



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4619

Sexta-feira - 23 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Agrolândia.....	3	Dionísio Cerqueira.....	390	Mirim Doce.....	743
Água Doce.....	4	Entre Rios.....	391	Modelo.....	745
Águas de Chapecó.....	5	Ermo.....	395	Monte Castelo.....	747
Águas Frias.....	6	Faxinal dos Guedes.....	396	Morro da Fumaça.....	748
Águas Mornas.....	8	Flor do Sertão.....	411	Morro Grande.....	749
Anchieta.....	9	Formosa do Sul.....	412	Navegantes.....	751
Anita Garibaldi.....	11	Fraiburgo.....	414	Nova Trento.....	757
Antônio Carlos.....	12	Frei Rogério.....	430	Nova Veneza.....	758
Apiuna.....	16	Garopaba.....	446	Novo Horizonte.....	764
Arabitã.....	18	Gaspar.....	449	Otaclio Costa.....	766
Araranguá.....	19	Grão Pará.....	451	Ouro Verde.....	768
Arroio Trinta.....	20	Guaraciaba.....	463	Palhoça.....	769
Ascurra.....	28	Guaramirim.....	464	Palma Sola.....	783
Atalanta.....	39	Guatembú.....	465	Palmeira.....	787
Balneário Barra do Sul.....	44	Ibirama.....	466	Palmitos.....	792
Balneário Camboriú.....	45	Içara.....	467	Passos Maia.....	793
Balneário Gaivota.....	50	Imarui.....	468	Pedras Grandes.....	794
Balneário Piçarras.....	51	Imbituba.....	469	Penha.....	795
Balneário Rincão.....	104	Indaial.....	477	Peritiba.....	900
Barra Bonita.....	105	Ipirá.....	478	Petrolândia.....	905
Barra Velha.....	107	Iporã do Oeste.....	480	Pinheiro Preto.....	906
Bela Vista do Toldo.....	110	Ipumirim.....	483	Piratuba.....	907
Benedito Novo.....	112	Iraceminha.....	485	Ponte Alta.....	911
Biguçu.....	115	Iratí.....	487	Porto Belo.....	919
Blumenau.....	125	Irineópolis.....	488	Porto União.....	941
Bombinhas.....	160	Itaiópolis.....	489	Pouso Redondo.....	942
Bom Jardim da Serra.....	142	Itapema.....	491	Presidente Castello Branco.....	947
Bom Jesus do Oeste.....	152	Itapiranga.....	493	Presidente Getúlio.....	948
Bom Retiro.....	155	Ituporanga.....	496	Princesa.....	949
Brunópolis.....	162	Jaborá.....	607	Quilombo.....	951
Brusque.....	163	Jaraguá do Sul.....	608	Rio das Antas.....	977
Caçador.....	186	Joaçaba.....	649	Rio do Oeste.....	982
Caibi.....	238	Lacerdópolis.....	692	Rio dos Cedros.....	986
Camboriú.....	239	Lages.....	693	Rio do Sul.....	983
Campo Alegre.....	242	Laguna.....	701	Rio Negrinho.....	1031
Campo Belo do Sul.....	246	Lauro Muller.....	716	Rio Rufino.....	1036
Campo Erê.....	250	Lebon Regis.....	721	Salete.....	1041
Campos Novos.....	258	Leoberto Leal.....	722	Santa Cecília.....	1042
Canoinhas.....	264	Lindóia do Sul.....	723	Santa Helena.....	1045
Capinzal.....	276	Lontras.....	726	Santa Rosa de Lima.....	1046
Capivari de Baixo.....	278	Luzerna.....	730	Santa Rosa do Sul.....	1047
Catanduvas.....	280	Macieira.....	732	Santa Terezinha do Progresso.....	1054
Celso Ramos.....	285	Mafra.....	733	São Bento do Sul.....	1055
Chapecó.....	290	Maravilha.....	735	São Bernardino.....	1066
Concórdia.....	306	Massaranduba.....	739	São Carlos.....	1137
Curitibanos.....	312	Meleiro.....	741	São Domingos.....	1140

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4619

Sexta-feira - 23 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

São Francisco do Sul.....	1141	Schroeder	1193	Treze Tílias	1277
São João do Itaperiú	1152	Serra Alta	1212	Tubarão.....	1279
São Joaquim	1154	Sombrio.....	1213	Tunápolis.....	1294
São José.....	1156	Sul Brasil	1223	Turvo	1313
São José do Cedro.....	1160	Taió.....	1225	Urussanga	1319
São Lourenço do Oeste.....	1162	Tangará	1227	Vargeão.....	1320
São Ludgero	1164	Tijucas	1234	Videira.....	1323
São Miguel do Oeste.....	1177	Timbó	1259	Vitor Meireles.....	1328
São Pedro de Alcântara.....	1188	Três Barras	1262	Xanxerê.....	1330
Saudades.....	1192	Treviso	1274	Xaxim.....	1334

CONSÓRCIOS

CIMVI.....	1336	CVC.....	1376
CISAM	1372	CIGAMVALI	2183



Agrolândia

PREFEITURA

DECRETO N 094, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351257

DECRETO Nº 094, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova desmembramento localizado na Rua São João, no bairro São João, de propriedade de Fabíola Aparecida Henning Dimas.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Agrolândia, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta protocolada sob o nº 937 na Divisão de Planejamento, o desmembramento localizado na Rua São João, no bairro São João, neste município, de propriedade de Fabíola Aparecida Henning Dimas, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.308.169-40, com área total de 1.137,06 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central – SC sob o nº 24.491.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 22 de agosto de 2024.

José Constante
Prefeito Municipal

Aline Sutil
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

PORTARIA 467/2024

Publicação Nº 6351662

PORTARIA Nº 467/2024 – DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"CESSA EFEITO DE PENSÃO POR MORTE A PENSIONISTA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar efeito de pagamento de pensão por morte concedida a pensionista IRENE VERONA MACCAGNAN, CPF nº 868.509.389-91, por motivo de seu falecimento conforme Certidão de Óbito, matrícula 104935 01 55 2024 4 00014 020 0004427 53.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de agosto de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 293/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351274

PORTARIA Nº 293/2024
De 23 de agosto de 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11.276	MARIA SALETE CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15.06.2023 a 14.06.2024	02.09.2024 a 16.09.2024 = 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 23 de agosto de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

Publicação Nº 6351492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26B6EEC79929BB78A2E79044ACDE17C9737CBE4D



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 120/2024
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: DIRCEU ANTONIO PERONDI
Objeto.....: Prestação de Serviços para Confeccção De Próteses Dentárias, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do Programa Brasil Sorridente, em conformidade com o edital de credenciamento nº 4/2023.
Valor.....: R\$ 38.853,00(trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais)
Vigência.....: Início :22/08/2024 Término: 31/12/24
Licitação.....: Inexigibilidade Nº: 22/2024
Processo.....: 97/2024

Código de Registro da Informação (TCE/SC):
26B6EEC79929BB78A2E79044ACDE17C9737CBE4D

Águas Frias – SC, 21 de agosto de 2024

LUIZ JOSE
DAGA:62589
911904

Assinado de forma
digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.08.22
16:14:31 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

Publicação Nº 6351513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C3BD4892B1A62A295FD28F6FFFD6D778A625F66



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 121/2024
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: SEVERINO MARCHETTO
Objeto.....: Aquisição de cascalho em conformidade com o Edital de Credenciamento nº8/2024 do Processo Licitatório nº37/2024
Valor.....: R\$ 14.397,00(quatorze mil trezentos e noventa e sete reais)
Vigência.....: Início :22/08/2024 Término: 31/12/24
Licitação.....: Inexigibilidade Nº: 23/2024
Processo.....: 98/2024

Código de Registro da Informação (TCE/SC):
9C3BD4892B1A62A295FD28F6FFFD6D778A625F66

Águas Frias – SC, 22 de agosto de 2024

LUIZ JOSE
DAGA:6258991
1904

Assinado de forma digital
por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.08.22
16:17:28 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Águas Mornas

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 285 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350684

PORTARIA Nº. 285/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública municipal Senhora Samara Souza Silva, matrícula nº. 1600, com direito a 120 (cento e vinte) dias de licença, pelo período de 20.08.2024 a 17.12.2024, sem perda da remuneração, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 17/2015.

Art. 2º. - PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 18.12.2024 a 15.02.2025, conforme § 5º do artigo 212 da Lei Complementar nº 17/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20.08.2024.

Águas Mornas-SC, 22 de agosto de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luana Caroline da Silva Rosa
Responsável

Anchieta

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PM

Publicação Nº 6351586

Página: 1 / 2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Avenida Anchieta, 838 - Centro - Anchieta
CEP: 89970-000 CNPJ: 83.024.687/0001-22 Telefone: (49) 3653-3200
E-mail: planejamento@anchieta.sc.gov.br Site: http://anchieta.sc.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 13/2024**

Processo Adm.: 42/2024

Data do Processo: 06/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 42/2024
b) **Nr. Licitação:** 13/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de letreiros e monumento bíblico para serem instalados em pontos planejados do município de Anchieta/SC. Pago com recursos próprios, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.*

Participante: BLU TELHAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Letreiros em chapa de aço 1.2 mm, com solda Mig continua interna, com camada de fundo externa e interna com produto anticorrosivo e pintura automotiva na cor verde, altura das letras 1.15 m e 20 cm de profundidade. Na parte interna das letras será colocado recipiente para colocação de plantas ornamental, saindo as mesmas por cavidade abertas nas letras contemplando a palavra "ANCHIETA", que deverá ser instalado em local a ser definido pelo município. 01(um) Coração confeccionado em chapa de aço Marca: versatil solution le	1,000	UN	14.510,00	14.510,00
4	Letreiro em aço inox polido, letras modelo caixa com 30 cm de altura e 3 cm de profundidade, formando a frase "HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE" com dois braços de led e Brasão do município em aço inox adesivado com camada protetora de verniz com iluminação em led interna tamanho 35 cm altura. Marca: versatil solution le	1,000	UN	3.840,00	3.840,00
Total do Participante:				18.350,00	

Participante: SUL OFFICE COMUNICACAO VISUAL LTDA

1	Letreiro. Letras em chapa de aço 1020 com 1.2cm de espessura e 5cm de caixa de 35cm de altura, com os dizeres "BEM-VINDOS", instalados no trevo principal de acesso à cidade. Marca: própria letreiro	1,000	UN	2.999,99	2.999,99
3	Monumento com formato de Bíblia Sagrada tamanho de 1mt x 75cm. Contendo duas placas em aço escovado com os dois Salmos gravados no tamanho de 23x35cm, gravados em alto relevo. Contendo arabescos em ACM dourado, aplicados nas partes internas e externas, conforme layout apresentado; Material: em chapa metálica com pintura automotiva, estrutura interna tubular. Marca: própria letreiro	1,000	UN	4.749,99	4.749,99
Total do Participante:				7.749,98	

Total Geral: 26.099,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	12.001.10.122.0002.2003.4.4.90.00.00	R\$ 7.000,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	03.001.04.122.0002.2013.4.4.90.00.00	R\$ 32.700,00

Anchieta, 22/08/2024

.....
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Anita Garibaldi

PREFEITURA

Nº 3545/2024

Publicação Nº 6351608

DECRETO 3545/2024

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Decreta:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), na dotação abaixo descrita:

Serviços de Utilidade Pública

9999.2069.34490.229(672)Manutenção do Conselho Tutelar R\$ 10.500,00

Art 2º - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Serviços de Utilidade Pública

9999.2069.33390.228(672)Manutenção do Conselho Tutelar R\$ 10.500,00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 14 de agosto de 2024

João Cidinei da Silva

Prefeito

Decreto registrado e publicado em 14 de agosto de 2024

Antônio Carlos**PREFEITURA****PORTARIA Nº 605/2024**

Publicação Nº 6351443

PORTARIA Nº 605/2024

Concede Licença Prêmio aos servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍC.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CRISTIANE GELSLEICHTER	940	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2018 a 19/04/2022	26/08/2024 a 01/09/2024
ELISÂNGELA DECKER	430	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	02/08/2019 a 19/04/2022	26/08/2024 a 06/09/2024
ELISÂNGELA DECKER	804	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	01/08/2021 a 19/04/2022	26/08/2024 a 06/09/2024
ELOIZA SCHMITT DA SILVA	1983	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04/07/2016 a 03/07/2021	27/08/2024 a 05/09/2024
ODETE KOCH LEITE	1896	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2017 a 31/03/2022	26/08/2024 a 14/09/2024
PATRICIA WIESE BESEN	292	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	01/11/2009 a 31/10/2014	21/08/2024 a 19/09/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 22 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 23 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 606/2024

Publicação Nº 6351447

PORTARIA Nº 606/2024

Concede Férias aos servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANDREIA CRISTINA ELIAS PINHEIRO – MAT. 423	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	26/01/2021 a 25/01/2022	04/09/2024 a 03/10/2024
AQUILA MEDANHA OLIVEIRA SIMON – MAT. 2712	FONOAUDIÓLOGO	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	28/03/2023 a 27/03/2024	30/09/2024 a 19/10/2024
CARLA BESEN KLEIN – MAT. 2222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	22/08/2022 a 21/08/2023	02/09/2024 a 01/10/2024

DEBORAH AGNELLA DE SIQUEIRA GOMES - MAT. 2851	AGENTE DE COMBANTE AS ENDEMIAS	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/03/2023 a 06/03/2024	23/09/2024 a 07/10/2024
EDILANE NEIS GELSLEICHTER - MAT. 538	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01/02/2020 a 31/01/2021	09/09/2024 a 18/09/2024
ILTON NICOLAU PAULI MAT. 792	ZELADOR	SECRETARIA IND.COM.TUR. E ESPORTE	07/08/2023 a 06/08/2024	23/09/2024 a 02/10/2024
JERÔNIMO AIRTON CARDOSO DO CARMO – MAT. 2645	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV.PUBLIC.	01/12/2022 a 30/11/2023	09/09/2024 a 23/09/2024
LEANDRO CAMPOS – MAT. 409	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV.PUBLIC.	02/07/2022 a 01/07/2023	19/09/2024 a 18/10/2024
LUANA PHILIPPE SCHVARTZ – MAT. 2243	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/01/2022 a 01/01/2023	26/09/2024 a 25/10/2024
MARIZE TEREZINHA PRIM MULLER – MAT. 745	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	27/01/2023 a 26/01/2024	09/09/2024 a 23/09/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 23 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 607/2024

Publicação Nº 6351450

PORTARIA Nº 607/2024

Prorroga prazo para posse.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o PRAZO PARA POSSE de LUCIANE CELINA RODRIGUES, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS, por 30 dias a partir da data 23/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 22 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 23 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 608/2024

Publicação Nº 6351454

PORTARIA Nº 608/2024

Prorroga prazo para posse.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o PRAZO PARA POSSE de PAOLA FILGUEIRAS DAVID DE SOUZA, para o cargo de MÉDICO 20 HORAS, por 30 dias a partir da data 23/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 22 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 23 de agosto de 2024.

DECRETO Nº 101/2024

Publicação Nº 6350024

DECRETO Nº 000101/24 de 21 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 43.130,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.361.0001.2.002-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	43.130,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
Superávit financeiro	43.130,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

Apiuna

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 86/2024

Publicação Nº 6338391

MUNICIPIO DE APIÚNA

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 86/2024

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Data/ Hora da entrega e protocolo dos envelopes: até às 17 horas do dia 20/09/2024 no setor de licitações, na Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º Andar - sala 12, Centro - 89135-000, Apiúna/SC.. Data/Hora da Abertura: dia 23/09/2024 a partir das 09 horas na Galeria Center. Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 250, 2º piso, sala 13. Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br.

Data 23/08/2024.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito

PORTARIA 0611/2024

Publicação Nº 6351596

PORTARIA Nº 0611/2024
De 22 de agosto de 2024
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LEANDRO MOTTA PRETO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Processo Seletivo nº 007/2024 de 26/04/2024 com homologação do resultado final em 02/05/2024 pelo Decreto nº 4867/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente LEANDRO MOTTA PRETO para o cargo de PSICOLOGO 40H, inscrição nº 006, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 29/08/2024 a 19/12/2024, ou até realização de concurso público para o cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de agosto de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0612/2024

Publicação Nº 6351598

PORTARIA Nº 0612/2024
De 22 de agosto de 2024

DESIGNA FISCAL PATRICIA PETERS SCHMIDT DOS CONTRATOS Nº 63/2024 E 9/2024 FMS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando no artigo 19 do decreto 4764/2024, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula N°
Gestor do Contrato	Janaina Folquening Motta	134910-02
Fiscal do Contrato	Patricia Peters Schmidt	
Auxiliar do Fiscal do Contrato	Juliana Jaqueline Elias	34959
	Maico Meneghelli	146960
Fiscal Administrativo	Marciane Peters Ferrari	19534-03

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
CONTRATOS	Objeto	Empresa Contratada
63/2024 E 9/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA TODAS AS SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA	STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar suas funções conforme disposto na Instrução Normativa CI N°04/2018.

Art. 3º - Na ausência do servidor designado como fiscal, ficará automaticamente designada, a servidor JULIANA JAQUELINE ELIAS acima mencionado como Auxiliar do Fiscal do Contrato pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 4º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de agosto de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 370/2024

Publicação Nº 6350370

PORTARIA Nº 370/2024

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 16 de agosto de 2024, as férias concedidas por meio da Portaria nº 343/2024, de 26 de julho de 2024, do servidor ROGERIO PEDRINHO ROHDE, inscrito na matrícula sob nº. 6435, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, sendo que os 15 (quinze) dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 16 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 22 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 372/2024

Publicação Nº 6351460

PORTARIA Nº 372/2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, à servidora TAISA ROSILDA COUSSEAU ZUHL, inscrita na matrícula sob nº 6600, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, na forma do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença em virtude da necessidade de acompanhar sua filha por motivo de saúde, no período de 22 de agosto a 01 de setembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 22 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Araranguá

SAMAE - ARARANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 12-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2024 - AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO

Publicação Nº 6351787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9B6B27603EF858F863B2E6D9A9563BFCFC187AE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: A presente licitação tem como escopo, a aquisição de caixas de proteção para hidrômetro para estoque de almoxarifado e posteriormente fornecida aos usuários que solicitarem novas ligações de água, com a finalidade de padronização das mesmas, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 10 de setembro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10 de setembro de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: está à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura de Araranguá – <https://www.ararangua.atende.net> - link consulta de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.licitacoes@samaeararangua.com.br. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 11.572/2024, Lei Complementar Municipal nº 310/2021, e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 22 de agosto de 2024.

Jairo do Canto Costa

Diretor Geral

Ana Maria Paladini Piazza

Agente de Contratação

Arroio Trinta

PREFEITURA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 0005/2024

Publicação Nº 6350157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90E1502D40F3DE2A09B3585802AEFDB71EA74681

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024-CC

Processo Administrativo Nº 0085/2024-CC

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA

Data de Publicação: 04/07/2024 10:50:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/08/2024 14:06:48
Reforma e Manutenção do CMEI PROFABI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** Engenharia **Modelo:**

Descrição: Reforma e Manutenção do CMEI PROFABI

Com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

Compreendendo os seguintes serviços:

DEMOLIÇÕES/LIMPESAS:

- Retirada de telhas romanas com reaproveitamento;
- Retiradas de Ripas;
- Remoção de calhas.

SERVIÇOS PRLIMINARES:

- Engenheiro Civil;
- Placa de obra;
- Tela Plástica;
- Limpeza.

ESCADA (resolver infiltração de água):

- Contrapiso;
- Cerâmica;
- Rodapé;

IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS EM ARGAMASSA:

- Contrapiso;
- Chapim;
- Impermeabilização;
- Proteção Mecânica Horizontal;
- Proteção Mecânica Vertical;
- Lixamento;
- Limpeza;
- Fundo selador;
- Pintura Látex.

COBERTURA:

- Trama de madeira;
- Telhamento;
- Cumeeira;
- Rufos;
- Calhas;
- Subcobertura;
- Remoção de Telhas Translúcidas;
- Telhas Translúcidas novas;
- Cobertura em Chapa Policarbonato;
- Drenagem Pluvial;

ESQUADRIAS:

- Remoção de janelas de Ferro;
- Vidro Temperado 8mm;

SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- Luminárias;
- Alambrado;
- Grelha de ferro;

SERVIÇOS FINAIS:

- Limpeza final da obra.

Valores unitários de acordo com a Planilha Orçamentária em anexo.

Tudo conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos em anexo.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 279.000,00

Valor Total: 279.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONSTRUTORA CIVILE LTDA	001	23.492.368/0001-10	335.095,99	279.000,00		Sim
2 NECO CONSTRUÇÕES LTDA	011	44.028.390/0001-83	352.586,87	313.210,00	12,26	Sim
3 DURABLE CONSTRUTORA LTDA	047	43.758.645/0001-09	352.586,87	315.200,00	0,64	Sim
4 FEMAKS CONSTRUTORA E	070	81.301.350/0001-90	352.586,87	320.854,06	1,79	Sim
5 HUBERT ENGENHARIA E	019	36.045.596/0001-93	345.535,12	345.535,12	7,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Gerado em: 21/08/2024 14:06:48

2 de 3

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ATIVA CONSTRUÇÕES LTDA	103	41.793.925/0001-14	352.586,87	278.000,00		Sim

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024 - FMS

Publicação Nº 6349997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 449246F35922B4B902754D21550C7AABE6462ACD

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.479.381/0001-97.
Rua Francisco Nava, 57, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024-PE.

Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Gestão Pública de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arroio Trinta, tudo de acordo com as especificações exigidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e demais documentos em anexo.

Regimento: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio

<http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.


DATA DE ABERTURA: 09/09/2024

HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO RENATO DE MORAIS**
Data: 21/08/2024 17:24:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arroio Trinta - SC, 21 de agosto de 2024.

PAULO RENATO DE MORAIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

TERMO ADITIVO Nº 0002/2024 AO CONTRATO Nº 0003/2022 - SIRLEI BRAZRECHETELO - IPREARROIO

Publicação Nº 6354870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 614036A8C37822D9FBB36789D38C217DFF5B937A



*“Contribuindo hoje para garantir
a segurança e o bem estar do
servidor amanhã”*



TERMO ADITIVO 0002/2024 AO CONTRATO Nº0003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº0001/2022, CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA E ASSESSORIA JURÍDICA CELEBRADO ENTRE O IPREARROIO E A EMPRESA - SIRLEI BRAZ WEGRZYNOSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente Termo, e na melhor forma de direito, de um lado, **O IPREARROIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, autarquia municipal constituída na forma da Lei municipal nº 793/99 de 20/10/1999, com sede à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro, CEP: 89.590-000, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.548.627/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Executiva a Senhora, **IVONI BOSCA COSSA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 018.426.269-06, Residente e domiciliado na Rua Orestes Constantini, 37, Centro de Arroio Trinta – SC, a seguir denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ-MF nº 30.952.646/0001-30, Endereço na Rua Antônio Nunes, 1100, Jardim América, Mafra – Santa Catarina, representada neste ato por, **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOSKI RECHETELO**, Brasileira, Administradora, Portadora do CI sob 2.240.578. e CPF sob nº 750.982.029-49, Residente e Domiciliada na Rua Antônio Nunes, 1100, Mafra – Santa Catarina, em conformidade com o processo de licitação nº 0003/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 0001/2022, em conformidade com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, E ASSESSORIA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – IPREARROIO, PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO RELACIONADOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PROCEDIMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CAPACITAÇÃO NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA VOLTADA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de vigência, por do contrato nº 0003/2023, por mais 12(doze) meses, com término em 29/08/2025.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor do contrato pelo índice do INPC do mês de agosto de 2023 a julho de 2024, em 4,060950%, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário Inicial (R\$)	Valor corrigido INPC (R\$)	Valor total (R\$)
1	38417 - Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria previdenciária. Com ênfase na análise de benefícios, procedimentos de inspeção na folha de pagamento relacionados as contribuições previdenciárias, procedimento de compensação previdenciária, capacitação na área previdenciária voltada para regime próprio de previdência social, e ASSESSORIA JURÍDICA, ao Instituto	MÊS	12	2.989,35	3.110,75	37.329,00

**Rua XV de Novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta – SC – Cep.: 89.590-000
CNPJ.: 03.548.627/0001-70 – Fone: (49) 3535-6000 Fax: (49) 3535-6010**



IPREARROIO

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Arroio Trinta

*“Contribuindo hoje para garantir
a segurança e o bem estar do
servidor amanhã”*



De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De Arroio Trinta – IPREARROIO, a ser realizada por pessoa física ou jurídica, seguindo as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos. - Contratação com vigência inicial de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com os limites estabelecidos por Lei, por se tratar de serviços de natureza continuada.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta–SC, 22 de agosto de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE ARROIO TRINTA**
CNPJ nº 03.548.627/0001-70
IVONI BOSA COSSA
CPF nº 018.426.269-06
CONTRATANTE

**SIRLEI BRAZ WEGRZYNOSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**
CNPJ nº 30.952.646/0001-30
SIRLEI BRAZ WEGRZYNOSKI RECHETELO
CPF sob nº 750.982.029-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARY JUNIOR DIAS
CPF Nº: 109.217.919-41

MARCIANE SERIGHELLI TASCA
CPF N: 018.426.269-04

Rua XV de Novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta – SC – Cep.: 89.590-000
CNPJ.: 03.548.627/0001-70 – Fone: (49) 3535-6000 Fax: (49) 3535-6010

TERMO ADITIVO Nº 0004/2024 AO CONTRATO Nº 0004/2022 - ATHAYDE E ADVOGADOS - IPREARROIO

Publicação Nº 6354874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F57276CA39A6922DA98BA53F20079E35C0E3A71



*“Contribuindo hoje para garantir
a segurança e o bem estar do
servidor amanhã”*



TERMO ADITIVO 0004/2024 AO CONTRATO Nº0004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº0001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DA LEI DE REFORMA PREVIDENCIÁRIA A LUZ DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, CELEBRADO ENTRE O IPREARROIO E A EMPRESA - ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente Termo Aditivo, e na melhor forma de direito, de um lado, O **IPREARROIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, autarquia municipal constituída na forma da Lei municipal nº 793/99 de 20/10/1999, com sede à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro, CEP: 89.590-000, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.548.627/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Executiva a Senhora, **IVONI BOSA COSSA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 018.426.269-06, Residente e domiciliado na Rua Orestes Constantini, 37, Centro de Arroio Trinta – SC, a seguir denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: **ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ-MF nº 05.389.834/0001-54, Endereço na Rua Paula Gomes, 929, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná, representada neste ato por, **GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE**, Brasileiro, Administrador, Portador do CI sob nº 67670129 e CPF sob nº 046.379.478-60, Residente e Domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná, em conformidade com o processo de licitação nº 0003/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 0001/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato a **CONFECCÃO DA LEI DE REFORMA PREVIDENCIÁRIA A LUZ DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019**

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA - Considerando que o objeto do contrato 0004/2022, não foi concluído, fica aditivado seu prazo de vigência, por mais 06(seis) meses, com término em 28/02/2025.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta–SC, 22 de agosto de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 03.548.627/0001-70
IVONI BOSA COSSA
CPF nº 018.426.269-06
CONTRATANE**

**Rua XV de Novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta – SC – Cep.: 89.590-000
CNPJ.: 03.548.627/0001-70 – Fone: (49) 3535-6000 Fax: (49) 3535-6010**

**IPREARROIO**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Arroio Trinta

*“Contribuindo hoje para garantir
a segurança e o bem estar do
servidor amanhã”*



ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 05.389.834/0001-54
GUSTAVO DE PAULI ATHAYDE
CPF nº 046.379.478-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MURIEL F. DA SILVA CORREA
CPF Nº: 007.874.639-65

SÔNIA FÁTIMA NESI
CPF N: 018.426.269-04

Rua XV de Novembro, 26 – Centro – Arroio Trinta – SC – Cep.: 89.590-000
CNPJ.: 03.548.627/0001-70 – Fone: (49) 3535-6000 Fax: (49) 3535-6010

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53-2024

Publicação Nº 6350985



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 53/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVOS (EPCS), E EQUIPAMENTOS DE MEDIDAS DOS AMBIENTES, NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico de n. 53/2024 e seus anexos, em especial o termo de referência, de acordo com a tabela de fornecedores e preços abaixo transcritos:

666 - UNIPROT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ N. 71.595.722/0001-84)						
Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-RISCO FOSCO, CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO FOSCO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADO DO MESMO MATERIAL, COM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE DO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS.	UND	POLIFERR	30	R\$2,50	R\$75,00
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-RISCO INCOLOR, CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADO DO MESMO MATERIAL, COM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE DO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS.	UND	POLIFERR	30	R\$2,50	R\$75,00
Total do Fornecedor:						R\$150,00
689 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ N. 04.584.756/0001-86)						
Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE 4MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR SOBRE VESTIMENTA - SEM AJUSTE/REGULAGEM DE TAMANHO).	UND	SAYRO	20	R\$34,74	R\$694,80

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

FECHAMENTO POR VELCRO. TRÊS LÂMINAS DE PVC PARTE FRONTAL DA PERNEIRA DE 16 CM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. PROTEÇÃO DE COURO SINTÉTICO NO METATARSO. MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO FRONTAL, 20 CM DE COMPRIMENTO POSTERIOR, 09 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 18 CM DE COMPRIMENTO NO JOELHO, 19 CM DE LARGURA NO JOELHO, EM TORNO DE 2,4 MM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. TAMANHO: ÚNICO.						
						Total do Fornecedor: R\$694,80

776 - T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ N. 26.348.306/0001-27)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACETE CINZA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO, CASCO EM PEAD DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, CINTA/FITA DUPLA EM POLIAMIDA, CARNEIRA EM PEAD DE BAIXA DENSIDADE E TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC ATÓXICO REVESTIDA COM ESPUMA MULTIPERFURADA DE POLIURETANO.	UND	PLASTCO	20	R\$39,00	R\$780,00
2	LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE EM PU, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E NOS DEDOS, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA CONTRA CORTES DE LÂMINAS E METAIS, SEU BANHO EM PU É IDEAL PARA ATIVIDADES COM PEÇAS ÚMIDAS. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E DORSO VENTILADO, PROPORCIONANDO EXCELENTE CONFORTO PARA PERÍODOS PROLONGADOS DE USO.	UND	PLASTCO	100	R\$11,70	R\$1.170,00
13	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) NAS CORES LARANJA OU PRETO E COM DUAS FAIXAS. PRODUTO CONHECIDO NO MERCADO COMO CONE DE PVC RÍGIDO. ALTURA: 50 CM. TIPO DE FAIXA: DUAS FAIXAS INJETADAS NA COR BRANCA. ALTURA DAS FAIXAS: 08 CM CADA FAIXA. MEDIDAS DA BASE: 28X28CM. PESO DO CONE: 630G.	UND	PLASTCO	100	R\$10,00	R\$1.000,00
						Total do Fornecedor: R\$2.950,00

777 - R. DE O. SANTIL EPI EPP (CNPJ N. 97.530.228/0001-25)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	SAPATO DE SEGURANÇA EM COURO DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MATERIAL SINTÉTICO COM TECNOLOGIA DO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA PLÁSTICA PVC, SOLADO DE BIDENSIDADE POLIURETANO COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE. SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. ATENDENDO A TODAS AS NORMAS DA ABNT NBR ISO 20344, 20345 E 20347.	UND	AM Lotério	100	R\$44,00	R\$4.400,00
						Total do Fornecedor: R\$4.400,00

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

780 - PESKA SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ N. 22.965.509/0001-01)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA 1,00M X 0,60M S/EMENDAS, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS EM RASPA, COSTURADO COM LINHA DE ALGODÃO, LARGURA DE 60CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 100CM. APROVADO PARA PROTEÇÃO CORPO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	UND	Zanel	20	R\$31,00	R\$620,00

Total do Fornecedor: R\$620,00

781 - AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES EIRELI (CNPJ N. 34.346.979/0001-76)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	FITA ISOLAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA PTA/AMA 200MT, PRODUZIDO A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO SEM ADESIVO, RESISTENTE E DURÁVEL NA COR PRETO/AMARELO, COM PESO DE 0,430 KG POR ROLO. DIMENSÃO DO ROLO: 200M X 70MM.	METRO	PLASTCO	2.000	R\$7,69	R\$15.380,00

Total do Fornecedor: R\$15.380,00

782 - INCON AUTOMAÇÃO ELETRÔNICA LTDA (CNPJ N. 09.109.405/0001-37)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	DOSIMETRO DE RUÍDO (+ CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL), BORDAS ARREDONDADAS, VISOR COLORIDO DE LCD COM 1,8" POLEGADAS, CLIPE DE LAPELA, BLOQUEIO DO TECLADO PARA EVITAR MANUSEIO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, MODO STAND BY PARA ECONOMIA DE BATERIA DURANTE AS SUAS AVALIAÇÕES, MICROFONE DE ELETRETO DE 1/2 POLEGADAS DISPLAY: 128 X 160 PIXELS LCD COLORIDO COM AJUSTE DE BRILHO FAIXA DE MEDIÇÃO: 60 A 140 DB NÍVEIS DE CRITÉRIO: 80 A 90 DB NÍVEL LIMAR: 60 A 90 DB FAIXA DE FREQUÊNCIA: 31.5HZ - 10KHZ TAXA DE DOBRA (INCREMENTO DE DUPLICAÇÃO DE DOSE): CONFIGURÁVEL 3, 4, 5 FREQUÊNCIA DE PONDERAÇÃO: A, C, Z TEMPO DE RESPOSTA: RÁPIDO (FAST), LENTO (SLOW) E IMPULSO (IMPULSE) CALIBRAÇÃO ACÚSTICA AUTOMÁTICA REALIZA TRÊS MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS: NHO01, NR15 E NORMA EDITÁVEL USER FUNÇÃO BLOQUEIO DO TECLADO PARA PROTEGER O MEDIDOR CONTRA OPERAÇÃO ACIDENTAL DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO VISOR, AJUSTÁVEL DE 1 A 9 MINUTOS TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO	UND	INCON	1	R\$4.100,00	R\$4.100,00

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	CAPACIDADE MEMÓRIA: 99 REGISTROS DE 8 HORAS ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA LÍCIO-POLÍMERO (LI-PO) RECARREGÁVEL INDICAÇÃO DO PERCENTUAL DE BATERIA 0 A 100% NO VISOR AUTONOMIA DA BATERIA: 20 HORAS; COMUNICAÇÃO COM FIO MINI USB PARA CARREGAMENTO E DOWNLOAD DOS DADOS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20 A 90% PESO APROXIMADO: 70G DIMENSÕES APROXIMADA: 150 X 60 X 23MM.					
21	MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO COM DATALOGER (IBUTG) (+ CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL), TERMÔMETRO DE GLOBO COM GABINETE EMBORRACHADO COM BORDAS ARREDONDADAS, BLOQUEIO DO TECLADO PARA EVITAR MANUSEIO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, MODO STAND BY PARA ECONOMIA DE BATERIA DURANTE AS SUAS AVALIAÇÕES, DISPLAY: 320 X 240 PIXELS LCD TFT COLORIDO 2.2 COM AJUSTE DE BRILHO; ESCALAS DE MEDIÇÃO: -55 A +125 °C; EXATIDÃO: ± 0.25 °C; RESOLUÇÃO: 0,1 °C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 80°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0 A 95 %; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO DOS SENSORES: APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS; CAPACIDADE MEMÓRIA: 80 REGISTROS DE 8H; LEITURAS EM GRAUS CELCIUS (°C) OU FAHRENHEIT (°F); FUNÇÃO BLOQUEIO DO TECLADO PARA PROTEGER O MEDIDOR CONTRA OPERAÇÃO ACIDENTAL; ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA LÍCIO-POLÍMERO (LI-PO) RECARREGÁVEL; AUTONOMIA DA BATERIA: 30H; INDICAÇÃO DO PERCENTUAL DE BATERIA 0 A 100% NO VISOR; CARREGADOR: BIVOLT COM CONEXÃO USB; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO VISOR AJUSTÁVEL DE 1 A 9 MINUTOS; DIMENSÕES APROXIMADA: 190 X 180 X 50 MM; PESO APROXIMADO: 300G.	UND	INCON	1	R\$4.953,66	R\$4.953,66
					Total do Fornecedor: R\$9.053,66	

183296 - RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ N. 20.604.417/0001-70)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR DE RUIDOS 20DB, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS.	UND	Protect Quality	20	R\$26,00	R\$520,00
7	AVENTAL PVC FORRADO PARA PROTEÇÃO, TIPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLICLORETO DE VINILA. 1,20M X	UND	Brascamp	20	R\$7,00	R\$140,00

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	0,70M COM BAINHA SOLDADA, ESPESSURA DE 0,22MM A 0,28MM. COM REFORÇO NAS LATERAIS. COM CORDÃO DE NYLON 3MM AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.					
9	LUVA MULTIUSO LÁTEX SLIM AMARELA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO.	UND	VABENE	100	R\$2,00	R\$200,00
10	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACEUTICO, TIPO ISERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTETOR TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO DE ALGODÃO OU VCV/SILICONE LIGANDO OS DOIS.	UND	Protect Quality	60	R\$1,26	R\$75,60
11	LUVA POLIAMIDA TÁTIL, CONFEÇÃO EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO TRICOTADO QUE EVITA A ENTRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. TRICOTADA COM FIOS DE POLIAMIDA, FORMATO ANATÔMICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA EM 388.	UND	Medix	90	R\$2,20	R\$198,00
12	COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTE DE ÁGUA EM X COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VESTICAIAS E HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER.	UND	Super Safety	20	R\$15,40	R\$308,00
15	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - COM VÁLVULA, POSSUI FORMATO DOBRÁVEL. CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS. ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO. MODELADOR (CLIP) NASAL INTERNO. POSSUI 01 VÁLVULA QUE FACILITA A LIBERAÇÃO DO AR QUENTE DA RESPIRAÇÃO, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO MAIOR CONFORTO E REDUZINDO A SENSACÃO DE FADIGA. TIRANTES EM ELÁSTICOS COM AJUSTE. COR EXTERNA AZUL.	UND	Koch	100	R\$0,83	R\$83,00
17	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO DE 26CM, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E MASSA NITILICA PROPORCIONANDO MELHOR RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESSECAMENTO E TRINCAS. FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER. SEM BIQUEIRA, SOLADO DE POLIMERO PLASTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITÍCA, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA COM ESPESSURA DO CANO EM 2MM E ESTRIAS LATERAIS FACILITANDO O CALÇAR. TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE.	UND	WORKFLE	100	R\$50,00	R\$5.000,00
18	CINTO PARAQUEDISTA DE SEGURANÇA COM	UND	Athenas	3	R\$206,00	R\$618,00

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	2 PONTO DE ANCORAGEM, REGULAGEM TOTAL E SUPORTE PARA FERRAMENTAS, CONFECCIONADO EM POLISTER, 2 MEIA-ARGOLAS LATERAIS PARA ACOMODAÇÃO DE CONECTORES DOS TALABARTES, 1 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL, 5 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, NA CINTURA E OMBROS, 2 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM, AJUSTE PEITORAL, POSSUINDO REGULAGEM TOTAL					
19	TALABARTE EM Y FITA 45MM ABS C/ 2 GANCHOS 53MM E LACADA	UND	Athenas	3	R\$213,00	R\$639,00
					Total do Fornecedor: R\$7.781,60	

493910 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (CNPJ N. 33.627.497/0001-21)

Item	Produto	Unid	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	LUXIMETRO DIGITAL PORTATIL 0 A 200K LUX (+ CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL), POSSUI UMA AMPLA FAIXA DE MEDIÇÃO (0 A 200K LUX) E SELEÇÃO DE ESCALA AUTOMÁTICA. POR POSSUIR UM SENSOR DE ALTA SENSIBILIDADE, O KR812 MEDE ATÉ 220 LUX COM RESOLUÇÃO DE 0.1 LUX, O QUE O TORNA UMA FERRAMENTA COM ALTO GRAU DE CONFIABILIDADE E EXATIDÃO, MESMO EM AMBIENTES POUCO ILUMINADOS. PERMITE TAMBÉM O CONGELAMENTO DA INDICAÇÃO (HOLD) E REGISTRA OS VALORES MÁXIMO (MAX) E MÍNIMO (MIN) MEDIDOS. SEU VISOR LCD POSSUI ILUMINAÇÃO (BACKLIGHT), ALÉM DE INFORMAR O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. CARACTERÍSTICAS: SELEÇÃO LUX / FC REGISTRO DE MÁXIMA (MAX) E MÍNIMA (MIN) CONGELAMENTO DE INDICAÇÃO (HOLD) SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ESCALA VISOR ILUMINADO (BACKLIGHT) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 MIN. DE INATIVIDADE INDICAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 200K LUX (0 A 185K FC) RESOLUÇÃO: 0.1 LUX (0 A 220 LUX) 1 LUX (220 A 2200 LUX) » (X 10) 10 LUX (2200 A 22K LUX) » (X 100) 100 LUX (22K A 200K LUX) » (X 1000) EXATIDÃO: ± (3% + 0.5% FS) VISOR LCD: 4 DÍGITOS TIPO DE SENSOR: FOTODIODO DE SILÍCIO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 9V (1 BATERIA 6F22) DIMENSÕES APROXIMADA (L X A X P): 53 X 166 X 36 MM PESO APROXIMADO: 110 G.	UND	Akrom	1	R\$373,92	R\$373,92
					Total do Fornecedor: R\$373,92	

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2024 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA ENTREGA

4.1 Os materiais serão fornecidos de forma **PARCELADA**, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição.

4.2 Após o recebimento da requisição, a empresa deverá entregar os produtos requisitados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

4.3 Se a entrega dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.4 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.5 O produto que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, em um prazo de garantia de 1 (um) ano, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.

4.6 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

5.1.2 providenciar, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

5.1.3 manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

5.1.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

5.1.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Acompanhar a entrega dos itens licitados.

5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens

5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues.

5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de itens efetivamente prestados, devendo ser



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

descontados valores correspondentes a itens não entregues, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado

6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 As despesas provenientes da presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	22	03	001	2002	3339000000000000	3028	150070000000
2024	44	04	001	2062	3339000000000000	3028	150010010000
2024	53	04	002	2039	3339000000000000	3028	150070000000
2024	64	04	003	2013	3339000000000000	3028	150010010000
2024	77	04	004	2009	3339000000000000	3028	150010010000
2024	78	04	004	2009	3339000000000000	3028	155070000000
2024	93	04	007	2022	3339000000000000	3028	150070000000
2024	111	07	001	2016	3339000000000000	3028	150070000000
2024	178	12	002	2019	3339000000000000	3028	150070000000
2024	211	05	001	2024	3339000000000000	3028	150010020000
2024	225	05	002	2028	3339000000000000	3028	160070000009
2024	227	05	002	2028	3339000000000000	3028	160070000011

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

- 9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
 - 9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
 - 9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
 - 9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
 - 9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
 - 9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
 - 9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
- 9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
 - 9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
- 10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
 - 10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
 - 10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - 10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - 10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
 - 10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
 - 10.2.2.6 **No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.**
 - 10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
 - 10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
 - 10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 21 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCIELLE BORGUESÃO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

DECRETO Nº 5033 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351525

DECRETO N. 5033 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.34490000000000000000.1700700009	R\$ 4.703,21
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.100.000.000 - 170070000900	R\$ 4.703,21
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 13 de agosto de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA

DECRETO Nº 046/2024

Publicação Nº 6350239

DECRETO N.º 046/2024

“Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1741 de 23 de novembro de 2023:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.2.026 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.2.751.0000.0017 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); por conta do superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recursos 2.751.0000.0017 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Anterior no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 19 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2024

Publicação Nº 6351122

DECRETO N.º 047/2024

“Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1762 de 09 de agosto de 2024:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0080 – Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 19 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI Nº 1765/2024

Publicação Nº 6350227

LEI N.º 1765/2024

“Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 4.250.000,00 (Quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE	
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2.003 – Manutenção da Administração Geral	
3.1.90.00.2.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
3.3.90.00.2.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 350.000,00
04.123.0013.2.005 – Manutenção dos Serviços Financeiros	
3.3.90.00.2.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
28.123.0016.2.007 – Cont. Para Formação Pat. Serv. Pública - PASEP	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
04.122.0010.2.004 – Manutenção dos Serviços de Assistência Técnica Municipal	
3.3.50.00.1.500.0000.0080 – Transfer. a Instit. Priv. sem Fins Lucr	R\$ 150.000,00
28.123.0016.2.008 – Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO	
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO	
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras	
3.3.90.00.2.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00
20.606.0031.2.012 – Mecanização Agrícola	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
3.1.90.00.1.540.1070.0018 – Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00
3.1.90.00.1.540.0000.0019 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
12.361.0049.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
12.361.0049.2.019 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
12.364.0049.2022 - Assistência aos Educandos - Apoio ao Ensino Universitário	
3.3.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
3.1.90.00.1.540.1070.0018 – Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
12.365.0049.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
13.392.0055.2.025 – Promoção da Cultura e Tradições Locais	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00
27.812.0058.2.026 – Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.00.2.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
15.451.0064.1.005 – Pavimentação Urbana	
4.4.90.00.2.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
15.452.0064.2.051 – Manutenção das Atividades Políciam. Civil/Militar/Segurança no Trânsito	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário	
3.3.90.00.2.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0070.2.045 – Acolhimento Institucional para Idosos	
3.3.90.00.2.661.0000.0033 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
08.244.0073.2.031 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
08.244.0076.2.042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF	
3.3.90.00.2.661.0000.0033 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.1.90.00.1.600.0000.0130 – Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00
3.3.90.00.1.500.1002.0082 – Aplicações Diretas	R\$ 400.000,00
3.3.90.00.1.600.0000.0130 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
10.301.0091.2.038 – Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.00.1.500.1002.0082 – Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
10.304.0097.2.040 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.1.500.1002.0082 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.1.500.1002.0082 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recursos 2.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior no valor de R\$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.1001.0081 – Recursos Educação 25% no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.1002.0082 – Recursos Saúde 15% no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.540.1070.0018 – Transferências do Fundeb 70% no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil de reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.540.0000.0019 – Transferências do Fundeb 30% no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.600.0000.0130 – Piso de Atenção Básica Variável - ACS no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais); por conta do superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recursos 2.661.0000.0033 – Transferências de Recursos do FEAS – Exercício Anterior no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); e por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0019.2.009 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	
3.1.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO	
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO	
06.182.0039.2.046 – Manutenção da Defesa Civil	
3.3.50.00.1.500.0000.0080 – Transfer. a Instt. Priv. sem Fins Lucr	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
20.606.0031.2.012 – Mecanização Agrícola	
3.1.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
20.606.0037.2.014 – Incentivo a Produção Agrícola e Pecuária	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 45.000,00
05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.361.0040.1.013 – Ampliação da Rede Física – Ensino Fundamental	
4.4.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
12.361.0046.2.017 – Manutenção da Capacitação Educacional	
3.3.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
12.362.0049.2.021 – Assistência aos Educandos – Apoio ao Ensino Médio	
3.3.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00

12.365.0043.1.003 – Construção/Ampliação da Rede Física – Educação Infantil	
3.3.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas	R\$ 19.000,00
4.4.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
12.366.0052.2.024 – Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
3.3.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
4.4.90.00.1.500.1001.0081 – Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
27.812.0058.2.026 – Manutenção do Desporto Amador	
4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
15.451.0064.1007 – Implantação Urbanística	
4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
15.452.0064.2028 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.1.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
26.782.0061.1009 – Construção e Reparos de Pontes e Pontilhões	
4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0073.2.032 – Assistência a Família	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
08.244.0076.2.042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendim. Integral a Família - PAIF	
4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 9.000,00
08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	
23.695.0034.2.052 – Realização de Promoções e Eventos - Turísticos	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
23.695.0082.2.034 – Promoção do Turismo	
3.1.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0097.2.040 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
4.4.90.00.1.500.1002.0082 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
10.305.0100.2.041 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.00.1.500.1002.0082 – Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
4.4.90.00.1.500.1002.0082 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0079.2.033 – Assistência à Infância e Adolescência	
3.3.50.00.1.500.0000.0080 – Transfer. a Instit. Priv. sem Fins Lucr	R\$ 70.000,00
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0064.2.049 – Manutenção do Saneamento Básico	
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 22 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2024

Publicação Nº 6350230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 240/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a Servidora EUNICE LUZIA DAS NEVES, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta
21 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2024

Publicação Nº 6350232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 241/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Aprovar em estágio probatório a Servidora MARISA FERNANDES BARTH, no Cargo de Servente, a partir de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta
21 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2024

Publicação Nº 6350234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 242/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Aprovar em estágio probatório a Servidora ARLETE ALVES DALPIVA LOTERIO, no Cargo de Servente, a partir de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta
21 de agosto de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 19/2024

Publicação Nº 6350668

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Concorrência eletrônica nº 19/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do MERCADO PÚBLICO, Etapas I, II, III e IV. Conforme especificações deste Edital, Termo de Referência e demais anexos do processo administrativo 46/2024.

Forma da Concorrência: Eletrônica – Menor Preço Global.

Data/horário: 09/09/2024 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.br

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarra-dosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 22 de agosto de 2024.

Valdemar Baraúna da Rocha
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 20/2024

Publicação Nº 6350669

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Concorrência eletrônica nº 20/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução de Ações de Infraestrutura Urbana, Pavimentação da Rua Honduras - Etapa I - Bairro: Centro. Conforme especificações deste Edital, Termo de Referência e demais anexos do processo administrativo 45/2024.

Forma da Concorrência: Eletrônica – Menor Preço Global.

Data/horário: 10/09/2024 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.br

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarra-dosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 22 de agosto de 2024.

Valdemar Baraúna da Rocha
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1º ADT CT 026/2024 - PMBC

Publicação Nº 6351904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B9D12D6D9084DB431AF6FE0B8960E0AA0C9CA2F
QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERMO Nº 141/2019 – PMBC

CONTRATADA: MESCHKE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel localizado no loteamento Jardim Panorama, situado a Avenida Marginal Oeste, nº 290, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, SC.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 06 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 66 (sessenta e seis) meses, alterando a cláusula oitava do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e reajuste conforme cláusula décima, item 10.1, fica acrescido o valor mensal de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) importando a quantia anual de R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), passando a somar o valor global de R\$ 2.397.751,09 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), alterando a cláusula sexta do contrato originário.

Balneário Camboriú, 12 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

5º ADT CT 141/2019 - PMBC

Publicação Nº 6351688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D2CED634E4382650BD0B007833A77B2591D0915
QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERMO Nº 141/2019 – PMBC

CONTRATADA: MESCHKE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel localizado no loteamento Jardim Panorama, situado a Avenida Marginal Oeste, nº 290, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, SC.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 06 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 66 (sessenta e seis) meses, alterando a cláusula oitava do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e reajuste conforme cláusula décima, item 10.1, fica acrescido o valor mensal de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) importando a quantia anual de R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), passando a somar o valor global de R\$ 2.397.751,09 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), alterando a cláusula sexta do contrato originário.

Balneário Camboriú, 12 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET

CONTRATO Nº 175/2024 - PMBC

Publicação Nº 6351417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F6C3A82ECE5CCC872C71FB89811CDF311E9B2F9
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO 175/2024 - PMBC

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

CONTRATADA: LUIS GABRIEL FERREIRA DE LIMA.

CPF sob nº 131.270.259-12.

OBJETO: Contratação do profissional, Sr. LUIS GABRIEL FERREIRA DE LIMA, Instrutor de Oficina - Fanfarra, para execução do Projeto Oficinas, vinculado à Secretaria de Educação, para a prestação dos serviços aos alunos atendidos pela Secretaria de Educação do município de Balneário Camboriú.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.920,48 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

DESPESA: 158.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 14/08/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário De Compras
Portaria nº 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

CONTRATO Nº 176/2024 - PMBC

Publicação Nº 6351449

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22B7C1648298C803AF3CE3DE8FE5EF336D7B303C

TERMO 176/2024 - PMBC

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

CONTRATADA: LIBIA RAQUEL GOMES.

CPF sob nº 303.807.998-71.

OBJETO: Contratação do profissional, do profissional, Sra. LIBIA RAQUEL GOMES, Instrutora de Laboratório de Informática, para execução do Projeto Oficinas, vinculado à Secretaria de Educação, para a prestação dos serviços aos alunos atendidos pela Secretaria de Educação do município de Balneário Camboriú.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.154,24 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DESPESA: 158.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú, SC, 14/08/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário De Compras
Portaria nº 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

PORTARIA 31.659/2024

Publicação Nº 6350705

PORTARIA 31.659/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. - CESSAR EFEITOS do item 21 da Portaria 31.361/2024, que deferiu o pedido de licença para desincompatibilização do servidor ROBERTO SILVESTRE QUIRINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º.- Este ato retroage seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2024.

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.660/2024

Publicação Nº 6350707

PORTARIA Nº 31.660/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 72.257/2024.

RESOLVE:

1º. – Conceder a Sra. SIMONE SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Mestrado em período integral.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024.

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.661/2024

Publicação Nº 6350708

PORTARIA Nº 31.661/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 23 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 58, de 20 de dezembro de 2019 e conforme protocolo nº 76.175/2024,

RESOLVE:

1º. – Conceder ao Sr. THIAGO RAFAEL MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Mestrado em período integral.

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024 e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024.

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.662/2024

Publicação Nº 6351838

PORTARIA 31.662/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. - CESSAR EFEITOS da Portaria 30.514/2023, que concedeu Cedência Funcional a servidora VIVIAN FREITAS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo II, a prestar serviços junto a Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRANSITO, sem ônus para o destino.

2º.- Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.663/2024

Publicação Nº 6351854

PORTARIA Nº 31.663/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR A PEDIDO o Sr. ELOMAR DE SOUZA PINTO do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Comunitário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 026/2024 – SCM

Publicação Nº 6352347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**PORTARIA Nº 026/2024 – SCM**

O **SECRETÁRIO DE COMPRAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Anexo I –A, incisos II e XIX da Lei Municipal n.º 3.780/2015, e para os fins dispostos compreendidos entre os artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

I - Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, com fulcro no art. 21 do Decreto Municipal n.º 10.809/2022 e art. 1º do Decreto Municipal n.º 11.108/2023, alterado pelo Decreto Municipal n.º 11.751 de 27 de junho de 2024, em consonância com o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em face da:

ORION – SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 40.254.329/0001-01**, em razão do aparente incurso nas condutas previstas no **item 11.3, alíneas "a" e "b" e "d", subitens 2 e 5 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 028/2024 – FMS**, oriundo do **Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 033/2023 – FMS**, observado o direito ao contraditório e ampla defesa.

II - Convocar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.108/2023, de 03 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.751, de 27 de junho de 2024, para conduzir o respectivo processo, nos termos das competências definidas no artigo 3º, incisos I a V, do documento de referência.

Esta Portaria será aplicada para as contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Matrícula 11.326
Portaria nº 25.245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/52EE-1C68-0A8D-427F> e informe o código 52EE-1C68-0A8D-427F



Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 13-016/2023-FMS

Publicação Nº 6350115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB1662885602539995B26C5884A793E530EACECB

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
13º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021/FMS

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo e de acordo com os termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Acórdãos TCU nº 215/1999-Plenário e 2.440/2014-Plenário, alterado qualitativamente o contrato em epígrafe, alterando-se a planilha orçamentária para o meses de maio até setembro/2024, Item 18 – Fonoaudiólogo e Item 19 – Terapeuta Ocupacional PARA Item 10 – Médico Clínico Geral II. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: INSTITUTO MARIA SCHIMITT - IMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 22 de agosto de 2024.

Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

PREFEITURA

CONTRATO Nº 020/2024 FMS DE 22/08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 FMS

Publicação Nº 6351167

CONTRATO Nº 020/2024 FMS de 22/08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 FMS
HOMOLOGADO EM 06/08/2024

A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, celebra o presente contrato cujo o objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras/SC. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$100.080,00 (cem mil reais e oitenta centavos). O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data deste termo. ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ Nº79.291.878/0001-83

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024.

RODRIGO RENAN MEDEIROS – Secretário Municipal de Saúde

PE 002.2024 - MANUTENÇÃO PREDIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33 FME

Publicação Nº 6350129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1F662DA2F757879730904C801136FB14AB1E27A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2024 FME
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 05/06/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, situado na rua Norberto Bachmann, nº 126, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 19.572.240/0001-99, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 002/2024, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais dos imóveis, pertencentes a secretaria municipal de educação de Balneário Piçarras/SC, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, pelo período de 1 (um) ano. FERNANDO HANG - F3 CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 37.178.445/0001-76– R\$ 188.168,70

Balneário Piçarras/SC, 22 de agosto de 2024.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação.

TERMO ADITIVO 004/2024 PMBP DE 22/08/2024 CONTRATO Nº 001/2024 - PMBP DE 11/01/2024

Publicação Nº 6350340

TERMO ADITIVO 004/2024 PMBP DE 22/08/2024
CONTRATO Nº 001/2024 - PMBP DE 11/01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2023 - PMBP
HOMOLOGADO EM 10/01/2024

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de serviço de obras de pavimentação asfáltica, adequação de drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Flávio José Zandavalli (Rua 2400), localizada no bairro Centro, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº789/2024, deferido pelo parecer nº313/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/2021, fica suprimido ao presente contrato o valor de R\$977,99 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente a 0,37 % do valor do contrato. LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ Nº 27.232.335/0001-91

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 009/2024 DE 22/08/2024 CONTRATO Nº 019/2023 PMBP DE 03/02/2023

Publicação Nº 6350540

TERMO ADITIVO 009/2024 DE 22/08/2024
CONTRATO Nº 019/2023 PMBP DE 03/02/2023
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 PMBP
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 03/02/2023

O presente termo tem como objeto, contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclo faixa, calçadas e sinalização viária na Rua Ludgero Caetano Vieira (Rua 5000) e entornos, em estrita observância ao memorial descritivo e demais documentos anexos ao processo. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, através do Ofício nº980/2024 e Parecer Técnico do Fiscal da Obra, deferidos pelo parecer nº348/2024 PROGEM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 65, fica suprimido ao presente contrato o valor de R\$407.814,31 (quatrocentos e sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta e um centavos), correspondente a 7,83% do valor do contrato, e R\$233.928,28 (duzentos e trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), contando a partir da data de assinatura deste termo.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº 01.650.178/0001-40

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 012/2024 PMBP DE 21/08/2024 CONTRATO Nº 038/2022 PMBP DE 03/03/2022

Publicação Nº 6351002

TERMO ADITIVO 012/2024 PMBP DE 21/08/2024
CONTRATO Nº 038/2022 PMBP DE 03/03/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PMBP DE 01/02/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 28/02/2022

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra referente a revitalização e modernização do Campo de Futebol Municipal Quinca Ludo, vinculada ao Convênio nº 905354/2020 e recursos próprios, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº986/2024, deferido pelo parecer nº351/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93, art. 57, prorroga-se a vigência do contrato, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até o dia 20/09/2024.

HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA – CNPJ Nº 15.484.657/0001-49

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 016/2024 PMBP DE 22/08/2024 CONTRATO Nº 088/2022 PMBP DE 29/06/2022

Publicação Nº 6350632

TERMO ADITIVO 016/2024 PMBP DE 22/08/2024
CONTRATO Nº 088/2022 PMBP DE 29/06/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 PMBP
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 24/06/2024

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção do galpão de apoio ao pescador, na Rua Manoel Tolentino dos Santos, área total de 1.141,72m², através da Emenda Parlamentar Estadual - Transferências Especiais - SAR 4456/2021, Emenda 0619/2021 e recursos próprios. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº981/2024, deferido pelo parecer nº350/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93, art. 57, prorroga-se a vigência do contrato, e o prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até o dia 21/10/2024.

CASA DO INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 34.954.237/0001-23

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMF (SEFAZ) Nº 001/2024

Publicação Nº 6351211

ANEXO I – IN SEFAZ nº 00/0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Arrecadação, fiscalização e Cadastro

**REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL**

À FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, o abaixo qualificado:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Domicílio Eletrônico do Contribuinte (e-mail): _____

SENDO responsável por obra de construção civil, venho REQUERER a expedição da Certidão de Quitação de ISSQN de construção civil, que foi executada nas seguintes condições:

Inscrição Imobiliária/INCRA: _____

Cadastro: _____

Endereço da obra: _____

Empreendimento: _____

Alvará de construção nº: _____

habite-se nº: _____

CNO da obra n.º _____

metragem total: _____

() residencial unifamiliar () residencial multifamiliar () comercial/galpão () mista

APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

- A) Documento de identificação correspondente ao requerente (documento de identidade, contrato social, procuração)
- B) Alvará(s) de construção da edificação;
- C) Notas fiscais de serviço referentes a serviços tomados da construção, e as respectivos comprovantes de recolhimento;
- D) Sobre a área RESIDENCIAL da construção: apresentar a Tabela 06 do anexo II da L.O. 714/2019 integralmente preenchido e assinado;
- E) Sobre a área COMERCIAL/GALPÃO: apresentar Tabela 07 do anexo II da L.O. 714/2019 integralmente preenchido e assinado;
- F) Comprovante de inscrição da obra (CNO) junto a Receita Federal.

O não preenchimento dos campos obrigatórios, bem como apresentação parcial dos documentos acima, implicará no arquivamento do presente pedido sem atendimento do solicitado

A solicitação de documentos iniciais faltantes ficará a critério da autoridade fiscal, que promoverá a paralisação do processo por prazo de 10 (dez) dias para complementação por parte da requerente. A não manifestação implicará no cancelamento do processo.

Bal. Piçarras, em _____ / _____ / 20____.

ASSINATURA**(REQUERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR)**

As declarações falsas ou Omissas feitas pelo declarante neste instrumento, estão sujeitas a aplicação do art. 299 do Código Penal.

ANEXO III – IN SEFAZ nº 00/0000

DECLARAÇÃO

À SECRETARIA DE FAZENDA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
À FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC,

Eu, _____, proprietário da obra de construção civil abaixo identificada, venho DECLARAR à Secretaria de Fazenda de Balneário Piçarras, perante a Fiscalização Fazendária, **que não possuo notas fiscais de serviços tomados** a serem apresentadas para sejam abatidas na estimativa fiscal do ISS da obra.

Inscrição Imobiliária/INCRA/Cadastro:.....
Endereço da obra:.....
Empreendimento:
Alvará de construção nº:.....
CNO da obra n.º.....

E, por ser verdade, firmo o presente documento de forma a cumprir seus jurídicos e legais efeitos, responsabilizando-me civil e criminalmente por tudo quanto acima declaro, perante o município de Balneário Piçarras.

Balneário Piçarras, em _____ / _____ / 20_____.

ASSINATURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMF (SEFAZ) Nº 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Disciplina as normas do processo do pedido de Certidão de Quitação do ISSQN para Construção Civil, nos termos da Complementar nº 155/2019 e Lei Ordinária nº. 714/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I e II do artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Balneário Piçarras, considerando a necessidade de regulamentar a aplicação e orientar sobre procedimentos para solicitação da Certidão de Quitação do ISSQN para Construção Civil – documento que atesta a regularidade fiscal pela execução de obra da construção civil, previstos no Código Tributário Municipal - L.C. 155/2019, e Lei do ISS – L.O. 714/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - O Contribuinte responsável por edificação, pessoa física ou jurídica, assim que concluída a obra, deverá solicitar via requerimento padrão, a expedição da Certidão de Quitação de ISSQN de Construção Civil, via Protocolo Geral, acompanhado dos documentos obrigatórios.

§1º - O pedido deverá ser formalizado em meio digital, no Autoatendimento do site oficial do Município pelo serviço de Processo Digital, mediante login e senha do requerente, apresentando o requerimento específico, acompanhado da documentação indicada nessa Instrução Normativa.

§ 2º – Caso a edificação tratar-se de unidade residencial unifamiliar e tenha área total inferior a 70m² e, o requerente responsável pela edificação seja pessoa física, o pedido poderá ser realizado presencialmente no protocolo geral.

Art. 3º - O requerente deve abrir o processo administrativo de pedido de certidão acompanhado dos seguintes documentos, em todos os casos, a saber:

- I. Requerimento de pedido de certidão preenchido e assinado eletronicamente – Anexo I;
- II. Documento de identificação do representante (documento de identidade) e seu vínculo com o requerente (Contrato social ou QSA atualizado da Receita Federal/procuração pública);
- III. Alvará(s) de construção ou ampliação da edificação e suas renovações;
- IV. Documentos de habite-se, se houver;
- V. Comprovante de inscrição da obra (CNO) junto a Receita Federal;
- VI. Sobre a área RESIDENCIAL da construção: apresentar a Tabela 06 do anexo II da L.O. 714/2019 integralmente preenchida e assinada eletronicamente;
- VII. Sobre a área COMERCIAL/GALPÃO: apresentar Tabela 07 do anexo II da L.O. 714/2019 integralmente preenchida e assinada eletronicamente;
- VIII. Planilha de notas fiscais apresentadas – Anexo II, ou Declaração de que não possui notas fiscais de serviços tomados – Anexo III;
- IX. Notas fiscais de serviços tomados de mão de obra de construção civil referente aos itens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.19 da Lista de serviços da Tabela 01 do Anexo I da Lei ordinária 714/2019;

Fl. 2 da Instrução Normativa SEMF n.001° 2024, de 22 de agosto de 2024.

- X. Notas fiscais de mercadorias utilizadas para redução de base de cálculo do ISS, com identificação da obra, se houver.

§ 1º - Em caso de edificação com área comercial e residencial, apresentar ambas as tabelas, preenchendo-as com as informações de cada tipo de edificação e metragem específica.

§2º - Ao preencher as informações das características do imóvel, deve ser considerada a característica mais presente no imóvel, e sendo informada mais de uma característica, será efetuado o arbitramento pela característica de maior pontuação.

I. Características como telhas esmaltada, de barro ou cimento amianto, indicam que não há laje no imóvel;

II. Quanto a esquadrias, deve ser considerado o material que prevalece, e não se restringir a batentes, molduras e estruturas.

Art. 4º - Recebido o processo administrativo de solicitação de expedição de certidão, será instaurado o Processo Administrativo Fiscal pela autoridade competente, que tem prazo de conclusão de noventa dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da fiscalização, pelo volume de transações a serem analisadas.

§ 1º - Na apuração do imposto devido, a critério da fiscalização poderá ser realizadas diligências na edificação/empreendimento para verificação das características do imóvel;

§ 2º - Concluídos os trabalhos da Fiscalização, será expedida notificação fiscal com o valor a ser recolhido pelo requerente, caso resulte ISS a pagar.

Art. 5º - Serão considerados para fins de abatimento na base de cálculo do imposto devido somente:

I – O Imposto sobre serviços recolhido referente as notas fiscais emitidas com a identificação da obra por meio de endereço da construção ou número do alvará de construção ou CNO da obra; Notas sem identificação da obra não serão válidas para a apuração do ISS devido;

II – Documentos fiscais emitidos contra tomador responsável pela obra, sendo aceitos como tomador do serviço:

- a) o proprietário da obra titular da licença de construção;
- b) o proprietário e coproprietários constantes em matrícula do imóvel;
- c) o adquirente do terreno e da edificação em andamento, desde que comprovada a transferência do imóvel por contrato de compra e venda autenticado, ou escritura pública;
- d) não serão válidos documentos fiscais com tomadores diversos, como empresas nas quais o responsável da obra seja sócio, ou pessoas físicas sócias de pessoa jurídica

III – Ao transferir a posse e propriedade do imóvel, transmitente e adquirente têm conhecimento e responsabilidade sobre o recolhimento do ISS, sendo o proprietário do imóvel no momento da expedição da certidão de quitação que deverá requerer-la e apresentar os documentos obrigatórios, e será o contribuinte do ISS, caso sejam apurados valores a recolher.

Art. 6º - Serão aceitos como dedução de base de cálculo:

I - Os valores das mercadorias produzidas pelo prestador do serviço, fora do canteiro da obra;

II - Os valores das sub empreitadas já tributadas pelo imposto no Município, exceto aqueles serviços já tributados no regime de recolhimento fixo;

III - os valores discriminados nos documentos fiscais como dedução referente aos materiais aplicados ao serviço prestado.

§ 1º - As deduções previstas nesse artigo serão comprovadas mediante apresentação dos documentos legítimos: contrato de prestação de serviços, notas fiscais de materiais transferidos ou adquiridos para

Fl. 3 da Instrução Normativa SEMF n.001° 2024, de 22 de agosto de 2024.

aplicação na obra – desde que identificadas a sua aplicação, comprovantes de recolhimento de imposto de sub empreitada já tributada, e outros documentos quando exigidos pela autoridade fiscal.

§2° - Para fins de dedução do ISS Estimado, será considerado o valor original das declarações dos serviços tomados, ficando vedada a dedução de juros, multa de mora e multa administrativa originária do atraso de pagamento, bem como, pelo atraso da entrega das declarações.

Art. 7° - A certidão de quitação de ISSQN será emitida ao requerente após a conclusão do processo fiscal de homologação do imposto, considerando que o imposto já está integralmente recolhido, ou após a compensação do pagamento integral do imposto apurado.

Parágrafo Único - No caso das construções administradas por pessoas físicas, proprietária da obra, o imposto devido poderá ser parcelado, a pedido do contribuinte diretamente no setor de Arrecadação, em até cinco (05) parcelas, desde que estas não sejam inferiores a zero virgula cinco (0,5) UFM.

Art. 8° - O valor do CUB a ser utilizado na apuração do ISS devido será o valor apresentado pelo SINDUSCON do Estado de Santa Catarina, referente ao mês de janeiro do exercício no qual a apuração estiver sendo realizada.

Art. 9° - O acompanhamento do processo administrativo pode ser realizado mediante número identificador e código verificador do protocolo, no serviço de consulta de processo digital no Autoatendimento do site da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade do requerente ter ciência dos atos da fiscalização que serão comunicados ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte, informado no requerimento inicial.

Art. 10 – Notificado o contribuinte do resultado do processo, e este desejar propor Impugnação Administrativa, esta deverá ser apresentada por petição escrita, dirigida à autoridade de primeira instância - Secretário Municipal de Fazenda, protocolada no Protocolo Geral do Município presencialmente, com custas de taxa de recurso conforme Lei de Taxas - L.O. n.º 715/2019, na qual o Sujeito Passivo alegará, de uma só vez e articuladamente, toda a matéria que entender útil, juntando as provas que possua e apresentando o pedido de diligências ou de perícias que entender necessárias, de acordo com as normas regulamentares.

Art. 11 – Haverá cobrança de taxa administrativa no momento da abertura do protocolo, pela expedição de certidão, conforme previsto na Lei de Taxas, L.O. n.º 715/2019;

A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Municípios.

PORTARIA Nº 1285/2024

Publicação Nº 6350067



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1285/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. **LESSANDRO GONZATTO BONOTTO**, matrícula n.º 13719-01, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRÂNSITO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, **NOMEADO** pela Portaria n.º 1135/2024 de 16 de julho de 2024, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 21 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Marcio da Rosa
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 08:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66c71ccbd0c31>.
POR MARCIO DA ROSA EM 22/08/2024 08:11



PORTARIA Nº 1286/2024

Publicação Nº 6350412



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1286/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer n.º 737/2024 - CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, para o cargo em comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, o Sr. **LUCAS TOLLER GUTMANN**, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura Digital emitida com certificado digital não ICP-Brasil.
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura Digital emitida com certificado digital não ICP-Brasil.

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/08/2024 09:11:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://lc.atende.net/tp66c72ae11c61d>
POR TIAGO MACIEL BALTT EM 22/08/2024 09:11



PORTARIA Nº 1287/2024

Publicação Nº 6350416

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1287/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

DESIGNAR, para o exercício da **FG1- Função Gratificada de Supervisor** a Sra. **SILVIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, matrícula n.º 11881-01, para exercer a função de Supervisora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Obras, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Prefeito Municipal

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Marcio da Rosa
Secretário Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/08/2024 09:10:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp66c72a1fc44d>

POR TIAGO MACIEL BALTT EM 22/08/2024 09:10



PORTARIA Nº 1288/2024

Publicação Nº 6350421



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1288/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo digital n.º 20610/2024, **RESOLVE:**

DESIGNAR, o Sr. **CARLOS HENRIQUE FINTA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 12762-03, Categoria AB, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO PATRIMONIAL**, para conduzir os Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de

Balneário Piçarras



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário de Administração e

Secretaria Municipal de

Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/08/2024 09:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.atende.net/tp66c72a7f634bb>
POR TIAGO MACIEL BALTT EM 22/08/2024 09:09



PORTARIA Nº 1289/2024

Publicação Nº 6350987

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1289/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo digital n.º 18069/2024, **RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **JULIA PARODI MELO**, matrícula n.º 12077-01, Categoria B, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**, para conduzir os Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura Digital de Tiago Maciel Baltt em processo digital não ICP.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Município de Piçarras
Balneário Piçarras
Assinatura Digital de Marcio da Rosa em processo digital não ICP.
Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/08/2024 11:27:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p66c74aa395fed>.
POR TIAGO MACIEL BALTT EM 22/08/2024 11:27



PORTARIA Nº 1290/2024

Publicação Nº 6350993



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1290/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo digital n.º 20660/2024, **RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **JULIANA DE LIMA ANTUNES**, matrícula n.º 11301-03, Categoria AB, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE ENSINO INFANTIL**, para conduzir os Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Município de Piçarras
Balneário Piçarras
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/08/2024 11:26:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pt/66c74a9a9b2/a>
POR TIAGO MACIEL BALTT EM 22/08/2024 11:26



PORTARIA Nº 1291/2024

Publicação Nº 6350997



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1291/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo digital n.º 20660/2024, **RESOLVE:**

DESIGNAR, a Sra. **RENATA TASCA CAMARGO**, matrícula n.º 9891-18, Categoria AB, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE ENSINO E AVALIAÇÃO**, para conduzir os Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Assinatura Digital não ICP-
Brasil

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
MARCIO DA ROSA
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/08/2024 11:27:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp66c74act17203f>
POR TIAGO MACIEL BALTT EM 22/08/2024 11:27



PORTARIA Nº 1292/2024

Publicação Nº 6351004



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1292/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 1280/2024 de 19 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N.º 1280/2024

[...]EXONERAR, o Sr. **LUCAS GABRIEL TEODORO**, do cargo em comissão de **CHEFE DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA**, NOMEADO pela Portaria n.º 1615/2022 de 03 de novembro de 2022, e **NOMEAR** para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, com as atribuições pertinentes junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal de
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Assinatura Digital não ICP-
Brasil.

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2024 14:25:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66c7747652910>.



PORTARIA Nº 1293/2024

Publicação Nº 6351011



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1293/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo digital n.º 20699/2024, **RESOLVE:**

DESIGNAR, o Sr. **GIOVANI WALLIS GARBOSA**, matrícula n.º 12753-01, Categoria AB, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DO ABRIGO INSTITUCIONAL**, para conduzir os Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 22 de agosto de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura digital avançada, certificado digital não ICP-
Brasil

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 14:26:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66c774624c30>



INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - IMP**LAI 6262_2024 - REQ. SINFAT 76413 · EMPREENDIMENTO PICARRAS 5 SPE LTDA**

Publicação Nº 6351391

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511**Licença Ambiental de Instalação
6262/2024**Instituto do Meio Ambiente
de Balneário Piçarras

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/76413/39915>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/47295 e parecer técnico nº 33594/2024, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor**Nome:** EMPREENDIMENTO PICARRAS 5 SPE LTDA
CPF/CNPJ: 49701783000120
Endereço: Rua Blumenau, nº 1255 - de 601 a 1315 - lado ímpar, América
CEP: 89204251
Município: JOINVILLE
Estado: SC**Empreendimento****EMPREENDIMENTO PICARRAS 5 SPE LTDA - 49701783000120**
Atividade Licenciável: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES
Atividade Inerentes: Não há
Endereço: Avenida Nereu Ramos, nº 3.053, Centro
CEP 88380000
Município: BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
Estado: SC
Coordenadas UTM X 730886.94, Y 7039157.27
Inscrição imobiliária: 01.08.015.0017**Da instalação****1. Descrição do Empreendimento**

O empreendimento consiste em condomínio vertical de uso misto (residencial e comercial), composto por 84 unidades habitacionais e 05 salas comerciais.

O condomínio será constituído por um corpo arquitetônico, contendo 02 pavimentos subsolo, 01 pavimento térreo coberto com garagem e área social, 02 pavimentos garagem G2 e G3, 01 pavimento de lazer coberto e descoberto, 21 pavimentos Tipo com 04 unidades habitacionais em cada.

O empreendimento contará ainda com área de lazer completa contendo piscinas adulto e infantil, salão de festa com cozinha e pias, entre outras áreas comuns.

Matrícula do Imóvel: 60.071 registrada no Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário PiçarrasO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira. A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submettendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Inscrição imobiliária: 01.08.015.0017

Áreatotal do terreno: 1.417,19m²

Unidades Habitacionais: 84 (com 3 dormitórios, totalizando 252 dormitórios)

Salas comerciais: 5 (cinco)

População (ocupação/operação): 540 pessoas (504 habitantes na área residencial e 36 habitantes na área comercial /empresarial).

Sistema de tratamento de efluentes sanitários: banheiros químicos e contêiner banheiro com sistema de retenção (implantação) e Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (operação). Os efluentes tratados provenientes dos sistemas de tratamento serão direcionados à rede pública de drenagem pluvial localizada da Rua 2200 - Santo Antônio da Platina.

Resíduos sólidos: geração de resíduos da construção civil, perigosos e não perigosos, e resíduos com características de domiciliares (implantação) e resíduos domiciliares (operação). Os resíduos sólidos domésticos serão destinados separadamente (recicláveis e rejeitos) para coleta pela empresa Recicle Catarinense de Resíduos LTDA, concessionária desse serviço no município.

Abastecimento de água: realizado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN (implantação e operação)

Energia Elétrica: fornecida pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - CELESC (implantação e operação).

O imóvel possui testadas para Avenida Nereu Ramos, Rua 2200 - Santo Antônio da Platina e Rua 2250 - Das Flores.

Região não abrangida pelo sistema público de esgotamento sanitário. Conforme certidão de viabilidade emitida pela CASAN há previsão do início da operação da rede coletora de esgoto no local em dezembro de 2024.

2. Atividades da implantação

Cronograma de implantação: 36 meses

Mão-de-obra: 130 colaboradores

De acordo com o cronograma físico financeiro da obra estão previstas as seguintes atividades de implantação: serviços técnicos gerais; serviços de canteiro; equipamentos, máquinas e locação de equipamentos; movimentações de terra; contenções; fundações; infraestrutura; supraestrutura; alvenarias e vedações; instalações hidrossanitárias; instalações elétricas e comunicação; instalações preventivo; instalações GLP; instalações climatização e exaustão; instalações climatização e exaustão; revestimentos de argamassa; impermeabilizações; forros; revestimentos cerâmicos; granitos e mármore; pinturas; esquadrias de alumínio e vidros; esquadrias de madeira e ferro; louças e metais; coberturas; revestimentos complementares; elevadores; instalações complementares; muros e passeios externos; implantação da área comum; limpeza de obra.

O canteiro de obras conta com três acessos, sendo dois acessos pela Rua 2200 - Santo Antônio da Platina (veículos e pedestres) e um acesso pela Rua 2250 - Das Flores (veículos).

Foram indicadas no Projeto do Canteiro de Obras áreas de almoxarifado, administração, refeitório e vestiário.

Conforme Memorial Descritivo de Projeto do Canteiro de Obras, nas fases de contenção e fundação (média de 20 colaboradores) serão utilizados 02 (dois) banheiros químicos e, na sequência, será instalado um contêiner banheiro com sistema de retenção impermeável. A coleta e destinação final dos efluentes sanitários será realizada 2 (duas) vezes por semana por empresa devidamente licenciada.

3. Aspectos Florestais

Não há presença de vegetação nativa no imóvel destinado à edificação.

A Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Piçarras na região possui largura de 15 (quinze) metros segundo a Lei Municipal n. 936/2023, portanto, o local onde se pretende implantar o empreendimento **não se localiza em Área de Preservação Permanente (APP)**. A Lei Municipal n. 936/2023 dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas e das Áreas de Preservação Permanente a serem observadas ao longo dos cursos d'água naturais do Município, conforme disposto no art. 4º, § 10 e incisos da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).

4. Controles ambientais

4.1 Terraplenagem

- Características da Terraplenagem:
 - Área de intervenção: 1397,38m²
 - Volume de corte: 4003,14m³
 - Volume de aterro: 5,48m³
 - Escavação do subsolo: 1,8m a 5,6 m

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

- O Parecer Hidrogeológico, elaborado pelo Engenheiro Civil Eduardo Diego Orsi, CREA/SC 145.007-8, ART 9379718-0, informa que o nível d'água tem uma cota média de 2,71m e não interfere na escavação do subsolo;
- O relatório de sondagem SPT (*Standard Penetration Test*) foi emitido pela Engenheira Civil Karina Helena A. B. Berkenbrock, CREA/SC 051.860-4;
- Os efluentes pluviais nas atividades de terraplenagem, conforme Projeto Protocolado, deverão ser conduzidos por drenagem provisória (canaleta de drenagem trapezoidal), passando obrigatoriamente por **caixas de sedimentação** e sistema de recalque para destinação a rede pública de drenagem pluvial da Rua 2200 - Santo Antônio da Platina;
- O poço de recalque deverá conter, conforme projeto, borda de rachão para evitar a entrada de sedimentos;
- O projeto de terraplanagem indica a instalação de 4 caixas de sedimentação, construídas com base de brita nº 04 (popularmente conhecido como rachão), conectando as canaletas de drenagem na extremidade do imóvel, de maneira a reter ao longo da rede de drenagem provisória possíveis partículas granulares carreadas por eventos pluviométricos;
- Deverão ser adotadas medidas que possibilitem a redução da ocorrência de processos erosivos e o carreamento de material mineral para a drenagem da via pública ou imóveis vizinhos. O projeto protocolado indica a utilização na rampa de entrada de contrapiso em rachão (espessura de 0,3m);
- O Projeto de terraplanagem foi elaborado pelo Engenheiro Civil Eduardo Diego Orsi, CREA/SC 145007-8, ART 8887491-1;
- O Projeto das contenções foi elaborado pelo Engenheiro Civil Celso Prates Jr, CREA/PR 29.767-D, ART 1720240274230;
- A responsabilidade técnica pela execução da terraplanagem e contenções será da Engenheira Civil Carolina Freitas Machado, CREA/SC 149728-5, ART 9175420-3;
- Telas e lonas de proteção nos caminhões e tapumes no entorno da obra deverão ser instaladas visando a contenção de material mineral;
- O controle da emissão de material particulado deverá ser realizado diariamente durante toda a fase de implantação do empreendimento;
- A atividade de terraplenagem não deverá comprometer a estabilidade dos taludes, nem causar danos aos terrenos vizinhos e as vias públicas, sendo os aspectos estruturais de inteira responsabilidade do engenheiro responsável pelo projeto e execução da terraplenagem;
- O material mineral extraído que não for reutilizado no próprio terreno, deverá ser destinado para local de botafora licenciado por órgão ambiental ou, conforme disposto no Decreto Municipal nº 231/2021, poderá ser doado ao Poder Público Municipal para emprego imediato em obras públicas ou deposição em áreas públicas ambientalmente licenciadas para uso de interesse público.

4.2 Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

- Conforme PGRCC, o armazenamento temporário dos resíduos ocorrerá em caçambas estacionárias, as quais serão posicionadas no canteiro de obras de acordo com as frentes de serviço;
- O canteiro de obras contará com caçambas de acordo com as classes geradas, conforme PGRCC. A disposição ocorrerá próxima ao local de geração do tipo de resíduo ou de fácil acesso aos caminhões que farão o transporte externo;
- Nos momentos de carregamento de veículo ou caçamba estacionária, dos diferentes tipos/classes de resíduos que foram segregados no canteiro de obras para o posterior transporte, não deverá ser realizada a mistura de materiais;
- Demais áreas destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverão ser **impermeabilizadas e cobertas**, devendo ainda a área destinada ao **armazenamento de resíduos contaminados (Resíduos Classe D) contar com bacia de contenção** ou alguma forma de barreira a fim de evitar possível contaminação do solo oriunda de vazamentos;
- Os locais e recipientes de armazenamento de resíduos deverão ser identificados, conforme as classes e tipologias de materiais. Esses locais deverão estar devidamente separados (com estruturas divisórias), de modo a evitar a mistura de resíduos de diferentes tipologias;
- É proibida a utilização das vias públicas para armazenamento de resíduos;
- Todos os resíduos que tenham em sua composição **GESSO (gesso acartonado, drywall e outros)** deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, em local coberto, com piso impermeabilizado e protegido das chuvas e outros possíveis contatos com a água;

- Caso seja utilizado betoneira no canteiro de obras, a sua lavação, bem como de seus utensílios, deverá ser realizada na **Central de Argamassa implantada em local coberto e com piso impermeabilizado (circundado por sistema de muretas de contenção)**, contendo dispositivos que direcionem os efluentes até caixas de decantação para os resíduos de cimento, de forma a garantir a retenção de partículas de maior granulometria;
- Quando iniciar a pintura na obra, o empreendedor deverá implantar **Sistema de Lava Pincéis** exclusivo para lavar utensílios utilizados para pintura (contaminados com resíduos Classe D). Os efluentes da lavação deverão ser transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas para resíduos perigosos (Classe D);
- Deverá ser emitido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF) para todos os resíduos gerados (A, B, C e D) no sistema MTR do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA. Recibos simples não serão aceitos;
- Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei Federal n. 12.305/2010;
- O PGRCC deverá ser implementado e acompanhado **mensalmente** pelo responsável técnico durante toda a execução da obra.

4.3 Programa de Monitoramento de Emissões Sonoras

- Segundo a Lei Complementar Municipal nº 183/2021 (art. 6º), a emissão de sons e ruídos provenientes dos serviços de construção civil deverão respeitar o limite máximo de 85dB, admitidos somente das 07h01 às 19h00, sendo que aos domingos e feriados o limite máximo permitido para ruídos a ser atendido é o previsto no Anexo VIII (Tabela de Níveis de Incomodidades) da Lei Complementar nº 163/2019 (Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município de Balneário Piçarras);
- As avaliações da exposição do ruído ambiental devem ser realizadas com base na NBR 10.151 - Medições e Avaliação de Níveis de Pressão Sonora em Áreas Habitadas, Plano Diretor (Lei Complementar nº 163/2019), Código de Postura do Município (Lei Complementar nº 08/2009) e Lei Complementar Municipal nº 183/2021;
- Na ocorrência de reclamações, as medições devem ser efetuadas nas condições e locais indicados pelo reclamante;
- Deverão ser elaborados **mensalmente** relatórios de monitoramento de níveis de pressão sonora conforme NBR 10151, elaborados por profissional habilitado.

4.4 Programa de Monitoramento de Carreamento de Solo

- Este programa tem como objetivo estabelecer os procedimentos para reduzir propagação de material particulado e lama durante o período de implantação do empreendimento, conforme PGA;
- O programa apresentado estabelece como medidas mitigadoras que poderão ser adotadas: a) Adotar um sistema lava-rodas, evitando o carregamento de particulado à rua; b) Evitar executar ações, quando possível, que possam vir a gerar muita poeira em períodos de seca; c) Umedecer o solo para minimizar a dispersão; d) Cobrir o material a ser transportado com lonas especiais, para evitar a suspensão no ar de poeira; e) Esvaziar a caçamba lentamente, evitando a formação e poeira;
- Durante a execução das obras serão realizados monitoramentos de geração de poeira e lama **mensalmente**, conforme PGA.

4.5 Programa de Educação Ambiental

- Realização de palestras orientativas sobre os planos e programas ambientais estabelecidos para o empreendimento;
- Observa-se ainda que, conforme previsto no PGRCC, os funcionários deverão ser treinados sobre a classificação e triagem dos resíduos;
- Deverá ser realizada **palestra geral** com os colaboradores **no início das atividades** e, posteriormente, **palestras semestrais** abordando os temas previstos no Programa protocolado no processo de licenciamento;
- Todas as atividades **devem ser comprovadas**, no mínimo, com a lista de assinaturas dos participantes das campanhas de educação ambiental, contendo a informação do assunto abordado e número de horas de treinamento, e relatório com registros fotográficos datados.

4.6 Programa de Monitoramento de Efluentes (Fase de implantação)

- Esse programa prevê a utilização de 2 (dois) banheiros químicos para as fases de contenção e fundação e, na sequência, será instalado um contêiner banheiro com sistema de retenção impermeável;
- O sistema de retenção do contêiner banheiro será composto por um tanque cilíndrico com as seguintes dimensões: diâmetro = 1,5m; altura útil = 2,0m; e volume útil = 3,53m³;
- Deverá ser apresentado contrato de locação dos banheiros químicos vigente para todo o período de utilização no Canteiro de Obras;
- O PGA prevê o esgotamento dos efluentes duas vezes por semana, tanto dos banheiros químicos quanto do contêiner banheiro;
- Os efluentes sanitários deverão ser destinados para empresa com Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente para atividade de coleta, tratamento e destinação final dos efluentes sanitários;
- Deverá ser emitido Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF) para todos os resíduos gerados (A, B, C e D) no sistema MTR do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA para os efluentes dos banheiros químicos (fases de contenção e fundação) e sistema de retenção do contêiner banheiro. Recibos simples não serão aceitos;

4.7 Estação de Tratamento de Efluentes - ETE

- Na operação do empreendimento será utilizado um sistema de tratamento do tipo Lodo Ativado Convencional, com disposição final na rede pública de drenagem da Rua 2200 – Santo Antônio da Platina. A ETE foi dimensionada de forma a atender uma população total de 504 habitantes (contribuição diária de 160 litros/hab. dia) e 36 habitantes da área comercial (contribuição diária de 50L/hab.dia), com Vazão Média de 82,44m³/dia e Vazão Máxima de 148,35m³/dia.
- A ETE definitiva é do tipo monobloco, composta por:
 - Contedor de sólidos (As = 1,65m²; Dimensões: d = 3,0m; h = 2,85m);
 - Reator aeróbio (V = 32,97m³; Dimensões: d = 3,0m; h = 2,8m);
 - Decantador secundário (As = 7,08m²; Dimensões: d = 3,0m; h = 2,6m);
 - Tanque de desinfecção (V = 2,1m³; Dimensões: d = 1,84m; h = 1,0m);
- A distância entre as caixas de inspeção de entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE é de aproximadamente 15m;
- **Deverão** ser instaladas **caixas de inspeção antes e após** o sistema de tratamento de efluentes;
- O Sistema de tratamento de efluentes por aeração deverá dispor de **soprador de ar reserva**;
- O Memorial descritivo do projeto Hidrossanitário apresentado indica a implantação de 1 caixa de gordura de 1100 litros, com cronograma de limpeza **trimestral**. Para as salas comerciais será instalada uma caixa de gordura dupla;
- A rede responsável por encaminhar os efluentes tratados à rede pública de drenagem deverá ser executada em PEAD (polietileno de alta densidade).

4.8 Programa de Monitoramento da ETE (Fase de operação)

- Esse programa corresponde a ações a serem adotadas na fase de operação em que serão realizadas análises no sistema de tratamento de efluentes com frequência e parâmetros mínimos a serem definidos na Licença Ambiental de Operação (LAO) do empreendimento.

5. Programas ambientais

Os seguintes Planos e Programas Ambientais para a implantação do empreendimento, foram apresentados no processo de licenciamento ambiental:

5.1 Fase de implantação do empreendimento

- Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC);
 - Responsável pela elaboração do PGRCC: Rafael Cristiano Wolter, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho (ART nº 9375498-8);
 - Responsável pela implementação do PGRCC: Carolina Freitas Machado, Engenheira Civil (ART nº 9175420-3).
- Programa de Monitoramento de Emissões Sonoras;

- Programa de Monitoramento de Carreamento de Solo;
- Programa de Monitoramento de Efluentes Sanitários;
- Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores.

5.2 Fase de operação do empreendimento

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Programa de Monitoramento dos Efluentes Sanitários.

6. Medidas compensatórias

Devido aos impactos resultantes da instalação do empreendimento - como a intensificação do tráfego na área, interferência sobre infraestruturas e paisagens existentes, interferência sobre a cobertura do solo, aumento na geração de resíduos sólidos - e ao consequente aumento da demanda por serviços de fiscalização e monitoramento ambiental, sugere-se a adoção de medida compensatória nos termos da Lei Ordinária nº 881/2022, destinada a compensar os impactos à coletividade pela implantação deste empreendimento.

O empreendimento em análise (cód. 71.11.07 da Resolução CONSEMA/SC Nº 99/2017), possui Porte Médio (M) e Potencial Poluidor Geral Médio (M). O Valor de Referência (VR) de R\$ 57.027.752,56 (cinquenta e sete milhões e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme autodeclaração subscrita pelo administrador da empresa, Sr. Joel Zonta, CPF 047.445.569-65.

7. Condições de validade e condicionantes

7.1 Deverão ser observados e implementados todos os **Controles Ambientais**.

7.2 Deverão ser observados e implementados todos os **Planos e Programas Ambientais** propostos.

7.3 Deverão ser apresentados Relatórios Técnicos **anuais**, elaborados e subscritos por profissionais habilitados devidamente identificados, apresentando a comprovação da implementação dos controles ambientais e dos planos e programas ambientais propostos, contendo, no mínimo:

a) Relatório das vistorias **mensais** de acompanhamento do PGRCC contendo:

- **Registros fotográficos** das centrais de resíduos sólidos, da central de argamassa, do sistema de lava pincéis e do local de armazenamento do efluente de lavagem dos materiais contaminados.
- **Qualificação e quantificação dos resíduos gerados** em cada etapa do monitoramento. O Relatório deve conter o compilado dos dados em **Tabela síntese** com as seguintes informações: Tipo de resíduos; Quantidade de resíduos; Número do MTR; Data da emissão do MTR; Número do CDF; Data da emissão do CDF; Empresas responsáveis pelo transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos; Número das Licenças Ambientais de Operação (LAOs) dessas empresas com validade vigente; Data de emissão e validade das LAOs apresentadas.
- **Cópias das Licenças Ambientais de Operação (LAO)** das empresas responsáveis pela coleta/transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos.
- **Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR** e os Certificados de Destinação Final - **CDF**, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, **de todas as classes dos resíduos sólidos da construção civil** gerados durante a implantação do empreendimento.

b) Cópia do **contrato** firmado entre o empreendedor e empresa devidamente licenciada responsável por fornecer, transportar e destinar os efluentes sanitários dos **banheiros químicos**;

c) Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR e os Certificados de Destinação Final - CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, **dos efluentes sanitários resultantes do esgotamento dos banheiros**, acompanhados de cópia das Licenças Ambientais de Operação (LAO) das empresas responsáveis pela sua coleta /transporte e destinação final;

d) Relatório Fotográfico **semestral** das palestras de **educação ambiental** contendo, no mínimo: registros fotográficos com data de cada atividade de educação ambiental e lista de assinaturas dos participantes, constando o assunto abordado e duração da atividade;

e) Relatório de monitoramento **mensal** de **níveis de pressão sonora estabelecidas conforme NBR 10151**, elaborados por profissional habilitado e composto por:

- Informações mínimas: a) características das fontes sonoras e o seu funcionamento durante as medições; b) ilustração, imagem ou descrição detalhada do ambiente de medição e posição dos pontos de medição; c) informações sobre a instrumentação e respectiva calibração: fabricante e modelo, identificação unívoca com

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

número de série, IEC atendidas, número e data dos certificados de calibração; d) Limites de avaliação dos resultados; e) Local, data e horários das medições; f) Método de medição utilizado; g) Objetivo da medição; h) Parâmetros ambientais registrados quando em condições ambientais adversas; i) Referência a NBR 10151; j) Resultados das medições, para os descritores sonoros adotados e níveis calculados e corrigidos, quando aplicáveis, conforme o caso; k) Tempo das medições e integrações.

- Cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a sua elaboração.
- Cópia dos Certificados de Calibração válidos para dos equipamentos (sonômetro e calibrador) utilizados nas medições realizadas que comprovem o atendimento às exigências da NBR 10151.
- Espectros e/ou espelhos das medições registradas pelo sonômetro.

7.3.1 Os relatórios deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados dos devidos Documentos de Responsabilidade Técnica.

7.3.2 Os relatórios deverão ser apresentados até o último dia útil do mês de agosto de cada ano, sendo o primeiro apresentado até **29/08/2025**.

7.4 Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas ao órgão ambiental imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.

7.5 Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento **placa alusiva à licença ambiental**, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.

7.6 Os resíduos sólidos domiciliares gerados no empreendimento deverão ser segregados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados em locais devidamente identificados e destinados corretamente para a coleta pública.

7.7 A área destinada ao armazenamento temporário (lixeira) dos resíduos gerados durante **aoperação**/habitação do empreendimento deverá ser impermeabilizada e **conter divisórias** devidamente identificadas para a separação e organização **dos materiais recicláveis e não recicláveis**. Ademais deve conter ponto de água e ralo conectado ao sistema de tratamento do empreendimento.

7.8 A rede responsável por **encaminhar os efluentes tratados à rede pública** de drenagem deverá ser executada em **PEAD** (polietileno de alta densidade), não sendo permitida a utilização de tubulação de PVC Bolsa (Conforme Ofício expedido em 20/08/2021 pela CASAN de Balneário Piçarras).

7.9 As tampas de inspeção, caixas de gordura e caixas de passagem devem ter suas aberturas livres de qualquer impedimento, temporário ou permanente.

7.10 Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em cursos de água, redes de drenagem e/ou em solo exposto.

7.11 Se durante o período de vigência da LAI ocorrer viabilidade de lançamento de efluentes sanitários em rede pública coletora de esgoto disponível para ligação do empreendimento, rede essa operacionalizada pela companhia de saneamento atuante neste município (CASAN), é obrigatória sua ligação à rede, conforme art. 90, § 3º da Lei Complementar nº 162/2019 (Código Sanitário de Balneário Piçarras/SC). Após conclusão de toda a obra e desativação da ETE, o empreendedor deverá protocolar no IMP: relatório técnico subscrito por profissional habilitado e acompanhado de ART, comprovando o efetivo cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental até o momento; atestado de regularidade emitido pela CASAN confirmando a viabilidade de lançamento na rede coletora de esgoto; ofício solicitando o arquivamento da Licença Ambiental vigente assinado pelo empreendedor; e pedido de Certidão de Atividade Não Constante (CANC) via sinfat-municípios.

7.12 A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e **não dispensa nem substitui** Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

7.13 A implantação e/ou ampliação de qualquer outra atividade e/ou estrutura no local deve estar munida de Licenças /Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis.

7.14 O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
- Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira. A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 72 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 09 de agosto de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
---	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

LAO 6044_2024 - REQ. SINFAT 66618 · HELITON KOWALSKI

Publicação Nº 6351324

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO
PIÇARRASRua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511Licença Ambiental de Operação
6044/2024Instituto do Meio Ambiente
de Balneário PiçarrasVerifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web
abaixo:<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/66618/39697>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/39962 e parecer técnico nº 29580/2023, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor**Nome:** Heliton Kowalski**CPF/CNPJ:** 11164069934**Endereço:** Avenida Nereu Ramos, nº 991 - Residencial Kowalski, Centro**CEP:** 88380000**Município:** BALNEÁRIO DE PIÇARRAS**Estado:** SC**Empreendimento****Heliton Kowalski - 11164069934****Atividade Licenciável:** 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES**Endereço:** Avenida Nereu Ramos, nº 1037, Centro**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO DE PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM** X 731011.75, Y 7038727.91**Da operação****Descrição do Empreendimento**

O empreendimento denominado Residencial Kowalski é composto por 1 bloco de 14 pavimentos superiores (constituído de 11 unidades habitacionais, 1 sala comercial no térreo + 1 apartamento modelo com a finalidade comercial no 3º pavimento). Localiza-se no perímetro urbano do Município de Balneário Piçarras/SC, na Rua Av. Nereu Ramos, nº 1037, bairro Centro, em imóvel correspondente a Matrícula n. 53.206 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras, de inscrição imobiliária 01.08.008.0073.

Aspectos Florestais

A área do empreendimento não se encontra em Área de Preservação Permanente (APP), nem possui vegetação nativa.

Controles Ambientais

- Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários;
- Encaminhamento e destinação final adequada dos efluentes sanitários oriundos da limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;

- Manutenção e Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;
- Segregação dos resíduos sólidos domiciliares (recicláveis e não recicláveis) para posterior retirada por instituições responsáveis por sua coleta no município;
- Sistema de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis;
- Abastecimento de água tratada pela CASAN.

Programas Ambientais

a) Manutenção e Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários atendendo aos procedimentos mencionados no projeto da ETE e outras descritas na licença ambiental

- Deverão ser realizadas amostragens e análises dos efluentes sanitários do sistema de tratamento definitivo do empreendimento, antes e após o tratamento, com periodicidades especificadas nesta licença e seus resultados apresentados em forma de **relatórios com entregas anuais**.
- Manutenção do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários.

b) Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, com separação do lixo doméstico gerado do condomínio em Resíduos Recicláveis e Não Recicláveis.

Medidas Compensatórias

Não aplicável na atual fase de licenciamento ambiental segundo art. 5º (parágrafo 5º) da Lei Municipal nº 881/2022, já que o empreendimento implantado está concluído e possui Alvará de Construção emitido pela SEPLAN.

Condições Específicas

1) O sistema de tratamento de efluentes sanitários a ser operado no empreendimento é constituído por uma Caixa de Gordura, uma **Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do tipo Lodos Ativado com Aeração Prolongada (constituído de Decantador Primário com 3,53m³, Reator Aeróbio em 2 unidades que totalizam com 11,3m³, Decantador Secundário com 5,02m³, Tanque de Lodo Excedente com 3,53m³, Tanque de Desinfecção com volume 1,7m³ por meio de pastilhas de cloro)**. Seu dimensionamento considerou uma população total de 80 habitantes e uma contribuição de 160 L/dia de efluente por pessoa, com **vazão média** de projeto de **0,506m³/h (ou 0,1405L/s)**. De acordo com projeto hidrossanitário aprovado para o empreendimento pela SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Balneário Piçarras, os efluentes finais tratados seguem para rede pública de drenagem da Av. Nereu Ramos. Também houve reaprovação do projeto hidrossanitário e da ETE (processos digital IPM nº 3520/2024) do empreendimento pela SEPLAN.

2) A eficiência do referido sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor, do proprietário e do responsável técnico, devendo ser atendido os padrões de lançamentos estabelecidos pela legislação vigente.

3) Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitário para o seu adequado funcionamento.

4) Manter Soprador de Ar **reserva** na Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários - ETE, pronto para funcionamento.

5) A operação, manutenção e supervisão do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários será executada sob responsabilidade técnica em Controle Ambiental Raisa Martini, que é a responsável técnica conforme AFT nº 3864/2024 (CRQ/SC) válida até **12/04/2028**. **Com antecedência mínima de 40 dias (ou seja até 02/03/2028)**, deverá ser protocolado no IMP Documento de Responsabilidade Técnica (ART/AFT) atualizada emitida e firmada por profissional habilitado para atividades de manutenção e operação da Estação de Tratamento de Esgoto com período de serviços vigentes para o período restante de vigência da Licença Ambiental de Operação (LAO).

6) O lodo gerado pela manutenção e limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, a serem descartados, deverão ser destinados para local com Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente por empresa transportadora com LAO vigente, do IMA. Os comprovantes (Manifestos de Transporte de Resíduos - MTRs e respectivos Certificados de Destinação Final - CDFs, emitidos via sistema MTR do IMA (<http://mtr.ima.sc.gov.br/>) do transporte e da destinação final ambientalmente adequada do lodo descartado do sistema **deverão ser apresentados junto com os Relatório Anuais a serem entregues no órgão ambiental**, referente aos resultados do monitoramento do sistema de tratamento, acompanhados de cópias integrais das LAOs vigentes das respectivas empresas.

7) Deverá ser mantido, durante todo o período de operação do empreendimento, profissional habilitado para operação e manutenção do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento.

8) Uma vez ativo para o local o sistema público de coleta e tratamento de esgotamento municipal e autorizada a ligação do empreendimento à rede de coleta, **essa deverá ser obrigatoriamente (art. 90, parágrafo 3º da Lei Complementar Municipal nº 162/2019) executada conforme critérios da companhia de saneamento atuante no Município**, com

desativação da estação de tratamento de esgoto individual. Para esta situação, após executada a ligação, deverá ser protocolado no IMP cópia de Atestado de Regularidade emitido pela companhia de saneamento atuante no município de Balneário Piçarras, que ateste a correta execução da ligação do empreendimento a rede pública coletora de esgoto.

9) Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de operação do empreendimento deverão ser segregados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados em locais devidamente identificados e destinados corretamente para a coleta pública. Deverá ser feita atenção a dias e horários estabelecidos pela **Coleta Seletiva** no bairro do empreendimento.

10) Realizar a manutenção do sistema de captação e aproveitamento de água da chuva, do filtro de carvão ativado, **manter os níveis de cloro residual livre (efetuando a desinfecção com pastilhas de cloro na água localizada dentro dos 3 Reservatórios do sistema de reaproveitamento de água pluvial (2 localizados no mezanino da Garagem, assim como 1 Reservatório Superior acima do último pavimento),** bem como manter a identificação das torneiras restritas a este uso por meio de placa indicativa de água não potável, segundo a norma técnica ABNT NBR 15527.

11) Manter no empreendimento em estado adequado as placas indicativas instaladas nas Lixeiras (**Reciclável e Não Reciclável**) e de Água Não Potável nas torneiras dos sistema captação e aproveitamento de água da chuva.

12) Apresentar **Anualmente (até o último dia útil do mês de novembro de cada ano)** ao Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras os resultados dos programas de monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, **acompanhados de parecer conclusivo e de dados dos monitoramentos já realizados** para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo, a saber:

a) Parâmetros mínimos a serem monitorados e suas respectivas frequências: **pH quadrimestral, Temperatura (°C) quadrimestral, DBO5 (mg/L) trimestral, DQO (mg/L) trimestral, Materiais sedimentáveis (mL/L) quadrimestral, Óleos vegetais e gorduras animais (mg/L) quadrimestral, Nitrogênio amoniacal total (mg/L) quadrimestral, Nitrato (mg/L) quadrimestral, Fósforo total (mg/L) quadrimestral, Escherichia coli (NMP/100 mL) quadrimestral, Enterococcus sp. (NMP/100 mL) quadrimestral, Cloro (mg/L) quadrimestral;**

b) Os relatórios deverão contemplar a descrição de eventuais problemas observados no sistema e operação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, bem como medidas adotadas para remediação e controle dos impactos resultantes.

c) **O primeiro relatório deverá ser entregue até o dia 30/11/2024 e os relatórios subsequentes, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano.**

d) As coletas das amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.

e) As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo IMA.

f) Os resultados das análises devem ser reportados em laudos analíticos, originais ou cópia autenticada, contendo, no mínimo: (a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; (b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; (c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; (d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado Assinatura; (e) Incertezas de medição de cada parâmetro; (f) Legislação aplicável e limite permitido; (g) e número de registro do CRQ do responsável técnico.

g) Os Relatórios de Monitoramento do Esgoto Sanitário deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica (ART ou AFT) e deverão obedecer às especificações técnicas constante no Anexo Único do Enunciado nº 01, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

13) Executar os programas e planos ambientais correspondentes aos processos de licenciamento:

a) **Operação e Manutenção, com Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários;**

b) **Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.**

14) Responsabilidades Técnicas:

Nº ART / AFT / RRT	Conselho	Serviço	Responsável Técnico	Nº Registro
2023/95362	CRBio 09	Relatório Técnico para obtenção de Licença Ambiental de Operação, de atendimento de condicionantes; Emissão de Laudos e Pareceres.	Ana Carolina Mendes (Bióloga)	095513/09-D
		Direção, supervisão, coordenação,		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira. A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

3864/2024	CRQ/SC	orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas; Operações e Manutenção de equipamentos e instalação; Execução de trabalhos técnicos; Coordenação, Supervisão, Operação e Orientação para Manutenções da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do tipo Lodo Ativado com Aeração Prolongada.	Raisa Martini (Técnica em Controle Ambiental)	13404773
8994944-7	CREA/SC	Consultoria e Execução de outra atividade não relacionada na área florestal	Raisa Martini (Engenheira Florestal)	156381-4-SC
9124616-9	CREA/SC	Projeto e Execução de Estação de Tratamento de Esgoto	Leonardo Muller Dellagiustina (Engenheiro Civil)	083092-1-SC

CONDIÇÕES GERAIS

- 15)** A presente Licença Ambiental viabiliza a operação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Certidões e/ou Autorizações de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- 16)** A implantação e/ou ampliação de qualquer outra atividade e/ou estrutura no local deve estar munida de Licenças /Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis.
- 17)** Deverá ser requerida a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO conforme Instrução Normativa nº 11 do IMP. De acordo com Art. 40, da Lei Estadual nº 14.675/2009, **a Renovação da Licença Ambiental de Operação, deverá ser solicitada 120 antes do vencimento desta Licença.**
- 18)** Comunicar imediatamente situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, informando medidas corretivas adotadas.
- 19)** Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em rede de drenagem, curso d'água e/ou solo exposto.
- 20)O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras- IMP**, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- a) Violação ou Inadequação** de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- b) Omissão ou Falsa Descrição** de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- c) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;**
- d) Operação Inadequada** dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS , 05 de agosto de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
---	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

LAO 6270_2024 - REQ. SINFAT 57959 · RESIDENCIAL ILHA DE CAPRI

Publicação Nº 6351229

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO
PIÇARRASRua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511Licença Ambiental de Operação
6270/2024Instituto do Meio Ambiente
de Balneário PiçarrasVerifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web
abaixo:<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/57959/39923>INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental
URB/36256 e parecer técnico nº 27190/2023, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo
descrita:

Empreendedor

Nome: O.M.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**CPF/CNPJ:** 03830013000186**Endereço:** Rua Almirante Barroso, nº 173 - Sala 01 e 02, Itoupava Seca**CEP:** 89035400**Município:** BLUMENAU**Estado:** SC

Empreendimento

RESIDENCIAL ILHA DE CAPRI - 03830013000186**Atividade Licenciável:** 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE
CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO
DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE**Endereço:** RUA 2690 - VICTOR KONDER, nº 152, ITACOLOMI**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM X** -26.7424, **Y** -48.6801**Inscrição imobiliária:** 01.07.017.0209.001.01.01

Da operação

Descrição do Empreendimento

Empreendimento consiste em um condomínio Residencial Multifamiliar Vertical, constituída por: 1 Blocos de 19
pavimentos em alvenaria com 30 unidades habitacionais (UH).

Apresentam-se abaixo as características do empreendimento:

- **Localização:**Rua 2690 - VictorKonder, N.º 152, Itacolomi, Balneário Piçarras/SC
- **Matrícula do Imóvel:**28.283 do Ofício de R.I. da Comarca de Balneário Piçarras/SC.
- **Área construída:**8.009,87 m².
- **Infraestrutura do condomínio:**O empreendimento possui um total de 19 pavimentos. Pavimento térreo: Hall de entrada social, elevador, central de gás, lixeira, vagas de garagem, ETE, duas cisternas para armazenamento de

água potável (total de 30 m³). Segundo pavimento: hall de entrada social, elevador, vagas de garagem. Terceiro pavimento: hall de entrada social, vagas de garagem, cisterna para armazenamento de água pluvial. Quarto pavimento: área de lazer composta por salão de festas, piscina, academia, playground, brinquedoteca, sala de jogos e cinco lavabos. Quinto pavimento: andar diferenciado, constituído de duas UH de três dormitórios cada. Sexto ao décimo nono pavimento: pavimento constituído de duas UH de três dormitórios cada. Casa de máquinas. Reservatório de águas superiores.

- O empreendimento teve sua habitação autorizada pela Vigilância Sanitária do Município de Balneário Piçarras, conforme **ALVARÁ SANITÁRIO nº 261/2022**, emitido em 21 de outubro de 2022 com prazo de validade indeterminado.

Aspectos Florestais

O imóvel, registrado sob a matrícula n.º 28.283 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras, não se localiza sobre área de preservação permanente. Terreno desprovido de vegetação nativa e/ou indivíduos arbóreos.

Controles ambientais

1. Sistema de Tratamento de Efluentes do tipo Lodo Ativado Convencional para tratamento dos efluentes sanitários gerados no empreendimento, dimensionada para uma vazão de 25 m³/dia;
2. Encaminhamento e destinação final adequada dos efluentes sanitários oriundos da limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;
3. Monitoramento e operação do sistema de tratamento de efluentes conforme recomendações estabelecidas pelo projetista;
4. Os efluentes tratados e lançados indiretamente na rede pública de drenagem pluvial deverão atender aos padrões de lançamento dispostos na IN nº 11/2023/IMP, nas Resoluções CONSEMA nº 181/2021 e CONAMA nº 430 /2011, ou outras que vierem a sucedê-las;
5. Caso algum dos parâmetros avaliados não estejam atendendo ao padrão de lançamento, medidas corretivas deverão ser adotadas imediatamente para que o equilíbrio do sistema de tratamento seja reestabelecido;
6. As caixas de gordura deverão ser limpas regularmente;
7. A área destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a operação do empreendimento possui piso impermeabilizado e dispõe de um ralo conectado a ETE. Há divisórias devidamente identificadas para a separação e organização dos materiais recicláveis e não recicláveis. Deve-se garantir a segregação dos resíduos sólidos domiciliares (recicláveis e não recicláveis) para posterior retirada por instituições responsáveis por sua coleta no município;
8. Sistema de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis de 4m³. Os pontos de consumo devem ser de uso restrito e identificados com placa de advertência com a seguinte inscrição "*ÁGUA NÃO POTÁVEL*" e identificação gráfica. É recomendado que o aproveitamento de águas pluviais seja realizado nos moldes da norma técnica ABNT NBR 15527:2019;
9. Abastecimento de água tratada pela CASAN;
10. Atendimento de energia elétrica pela CELESC.

Programas ambientais

1. Programa de Monitoramento de Efluentes Sanitários:

1.1 Serão realizadas amostragens e análises dos efluentes sanitários do sistema de tratamento definitivo do empreendimento, antes e após o tratamento, com periodicidade e seus resultados apresentados em forma de **relatórios com entregas anuais**.

1.2 Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE:

1.2.1 Medição de lodo decantado em cone IMHOFF por pelo menos 1 (uma) vez a cada quinzena, com anotação dos dados em Planilha;

1.2.2 Descarte do lodo: sempre que a medição do lodo decantado em cone IMHOFF, após uma hora de decantação, atingir 500 ml/L. A coleta do efluente será no Tanque de Aeração, com os aeradores em funcionamento.

1.2.3 Inspeção visual e auditiva do funcionamento de bombas, pelo menos 1 (uma) vez a cada quinzena;

1.2.4 Retirada de escumas flotantes (se houver), pelo menos 1 (uma) vez a cada quinzena, com anotação dos dados em Planilha.

2. Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.

- 2.1. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 2.2. Deverão ser disponibilizados nas áreas comuns do empreendimento contentores separados para resíduos recicláveis e não recicláveis, no mínimo.
- 2.3. Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser armazenados temporariamente na área apropriada para depósito e coleta situada no pavimento térreo (lixreira).
- 2.4. A área de armazenamento temporário de resíduos (lixreira) deverá estar devidamente identificada, com espaços destinados aos resíduos recicláveis e não recicláveis, separadamente.
- 2.5. Os ocupantes do empreendimento deverão ser orientados quanto à questão da coleta seletiva.
- 2.6. Os resíduos da caixa de gordura deverão ser acondicionados, armazenados, transportados e destinados adequadamente.
- 2.7. Os resíduos do tanque de descarte de lodo do sistema de tratamento de efluentes deverão ser transportados e destinados por empresas licenciadas.

Medidas compensatórias

Não foram aplicadas medidas compensatórias, conforme estabelecido LAP/LAI N.º 003/2019 emitida pela FUNDEMA de Balneário Piçarras.

Condições específicas

1. O sistema de tratamento de efluentes a ser operado no empreendimento é constituído por uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do tipo Lodo Ativado Convencional. Seu dimensionamento considerou uma população total de 180 habitantes e uma contribuição diária de 130 litros de efluente por pessoa (130 L/hab.dia).
 - 1.1 A ETE é composta pelas seguintes unidades de tratamento:
 - a) Decantador primário: volume útil = 2,35m³; altura útil = 1,11m; diâmetro de topo = 1,87m; diâmetro da base = 1,47m.
 - b) Reator aeróbio: volume útil = 12,43 m³; altura útil = 2,05 m; comprimento de topo = 3,21m; comprimento de base = 3,58 m; diâmetro: 2,30m;
 - c) Decantador secundário: Volume útil = 2,86m³; altura útil: 2,00m; comprimento de topo = 1,14m; comprimento de base = 0,77; diâmetro: 2,30m;
 - d) Tanque de desinfecção: volume útil = 0,53m³; altura útil = 0,66m; diâmetro base = 0,99m; diâmetro de topo 1,13m.
 - 1.2 O lodo excedente serão transportadas e destinados por empresas licenciadas para a atividade.
 - 1.3 Foi instalada uma caixa de gordura de 448 L. Para manter a capacidade das caixas de gordura inalteradas, que deverão ser limpas periodicamente. A limpeza, transporte e destinação dos efluentes de caixa de gordura deverão ser feitos por empresa ambientalmente licenciada.
2. A eficiência do referido sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor, do proprietário e do responsável técnico.
3. Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitário para o seu adequado funcionamento.
4. A operação e o monitoramento da ETE será realizada pelo engenheiro sanitário e ambiental Joelias dos Santos, que é o responsável técnico por essas ações conforme ART n° 8777468-0 (CREA/SC), válida até 31/03/2027.
5. O lodo excedente da ETE, a serem descartados, deverão ser destinados para local com Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente por empresa transportadora com LAO vigente, do IMA. Os comprovantes (Manifestos de Transporte de Resíduos - MTRs e respectivos Certificados de Destinação Final - CDFs, emitidos via sistema MTR do IMA) do transporte e da destinação final ambientalmente adequada do lodo descartado da ETE deverão ser apresentados junto com os Relatórios Anuais a serem entregues no órgão ambiental, referente aos resultados dos programas de monitoramento da estação, acompanhados de cópias integrais das LAOs vigentes das respectivas empresas.
6. O sistema de aeração da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE deverá dispor de Bomba Reserva.
7. Deverá ser mantido, durante todo o período de operação do empreendimento, profissional habilitado para o monitoramento e manutenção do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento.
8. Uma vez ativo para o local o sistema público de coleta e tratamento de esgoto municipal e autorizada a ligação do empreendimento à rede, essa deverá ser executada conforme critérios da companhia de saneamento atuante no município.
9. Deverá ser disponibilizado para o condomínio pelo menos um Guincho Hidráulico (ou equivalente) para permitir a abertura das tampas dos dispositivos de inspeção (CP, CE, CS, CG, entre outras), as quais deverão ser equipadas com olhais para içamento.

10. Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de operação do empreendimento deverão ser segregados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados em locais devidamente identificados e destinados corretamente para a coleta pública. Deverá ser feita atenção ao dias e horários estabelecidos pela Coleta Seletiva no bairro do empreendimento.
11. Depósitos de resíduos deverão ser equipados com contentores fabricados em material impermeável, com tampa e rodinhas, e devidamente identificados em número e volume suficientes para o transporte dos resíduos entre o depósito interno e depósito externo.
12. Realizar a manutenção do sistema de captação de água da chuva, manter os níveis de cloro residual livre, bem como manter a identificação das torneiras restritas a este uso por meio de placa indicativa - *água não potável*, segundo a ABNT NBR 15527.
13. Apresentar anualmente (até o último dia útil do mês de novembro de cada ano) ao Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras os resultados dos programas de monitoramento da ETE, acompanhados de parecer conclusivo e de dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo, a saber:
- a) **Periodicidade mínima das análises e Parâmetros mínimos a serem monitorados (entrada e saída)** estabelecidos no Quadro 2, página 5, da IN n. 011/2023/IMP, ou outra que vier a substituir.
- b) Os relatórios deverão contemplar a descrição de eventuais problemas observados no sistema e operação da ETE, bem como medidas adotadas para remediação e controle dos impactos resultantes.
- c) O primeiro relatório deverá ser entregue até o dia 30/11/2024 e os relatórios subsequentes, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano.
- d) As coletas das amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.
- e) As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo IMA.
- f) Os resultados das análises devem ser reportados em laudos analíticos, originais ou cópia autenticada, contendo, no mínimo: i) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; ii) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; iii) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; iv) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado; v) Incertezas de medição de cada parâmetro; vi) Resultados dos brancos do método e rastreadores ("surrogates"); vii) Ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz ("spike"); viii) Legislação aplicável e limite permitido; ix) Assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico, acompanhados de Parecer Conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.
- g) Os Relatórios de Monitoramento do Esgoto Sanitário deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica (ART ou AFT) e deverão obedecer às especificações técnicas.
- 14) Executar os programas e planos ambientais correspondentes aos processos de licenciamento:
- a) Programa de monitoramento dos efluentes sanitários / Plano de operação e manutenção da ETE.
- b) Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.

CONDIÇÕES GERAIS

- 15) A presente Licença Ambiental viabiliza a operação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- 16) A implantação e/ou ampliação de qualquer outra atividade e/ou estrutura no local deve estar munida de Licenças /Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis.
- 17) Comunicar imediatamente situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, informando medidas corretivas adotadas.
- 18) Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em cursos de água e/ou solo exposto.
- 19) O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- a) Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- b) Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- c) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
- d) Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO PIÇARRAS, 09 de agosto de 2024

Elton Cantenor Teixeira
Presidente

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

LAO 6349_2024 - REQ. SINFAT 73383 · VETTER EMPREENDIMENTO LTDA

Publicação Nº 6351536

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO
PIÇARRASRua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511Licença Ambiental de Operação
6349/2024Instituto do Meio Ambiente
de Balneário PiçarrasVerifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web
abaixo:<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/73383/40002>INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental
URB/43854 e parecer técnico nº 31548/2024, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo
descrita:**Empreendedor****Nome:** Vetter Empreendimentos**CPF/CNPJ:** 14621282000159**Endereço:** Rua Hermann Huscher, nº 113 - sala 401, Vila Formosa**CEP:** 89023000**Município:** BLUMENAU**Estado:** SC**Empreendimento****VETTER EMPREENDIMENTO LTDA - 14621282000159****Atividade Licenciável:** 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE
CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO
DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE**Endereço:** Rua Lagosta, nº s/n, Itacolomi**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM** X 730729, Y 7040160**Da operação****Descrição do Empreendimento**O empreendimento denominado *Palm Springs* é composto por 1 bloco (com 1 pavimento subsolo, 19 pavimentos
superiores + Telhado Verde + Reservatório) em alvenaria que totalizam 44 unidades habitacionais. Localiza-se no
perímetro urbano do Município de Balneário Piçarras/SC, na Rua Lagosta, nº 124, bairro Itacolomi, em imóvel
correspondente de inscrição imobiliária 01.07.020.0117.**Aspectos Florestais**

A área do empreendimento não se encontra em Área de Preservação Permanente (APP), nem possui vegetação nativa.

Controles Ambientais

- Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários;
- Encaminhamento e destinação final adequada dos efluentes sanitários oriundos da limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;

- Manutenção e Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;
- Segregação dos resíduos sólidos domiciliares (recicláveis e não recicláveis) para posterior retirada por instituições responsáveis por sua coleta no município;
- Sistema de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis;
- Abastecimento de água tratada pela CASAN.

Programas Ambientais

a) Manutenção e Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários atendendo aos procedimentos mencionados no projeto da ETE e outras descritas na licença ambiental

- Deverão ser realizadas amostragens e análises dos efluentes sanitários do sistema de tratamento definitivo do empreendimento, antes e após o tratamento, com periodicidades especificadas nesta licença e seus resultados apresentados em forma de **relatórios com entregas anuais**.
- Manutenção do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários.

b) Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, com separação do lixo doméstico gerado do condomínio em Resíduos Recicláveis e Não Recicláveis.

Medidas Compensatórias

Não aplicável na atual fase de licenciamento ambiental segundo art. 5º (parágrafo 5º) da Lei Municipal nº 881/2022, já que se trata de empreendimento existente e que possui Alvará de Construção emitido pela SEPLAN.

Condições Específicas

1) O sistema de tratamento de efluentes sanitários a ser operado no empreendimento é constituído por uma Caixa de Gordura Especial, uma **Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do tipo Lodos Ativado Convencional**. Seu dimensionamento considerou um total de 268 habitantes, uma contribuição diária média de 160 litros de efluente por pessoa e por dia. A estação foi dimensionada para vazão média de **42,88m³/dia** e vazão horária de pico de **3,216m³/h**. A ETE é composta pelas seguintes unidades de tratamento: **a)** Caixa de Gradeamento: uma unidade, espaçamento entre grades de 20mm, 1,60m x 0,80m x 0,65m; **b)** Decantador primário: uma unidade, dimensões unitárias (comprimento de 3,50m x largura de 1,70m x altura útil de 0,90m), volume útil de 5,35m³; **c)** Tanque de aeração: uma unidade, dimensões unitárias (comprimento de 1,70m x 2,50m de largura x altura 1,27m), volume útil de 14,28m³; **d)** Decantador secundário: uma unidade, volume útil de 5,39m³ área superficial de 4,25m²; **e)** Tanque de desinfecção (por meio de bomba dosadora de hipoclorito de sódio): volume útil de 1,80m³, altura útil de 1,15m, comprimento de 1,7m, largura de 0,92m; **f)** Tanque de Descarte de Lodo: uma unidade, dimensões unitárias (comprimento de 1,70m, largura de 3,50m, altura útil de 1,80m), volume útil de 10,71m³; **g)** Tanque de Recalque: uma unidade, dimensões unitárias (comprimento de 1,6m, largura de 0,80m, altura útil de 1,40m), volume útil de 1,79m³.

De acordo com projeto hidrossanitário reaprovaado para o empreendimento pela SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Bal. Piçarras (processo IPM nº 2734/2024), os efluentes finais tratados seguem para sistema de Recalque do Esgoto Tratado (sistema de bombeamento com 2 motobombas submersíveis) direcionados para rede específica pela Rua Lagosta até lançamento dos efluentes tratados na rede pública de drenagem da Av. Nereu Ramos.

2) A eficiência do referido sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor, do proprietário e do responsável técnico, devendo ser atendido os padrões de lançamentos estabelecidos pela legislação vigente.

3) Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitário para o seu adequado funcionamento.

4) Manter no empreendimento disponível Soprador de Ar **reserva** na Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários - ETE.

5) A operação, manutenção e monitoramento ambiental do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários será executada sob responsabilidade técnica do engenheiro sanitário e ambiental Euri Emere Ribeiro Vieira, que é o responsável técnico conforme ART nº 9421226-2 (CREA/SC) válida até **14/06/2028**. **Com antecedência mínima de 30 dias (ou seja até 14/05/2028)**, deverá ser protocolado no IMP Documento de Responsabilidade Técnica (ART/AFT) atualizada emitida e firmada por profissional habilitado para atividades de manutenção e operação da Estação de Tratamento de Esgoto com período de serviços vigentes para o período restante de vigência da Licença Ambiental de Operação (LAO).

6) O lodo gerado pela manutenção e limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, a serem descartados, deverão ser destinados para local com Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente por empresa transportadora com LAO vigente, do IMA. Os comprovantes (Manifestos de Transporte de Resíduos - MTRs e respectivos Certificados de Destinação Final - CDFs, emitidos via sistema MTR do IMA (<http://mtr.ima.sc.gov.br/>) do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

transporte e destinação final ambientalmente adequada do lodo descartado do sistema **deverão ser apresentados junto com os Relatórios Anuais a serem entregues no órgão ambiental**, referente aos resultados do monitoramento do sistema de tratamento, acompanhados de cópias integrais das LAOs vigentes das respectivas empresas.

7) Deverá ser mantido, durante todo o período de operação do empreendimento, profissional habilitado para operação e manutenção do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento.

8) Uma vez ativo para o local o sistema público de coleta e tratamento de esgotamento municipal e autorizada a ligação do empreendimento à rede de coleta, **essadeverá ser obrigatoriamente (art. 90, parágrafo 3º da Lei Complementar Municipal nº 162/2019) executada conforme critérios da companhia de saneamento atuante no Município**, com desativação da estação de tratamento de esgoto individual. Para esta situação, após executada a ligação, deverá ser protocolado no IMP cópia de Atestado de Regularidade emitido pela companhia de saneamento atuante no município de Balneário Piçarras, que ateste a correta execução da ligação do empreendimento a rede pública coletora de esgoto.

9) Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de operação do empreendimento deverão ser segregados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados em locais devidamente identificados e destinados corretamente para a coleta pública. Deverá ser feita atenção a dias e horários estabelecidos pela **Coleta Seletiva** no bairro do empreendimento.

10) Realizar a manutenção do sistema de captação e aproveitamento de água da chuva, **manter os níveis de cloro residual livre (efetuando a desinfecção com pastilhas de cloro na água localizada dentro do Reservatório do sistema de aproveitamento de água pluvial (de 14,25m³ localizado no 2º pavimento - garagem, do projeto hidrossanitário reprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano de Bal. Piçarras - processo IPM nº 2734/2024)**, bem como manter a identificação das torneiras restritas a este uso por meio de placa indicativa de água não potável com identificação gráfica segundo a norma técnica ABNT NBR 15527.

11) Manter no empreendimento em estado adequado as placas indicativas instaladas nas Lixeiras (**Reciclável e Não Reciclável**).

12) Apresentar **Anualmente (até o último dia útil do mês de novembro de cada ano)** ao Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras os resultados dos programas de monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, **acompanhados de parecer conclusivo e de dados dos monitoramentos já realizados** para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo, a saber:

a) **Parâmetros mínimos a serem monitorados e suas respectivas frequências: pH quadrimestral, Temperatura (°C) quadrimestral, DBO5 (mg/L) trimestral, DQO (mg/L) trimestral, Materiais sedimentáveis (mL/L) quadrimestral, Óleos vegetais e gorduras animais (mg/L) quadrimestral, Nitrogênio amoniacal total (mg/L) quadrimestral, Nitrato (mg/L) quadrimestral, Fósforo total (mg/L) quadrimestral, Escherichia coli (NMP/100 mL) quadrimestral, Enterococcus sp. (NMP/100 mL) quadrimestral, Cloro (mg/L) quadrimestral;**

b) Os relatórios deverão contemplar a descrição de eventuais problemas observados no sistema e operação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, bem como medidas adotadas para remediação e controle dos impactos resultantes.

c) **O primeiro relatório deverá ser entregue até o dia 30/11/2024 e os relatórios subsequentes, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano.**

d) As coletas das amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.

e) As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo IMA.

f) Os resultados das análises devem ser reportados em laudos analíticos, originais ou cópia autenticada, contendo, no mínimo: (a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; (b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; (c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; (d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado Assinatura; (e) Incertezas de medição de cada parâmetro; (f) Legislação aplicável e limite permitido; (g) e número de registro do CRQ do responsável técnico.

g) Os Relatórios de Monitoramento do Esgoto Sanitário deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica (ART ou AFT) e deverão obedecer às especificações técnicas constante no Anexo Único do Enunciado nº 01, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

13) Executar os programas e planos ambientais correspondentes aos processos de licenciamento:

a) **Operação e Manutenção, com Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários;**

b) **Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.**

14) **Responsabilidades Técnicas**

Nº ART / RRT / AFT	Conselho	Serviços	Responsável Técnico (a)	Nº Registro
--------------------	----------	----------	----------------------------	-------------

9150099-6	CREA/SC	Coordenação de Controle Ambiental, Elaboração e Diagnóstico Ambiental, Relatório de Teste de Corantes e para obtenção da LAO	Sabrina Helena Oneda Baumgarten (Engenheira Florestal)	065084-9-SC
9421226-2	CREA/SC	Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental de Estação de Tratamento de Esgoto	Euri Emere Ribeiro Vieira (Engenheiro Sanitarista e Ambiental)	085944-7-SC
9200112-2	CREA/SC	Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto	Uriel Roman (Engenheiro Civil)	043738-7-SC
9201571-2	CREA/SC	Execução de Estação de Tratamento de Esgoto	Rafael Schneider Flach (Engenheiro Civil)	181463-7-SC
9354015-6	CREA/SC	Laudos, Análise, Monitoramento Ambiental de Estação de Tratamento de Esgoto	Ricardo Andre Brandão (Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho)	095847-3-SC

CONDIÇÕES GERAIS

15) A presente Licença Ambiental viabiliza a operação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Certidões e/ou Autorizações de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

16) A implantação e/ou ampliação de qualquer outra atividade e/ou estrutura no local deve estar munida de Licenças /Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis.

17) Deverá ser requerida a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO conforme Instrução Normativa nº 11 do IMP. De acordo com Art. 40, da Lei Estadual nº 14.675/2009, **a Renovação da Licença Ambiental de Operação, deverá ser solicitada 120 antes do vencimento desta Licença.**

18) Comunicar imediatamente situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, informando medidas corretivas adotadas.

19) O revestimento de piso executado na área do referido sistema de tratamento de efluentes sanitários e na rede de água pluvial do empreendimento, não pode impedir a abertura das tampas de inspeção, caixa de gordura e caixas de passagem.

20) Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em rede de drenagem, curso d'água e/ou solo exposto.

21)O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras- IMP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- a) **Violação ou Inadequação** de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- b) **Omissão ou Falsa Descrição** de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- c) **Superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;**
- d) **Operação Inadequada** dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO PIÇARRAS , 13 de agosto de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
--	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

LAP 6291_2024 - REQ. SINFAT 81324 · CONSTRUTORA E INCORPORADORA RAIAR LTDA

Publicação Nº 6351439

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO
PIÇARRASRua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511Licença Ambiental Prévia
6291/2024Instituto do Meio Ambiente
de Balneário PiçarrasVerifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web
abaixo:<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/81324/39944>INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental
URB/49220 e parecer técnico nº 34604/2024, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:**Empreendedor****Nome:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA RAIAR LTDA**CPF/CNPJ:** 15644408000173**Endereço:** Rua Nova Guiné, nº 31 - Sala 01, Velha Central**CEP:** 89040420**Município:** BLUMENAU**Estado:** SC**Empreendimento****CONSTRUTORA E INCORPORADORA RAIAR LTDA - 15644408000173****Atividade Licenciável:** 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE
CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO
DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE**Endereço:** Rua Ayrton Senna, nº s/nº, Itacolomi**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM** X 730286.6, Y 7041719.25**Inscrição imobiliária:** 01.08.263.0662**Da viabilidade****Descrição do Empreendimento**O empreendimento será um edifício residencial com 12 (doze) unidades habitacionais. De acordo com o estudo
ambiental, não será necessária terraplanagem para as obras de implantação.Durante a fase de implantação, serão gerados resíduos da construção civil, perigosos e não perigosos, além de resíduos
com características similares aos de origem domiciliar. Na fase de operação, serão gerados resíduos domiciliares.
Conforme Certidão emitida pela empresa Recycle, há viabilidade para a coleta de resíduos sólidos domiciliares.O abastecimento de água será realizado pela CASAN, considerando as atividades e a população prevista para o
empreendimento. Conforme certidão emitida pela prestadora de serviço, há viabilidade para o fornecimento de água nas
fases de instalação e operação.Os efluentes sanitários gerados na fase de operação serão destinados à rede pública de drenagem pluvial, após
tratamento. Na fase de instalação, os efluentes sanitários tratados poderão ser lançados na rede de drenagem ou
infiltrados no solo, dependendo dos projetos apresentados e aprovados na fase do licenciamento de instalação.

Conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela Prefeitura, o uso do solo é permitido para o fim proposto do empreendimento.

O fornecimento de energia elétrica será realizado pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC).

A mão de obra prevista para a fase de instalação do empreendimento é de cerca de 10 colaboradores diretos.

Descrição e caracterização da área

Com base na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 60.072, o empreendimento será implantado em um terreno situado no Bairro Itacolomi, na área urbana do município e comarca de Balneário Piçarras-SC. O terreno compreende os lotes nº 05 e 06 da Quadra "F", pertencentes ao loteamento "Ponta do Jaques II", totalizando uma área de 525,00 metros quadrados.

O terreno destinado à edificação do empreendimento não se encontra em áreas especialmente protegidas, como Áreas de Preservação Permanente ou Unidades de Conservação.

Conforme declaração emitida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Balneário Piçarras, não há riscos de inundação, alagamento ou erosão na área onde o empreendimento será instalado.

O uso do solo na área ao redor do futuro empreendimento é predominantemente residencial e comercial.

Segundo o diagnóstico do meio biológico apresentado no estudo ambiental (RAP), o terreno não possui indivíduos arbóreos nativos, apenas cobertura vegetal rasteira e gramíneas. Dessa forma, não será necessária a emissão de Autorização de Corte (AuC). A fauna na área é pouco expressiva devido ao estágio e características da cobertura vegetal, situada em uma área urbana consolidada.

A região ao redor do futuro empreendimento é bem servida por infraestrutura urbana, incluindo malha viária pavimentada e sinalizada, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, drenagem pluvial e coleta de resíduos sólidos.

Ações mitigadoras

Impacto	Medidas mitigadoras	Fase de incidência
Aumento da Poluição Sonora; Perturbação da Fauna (Avifauna); Perturbação de pessoas próximas ao empreendimento	Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários quando necessários e utilização de máquinas e equipamentos modernos que possuam equipamentos de proteção coletiva (EPC) e baixa geração dos níveis de ruído; executar as atividades em horário comercial; Atender os níveis de ruído conforme NBR 10.151 da ABNT.	Implantação
Redução da Qualidade do Solo e Água Subterrânea; Degradação da Paisagem	Execução/acompanhamento das obras reformas/adequações das instalações por profissional habilitado e destino final dos resíduos em locais devidamente licenciados; Separação e destino final dos resíduos sólidos da construção civil - PGRCC, bem como resíduos orgânicos e recicláveis devem ser encaminhados para a coleta seletiva do município de Balneário Piçarras. Definir procedimentos de gerenciamento interno e externos dos mesmos. Deverá igualmente ser realizado um treinamento dos funcionários para o efetivo atendimento das diretrizes do PGRCC.	Implantação
Redução do escoamento das águas pluviais e infiltração no solo	O empreendedor implantará um sistema de drenagem pluvial no empreendimento e executará manutenções constantes, bem como atender as taxas de permeabilidades exigidas pelo município e projeto arquitetônico aprovado.	Implantação
	O empreendedor deverá efetuar ações /divulgações internas no que tange a	

Deterioração das vias públicas; pressão sobre o sistema viário local e aumento no risco de acidentes do trânsito.	segurança do trânsito, com objetivo de investir na prevenção, proporcionando assim a redução nos riscos de acidentes de trânsito na região. Investir em placas e cones de sinalização durante a execução da obra. Providenciar a placa de licenciamento ambiental de forma a atender as exigências do órgão licenciador, neste caso, a IMP.	Implantação
Acréscimo na geração de efluente; Diminuição da qualidade da água superficial; subterrânea e solo; Perturbação da fauna aquática; Diminuição da qualidade da água subterrânea local.	Manutenção periódica do sistema de tratamento de efluente (sanitários); Efetuar o treinamento dos funcionários e a sensibilização dos visitantes /moradores, buscando o uso racional da água e consequentemente a redução na geração de efluente. A utilização de equipamentos eficientes, os quais proporcionam redução no consumo de água, principalmente nas tarefas de limpeza/higienização, minimizará os impactos ambientais negativos dos efluentes no ambiente.	Operação
Excesso de consumo de Energia Elétrica.	Deverá ser dada preferência a equipamentos que apresentem melhores níveis de eficiência energética, bem como os funcionários e ocupantes receberão orientações voltadas para a economia de energia.	Operação
Acréscimo na geração de resíduos; Degradação de Áreas; Proliferação de vetores; Comprometimento da paisagem devido disposição inadequada.	Execução e acompanhamento permanente do PGRS; Efetuar a separação dos resíduos reciclados e orgânicos para facilitar a sua coleta e destino final em locais adequados; Incentivar a separação adequada dos resíduos sólidos aos moradores, visando à destinação correta destes; No caso de alguma reforma /adequação, os resíduos provenientes da construção civil devem ser separados nas suas devidas classes e direcionados em locais devidamente licenciados. Inserir os resíduos recicláveis para a coleta apenas no dia da coleta seletiva. Realizar o armazenamento e destinação correta das lâmpadas para o Sistema de Logística Reversa.	Operação
Interferência na Infraestrutura urbana; Aumento no consumo de água e geração de efluente; Aumento no fluxo de veículos e acidentes.	O empreendimento deverá efetuar ações/divulgações internas no que tange a segurança do trânsito, com objetivo de investir na prevenção, proporcionando assim a redução nos riscos de acidentes de trânsito na região. A utilização de veículos com documentação e manutenção regularizadas e emissões de acordo com os parâmetros do PROCONVE por parte dos moradores e funcionários será um fator minimizador dos impactos causados no trânsito, bem como no atendimento do Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal local.	Operação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Poluição Visual; Redução da luminosidade e Ventilação; Barreira visual.	O empreendimento em instalação deverá atender todas as exigências legais pertinentes a sua atividade, tendo como base os projetos aprovados pelos órgãos competentes.	Operação
---	---	----------

Programas ambientais

Os Programas Ambientais a serem apresentados na fase da Licença Ambiental de Instalação (LAI) são:

- Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Programa de Gestão de Recursos Hídricos.

Condições específicas

1. É vedada qualquer intervenção na área do futuro empreendimento até a emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
2. O requerimento da LAI deverá ser realizado durante a vigência da Licença Ambiental Prévia - LAP.
3. A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento em relação aos aspectos ambientais, mas não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
4. O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
 - b) Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e /ou saúde pública; e
 - d) Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 60 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO PIÇARRAS, 12 de agosto de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
--	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira. A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

LAPLAI 6107_2024 - REQ. SINFAT 21874 · FGF INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (ALTERAÇÃO NA ETE

Publicação Nº 6351364

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO DE PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511Instituto do Meio Ambiente
de Balneário Piçarras**Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
6107/2024**

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/21874/39760>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/12371 e parecer técnico nº 9683/2021, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor**Nome:** FGF INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**CPF/CNPJ:** 11149282000100**Endereço:** rua 2820, nº 30 - , itacolomi**CEP:** 88380000**Município:** BALNEÁRIO DE PIÇARRAS**Estado:** SC**Empreendimento****FGF Incorporadora e Empreendimentos Ltda - 11149282000100****Atividade Licenciável:** 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE**Endereço:** Rua Sardinha esquina Av. Nereu Ramos, nº s/n - , centro**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO DE PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM** X 730634.585, Y 7040231.755**Inscrição imobiliária:** 01.07.022.0231.001.01.01 /01.07.022.0231.002.01.02**Da instalação**

Esta licença substitui a Licença Ambiental de Instalação anterior (LAP/LAI 6772/2021), em virtude da alteração no sistema de Tratamento de Efluentes (ETE), solicitado pelo empreendedor, através do IPM (Processo 4511 /2024), no qual gerou o Parecer Técnico Nº 052/2024 deste órgão ambiental.

Descontando-se o período de validade da licença anterior (6772/2021 - Dezembro/2021), a atual licença terá validade de 36 meses, para que não ultrapasse o prazo máximo de uma LAP/LAI (6 anos). Não havendo qualquer prejuízo ao atual detentor desta licença.

OBS: O texto da licença que foi alterado, está destacado, em negrito e com fonte Itálico.

Descrição do EmpreendimentoO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira. A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Empreendimento consiste em um condomínio de edifício residencial com nove pavimentos superiores e um subsolo, contendo 15 unidades habitacionais. O edifício contará com 15 vagas de garagem e terá área edificada de 2.002,43 metros quadrados, aproximadamente.

Apresentam-se abaixo as características do empreendimento, conforme descrito no Relatório Ambiental Prévio:

- Nome Empreendimento: Balena Residence;
- Localização: Rua 2820 n°30 (Antiga Rua Sardinha) esquina com Avenida Nereu Ramos n°4144 – Balneário Piçarras / SC;
- Matrícula do Imóvel: 762 do Ofício de R.I. da Comarca de Balneário Piçarras;
- Inscrição imobiliária do imóvel: 01.07.022.0231;
- Coordenadas da área: 7040231.755m N; 730634.585m E (SIRGAS 2000);
- Área total do terreno: 390.00 m²;
- Área total a ser edificada: 2.002,43 m²;
- Vagas de estacionamento: 15;
- Volume de Corte: não haverá, para construção do subsolo será usado a própria topografia do terreno;
- Aterro: não haverá;
- Supressão de vegetação: não haverá;
- Quantidade aproximada de funcionários na obra: 10 pessoas;
- Densidade populacional moradores: 60 pessoas (2 por dormitório);

Atividades da implantação

De acordo com o cronograma físico da obra apresentado, as atividades de implantação são:

1. Serviços Gerais

- Limpeza
- Locação
- Sondagem
- Canteiro de obras

2. Infraestrutura

- Fundações
- Estrutura
- Alvenaria
- Cobertura

3. Esquadrias

- Metálicas
- Ferragens

4. Revestimentos

- Interno
- Externo
- Azulejo
- Pintura interna
- Pintura externa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

5. Pisos

- Piso cerâmico
- Piso concreto
- Rodapés e soleiras

6. Instalações

- Elétricas
- Hidráulicas
- Aparelhos

7. Complementações

Conforme cronograma apresentado, as atividades de implantação terão duração de 48 meses.

Aspectos Florestais

Imóvel desprovido de vegetação nativa.

Ações mitigadoras

Os principais impactos ambientais e medidas mitigadoras identificados no RAP são:

1. **Impacto:** alteração da qualidade do ar pela circulação de veículos e operação de equipamentos movidos a combustão. **Medidas mitigadoras:** Molhar as áreas expostas do solo ou em terraplenagem para diminuir a emissão de poeiras fugitivas; realizar manutenção preventiva de veículos e equipamentos.
2. **Impacto:** alteração do nível de pressão sonora (ruído). **Medidas mitigadoras:** realização de monitoramento mensal do nível de ruídos;
3. **Impacto:** alteração da camada superficial do solo. **Medidas mitigadoras:** realizar contenção, estabilização e proteção do solo no caso de identificação de processos erosivos;
4. **Impacto:** geração de resíduos sólidos. Acondicionamento dos resíduos em recipientes ou coletores fechados e identificados; realização de manutenção e inspeção de rotina dos pontos de coleta de resíduos; destinação final adequada; atendimento ao PGRCC e PGRS.
5. **Impacto:** perda de empregos com a desmobilização da obra. **Medidas mitigadoras:** informar os trabalhadores quanto a temporalidade da obra, bem como seus direitos e deveres; acompanhar sistematicamente o processo de desmobilização e demissões; estabelecer medidas de transição adequadas, como o desligamento programado; estimular, ao fim do contrato, o retorno dos empregados com residência fixa fora da região a sua origem.

Controles ambientais

Terraplenagem

Conforme informado pela consultoria, não haverá movimentação de terra ou rebaixamento de lençol freático. Segundo informações do RAP, “A área de estudo apresenta um pequeno declive que será utilizado no projeto como subsolo do empreendimento, assim não havendo necessidade de projetos de terraplenagem”.

Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil

1. Deverão ser respeitadas as condições específicas para o acondicionamento inicial, transporte interno, acondicionamento final, transporte externo e destinação final dos resíduos apresentados no PGRCC e nas legislações vigentes, devendo, em todos os casos, serem contratadas empresas licenciadas;
2. Resíduos de GESSO deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, de forma a garantir seu reaproveitamento/reciclagem pela unidade de reciclagem;
3. A área destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, coberta e devidamente identificada, a fim de evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas;
4. A área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos gerados durante a operação/habitação do empreendimento deverá ser impermeabilizada e conter divisórias devidamente identificadas para a separação e organização dos materiais recicláveis e não recicláveis;
5. É proibida a utilização das vias públicas para armazenamento de entulho;
6. Deverá ser destinado área própria para lavagem de betoneiras, cujo piso deverá ser impermeável, devendo as águas provenientes da lavagem ser encaminhadas a caixas de decantação ou outro processo, de forma a garantir a retenção das partículas de maior granulometria;

7. Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei Federal nº 12.305/2010.

8. A lavagem de materiais contaminados, como pincel, brocha e lata de tintas não secas, deverá ser realizada tanques isolados, e os efluentes resultantes destinados a aterros industriais;

Sistema de tratamento de efluentes sanitários

1. Fase de implantação: serão utilizados banheiros químicos, cujos efluentes deverão ser coletados, transportados e tratados por empresas detentoras de licenças ambientais. As águas cinzas provenientes de chuveiros e pias serão encaminhadas a um reservatório estanque o qual será periodicamente esgotado por empresa licenciada.

2. Fase de operação: será utilizado um sistema de tratamento de efluentes denominado BIOETE, que se localizará no pavimento térreo. Seu dimensionamento considerou uma população total de 60 habitantes (2 pessoas por dormitório) e uma contribuição de 200L/dia de efluente por pessoa. Os efluentes tratados da ETE serão destinados à rede pública de drenagem existente na Avenida Nereu Ramos. A vazão média de projeto será de 12m³/dia e a vazão máxima de 21,6m³/dia.

O sistema proposto consiste no tratamento preliminar do efluente bruto pelo gradeamento, com objetivo da remoção dos sólidos grosseiros. Na sequência, o efluente inicia o tratamento secundário (biológico) em reator anaeróbio de quatro módulos de leito fixo com ativação biotecnológica. Por fim, o efluente passa por filtro e clorador antes de ser destinado à rede pública de drenagem.

A BIOETE é composta pelas seguintes unidades: caixa de inspeção de entrada; pré-tratamento com gradeamento em fibra de vidro; reator em fibra de vidro, em formato cilíndrico, com volume útil total de 3,00m³ (Dimensões: diâmetro de 1,00m, comprimento de 3,80m), dividido em 4 módulos (estágios) com volume de 0,75m³ cada estágio (Dimensões: diâmetro de 1,00m, comprimento de 0,95m); filtro brita 04 e carvão ativado (V = 226,2L; Dimensões: diâmetro de 0,60m e comprimento de 1,00m); caixa cloradora (V = 326,56L; Dimensões: diâmetro de 0,80m e comprimento de 0,83m); caixa de inspeção de saída. A área total é de 10,70m², conforme projeto da ETE, datado de dez/2023 (prancha 01/01), última atualização em 23/05/2024. Conforme Memorial Descritivo, o sistema deve ser inspecionado a cada 5 anos.

3. Durante a fase de operação do empreendimento deverão ser realizadas análises no sistema de tratamento de efluentes com frequência e parâmetros mínimos a serem definidos na Licença Ambiental de Operação-LAO do empreendimento.

(Itens 2 e 3 alterados pelo Parecer Técnico nº 052/2024 do IMP)

4. Deverão ser instaladas caixa de inspeção antes e após o sistema de tratamento de efluentes. e sua conexão à rede de drenagem deverá ser executada com tubos de PEAD (polietileno de alta densidade), não sendo permitida a utilização de PVC Bolsa (Conforme Ofício CASAN, de 20/08/2021, expedido pelo Gerente da Agência de Balneário Piçarras, Lino José de Aviz Neto).

5. Não é permitido o lançamento de efluentes da estação de tratamento a rede de drenagem que desague na praia.

Monitoramento de material particulado e de qualidade do ar

O controle da emissão de material particulado deverá ser realizado diariamente durante toda a fase de implantação da obra. Telas e lonas de proteção para a contenção de areia e barro e tapumes no entorno de toda a obra deverão ser instalados visando a contenção de material particulado.

Controle dos Níveis de Pressão Sonora emitidos

Deverão ser atendidos os limites do Nível de Incomodidade estabelecido, para a localidade, pela Lei Complementar Municipal nº 163/2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município de Balneário Piçarras.

Programas ambientais

Os seguintes programas ambientais foram apresentados

1. Plano de Gestão Ambiental – PGA
2. Plano de Monitoramento e Sinalização Viária
3. Plano de Monitoramento do Material Particulado
4. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
5. Plano de Monitoramento de Efluentes.

Medidas compensatórias

Devido aos impactos resultantes da instalação do empreendimento - como a intensificação do tráfego na área, interferência sobre infraestruturas e paisagens existentes, interferência sobre a cobertura do solo, aumento na geração de resíduos sólidos - e ao consequente aumento da demanda por serviços de fiscalização e monitoramento ambiental, deverá o empreendedor dar apoio às atividades do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP através da doação de equipamentos, materiais, melhoria de infraestrutura e de condições de trabalho desse instituto e/ou investimento em projetos, capacitação da equipe técnica e de fiscalização, dentre outros, conforme Termo de Compromisso a ser firmado entre o empreendedor e o IMP.

Condições específicas e condicionantes

1. Relatórios Semestrais

1.1 Deverão ser apresentados relatórios semestrais contendo:

- Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR e os Certificados de Destinação Final – CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, de todas as classes dos resíduos sólidos da construção civil (A, B, C e D) gerados durante a implantação do empreendimento, acompanhados de fotocópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos para fins de comprovação de destinação final;
- Cópias dos manifestos de transporte de resíduos e rejeitos – MTR e os Certificados de Destinação Final – CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, dos efluentes sanitários resultantes do esgotamento dos banheiros químicos e tanque de águas cinzas;
- Comprovação de implementação dos planos e programas ambientais propostos;

1.2 Os relatórios deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e deverão acompanhar anotação ou registro de responsabilidade ou função técnica (ART/RRT/AFT).

1.3 **O primeiro relatório deverá ser entregue até o dia 31/05/2022** e os relatórios subsequentes até o último dia útil dos meses de novembro e maio de cada ano.

2. Deverão ser observados e implementados todos os Controles Ambientais;

3. Deverão ser observados e implementados os Planos e Programas Ambientais;

4. Sistema de tratamento de efluentes

4.1 Efluentes de sistemas de tratamento de esgoto deverão ser encaminhados à rede pública de drenagem existente na avenida Nereu Ramos, não sendo permitido seu encaminhamento à rede de drenagem que desagua na praia;

4.2 A ligação do sistema de tratamento de esgotos à rede de drenagem deverá ser executada com tubos de PEAD (polietileno de alta densidade), não sendo permitida a utilização de PVC Bolsa;

4.3 Deverá ser comunicado o setor de manutenção da Companhia Catarinense de Água e Saneamento (CASAN) com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início da execução das obras de ligação do sistema de tratamento de esgotos à rede de drenagem existente na Avenida Nereu Ramos;

4.4 Deverão ser previstas caixas de inspeção antes e após o sistema de tratamento de efluentes;

4.5 Deverão ser previstas bombas reserva para o sistema de aeração;

4.6 Durante a fase de operação do empreendimento deverão ser realizadas análises no sistema de tratamento de efluentes com frequência e parâmetros mínimos a serem definidos na licença ambiental de operação do empreendimento.

5. Resíduos sólidos

5.1 A área destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, coberta e devidamente identificada, a fim de evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas;

5.2 A área destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a operação/habitação do empreendimento deverá ser impermeabilizada e conter divisórias devidamente identificadas para a separação e organização dos materiais recicláveis e não recicláveis;

5.3 Os resíduos da construção civil, incluindo aqueles oriundos de atividades de terraplenagem, que não puderem ser reutilizados, deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a locais devidamente licenciados;

5.4 Deverá ser feita atenção integral ao PGRCC.

6. Terraplenagem

6.1 Havendo necessidade de execução de terraplenagem e/ou rebaixamento do lençol freático, deverá o órgão ambiental ser comunicado e os projetos específicos, acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade ou função técnica, apresentados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

6.2 Não será permitida qualquer movimentação de terra sem a prévia anuência do órgão ambiental.

7. Planos e Programas Ambientais

7.1 Deverão ser observados e implementados todos os Controles Ambientais;

7.2 Deverão ser observados e implementados todos os Planos e Programas Ambientais propostos.

8. Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento placa alusiva à licença ambiental, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.

9. Situações anormais de operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.

10. Não será admitido o lançamento ou disposição final de nenhum efluentes sem tratamento ou resíduos sólidos em cursos d'água ou solo exposto.

11. Condicionantes para a LAO

Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO conforme Instrução Normativa N.º 06 do IMA, juntamente com os documentos listados abaixo:

- Relatório técnico de controle, acompanhado de registro fotográfico, comprovando o efetivo cumprimento dos planos e programas propostos no licenciamento ambiental e o efetivo cumprimento das condições específicas da LAI;
- Relatório contendo resumo da movimentação de resíduos sólidos (classes A, B, C e D) e efluentes sanitários gerados durante a implantação da obra, com indicação dos volumes transportados e números dos MTRs e CDFs. Anexar ao relatório fotocópia dos MTRs, CDFs e licenças ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final dos resíduos. Recibos simples não serão aceitos;
- Comprovante de vistoria no Sistema de Tratamento de Efluentes que funcionará durante a operação do empreendimento (Alvará Sanitário). O Sistema instalado deverá compreender todas as unidades previstas nos projetos aprovados, inclusive as caixas de inspeção e bomba reserva.
- Projetos *as-built*, em caso de divergências com os projetos aprovados neste processo de licenciamento ambiental.

Documentos em Anexo

Documentação apresentada no âmbito do processo URB/12371, requerimento n.º 21874.

Condições de Validade

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 36 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO DE PIÇARRAS, 06 de agosto de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
---	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira. A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

LICENÇA MUNICIPAL PARA EXTRAÇÃO MINERAL 03.2024 - BINHOTTI TERRAPLENAGEM LTDA ME (IPM 16085-2024)

Publicação Nº 6351553

**Licença Municipal para Extração Mineral nº 03/2024**

O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP, no uso da competência de que trata o art. 3º da Lei nº. 6.567 de 1978, com fulcro no Decreto Municipal nº 400/2022, bem como obedecidas as disposições constantes na Lei nº. 8.982 de 1995 e no Item II, Art. 4º da Portaria DNPM nº 266 de 2008, resolve emitir a Licença Específica de Extração Mineral à empresa BINHOTTI TERRAPLENAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.822.411/0001-86, para extrair a substância mineral ARGILA em uma área de 19,73 hectares, na propriedade do Sr. Sebastião Pauly, na localidade de Nossa Senhora da Conceição, correspondente a este município, referente ao Processo ANM nº 815.008/2014.

A referida área é delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 09:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp66b4be82a6e38>.





Balneário
PIÇARRAS
GOVERNO MUNICIPAL



Instituto do Meio Ambiente
de Balneário Piçarras

Vértice	Latitude	Longitude
001	-26°45'53"196	-48°41'57"310
002	-26°46'04"919	-48°41'57"310
003	-26°46'04"919	-48°41'57"902
004	-26°46'05"081	-48°41'57"902
005	-26°46'05"081	-48°41'58"494
006	-26°46'05"244	-48°41'58"494
007	-26°46'05"244	-48°41'59"086
008	-26°46'05"406	-48°41'59"086
009	-26°46'05"406	-48°41'59"677
010	-26°46'05"569	-48°41'59"677
011	-26°46'05"569	-48°42'00"269
012	-26°46'05"731	-48°42'00"269
013	-26°46'05"731	-48°42'00"861
014	-26°46'05"891	-48°42'00"861
015	-26°46'05"891	-48°42'01"453
016	-26°46'06"056	-48°42'01"453
017	-26°46'06"056	-48°42'02"045
018	-26°46'06"219	-48°42'02"045
019	-26°46'06"219	-48°42'02"636
020	-26°46'06"381	-48°42'02"636
021	-26°46'06"381	-48°42'03"228
022	-26°46'06"544	-48°42'03"228
023	-26°46'06"544	-48°42'03"820
024	-26°46'06"706	-48°42'03"820
025	-26°46'06"706	-48°42'04"412
026	-26°46'06"869	-48°42'04"412
027	-26°46'06"869	-48°42'05"003
028	-26°46'07"031	-48°42'05"003
029	-26°46'07"031	-48°42'05"595
030	-26°46'07"194	-48°42'05"595
031	-26°46'07"194	-48°42'06"187
032	-26°46'07"356	-48°42'06"187
033	-26°46'07"356	-48°42'06"779
034	-26°46'07"519	-48°42'06"779
035	-26°46'07"519	-48°42'07"370
036	-26°46'07"681	-48°42'07"370
037	-26°46'07"681	-48°42'07"962
038	-26°46'07"844	-48°42'07"962
039	-26°46'07"844	-48°42'08"554
040	-26°46'08"006	-48°42'08"554
041	-26°46'08"006	-48°42'09"146
042	-26°46'08"169	-48°42'09"146
043	-26°46'08"169	-48°42'09"737
044	-26°46'08"332	-48°42'09"737
045	-26°46'08"332	-48°42'10"329
046	-26°46'08"501	-48°42'10"329
047	-26°46'08"501	-48°42'17"617

Vértice	Latitude	Longitude
048	-26°45'58"558	-48°42'17"617
049	-26°45'58"558	-48°42'17"020
050	-26°45'58"395	-48°42'17"020
051	-26°45'58"395	-48°42'16"423
052	-26°45'58"233	-48°42'16"423
053	-26°45'58"233	-48°42'15"827
054	-26°45'58"070	-48°42'15"827
055	-26°45'58"070	-48°42'15"230
056	-26°45'57"908	-48°42'15"230
057	-26°45'57"908	-48°42'14"633
058	-26°45'57"745	-48°42'14"633
059	-26°45'57"745	-48°42'14"037
060	-26°45'57"583	-48°42'14"037
061	-26°45'57"583	-48°42'13"440
062	-26°45'57"420	-48°42'13"440
063	-26°45'57"420	-48°42'12"843
064	-26°45'57"258	-48°42'12"843
065	-26°45'57"258	-48°42'12"247
066	-26°45'57"095	-48°42'12"247
067	-26°45'57"095	-48°42'11"650
068	-26°45'56"933	-48°42'11"650
069	-26°45'56"933	-48°42'11"053
070	-26°45'56"770	-48°42'11"053
071	-26°45'56"770	-48°42'10"457
072	-26°45'56"608	-48°42'10"457
073	-26°45'56"608	-48°42'09"860
074	-26°45'56"446	-48°42'09"860
075	-26°45'56"446	-48°42'09"264
076	-26°45'56"283	-48°42'09"264
077	-26°45'56"283	-48°42'08"667
078	-26°45'56"121	-48°42'08"667
079	-26°45'56"121	-48°42'08"070
080	-26°45'55"958	-48°42'08"070
081	-26°45'55"958	-48°42'07"474
082	-26°45'55"796	-48°42'07"474
083	-26°45'55"796	-48°42'06"877
084	-26°45'55"633	-48°42'06"877
085	-26°45'55"633	-48°42'06"280
086	-26°45'55"471	-48°42'06"280
087	-26°45'55"471	-48°42'05"684
088	-26°45'55"308	-48°42'05"684
089	-26°45'55"308	-48°42'05"087
090	-26°45'55"146	-48°42'05"087
091	-26°45'55"146	-48°42'04"490
092	-26°45'54"983	-48°42'04"490
093	-26°45'54"983	-48°42'03"894
094	-26°45'54"821	-48°42'03"894

Vértice	Latitude	Longitude
095	-26°45'54"821	-48°42'03"297
096	-26°45'54"658	-48°42'03"297
097	-26°45'54"658	-48°42'02"701
098	-26°45'54"496	-48°42'02"701
099	-26°45'54"496	-48°42'02"104
100	-26°45'54"333	-48°42'02"104
101	-26°45'54"333	-48°42'01"507
102	-26°45'54"171	-48°42'01"507
103	-26°45'54"171	-48°42'00"911
104	-26°45'54"008	-48°42'00"911
105	-26°45'54"008	-48°42'00"314
106	-26°45'53"846	-48°42'00"314
107	-26°45'53"846	-48°41'59"717
108	-26°45'53"683	-48°41'59"717
109	-26°45'53"683	-48°41'59"121
110	-26°45'53"521	-48°41'59"121
111	-26°45'53"521	-48°41'58"524
112	-26°45'53"358	-48°41'58"524
113	-26°45'53"358	-48°41'57"928
114	-26°45'53"196	-48°41'57"928
001	-26°45'53"196	-48°41'57"310

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 14:48:32
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://diariomunicipal.sc.gov.br/assinado-digitalmente/2264632>





Esta Licença não permite a extração mineral sem a regularização da atividade junto ao órgão mineral (ANM) e órgão ambiental competente.

Os documentos referentes a esta licença, foram protocolados via sistema IPM/ Ambiental, sob o nº 16085/2024.

Esta licença é válida por um 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura e cobre o período compreendido entre o vencimento da licença anterior e a emissão desta.

Balneário Piçarras/SC, 08 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras



Assina Digitalmente:
ELTON CANTENOR
TEIXEIRA
068.293.369-45
08/08/2024 09:47:54
Instituto do Meio Ambiente de
Balneário Piçarras.

ELTON CANTENOR TEIXEIRA
Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 09:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66b4be82a6e38>.



Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/PMBR/2024

Publicação Nº 6351516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98F0214748BFC5891BE845BF1543C8648ADBC471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 114/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO por item; Objeto: Contratação de serviços de transportes de estudantes. Data/Hora da abertura: 09/09/2024 às 14h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site www.bnc.org.br. As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bnc.org.br até às 13h45min do dia 09/09/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.
Balneário Rincão – SC, 22 de agosto de 2024.

Jairo Celay Custodio-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6350566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº. 271/2024.

Objeto: Adesão à ARP Nº. 059-A/CBMSC/2023 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 059-A/CBMSC/2023 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, de acordo com o Artigo 86 da Lei 14.133/21 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de veículo(s) especial(is) denominado(s) Auto Socorro de Urgência (ASU), para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital 059/2023.

Fornecedor: MALLON CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 81.648.115/0005-12.

Valor registrado: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);

Vigência da ARP: 25/09/2023 à 25/09/2024.

Balneario Rincão/SC, 22 de agosto de 2024.

Jairo Celay Custodio
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/PMBR/2024

Publicação Nº 6351701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C81CDBD7566946190F98E28A8DFCFCC7DC3EBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 087/PMBR/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

CONTRATADA: MALLON CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, através da adesão da Ata de Registro de Preços Nº. 059-A-2023-CBMSC, que tem como objeto a aquisição de veículo(s) especial(is) denominado(s) Auto Socorri de Urgência (ASU), para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital 059/2023, para cumprimento da Emenda: Nº 202444010006 do Programa: 09032024 - Código: 09032024-068026 da Transferência Especial do Governo do Federal.

ASSINATURA: 22/08/2024

Valor Global: R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celay Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra. Adriane Mallon Schneider.

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA N.º 595, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6354877

PORTARIA N.º 595, de 23 de agosto de 2024.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Marlene Zaccaron	12502	01/07/2021 a 30/06/2022	26/08/2024 a 04/09/2024

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 592, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350956

PORTARIA Nº 592, de 22 de agosto de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor TAFAREL BOSS, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó – Nova Erechim/SC, conforme Memorando Nº 330/2024 e Roteiro de Viagem Nº 330/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 22 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 593, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350968

PORTARIA Nº 593, de 22 de agosto de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 331/2024 e Roteiro de Viagem Nº 331/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo Spin placa SXG1A14 quando em viagem à cidade de Cascavel/PR para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 332/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 22 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 594, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350977

PORTARIA Nº 594, de 22 de agosto de 2024

“Concede diária complementar e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º - Conceder 1,0 (uma) diária complementar ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 333/2024 e Roteiro de Viagem Nº 333/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 22 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

05/057 HR MANOEL

Publicação Nº 6352373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64AC173FAAA2F661B0B5A0EBD39959277DAC8E4B

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Processo Administrativo nº 089/2023

Tomada de Preço nº 012/2023

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 05/057/2023

64AC173FAAA2F661B0B5A0EBD39959277DAC8E4B

Contratada: HR CONSTRUTORA E COMERCIO DE TELAS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Serviços de Construção de Muro, Gradil e Drenagem, destinado ao Campo de Futebol da Escola B. M. Manoel Antônio de Freitas - Bairro Itajuba conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, através de requisição anexa ao Processo.

PRAZO

Data assinatura: 22/08/2024

Data vencimento: 01/10/2024

Barra Velha, 22 de agosto de 2024

LAHIS HELFRICH RONCALIO

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

064/2024 HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 33

Publicação Nº 6351503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B62B9EA6BCCCADC7FB52D73E09B2CC5941E1BD

REFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

A3E40830C5F8B7E6BCD045ACEB16D2F6191781B1

HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Contrato nº 064/2024

D2B62B9EA6BCCCADC7FB52D73E09B2CC5941E1BD

Contratada: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Objeto: Contratação de remanescente de obra para pavimentação asfáltica da Rua Nelson da Cunha no Bairro São Cristóvão, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.

Valor do Contrato: R\$ 1.377.782,12

Data da assinatura: 22/08/2024

Data do vencimento: 22/11/2024

Barra Velha, 22 de agosto de 2023

MARCELO BENVENUTTI

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 33/2024

Publicação Nº 6351499

Onde lê-se:

REFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
Contratada: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Objeto: Contratação de remanescente de obra para pavimentação asfáltica da Rua Nelson da Cunha no Bairro São Cristóvão, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.

Valor: R\$ 1.377.782,12

Barra Velha, 19 de agosto de 2023

MARCELO BENVENUTTI
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

Leia-se

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
Contratada: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Objeto: Contratação de remanescente de obra para pavimentação asfáltica da Rua Nelson da Cunha no Bairro São Cristóvão, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.

Valor: R\$ 1.377.782,12

Barra Velha, 19 de agosto de 2024

MARCELO BENVENUTTI
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

PE 030/2024 PMBV

Publicação Nº 6351021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD78382978EDA064E26EFDAEB88FD2F10CF2A885

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2024 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024 PMBV
CD78382978EDA064E26EFDAEB88FD2F10CF2A885

Data Limite para Abertura de proposta: até 09/09/2024 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 09/09/2024 às 13:30 horas. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhão para manutenção de vias públicas de Barra Velha/SC, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 22 de agosto de 2024

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PE 031/2024 PMBV

Publicação Nº 6351014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41711F0C411C067F1F36EDD88A2A9AF1E1D8CDE5

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2024 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024 PMBV
41711F0C411C067F1F36EDD88A2A9AF1E1D8CDE5

Data Limite para Abertura de proposta: até 05/09/2024 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 05/09/2024 às 13:30 horas. OBJETO: Registro de preço para aquisição de Camisetas (Pólo/Malha), destinados aos Professores da Rede Municipal de Ensino e Alunos das Unidades contempladas pelo Recurso Escola em Tempo Integral, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 22 de agosto de 2024

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PE 032/2024 PMBV

Publicação Nº 6351490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56F6D4C4D3E219E8926354C7331887244A591975

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2024 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 PMBV
56F6D4C4D3E219E8926354C7331887244A591975

Data Limite para Abertura de proposta: até 05/09/2024 à 15:15 horas Data Para Abertura de disputa: 05/09/2024 às 15:30 horas. OBJETO: Aquisição de divisórias + Portas completas (fechadura + chaves) com perfil em alumínio(Instaladas) destinadas as unidades de Ensino Fundamental do Município compreendendo as seguintes unidades: Escola B.M. Prof. Antônia Gasino de Freitas, Escola B.M. Manoel Antônio de Freitas, Escola R.M Prefeito Bernardo Aguiar, Escola R.M Prof. João Manoel da Silva, Escola R. M. Judite Bernardina Aguiar, Escola I. M. Prof. José Miguel Zimmermann, Escola R. M. Epifânio M. Ignácio, Escola R.M. Prof. M. Tusnelda Bernstorff, Escola I. M. Perfeito Aguiar e Escola R.M. Prof. Maria Lindamir de Aguiar Barros, Extensão da Escola B. M Prof. Antônia Gasino de Freitas, Escola B. M Prof Jamilie Cristine Vogelsanger. META 20, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 22 de agosto de 2024

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024 - PREF

Publicação Nº 6350521

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº070/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: ADSUMUS ELECTRICO LTDA, com sede à Rua Doroty Toporosky nº 42, no Bairro Vila nova, no Município de Três Barras – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.519.074/0001-77, Inscrição Estadual nº 240140241624275, ora representada na forma de seus atos constitutivos por BRUNO EDUARDO DE BARROS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE REDE ELÉTRICA, TROCA DE PADRÃO BIFÁSICO PARA TRIFÁSICO E ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES PARA PÓLO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL / ATIVIDADES COMPLEMENTARES – N.E.M. JOÃO BATISTA PONTAROLO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo verde flexível 750v	MT	35	R\$ 10,50	R\$ 367,50
2	Kit poste padrão trifásico CELESC	UN	1	R\$ 3.199,99	R\$ 3.199,99
3	Cabo quadruplex 16 mm	MT	42	R\$ 13,00	R\$ 546,00
4	Eletroproduto PVC rígido c/ rosca ¾"	UN	20	R\$ 9,39	R\$ 187,80
5	Refletor Led 100 w	UN	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
6	Interruptor triplo Mec Tronic	UN	6	R\$ 16,40	R\$ 98,40
7	Tomada imbutida 3P 10 A 39023	UN	36	R\$ 10,40	R\$ 374,40
8	Tomada 20A	UN	9	R\$ 19,00	R\$ 171,00
9	Tomada sobrepor com 1 10A	UN	3	R\$ 14,90	R\$ 44,70
10	Interruptor imbutido 1TS BR 21001/21053	UN	7	R\$ 9,70	R\$ 67,90
11	Plafon E-27 PVC soq. Porcelana 100 w BR	UN	3	R\$ 9,70	R\$ 29,10
12	Centr. Sob. P/3 NEMA /5 DIN PVC BR	UN	3	R\$ 63,90	R\$ 191,70
13	Cabinho flexível 750V 6,00mm AZ	MT	28	R\$ 6,60	R\$ 184,80
14	Cabinho flexível 750V 6,00mm PT	MT	28	R\$ 6,60	R\$ 184,80
15	Cabo flexível 4mm	MT	110	R\$ 5,30	R\$ 583,00
16	Cabo flexível 4mm azul	MT	110	R\$ 5,30	R\$ 583,00
17	Cabinho flexível 750V 10,0mm AZ- NBR	MT	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
18	Cabinho flexível 750V 10,0mm PT- NBR	MT	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
19	Disjuntor DR proteção contra choque	UN	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
20	Haste terra 2,4 metros 5/8 14,28mm	UN	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
21	Conector para haste de terra	UN	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
22	Capa para conector cunha tipo II	UN	16	R\$ 1,65	R\$ 26,40

23	Conector cunha III VM A 2,5-6/25 B	UN	16	R\$ 7,60	R\$ 121,60
24	Cabinho flexível 750 V 1,50mm AZ- SIL	MT	160	R\$ 1,55	R\$ 248,00
25	Cabinho flexível 750V 1,50 mm PT- CORFIO	MT	80	R\$ 1,55	R\$ 124,00
26	Cabo flexível 1,5mm amarelo 750E	MT	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
27	Refletor smart led 200W 5500K	UN	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
28	Parafusos, rebite, presilhas, fita isolante, pregos, grampos fixadores.	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
29	Mão de obra	UN	1	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00
TOTAL					R\$ 15.509,69

Vigência: 22/08/2024 até 20/10/2024.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 22 DE AGOSTO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

Benedito Novo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 83/2024 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 6351322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 095F98157768957DEF59DF939B17BE7C8B7861A4

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

A Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONGARINAS, CADEIRAS E POLTRONAS PARA MOBILIAR A NOVA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:30h do dia 19/09/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 8:31h do dia 19/09/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e <https://pncp.gov.br/> ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 21 de agosto de 2024.

ANDREA SUELI KOEPEL MULLER – Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

Publicação Nº 6351534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AAC56C313CDD27466B0830FEF1CF509D1175880

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATADA: 56.301.499 VALCIR BARTEL (CNPJ: 56.301.499/0001-21)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

DATA DA VIGÊNCIA: 22/08/2024 à 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 22/08/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

ATA DE REALIZAÇÃO DA COMPRA DIRETA ELETRÔNICA Nº 85/2024

Publicação Nº 6351518

22/08/2024 14:38 Joice Aparecida Costa

Página 1 de 2



Compras BR Portal de Licitações

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo 85/2024	Nº Compra Direta 85/2024	Data/Hora início envio de propostas 16/08/2024 - 08:00	Data/Hora de fim do envio de propostas 22/08/2024 - 08:00
Órgão Prefeitura de Benedito Novo - SC - PMBN-SC		Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
Critério Julgamento Menor Preço		Diferença Mínima entre Lances Valor (R\$) 0,01	
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DA TERCEIRA CORRIDA DO FOGO			

Sequência: LOTE 001

Descrição: SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM LARGADA E CHEGADA NO MESMO PONTO UTILIZANDO DOIS EQUIPAMENTOS DE CRONOMETRAGEM SENDO UM PRINCIPAL E 1 RESERVA COM ANTENAS LATERAIS E ANTENAS NO SOLO. FORNECIMENTO DE 500 KITS ATLETA CONTENDO CHIP, NÚMERO DE PEITO DESCARTÁVEL, ALFINETES E ENVELOPE IDENTIFICADO. CRONOMETRO DIGITAL TAMANHO 90X30CM DE LED DUPLA FACE PARA PÓRTICO. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS EM SITE. FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ONLINE

Valor Estimado: R\$ 5.515,32**Valor Arrematado:** R\$ 5.500,00 (00,27% de economia)

Acompanhamento Compra Direta

Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	15/08/2024 - 16:45:26	Às 16:45:26 do dia 15 do mês agosto do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 85/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 16/08/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	15/08/2024 - 16:52:50	Às 16:52:50 do dia 15 do mês agosto do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 85/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 16/08/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	16/08/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 16 do mês agosto do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 85/2024
REVELINO URBANSKI MEI	21/08/2024 - 09:03:36	Valor da proposta inicial do REVELINO URBANSKI MEI CPNJ/CPF 14509659000182 é de R\$ 5.510,00
REVELINO URBANSKI MEI	21/08/2024 - 09:03:36	Fornecedor REVELINO URBANSKI MEI CPNJ/CPF 14509659000182 enviou os documentos: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; COPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL: REGISTRO DE IDENTIDADE (RG); Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; Prova de regularidade com FGTS, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei
SISTEMA	22/08/2024 - 08:00:00	Iniciada etapa de Abertura de Lances
REVELINO URBANSKI MEI	22/08/2024 - 12:32:37	O valor do lance do REVELINO URBANSKI MEI CPNJ/CPF 14509659000182 é de R\$ 5.500,00
SISTEMA	22/08/2024 - 14:00:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado

Equipe

22/08/2024 14:38 Joice Aparecida Costa

Página 2 de 2



**Compra Direta
Eletrônica**

Compras BR Portal de Licitações

.
-
.

Agente de Contratação

.

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4018/2024

Publicação Nº 6350532

PORTARIA nº 4018 de 22 de agosto de 2024

Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DA SILVA, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, de RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 23/07/2024 a 28/02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/07/2024.

Biguaçu, 22 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4019/2024

Publicação Nº 6350596

PORTARIA nº 4019/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIK FIGUEIREDO VASQUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11059/2024 em anexo, no período de 06/06/2024 a 10/06/2024.

Biguaçu, 22 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4020/2024

Publicação Nº 6350704

PORTARIA nº 4020 de 22 de agosto de 2024

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JOSIANE CUNHA CRESCENCIO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE RECURSOS HUMANOS, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 06/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/08/2024.

Biguaçu, 22 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4021/2024

Publicação Nº 6351053

PORTARIA nº 4021 de 22 de agosto de 2024
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;

CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;

CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;

CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;

ADRIANA BARROSO DO NASCIMENTO TOJAL, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

ADRIANA REGINA DE MELO, ocupante do Cargo Temporário de Fisioterapeuta;

ADRIANA VANI PICOLI MIRANDA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

AFONSO AURINO ANDERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

AIRTO MOACIR AGOSTINI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Fazendário;

AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

ALAX ELISARDO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da FAMABI;

ALDECIR JOSE CORREA DOS ANJOS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Acompanhamento – Região Norte;

ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;

ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);

ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ALINE MARTINS LINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de turismo;

ALYSSON ERTAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;

AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;

ANA CAROLINA FERNANDES FURTADO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Atendimento ao Agricultor;

ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Defesa Civil;

ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Pesca, Maricultura e Aquicultura

ANTÔNIO CESAR DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ANTONIO MARCOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (operário braçal);
ANTÔNIO SIMÃO NETO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ARI RIBEIRO WITCEL, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;
ARYANE CRISTINA DA CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Promoção da igualdade étnico-racial;
AURI ARNALDO BITENCOURT DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNA CAROLINE DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
BRUNO CANDIDO DA SILVA ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CAMILA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CARLOS ALBERTO GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de manutenção e Obras em geral,
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CAROLINA KAHL, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DANIEL FRANCISCO GASPAR FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
DAIENE SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III 30hs - Educação Física;
DANIELY MONTEIRO CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DAYANA VETTORETTI PREVE, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinária;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DEJAIR JACINTO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Logística da Assistência Social;
DIEGO FELIPE FELISBINO, ocupante do Cargo Temporário de técnico em enfermagem;
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DRIELLY ROSA NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor;
DYONATHAN COSTA TRENTO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Receita;
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem;
EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;

EDUARDO SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;

EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;

ELIANE MACHADO PINHEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

ELLEN LISBOA MOREIRA RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III 40hs - Língua Portuguesa

ELIZANGELA FRANCA DOS ANJOS, ocupante do Cargo Temporário de agente de endemias;

ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);

EZEQUIEL SILVA CORREA, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;

FABIANO TIAGO JOSE, ocupante do Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais V (servente);

FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

FABIO CARVALHO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Educação;

FABIO FREIBERGER, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

FABRICIO SILVANO, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro;

FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

FERNANDA JORDÃO COSTA MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão Participativa;

FERNANDA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA, Ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;

FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);

FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

FILOMENA PADOAN, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;

FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;

GABRIEL FERREIRA MEES; ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Gestão Participativa;

GABRIELA OLIVEIRA DA COSTA; ocupante do cargo comissionado de Gerente de Lazer;

GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

GIL PERIS CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;

GILMAR BORGES TRIETRO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

GIOVANA BRAGAGNOLO SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Convênio;

GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

GISELI DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Saúde;

GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

GUSTAVO CLIMACO SANTIAGO LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;

GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;

GUSTAVO SILVA SAGAS, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação;

GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;

HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

HENRIQUE KOERICH SCHLEMPER, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;

HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

HIGOR FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Gerente Operacional;

IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);

ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;

ISRAEL SAULO DE BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;

JACSON PEDROTTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;

JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;

JACSON FEIL, ocupante do cargo efetivo de técnico em contabilidade;

JANAINA CARDOSO REGIS MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala;

JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;

JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;

JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;

JEAN CARLO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Obras e Manutenção Escolar;

JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

JEFERSON DALIRIO GONÇALVES, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

JÉSSICA AMARO MORATELLI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Adjunto de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;

JOÃO GUILHERME COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Cadastro;

JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;

JOÃO PAULO BORBA, ocupante do Cargo comissionado de Diretor Administrativo;

JOÃO VITOR GOULART, ocupante do Cargo comissionado de Secretário Adjunto de Planejamento;

JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;

JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;

JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;

JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Aquicultura;

JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;

JOSE ROBERTO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado Diretor de Administração Tributária;

JOSIANE SANTOS PACHECO LEIVA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;

JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;

JULIA RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Cultura;

JULIA REITZ GARCIA, ocupante do Cargo Comissionado Assessor de Gabinete;

JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;

JULIANO SENHORINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

JULIANA LEÃO ANDRÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;

JULIO PAULINO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;

KAROLINE APARECIDA ADRIANO NAU, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;

KLEBER JUNKES RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

LENDRO FERREIRA ROCHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;

LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;

LUCAS ANTUNES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;

LUCAS MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;

LUCIANE SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem Plantonista;

LUIS ALBERTO ROSA DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Encanador;

LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

LUIZ ANTONIO MEDEIROS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Gral de Obras e Infraestrutura;

LUIZ CARLOS DAMASCO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Assuntos Administrativos;

LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;

MAICON RODRIGO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial

MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;

MARCELO BATISTA PERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

MARLEI MACIEL BAGESTON, ocupante do Cargo Efetivo de Professor II 40hs-Educação Infantil;

MARCELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

MARCELO LUIZ CARDOSO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

MARCIO ROBERTO SEVERINO DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;

MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;

MARCUS VINICIUS ROBERTO COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de técnico em enfermagem;

MARIA FERNANDA CAMINHA DE SAOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de escriturário;

MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;

MARILU GONZAGA BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;

MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;

MATHEUS DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;

MILIAN MENDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Desenvolvimento Econômico;

MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;

MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

MAYSA GONÇALVES GIL VICENTE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;

MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;

MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;

NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio a Educação;

NELSON ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

NEY MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;

OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;

OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULA ANDREIA ECHER DOROSZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
PAULO RICARDO ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de auxiliar de saúde II;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Obras e Infra Estrutura;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO EDUARDO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
RAFAEL BENEDET, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímico;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
REGIANE MARIA PEREIRA MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem I;
REGINALDO FOGAÇA ALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
REJANE DE CARVALHO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde;
RENATO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
RICARDO VARELA BORGES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
ROBERTA CORREA CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ROBERTO CARLOS PALIARINI, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RODRIGO MONICO DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RODRIGO TRAJANO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONIVON DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de gerente de desenvolvimento urbano e transportes;
ROSECLEIA MEURER SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
ROSINHA MEISTER ARNOLDO, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;
ROZILENE JACIRA GONÇALVES ZIMMERMANN, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Patrimônio;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SAMANTHA REGINA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
SAMUEL SILVA SILVESTRE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
SAMUEL DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Promoção dos direitos dos povos originários;
SANDRO MARCOS COUTINHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Famabi;
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento urbano e transportes;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
THIAGO MARTINS VITTORASSI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;
THIAGO SANTOS CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
UELITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VALDIR CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
VALDOIR PEDRO ALVES JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
VALMIR BORGES JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário de Desenvolvimento Econômico;
VALMOR MANOEL D AVILA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
VANDERLEI LUIZ ANTUNES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão Participativa;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal do Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
VERGÍNIO RAFAEL CERON; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
VICTOR HARDT DORVALINA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
VINICIUS MEDEIROS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
WILER ADERÇO DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Assistência Social e Habitação;
WILLYAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
YANKA MACHADO SCHUSLER, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 4009/2024.

Biguaçu, 21 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4022/2024

Publicação Nº 6351440

PORTARIA nº 4022 de 22 de agosto de 2024

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) FRANCIS BARP REIS, detentor do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011 a partir de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2024.

Biguaçu, 22 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4023/2024

Publicação Nº 6351624

PORTARIA nº 4023 de 22 de agosto de 2024

Prorrogar o prazo da Sindicância Investigativa, nos termos do art. 209, parágrafo único, da Lei Complementar nº 53/2012 e art. 12 do Decreto nº 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o prazo da Sindicância Investigativa, instaurada para apurar elementos indiciários quanto a autoria e/ou materialidade da irregularidade funcional, por meio da Portaria nº 3492/2024, nos termos do art. 209, parágrafo único, da Lei Complementar nº 53/2012 e art. 12 do Decreto nº 71/2019, conforme solicitado pelo Membro da Comissão de Sindicância, por meio do Memorando nº 24.388/2024. Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 21/08/2024 a 20/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/08/2024.

Biguaçu, 22 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4024/2024

Publicação Nº 6351631

PORTARIA nº 4024 de 22 de agosto de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VAGNE MORAES FRAGA, através do Processo Seletivo SEMAD nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CACHOEIRAS da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/08/2024 a 19/08/2025 devido à necessidade em manter em funcionamento os serviços de Atenção Básica evitando assim prejuízos no atendimento à população em decorrência da demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista, que Gabriely Terezinha Hoffman Pauli, técnica de enfermagem da UBS Santa Catarina, assumiu a sala de vacina da unidade, e nesse caso é necessário fazer sua substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/08/2024.

Biguaçu, 22 de agosto de 2024.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 005 EDITAL 001/2024 - SMS

Publicação Nº 6350404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SMS Nº 005 – Edital 001/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Processo Seletivo SMS Edital 001/2024**, abaixo relacionado para comparecer no RH da Secretaria de Saúde - Rua São José, 61 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 26 de agosto de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 22 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO II

005 – MAYARA DA SILVEIRA RODRIGUES
006 – ANA LUIZA DARÓS

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 32721/2024

Publicação Nº 6350164

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0097241-89.2024.1.03.0799-0001 contra ESPOLIO DE IRIS THEISS, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço 25 DE AGOSTO emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 31903 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 31900, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 60 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 32803/2024

Publicação Nº 6350683

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0052232-07.2024.1.03.0799-0004 contra CELIO CORD, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço BENEDITO NOVO 208 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 32798 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 32796, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

TAAC

Publicação Nº 6351140

INDUSTRIA MECANICA BLU LTDA., inscrito sob CPF/CNPJ nº. 83.391.904/0001-12, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 10016/2024 que determina a execução de calçada em frente ao seu lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 365 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0076490-81.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 33027,36 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

DECRETO Nº 15.594/2024

Publicação Nº 6351670

DECRETO Nº 15.594, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 1501.7000000, no valor de R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida Interna

Modalidade 3.2.90 (1265) Aplicações Diretas R\$ 741.000,00

Fonte de Recursos 1501. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.595/2024

Publicação Nº 6351681

DECRETO Nº 15.595, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.527,11 (vinte e três mil, quinhentos e vinte sete reais e onze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701– ADMINISTRATIVO DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Atividade 17.01.04.122.0034.2122 – Manutenção das Atividades Administrativas da Idivi
Modalidade 3.3.90 (777) Aplicações Diretas R\$ 10.027,11
Fonte de Recursos 1500. 7000000
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut.das Ativ.de Manut.do Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (780) Aplicações Diretas R\$ 13.500,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701– ADMINISTRATIVO DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Atividade 17.01.04.122.0034.2122 – Manutenção das Atividades Administrativas da Idivi
Modalidade 3.3.91 (778) Aplicações Diretas R\$ 5.027,11
Modalidade 4.4.90 (779) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. Das Ativ. de Manut. do Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (781) Aplicações Diretas R\$ 13.500,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.597/2024

Publicação Nº 6351682

DECRETO Nº 15.597, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 1706.3110006, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1703 – CENTRO TURISTICO E CULTURAL DE VILA ITOUPAVA
Atividade 17.03.23.695.0080.1216 – Projetos Especiais para Execução de Ações de Turismo/Cultura/ Lazer na Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (1269) Aplicações Diretas R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos 1706. 3110006

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.598/2024

Publicação Nº 6351684

DECRETO Nº 15.598, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2101 - ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Atividade 21.01.04.122.0067.2477 – Manut. das Ativ. Administrativas da CGM Modalidade 3.3.90 (1270) Aplicações Diretas R\$ 800.000,00

Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.911/2024

Publicação Nº 6351686

PORTARIA Nº 29.911, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA GERSON RAITER PARA O EXERCÍCIO

DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE

GERENTE DE PARQUES URBANOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 22 de agosto de 2024:

GERSON RAITER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Parques Urbanos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.001/2024

Publicação Nº 6351687

PORTARIA Nº 30.001, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, DO EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II", da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, a contar de 21 de agosto de 2024:

MARIA JOSÉ BERNARDES DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Demandas Institucionais, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, nomeada pela Portaria nº 25.083/2021;

ISAIAS CARDOSO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Suporte Operacional, símbolo CC-3, na Intendência Distrital de Vila Itoupava, nomeado pela Portaria nº 29.783/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.002/2024

Publicação Nº 6351689

PORTARIA Nº 30.002, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 22 de agosto de 2024:

MARIA JOSÉ BERNARDES DE ANDRADE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Regulatória, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

JULIANA WAMSER SOARES DE RAPHO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Demandas Institucionais, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

ISAIAS CARDOSO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Informações em Saúde, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 36º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

Publicação Nº 6351691

EXTRATO - 36º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços tipo Hospital geral com mais de 40 leitos para assistência à saúde em atendimento ambulatorial e hospitalar nos níveis de Média e Alta Complexidade em caráter de atendimento Eletivo e de Urgência e Emergência, com finalidade de promover o atendimento no sistema da linha de cuidado das redes de atenção, com diagnóstico, tratamentos clínicos e cirúrgicos, transplantes, medicamentos, órtese/prótese e materiais especiais, cumprindo assim com os termos de pactuações de estratégias existentes, com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde.

PROCESSO: Inexigibilidade 09-027/2020.

VALOR: Acrescenta a quantia de R\$ 3.028.515,62 (três milhões, vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), este valor corresponde à seguinte alteração: - acréscimo mensal de R\$ 232.962,74 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), no teto da Alta Complexidade – Pós-Fixado, passando o valor para R\$ 1.486.934,09 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e nove centavos) a partir da competência de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2023

Publicação Nº 6351692

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 129/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2025.

VALOR: Reajusta o valor pago em parcela única a CONTRATADA pelos serviços prestados, para R\$ 20.866,37 (vinte mil, oitocentos e sessenta e seis mil e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

EXTRATO - 35º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

Publicação Nº 6351693

EXTRATO - 35º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços tipo Hospital geral com mais de 40 leitos para assistência à saúde em atendimento ambulatorial e hospitalar nos níveis de Média e Alta Complexidade em caráter de atendimento Eletivo e de Urgência e Emergência, com finalidade de promover o atendimento no sistema da linha de cuidado das redes de atenção, com diagnóstico, tratamentos clínicos e cirúrgicos, transplantes, medicamentos, órtese/prótese e materiais especiais, cumprindo assim com os termos de pactuações de estratégias existentes, com códigos/descrições, instrumento de registro constantes na Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde.

PROCESSO: Inexigibilidade 09-027/2020.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 819.777,28 (oitocentos e dezenove mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2024.

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 62/2024

Publicação Nº 6351694

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 62/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PULMOCLÍNICA - CLÍNICA DO PULMÃO GABRIELA MENEZES LOPES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados na realização de Consulta Médica em especialidade presenciais, conforme procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS, visando atender os usuários residentes de Blumenau encaminhados pelos profissionais médicos da atenção primária e/ou especializada - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-015/2024 - Credenciamento nº 010/2023.

FUNDAMENTO: Amigável: artigo nº. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA RESCISÃO: 1 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2023

Publicação Nº 6351695

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviços de sistema de videomonitoramento inteligentes prédio público, com fornecimento de serviços de implantação, configuração, integração e manutenção preventiva e corretiva - SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 74/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de setembro de 2024 até 07 de setembro de 2025.

PREÇO: Renova o valor total dos serviços que se mantém em R\$ 139.490,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 418/2023

Publicação Nº 6351702

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 418/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte urbano dentro do Município de Blumenau, na forma de "vale transporte urbano municipal" a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal Complementar 1417 de 02 de junho de 2022 - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-126/2023

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de agosto de 2024 até 24 de agosto de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor pago a contratada que se mantém em R\$ 1.855.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), referente a quantidade total de R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil) vales transportes, no valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2023

Publicação Nº 6351704

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. MICHELE RAUEN LAUER.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Belo Horizonte, nº 228, Bairro Glória, composto de uma casa de alvenaria, contendo a área de aproximadamente 122,00m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 4.480, destinada ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Frei João Maria Baethge - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-075/2023

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2025.

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2023

Publicação Nº 6351706

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA HUBERMED EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, calibrações e certificação com emissão de laudo técnico de equipamentos médico-hospitalar, com fornecimento de peças - SEMUS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 31/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de agosto de 2024 até 03 de agosto de 2025.

PREÇO: Renova o valor da prestação do serviço em R\$ 407.999,00 (quatrocentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023

Publicação Nº 6351712

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA VIDAPET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias e/ ou hospitais veterinários especializados para a realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte provenientes de atendimentos realizados pelo CEPREAD - SEMMAS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 82/2023.

PREÇO: ACRESCENTA a quantia de R\$ 44.189,08 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos), devido ao aumento na demanda dos serviços, totalizando o valor do contrato em R\$ 437.693,43 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2023

Publicação Nº 6351713

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA THD ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Hermann Hering, nº. 766, Bairro Bom Retiro, constituído de uma casa de alvenaria de dois pavimentos e um galpão, com área total de aproximadamente 1.102,00m², matriculado no 1º. Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 4.882, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas – CAPS AD-SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-046/2023.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 17.050,38 (dezessete mil, cinquenta reais e trinta e oito centavos) mensais, a contar de 14 de junho de 2024, totalizando o valor anual do contrato em R\$ 204.604,56 (duzentos e quatro mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2023

Publicação Nº 6351716

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Manutenção de Serviços de Tráfego, o qual compreende os serviços de implantação e/ou manutenção de sinalização horizontal e vertical e o fornecimento e implantação de dispositivos para melhoria das condições de segurança do sistema viário do município de Blumenau - SMTT.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 15/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 2 de agosto de 2024 até 1º de agosto de 2025.

PREÇO: Acrescentando a quantia de R\$ 488.931,25 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondendo a 8,54% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato R\$ 6.208.931,25 (seis milhões, duzentos e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), referente ao período de 02/08/2023 a 01/08/2024. Renova-se o valor total estimado do contrato em R\$ 5.720.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023

Publicação Nº 6351717

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA THD ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Hermann Hering, nº. 766, Bairro Bom Retiro, constituído de uma casa de alvenaria de dois pavimentos e um galpão, com área total de aproximadamente 1.102,00m², matriculado no 1º. Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 4.882, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas – CAPS AD-SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-046/2023.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 17.050,38 (dezessete mil, cinquenta reais e trinta e oito centavos) mensais, a contar de 14 de junho de 2024, totalizando o valor anual do contrato em R\$ 204.604,56 (duzentos e quatro mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2023

Publicação Nº 6351718

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGENFOX TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Dos Condes, bairro Fortaleza.

PROCESSO: Concorrência nº 009-2023.

PREÇO: Suprime a quantia R\$ 142.076,53 (cento e quarenta e dois mil, setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondendo a 7,86% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R\$ 1.665.452,51 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2023

Publicação Nº 6351719

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de sistema de vídeo monitoramento inteligente monitorado em câmeras e botão de pânico, com fornecimento de serviços de implantação, configuração, integração e manutenção preventiva e corretiva de todo sistema em prédios públicos da Rede de Educação do Município de Blumenau - SEMED.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 11/2023.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de julho de 2024 até 10 de julho de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor total dos serviços que se mantém em R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023

Publicação Nº 6351720

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.500 (mil e quinhentos reais) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 3.000 (três mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos incompletos até 31/03 do ano em que ocorrer a matrícula, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados no processo - SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-71/2023, Credenciamento nº 21/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor total do contrato já REAJUSTADO para R\$ 1.337.493,60 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) – 90 vagas, sendo o valor unitário da vaga R\$ 1.238,42 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

Publicação Nº 6351721

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA POLISANDRO BARBOSA DOS SANTOS ME – POLISTEEL

OBJETO: Execução da Obra de Ampliação da Escola nr. 01, situada na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nr. 8107, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 96/2022.

PRAZO: Prorroga os prazos de vigência e execução, conforme segue: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 280 (duzentos e oitenta) dias; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 31 de maio de 2024 até 25 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

Publicação Nº 6351723

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A REUNIDAS TRANSPORTES S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais, com quantidade estimativa, para atendimento aos usuários da política de desenvolvimento social atendidos nas unidades vinculadas A SEMUDES/FMAS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 009/2023.

VALOR: Atualiza o valor do contrato para R\$ 87.518,62 (oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), nos termos da justificativa de fls. 530-531, referente a revisão e reajuste dos valores contratuais.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2022

Publicação Nº 6351724

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA VITACICLO S.A. LOGÍSTICA RESERVA.

OBJETO: Recepção de material de Classe A, proveniente da construção civil, gerados no âmbito do Município, com objetivo de reciclagem destes materiais, conforme preconizado na Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010 e Resolução CONAMA nº 307, 05/07/2002 – SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 062/2022.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 137.308,59 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 25% a mais que o valor inicial atualizado, totalizando o valor do contrato em R\$ 686.542,95 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2022

Publicação Nº 6351726

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - ESCOLA DE HUMANIDADES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para elaboração de estudos de apoio à modelagem para escolha do melhor processo de Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP), a fim de modernizar, manter, eficientizar e ampliar o Parque de Iluminação Pública do Município de Blumenau – SEURB.

PROCESSO: Dispensa nº 151/2022

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 18 de julho de 2024 até 14 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022

Publicação Nº 6351727

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED COOMARCA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente credenciamento, a concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e eletivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-120/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de agosto de 2024 até 23 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

Publicação Nº 6351728

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia, fornecimento de oxigênio medicinal gasoso terapêutico e todo o material necessário para atendimento aos pacientes do SUS domiciliar e unidades de saúde, através do Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar (SOD) - SEMUS/FMS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 048/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de agosto de 2024 até 07 de agosto de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor total do contrato em R\$ 1.460.212,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022

Publicação Nº 6351730

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de obra de balizamento do Aeroporto Regional de Blumenau, Bairro: Itoupava Central.

PROCESSO: Concorrência nº 009/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 17 de agosto de 2024 até 15 de outubro de 2024.

PREÇO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: Prorroga-se por mais 340 (trezentos e quarenta) dias, ou seja, de 24 de dezembro de 2023 até 27 de novembro de 2024. II. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorroga-se em mais 340 (trezentos e quarenta) dias, ou seja, de 23 de março de 2024 até 25 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021

Publicação Nº 6351733

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Execução de Ciclovia, compreendendo os serviços de drenagem, pavimentação, sinalização e calçadas, da Rua Gustavo Zimmermann, entre a Rua Guilherme Scharf e a Rua Felipe Jensen, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 03-087/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 17 de agosto de 2024 até 15 de outubro de 2024.

PREÇO: I. Acrescenta a quantia de R\$ 174.250,25 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a 3,7% do valor reajustado do contrato primitivo; II. Suprime a quantia de R\$ 16.066,23 (dezesesseis mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos), que corresponde a 0,34% ao valor reajustado do contrato primitivo. Em decorrência do acréscimo e supressão acima citados, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 5.911.264,63 (cinco milhões, novecentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Publicação Nº 6351736

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Combate a Incêndio, conforme especificações constantes neste edital e anexos, pelo período de 01 ano - SEDECI.Registrado no TCE/SC sob o código onde se lê nº3174D80CE46CB04C5225BBD5BECB5C14BA87A140, leia –se

FEFCFFF6843DD4817DB97DFE8CF7988F2DC2E1AF.Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 30 de agosto de 2024, às 09h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 30 de agosto de 2024, às 10:00hs.Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 23/08/2024 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2024

Publicação Nº 6351742

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0009/2024

Objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração de projetos básico - executivos de engenharia, voltados à estabilização de encostas do município de Blumenau e de acordo com o detalhamento e especificações do anteprojeto fornecido, para as ruas: Rua Lauro Zommer, Rua Alvir Koehler, Rua Germano Krats Neto, Rua Adolfo José dos Santos, Rua Laranjeiras, Rua Ananias - SEDECI. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 13 de setembro de 2024, às 09h00min. Data início da sessão eletrônica: dia 13 de setembro de 2024, às 09h:15min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: marciasilva@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021. Blumenau, 21/08/2024. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração. Registrado no TCE/SC sob nº 4B46A9EA8F8903F623715E1709A7C0E841EF3B2E

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 09-143/2024, 09-154/2024 E 09-155/2024

Publicação Nº 6351747

Processo Dispensa 09-143/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em materiais, para aquisição de peças para a manutenção preventiva da central de gás do complexo da Vila Germânica.

Contratado: GÁS-HIDRA LTDA

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$ 6.660,00

Processo Dispensa 09-154/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de oratória, para as candidatas finalistas ao trio de realezas da 40ª Oktoberfest.

Contratado: AMANDA SENS CHANG

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$ 600,00

Processo Dispensa 09-155/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coreografia, para as candidatas finalistas ao trio de realezas da 40ª Oktoberfest.

Contratado: FERNANDA KLAUMANN BARBOSA

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$ 2.300,00

PORTARIA CONJUNTA SECTUR / PROEB Nº 16/2024

Publicação Nº 6351749

PORTARIA CONJUNTA SECTUR / PROEB Nº 16/2024

NOMEIA O PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DA 39ª OKTOBERFEST BLUMENAU.

MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 24 da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019, na forma da alínea "g" do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e

GUILHERME BENNO GUENTHER, Diretor Geral da PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Artigo 8.º, inciso III e IX, da Lei Complementar n. 1.325 de 18 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Nomear o Presidente e Vice Presidente da Comissão de Segurança da 39ª Oktoberfest Blumenau, sendo os seguintes servidores:

FABIO CAMPOS DA SILVA, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes como Presidente da Comissão de Segurança;

JAIRO ROSA, Engenheiro Civil da SECTUR como Vice Presidente da Comissão de Segurança;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR, em 22 de Agosto de 2024.
Fundação Promotora de Exposições De Blumenau - PROEB, em 22 de Agosto de 2024.

Marcelo Greuel Guilherme Benno Guenther
Secretário - SECTUR Diretor Geral - PROEB

PORTARIA SEDEC Nº 05/2024

Publicação Nº 6351753

PORTARIA SEDEC Nº05/2024, DE 20/08/2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato nº 2021/120, firmado entre Município de Blumenau e Instituto Gene.

Elinton Oliveira Marcal, Secretário do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CHARLES SCHWANKE, 921196 matrícula cargo Diretor do Desenvolvimento Econômico, lotação SEDEC, que exercerá a função de GESTOR do contrato nº120/2021, que tem por objeto LOCAÇÃO DE PARTE DE UM IMÓVEL.

Art. 2º Nomear a servidora ANE CRISTINE KILLP PRESTES, matrícula 230152, cargo agente administrativo, lotação SEDEC, como FISCAL ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 120/2021, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 4º Nomear a servidora MARLI DA CONCEIÇÃO SILVA GUBITOSI matrícula 232970 cargo Agente Administrativo lotação SEDEC, como FISCAL SUPLENTE do supracitado contrato.

Art. 5º Incumbe ao(s) servidor (es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 6º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 13 de Agosto de 2024.

Elinton Oliveira Marcal
Secretário do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo do Município de Blumenau

RESOLUÇÃO COMEN Nº 13/2024

Publicação Nº 6351754

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 13/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE BLUMENAU - COMEN E NOMEIA SEUS COMPONENTES.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária ocorrida em 21 de agosto de 2024 e

CONSIDERANDO:

- o término do mandato dos atuais conselheiros do COMEN – Gestão 2022/2024, em 05 de novembro de 2024;
- o Artigo 18, inciso II e § 3º da Lei Complementar Municipal n.º 856/2012 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - SISMAD, e dá outras providências;
- o § 3º do Art. 6 de seu Regimento Interno onde dispõe que os representantes, titulares e suplentes, das Organizações da Sociedade Civil nominadas no inciso II, alíneas "g", "h" e "i", serão eleitos em fórum próprio, a cada 02 (dois) anos, por convocação do órgão municipal solicitante, em conformidade com as diretrizes estabelecidas;
- a definição da Mesa Diretora referente à aprovação acerca do Processo de Escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMEN, para Gestão 2024/2026, em reunião ordinária realizada em 15/08/2024, conforme consta no relatório n.º 08/2024;
- a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 21/08/2024 sobre a indicação dos representantes para composição da Comissão Especial para Coordenar o Processo de Escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMEN, para Gestão 2024/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para Coordenar o Processo de Escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMEN, para Gestão 2024/2026.

Art. 2º Compete a Comissão Especial:

- I - divulgação do Processo de Escolha;
- II - coordenação do Processo de Escolha em todas as suas etapas;
- III - apreciação e homologação das inscrições das Organizações;
- IV - fiscalização da votação e sua apuração;
- V - realização de lavratura da ata da Assembléia de Escolha;
- VI - recepção e apreciação de recursos e impugnações;
- VII - realização o julgamento e deliberação acerca das ocorrências havidas durante o Processo da Escolha;
- VIII - publicação do resultado do Processo de Escolha;
- IX - deliberação sobre os casos omissos.

Parágrafo único. Além das atribuições elencadas nos incisos deste artigo, a Comissão Especial poderá prorrogar prazos para o preenchimento das vagas destinadas às Organizações da Sociedade Civil, caso se faça necessário, com autonomia para tanto, devendo posteriormente esta decisão ser referendada em Plenária.

Art. 3º A Comissão Especial, estabelecida no art. 1º desta Resolução, será composta pelos seguintes Conselheiros representantes da Sociedade Civil:

- I – Conselheiro (a) Titular: Sr (a). Egon Schluter e Suplente Sr (a). Cleiton de Souza, Representando Cruz Azul;
- II – Conselheiro (a) Titular: Sr (a). Sérgio Luis Santos e Suplente Sr (a). Vacância, Representando Omeblu;
- III – Conselheiro (a) Titular: Sr (a). André Felipe Hoch e Suplente Sr (a). Marcos Edwin Mey, Representando CERENE;

Art. 4º Ao término do Processo de Escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do COMEN Gestão 2024/2026, fica automaticamente destituída a presente Comissão Especial.

Marli Olinda Tomelin Karpen
1º Secretaria Conselho Municipal de
Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN
Biênio 2022-2024

RESOLUÇÃO COMEN Nº 14/2024

Publicação Nº 6351756

RESOLUÇÃO COMEN Nº 14 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN GESTÃO 2022/2024.**

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária ocorrida em 21 de agosto de 2024, conforme consta na Ata COMEN 09/2024 e

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN que trata em seu art. 25 inciso II que a Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários (as) e 1º e 2º Tesoureiros (as);
- o Decreto nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;
- os artigos, 36 ao 43, do Regimento Interno do COMEN que dispõe sobre a Mesa Diretora do referido Conselho;
- A resolução COMEN n.º 28 de 22 de novembro de 2023 que aprovou a nomeação dos (as) conselheiros (as) para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN, Gestão 2022/2024;
- a aprovação da indicação da Conselheira Edineia Alessandra Marchetti para compor, a Mesa Diretora do COMEN, na função de presidente, em Plenária Ordinária realizada em 21 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Conselheira para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN Gestão 2022/2024:

I - Presidente: Edineia Alessandra Marchetti

Parágrafo único: Os demais membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas permanecem sem alteração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 21 de agosto de 2024.

Marli Olinda Tomelin Karpen
1º Secretária Conselho Municipal de
Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN
Biênio 2022-2024

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD Nº 4265

Publicação Nº 6350253

RESOLUÇÃO MD Nº 4265
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 12 de agosto de 2024, a servidora pública Djenane Zunino, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete da Vereadora Cristiane Loureiro - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 19 de agosto de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 4266

Publicação Nº 6350255

RESOLUÇÃO MD Nº 4266
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 18 de agosto de 2024, o servidor público Dalto dos Reis, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marcelo Lanzarin - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 18 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 19 de agosto de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 4267

Publicação Nº 6350257

RESOLUÇÃO MD Nº 4267
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 18 de agosto de 2024, o servidor público Maurício Menegazzo, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Adriano Pereira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 18 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 19 de agosto de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 4268

Publicação Nº 6350258

RESOLUÇÃO MD Nº 4268
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 18 de agosto de 2024, a servidora pública Claudia Aparecida Borella Vendrami, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Adriano Pereira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 18 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 19 de agosto de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 4269

Publicação Nº 6350260

RESOLUÇÃO MD Nº 4269
NOMEIA EUZÉBIO TOMIO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 20 de agosto de 2024, Euzébio Tomio, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete da Vereadora Cristiane Loureiro - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 19 de agosto de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 4270

Publicação Nº 6350261

RESOLUÇÃO MD Nº 4270
NOMEIA AMAURI ADOLFO PINTO JUNIOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 19 de agosto de 2024, Amauri Adolfo Pinto Junior, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Adriano Pereira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 19 de agosto de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

LEI Nº 1577/2024- ALTERA LEI Nº1403/2020 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6351390

LEI Nº 1.577/2024

Altera a Lei n.º 1.403/2020, que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Portadores de Deficiência e dá outras providências.

Eu, Pedro Luiz Ostetto, Prefeito do Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Altera a Ementa da Lei Municipal n. 1.403, de 17 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º. Altera a redação do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado no município de Bom Jardim da Serra 7 o Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, órgão colegiado, de caráter permanente e composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador da política pública municipal aos Portadores de Deficiência.”

Art. 3º. Revoga os incisos I, II, III, do art. 3º e, altera a redação do art. 3º, caput, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para o efeito desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Art. 4º. Revoga a o art. 4º, da Lei Municipal n. 1.403, de 17 de setembro de 2020.

Art. 5º. Altera a redação do Título III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:”

Art. 6º. Revoga os incisos I e II, do Título III e, acresce o art. 5º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será formado por oito membros titulares e respectivos suplentes, originários das seguintes organizações:

I - Quatro representações do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes:

- 1 (um) da Secretaria de Educação de Esportes;
- 1 (um) da Secretaria de Assistência Social;
- 1 (um) da Secretaria de Saúde;
- 1 (um) Secretaria de Administração;

II – Quatro representações da Sociedade Civil Organizada, titulares e respectivos Suplentes:

- 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- 1 (um) representante da Associação de Pais e Professores – APP, da rede municipal de ensino;
- 2 (dois) de representante da Pessoa com Deficiência;

Art. 7º. Revoga as alíneas do art. 6º e, altera a redação do caput, do art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 6º. É imprescindível que a composição do conselho seja paritária, ou seja, que o número de conselheiros representantes do Poder Público seja igual ao número de conselheiros representantes da Sociedade Civil. É dever da sociedade civil e do governo garantir a paridade;”

Art. 8º. Revoga a redação do art. 14, da Lei Municipal n. 1.403, de 17 de setembro de 2020.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra/SC, 22 de agosto de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 1578/2024- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6351400

LEI Nº 1.578/2024

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.661,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.5.1003-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$31.661,37
1.540.7000.0019 Transferência do FUNDEB – 30% 31.661,37

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.5.2013-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$31.661,37
1.500.1001.0001 Recursos Ordinários 31.661,37

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra/SC, 22 de agosto de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 1579/2024- ALTERA LEI 1446/2021, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6351403

LEI Nº 1.579/2024

Altera a Lei n.º 1.446/2021, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM e dá outras providências.

Eu, Pedro Luiz Ostetto, Prefeito do Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Acrescenta os incisos I e II, ao art. 4º e, altera a redação do caput e dos §§º 1º e 2º, do art. 4º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será formado por oito mulheres, membros titulares e respectivos suplentes, originários das seguintes organizações:

I - Quatro representantes titulares do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, sendo:

- uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- uma representante titular e uma representante suplente do Órgão Municipal responsável pela Secretaria Municipal de Saúde;
- um representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- uma representante titular e uma representante suplente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II - Quatro Representantes da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes, sendo:

- Duas representantes titulares e dois representantes suplentes de organizações não-governamentais, sindicatos e/ou associações;
- uma representante titular e um representante suplente de conselhos comunitários ou associação de moradores da área urbana;
- uma representante titular e um representante suplente de conselhos comunitários ou associação de moradores da área rural;

§ 1º As representantes governamentais são de livre escolha e designação do Chefe do Poder Executivo, podendo ser substituídas a qualquer tempo, ad nutum, mediante nova designação.

§ 2º As representantes das entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, convocado a cada 2 (dois) anos por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado, e designadas pelo Chefe do Poder Executivo para cumprir mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, em conformidade com as disposições contidas no regimento interno. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra/SC, 22 de agosto de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2024 DE CHAMADA PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 6351293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, através do Prefeito Municipal Pedro Luiz Ostetto, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão da necessidade da contratação de uma vaga para Fisioterapeuta.

A justificativa para essa contratação se faz com base na necessidade de pronto atendimento à população bonjardinense, uma vez que a ausência de profissionais da saúde compromete a qualidade do atendimento à saúde da população, principalmente nesse período de inverno. Da mesma forma, a referida contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de fisioterapia, evitando assim riscos à saúde de toda a comunidade.

A atuação de um segundo Fisioterapeuta mostra-se, portanto, imprescindível por conta da alta demanda de pacientes encaminhados tanto pela Unidade Básica de Saúde municipal, quanto por profissionais médicos intermunicipais que atendem os pacientes do nosso município.

Art. 1º A responsabilidade pela operacionalização da Chamada Pública Nº 03/2024, será da Comissão designada através da Portaria nº 40/2024.

1.1 Os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal Saúde, situada à Rua Adélia do Amaral e Souza, s/n, Centro, Bom Jardim da Serra/SC, munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço, o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta Chamada Pública, não sendo contabilizado tempo de serviço anterior à aposentadoria ou estágios.

1.2 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com a cópia. **(Não será fornecida cópia no ato da escolha e se estiver faltando algum documento na hora da escolha perderá a vaga).**

1.3 Cópias de comprovante de residência deverão ser apresentados juntamente com os originais.

1.4 Cópias dos Comprovantes de Habilitação exigidos deverão ser apresentados juntamente com os originais.

1.5 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para as Vagas deverão ser expedidos pelas instituições a qual trabalhou;

1.6 O presente Edital de Chamada Pública Nº 03/2024 ficará disponível por 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68. Centro
bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 O prazo para impugnações é de 12 horas (úteis) a partir do lançamento do presente edital.

1.8 A escolha da vaga disponível será no **dia 27 de agosto de 2024, às 16h00**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Adélia do Amaral e Souza, s/n, Centro, Bom Jardim da Serra/SC.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º Fisioterapeuta:

I – Formação específica: poderá apresentar a comprovação de formação na área, sendo pontuado da seguinte forma:

- a) Pós Graduação – 1 ponto;
- b) Mestrado – 1 ponto;
- c) Doutorado – 1 ponto.

Obs.: Para fins de pontuação, será considerada somente uma especialização por item, ou seja, uma Pós Graduação, um Mestrado e um Doutorado.

II - Curso de aperfeiçoamento profissional – 0,5 ponto por curso, com pontuação máxima de 3,0 pontos;

III – Experiência profissional na área – 0,5 ponto para cada ano apresentado, com pontuação máxima de 4,0 pontos;

Art. 3º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 03/2024, com o Quadro de Vagas no ANEXO Nº 1 e com as atribuições do cargo no ANEXO Nº 02.

Art. 4º Em caso de empate na pontuação, os critérios para desempate serão:

I – Possuir maior número de títulos na área;

II – Maior idade;

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68. Centro
bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – Maior número de filhos.

Art. 5º A contratação será realizada por tempo determinado, isto é, por até 01 (um) ano, prorrogável por, no máximo, mais 01 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado da autoridade contratante.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 22 de agosto de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68. Centro
bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO Nº 1

QUADRO DE VAGAS

Nº VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	LOCAL
01	Fisioterapeuta (30 horas)	R\$ 3.873,71	Unidade Básica de Saúde Boanerges Vieira de Medeiros

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68. Centro
bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO Nº 02

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	CH	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
FISIOTERAPEUTA	30h	Nível Superior em Fisioterapia com Registro no Conselho da Categoria	I - Coordenar e executar as atividades de reabilitação, de pacientes em tratamento, bem com executar os procedimentos recomendados pela equipe médica, quanto a pacientes portadores de deficiência; II - Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamadas ou impossibilitadas, encaminhando a serviços de maior complexidade quando necessário; III - Outras atividades correlatas ao cargo.

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 68. Centro
bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 304/2024.

Bom Jardim da Serra, 19 de agosto de 2024.

Ilma. Senhora
Sandrina Macedo Velho
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal
Bom Jardim da Serra – SC.

Assunto: Realização de Chamada Pública para Secretaria Municipal de Saúde

Cumprimentando-a cordialmente viemos pelo presente trazer à pauta sobre a necessidade da contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1 profissional Fisioterapeuta e 1 profissional Médico.

A justificativa para essas contratações se faz com base na necessidade de atendimento onde a ausência desses profissionais compromete a qualidade do atendimento à saúde da população, principalmente nesse período de inverno. Da mesma forma a manutenção da saúde pública sendo a contratação vital para garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando assim riscos à saúde de toda a comunidade.

O trabalho do profissional médico, traduzido em números temos o atendimento em média de 20 pacientes/dia, a entrega em média de 15 receitas/dia para paciente que fazem uso de medicamentos de contínuo.

Da mesma forma a atuação de um segundo profissional Fisioterapeuta é imprescindível pela alta demanda de pacientes encaminhados tanto pela unidade básica de saúde municipal quanto por profissionais médicos intermunicipal que atendem a pacientes do nosso município.

Sendo o exposto, ficamos confiantes à atenção dispensada a este ofício e aguardamos retorno.

CNPJ 12.102.905/0001-51
R.Adélia do Amaral e Souza, SN. Centro
saude@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0195



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Atenciosamente,

**RILTON
TELMO DE
OLIVEIRA:9
5179020930**

Assinado digitalmente por RILTON
TELMO DE OLIVEIRA:95179020930
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLU TI Multiple v5, OU=
11629693001125, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
DF A1, CN=RILTON TELMO DE
OLIVEIRA:95179020930
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.08.19 16:05:23-0800'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Rilton Telmo de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ 12.102.905/0001-51
R.Adélia do Amaral e Souza, SN. Centro
saude@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0195

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 227/2024

Publicação Nº 6351309

PORTARIA Nº 227/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. JEFERSON PERSCH inscrito(a) na matrícula nº 425-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Agente de Administração, período aquisitivo 17 de outubro de 2022 a 16 de outubro 2023, período de concessão, de 28 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013, retroagindo a data de 19 de agosto de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 22 de agosto de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 228/2024

Publicação Nº 6351601

PORTARIA Nº 228/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. SIRLEI CANTELE SCHMITZ inscrito(a) na matrícula sob nº 693-9 portador(a) do CPF nº 824.252.309-63 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo de 04.11.2014 a 03.11.2019, nos termos do Artigo 79, da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006, (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 26 de agosto de 2024 a 25 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 22 de agosto de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 088/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

Publicação Nº 6350482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 525FFDA52E0ED3C6B102E2C989F15461CB593901

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024 DE 23/04/2024**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antônio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado,

A empresa **MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.968.958/0001-82, com sede à Rua Conde D'Eu nº 1450, Centro, Município de Serra Alta/SC com e-mail: modelmaq.motter@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Ademir Motter, portador(a) do RG nº 22397760 SSP/SC e CPF nº 767.620.849-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 615/2024**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NO ACESSO A LINHA ZIMMERMANN, TRECHOS I AO XIV, COM ÁREA DE 36.023,15M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO, ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA AMERIOS, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA – NOVO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do contrato bem como prazo de execução, conforme solicitação e deferimento, sendo a nova data de **vigencia final em 10/10/2024**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2024 ora aditado e demais cláusulas contidas no Processo Licitatório nº. 615/2024.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de BOM JESUS DO OESTE, aos 22 de Agosto de 2024.

AIRTON ANTONIO
REINEHR:5695047
0991

Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Dados: 2024.08.22
10:46:26 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Modelmaq Terraplanagens e Serviços Ltda
Contratada

Testemunhas:

Jhonatan Schmitt
Engenheiro Civil (Fiscal do Contrato)

Walter Naujorks
Sec. Mun. De Administração

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica

Bom Retiro

PREFEITURA

836.08.24 - PORTARIA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 6351008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 836/24 de 22.08.24.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 13/24.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC., no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para realização e acompanhamento do seguinte Edital de Chamamento Público:

- EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/24

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

I – Caroline de Camargo Alves, matrícula nº. 61740-7;

II – Gabriele Branger, matrícula nº. 18386-5;

III – Marilu de Almeida, matrícula nº. 5385-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de agosto de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na data supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. E Fazenda

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13.24

Publicação Nº 6351496

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece normas para a Processo Seletivo Simplificado destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público. Sendo que dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022 não foram supridas as necessidades do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88, da Lei Nº 2019/10 de 04 de março de 2010 e Lei Nº 2464/20 de 18.11.20.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Bom Retiro;

Considerando que em virtude de não ter mais candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, torna público os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado para os cargos abaixo descritos, destinados ao provimento de vaga temporária, até a realização de novo concurso público.

1. DAS VAGAS

1.1. A Seleção neste Processo de Chamamento Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município de Bom Retiro, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Chamamento Público.

1.2. No caso de Cadastro de Reserva, fica aberto o número de vagas a serem preenchida, podendo não haver nenhuma convocação.

1.3. A descrição das atribuições do (s) cargo (s) está divulgada na página oficial do Município, em www.bomretiro.sc.gov.br.

Cargo	Salário	Nº de Vagas	Carga horária	Requisitos
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.825,40	01	40h	Curso Superior em Serviço Social; Registro no Conselho Regional de Serviço Social

2. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	23/08/2024	
Prazo de Recurso do Edital	26/08/2024	Até as 14:00 horas
Inscrições	27/08 à 10/09/2024	Dias úteis no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Resultado das inscrições	11/09/2024	
Prazo de recursos das inscrições	12/09/2024	Até as 16:00 horas
Resultado dos recursos das inscrições	13/09/2024	Após as 18 horas
Divulgação da Classificação	13/09/2024	
Prazo de recurso da Classificação	14/09/2024	Até as 16:00 horas
Divulgação do Resultado dos Recursos da Classificação	15/09/2024	Após as 18 horas
Homologação do resultado da Classificação	15/09/2024	

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo de Chamamento Público dar-se-á através do Mural de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, situada à Avenida Major Generoso, nº 350, Bairro São José, na internet (www.bomretiro.sc.gov.br), na Câmara de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao Centro Administrativo Ademar Oscar Rosar (Prefeitura Municipal), situada na Avenida Major Generoso, 350, Bairro São José, no período descrito no cronograma acima, no horário das 9h às 12h e das 13:30h às 17h, munidos de cópia dos seguintes documentos:

- Anexos I deste edital preenchido;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante da escolaridade;
- Especialização, aperfeiçoamento e títulos, se possuir, em área compatível com a que pretende concorrer;
- Atestado de tempo de serviço, se possuir, em cargo compatível com a vaga que pretende concorrer.

4.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda documentação no ato da inscrição, evitando assim transtornos e cancelamento da inscrição.

4.4. Não será aceito a entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato;

4.5. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.6. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O resultado das inscrições dos candidatos será divulgado através do site da Prefeitura, www.bomretiro.sc.gov.br, no diário oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura Municipal e no Mural da Câmara de Vereadores.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada pela Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e previamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo através da Portaria nº 836/2024.

6.2. A pontuação decorrerá de acordo com a contagem decorrente dos títulos e tempo de serviço, obedecendo aos critérios constantes nas tabelas abaixo, de acordo com cada cargo:

Requisito	Títulos	Pontos Unitários
1. Alfabetizado	Ensino Fundamental. Não será considerado o Certificado que for requisito do cargo que irá exercer.	Completo: 10 pontos Incompleto: 1 ponto para cada ano completo
2. Ensino Fundamental	Certificado ensino Fundamental. Não será considerado o Certificado que for requisito do cargo que irá exercer.	Completo: 20 pontos Incompleto: 1 ponto para cada ano completo

3. Ensino médio	Certificado ensino médio. Não será considerado o Certificado que for requisito do cargo que irá exercer.	Completo: 30 pontos Incompleto: 1 ponto para cada ano completo.
4. Cursos de Graduação	Certificado de graduação lato sensu na área de atuação. Não será considerado o Certificado que for requisito do cargo que irá exercer.	100 (cem) pontos para curso concluído.
5. Cursos lato sensu (Pós Graduação)	Certificado de Pós-Graduação lato sensu na área de atuação.	50 (cinquenta) pontos para curso concluído.
6. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos. Máximo 05 declarações e/ou certificados.	Mínimo 20 horas – 5 pontos; De 21 a 40 horas – 10 pontos; De 41 a 60 horas – 15 pontos; De 61 a 80 horas – 20 pontos; e acima de 81 horas 25 pontos
7. Tempo de Serviço	Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	5 (cinco) ponto para cada ano de atuação.

6.3. Os candidatos que forem classificados e convocados para assumirem a vaga e não estiverem com a documentação exigida nos requisitos do cargo na admissão serão automaticamente desclassificados.

6.4. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização;

6.5. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos concluídos até a data de publicação do presente Edital;

6.6. Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos na área, concluídos no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição;

6.7. Será computado o título por Tempo de Serviço no cargo pretendido e nas mesmas atribuições, até a data limite da publicação deste Edital;

6.8. O Tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de documento (declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc) emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo com ao estabelecido neste Edital;

6.9. Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento do cargo;

6.10. Uma vez entregue os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos;

6.11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

a) Maior grau de escolaridade (acadêmico);

b) Candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;

c) Candidato de maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara de Vereadores, no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Município de Bom Retiro (www.bomretiro.sc.gov.br).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato selecionado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado por meio de edital, e-mail ou telefone que deverá manter atualizado, que será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na Câmara Municipal de Vereadores e no site Oficial do Município (www.bomretiro.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo chamado para atuar em vagas temporárias, conforme necessidade do município.

9.2. O candidato deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação ou convocação via telefone, munido da documentação exigida para o cargo.

10. DOS PRAZOS

10.1 O edital terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.

10.2. As contratações poderão ter prazos diversos, conforme o interesse público, tendo seu limite condicionado a 2 (dois) anos ou até a realização de concurso público.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

8 9 11.1. A Seleção neste Processo Seletivo Simplificado, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município de Bom Retiro, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Chamamento Público.

11.2. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato selecionado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos

demais candidatos, obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação.

11.3. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- A pedido do contratado;
- Pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação ou por interesse público justificável;
- Pelo cometimento da infração contratual, apurada em processo sumário;
- Pelo decurso dos prazos estabelecidos neste edital;

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo de Chamamento Público, no que couber.

Bom Retiro, em 23 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Número de Inscrição:

Nome:		
Nome Pai:		
Nome Mãe:		
RG:	CPF:	Data Nasc:
Estado Civil:	Número de Filhos:	Sexo:
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:
Endereço:		Nº:
Bairro:		Cidade:
Fone:	E-mail:	
Deficiente:	Tipo de Deficiência:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024 e todas as disposições nele contidas.		

DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:	
Formação:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO: (EM VERMELHO)	
HABILITAÇÃO:	PONTUAÇÃO:

Bom Retiro, ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do Recebedor Responsável
-------------------------------	-------------------------------------

EXTRATO CONTRATO 217 218 E 219/2024

Publicação Nº 6350639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CA7D332928B8685ABC6CE3EE75D3D4B4F539EF6

Extrato Contrato 217/2024, 218/2024 FMAS e 219/2024 FMS - Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2024/Credenciamento

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: AUTO POSTO VT LTDA

Objeto: Credenciamento para Aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, máquinas e equipamentos do município, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro do município de Bom Retiro.

Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos itens: 1 a 6: R\$ 4.362.540,00

Bom Retiro, 22 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 220 221 222/2024

Publicação Nº 6350640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AA921A57D8F2E3678193C0CC812382E7ED8683E

Extrato Contrato 220/2024, 221/2024 FMAS e 222/2024 FMS - Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2024/Credenciamento

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: AUTO POSTO JS LTDA

Objeto: Credenciamento para Aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, máquinas e equipamentos do município, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro do município de Bom Retiro.

Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos itens: 1 a 6: R\$ 4.362.540,00

Bom Retiro, 22 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**EXTRATO CONTRATO 226/2024**

Publicação Nº 6351500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CEA25D6B6A721149EF789E7C5F6D48C096E27D9

Extrato Contrato 226/2024 Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 163/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: Flormaq Equipamentos para Escritório Ltda

Objeto: Aquisição de mesas, balcões e gaveteiros para uso da Secretaria de Administração

Valor Total: R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)

Bom Retiro, 22 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24/2024 - CREDENCIAMENTO**

Publicação Nº 6350605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFE0C6862642DD3A94E4374E4C2E67AE223B9F22

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024
credenciamentoO Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:
Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2024.

Processo Nº 213/2024

Homologação: 20/08/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Objeto: Aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, máquinas e equipamentos do município, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro do município de Bom Retiro.

Bom Retiro, 20 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Bombinhas**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024-FMEDUCA**

Publicação Nº 6350770



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
INEXIGIBILIDADE Nº007/2024-FMEDUCA**

3523062552B6172BC5C6E6AE7D51C6D95108DAF6

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PIKLER PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MOBILIÁRIO PADRÃO DA NOVA ESCOLA CEMEI BALÃO MÁGICO.”

CONTRATADA: EUREKA TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.840/0001-31, com sede na Rod. Francisco Magno Vieira, nº 1870, Sala 01, Rio Tavares, Florianópolis/SC, CEP 88.063-700.

Que deu origem ao contrato de Nº 027/2024 – FMEDUCA.

35CE75461E21451EDAE846F42DF2430757A114EE

VALOR: R\$ 56.284,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2024.

Bombinhas, 22 de Agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE BOMBINHAS - 009-2024

Publicação Nº 6351570



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE
BOMBINHAS

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PROCESSO nº 09/2024 OBJETO: Visa a celebração de Termo de Fomento entre o MUNICIPIO DE BOMBINHAS/SC e a ONG - ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE BOMBINHAS – APAB, para o estabelecimento de ações de interesse público, mediante transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar as atividades desenvolvidas pela organização. A ONG Protetores dos animais visa proteger animais abandonados, evitar maus-tratos, promover a adoção responsável e conscientizar a população sobre a importância da proteção animal. O valor tem como origem a Emenda Impositiva aprovada pelo Poder Legislativo no Orçamento de 2024 (Lei municipal nº 1.899/2023), em que a Entidade foi indicada expressamente como destinatária. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, art. 31, inciso II, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). OBJETIVO DO PROJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇO VETERINÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ONG PERÍODO: Setembro de 2024 a dezembro de 2024, prorrogável, se for necessário. TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

Bombinhas, 22 de agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Brunópolis

PREFEITURA

1º ADITIVO AO CONTRATO 023/2024

Publicação Nº 6351214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F107759FFD279440D46BE5D8CB9F26BFAEA6D2CF

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

1º Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 023/2024, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa L&G Poços Artesianos. Processo Nº 34/2024 Concorrência Nº 09/2024

Objeto: Execução do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Aterrados, no Município de Brunópolis.

Valor de Acréscimo: 29.526,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais)

Brunópolis 22 de agosto de 2024

Volcir Canuto

3º ADITIVO AO CONTRATO 043/2021

Publicação Nº 6350490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52AF0B6114F2D51CB2827AFBF972D44278479F21

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

3º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 043/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Sr. Celso Paulo Zanata.

Objeto: Locação de Imóvel.

Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 01/09/2025.

Brunópolis, 21 de agosto de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

RETIFICADO AVISO PROCESSO Nº 047/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 014/2024

Publicação Nº 6350331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B245E7F6BAF1DDE2B0F497291009FE7F8E1D3B29

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Processo Licitatório nº 047/2024 – Edital Retificado de Concorrência Presencial nº 014/2024

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, tendo por objeto, a Conclusão do Centro Poliesportivo de Marombas / Brunópolis, com fornecimento de matérias e mão de obra. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 09/09/2024, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível nos endereços eletrônicos www.brunopolis.sc.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Elaine Novacki dos Santos – Secretária de Administração.

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16–2024

Publicação Nº 6351177

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16 – 2024

PARTES:MUNICIPIO DE BRUSQUE E DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 06.886.720/0001-82

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRECHO 4, DA RUA ABRAÃO E SILVA.

PRAZO: 25/08/2024 A 31/10/2024

SIGNATÁRIOS: ALEXANDRO FABIANO GOLÇALVES E ISOLD THUROW

EXTRATO CONTRATO Nº 45-2024

Publicação Nº 6351168

EXTRATO - CONTRATO Nº 45- 2024

PARTES:MUNICIPIO DE BRUSQUE E ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE AMUSPE

CNPJ DO CONTRATADO: 07.453.253/0001-60

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO SETOR ARTÍSTICO PARA GERIR AS APRESENTAÇÕES E REPRESENTAR GRUPOS MÚSICAIS E CULTURAIS TÍPICOS GERMÂNICOS , PARA FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO , NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC

PRAZO: 12 MESES

VALOR R\$449.920,00

SIGNATÁRIOS: VALDIR RUBENS WALENDOWSKY E VENDELINO KONELL

EXTRATO CONTRATO Nº 88-2024-FC

Publicação Nº 6351171

EXTRATO - CONTRATO Nº 88- 2024-FC

PARTES:MUNICIPIO DE BRUSQUE E ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE AMUSPE

CNPJ DO CONTRATADO: 07.453.253/0001-60

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO SETOR ARTÍSTICO PARA GERIR AS APRESENTAÇÕES E REPRESENTAR GRUPOS MÚSICAIS E CULTURAIS TÍPICOS GERMÂNICOS , PARA FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO , NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE - SC

PRAZO: 12 MESES

VALOR R\$ 112.480,00

SIGNATÁRIOS:IGOR ALVES BALBINOT E VENDELINO KONELL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 070-2024-SAMAE

Publicação Nº 6351235

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 070/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9A6DEEB245685E8B36385FA52012C70181DF765

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 070/2024, referente à modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Registrado no TCE com a chave: A9A6DEEB245685E8B36385FA52012C70181DF765

Adjudicando a empresa: Itá Consultoria em Agua Subterranea Ltda, para os itens 01 e 02; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 23 de agosto de 2024.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 326-2024-SAMAE

Publicação Nº 6351653

PORTARIA Nº.326/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos ANAURI SCHAFER, matrícula 26980 e SILVIANE STUDNICKA matrícula 20974, para exercerem a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 068/2024, na modalidade Pregão Eletrônico – Regime de Execução Direta, para Contratação (serviços) de Recrutamento e Intermediação na Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior para o SAMAE de Brusque.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 21 de agosto de 2024

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente

EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO Nº 012-2024

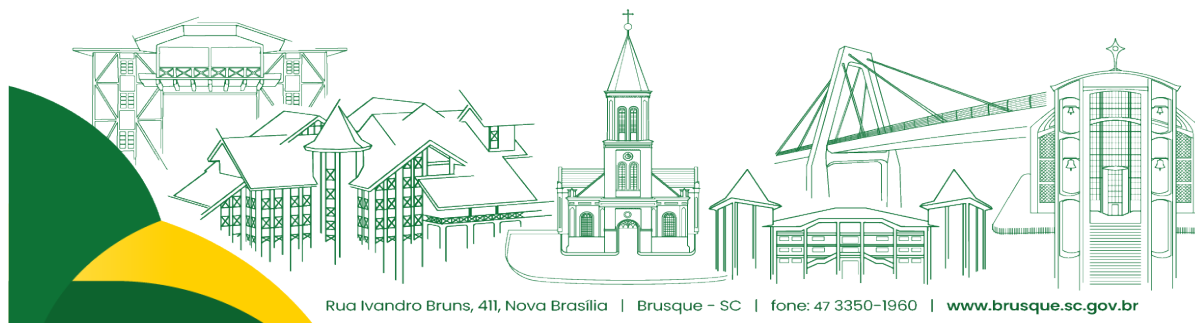
Publicação Nº 6351253

SECRETARIA DE
**OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS****Edital de Pavimentação Comunitária nº 012/2024**

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, nº 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no uso das suas atribuições legais, torna público e leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros do logradouro **RUA DJ 022, trecho inicial com extensão de 191,25 metros**, no bairro **DOM JOAQUIM**, que realizará Programa de Pavimentação Comunitária, instituída pela Lei Municipal nº 4.420 de 5 de outubro de 2021 e regulamentada pelo Decreto nº 9.253 de 11 de agosto de 2022 e com base na Lei Complementar Municipal nº 151/2009, onde serão executadas pelo município as obras de melhorias que se trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhorias decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação nas vias públicas da cidade, conforme descrição que seguem.

O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) da Prefeitura de Brusque, em observância ao disposto no artigo 108 da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.brusque.sc.gov.br.

Fundamento legal: Art. 2º, incisos IX, X, XI do Estatuto das Cidades, Art. 145, Inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, bem como com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 151/2009.

Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | www.brusque.sc.gov.br



SECRETARIA DE
OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

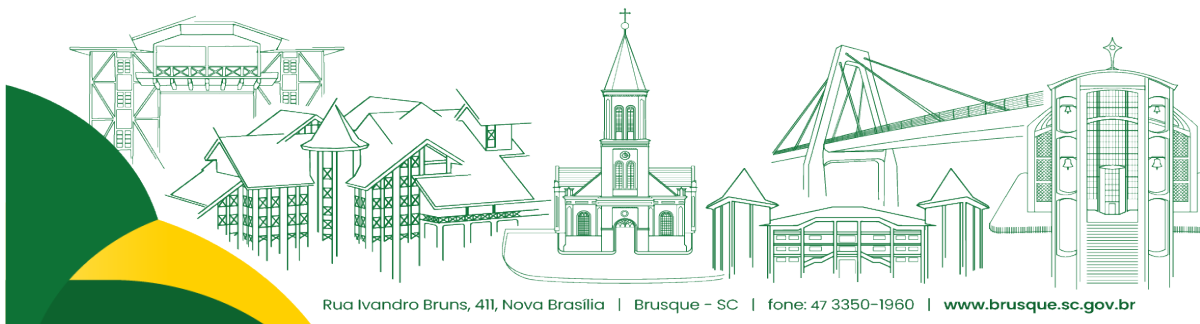


1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de execução do Programa de Parcerias Comunitárias será regido por este edital e executado pela Diretoria de Pavimentação Comunitária, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

1.2 O Programa de Pavimentação Comunitária e pavimentação de logradouros ao qual trata este edital compreende as seguintes etapas, por ordem de ocorrência:

- a) Preenchimento por parte dos proprietários lindeiros à via, com assinatura de ao menos 70% dos mesmos, do Requerimento para adesão ao Programa, que está disponível no anexo 1 deste edital, no link: <https://portal.brusque.sc.gov.br/o-programa-de-pavimentacao-comunitaria/> ou diretamente com a Secretaria de Obras e Serviços Urbano e encaminhamento para o e-mail da Diretoria de Pavimentação Comunitária: pavimentacaocomunitaria@brusque.sc.gov.br.
- b) Verificação de gabarito da via pelo IBPLAN; aprovação dos requisitos mínimos de drenagem pluvial, mediante análise de viabilidade por parte de equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais critérios estabelecidos na legislação municipal vigente do Programa e neste edital;
- c) Emissão de parecer assinado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos com autorização para inclusão do respectivo logradouro no cronograma do Programa de Pavimentação Comunitária, mediante avaliação de dotação orçamentária para execução da obra, a depender do valor a ser despendido por parte do município de Brusque.
- d) Lançamento do Edital do logradouro cuja adesão atingiu limite mínimo de 70% dos proprietários dos imóveis ou terrenos ali situados, contendo descrição detalhada dos valores empregados na execução da obra e projeto.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | www.brusque.sc.gov.br



SECRETARIA DE
OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



e) Assinatura do Termo de Parceria entre as partes e emissão dos boletos de cobrança para os beneficiários aderentes ao Programa de Pavimentação Comunitária por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica (SFGE);

f) Acompanhamento dos valores pagos por meio de Diretoria de Pavimentação Comunitária, visando verificar o limite mínimo de 70% (setenta por cento) do montante total para o início da obra, realizando a gestão da lista de espera e divulgando-a periodicamente por meio de tabela de monitoramento do percentual de aderência dos logradouros, atualizada, sob os critérios apresentados no Programa.

g) Verificado o limite mínimo de pagamento de 70%, em consonância aos critérios de desempate previstos no item 6, quando assim houver, início da obra de pavimentação asfáltica.

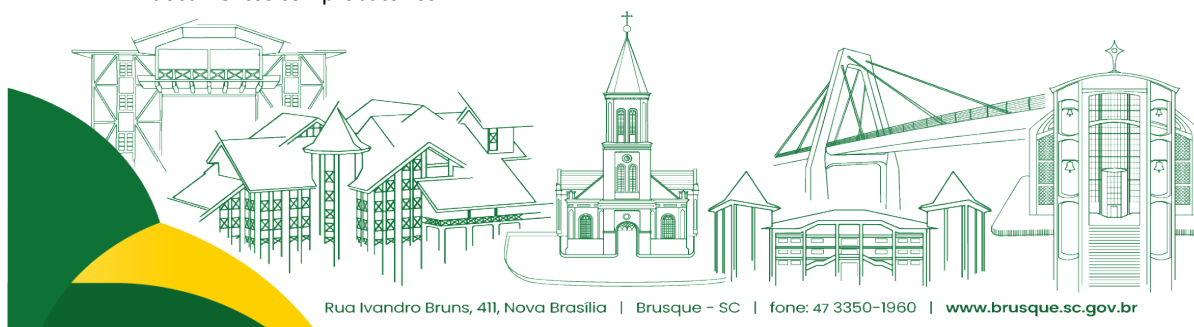
h) Finalização da obra

i) Efetuação por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica do lançamento e a inscrição em dívida ativa dos valores devidos pelos beneficiários não aderentes, com base em estudo de valorização imobiliária conduzido pelo Instituto Brusquense de Planejamento (IBPLAN).

j) Lançamento de edital de contribuição de melhoria devidos pelos beneficiários não aderentes com base em estudo de valorização imobiliária conduzido pelo Instituto Brusquense de Planejamento (IBPLAN).

2 DAS NORMAS DO PROGRAMA.

2.1 Estão aptos a participar do programa proprietários dos terrenos situados nos logradouros que encontram-se dentro dos limites do município de Brusque, mediante apresentação de requerimento com adesão mínima de 70% dos beneficiários e a cópia dos respectivos documentos comprobatórios:



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | www.brusque.sc.gov.br



SECRETARIA DE
**OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



- a) Carnê do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), com vistas a comprovar a posse do imóvel ou terreno; e
- b) Documento de Identificação com foto.

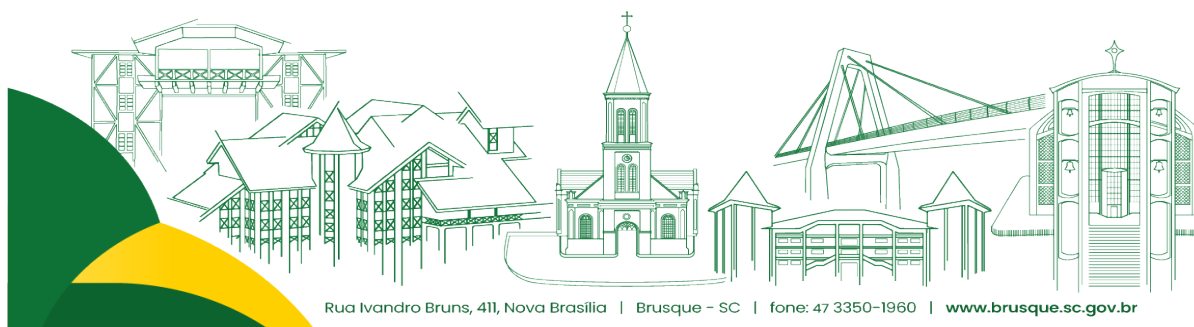
2.2 A obra deverá ser executada após o pagamento de 70% (setenta por cento) da remuneração contratada. O Município custeará, no máximo, 30% (trinta por cento) da participação pecuniária, correspondente à fração de não aderentes ao Programa, nos termos da legislação vigente.

2.3 É de responsabilidade do beneficiário aderente quitar o valor correspondente a testada do imóvel ou terreno de sua propriedade, em relação ao logradouro pavimentado determinado pelo projeto aprovado, sendo cobrado dele apenas os insumos referentes a manta asfáltica (cimento asfáltico de petróleo e emulsão asfáltica de ruptura rápida).

2.4 Estão aptas para participação no programa de Pavimentação Comunitária logradouros onde existam bens públicos municipais, áreas públicas, áreas verdes, áreas de proteção permanente e áreas não edificantes, hipóteses em que os valores correspondentes a essas testadas serão custeados pelo município de Brusque, sendo considerados automaticamente como de proprietário aderente.

2.5 Para adesão de condomínios ao programa, os beneficiários serão representados pelo síndico como responsável, amparado em ata de assembleia constituída entre os condôminos, com aceite expresso sobre a adesão ao Programa de Pavimentação Comunitária. Sobre os mesmos, será cobrado apenas o valor referente a testada para a respectiva rua a ser pavimentada.

2.6 Em caso de adesão de beneficiário com imóvel em espólio, a adesão ficará a cargo do responsável pelo espólio judicial do imóvel, ou da assinatura de todos os responsáveis presentes no processo de herança.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | www.brusque.sc.gov.br



SECRETARIA DE
**OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



2.7 Estão aptos a serem beneficiários do programa, moradores que não possuem a escritura e/ou matrícula em seu nome, mas possuem contrato de compra e venda do imóvel ou terreno, desde que assegurada pela legislação, deverão os mesmos apresentar para aderir ao Programa documento assinado na qualidade de posseiro, acompanhada de ficha Matrícula do Registro de Imóveis e requerer documento de confissão de dívida (modelo disponível no anexo 2).

2.8 É autorizada a negociação por parte dos beneficiários dos terrenos lindeiros à rua, para a execução dos serviços onde um ou mais proprietários das testadas do trecho a ser pavimentado arquem com o custo parcial ou total da pavimentação, ou com o valor correspondente para conseguir atingir a adesão necessária, desde que haja acordo entre as partes, firmada em documento público.

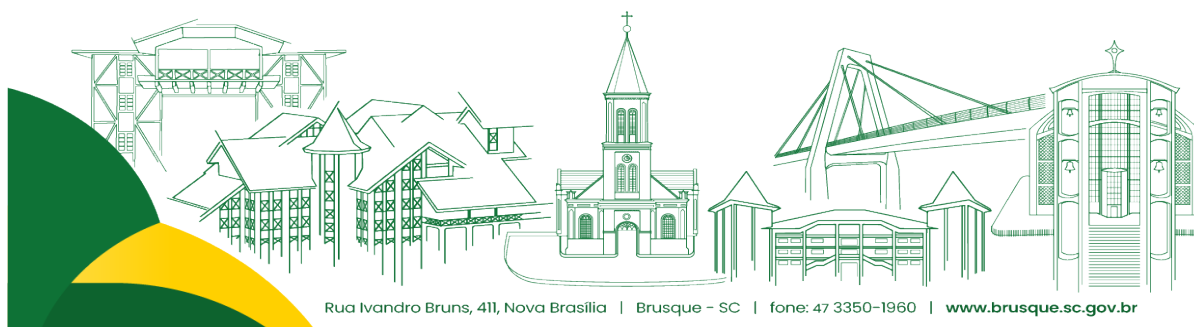
3 DAS FORMAS DE PAGAMENTO PARA BENEFICIÁRIOS ADERENTES

3.1 Aos beneficiários aderentes serão autorizadas as seguintes formas de parcelamento: em parcela única com 5% de desconto, ou até 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito) ou 60 (sessenta) parcelas, conforme Regras da Pavimentação no valor da UFM do Município com os acréscimos legais aplicados ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

3.2 A forma de pagamento a ser feita pelo proprietário do imóvel deverá ser definida até o prazo máximo de assinatura do Termo de Parceria, resultando na emissão dos boletos por parte da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica.

3.3 O valor dos insumos que constam no Termo de Parceria, terá paridade econômica com o valor do item licitado no último processo licitatório vigente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.4 Ao término da execução da obra de pavimentação, não há possibilidade de ressarcimento dos valores pagos pelos beneficiários do Programa.



4 MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 Considerações Preliminar

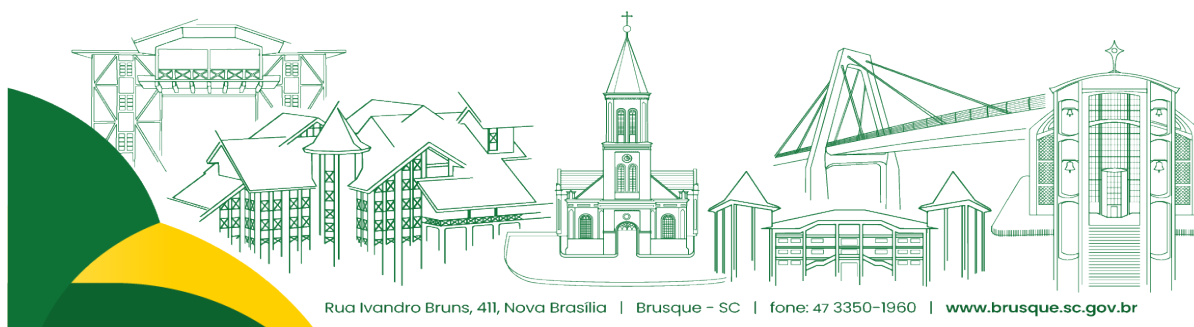
O memorial descritivo se presta a traçar as diretrizes para execução dos serviços de pavimentação previstos no programa, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento do gabarito da via, drenagem pluvial através de caixas coletoras (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos de concreto armado ou galerias pluviais, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, piso intertravado, concreto rígido ou paralelepípedos, meio-fio), etc.

4.2 Da Descrição Individual da Obra

Atividade	Serviços	Valores R\$
TOPOGRAFIA	TOPOGRAFIA	R\$ 1.807,31
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	IMPRIMAÇÃO COM CM30	R\$ 13.014,22
	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULÇÃO ASFÁLTICA RRIC	R\$ 9.759,49
	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ESP. 5,00 CM	R\$ 66.119,25
BASE E MEIO FIO	BASE DE BRITA GRADUADA	R\$ 33.870,38
	MEIO FIO EXTRUSADO	R\$ 5.862,10

4.3 Descrição Individual do Projeto

O item corresponde a pavimentação das ruas, com suas camadas e acabamentos. Este é o verdadeiro objeto do projeto sendo neste definido a seção transversal do pavimento e o tipo de pavimento, definido geometricamente as diferentes camadas componentes, estabelecendo os



materiais constituintes e especificando valores mínimos e/ou máximos das características físicas e mecânicas destes materiais, processos construtivos, controles de qualidade e outros.

Concepção do projeto

Este projeto foi elaborado, considerando que a via em questão terá suas necessidades de infraestrutura supridas, já que qualquer ampliação no sistema de abastecimento de água deverá ser feito pelos passeios e que o tratamento de esgoto será feito pelo sistema individualizado fossa séptica e filtro anaeróbio. Por esses motivos o material para pavimentação escolhido foi asfalto, que dentre outras considerações para sua escolha, citam-se:

Requer menor incidência e facilidade de manutenção para o poder público municipal, que conta com Usina de Asfalto própria;

- Oferece maior conforto ao tráfego local;
- Melhor qualidade no trânsito de passagem;
- Maior durabilidade da via, por resistir melhor a instabilidade do terreno, característica comum do solo na cidade de Brusque, principalmente na ocorrência de chuvas;

Também é parte deste projeto o meio-fio extrusado.

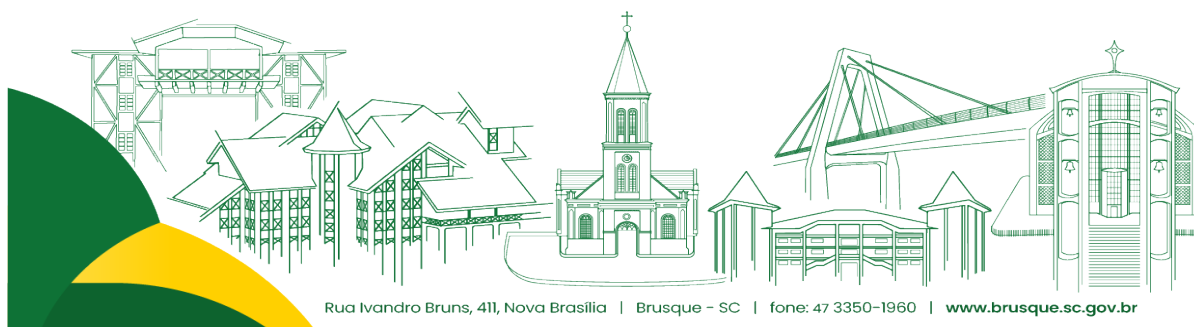
São partes integrantes deste projeto:

- Pavimentação da via com asfalto;
- Meio-fio extrusado de concreto;

Dimensionamento

O dimensionamento dos pavimentos consiste na determinação das espessuras das camadas constituintes do pavimento. Existem diversos métodos para o dimensionamento de pavimentos, nesse estudo o método utilizado foi proposto pelo Eng. Murillo Lopes de Souza.

Este método leva em consideração o ensaio de ISC e o número (N) de repetições do eixo simples padrão (ESP) durante o período de vida útil do projeto, nesse estudo é considerado 10 anos.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | www.brusque.sc.gov.br



SECRETARIA DE
OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



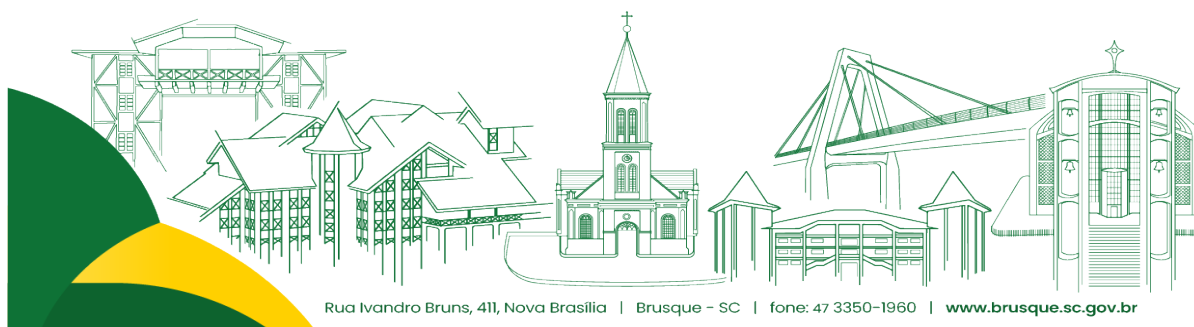
Meio-fios

Será utilizado meios-fios moldados “in loco” por extrusora, com acabamento liso sem apresentar defeitos na sua confecção (bicheiras, trincas, arestas defeituosas, resistência superficial, dentre outros).

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

O Custo da obra do presente edital referente a execução da pavimentação asfáltica realizada pelo Município de Brusque sito a rua DJ 022, bairro Dom Joaquim – Brusque/SC, em seu trecho inicial com extensão de via de 191,25 metros lineares e 1.338,75m², está distribuído da seguinte forma:

RUA DJ 022						
LOCAL	DOM JOAQUIM					
EXTENSÃO (m)	191,25					
LARGURA (m)	7,00					
ÁREA (m2)	1.338,75					
ESPESSURA (m)	ESPESSURA 0,05 m					
ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	REFERÊNCIA
1	TOPOGRAFIA	m2	1.338,75	1,35	R\$ 1.807,31	DEINFRA
2	BASE DE BRITA GRADUADA	TON	589,05	57,50	R\$ 33.870,38	LICITAÇÃO
3	IMPRIMAÇÃO COM CM30	TON	2,0081	6.480,78	R\$ 13,014,22	LICITAÇÃO
4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULÇÃO ASFÁLTICA RRIC	TON	2,678	3.645,00	R\$ 9.759,49	LICITAÇÃO
5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ESP. 5,00 CM	TON	167,344	395,11	R\$ 66.119,25	LICITAÇÃO
6	MEIO FIO EXTRUSADO	m3	10,33	567,62	R\$ 5.862,10	LICITAÇÃO
VALOR TOTAL DA OBRA					R\$ 130.432,74	



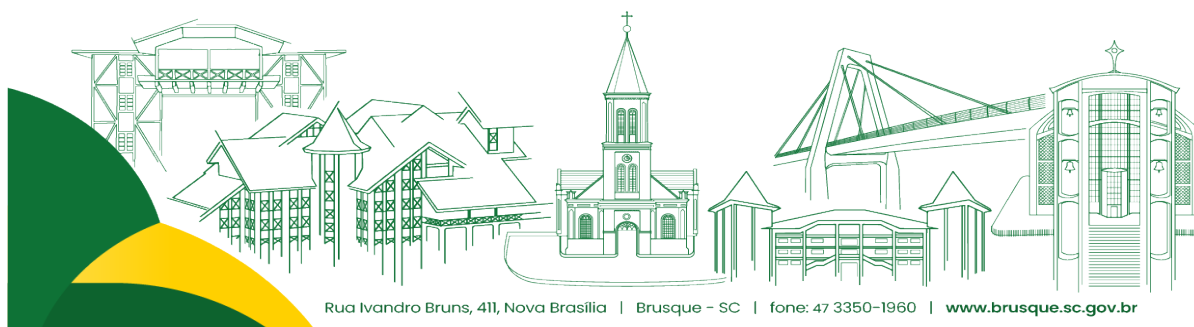
Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | www.brusque.sc.gov.br

CONSUMO DE MATERIAIS						
	MATERIAS	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	REFERÊNCIA
1	CAP 50/70	TON	9,2039	4.496,27	41.383,25	LICITAÇÃO
2	IMPRIMAÇÃO COM CM30	TON	2,0081	6.480,78	13.014,22	LICITAÇÃO
3	EMULÇÃO ASFÁLTICA COM RR1C	TON	2,6775	3.645,00	9.759,49	LICITAÇÃO
4	BASE DE BRITA GRADUADA	TON	589,050	57,50	33.870,38	LICITAÇÃO
5	BRITA 1	TON	50,203	63,00	3.162,80	LICITAÇÃO
6	BRITA 0	TON	50,203	68,00	3.413,81	LICITAÇÃO
7	PÓ DE BRITA	TON	217,547	55,80	12.139,12	LICITAÇÃO
8	TRANSPORTE ASFALTO	H	8,367	150,66	1.260,60	LICITAÇÃO
9	CARREGADEIRA	H	2,678	205,82	551,08	LICITAÇÃO
10	ROLO DE PNEU	H	5,020	200,46	1.006,37	LICITAÇÃO
11	ROLO CHAPA	H	5,020	294,52	1.478,58	LICITAÇÃO
12	ACABADORA	H	5,020	250,00	1.255,08	LICITAÇÃO
13	MÃO DE OBRA	H	2,678	175,00	468,56	LICITAÇÃO
14	CONCRETO 25 mpa (MEIO FIO)	m3	10,328	567,62	5.862,10	LICITAÇÃO
VALOR TOTAL MATERIAIS					R\$ 128.625,43	VALOR POR m2
VALOR TOTAL CONTRIBUINTE					R\$ 88.892,95	
VALOR TOTAL MUNICÍPIO					R\$ 41.539,78	

VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 130.432,74
VALOR TOTAL CONTRIBUINTE	R\$ 88.892,95
VALOR TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 41.539,78

5.1 Participação do Contribuinte

A municipalidade participa no custo da obra com a importância de **R\$ 41.539,78** do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | www.brusque.sc.gov.br



SECRETARIA DE
OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



O valor pago pelo contribuinte é calculado individualmente, considerando a extensão da testada do imóvel e aplicando-se, por metro quadrado, o valor de **R\$ 66,40** (sessenta e seis reais e quarenta centavos), taxa fixada por essa prefeitura.

6. DAS FORMAS DE PAGAMENTO PARA BENEFICIÁRIOS NÃO-ADERENTES

6.1 Os valores relativos aos imóveis da fração de proprietário não aderente, deverão ser cobrados ao final da obra, mediante publicação de edital específico, contendo valor por meio de estudo de avaliação da valorização imobiliária conduzido pelo IBPLAN.

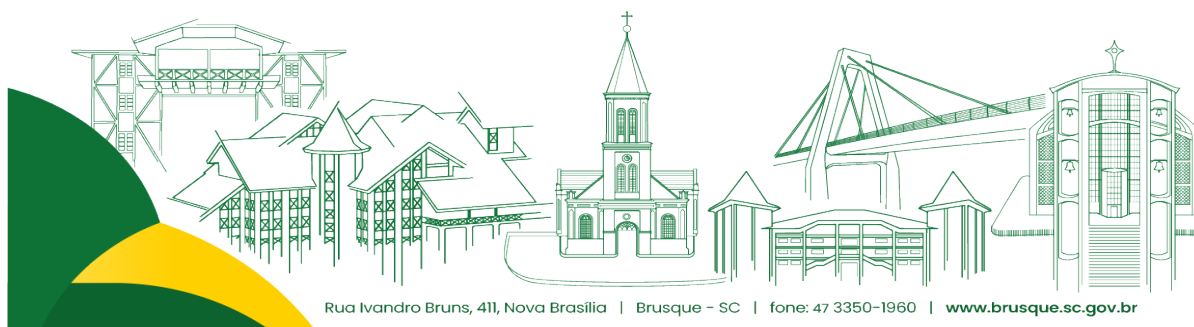
6.2 Serão autorizadas as seguintes formas de parcelamento: em parcela única com 5% de desconto, ou até 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis), 48 (quarenta e oito) ou 60 (sessenta) parcelas, obedecendo o inciso II do § 3º do art. 4º do Decreto n. 9.253 de 11 de agosto de 2022, com os acréscimos legais aplicados ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

7 DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA E FATOR DE RATEIO

7.1 O custo unitário e total para realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na via, é conforme a tabela abaixo:

VIA OFICIAL	VALOR TOTAL DA OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR M ² (R\$)
RUA DJ 022	R\$ 130.432,74	R\$ 97,43

7.2 A despesa aproximada total para realização das obras de pavimentação asfáltica e meio fio deste edital, será da ordem de **R\$ 130.432,74** obtendo-se o preço unitário de **R\$ 97,43** por m² (metro quadrado) pelo custo total da obra dividida pela área total a ser implantada a pavimentação asfáltica.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | www.brusque.sc.gov.br



SECRETARIA DE
**OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



7.3. O fator de rateio da obra pelo Programa de Pavimentação Comunitária será obtido pelo custo da obra, proporcionalmente, dividido pelas testadas dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas que correrão por conta do Município de Brusque.

8 DOS SUBSÍDIOS

8.1 Mediante viabilidade orçamentária, poderá ser concedido subsídio sobre o valor cobrado para adesão ao programa de Pavimentação Comunitária, as famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais deverão apresentar à diretoria específica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos os seguintes documentos comprobatórios :

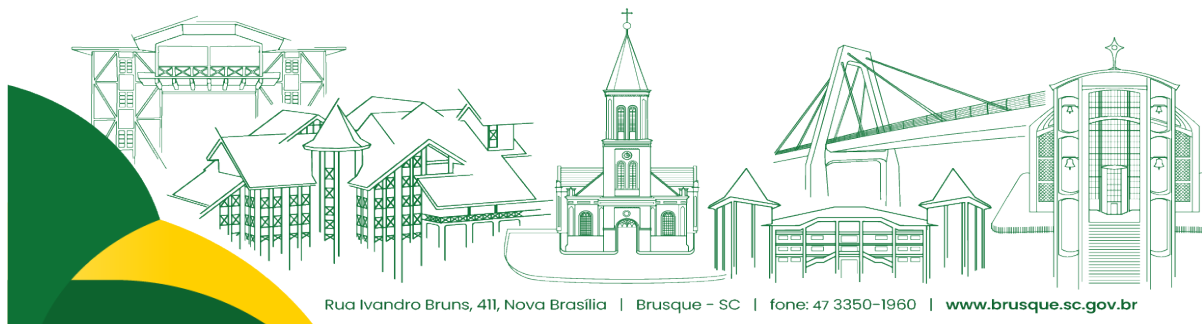
- a) Comprovante de renda de todos os membros da família;
- b) Declaração de inexistência de renda daqueles que não possuírem;
- c) Declaração firmada pelos demais membros da entidade familiar ou seu representante legal certificando que não possuem outro imóvel.

8.2 Caso verificada a inviabilidade orçamentária para concessão de subsídio, poderá ser negociado com o respectivo beneficiário, condições especiais de pagamento sobre o valor referente a pavimentação da via.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Havendo empate de 2 (duas) ou mais vias com o mesmo percentual de pagamento, serão adotados critérios de desempate, conforme previstos na legislação municipal, dando prioridade a via que:

- a) Ainda não tiver nenhum tipo de pavimentação;
- b) Possuir Termo de Parceria mais antigo; ou
- c) Tiver menor valor despendido pelo Município para execução dos trabalhos.





SECRETARIA DE
**OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da obra ou serviço será realizada pelo poder permitente, por meio do servidor público Isair dos Santos, Diretor de Pavimentação Comunitária e Denilson Custódio dos Santos, Chefe de Pavimentação Comunitária, setor vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

11 DO TERMO DE PARCERIA

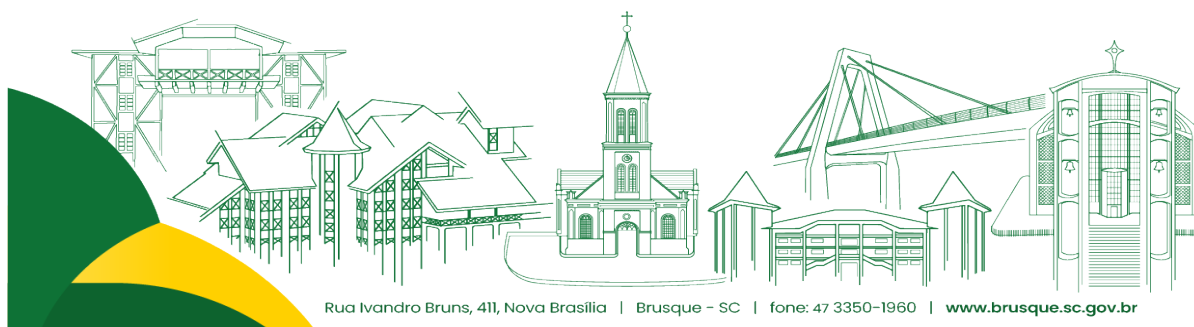
11.1 Até o ato de assinatura do Termo de Parceria, o proprietário de terreno situado na rua beneficiada poderá contestar eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11.2. Serão partes integrantes do Termo de Parceria:

- a) Propósito;
- b) Valor a ser pago em consonância aos dados do imóvel constante no cadastro imobiliário municipal e no orçamento anexo ao documento;
- c) Obrigações dos proprietários lindeiros;
- d) Obrigações do município;
- e) Forma de pagamento;
- f) Vigência do instrumento;
- g) Rescisão; e
- h) Foro contratual.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, nos termos do artigo 7º, da LC 151/2009. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, por meio de petição indicando os motivos da impugnação.





SECRETARIA DE
**OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



12.2 Mantido o lançamento, retoma-se o procedimento ao momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

12.3 A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela resposta da reclamação/impugnação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Será divulgada periodicamente, por meio do link <https://portal.brusque.sc.gov.br/o-programa-de-pavimentacao-comunitaria/> a lista de espera confeccionada por meio de tabela de monitoramento do percentual de aderência dos logradouros, atualizada, sob os critérios apresentados no Programa.

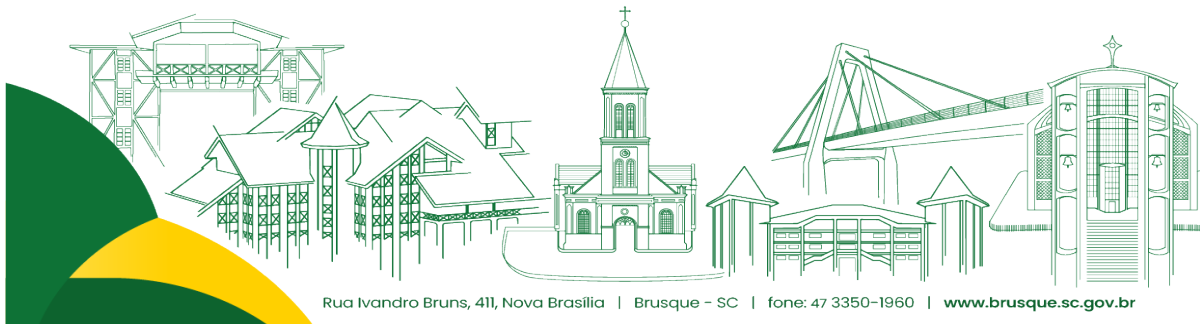
13.2 Para contar com representante da Prefeitura de Brusque em eventuais assembleias e reuniões de beneficiários dos terrenos situados nas ruas ingressantes no programa, as mesmas deverão ser comunicadas previamente a Diretoria Geral de Obras.

Assinaturas:

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIO DE OBRAS
Ivan Bruns Filho

DIRETOR PAV. COMUNITÁRIA
Isair dos Santos

CHEFE DE PAV. COMUNITÁRIA
Denilson Custódio dos Santos



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | www.brusque.sc.gov.br



SECRETARIA DE
OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



ANEXO 1

Modelo de Termo de Parceria

TERMO DE PARCERIA Nº ____/202__

TERMO DE PARCERIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O PROPRIETÁRIO LINDEIRO(a) _____, PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL SITUADO À RUA _____, BAIRRO _____, INSCRITO SOB A MATRÍCULA IMOBILIÁRIA nº _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 202__, o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça das Bandeiras, n.º 77, representado neste ato pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, *Ricardo José de Souza* e o(a) Sr(a) _____, CPF: _____ proprietário(a) do imóvel situado ou lindeiro a RUA _____, cadastro imobiliário nº _____, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

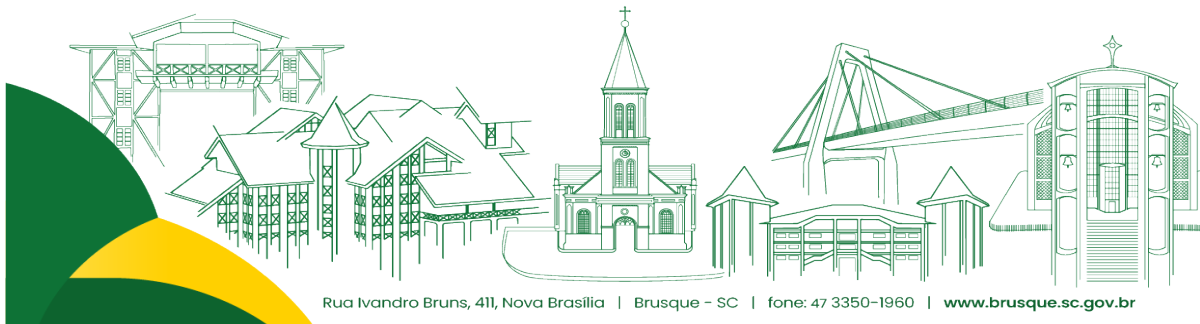
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente *Termo de Acordo* consiste na execução de:

- a) obras de infraestrutura; (quando assim houver)
- b) obras de pavimentação asfáltica da RUA _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS

O proprietário beneficiado se compromete ao pagamento da camada de pavimentação asfáltica da via, do item "b" da cláusula primeira fornecida pela Prefeitura Municipal de Brusque, objeto do presente instrumento, estimado no valor de R\$ _____ (_____), consoante dados referentes à proporção da testada do imóvel, constante no CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, em relação ao logradouro pavimentado, cujo ORÇAMENTO consta anexo, sendo quitado o valor devido (**forma de pagamento**) que será debitada em ____ (número de boletos por extenso) boleto(s) de cobrança emitido pela Prefeitura Municipal de Brusque.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | www.brusque.sc.gov.br



SECRETARIA DE
**OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se compromete a:

- 1) Executar as obras de infraestrutura que se fizerem necessárias, segundo seu entendimento, para o recebimento da camada de pavimentação;
- 2) Executar as obras de pavimentação asfáltica conforme especificação definida em projeto anexo ao edital do respectivo logradouro.
- 3) Proceder com a execução da pavimentação após o pagamento do valor total estimado completar o mínimo de 70% (setenta por cento) do valor total orçado para a referida via, conforme critérios estabelecidos pelo Programa e o cronograma estipulado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

Em caso de descumprimento no pagamento total, ou parcial das parcelas consignadas neste termo, o Município de Brusque cobrará o tributo Contribuição de Melhoria, nos termos do Código Tributário do Município e da Lei Complementar nº 151/2009.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

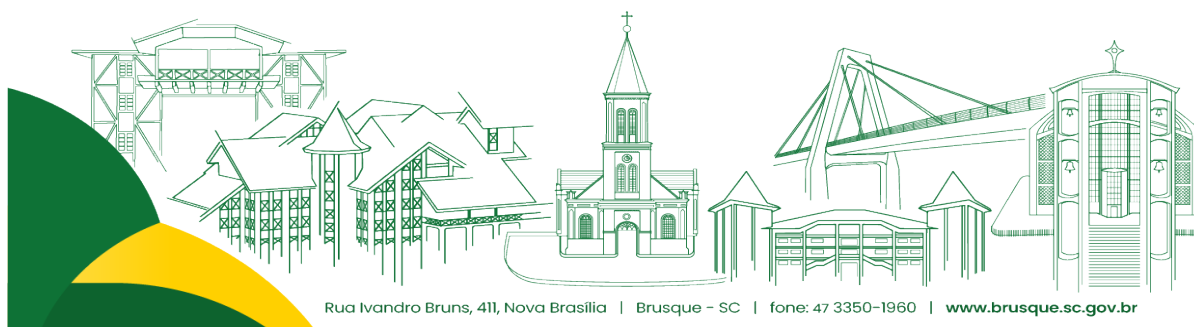
O prazo de vigência deste Termo de Acordo terá início na data de sua assinatura, e será válido até a finalização da respectiva obra.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente Termo de Parceria, se ocorrer inadimplemento de quaisquer cláusulas e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ou serviço será realizada pelo poder permitente, por meio do servidor público Isair dos Santos, Diretor de Pavimentação Comunitária, setor vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | www.brusque.sc.gov.br



SECRETARIA DE
**OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**



CLÁUSULA OITAVA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Parceria, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este *Termo de Parceria* na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Brusque, ____ de ____ de 202 ____

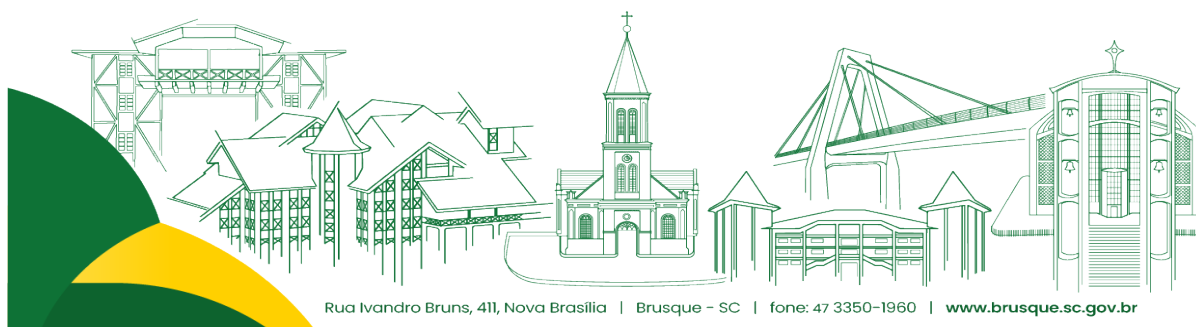
Assinaturas:

PREFEITO MUNICIPAL
André Vechi

PROPRIETÁRIO LINDEIRO
(nome do proprietário)

SECRETÁRIO DE OBRAS
Ivan Bruns Filho

DIRETOR GERAL PAV. COMUNITÁRIA
Isair dos Santos





SECRETARIA DE
OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS



ANEXO 1.1

ORÇAMENTO

Termo Parceria Nº ____/202__

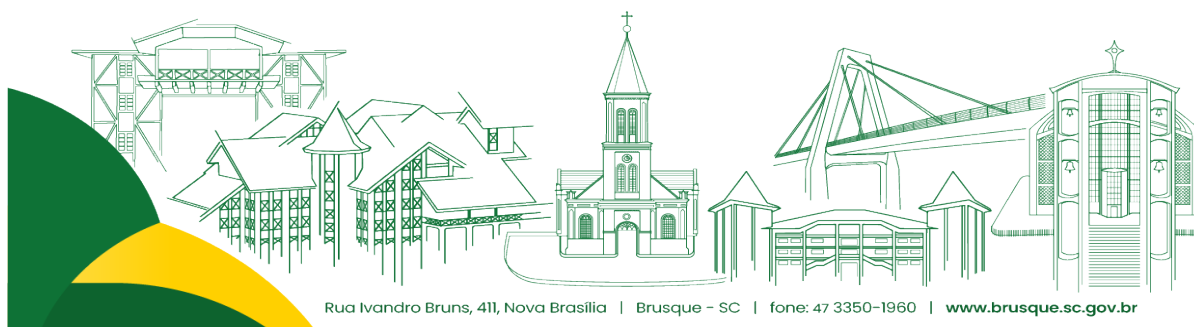
Titular do imóvel:

Matrícula ou cadastro imobiliário:

Componentes	Referência
Testada do Imóvel (m)	
Largura da Via (m)	
Área Total (m ²)	
Valor Unitário (R\$)	
Valor Total (R\$)	
Total a vista 5% de desconto (R\$)	
Número de parcelas*	
Valor da Parcela (R\$)	

Brusque, ____ de ____

Contratante



Rua Ivandro Bruns, 411, Nova Brasília | Brusque - SC | fone: 47 3350-1960 | www.brusque.sc.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO 2

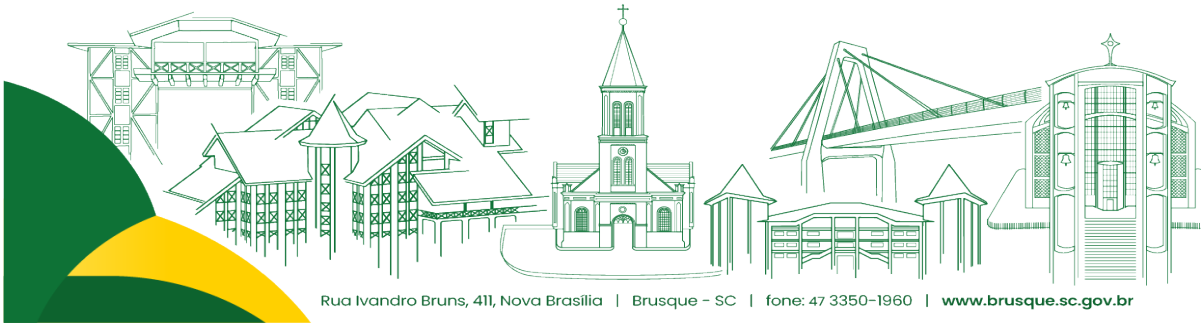
Termo de consentimento para quitação de valor de pavimentação comunitária por terceiros

Eu, _____, de nacionalidade _____ estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, matrícula do imóvel nº _____, bairro _____, declaro para os devidos fins, pagar a importância no valor de R\$ _____ referente ao Programa de Pavimentação Comunitária de Brusque, que teve como beneficiário o imóvel de matrícula _____, localizado no endereço _____, bairro _____ sob o consentimento expresso de seu proprietário, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, dando plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação quanto a tudo o que diz respeito ao valor aqui contido, seja ele parcial ou integral.

Brusque, ____ de ____

(Nome)
(Proprietário do imóvel)

(Nome)
(Financiador)



PORTARIA Nº 1628-2024

Publicação Nº 6351655

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1628/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
100003476080	2	INGRITH IGLEIA RODRIGUES GUEDES	Secretaria de Saúde	28/08/2024	06/09/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1629-2024

Publicação Nº 6351656

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1629/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1067494	2	PRISCILA DONBROVSKI ROCKENBACH	Secretaria de Infraestrutura Estratégica	26/08/2024	13/09/2024	19
633488	0	ROBERTO BATTISTI ROCKENBACH	Secretaria de Infraestrutura Estratégica	26/08/2024	13/09/2024	19

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1630-2024

Publicação Nº 6351658

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1630/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
372420	5	MARCO AURELIO MENDES	Secretaria de Saúde	21/08/2024	30/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO E ACÓRDÃO PROCESSO 10.587/2020

Publicação Nº 6351745

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2023
Processo Administrativo Tributário nº 10.587/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Espólio de José Manoel Barbosa

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 13/09/2023, na sequência 03, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4284 de 28/07/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 13/09/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, conhecer e dar parcial provimento parcial do Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, reconhecendo a não incidência de IPTU sobre o imóvel, mantendo-se, contudo, a cobrança da taxa de coleta de lixo, uma vez que se trata de imóvel residencial.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2023
Processo Administrativo Tributário nº 10.587/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Espólio de José Manoel Barbosa

Na Sessão Ordinária realizada no dia treze de setembro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, conhecer e dar parcial provimento parcial do Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, reconhecendo a não incidência de IPTU sobre o imóvel, mantendo-se, contudo, a cobrança da taxa de coleta de lixo, uma vez que se trata de imóvel residencial.

VOTO DIVERGENTE: Proferiu voto divergente o Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno, nos seguintes termos: "Profiro Voto Divergente, uma vez que as atividades agrícolas e a exploração extrativo vegetal demonstradas nos autos foram insuficientes para o deferimento do presente requerimento, uma vez que da análise destas não foram atendidos os requisitos necessários à caracterização da função social da propriedade para fins da isenção almejada".

Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Ademir Scapinelli, Anderson Dinei Tesser, Francieli Antunes de Macedo, Luciana Marta Debarba Cereza

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Anderson Dinei Tesser, Francieli Antunes de Macedo, Luciana Marta Debarba Cereza e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

ANDERSON DINEI TESSER
Conselheiro

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
Processo Administrativo Tributário n° 10.587/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Espólio de José Manoel Barbosa

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. ISENÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2020. RECONHECIDA NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, ART. 4º, § 3º DO CTM. IMÓVEL UTILIZADO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA. MANTENDO-SE O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO.

- 1 Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instância administrativa, que deferiu o pedido de isenção dos débitos de IPTU, referente ao exercício de 2020.
- 1 A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável à não incidência do IPTU, reconhecendo que a Requerente se enquadra na isenção prevista no art. 4, § 3º do Código Tributário Municipal.
- 2 A Procuradora Representante da Fazenda acompanhou a decisão de primeira instância.
- 3 Conforme dispõe o art. 4º, § 3º do Código Tributário Municipal, fica isento o bem imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independentemente de sua área.
- 4 Fora comprovado através da criação de galinhas e gansos, variedade de árvores frutíferas e de açúdes destinados à piscicultura.
- 5 Mantendo-se a taxa de lixo incidente sobre o imóvel, pois haja visto a utilização como residência, conforme dispõe no art. 53-B do Código Tributário Municipal, a taxa de lixo é o serviço prestado ou colocado à disposição do contribuinte, referente a remoção periódica de lixo gerado em imóvel edificado, devidamente acondicionado em local apropriado para a retirada.
- 6 Reexame Necessário conhecido e não provido.

7
ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e dar parcial provimento parcial do Recurso de Reexame, pela conseqüente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO_ACÓRDÃO PROCESSO 8.615/2022

Publicação N° 6351743

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2023
Processo n° 8.615/2022 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Ademir Scapinelli
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Giovane Cesca (Requerente)

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 13/09/2023, na sequência 02, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 4248 de 22/06/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 13/09/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, a qual manteve o valor de ITBI já lançado.

RELATOR: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2023
Processo nº 8.615/2022 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Ademir Scapinelli
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Giovane Cesca (Requerente)

Na Sessão Ordinária realizada no dia treze de setembro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, a qual manteve o valor de ITBI já lançado

VOTO DIVERGENTE: Proferiu voto divergente o Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno, nos seguintes termos: "Apresento Voto Divergente, acompanhando os termos contidos no Parecer da Procuradora Representante da Fazenda Municipal constante nos autos, o qual aborda a necessidade da elaboração, por parte do Município, de uma avaliação contraditória dos imóveis quando há discordância por parte do Contribuinte acerca do valor arbitrado pela Fazenda Municipal. Neste sentido, quando se constata tal contrariedade, o processo deve seguir para a Comissão de Avaliação de Imóveis competente, devidamente nomeada por Decreto, para que seja realizada a referida avaliação, não devendo o Município aceitar de plano os valores apresentados pelo Contribuinte. Sendo assim voto, portanto, pela anulação da decisão de primeira instância, para que seja realizada a referida avaliação contraditória sobre os valores indicados".

Acompanharam o voto do Relator os Conselheiros: Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza

RELATOR: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Anderson Dinei Tesser, Francieli Antunes de Macedo, Luciana Marta Debarba Cereza e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro Relator

ANDERSON DINEI TESSER
Conselheiro

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo nº 8.615/2022 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Ademir Scapinelli
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Giovane Cesca (Requerente)

EMENTA

ITBI. ARBITRAMENTO BASE DE CÁLCULO. IMPUGNAÇÃO. REDUÇÃO DO VALOR PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA. CONCORDÂNCIA DO CONTRIBUINTE.

1. Havendo acordo entre a fazenda municipal e o contribuinte, em valor previamente arbitrado de base de cálculo de ITBI que pouco se reduziu, mantém-se a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a impugnação.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO _ACÓRDÃO_ DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 10.331/2020

Publicação Nº 6351208

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/06/2023
Processo Administrativo Tributário nº 10.331/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte (Requerente): Marcio José Froehner

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 21/06/2023, na sequência 03, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4226 de 30/05/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 21/06/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, pela manutenção da decisão de Primeira Instância, pelo deferimento do pedido contido no Requerimento.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheira Gustavo Spuldar Tanno
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheiro Lucas Ferenc

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/06/2023

Processo Administrativo Tributário nº 10.331/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte (Requerente): Marcio José Froehner

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e um de junho de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, pela manutenção da decisão de Primeira Instância, pelo deferimento do pedido contido no Requerimento.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo

VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo, Gustavo Spuldaro Tanno e Lucas Ferenc

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

ANDERSON DINEI TESSER
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

LUCAS FERENC
Conselheiro

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário nº 10.331/2020 - REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): Marcio José Froehner

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. REVISÃO DE VALORES DO IPTU DE 2020. DESCONFORMIDADE ENTRE AS ÁREAS CONSTANTES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E A ÁREA CONSTANTE NO PROJETO ARQUITETÔNICO. O PEDIDO DO CONTRIBUINTE FOI DEFERIDO PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA. A PROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA OPINOU PELA ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, OPORTUNIZANDO AO CONTRIBUINTE APRESENTAR COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL. SOLICITADO DILIGÊNCIA E FOI ELABORADO LAUDO DE VISTORIA. REEXAME CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instância administrativa, que deferiu o pedido de revisão da alíquota do IPTU do exercício de 2020, pois trata-se de lançamento em desconformidade entre os prédios cadastrados no município, e os projetos arquitetônicos apresentados pelo contribuinte.

2. O laudo foi realizado pelo setor responsável do município, concluindo a área total de 270.815,44 m² e destes, 25.563,91 m² são de área construída.

3. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável ao pedido do contribuinte, deferindo o mesmo. E o cadastro imobiliário informou que efetuou a alteração das medidas referente às matrículas e as unidades imobiliárias, conforme os projetos apresentados e o relatório da vistoria "in loco" realizada.

4. A Procuradora Representante da Fazenda opinou pela anulação da decisão de primeira instância, e que fosse oportunizado ao contribuinte comprovar a real situação do imóvel em questão.

5. Conforme dispõe o art. 5º, § 3º e § 4º do Código Tributário Municipal: "considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou qualquer atividade, seja qual for sua denominação, forma ou destino, e a área construída da unidade imobiliária que exceder 20 (vinte) vezes a área construída será considerada terreno para efeitos deste imposto, ressalvada às pessoas físicas e jurídicas, mediante requerimento dirigido a autoridade fazendária, comprovando a utilização da área não construída".

6. Conforme dispõe o art. 12 do Código Tributário Municipal: "no cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de 2% tratando-se de terreno e 0,5% tratando-se de prédio".

7. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, pela manutenção da decisão de Primeira Instância, pelo deferimento do pedido contido no Requerimento.

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO _ACÓRDÃO_ DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 15.186/2021

Publicação Nº 6351404

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE CAÇADOR

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/07/2023

Processo Administrativo Tributário nº 15.186/2021 - REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): MCB Comércio de Madeiras Eireli ME Ltda

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 12/07/2023, na sequência 02, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4229 de 02/06/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 12/07/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância, pela revisão dos valores de IPTU dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 do imóvel matriculado sob o nº 31728 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçador.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli

VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno

VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo

VOTANTE: Conselheiro Alann Almeida Melotti

Caçador, SC, 12 de julho de 2023.

Eduarda Kutcher

Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES DE CAÇADOR

ATA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/07/2023

Processo Administrativo Tributário nº 15.186/2021 - REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): MCB Comércio de Madeiras Eireli ME Ltda

Na Sessão Ordinária realizada no dia doze de julho de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância, pela revisão dos valores de IPTU dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 do imóvel matriculado sob o nº 31728 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçador.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Alann Almeida Melotti, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 21 de julho de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA

Conselheira Relatora

ANDERSON DINEI TESSER

Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI

Conselheiro

GUSTAVO SPULDARO TANNO

Conselheiro

ALANN ALMEIDA MELOTTI

Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO

Conselheira

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS

Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário nº 15.186/2021 - REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): MCB Comércio de Madeiras Eireli ME Ltda

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. REVISÃO DE IPTU. ERRO NO LANÇAMENTO DA ÁREA DO IMÓVEL. ART. 149 DO CTN. REVISÃO DE OFÍCIO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. REEXAME CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instância administrativa, que deferiu o pedido do contribuinte, reconhecendo a existência de erro grosseiro administração municipal ao definir a área do imóvel para maior.
2. A Representante da Fazenda manifestou-se favorável à decisão de 1ª instância, opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
3. Reexame Necessário conhecido e não provido, mantendo a decisão de primeira instância para reconhecer a existência de erro no lançamento da área e rever o IPTU dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 do imóvel.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 12 de julho de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO_ACÓRDÃO_DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 17.050/2021

Publicação Nº 6352313

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2023
Processo Administrativo Tributário nº 17.050/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Marco Orelia Amaral Bernardo

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 13/09/2023, na sequência 03, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4269 de 13/07/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 13/09/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, para extinguir os créditos tributários relativos à taxa de licença e localização dos exercícios de 2018 a 2021, uma vez que os créditos relativos aos exercícios de 2013 a 2017 foram objeto de ação de execução fiscal.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2023
Processo Administrativo Tributário nº 17.050/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Marco Orelia Amaral Bernardo

Na Sessão Ordinária realizada no dia treze de setembro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, para extinguir os créditos tributários relativos à taxa de licença e localização dos exercícios de 2018 a 2021, uma vez que os créditos relativos aos exercícios de 2013 a 2017 foram objeto de ação de execução fiscal.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Anderson Dinei Tesser, Francieli Antunes de Macedo, Luciana Marta Debarba Cereza e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA
CEREZA
Conselheira Relatora

ANDERSON DINEI TESSER
Conselheiro

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MA-
CEDO
Conselheira

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
Processo Administrativo Tributário nº 17.050/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Marco Orelino Amaral Bernardo

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. FALTA DE COMUNICAÇÃO DO FECHAMENTO AO FISCO. IRRELEVÂNCIA. TRIBUTAÇÃO INDEVIDA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de baixa da atividade e cancelamento da taxa de licença e localização dos anos de 2018 a 2021.
2. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se contrária à decisão de 1ª instância.
3. De acordo com a jurisprudência pátria, a ausência de comunicação da cessação da atividade ao ente municipal pode constituir infração administrativa de outra natureza, mas não justifica a cobrança da taxa de vigilância sanitária pois, desde que inativa a empresa, não há que cogitar de exercício de poder de polícia.
4. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO _ACÓRDÃO_ DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 20.121/2020

Publicação Nº 6352292

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2023
Processo Administrativo Tributário nº 20.121/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Egídio Ceccatto

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 13/09/2023, na sequência 04, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4269 de 13/07/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 13/09/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente reforma da decisão de Primeira Instância Administrativa, e por consequência manter a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2023
Processo Administrativo Tributário nº 20.121/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Egídio Ceccatto

Na Sessão Ordinária realizada no dia treze de setembro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente reforma da decisão de Primeira Instância Administrativa, e por consequência manter a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Anderson Dinei Tesser, Francieli Antunes de Macedo, Luciana Marta Debarba Cereza e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA Conselheira Relatora	ANDERSON DINEI TESSER Conselheiro
GUSTAVO SPULDARO TANNO Conselheiro	ADEMIR SCAPINELLI Conselheiro
FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO Conselheira	EVANDRO CARLOS FRITSCH Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes
JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS Procuradora da Fazenda Municipal	

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
Processo Administrativo Tributário nº 20.121/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Egídio Ceccatto

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. REVISÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2020. PEDIDO DE DILIGÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, ART. 5º, § 4º DO CTM.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instância administrativa, que deferiu o pedido de revisão do pedido referente ao IPTU, referente ao exercício de 2021.
2. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável à revisão do IPTU, reconhecendo que o Requerente se enquadra no art. 5, § 4º do

Código Tributário Municipal.

3. A Procuradora Representante da Fazenda acompanhou a decisão de primeira instância.

4. Conforme dispõe o art. 5, § 4º do Código Tributário Municipal: o bem imóvel, para os efeitos deste imposto, será classificado, como terreno ou prédio: a área não construída da unidade imobiliária que exceder 20 (vinte) vezes a área considerada terreno para efeitos deste imposto. No cálculo do imposto, a alíquota à ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de 2% (dois por cento) tratando-se de terreno e 0,5% (meio por cento) tratando-se de prédio.

5. De acordo com o espelho cadastral imobiliário constatou-se que a área total do imóvel possui 38.973,09 m², e a área construída é de 86,00 m², por essa razão justifica-se a reforma da decisão de primeira instância.

6. Reexame Necessário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO_ACÓRDÃO_DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 20.598/2021

Publicação Nº 6351486

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/08/2023
Processo Administrativo Tributário nº 20.598/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno
Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto
Contribuinte (Requerente): Susana Ribeiro

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 23/08/2023, na sequência 02, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4248 de 22/06/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 23/08/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, por seus próprios fundamentos.

RELATOR: Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo

Caçador, SC, 23 de agosto de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/08/2023
Processo Administrativo Tributário nº 20.598/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno
Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto
Contribuinte (Requerente): Susana Ribeiro

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e três de agosto de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, por seus próprios fundamentos.

RELATOR: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Alann Almeida Melotti, Anderson Dinei Tesser, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 23 de agosto de 2023.

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro Relator

ANDERSON DINEI TESSER
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira

GIANNI LÚCIO PARIZOTTO
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário nº 20.598/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto
Contribuinte (Requerente): Susana Ribeiro

EMENTA

ITBI. ARBITRAMENTO BASE DE CÁLCULO. IMPUGNAÇÃO. REDUÇÃO DO VALOR PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA. CONCORDÂNCIA DO CONTRIBUINTE.

1. Havendo acordo entre a fazenda municipal e o contribuinte, em valor previamente arbitrado de base de cálculo de ITBI que pouco se reduziu, mantém-se a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a impugnação.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 23 de agosto de 2023.

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO _ACÓRDÃO_ DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 26.821/2020

Publicação Nº 6352278

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2023
Processo Administrativo Tributário nº 26.821/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Vanda Decker Olienik

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 13/09/2023, na sequência 04, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4284 de 28/07/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 13/09/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente anulação da decisão de Primeira Instância Administrativa, para que seja realizada, por meio da Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada pelo Decreto nº 7.216/2017, nova avaliação do imóvel cujo lançamento dos valores de ITBI foram contestados.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno

VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2023
Processo nº 8.615/2022 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Espólio de José Manoel Barbosa

Na Sessão Ordinária realizada no dia treze de setembro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente anulação da decisão de Primeira Instância Administrativa, para que seja realizada, por meio da Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada pelo Decreto nº 7.216/2017, nova avaliação do imóvel cujo lançamento dos valores de ITBI foram contestados.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Anderson Dinei Tesser, Francieli Antunes de Macedo, Luciana Marta Debarba Cereza e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

ANDERSON DINEI TESSER
Conselheiro

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
Processo nº 8.615/2022 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Espólio de José Manoel Barbosa

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI. PEDIDO DEFERIDO PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA. ART. 8, DA LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 15/12/1988. REQUERENTE DECLINOU O VALOR DO IMÓVEL, E SOLICITOU A REVISÃO DO CÁLCULO DO IMPOSTO. APRESENTADO JUNTO AOS AUTOS, AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PELO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PELA COMISSÃO MUNICIPAL. A REPRESENTANTE DA FAZENDA OPINOU PELA ANULAÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instância, que deferiu o pedido de revisão da base de cálculo do ITBI. Decisão pela base de cálculo do imposto pelo maior valor da avaliação imobiliária, apresentada pelo contribuinte.
- 1 A Representante da Fazenda Pública Municipal manifestou-se pela anulação da decisão de primeira instância, para que seja realizada a avaliação do imóvel pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.
- 2 Conforme dispõe o Art. 8 da Lei Municipal nº 229, de 15/12/1998 - a base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens e direitos, no momento da transmissão ou cessão, segundo a estimativa fiscal, aceita pelo contribuinte, no ato da apresentação da guia de recolhimento, ou no máximo no prazo de 48 horas. [...] Parágrafo único - Não havendo acordo entre e a Fazenda ou contribuinte, o valor será determinado por avaliação contraditória.
- 3 Reexame Necessário conhecido e provido, anulando a decisão de primeira instância, para que seja feita a avaliação do imóvel pela Comissão responsável conforme Decreto nº 7.216/2017, observando a composição exigida para a avaliação e a emissão do laudo, cujo o lançamento do ITBI foi contestado.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente anulação da decisão de Primeira Instância Administrativa, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO_ACÓRDÃO_DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 28.688/2021

Publicação Nº 6352259

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2023
Processo Administrativo Tributário nº 28.688/2021 – REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Representante da Fazenda Pública: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Soeli Terezinha Pioli Luz

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 13/09/2023, na sequência 05, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4284 de 28/07/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 13/09/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente anulação da decisão de Primeira Instância Administrativa, para que seja realizada, por meio da Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada pelo Decreto nº 7.216/2017, nova avaliação do imóvel cujo lançamento dos valores de ITBI foram contestados.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/09/2023
Processo Administrativo Tributário nº 28.688/2021 – REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
Representante da Fazenda Pública: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Soeli Terezinha Pioli Luz

Na Sessão Ordinária realizada no dia treze de setembro de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente anulação da decisão de Primeira Instância Administrativa, para que seja realizada, por meio da Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada pelo Decreto nº 7.216/2017, nova avaliação do imóvel cujo lançamento dos valores de ITBI foram contestados.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Anderson Dinei Tesser, Francieli Antunes de Macedo, Luciana Marta Debarba Cereza e Gustavo Spuldar Tanno.

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

ANDERSON DINEI TESSER
Conselheiro

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário nº 28.688/2021 – REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Francieli Antunes de Macedo

Representante da Fazenda Pública: Joice Luiza Flores de Matias

Contribuinte: Soeli Terezinha Pioli Luz

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI. PEDIDO DEFERIDO PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA. ART. 8, DA LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 15/12/1988. REQUERENTE DECLINOU O VALOR DO IMÓVEL, E SOLICITOU A REVISÃO DO CÁLCULO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PELA COMISSÃO MUNICIPAL. A REPRESENTANTE DA FAZENDA OPINOU PELA ANULAÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instância, que deferiu o pedido de revisão da base de cálculo do ITBI. O valor do imposto fora calculado inicialmente sobre a base de cálculo de R\$ 2.767.860,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais). O pedido foi deferido como base de cálculo do imposto, excluindo o valor de R\$ 1.471.500,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais) referente à edificação.

1 A Representante da Fazenda Pública Municipal manifestou-se pela anulação da decisão de primeira instância, para que seja realizada a avaliação do imóvel pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

2 Conforme dispõe o Art. 8 da Lei Municipal nº 229, de 15/12/1998 - a base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens e direitos, no momento da transmissão ou cessão, segundo a estimativa fiscal, aceita pelo contribuinte, no ato da apresentação da guia de recolhimento, ou no máximo no prazo de 48 horas. [...] Parágrafo único - Não havendo acordo entre e a Fazenda ou contribuinte, o valor será determinado por avaliação contraditória.

3 Reexame Necessário conhecido e provido, anulando a decisão de primeira instância, para que seja feita a avaliação do imóvel pela Comissão responsável conforme Decreto nº 7.216/2017, observando a composição exigida para a avaliação e a emissão do laudo, cujo o lançamento do ITBI foi contestado.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e dar provimento do Recurso de Reexame, pela consequente anulação da decisão de Primeira Instância Administrativa, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 13 de setembro de 2023.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO_ACÓRDÃO_DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 4.989/2021

Publicação Nº 6351218

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/06/2023

Processo Administrativo Tributário nº 4.989/2021 - REEXAME NECESSÁRIO

Relator: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): Tesser Indústria de Madeiras Ltda

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 21/06/2023, na sequência 01, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4226 de 30/05/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada

em 21/06/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente anulação da decisão de Primeira Instância, para que seja realizada nova avaliação do imóvel, em consonância com os requisitos de constituição e designação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis previstos no Decreto nº 7.216/2017, ou, não havendo mais tal previsão em Decreto vigente, sejam remetidos os autos à primeira instância para que aguardem o devido procedimento de avaliação até que seja nomeada nova Comissão.

RELATOR: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Lucas Ferenc

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/06/2023

Processo Administrativo Tributário nº 4.989/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte (Requerente): Tesser Indústria de Madeiras Ltda

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e um de junho de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Reexame Necessário, pela consequente anulação da decisão de Primeira Instância, para que seja realizada nova avaliação do imóvel, em consonância com os requisitos de constituição e designação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis previstos no Decreto nº 7.216/2017, ou, não havendo mais tal previsão em Decreto vigente, sejam remetidos os autos à primeira instância para que aguardem o devido procedimento de avaliação até que seja nomeada nova Comissão

RELATOR: Conselheira Gustavo Spuldaro Tanno.
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Lucas ferenc, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

GUSTAVO SPULDARO TANNO Conselheiro Relator	ANDERSON DINEI TESSER Conselheiro
ADEMIR SCAPINELLI Conselheiro	LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA Conselheira
LUCAS FERENC Conselheiro	FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO Conselheira
JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS Procuradora da Fazenda Municipal	EVANDRO CARLOS FRITSCH Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
Processo Administrativo Tributário nº 4.989/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte (Requerente): Tesser Indústria de Madeiras Ltda

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. NÃO INCIDENCIA DE IPTU. IMÓVEL DESTINADO A EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA. ART. 4º, §3º DO CTM. REEXAME CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido do contribuinte, reconhecendo a não incidência de IPTU do ano de 2022, uma vez que restou demonstrado que o imóvel é utilizado para a exploração de atividade agropecuária
2. A Representante da Fazenda manifestou-se favorável à decisão de 1ª instância, opinando pelo conhecimento e desprovemento do recurso.
3. Reexame Necessário conhecido e não provido, mantendo a decisão de primeira instância para reconhecer a não incidência do IPTU do ano de 2022, por tratar-se de imóvel comprovadamente destinado a exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, nos termos do art. 4º §3º do CTM.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Reexame Necessário, pela conseqüente anulação da decisão de Primeira Instância, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO _ACÓRDÃO_ DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 5.152/2021

Publicação Nº 6351401

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/07/2023
Processo Administrativo Tributário nº 5.152/2021- REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte (Requerente): Paulo Sergio Bulat

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 12/07/2023, na sequência 02, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4229 de 02/06/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 12/07/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso, votando pela anulação da decisão de Primeira Instância Administrativa, para que seja realizada a avaliação do imóvel pela Comissão competente.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Alann Almeida Melotti

Caçador, SC, 12 de julho de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/07/2023

Processo Administrativo Tributário nº 5.152/2021- REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte (Requerente): Paulo Sergio Bulat

Na Sessão Ordinária realizada no dia doze de julho de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso, votando pela anulação da decisão de Primeira Instância Administrativa, para que seja realizada a avaliação do imóvel pela Comissão competente.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Alann Almeida Melotti, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 21 de julho de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

ANDERSON DINEI TESSER
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário nº 5.866/2021- REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): Paulo Sergio Bulat

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. REVISÃO DE ITBI. REEXAME CONHECIDO E PROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instância administrativa, que deferiu o pedido do contribuinte, entendendo que o valor atribuído pela administração de R\$ 420.000,00 não deve prevalecer, tampouco o valor da avaliação apresentado pelo contribuinte de R\$ 245.000,00, mas considerando a aérea do terreno e sua localização deve ser atribuído o valor de R\$ 300.000,00, devendo tal valor servir de base de cálculo para o lançamento do ITBI.

2. A Representante da Fazenda manifestou-se desfavorável à decisão de 1ª instância, opinando pela anulação da decisão de primeiro grau para que seja realizada avaliação dos imóveis cujo lançamento do ITBI foi contestada, pela comissão permanente a que se refere o Decreto 7216/2017, observada a composição exigida para avaliação e emissão de laudo.

3. Reexame Necessário conhecido e provido, para anular a decisão de primeira instância administrativa para que seja realizada a avaliação do imóvel pela Comissão competente.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 12 de julho de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO _ACÓRDÃO_ DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 5.842/2021

Publicação Nº 6351221

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/06/2023

Processo Administrativo Tributário nº 5.842/2021- REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): Célia Joana Bellaver Cavalett

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 21/06/2023, na sequência 01, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 3957 de 25/08/2022.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 21/06/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso, votando pela manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, para aplicar a alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre o valor venal do imóvel, objeto do presente Requerimento.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Lucas Ferenc

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/06/2023

Processo Administrativo Tributário nº 5.842/2021- REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte (Requerente): Célia Joana Bellaver Cavalett

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e um de junho de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso, votando pela manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, para aplicar a alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre o valor venal do imóvel, objeto do presente Requerimento.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Lucas ferenc, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 07 de junho de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA Conselheira Relatora	ANDERSON DINEI TESSER Conselheiro
ADEMIR SCAPINELLI Conselheiro	GUSTAVO SPULDARO TANNO Conselheiro
LUCAS FERENC Conselheiro	FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO Conselheira
JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS Procuradora da Fazenda Municipal	EVANDRO CARLOS FRITSCH Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário nº 5.842/2021- REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte (Requerente): Célia Joana Bellaver Cavalett

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. REVISÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2021. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, ART. 5º, § 4º DO CTM.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instância administrativa, que deferiu o pedido de revisão do pedido referente ao IPTU, referente ao exercício de 2021.
2. A Procuradora Representante da Fazenda acompanhou a decisão de primeira instância.
3. Conforme dispõe o art. 5, § 4º do Código Tributário Municipal: o bem imóvel, para os efeitos deste imposto, será classificado, como terreno ou prédio: a área não construída da unidade imobiliária que exceder 20 (vinte) vezes a área considerada terreno para efeitos deste imposto. No cálculo do imposto, a alíquota à ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de 2% (dois por cento) tratando-se de terreno

e 0,5% (meio por cento) tratando-se de prédio.

4. Os documentos que acompanham o processo comprovam a utilização da área não construída, portanto, deve ser aplicada a alíquota mais favorável de 0,5% sobre o valor venal do imóvel.

5. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO _ACÓRDÃO_ DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 5.917/2022

Publicação Nº 6351228

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/06/2023

Processo Administrativo Tributário nº 5.917/2022 - REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): Denilson Araújo de Farias

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 21/06/2023, na sequência 03, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4194 de 27/04/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 21/06/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, conhecer e negar provimento ao Recurso, para manter a decisão de primeira instância administrativa, reconhecendo a não incidência de IPTU do ano de 2022 sobre o referido imóvel.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli

VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser

VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno

VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo

VOTANTE: Conselheiro Lucas Ferenc

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

ATA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/06/2023

Processo Administrativo Tributário nº 5.917/2022 - REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): Denilson Araújo de Farias

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e um de junho de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu por maioria, conhecer e negar provimento ao Recurso, para manter a decisão de primeira instância administrativa, reconhecendo a não incidência de IPTU do ano de 2022 sobre o referido imóvel.

VOTO DIVERGENTE: Proferiu voto divergente o Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno, nos seguintes termos: "Manifesto-me pelo Voto Divergente, uma vez que as atividades agrícolas e a exploração extrativo vegetal aduzida pelo Contribuinte no presente Requerimento, são

voltadas apenas ao consumo próprio, tanto em relação a criação de animais, quanto as atividades de produção agrícola demonstradas nos autos. Desta forma, entendo que tais elementos não são suficientes a comprovação de que há comercialização de produtos derivados de tais atividades, não atendendo, portanto, os requisitos necessários a caracterização da função social da propriedade”.

Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Ademir Scapinelli, Lucas Ferenc, Luciana Marta Debarba Cereza e Francieli Antunes de Macedo.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Lucas ferenc, Anderson Dinei Tesser, Luciana Marta Debarba Cereza, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

ANDERSON DINEI TESSER
Conselheiro

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

LUCAS FERENC
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário nº 5.917/2022 - REEXAME NECESSÁRIO

Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza

Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

Contribuinte (Requerente): Denilson Araújo de Farias

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. NÃO INCIDENCIA DE IPTU. IMÓVEL DESTINADO A EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA. ART. 4º, §3º DO CTM. REEXAME CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido do contribuinte, reconhecendo a não incidência de IPTU do ano de 2022, uma vez que restou demonstrado que o imóvel é utilizado para a exploração de atividade agropecuária

2. A Representante da Fazenda manifestou-se favorável à decisão de 1ª instância, opinando pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

3. Reexame Necessário conhecido e não provido, mantendo a decisão de primeira instância para reconhecer a não incidência do IPTU do ano de 2022, por tratar-se de imóvel comprovadamente destinado a exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, nos termos do art. 4º §3º do CTM.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 21 de junho de 2023.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATA DE JULGAMENTO_ACÓRDÃO_DECISÃO CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N 7.790/2021

Publicação Nº 6351487

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/08/2023

Processo Administrativo Tributário nº 7.790/2021 - REEXAME NECESSÁRIO

Relator: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno

Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto

Contribuinte (Requerente): Antonio Carlim Bleichuwehl

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 23/08/2023, na sequência 02, disponibilizada no DOM/SC – Edição nº 4269 de 13/07/2023.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 23/08/2023, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, que reconheceu a não incidência do IPTU sobre o imóvel.

RELATOR: Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Anderson Dinei Tesser
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo

Caçador, SC, 23 de agosto de 2023.

Eduarda Kutcher
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/08/2023
Processo Administrativo Tributário nº 7.790/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte (Requerente): Antonio Carlim Bleichuwehl

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e três de agosto de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame, pela consequente manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa, que reconheceu a não incidência do IPTU sobre o imóvel.

RELATOR: Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno
VOTANTES: Conselheiros Ademir Scapinelli, Alann Almeida Melotti, Anderson Dinei Tesser, Francieli Antunes de Macedo e Gustavo Spuldar Tanno.

Caçador, SC, 23 de agosto de 2023.

GUSTAVO SPULDARO TANNO Conselheiro Relator	ANDERSON DINEI TESSER Conselheiro
ADEMIR SCAPINELLI Conselheiro	FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO Conselheira
GIANNI LÚCIO PARIZOTTO Procuradora da Fazenda Municipal	EVANDRO CARLOS FRITSCH Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário nº 7.790/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno
Procurador da Fazenda Pública Municipal: Gianni Lúcio Parizotto
Contribuinte (Requerente): Antonio Carlim Bleichuwehl

EMENTA

IPTU. NÃO INCIDÊNCIA. IMÓVEL COM EXPLORAÇÃO RURAL EM ZONA URBANA. EXPLORAÇÃO COMPROVADA.

1. Sobre o imóvel comprovadamente utilizado para exploração extrato-vegetal e/ou agropecuária não deve incidir IPTU. Norma do §3º do Art. 4º do CTM.
2. Conjunto probatório - laudo de vistoria, fotos e notas fiscais - suficiente para a comprovação da exploração.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por

unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Recurso de Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 23 de agosto de 2023.

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

DECRETO Nº 11.537

Publicação Nº 6352396

DECRETO Nº 11.537, de 22 de agosto de 2024.

Altera a alínea "e" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.347, de 21 de março de 2024, que nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "e" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.347, de 21 de março de 2024, com relação ao conselheiro titular, passa a vigorar com a seguinte redação:

Titular: Francellwika Catharine Gomes de Azevedo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 22 de agosto de 2024.

Alencar Mendes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 40.028

Publicação Nº 6351751

PORTARIA Nº 40.028, de 13 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

Considerando a Portaria nº 39.923, de 25 de julho de 2024, que concedeu licença para desempenho de mandato eletivo à Servidora Rosiane de Fatima Cardozo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER retorno as atividades à Servidora ROSIANE DE FATIMA CARDOZO, matrícula 14511, ocupante do cargo efetivo de Monitor, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a contar de 6 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de agosto de 2024.

Alencar Mendes
PREFEITO MUNICIPAL

Isolete Renon Farias
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 40.046

Publicação Nº 6351755

PORTARIA Nº 40.046, de 22 de agosto de 2024.

Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidores nomeados por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 314, de 10/03/2017, que Institui a Guarda Municipal de Caçador - GMC, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 39.996, de 2 de agosto de 2024, que nomeia em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 6 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO aos Servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, referência 16, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculados à Guarda Municipal de Caçador, especificando nome, data de Posse e data de Atribuição de Exercício, conforme segue:

Matrícula	Nome	Data de Posse e Exercício
20993	Aluisio Galdino da Silva	02/09/2024
20992	Flavio de Goes	02/09/2024
20991	Franciele Aparecida Franca de Bastiani	02/09/2024
20995	Junior Wlaczzyga da Silva	02/09/2024
20994	Marcelo Bender	02/09/2024
20990	Mauricio da Silva Padilha	02/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 40.047

Publicação Nº 6351759

PORTARIA Nº 40.047, de 22 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 434, de 23/08/2022, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOEL CAETANO para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Esporte, matrícula 20996, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 40.048

Publicação Nº 6351760

PORTARIA Nº 40.048, de 22 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 183-H da Lei Complementar nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o novo Código Tributário do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.419, de 18 de agosto de 2022, que nomeia o Conselho Municipal de Contribuintes, e os trabalhos realizados no mês de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Função	Unidade da Gratificação	Valor da Gratificação
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Secretária	2 VRM	R\$ 717,70
10779	Evandro Carlos Fritsch	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70
7671	Francieli Antunes de Macedo	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70
7829	Gianni Lucio Parizotto	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70
12879	Gustavo Spuldaro Tanno	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70

Art. 2º CONCEDER aos cidadãos abaixo relacionados, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

Nome	Função	Unidade da Gratificação	Valor da Gratificação
Ademir Scapinelli	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70
Anderson Dinei Tesser	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70
Gilson Castanho	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 40.049

Publicação Nº 6351924

PORTARIA Nº 40.049, de 22 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
504	Antonio Carlos Castilho	01/01/2020 a 31/12/2020	21/08/2024 a 09/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 40.051

Publicação Nº 6352383

PORTARIA Nº 40.051, de 22 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Complementar nº 434, de 23 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração

Pública Municipal, e ainda, o que prevê os arts. 55 e 56 da Lei Complementar nº 56 de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público LUCAS DOMINGUES DOS SANTOS SINHORIN, exercendo o cargo de Diretor de Gestão Administrativa, para responder interinamente pelo cargo de Secretário da Administração, a contar desta data, face as férias do titular.

Art. 2º DESIGNAR o referido Servidor para assinar as atribuições de Ordenador de Despesa junto a Secretaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

1º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2019 - SAFE CONSIG TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 6351314



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL E DESCONTOS FACULTATIVOS, PARA OS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A EMPRESA SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 195, cidade de Caçador - SC inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Alencar Mendes, inscrito no CPF/SC sob o nº 771.673.849-68, que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **SAFE CONSIG – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.935.427/0001-51**, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor **RODRIGO PORTELA FEITOSA**, inscrito no CPF sob número 060.990.343-82, resolvem celebrar o presente **ADITIVO ao TERMO DE COMODATO**, com fulcro no caput do art. 25 c/c o art. 116, ambos da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

As **PARTES** acima nomeadas e qualificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato firmado em 21/08/2019, cujo objeto é a administração da margem financeira consignável e o controle dos descontos facultativos em folha de pagamento, fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores públicos do **MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, nas cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES:

COMODANTE: SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (e não mais PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pois a razão social foi alterada em 2022, conforme 16ª Alteração Contratual), pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Jose Carlos Daux, nº 4150 – Salas 01 e 02, Bairro Saco Grande – CEP: 88032-005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.935.427/0001-51, neste ato representada por seu sócio proprietário, **SR. RODRIGO PORTELA**, inscrito no CPF sob número 060.990.343-82.

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo altera o prazo de vigência do Termo de Comodato renovando-o por **24 (vinte e quatro) meses**, estando vigente de **21 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do presente Termo de Cooperação Técnica permanecem inalteradas, consolidando a ratificação as disposições anteriores.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caçador/SC, em 16 de agosto de 2024.

ALENCAR
MENDES:77
167384968

Assinado de forma digital por ALENCAR MENDES:77167384968
Dados: 2024.08.22 13:51:46 -03'00'

ALENCAR MENDES
MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC
COMODATÁRIO

RODRIGO FEITOSA
PORTELA:0609903438
2

Assinado de forma digital por RODRIGO FEITOSA
PORTELA:06099034382
Dados: 2024.08.22 14:51:18 -03'00'

SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
COMODANTE

Testemunhas:

ROMERO PEDRO DE
ALCANTARA:087066127
25

Assinado de forma digital por ROMERO PEDRO DE ALCANTARA:08706612725
Dados: 2024.08.22 14:52:01 -03'00'

SAULO DE TASSO
ALVES CARACAS
DINO:03026111341

Assinado de forma digital por SAULO DE TASSO ALVES CARACAS DINO:03026111341
Dados: 2024.08.22 14:52:26 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

DECRETO Nº 11.536

Publicação Nº 6352394

Memorando 16.270/2024

DECRETO Nº 11.536, de 21 de agosto de 2024.

Homologa Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 10 da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nºs 18/2024 e 19/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 21 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.539

Publicação Nº 6352387

Memorando 15.161/2024

DECRETO Nº 11.539, de 22 de agosto de 2024.

Homologa e torna público o Plano Municipal de Contingência da Defesa Civil.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Homologa e torna público o Plano Municipal de Contingência da Defesa Civil, para orientar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situação de ocorrências de desastres naturais ou tecnológicos, recorrentes ou não, no Município de Caçador, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 22 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.



CAÇADOR
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
49-3567-0522 - 49-35631289 49-991137504
defesacivil@cacador.sc.gov.br
PLANCON
PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência (**PLANCON**) organiza as ações sistêmicas de Proteção e defesa Civil em situação de desastre. Possui amparo legal da Lei 12.608/2012, que institui a política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

O PLANCON tem por Objetivo orientar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situação de ocorrências de desastres naturais ou tecnológicos, recorrentes ou não, no Município de Caçador. Todo o planejamento orienta-se a partir das ações recomendadas nos documentos emitidos pela Estratégia Internacional de Redução de Desastres da Organização das Nações Unidas – EIRD/ONU, sobretudo os Marcos de HIOGO e de Sendai.

Fazem Parte do PLANCON:

Órgãos Públicos e a Sociedade Civil

O Plano de Contingência norteia a articulação das instituições e de seus agentes para atendimento com o propósito de favorecer uma resposta ágil, efetiva e resolutiva aos desastres que vierem a ocorrer no município.

Após a notificação de qualquer desastre, as atividades de socorro e assistência são imediatamente desenvolvidas, a partir do acionamento dos órgãos do Plano de Contingência com vocação específica para cada atividade.

As estratégias de socorro obedecem a ordem de prioridade, sendo adotadas simultaneamente por todos os setores com competência e atribuições para as atividades mencionadas, sem interrupção das ações relacionadas a prevenção e preparação.

O PLANCON auxilia na prevenção de riscos e desastres de forma sistêmica, onde todos os órgãos da prefeitura fazem parte dentro de sua vocação para a prevenção, mitigação preparação, resposta e reconstrução nos desastres recorrentes no Município.

INTRODUÇÃO

Resiliência é a capacidade que um sistema, de uma comunidade ou uma sociedade exposta a riscos tem de resistir, absorver, adaptar-se, recuperar-se dos efeitos de um perigo de maneira tempestiva e eficiente, por meio, por exemplo, da preservação e restauração de suas estruturas básicas e funções



essenciais.

(<http://www.unisdr.org/we/inform/terminology>)

JUSTIFICATIVA

O Município de Caçador já vivenciou situações de grandes desastres, como a grande enchente de 1983, chuva de granizo e vendaval de 1997 e 1998, seca da taquara e ratada de 2005, Micro explosão (Micro Burst) em 2009, inundação em 2011, enxurrada em 2014, ciclone Bomba em 2020.

Neste contexto, é fundamental enfrentar os atuais desafios com foco em monitoramentos, avaliação e compreensão do risco de desastres, emissão de alertas precoces e ações de respostas efetivas nas situações de emergências. Sendo assim, torna-se necessário compartilhar informações para o fortalecimento da governança do risco de desastres e coordenação entre instituições e os setores relevantes. Revela-se importante, também, a participação plena e significativa de todos os envolvidos, com investimentos em resiliência por meio de pesquisas, novas tecnologias e melhoria em sistemas de alerta precoce e comunicação, preparação, resposta, recuperação, reabilitação e reconstrução.

O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC

Proteção e Defesa Civil, em seu conceito mais simplificado, é o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, socorro e recuperação para redução dos riscos de desastres, seus impactos e prejuízos econômicos e sociais. Esse conjunto de ações deve ser realizado de forma sistêmica por todos os órgãos públicos, de todas as esferas da federação e, também, pelas entidades privadas e pela comunidade. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (instituída pela Lei 12.608, de 10/04/2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil) articula-se desde o Presidente da República até os núcleos comunitários de Proteção e Defesa Civil. A população tem em seus núcleos comunitários sua forma mais elementar de organização e deve ser alertada sobre os meios que lhes auxiliem a enfrentar os desastres e reduzir vulnerabilidades. Dentro desse sistema nacional, torna-se de fundamental importância que o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC possua articulação institucionalizada com todos os órgãos públicos municipais, coordenados para emprestar suas competências nas atividades de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação nos desastres potenciais ou acontecidos no Município. As ações de defesa civil são cíclicas e complementam-se simultaneamente. As ações de prevenção devem ser desencadeadas prioritariamente antes do desastre, mas permanecem durante as demais fases objetivando evitar a eclosão de incidentes secundários.

Segundo a vocação e a expertise de cada órgão, setor ou serviço municipal, todos devem priorizar ações de prevenção e preparação para os desastres mais prováveis mapeados em cada área e, prioritariamente, para as comunidades em altos riscos.

A COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Na normalidade será gerida pelo órgão Municipal de Proteção e Defesa civil, Quando da situação da iminência ou situação de um desastre exigir a gestão compartilhada será reunido o GRAC, Grupo de Ações Coordenadas, com participação da Polícia Militar, Polícia civil, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal e Exército. A sala de situação será sempre nas dependências da Defesa civil, sita a Rua General Sampaio, 190.

O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) é constituído pelos setores da



administração municipal e por entidades públicas, empresas privadas e a sociedade civil organizada e atua em ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social, conforme Decreto nº 11.046 de 04/07/2023.

O PLANO DE CONTINGÊNCIA É DIVIDIDO EM COMISSÃO TÉCNICA E COMISSÃO COMUNITÁRIA

COMISSÃO TÉCNICA

- Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento e Meio Ambiente
- Secretaria de Infraestrutura
- Secretaria de Fazenda
- Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico.
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbanístico
- Tiro de Guerra 05-006
- Polícia Militar Ambiental
- Delegacia Regional de Polícia
- 15º Batalhão de Polícia Militar
- Centrais Elétricas de SC CELESC
- BRK Ambiental(água)
- Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural SC EPAGRI
- Companhia Catarinense Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC
- Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Caçador ADEAC
- Conselho de Engenharia, Arquitetos e Agronomia – CREA
- Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador – Bombeiros Voluntários
- Guarda Municipal de Caçador – GMC
- Clube de Rádio Amadores de Caçador – CRC

COMISSÃO COMUNITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

- Secretaria de Assistência Social
- Câmara Municipal de Caçador
- Associação Empresarial de Caçador – ACIC
- Câmara de Dirigentes Logistas CDL
- Associação de Micros e Pequenas Empresas AMPE
- Associação de Pais dos Excepcionais APAE
- Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social

ACEIAS

- Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe UNIARP
- Hospital Maicé
- Secretaria Municipal de Educação
 - Grupo de Escoteiro Pindorama
- 10ª Coordenadoria Regional de Educação
- Loja Maçônica Luiz Balster
- Loja Maçônica XV de Novembro
- União das Associações de Moradores de Caçador UAMC
- Serviço Social do Comércio SESC
- Associação de Reservistas Duque de Caxias ARDC
- Rádio Caçanjurê FM



- Associação Caçadoreense de Imprensa ACIJO
- Caçador Jeep Clube
- Caçador Moto Clube
- Cúria Diocesana
- Instituto de Meio Ambiente IMA
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI
- Representante do Serviço Nacional da Indústria Sesi
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC
- Lions Clube

O plano de Contingência é formado por quatorze equipes dentro de suas vocações de atuação, definidos entre os mesmos.

Equipe de Resgate:

Corpo de Bombeiros Voluntários, Tiro de Guerra (Exército), Polícia Militar Ambiental, Jeep Clube, e Voluntários Treinados.

Equipe de Suporte de Máquinas:

Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e empresas cadastradas.

Equipe de Segurança e Controle da Ordem:

Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal

Equipe de Vistoria Técnica:

Associação de Engenheiros e Arquitetos de Caçador (ADEAC), Conselho de Engenharia, Arquitetos e Agronomia (CREA), Instituto de Planejamento e Pesquisa Urbana de Caçador (IPPUC)

Equipe de Arrecadação e Triagem de Donativos:

Associação Comercial e Industrial de Caçador (ACIC), Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Associação das Micro e Pequenas Empresas (AMPE), Grupo de Escoteiros pindorama, Loja Maçônica XV de Novembro, Loja Maçônica Luiz Balster, Moto Clube, Serviço Nacional da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Rotary, Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), Lions Clube.

Equipe de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Maicé

Equipe de Alojamento

Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Comissão Municipal de Assistência a Infância Adolescência (ACEIAS), União das Associações de Moradores de Caçador (UAMC), Cúria Diocesana, Igreja Assembleia de Deus, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Equipe de Cadastro para Alojamento



Câmara Municipal de Caçador, Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), 10ª Gerei, Loja Maçônica Luiz Balster

Equipe de Levantamento na Agricultura

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC(EPAGRI), Companhia Catarinense Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC(CIDASC), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Equipe de Comunicação e Informação

Assessoria municipal de Imprensa, Rádio Caçanjurê e FM

Equipe de Levantamento Ambiental

Polícia Militar Ambiental e Instituto de Meio Ambiente (IMA)

Equipe de Serviços Essenciais

BRK Ambiental e Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC)

Equipe de Finanças

Secretaria de Administração e Fazenda e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

AÇÕES DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA

Após a notificação de qualquer desastre, as atividades de socorro e assistência serão imediatamente desenvolvidas, a partir do acionamento dos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil com vocação específica para cada atividade.

As estratégias de socorro obedecem a ordem de prioridade, sendo adotadas simultaneamente por todos os setores com competência e atribuições para as atividades mencionadas, sem interrupção das ações relacionadas à prevenção e à preparação. As estratégias adotadas são:

Socorro de pessoas em risco de morte, principalmente por meio da atuação do Corpo de Bombeiros com o apoio da Defesa Civil Municipal - coordenando os meios municipais solicitados pela corporação.

Acolhimento das pessoas desabrigadas - por meio dos órgãos assistenciais da Prefeitura, principalmente aqueles vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, fornecendo condições dignas de segurança, alimentação e repouso.

Auxílio material (cestas básicas, colchões, cobertores etc.) e de transporte para pessoas que desejarem se alojar em casa de parentes ou amigos. Os auxílios serão liberados pela Secretaria de Assistência Social e outros órgãos, de acordo com os estoques estratégicos disponíveis.

Acompanhamento das condições de saúde dos atingidos, pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde.



Vistorias de imóveis em situação de risco proferindo as recomendações atinentes à segurança e interdição total ou parcial dos cômodos, seguidas de encaminhamento da população afetada para abrigo ou alojamento em casa de amigos ou parentes.

Isolamento de parte da edificação quando apenas determinados cômodos apresentarem o risco de serem atingidos por algum processo destrutivo, desde que o técnico /vistoriador avalie que a orientação tenha sido assimilada pelos moradores.

Sinalização das áreas - onde ocorrer remoção ou onde houver uma situação crítica - por meio de placas ou faixas alertando sobre o risco.

Manutenção das ações de limpeza, desobstrução e/ou pequenas intervenções em sistemas de drenagem pluvial, esgoto, pequenos cursos d'água, vias de pedestre etc., com mão de obra QUANDO NECESSÁRIO contratada (equipe de braços), objetivando evitar deflagração ou o agravamento de situações de risco.

Obras emergenciais de mitigação visando à interrupção da evolução do risco, até que se possa realizar a obra definitiva por intermédio dos órgãos responsáveis: Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Remoção temporária: onde não for possível a realização de obra emergencial e onde, após o período chuvoso, seja possível o retorno dos moradores com segurança, mediante ou não a realização de obra definitiva.

Remoção definitiva: quando a situação for de risco geológico muito alto ou alto, sem a possibilidade de paralisação do processo evolutivo com obra emergencial ou definitiva após o período de chuva. A remoção definitiva da área implica, sempre, na demolição da moradia em risco.

Acionamento do Conselho Tutelar para intervenção nos desastres em que crianças e adolescentes se encontrem em situação de risco.

Mapeamento e registro cartográfico das áreas afetadas, bem como cadastramento individualizado das famílias atingidas, para posterior concessão de benefícios fiscais e assistenciais.

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SOCORRO

As ações de socorro serão desenvolvidas de acordo com a magnitude dos desastres e com as necessidades de resposta.

AÇÕES DE SOCORRO PRIORITÁRIAS NOS DESASTRES EM CAÇADOR

Enchente, Inundações e Enxurrada

Evacuação, delimitação e isolamento da área alagada e comprometida.

Acionamento da Guarda Municipal para desvios necessários no trânsito, de modo a manter o acesso dos recursos de socorro, além da mobilidade.

Acionamento do Corpo de Bombeiros.

Prestação de socorro imediato à população atingida ou em risco.

Mapeamento e cadastramento da população atingida, seguidos de avaliação e registro de danos.

Acolhimento de pessoas em abrigos orientados pela Assistência Social, quando necessário e conveniente.



Apoio aos desalojados deslocados para casas de parentes e amigos.
 Distribuição de material de assistência humanitária aos afetados carentes.
 Acionamento dos demais órgãos e serviços municipais para adoção das medidas técnicas requeridas de suas competências.
 Acionamento dos demais serviços públicos necessários: (Polícia, etc.).
 Acionamento dos órgãos responsáveis pelo monitoramento especializado das canalizações de água, e/ou outras existentes na área afetada, visando prevenir e controlar possíveis vazamentos.
 Controle e segurança de áreas afetadas e/ou evacuadas.
 Limpeza e recuperação de áreas após a volta à normalidade
 Orientação da população afetada quanto às medidas sanitárias a serem adotadas.
 Adoção de outras ações necessárias à proteção civil da população

DESLIZAMENTOS E DESMORONAMENTOS

Evacuação, delimitação e isolamento de áreas comprometidas.
 Acionamento do Corpo de Bombeiros.
 Prestação de socorro imediato à população atingida ou em risco.
 Cadastramento dos afetados, registro e avaliação de danos.
 Acolhimento de pessoas em abrigos e direcionamento de bens para depósitos indicados pela Assistência Social, quando necessário e conveniente.
 Apoio aos afetados que se alojam em casas de parentes e amigos.
 Distribuição de material de assistência humanitária aos afetados carentes.
 Acionamento dos demais órgãos e serviços municipais para adoção das medidas técnicas requeridas de suas competências.
 Acionamento dos demais serviços públicos necessários (Polícia, etc.).
 Acionamento dos órgãos responsáveis pelo monitoramento especializado das canalizações de água, e/ou outras existentes na área afetada, visando prevenir e controlar possíveis vazamentos.
 Controle e segurança das áreas afetadas e/ou evacuadas.
 Adoção de outras ações necessárias à proteção civil da população.

DEMAIS DESASTRES NATURAIS OU TECNOLÓGICOS

Acionamento do Corpo de Bombeiros e demais órgãos com vocação para o socorro.
 Comunicação aos órgãos de segurança para adoção das medidas para a coordenação de resposta.
 Delimitação e isolamento das áreas ou locais atingidos.
 Orientação e auxílio às pessoas com vistas a evitar ou diminuir os prejuízos humanos, materiais e sociais.
 Acionamento dos demais órgãos e serviços municipais para adoção das medidas técnicas requeridas de suas competências.
 Acionamento dos órgãos responsáveis pelo monitoramento especializado das canalizações de água, e/ou outras existentes na área afetada, visando prevenir e controlar possíveis vazamentos.
 Providências para o restabelecimento dos serviços temporariamente interrompidos.
 Todos os recursos humanos e logísticos da Prefeitura Municipal de Caçador são considerados meios de Defesa Civil para a proteção integral da população

RELAÇÃO DE CONTATOS PRIORITÁRIOS

ABQUIM	0800118270/(11)2148-4700
Abrigo Bairro Berger	99591636
Abrigo Vila Kurtz	98832-9119



Abrigo Bairro. SC	98436-3120
Abrigo B.Bello	
Abrigo B.Tabajara	99922-5122
Defesa Civil	199 / 3563-70522/3563 1289
Corpo de Bombeiros	193 / 35630803
Guarda Municipal	153 / 3563 9698
SAMU	192
Polícia Rod. Estadual	48 – 99846-6588
Delegacia Reg. Polícia civil	3563.0584
Conselho Tutelar	99131-6124
Hospital Maicé	3561-2811
Prefeito	98434-2399
Polícia Militar	190 / 948 99973-3390
Defesa Civil SC	48 3664-7000
COREDEC	99162-9384

ANEXOS

Nº I - Abrigos Temporários

Nº II - Poço Artesiano

Nº III - Heliponto Oficial/Provisório

Nº IV - Estações Automáticas

Nº V - Área de Risco Geológico

ANEXO I – ABRIGOS TEMPORÁRIOS

Local	Endereço	Responsável	Telefone do Responsável
Ginásio Bairro Berger	Rua Marcos Gonsalves Cordeiro, 40, bairro Berger	Gisele (Diretora)	49-99959-1636
Centro Comunitário Vila Kurtz	Rua rua Pedro Deboni, 107, bairro Vila Kurtz	Feltrin (Pilica)	49-98832-9119
Pavilhão Igreja Católica	Vila Santa Catarina, rua Frei Rogério	João	49-98436-3120
Salão Igreja Assembléia	Bairro Tabajara	Robson Mano	49-99922-5122
Ginásio Estadual	Rua Odelir Godinho, bairro Belo		

ANEXO II – POÇO ARTESIANO

Local	Endereço	Responsável	Telefone do Responsável



Poço Artesiano	Rua General Sampaio, 190, Centro	Defesa Civil	49- 35670522/991137504
----------------	-------------------------------------	--------------	---------------------------

ANEXO III – HELIPONTOS OFICIAIS E PROVISÓRIOS













Local	Endereço	Coordenadas	Homologado
15º Batalhão de Polícia Militar	Rua Nelson Eugênio Busatto, 890, Bairro Bom Sucesso	22J 499833 7035907	Sim

ANEXO IV – ESTAÇÕES AUTOMÁTICAS













Estação	CEMADEN	Localização	Coord. Geográfica (UTM)	
		Ponte do Estádio Municipal		http://sjc.salvar.cemaden.gov.br/resources/graficos/interativo/grafico_CEMADEN.p
Pluviômetro	CEMADEN	Sede Defesa Civil Rua General Sampaio, 190		http://sjc.salvar.cemaden.gov.br/resources/graficos/interativo/grafico_CEMADEN.php?idpcd=3910&uf=SC



ANEXO V – ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO

Setor de Risco	Grau de Risco	Área	Tipologia	
01	Alto		Escorregamentos planar solo	<p style="text-align: center;">Rua: Joao Antonio Zanchi</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">BRASIL PAIS BRILHANTE E PAIS SEM FOMEÇA</p> <p style="text-align: center;">AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p style="text-align: center;">CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC_CDR_SR_01_CPRM Localização: Centro - João Antônio Zanchi UTM 22 J 499231 E 7037824 N</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;">  <div style="font-size: 8px;"> <p>Descrição: Talude de corte com ângulo de aproximadamente 90 graus, executado em solo residual moderado e solo coluvionar, com blocos espessos de rocha vulcânica. Presença de vertentes na base do talude. Ocupação no topo e na base do talude por casas de alvenaria de pequeno porte. Evento em 11/Jan/2014 desencadeou escorregamento planar de pequena parte causando danos estruturais em muitas em 2 residências.</p> <p>Tipologia: Escorregamento planar solo/talude.</p> <p>Risco: Alto</p> <p>Quantidade de casas em risco: aprox. 18</p> <p>Quantidade de pessoas em risco: aprox. 72</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evacuação preventiva em caso de evento extremo; • Estudo e implantação de obra de contenção para impedir a evolução dos processos gravitacionais do talude; • Estudo e implantação de drenagem pluvial e das vertentes da base do talude. </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 10px;">      </div> <div style="font-size: 8px; margin-top: 10px;"> <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> — Delimitação do Setor de Risco — Sentido da drenagem — Sentido do movimento de massa — Ciclo(s) de escorregamento — Trincas e degraus de abatimento — Linha de drenagem — Nível de inundação <p>Responsável Técnico: Geól. Marlon Hoelzel RUBRICADO EM 11/01/2014 CART. 5000747</p> </div> </div>
02	Alto		Escoressamento os planar solo	<p style="text-align: center;">Rua: Manaus - Belo</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">BRASIL PAIS BRILHANTE E PAIS SEM FOMEÇA</p> <p style="text-align: center;">AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p style="text-align: center;">CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC_CDR_SR_02_CPRM Localização: Belo - Rua Manaus UTM 22 J 500747 E 7037647 N</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;">  <div style="font-size: 8px;"> <p>Descrição: Encosta com declividade média com taludes de corte/aterro executado sobre solos residuais e solos coluvionares pouco espessos, com blocos espessos de rocha vulcânica. Presença de vertentes na base do talude. Ocupação no topo e na base dos taludes por casas de madeira e alvenaria de pequeno porte.</p> <p>Tipologia: Escorregamento planar solo/talude.</p> <p>Risco: Alto</p> <p>Quantidade de casas em risco: aprox. 15</p> <p>Quantidade de pessoas em risco: aprox. 60</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evacuação preventiva em caso de evento extremo; • Estudo e implantação de obra de contenção para impedir a evolução dos processos gravitacionais do talude; • Estudo e implantação de drenagem pluvial e das vertentes da base do talude. </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 10px;">      </div> <div style="font-size: 8px; margin-top: 10px;"> <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> — Delimitação do Setor de Risco — Sentido da drenagem — Sentido do movimento de massa — Ciclo(s) de escorregamento — Trincas e degraus de abatimento — Linha de drenagem — Nível de inundação <p>Responsável Técnico: Geól. Marlon Hoelzel RUBRICADO EM 11/01/2014 CART. 5000747</p> </div> </div>



<p>03</p> <p>Médio</p>			<p>Escorregamentos planar solo</p>	<p style="text-align: center;">Rua: Tupinambá - Belo</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;">  <div style="text-align: center;"> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC, CDR, SR, 03, CPRM Localização: Belo - Rua Tupinambá UTM 22 J 491874 E 7037957 N</p> </div>  </div> <div style="display: flex;"> <div style="flex: 1;">    </div> <div style="flex: 2; text-align: center;">  </div> <div style="flex: 1;"> <p>Descrição: Encosta com declividade média com taludes de corte/aterro executado sobre solos residuais e solos coluvionares pouco espessos, com blocos espessos de rocha vulcânica. Solo exposto com processos erosivos. Ocupação no topo e na base dos taludes por casas de madeira e alvenaria de pequeno porte.</p> <p>Tipologia: Escorregamento planar solo/rocha.</p> <p>Risco: Médio</p> <p>Quantidade de casas em risco: aprox. 12 Quantidade de pessoas em risco: aprox. 40</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evacuação preventiva em caso de evento externo; • Estudo e implantação de obra de contenção para impedir a evolução dos processos erosivos e gravacionais do talude; • Estudo e implantação de drenagem pluvial e transversais de base do talude. <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> — Delimitação do Setor de Risco → Sentido da drenagem → Sentido do movimento de massa — Canteiro de escorregamento --- Trinca e degraus de abalimento --- Linha de drenagem --- Nível de inundação <p style="text-align: right;">Responsável Técnico: Geol. Marlon Horst RUBRICA: [assinatura]</p> </div> </div>
<p>04</p> <p>Alto</p>			<p>Escorregamentos planar solo</p>	<p style="text-align: center;">Rua: Luiz Tortato - Gioppo</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;">  <div style="text-align: center;"> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC, CDR, SR, 04, CPRM Localização: Gioppo - Rua Luiz Tortato UTM 22 J 491503 E 7038832 N</p> </div>  </div> <div style="display: flex;"> <div style="flex: 1;">    </div> <div style="flex: 2; text-align: center;">  </div> <div style="flex: 1;"> <p>Descrição: Encosta com declividade média com taludes de corte/aterro sobre solos residuais bem desenvolvidos, com blocos espessos de rocha vulcânica. Solo exposto com processos erosivos. Ocupação no topo e na base dos taludes por casas de madeira e alvenaria de pequeno porte.</p> <p>Tipologia: Escorregamento planar solo/rocha.</p> <p>Risco: Alto</p> <p>Quantidade de casas em risco: aprox. 38 Quantidade de pessoas em risco: aprox. 112</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evacuação preventiva em caso de evento externo; • Estudo e implantação de obra de contenção para impedir a evolução dos processos erosivos e gravacionais do talude; • Estudo e implantação de drenagem pluvial e transversais de base do talude; • Imposição de restrições de uso para novas ocupações e/ou ampliações. <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> — Delimitação do Setor de Risco → Sentido da drenagem → Sentido do movimento de massa — Canteiro de escorregamento --- Trinca e degraus de abalimento --- Linha de drenagem --- Nível de inundação <p style="text-align: right;">Responsável Técnico: Geol. Marlon Horst RUBRICA: [assinatura]</p> </div> </div>
<p>05</p> <p>Alto</p>			<p>Escorregamentos planar solo</p>	<p style="text-align: center;">Av. Aristiliano Ramos</p>



<p>13</p>	<p>Médio</p>	<p>Escorregamentos planar solo</p>	<div style="text-align: center;"> <p>Rua: José Gluszczyk</p> <p>BRASIL PARA RICO E PAIS SEM POBREZA</p> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014</p> <p>SC, CDR SR 13, CPRM Localização: Santa Catarina - Rua José Gluszczyk UTM 22 J 497769 E 7040252 N</p> <p>CPRM Serviço Geológico do Brasil</p> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;"> <p>Foto da ocupação</p> <p>Foto da ocupação</p> <p>Foto da ocupação</p> </div> <div style="width: 40%; text-align: center;"> </div> <div style="width: 25%;"> <p>Descrição: Talude de corte com declividade alta ocupado na porção de topo por habitações precárias, muito vulneráveis. Histórico de pequenas movimentações com danos a muros. Vias sem pavimentação e escoamento superficial difuso. Tratamento de esgoto sanitário por meio de fossa/junçãora.</p> <p>Tipologia: Escorregamento planar solo/solo</p> <p>Risco: Médio</p> <p>Quantidade de casas em risco: aprox. 21</p> <p>Quantidade de pessoas em risco: aprox. 84</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imposição de restrições de uso para novas ocupações e/ou ampliações. • Monitoramento visual das condições de estabilidade do talude. <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> — Delimitação do Setor de Risco → Sentido da drenagem → Sentido do movimento de massa --- Cicatriz de escorregamento --- Trinças e degraus de abatimento → Linhas de drenagem --- Nível de inundação <p>Responsável Técnico: Cássio Medford Hoelzel Profissional de Registro CREA 048/2014</p> </div> </div>
-----------	--------------	------------------------------------	---







SETORES DE RISCO HIDROLÓGICO:

11	Alto	Enxurrada	<div style="text-align: center;"> <p>Sorgatto/Bom Jesus</p> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC. CDR. SR. 11, CPRM Localização: Sorgatto/Bom Jesus UTM 22 J 497011 E 7037787 N</p> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;"> <p>Canal de drenagem com calçada.</p> </div> <div style="width: 30%;"> </div> <div style="width: 30%;"> <p>Descrição: Vale de drenagem ocupado por córrego: greio, parcialmente canalizado, interceptado por lotes, muros, vias e residências. Direção da tubulação em desconformidade com as voçorbas atingidas durante eventos de chuva intensa. Vias predominantemente pavimentadas, casas de alvenaria com vulnerabilidade média; residência de enxurrada em 2010 e 11/jan/2014. O nível do córrego sobre a rua, causando grande prejuízo material. A alta energia de escoamento danifica muros e residências. Volume de chuva em 11/jan/2014: 137mm/2 horas; 135mm/48 horas.</p> <p>Risco: Enxurrada</p> <p>Nível do Alto Quantidade de casas em risco: aprox. 53 Quantidade de pessoas em risco: aprox. 220</p> <p>Sugestões de medidas: Alerta e evacuação preventiva mediante possibilidade de eventos extremos. + Imposição de restrições de uso para áreas ocupadas e/ou ampliações nos áreas atingidas pela enxurrada; observando-se a Área de Preservação Permanente (APP); + Estudo para implantação de sistema de drenagem em conformidade com as voçorbas atingidas.</p> <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> — Delimitação do Setor de Risco → Sentido da drenagem → Sentido do movimento de massa --- Cotação de escoamento --- Trinca e degrau de abastecimento → Linha de drenagem → Nível de inundação <p style="text-align: right;">Responsável Técnico: CGR, Marlon Hoebel Instituto de Engenharia IEN/SC</p> </div> </div>
----	------	-----------	---

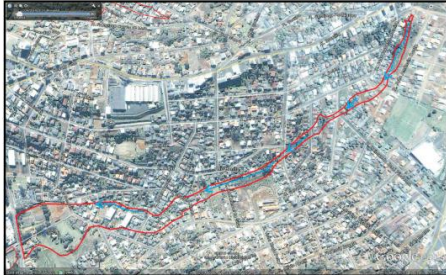





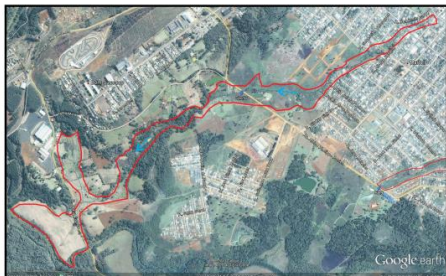





12	Alto	Enxurrada	<div style="text-align: center;"> <p>Bom Jesus/ Dos Municípios</p> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC. CDR. SR. 12, CPRM Localização: Bom Jesus/Dos Municípios UTM 22 J 497425 E 7038147 N</p> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;"> <p>Canal de drenagem.</p> </div> <div style="width: 30%;"> </div> <div style="width: 30%;"> <p>Descrição: Vale de drenagem ocupado por córrego: greio, parcialmente canalizado, interceptado por lotes, muros, vias e residências. Direção da tubulação em desconformidade com as voçorbas atingidas durante eventos de chuva intensa. Vias predominantemente pavimentadas, casas de alvenaria com vulnerabilidade média; residência de enxurrada em 2010 e 11/jan/2014. O nível do córrego sobre a rua, causando grande prejuízo material. A alta energia de escoamento danifica muros e residências. Volume de chuva em 11/jan/2014: 137mm/2 horas; 135mm/48 horas.</p> <p>Risco: Enxurrada</p> <p>Nível do Alto Quantidade de casas em risco: aprox. 80 Quantidade de pessoas em risco: aprox. 300</p> <p>Sugestões de medidas: Alerta e evacuação preventiva mediante possibilidade de eventos extremos. + Imposição de restrições de uso para áreas ocupadas e/ou ampliações nos áreas atingidas pela enxurrada; observando-se a Área de Preservação Permanente (APP); + Estudo para implantação de sistema de drenagem em conformidade com as voçorbas atingidas.</p> <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> — Delimitação do Setor de Risco → Sentido da drenagem → Sentido do movimento de massa --- Cotação de escoamento --- Trinca e degrau de abastecimento → Linha de drenagem → Nível de inundação <p style="text-align: right;">Responsável Técnico: CGR, Marlon Hoebel Instituto de Engenharia IEN/SC</p> </div> </div>
----	------	-----------	--




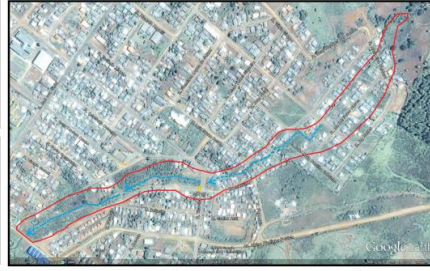








<p>14</p>	<p>Alto</p>	<p>Enxurrada</p>	<div style="text-align: center;"> <p>Santa Catarina/DER</p> <p>BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA</p> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CPRM Serviço Ecológico do Brasil</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC_CDR_SR_14_CPRM Localização: Santa Catarina/DER UTM 22 J 498334 E 7039128 N</p> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;">  <p>Foto de ocupação</p>  <p>Foto de ocupação</p>  <p>Foto pública compartilhada para enxurrada</p> </div> <div style="width: 40%; text-align: center;">  </div> <div style="width: 25%;"> <p>Descrição: Vão de drenagem ocupado por córrego perene, totalmente canalizado, sobreposto por lotes, muros, vias e residências, estabelecimentos comerciais e instalações públicas. Dimensão da tubulação em desconformidade com as vazões atingidas durante eventos de chuva intensa. Vias pavimentadas com vulnerabilidade média. Histórico de enxurradas em 2010 e 11/09/2014. O nível do córrego sobre o muro, causando grande prejuízo material. A alta energia de escoamento arrastou muros e paredes da alvenaria. Volume de chuva em 11/09/2014: 137mm/2 horas 185mm/48 horas.</p> <p>Tipologia: Enxurrada</p> <p>Risco: Alto Quantidade de casas em risco: aprox. 40 Quantidade de pessoas em risco: aprox. 160</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alerta e evacuação preventiva mediante possibilidade de eventos extremos. Imposição de restrições de uso para novas ocupações e/ou ampliações nas áreas atingidas pela enxurrada, observando-se as Áreas de Preservação Permanente (APP's). Estudo para implantação de sistema de drenagem em conformidade com as vazões atingidas. <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> Delimitação do Setor de Risco Sentido da drenagem Sentido do movimento de massa Ciclo de escoamento Linhas e degraus de abastecimento Linhas de drenagem Nível de inundação <p>Responsável Técnico: Geól. Marlon Hoesel Resistência</p> </div> </div>
------------------	--------------------	-------------------------	--

<p>15</p>	<p>Alto</p>	<p>Enxurrada</p>	<div style="text-align: center;"> <p>Figueroa</p> <p>BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA</p> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CPRM Serviço Ecológico do Brasil</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC_CDR_SR_15_CPRM Localização: Figueroa UTM 22 J 497740 E 7036450 N</p> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;">  <p>Foto de ocupação</p>  <p>Foto de ocupação</p>  <p>Foto pública compartilhada para enxurrada</p> </div> <div style="width: 40%; text-align: center;">  </div> <div style="width: 25%;"> <p>Descrição: Vão de drenagem ocupado por córrego perene, parcialmente canalizado, sobreposto por lotes, muros, vias e residências, estabelecimentos comerciais e instalações públicas. Dimensão da tubulação em desconformidade com as vazões atingidas durante eventos de chuva intensa. Vias predominantemente pavimentadas, casas de madeira com vulnerabilidade alta edificadas junto ao vão de drenagem. Histórico de enxurradas em 2010 e 11/09/2014. A alta energia de escoamento arrastou muros e residências. Volume de chuva em 11/09/2014: 137mm/2 horas 185mm/48 horas.</p> <p>Tipologia: Enxurrada</p> <p>Risco: Alto Quantidade de casas em risco: aprox. 70 Quantidade de pessoas em risco: aprox. 280</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alerta e evacuação preventiva mediante possibilidade de eventos extremos. Imposição de restrições de uso para novas ocupações e/ou ampliações nas áreas atingidas pela enxurrada, observando-se as Áreas de Preservação Permanente (APP's). Remoção das casas precárias edificadas junto ao vão do córrego. Estudo para implantação de sistema de drenagem em conformidade com as vazões atingidas. <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> Delimitação do Setor de Risco Sentido da drenagem Sentido do movimento de massa Ciclo de escoamento Linhas e degraus de abastecimento Linhas de drenagem Nível de inundação <p>Responsável Técnico: Geól. Marlon Hoesel Resistência</p> </div> </div>
------------------	--------------------	-------------------------	---











<p>16</p>	<p>Alto</p>		<p>Enxurrada</p>	<div style="text-align: center;"> <p>Alto Bonito</p> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC CDR SR 14, CPRM Localização: Alto Bonito UTM 22 J 499327 E 7037429 N</p> </div>  <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="width: 15%;"> <p>tipo de ocupação</p>  </div> <div style="width: 15%;"> <p>tipo de ocupação</p>  </div> <div style="width: 15%;"> <p>tipo de ocupação</p>  </div> <div style="width: 15%;"> <p>tipo de ocupação</p>  </div> <div style="width: 15%;"> <p>tipo de ocupação</p>  </div> </div> <p>Descrição: Vale de drenagem com declividade acentuada, ocupado por córrego perene, parcialmente canalizado, interligado por lotes, muros, vias e residências. Dimensão do tubulação em desconformidade com as vazões atingidas durante eventos de chuva intensa. Vias predominantemente pavimentadas, casas de alvenaria e madeira com vulnerabilidade média. Histórico de enxurradas em 2010 e 11/jan/2014. A alta energia de escoamento danifica muros e residências. Volume de chuva em 11/jan/2014: 137mm/2horas; 185mm/48horas.</p> <p>Tipoologia: Enxurrada Risco: Alto Quantidade de casas em risco: aprox. 53 Quantidade de pessoas em risco: aprox. 212</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alerta e evacuação preventiva mediante possibilidade de eventos extremos. Imposição de restrições de uso para novas ocupações e/ou ampliações nas áreas atingidas pelo amarrado, observando-se as Áreas de Preservação Permanente (APP's). Remoção das casas precárias edificadas junto ao leito do córrego. Estudo para implantação de sistema de drenagem em conformidade com as vazões atingidas. <p>Legenda:</p> <ul style="list-style-type: none"> Delimitação do Setor de Risco Sentido da drenagem Sentido do movimento de massa Ciclo de escoamento Fincas e degraus de abastecimento Linhas de drenagem Nível de inundação <p>Responsável Técnico: Geol. Milton Hoesler Pessoa Física - CPF: 028.012.000-00</p>
<p>17</p>	<p>Alto</p>		<p>Enxurrada</p>	<div style="text-align: center;"> <p>Bom sucesso/ Martello</p> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC CDR SR 17, CPRM Localização: Bom Sucesso/Martello UTM 22 J 500357 E 7035803 N</p> </div>  <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="width: 15%;"> <p>tipo de ocupação</p>  </div> <div style="width: 15%;"> <p>tipo de ocupação</p>  </div> <div style="width: 15%;"> <p>tipo de ocupação</p>  </div> <div style="width: 15%;"> <p>tipo de ocupação</p>  </div> <div style="width: 15%;"> <p>tipo de ocupação</p>  </div> </div> <p>Descrição: Vale de drenagem ocupado por córrego perene e com cursos predominantemente naturais e com trechos de muros e cercas e fechaduras. Vias predominantemente sem pavimentação, casas de alvenaria e madeira com vulnerabilidade média edificadas no leito de inundação do córrego. Histórico de enxurradas em 2010 e 11/jan/2014. A alta energia de escoamento danifica muros e residências. Volume de chuva em 11/jan/2014: 137mm/2horas; 185mm/48horas.</p> <p>Tipoologia: Enxurrada Risco: Alto Quantidade de casas em risco: aprox. 46 Quantidade de pessoas em risco: aprox. 184</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alerta e evacuação preventiva mediante possibilidade de eventos extremos. Imposição de restrições de uso para novas ocupações e/ou ampliações nas áreas atingidas pelo amarrado, observando-se as Áreas de Preservação Permanente (APP's). Remoção das casas precárias edificadas junto ao leito do córrego. Estudo para implantação de adaptação do sistema de drenagem em conformidade com as vazões atingidas. <p>Legenda:</p> <ul style="list-style-type: none"> Delimitação do Setor de Risco Sentido da drenagem Sentido do movimento de massa Ciclo de escoamento Fincas e degraus de abastecimento Linhas de drenagem Nível de inundação <p>Responsável Técnico: Geol. Milton Hoesler Pessoa Física - CPF: 028.012.000-00</p>



<p>18</p>	<p>Alto</p>	<p>Enxurrada</p>	<p style="text-align: center;">Martelo</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">BRASIL PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA</p> <p style="text-align: center;">AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p style="text-align: center;">CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC, CDR, SR, 18, CPRM Localização: Martelo UTM 22 J, 501725 E 7036090 N</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;">   <div style="font-size: 8px;"> <p>Descrição: Vale de drenagem ocupado por córrego perene, parcialmente canalizado e retificado, interceptado por talas, muros, vias e residências. Dimensão da tubulação em desconformidade com as vazões atingidas durante eventos de chuva intensa. Vias não pavimentadas, casas de madeira com vulnerabilidade alta. Lançamento de esgoto sanitário diretamente no córrego. Histórico de enxurradas em 2010 e 11/Jan/2014. A alta energia de escoamento ataca muros e residências. Volume de chuva em 11/Jan/2014: 137mm/24 horas.</p> <p>Tipo: Enxurrada</p> <p>Risco: Alto</p> <p>Quantidade de casas em risco: aprox. 60</p> <p>Quantidade de pessoas em risco: aprox. 340</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alerta e evacuação preventiva mediante possibilidade de eventos extremos. • Imposição de restrições de uso para novas ocupações e/ou ampliações nos áreas atingidas pelo enxurrada, observando-se as Áreas de Preservação Permanente (APP's). • Remoção das casas precárias edificadas junto ao talão do córrego. • Estudo para implantação de sistema de drenagem em conformidade com as vazões atingidas. </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 5px;">    </div> <div style="font-size: 8px; margin-top: 5px;"> <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> — Delimitação do Setor de Risco → Sentido da drenagem → Sentido do movimento de massa — Córrego de escoamento --- Trinca e degraus de abalimento --- Linha de drenagem --- Nível de inundação <p style="text-align: right; font-size: 7px;">Responsável Técnico: Cecilia Madson Hopstiel CPRM - CAÇADOR - SC</p> </div> </div>
<p>19</p>	<p>Alto</p>	<p>Enxurrada</p>	<p style="text-align: center;">São Cristóvão/Rancho Fundo</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">BRASIL PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA</p> <p style="text-align: center;">AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p style="text-align: center;">CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC, CDR, SR, 19, CPRM Localização: São Cristóvão/Rancho Fundo UTM 22 J, 501856 E 7037992 N</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;">   <div style="font-size: 8px;"> <p>Descrição: Vale de drenagem com declividade acentuada, ocupado por córrego perene, parcialmente canalizado, interceptado por talas, muros, vias e residências. Dimensão da tubulação em desconformidade com as vazões atingidas durante eventos de chuva intensa. Vias predominantemente pavimentadas, casas de madeira com vulnerabilidade alta. Histórico de enxurradas em 2010 e 11/Jan/2014. A alta energia de escoamento ataca muros e residências. Volume de chuva em 11/Jan/2014: 137mm/24 horas.</p> <p>Tipo: Enxurrada</p> <p>Risco: Alto</p> <p>Quantidade de casas em risco: aprox. 18</p> <p>Quantidade de pessoas em risco: aprox. 72</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alerta e evacuação preventiva mediante possibilidade de eventos extremos. • Imposição de restrições de uso para novas ocupações e/ou ampliações nos áreas atingidas pelo enxurrada, observando-se as Áreas de Preservação Permanente (APP's). • Remoção das casas precárias edificadas junto ao talão do córrego. • Estudo para implantação de sistema de drenagem em conformidade com as vazões atingidas. </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 5px;">    </div> <div style="font-size: 8px; margin-top: 5px;"> <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> — Delimitação do Setor de Risco → Sentido da drenagem → Sentido do movimento de massa — Córrego de escoamento --- Trinca e degraus de abalimento --- Linha de drenagem --- Nível de inundação <p style="text-align: right; font-size: 7px;">Responsável Técnico: Cecilia Madson Hopstiel CPRM - CAÇADOR - SC</p> </div> </div>



<p>20</p>	<p>Alto</p>		<p>Enxurrada</p>	<p style="text-align: center;">Rua: José Gioppo</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;">  <div style="text-align: center;"> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC. CDR. SR. 20. CPRM Localização: Belo - Rua José Gioppo UTM 22 J 499834 E 7038140 N</p> </div>  </div> <div style="display: flex;"> <div style="flex: 1;">    </div> <div style="flex: 2;">  </div> <div style="flex: 1;"> <p>Descrição: Vale de drenagem ocupado por córrego píreo, totalmente canalizado, interceptado por lotes, muros, vias e residências. Dimensão da tubulação em desconformidade com os volumes atingidos durante eventos de chuva intenso. Vias predominantemente pavimentadas, casas de alvenaria e madeira com vulnerabilidade alta. Histórico de enchentes em 2010 e 11/jan/2014. A alta energia de escoamento danificou muros e residências. Volume de Chuva em 11/jan/2014: 137mm/2 horas, 185mm/48 horas.</p> <p>Tipologia: Enxurrada Risco: Alto Quantidade de casas em risco: aprox. 35 Quantidade de pessoas em risco: aprox. 140</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alerta e evacuação preventiva mediante possibilidade de eventos extremos. Inspeção de restrições de uso para novas ocupações e/ou ampliações nas áreas atingidas pelo enchimento, observando-se as Áreas de Preservação Permanente (APP II). Estudo para implantação de sistema de drenagem em conformidade com os volumes atingidos. <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> Delimitação do Setor de Risco Sentido da drenagem Sentido do movimento de massa Ciclo de escoamento Trinco e degraus de abastecimento Linha de drenagem Nível de inundação <p style="text-align: right;">Responsável Técnico: Geól. Marlon Hoelzel Pessoa Física inscrita no CREA</p> </div> </div>
-----------	-------------	--	------------------	---

<p>21</p>	<p>Alto</p>		<p>Enxurrada</p>	<p style="text-align: center;">Nossa Senhora Salete</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;">  <div style="text-align: center;"> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC. CDR. SR. 21. CPRM Localização: Nossa Senhora Salete UTM 22 J 499317 E 7039838 N</p> </div>  </div> <div style="display: flex;"> <div style="flex: 1;">    </div> <div style="flex: 2;">  </div> <div style="flex: 1;"> <p>Descrição: Vale de drenagem com declividade acentuada, ocupado por córrego píreo, parcialmente canalizado, interceptado por lotes, muros, vias e residências. Dimensão da tubulação em desconformidade com os volumes atingidos durante eventos de chuva intenso. Vias predominantemente pavimentadas, casas de alvenaria e madeira com vulnerabilidade média. Histórico de enchentes em 2010 e 11/jan/2014. A alta energia de escoamento danificou muros e residências. Volume de chuva em 11/jan/2014: 137mm/2 horas, 185mm/48 horas.</p> <p>Tipologia: Enxurrada Risco: Alto Quantidade de casas em risco: aprox. 23 Quantidade de pessoas em risco: aprox. 92</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alerta e evacuação preventiva mediante possibilidade de eventos extremos. Inspeção de restrições de uso para novas ocupações e/ou ampliações nas áreas atingidas pelo enchimento, observando-se as Áreas de Preservação Permanente (APP II). Remoção das casas precárias edificadas junto ao leito do córrego. Estudo para implantação de sistema de drenagem em conformidade com os volumes atingidos. <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> Delimitação do Setor de Risco Sentido da drenagem Sentido do movimento de massa Ciclo de escoamento Trinco e degraus de abastecimento Linha de drenagem Nível de inundação <p style="text-align: right;">Responsável Técnico: Geól. Marlon Hoelzel Pessoa Física inscrita no CREA</p> </div> </div>
-----------	-------------	--	------------------	---



<p>24</p>	<p>Alto</p>		<p>Inundação</p>	<div style="text-align: center;"> <p>Centro/Parque José Rossi Adami</p> </div> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC_CDR SR 24_CPRM Localização: Centro/Parque José Rossi Adami UTM 22 J 498379 E 7038734 N</p> <p>BRASIL PAIS BRILHANTE E PAIS SEM POBREZA</p> <p>CPRM Serviço Geológico do Brasil</p> <p>Descrição: Urbanização em planície aluvionar do Rio do Peixe, sujeita a inundações sazonais. Vias predominantemente pavimentadas, com edificações de alvenaria. Na história recente, a maior inundação foi registrada em 1983.</p> <p>Tipologia: Inundação</p> <p>Risco: Alto</p> <p>Quantidade de casas em risco: aprox. 50</p> <p>Quantidade de pessoas em risco: aprox. 200</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alerta e evacuação preventiva mediante possibilidade de eventos extremos. Imposição de restrições de uso para novas ocupações e/ou ampliações nas áreas atingidas pela inundação, observando-se as Áreas de Preservação Permanente (APP's). <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> Delimitação do Setor de Risco Sentido da drenagem Sentido do movimento de massa Ciclotra de escoamento Fincas e degraus de abalrimento Linha de drenagem Nível de inundação <p>Responsável Técnico: Geól. Maurício Hovelski Pessoa Física - Inscrição Profissional: 04896</p>
<p>25</p>	<p>Alto</p>		<p>Inundação</p>	<div style="text-align: center;"> <p>Paraíso/Berger</p> </div> <p>AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES</p> <p>CAÇADOR - SC Janeiro/2014 SC_CDR SR 25_CPRM Localização: Paraíso/Berger UTM 22 J 498393 E 7037287 N</p> <p>BRASIL PAIS BRILHANTE E PAIS SEM POBREZA</p> <p>CPRM Serviço Geológico do Brasil</p> <p>Descrição: Urbanização em planície aluvionar do Rio do Peixe, sujeita a inundações sazonais. Vias predominantemente pavimentadas, com edificações de alvenaria. Na história recente, a maior inundação foi registrada em 1983.</p> <p>Tipologia: Inundação</p> <p>Risco: Alto</p> <p>Quantidade de casas em risco: aprox. 150</p> <p>Quantidade de pessoas em risco: aprox. 600</p> <p>Sugestões de medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alerta e evacuação preventiva mediante possibilidade de eventos extremos. Imposição de restrições de uso para novas ocupações e/ou ampliações nas áreas atingidas pela inundação, observando-se as Áreas de Preservação Permanente (APP's). <p>Legenda</p> <ul style="list-style-type: none"> Delimitação do Setor de Risco Sentido da drenagem Sentido do movimento de massa Ciclotra de escoamento Fincas e degraus de abalrimento Linha de drenagem Nível de inundação <p>Responsável Técnico: Geól. Maurício Hovelski Pessoa Física - Inscrição Profissional: 04896</p>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 6351330

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual no 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual no 23.663/1984, tendo o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição de que não existente o número, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo descrito.

Poderá ser interposto recurso contra a decisão condenatória no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual no 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual no 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para recurso. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 21 de Agosto de 2024

Alice Regina Sturmer Blank Legat

ANEXO ÚNICO:

1. Autuado: Daniel de Matos

CNPJ: 732.XXX.959-XX

Processo Administrativo Sanitário 88/2024

Auto de Imposição de Penalidade 30904909626/24

Caibi

PREFEITURA

DECRETO 235/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350504

DECRETO 235/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia profissionais para a realização da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência de Caibi/SC.

EDER PICOLI Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Nº 284/2022, de 17 de novembro de 2022 e demais legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos em âmbito municipal, os profissionais a seguir nominados para a realização da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Franciele Carla Lucchese Jung – Psicóloga

Caroline Chiesa – Assistente Social

II - Secretaria Municipal de Saúde:

Iliane Vacarin – Enfermeira

III - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte:

Escola Municipal Pedro Ivo Campos: Silvane Furlanetto Marin – Artes

Solange Maria Pior - Pedagoga

Escola Municipal Anita Garibaldi: Simone Spézia – Pedagoga

Centro de Educação Infantil ABC: Marinalda Bampi – Pedagoga

Centro de Educação Infantil ABC: Glauca Fior Trentin – Pedagoga

Centro de Educação Infantil ABC: Carolina Paula Mariani – Pedagoga

IV - Escola de Educação Básica Dom Pedro II:

Marlete P. Tortora – Orientadora Educacional

Salete Dalberto Cecon – Gestora

Daiana de Souza - Professora

VI – Secretaria de Estado da Educação – CRE Palmitos:

Soeli Midelteedt Hoppe – Assistente Social

VII – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais:

Ana Paula Silva Cordeiro – Assistente Social

Taís Camila Primon – Psicóloga

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi/SC, 22 de agosto de 2024.

EDER PICOLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli

Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

PREFEITURA

DECRETO N.º 4.482/2024

Publicação Nº 6351512

DECRETO Nº 4482 de 19 de agosto de 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RELATIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO ATENDER DIVERSAS DEMANDAS DE BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2024, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e o inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que o inciso XI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.109/14 estabelece a comissão de monitoramento e avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que o caput do artigo 59 da Lei Federal nº 13.109/14 dispõe que compete à comissão de monitoramento e avaliação homologar relatório técnico emitido pela administração pública, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú/SC - FUCAM e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante celebração de termos de colaboração ou termos de fomento.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:

- Juliana Germer, Portaria nº 1.205/2024, servidora nomeada para o cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM;
- Matheus Guilherme Trigo de Oliveira, Portaria nº 026/2024, servidor efetivo nomeado para o cargo de Auxiliar Administrativo;
- Francyne Maise Espig Machado, Portaria nº 1.592/2023, servidora efetiva nomeada para o cargo de Auxiliar Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, em 19 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.483/2024

Publicação Nº 6351531

DECRETO Nº 4483 de 19 de agosto de 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO / FISCALIZAÇÃO, RELATIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO ATENDER DIVERSAS DEMANDAS DE BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2024, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e o inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que o inciso X do artigo 2º da Lei Federal nº 13.109/14 estabelece a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para formalização das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que o caput e o § 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.109/14 dispõem que os objetivos específicos do programa ou da ação em que se inserem os objetos das parcerias devem ser julgados por comissão de seleção, previamente designada, observados, obrigatoriamente, os critérios de grau de adequação e os valores de referências constantes do Chamamento Público nº 003/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, para julgar as propostas de programas ou ações de chamamento público, para consecução das parcerias entre a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú/SC - FUCAM e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante celebração de termos de colaboração ou termos de fomento.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Seleção de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:

- a) Pedro Filipi Bernardes Jacinto, Portaria nº 1.361/2024, servidor nomeado para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM;
- b) Daniel Mandryk Mellek, Portaria nº 1.355/2024, servidor nomeado para o cargo de Fiscal Ambiental;
- c) Luiza dos Anjos Lopes, Portaria nº 916/2024, servidora efetiva nomeada para o cargo de Fiscal Ambiental.

§ 1º Os membros da comissão terão como atribuições a análise e o julgamento das propostas constantes no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil, sendo de sua competência a homologação e a emissão de parecer técnico para a formalização dos termos de colaboração ou de fomento a serem firmados pela Fundação do Meio Ambiente de Camboriú/SC - FUCAM, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, em 19 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 021/2024 FMC

Publicação Nº 6351421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBED55C6075AF33397EDF8D7F68164BD6B911545

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024 – FMC

Data: 22/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOÃO DE ALMEIDA NETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.350.394/0001-50, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "JOÃO ALMEIDA NETO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 30/08/2024, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 21H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada: JOÃO DE ALMEIDA NETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 74 inciso "II", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 22 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMAS

Publicação Nº 6354859

RESUMO DE ADITIVO

FMAS

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022

Processo : Processo Licitatório nº 032/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022

Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Data: 23/08/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 24 de agosto de 2024 a 23 de outubro de 2024, tendo em vista pendências contratuais e a última medição, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Assistência Social.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - FME

Publicação Nº 6354864

RESUMO DE ADITIVO
FME

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2022

Processo : Processo Licitatório nº 018/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022

Empresa:M.S PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA

Data:23/08/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 30 (trinta) dias, vigorando de 27 de agosto de 2024 a 26 de setembro de 2024,tendo em vista que há um aditivo de valor em tramitação para correção de quantitativos, conforme informado no memorando apresentado pela engenheira responsável pela fiscalização da obra.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA EDITAIS IL/DL

Publicação Nº 6351772

TERMO DE ERRATA

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital seguintes editais:

- Inexigibilidade nº 19/2024, Processo nº 42/2024 - FMC
- Inexigibilidade nº 20/2024, Processo nº 43/2024 - FMC
- Dispensa nº 77/2024, Processo nº 184/2024 - PMC

Sofreram as seguintes alterações:

- Onde lê-se: "portaria 1498/2024"
- Leia-se: "portaria 1488/2024"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 22 de agosto de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE EXCLUSÃO DE PUBLICAÇÕES

Publicação Nº 6354862

TERMO DE EXCLUSÃO DE PUBLICAÇÕES

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que as seguintes publicações vinculadas na edição do dia 22 de Agosto de 2024 do DOM/SC devem ser desconsideradas :

- RESUMO DE RESCISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - FMS
- RESUMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - FMS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024– FMS

Permanecem inalteradas as demais publicações da edição do dia 22 de Agosto de 2024.

Camboriú SC, 23 de agosto de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 410/2024

Publicação Nº 6354432

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 410/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DANIELLE B. ARNOLD inscrita no CPF/MF sob o nº 131.490.XXX-XX, aprovada em 20º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 27 de agosto de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 23 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 17.464 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351610

DECRETO Nº 17.464 DE 22 DE AGOSTO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 9.331,00 (nove mil, trezentos e trinta e um reais, setenta e quatro centavos) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recursos: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2.024 -	Manutenção e Ampliação das Estações e Rede Abastecimento de Água	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0766 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.3.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0766 -	Material de Consumo	R\$ 9.331,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.465 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351773

DECRETO Nº 17.465 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à seguinte Fonte de Recursos: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2.024 -	Manutenção e Ampliação das Estações e Rede Abastecimento de Água	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0766 -	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.18.541.34.1.014 -	Manutenção das Áreas de Preservação Ambiental	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.1.70.00.00.0766 -	Transferências a Consórcios Públicos	
3.1.71.70.00.0766 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 5.500,00
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.70.00.00.0766 -	Transferências a Consórcios Públicos	
3.3.71.70.00.0766 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 100,00
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0766 -	Transferências a Consórcios Públicos	
3.3.90.30.00.0766 -	Material de Consumo	R\$ 100,00
3.3.90.36.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
4.0.00.00.00.0766 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0766 -	Investimentos	
4.4.70.00.00.0766 -	Transferências a Consórcios Públicos	
4.4.71.70.00.0766 -	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	R\$ 100,00
07.001.17.512.31.2.027 -	Sistema de Esgoto Sanitário	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0766 -	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.0.00.00.00.0766 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0766 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.0766 -	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
	Total	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.466 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6353933

DECRETO Nº 17.466 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.741,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recurso 1.500.0000.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 -	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.5.2.011 -	Manutenção das Ações de Apoio Administrativo á Educação	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0118 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.682,00
05.002 -	SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.7.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0118 -	Material de Consumo	R\$ 2.814,00
05.003 -	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.8.2016 -	Manutenção da Educação Infantil	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0118 -	Material de Consumo	R\$ 1.140,00
	Total	R\$ 14.741,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais de Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos 1.500.0000.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 -	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.5.2.011 -	Manutenção das Ações de Apoio Administrativo á Educação	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0118 -	Material de Consumo	R\$ 9.682,00
05.002 -	SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.7.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.0.00.00.00.0118 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0118 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0118 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.814,00
05.003 -	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.8.2016 -	Manutenção da Educação Infantil	

3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.0118 -	Transferências a Instituições Privadas	
3.3.50.43.00.0118 -	Subvenções Sociais	R\$ 1.140,00
	Total	R\$ 14.741,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE EDITAL A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COMPATÍVEIS PARA O CONSERTO DE TRATOR MF 4292 - ANO 2015, N.º DE FROTA 20, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC. P.49/2024 - DL.25/2024

Publicação Nº 6351633



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, CNPJ: 82.777.319-0001-92, com sede na Rua: Major Teodósio Furtado, 30, Centro, nesta cidade de Campo Belo Do Sul – SC, neste ato representado pelo Srta. CLAUDIANE VARELA PUCCI, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF nº 035.***.***-08, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Belo do Sul-SC, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento LANCE POR LOTE GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	27/08/2024, às 17:00h00min
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da Propostas e documentação:	licitacao@campobelodosul.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital, **CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE EDITAL A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COMPATÍVEIS PARA O CONSERTO DE TRATOR MF 4292 - ANO 2015, N.º DE FROTA 20, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC**, conforme anexo I deste edital.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Despesa: 59 Fonte: 4029
Entidade: Secretaria de Agricultura

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor estimado para aquisição do objeto, será de R\$ 22.219,80 (vinte e dois mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O Presente Processo de Dispensa de licitação, ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/08/2024, às 17:00 horas.**

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (Municipal);
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. Comprovação de idoneidade

4.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

- a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

4.3.2. Consulta de Pessoa Física.

- b) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e atualizada a abertura do Processo Licitatório.**

Disponível para ser emitida em:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante a execução total do objeto com a devida apresentação de documento fiscal, visitado pela fiscalização, atestado pelo Secretário responsável, e o posterior pagamento será realizado por transferências bancária em até 30 (trinta) dias.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo para a execução do objeto será imediato, a contar da emissão da Solicitação de fornecimento ou nota de empenho, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2. O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar, inspeção e vistoria do objeto/serviço colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.

- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- k) Rejeitar o objeto quando em desconformidade com o presente instrumento;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobretudo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízos das demais sanções;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal responsável pela secretaria, ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Administração Municipal através do prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Campo Belo do Sul/SC, 22 de agosto de 2024.

De acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, encaminhe-se o presente processo para as devidas análises e posterior emissão de parecer jurídico.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3348/24

Publicação Nº 6351194

DECRETO Nº 3.348 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANCON DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Comitê é um órgão consultivo, responsável pela elaboração, gestão, acompanhamento, assessoramento e monitoramento das ações das políticas públicas voltadas às situações de eventos adversos;

Considerando que o plano de contingência de um instrumento público, serve como um planejamento de caráter preventivo e alternativo, identificando as ações necessárias para que determinado acontecimento impacte o mínimo possível na oferta dos serviços à população.

Considerando que no âmbito da Política de Assistência Social, o PLANCON tem como objetivo fortalecer os processos de governança dos serviços, programas, projetos e benefícios, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento dos eventos adversos, buscando garantir a segurança da comunidade e das famílias, indivíduos e grupos no âmbito da proteção social básica, proteção de média e alta complexidades, integrando-se com outras políticas como a de segurança alimentar e nutricional, proteção e defesa civil, saúde, educação e outras.

DECRETA

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros para compor o Comitê para elaboração e execução do Plano de Contingência da Assistência Social do Município de Campo Erê/SC - PLANCON, conforme segue:

I - Coordenação: Cleonice Duranti

II - Membros:

Representes da Secretaria de Assistência Social
Raquel Fragatto Bento
Claudete W. Wagner

Representes da Proteção Social Básica -CRAS
Giovana Biolchi Martins
Daniela Caroline Conte

Representes da Proteção Social de Média Complexidade -CREAS
Ivani Borcioni
Ligia Carla de Moraes Prando

Representes da Proteção Social de Alta Complexidade- Abrigo-CRESIM
Juceli Lopes
Representante do Cadastro Único
Evandro Luiz Paludo

Representes das Entidades de Assistência Social
Isabel Donizete Passos
Sirlei Marins

Representes do Conselho Municipal e Assistência Social- CMAS
Ana Carolina H. Bapstistella

Representante do setor da Habitação
Edirleia Zanchettim

Represente da Defesa Civil
Maíra Masetto da Silva
Represente do Bombeiro Militar
3º Sargento Orlando Kuhn

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 21 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3349/24

Publicação Nº 6351213

DECRETO Nº 3.349 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC, DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção à crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Considerando que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

Considerando a Resolução nº 006/2024 aprovada pelo Conselho dos Direitos da Criança do Adolescente (CMDCA).

DECRETA

Art. 1º - HOMOLOGAR OS NOMES dos integrantes da Comissão Interinstitucional do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, ficando assim constituída:

I – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Edirléia Zanchettin

Suplente: Elisabeth Sperandei

II – Do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Sabrina Trevisan Rachi

Suplente: Claudete Wandscheer Wagner

III – dos órgãos do Governo Municipal, sendo:

a) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Lígia Prado

Suplente: Emerson de Mello

b) Secretaria de Educação:

Titular: Ivani de Fátima dos Passos Marques

Suplente: Marisa Luzia Holdefer

c) Secretaria de Saúde:

Titular: Cassiane Bogoni de Lima

Suplente: Maria de Lurdes da Silva Porn

IV – Do Conselho Tutelar:

Titular: Gelso Paloschi

Suplente: Lediane Vanzella Cerezolli

VII – Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Marinês Vuelma Picinini

Suplente: Cleocir Trevisan

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 21 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3350/24

Publicação Nº 6351234

DECRETO Nº 3.350 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar nº 011/2002.

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 2166/24, de 21/08/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 4% (quatro por cento), do vencimento do cargo, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar nº 011/2002, de 10 de junho de 2002, à Servidora Pública Municipal SANDRIELE ESTAEL, matrícula nº 2169-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo 2020/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 21 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3351/24

Publicação Nº 6351249

DECRETO Nº 3.351 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.515/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.515/2023, de 21 de agosto de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 2.467 de 13 de dezembro de 2023:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.027000 Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.50003 Recursos Ordinários - Emenda Vereadores

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas:

05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.018000 Manutenção As Atividades Sociais
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (244) R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.50003 Recursos Ordinários - Emenda Vereadores

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 21 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/24 - PROCESSO SELETIVO 01/23

Publicação Nº 6351279

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Teste Seletivo nº 001/2023, considerando o Decreto nº 3.175 de 12/01/2024 e Decreto nº 3.179 de 23/01/2024, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital para assumir o cargo para o qual foi aprovado no serviço público municipal:

CARGO: PSICOLOGO

NOME: MARIA REGINA TUSKI DE LIMA

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
7. Quitação com as obrigações eleitorais;
8. Idade mínima de 18 anos;
9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
11. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
12. Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
13. Documentos pessoais:
 - 13.1 – Foto 3x4

- 13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 13.3 – Carteira de Identidade
- 13.4 – Título de Eleitor
- 13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
- 13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
- 13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
14. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
15. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
16. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 anos
17. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
18. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê -SC, em 22 de Agosto de 2024.

FABIANA EBERTZ
Diretora de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 08/2024

Publicação Nº 6351441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E68848EDBF850D2623ADDE7FF66A8130B33611B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 866/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2024
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2024, a Equipe de Apoio e o Agente de Contratação estarão recebendo as propostas e documentos dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 866/2024 na modalidade de Concorrência Nº 08/2024, tipo Menor Preço - Global para a Contratação de empresa especializada para construção de Barracão com estrutura Pré-fabricada com 282,60 m², localizado na Avenida Getúlio Vargas, anexo ao Barracão da Feira Livre, no município de Campo Erê - SC, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao Edital. Fundamentado na Lei 14.133/21 e normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo

Erê - SC, 22 de agosto de 2024.

Gilmar Fior de Medeiros – Agente de Contratação

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

LEI 2513/24

Publicação Nº 6351149

LEI Nº 2.513 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "RUA VALENTIN CHIQUELERO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada de "Rua Valentin Chiquelero, o logradouro com ponto inicial no entroncamento com a Rua Sudário Viganó, Coordenadas 26°24'11"S 53°04'44"W e ponto final com as Coordenadas 26°24'31"S 53°04'41"W, com extensão de 270m.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 21 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

LEI 2514/24

Publicação Nº 6351161

LEI Nº 2.514 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "RUA ARMANDO TUSSI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada de "Rua Armando Tussi", o logradouro com ponto inicial no entroncamento com a Rua Sudário Viganó, Coordenadas 26°24'11"S 53°04'53"W e ponto final com as Coordenadas 26°24'31"S 53°04'41"W, com extensão de 515m.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 21 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

LEI 2515/24

Publicação Nº 6351164

LEI Nº 2.515 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2024, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 2.467 de 13 de dezembro de 2023:

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.027000 Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.50003 Recursos Ordinários - Emenda Vereadores

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas:

05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.018000 Manutenção As Atividades Sociais
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (244) R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.50003 Recursos Ordinários - Emenda Vereadores

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 21 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

LEI COMPLEMENTAR 129/24

Publicação Nº 6351182

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Define como Zona Mista para fins de uso e ocupação do solo a área que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica definida como Zona Mista para fins de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campo Erê/SC, a área situada na Linha Agroisa, conforme coordenadas geográficas abaixo:

I - Inicia no P1 com coordenadas 26º24'07"46"S, 53º10'26.99"W, P2 com coordenadas 26º24'05.81"S, 53º10'21.40"W, P3 com coordenadas 26º24'10.64"S, 53º10'18.24"W, P4 com coordenadas 26º24'13.67"S, 53º10'18.95"W, P5 com coordenadas 26º24'10.09"S, 53º.10'26.32"W até chegar ao ponto inicial P1.

Art. 2º. A área descrita nas coordenadas geográficas no art. 1º da presente Lei pertencerá a Zona Mista fins de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campo Erê/SC, incorporando-se a Lei Complementar nº. 117/2022.

Art. 3º. A área declarada como Zona Mista fins de Uso e Ocupação do Solo encontra-se instalada a empresa B.R.F Brasil Foods S.A., na Linha Agroisa, Município de Campo Erê/SC.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê - SC, em 21 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 718/24

Publicação Nº 6351261

PORTARIA Nº 718 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidor público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Reduzir a carga horária do servidor municipal JULIANO GOMES WERNER, Matrícula nº 12577-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, a partir 19 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 21 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 719/24

Publicação N° 6351272

PORTARIA N° 719 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 011/2002, e o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 2172/24, de 21/08/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal FERNANDA PERONDI, matrícula nº 10472-8, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Campo Erê, a partir de 13 de agosto de 2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 21 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.680/24 DE 21/08/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6350843

DECRETO Nº 9.680/24 DE 21/08/2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08--SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
08.025.6.181.10.1003-4.4.90.00.00.00.00.00.2.752.7005.0011 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06--SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 32- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
06.032.20.606.12.1023-4.4.90.00.00.00.00.00.1.709.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 374.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 50.000,00 e do excesso de arrecadação – R\$ 374.000,00.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de agosto de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

Publicação Nº 6351649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 / 2024

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2024, Processo licitatório nº 61/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, RECONDICIONAMENTO, CONFECÇÃO DE PINOS E OUTROS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Entidades participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
SAMAE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DIPAR FERRAGENS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, RECONDICIONAMENTO, CONFECÇÃO DE PINOS E OUTROS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DIPAR FERRAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CHAPA EM AÇO DE CARBONO NAS ESPESSURAS DE 3MM, 5/16 E 5/8 CORTADAS E PERFURADAS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SERVIÇO A SER REALIZADO.	QUILOGRAMA	Marcelor A	2550	22,67	57.808,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 22 de Agosto de 2024

DIPAR FERRAGENS LTDA
CNPJ: 16.868.674/0001-42

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2245/2024

Publicação Nº 6351248



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 2245/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ DONISETE KEPP**, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, a partir de 21/08/2024 a 30/08/2024, conforme o Memorando nº 12.587/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de agosto de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

21/08/2024 09:32:19

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2024 09:32:19 -03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66c5de54086ae>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 21/08/2024 09:32



PORTARIA Nº 2254/2024

Publicação Nº 6351223



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2254/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ROSANE WUNSCH BAI** no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 ano(s), 05 mes(es) e 20 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004892-36.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 2º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **LEDIANE PRISCILA MATTOS**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 ano(s), 05 mês(es) e 21 dia(s), a contar de 17/02/2014 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004892-36.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 3º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **CARLA REGINA FIGURA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, a contar de 26/06/2009 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004892-36.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 4º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **EDUARDO LUIZ PACKER**, no cargo efetivo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, a contar de 18/02/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004892-36.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 5º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ANDERSON CARLOS DE MORAIS**, no cargo efetivo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar de 17/02/2014 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004892-36.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 6º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **EDEMILSON JOEL PAZDA**, no cargo efetivo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/66c750ee7b4f>
POR: JULIANA MACIEL HOPPE EM: 22/08/2024 11:53





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Obras, na qual se extraiu o tempo de serviço de 07 (sete) anos, 02(dois) meses e 16 (dezesesseis) dias, a contar de 23/05/2012 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004894-06.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 7º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **MARCIANO PAULO**, no cargo efetivo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, na qual se extraiu o tempo de serviço de 07 (sete) anos, 09 mês(es) e 08 dia(s), a contar de 03/11/2011 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004894-06.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 8º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **MARCIO CORDEIRO**, no cargo efetivo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, na qual se extraiu o tempo de serviço de 09 ano(s), 05 mês(es) e 10 dia(s), a contar de 01/03/2010 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004894-06.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 9º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ANTONIO NEILO CORDEIRO**, no cargo efetivo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, na qual se extraiu o tempo de serviço de 09 ano(s), 05 mês(es) e 10 dia(s), a contar de 01/03/2010 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004894-06.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 10º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **CIDONIO REINALDO KLUCZKOVSKI**, no cargo efetivo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, na qual se extraiu o tempo de serviço de 09 ano(s), 05 mês(es) e 10 dia(s), a contar de 01/03/2010 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004894-06.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 11º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ADELITA DE LIMA FRANCO RICARDO RODRIGUES**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar de 17/02/2014 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004895-88.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 12º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **JANETE NUNES STEILEIN**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 ano(s), 05 mês(es) e 20 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004895-88.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:53:43:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://lc.atende.net/66c750ee7bc4f
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM: 22/08/2024 11:53





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 13º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **MARISTELA CORDEIRO RODRIGUES**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 09 ano(s), 03 mês(es) e 06 dia(s), a contar de 04/05/2010 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004895-88.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 14º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **NADIA KUTAS**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 ano(s), 05 mês(es) e 20 dia(s), a contar de 05/08/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004895-88.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 15º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **FRANCIELLI STRAUBE**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 ano(s), 05 mês(es) e 20 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004895-88.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 16º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **SUZANI BRANDL**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 09 ano(s), 04 mês(es) e 19 dia(s), a contar de 22/03/2010 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004897-58.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 17º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ELOIDA PORTA PEREIRA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 ano(s), 05 mês(es) e 20 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004897-58.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 18º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **NAIR MACIEL CUJA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 ano(s), 05 mês(es) e 20 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004897-58.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 19º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ELAINE CRISTINA GRITENS**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 ano(s), 05 mês(es) e 20 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença**

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
E BOM VIVER AQUI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:53:43:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.atende.net/66e750ee7bc4f/
POR: JULIANA MACIEL HOPPE EM: 22/08/2024 11:53





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

prêmio, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004897-58.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 20º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **KARINA HELENA FERREIRA JACOBOWSKI**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 ano(s), 05 mês(es) e 20 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004897-58.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 21º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal

22/08/2024 11:53:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:53:43:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.atende.net/66c750ee7bc4f/
POR: JULIANA MACIEL HOPPE EM: 22/08/2024 11:53



PORTARIA Nº 2255/2024

Publicação Nº 6351231



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2255/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA CONCESSÃO DE TRIÊNIO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ROSANE WUNSCH BAI** no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004892-36.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 2º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **LEDIANE PRISCILA MATTOS**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 00 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s), a contar de 17/02/2014 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004892-36.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 3º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **CARLA REGINA FIGURA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 ano(s), 06 mês(es) e 05 dia(s), a contar de 26/06/2009 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004892-36.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 4º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **EDUARDO LUIZ PACKER**, no cargo efetivo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004892-36.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 5º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ANDERSON CARLOS DE MORAIS**, no cargo efetivo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 00 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s), a contar de 17/02/2014 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004892-36.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 6º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **EDEMILSON JOEL PAZDA**, no cargo efetivo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/66c7510d639c1>
POR: JULIANA MACIEL HOPPE EM 22/08/2024 11:54





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Obras, na qual se extraiu o tempo de serviço de 02 ano(s), 07 mês(es) e 13 dia(s), a contar de 23/05/2012 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004894-06.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 7º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **MARCIANO PAULO**, no cargo efetivo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, na qual se extraiu o tempo de serviço de 02 ano(s), 07 mês(es) e 13 dia(s), a contar de 03/11/2011 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004894-06.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 8º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ADELITA DE LIMA FRANCO RICARDO RODRIGUES**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 00 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s), a contar de 17/02/2014 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004895-88.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 9º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **JANETE NUNES STEILEIN**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004895-88.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 10º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **MARISTELA CORDEIRO RODRIGUES**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 02 ano(s), 07 mês(es) e 13 dia(s), a contar de 04/05/2010 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004895-88.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 11º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **NADIA KUTAS**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004895-88.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 12º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **FRANCIELLI STRAUBE**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004895-88.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/6667510d339c1.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM: 22/08/2024 11:54





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 13º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **SUZANI BRANDL**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 04 ano(s), 09 mês(es) e 16 dia(s), a contar de 22/03/2010 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004897-58.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 14º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ELOIDA PORTA PEREIRA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004897-58.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 15º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **NAIR MACIEL CUJA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004897-58.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 16º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ELAINE CRISTINA GRITENS**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004897-58.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 17º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **KARINA HELENA FERREIRA JACOBOWSKI**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004897-58.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.294/2024.

Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:



JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal

22/08/2024 11:53:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
E BOM VIVER AQUI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6667510d339c1>.
POR: JULIANA MACIEL HOPPE EM: 22/08/2024 11:54



PORTARIA Nº 2257/2024

Publicação Nº 6351180



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2257/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 50 (cinquenta) dias de Férias ao servidor **JEAN PAULO BARBOSA**, comissionado no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e 2023/2024, a partir de 20/08/2024 a 08/10/2024, conforme o Memorando nº 12.610/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de agosto de 2024.

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA
SCHULKA JAREMCZUK**
22/08/2024 14:59:11

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 14:59:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://sc.alemede.net/66c77c70be189>.
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 22/08/2024 14:59



PORTARIA Nº 2258/2024

Publicação Nº 6351189



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 2258/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em Dinheiro a servidora **LILI NIZER**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme o Memorando nº 12.500/2024/SEMAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de agosto de 2024.

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 14:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66c7b7024722>
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 22/08/2024 14:54



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

22/08/2024 14:54:55

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2259/2024

Publicação Nº 6351192



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2259/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **LILI NIZER**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 12.500/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de agosto de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 14:55:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/p66c77b79166b3.
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 22/08/2024 14:55

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

22/08/2024 14:55:03

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024**

Publicação Nº 6350984

**ICPREV**
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**EXTRATO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação: 13/2024

O Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV -, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024 referente A **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CARIMBOS PARA USO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV**, tendo como vencedores os seguintes fornecedores:


Marco Aurélio Borges de Souza (Gráfica e Carimbos Decisão) CNPJ Nº 54.213.284/0001-23.					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO DE PÁGINAS 6 DÍGITOS	UNIDADE	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00

Gráfica Canoinhas Ltda CNPJ Nº 78.268.570/0001-54					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARIMBO AUTOMÁTICO NOME E FUNÇÃO TAMANHO 2,5 X 5,5 CM	UNIDADE	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00

VALOR TOTAL: R\$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS).

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Canoinhas-SC, 22/08/2024.

JOSÉ CARLOS HERBST
DIRETOR EXECUTIVO ICPREV

End. Rua Getúlio Vargas, 94 – Centro – Canoinhas – SC - CEP: 89.460-046
Fone: (047) 3623-4011 e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br - CNPJ: 24.767.074/0001-16

Capinzal

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 01, DE 2024. CONTRATO Nº 07, DE 2024

Publicação Nº 6350023



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



**TERMO ADITIVO Nº 01, DE 2024.
CONTRATO Nº 07, DE 2024.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL - SC E D&LB
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL - SC, com sede à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 – Centro, Capinzal – SC, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.476.447/0001-29, neste ato representada por seu Presidente – Vereador Jairo Luiz Hofmann, inscrito no CPF nº 020.721.899-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa D&LB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede no Acesso Cidade Alta, nº 5403, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, CEP 89665-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.215.366/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Laércio Bordignon, inscrito no CPF sob o nº 693.417.379-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07, de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 07, de 2024, celebrado em 23 de fevereiro de 2024, para o fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum para os veículos automotores da Casa Legislativa, em razão da empresa alegar que o preço orçado não mais se compactua com o valor orçado no mercado atual, conforme notas fiscais da época e atual, conforme fundamentado no item 3.2 da Cláusula Terceira – Valor e Pagamento do Contrato nº 07, de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em decorrência dos fatos expostos na cláusula anterior, as partes acordam em reajustar o valor contratual, que passa de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), índice de alteração 5,42%, conforme Notas Fiscais de custos anexas, que passam a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07, de 2024, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam, para todos os fins de direito, as disposições do Contrato nº 07, de 2024, naquilo que não tenha sido alterado pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capinzal (SC), 20 de agosto de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Câmara Municipal de Vereadores de
Capinzal
Vereador Jairo Luiz Hofmann
Presidente

D&LB Comércio de Combustíveis Ltda
Laércio Bordignon

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

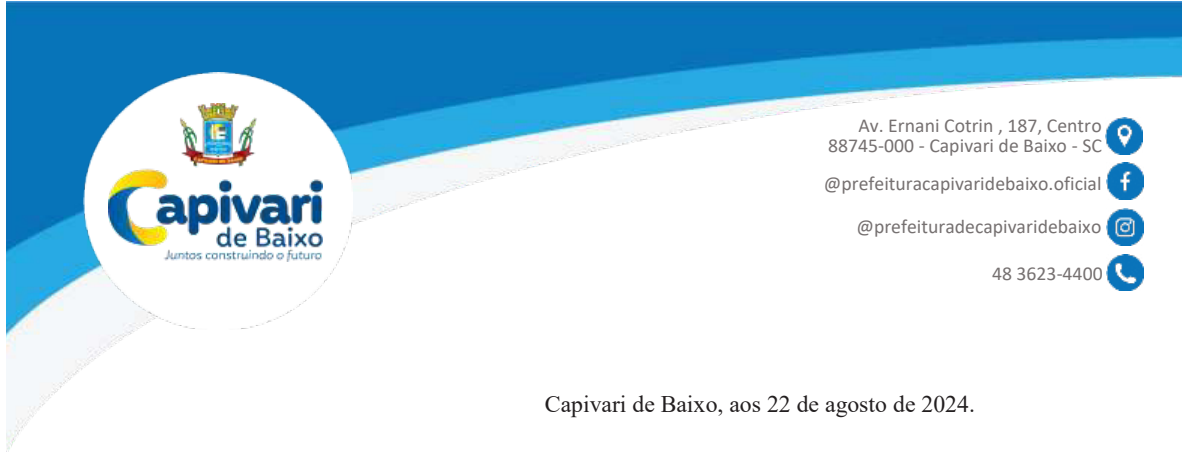
Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Capivari de Baixo

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 12/2024 PMCB (DESTINAÇÃO FINAL LIXO)

Publicação Nº 6350658



ERRATA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMCB/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/PMCB/2024

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

A prefeitura de CAPIVARI DE BAIXO/SC, em conformidade com a legislação vigente, comunica aos interessados a seguinte errata no Edital de Licitação Eletrônica nº 12/2024, referente ao seguinte objeto;

Passa a vigorar o seguinte descrito, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

"Item 6.21 - Licença Ambiental de Operação (LAO), emitida pela FATMA ou órgão de competência idêntica em outra Federação, do local onde será dado o destino final dos resíduos sólidos, objeto da presente licitação."

LEIA-SE:

"Item 6.21 - A responsabilidade pela obtenção da Licença Ambiental de Operação (LAO) será do contratado, conforme estipulado no art. 25, parágrafo 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O licitante vencedor deverá providenciar a licença ambiental necessária antes da assinatura do contrato, sem prejuízo à prestação dos serviços.

A alteração visa garantir o cumprimento da Lei Federal n.º 14.133/2021, A presente errata visa adequar o edital às normas vigentes, em especial à Lei Federal n.º 14.133/2021, e às recomendações do Tribunal de Contas de Santa Catarina. A exigência da licença ambiental como condição de habilitação técnico-operacional foi considerada indevida, pois pode restringir a competitividade do certame, contrariando os princípios da ampla concorrência. A responsabilidade

www.capivaridebaixo.sc.gov.br/



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400

pela obtenção da licença ambiental deve recair sobre o licitante vencedor, após a adjudicação e antes da assinatura do contrato.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor. A republicação do Edital com a retificação será realizada conforme as orientações recebidas.

CAHINA JUSSARA
MARTINS:03736524
960

Assinado de forma digital por
CAHINA JUSSARA
MARTINS:03736524960
Data: 2024.08.22 11:59:36
+03'00"

CAHINA JUSSARA MARTINS
Pregoeira

www.capivaridebaixo.sc.gov.br/

Catanduvras

PREFEITURA

IL Nº 0050/2024 PMC

Publicação Nº 6350551

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC Nº 0050/2024

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de exemplares do livro "O VÍNCULO ROMPIDO", editora Grupo Editorial Coerência, Autor Ricardo Felipe Maciel Bittencourt.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.002.13.392.0005.2018.3.3.90	1.501	42/2024	Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvras – SC, 22 de agosto de 2024.

Código Registro TCE/SC: 4FFDC17EAE201FD40E6A5D55718F58D8C0D5B0E2

Ângela Maria Cassiano de Moraes Da Cruz
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvras/SC

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

Publicação Nº 6350711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEE6A09C9627C68FEE3AC831D1DB3A275BAD5D23

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

O objeto do presente procedimento é a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços de la-vação, reparos e pintura das paredes externas, muros, calçadas e estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores, conforme detalhado no termo de referência.

Da Dotação Orçamentaria:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
01.031.0001.1101.3.3.90.00	1501	1101/2024	Modernização da Sede Administrativa do Legislativo

Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.camaracatanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-1174.

Catanduvras (SC), 22 de agosto de 2024.

Código Registro TCE/SC: CEE6A09C9627C68FEE3AC831D1DB3A275BAD5D23

ODAIR JOSE GABRIELLI
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvras/SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0005/2024

Publicação Nº 6350752

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0005/2024
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B61F6706F72824117CB94359A4F87383574D4313

PROCESSO LICITATORIO N. 6/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS – SC, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.

Contratada: DECOLORES COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 06.138.541/0001-67.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem, reparos e pintura das paredes externas, muros, calçadas e estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores, conforme detalhado no termo de referência.

Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prazo de vigência: 22.08.2024 a 21.10.2024.

Data da assinatura: 22.08.2024.

Código Registro TCE/SC: B61F6706F72824117CB94359A4F87383574D4313

ODAIR JOSE GABRIELLI

Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/SC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2024

Publicação Nº 6350073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AED6FBBB7788312377E73B87AB4499F4ED58762A

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Avenida Coronel Rupp, n. 2617 Centro, nesta cidade de CATANDUVAS - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 73.240.236/0001-79, neste ato representada pelo Senhor ODAIR JOSE GABRIELLI, matrícula n. 116/4, e,

CONTRATADA:

A empresa ARDA INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.714.739/0001-42, com sede na Estrada Vera Cruz, km 01, Interior, na cidade de Catanduvas - SC, representada neste ato pelo seu administrador senhor Augusto Rosa de Andrade, doravante simplesmente designada contratada.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 10 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a Justificativa para prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias apresentada pela CONTRATADA em 21/08/2024 e aprovada pela CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o contrato prevê prorrogação através de termo aditivo.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referente ADITIVO DE PRAZO terá sua vigência do dia 25/08/2024 à 08/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente termo Aditivo de prazo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas (SC), 22 de agosto de 2024.

ODAIR JOSE GABRIELLI
CÂMARA MUN. DE VEREADORES

AUGUSTO ROSA DE ANDRADE
ARDA INDUSTRIA LTDA

Visto Jurídico:

MARIA ALICE CASTAGNARO - OAB/SC N. 21132
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

Código registro TCE: AED6FBBB7788312377E73B87AB4499F4ED58762A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N. 6/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2024

Publicação Nº 6350716

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS**

Avenida Coronel Rupp, 2617 - Centro - Catanduvas
CEP: 89670-000 CNPJ: 73.240.236/0001-79 Telefone: (49) 3525-1174
E-mail: camara@procenter.com.br Site:

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2024**

Processo Adm.: 6/2024
Data do Processo: 22/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2024
b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavação, reparos e pintura das paredes externas, muros, calçadas e estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores, conforme detalhado no termo de referência.*

Participante: DECOLORES COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, REPAROS E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS, MUROS, CALÇADAS E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, REPAROS E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS, MUROS, CALÇADAS E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Marca:	1,000	SRV	18.000,00	18.000,00

Total do Participante: 18.000,00**Total Geral: 18.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MODERNIZAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.1101.3.3.90.00.00	R\$ 18.000,00

Catanduvas, 22/07/2024

Assinatura do Responsável

Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL 111/2024

Publicação Nº 6351255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C64D70391C953EF9974A76FD65FB1A8F968E382A

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Celso Ramos/SC torna publico que se encontra em aberto o edital de CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2024 para a contratação de empresa especializada para execução do projeto de implantação de campo society, conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE, CÓDIGO DO INSTRUMENTO: 948483/2023, que serão realizadas conforme os MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, contemplando os itens: Capa de projeto, memoriais, plantas, orçamentos, ARTS, Projeto em anexo.

DA SESSÃO PÚBLICA: 09 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 13 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: "PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS" através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL


Celso Ramos, 23/08/2024

107/2024- PROTETORES E CAMARAS DE AR

Publicação Nº 6351178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FC63DCCB8C1F88D0C9057B895CA08A91A794A03

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br	PREGÃO ELETRÔNICO Nrº 29/2024
	Processo Adm.: 107/2024 Data do Processo: 12/08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 107/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3236/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 05/09/2024 as 13:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 29/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Celso Ramos, 22 de Agosto de 2024

.....
Presidente da Comissão de LicitaçãoProtocolo: 0feb02b3-fe40-4cc5-a4fe-28437ffe4b2b Usuário: nandaspag Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

CONTRATO 201/2024

Publicação Nº 6351059

Contrato Nº 201/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS

Contratada: ELETRO CAPINZAL LTDA

Valor: 3.350,00

Vigência: Início: 22/08/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: 35/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA COM
INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE
ABASTECIMENTO DO ASSENTAMENTO EGÍDIO BRUNETTO NA
COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO MUNICÍPIO DE CELSO
RAMOS SC.

Celso Ramos/PM, 22 de Agosto de 2024.

CONTRATO TEMPO 85/2024

Publicação Nº 6350958



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO DE Nº85/2024

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA FLECHA TERRAPLENAGEM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de valor tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ROLO, MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC**, em conformidade com projetos e anexos do edital de licitação n. 85/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto o acréscimo de R\$ 1995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais) ao Contrato Administrativo nº 85/2024, tendo em vista a necessidade de efetuar acréscimos da quantidade de materiais a serem utilizados, situação esta que não pode ser prevista durante o levantamento pela Administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Prazo do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

todos os efeitos de direito.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 22 de agosto de 2024.

.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

.....
FLECHA TERRAPLENAGEM LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO EDITALNº181/2024

Publicação Nº 6350162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5049740B3F3A2AE9ECB7EE01CEB5F337BB590C86

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 11 de setembro de 2024, às 14h00min realizará a Licitação – Pregão Eletrônico nº. 181/2024 Sistema Registro de Preço destinada à "AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ". Protocolo até as 14h00min do dia 11 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 22 de agosto 2024.

Roger Natan de Lima.
Diretor de Segurança Pública

ID/TCE: 5049740B3F3A2AE9ECB7EE01CEB5F337BB590C86

DECRETO Nº 48.290, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351555



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 48.290, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº 48.241, de 14 de agosto de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 48.241, de 14 de agosto de 2024, passa a vigorar nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO**"ANEXO ÚNICO**

PAT.	PLACA	MARCA MODELO	RENAVAM	CHASSI	ESPÉCIE	ANOC	LANCE INICIAL
71766	MGB1513	Fiat/Uno/Mille/Economy	124543600	9BD15822A96239666	Automóvel	2009 A/G	R\$ 350,00
73404	MHU6435	Fiat/Siena HLX Flex	204290783	9BD17241TA3563924	Automovel	2010 A/G	R\$ 5.000,00
128296	MHO4567	Peugeot 207HB XS	228371619	9362MN6AXB033264	Automovel	2010 A/G	R\$ 2.000,00
137699	ALJ1158	Ford Ecosport XLS	816998469	9BFZE12N548544739	Camioneta	2003 G	R\$ 5.000,00
129383	MAA1827	Toyota/Bandeirante, Cabine dupla	553066595	OJ75856	Camionete	1984 D	R\$ 5.000,00
129386	LYT3870	Toyota Bandeirante BJ50 LVB Tp Jeep	644026839	9BRBJ002081006727	Passageiro	1995 D	R\$ 5.000,00
79973	MIP9943	HONDA/XRE 300	328941433	9C2ND0910BR205153	Motocicleta	2011 g	3.000,00
79655	MJH8662	Yamaha XT 660R	325233527	9C6KM0030C0014789	Motocicleta	2011 G	R\$ 5.000,00
79660	MJH9132	Yamaha XT 660R	325231850	9C6KM0030C0014838	Motocicleta	2011 G	R\$ 5.000,00
79651	MJH9172	Yamaha XT 660R	325232458	9C6KM0030C0014782	Motocicleta	2011 G	R\$ 5.000,00
79664	MJH9382	Yamaha XT 660R	325236437	9C6KM0030C0014842	Motocicleta	2011 G	R\$ 5.000,00
		Cabine Cargo 1514/86					R\$500,00

Decreto 0014850 SEI 23.0.000001297-1 / pg. 1

*****	Conjunto	02 Câmaras de refrigeração. 01 Câmara de congelamento	Medindo 2,83 x 2,55m Medindo 2,44 x 4,72m	Fica a cargo do arrematante o desmonte e retirada do local.				R\$ 10.000,00
	Conjunto	Caldeira em inox Capacidade 500lt, Fogão a gás 8 bocas Industrial, Refresqueira Industrial em inox 100L, Ductos de exaustão inox.						R\$2.000,00
2.000Kg	Aproximadamente	Sucata						O,50 KG
500Kg	Aproximadamente	Alumínio/Luminárias						4,00 KG
8866	MAP8937	VW/Gol CL - baixado de circulação	553186795	9BWZZ30ZKT050488	Automóvel	1989		R\$300,00
142058	MGJ5075	RENAULT MEGANE/SD EXPR 2.0 - baixado de circulação	153184744	93YLM23169J251747	Automóvel	2009		R\$500,00
		Pavilhão circular estrutura metálica 1.932m2, identificado como pavilhão 03 do parque da Efapi.	O bem deverá ser desmontado e retirado do local no período de 01/12 a 30/12/2024					R\$50.000,00
25	*****	Fiat-Allis/AD-14	*****	Trator Esteira	Trator Esteira	1980	D	R\$ 40.000,00
48352	*****	Komatsu	*****	Escavadeira Hidráulica	PC150CE	2002	D	R\$ 40.000,00
138019	AMQ0C41	VW/Gol 1.0	851555640	9BD25504558747625	Automóvel	2004	G	R\$ 200,00
142212	MJA4921	Fiat/Uno Mille Economy	307474240	9BD15822AB6563907	Automóvel	2011	A/G	R\$ 500,00
129385	MBQ5675	Ford/Courier	785750690	9BFNSZPPA2B938028	Camionete	2002	G	R\$ 2.000,00
45	LYX7175	Ipm/M.Benz/310D/Sprinter	679416811	8AC690331VA503837	Furgão	1997	D	R\$ 5.000,00
140388	MEE2646	Citroen/Jumper/M33M HDI	931186676	935ZBPMMB82018136	Microonibus	2007	D	R\$ 5.000,00
35 Un	Pneus diversas Aros e Marcas							R\$ 1.000,00
		LOTE URBANO Nº 16B, QUADRA 3010, COM 2.236,01 M², LOCALIZADO NO BAIRRO TREVO.		Matrícula Imobiliária nº 53.049.				R\$ 600.000,00



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/08/2024, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014850** e o código CRC **4424EE76**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

23.0.000001297-1

0014850v2

Decreto 0014850 SEI 23.0.000001297-1 / pg. 3

DECRETO Nº 48.283, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.283, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Sancionadora Permanente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Decreto nº 48.020, de 04 de julho de 2024,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Sancionadora Permanente descrita no art. 17 do Decreto nº 48.020, de 04 de julho de 2024, os(as) seguintes servidores(as) públicos(as) municipais:

- I – MARCOS ALBERTO GIOVANNI – Técnico em Administração – Presidente;
- II – DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração – Membro;
- III – SUZANA FREITAG MIGOTT COLONHEZE – Técnico em Administração – Membro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/08/2024, às 10:38, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014832** e o código CRC **82BE251D**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002371-6

0014832v3

DECRETO Nº 48.284, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.284, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 20 de agosto de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **THAINA CRISTINA ROSSI DE MORAES**, matrícula nº 95769, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/08/2024, às 10:38, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014833** e o código CRC **6B875B52**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002369-4

0014833v2

DECRETO Nº 48.285, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350430

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.285, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 21 de agosto de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **EMANUELI CAPELETI**, matrícula nº 90103, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/08/2024, às 10:38, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014834** e o código CRC **E796EC37**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002368-6

0014834v2

DECRETO Nº 48.286, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351541

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.286, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.***Dispõe sobre a revogação de Decreto Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 32.522, de 18 de abril de 2016, que declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/08/2024, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014848** e o código CRC **AED5105F**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002374-0

0014848v3

DECRETO Nº 48.287, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.287, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 29 de agosto de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **PATRICIA REGINA SPIECKER CIELLO**, matrícula nº 75034, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/08/2024, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014844** e o código CRC **8A888936**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002372-4

0014844v2

DECRETO Nº 48.288, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351551

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.288, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 41.059, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade de Chapecó - CONCIDADE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 66.990/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º. O inciso I do art. 1º do Decreto nº 41.059, de 12 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

I – MAURÍCIO LISE DA ROCHA – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes – Presidente.”

Art. 2º. As alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “i” e “t” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 41.059, de 12 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

[...]

II – [...]

a) Titular: RAFAEL JOSÉ MORANDI;

b) Suplente: GUSTAVO MIRANDA PORTES;

c) Titular: GILSON PAGLIOSA;

d) Suplente: ARIETE HOFFMANN LAUXEN;

[...]

j) Titular: DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA;

[...]

t) Suplente: ROGER NATAN DE LIMA;”

Art. 3º. As alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “j” do inciso III do art. 1º do Decreto nº 41.059, de 12 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

[...]

III – [...]

a) Região 1, mandato 2019-2023 (estendido até dezembro/2024):

1. Titular: JULIO CEZAR SIGNORI;

2. Suplente: EDERSON ANTONINI.

[...]

c) Região 3, mandato 2019-2023 (estendido até dezembro/2024):

1. Titular: AIRTON RODRIGUES DO PRADO;

2. Suplente: VANDERLEI AUGUSTO TRESSOLDI.

d) Região 4, mandato 2019-2023 (estendido até dezembro/2024):

1. Titular: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA;

2. Suplente: VANDERLEI MOREIRA.

e) Região 5, mandato 2019-2023 (estendido até dezembro/2024):

1. Titular: CLEOMAR BAVARESCO BRUGNERA;

Decreto 0014847 SEI 24.0.000002373-2 / pg. 1

2. Suplente: ZENAIDE VICOCAL DE OLIVEIRA BET.

f) Região 6, mandato 2019-2023 (estendido até dezembro/2024):

1. Titular: VALDECIR FRANCISCO CORTINA;

2. Suplente: ROSANE ENGLER COLOMBELLI.

g) Região 7:

1. Titular: LICÉRIO DE OLIVEIRA;

2. Suplente: EUCLIDES SANTO DA SILVA.

[...]

j) Região 10, mandato 2019-2023 (estendido até dezembro/2024):

1. Titular: ALIFER DOUGLAS A. DA SILVA;

2. Suplente: PAULO CESAR RODRIGUES.

[...]"

Art. 4º. As alíneas "b", "c" e "e", do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 41.059, de 12 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

[...]

IV – [...]

b) Suplente: BRUNO TRAVI;

c) Titular: JONAS PICOLI;

[...]

e) Titular: VINÍCIUS SAIBRO;

[...]"

Art. 5º. As alíneas "c", "d" e "e", do inciso V do art. 1º do Decreto nº 41.059, de 12 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

[...]

V – [...]

c) Em vacância;

d) Em vacância;

e) Em vacância;

[...]"

Art. 6º. A alínea "a", e o *caput* do inciso VII do art. 1º do Decreto nº 41.059, de 12 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

[...]

VII - Entidades Acadêmicas e de Pesquisas com atuação na área de desenvolvimento urbano, mandato 2019-2023 (estendido até dezembro/2024):

a) Titular: SUSAN LEE GORHAM MIOLO;"

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por JOAO RODRIGUES, Prefeito (a), em 22/08/2024, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014847** e o código CRC **4107FFA1**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002373-2

0014847v6

DECRETO Nº 48.289, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351552

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.289, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Abre crédito adicional suplementar no exercício corrente pelo superávit financeiro, adicionando-se o valor no orçamento vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ** no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.999/2023, de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar pelo superávit financeiro no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações:

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço, nas fontes de recursos específicas:

18000 - Encargos Gerais do Município	
18018 - Encargos Gerais do Município	
Despesa 620 - 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3000 - Superávit - Recursos Ordinários - 2.500.7000	17.163.280,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/08/2024, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014851** e o código CRC **E4446CFA**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002375-9

0014851v2

PORTARIA Nº 0014835/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6350434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014835/2024 - GAP.AGP.OGAB***Altera Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

RESOLVE:

I – Alterar as alíneas "a" e "c" do inciso II da Portaria nº 0007401/2024 - GAP.AGP.OGAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II - [...]

a) SANDRA MARA POSSO - Técnico em Administração, lotada na Procuradoria-Geral do Município, matrícula nº 59549 -
Coordenadora;

[...]

c) LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA - Técnico em Administração, lotado no PROCON, matrícula funcional n. 100668 -
Membro."

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/08/2024, às 10:38, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014835** e o código CRC **63075C05**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000000517-3

0014835v2

PORTARIA Nº 0014845/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6351559

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014845/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Designa defensor dativo para o Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **KENDY DARQUILA NOETZOLD TEIXEIRA DAS NEVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Ouvidoria Municipal, matrícula n. 82542, na qualidade de Defensora Dativa do servidor público municipal, matriculado sob o n. 95051, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria 14.550, de 09 de agosto de 2024.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/08/2024, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014845** e o código CRC **10D08CB4**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002286-8

0014845v2

PORTARIA Nº 0014846/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6351562

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014846/2024 - GAP.AGP.OGAB***Altera Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018,

R E S O L V E:

I – Alterar a alínea "a" do inciso II da Portaria nº 0009194/2024 - GAP.AGP.OGAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II - [...]

a) **JUNIOR ASSIS STRELLO, Técnico em Administração, lotado na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, matrícula n. 95413 – Coordenador;"**

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 22/08/2024, às 16:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014846** e o código CRC **2E0DB617**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000000971-3

0014846v2

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 – PMC

Publicação Nº 6351533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE58C8C7507903344BCBFB056929759DA2C68C7A

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 - PMC

Objeto: Aquisição de equipamentos de academia, com montagem, instalação e assistência técnica, para o projeto "Academia Vida Ativa", integrante do Programa Concórdia Cidade Educadora, aprovado pelo Fundo Estadual do Idoso - FEI, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 11/09/2024.

Início da Sessão: dia 11/09/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: BE58C8C7507903344BCBFB056929759DA2C68C7A

Concórdia, SC, 22 de agosto de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

DECRETO Nº 8.479, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350201

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.479, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Constitui e designa Comissão de Seleção de espetáculos e ações formativas para o "XI Festival de Teatro Tecendo o Riso".

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Seleção de espetáculos e ações formativas para o "XI Festival de Teatro Tecendo o Riso", com a incumbência de avaliar e selecionar as propostas, conforme previsto no Edital de Concurso nº 06/2024.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar a referida Comissão, as pessoas abaixo relacionadas:

I – JUSSARA APARECIDA DE MATTOS BRUM DE CAMARGO;

II – LARIESSA SOLIGO DA CAMPO;

III – RAUL ADOLFO KUSSLER;

IV – RENATA FORTES GAERTNER.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

DECRETO Nº 8.485, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350204

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.485, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.
Dispõe sobre a demissão do servidor EBERTON BELLUZZO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, II, e 163, III, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o processo protocolizado sob nº 41767/2023;
- a Portaria nº 31/2024, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor;
- o Parecer nº 613/2024, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão Processante;
- a Revisão Final do Secretário Municipal de Administração;
- a Decisão Final emitida pelo senhor Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2024.

DECRETA :

Art. 1º Fica demitido o servidor EBERTON BELLUZZO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 103616-00, nos termos dos arts. 151, IX, X e XI, 152, V e 168, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.486, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350209

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.486, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor MARCELO ROBERTO MEWS.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCELO ROBERTO MEWS, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059/2024

Publicação Nº 6351197

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059/2024

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 5/2022.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.756.649-**	SILVANA CRISTINA MENEGHETTI PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens do Edital de Processo Seletivo 5/2022.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 22 de agosto de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2024**

Publicação Nº 6351200

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2024

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2024.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.689.439-**	MARCOS BERNARDO KIRST	MOTORISTA SOCORRISTA

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens do Edital de Processo Seletivo 1/2024.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 22 de agosto de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 061/2024**

Publicação Nº 6351203

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 061/2024

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.144.560-**	MATHEUS DE SOUZA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
***.812.940-**	DENISE HERINGER FIUZA	ENFERMEIRO - 40 H
075.047.559-58	MARIA EUGÊNIA GIOTTO PILLE	MÉDICO GENERALISTA
025.482.029-84	ROSELEI SWIB MIGLIORETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 35 H
000.623.170-59	MARCIANO PIERI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 35 H

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais; ou através de resposta do e-mail enviado, manifestar o aceite da vaga conforme legislação vigente.

A não manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item 14.4 do Edital 1/2024.

Concórdia, 22 de agosto de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

ERRATA 02 - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 – PMC

Publicação Nº 6351509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4758FA469D25D4A36B5BD47C0E7635928FB213F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 – PMC
ERRATA 2

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Secretária, torna pública a correção do edital de Pregão Eletrônico nº100/2024 cujo objeto é a aquisição de mobiliário sob medida para cozinha, máquinas e equipamentos diversos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital. O prazo de envio das propostas fica alterado para até o dia 09 de setembro de 2024, às 08h e 15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 09 de setembro de 2024, às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado com a chave: A4758FA469D25D4A36B5BD47C0E7635928FB213F

Concórdia, SC, 22 de agosto de 2024.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária de Educação

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº 56/2022 - FMS

Publicação Nº 6351233

Contrato Nº : 56/2022
Aditivo Nº : 3TA Ctr 56/2022/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 61/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de logística de armazenamento e distribuição de materiais (material de higiene, limpeza, consumo, expediente, medicamentos e materiais médico odontológicos, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, etc.) e gestão de almoxarifado das Unidades Administrativas (Secretarias e Fundos) do Município de Concórdia
Vigência : Início: 16/08/2024 Término: 15/08/2025
Assinatura : 16/08/2024
Valor R\$: 646.485,12 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Doze Centavos)

Dotação : 429 - 13.001.2102.3339039990000000000.260070000014 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES EDUARDO TIEMANN

Fiscal Administrativo: ANDERSON DANIEL MÜLLER

Gestor: CLAUDINEIA SAIBEL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Publicação Nº 6351159

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e o ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE BASQUETE-BOL - ACOB, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.252/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor RUBENS MASCELANI FILHO.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto esportivo na modalidade de Basquetebol masculino, aberto à comunidade de forma gratuita, a partir dos 13 anos até a categoria adulta. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais, estaduais, e nacionais se obter classificação, através do repasse fina através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R\$ 100.000,00

PRAZO: 31.12.2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.959, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350196

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.959, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Institui o Dia Municipal do Enduro a Pé do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Concórdia, o "Dia Municipal do Enduro a Pé de Concórdia", a ser comemorado no último sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Outras atividades ou ações alusivas e de divulgação, referentes ao Enduro a Pé, poderão ser realizadas ao longo do ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

PORTARIA Nº 219/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350191

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 219/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, informadas pelo Memorando nº 8.784/2024, emitido pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – para a Faixa de Vencimento “B”:

- a) MARILAINE DE OLIVEIRA DAVIDE, ocupante do cargo de Enfermeiro, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2024;
- b) VALDERES PIPPER HOPPEN, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024;
- c) VANUSA PROVIN, ocupante do cargo de Farmacêutico, com efeitos retroativos a 5 de março de 2024;

II – para a Faixa de Vencimento “C”: MAURO FRIGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024;

III – para a Faixa de Vencimento “D”:

- a) AGENOR LUIS CEMBRANI, ocupante do cargo de Tesoureiro, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2024;
- b) CAMILA KRUSE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 5 de julho de 2024;
- c) LUANA LIS REDECKER KUNRATH, ocupante do cargo de Analista de Gestão Administrativa, com efeitos retroativos a 5 de julho de 2024;
- d) MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Gestão Administrativa, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2024;
- e) PATRICIA SALETE MUNGHOL OLDONI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 107/2024

Publicação Nº 6352363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2100C90E6D0AF0C4C2375D68CAF58F8872058362

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PRAÇA DA REPUBLICA CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 de setembro de 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 30/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 22 de agosto de 2024.
Diego Sebem Wordell
Secretario de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

Publicação Nº 6351663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F52081D8E42C9EA9FACB0F9DCCCA608C1C9181A4

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE BALCÃO E PAINEL SOB MEDIDA PARA USO DO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE SETEMBRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 05/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 19 de agosto de 2024.
Diego Sebem Wordell
Secretario de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Publicação Nº 6351767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A377CE0806C067A865C96AF491F16F443296D98

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TINTA SÓLIDA SOLÚVEL COM BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO (BIM), A SER UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO MUNICÍPIO CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 de setembro de 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 05/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 21 de agosto de 2024.
Diego Sebem Wordell
Secretario de Administração e Finanças

ATA DA SESSAO PE 8.2024

Publicação Nº 6351206

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Curitibaanos
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Pregão Eletrônico - 8/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/07/2024 18:47	11/07/2024 08:00	29/07/2024 23:59	01/08/2024 13:15	01/08/2024 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PATINS BOTA (PATINS QUAD TRADICIONAL) NUMERAÇÕES DIVERSAS, PRODUZIDOS EM COURO ECOLÓGICO DE DUREZA BAIXA, FORRADA E ESTOFADA, INDICADA PARA PRIMEIROS MOVIMENTOS NA PATINAÇÃO, CONTENDO BASE EM FIBRA ESPECIAL REFORÇADA, TRUCKS COM EIXOS DE 8MM, COM PINO DE ARTICULAÇÃO FIXO, AMORTECEDORES COM ELASTÔMETROS, E FREIOS DE BORRACHA PARA REALIZAÇÃO DE PATINAÇÃO	251,73	35	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/07/2024 - 18:14	DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_assinado(6).pdf
09/07/2024 - 18:14	ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_patins_assinado.pdf
09/07/2024 - 18:14	FORMULARIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_29_assinado.pdf
09/07/2024 - 18:14	MAPA_DE_RISCO_patins_assinado.pdf
09/07/2024 - 18:14	TERMO_DE_REFERENCIA_patins_assinado.pdf
09/07/2024 - 18:46	ANEXO I PE 8_2024 CULTURA.pdf
09/07/2024 - 18:46	edital_8_2024.pdf
22/08/2024 - 14:47	aprovação amostra pe 8.2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
01/08/2024 - 13:27:59	Negociação aberta para o processo 8/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 8/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/08/2024 - 13:33:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 8/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/08/2024 - 13:50:49	Documentos solicitados para o processo 8/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 8/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2024 - 14:35:02	REABERTURA PROCESSO	Boa tarde, informo que a sessão terá continuidade em 22/08 as 14:30.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 15:26:27.
Código verificador: 9E8404

Página 1 de 4



0001	PATINS BOTA (PATINS QUAD TRADICIONAL) NUMERAÇÕES DIVERSAS, PRODUZIDOS EM COURO ECOLÓGICO DE DUREZA BAIXA, FORRADA E ESTOFADA, INDICADA PARA PRIMEIROS MOVIMENTOS NA PATINAÇÃO, CONTENDO BASE EM FIBRA ESPECIAL REFORÇADA, TRUCKS COM EIXOS DE 8MM, COM PINO DE ARTICULAÇÃO FIXO, AMORTECEDORES COM ELASTÔMETROS, E FREIOS DE BORRACHA PARA REALIZAÇÃO DE PATINAÇÃO	DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	Patins bota	Fênix	250,00	35	8.750,00
------	--	------------------------------------	-------------	-------	--------	----	----------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PATINS BOTA (PATINS QUAD TRADICIONAL) NUMERAÇÕES DIVERSAS, PRODUZIDOS EM COURO ECOLÓGICO DE DUREZA BAIXA, FORRADA E ESTOFADA, INDICADA PARA PRIMEIROS MOVIMENTOS NA PATINAÇÃO, CONTENDO BASE EM FIBRA ESPECIAL REFORÇADA, TRUCKS COM EIXOS DE 8MM, COM PINO DE ARTICULAÇÃO FIXO, AMORTECEDORES COM ELASTÔMETROS, E FREIOS DE BORRACHA PARA REALIZAÇÃO DE PATINAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTO CAR CELULARES EIRELI	04.861.497/0001-93	30/07/2024 - 11:05:36	PRÓPRIO	PRÓPRIO	35	R\$251,73	R\$ 8.810,55	Sim
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	45.163.905/0001-10	31/07/2024 - 17:40:27	Patins bota	Fênix	35	R\$250,00	R\$ 8.750,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	45.163.905/0001-10	60 dias
AUTO CAR CELULARES EIRELI	04.861.497/0001-93	60 dias

Lances Enviados

0001 - PATINS BOTA (PATINS QUAD TRADICIONAL) NUMERAÇÕES DIVERSAS, PRODUZIDOS EM COURO ECOLÓGICO DE DUREZA BAIXA, FORRADA E ESTOFADA, INDICADA PARA PRIMEIROS MOVIMENTOS NA PATINAÇÃO, CONTENDO BASE EM FIBRA ESPECIAL REFORÇADA, TRUCKS COM EIXOS DE 8MM, COM PINO DE ARTICULAÇÃO FIXO, AMORTECEDORES COM ELASTÔMETROS, E FREIOS DE BORRACHA PARA REALIZAÇÃO DE PATINAÇÃO

Página 2 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 15:26:27.
Código verificador: 9E8404



Data	Valor	CNPJ	Situação
30/07/2024 - 11:05:36	251,73 (proposta)	04.861.497/0001-93 - AUTO CAR CELULARES EIRELI	Válido
31/07/2024 - 17:40:27	250,00 (proposta)	45.163.905/0001-10 - DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	31/07/2024 - 18:09	Gianluca De Carli	45.163.905/00010	Receita Federal	26/02/2024	-	CNPJ
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	31/07/2024 - 18:10	Gianluca De Carli	1748e875aa62c2b392ca61276a80072	Receita Federal	26/07/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	31/07/2024 - 18:12	Gianluca De Carli	29763334	Sefaz RS	25/07/2024	22/09/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	31/07/2024 - 18:13	Gianluca De Carli	2024072420235840276649	Receita Federal	24/07/2024	22/08/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	31/07/2024 - 18:14	Gianluca De Carli	30522222/2024	TST-RS	02/05/2024	29/10/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	31/07/2024 - 18:14	Gianluca De Carli	-	-	23/11/2022	-	Contrato Social
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	31/07/2024 - 18:17	Gianluca De Carli	-	Município de Caxias do Sul	22/07/2024	18/01/2025	Certidão Negativa de Débitos Municipais
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	31/07/2024 - 18:18	Gianluca De Carli	-	Receita Federal	22/07/2024	18/01/2025	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	31/07/2024 - 18:21	Gianluca De Carli	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/08/2024 - 14:57	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
09/07/2024 - 18:47:15	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
01/08/2024 - 13:16:58	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/08/2024 - 13:17:06	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/08/2024 - 13:17:06	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/08/2024 - 13:17:06	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/08/2024 - 13:17:06	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
01/08/2024 - 13:17:09	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/08/2024 - 13:17:09	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/08/2024 - 13:27:09	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/08/2024 - 13:27:59	Sistema	O item 0001 teve como arrematante DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 250,00.
01/08/2024 - 13:27:59	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
01/08/2024 - 13:28:17	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 01/08/2024 às 15:29.

Página 3 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 15:26:27.
Código verificador: 9E8404



01/08/2024 - 13:33:01	Sistema	O fornecedor DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
01/08/2024 - 13:38:11	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
01/08/2024 - 13:38:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/08/2024 às 13:48.
01/08/2024 - 13:50:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 15/08/2024.
01/08/2024 - 13:50:50	Sistema	Motivo: Enviar amostra no prazo de 10 dias úteis para o centro Cultural, sito na Rua Cel. Vidal Ramos, 860 centro - Curitiba-SC
13/08/2024 - 15:03:37	F. DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA	Documentação Item 0001: Boa tarde pregoeiro. Solicito mais uns dias para entregar para vocês a amostra dos patins. A mesma chegará amanhã em minha empresa e amanhã mesmo, dia 14/08 estarei despachando até vocês
21/08/2024 - 14:34:50	Pregoeiro	Boa tarde, informo que a sessão terá continuidade em 22/08 as 14:30.
22/08/2024 - 14:47:05	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (aprovação amostra pe 8.2024.pdf) em 22/08/2024 às 14:47.
22/08/2024 - 14:47:26	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA.
22/08/2024 - 14:47:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/08/2024 às 14:57.
22/08/2024 - 14:59:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
22/08/2024 - 15:26:03	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
22/08/2024 - 15:26:08	Sistema	O Item 0001 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.

MARILISE FRANÇA DA ROCHA
Pregoeiro

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Autoridade Competente

Natalia Heusser
Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA
Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 15:26:27.
Código verificador: 9E8404

Página 4 de 4



ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

Publicação Nº 6350862

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibaanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico - 23/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
01/08/2024 18:05	05/08/2024 08:00	14/08/2024 23:59	19/08/2024 13:15	19/08/2024 13:16

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
12/08/2024 - 09:12:18	IMPUGNAÇÃO LOTE 04	14/08/2024 - 18:53:22	Indeferido	Pedido: IMPUG LOTE - CURITIBANOS - SC.pdf Julgamento: MEMORANDO_496-2024_RESPOSTA_DE_IMPUGNACAO_M_K_R_COMERCIO_DE_EPP_assinado.pdf

Embasamento: IMPUG LOTE

Julgamento: Conforme documento emitido pela Secretaria Requisitante.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	MESA (1,40X0,80X0,60M) CONTENDO DUAS GAVETAS E ESPAÇO ESPECÍFICO PARA MATERIAL DO PROFESSOR. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. ENTREGUE MONTADO E INSTALADO.	1.900,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	MESA REDONDA (DIÂMETRO 1,3M E ALTURA 0,80M) EM MDF NA COR AZUL. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. ENTREGUE MONTADO E INSTALADO.	3.400,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	MESA RETANGULAR (1,90X0,90X0,80M) EM MDF NA COR VERDE. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. ENTREGUE MONTADO E INSTALADO.	3.400,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
	0004	MESA ELÍPTICA (1,90X0,90X0,80M) EM MDF NA COR AMARELA. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. ENTREGUE MONTADO E INSTALADO.	3.400,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
	0005	MESA HEXAGONAL (1,60X1,60X0,80M) EM MDF NA COR VERMELHA. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. ENTREGUE MONTADO E INSTALADO.	3.400,00	2	UND	Homologado	Menor Preço

Página 1 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



0006	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (5,90X2,10X0,50M) CONTENDO 04 PORTAS DE VIDRO, 04 PRATELEIRAS EXPOSTAS E 11 PORTAS EM MDF. POSSUI 01 BANCADA ADICIONAL (1,5X0,5X0,8M), MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. ENTREGUE MONTADO E INSTALADO.	19.900,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
0007	BANQUETA COM ESTRUTURA EM FERRO TUBO 7/8, 1,2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ALTURA DE 45CM COM ASSENTO INJETADO (345X345MM) EM PP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APOIO ANATÔMICO (299X380MM), CORES DIVERSAS.	245,00	70	UND	Homologado	Menor Preço
0008	PAINEL METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 150 X 120CM - MOLDURA EM ALUMÍNIO.	1.400,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		90.750,00				
0002						
0001	ÁBACO DE MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS. CERCA DE 10 CONTAS POR LINHA E NO TOTAL 5 LINHAS PODE DESLIZAR LIVREMENTE E SUAVEMENTE PARA TRÁS E PARA FRENTE NOS POSTES DE MADEIRA. MATERIAL: MADEIRA.	120,00	70	UND	Homologado	Menor Preço
0002	BALANÇA DE BRAÇO COM DOIS PRATOS EM MDF E GANCHOS EM METAL, CONTENDO PESOS DE MASSAS DIFERENTES NO FORMATO BLOCOS EM MADEIRA (MÍNIMO 16) E SAQUINHOS DE JUTA COM INDICAÇÃO DE NÚMEROS E INCÓGNITAS (MÍNIMO 12). DIMENSÕES MÍNIMAS DA BALANÇA: BASE 20X12CM, ALTURA 30 CM, BRAÇO 30CM E PRATOS NO MODELO CAIXA (12X12X2CM	450,00	8	UND	Homologado	Menor Preço
0003	BLOCOS LÓGICOS. 48 PEÇAS EM MADEIRA/MDF COLORIDA. TAMANHO DAS PEÇAS COM BASE DE 7 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 26 X 21 X 6 CM.	97,00	8	UND	Homologado	Menor Preço
0004	CALCULADORA DE MESA DIGITAL DE FUNÇÃO PADRÃO, GRANDE E COM 12 DÍGITOS.	50,00	8	UND	Homologado	Menor Preço
0005	CONJUNTO 5 AMPULHETAS USADAS PARA MARCAR O TEMPO DE APROXIMADAMENTE: 30S, 1MIN, 2MIN, 3MIN, 5MIN	98,00	8	UND	Homologado	Menor Preço
0006	CONJUNTO COM 7 DADOS OPACOS: D4, D6, D8, D10, D10 (DEZENA), D12 E D20. TAMANHO APROXIMADO: 20 MM.	78,00	16	UND	Homologado	Menor Preço
0007	CONJUNTO DE CÍRCULOS TRIGONOMÉTRICOS MANIPULÁVEIS EM ACRÍLICO, MDF, CONTENDO 02 CÍRCULOS PARA DEMONSTRAÇÃO DO PROFESSOR	1.500,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
0008	CONJUNTO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLA (POLIÁCIDO LÁCTICO) EM CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15CM. CONTENDO: CUBO, CILINDRO, ESFERA, MEIA ESFERA, PARALELEPÍPEDO, PIRÂMIDE DE BASE TRIANGULAR, PIRÂMIDE DE BASE QUADRANGULAR, PRISMA DE BASE TRIANGULAR, PRISMA DE BASE HEXAGONAL	1.450,00	8	UND	Homologado	Menor Preço
0009	CICLO TRIGONOMÉTRICO COM TRIÂNGULOS / EVA E PVC / 23X27CM / 08 PEÇAS	150,00	16	UND	Homologado	Menor Preço
0010	CONJUNTO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 3D, 12 PEÇAS PARA TRABALHAR A FORMA E O VOLUME.	300,00	8	UND	Homologado	Menor Preço

Página 2 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



0011	CONJUNTO JOGO DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, CONTENDO: 02 TABELAS DE BASQUETE EM MDF (20X18CM) COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA. 20 ESFERAS DE PLÁSTICO (CORES DIVERSAS). 03 SINAIS DE OPERAÇÕES COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA EM ACRÍLICO (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO E MULTIPLICAÇÃO)	480,00	2 UND	Homologado	Menor Preço
0012	CONJUNTO MATEMÁTICA FINANCEIRA CONTENDO: 375 CÉDULAS DISTRIBUÍDAS EM 2,00. 5,00. 10,00. 20,00. 50,00 E 100,00 (CONFECCIONADAS EM TAMANHO REDUZIDO). 01 CAIXA REGISTRADORA DECORATIVA (30CMX20CMX10CM APROX.) EM MDF E ACRÍLICO. 50 MOEDAS EM MDF DISTRIBUÍDAS EM 0,05. 0,10. 0,25. 0,50 E 1,00.	580,00	8 UND	Homologado	Menor Preço
0013	CONJUNTO: DISCO DAS FRAÇÕES. CONTENDO 8 CÍRCULOS EM A E MDF, DAS SEGUINTE FRAÇÕES: 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/10 E 1/12.	120,00	30 UND	Homologado	Menor Preço
0014	DISPOSITIVO DE TAPA PARA JOGOS (220V). CAIXA EM MDF COM LÂMPADAS E BOTÕES PARA AÇIONAMENTOS DAS MESMAS E, BOTÃO RESET (CIRCUITOS ELETRÔNICO INTERNO). DIMENSÕES MÍNIMAS: BASE 40X15CM E ALTURA 10 CM)	420,00	2 UND	Homologado	Menor Preço
0015	DOMINÓ DE FRAÇÕES COMPOSTO DE 28 PEÇAS EM MDF COM IMAGENS COLORIDAS E 'VIVAS' QUE FACILITAM O APRENDIZADO DAS FRAÇÕES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 16X13X4CM.	60,00	20 UND	Homologado	Menor Preço
0016	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO: 28 PEÇAS CADA OPERAÇÃO. PEÇAS EM MADEIRA SERIGRAFADAS. ESTOJO MEDINDO 17X13X5CM	65,00	20 UND	Homologado	Menor Preço
0017	GEOPLANO 2 EM 1 CIRCULAR TRIANGULAR. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO O GEOPLANO CIRCULAR DA MMP TEM 24,5x24,5 CM, SENDO DE UM LADO UMA MALHA COM UM CÍRCULO CENTRALIZADO FORMADO POR 24 PINOS (DIVIDIDO A CADA 15°), UM PINO CENTRAL E QUATRO PINOS FORMANDO UM QUADRADO CIRCUNSCRITO. NO OUTRO LADO UMA MALHA TRIANGULAR. NAS LATERAIS APRESENTA MARCAÇÃO DE ÂNGULOS E FRAÇÕES DO CÍRCULO PARA QUE POSSA ENCAIXAR AS FRAÇÕES CIRCULARES. CONTÉM CONJUNTO DE ELÁSTICOS COLORIDOS E ÁREAS PARA A MALHA ISOMÉTRICA.	120,00	70 UND	Homologado	Menor Preço
0018	JOGO DE BINGO COM EJEÇÃO AUTOMÁTICA DE BOLINHAS, 96 CARTELAS E BOLINHAS COM NÚMERO EM ALTO RELEVO. MEDIDAS DA CAIXA: 33X14X23 CM APROXIMADAMENTE.	90,00	2 UND	Homologado	Menor Preço
0019	KIT CONTENDO: 1 TRANSFERIDOR DE 180°. 1 TRANSFERIDOR DE 360°. 1 ESQUADRO DE 45° E 1 ESQUADRO DE 60°.	25,00	70 UND	Homologado	Menor Preço
0020	MATERIAL DOURADO. VERSÃO EM PLÁSTICO QUE SE ENCAIXA PERFEITAMENTE, PERMITINDO QUE AS DEZENAS FIQUEM SOBRE AS CENTENAS E QUE AS UNIDADES SE CONECTEM TANTO ÀS DEZENAS QUANTO DIRETAMENTE NAS CENTENAS PERMITINDO MAIS POSSIBILIDADES DE ESTUDO. NA CENTENA SÃO IMPRESSOS OS NÚMEROS DE 1 A 100. (1 MILHAR, 10 CENTENAS, 100DEZENAS E 500 UNIDADES) 611 PEÇAS	480,00	12 UND	Homologado	Menor Preço

Página 3 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



0021	MATERIAL PARA DEMONSTRAÇÃO DO TEOREMA DE PITÁGORAS EM ACRÍLICO COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA, CONTENDO 01 TRIÂNGULO RETÂNGULO (25X15X20CM), 01 QUADRADO (25X25CM), 01 QUADRADO (15X15CM) E 01 QUADRADO (20X20CM)	450,00	4 UND	Homologado	Menor Preço
0022	EXPERIMENTO TEOREMA DE PITÁGORAS / POSSIBILIDADE DE INCLUIR LÍQUIDOS PARA DEMONSTRAÇÃO / DIMENSÃO: 142MMX132MM	110,00	8 UND	Homologado	Menor Preço
0023	PAQUÍMETRO UNIVERSAL ANALÓGICO 150MM EM AÇO.	83,00	16 UND	Homologado	Menor Preço
0024	PEÇAS MAGNÉTICAS PARA GRÁFICOS E USO GERAL / CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO 3MM (3 CM DE ALTURA NO MÍNIMO), NO FORMATO MENINOS E MENINAS, COM IMÃ ACOPLADO.	5,50	80 UND	Homologado	Menor Preço
0025	POTES ORGANIZADORES TRANSPARENTES, 10 L PARA USOS DIVERSOS COM TAMPA (PLÁSTICO RESISTENTE)	33,00	26 UND	Homologado	Menor Preço
0026	POTES ORGANIZADORES TRANSPARENTES, 20 L PARA USOS DIVERSOS COM TAMPA (PLÁSTICO RESISTENTE)	45,00	6 UND	Homologado	Menor Preço
0027	POTES ORGANIZADORES TRANSPARENTES, 5 L PARA USOS DIVERSOS COM TAMPA (PLÁSTICO RESISTENTE)	25,00	26 UND	Homologado	Menor Preço
0028	CONJUNTO RELÓGIO DIDÁTICO MANIPULÁVEL EM MDF CONTENDO 1 RELÓGIO NO DIÂMETRO APROXIMADO DE 35CM, COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA E 8 RELÓGIOS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 CM.	420,00	2 UND	Homologado	Menor Preço
0029	RETA NUMÉRICA EM MDF (120CMX12CMX1CM APROX.) CONTENDO DUAS CANALETAS ONDE NA PRIMEIRA PERCORRE UM CARRINHO E NA SEGUNDA PERCORREM DOIS PONTOS DE MARCAÇÃO DE POSIÇÃO.	830,00	2 UND	Homologado	Menor Preço
0030	TANGRAM: QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO CHINÊS FORMADO POR 7 PEÇAS, CHAMADAS TANS: SÃO 2 TRIÂNGULOS GRANDES, 2 PEQUENOS, 1 MÉDIO, 1 QUADRADO E 1 PARALELOGRAMO. COMPOSTO POR: 7 PEÇAS E UMA BASE EM MDF.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 18 X 18 X 1 CM.	68,00	30 UND	Homologado	Menor Preço
0031	TRENA ALTA PRECISÃO COM TRAVA, MOLA DE AÇO, ACABAMENTO EM BORRACHA, 5MX16 MM.	22,00	8 UND	Homologado	Menor Preço
0032	TRENA DIGITAL LASER, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 40 M COM PRECISÃO DE 2 MM (MÍNIMO)	300,00	2 UND	Homologado	Menor Preço
0033	JOGO DE MATEMÁTICA: ROLETA DA MULTIPLICAÇÃO. DIMENSÕES DA CAIXA: 51CM (C) X 5CM (L) X 31CM (A). CONTEÚDO: 01 CAIXA ORGANIZADORA E 02 ROLETAS.	210,00	8 UND	Homologado	Menor Preço
0034	JOGO: JOGANDO COM ÁLGEBRA. ACOMPANHA 57 PEÇAS SENDO 5 DADINHOS EM EVA, 1 TABULEIRO E 1 CONJUNTO DE PEÇAS CONTENDO NAS FACES EXPRESSÕES ALGÉBRICAS EM 2 CORES SENDO DE UM LADO AZUL E DO OUTRO VERMELHO.	90,00	8 UND	Homologado	Menor Preço
0035	JOGO DA FRAÇÃO EM MADEIRA CONTENDO 01 TABULEIRO (20X28,5CM) E 31 PEÇAS COM O OBJETIVO DE PREENCHER COM FATIAS DE ALIMENTOS	120,00	8 UND	Homologado	Menor Preço
0036	JOGO DE MADEIRA "TABUA DA MULTIPLICAÇÃO". CONTEÚDO: 01 PLACA DA MULTIPLICAÇÃO. 100 CARTAS DE MULTIPLICAÇÃO. 04 PINOS E 02 DADOS.	190,00	8 UND	Homologado	Menor Preço

Página 4 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
 Código verificador: 9E7AF8



0037	JOGO DE CARTAS UNO MATEMÁTICO - TODAS AS SÉRIES. 54 CARTAS	46,00	8	UND	Homologado	Menor Preço
0038	JOGO DE CARTAS UNO MATEMÁTICO / A PARTIR DO 7º ANO.	46,00	8	UND	Homologado	Menor Preço
0039	MODELO DE MONTAGEM PARA POLIEDROS COM PEÇAS RÍGIDAS E CONEXÕES FLEXÍVEIS. CONTENDO 82 PEÇAS.	58,00	8	UND	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		80.860,00				
0003						
0001	BANQUETA COM ESTRUTURA EM FERRO TUBO 7/8, 1,2MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ALTURA DE 45CM COM ASSENTO INJETADO (345X345MM) EM PP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APOIO ANATÔMICO (299X380MM).	245,00	70	UND	Homologado	Menor Preço
0002	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM TAMPO EM GRANITO CONTENDO 03 GAVETAS E 02 PORTAS. MEDIDA DA BASE: 1,40X0,50X0,80M E MEDIDA DO TAMPO: 1,80X0,80M. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEIGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. ENTREGUE MONTADO E INSTALADO.	4.700,00	4	UND	Homologado	Menor Preço
0003	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM TAMPO EM GRANITO CONTENDO 02 PORTAS. MEDIDA DA BASE: 0,80X0,80X0,80M E MEDIDA DO TAMPO: 1,20X1,20M. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEIGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. ENTREGUE MONTADO E INSTALADO.	4.700,00	4	UND	Homologado	Menor Preço
0004	MESA (1,40X0,80X0,60M) CONTENDO DUAS GAVETAS E ESPAÇO ESPECÍFICO PARA MATERIAL DO PROFESSOR. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO. ENTREGUE MONTADO E INSTALADO	1.900,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
0005	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA JALECOS (2,00X0,40X1,50) COM 02 PORTAS DE CORRER E 70 GANCHOS INTERNOS. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO. ENTREGUE MONTADO E INSTALADO.	3.900,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
0006	BANCADA (1,5X0,5X0,8M). MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, MONTADO E INSTALADO.	700,00	2	UND	Homologado	Menor Preço



0007	UNIDADE ARMAZENADORA FECHADA (0,50X1,50X2,10M) CONTENDO 02 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO (CORRER) COM CHAVES E 02 GAVETAS EM MDF. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO. RODAPÉ EM GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR	3.900,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
0008	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (0,90X1,50X0,40M) CONTENDO 02 PRATELEIRAS EXPOSTAS. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, MONTADO E INSTALADO	1.900,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
0009	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (0,55X0,45X1,20M) COM TAMPO ARTICULADO ESTOFADO EM COURINO NA COR AZUL. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, MONTADO E INSTALADO.	1.500,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
0010	UNIDADE ARMAZENADORA (2,0X2,1X0,5M) CONTENDO 02 GAVETAS, 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉ EM GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. ENTREGUE MONTADO E INSTALADO	6.300,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
0011	UNIDADE ARMAZENADORA AÉREA CONTENDO 03 PRATELEIRAS EXPOSTAS (0,90X1,0X0,3M)	950,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
0012	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM L (4,20X0,90X0,50M) CONTENDO 08 PORTAS E 03 GAVETAS, CONTENDO TAMPO EM GRANITO (1,20X0,6M) COM CUBA E TORNEIRA. CONTÉM UNIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE FRIGOBAR E MICRO-ONDAS (1,35X0,50X0,60M). MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉ EM GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. ENTREGUE MONTADO E INSTALADO	8.700,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
0013	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO AÉREA (1,20X0,90X0,30M) COM 01 PORTA E PRATELEIRA (1,8X0,3M) ACOPLADA. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, ENTREGUE MONTADO E INSTALADO.	950,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
0014	PAINEL METÁLICO BRANCO/MAGNÉTICO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,5 X1,2M)	1.400,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		118.950,00				
0004						
0001	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO ATÉ 15KG	145,00	8	UND	Deserto	Menor Preço
0002	BANDEJA PLÁSTICA, EM PROPILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS	24,00	20	UND	Deserto	Menor Preço
0003	BANDEJA PLÁSTICA, EM PROPILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS	29,00	20	UND	Deserto	Menor Preço
0004	BASTÃO DE PLÁSTICO AGITADOR EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 8X300MM	11,00	70	UND	Deserto	Menor Preço

Página 6 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



0005	BÉQUER DE PLÁSTICO 100 ML AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO	12,00	30 UND	Deserto	Menor Preço
0006	BÉQUER DE PLÁSTICO 400 ML AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO	14,00	30 UND	Deserto	Menor Preço
0007	BÉQUER DE PLÁSTICO 250 ML AUTOCLAVÁVEL EM PROPILENO GRADUADO	13,00	30 UND	Deserto	Menor Preço
0008	BÉQUER DE PLÁSTICO 600 ML AUTOCLAVÁVEL EM PROPILENO GRADUADO	17,00	16 UND	Deserto	Menor Preço
0009	BOLINHAS DE PING PONG	1,50	20 UND	Deserto	Menor Preço
0010	CADERNO DE ATIVIDADES PRÁTICAS: MEU CADERNO DE CIÊNCIAS. DIMENSÃO: 150X210 MM NÚMERO DE PÁGINAS: 32 PAPEL: CAPA 300G - MIOLO 150G (LAMINAÇÃO FOSCO) FINALIZAÇÃO: ALCEADOS, GRAMPEADOS E RELADOS.	19,00	70 UND	Deserto	Menor Preço
0011	CAIXA DAS SENSações EM MDF - 40CMX25CMX25CM / COM DOIS ORIFÍCIOS CIRCULARES DE 10 CM DE DIÂMETRO. INCLUINDO: TEXTURAS PARA SENSações (01LIXA PARA MADEIRA (10X10 CM), 01 ESCOVA DE CERDAS, 01 PACOTE DE BOLINHAS DE GEL QUE CRESCE COM ÁGUA, 01 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR) E 02 RECIPIENTES EM PLÁSTICO (TIPO BOWL) 400ML	350,00	8 UND	Deserto	Menor Preço
0012	CONJUNTO PARA ESTUDO DO MOVIMENTO DE TRANSLAÇÃO DE UM CORPO CONSTITUÍDO DE BASE EM MDF E ACRÍLICO COM CANALETA DE ALUMÍNIO L COM ESCALA DE COMPRIMENTO (TRAJETÓRIA RETILÍNEA) COM NO MÍNIMO 1 M DE COMPRIMENTO, AJUSTE COM ESCALA MANUAL DE INCLINAÇÃO ATÉ 20° NO MÍNIMO E ESFERA DE AÇO COM 2 CM DE DIÂMETRO.	890,00	8 UND	Deserto	Menor Preço
0013	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS CONTENDO: TECLADO ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL, 61 CHAVES PRETAS E BRANCAS, COM MICROFONE (MEDIDA APROXIMADA: 50X16X4CM), 01 KALIMBA (17 TECLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11X18X3CM, 01 KIT COM 22 ITENS DIVERSOS DE INSTRUMENTOS DIDÁTICOS EM MADEIRA E METAL, TAIS COMO: CASTANHOLA, SINO, TRIÂNGULO, XILOFONE, PANDEIRO, PULSEIRA COM SINO, CHOCALHO, MARACA E APITO, ORGANIZADOS EM CAIXA DE MDF NO FORMATO PENAL (30X35X8CM)	3.750,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0014	CONJUNTO DE 42 CARTAS PARA JOGO DOS SISTEMAS DO CORPO HUMANO DE DIMENSÕES 8CM X 6CM CONFECCIONADAS EM PAPEL COUCHÉ 150 G COM LAMINAÇÃO E IMPRESSÃO COLORIDA. CAIXA EM MDF FORMATO PENAL	170,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0015	CONJUNTO DE ESPELHOS PLANOS CONTENDO: 2 ESPELHOS, 4 SUPORTES NO FORMATO TORRE, 3 SUPORTES COM ÂNGULOS (45°, 60° E 90°) EM ACRÍLICO E BASE PARA APOIO EM MDF	500,00	8 UND	Deserto	Menor Preço
0016	CONJUNTO DE FERRAGENS E CORRELATOS CONTENDO 01 SUPORTE UNIVERSAL COM 70 CM BASE ME METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA E HASTE EM FERRO OU ALUMÍNIO, 01 ANEL PARA FUNIL DE AÇO CARBONO COM MUFA, DIÂMETRO 6CM. E 02 GARRAS PARA SUPORTE UNIVERSAL COM MUFA	428,00	8 UND	Deserto	Menor Preço

Página 7 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



0017	CONJUNTO DE IMÃS PARA SALA DE AULA (01(BARRA, 02 CIRCULAR , 02 HASTES DE MADEIRA, 01 CARRINHO, 01 FERRADURA, LIMALHA DE FERRO E 01 BUSSOLA DE 4,5 CM DIÂMETRO) COM CAIXA DE ARMAZENAMENTO NO MODELO PENAL (15X17X5 CM)	900,00	8 UND	Deserto	Menor Preço
0018	CONJUNTO GERMINAÇÃO (8X16X35 CM) CONTENDO: 02 RECIPIENTES TRANSPARENTES EM ACRÍLICO (350ML), 01 RECIPIENTE PRETO (350 ML) E UMA TAMPA EM MADEIRA, PERFURADA, COMPATÍVEL COM OS RECIPIENTES, 01 ESTRUTURA EM MADEIRA QUE ACOPLA TODOS OS MATERIAIS, INCLUINDO ESPAÇO PARA REGISTRO DO CRESCIMENTO DA PLANTA.	80,00	30 UND	Deserto	Menor Preço
0019	CONJUNTO PARA ENSINO DA GRAVIDADE EM METAL CONSTITUÍDO DE ARO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RAIO DE 50 CM SUSTENTADO POR TRÊS PÉS CILÍNDRICOS DE DIÂMETRO DE 1 CM E ALTURA DE 15 CM, CORDAS DE FIXAÇÃO DO TECIDO, TECIDO ELÁSTICO E ESFERAS METÁLICAS COM 2CM DE DIÂMETRO E 5 CM DE DIÂMETRO	1.290,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0020	CONJUNTO PARA ESTUDO DA ELETRICIDADE: 50 PEÇAS PARA MONTAGENS DE CIRCUITOS SIMPLES, ASSOCIAÇÕES DE RESISTORES, MEDIDAS DE CORRENTE E TENSÃO ELÉTRICA, DISTRIBUÍDOS NOS SEGUINTE ITENS: CHAVES LIGA/DESLIGA, PAINEL FOTOVOLTAICO, CAMPAINHA, MOTOR, RESISTOR VARIÁVEL, GERADOR, RESISTOR TRIPLO, PLACA DE LED, BOBINA, MODELO DE MOTOR, VOLTÍMETRO ANALÓGICO, AMPERÍMETRO ANALÓGICO, LÂMPADAS, PLACA COM DIFERENTES CONDUTORES, RESISTOR, BASES PARA PILHAS, FIOS PARA CONEXÃO, CAIXA DE ARMAZENAMENTO ESTILO PENAL, EM MDF (DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X30X10 CM)	1.950,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0021	CONJUNTO PARA ESTUDO DA FORÇA COM 01 SUPORTE DE METAL PARA ROLDADAS (MÃO FRANCESA 30X30X3 CM) FIXADOS NAS COLUNAS COM 03 POSIÇÕES PARA COLOCAÇÃO DE ROLDANAS, 03 ROLDANAS METÁLICA DE 8 CM SUPORTANDO ATÉ 20KG E 10 M DE CORDA DE POLIÉSTER 10 MM	725,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0022	CONJUNTO PARA ESTUDO DA FREQUÊNCIA, INTENSIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS ONDAS SONORAS E AUDIÇÃO COM ALTO-FALANTE 10 W COM SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO (20 CMX20CMX15CM), AMPLIFICADOR, CONTROLE DE VOLUME E BASE CIRCULAR PARA O ESTUDO DAS ONDAS COM NO MÍNIMO 16"	2.200,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0023	CONJUNTO PARA ESTUDO DAS MOLÉCULAS. PINOS DE MONTAGEM EM MDF. CONTENDO 16 CÍRCULOS COM RAIO DE 0,5 M E 8 HASTES DE 0,5M. CONTÉM SUPORTES DE METAL (EM L COM 30X15X3CM) PARA ARGOLAS	1.900,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0024	CONJUNTO PARA ESTUDO DE MISTURAS HOMEOGÊNEAS E HETEROGÊNEAS CONTENDO: 3KG AREIA PREPARADA PARA FILTRO DE ÁGUA, 5KG CASCALHO, 3 KG DE CARVÃO ATIVADO, 3L DE ÓLEO VEGETAL, 2L DE GLICERINA BIDEUTILADA, 3L DE ÁLCOOL LÍQUIDO, 1,5L DE ÁLCOOL EM GEL.	600,00	2 UND	Deserto	Menor Preço



0025	CONJUNTO SISTEMA SOLAR DESMONTÁVEL CONTENDO: BASE EM MDF PARA SISTEMA SOLAR COM 1M DE DIÂMETRO (MÍNIMO). SOL COM BASE EM MDF E CÚPULA EM PLÁSTICO, ALIMENTADO COM FONTE DE TENSÃO DE 9 V (BATERIA) E ILUMINAÇÃO LED COM 15 CM (MÍNIMO) DE DIÂMETRO. PLANETAS DO SISTEMA SOLAR EM PLA COM RESINA EPÓXI, DIÂMETROS DE 4 CM ATÉ 12 CM, RESPEITANDO A ESCALA DE TAMANHOS DOS PLANETAS (MERCÚRIO, VÊNUS, TERRA, MARTE, JÚPITER, SATURNO, URANO E NETUNO).	2.950,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0026	CONJUNTO SISTEMA TERRA-LUA CONTENDO: BASE PARA ESTUDO DO CONJUNTO SISTEMA TERRA LUA COM SUPORTE EM MDF OU METAL (50 CM DE DIÂMETRO). SOL (PLÁSTICO OU RESINA EPÓXI) COM 15 CM (MÍNIMO) DE DIÂMETRO. PLANETA TERRA EM PLA COM RESINA EPÓXI COM 8 CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO). LUA EM PLA COM RESINA EPÓXI COM 2 CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO)	1.600,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0027	CONJUNTO TAPETE DO TATO CONTENDO: TAPETE PERSONALIZADO TATO (1,5MX1,5M) TECIDO COM APLICAÇÃO EM VELCRO. 08 MÃOS EM MDF COM TEXTURAS DIVERSAS APLICADAS (LISA, RUGOSA, MACIA E ÁSPERA). DIMENSÃO MÍNIMA: 8 CM. PÉS EM MDF COM TEXTURA DIVERSAS APLICADAS (LISA, RUGOSA, MACIA E ÁSPERA), DIMENSÃO MÍNIMA: 10 CM. 02 DADOS, SENDO UM COM INDICAÇÃO DE MÃOS E PÉS E OUTRO DE TEXTURAS (15 CM DE LADO)	990,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0028	CONJUNTO TEXTURAS CONTENDO: 02 ROLETAS EM MDF COM TEXTURAS (LISO, ÁSPERO, RUGOSO, MACIO) (50CMX30CMX40CM) E 05 QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO GRANDE (CÍRCULO, QUADRADO, TRIÂNGULO, ELIPSE E RETÂNGULO) EM MDF COM TEXTURAS APLICADAS (LISO, ÁSPERO, RUGOSO, MACIO) / SENTIDO DO TATO	2.900,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0029	CORANTE ALIMENTÍCIO 10 ML / CORES DIVERSAS	4,00	32 UND	Deserto	Menor Preço
0030	CORANTE AZUL DE METILENO 30 ML	65,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0031	SOLUÇÃO FENOLFTEALINA INDICADOR DE PH ALCALINO / FRASCO CONTENDO 1 LITRO	60,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0032	ALARANJADO DE METILA 1% - FRASCO CONTENDO 1 LITRO	35,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0033	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL. FUNÇÃO TEMPO, DATA E ALARTE. CONTAGEM CRESCENTE 1/100 S	46,00	16 UND	Deserto	Menor Preço
0034	DISPOSITIVO DE TAPA PARA JOGOS (220V). CAIXA EM MDF COM LÂMPADAS E BOTÕES PARA ACIONAMENTOS DAS MESMAS E, BOTÃO RESET (CIRCUITOS ELETRÔNICO INTERNO). DIMENSÕES MÍNIMAS: BASE 40X15CM E ALTURA 10 CM)	420,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0035	ESPÁTULA DE AÇO INOX DE 3 MM COM COLHER 22 CM	46,00	30 UND	Deserto	Menor Preço
0036	ESPÁTULA EM POLIPROPILENO COM COLHER 150MM	12,00	30 UND	Deserto	Menor Preço



0037	FILTRO DE ÁGUA (BASE EM ACRÍLICO COM 3MM DE ESPESSURA MÍNIMA E TORNEIRA PLÁSTICA) DIVIDIDO EM DUAS PARTES PARA FACILITAR A LIMPEZA (UMA PARA OS MATERIAIS E A ÁGUA SUJA E OUTRA PARA COLETAR A ÁGUA LIMPA). CAIXA SUPERIOR 10 CM X 10 CM X 16 CM SEM TAMPAS E VAZADA NA PARTE DE BAIXO. CAIXA DE BAIXO MEDINDO 12 CM X 12 CM X 6,5 CM	700,00	8	UND	Deserto	Menor Preço
0038	FITA DE PH (CAIXA COM 150 UNIDADES)	75,00	4	UND	Deserto	Menor Preço
0039	FRASCO ERLLENMEYER PROPILENO AUTOCLAVAVEL E CAPACIDADE DE 125 ML	20,00	20	UND	Deserto	Menor Preço
0040	FRASCO ERLLENMEYER PROPILENO AUTOCLAVAVEL E CAPACIDADE DE 250 ML	23,00	20	UND	Deserto	Menor Preço
0041	FUNIL DE PLÁSTICO PP, CAPACIDADE 100ML	10,00	30	UND	Deserto	Menor Preço
0042	FUNIL DE DECANTAÇÃO TIPO PERA COM TORNEIRA 250 ML	180,00	8	UND	Deserto	Menor Preço
0043	FUNIL DE PLÁSTICO - CONJUNTO COM 3	15,00	8	UND	Deserto	Menor Preço
0044	JOGO MEMÓRIA - ALFABETO CIENTÍFICO COM 52 PEÇAS QUADRADAS DE 4 CM X 4 CM.	140,00	16	UND	Deserto	Menor Preço
0045	KIT 50 LÂMINAS 26X76 CM + 100 LAMINULAS 24X24MM PARA MICROSCÓPIO. LAPIDADA PONTA FOSCA. ESPESSURA 1,0 MM - 1,2 MM.	98,00	2	UND	Deserto	Menor Preço
0046	KIT PILÃO DE PLÁSTICO, COR BRANCA, 500ML, ALTURA MÍNIMA 10CM.	55,00	8	UND	Deserto	Menor Preço
0047	LÂMINAS PREPARADAS PARA MICROSCÓPIO - INSETOS, PLANTAS E ANIMAIS (12 UNIDADES POR CAIXA)	200,00	8	UND	Deserto	Menor Preço
0048	LÂMPADA DE LUZ ULTRAVIOLETA, BATERIA 3,7V	350,00	4	UND	Deserto	Menor Preço
0049	LANTERNA COMPACTA 3000 LUMENS	80,00	12	UND	Deserto	Menor Preço
0050	LUGOL 5% (30 ML)	35,00	6	UND	Deserto	Menor Preço
0051	LUPA COLORIDA JUMBO DE VIDRO COM BASE PLÁSTICA PARA CRIANÇAS - AUMENTO 4,5X (EXTRA GRANDE, DIMENSIONADAS PARA MÃOS PEQUENAS), CORES DIVERSAS.	195,00	70	UND	Deserto	Menor Preço
0052	MINI BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO 0,1G / 2KG	50,00	2	UND	Deserto	Menor Preço
0053	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM POSSIBILIDADE DE MEDIÇÕES DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA, TESTE DO DIODO E TRANSISTOR.	150,00	2	UND	Deserto	Menor Preço
0054	PAPEL FILTRO 80G -185 MM (PACOTE - 100UN)	28,00	10	UND	Deserto	Menor Preço
0055	PENEIRA COM CABO DE PLÁSTICO - 14CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO)	12,00	8	UND	Deserto	Menor Preço
0056	PINÇA DE PLÁSTICO COLORIDA, MODELO JUMBO (15 CM), MATERIAL NÃO TÓXICO.	59,00	70	UND	Deserto	Menor Preço
0057	PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML	1,00	200	UND	Deserto	Menor Preço
0058	PIPETA VIDRO GRADUADA 10 ML	19,00	4	UND	Deserto	Menor Preço
0059	PIPETADOR MANUAL PARA PIPETA DE 10ML (VERDE)	40,00	4	UND	Deserto	Menor Preço
0060	PISETA GRADUADA EM POLIETILENO 250 ML	14,00	4	UND	Deserto	Menor Preço
0061	PLACA DE PETRI DE VIDRO / 60X15MM	16,00	20	UND	Deserto	Menor Preço
0062	PONTOS DE ELETRICIDADE COM MULTIPLICADOR DE TOMADAS	210,00	8	UND	Deserto	Menor Preço



0063	POTES ORGANIZADORES TRANSPARENTES, 3 L PARA USOS DIVERSOS COM TAMPA (PLÁSTICO RESISTENTE)	25,00	20 UND	Deserto	Menor Preço
0064	PRISMA DE VIDRO (10CM)	380,00	8 UND	Deserto	Menor Preço
0065	PROVETA GRADUADA POLIETILENO 100 ML, TRANSLÚCIDO COM GRADUAÇÃO EM AZUL	19,00	30 UND	Deserto	Menor Preço
0066	RACK ESTANTE DE PLÁSTICO (PP) PARA TUBOS DE ENSAIO COM CAPACIDADE PARA 30 TUBOS DE 15ML E 20 TUBOS DE 50ML	40,00	8 UND	Deserto	Menor Preço
0067	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL (PAREDE)	105,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0068	TABELA PERIÓDICA ILUSTRADA PERSONALIZADA COM APLICAÇÕES DOS ELEMENTOS / MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,0 X 0,7M)	750,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0069	TELA CONFECCIONADA COM FIO DE POLIETILENO 31 BWG, MALHA 16X16 TRANÇADA, COM ARMAÇÃO DE MADEIRA DE DIMENSÕES MÍNIMAS 30CMX24CMX1,5CM (ESTILO PENEIRA).	30,00	16 UND	Deserto	Menor Preço
0070	TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA EXTERNA, 260 MM, ÁLCOOL.	110,00	20 UND	Deserto	Menor Preço
0071	TORRE CAMADAS DO SOLO. ESTRUTURA EM ACRÍLICO COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MM, MODELO COM AS DIFERENTES CAMADAS DO SOLO PARA VISUALIZAÇÃO / DIMENSÕES: ALTURA 30 CM, BASE 10X10 CM	510,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0072	TRENA ALTA PRECISÃO COM TRAVA, MOLA DE AÇO, ACABAMENTO EM BORRACHA, 5MX16 MM	22,00	8 UND	Deserto	Menor Preço
0073	TRENA DIGITAL LASER, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 40 M COM PRECISÃO DE 2 MM (MÍNIMO).	300,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0074	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, (7,5CMX1,2CM)	1,50	100 UND	Deserto	Menor Preço
0075	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, (15CMX1,0CM)	2,30	80 UND	Deserto	Menor Preço
0076	VIDRO DE RELÓGIO 90MM	7,00	20 UND	Deserto	Menor Preço
0077	MODELO ANATÔMICO DE OLHO AMPLIADO EM APROXIMADAMENTE 10 VEZES E DIVIDIDO EM 7 PARTES, CONFECCIONADO EM PVC E ACRÍLICO. CORPO CILIAR. ZÔNULA CILIAR. ÍRIS.PUPILA. PÓLO ANTERIOR. PÓLO POSTERIOR. CÂMARA ANTERIOR. CÂMARA POSTERIOR. CÔRNEA. BORDA SERREADA. LENTE. RETINA. COROIIDE. ESCLERA. NERVO ÓTICO. CORPO VÍTREO. MÚSCULO ELEVADOR DA PÁLPEBRA SUPERIOR. MÚSCULO RETO MEDIAL * MÚSCULO RETO LATERAL * MÚSCULO RETO INFERIOR. / MONTADO SOB BASE PLÁSTICA. PESO APROXIMADO 0.210 KG, DIMENSÕES 12 X 17 X 8 CM	630,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0078	MODELO 3D CORPO HUMANO 85 CM - TORSO HUMANO BISSEXUAL COM ABERTURA NAS COSTAS EM 24 PARTES. COMPOSTO POR: MAMA FEMININA, OLHO, CÉREBRO, VÉRTEBRA, LARINGE, PULMÃO, CORAÇÃO EM TAMANHO REAL, FIGADO, RIM, ESTÔMAGO, INTESTINO, ÓRGÃOS SEXUAIS MASCULINO E FEMININO COM FETO, REPRESENTADOS NO TAMANHO REAL.	2.750,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0079	ESQUELETO HUMANO COM NERVOS E VEIAS, 85CM	900,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0080	MODELO ARCADEA DENTÁRIA COM LÍNGUA E ESCOVA	250,00	2 UND	Deserto	Menor Preço
0081	MODELO OUVIDO AMPLIADO EM 6 PARTES. EMBALAGEM 44 CM X 26 CM X 19 CM	420,00	2 UND	Deserto	Menor Preço

Página 11 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



0082	MODELO DO CORAÇÃO NATURAL EM 2 PARTES, COMPOSTO POR: AORTA. VEIAS PULMONARES. VEIA CAVA INFERIOR. ÁTRIO DIREITO. VENTRÍCULO DIREITO. AURÍCULA DIREITA. SEPTO INTERVENTRICULAR, ÁTRIO ESQUERDO. VENTRÍCULO ESQUERDO. AURÍCULA ESQUERDA, VALVA TRICÚSPIDE. VALVA MITRAL	220,00	2	UND	Deserto	Menor Preço
0083	MODELO ANATÔMICO DA PELVE FEMININA DE GRAVIDEZ EM 4 PARTES. MODELO EM TAMANHO NATURAL, MOSTRA ESTRUTURAS ANATÔMICAS DA REGIÃO ABDOMINAL E PÉLVICA FEMININA, EM FASE GESTACIONAL DE APROXIMADAMENTE 39 SEMANAS, COM FETO EM POSIÇÃO CEFÁLICA. ACOMPANHA SOBRE A BASE, MODELO DE EMBRIÃO DE 2 SEMANAS. CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA.	990,00	2	UND	Deserto	Menor Preço
0084	MODELO SISTEMA DIGESTÓRIO EM PRANCHA, 3 PARTES. MEDIDA APROXIMADA 85CM.	1.200,00	2	UND	Deserto	Menor Preço
0085	MODELO CÉLULA ANIMAL AMPLIADO EM APROXIMADAMENTE 20000 VEZES O TAMANHO NATURAL. EMBALAGEM: 30,5 CM X 22 CM X 44,5 CM	600,00	2	UND	Deserto	Menor Preço
0086	MODELO CÉLULA VEGETAL AMPLIADO EM 20000 VEZES DO TAMANHO NATURAL. EMBALAGEM: 34 CM X 29 CM X 8 CM	450,00	2	UND	Deserto	Menor Preço
0087	MODELO GESTACIONAL ATÉ 28ª SEMANA DE DESENVOLVIMENTO EM 8 FASES	2.100,00	2	UND	Deserto	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		147.374,00				
0005						
0001	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR COM ESTRUTURA EM AÇO, AUMENTO DE 40X A 640X (MÍNIMO) COM TUBO EM 45° E GIRO DE 360°. PLATINA COM ÁREA DE 90 X 90 MM PROVIDA DE PRESILHAS. AJUSTE DE FOCO MACROMÉTRICO. ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTO BRILHO COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE. TENSÃO 90 ~240 VAC	1.900,00	8	UND	Homologado	Menor Preço
0002	MICROSCÓPIO COMPOSTO TRINOCULAR SIEDENTOPF DIGITAL, AMPLIAÇÃO 40X-2000X, OCULARES WF10X E WF20X, CAMPO BRILHANTE, ILUMINAÇÃO LED, CONDENSADOR COM DIAFRAGMA IRIS, ESTÁGIO MECÂNICO DE CAMADA DUPLA, 100-240VAC, COM CÂMERA FULL HD 34MP 2K 1080P HDMI E USB	7.540,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
0003	ESTUFA ANALÓGICA DE SECAGEM 5X29X25CM, PINTURA INTERNA TIPO ALUMÍNIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 600°C). SAÍDA SUPERIOR / RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DO TERMÔMETRO. E TRILHOS INTERNOS PARA DESLOCAMENTO DAS BANDEJAS. 50° A 250°	1.990,00	2	UND	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		34.260,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/07/2024 - 18:31	ANEXO 1 - PE 23 2024 EDUCA.pdf
31/07/2024 - 18:31	DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_assinado.pdf
31/07/2024 - 18:31	ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_assinado.pdf
31/07/2024 - 18:31	FORMULARIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_assinado.pdf
31/07/2024 - 18:31	MAPA_DE_RISCO_assinado.pdf
31/07/2024 - 18:31	TERMO_DE_REFERENCIA_assinado.pdf
01/08/2024 - 17:57	edital_23_2024.pdf

Página 12 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/08/2024 - 13:35:19	Negociação aberta para o processo 23/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 1,3 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2024 - 13:35:19	Negociação aberta para o processo 23/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 2 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2024 - 13:35:19	Negociação aberta para o processo 23/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 5 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2024 - 13:59:55		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2024 - 14:02:41		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2024 - 14:03:15		Você recebeu uma nova negociação no lote 0003 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2024 - 14:05:08		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2024 - 14:39:04		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2024 - 14:51:48		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2024 - 14:53:09		Você recebeu uma nova negociação no lote 0002 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2024 - 14:15:50	Documentos solicitados para o processo 23/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0005 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2024 - 14:35:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0005 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2024 - 16:58:33	Envio de Propostas Readequadas 23/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 17:58.
21/08/2024 - 16:58:46	Envio de Propostas Readequadas 23/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 17:58.
21/08/2024 - 17:05:46		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0005 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2024 - 17:05:51		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 23/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Itens marcados com **** estão cancelados.

Vencedores

2S COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.497.010/0001-08 - Endereço: R DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA - CEP: 81730380 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 3408-3113

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02 MATERIAL P AULAS NOS LABORATORIOS DE MATEMATICA					
	0001	Ábaco de madeira com contas coloridas. Cerca de 10 contas por linha e no total 5 linhas Pode deslizar livremente e suavemente para trás e para frente nos postes de madeira. Material: Madeira.	2S GENIUS	ÁBACO	70 UND	120,00	8.400,00

Página 13 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



0002	Balança de braço com dois pratos em MDF e ganchos em metal, contendo pesos de massas diferentes no formato blocos em madeira (mínimo 16) e saquinhos de juta com indicação de números e incógnitas (mínimo 12). Dimensões mínimas da balança: base 20x12cm, altura 30 cm, braço 30cm e pratos no modelo caixa (12x12x2cm)	2S GENIUS	BALANÇA	8 UND	450,00	3.600,00
0003	Blocos lógicos. 48 peças em madeira/MDF colorida. Tamanho das peças com base de 7 cm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 26 x 21 x 6 cm.	2S GENIUS	BLOCOS LÓGICOS	8 UND	97,00	776,00
0004	Calculadora de mesa digital de função padrão, grande e com 12 dígitos.	SOLIDER	12 DIGITOS	8 UND	50,00	400,00
0005	Conjunto 5 ampulhetas usadas para marcar o tempo de aproximadamente: 30s, 1min, 2min, 3min, 5min	2S GENIUS	AMPULHETA	8 UND	98,00	784,00
0006	Conjunto com 7 dados opacos: D4, D6, D8, D10, D10 (Dezena), D12 e D20. Tamanho aproximado: 20 mm.	MERCADO RPG	7 DADOS	16 UND	78,00	1.248,00
0007	Conjunto de Círculos trigonométricos manipuláveis em acrílico, MDF, contendo 02 círculos para demonstração do professor	2S GENIUS	CIRCULOS TRIGONOMÉTRICO	2 UND	1.500,00	3.000,00
0008	Conjunto de sólidos geométricos em PLA (poliácido láctico) em cores diversas, dimensões aproximadas de 15cm, contendo: Cubo, cilindro, Esfera, meia esfera, paralelepípedo, pirâmide de base triangular, pirâmide de base quadrangular, prisma de base triangular, prisma de base hexagonal	2S GENIUS	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS	8 UND	1.450,00	11.600,00
0009	Ciclo trigonométrico com triângulos / EVA e PVC / 23x27cm / 08 peças	2S GENIUS	CICLO TRIGONOMÉTRICO	16 UND	150,00	2.400,00
0010	Conjunto de sólidos geométricos em plástico transparente 3D, 12 peças para trabalhar a forma e o volume.	DIDAKO	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS	8 UND	300,00	2.400,00
0011	Conjunto jogo das operações matemáticas, contendo: 02 tabelas de basquete em mdf (20x18cm) com fixação magnética. 20 esferas de plástico (cores diversas). 03 sinais de operações com fixação magnética em acrílico (adição, subtração e multiplicação)	2S GENIUS	OPERAÇÕES MATEMÁTICAS	2 UND	480,00	960,00
0012	Conjunto matemática financeira contendo: 375 cédulas distribuídas em 2,00, 5,00, 10,00, 20,00, 50,00 e 100,00 (confeccionadas em tamanho reduzido). 01 caixa registradora decorativa (30cmx20cmx10cm aprox.) em mdf e acrílico. 50 moedas em mdf distribuídas em 0,05, 0,10, 0,25, 0,50 e 1,00.	2S GENIUS	MATEMÁTICA FINANCEIRA	8 UND	580,00	4.640,00
0013	Conjunto: Disco das frações. Contendo 8 círculos em a e mdf, das seguintes frações: 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/10 e 1/12.	2S GENIUS	DISCO DE FRAÇÕES	30 UND	120,00	3.600,00
0014	Dispositivo de tapa para jogos (220V). Caixa em MDF com lâmpadas e botões para acionamentos das mesmas e, botão reset (circuitos eletrônico interno). Dimensões mínimas: base 40x15cm e altura 10 cm)	2S GENIUS	TAPA JOGO	2 UND	420,00	840,00
0015	Dominó de Frações composto de 28 peças em MDF com imagens coloridas e "vivas" que facilitam o aprendizado das frações. Acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x4cm.	2S GENIUS	DOMINÓ FRAÇÕES	20 UND	60,00	1.200,00
0016	Dominó Multiplicação e Divisão: 28 peças cada operação. Peças em madeira serigrafadas. Estojo medindo 17x13x5cm	2S GENIUS	DOMINÓ	20 UND	65,00	1.300,00

Página 14 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
 Código verificador: 9E7AF8



0017	Geoplano 2 em 1 Circular Triangular. Confeccionada em plástico o Geoplano circular da MMP tem 24,5x24,5 cm, sendo de um lado uma malha com um círculo centralizado formado por 24 pinos (dividido a cada 15°), um pino central e quatro pinos formando um quadrado circunscrito. No outro lado uma malha triangular. Nas laterais apresenta marcação de ângulos e frações do círculo para que possa encaixar as frações circulares. Contém conjunto de elásticos coloridos e áreas para a malha isométrica.	2S GENIUS	GEOPLANO	70 UND	120,00	8.400,00
0018	Jogo de bingo com ejeção automática de bolinhas, 96 cartelas e bolinhas com número em alto relevo. Medidas da Caixa: 33x14x23 cm aproximadamente.	NIG	BINGÃO	2 UND	90,00	180,00
0019	Kit contendo: 1 transferidor de 180°. 1 transferidor de 360°. 1 esquadro de 45° e 1 esquadro de 60°.	DELLO	CRISTAL	70 UND	25,00	1.750,00
0020	Material dourado. Versão em plástico que se encaixa perfeitamente, permitindo que as dezenas fiquem sobre as centenas e que as unidades se conectem tanto às dezenas quanto diretamente nas centenas permitindo mais possibilidades de estudo. Na centena são impressos os números de 1 a 100. (1 Milhar, 10 Centenas, 100Dezenas e 500 Unidades) 611 peças	MMP	P078-B	12 UND	480,00	5.760,00
0021	Material para demonstração do Teorema de Pitágoras em acrílico com fixação magnética, contendo 01 triângulo retângulo (25x15x20cm), 01 quadrado (25x25cm), 01 quadrado (15x15cm) e 01 quadrado (20x20cm)	2S GENIUS	TEOREMA DE PITÁGORAS	4 UND	450,00	1.800,00
0022	Experimento Teorema de Pitágoras / possibilidade de incluir líquidos para demonstração / dimensão: 142mmx132mm	2S GENIUS	EXPERIMENTO TEOREMA	8 UND	110,00	880,00
0023	Paquímetro Universal Analógico 150mm em aço.	IDEA	3527p	16 UND	83,00	1.328,00
0024	Peças magnéticas para gráficos e uso geral / confeccionadas em acrílico 3mm (3 cm de altura no mínimo), no formato meninos e meninas, com imã acoplado.	2S GENIUS	IMÃ ACRILICO	80 UND	5,50	440,00
0025	Potes organizadores transparentes, 10 L para usos diversos com tampa (plástico resistente)	RISCHIOTO	10 LITROS	26 UND	33,00	858,00
0026	Potes organizadores transparentes, 20 L para usos diversos com tampa (plástico resistente)	RISCHIOTO	20 LITROS	6 UND	45,00	270,00
0027	Potes organizadores transparentes, 5 L para usos diversos com tampa (plástico resistente)	RISCHIOTO	5 LITROS	26 UND	25,00	650,00
0028	Conjunto relógio didático manipulável em mdf contendo 1 relógio no diâmetro aproximado de 35cm, com fixação magnética e 8 relógios com diâmetro aproximado de 15 cm.	2S GENIUS	RELÓGIO DIDÁTICO	2 UND	420,00	840,00
0029	Reta numérica em mdf (120cmx12cmx1cm aprox.) contendo duas canaletas onde na primeira percorre um carrinho e na segunda percorrem dois pontos de marcação de posição.	2S GENIUS	RETA NUMÉRICA	2 UND	830,00	1.660,00
0030	TANGRAM: quebra-cabeça geométrico chinês formado por 7 peças, chamadas tans: são 2 triângulos grandes, 2 pequenos, 1 médio, 1 quadrado e 1 paralelogramo. COMPOSTO POR: 7 peças e uma base em MDF.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 18 x 18 x 1 cm.	2S GENIUS	TANGRAM	30 UND	68,00	2.040,00



0031	Trena alta precisão com trava, mola de aço, acabamento em borracha, 5mx16 mm.	SPARTA	3131255	8 UND	22,00	176,00
0032	Trena digital Laser, faixa de medição de 40 m com precisão de 2 mm (mínimo)	EOS	ETL01	2 UND	300,00	600,00
0033	Jogo de matemática: roleta da multiplicação. Dimensões da caixa: 51cm (C) x 5cm (L) x 31cm (A). Conteúdo: 01 caixa organizadora e 02 roletas.	2S GENIUS	ROLETA DA MULTIPLICAÇÃO	8 UND	210,00	1.680,00
0034	Jogo: jogando com álgebra. Acompanha 57 peças sendo 5 dadinhos em eva, 1 tabuleiro e 1 conjunto de peças contendo nas faces expressões algébricas em 2 cores sendo de um lado azul e do outro vermelho.	2S GENIUS	JOGANDO COM A ALGEBRA	8 UND	90,00	720,00
0035	Jogo da fração em madeira contendo 01 tabuleiro (20x28,5cm) e 31 peças com o objetivo de preencher com fatias de alimentos	2S GENIUS	JOGO DA FRAÇÃO	8 UND	120,00	960,00
0036	Jogo de madeira "tabua da multiplicação". Conteúdo: 01 placa da multiplicação. 100 cartas de multiplicação. 04 pinos e 02 dados.	2S GENIUS	TÁBUA DA MULTIPLICAÇÃO	8 UND	190,00	1.520,00
0037	Jogo de cartas uno matemático - todas as séries. 54 cartas	UNO	UNO MATEMÁTICO TODAS AS SÉRIES	8 UND	46,00	368,00
0038	Jogo de cartas uno matemático / a partir do 7º ano.	UNO	UNO MATEMÁTICO 7º ANO	8 UND	46,00	368,00
0039	Modelo de montagem para poliedros com peças rígidas e conexões flexíveis. Contendo 82 peças.	EDULIG	POLIEDROS	8 UND	58,00	464,00

TOTAL DO LOTE

R\$ 80.860,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 80.860,00

GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.004.025/0001-97 - Endereço: Rua Presidente Castelo Branco - CEP: 89503015 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3563-2265

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO LABORATORIO DE MATEMATICA					
	0001	Mesa (1,40x0,80x0,60m) contendo duas gavetas e espaço específico para material do professor. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento. Entregue montado e instalado.	móveis sob medida	própria	2 UND	1.565,00	3.130,00
	0002	Mesa redonda (diâmetro 1,3m e altura 0,80m) em mdf na cor azul. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente. Entregue montado e instalado	móveis sob medida	própria	2 UND	2.801,00	5.602,00
	0003	Mesa retangular (1,90x0,90x0,80m) em mdf na cor verde. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente. Entregue montado e instalado.	móveis sob medida	própria	2 UND	2.801,00	5.602,00
	0004	Mesa elíptica (1,90x0,90x0,80m) em mdf na cor amarela. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente. Entregue montado e instalado	móveis sob medida	própria	2 UND	2.801,00	5.602,00
	0005	Mesa hexagonal (1,60x1,60x0,80m) em mdf na cor vermelha. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente. Entregue montado e instalado.	móveis sob medida	própria	2 UND	2.801,00	5.602,00

Página 16 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



0006	Unidade de armazenamento (5,90x2,10x0,50m) contendo 04 portas de vidro, 04 prateleiras expostas e 11 portas em mdf. Possui 01 bancada adicional (1,5x0,5x0,8m). MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento. Entregue montado e instalado.	móveis sob medida	própria	2 UND	16.364,50	32.729,00
0007	Banqueta com estrutura em ferro tubo 7/8, 1,2mm, com pintura eletrostática na cor preta, altura de 45cm com assento injetado (345x345mm) em PP de alta resistência, com apoio anatômico (299x380mm), cores diversas.	banqueta	dellus	70 UND	202,00	14.140,00
0008	Painel metálico com pintura eletrostática branca - 150 x 120cm - moldura em alumínio.	móveis sob medida	tescan	2 UND	1.153,00	2.306,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 74.713,00
0003	LOTE 03 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO MOBILIARIO LABORATORIOS DE CIENCIAS					
0001	Banqueta com estrutura em ferro tubo 7/8, 1,2mm, com pintura eletrostática na cor preta, altura de 45cm com assento injetado (345x345mm) em PP de alta resistência, com apoio anatômico (299x380mm).	banqueta	dellus	70 UND	202,00	14.140,00
0002	Unidade de armazenamento com tampo em granito contendo 03 gavetas e 02 portas. Medida da base: 1,40x0,50x0,80m e medida do tampo: 1,80x0,80m. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente podendo ser utilizadas as cores verde jade, azul secreto e bege (ou cores similares). Puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento e gavetas de acionamento suave. Granito na cor corumbá ou similar. Entregue montado e instalado.	móveis sob medida	própria	4 UND	4.676,50	18.706,00
0003	Unidade de armazenamento com tampo em granito contendo 02 portas. Medida da base: 0,80x0,80x0,80m e medida do tampo: 1,20x1,20m. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, podendo ser utilizadas as cores verde jade, azul secreto e bege (ou cores similares). Puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento e gavetas de acionamento suave. Granito na cor corumbá ou similar. Entregue montado e instalado.	móveis sob medida	própria	4 UND	4.676,50	18.706,00
0004	Mesa (1,40x0,80x0,60m) contendo duas gavetas e espaço específico para material do professor. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento. Entregue montado e instalado	móveis sob medida	própria	2 UND	1.565,00	3.130,00
0005	Unidade de armazenamento para jalecos (2,00x0,40x1,50) com 02 portas de correr e 70 ganchos internos. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, puxador estilo calha de alumínio. Entregue montado e instalado.	móveis sob medida	própria	2 UND	3.880,50	7.761,00
0006	Bancada (1,5x0,5x0,8m). MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, montado e instalado.	móveis sob medida	própria	2 UND	696,50	1.393,00

Página 17 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



0007	Unidade armazenadora fechada (0,50x1,50x2,10m) contendo 02 portas de vidro temperado (correr) com chaves e 02 gavetas em MDF. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, puxador estilo calha de alumínio. Rodapé em granito na cor corumbá ou similar	móveis sob medida	própria	2 UND	3.880,50	7.761,00
0008	Unidade de armazenamento (0,90x1,50x0,40m) contendo 02 prateleiras expostas. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, montado e instalado	móveis sob medida	própria	2 UND	1.890,50	3.781,00
0009	Unidade de armazenamento (0,55x0,45x1,20m) com tampo articulado estofado em couro na cor azul. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, montado e instalado.	móveis sob medida	própria	2 UND	1.492,50	2.985,00
0010	Unidade armazenadora (2,0x2,1x0,5m) contendo 02 gavetas, 02 portas e 03 prateleiras. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente. Puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento e gavetas de acionamento suave. Rodapé em granito na cor corumbá ou similar. Entregue montado e instalado	móveis sob medida	própria	2 UND	6.268,50	12.537,00
0011	Unidade armazenadora aérea contendo 03 prateleiras expostas (0,90x1,0x0,3m)	móveis sob medida	própria	2 UND	945,25	1.890,50
0012	Unidade de armazenamento em L (4,20x0,90x0,50m) contendo 08 portas e 03 gavetas, contendo tampo em granito (1,20x0,6m) com cuba e torneira. Contém unidade para armazenamento de frigobar e micro-ondas (1,35x0,50x0,60m). MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente. Puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento e gavetas de acionamento suave. Rodapé em granito na cor corumbá ou similar. Entregue montado e instalado	móveis sob medida	própria	2 UND	8.656,50	17.313,00
0013	Unidade de armazenamento aérea (1,20x0,50x0,30m) com 01 porta e prateleira (1,8x0,3m) acoplada. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, entregue montado e instalado.	móveis sob medida	própria	2 UND	945,25	1.890,50
0014	Painel metálico branco/magnético com moldura em alumínio (1,5 x1,2m)	móveis sob medida	própria	2 UND	1.153,00	2.306,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 114.300,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 189.013,00

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 84.972.926/0001-39 - Endereço: Rua Paulo Brugin - CEP: 86189378 - UF: PR - Município: - Telefone: (43) 3253-1380

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0005		LOTE 05 MICROSCOPIO E ESTUFA PARA LABORATORIO DE CIENCIAS					
	0001	Microscópio biológico monocular com estrutura em aço, aumento de 40X a 640X (mínimo) com tubo em 45° e giro de 360°. Platina com área de 90 x 90 mm provida de presilhas. Ajuste de foco macrométrico. Iluminação em led de alto brilho com controle de luminosidade. Tensão 90 ~240 VAC	digilab	di 136m	8 UND	1.900,00	15.200,00

Página 18 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



0002	Microscópio composto trinocular Siedentopf digital, ampliação 40X-2000X, oculares WF10x e WF20x, campo brilhante, iluminação LED, condensador com diafragma Iris, estágio mecânico de camada dupla, 100-240VAC, com câmera Full HD 34MP 2K 1080P HDMI e USB	digilab	di 521	2 UND	6.499,88	12.999,76
0003	Estufa analógica de secagem 5X29X25CM, Pintura interna tipo alumínio resistente a altas temperaturas (até 600°C). Saída superior / respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro. e Trilhos internos para deslocamento das bandejas. 50° a 250°	solid	steel	2 UND	1.990,00	3.980,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 32.179,76
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 32.179,76

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Mesa (1,40x0,80x0,60m) contendo duas gavetas e espaço específico para material do professor. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento. Entregue montado e instalado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BENDER MOVEIS E DESIGN LTDA	14.871.048/0001-80	15/08/2024 - 17:13:07	Própria	Própria	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:29:12	móveis sob medida	própria	2	R\$1.565,00	R\$ 3.130,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	19/08/2024 - 08:47:33	SOB MEDIDA	MARCA PROPRIA	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Mesa redonda (diâmetro 1,3m e altura 0,80m) em mdf na cor azul. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente. Entregue montado e instalado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BENDER MOVEIS E DESIGN LTDA	14.871.048/0001-80	15/08/2024 - 17:13:35	Própria	Própria	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:29:22	móveis sob medida	própria	2	R\$2.801,00	R\$ 5.602,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	19/08/2024 - 08:47:55	SOB MEDIDA	MARCA PROPRIA	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim

Página 19 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



LOTE 0001 - ITEM 0003 - Mesa retangular (1,90x0,90x0,80m) em mdf na cor verde. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente. Entrega montado e instalado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BENDER MOVEIS E DESIGN LTDA	14.871.048/0001-80	15/08/2024 - 17:13:57	Própria	Própria	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:29:29	móveis sob medida	própria	2	R\$2.801,00	R\$ 5.602,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	19/08/2024 - 08:48:30	SOB MEDIDA	MARCA PROPRIA	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Mesa elíptica (1,90x0,90x0,80m) em mdf na cor amarela. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente. Entrega montado e instalado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BENDER MOVEIS E DESIGN LTDA	14.871.048/0001-80	15/08/2024 - 17:14:17	Própria	Própria	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:29:37	móveis sob medida	própria	2	R\$2.801,00	R\$ 5.602,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	19/08/2024 - 08:48:43	SOB MEDIDA	MARCA PROPRIA	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Mesa hexagonal (1,60x1,60x0,80m) em mdf na cor vermelha. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente. Entrega montado e instalado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BENDER MOVEIS E DESIGN LTDA	14.871.048/0001-80	15/08/2024 - 17:14:35	Própria	Própria	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:29:46	móveis sob medida	própria	2	R\$2.801,00	R\$ 5.602,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	19/08/2024 - 08:49:04	SOB MEDIDA	MARCA PROPRIA	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Unidade de armazenamento (5,90x2,10x0,50m) contendo 04 portas de vidro, 04 prateleiras expostas e 11 portas em mdf. Possui 01 bancada adicional (1,5x0,5x0,8m). MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento. Entrega montado e instalado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BENDER MOVEIS E DESIGN LTDA	14.871.048/0001-80	15/08/2024 - 17:15:02	Própria	Própria	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:29:54	móveis sob medida	própria	2	R\$16.364,50	R\$ 32.729,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	19/08/2024 - 08:49:26	SOB MEDIDA	MARCA PROPRIA	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Banqueta com estrutura em ferro tubo 7/8, 1,2mm, com pintura eletrostática na cor preta, altura de 45cm com assento injetado (345x345mm) em PP de alta resistência, com apoio anatômico (299x380mm), cores diversas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BENDER MOVEIS E DESIGN LTDA	14.871.048/0001-80	15/08/2024 - 17:17:01	Própria	Própria	70	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:30:33	banqueta	dellus	70	R\$202,00	R\$ 14.140,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	19/08/2024 - 08:49:57	BANQUETA	LJL	70	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Painel metálico com pintura eletrostática branca - 150 x 120cm - moldura em alumínio.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BENDER MOVEIS E DESIGN LTDA	14.871.048/0001-80	15/08/2024 - 17:17:22	Própria	Própria	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim

Página 20 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:30:41	móveis sob medida	tescan	2	R\$1.153,00	R\$ 2.306,00	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	19/08/2024 - 08:50:18	SOB MEDIDA	MARCA PROPRIA	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Ábaco de madeira com contas coloridas. Cerca de 10 contas por linha e no total 5 linhas Pode deslizar livremente e suavemente para trás e para frente nos postes de madeira. Material: Madeira.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	ÁBACO	70	R\$120,00	R\$ 8.400,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - Balança de braço com dois pratos em MDF e ganchos em metal, contendo pesos de massas diferentes no formato blocos em madeira (mínimo 16) e saquinhos de juta com indicação de números e incógnitas (mínimo 12). Dimensões mínimas da balança: base 20x12cm, altura 30 cm, braço 30cm e pratos no modelo caixa (12x12x2cm)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	BALANÇA	8	R\$450,00	R\$ 3.600,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0003 - Blocos lógicos. 48 peças em madeira/MDF colorida. Tamanho das peças com base de 7 cm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 26 x 21 x 6 cm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	BLOCOS LÓGICOS	8	R\$97,00	R\$ 776,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0004 - Calculadora de mesa digital de função padrão, grande e com 12 dígitos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	SOLIDER	12 DIGITOS	8	R\$50,00	R\$ 400,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0005 - Conjunto 5 ampulhetas usadas para marcar o tempo de aproximadamente: 30s, 1min, 2min, 3min, 5min

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	AMPULHETA	8	R\$98,00	R\$ 784,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0006 - Conjunto com 7 dados opacos: D4, D6, D8, D10, D10 (Dezena), D12 e D20. Tamanho aproximado: 20 mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	MERCADO RPG	7 DADOS	16	R\$78,00	R\$ 1.248,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0007 - Conjunto de Círculos trigonométricos manipuláveis em acrílico, MDF, contendo 02 círculos para demonstração do professor

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	CIRCULOS TRIGONOMETRICO	2	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0008 - Conjunto de sólidos geométricos em PLA (poliácido láctico) em cores diversas, dimensões aproximadas de 15cm, contendo: Cubo, cilindro, Esfera, meia esfera, paralelepípedo, pirâmide de base triangular, pirâmide de base quadrangular, prisma de base triangular, prisma de base hexagonal

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS	8	R\$1.450,00	R\$ 11.600,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0009 - Ciclo trigonométrico com triângulos / EVA e PVC / 23x27cm / 08 peças

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----------------

Página 21 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	CICLO TRIGONOMÉTRICO	16	R\$150,00	R\$ 2.400,00	Sim
-----------------------------	--------------------	-----------------------	-----------	----------------------	----	-----------	--------------	-----

LOTE 0002 - ITEM 0010 - Conjunto de sólidos geométricos em plástico transparente 3D, 12 peças para trabalhar a forma e o volume.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	DIDAKO	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS	8	R\$300,00	R\$ 2.400,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0011 - Conjunto jogo das operações matemáticas, contendo: 02 tabelas de basquete em mdf (20x18cm) com fixação magnética. 20 esferas de plástico (cores diversas). 03 sinais de operações com fixação magnética em acrílico (adição, subtração e multiplicação)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	OPERAÇÕES MATEMÁTICAS	2	R\$480,00	R\$ 960,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0012 - Conjunto matemática financeira contendo: 375 cédulas distribuídas em 2,00. 5,00. 10,00. 20,00. 50,00 e 100,00 (confeccionadas em tamanho reduzido). 01 caixa registradora decorativa (30cmx20cmx10cm aprox.) em mdf e acrílico. 50 moedas em mdf distribuídas em 0,05. 0,10. 0,25. 0,50 e 1,00.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	MATEMÁTICA FINANCEIRA	8	R\$580,00	R\$ 4.640,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0013 - Conjunto: Disco das frações. Contendo 8 círculos em a e mdf, das seguintes frações: 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/10 e 1/12.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	DISCO DE FRAÇÕES	30	R\$120,00	R\$ 3.600,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0014 - Dispositivo de tapa para jogos (220V). Caixa em MDF com lâmpadas e botões para acionamentos das mesmas e, botão reset (circuitos eletrônico interno). Dimensões mínimas: base 40x15cm e altura 10 cm)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	TAPA JOGO	2	R\$420,00	R\$ 840,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0015 - Dominó de Frações composto de 28 peças em MDF com imagens coloridas e `vivas` que facilitam o aprendizado das frações. Acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x4cm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	DOMINÓ FRAÇÕES	20	R\$60,00	R\$ 1.200,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0016 - Dominó Multiplicação e Divisão: 28 peças cada operação. Peças em madeira serigrafadas. Estojo medindo 17x13x5cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	DOMINÓ	20	R\$65,00	R\$ 1.300,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0017 - Geoplano 2 em 1 Circular Triangular. Confeccionada em plástico o Geoplano circular da MMP tem 24,5x24,5 cm, sendo de um lado uma malha com um círculo centralizado formado por 24 pinos (dividido a cada 15°), um pino central e quatro pinos formando um quadrado circunscrito. No outro lado uma malha triangular. Nas laterais apresenta marcação de ângulos e frações do círculo para que possa encaixar as frações circulares. Contém conjunto de elásticos coloridos e áreas para a malha isométrica.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	2S GENIUS	GEOPLANO	70	R\$120,00	R\$ 8.400,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0018 - Jogo de bingo com ejeção automática de bolinhas, 96 cartelas e bolinhas com número em alto relevo. Medidas da Caixa: 33x14x23 cm aproximadamente.

Página 22 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:34	NIG	BINGÃO	2	R\$90,00	R\$ 180,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0019 - Kit contendo: 1 transferidor de 180°. 1 transferidor de 360°. 1 esquadro de 45° e 1 esquadro de 60°.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	DELLO	CRISTAL	70	R\$25,00	R\$ 1.750,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0020 - Material dourado. Versão em plástico que se encaixa perfeitamente, permitindo que as dezenas fiquem sobre as centenas e que as unidades se conectem tanto às dezenas quanto diretamente nas centenas permitindo mais possibilidades de estudo. Na centena são impressos os números de 1 a 100. (1 Milhar, 10 Centenas, 100Dezenas e 500 Unidades) 611 peças

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	MMP	P078-B	12	R\$480,00	R\$ 5.760,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0021 - Material para demonstração do Teorema de Pitágoras em acrílico com fixação magnética, contendo 01 triângulo retângulo (25x15x20cm), 01 quadrado (25x25cm), 01 quadrado (15x15cm) e 01 quadrado (20x20cm)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	2S GENIUS	TEOREMA DE PITÁGORAS	4	R\$450,00	R\$ 1.800,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0022 - Experimento Teorema de Pitágoras / possibilidade de incluir líquidos para demonstração / dimensão: 142mmx132mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	2S GENIUS	EXPERIMENTO TEOREMA	8	R\$110,00	R\$ 880,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0023 - Paquímetro Universal Analógico 150mm em aço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	IDEA	3527p	16	R\$83,00	R\$ 1.328,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0024 - Peças magnéticas para gráficos e uso geral / confeccionadas em acrílico 3mm (3 cm de altura no mínimo), no formato meninos e meninas, com ímã acoplado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	2S GENIUS	IMÃ ACRILICO	80	R\$5,50	R\$ 440,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0025 - Potes organizadores transparentes, 10 L para usos diversos com tampa (plástico resistente)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	RISCHIOTO	10 LITROS	26	R\$33,00	R\$ 858,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0026 - Potes organizadores transparentes, 20 L para usos diversos com tampa (plástico resistente)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	RISCHIOTO	20 LITROS	6	R\$45,00	R\$ 270,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0027 - Potes organizadores transparentes, 5 L para usos diversos com tampa (plástico resistente)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	RISCHIOTO	5 LITROS	26	R\$25,00	R\$ 650,00	123/2006 Sim



LOTE 0002 - ITEM 0028 - Conjunto relógio didático manipulável em mdf contendo 1 relógio no diâmetro aproximado de 35cm, com fixação magnética e 8 relógios com diâmetro aproximado de 15 cm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	2S GENIUS	RELÓGIO DIDÁTICO	2	R\$420,00	R\$ 840,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0029 - Reta numérica em mdf (120cmx12cmx1cm aprox.) contendo duas canaletas onde na primeira percorre um carrinho e na segunda percorrem dois pontos de marcação de posição.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	2S GENIUS	RETA NUMÉRICA	2	R\$830,00	R\$ 1.660,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0030 - TANGRAM: quebra-cabeça geométrico chinês formado por 7 peças, chamadas tans: são 2 triângulos grandes, 2 pequenos, 1 médio, 1 quadrado e 1 paralelogramo. COMPOSTO POR: 7 peças e uma base em MDF.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 18 x 18 x 1 cm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	2S GENIUS	TANGRAM	30	R\$68,00	R\$ 2.040,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0031 - Trena alta precisão com trava, mola de aço, acabamento em borracha, 5mx16 mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	SPARTA	3131255	8	R\$22,00	R\$ 176,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0032 - Trena digital Laser, faixa de medição de 40 m com precisão de 2 mm (mínimo)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	EOS	ETL01	2	R\$300,00	R\$ 600,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0033 - Jogo de matemática: roleta da multiplicação. Dimensões da caixa: 51cm (C) x 5cm (L) x 31cm (A). Conteúdo: 01 caixa organizadora e 02 roletas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	2S GENIUS	ROLETA DA MULTIPLICAÇÃO	8	R\$210,00	R\$ 1.680,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0034 - Jogo: jogando com álgebra. Acompanha 57 peças sendo 5 dadinhos em eva, 1 tabuleiro e 1 conjunto de peças contendo nas faces expressões algébricas em 2 cores sendo de um lado azul e do outro vermelho.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	2S GENIUS	JOGANDO COM A ALGEBRA	8	R\$90,00	R\$ 720,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0035 - Jogo da fração em madeira contendo 01 tabuleiro (20x28,5cm) e 31 peças com o objetivo de preencher com fatias de alimentos

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	2S GENIUS	JOGO DA FRAÇÃO	8	R\$120,00	R\$ 960,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0036 - Jogo de madeira "tabua da multiplicação". Conteúdo: 01 placa da multiplicação. 100 cartas de multiplicação. 04 pinos e 02 dados.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	2S GENIUS	TÁBUA DA MULTIPLICAÇÃO	8	R\$190,00	R\$ 1.520,00	123/2006 Sim

LOTE 0002 - ITEM 0037 - Jogo de cartas uno matemático - todas as séries. 54 cartas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Página 24 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	UNO	UNO MATEMÁTICO TODAS AS SÉRIES	8	R\$46,00	R\$ 368,00	Sim
-----------------------------	--------------------	-----------------------	-----	--------------------------------	---	----------	------------	-----

LOTE 0002 - ITEM 0038 - Jogo de cartas uno matemático / a partir do 7º ano.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	UNO	UNO MATEMÁTICO 7º ANO	8	R\$46,00	R\$ 368,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0039 - Modelo de montagem para poliedros com peças rígidas e conexões flexíveis. Contendo 82 peças.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	19/08/2024 - 12:59:35	EDULIG	POLIEDROS	8	R\$58,00	R\$ 464,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0001 - Banqueta com estrutura em ferro tubo 7/8, 1,2mm, com pintura eletrostática na cor preta, altura de 45cm com assento injetado (345x345mm) em PP de alta resistência, com apoio anatômico (299x380mm).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:31:47	banqueta	dellus	70	R\$202,00	R\$ 14.140,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0002 - Unidade de armazenamento com tampo em granito contendo 03 gavetas e 02 portas. Medida da base: 1,40x0,50x0,80m e medida do tampo: 1,80x0,80m. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente podendo ser utilizadas as cores verde jade, azul secreto e bege (ou cores similares). Puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento e gavetas de acionamento suave. Granito na cor corumbá ou similar. Entregue montado e instalado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:31:55	móveis sob medida	própria	4	R\$4.676,50	R\$ 18.706,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0003 - Unidade de armazenamento com tampo em granito contendo 02 portas. Medida da base: 0,80x0,80x0,80m e medida do tampo: 1,20x1,20m. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, podendo ser utilizadas as cores verde jade, azul secreto e bege (ou cores similares). Puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento e gavetas de acionamento suave. Granito na cor corumbá ou similar. Entregue montado e instalado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:32:08	móveis sob medida	própria	4	R\$4.676,50	R\$ 18.706,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0004 - Mesa (1,40x0,80x0,60m) contendo duas gavetas e espaço específico para material do professor. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento. Entregue montado e instalado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:32:17	móveis sob medida	própria	2	R\$1.565,00	R\$ 3.130,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0005 - Unidade de armazenamento para jalecos (2,00x0,40x1,50) com 02 portas de correr e 70 ganchos internos. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, puxador estilo calha de alumínio. Entregue montado e instalado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	16/08/2024 - 10:33:40	móveis sob medida	própria	2	R\$3.880,50	R\$ 7.761,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0006 - Bancada (1,5x0,5x0,8m). MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, montado e instalado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------

Página 25 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001- 97	16/08/2024 - 10:33:48	móveis sob medida	própria	2	R\$696,50	R\$ 1.393,00	Sim
--	------------------------	--------------------------	----------------------	---------	---	-----------	--------------	-----

LOTE 0003 - ITEM 0007 - Unidade armazenadora fechada (0,50x1,50x2,10m) contendo 02 portas de vidro temperado (correr) com chaves e 02 gavetas em MDF. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, puxador estilo calha de alumínio. Rodapé em granito na cor corumbá ou similar

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001- 97	16/08/2024 - 10:34:00	móveis sob medida	própria	2	R\$3.880,50	R\$ 7.761,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0008 - Unidade de armazenamento (0,90x1,50x0,40m) contendo 02 prateleiras expostas. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, montado e instalado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001- 97	16/08/2024 - 10:34:10	móveis sob medida	própria	2	R\$1.890,50	R\$ 3.781,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0009 - Unidade de armazenamento (0,55x0,45x1,20m) com tampo articulado estofado em couro na cor azul. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, montado e instalado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001- 97	16/08/2024 - 10:34:19	móveis sob medida	própria	2	R\$1.492,50	R\$ 2.985,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0010 - Unidade armazenadora (2,0x2,1x0,5m) contendo 02 gavetas, 02 portas e 03 prateleiras. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente. Puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento e gavetas de acionamento suave. Rodapé em granito na cor corumbá ou similar. Entregue montado e instalado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001- 97	16/08/2024 - 10:34:30	móveis sob medida	própria	2	R\$6.268,50	R\$ 12.537,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0011 - Unidade armazenadora aérea contendo 03 prateleiras expostas (0,90x1,0x0,3m)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001- 97	16/08/2024 - 10:34:38	móveis sob medida	própria	2	R\$945,25	R\$ 1.890,50	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0012 - Unidade de armazenamento em L (4,20x0,90x0,50m) contendo 08 portas e 03 gavetas, contendo tampo em granito (1,20x0,6m) com cuba e torneira. Contém unidade para armazenamento de frigobar e micro-ondas (1,35x0,50x0,60m). MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente. Puxador estilo calha de alumínio, dobradiças com amortecimento e gavetas de acionamento suave. Rodapé em granito na cor corumbá ou similar. Entregue montado e instalado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001- 97	16/08/2024 - 10:35:24	móveis sob medida	própria	2	R\$8.656,50	R\$ 17.313,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0013 - Unidade de armazenamento aérea (1,20x0,50x0,30m) com 01 porta e prateleira (1,8x0,3m) acoplada. MDF de 15mm (espessura mínima), revestido com laminado interna e externamente, entregue montado e instalado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001- 97	16/08/2024 - 10:35:33	móveis sob medida	própria	2	R\$945,25	R\$ 1.890,50	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0014 - Painel metálico branco/magnético com moldura em alumínio (1,5 x1,2m)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001- 97	16/08/2024 - 10:35:39	móveis sob medida	própria	2	R\$1.153,00	R\$ 2.306,00	Sim

Página 26 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



LOTE 0004 - ITEM 0001 - Balança digital eletrônica de precisão até 15kg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0002 - Bandeja plástica, em propileno, na cor branco leitoso, capacidade mínima 3 litros

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0003 - Bandeja plástica, em propileno, na cor branco leitoso, capacidade mínima 7 litros

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0004 - Bastão de plástico agitador em polipropileno, transparente, 8x300mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0005 - Béquero de plástico 100 mL autoclavável em polipropileno, translúcido, graduado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0006 - Béquero de plástico 400 mL autoclavável em polipropileno, translúcido, graduado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0007 - Béquero de plástico 250 ml autoclavável em propileno graduado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0008 - Béquero de plástico 600 ml autoclavável em propileno graduado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0009 - Bolinhas de ping pong

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0010 - Caderno de atividades práticas: Meu caderno de ciências. Dimensão: 150X210 mm número de páginas: 32 Papel: capa 300g - miolo 150g (laminação fosco) Finalização: alceados, grampeados e relados.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0011 - Caixa das sensações em MDF - 40cmx25cmx25cm / com dois orifícios circulares de 10 cm de diâmetro. Incluindo: Texturas para sensações (01 lixa para madeira (10x10 cm), 01 escova de cerdas, 01 pacote de bolinhas de gel que cresce com água, 01 caixa de massinha de modelar) e 02 recipientes em plástico (tipo bowl) 400mL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0012 - Conjunto para estudo do movimento de translação de um corpo constituído de base em MDF e acrílico com canaleta de alumínio I com escala de comprimento (trajetória retilínea) com no mínimo 1 m de comprimento, ajuste com escala manual de inclinação até 20° no mínimo e esfera de aço com 2 cm de diâmetro.

Página 27 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0013 - Conjunto de instrumentos musicais contendo: teclado eletrônico multifuncional, 61 chaves pretas e brancas, com microfone (medida aproximada: 50x16x4cm), 01 kalimba (17 teclas, dimensões aproximadas: 11x18x3cm, 01 kit com 22 itens diversos de instrumentos didáticos em madeira e metal, tais como: castanholas, sino, triângulo, xilofone, pandeiro, pulseira com sino, chocalho, maraca e apito, organizados em caixa de mdf no formato penal (30x35x8cm)								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0014 - Conjunto de 42 cartas para jogo dos sistemas do corpo humano de dimensões 8cm x 6cm confeccionadas em papel couchê 150 g com laminação e impressão colorida. Caixa em mdf formato penal								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0015 - Conjunto de espelhos planos contendo: 2 espelhos, 4 suportes no formato torre, 3 suportes com ângulos (45°, 60° e 90°) em acrílico e base para apoio em mdf								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0016 - Conjunto de Ferragens e correlatos contendo 01 Suporte universal com 70 cm base em metal com pintura eletrostática e haste em ferro ou alumínio, 01 Anel para funil de aço carbono com mufa, diâmetro 6cm. e 02 Garras para suporte universal com mufa								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0017 - Conjunto de imãs para sala de aula (01 barra, 02 circular, 02 hastes de madeira, 01 carrinho, 01 ferradura, limalha de ferro e 01 bússola de 4,5 cm diâmetro) com caixa de armazenamento no modelo penal (15x17x5 cm)								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0018 - Conjunto germinação (8x16x35 cm) contendo: 02 recipientes transparentes em acrílico (350mL), 01 recipiente preto (350 mL) e uma tampa em madeira, perfurada, compatível com os recipientes, 01 estrutura em madeira que acopla todos os materiais, incluindo espaço para registro do crescimento da planta.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0019 - Conjunto para ensino da gravidade em metal constituído de aro metálico com pintura eletrostática com raio de 50 cm sustentado por três pés cilíndricos de diâmetro de 1 cm e altura de 15 cm, cordas de fixação do tecido, tecido elástico e esferas metálicas com 2cm de diâmetro e 5 cm de diâmetro								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0020 - Conjunto para estudo da eletricidade: 50 peças para montagens de circuitos simples, associações de resistores, medidas de corrente e tensão elétrica, distribuídos nos seguintes itens: chaves liga/desliga, painel fotovoltaico, campainha, motor, resistor variável, gerador, resistor triplo, placa de led, bobina, modelo de motor, voltímetro analógico, amperímetro analógico, lâmpadas, placa com diferentes condutores, resistor, bases para pilhas, fios para conexão, caixa de armazenamento estilo penal, em mdf (dimensões mínimas: 40x30x10 cm)								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0021 - Conjunto para estudo da força com 01 suporte de metal para roldanas (mão francesa 30x30x3 cm) fixados nas colunas com 03 posições para colocação de roldanas, 03 Roldanas metálica de 8 cm suportando até 20kg e 10 m de corda de poliéster 10 mm								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC

Página 28 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0022 - Conjunto para estudo da frequência, intensidade e classificação das ondas sonoras e audição com alto-falante 10 W com suporte medindo no mínimo (20 cmx20cmx15cm), amplificador, controle de volume e base circular para o estudo das ondas com no mínimo 16"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0023 - Conjunto para estudo das moléculas. pinos de montagem em MDF. contendo 16 círculos com raio de 0,5 m e 8 hastes de 0,5m. Contém suportes de metal (em L com 30x15x3cm) para argolas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0024 - Conjunto para estudo de misturas homogêneas e heterogêneas contendo: 3kg areia preparada para filtro de água. 5kg cascalho. 3 kg de carvão ativado. 3l de óleo vegetal. 2l de glicerina bidestilada. 3l de álcool líquido. 1,5l de álcool em gel.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0025 - Conjunto sistema solar desmontável contendo: Base em MDF para sistema solar com 1m de diâmetro (mínimo). Sol com base em MDF e cúpula em plástico, alimentado com fonte de tensão de 9 V (bateria) e iluminação led com 15 cm (mínimo) de diâmetro. Planetas do sistema solar em PLA com resina epóxi, diâmetros de 4 cm até 12 cm, respeitando a escala de tamanhos dos planetas (mercúrio, vênus, terra, marte, júpiter, saturno, urano e netuno).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0026 - Conjunto sistema terra-lua contendo: Base para estudo do Conjunto Sistema Terra lua com suporte em MDF ou Metal (50 cm de diâmetro). Sol (plástico ou resina epóxi) com 15 cm (mínimo) de diâmetro. Planeta terra em PLA com resina epóxi com 8 cm de diâmetro (mínimo). Lua em PLA com resina epóxi com 2 cm de diâmetro (mínimo)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0027 - Conjunto tapete do tato contendo: Tapete personalizado tato (1,5mx1,5m) tecido com aplicação em velcro. 08 Mãos em mdf com texturas diversas aplicadas (lisa, rugosa, macia e áspera): dimensão mínima: 8 cm, Pés em mdf com textura diversas aplicadas (lisa, rugosa, macia e áspera), dimensão mínima: 10 cm, 02 dados, sendo um com indicação de mãos e pés e outro de texturas (15 cm de lado)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0028 - Conjunto texturas contendo: 02 Roletas em mdf com texturas (liso, áspero, rugoso, macio) (50cmx30cmx40cm) e 05 Quebra-cabeça geométrico grande (círculo, quadrado, triângulo, elipse e retângulo) em mdf com texturas aplicadas (liso, áspero, rugoso, macio) / sentido do tato

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0029 - Corante alimentício 10 mL / cores diversas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0030 - Corante azul de metileno 30 mL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0031 - Solução Fenolftaleína indicador de pH alcalino / frasco contendo 1 litro

Página 29 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0032 - Alaranjado de metila 1% - frasco contendo 1 litro								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0033 - Cronômetro digital portátil. Função tempo, data e alarme. Contagem crescente 1/100 s								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0034 - Dispositivo de tapa para jogos (220V). Caixa em MDF com lâmpadas e botões para acionamentos das mesmas e, botão reset (circuitos eletrônico interno). Dimensões mínimas: base 40x15cm e altura 10 cm)								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0035 - Espátula de aço inox de 3 mm com colher 22 cm								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0036 - Espátula em polipropileno com colher 150mm								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0037 - Filtro de água (base em acrílico com 3mm de espessura mínima e torneira plástica) dividido em duas partes para facilitar a limpeza (uma para os materiais e a água suja e outra para coletar a água limpa). Caixa superior 10 cm x 10 cm x 16 cm sem tampa e vazada na parte de baixo. Caixa de baixo medindo 12 cm x 12 cm x 6,5 cm								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0038 - Fita de pH (caixa com 150 Unidades)								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0039 - Frasco Erlenmeyer propileno autoclavavel e capacidade de 125 ml								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0040 - Frasco Erlenmeyer propileno autoclavavel e capacidade de 250 ml								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0041 - Funil de plástico PP, capacidade 100mL								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0042 - Funil de decantação tipo pera com torneira 250 ml								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

Página 30 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
 Código verificador: 9E7AF8



LOTE 0004 - ITEM 0043 - Funil de plástico - conjunto com 3

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0044 - Jogo memória - Alfabeto científico com 52 peças quadradas de 4 cm x 4 cm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0045 - Kit 50 Lâminas 26x76 cm + 100 Lamínulas 24x24mm Para Microscópio. Lapidada ponta fosca. Espessura 1,0 mm - 1,2 mm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0046 - Kit pilão de plástico, cor branca, 500mL, altura mínima 10cm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0047 - Lâminas preparadas para microscópio - insetos, plantas e animais (12 unidades por caixa)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0048 - Lâmpada de luz ultravioleta, bateria 3,7V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0049 - Lanterna compacta 3000 lumens

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0050 - Lugol 5% (30 mL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0051 - Lupa colorida jumbo de vidro com base plástica para crianças - aumento 4,5x (extra grande, dimensionadas para mãos pequenas), cores diversas.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0052 - Mini balança digital de alta precisão 0,1g / 2kg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0053 - Multímetro digital portátil, com possibilidade de medições de tensão DC e AC, corrente DC, resistência, teste do diodo e transistor.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Deserto

LOTE 0004 - ITEM 0054 - Papel filtro 80g -185 mm (pacote - 100un)

Página 31 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
 Código verificador: 9E7AF8



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0055 - Peneira com cabo de plástico - 14cm de diâmetro (mínimo)								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0056 - Pinça de plástico colorida, modelo jumbo (15 cm), material não tóxico.								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0057 - Pipeta Pasteur graduada 3mL								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0058 - Pipeta vidro graduada 10 mL								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0059 - Pipetador manual para pipeta de 10mL (verde)								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0060 - Pisseta graduada em polietileno 250 ml								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0061 - Placa de Petri de vidro / 60x15mm								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0062 - Pontos de eletricidade com multiplicador de tomadas								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0063 - Potes organizadores transparentes, 3 L para usos diversos com tampa (plástico resistente)								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MSG COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA, COZINHA, ESCRITORIO E EVENTOS LTDA	11.759.140/0001-64	18/08/2024 - 22:50:47	Jundiai	Jundiai	20	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim
LOTE 0004 - ITEM 0064 - Prisma de vidro (10cm)								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								
LOTE 0004 - ITEM 0065 - Proveta graduada polietileno 100 ml, translúcido com graduação em azul								
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

Página 32 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
 Código verificador: 9E7AF8



LOTE 0004 - ITEM 0066 - Rack estante de plástico (PP) para tubos de ensaio com capacidade para 30 tubos de 15ml e 20 tubos de 50ml

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0067 - Suporte para toalha de papel (parede)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0068 - Tabela periódica ilustrada personalizada com aplicações dos elementos / moldura em alumínio (1,0 x 0,7m)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0069 - Tela confeccionada com fio de polietileno 31 BWG, malha 16x16 trançada. com armação de madeira de dimensões mínimas 30cmx24cmx1,5cm (estilo peneira).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0070 - Termômetro químico escala externa, 260 mm, álcool.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0071 - Torre camadas do solo. Estrutura em acrílico com espessura mínima de 3 mm, modelo com as diferentes camadas do solo para visualização / dimensões: altura 30 cm, base 10x10 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0072 - Trena alta precisão com trava, mola de aço, acabamento em borracha, 5mx16 mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0073 - Trena digital Laser, faixa de medição de 40 m com precisão de 2 mm (mínimo).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0074 - Tubo de ensaio de plástico, transparente, (7,5cmx1,2cm)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0075 - Tubo de ensaio de plástico, transparente, (15cmx1,0cm)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0076 - Vidro de relógio 90mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0077 - Modelo anatômico de olho ampliado em aproximadamente 10 vezes e dividido em 7 partes, confeccionado em PVC e acrílico. Corpo Ciliar. Zônula Ciliar. Íris.Pupila. Pólo Anterior. Pólo Posterior. Câmara Anterior. Câmara

Página 33 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



Posterior. Córnea. Borda Serreada. Lente. Retina. Coroide. Esclera. Nervo Ótico. Corpo Vítreo. Músculo Elevador Da Pálpebra Superior. Músculo Reto Medial.* Músculo Reto Lateral.* Músculo Reto Inferior. / Montado sob base plástica. Peso aproximado 0.210 kg, dimensões 12 x 17 x 8 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0078 - Modelo 3d corpo humano 85 cm - torso humano bissexual com abertura nas costas em 24 partes. Composto por: Mama Feminina, Olho, Cérebro, Vértebra, Laringe, Pulmão, Coração em tamanho Real, Fígado, Rim, Estômago, Intestino, Órgãos sexuais Masculino e Feminino com Feto, representados no tamanho real.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0079 - Esqueleto humano com nervos e veias, 85cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0080 - Modelo arcada dentária com língua e escova

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0081 - Modelo ouvido ampliado em 6 partes. Embalagem 44 cm x 26 cm x 19 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0082 - Modelo do coração natural em 2 partes, composto por: Aorta. Veias pulmonares. Veia cava inferior. Átrio direito. Ventrículo direito. Aurícula direita. Septo interventricular, Átrio esquerdo. Ventrículo esquerdo. Aurícula esquerda, Valva tricúspide. Valva mitral

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0083 - Modelo anatómico da pelve feminina de gravidez em 4 partes. Modelo em tamanho natural, mostra estruturas anatómicas da região abdominal e pélvica feminina, em fase gestacional de aproximadamente 39 semanas, com feto em posição cefálica. Acompanha sobre a base, modelo de embrião de 2 semanas. Confeccionado em resina plástica.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0084 - Modelo Sistema digestório em prancha, 3 partes. Medida aproximada 85cm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0085 - Modelo célula animal ampliado em aproximadamente 20000 vezes o tamanho natural. Embalagem: 30,5 cm x 22 cm x 44,5 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0086 - Modelo célula vegetal ampliado em 20000 vezes do tamanho natural. Embalagem: 34 cm x 29 cm x 8 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0004 - ITEM 0087 - Modelo Gestacional até 28ª semana de desenvolvimento em 8 fases

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Página 34 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



Deserto

LOTE 0005 - ITEM 0001 - Microscópio biológico monocular com estrutura em aço, aumento de 40X a 640X (mínimo) com tubo em 45° e giro de 360°. Platina com área de 90 x 90 mm provida de presilhas. Ajuste de foco macrométrico. Iluminação em led de alto brilho com controle de luminosidade. Tensão 90 ~240 VAC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	16/08/2024 - 10:59:33	digilab	di 136m	8	R\$1.900,00	R\$ 15.200,00	123/2006 Sim
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89	19/08/2024 - 09:45:01	Microscópio biológico monocular com estr	Scientific	8	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim
UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	49.938.521/0001-83	19/08/2024 - 11:16:20	DI-136M PLUS	DIGILAB	8	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0002 - Microscópio composto trinocular Siedentopf digital, ampliação 40X-2000X, oculares WF10x e WF20x, campo brilhante, iluminação LED, condensador com diafragma Iris, estágio mecânico de camada dupla, 100-240VAC, com câmera Full HD 34MP 2K 1080P HDMI e USB

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	16/08/2024 - 10:59:59	digilab	di 521	2	R\$6.499,88	R\$ 12.999,76	123/2006 Sim
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89	19/08/2024 - 09:45:17	Microscópio composto trinocular Siedento	swift	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim
UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	49.938.521/0001-83	19/08/2024 - 11:16:20	DI-521T	DIGILAB	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim

LOTE 0005 - ITEM 0003 - Estufa analógica de secagem 5X29X25CM, Pintura interna tipo alumínio resistente a altas temperaturas (até 600°C).- Saída superior / respiro para gases, unidade ou acomodação do termômetro. e Trilhos internos para deslocamento das bandejas. 50° a 250°

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	16/08/2024 - 11:00:24	solid	steel	2	R\$1.990,00	R\$ 3.980,00	123/2006 Sim
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89	19/08/2024 - 09:45:32	Estufa analógica de secagem 5X29X25CM, P	solidsteel	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim
UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	49.938.521/0001-83	19/08/2024 - 11:16:21	SSA 11 L	SOLID STEEL	2	R\$0,00	R\$ 0,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MSG COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA, COZINHA, ESCRITORIO E EVENTOS LTDA	11.759.140/0001-64	60 dias
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	60 dias
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	60 dias
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	90 dias
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89	60 dias
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	60 dias
BENDER MOVEIS E DESIGN LTDA	14.871.048/0001-80	60 dias
UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	49.938.521/0001-83	60 dias

Lances Enviados**0001 - LOTE 01 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO LABORATORIO DE MATEMATICA**

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/08/2024 - 17:17:22	77.000,00 (proposta)	14.871.048/0001-80 - BENDER MOVEIS E DESIGN LTDA	Válido
16/08/2024 - 10:30:41	90.750,00 (proposta)	31.004.025/0001-97 - GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido

Página 35 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
 Código verificador: 9E7AF8



19/08/2024 - 08:50:19	90.750,00 (proposta)	27.286.283/0001-36 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	Válido
19/08/2024 - 13:29:39	76.230,00	31.004.025/0001-97 - GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
19/08/2024 - 13:31:38	75.467,70	14.871.048/0001-80 - BENDER MOVEIS E DESIGN LTDA	Válido
19/08/2024 - 13:32:31	74.713,00	31.004.025/0001-97 - GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido

0002 - LOTE 02 MATERIAL P AULAS NOS LABORATORIOS DE MATEMATICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/08/2024 - 12:59:35	132.440,00 (proposta)	31.497.010/0001-08 - 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
19/08/2024 - 14:53:08	80.860,00	31.497.010/0001-08 - 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido

0003 - LOTE 03 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO MOBILIARIO LABORATORIOS DE CIENCIAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/08/2024 - 10:35:39	118.950,00 (proposta)	31.004.025/0001-97 - GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
19/08/2024 - 14:03:15	114.300,00	31.004.025/0001-97 - GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido

0005 - LOTE 05 MICROSCOPIO E ESTUFA PARA LABORATORIO DE CIENCIAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/08/2024 - 11:00:24	34.180,00 (proposta)	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
19/08/2024 - 09:45:32	34.259,88 (proposta)	40.743.082/0001-89 - ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	Válido
19/08/2024 - 11:16:21	34.180,00 (proposta)	49.938.521/0001-83 - UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
19/08/2024 - 13:22:00	33.838,19	40.743.082/0001-89 - ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	Válido
19/08/2024 - 13:28:35	33.499,80	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
19/08/2024 - 13:28:38	33.164,80	49.938.521/0001-83 - UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
19/08/2024 - 13:28:40	32.833,15	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido
19/08/2024 - 13:28:46	32.504,81	49.938.521/0001-83 - UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
19/08/2024 - 13:28:51	32.179,76	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0005	21/08/2024 - 14:35:46	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	CAUCAIA 5553 - EMPENHO 05120010.pdf
0005	21/08/2024 - 14:35:46	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	IBAITI - 4964 - EMPENHO 35887.pdf
0005	21/08/2024 - 14:35:46	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	IBAITI 5111 - EMPENHO 37702.pdf
0005	21/08/2024 - 14:35:46	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	IBAITI 5168 - EMPENHO 4823.pdf
0005	21/08/2024 - 14:35:46	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	MATIPO - 5020 -EMPENHO EO 05726.pdf
0005	21/08/2024 - 14:35:46	84.972.926/0001-39 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	SAO JOAQUIM DE BICAS 5498 - EMPENHO 9381.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
------------	-----------	-------------	--------	--------------------	-------------------	-----------------	---------



GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	16/08/2024 - 10:19	Luis Giacomelli	36.160.222/00019	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL D	09/07/2024	-	CNPJ
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	16/08/2024 - 10:20	Luis Giacomelli	2511452	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATA	09/07/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	16/08/2024 - 10:21	Luis Giacomelli	2401400866856	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA F	18/03/2024	14/09/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	16/08/2024 - 10:22	Luis Giacomelli	202407240047501244402	SECRETARIA ECONOMICA FEDERAL	23/07/2024	21/08/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	16/08/2024 - 10:23	Luis Giacomelli	52557254/2024	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	31/07/2024	27/01/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	16/08/2024 - 10:23	Luis Giacomelli	-	-	23/07/2018	-	Contrato Social
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	16/08/2024 - 10:24	Luis Giacomelli	-	MUNICÍPIO DE CAÇADOR	31/07/2024	29/10/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	16/08/2024 - 10:25	Luis Giacomelli	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federa	31/07/2024	27/01/2025	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	16/08/2024 - 10:27	Luis Giacomelli	-	-	-	-	Documentos Adicionais
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	16/08/2024 - 11:02	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	Documentos Adicionais
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	16/08/2024 - 11:02	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	-	A	22/07/2024	08/10/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	16/08/2024 - 11:02	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	-	A	22/07/2024	08/10/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	16/08/2024 - 11:03	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	-	-	22/07/2024	-	Contrato Social
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	16/08/2024 - 11:03	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	S	A	22/07/2024	-	CNPJ
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	16/08/2024 - 11:03	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	S	A	22/07/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	16/08/2024 - 11:04	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	S	A	22/07/2024	08/10/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	16/08/2024 - 11:04	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	S	S	22/07/2024	08/10/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	16/08/2024 - 11:04	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	S	S	22/07/2024	08/10/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/08/2024 - 11:41	ALESSANDRA MATOS SCHULZ	3149701000108	N/A	07/08/2024	-	CNPJ
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/08/2024 - 11:41	ALESSANDRA MATOS SCHULZ	3149701000108	N/A	09/08/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/08/2024 - 11:41	ALESSANDRA MATOS SCHULZ	3149701000108	N/A	07/08/2024	05/12/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/08/2024 - 11:42	ALESSANDRA MATOS SCHULZ	3149701000108	N/A	07/08/2024	26/08/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS

Página 37 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/08/2024 - 11:42	ALESSANDRA MATOS SCHULZ	3149701000108	N/A	07/08/2024	03/02/2025	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/08/2024 - 11:43	ALESSANDRA MATOS SCHULZ	-	-	16/11/2022	-	Contrato Social
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/08/2024 - 11:43	ALESSANDRA MATOS SCHULZ	-	N/A	07/08/2024	05/11/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/08/2024 - 11:44	ALESSANDRA MATOS SCHULZ	-	N/A	07/08/2024	13/10/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	19/08/2024 - 13:05	ALESSANDRA MATOS SCHULZ	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/08/2024 - 18:24	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO LABORATORIO DE MATEMATICA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	Arrematante	74.713,00
2º	BENDER MOVEIS E DESIGN LTDA	14.871.048/0001-80	Classificado	75.467,70
3º	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	Classificado	90.750,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0002 - LOTE 02 MATERIAL P AULAS NOS LABORATORIOS DE MATEMATICA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.497.010/0001-08	Arrematante	80.860,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0003 - LOTE 03 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO MOBILIARIO LABORATORIOS DE CIENCIAS

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.004.025/0001-97	Arrematante	114.300,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0005 - LOTE 05 MICROSCOPIO E ESTUFA PARA LABORATORIO DE CIENCIAS

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	84.972.926/0001-39	Arrematante	32.179,76
2º	UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	49.938.521/0001-83	Classificado	32.504,81
3º	ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89	Classificado	33.838,19

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apellido	Frase
01/08/2024 - 18:05:44	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
14/08/2024 - 18:53:22	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (MEMORANDO_496-2024_RESPOSTA_DE_IMPUGNACAO_M_K_R_COMERCIO_DE_EQUIPAMENTOS_EIRELI_-_EPP_assinado.pdf) em 14/08/2024 às 18:53.
19/08/2024 - 13:19:11	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/08/2024 - 13:20:16	Sistema	O lote 0004 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.

Página 38 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



19/08/2024 - 13:20:16	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/08/2024 - 13:20:17	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/08/2024 - 13:20:17	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
19/08/2024 - 13:20:17	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/08/2024 - 13:20:27	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/08/2024 - 13:20:27	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/08/2024 - 13:20:28	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
19/08/2024 - 13:20:28	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/08/2024 - 13:20:29	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
19/08/2024 - 13:20:29	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/08/2024 - 13:20:30	Sistema	O lote 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
19/08/2024 - 13:20:30	Sistema	O lote 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/08/2024 - 13:21:04	Pregoeiro	Boa tarde. Senhores licitantes, peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.
19/08/2024 - 13:25:53	Pregoeiro	Informo que se a proposta final de algum lote permanecer acima do valor de referência, a mesma será considerada desclassificada.
19/08/2024 - 13:30:30	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
19/08/2024 - 13:30:30	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
19/08/2024 - 13:30:51	Sistema	O lote 0005 foi encerrado.
19/08/2024 - 13:33:38	Pregoeiro	Novamente peço que fiquem atentos a exequibilidade de seus lances, pois não serão aceitos posteriores pedidos de desistência das propostas.
19/08/2024 - 13:34:33	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
19/08/2024 - 13:35:18	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 74.713,00.
19/08/2024 - 13:35:18	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 132.440,00.
19/08/2024 - 13:35:18	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 118.950,00.
19/08/2024 - 13:35:18	Sistema	O lote 0005 teve como arrematante J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP - EPP/SS com lance de R\$ 32.179,76.
19/08/2024 - 13:35:19	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
19/08/2024 - 13:35:49	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2024 às 15:35.
19/08/2024 - 13:59:55	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
19/08/2024 - 14:02:41	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
19/08/2024 - 14:03:15	Sistema	O Lote 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 114.300,00.
19/08/2024 - 14:05:08	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
19/08/2024 - 14:39:04	Sistema	A proposta readequada do lote 0005 foi anexada ao processo.
19/08/2024 - 14:51:48	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
19/08/2024 - 14:53:08	Sistema	O Lote 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 80.860,00.
19/08/2024 - 15:36:11	Pregoeiro	A sessão será suspensa agora para análise dos documentos de habilitação, retornando no dia 21/08/2024 às 13:30 horas
21/08/2024 - 13:34:28	Pregoeiro	Boa tarde
21/08/2024 - 13:34:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 13:44.
21/08/2024 - 13:34:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 13:44.
21/08/2024 - 13:34:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 13:44.
21/08/2024 - 13:34:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 13:44.
21/08/2024 - 13:34:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 13:44.
21/08/2024 - 14:15:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 21/08/2024.
21/08/2024 - 14:15:50	Sistema	Motivo: Solicito apresentação de nota fiscal relativa aos atestados apresentados, que confirme o fornecimento de equipamentos relativos a este lote, sob pena de desclassificação.
21/08/2024 - 14:35:46	Sistema	A diligência do lote 0005 foi anexada ao processo.
21/08/2024 - 16:57:37	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
21/08/2024 - 16:57:50	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro.
21/08/2024 - 16:58:03	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
21/08/2024 - 16:58:03	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
21/08/2024 - 16:58:33	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 17:58.
21/08/2024 - 16:58:46	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0005 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 17:58.



21/08/2024 - 17:05:46	Sistema	O lote 0005 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
21/08/2024 - 17:05:51	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
21/08/2024 - 17:06:03	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0005.
21/08/2024 - 17:06:15	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0002.
21/08/2024 - 18:13:36	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
21/08/2024 - 18:13:52	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA.
21/08/2024 - 18:14:04	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0005 foi aprovada pelo Pregoeiro.
21/08/2024 - 18:14:08	Sistema	Para o lote 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP.
21/08/2024 - 18:14:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 18:24.
21/08/2024 - 18:14:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 18:24.
21/08/2024 - 18:14:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 18:24.
21/08/2024 - 18:14:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2024 às 18:24.
22/08/2024 - 13:09:36	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
22/08/2024 - 13:56:26	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
22/08/2024 - 13:56:26	Sistema	O Lote 0002 foi adjudicado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
22/08/2024 - 13:56:26	Sistema	O Lote 0003 foi adjudicado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
22/08/2024 - 13:56:26	Sistema	O Lote 0005 foi adjudicado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
22/08/2024 - 13:56:31	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
22/08/2024 - 13:56:31	Sistema	O Lote 0002 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
22/08/2024 - 13:56:31	Sistema	O Lote 0003 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
22/08/2024 - 13:56:31	Sistema	O Lote 0005 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
Pregoeiro

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Autoridade Competente

Natalia Heusser
Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA
Apoio

Página 40 de 40



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 13:56:58.
Código verificador: 9E7AF8



TERMO DE CONTRATO Nº 113/2024

Publicação Nº 6352138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 625E49284499FE48A6B07C00495FC1C2492C08C6

TERMO DE CONTRATO Nº 113/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS** e a empresa **RS MEDICA LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Saúde Sr. John Lenonn S. de Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RS MEDICA LTDA.**, estabelecida na rua: Edmundo Bastian, 116, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, CEP 91040050, inscrita no CNPJ sob o n. 05.157.606/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **11/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 04.06.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO DE ANEXO I DESTE EDITAL.** em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 11/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. -executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.00 3.3.90.30.25.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
 2. –cabrerá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
 3. –a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
 4. –a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- V – os comprovantes de regularidade:
1. Os documentos que não possuírem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
 1. –no caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e

alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:

1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
3. –a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de entrega: Início em no máximo 15 dias após a assinatura do contrato, e execução dos serviços em até 48 horas, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP

de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibaanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibaanos (SC), 22 de agosto de 2024

John Lenonn S. de Oliveira
Representante Legal do Contratante

RS MEDICA LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

TERMO DE CONTRATO Nº 312/2024

Publicação Nº 6352028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0A904749CCA836FF0888EE9DD4204113A24B80E

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS
(Processo Administrativo nº 84/2024)

CONTRATO Nº 312/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CURITIBANOS SC, E MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI

O Município de Curitiba, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu representante legal da contratante Sr. Diego Sebem Wordell, secretaria de administração e finanças, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.951.857/0001-80, sediada(a) na cidade de Lages SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 84/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 84/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA URBANIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE LOCALIZADA NO JARDIM BOTÂNICO, CONFORME ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	execução obra pista skate no jardim botânico	%	100	R\$ 2.819,00	R\$ 281.900,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma:

A vigência será de 120 (cento e vinte) dias e a execução de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Eventual prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos documentos, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 281.900,00 (duzentos e oitenta e um mil e novecentos reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 11 do ano de 2023 e pesquisa de preços.

7.2 Após o período de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Curitiba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços

e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de

Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43 Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

11.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da

contratação.

11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.13 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20%

(vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: MUNICIPIO DE CURITIBANOS

Fonte de Recursos: 88 1.500.0000.1000/ 88 2.500.0000.3000/ 88 2.751.0000.3008

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.98.00.00.00

Nota de Empenho: 3470/3469/3471

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Curitiba, 22 de agosto de 2024

Diego Sebem Wordell

MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI

Secretário de Administração e Finanças

Contratada

Testemunhas:

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2024

Publicação Nº 6352322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CA5BCD6EDAB1CC5203DFC14F30622D8620C7B39

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2024

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Presidente do Fundo Sra Andressa Boscardi de Farias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA, estabelecida na rua: Mario de Boni, 2128, bairro: Sanvitto, Caxias do Sul - RG, inscrita no CNPJ sob o n. 45.163.905/0001-10 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **8/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PATINS PARA A OFICINA DE PATINAÇÃO CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da **CONTRATADA**, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 1500.0000.1000

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

- III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;
- IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;
- V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
- VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;
- VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;
- IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;
- XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;
- XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.2. A garantia, quando prestada em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

10.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.8. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Contrato.

10.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço

prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 22 de agosto de 2024.

Andressa Boscardi de Farias
Presidente do Fundo de Educação
CONTRATANTE

DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2024

Publicação Nº 6352020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7997773EA491B315B0A74A9FA670E7D5C5B5EEFD

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitiba e a empresa **PNP SUL LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu titular Sr.ª Ana Paula Della Giustina, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa PNP SUL LTDA estabelecida na cidade de Curitiba - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 07.379747/0002-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação n. **10/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 21/08/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE COMBO DE CINEMA CONTENDO INGRESSO, PIPOCA E REFRIGERANTE, PARA SESSÃO DE CINEMA DESTINADO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS. EM CONFORMIDADE COM O ART. 75 INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas na Dispensa de Licitação 10/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do

CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. -executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;

3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

24 04.001.8.244.5.2096.3.3.90.39.99.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: até dia 31/12/2024 a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 22 de agosto de 2024.

Ana Paula Della Gisutina
Presidente do Fundo

PNP SUL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 70/2024 - PMDC

Publicação Nº 6351338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0061E5921D153E67D49B4B634AC4C34D22264FB9

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Código registro TCE: 0061E5921D153E67D49B4B634AC4C34D22264FB9

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório nº 70/2024, Edital de Pregão Presencial Nº 70/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O AUDITORIO MUNICIPAL, ELETRODOMÉSTICOS PARA ESCOLAS E CRECHES, POSTOS DE SAÚDE, ABRIGO BEIJA-FLOR, E SETOR DE OBRAS. CORTINAS PARA ESCOLAS E CRECHES, MOVEIS SOB MEDIDAS PARA A CRECHE SONHO ENCANTADO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03/09/2024, no setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. Thyago W G Gonçalves - PREFEITO MUNICIPAL

Entre Rios

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 6351359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70EC3882E8821E717E27CB337E23305DFBC0AB5D

Página: 1 / 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOSRua Toldinho, 115 - Centro - Entre Rios
CEP: 89862-000 CNPJ: 04.289.447/0001-83 Telefone: (49) 3351-0064
E-mail: camaraentrierios@hotmail.com Site:DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2024

Processo Adm.: 9/2024

Data do Processo: 16/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 70EC3882E8821E717E27CB337E23305DFBC0AB5D

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 9/2024
b) Nr. Licitação: 9/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
22/08/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Entre Rios – SC

Participante: ELIANA M. CASANOVA RISSI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	Caixa de arquivo morto gigante, deve acondicionar folhas tamanho A4 ou ofício, sem amassar. Fabricado em kraft, com no mínimo 2,8mm de parede e dimensões mínimas de 24x24x35cm, com incaixe interno da tampa de forma a permitir armazenagem com economia de espaço. Kit com 25 unidades. - Caixa de arquivo morto gigante, deve acondicionar folhas tamanho A4 ou ofício, sem amassar. Fabricado em kraft, com no mínimo 2,8mm de parede e dimensões mínimas de 24x24x35cm, com incaixe interno da tampa de forma a permitir armazenagem com economia de espaço. Kit com 25 unidades.	1,000	UND	125,00	125,00
11	Caneta corretiva de secagem rápida, com no mínimo 7ml, corpo fabricado em material flexível e ponta metálica. Kit com 12 unidades - Caneta corretiva de secagem rápida, com no mínimo 7ml, corpo fabricado em material flexível e ponta metálica. Kit com 12 unidades	1,000	UND	59,90	59,90
12	Capa plástica para encadernação (contracapa), formato A4, cor preta, embalagem com 100 unidades. - Capa plástica para encadernação (contracapa), formato A4, cor preta, embalagem com 100 unidades.	1,000	UND	50,00	50,00
19	Livro ata, com 100 folhas numeradas, capa e contracapa 700gr revestido em papel 90g plastificado, folhas internas papel offset 56g, tamanho 205mmX300mm. Kit com 3 unidades. - Livro ata, com 100 folhas numeradas, capa e contracapa 700gr revestido em papel 90g plastificado, folhas internas papel offset 56g, tamanho 205mmX300mm. Kit com 3 unidades.	1,000	UND	35,90	35,90
20	Livro protocolo capa dura, com no mínimo 100 folhas. Kit com 3 unidades. - Livro protocolo capa dura, com no mínimo 100 folhas. Kit com 3 unidades.	1,000	UND	25,00	25,00
22	Espiral molas para encadernação, pacotes com 50 unidades, nos tamanhos 07mm, 09mm, 12mm, 14mm, 17mm. - Espiral molas para encadernação, pacotes com 50 unidades, nos tamanhos 07mm, 09mm, 12mm, 14mm, 17mm.	1,000	UND	25,00	25,00
27	borracha branca escolar b40. macia e suave, não mancha o papel. dimensões aproximadas de 30 x 18 x 5mm. kit com 1 caixa, cada caixa contendo 5 unidades de borracha - borracha branca escolar b40. macia e suave, não mancha o papel. dimensões aproximadas de 30 x 18 x 5mm. kit com 1 caixa, cada caixa contendo 5	1,000	UND	7,90	7,90

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
	unidades de borracha				
30	pilha c alcalina (pilha média), 1,5 volt, formato cilíndrico. cartela com 2 unidades - pilha c alcalina (pilha média), 1,5 volt, formato cilíndrico. cartela com 2 unidades	10,000	UND	5,90	59,00
36	Cartucho para impressora LASER JET PRO MFP M132 fw, preta/branco. - Cartucho para impressora LASER JET PRO MFP M132 fw, preta/branco.	15,000	UND	66,90	1.003,50
Total do Participante:					1.391,20

Participante: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

1	Agenda para escritório - Agenda para escritório	5,000	UND	76,90	384,50
2	Caneta marca texto, tinta de composição especial fluorescente, disponível no mínimo nas cores verde e amarelo - Caneta marca texto, tinta de composição especial fluorescente, disponível no mínimo nas cores verde e amarelo	4,000	UND	17,90	71,60
3	Cola bastão, contendo no mínimo 40g, frasco giratório com tampa, indicada para colagem de papel em geral. Com deslize fácil, secagem rápida. Deve conter no rótulo a informação lavavel e atóxica. Kit com 12 uni. - Cola bastão, contendo no mínimo 40g, frasco giratório com tampa, indicada para colagem de papel em geral. Com deslize fácil, secagem rápida. Deve conter no rótulo a informação lavavel e atóxica. Kit com 12 uni.	2,000	UND	34,80	69,60
4	Grampeador de mesa grande em aço, apoio da base em resina termoplastica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, para grampear até 100 folhas de papel. - Grampeador de mesa grande em aço, apoio da base em resina termoplastica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, para grampear até 100 folhas de papel.	3,000	UND	59,90	179,70
5	Papel A4 alcalino, para aplicação em impressora a lazer, com elevado grau de brancura, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, folha tamanho 210x297mm, 75g/m ² resma em embalagem impermeavel e resistente a umidade com 500 folhas, com dados de identificação do produto. - Papel A4 alcalino, para aplicação em impressora a lazer, com elevado grau de brancura, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, folha tamanho 210x297mm, 75g/m ² resma em embalagem impermeavel e resistente a umidade com 500 folhas, com dados de identificação do produto.	6,000	UND	270,00	1.620,00
6	Perfurador de papel com capacidade de perfuração de no mínimo 40 folhas, base e cabo em ferro fundido, apoio da base em polietilino, pinos perfuradores em aço. - Perfurador de papel com capacidade de perfuração de no mínimo 40 folhas, base e cabo em ferro fundido, apoio da base em polietilino, pinos perfuradores em aço.	2,000	UND	52,00	104,00
7	Recado em papel autoadesivo reposicionavel, 75g/m ² , tamanho 38x50mm. Kit com 12 pacotes, cada pacote contendo 4 unidades com 100 folhas por bloc, cor amarela. - Recado em papel autoadesivo reposicionavel, 75g/m ² , tamanho 38x50mm. Kit com 12 pacotes, cada pacote contendo 4 unidades com 100 folhas por bloc, cor amarela.	2,000	UND	46,20	92,40
8	Alfinete de segurança n.02 fabricado em aço niquelado. Kit com 10 caixas, cada caixa contendo 100 unidades - Alfinete de segurança n.02 fabricado em aço niquelado. Kit com 10 caixas, cada caixa contendo 100 unidades	1,000	UND	219,90	219,90
10	Calculadora de mesa, auto desliga, 12 digitos, visor inclinado, com tecla de inversão de sinais e tecla duplo zero. Medidas aprox. 25X10,6 cmX 14,2cm - Calculadora de mesa, auto desliga, 12 digitos, visor inclinado, com tecla de inversão de sinais e tecla duplo zero. Medidas aprox. 25X10,6 cmX 14,2cm	3,000	UND	28,30	84,90
13	Clips de aço galvanizado nº3/0. Kit com 5 caixas, cada caixa contendo no mínimo 400 unidades de clips - Clips de aço galvanizado nº3/0. Kit com 5 caixas, cada caixa contendo no	1,000	UND	82,90	82,90

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
	minimo400 unidades de clips				
14	Clips de aço galvanizado nº4/0. Kit com 5 caixas, cada caixa contendo no mínimo350 unidades de clips. - Clips de aço galvanizado nº4/0. Kit com 5 caixas, cada caixa contendo no mínimo350 unidades de clips.	1,000	UND	74,80	74,80
15	Clips de aço galvanizado nº6/0. Kit com 5 caixas, cada caixa contendo no mínimo200 unidades de clips. - Clips de aço galvanizado nº6/0. Kit com 5 caixas, cada caixa contendo no mínimo200 unidades de clips.	1,000	UND	78,90	78,90
16	Fita adesiva marrom de kraft liso, resistente e impermeavel, medidas aproximadas: 24mmX50m. Kit com 10 unidades. - Fita adesiva marrom de kraft liso, resistente e impermeavel, medidas aproximadas: 24mmX50m. Kit com 10 unidades.	1,000	UND	97,94	97,94
17	Fita adesiva tranparente, fabricado em polipropileno e material adesivo. Dimensões 12mmX30m. Kit com 12 rolos. - Fita adesiva tranparente, fabricado em polipropileno e material adesivo. Dimensões 12mmX30m. Kit com 12 rolos.	1,000	UND	18,90	18,90
18	Grampo 26/6, grampo de arame fabricado em aço com revestimento resistente a oxidação, cobreado. Kit com 5 caixas, contendo no minimo 5000 grampos. - Grampo 26/6, grampo de arame fabricado em aço com revestimento resistente a oxidação, cobreado. Kit com 5 caixas, contendo no minimo 5000 grampos.	1,000	UND	31,20	31,20
21	Pasta AZ com lombo largo, Kit com 3 unidades - Pasta AZ com lombo largo, Kit com 3 unidades	5,000	UND	50,70	253,50
23	Percevejo de metal, kit com 5 caixas, cada caixa com 100 unidades de percevejo. - Percevejo de metal, kit com 5 caixas, cada caixa com 100 unidades de percevejo.	1,000	UND	22,90	22,90
24	Pilha AA alcalina (pilha palito) e pilha media 1,5 volt, formato cilindrico, cartela com 2 unidades. Kit com 5 cartelas - Pilha AA alcalina (pilha palito) e pilha media 1,5 volt, formato cilindrico, cartela com 2 unidades. Kit com 5 cartelas	10,000	UND	27,90	279,00
25	caneta cristal esferográfica, ponta fina 0.8mm, corpo hexagonal, plug da mesma cor da tinta caixa com 50 unidades, disponível nas cores azul. - caneta cristal esferográfica, ponta fina 0.8mm, corpo hexagonal, plug da mesma cor da tinta caixa com 50 unidades, disponível nas cores azul.	3,000	UND	45,00	135,00
26	lápiz grafite, resistente, preto, nº 02. kit com 1 caixa, contendo 12 unidades de lápis. - lápis grafite, resistente, preto, nº 02. kit com 1 caixa, contendo 12 unidades de lápis.	1,000	UND	12,90	12,90
28	régua plástica cristal, com 30cm. - régua plástica cristal, com 30cm.	10,000	UND	1,00	10,00
29	tesoura tamanho grande, comprimento mínimo de 20cm, em inox, cabo anatômico e emborrachado. - tesoura tamanho grande, comprimento mínimo de 20cm, em inox, cabo anatômico e emborrachado.	3,000	UND	13,80	41,40
31	Almofada para carimbo Nº03, cor preta, dimensões aproximadas de 65 X 105mm. - Almofada para carimbo Nº03, cor preta, dimensões aproximadas de 65 X 105mm.	1,000	UND	8,90	8,90
32	molha dedo, indicado para o manuseio de papéis, não tóxico, frasco contendo 12g - molha dedo, indicado para o manuseio de papéis, não tóxico, frasco contendo 12g	1,000	UND	3,90	3,90
33	pendrive (conectividade: usb 2.0; armazenamento: 64gb. Conjunto com 04 unidades - pendrive (conectividade: usb 2.0; armazenamento: 64gb. Conjunto com 04 unidades	4,000	UND	52,90	211,60
34	Tinta para impressora L3150, nas cores preto/branco e colorido - Tinta para impressora L3150, nas cores preto/branco e colorido	8,000	UND	78,90	631,20
35	Cartucho para impressora LASER JET PRO MFP M127fn preta/branco - Cartucho para impressora LASER JET PRO MFP M127fn preta/branco	15,000	UND	60,00	900,00
37	Porta caneta, com espaço para caneta, lápis e borrachas. - Porta caneta, com espaço para caneta, lápis e borrachas.	6,000	UND	17,90	107,40
Total do Participante:					5.828,94

Página: 4 / 4

Total Geral: 7.220,14

Entre Rios, 22/08/2024

.....
Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: EDIVANIA.L. Emissão: 22/08/2024, às 15:35:52. Protocolo: c38cf8ec-d149-45fd-9a04-0ddb9803530e

Ermo

PREFEITURA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 06

Publicação Nº 6354879

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 06

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação SOS quatro Patas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.825/00001-50, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o exercício de 2024, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, resumem-se num único objetivo: "o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação SOS Quatro Patas, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica a Associação SOS Quatro Patas, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência aos cidadãos do Município, em especial no Fomento de atividades de controle populacional de animais, evitando assim a procriação irresponsável e descontrolada estando credenciada pelo órgão gestor. Se observa ainda que a Associação SOS Quatro Patas trata-se associação civil, sem fins lucrativos, com atuação na área de apoio e desenvolvimento da saúde animal, com duração indeterminada, e tem, por finalidade, dentre outras atuação na área. Estimular o amor, o respeito e a proteção mútua dos animais, sejam eles domésticos ou silvestres; divulgar e fiscalizar o cumprimento das leis que protegem os animais, denunciando situações de violência e abuso, e promovendo ações judiciais quando necessário; recolher, sempre que possível e de acordo com a sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, após o devido tratamento, para adoção definitiva ou provisória monitorada. Amparar e orientar os seus legítimos interesses e de seus associados; cooperar com as autoridades, associações e entidades de classe, em tudo o que interessa, direta e indiretamente à comunidade; Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da SOS Quatro Patas, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, inclusive, ao requerimento de credenciamento. O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Se observa, pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto, o compõe, cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado. Já restou publicada, inclusive, lei Municipal nº 310/2013 que reconheceu a entidade como Organização da Sociedade Civil, haja vista o notório interesse público verificado, bem como Lei nº 550, de 05 de março de 2024, autorizando a celebração da presente parceria. A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, fundamentado no art. 31, II, do mesmo diploma legal.

Ermo – SC, 23 de agosto de 2024.

Edson Zauer Leonardo

Prefeito Municipal em Exercício

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 23-2024-FMS

Publicação Nº 6351451



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 23/2024-FMS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA A CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO UTILIZADA NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (DOMINGOS MIGLIORINI) PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E MEDICAMENTOS DAS SALAS DE VACINAÇÃO, FARMÁCIA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC.

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 7.778,20 (sete mil setecentos e setenta e oito reais com vinte centavos). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Código registro TCE: 1B22A197D0C378C9111FD2705841491631CEB1B5

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 178/2024 PREGAO 179/2024

Publicação Nº 6351077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3273E52C66089C9211B047CDDDB77EC463E41F3B1



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024**

Processo Administrativo Nº 178/2024

Código registro TCE: 3273E52C66089C9211B047CDDDB77EC463E41F3B1

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS (ÓLEOS E FILTROS) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS CATERPILLAR DA FROTA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 208/2023** e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://licitar.digital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/08/2024 às 8h

Até 04/09/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 23/08/2024 às 8h

Até 04/09/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Código registro TCE: 3273E52C66089C9211B047CDDDB77EC463E41F3B1

EDITAL 179/2024 PREGAO 181/2024

Publicação Nº 6351094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FF24B783DAFE02C27A9FC56E5761BCD06DBBAB9



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024**

Processo Administrativo Nº 179/2024

Código registro TCE: 7FF24B783DAFE02C27A9FC56E5761BCD06DBBAB9

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS EM TECIDO BLACKOUT E EM PVC, BEM COMO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PERSIANAS, PARA TODAS AS SECRETARIA E/OU FUNDOS MUNICIPAIS.**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 208/2023** e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://licitar.digital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/08/2024 às 8h

Até 05/09/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 05/09/2024 às 8h

Até 05/09/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Código registro TCE: 7FF24B783DAFE02C27A9FC56E5761BCD06DBBAB9

EDITAL 180/2024 INEXIGIBILIDADE 182/2024

Publicação Nº 6351100



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 180/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 182/2024**

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável. na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 182/2024– melhor técnica e preço global**, visando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE FAXINAL DOS GUEDES**. A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme consoante ao art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 174/2024

Publicação Nº 6350001

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES**

Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes

CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300

E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 2

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr.: 176/2024

Processo Adm.: 174/2024

Data do Processo: 14/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 174/2024
 b) **Nr. Licitação:** 176/2024 - DE
 c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
 d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PARA DE TRANSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE TERRENOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Participante: ZILDA FERREIRA DE QUEIROZ 65346750991

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA "R3" EM AÇO GALVANIZADO 1,5MM, COM HASTES DE TUBOS CILINDRICOS EM AÇO GALVANIZADO 02" PARAFUSADAS, ADESIVADAS E PINTADAS NO LADO OPOSTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, AS MESMAS SERÃO UTILIZADAS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO - PLACA "R3" EM AÇO GALVANIZADO 1,5MM, COM HASTES DE TUBOS CILINDRICOS EM AÇO GALVANIZADO 02" PARAFUSADAS, ADESIVADAS E PINTADAS NO LADO OPOSTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, AS MESMAS SERÃO UTILIZADAS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO	1,000	UND	350,00	350,00
2	PLACA "ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO" EM AÇO GALVANIZADO 1,5MM, COM HASTES DE TUBOS CILINDRICOS EM AÇO GALVANIZADO 02" PARAFUSADAS, ADESIVADAS E PINTADAS NO LADO OPOSTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, AS MESMAS SERÃO UTILIZADAS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO - PLACA "ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO" EM AÇO GALVANIZADO 1,5MM, COM HASTES DE TUBOS CILINDRICOS EM AÇO GALVANIZADO 02" PARAFUSADAS, ADESIVADAS E PINTADAS NO LADO OPOSTO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, AS MESMAS SERÃO UTILIZADAS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO	1,000	UND	350,00	350,00
3	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE TERRENOS - EM PVC PARAFUSADAS EM HASTES DE MADEIRA PARA COLOCAÇÃO SOBRE TERRENOS DE ÁREAS INSTITUCIONAIS LOTEADAS E DOADAS A FAMÍLIAS CARENTES - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE TERRENOS - EM PVC PARAFUSADAS EM HASTES DE MADEIRA PARA COLOCAÇÃO SOBRE TERRENOS DE ÁREAS INSTITUCIONAIS LOTEADAS E DOADAS A FAMÍLIAS CARENTES	31,000	UND	29,70	920,70
Total do Participante:				1.620,70	
Total Geral:				1.620,70	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00	R\$ 1.914,42

Sistema: Compras - Usuário: Rikelvin.DallAcq. Emissão: 22/08/2024, às 07:57:06. Protocolo: b73ea43a-54e5-4dc2-a762-9dc8a4993a6d

Faxinal dos Guedes, 22/08/2024

.....
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 20/2024-FMS

Publicação Nº 6351022



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FAXINAL DOS GUEDES
 Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
 CEP: 89694-000 CNPJ: 10.496.698/0001-31 Telefone: (49) 3436-4300
 E-mail: saude_fx@faxinal.sc.gov.br Site: http://www.faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 2

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 19/2024

Processo Adm.: 20/2024
Data do Processo: 14/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 20/2024
 b) **Nr. Licitação:** 19/2024 - DE
 c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
 d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA A CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO UTILIZADA NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (DOMINGOS MIGLIORINI) PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DAS SALAS DE VACINAÇÃO, FARMÁCIA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC*

Participante: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de Obra Técnica (CAMARA DE VACINAS - MARCA INDREL) - Mão de Obra Técnica (CAMARA DE VACINAS - MARCA INDREL)	1,000	H	539,00	539,00
2	Bateria Estacionária Recarregável 12 V X 150 Ah (original-marca indrel) - Bateria Estacionária Recarregável 12 V X 150 Ah (original-marca indrel)	1,000	UND	1.679,00	1.679,00
3	Placa LCD 3 Integrada - Refrigerador Safety Sistem (original marca indrel) - Placa LCD 3 Integrada - Refrigerador Safety Sistem (original marca indrel)	1,000	UND	3.129,00	3.129,00
4	Supressor de ruído/filtro linear EMI 115/250VAC (original marca indrel) - Supressor de ruído/filtro linear EMI 115/250VAC (original marca indrel)	1,000	UND	339,00	339,00
5	Sensor PT 100 6 x 80 mm 3 x 24 de Silicone 3000 MM (original marca indrel) - Sensor PT 100 6 x 80 mm 3 x 24 de Silicone 3000 MM (original marca indrel)	1,000	UND	339,00	339,00
6	Deslocamento Técnico (MANUTENÇÃO CÂMARA DE VACINAS) -974,000 Deslocamento Técnico (MANUTENÇÃO CÂMARA DE VACINAS)	974,000	KM	1,80	1.753,20
Total do Participante:				7.778,20	

Total Geral: 7.778,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	13.001.10.301.1001.2061.3.3.90.00.00	R\$ 7.912,00

Faxinal dos Guedes, 22 de Agosto de 2024

.....
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

RETIFICAÇÃO PROC 105/2024

Publicação Nº 6350741



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2024
(Processo Administrativo n.º 105/2024)**

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do **art. 74, Inciso II**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na hipótese do **art. 74, Inciso I**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 106/2024

Publicação Nº 6350748



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107/2024
(Processo Administrativo n.º 106/2024)**

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 74, Inciso I, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 74, Inciso I, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 107/2024

Publicação Nº 6350720



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 144/2024
(Processo Administrativo n.º 143/2024)**

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“AVISO DE **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO 144/2024”

PASSA SER:

“AVISO DE **DISPENSA** DE LICITAÇÃO 144/2024”

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso I**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 75, Inciso III-a**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 138/2024

Publicação Nº 6350734



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 139/2024
(Processo Administrativo n.º 138/2024)**

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 74, Inciso III-a, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 74, Inciso III-a, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 143/2024

Publicação Nº 6350727



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 144/2024
(Processo Administrativo n.º 143/2024)**

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“AVISO DE **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO 144/2024”

PASSA SER:

“AVISO DE **DISPENSA** DE LICITAÇÃO 144/2024”

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 74, Inciso I**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do **art. 75, Inciso III-a**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 150/2024

Publicação Nº 6350753



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 151/2024
(Processo Administrativo n.º 150/2024)

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 74, Inciso I, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 74, Inciso I, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

RETIFICAÇÃO PROC 16/2024 - FMS

Publicação Nº 6350750



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024 - FMS
(Processo Administrativo n.º 16/2024 - FMS)**

O AGENTE DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **RETIFICA**, a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 74, Inciso I, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

PASSA SER:

“...O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na hipótese do art. 74, Inciso I, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável...”.

Registre-se e publique-se.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Agosto de 2024.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO
Agente Municipal de Contratação

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 259/2024

Publicação Nº 6331517

PORTARIA Nº 259/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal LUCIANE HAHN, lotada na Câmara de Vereadores, no dia 23/08/2024, correspondente ao período 09/2014 a 09/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Agosto de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 260/2024

Publicação Nº 6345294

PORTARIA Nº 260/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por curso de aperfeiçoamento a servidora municipal, ELIETE MASKOSKI na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, Conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Agosto de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 6372, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação N° 6351071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6372, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do Cargo de AGENTE EDUCATIVA, a servidora pública municipal GLENDA PAZINATTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo, nomeada através do Decreto Municipal n.º 5915, de 06 de março de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 22 de julho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA N.º 521, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação N° 6351065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 521, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXIV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a solicitação de licença para mestrado e apresentação de atestado de matrícula,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora pública MARCIANE LUNKES ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, esporte e Turismo, para o cumprimento de horário especial, pelo período de dois (02) anos.

Parágrafo Único. Para o cumprimento ao disposto neste artigo, FICA DEFINIDO o horário das 12h00min às 17h00min, de Segunda-feira a quinta-feira.

Art. 3º Caso seja necessário o cumprimento de atividades extraordinárias, serão pagas somente as horas que excederem a carga horária mensal fixada para o respectivo cargo.

Art. 4º Em havendo necessidade de participação de servidor público em capacitação, qualificação, curso, entre outros, deverá haver ajuste de carga horária, observada a jornada diária de quatro (4) horas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao partir do dia 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 22 de agosto de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

PORTARIA N.º 522, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 522, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
"CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXIV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a solicitação do servidor por motivos particulares,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ao servidor público ANDRÉ PEDRO DEMARCHI, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Atividades de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultural, esporte e Turismo, para o cumprimento de horário especial, por período indeterminado.

Parágrafo Único. Para o cumprimento ao disposto neste artigo, FICA DEFINIDO o horário das 07h00min às 11h30min e das 12h30min as 16h00min, de Segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º Em havendo necessidade de participação de servidor público em capacitação, qualificação, curso, entre outros, deverá haver ajuste de carga horária, observada a jornada diária de oito (8) horas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 22 de agosto de 2024.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

TERMO ADITIVO N.º 04/2024 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 134/2023 FIRMADO EM 18/12/2023

Publicação Nº 6351075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65911F28EF4FCB322A63974E2AE289C29B7E9BB6

TERMO ADITIVO N.º 04/2024 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 134/2023 FIRMADO EM 18/12/2023.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295D, EFAPI, no Município de Chapecó-SC, CEP 89809-900, neste ato representado pelo seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, doravante denominado CIS-AMOSC e o FORMOSA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 3**.***.***-00, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resolução de nº. 051/2023 de 25 de outubro de 2023, e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Termo aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para execução de serviços médico- hospitalar, odontológico e laboratorial, o valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 1.300.346,63, definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, alínea "d", que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2024, nas seguintes dotações:

[...]
d) 3.3.93.39.50 – R\$ 933.000,00 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 22 de agosto de 2024.
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC) PREFEITO MUNICIPAL
PRESIDENTE

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6350616



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COUTO DOS SANTOS**
CPF: **057.743.359-84** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **RUA MELROSE, BAIRRO: LIBERATA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **58** Telefone: **(49) 3246-3828** Celular: **(49) 98805-9824**
(49) 3246-0724

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **40º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

**ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
COUTO DOS SANTOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:46:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66c74f5ac6b6cf>
POR VALERIA MATHIAS - (***) 013.359-*** EM 22/08/2024 11:46





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA PAULA RIBEIRO**
CPF: **003.833.750-96** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **RUA CARLOS ALBERTO SCHWEITZER, BAIRRO: PORTAL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **73** Telefone: **(49) 99812-4385** Celular:
49998124385

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **38º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ANA PAULA RIBEIRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:46:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c74f5ac06cf>
POR VALERIA MATHIAS - (***013.359-**) EM 22/08/2024 11:46





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **FABIANA DE FREITAS WEBER**
CPF: **026.081.149-11** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **RUA ALBÂNIA, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **29** Telefone: **(49) 3246-4185** Celular: **(49) 99937-0870**
49999370870

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **35º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

FABIANA DE FREITAS WEBER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:46:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c74f5ac06cf>
POR VALERIA MATHIAS - (***013.359-**) EM 22/08/2024 11:46





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **RUBIANA MARIA LINSMEIER**
CPF: **008.823.879-28** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **ESTRADA FB - 389, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **31** Telefone: **47984775520** Celular: **(47) 98477-5520**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **37º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

RUBIANA MARIA LINSMEIER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66c74f5ac06cf>
POR VALERIA MATHIAS - (***-013-359-**) EM 22/08/2024 11:46





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI**
CPF: **028.917.909-28** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **RUA MUTZU, BAIRRO: MACIEIRA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **22** Telefone: Celular: **(49) 8836-4035**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **36º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

**SUZANA GOMES MARCONDES
ANTONIASSI**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:46 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenda.net/p66c74f5ach6cf>.
POR VALERIA MATHIAS - (***) 013.359-*** EM 22/08/2024 11:46





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **FERNANDA DA ROSA CRUZ**
CPF: **036.713.429-27** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **AVENIDA PRES. AFONSO PENA, BAIRRO: DAS NAÇÕES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **16** Telefone: **(49) 99833-8997** Celular: **(49) 99903-8244**
49998338997

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **39º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

FERNANDA DA ROSA CRUZ



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

***013.359.**

22/08/2024 11:46:44

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 01/18/2021

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:46:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c74f5ac06cf>
POR VALERIA MATHIAS - (***013.359-**) EM 22/08/2024 11:46



TERMO DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 6350168



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **KARINE MULLER BARTOLOMEU**
CPF: **077.627.959-95** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **RUA PRES. COSTA E SILVA, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **46** Telefone: **(47) 9921-3986** Celular: **(47) 99213-9864**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **22º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

KARINE MULLER BARTOLOMEU

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 09:22:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atenidm.net/pl66c72090c2713>.
POR VALERIA MATHIAS - (****-013.359-**) EM: 22/08/2024 09:22





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **FERNANDA SOUZA DE ALBUQUERQUE**
CPF: **100.179.699-30** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **LOTEAMENTO SAO MIGUEL, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **13** Telefone: **49988929943** Celular: **(49) 98892-9943**
(49) 98505-8916

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **17º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

FERNANDA SOUZA DE ALBUQUERQUE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 09:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda-net/p66c72d90c2713>.
POR VALERIA MATHIAS - (***013.359-**) EM 22/08/2024 09:22





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **BEATRIZ APARECIDA GOMES DOMINSKI RIBEIRO**
CPF: **072.540.499-03** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **RUA XINGÚ, BAIRRO: LIBERATA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **18** Telefone: **(49) 8869-8600** Celular: **(49)98811-5000**
(49)8811-5000

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **21º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

**BEATRIZ APARECIDA GOMES DOMINSKI
RIBEIRO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 09:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66c72490c2713>
POR VALERIA MATHIAS - (***)013.359-*** EM 22/08/2024 09:22





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **FATIMA APARECIDA CAMARGO**
CPF: **071.657.989-86** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **DISTRITO DE 10 DE NOVEMBRO - SAIDA PARA O BARRO PRETO, BAIRRO: RURAL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **135** Telefone: **(49) 3246-0235** Celular: **(49)99134-8141**
(49)99134-8141
49991972367

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **19º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

FATIMA APARECIDA CAMARGO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 09:22:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp66c72d90c2713>
POR VALERIA MATHIAS - (nº 013.359-7) EM 22/08/2024 09:22





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **KEMILLY FERREIRA CARVALHO**
CPF: **114.600.659-48** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **AVENIDA LEBON RÉGIS, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **35** Telefone: **49988484958** Celular: **(49) 9884-8495**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **18º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

KEMILLY FERREIRA CARVALHO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 09:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/66c72d90c2713>.
POR VALERIA MATHIAS - (**-013.359-**) EM 22/08/2024 09:22





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LUCI DOS SANTOS**
CPF: **811.779.689-91** Salário: **R\$ 1.663,36**
Endereço: **RUA PRES. WASHINGTON LUIS, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **152** Telefone: **(49) 98808-8972** Celular: **(49) 98808-8972**
(49) 3246-4700

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **20º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

013.359
22/08/2024 09:22:33

(Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal de Assinatura e Acesso Seguro de Documentos)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Data do Recebimento ____/____/____

LUCI DOS SANTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 09:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda.net/pt66c72d90c2713>.
POR VALERIA MATHIAS - (***013.359-**) EM 22/08/2024 09:22



TERMO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6350646



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GIOVANA ALVES DE BARROS MEIRA DOS SANTOS**
CPF: **005.354.579-60** Salário: **R\$ 2.110,25**
Endereço: **RUA CORONEL FAGUNDES, BAIRRO: SANTA TEREZA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **32** Telefone: **49999788861** Celular:
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **25º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

GIOVANA ALVES DE BARROS MEIRA DOS SANTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:59:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/66c7547e20ee>.
POR VALERIA MATHIAS - (***) 01 3 359-**** EM 22/08/2024 11:59





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GRAZIELLI CAZARIN RAYZER**
CPF: **071.971.889-97** Salário: **R\$ 2.110,25**
Endereço: **RUA GUILHERME EITZ, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **1** Telefone: **49999107119** Celular: **(49) 99910-7119**
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **24º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

GRAZIELLI CAZARIN RAYZER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:59:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atendia.net/p/66c75247e20ee>
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-***). EM: 22/08/2024 11:59





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SUZANE NOIA FERREIRA**
CPF: **053.538.509-98** Salário: **R\$ 2.110,25**
Endereço: **RUA RUDI A. DRESCH, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **9** Telefone: **(49) 3246-3961** Celular: **(49) 98819-3200**
49988193200

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **23º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

SUZANE NOIA FERREIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:59:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/fp66c75247e20e8>.
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 22/08/2024 11:59





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GISELI DE MATOS**
CPF: **037.943.519-59** Salário: **R\$ 2.110,25**
Endereço: **RUA 11, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **53** Telefone: **(49) 8822-1114** Celular: **(49) 98843-9037**
49988221114

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **22º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 22 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

013.359

22/08/2024 11:59:14

Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal

14.063/2020 e Decreto Estadual nº 10.024/21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 11:59:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/f66c75247e20e8>.
POR VALERIA MATHIAS - (***) 013.359-**- EM: 22/08/2024 11:59



Frei Rogério

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 1019/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350320

LEI MUNICIPAL Nº 1019/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

RATIFICA ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, na íntegra, as alterações do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, nos termos do Anexo Único, que contemplam o ingresso dos Municípios de Fraiburgo/SC e de Celso Ramos/SC como Entes Consorciados, em conformidade com a aprovação, respectivamente, na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2023 e na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério/SC, 22 de agosto de 2024.

JAIR DA SILVA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.

(Aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 07/11/2019)

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE é um Consórcio Público, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, e com sede no Bairro Universitário, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por intermédio dos Municípios consorciados: ABDON BATISTA, ALTO BELA VISTA, BRUNÓPOLIS, CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, CELSO RAMOS, FRAIBURGO, FREI ROGÉRIO, HERVAL D'OESTE, JOAÇABA, LUZERNA, OURO, VARGEM, VIDEIRA E ZORTEA de comum acordo, firmam a SEGUNDA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, na forma da Lei nº 11.107/2005, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/2007) e dos demais normativos legais aplicáveis à espécie, tendo como justas e acordadas as alterações, que passam a integrar o Protocolo nas condições abaixo estabelecidas:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. (Dos subscritores). São subscritores do Protocolo de Intenções:

I - o MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.511.052/0001-10, com sede à Rua João Santin, 30, CEP 89636-000, Fone (49)3545-1133, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Lucimar Antônio Salmória;

II - o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.614.374/0001-60, com sede à Rua do Comércio, 1.015, CEP 89730-000, Fone (49)3455-9022, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Catia Tessmann Reichert;

III - o MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.613.853/0001-61, com sede à Rua Armindo Leobet, 441, CEP 89634-000, Fone (49)3556-0020, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ademil Antônio da Rosa;

IV - o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede à Rua Expedicionário J. B. de Almeida, 323, CEP 89620-000, Fone (49) 3541-6200, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Alexandre Zancanaro;

V - o MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede à Rua Carmelo Zócoli, 155, CEP 89665-000, Fone (49) 3555-8700, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nilvo Dorini;

VI - o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.493.343/0001-22, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro, CEP 88598-000, Fone (49) 3547-1211, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luizangelo Grassi;

VII - o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.947.979/0001-74, com sede à Avenida Rio das Antas, 185, CEP 89580-000, Fone (49) 3256-3000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Wilson Ribeiro Cardoso

Júnior;

VIII - o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob nº 01.616.039/0001-09, com sede à Rua Adolfo Soletti, 750, CEP 89530-000, Fone (49)3257-0000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jair da Silva Ribeiro;

IX - o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.939.430/0001-38, com sede à Rua Nereu Ramos, 389, CEP 89610-000, Fone (49) 3554-0922, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Américo Lorini;

X - o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.939.380/0001-99, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, CEP 89600-000, Fone (49) 3527-8800, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Dioclélio Ragnini;

XI - o MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob nº 01.613.428/0001-72, com sede à Avenida 16 de Fevereiro, 151, CEP 89609-000, Fone (49)3551-4700, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Moisés Diersmann;

XII - o MUNICÍPIO DE OURO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.777.228/0001-57, com sede à Rua Gov. Jorge Lacerda, 1.209, CEP 89663-000, Fone (49)3555-7000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Neri Luiz Miqueloto;

XIII - o MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.995.130/0001-18, com sede à Rua Benjamin Margott, 214, CEP 89638-000, Fone (49)3549-0068, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Milena Andersen Lopes Becher;

XIV - o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob nº83.039.842/0001-84, com sede à Avenida Manoel Roque, 188 – Bairro Alvorada, CEP 89560-000, Fone (49)3566-9000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Carlos Borga;

XV - o MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob nº 01.612.387/0001-08, com sede à Rua Otaviano Franceschi, 53, CEP 89633-000, Fone (49)3557-2000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Alcides Mantovani.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput desta cláusula, desde que o representante legal do novo Município, formalize anuência ao presente protocolo e o submeta à apreciação do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA. (Da ratificação). O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos três dos Municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º Será automaticamente admitido no Consórcio o ente da Federação que efetuar ratificação em até dois anos da sua assinatura.

§ 3º A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

§ 4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 5º O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções poderá vir a subscreve-lo e ingressar no Consórcio a qualquer momento, sendo que o Município não subscritor fará o pedido formal ao Presidente do Consórcio, o qual, uma vez aprovado na Assembleia Geral, comunicará formalmente ao Município interessado para que adote as providências legais.

§ 6º Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao Consórcio, a subscrição do contrato de programa e a celebração do contrato de rateio.

§ 7º A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores do Protocolo.

§ 8º Os demais procedimentos administrativos para o ingresso no Consórcio serão definidos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

CLÁUSULA TERCEIRA. (Dos conceitos). Para os efeitos deste Protocolo de Intenções e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou ente consorciado, consideram-se:

I - saneamento ambiental: O conjunto de ações técnicas e socioeconômicas, entendidas fundamentalmente como de saúde pública, que tem por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana, controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializadas, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;

II - saneamento básico: o conjunto de serviços e ações com o objetivo de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, compreendendo o abastecimento de água, a coleta, o tratamento e a disposição dos esgotos; manejo de resíduos sólidos de limpeza urbana, drenagem e manejo de águas pluviais - nas condições que maximizem a promoção - e a melhoria das condições de vida;

III - salubridade ambiental: qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas com o meio ambiente, bem como de favorecer o pleno gozo da saúde e o bem-estar;

IV - plano de saneamento ambiental: no que se refere a um determinado âmbito territorial, o conjunto de estudos, diretrizes, programas, prioridades, metas, atos normativos e procedimentos que, com fundamento em avaliação do estado de salubridade ambiental, inclusive da prestação dos serviços públicos a ela referentes, define a programação das ações e dos investimentos necessários para a prestação universal, integral e atualizada dos serviços públicos de saneamento básico, bem como, quando relevantes, das demais soluções para a concretização de níveis crescentemente melhores de salubridade ambiental;

V - serviços públicos de saneamento básico: os serviços públicos cuja natureza sejam o abastecimento de água e o esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos de limpeza urbana, drenagem e manejo de águas pluviais;

VI - serviços públicos de abastecimento de água: a captação, a adução de água bruta, o tratamento, a adução, a reservação, a distribuição e o controle de qualidade da água tratada;

VII - serviços públicos de esgotamento sanitário: a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários, incluindo os efluentes industriais compatíveis, bem como de lodos e de outros resíduos do processo de tratamento;

VIII - manejo de resíduos sólidos de limpeza urbana: coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e sua disposição final;

IX - drenagem e manejo de águas pluviais: coleta e transporte; detenção ou retenção – para amortecimento de vazão de cheias – e

tratamento e disposição final de águas pluviais urbanas;

X - serviços públicos de saneamento básico integrados: os serviços públicos de saneamento básico não-qualificados como de interesse local;

XI - planejamento: as atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada em determinado período para o alcance das metas e resultados pretendidos;

XII - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impactos socioambientais, os direitos e obrigações dos cidadãos, dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, a política e sistema de cobrança, inclusive a fixação, reajuste e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XIII - fiscalização: as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas ou delegadas, e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

XIV - prestação de serviço público: a execução de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

XV - titular: o Município consorciado;

XVI - projetos associados aos serviços públicos de saneamento básico: os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:

a) a utilização de água bruta para outros usos, comprovado o não prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água;

b) o aproveitamento de água de reutilização;

c) o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário;

d) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de tratamento de esgoto sanitário e do processamento de resíduos sólidos da limpeza urbana;

XVII - subsídios simples: aqueles que se processam mediante receitas que não se originam de remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico;

XVIII - subsídios cruzados: aqueles que se processam mediante receitas que se originam de remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico;

XIX - subsídios cruzados internos: aqueles que se processam internamente à estrutura de cobrança pela prestação de serviços no território de um só Município ou na área de atuação do Consórcio Público;

XX - subsídios cruzados externos: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações de recursos originados de área ou território diverso dos referidos no inciso XIX desta cláusula;

XXI - subsídios diretos: aqueles que se destinam a usuários determinados;

XXII - controle social: mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação nos processos de decisão do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os corpos d'água não integram os serviços públicos de saneamento básico, exceto os lagos artificiais cuja finalidade principal seja a captação de água para abastecimento público ou o tratamento de efluentes.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA. (Da denominação e natureza jurídica). O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE é pessoa jurídica de direito público interno, autarquia do tipo associação pública.

CLÁUSULA QUINTA. (Do prazo de duração). O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. (Da sede). A sede do Consórcio será no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, laboratórios e/ou subsedes localizadas em outros Municípios consorciados.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA. (Dos objetivos). São objetivos do Consórcio:

I - a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;

II - a prestação de assessoramento na execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica;

III - melhoria do saneamento ambiental;

IV - prestação de serviços aos entes consorciados ou a terceiros, observado o disposto na cláusula nona;

V - realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelos consorciados ou entes de sua administração indireta;

VI - aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VII - implantação de laboratório regional para controle de qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário;

VIII - a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico desde que delegada pelos municípios consorciados;

IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas em favor dos entes consorciados;

X - poderá ser criado fundo específico para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países;

XI - firmar convênios com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, organizações não governamentais, e outras que desenvolvam atividades em área afeta aos objetivos e finalidades do Consórcio;

XII - a realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção para a admissão de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA. (Da exclusão de objetivo). Não constitui objetivo do Consórcio a gestão, operação ou prestação de serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA NONA. (Da realização dos objetivos e bens) O Consórcio somente realizará seus objetivos por meio de contrato, onde for estabelecida remuneração compatível e preferencialmente inferior aos valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada por meio da publicação do extrato do contrato. A Assembleia Geral definirá a remuneração do serviço prestado.

§ 1º Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso VI do caput da cláusula sétima serão de uso preferencialmente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até a autorização de que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

§ 2º Não se incluem dentre os mencionados no inciso VI do caput da cláusula sétima os bens utilizados pelo Consórcio para a execução de suas atribuições.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. (Dos direitos) – Constituem direitos dos entes consorciados:

I - participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;

IV - compor o Conselho Fiscal do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. (Dos deveres) – Constituem deveres dos entes consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e ao repasse de recursos financeiros previstos em contrato;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os entes consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. (Dos Estatutos). O Consórcio será organizado por Estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo, preço público dos serviços prestados aos entes consorciados e a terceiros, política tarifária e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. (Dos órgãos). O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Presidência;

III - Diretoria Executiva;

IV - Superintendência;

V - Conselho Fiscal;

VI - Câmara de Regulação e Fiscalização.

§ 1º Os Estatutos do Consórcio poderão criar outros órgãos, temporários ou permanentes e a Diretoria Executiva poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho.

§ 2º Os Estatutos do Consórcio definirão a estrutura dos órgãos referidos no caput desta cláusula, bem como a correlação e hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I Do funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. (Natureza e composição). A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos ou por diretores de autarquias de saneamento, diretores de departamentos ou equivalentes por

aqueles delegados, de todos os entes consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. (Das reuniões). A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e setembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos Estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. (Dos votos). Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA. (Dos quora). Os Estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.

Seção II

Das competências

Subseção I

Do rol de competências

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. (Das competências). Compete à Assembleia Geral:

I - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição ou de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II - aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - elaborar os Estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV - eleger ou destituir o Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição;

V - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os membros da Diretoria Executiva;

VI - aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;

f) alienação e oneração de bens do Consórcio;

VII - homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VIII - aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX - aprovar planos e regulamentos do Consórcio;

X - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§ 1º Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presente pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 2º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos Estatutos.

Subseção II

Da eleição e da destituição do Presidente e

Da Escolha dos Membros da Diretoria Executiva

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. (Da eleição). O Presidente será eleito em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado, o qual poderá ser votado por todos os presentes, sejam eles chefes de outros poderes executivos ou agentes por estes delegados.

§ 1º O Presidente será eleito mediante voto público e nominal.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos metade dos consorciados.

§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 4º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. (Da nomeação e da homologação da Diretoria Executiva).

Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que nomeie os restantes membros da Diretoria Executiva, os quais deverão ser ou ter sido servidores de autarquias de saneamento, departamentos ou equivalentes; ser servidores do quadro efetivo do Consórcio; ou ainda, ser servidor público ativo ou inativo pertencente ao quadro da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, e possuir qualificação compatível com a função.

§ 1º Uma vez nomeados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente,

o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

§ 2º Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º Estabelecida lista válida, as nomeações somente produzirão efeito caso aprovadas pela maioria absoluta, presentes 3/5 (três quintos) dos consorciados

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. (Da destituição do Presidente e dos membros da Diretoria Executiva). Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou membros da Diretoria Executiva, desde que se comprove satisfatoriamente o desvio de finalidade do Consórcio ou ocorrência de falta grave, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos, observado o procedimento previsto no Estatuto.

Subseção III

Da elaboração e alteração dos Estatutos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. (Da Assembleia estatuinte). Será convocada Assembleia Geral específica para a elaboração e/ou modificação dos Estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente documento.

§ 1º Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I - o texto do projeto de Estatutos que norteará os trabalhos;

II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de Estatutos.

§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º Os Estatutos preverão as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º Os Estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial.

Seção III

Das atas

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. (Do registro). Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. (Da publicação). Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. (Do número de membros). A Diretoria Executiva é composta por três membros que exercerão as seguintes funções: Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico Operacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Estatuto disporá a respeito da nomeação dos membros da Diretoria Executiva, procedimentos para posse, bem como da remuneração, ou quaisquer espécies de verba indenizatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. (Das deliberações). A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigidos dois votos para a aprovação de qualquer matéria, inclusive da alteração de funções de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante a convocação do Diretor Administrativo e Financeiro e/ou do Presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. (Das competências). Além do previsto nos Estatutos, compete à Diretoria Executiva:

I - julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

II - autorizar que o Consórcio ingresse com ação em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas judiciais que reputar urgentes;

III - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

- IV - estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio, sobremaneira nas áreas de engenharia e química;
- V - indicar nomes para ocupar os cargos em comissão.

CAPÍTULO V DO PRESIDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. (Da competência). Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio incumbe ao Presidente, que deverá, necessariamente, ser Chefe do Poder Executivo de ente da Federação consorciado:

- I - representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
- II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
- III - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
- V - Nomear ocupantes dos cargos em comissão do Consórcio indicados pela Diretoria Executiva.
- § 1º Com exceção da competência prevista no Inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Administrativo e Financeiro.
- § 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Administrativo e Financeiro poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

CAPÍTULO VI DOS DIRETORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. (Da competência). Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, nos termos do § 1º, da cláusula vigésima oitava, todas as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente, com exceção da competência prevista no inciso I, do caput daquela cláusula.

- § 1º Compete ao Diretor Técnico Operacional, além de eventuais atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência, por meio de Resolução, notadamente as previstas no inciso IV, do caput da cláusula vigésima sétima.
- § 2º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente o Diretor Administrativo e Financeiro ocupará interinamente as funções de Presidente até realização de nova eleição, interinidade essa que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO VII DO SUPERINTENDENTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. (Da competência). Compete ao Superintendente:

- I - quando convocado, comparecer às reuniões da Diretoria Executiva;
- II - movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente e/ou Diretoria Administrativa e Financeira, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
- III - praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, dentre os quais:
- promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
 - inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;
 - emitir as notas de empenho de despesa;
 - examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;
 - preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos;
 - realizar pagamentos e das quitações;
 - providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
 - providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio;
- IV - exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:
- a aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;
 - cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
 - a baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;
 - a manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;
 - o seguro dos bens patrimoniais;
 - a programação e controle do uso de veículos;
 - a elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;
 - a limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;
- V - velar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- VI - praticar atos relativos à administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:
- providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregos;
 - manter os registros e os assentos funcionais;
 - elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
 - fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
 - elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;

- f) propor ao presidente os valores de ajudas de custos e de diárias;
- g) planejar e promover a capacitação de pessoal, incluído a dos serviços locais;
- VII - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nos Estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
- § 1º Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.
- § 2º A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado, até um ano após a data de término da delegação, no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

- CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. (Da composição). O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, dos entes consorciados, eleitos na forma da cláusula trigésima terceira.
- § 1º Poderá candidatar-se ao Conselho Fiscal qualquer representante oficial de ente consorciado, desde que indicado pelo Chefe do Executivo do consorciado.
- § 2º O Conselho Fiscal será eleito e empossado em até 90 (noventa) dias após a posse do Presidente do Consórcio.
- § 3º Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 (três quintos) de entes consorciados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. (Da eleição do Conselho Fiscal). A Assembleia Geral reunir-se-á, para eleição do Conselho Fiscal, mediante convocação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. (Do funcionamento). Os Estatutos deliberarão sobre a forma de eleição e o funcionamento do Conselho Fiscal, devendo suas decisões serem submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DA ATIVIDADE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. (Da Regulação). As atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, previstas nos artigos 21 a 27, da Lei nº 11.445/2007, serão desenvolvidas por meio de Câmara de Regulação e Fiscalização específica, com independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira.
- CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. (Da estruturação, funcionamento e do exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização). A estruturação, funcionamento e o exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão determinados através de normativas específicas, aprovadas em Assembleia Geral.

TÍTULO IV DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I Disposições Gerais

- CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. (Do exercício de funções remuneradas). Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados e escolhidos e/ou nomeados para ocupar os empregos e funções públicas previstos em cláusula do presente documento, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A atividade da Presidência do Consórcio, do Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Seção II Dos empregos públicos

- CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. (Do regime jurídico). Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- PARÁGRAFO ÚNICO. O Estatuto deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, especialmente a descrição dos empregos e das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.
- CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. (Do quadro de pessoal). O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos Empregados Públicos, pelos ocupantes de Empregos em Comissão e pelos ocupantes de Funções Adicionais, constantes no Anexo I deste Protocolo de Intenções.
- § 1º Com exceção dos empregos públicos de livre provimento em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- § 2º Os Empregos, a remuneração e a carga horária, estão definidos nos Anexos I e II deste Protocolo de Intenções.
- § 3º Até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio a Diretoria Administrativa e Financeira poderá conceder reajustes e revisão anual de remuneração.
- § 4º A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Administrativa e Financeira.
- § 5º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 6º Fica autorizada à Diretoria Executiva, após aprovação em Assembleia Geral, a contratação de estagiários, nos termos da legislação vigente.

§ 7º A criação de novos empregos e funções adicionais, a abertura de vagas e definições acerca de carga horária, vencimentos, atribuições dos empregos públicos e funções adicionais serão disciplinadas no Estatuto, após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.

§ 8º Nos termos do Estatuto, somente os empregados públicos do Consórcio ou servidores a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento e gratificação de cedência para consórcio público.

§ 9º Compete ao Presidente do Consórcio a designação e a destituição das funções de que trata o parágrafo anterior.

Seção III

Das contratações temporárias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. (Hipótese de contratação temporária). Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de afastamento temporário de empregados públicos, a contratação temporária poderá ocorrer durante o período de afastamento, restando dispensado o provimento por concurso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. (Hipótese de contratação de estagiários). Para atender a necessidades temporárias e execução de atividades específicas, o Consórcio poderá firmar convênios com entidades do setor, para a contratação de estagiários por tempo determinado.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS

Seção I

Do procedimento de contratação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. (Das contratações). As contratações realizadas pelo Consórcio submetem-se às normas de licitações e contratos administrativos. Sob pena de nulidade, todas as contratações obedecerão às normas de Direito Público, os ditames Constitucionais, dos Tribunais de Contas, bem como da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como de legislações que vierem a substituí-la.

TÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. (Do regime da atividade financeira). A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. (Das relações financeiras entre consorciados e o Consórcio). Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;

II - desde que tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, respeitados os valores de mercado;

III - quando houver contrato de rateio.

§ 1º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 2º Quando o Município consorciado prestar serviços de saneamento básico através de autarquia da sua administração indireta, poderá esta assumir, perante o Consórcio, através de contrato de programa ou de contrato de rateio, a entrega dos recursos mencionados no caput.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. (Da fiscalização). O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II

DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. (Da Contabilidade). A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA (Dos convênios). Fica o Consórcio autorizado a firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, junto a entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. (Da interveniência). Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO VI DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DA RETIRADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. (Da retirada). A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. (Dos efeitos). A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

- I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
- II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
- III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. (Das hipóteses de exclusão). São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

- I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas aprovadas em Assembleia Geral, assumidas por meio de contrato de rateio;
- II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
- III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. (Do procedimento). Os Estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

§ 2º Enquanto não regulamentado procedimento próprio, será observado o rito previsto na Lei Federal nº 9.784/1999 para aplicação das penalidades previstas neste Protocolo.

§ 3º Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

TÍTULO VII DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA (Da alteração e da extinção) A alteração e a extinção de contrato de consórcio público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Em caso de extinção os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas proporcionais à equivalência patrimonial de cada consorciado.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA. (Do regime jurídico). O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA. (Da interpretação). A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:

- I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
- II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA. (Da exigibilidade). Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA. (Do Vale-alimentação e Outros Auxílios). O Presidente do Consórcio poderá conceder, mediante prévia aprovação em Assembleia Geral, e através de resolução, vale-alimentação e outros auxílios aos seus empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Normativas específicas, com prévia aprovação em Assembleia Geral, definirão os critérios, os valores e a forma de concessão de eventuais auxílios.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA. (Dos casos omissos). Aos casos omissos, e subsidiariamente, serão aplicados os preceitos previstos nas Leis Federais nºs. 11.107/2005, 11.445/2007, seus regulamentos, normas e princípios de Direito Público.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Consórcio regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas neste instrumento.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA. (Da transição). Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembleia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca dos objetivos do Consórcio, previstos no Capítulo II da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos entes consorciados, por decisão de 2/3 (dois terços), desde que presentes 4/5 (quatro quintos) dos consorciados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA. (Da correção). A Diretoria Administrativa e Financeira, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo.

TÍTULO X

DO FORO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA. (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Capinzal (SC), 07 de novembro de 2019.

Município de Abdon Batista Município de Alto Bela Vista
 Município de Brunópolis Município de Campos Novos
 Município de Capinzal Município de Celso Ramos
 Município de Fraiburgo Município de Frei Rogério
 Município de Herval d'Oeste Município de Joaçaba
 Município de Luzerna Município de Ouro
 Município de Vargem Município de Videira
 Município de Zortéa

ANEXO I

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de vagas	Denominação do emprego	Carga Horária	Vencimento Inicial
1	Administrador	40	154
1	Advogado	20	137
5	Assistente Administrativo	40	105
5	Auxiliar Administrativo	40	85
2	Auxiliar de Serviços Gerais	40	56
1	Contador	40	137
1	Engenheiro Civil	40	154
1	Engenheiro Sanitarista	40	154
2	Químico	40	137
3	Laboratorista	40	114
2	Técnico em Saneamento/Assistente Técnico	40	114
3	Operador de Máquinas	40	100

DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação do emprego	Carga Horária	Vencimento
1	Superintendente	40	165
1	Assessor Jurídico	16	122
DAS FUNÇÕES ADICIONAIS			

Nº de vagas	Denominação da Função	Carga Horária	Vencimento
1	Diretor Administrativo e Financeiro		
1	Diretor Técnico Operacional		

ANEXO II

Tabela de Níveis e Vencimentos de Pessoal
Vigente a partir de Janeiro de 2019

Nível	Vencimento (R\$)	Nível	Vencimento (R\$)	Nível	Vencimento (R\$)	Nível	Vencimento (R\$)
1	554,63	46	1.083,87	91	2.118,12	136	4.139,26
2	562,95	47	1.100,13	92	2.149,89	137	4.201,35
3	571,40	48	1.116,63	93	2.182,14	138	4.264,37
4	579,97	49	1.133,38	94	2.214,87	139	4.328,33
5	588,67	50	1.150,38	95	2.248,10	140	4.393,26
6	597,50	51	1.167,64	96	2.281,82	141	4.459,16
7	606,46	52	1.185,15	97	2.316,04	142	4.526,04
8	615,56	53	1.202,93	98	2.350,78	143	4.593,93
9	624,79	54	1.220,98	99	2.386,05	144	4.662,84
10	634,16	55	1.239,29	100	2.421,84	145	4.732,79
11	643,68	56	1.257,88	101	2.458,16	146	4.803,78
12	653,33	57	1.276,75	102	2.495,04	147	4.875,83
13	663,13	58	1.295,90	103	2.532,46	148	4.948,97
14	673,08	59	1.315,34	104	2.570,45	149	5.023,21
15	683,17	60	1.335,07	105	2.609,01	150	5.098,55
16	693,42	61	1.355,09	106	2.648,14	151	5.175,03
17	703,82	62	1.375,42	107	2.687,86	152	5.252,66
18	714,38	63	1.396,05	108	2.728,18	153	5.331,45
19	725,10	64	1.416,99	109	2.769,10	154	5.411,42
20	735,97	65	1.438,25	110	2.810,64	155	5.492,59
21	747,01	66	1.459,82	111	2.852,80	156	5.574,98
22	758,22	67	1.481,72	112	2.895,59	157	5.658,61
23	769,59	68	1.503,94	113	2.939,03	158	5.743,48
24	781,13	69	1.526,50	114	2.983,11	159	5.829,64
25	792,85	70	1.549,40	115	3.027,86	160	5.917,08
26	804,74	71	1.572,64	116	3.073,28	161	6.005,84
27	816,82	72	1.596,23	117	3.119,38	162	6.095,92
28	829,07	73	1.620,17	118	3.166,17	163	6.187,36
29	841,50	74	1.644,48	119	3.213,66	164	6.280,17
30	854,13	75	1.669,14	120	3.261,86	165	6.374,38
31	866,94	76	1.694,18	121	3.310,79	166	6.469,99
32	879,94	77	1.719,59	122	3.360,45	167	6.567,04
33	893,14	78	1.745,39	123	3.410,86	168	6.665,55
34	906,54	79	1.771,57	124	3.462,02	169	6.765,53
35	920,14	80	1.798,14	125	3.513,95	170	6.867,01
36	933,94	81	1.825,11	126	3.566,66	171	6.970,02
37	947,95	82	1.852,49	127	3.620,16	172	7.074,57
38	962,17	83	1.880,28	128	3.674,47	173	7.180,69
39	976,60	84	1.908,48	129	3.729,58	174	7.288,40
40	991,25	85	1.937,11	130	3.785,53	175	7.397,72
41	1.006,12	86	1.966,17	131	3.842,31	176	7.508,69
42	1.021,21	87	1.995,66	132	3.899,94	177	7.621,32
43	1.036,53	88	2.025,59	133	3.958,44	178	7.735,64
44	1.052,07	89	2.055,98	134	4.017,82	179	7.851,68
45	1.067,86	90	2.086,82	135	4.078,09	180	7.969,45

ANEXO III

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL - PROGRESSÕES E PROMOÇÕES

Disposições gerais

Art. 1º A Evolução Funcional dar-se-á pela progressão e/ou promoção do empregado, mediante a passagem de um nível para outro(s), dentro do mesmo emprego, observado o Anexo 2 – DOS NÍVEIS E VENCIMENTOS, constante deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. A Progressão Funcional do empregado, de que trata o caput deste artigo, ocorrerá de forma ascendente, de um nível para

outro(s) imediatamente superior.

Art. 2º A Evolução Funcional ocorrerá através das modalidades de:

I - Progressão por Merecimento;

II - Promoção por Cursos de Formação e/ou Capacitação.

Parágrafo único. Os empregados de Livre Provisão em Comissão e das Funções Adicionais não fazem jus à Evolução Funcional prevista nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º Não terá direito à evolução funcional o empregado que estiver cumprindo estágio probatório, fazendo jus a sua primeira evolução tão logo adquirida a estabilidade no cargo e preenchidos os requisitos para a obtenção do direito ao primeiro avanço.

Parágrafo único. A primeira evolução funcional corresponderá a passagem do nível no qual o empregado foi contratado, para o nível imediatamente superior, constante do Anexo 2 deste Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público.

DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 4º Progressão por Merecimento é a passagem de um nível para outro imediatamente superior àquele a que pertence o empregado, pelo critério de merecimento.

Art. 5º A Progressão por Merecimento, somente será concedida aos empregados para os quais foram realizadas as Avaliações Anuais de Desempenho Funcional e ocorrerá a cada ano, correspondente ao avanço de um nível por progressão, observadas as seguintes exigências:

I - ter o empregado cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, conforme prevê a Constituição Federal;

II - ter o empregado atingido a média 7,0 (sete) na Avaliação Anual de Desempenho Funcional.

Art. 6º As ausências para tratamento de saúde, ocorridas durante o período da avaliação, e que, somadas, excederem 30 (trinta) dias, automaticamente prorrogam, por igual tempo, a data do direito à progressão.

Art. 7º Independente da média atingida nas Avaliações Anuais de Desempenho Funcional a que se refere o art. 5º, não fará jus à progressão por merecimento o empregado que:

I - estiver licenciado ou afastado do exercício do emprego, com ou sem remuneração;

II - tiver obtido nota inferior a 7 (sete) no critério Assiduidade na avaliação anual;

III - Tenha sofrido uma penalidade administrativa de suspensão ou duas advertências, no período de avaliação.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso I o caso de licença à empregada gestante.

DA PROMOÇÃO POR CURSOS DE FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO

Art. 8º A Promoção por Cursos de Formação e/ou Capacitação é a passagem de um nível para outro imediatamente superior considerando-se a atualização profissional do empregado.

Art. 9º Tendo obtido a progressão de que trata o art. 4º, é possível o empregado, no mesmo período, acumular outro avanço, a título de Promoção por Cursos de Formação e/ou de Capacitação, desde que comprove os requisitos necessários.

Art. 10. Os cursos de formação educacional e de capacitação, só serão considerados, para efeitos de concessão de promoção por uma única vez, não podendo ser computados para outras formas de promoção.

Da Promoção por Cursos de Formação

Art. 11. A promoção por Cursos de Formação é concedida ao empregado que possuir ou vir a possuir formação superior à exigida no cargo, mediante a conclusão dos seguintes cursos de formação educacionais:

I - ensino médio completo;

II - graduação;

III - especialização, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;

IV - mestrado;

V - doutorado;

VI - curso técnico com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, desde que seja em área correlata à de atuação do cargo que o empregado ocupa no CISAM Meio Oeste.

Parágrafo único. O empregado que possui formação educacional superior ao exigido no cargo, poderá requerer a sua promoção a qualquer momento, desde que já tenha adquirido a estabilidade no seu cargo.

Art. 12. Para a sua validação, o curso de formação deverá estar devidamente registrado na instituição de ensino competente, com reconhecimento do Ministério da Educação (MEC).

Art. 13. A promoção será concedida após a conclusão dos cursos de formação educacional, através do avanço de nível no plano de carreira do emprego, conforme a seguir:

a) Avanço de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

b) Avanço de dois níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

c) Avanço de três níveis no empregado, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego do empregado;

d) Avanço de quatro níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com

o emprego do empregado;

e) Avanço de cinco níveis no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego do empregado.

Da Promoção por Cursos de Capacitação

Art. 14. A promoção por cursos de capacitação, corresponderá ao avanço de um nível no plano de carreira do emprego e será concedida ao empregado mediante comprovação de sua participação em no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de capacitação, custeados pelo próprio empregado a serem realizadas após a entrada em vigência deste dispositivo legal, excluindo-se os cursos oferecidos pelo CISAM Meio Oeste.

§ 1º O curso de capacitação deverá ter relação com a área de atuação do emprego ocupado pelo empregado com aplicabilidade no CISAM Meio Oeste, não sendo permitida uma segunda promoção por cursos de capacitação antes de decorridos 02 (dois) anos.

§ 2º O empregado interessado deverá requerer a promoção, juntando documentação que comprove a habilitação para a promoção.

Art. 15. Para fazer a análise da correlação do(s) curso(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Administrativo e Financeiro, nomeará uma comissão de três empregados do Consórcio, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.

Art. 16. O comprovante dos cursos, que habilita o empregado à promoção por curso de capacitação, é o diploma ou certificado, expedido pela instituição formadora ou fornecedora do curso, devidamente reconhecido pelos órgãos públicos competentes ou pelo CISAM Meio Oeste.

DA CAPACITAÇÃO PATROCINADA

Art. 17. Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o CISAM Meio Oeste possibilitará aos seus servidores a participação em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, congressos, seminários, palestras, que visem à modernização, reaparelhamento e racionalização dos seus serviços, através do seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Parágrafo único. Os empregados que se negarem a participar dos programas de capacitação a que se refere este artigo, quando designados pelo Superintendente do CISAM, terão retardada, por um período de 6 (seis) meses, a contagem para a sua Evolução Funcional, salvo justificativa devidamente aceita pela Superintendência.

Art. 18. Caberá ao Superintendente do CISAM Meio Oeste a designação dos empregados, aos quais serão disponibilizados os cursos e/ou capacitações.

ANEXO IV

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 1º Os empregados providos, em virtude de aprovação em concurso público, serão submetidos a processo de avaliação especial de desempenho pelo período de 3 (três) anos e somente adquirirão estabilidade se constatada sua aptidão para o exercício do seu emprego.

Parágrafo único. O empregado não aprovado no estágio será exonerado e, se estável, reconduzido ao cargo anterior.

Art. 2º A avaliação especial de desempenho constitui-se de um conjunto de ações planejadas e coordenadas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho do empregado durante o período de estágio probatório, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo emprego, por intermédio dos seguintes critérios:

I - assiduidade: relacionada à frequência, à pontualidade e ao cumprimento da carga horária de trabalho;

II - disciplina: relacionada ao cumprimento de obrigações e ao respeito às normas vigentes e à hierarquia funcional;

III - iniciativa:

a) relacionada à habilidade de propor ideias, visando à melhoria de procedimentos e rotinas de atividades;

b) relacionada à proatividade;

IV - produtividade:

a) relacionada à capacidade de administrar tarefas no seu cotidiano e priorizá-las, de acordo com os correspondentes graus de relevância;

b) relacionada à dedicação quanto ao cumprimento de metas e à qualidade do trabalho executado;

V - responsabilidade: relacionada ao comprometimento com seus deveres e atribuições, ao atendimento dos prazos e ao aprimoramento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º No processo de avaliação serão observados os critérios do artigo anterior, sendo considerado inapto o empregado que em qualquer avaliação semestral, tiver atribuída nota inferior a 05 (cinco), em dois ou mais desses itens, ou nota inferior a 07 (sete) em 3 (três) ou mais dos itens em duas avaliações consecutivas ou alternadas.

Parágrafo único. Também será considerado inapto o empregado que, em qualquer época do estágio probatório, diante de fatos ocorridos, for submetido à devida perícia médica, constituída pelo Consórcio, e for considerado física ou mentalmente inapto para as funções do emprego.

Art. 4º As avaliações serão realizadas por Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, designada pelo Presidente do Consórcio, para cada empregado, a qual terá um mandato igual ao do período que compreender o estágio probatório do empregado a ser avaliado, composta por 3 (três) membros.

Parágrafo único. Os membros designados para a Comissão deverão ser servidores e/ou empregados públicos estáveis, integrantes do quadro de pessoal do Consórcio ou dos municípios consorciados.

Art. 5º Nas avaliações, a Comissão Especial de Avaliação justificará a aplicação de notas inferiores a 7 (sete) em qualquer dos itens.

Art. 6º O empregado avaliado deverá receber cópia de todas as avaliações, bem como do relatório final da Comissão Especial de Avaliação e, considerando equivocadas as notas que lhe foram atribuídas, poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, oferecer defesa e contraditório, apresentando provas de suas alegações, podendo requerer a oitiva de até 3 (três) testemunhas, as quais deverão ser trazidas pelo empregado avaliado para a audiência determinada pela Comissão Especial de Avaliação, independentemente de qualquer intimação ou convocação por parte desta.

Art. 7º Encerrada a instrução, fica facultado ao empregado avaliado apresentar razões finais por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, a Comissão Especial de Avaliação se reunirá para reavaliar as suas conclusões anteriores à luz das novas provas produzidas e das razões

finals do empregado, mantendo ou revendo as notas aplicadas e emitindo relatório definitivo, encaminhando-o ao Presidente para decisão.
Art. 8º O empregado, durante o seu Estágio Probatório, deverá receber 5 (cinco) avaliações, assim distribuídas:

- I - primeira: ao completar 6 (seis) meses de exercício;
- II - segunda: ao completar 12 (doze) meses de exercício;
- III - terceira: ao completar 18 (dezoito) meses de exercício;
- IV - quarta: ao completar 24 (vinte e quatro) meses de exercício; e
- V - quinta: ao completar 30 (trinta) meses de exercício.

§ 1º Após a quinta avaliação e antes do findo o estágio probatório, a avaliação de desempenho do empregado será submetida à homologação da autoridade competente.

§ 2º Mediante evidências de que o empregado não preenche as condições estabelecidas, inclusive quando assim declarado em avaliação médico pericial, o Presidente poderá determinar a antecipação da data de avaliação de que trata este artigo.

Art. 9º De posse do processo, e após parecer jurídico, o Presidente avaliará a correção formal dos procedimentos e determinará a correção dos atos irregulares ou o suprimento das omissões.

Art. 10. Constatada a regularidade do processo, o Presidente decidirá pela aptidão ou inaptidão do empregado avaliado, determinando a anotação na sua ficha funcional se a conclusão foi pela sua aptidão, ou a expedição do devido ato de exoneração se a conclusão for pela inaptidão.

Art. 11. Normas complementares, relativas às disposições contidas neste Anexo 4 "Do Estágio Probatório" serão regulamentadas no Estatuto, após aprovação em Assembleia Geral, mediante Resolução do Presidente do Consórcio.

ANEXO V

DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 1º Considerado apto, para o desempenho do emprego público, o empregado continuará sendo avaliado anualmente, obedecidos os mesmos procedimentos e critérios estabelecidos para a avaliação do estágio probatório.

Art. 2º Normas complementares, relativas às disposições contidas neste Anexo 5 - "Da Avaliação Anual de Desempenho Funcional" serão regulamentadas no Estatuto, após aprovação em Assembleia Geral, mediante Resolução do Presidente do Consórcio.

Capinzal (SC), 07 de novembro de 2019.

Município de Abdon Batista Município de Alto Bela Vista

Município de Brunópolis Município de Campos Novos

Município de Capinzal Município de Celso Ramos

Município de Fraiburgo Município de Frei Rogério

Município de Herval d'Oeste Município de Joaçaba

Município de Luzerna Município de Ouro

Município de Vargem

Município de Videira

Município de Zortéa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA – APROVAÇÃO PROJETO DE LEI N. 1026/2024.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre a ratificação das alterações do Contrato de Consórcio Público com vistas ao ingresso dos Municípios de Fraiburgo e Celso Ramos/SC ao quadro de entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, aprovado, respectivamente, na Assembleia Geral Ordinária (AGO), realizada em 09 de novembro de 2023 e na Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada em 02 de julho de 2024, conforme as anexas Atas.

Por meio da Lei Municipal nº 917, de 20 de novembro de 2019, o Município de Frei Rogério ratificou a segunda alteração do Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.

Desde a primeira alteração ocorreram movimentações no quadro consorcial, devidamente aprovadas nas Assembleias Gerais, inseridas no Contrato de Consórcio Público:

I - A Assembleia Geral Extraordinária, de 18 de dezembro de 2018, promoveu a exclusão do Município de Monte Carlo do quadro consorcial;

II - A Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, oficializou a retirada voluntária do Município de Fraiburgo do quadro consorcial;

III - A Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, aprovou a integração do Município de Videira e a Lei nº 3.708/2019, de 12 de setembro de 2019, do Município de Videira, ratificou o Protocolo de Intenções, convocado em Contrato de Consórcio Público;

IV - A Assembleia Geral Ordinária, de 9 de novembro de 2023, aprovou a reintegração do Município de Fraiburgo; e

V - A Assembleia Geral Extraordinária, de 02 de julho de 2024, aprovou a integração do Município de Celso Ramos.

Considerando a edição das anexas Lei Municipal nº 2.636/2023, do Município de Fraiburgo e Lei Municipal nº 1.158/2024, do Município de Celso Ramos, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste altera o seu Contrato de Consórcio Público oficializando o ingresso dos Municípios de Fraiburgo e Celso Ramos ao quadro de Entes Consorciados, em conformidade com a deliberação das respectivas Assembleias Gerais

Assim, requeremos a Vossas Senhorias a análise do presente Projeto de Lei, pugnando pela sua aprovação, com a sistemática atenção que sempre foi dispensada por esta Casa Legislativa, aproveitando para externar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JAIR DA SILVA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6350654

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2024
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	16/8/2024	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	R\$ 152.430,87
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	19/8/2024	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 11.346,68
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	20/8/2024	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R\$ 3.986,40
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/8/2024	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 240.079,89
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/8/2024	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 157,43
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/8/2024	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 3.508,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/8/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 95.031,05
TRANSFERÊNCIA DIRETA	21/8/2024	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R\$ 3.153,61
TRANSFERÊNCIA DIRETA	21/8/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 84.445,96

Garopaba – SC, 22 de Agosto de 2024.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 23/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 2936/2024

Publicação Nº 6352362

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2936, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2383/2021 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 1000/2005, **ELSON DA ROSA MONTEIRO**, Matrícula n.º. 9182-02, das funções do cargo de **MOTORISTA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 22/08/2024.**

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 22/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/08/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 33 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6351796

PORTARIA Nº 33 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“CRIA COMISSÃO PROCESSANTE RELACIONADA À DENÚNCIA EM FACE DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO SENHOR PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, COM RELAÇÃO A DESCUMPRIMENTO DO LIMITE DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E INFRAÇÕES RELACIONADAS AO CONTEÚDO DO RELATÓRIO FINAL DA CPI – RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CESTAS BÁSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Jean Ricardo Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, na conformidade com o que dispõe o artigo 71, do Regimento Interno, e em especial ao disposto no Decreto Lei Federal nº. 201/1967, concomitantemente com artigo 50, § 5º da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de dar publicidade e declarar a existência da referida Comissão Processante,

Considerando que na Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2024, a Denúncia contra o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal foi recebida/acata por 06 (seis) votos favoráveis, à 03 (três) votos contrários pelos Vereadores e constituída a Comissão Processante por três Vereadores sorteados entre os desimpedidos,

Considerando que na Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2024, foi solicitado análise da Denúncia em separado contra o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal a fim de possibilitar sua votação isolada pelo Plenário. Sendo aceito pela maioria em dos Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Constituída a Comissão Processante, composta pelos Vereadores João Julião Luz Lopes (MDB), na qualidade de Presidente, Felipe de Souza (MDB), na qualidade de Relator e o Vereador Jairo Pereira dos Santos (Progressistas), na qualidade de Membro, para apurar Denúncia em face de infrações político-administrativas do Senhor Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, recebida/acatada pelo Plenário na Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2024.

§ 1º O escopo de constituição desta Comissão Processante é apurar fatos da Denúncia em face de possíveis infrações político-administrativas do Senhor Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, com relação ao descumprimento do limite da receita corrente líquida e infrações relacionadas ao conteúdo do relatório final da CPI – Resolução nº 02/2023 - Cestas Básicas, em separados respectivamente, nos termos do artigo 50, § 5º da Lei Orgânica Municipal e Decreto Lei Federal nº 201/1967.

Art. 2º A Comissão terá os atributos e os poderes constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e de Decreto Lei Federal nº 201/67, no que couber.

Art. 3º A Comissão constituída deverá apurar e julgar o processo dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 4º Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de agosto de 2024.

Jean Ricardo Antunes
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria nº 33/2024, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2024.

Publicada a presente Portaria nº 33/2024 no DOM/SC em ____/____/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

Publicação Nº 6350269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA33A045F8843C0B692AD52B080ADC96A8699662

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresas Para Fornecimento de Macadames e Derivados.

O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público que efetivou RETIFICAÇÕES no Edital de Licitação e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 62/2024 | Processo Administrativo nº 115/2024, especificamente no que se refere a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Em vista das RETIFICAÇÕES ocorridas no Edital e no Termo de Referência, ficam ALTERADAS as datas de RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a fim de garantir o prazo mínimo legal para formulação das propostas, DISPONDO das seguintes datas:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 26/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 04/09/2024.

Altera-se também o código e-Sfinge referente à publicação nº 6331426 realizada em 20/08/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC – Edição Nº 4616, conforme segue:

De: D05141D6919B0E7F6030AFEA1157801CCD79E7A

Para: DA33A045F8843C0B692AD52B080ADC96A8699662

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.Íntegra do Edital e do Termo de Referência RETIFICADOS nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 22/08/2024

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

DOUGLAS MULLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LUCAS ALFREDO SOARES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Publicação Nº 6350330

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Da especificação do(s) vencedor (es):

Fornecedor/Vencedor
CNPJ do Fornecedor/Vencedor
VALOR GLOBAL ADJUDICADO

SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA LTDA (CNPJ Nº 22.221.801/0001-10)
Valor Adjudicado: R\$ 4.509.998,00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02).

Gaspar/SC, 22 de agosto de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 | DISPENSA Nº 09/2023 CONTRATO Nº 2023/58 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Publicação Nº 6350503

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023|DISPENSA Nº 09/2023
CONTRATO Nº 2023/58
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Regulamenta a concessão de reajuste previsto 4.2 do Contrato nº 2023/58 c/c a alínea d, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme a seguinte Tabela Referencial:

Índice Reajuste Contratual: IGP-M/FGV | Período: Agosto de 2024 a Agosto de 2025.

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Período (Meses)	Valor Unitário com reajuste (R\$)	Índice Reajuste (%)	Total Reajustado (R\$)
01	Locação de bem imóvel composto de uma casa de dois pavimentos, mais uma casa independente, totalizando 367 m² e área territorial parcial de 1.100 m², localizada na Rua Bonifácio Haendchen nº 18.670, destinado a abrigar as atividades administrativas e pedagógicas do CDI Irmã Cecília Venturi.	8.624,00	12	8.953,77	3,82	107.445,24
Valor Atual (R\$) 103.488,00						
Valor Reajustado (R\$) 107.445,24						
Valor Apostilamento (R\$) 3.957,24						

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA (CNPJ Nº 78.243.037/0001-38). VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 3.957,24 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Gaspar/SC, 22 de Agosto de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N° 70/2024 - FORAUTO VEÍCULOS (CREDENCIAMENTO)

Publicação N° 6350945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3BED6F628D9579E9588799F9B9EED1F4A0C7047

CONTRATO N° 70/2024

(22 DE AGOSTO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA FORAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 22 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$5.000.000,00 (cinco milhões).

Origem: Processo de Licitação N° 23/2024 - Edital de Chamada Pública (Credenciamento - Inexigibilidade) N° 01/2024, de 22 de abril de 2024.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e FORAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, empresa estabelecida no Endereço Rodovia BR 101, KM 381, N° 70, Bairro Vila Nova, no Município de Içara/SC, 88.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob N° 02.604.047/0003-51, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor RENATO ANGELONI COSTA, inscrito no CPF sob o N° 377.***.***-20, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
25	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para todos os tipos de veículo, elétrica, mecânica, torno, solda, chapeação e pintura.	R\$5.000.000,00	R\$5.000.000,00
TOTAL:					R\$5.000.000,00

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 22 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei N° 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação N° 23/2024 - Edital de Chamada Pública (Credenciamento - Inexigibilidade) N° 01/2024, de 22 de abril de 2024, no valor total de R\$5.000.000,00 (cinco milhões), DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CONTRATADOS.

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A Prestação dos Serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará ou nas dependências da contratada, que deverá estar a uma distância máxima de 200 Km da Sede do Município, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte de veículos.

4.2. Tanto os serviços prestados quanto as peças e acessórios que serão trocados, deverão possuir garantia de no mínimo 180 dias para defeitos de fabricação. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Secretaria solicitante.

4.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

4.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados e o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

4.5. A empresa deverá apresentar ao setor de mecânica da Secretaria de Infraestrutura, relação formal, via e-mail, protocolo eletrônico ou outra forma estabelecida pelo Município, contendo as peças, componentes ou materiais a serem substituídos, assim como relação de serviços a serem executados, com o custo de horas necessárias, bem valor das peças a serem substituídas, para prévia aprovação, podendo a administração recusar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço/peças a serem realizados.

4.6. No caso de necessidade de substituição de peças, materiais ou acessórios, o Município comporá processo simplificado, com no mínimo

03 (três) orçamentos, comprovando o preço de mercado. A escolha se dará pela busca da economicidade e eficiência, levando em conta o preço e prazo de entrega contido nas cotações.

4.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser novas e originais do fabricante e/ou genuínas, que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo.

4.8. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria de Infraestrutura, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.

4.9. Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento será realizado 30 dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 6);
14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0001.0000 (código 6);
14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0002.0000 (código 6);
02.001.2001.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 2);
03.001.2002.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15);
05.001.2008.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 27);
15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 40);
15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.660.0000.0001 (código 40);
15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.661.0000.0001 (código 40);
21.001.2053.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 62);
22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 62);
22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.550.0000.0000 (código 62);
22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 62);
22.001.2054.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 87);
23.003.2011.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 98);
23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104);
23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.720.0000.0000 (código 104);

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - f) Advertência;
 - g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
 - h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 10.2.1. Por acordo das partes:
- a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.
- 10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.
- 10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adequa ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.
- 10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:
- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
 - b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
 - c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;
 - d) Consensual: quando há a anuência do contratado.
- 10.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:
- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
 - b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
 - c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
 - d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
 - e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.
- 10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;
- c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação,

sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do Artigo 121 e alínea "b" do inciso III do Artigo 139, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do Artigo 121 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do Artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do Artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

15.2. Fiscal do Contrato: São fiscais do contrato os seguintes representantes de cada secretaria:

- Secretaria da Administração e Fazenda: Emerson Alberton Montanha;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Secretário da pasta;
- Secretaria de Desenvolvimento Rural: Secretário da pasta;
- Secretaria da Educação, Esporte e Cultura: Secretário da pasta;
- Secretaria de Desenvolvimento Social: Secretário da pasta;
- Secretaria de Infraestrutura: Secretário da pasta;
- Secretaria da Saúde: Secretário da pasta.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE		FORAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA RENATO ANGELONI COSTA Sócio Administrador CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: ARLINDO MILACK CPF: 343.***.***-06
OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ		

CONTRATO Nº 71/2024 - AMJ CENTRO AUTOMOTIVO (CREDENCIAMENTO)

Publicação Nº 6352025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6887EA03137B4887B9E028D53AB5778EEA865677

CONTRATO Nº 71/2024
(22 DE AGOSTO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA AMJ CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 22 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$5.000.000,00 (cinco milhões).

Origem: Processo de Licitação Nº 23/2024 - Edital de Chamada Pública (Credenciamento - Inexigibilidade) Nº 01/2024, de 22 de abril de 2024.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e AMJ CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, empresa estabelecida no Endereço Rua Jacob Batista Uliano, Nº 909, Centro, no Município de Braço do Norte/SC, 88.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 55.594.685/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócia Administradora, Senhora CIREGE JOAQUIM FARIAS MIRANDA, inscrita no CPF sob o Nº 040.***.***-30, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
25	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para todos os tipos de veículo, elétrica, mecânica, torno, solda, chapeação e pintura.	R\$5.000.000,00	R\$5.000.000,00
TOTAL:					R\$5.000.000,00

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 22 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 23/2024 - Edital de Chamada Pública (Credenciamento - Inexigibilidade) Nº 01/2024, de 22 de abril de 2024, no valor total de R\$5.000.000,00 (cinco milhões), DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CONTRATADOS.

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A Prestação dos Serviços deverá ser realizada no município de Grão-Pará ou nas dependências da contratada, que deverá estar a uma distância máxima de 200 Km da Sede do Município, não possuindo o Município responsabilidade pelo transporte de veículos.

4.2. Tanto os serviços prestados quanto as peças e acessórios que serão trocados, deverão possuir garantia de no mínimo 180 dias para

defeitos de fabricação. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Secretaria solicitante.

4.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados.

4.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados e o fornecimento dos materiais solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

4.5. A empresa deverá apresentar ao setor de mecânica da Secretaria de Infraestrutura, relação formal, via e-mail, protocolo eletrônico ou outra forma estabelecida pelo Município, contendo as peças, componentes ou materiais a serem substituídos, assim como relação de serviços a serem executados, com o custo de horas necessárias, bem valor das peças a serem substituídas, para prévia aprovação, podendo a administração recusar justificadamente os serviços e licitar novamente o serviço/peças a serem realizados.

4.6. No caso de necessidade de substituição de peças, materiais ou acessórios, o Município comporá processo simplificado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, comprovando o preço de mercado. A escolha se dará pela busca da economicidade e eficiência, levando em conta o preço e prazo de entrega contido nas cotações.

4.7. As peças, materiais e acessórios deverão ser novas e originais do fabricante e/ou genuínas, que atendam a todas as especificações do fabricante do veículo.

4.8. Nos casos de pequenos reparos e revisões, o prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 2 dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento. Nos demais casos, verificar a exigência de prazo junto à Secretaria de Infraestrutura, sendo um limite de prazo de 15 dias úteis.

4.9. Para os veículos de urgência e emergência, como ambulâncias, transporte de pacientes e veículos de socorro e salvamento, o atendimento deverá ser priorizado, devendo o veículo ser atendido com o máximo de urgência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

5.2. O pagamento será realizado 30 dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 6);
14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0001.0000 (código 6);
14.005.2030.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0002.0000 (código 6);
02.001.2001.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 2);
03.001.2002.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15);
05.001.2008.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 27);
15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 40);
15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.660.0000.0001 (código 40);
15.001.2047.3.3.90.00.00.00.00.1.661.0000.0001 (código 40);
21.001.2053.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 62);
22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 62);
22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.550.0000.0000 (código 62);
22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 62);
22.001.2054.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 87);
23.003.2011.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 98);
23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104);
23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.720.0000.0000 (código 104);

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.
- 10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;
- c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- 11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do Artigo 121 e alínea "b" do inciso III do Artigo 139, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021); e
- 11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do Artigo 121 da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- 11.11. O contratante poderá ainda:
- 11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do Artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do Artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 15.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
- 15.2. Fiscal do Contrato: São fiscais do contrato os seguintes representantes de cada secretaria:
- Secretaria da Administração e Fazenda: Emerson Alberton Montanha;
 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Secretário da pasta;
 - Secretaria de Desenvolvimento Rural: Secretário da pasta;

- Secretaria da Educação, Esporte e Cultura: Secretário da pasta;
- Secretaria de Desenvolvimento Social: Secretário da pasta;
- Secretaria de Infraestrutura: Secretário da pasta;
- Secretaria da Saúde: Secretário da pasta.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE		AMJ CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CIREGE JOAQUIM FARIAS MIRANDA Sócia Administradora CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: ANTONIO MIRANDA JUNIOR CPF: 027.***.***-85
OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 - RATEIO CIS AMUREL

Publicação Nº 6351741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C7D08AE79931411D3CED5E19783FB07C5A0D47F

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2023 – EXERCÍCIO 2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ/SC E O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMUREL OBJETIVANDO O ADITAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE SAÚDE.

AS PARTES:

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. HELIO ALBERTON JUNIOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, aqui representado pela sua gestora, a Sra. DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP, neste ato denominado de MUNICÍPIO e, de outro lado, o

CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, Nº 67, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Imbituba, o Sr. ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR, neste ato denominado de CONSÓRCIO, que CONSIDERANDO o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município e conforme os dispositivos da Lei Federal Nº 11.107/05, Decreto Nº 6.017/07 e alterações posteriores em especial o acréscimo do inciso XVIII, do Art 10, do referido Protocolo de Intenções;

- Considerando o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei Nº.1328/2008, bem como na Lei Federal Nº.11.107/05, Decreto Nº 6.017/07 e alterações posteriores, e
 - Considerando que no orçamento inicial fixado pelo Município não fora contemplado o rateio relativo as despesas de pessoal que faz parte integrante do orçamento do CIS AMUREL aprovado na Assembleia dos Prefeitos, que ocorreu em dezembro de 2023, onde foram definidos os respectivos valores para o exercício de 2024;
 - Considerando que tal alteração já fora prevista no contrato de rateio ao qual o presente termo aditivo está vinculado e;
 - Considerando as disposições contidas no item 3.1.1.4 que já dispõe acerca da necessidade de alteração;
- Resolvem de comum acordo, alterar a cláusula terceira e quarta, incluindo os valores descritos no presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula terceira, a fim de acrescentar os valores originários no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam acrescidos aos valores iniciais constantes no item 3.1.1, item I, do Contrato de Rateio o valor de R\$13.902,47 (treze mil, novecentos

e dois reais e quarenta e sete centavos), para atender a demanda atualizada do Município, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Orç.: 14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 2.031 MANUTENÇÃO AÇÕES DO MAC

Elemento de Despesa 3.1.71.

Total do acréscimo: R\$13.902,47 (treze mil, novecentos e dois reais e quarenta e sete centavos).

Recurso próprio

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato de rateio permanecem inalteradas.

Grão-Pará/SC, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO CONTRATANTE	
HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito de Grão Pará	DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP Secretária Municipal da Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL

ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR

Presidente do Consórcio

Prefeito de Imbituba

TESTEMUNHAS:

Nome: EDMAR KEMPER NANDI

CPF: 046.***.***-38

Nome: RAMON CORREA MENDES

CPF: 055.***.***-22

OTAVIO JACINTO LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Guaraciaba

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024-FMS

Publicação Nº 6351063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A84183F098DC2F982401DD487B2E3880572F32CE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 24/2024 HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CURA DE UMBIGO (ALCOOL 70% E GAZE) DO KIT GESTASTES CONFORME PORTARIA Nº 1.459, DE 24 DE JUNHO DE 2011, QUE INSTITUI A REDE CEGONHA PARA SER DISTRIBUIDO AS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. JUSTIIFCA-SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISTO QUE O RECURSO É ÚNICO E EXCLUSIVO PARA A EXECUÇÃO DA REDE DE CUIDADOS QUE VISA ASSEGURAR À MULHER O DIREITO AO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO E À ATENÇÃO HUMANIZADA À GRAVIDEZ, AO PARTO E AO PUERPÉRIO, BEM COMO À CRIANÇA O DIREITO AO NASCIMENTO SEGURO E AO CRESCIMENTO E AO DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS..

CONTRATADO: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 773,50 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais)

GEOVANI DIESEL ZANIN
Secretário

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024 - PMG

Publicação Nº 6350095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02F6B335661183CA853977525A5847EBEA6A6BC7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 – PMG

Processo Licitatório: 105/2024 – PMG

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 11/09/2024 às 08h59min

Abertura da Sessão Pública: 11/09/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site guaramirim.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de agosto de 2024.
OSVALDO DEVIGILI
OOOSOOOO
Prefeito Municipal de Guaramirim

Guatambú

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 07/2024

Publicação Nº 6351418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 132992F8D31B01FEDE4BB404224ABE40C14F56BB

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº: 39/2024
EDITAL PREGÃO Nº 07/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE INFRAESTRUTURA, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, conforme descrito nos termos deste edital.

Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 04/09/2024
- b) 08h30min (horário de Brasília/DF)

Data/horário da sessão pública:

- a) 04/09/2024
- b) 09h00min (horário de Brasília/DF)

Fundamento: na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal n. 245/2024, que designa Agente de Contratações e demais legislações aplicáveis.

O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua no horário das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Fone: (49) 3336-0102 ou pelo site: <https://www.guatambu.sc.gov.br>

Guatambu - SC, 23 de agosto de 2024.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

Ibirama**PREFEITURA****CONTRATO Nº : 87/2024**

Publicação Nº 6350131

Contrato Nº : 87/2024

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : VIRGINIA ATHAYDE LTDA

Cnpj : 28.795.815/0001-23

Licitação : Inexigibilidade 80/2024

Objeto : Inexigibilidade de licitação para aquisição de 06 (seis) novos trajes para a realza do XXI Weihnachtsmarkt de Ibirama - SC

Vigência : Início: 20/08/2024 Término: 20/08/2025

Assinatura : 20/08/2024

Valor R\$: 11.934,00 (Onze Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais)

Dotação : 307 - 07.003.2026.3339039050000000000.150070000000 - Servicos técnicos profissionais

FISCAL: JANE HAILA MATIAS GONÇALVES DE ARAUJO

CONTRATO Nº : 88/2024

Publicação Nº 6350135

Contrato Nº : 88/2024

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Licitação : Dispensa de Licitação 79/2024

Objeto : Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço especializado no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico magnético, ou de similar tecnologia, para uso do benefício alimentação na modalidade Vale-Alimentação, destinados para multe entidades: Prefeitura Municipal de Ibirama e suas Secretárias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Ibirama e Câmara de Vereadores de Ibirama.

Vigência : Início: 28/08/2024 Término: 28/12/2024

Assinatura : 21/08/2024

Valor R\$: 1.244.800,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 14 - 10.001.2055.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 51 - 09.001.2057.3339039990000000000.150010020000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 114 - 03.001.2002.3319039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 116 - 03.001.2002.3339039990000000000.175370000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 119 - 04.001.2091.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 125 - 04.001.2004.3337139990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 126 - 04.001.2004.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 196 - 05.001.2017.3339039990000000000.175370000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 203 - 06.001.2012.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 207 - 06.002.2015.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 221 - 06.006.2011.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 251 - 07.001.2064.3339039990000000000.150010010000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 252 - 07.001.2064.3339039990000000000.154070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 284 - 07.001.2058.3339039990000000000.154070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 298 - 07.002.2027.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 307 - 07.003.2026.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 314 - 08.001.2098.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: LEONARDO FELIPE MARTINS

DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024

Publicação Nº 6350039

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DISPENSA PRESENCIAL - Processo Licitatório 83/2024.

Base legal: (Art. 75, inciso IV, "a" da Lei 14.133/2021).

Objeto: Dispensa Presencial para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva relativa à revisão de 100H e garantia técnica do equipamento Retroescavadeira JCB 3CX Frota 19.

Contratada: ENGEPEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ 05.063.653/0010-24.

Ibirama, 22 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

Içara

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FME/2024

Publicação Nº 6350311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0CE57ABDBBAC7D9121D4C768D6B4D24F6D83566

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/FME/2024

TIPO: Menor preço por item

INÍCIO DA SESSÃO: 06/09/2024 às 09:00 horas, através da plataforma www.bnc.org.br.OBJETO: REGISTRAR PREÇO para aquisição de artigos esportivos de tênis de mesa para manutenção das oficinas desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esporte de Içara (FME). Retirada do Edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações.

Içara – SC, 22 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/PMI/2024

Publicação Nº 6350414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CEC48FF10DCAE135C1DBEACAC93EECD8185F5F7

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 098/PMI/2024

TIPO: Menor preço por item

INÍCIO DA SESSÃO: 09/09/2024 às 09:00 horas, através da plataforma www.bnc.org.br.OBJETO: REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões para apoio aos serviços essenciais e operacionais da Prefeitura Municipal de Içara/SC (itens remanescentes do pregão eletrônico nº. 041/PMI/2024). Retirada do Edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações.

Içara – SC, 22 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 075.PMI.2022

Publicação Nº 6350120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88BA3C886534CE757FB10FD469A11231368F5619

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º 075/PMI/2022, cujo objeto trata-se da construção da arena multiuso Içara no Bairro Primeiro De Maio. CONTRATADA: ONE UP CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

Processo: Concorrência Pública nº. 093/PMI/2022.

DO OBJETO: Fica estabelecida, por acordo entre as partes, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato n.º 075/PMI/2022, que prevê o término em 24/08/2024 e por este termo aditivo passa a ser 23/10/2024, baseado nos fatos elencados na justificativa constante no Memorando Interno n.º 457/2024/PLANEJAMENTO da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e com fulcro no art. 57, 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Fica consignado que o nome empresarial da contratada, cuja denominação era ONE UP CONSTRUÇOES LTDA, passou a girar sob ONE UP CONSTRUÇOES E PARTICIPACOES LTDA., na forma da Alteração Contratual n.º 08 registrada na Junta Comercial, conforme protocolo nº. 224900811 de 15/06/2022 NIRE 42203885818.

Içara 22 de agosto de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

Imarui

PREFEITURA

762 - VANDERLEIA ALVES FERNANDES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 6350334

PORTARIA GP Nº 762/2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 097/2023 e de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2024, resolve:

NOMEAR:
VANDERLEIA ALVES FERNANDES com CPF nº 107.XXX.189-XX, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 194/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 14 de agosto de 2024.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 48/2024 PREGÃO 01/2024

Publicação Nº 6351643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 48/2024
Pregão Eletrônico : 01/2024
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada : REGENCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Vigência : 01 ano
Valor : R\$ 345.000,00
Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SEASH".

Imbituba, 19 de agosto de 2024.
KELLEN ALYNE DORTA GOES SIMON
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 37/2024 A00 PROCESSO 25/2024

Publicação Nº 6351064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 296CF8720A523BA95A9B6D1B8DB5C20F103DA68E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 37/2024 A00
Processo : 25/2024
Modalidade : Pregão Eletrônico 10/2024
Contratante : Município de Imbituba
Contratada : MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA
Vigência : 12 meses
Valor : R\$ 75.499,92
Objeto : "AQUISIÇÃO DO ACESSÓRIO CASACO ANORAQUE CAQUI - MODELO PMSC E CASACO ANORAQUE CAMUFLADO URBANO CAQUI ESPECIALIZADAS - MODELO PMSC".

Imbituba, 14 de agosto de 2024.
LUIS CARLOS CRUZ DOS SANTOS
Ten Cel PM 34º Batalhão de Polícia Militar/SC - 34ºBPM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO CELESC N 01 – PROCESSO 46/2024

Publicação Nº 6351468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27C54CF2F54AFBDB9CF023D4783F5D7679531376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : CELESC N 01
Processo : 46/2024
Modalidade : Inexigibilidade 07/2024
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fornecedores...: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
Valor : R\$ 246.003,26
Vigência : 18 meses
Objeto : É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ESTABELECEER CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, DE OBRA NO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A ATENDER À SOLICITAÇÃO PROTOCOLO DE Nº 8007119844, CUJO LOCAL DE EXECUÇÃO É NA NOVA BRASÍLIA, 1, NOVA BRASÍLIA - IMB IMBITUBA SC BR, DEFINIDA NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I. PROJETO ELETROMECÂNICO
II. ORÇAMENTO - NOTA PS 400745437

Imbituba, 22 de agosto de 2024
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE ATA PROCESSO 03/2024

Publicação Nº 6351645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFCC176D7B7B4ABB3C64D5621AE45782F044B3CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:03/2024
Licitação:01/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data homologação:19/08/2024
Fornecedores: REGENCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Valor: R\$ 345.000,00
Objeto:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SEASH".

Imbituba, 19 de agosto de 2024.
KELLEN ALYNE DORTA GOES SIMON
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 25/2024

Publicação Nº 6351073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C798D4206AD55CABF93F5A3DF3CD7816C464717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 37/2024
Licitação: 25/2024
Modalidade : Pregão Eletrônico
Data homologação:14/08/2024
Valor:R\$ 75.499,92
Fornecedores: MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA
Objeto:"AQUISIÇÃO DO ACESSÓRIO CASACO ANORAQUE CAQUI - MODELO PMSC E CASACO ANORAQUE CAMUFLADO URBANO CAQUI ESPECIALIZADAS - MODELO PMSC".

Imbituba, 14 de agosto de 2024.
LUIS CARLOS CRUZ DOS SANTOS
Ten Cel PM 34º Batalhão de Polícia Militar/SC - 34ºBPM

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1069/2024

Publicação Nº 6350913

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1069, de 22 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 15.940/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Fernanda de Souza Mc Intyre	Prof Ed Infantil I – 20h	061.XXXXX-70	PSS 16/2023	Sara Cabral	23/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1070/2024

Publicação Nº 6351116

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1070, de 22 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Cuidador(a) / Educador(a) Residente, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 22.853/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 23 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, para exercer o cargo/função de Cuidador(a) / Educador(a) Residente, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Cuidador(a) / Educador(a) Residente	Lieda Antunes Zanella	912.xxx.xxx-91	10º lugar	PSS 19/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1071/2024

Publicação Nº 6351446

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1071, de 22 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de carreira, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 23.825/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 22 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 139, de 14 de fevereiro de 2024, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Órgão	Função
Ane Carine Correa Ribas Flores	5.166	SEASH	Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1072/2024

Publicação Nº 6351592

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1072, de 22 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, na respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 23.825/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 23 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Órgão	Função
Karine Cristiane Stangler Abella	5167	SEASH	Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1073/2024

Publicação Nº 6351770

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1073, de 22 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 15.931/2024 e nº 15.996/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROTOCOLO
Cibele de Freitas Albino	Prof Anos Iniciais II – 20h	057.XXXXXX-35	PSS 16/2023	Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	23/08/2024	15.931/2024
Letícia Fortunato de Jesus	Prof Ed Infantil II – 20h	098.XXXXXX-67	PSS 16/2023	Maria Gisele Simião Ferrari	23/08/2024	15.996/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1074/2024

Publicação Nº 6351799

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1074, de 22 de agosto de 2024.
Dispõe sobre designação de vaga vinculada em razão de pedido de Permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando as atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, de acordo com as regras contidas no Edital Permanente de Permuta de n. 04/2020, e conforme pedido de permuta que tramitou através do processo administrativo municipal Protocolo 15.973/2024, que deferiu o pedido de permuta formulado pelas professoras LARISSA DOS SANTOS MANOEL e CAMILA DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do deferimento do pedido de permuta formulado pelas professoras LARISSA DOS SANTOS MANOEL e CAMILA DA SILVA através do processo administrativo municipal Protocolo 15.973/2024, fica definido que as professoras anteriormente mencionadas passam a OCUPAR a seguinte vaga:

CMEI MENINO DEUS

PORTARIA	PROFESSOR (A)	MOTIVO	C.H/TURNO	ÁREA
983/2024	LARISSA DOS SANTOS MANOEL	DEMANDA EXCEPCIONAL	20h MATUTINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL

CMEI JOSE ANTONIO DOS REIS

PORTARIA	PROFESSOR (A)	MOTIVO	C.H/TURNO	ÁREA
1068/2024	CAMILA DA SILVA	DEMANDA EXCEPCIONAL	20h MATUTINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias PMI/SEAD 983/2024 e 1.068/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1075/2024

Publicação Nº 6352291

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1075, de 22 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 23.868/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), para exercer o cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Kellen Silva de Lima	SEAD	Superintendente de Suprimentos e Expedição de Materiais	076.620.979-27	23/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 519 /2024

Publicação Nº 6350930

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 519 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1069, de 22 de agosto de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Fernanda de Souza McIntyre	Prof Ed Infantil I – 20h	061.XXXXXX-70	PSS 16/2023	Sara Cabral	23/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 520 A 521 /2024

Publicação Nº 6351775

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 520 A 521 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1073, de 22 de agosto de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

POSSE	NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
520	Cibele de Freitas Albino	Prof Anos Iniciais II – 20h	057.XXXXXX-35	PSS 16/2023	Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	23/08/2024
521	Letícia Fortunato de Jesus	Prof Ed Infantil II – 20h	098.XXXXXX-67	PSS 16/2023	Maria Gisele Simião Ferrari	23/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 036/2024**

Publicação Nº 6352147

Ato da Presidência nº 036/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 28ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 26 de agosto de 2024, segunda-feira, às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO				
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Ementa	Tramitação
	PL nº 5.626/2024 Emenda 001 Projeto e Emendas 01 CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação da Emendas 01 e da Redação Final do PL nº 5.626/2024	04/06/2024	Acrescenta o artigo 19-a à Lei Municipal nº 5.260/2021, de 03 de dezembro de 2021.	Ordinária
	PLC nº 590/2024 Substitutivo Global Substitutivo Global CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação do Substitutivo Global o PLC nº 590/2024	18/07/2024	Acrescenta §2º ao art. 13 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba	Ordinária

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2024.

Deivid Rafael Aquino	Rafael Mello da Silva
Presidente	Vice-Presidente
Leonir de Sousa	Thiago Rosa
1º Secretário	2º Secretário

Indaial

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DO CONTRATO FERNANDA DOS SANTOS APOLINARIO Nº 2 (2

Publicação Nº 6350233

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO 114750726 – 02/2024

CONTRATADO(A): FERNANDA DOS SANTOS APOLINARIO

CPF: 081.769.459-51

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DE ADITIVO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.584,55

PRAZO: 26 de agosto de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 021/2024 - FMS

Publicação Nº 6350200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024-FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para realização de exames laboratoriais conforme tabela SUS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipira/SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 22 de agosto de 2024.
Sandra Adriana Barbosa
Secretária de Saúde e Promoção Social

EDITAL 022/2024 - FMS

Publicação Nº 6350409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024-FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para realização de exames laboratoriais conforme tabela SUS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipira/SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 22 de agosto de 2024.
Sandra Adriana Barbosa
Secretária de Saúde e Promoção Social

HOMOLOGAÇÃO PC 021/2024 - FMS

Publicação Nº 6350560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, tem por objeto a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação de prestação de serviços de exames laboratoriais conforme tabela SUS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipira/SC. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ipira (SC), 22 de agosto de 2024.
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Sandra Adriana Barbosa

HOMOLOGAÇÃO PC 022/2024 - FMS

Publicação Nº 6350564

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, tem por objeto a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação de prestação de serviços de exames laboratoriais conforme tabela SUS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipira/SC. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VANZ E PEDDE LTDA no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ipira (SC), 22 de agosto de 2024.
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Sandra Adriana Barbosa

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 156/2024

Publicação Nº 6350130

DECRETO Nº 156 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS, EDITAL Nº 001/2024, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 082 DE 23 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.784 de 19 de julho de 2017 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EDITAL Nº 001/2024, designados pelo Decreto Municipal nº 082, de 23 de abril de 2024, conforme segue:

- Nomeada: Janete Wuitschick,
- substituto: Gustavo Henrique Elger

- Nomeada: Ana Paula Fritsch,
- Substituto: Gabriel Kickow Ferrari

Art. 2º. Permanecem inalterados e em vigência as demais disposições do Decreto Municipal nº 082, de 23 de abril de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 19 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 157/2024

Publicação Nº 6350134

DECRETO Nº 157 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.833 de 04 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Designa e nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

A) MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO;

Titular: Marglei Enzweiler Trevisan

Suplente: Luciane Skrsypesak Kist

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

Titular: Vilmar Rhoden

Suplente: Marciele Dal Bosco

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Titular: Wilson Mallmann

Suplente: Rafaela Matte

B) REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:

- REPRESENTANTE INSTITUTO DESPORTIVO, ASSISTENCIAL E CULTURAL DE IPORÃ DO OESTE – INDACI;

Titular: Adriane Lorenzato

Suplente: Graziella Karla Selli Schneider

- REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE IPORÃ DO OESTE – CDI;

Titular: Dalvo Mayer

Suplente: Márcia Wickert

- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE IPORÃ DO OESTE – ACIIO;

Titular: Lucimara Juver

Suplente: Milton José Melz

C) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO NOVO AMANHÃ;

Titular: Edela Breunig Imig

Suplente: Terezinha Tessaro Winkelmann

- REPRESENTANTE DO MUSEU ESCOLAR DA EEB SÃO LOURENÇO;

Titular: Cleusa Maria Kist

Suplente: Rejane Inês Schwengber Graff

- REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE IPORÃ DO OESTE;

Titular: Sara Jhuliana Reis

Suplente: Valtuir Marco Dal Bosco

Art. 2º O mandato será de 2 (dois) anos, admitida sua recondução por períodos iguais e sucessivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 20 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 158/2024

Publicação Nº 6350139

DECRETO Nº 158 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO OBJETO DO EDITAL Nº 013/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o interesse público se justifica pela necessidade de contratação de servidores públicos para dar andamento as atividades da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, para o período de um ano, o prazo de validade do Processo Seletivo, objeto do Edital nº 013/2023, cujos resultados foram homologados pelo Decreto nº 155, de 25 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 20 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 159/2024

Publicação Nº 6350141

DECRETO Nº 159 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA E DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023 E POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração centralizada, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.003	Departamento de Cultura	
Proj./Ativ.	0013.0392.0014.2024	Manutenção De Atividades Comemorativas Do Município	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	35.000,00
		Total	35.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de: I. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários. Conta receita: 4111253010000000000;

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração descentralizada - Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	0010.0301.0008.2022	Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.700.3110.0152		Incremento Temporário PAB-Emenda Individual P.U.	100.000,00
Proj./Ativ.	0010.0302.0008.2071	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.632.7000.1426		Transferência Especial Cirurgia Ortopédica MAC Saúde F.L.	20.600,00
		Total	120.600,00

Art. 4º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 3º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2023:

2.700.3110.0152	Incremento Temporário PAB-Emenda Individual P.U.	100.000,00
2.632.7000.1426	Transferência Especial Cirurgia Ortopédica MAC Saúde F.L.	20.600,00
	TOTAL	120.600,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 22 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL

Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim


PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 141 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53-2024 - CASCALHO - ADILSON COLLA

Publicação Nº 6350289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68B98D5870B9C8A5A726AB478C9419218ABD1D24

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 Telefone: (49) 3438-3400 Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO CEP: 89790-000 - Ipumirim	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 53/2024
	Processo Adm.: 141/2024 Data do Processo: 22/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 141/2024
 b) **Nr. Licitação:** 53/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 22/08/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *O credenciamento da pessoa física Adilson Colla para fornecimento, de forma parcelada, de material pétreo (cascalho), destinado à manutenção das estradas do Município de Ipumirim/SC*

Participante: Adilson Colla

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Material pétreo de cascalheira localizada na LOCALIDADE 01 Abrangência: <input type="checkbox"/> Alto Capitão <input type="checkbox"/> Lambedor <input type="checkbox"/> Jaguatirica <input type="checkbox"/> Poço <input type="checkbox"/> Fundo <input type="checkbox"/> Jacutinga <input type="checkbox"/> Serrinha <input type="checkbox"/> Encruzilhada <input type="checkbox"/> Jundiá <input type="checkbox"/> Fragozinho <input type="checkbox"/> Cordilheira - Material pétreo de cascalheira localizada na LOCALIDADE 01 Abrangência: <input type="checkbox"/> Alto Capitão <input type="checkbox"/> Lambedor <input type="checkbox"/> Jaguatirica <input type="checkbox"/> Poço <input type="checkbox"/> Fundo <input type="checkbox"/> Jacutinga <input type="checkbox"/> Serrinha <input type="checkbox"/> Encruzilhada <input type="checkbox"/> Jundiá <input type="checkbox"/> Cordilheira	100,000 CARGA	31,00	3.100,00
Total do Participante:				3.100,00
Total Geral:				3.100,00

Ipumirim, 22/08/2024

.....
 HILARIO REFFATTI
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 28 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24-2024- COLCHONETE PARA CONSULTÓRIO MÉDICO

Publicação Nº 6351260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B29585184054C3C8C5488F7C890E57531412A1B2

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2024
	Processo Adm.: 28/2024 Data do Processo: 16/08/2024
CNPJ: 11.329.956/0001-58 Telefone: (49) 3438-3435 Endereço: Rua Bento gonçalves, 475 - Centro CEP: 89790-000 - Ipumirim	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 28/2024
b) **Nr. Licitação:** 24/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
22/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de colchonete para uso em maca de consultório médico.*

Participante: CERUTTI COLCHOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Colchonete convencional 5 cm, espuma D33 5cm, tecido courvin vegano na cor bege, costurado com cadarço/viés 40 mm, TAM: 1,87 X 0,68. - Colchonete convencional 5 cm, espuma D33 5cm, tecido courvin vegano na cor bege, costurado com cadarço/viés 40 mm, TAM: 1,87 X 0,68.	1,000	UN	590,00	590,00
				Total do Participante:	590,00
				Total Geral:	590,00

Ipumirim, 22/08/2024

.....
JOAO VALDOMIRO NICODEN
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Iraceminha

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL 1622 2024

Publicação Nº 6350171

LEI MUNICIPAL N.º1622/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA –SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00. (Quatrocentos mil reais), conforme discriminado a seguir:

09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
09.003.16.482.1015.1004-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$240.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	240.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.008.4.122.1002.2007-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$160.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.1012.2047-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$75.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	75.000,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES		
06.001.26.782.1011.1030-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$12.544,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	12.544,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
06.002.15.451.1009.1043-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$3.606,75
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	3.606,75
08.000 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO		
08.001 - DPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC		
08.001.22.661.1010.1039-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$25.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	25.000,00
05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.1012.1019-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas	R\$12.544,00

1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	12.544,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES		
06.001.26.782.1011.1030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$11.342,25
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	11.342,25
06.001.26.782.1011.1031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$56.711,25
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	56.711,25
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
06.002.15.451.1009.1043-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$43.251,75
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	43.251,75
08.000 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO		
08.001 - DPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC		
08.001.22.661.1010.1039-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$160.000,00
1.500.0000.7500	Recurso Ordinários.	160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 20 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA 232 2024

Publicação Nº 6350218

PORTARIA Nº 232/2024, 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família – MÃE, conforme Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, por 09 (NOVE) dias ao Sr. DOUGLAS POSSIDONIO, funcionário efetivo nomeado para atuar no cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA. conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 20 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irati**PREFEITURA****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATORIO Nº115/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº005/2024**

Publicação Nº 6351778

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SESSÃO PÚBLICA**Chave e-Sfinge:** F09C8A08CFB4370355CE1F6736D253E463C3736D

Processo Licitatório Nº 115/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 005/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) SOBRE LEITO NATURAL NO ACESSO A COMUNIDADE JACUTINGA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC COM AREA DE 3.334,08M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

Entrega dos envelopes: dia 30/08/2024 às 08h30min**Abertura: dia 30/08/2024 às 09h00min**

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br

Irati/SC, 22 de agosto de 2024.

NEURI
MEURER:4603396392
0

Dados: 2024.08.22
17:53:05 -03'00'

NEURI MEURER - Prefeito

Irineópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 484/2024

Publicação Nº 6350119



PREFEITURA DE
IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05

www.irineopolis.sc.gov.br



PORTARIA N.º 484/2024.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão **LADEMIR FERNANDO ARCARI**, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica, e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o disposto no art. 112 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, no período de 05/08/2024 a 14/08/2024, conforme atestado médico apresentado, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva **SAMARA ANDRESSA RÜCKL**, de acordo com as condições previstas no Art. 112 da LC 01/97 de 30/12/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de Agosto de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024 - PMI

Publicação Nº 6351191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A96111B132DC1A559F28C2DD090D125ADF731589

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: Contratação de show artístico através da BANDA TCHÊ GAROTOS para apresentação durante a Festa do Boi e Frango Ralados 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Contratada: TCHÊ GAROTOS LTDA

Valor Total: R\$ 30.000,00

Vigência do Contrato: 22/08/2024 a 30/11/2024

Itaiópolis, 22 de agosto de 2024.

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.062, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351833

PORTARIA Nº 1.062, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o estabelecido na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

Considerando o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e;

Considerando a Ofício SMS nº 263/2024 – MA, de 20 de agosto de 2024:

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais constantes do quadro demonstrativo abaixo, para a contar de 21 de agosto de 2024, atuar como responsáveis pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos e Serviços de Saúde - PGRSS, no município de Itaiópolis:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	Carga Horária	Função
Suzana Pinotti Semmer	Enfermeira	40h	Responsável pela elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Serviços de Saúde - PGRSS
Kelly Evellyn Ientz de Souza	Enfermeira	40h	Responsável pelo monitoramento do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Serviços de Saúde - PGRSS

Art. 2º Fazer cessar a contar desta data, os efeitos da Portaria nº 1.067, de 13 de julho de 2023.

Itaiópolis, 21 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.063, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351875

PORTARIA Nº 1.063, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, amparado legalmente pelos artigos 9º, inciso IV e 10, inciso 1º da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012; e

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Janete Woiczak junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1226, em 09 de agosto de 2024:

RESOLVE

Conceder, com fundamento nos artigos 9º, inciso IV, e 10, § 1º, da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, adicional de aperfeiçoamento por grau de instrução, a contar de 1º de setembro de 2024, para a servidora pública municipal JANETE WOICZAK, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio.

Itaiópolis, 21 de agosto de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.064, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351900

PORTARIA Nº 1.064, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o Atestado Médico para Gestante apresentado pela agente pública municipal Ana Alice Gelinski junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 21 de agosto de 2024:
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período compreendido entre os dias 21 de agosto de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, para a agente pública municipal ANA ALICE GELINSKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, admitida por meio da Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2024 para, em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Lucena.

Art. 2º Fica rescindido o contrato de trabalho da referida servidora, no término do período concedido para a licença maternidade.

Itaiópolis, 21 de agosto de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.065, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351922

PORTARIA Nº 1.065, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando a dispensa da agente pública Tatiane do Rocio Cieslinski, através da Portaria nº 1.055/2024;
Considerando o Edital de Chamada Pública nº 035/2024, homologado em 21 de agosto de 2024:

RESOLVE

Admitir JOICIELY HERRERA DOS SANTOS, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 23 de agosto a 20 de dezembro 2024, atuar no Centro de Educação Infantil Bom Jesus, em vaga excedente.

Itaiópolis, 22 de agosto de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

DECRETO Nº 054 - AUTORIZA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA O CHEFE DA DELEGAÇÃO

Publicação Nº 6350393

DECRETO Nº 054/2024

“Autoriza à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas relacionadas a participação da Etapa Regional da Olimpíada Estudantil Catarinense, no Município de Camboriú - SC.”

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas relacionadas a participação da Etapa Regional da Olimpíada Estudantil Catarinense, no Município de Camboriú - SC., que será realizada, entre os dias 22 à 26 de agosto do corrente ano.

Art. 2º O valor a ser suportado é de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), conforme detalhamento de despesas especificado no ofício nº 053/2024 da Secretaria de Esporte.

Art. 3º O custeio deve ser exclusivo aos itens descritos no artigo 3º, da Lei Municipal 3.721/2018.

Art. 4º O servidor responsável pela disposição do numerário indicado será o Diretor de Esporte Valdecir Aparecido Ranucci.

Art. 5º O servidor responsável deverá prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no prazo máximo de trinta dias, remetendo as notas de despesas à Coordenadoria de Controle Interno Municipal, sob pena de em não prestando ser imputado o débito ao servidor.

Art. 6º A despesa da presente Lei será suportada pela rubrica nº 2.042, Apoio a Projetos Esportivos, nº 232, Aplicações Diretas nº 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 14 de agosto de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 - PROCESSO Nº 52/2024

Publicação Nº 6350648

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 - PROCESSO Nº 052/2024

Do objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de combustível (Óleo Diesel S10 e Reagente antipolvente Arla 32) mediante a implantação de reservatório, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Itapema e para a frota dos Corpo de Bombeiros de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07.025.2024. Detentora da Ata: DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 05.872.409/0001-11. Valor total estimado: R\$ 1.084.590,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais). Do prazo: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 21/08/2024.

Itapema, 21 de agosto de 2024.

Nilza Nilda Simas

Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.025.2024

Publicação Nº 6350485

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 052/2024, Pregão Eletrônico nº 07.025.2024. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de combustível (Óleo Diesel S10 e Reagente antipolvente Arla 32) mediante a implantação de reservatório, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Itapema e para a frota dos Corpo de Bombeiros de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07.025.2024. Fornecedor: DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

LTDA, CNPJ: 05.872.409/0001-11, Valor total estimado: R\$ 1.084.590,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais).
Data de Homologação: 13/08/2024.

Itapema, 13 de agosto de 2024.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

Publicação Nº 6350499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

DO OBJETO: Contratação de instituição prestadora de serviços especializados para realizar o programa de estágio à estudantes de ensino público e particular, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades da Prefeitura Municipal de Itapema - SC, estabelecendo cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com Lei Municipal nº 3.650/2017 de 19 de junho de 2017, através do estágio, quer obrigatória ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, CNPJ: 04.310.564/0001-81

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 12 de agosto de 2024 até 11 de janeiro de 2025.

DO REAJUSTE: Os valores dos serviços contratados serão corrigidos, sendo aplicado o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no percentual de 4,060950%, conforme cláusula décima segunda disposta no contrato principal, totalizando o valor de R\$ 31,45 (trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

Itapema, 09 de agosto de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.590 DOAÇÃO AMBULANCIA CORPO DE BOMBEIROS

Publicação Nº 6350375

Lei nº 4.590 de 20 de agosto de 2024.
"Autoriza o Município de Itapema a DOAR bem móvel ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itapema a firmar termo de doação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, do bem móvel a assim descrito:

I – 01 (um) veículo, Modelo I/m. Benz 417 TCA AMBUL, Placa SXB9196, renavam:1398504146, chassi: 8AC907643RE233665, cor vermelha, ano fabricação 2023 modelo 2024;

Art. 2º A presente doação é feita em caráter definitivo, passando os referidos bens, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo em serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, 2ª Cia. de Bombeiros Militar de Itapema – SC.

Art. 3º Deverá o Município firmar termo de doação com o Donatário transferindo a propriedade do bem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 20 de agosto de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024

Publicação Nº 6354885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E46FBA41A89615DCFAF829E914E7E6E29BA33A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 109/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS
Licitação: Dispensa de Licitação 117/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTE ATENDIDO PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL (PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 5000455-89.2024.8.24.0034/SC).
Vigência: Início: 22/08/2024 Término: 21/08/2025
Assinatura: 22/08/2024
Valor R\$: 77.944,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)
Dotação: 453 - 08.001.2044.3339039530000000000.150070000000 - Serviços de assistência social
Itapiranga - SC, 23 de agosto de 2024

QUADRO DE VENCEDORES PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2024

Publicação Nº 6354880

Pág 1 / 2

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Eletrônico - 98 / 2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS TERCEIRIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE MALHA VIÁRIA E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 636428 - DAVI TERRAPLENAGENS LTDA					
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS, PARA O MUNICÍPIO.	N/C	HRS	1.000	179.000,00
9	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, EQUIPADA COM ROMPEDOR DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMO DE 4.500 (J), COM DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE NO MÍNIMO 120MM, PARA O MUNICÍPIO.	N/C	HRS	400	305,00
Total por Fornecedor:					301.000,00
Fornecedor: 496103 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI					
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	HORAS DE SERVIÇO - RETROESCAVADEIRA COM TRACÇÃO 4X4, PARA O MUNICÍPIO.	N/C	HRS	800	151.200,00
7	HORAS DE SERVIÇO- CAMINHÃO, TRUCADO E TRACADO BASCULANTE MIN. 10M³ DE CARGA, PARA O MUNICÍPIO.	N/C	HRS	1.200	144,00
Total por Fornecedor:					324.000,00
Fornecedor: 179370 - KONCRETO RODOVIAS LTDA					
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
10	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRACÇÃO NO TAMBOR, PARA O MUNICÍPIO.	CATERPILLAR	HRS	400	219,00
11	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LÂMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLA, PARA O MUNICÍPIO.	CATERPILLAR	HRS	700	238,98
Total por Fornecedor:					254.886,00
Fornecedor: 56111 - LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP					
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14 TONELADAS, PARA O MUNICÍPIO.	N/C	HRS	650	189,00
8	HORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE, 2 EIXO CAPACIDADE DE 8 TONELADAS, PARA O MUNICÍPIO.	N/C	HRS	1.000	129,90
13	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 25 TONELADAS, EQUIPADA COM ROMPEDOR DE IMPACTO MÍNIMO DE 11.000 (J), PARA O MUNICÍPIO.	N/C	HRS	150	1.136,00
14	HORAS DE SERVIÇO - MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3,5 TONELADA, PARA O MUNICÍPIO.	N/C	HRS	900	237,00
15	HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 25 TONELADAS, PARA O MUNICÍPIO.	N/C	HRS	170	500,00
Total por Fornecedor:					721.450,00
Fornecedor: 55247 - TRANSPORTES JAMULLER LTDA ME					
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, PARA O MUNICÍPIO.	N/C	HRS	680	218,50
5	HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO.	N/C	HRS	400	264,00
6	HORAS DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE MIN. 12M³ DE CARGA - TRUCADO E TRACADO, PARA O MUNICÍPIO.	N/C	HRS	500	164,00
12	KM RODADO - CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TON, PARA O MUNICÍPIO.	N/C	KM	700	12,98
Total por Fornecedor:					345.273,00
Total Geral:					1.946.609,00



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Pág 2 / 2

Resumo dos Fornecedores		Valor Total
Fornecedor	Itens Vencedores	
636428 - DAVI TERRAPLENAGENS LTDA	3. :9	301.000,00
496103 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI	4. :7	324.000,00
179370 - KONCRETO RODOVIAS LTDA	10. :11	254.886,00
56111 - LIDER TERRAPLENAGENS LTDA - EPP	2. :8. :13. :14. :15	721.450,00
55247 - TRANSPORTES JAMULLER LTDA ME	1. :5. :6. :12	345.273,00

Ituporanga

CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº 2.984, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351678

*Republicação por incorreção nos anexos.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.984, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, do Município de Ituporanga/SC, para o exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 88, inciso II da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III – a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, 2026 e 2027 estão identificados nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº. 699, de 7 de julho de 2023 - STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 14ª Edição, de 23 de julho de 2023 – STN, válida a partir do ano de 2024.

Art. 5º Os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

ANEXO DE METAS FISCAIS E ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

- b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
- h) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- i) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- j) Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
- k) Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
- l) Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- m) Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
- n) Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- o) Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; e
- p) Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

- a) Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- b) Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica;
- c) Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
- d) Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo;
- e) Anexo 6 – Programa de Trabalho de Governo;
- f) Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo por Funções, Subfunções e Programas;
- g) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções;
- h) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- i) Demonstrativo da Evolução da Receita; e
- j) Demonstrativo da Evolução da Despesa.

ANEXOS GERENCIAIS

- a) Relatório de Receitas; e
- b) Relatório de Despesas.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, que recebam recursos do Tesouro Nacional e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por programa, atividade, projeto ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar juntados aos anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
- VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- VIII - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando

decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 12. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 144-A, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei nº 4.320/1964, e será composto de:

I – texto da Lei; e

II – consolidação dos quadros orçamentários.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação para conhecimento dos recursos consignados no orçamento.

§2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 15. Os Fundos e Fundações Municipais terão suas receitas específicas no orçamento da receita da unidade gestora central ou nas respectivas unidades, e estas por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos.

§1º Os Fundos e Fundações Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.

§2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a seu Servidor.

Art. 16. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §3º da LRF).

Art. 17. Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 18. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis, obras, serviços Públicos e agricultura; e
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 19. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, §2º da LRF). A compensação de que trata o art. 17, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 5º, VIII dessa Lei, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venha caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 20. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 21. O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência no percentual de 1% (um por cento) da receita estimada (art. 5º, III da LRF).

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares

conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 23. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 24. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 25. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter cultural, assistência social, saúde e educação e voltadas para o fortalecimento do associativismo Municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) – e também obediência às regras específicas da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 26. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº. 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Art. 27. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2025; ou
- III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 28. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 29. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
- VI – voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
- VIII – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 30. A Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 25, 26, 27, 28 e 29 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
- II – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;
- III – inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
- IV – comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2025 pelo conselho municipal respectivo;
- V – manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular; e
VII – apresentação, pela entidade, de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e os administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, bem como certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 31. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 32. A destinação de recursos de que tratam os artigos 25, 26, 27, 28 e 29 não será permitida nos casos em que o servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante do quadro dirigente da entidade, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 33. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 25, 26, 27, 28 e 29, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 34. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº. 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§2º O No caso das transferências de que trata o “caput” deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

-
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação,

fixado no item I, do art. 24, para obras e serviços de engenharia e no item II, para compras e serviço, da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 37. As obras em andamento e a conservação do Patrimônio Público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 38. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 40. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 41. Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 42. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 43. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 45. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 46. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso Público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2025.

Art. 48. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse Público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 §3º da LRF).

Art. 54. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

Art. 55. Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração da alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 56. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§2º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 58. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 61. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ituporanga/SC, 13 de agosto de 2024.

Nelson Zvezch Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
METAS ANUAIS
Ano de Referência: 2025 Entidade: Consolidado

Pág 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)											
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	113.748.804,33	109.626.835,32	22979,640	258749,360	116.592.524,74	108.567.639,13	23554,130	26218,090	119.507.337,72	107.518.676,30	24142,990	271848,540
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	112.606.830,18	108.526.243,43	22748,950	256151,660	115.422.000,99	107.477.680,74	23317,670	262555,450	118.307.550,97	106.439.249,00	23900,600	269119,540
Receitas Primárias Correntes	110.432.256,80	106.430.471,09	22309,640	251205,060	113.193.063,28	105.402.157,41	22867,380	257485,190	116.022.889,82	104.333.779,04	23439,050	263922,200
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.424,915,23	24.503.580,60	5136,370	5783,5160	26.060.538,15	24.266.831,06	5264,780	59281,040	26.712.051,56	24.032.368,89	5396,390	60763,070
Transferências Correntes	82.306,211,08	79.323.642,14	16627,580	187225,520	84.363.866,36	78.557.230,14	17043,270	191906,160	86.472.963,01	77.798.223,07	17469,350	196703,810
Demas Receitas Primárias Correntes	2.701.130,49	2.603.248,35	545,690	6144,380	2.768.658,77	2.578.096,21	559,330	6297,990	2.837.875,25	2.553.887,08	573,310	6455,440
Receitas Primárias de Capital	2.174.573,38	2.095.772,34	439,310	4946,600	2.228.937,71	2.075.523,33	450,290	5070,260	2.284.661,15	2.055.469,96	461,550	5197,020
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	113.748.804,33	109.626.835,32	22979,640	258749,360	116.592.524,74	108.567.639,13	23554,130	26218,090	119.507.337,72	107.518.676,30	24142,990	271848,540
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	110.074.056,91	106.085.251,46	22237,270	256890,250	112.825.908,63	105.060.273,46	22793,200	256650,000	115.646.556,21	104.045.198,24	23363,030	263066,250
Despesas Primárias Correntes	103.045.839,60	99.311.718,97	20817,420	234402,860	105.621.985,88	98.352.185,72	21337,860	240262,920	108.262.535,39	97.401.922,94	21871,300	246269,300
Pessoal e Encargos Sociais	51.990.437,19	50.106.435,23	10503,160	118264,910	53.290.198,39	49.622.315,33	10765,740	12121,530	54.622.453,20	49.142.872,54	11034,880	124252,070
Outras Despesas Correntes	51.055.402,41	49.205.283,74	10314,260	116137,950	52.331.787,49	48.729.870,39	10572,120	119041,390	53.640.882,19	48.259.650,40	10836,420	122017,430
Despesas Primárias de Capital	7.028.217,31	6.773.532,49	1419,850	15987,390	7.203.922,75	6.708.087,74	1455,340	16387,080	7.384.020,82	6.643.275,30	1491,730	16796,750
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	113.748.804,33	109.626.835,32	22979,640	258749,360	116.592.524,74	108.567.639,13	23554,130	26218,090	119.507.337,72	107.518.676,30	24142,990	271848,540
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	112.606.830,18	108.526.243,43	22748,940	256151,660	115.422.000,99	107.477.680,74	23317,660	262555,450	118.307.550,97	106.439.249,00	23900,610	269119,540
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	111.211.544,95	107.181.519,81	22467,060	252977,740	113.991.833,87	106.145.949,84	23528,740	259302,190	116.841.629,58	105.120.384,99	23604,460	265784,740
Despesas Primárias (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	2.532.773,27	2.440.991,97	511,680	5761,410	2.596.092,56	2.417.407,28	524,470	5905,450	2.660.994,76	2.394.050,76	573,570	6053,090
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) - (III - IV)	3.928.058,50	3.785.715,59	793,560	8935,330	4.026.259,48	3.749.138,18	813,390	9158,710	4.126.916,15	3.712.914,77	833,720	9387,690
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	600.000,00	578.257,52	1212,100	1364,850	600.000,00	558.702,92	121,210	1364,850	600.000,00	559.809,58	121,210	1364,850
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	400.000,00	385.505,01	808,100	909,900	400.000,00	374.468,61	80,810	909,900	400.000,00	359.873,05	80,810	909,900
Divida Pública Consolidada (DC)	21.000.000,00	20.239.013,11	424,240	47769,610	21.000.000,00	19.554.602,04	424,240	47769,610	21.000.000,00	18.893.335,30	424,240	47769,610
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(11.100.000,00)	(10.697.764,07)	-224,230	-25249,650	(11.100.000,00)	(10.336.003,93)	-224,230	-25249,650	(11.100.000,00)	(9.986.477,23)	-224,230	-25249,650
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(5.000.000,00)	(4.818.812,64)	-101,010	-11373,720	(5.000.000,00)	(4.655.857,63)	-101,010	-11373,720	(5.000.000,00)	(4.498.413,17)	-101,010	-11373,720

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Emissã: 19/08/2024, às 17:19:45.

NOTA:

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)

IPM Sistemas Ltda
Arende-Net - WPL v.2013.01

Identificador: WPL1411102-162-8ZTTQJONXYLZG-5 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

19/08/2024 17:19:42 - 03:00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão - R\$		
	2025	2026	2027
Despesas correntes (I)	104.007.161,48	106.607.340,81	109.272.524,19
Pessoal e encargos sociais	52.840.437,19	53.290.198,39	54.622.453,20
Juros e encargos da dívida	961.321,88	985.354,93	1.009.988,80
Outras despesas correntes	50.205.402,41	52.331.787,49	53.640.082,19
Despesas de capital (II)	8.604.154,81	8.819.258,69	9.039.740,16
Investimentos	7.028.217,31	7.203.922,75	7.384.020,82
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	1.575.937,50	1.615.335,94	1.655.719,34
Reserva de Contingência (III)	1.137.488,04	1.165.925,24	1.195.073,37
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	1.137.488,04	1.165.925,24	1.195.073,37
Total (IV) = (I + II + III)	113.748.804,33	116.592.524,74	119.507.337,72
FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:	MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Data Emissão:	19/08/2024	Hora Emissão:	17:25

 GEISON KURTZ
 PREFEITO EM EXERCÍCIO
 CPF: 007.164.829-16

 NILSON WERTER
 SECRETÁRIO DA FAZENDA
 CPF: 379.265.009-68

 CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
 Anexo de Metas Fiscais
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025

Especificação	Executado					Previsto		Valores - R\$
	2022	2023	2024	2025	2026	2027		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.876.287,72	22.778.152,94	21.269.957,06	21.801.705,98	22.346.748,63	22.906.417,35	22.906.417,35	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	13.859.287,72	22.778.152,94	21.269.957,06	21.801.705,98	22.346.748,63	22.906.417,35	22.906.417,35	
Empréstimos	10.000.000,00	16.546.675,99	15.457.581,99	15.844.021,54	16.240.122,08	16.646.125,13	16.646.125,13	
Internos	10.000.000,00	16.546.675,99	15.457.581,99	15.844.021,54	16.240.122,08	16.646.125,13	16.646.125,13	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.859.287,72	6.231.476,95	5.812.375,07	5.957.684,44	6.106.626,55	6.259.292,22	6.259.292,22	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	3.859.287,72	3.464.109,65	3.245.007,77	3.326.132,96	3.409.286,28	3.494.518,44	3.494.518,44	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	2.767.367,30	2.567.367,30	2.631.551,48	2.697.340,27	2.764.773,78	2.764.773,78	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	26.454.708,30	26.438.934,45	32.373.193,92	33.182.523,78	34.012.086,87	34.862.389,04	34.862.389,04	
Disponibilidade de Caixa	26.454.708,30	26.438.934,45	32.373.193,92	33.182.523,78	34.012.086,87	34.862.389,04	34.862.389,04	
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.774.284,31	26.719.526,93	32.652.114,68	33.468.417,55	34.305.127,99	35.162.796,19	35.162.796,19	
(-) Restos a Pagar Processados	319.576,01	280.592,48	278.920,76	285.893,77	293.041,12	300.387,15	300.387,15	
(-) Depósitos resstituíveis e valores vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(12.578.420,58)	(3.660.781,51)	(11.103.236,86)	(11.380.817,80)	(11.665.338,24)	(11.956.971,69)	(11.956.971,69)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	109.694.096,76	116.203.945,81	40.174.655,81	41.179.022,21	42.208.497,76	43.263.710,21	43.263.710,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.694.096,76	116.103.945,81	40.174.655,81	41.179.022,21	42.208.497,76	43.263.710,21	43.263.710,21	
% da DC sobre a RCL (I / VI)	12,65	19,62	52,94	52,94	52,94	52,94	52,94	
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	(11,47)	(3,15)	(27,64)	(27,64)	(27,64)	(27,64)	(27,64)	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	109.694.096,76	116.203.945,81	40.174.655,81	41.179.022,21	42.208.497,76	43.263.710,21	43.263.710,21	



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
 Anexo de Metas Fiscais
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025

Especificação	Executado				Previsto			Valores - R\$
	2022	2023	2024	2025	2026	2027		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	109.684.096,76	116.203.945,81	40.174.655,81	41.179.022,21	42.208.487,76	43.263.710,21	0,00	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.001.526,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.031.352,50	1.716.995,11	1.001.930,88	1.026.979,15	1.052.653,63	1.078.989,97	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Data Emissão: 19/08/2024

Hora Emissão: 17:26

GEISON KURTZ
 PREFEITO EM EXERCÍCIO
 CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
 SECRETÁRIO DA FAZENDA
 CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Prestação de Contas
 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

Pág 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	125.558.818,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.424.915,23
IPTU	6.682.218,46
ISS	9.029.096,89
ITBI	2.942.800,63
IRRF	3.121.714,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.649.084,85
Contribuições	1.681.000,00
Receita Patrimonial	1.152.224,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.141.974,15
Outras Receitas Patrimoniais	10.250,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	96.290.798,59
Cota-Parte do FPM	37.279.250,00
Cota-Parte do ICMS	29.891.050,00
Cota-Parte do IPVA	5.463.250,00
Cota-Parte do ITR	21.012,51
Transferências da LC 61/1989	210.125,00
Transferências do FUNDEB	13.658.125,00
Outras Transferências Correntes	9.767.986,08
Outras Receitas Correntes	1.009.880,49
DEDUÇÕES (II)	13.984.587,51
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rend. Aplic. Fin. RPPS	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.984.587,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	111.574.230,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	111.574.230,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198 §11)(VII)	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	111.574.230,95

NOTA:

GEISON KURTZ
 PREFEITO EM EXERCÍCIO
 CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
 SECRETÁRIO DA FAZENDA
 CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisões - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Riscos Fiscais
 LDO: 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVISÕES	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempérie (Enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	R\$ 0,00		
Surtos Epidêmicos	R\$ 0,00		
Decisões Judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)	R\$ 0,00		
Indenização por rescisões contratuais ou de outra natureza	R\$ 0,00		
Perda de depósitos judiciais em favor do Estado questionados no Judiciário	R\$ 0,00		
Outros passivos contingentes (especificar)	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 0,00	SUBTOTAL	R\$ 0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVISÕES	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Fatos do príncipe (Alterações na legislação vigente que acarretem aumento inesperados de despesas)	R\$ 0,00		
Redução de receitas por colapso econômico	R\$ 0,00		
Garantias concedidas não cumpridas, inclusive fundos de aval	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 0,00	SUBTOTAL	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Data Emissão: 19/08/2024 Hora Emissão: 17:27

Nota Explicativa:

 GEISON KURTZ
 PREFEITO EM EXERCÍCIO
 CPF: 007.164.829-16

 NILSON WERTER
 SECRETARIO DA FAZENDA
 CPF: 379.265.009-68

 CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 Entidade(s): Consolidado
 Ano de Referência: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Metas		% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
	Previstas em 2023 (a)									Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	97.772.794,75	21833,395	253087,58	119.719.140,10	26734,177	309896,30	21.946.345,35	22,45				
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	96.859.794,75	21629,515	250724,26	122.583.623,51	27373,838	31731,10	25.723.828,76	26,56				
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	97.563.294,75	21786,612	252543,29	130.313.284,33	29099,929	337319,54	32.749.989,58	33,57				
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	95.148.294,75	21247,324	246293,99	128.546.925,43	28705,488	332747,27	33.398.630,68	35,10				
Receita Total (COM FONTES RPPS)	97.772.794,75	21833,395	253087,58	119.719.140,10	26734,177	309896,30	21.946.345,35	22,45				
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	96.859.794,75	21629,515	250724,26	122.583.623,51	27373,838	31731,10	25.723.828,76	26,56				
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	97.563.294,75	21786,612	252543,29	130.313.284,33	29099,929	337319,54	32.749.989,58	33,57				
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	95.148.294,75	21247,324	246293,99	128.546.925,43	28705,488	332747,27	33.398.630,68	35,10				
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.711.500,00	382,191	4430,27	(5.963.301,92)	-1331,650	-15436,17	(7.674.801,92)	(448,43)				
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.423.000,00	764,381	8860,53	(11.926.603,84)	-2663,300	-30872,34	(15.349.603,84)	(448,43)				
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00				
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	(25.783.236,63)	-5757,589	-66740,62	(25.783.236,63)	0,00				
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	(9.774.428,46)	-2182,703	-25301,38	(9.774.428,46)	0,00				

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Emissão: 19/08/2024, às 17:20:39.

GEISON KURTZ
 PREFEITO EM EXERCÍCIO
 CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
 SECRETÁRIO DA FAZENDA
 CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)

Identificador: WPL1141101-162-VBAGSYWWJUREB-8 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 Entidade(s): Consolidado
 Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	82.481.926,05	97.772.794,75	18,54	110.974.443,25	13,50	113.748.804,33	2,50	116.592.524,74	2,50	119.507.337,72	2,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.601.605,53	96.859.794,75	18,70	109.860.322,00	13,42	112.606.830,18	2,50	115.422.000,99	2,50	118.307.550,97	2,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	84.402.140,04	97.563.294,75	15,59	110.974.443,25	13,75	113.748.804,33	2,50	116.592.524,74	2,50	119.507.337,72	2,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	81.987.140,04	95.148.294,75	16,05	108.499.068,25	14,03	111.211.544,95	2,50	113.991.833,87	2,50	116.841.629,58	2,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	82.481.926,05	97.772.794,75	18,54	110.974.443,25	13,50	113.748.804,33	2,50	116.592.524,74	2,50	119.507.337,72	2,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	81.601.605,53	96.859.794,75	18,70	109.860.322,00	13,42	112.606.830,18	2,50	115.422.000,99	2,50	118.307.550,97	2,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	84.402.140,04	97.563.294,75	15,59	110.974.443,25	13,75	113.748.804,33	2,50	116.592.524,74	2,50	119.507.337,72	2,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	81.987.140,04	95.148.294,75	16,05	108.499.068,25	14,03	111.211.544,95	2,50	113.991.833,87	2,50	116.841.629,58	2,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(385.534,51)	1.711.500,00	(543,93)	1.361.253,75	(20,46)	1.395.285,23	2,50	1.430.167,12	2,50	1.465.921,39	2,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(771.069,02)	3.423.000,00	(543,93)	2.722.507,50	(20,46)	2.790.570,46	2,50	2.860.334,24	2,50	2.931.842,78	2,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000.000,00	100,00	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.100.000,00)	100,00	(11.100.000,00)	0,00	(11.100.000,00)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.000.000,00)	100,00	(5.000.000,00)	0,00	(5.000.000,00)	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.228.070,67	100.852.637,78	14,31	110.974.443,25	10,04	109.626.835,32	(1,21)	108.567.639,13	(0,97)	107.518.676,30	(0,97)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.286.422,18	99.910.878,28	14,46	109.860.322,00	9,96	108.526.243,43	(1,21)	107.477.680,74	(0,97)	106.439.249,00	(0,97)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	90.282.057,33	100.636.538,53	11,47	110.974.443,25	10,27	109.626.835,32	(1,21)	108.567.639,13	(0,97)	107.518.676,30	(0,97)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	87.698.815,14	98.145.466,03	11,91	108.499.068,25	10,55	107.181.519,81	(1,21)	106.145.949,84	(0,97)	105.120.384,99	(0,97)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	88.228.070,67	100.852.637,78	14,31	110.974.443,25	10,04	109.626.835,32	(1,21)	108.567.639,13	(0,97)	107.518.676,30	(0,97)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	87.286.422,18	99.910.878,28	14,46	109.860.322,00	9,96	108.526.243,43	(1,21)	107.477.680,74	(0,97)	106.439.249,00	(0,97)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	90.282.057,33	100.636.538,53	11,47	110.974.443,25	10,27	109.626.835,32	(1,21)	108.567.639,13	(0,97)	107.518.676,30	(0,97)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	87.698.815,14	98.145.466,03	11,91	108.499.068,25	10,55	107.181.519,81	(1,21)	106.145.949,84	(0,97)	105.120.384,99	(0,97)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(412.392,96)	1.765.412,25	(528,09)	1.361.253,75	(22,89)	1.344.723,62	(1,21)	1.331.730,90	(0,97)	1.318.864,02	(0,97)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(824.785,93)	3.530.824,50	(528,09)	2.722.507,50	(22,89)	2.689.447,24	(1,21)	2.663.461,80	(0,97)	2.637.728,03	(0,97)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.239.013,11	100,00	19.554.602,04	(3,38)	18.893.335,30	(3,38)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.697.764,07)	100,00	(10.336.003,93)	(3,38)	(9.986.477,23)	(3,38)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.818.812,64)	100,00	(4.655.857,63)	(3,38)	(4.498.413,17)	(3,38)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Emissão: 19/08/2024, às 17:21:10.

Identificador: WPL1151101-162-PXRWUNELVI.SUC-8 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2025

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)

Identificador: WPL1151101-162-PXRWUNELV1SUC-8 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

Pág 2 / 2



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	298.027,89	0,19 %	298.027,89	0,19 %	298.027,89	0,18 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	159.434.883,80	99,81 %	159.434.883,80	99,81 %	168.135.457,80	99,82 %
TOTAL	159.732.911,69	100,00 %	159.732.911,69	100,00 %	168.433.485,69	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Emissão: 19/08/2024, às 17:21:36.

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2025

Pág 1 / 1

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)	RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	861.934,30	3.810,02		959,99
Alienação de Bens Imóveis	812.550,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	49.384,30	3.810,02		959,99

	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	327.201,10	419,90	
Inversões Financeiras	327.201,10	419,90	
Amortização da Dívida	327.201,10	419,90	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	

	2023 (g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIb)	2021 (i) = ((Ic - IIc) + IIIc)
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	538.123,32	3.390,12	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Emissão: 19/08/2024, às 17:22:02.

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Pág 1 / 4

Planejamento e Orçamento
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Ano de Referência: 2025

Pág 2 / 4

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

Pág 3 / 4

Planejamento e Orçamento
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Ano de Referência: 2025

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

Pág 4 / 4

Planejamento e Orçamento

**Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Ano de Referência: 2025

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Emissão: 19/08/2024, às 17:22:28.

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL						-

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Emissão: , às .

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Emissão: 19/08/2024, às 17:23:20.

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16_____
NILSON WERTER
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68_____
CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025

Especificação	Previsão - R\$		
	2025	2026	2027
40000000000000000000 - Receita Orçamentária	127.733.391,84	130.926.726,94	134.199.894,98
41000000000000000000 - Receitas Correntes	125.558.818,46	128.697.789,23	131.915.233,83
41100000000000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.424.915,23	26.060.538,15	26.712.051,56
41110000000000000000 - Impostos	21.775.830,38	22.320.226,16	22.878.231,80
41120000000000000000 - Taxas	3.649.084,85	3.740.311,99	3.833.819,76
41130000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00
41200000000000000000 - Contribuições	1.681.000,00	1.723.025,00	1.766.100,63
41210000000000000000 - Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
41220000000000000000 - Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00
41230000000000000000 - Contribuições para entidades privadas de serviço social	0,00	0,00	0,00
41240000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.681.000,00	1.723.025,00	1.766.100,63
41300000000000000000 - Receita Patrimonial	1.152.224,15	1.181.030,00	1.210.555,66
41310000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	10.250,00	10.506,25	10.768,91
41320000000000000000 - Valores Mobiliários	1.141.974,15	1.170.523,75	1.199.786,75
41330000000000000000 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F	0,00	0,00	0,00
41340000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
41350000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
41360000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
41390000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
41400000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
41410000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
41500000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
41510000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
41600000000000000000 - Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
41610000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00
41620000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao trans	0,00	0,00	0,00
41630000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00
41640000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00
41690000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00
41700000000000000000 - Transferências Correntes	96.290.798,59	98.698.068,56	101.165.520,27
41710000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades	45.507.916,71	46.645.614,63	47.811.754,99
41720000000000000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	37.124.756,88	38.052.875,80	39.004.197,70
41730000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
41740000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
41750000000000000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas	13.658.125,00	13.999.578,13	14.349.567,58
41760000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
41790000000000000000 - Demais transferências correntes	0,00	0,00	0,00
41900000000000000000 - Outras Receitas Correntes	1.009.880,49	1.035.127,52	1.061.005,71
41910000000000000000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	629.862,50	645.609,07	661.749,30
41920000000000000000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
41930000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio públ	0,00	0,00	0,00
41940000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00
41990000000000000000 - Demais Receitas Correntes	380.017,99	389.518,45	399.256,41
42000000000000000000 - Receitas de capital	2.174.573,38	2.228.937,71	2.284.661,15
42100000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
42110000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
42120000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
42200000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
42210000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
42220000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
42230000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
42300000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
42310000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
42400000000000000000 - Transferências de capital	2.174.573,38	2.228.937,71	2.284.661,15
42410000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades	1.092.429,63	1.119.740,37	1.147.733,88
42420000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de su	1.082.143,75	1.109.197,34	1.136.927,27
42430000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo
 Anexo de Metas Fiscais
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025

Especificação	Previsão - R\$		
	2025	2026	2027
42440000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
42450000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00
42460000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
42490000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00
42900000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
42910000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
42920000000000000000 - Resultado do banco central	0,00	0,00	0,00
42930000000000000000 - Remuneração das disponibilidades do tesouro	0,00	0,00	0,00
42940000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00
42990000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
47000000000000000000 - Receitas correntes intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
47100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00
47110000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00
47120000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00
47130000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00
47200000000000000000 - Contribuições	0,00	0,00	0,00
47210000000000000000 - Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
47220000000000000000 - Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00
47230000000000000000 - Contribuições para entidades privadas de serviço social	0,00	0,00	0,00
47240000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00
47300000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
47310000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00
47320000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00
47330000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão ou outorga exclusiva	0,00	0,00	0,00
47340000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
47350000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
47360000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
47390000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
47400000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
47410000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
47500000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
47510000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
47600000000000000000 - Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
47610000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00
47620000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00
47630000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00
47640000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00
47690000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00
47700000000000000000 - Transferências correntes	0,00	0,00	0,00
47710000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
47720000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
47730000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
47740000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
47750000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00
47760000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
47790000000000000000 - Demais transferências correntes	0,00	0,00	0,00
47900000000000000000 - Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
47910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00
47920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
47930000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00
47940000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00
47990000000000000000 - Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
48000000000000000000 - Receitas de capital intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
48100000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
48110000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
48120000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
48200000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo
 Anexo de Metas Fiscais
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025

Especificação	Previsão - R\$		
	2025	2026	2027
48210000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
48220000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
48230000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
48300000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
48310000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
48400000000000000000 - Transferências de capital	0,00	0,00	0,00
48410000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
48420000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
48430000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
48440000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
48450000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00
48460000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
48490000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00
48900000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
48910000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
48920000000000000000 - Resultado do banco central	0,00	0,00	0,00
48930000000000000000 - Remuneração das disponibilidades do tesouro	0,00	0,00	0,00
48940000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00
48990000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
49990000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
90000000000000000000 - Receita Orçamentária	(13.984.587,51)	(14.334.202,20)	(14.692.557,26)
Total	113.748.804,33	116.592.524,74	119.507.337,72
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA			
Data Emissão: 19/08/2024 Hora Emissão: 17:24:24			

GEISON KURTZ
 PREFEITO EM EXERCÍCIO
 CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
 SECRETARIO DA FAZENDA
 CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Previsita	
		2021	2022	2023	2024	2025
		41000000000000000000	Receitas Correntes	99.298.319,95	123.857.848,10	128.321.033,50
41100000000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.167.802,37	24.473.278,40	27.716.572,21	22.049.685,38	25.424.915,23
41110000000000000000	Impostos	16.371.554,46	20.208.578,42	23.464.571,54	18.639.602,63	21.775.830,38
41112000000000000000	Impostos sobre o Patrimônio	9.609.270,35	10.797.394,60	11.338.768,37	8.945.152,63	9.625.019,09
41112500000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.023.802,83	8.025.310,34	8.746.338,19	6.074.127,63	6.682.218,46
41112500100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - Principal	6.040.998,64	7.222.421,40	7.788.563,62	5.654.390,12	6.150.000,00
41112500200000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - Multas e Juros	10.469,85	14.222,97	14.195,92	4.612,51	4.727,83
41112500300000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - Divida Ativa	745.979,60	603.578,60	747.961,63	266.500,00	375.150,00
41112500400000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	226.354,74	185.087,37	195.617,02	148.625,00	152.340,63
41112530000000000000	Juros	2.585.467,52	2.772.064,26	2.592.430,18	2.871.025,00	2.942.800,63
41112530100000000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.585.239,51	2.771.430,94	2.592.118,79	2.870.000,00	2.941.750,00
41112530200000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - Multas e Juros	228,01	653,32	311,39	1.025,00	1.050,63
41113000000000000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.665.029,77	2.999.689,31	3.814.702,22	2.565.575,00	3.121.714,40
41113030000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.665.029,77	2.999.689,31	3.814.702,22	2.565.575,00	3.121.714,40
41113031000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.654.956,94	2.999.689,31	3.371.958,55	2.565.575,00	2.629.714,40
41113031100000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.654.956,94	2.999.689,31	3.371.958,55	2.562.500,00	2.626.562,51
41113031200000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.025,00	1.050,63
41113031300000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.025,00	1.050,63
41113031400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.025,00	1.050,63
41113034000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.072,83	0,00	442.743,67	0,00	492.000,00
41113034100000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.072,83	0,00	442.743,67	0,00	492.000,00
41114000000000000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.097.254,34	6.411.494,51	8.311.100,95	7.128.875,00	9.029.096,89
41114510000000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.097.254,34	6.411.494,51	8.311.100,95	7.128.875,00	9.029.096,89
41114511000000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	4.866.836,76	6.183.106,22	7.949.510,14	6.970.000,00	8.845.750,00
41114511200000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	183.012,91	188.473,78	81.215,65	25.625,00	46.765,63
41114511300000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	0,00	0,00	224.063,13	102.500,00	105.062,51
41114511400000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	47.404,67	39.914,51	56.312,03	30.750,00	31.518,75
41120000000000000000	Taxas	2.796.168,47	4.263.089,32	4.251.788,91	3.410.082,75	3.649.084,85
41121000000000000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.654.704,90	4.084.613,57	4.145.358,27	3.358.832,75	3.596.553,60
41121010000000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.452.082,99	3.948.597,48	4.140.893,65	3.203.545,25	3.437.383,91
41121010100000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.119.128,52	3.581.039,09	3.498.887,77	2.884.350,00	3.110.208,75
41121010101000000000	Taxa Licença Funcionamento Estabelecimento de Comércio, Indústria e Prestação de Serviços	1.010.504,40	1.161.059,87	1.348.768,06	1.230.000,00	1.260.750,00
41121010102000000000	Taxa Licença para Execução de Obras	142.377,53	246.800,21	193.895,95	205.000,00	158.875,00

Identificador: WPI.841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

19/08/2024 17:31:30 - 03:00

IPM Sistemas Ltda
 Arende Net - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III.

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
		411210103000000000	Taxa Bombeiro	189.483,10	385.352,68	0,00
411210104000000000	Taxa Habite-se	8.721,83	9.496,66	7.743,96	10.250,00	10.506,25
411210105000000000	Taxa de Coleta de Lixo no IPTU	659.722,90	1.648.240,58	1.793.947,75	1.127.500,00	1.668.187,50
411210106000000000	Taxa de Vistoria	5.078,34	5.883,86	8.335,28	4.100,00	4.202,50
411210107000000000	Taxa Alvará Sanitário	0,00	1.430,76	133.085,00	0,00	0,00
411210108000000000	Taxa Alto de Infração	7.587,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
411210109000000000	Taxa FUNMPOM	0,00	0,00	2.964,06	0,00	0,00
411210101100000000	Taxa Comércio Eventual Ambulante	95.653,42	111.274,47	1.383,45	0,00	0,00
411210101140000000	Taxa Compensação Mitigatória Pecuniária por Flexibilização de Construção à Margem do Rio	0,00	0,00	7.979,65	0,00	0,00
411210101150000000	Taxa Tributo Não Alocado	0,00	0,00	784,61	0,00	0,00
411210102000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	12.829,40	18.224,64	20.513,30	13.232,75	13.563,57
411210102010000000	Multa e Juros Taxa Licença Funcionamento Estabelecimento de Comércio, Indústria e Prestação de Serviços	10.176,11	10.768,24	13.505,18	10.250,00	10.506,25
411210102020000000	Multa e Juros Taxa Licença para Execução de Obras	258,09	938,23	769,59	410,00	420,25
411210102030000000	Multa e Juros Taxa de Coleta de Lixo no IPTU	1.611,49	5.756,01	5.266,45	2.562,50	2.626,56
411210102040000000	Multa e Juros Taxa de Vistoria	10,13	13,69	19,48	10,25	10,51
411210102060000000	Multa e Juros Taxa Comércio Eventual Ambulante	0,00	5,60	5,93	0,00	0,00
411210102090000000	Multa e Juros Taxa Habite-se	10,80	13,69	21,58	0,00	0,00
411210102100000000	Multa e Juros Taxa Licença para Ocupação Solo e Logradouro Público	762,78	729,18	0,00	0,00	0,00
411210102120000000	Multa e Juros Taxa Compensação Mitigatória Pecuniária por Flexibilização de Construção à Margem do Rio	0,00	0,00	156,96	0,00	0,00
411210102130000000	Multa e Juros Taxa Alvará Sanitário	0,00	0,00	768,13	0,00	0,00
411210103000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	247.977,57	271.249,34	418.619,54	181.425,00	185.960,64
411210103010000000	Dívida Ativa Taxa Licença Funcionamento Estabelecimento de Comércio, Indústria e Prestação de Serviços	139.735,35	174.832,36	218.850,94	112.750,00	115.568,75
411210103020000000	Dívida Ativa Taxa Licença para Execução de Obras	2.629,43	4.088,85	18.489,87	5.125,00	5.253,13
411210103030000000	Dívida Ativa Taxa de Coleta de Lixo no IPTU	89.703,84	82.766,57	161.152,83	61.500,00	63.037,50
411210103040000000	Dívida Ativa Taxa Habite-se	567,46	351,28	698,86	1.025,00	1.050,63
411210103050000000	Dívida Ativa Taxa de Vistoria	144,47	348,32	503,51	1.025,00	1.050,63
411210103060000000	Dívida Ativa Taxa de Bombeiro no IPTU	0,00	0,00	5.102,45	0,00	0,00
411210103070000000	Dívida Ativa Taxa Alvará Sanitário	0,00	0,00	13.819,20	0,00	0,00
411210103080000000	Dívida Ativa Taxa Comércio Eventual Ambulante	5,85	21,94	0,00	0,00	0,00
411210103090000000	Dívida Ativa Taxa Bombeiro	15.191,17	8.840,02	0,00	0,00	0,00
411210103100000000	Dívida Ativa Taxa Segurança Ostensiva Contra Delito	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00
411210104000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	72.147,50	78.084,41	105.904,32	47.150,00	48.328,76
411210104010000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Licença Funcionamento Estabelecimento de Comércio, Indústria e Prestação de Serviços	39.310,21	51.802,86	64.433,73	30.750,00	31.518,75

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Nat - WPI v.2013.01

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III.

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
41121010402000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Licença para Execução de Obras	831,30	455,55	2.411,55	1.025,00	1.050,63
41121010403000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa de Coleta de Lixo no IPTU	20.320,84	20.256,97	31.197,95	15.375,00	15.759,38
41121010406000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Segurança Ostensiva Contra Delito	0,00	0,00	2,24	0,00	0,00
41121010407000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Bombeiro no IPTU	11.550,78	5.494,38	3.299,00	0,00	0,00
41121010408000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Habite-se	105,98	38,14	104,48	0,00	0,00
41121010409000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Vistoria	28,39	36,51	53,39	0,00	0,00
41121010410000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Alvará Sanitário	0,00	0,00	4.401,98	0,00	0,00
41121040000000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	183.244,45	122.752,41	4.464,62	0,00	0,00
41121040100000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	180.310,65	122.547,86	0,00	0,00	0,00
41121040200000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	16,39	47,64	0,00	0,00	0,00
41121040300000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	2.518,96	142,64	4.200,83	0,00	0,00
41121040400000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	398,45	14,27	263,79	0,00	0,00
41121500000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	19.377,46	13.263,68	0,00	155.287,50	159.169,89
41121500100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	133.250,00	136.581,25
41121500200000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	15.375,00	15.759,38
41121500300000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Dívida Ativa	14.264,09	9.799,70	0,00	6.150,00	6.303,75
41121500400000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Multas e Juros	5.113,37	3.463,98	0,00	512,50	525,31
41122000000000000000	Taxas pela Prestação de Serviços	141.463,57	178.475,75	106.430,64	51.250,00	52.531,25
41122010000000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	141.463,57	178.475,75	106.430,64	51.250,00	52.531,25
41122010100000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	117.018,09	162.636,75	90.556,64	51.250,00	52.531,25
41122010100000000000	Taxa Protocolo	7.334,62	7.167,06	15.652,89	10.250,00	10.506,25
41122010100000000000	Taxa Desmembramento	27.245,69	20.985,03	18.121,60	10.250,00	10.506,25
41122010103000000000	Taxa Preço Público	12.403,75	27.218,26	0,00	30.750,00	31.518,75
411220101040000000000	Taxa Diversas	0,00	0,00	496,15	0,00	0,00
41122010105000000000	Taxa Programa Porteira pra Dentro	1.042,54	12.904,32	25.005,73	0,00	0,00
411220101060000000000	Taxa Análise de Viabilidade	68.991,49	94.362,08	8.221,20	0,00	0,00
411220101070000000000	Taxa de Emissão de Documento	0,00	0,00	26,35	0,00	0,00
411220101090000000000	Taxa de Transporte Carro Pipa	0,00	0,00	5.270,20	0,00	0,00
4112201011000000000000	Taxa de Publicidade Exploração Outdoor	0,00	0,00	15.511,28	0,00	0,00
4112201011000000000000	Taxa Unificação de Área	0,00	0,00	843,24	0,00	0,00
4112201011200000000000	Taxa Recolhimento e destinação Final de Resíduos de Óleo	0,00	0,00	1.408,00	0,00	0,00
4112201020000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - Multas e Juros	338,89	194,73	576,31	0,00	0,00
4112201020200000000000	Multa e Juros Taxa Desmembramento	12,20	16,26	200,09	0,00	0,00
4112201020300000000000	Multa e Juros Taxa Diversas	285,55	144,80	0,00	0,00	0,00
41122010204000000000000	Multa e Juros Taxa Preço Público	24,08	7,00	0,00	0,00	0,00
411220102050000000000000	Multa e Juros Taxa Protocolo	17,06	26,67	92,92	0,00	0,00
4112201020600000000000000	Multa e Juros Taxa de Emissão de Documento	0,00	0,00	34,52	0,00	0,00

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Neri - WPI v.2013.01

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III.

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
41122010207000000000	Multa e Juros Taxa Programa Porteira pra Dentro	0,00	0,00	201,20	0,00	0,00
41122010210000000000	Multa e Juros Taxa de Publicidade Exploração Outdoor	0,00	0,00	35,58	0,00	0,00
41122010211000000000	Multa e Juros Taxa Unificação de Área	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00
41122010300000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	17.922,50	13.440,04	11.871,14	0,00	0,00
41122010302000000000	Dívida Ativa Taxa Protocolo	219,54	515,87	3.827,23	0,00	0,00
41122010303000000000	Dívida Ativa Taxa Preço Público	12.928,49	2.955,19	0,00	0,00	0,00
41122010304000000000	Dívida Ativa Taxa Diversas	4.774,47	7.866,91	0,00	0,00	0,00
41122010305000000000	Dívida Ativa Taxa Desdobramento	0,00	2.102,07	1.108,83	0,00	0,00
41122010306000000000	Dívida Ativa Taxa de Emissão de Documento	0,00	0,00	2.979,84	0,00	0,00
41122010307000000000	Dívida Ativa Taxa Programa Porteira pra Dentro	0,00	0,00	3.955,24	0,00	0,00
41122010400000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.184,09	2.204,23	3.426,55	0,00	0,00
41122010402000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Protocolo	55,13	64,35	550,47	0,00	0,00
411220104030000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Preço Público	5.222,22	594,80	0,00	0,00	0,00
411220104040000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Diversas	906,74	933,22	0,00	0,00	0,00
411220104050000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Desmembramento	0,00	611,86	70,36	0,00	0,00
411220104060000000000	Multa e Juros Taxa de Emissão de Documento	0,00	0,00	2.122,97	0,00	0,00
411220104070000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Programa Porteira pra Dentro	0,00	0,00	682,75	0,00	0,00
4113000000000000000000	Contribuição de melhoria	79,44	1.610,66	211,76	0,00	0,00
4113100000000000000000	Contribuição de melhoria	79,44	1.610,66	211,76	0,00	0,00
4113153000000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4113153010000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - Principal	16,30	59,69	43,36	0,00	0,00
4113153030000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - Dívida Ativa	16,30	59,69	43,36	0,00	0,00
4113153030100000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	63,14	231,47	168,40	0,00	0,00
4113153040100000000000	Contribuição de melhoria - Pavimentação Atática - dívida ativa - multas e juros	63,14	231,47	168,40	0,00	0,00
4120000000000000000000	Contribuições	1.584.404,40	1.632.162,56	2.141.567,44	1.640.000,00	1.681.000,00
4124000000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.584.404,40	1.632.162,56	2.141.567,44	1.640.000,00	1.681.000,00
4124100000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.584.404,40	1.632.162,56	2.141.567,44	1.640.000,00	1.681.000,00
4124150000000000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	1.584.404,40	1.632.162,56	2.141.567,44	1.640.000,00	1.681.000,00
4124150010000000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Principal	1.584.404,40	1.632.162,56	2.141.567,44	1.640.000,00	1.681.000,00
4130000000000000000000	Receita Patrimonial	522.599,99	3.088.435,25	2.515.983,76	935.517,50	1.152.224,15
4131000000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	10.540,40	0,00	10.250,00
4131100000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	10.540,40	0,00	10.250,00
4131101000000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	0,00	0,00	10.540,40	0,00	10.250,00
4131101100000000000000	Aluguéis e arrendamentos	0,00	0,00	10.540,40	0,00	10.250,00
4131101110000000000000	Aluguéis e arrendamentos - Principal	0,00	0,00	10.540,40	0,00	10.250,00

Identificador: WPL841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Net - WPL v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Previsita	
		2021	2022	2023	2024	2025
		413110110100000000	Aluguel do Centro Social - Parque da Cebola	0,00	0,00	10.540,40
413200000000000000	Valores Mobiliários	522.599,99	3.028.615,83	2.445.304,79	935.517,50	1.141.974,15
413210000000000000	Juros e Correções Monetárias	522.599,99	3.028.615,83	2.445.304,79	935.517,50	1.141.974,15
413210100000000000	Remuneração de Depósitos Bancários	242.398,41	1.327.453,09	819.382,81	928.650,00	1.013.366,26
413210101000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	242.398,41	1.327.453,09	819.382,81	928.650,00	1.013.366,26
413210102000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.600,50	63.474,85	84.662,23	0,00	61.500,00
413210103000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	5.125,00	5.253,13
413210104000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados - PMI	232.797,91	1.263.978,24	734.720,58	922.500,00	945.562,50
413210105000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	1.025,00	1.050,63
413210200000000000	Remuneração de Depósitos Especiais	280.201,58	1.701.162,74	1.625.921,98	6.867,50	128.607,89
413210201000000000	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	280.201,58	1.701.162,74	1.625.921,98	6.867,50	128.607,89
413210201010000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FEDERAL	59.695,74	391.261,49	232.307,45	2.050,00	6.501,02
413210201010000000	Remuneração Dep. Banc. FS - PACS	791,82	12.000,20	12.095,18	102,50	105,06
413210201020000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	33,70	113,08	2,71	102,50	102,50
413210201030000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	12,67	13,31	2,91	102,50	1.025,00
413210201040000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192 (MAC) - MUNICIPAL	416,85	2.357,64	3.027,57	102,50	105,06
413210201050000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais	0,01	0,07	0,00	102,50	0,00
413210201060000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	23,38	1.057,74	1.962,26	102,50	105,06
413210201080000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Municípios para Agentes de Combate às Endemias	109,54	955,22	1.969,96	102,50	105,06
413210201090000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	463,52	2.924,41	6.498,65	102,50	105,06
413210201100000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	334,30	2.170,73	34,43	102,50	105,06
413210201110000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	2.916,49	6.237,61	6.449,55	102,50	105,06
413210201120000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	569,64	1.068,62	2.282,56	102,50	105,06
413210201130000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	897,05	7.198,23	5.660,47	102,50	105,06
413210201140000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	4.879,92	102,50	2.155,06
413210201150000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo para Ações Estratégicas	12.004,41	44.693,84	22.998,11	102,50	105,06
413210201160000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	4.835,35	7.372,50	5.704,84	102,50	105,06

19/08/2024 17:31:30-03:00

Identificador: WPL041101-162-NMTWHWGTUVV9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Neri - WPL v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
4132102010117000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	17.753,30	90.913,15	92.948,86	102,50	105,06
4132102010119000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Programa de Informatização da APS	4.609,85	28.516,77	28.010,54	102,50	105,06
413210201012000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.615,37	4.876,44	4.953,50	102,50	105,06
4132102010125000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	0,00	22.606,40	11.915,57	102,50	105,06
4132102010128000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde	0,00	0,00	10.366,24	102,50	105,06
4132102010129000000	Remuneração Dep. Banc. FS - CEO - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50
4132102010137000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Ampliação UBS Vila Nova	107,04	493,67	63,46	0,00	225,50
4132102010140000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Construção UBS Centro - Proposta 113001	25,65	54,21	6,94	0,00	10,25
4132102010141000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Construção Polos Academia de Saúde Básica - Proposta 113003	3,05	16,57	1,61	0,00	10,25
4132102010142000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Construção Polos Academia de Saúde Básica - Proposta 113005	3,28	36,31	2,43	0,00	10,25
4132102010143000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Construção Polos Academia de Saúde Básica - Proposta 113006	10,60	16,97	7,86	0,00	10,25
4132102010144000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Construção UBS Nossa Senhora de Fátima	36,65	151,75	43,57	0,00	10,25
4132102010155000000	Remuneração Dep. Banc. FS - BLINV - Aquisição de Equipamentos de Informática	86,08	381,03	59,59	0,00	10,25
4132102010162000000	Remuneração Dep. Banc. FS - BLINV - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (VAN)	70,02	288,99	51,93	0,00	10,25
4132102010168000000	Remuneração Dep. Banc. FS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERV ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	29,05	94,95	15,18	0,00	10,25
4132102010171000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ESTADUAL	1.521,68	74,87	1.294,85	0,00	1.025,00
4132102010174000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Transferências Especiais - Emendas Parlamentares Impositivas da Saúde - Aquisição de um veículo para a Secretaria da Saúde	0,00	0,00	7.265,59	0,00	0,00
4132102010180000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial	0,00	0,00	1.730,61	0,00	102,50
4132102010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADUAL	6.520,31	56.065,33	45.488,77	717,50	6.885,42
4132102010205000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Repasse Financeiro para Pagamento do Incentivo Estadual aos Municípios para Saúde Bucal - Cofinanciamento Estadual do CEO - ESTADUAL	1.536,60	9.060,65	4.758,11	102,50	2.667,56
4132102010206000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Repasse Financeiro para Pagamento do Cofinanciamento do NASF - ESTADUAL	2.001,97	19.376,32	857,22	102,50	105,06
4132102010208000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Fundo MS Assistência Farmacêutica - ESTADUAL	751,60	16.528,89	5.757,64	102,50	105,06
4132102010209000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde - Conforme Portaria 526 de 03 de junho de 2022 - Situação de Emergência em Saúde Pública em todo o Território Catarinenses - Doenças Infecciosas Virais - Conta Única	0,00	0,00	4.747,11	102,50	2.667,56

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPL v.2013.01

Identificador: WPL041101-162-NMTWHWGTNUVUFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

19/08/2024 17:31:30 -03:00

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Previsita	
		2021	2022	2023	2024	2025
		41321020102100000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde para o pagamento que será realizado referente ao repasse em parcela única para pagamento do cofinanciamento dos municípios em situação de epidemia da DENGUE - nos termos do COBRAD	0,00	0,00	1.626,90
41321020102110000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Repasse do Incentivo Financeiro aos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO para PSES 19512/2021	0,00	0,00	3.846,25	102,50	105,06
41321020102120000000	Remuneração Dep. Banc. FS - Repasse Financeiro do Incentivo Estadual para o Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde para PSES 12906/2022	0,00	0,00	23.895,54	102,50	105,06
41321020103000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - COSIP	32.054,08	98.582,21	95.667,23	102,50	51.250,00
41321020104000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FUNDEB	15.535,43	54.489,67	41.471,60	2.050,00	2.101,26
41321020105000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FNAS	6.765,96	16.061,57	13.278,06	820,00	1.970,54
41321020105010000000	Remuneração Dep. Banc. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC	0,00	0,00	271,23	102,50	105,06
41321020105020000000	Remuneração Dep. Banc. FNAS - Piso Básico Fixo - PBF	2.009,74	2.252,38	1.555,34	102,50	105,06
41321020105030000000	Remuneração Dep. Banc. FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD	101,31	452,05	565,66	102,50	105,06
41321020105040000000	Remuneração Dep. Banc. FNAS - Piso Básico Variável - SCFV	198,20	2.141,18	1.344,83	102,50	105,06
41321020105050000000	Remuneração Dep. Banc. FNAS - PSE - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Port 751-2022	0,00	564,52	1.703,41	102,50	105,06
41321020105060000000	Remuneração Dep. Banc. FNAS - PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Port 751-2022	0,00	313,22	441,37	102,50	105,06
41321020105070000000	Remuneração Dep. Banc. FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	0,00	1.204,69	2.735,12	102,50	105,06
41321020105080000000	Remuneração Dep. Banc. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - PAEFI	542,84	4.259,79	2.872,30	102,50	105,06
41321020105090000000	Remuneração Dep. Banc. FNAS - PVMC - IGDBF	762,10	2.308,13	158,67	0,00	105,06
41321020105100000000	Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD - SUAS	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00
41321020105120000000	Remuneração Dep. Banc. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - MSE	2.867,76	2.015,70	1.630,13	0,00	1.025,00
41321020106000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - Transporte Escolar - ESTADUAL	15.321,76	73.189,03	51.420,48	102,50	105,06
41321020107000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FEAS	1.811,63	8.687,21	5.379,53	307,50	315,18
41321020107010000000	Remuneração Dep. Banc. RV - FEAS - Proteção Social Básica - Custeio - ESTADUAL	550,11	1.289,23	1.528,04	102,50	105,06
41321020107020000000	Remuneração Dep. Banc. RV - FEAS - Proteção Social Básica - Investimento - ESTADUAL	0,00	2.112,89	2.370,32	102,50	105,06
41321020107030000000	Remuneração Dep. Banc. RV - FEAS - Benefício Eventual - Custeio - ESTADUAL	0,00	0,00	1.481,17	102,50	105,06
41321020107040000000	Remuneração Dep. Banc. RV - FEAS - Média Complexidade - ESTADUAL	4,94	13,10	0,00	0,00	0,00
41321020108000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - Transição	17.394,46	51.866,06	99.323,55	410,00	932,74
41321020108010000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Transição - 15% - Militar	6.428,44	14.425,66	8.869,81	102,50	105,06
41321020108020000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Transição - 15% - Civil	6.767,30	15.653,63	20.581,36	102,50	105,06
41321020108030000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Transição - 70% - Prefeitura	4.198,72	21.786,77	8.273,49	102,50	105,06
41321020108040000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Transição - MIMS ELETRÔNICA - 100% - Antes do Rateio	0,00	0,00	55.102,60	102,50	207,56
41321020108050000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Transição - 100% - Antes do Rateio	0,00	0,00	6.496,29	0,00	102,50

19/08/2024 17:31:30-03:00

Identificador: WPL041101-162-NMTWHTWGSTVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Nat. - WPL v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III.

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
4132102010806000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Trânsito - MIMS ELETRÔNICA - 10% - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50
4132102010807000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Trânsito - MIMS ELETRÔNICA - 10% - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50
4132102010808000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Trânsito - MIMS ELETRÔNICA - 80% - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50
4132102010900000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FNDE	30.046,05	168.228,68	218.980,90	307,50	625,24
4132102010901000000	Remuneração Dep. Banc. RV - FNDE - Salário Educação	25.762,81	136.530,31	187.220,66	102,50	105,06
4132102010902000000	Remuneração Dep. Banc. RV - FNDE - PNAE	3.158,17	7.107,31	12.611,09	102,50	105,06
4132102010903000000	Remuneração Dep. Banc. RV - FNDE - PNATE	1.053,85	24.385,45	18.924,33	102,50	105,06
4132102010904000000	Remuneração Dep. Banc. RV - FNDE - Brasil Carinhoso TD - Apoio a Creches	52,48	205,61	224,82	0,00	205,00
4132102010907000000	Remuneração Dep. Banc. RV - FNDE - Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que Recebem o FPM - MP 815/2017/Ciclo 2017	18,74	0,00	0,00	0,00	105,06
4132102011000000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Convênios FEDERAL	44.898,73	525.186,63	306.561,72	0,00	16.152,68
4132102011001000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Conv. Parque das Cidades - Ministério do Turismo	3.878,59	0,00	0,00	0,00	105,06
4132102011002000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Conv. Pavimentação Ruas Bolívia e Dom Joaquim de Oliveira Nº809801/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	105,06
4132102011003000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inclso I do art. 1º EC 105/2019) - Outras Transferências	140,02	4.788,11	685,88	0,00	0,00
4132102011004000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Conv. Revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes	0,00	0,00	0,00	0,00	105,06
4132102011005000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Conv. PARQUE DAS CIDADES - MINISTÉRIO DO TURISMO	0,00	0,00	3.180,92	0,00	105,06
4132102011006000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. EXECUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-INFÂNCIA TIPO C BAIRRO GABROBA - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 49309	103,41	0,00	6.152,88	0,00	215,25
4132102011008000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Conv. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	105,06
4132102011009000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA AUGUSTO WILLEMANN E RUAS ALMIRANTE TAMANDARÉ E CRISTOVÃO COLOMBO CONV. 875097/2018	18.939,19	3.810,02	613,14	0,00	105,06
4132102011010000000	Remuneração Dep. Banc. RV. CONV. AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	105,06
4132102011011000000	Remuneração Dep. Banc. RV. CONV. RUA ZENO SCHARFF	0,00	0,00	0,00	0,00	105,06
4132102011012000000	Remuneração Pavimentação das Ruas Ondino Souza, Taio e José Kniss	0,00	0,00	0,00	0,00	105,06
4132102011013000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONVÊNIO MAPA 8714689/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00	105,06
4132102011014000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL Nº 853614/2017	1.948,86	0,00	0,00	0,00	105,06
4132102011015000000	Remuneração Dep. Banc. RV. CONV. PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA RUA URBANO SENEM E PARTE DA RUA JOSÉ KOERICH - 1º ETAPA 8961/24/2019	6.291,50	15.163,65	0,00	0,00	105,06
4132102011016000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferência Especial - Emenda Individual - Investimento em Infraestrutura Urbana ou Rural	0,00	7.385,72	22.466,60	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
 Avenida Nat. - WPI v.2013.01

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHTWGTNUVUFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

19/08/2024 17:31:30 -03:00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Pág 9 / 34

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III.

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
		4132102011017000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferência CONV. PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA HEXAGONAL, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA VITÓRIO SENS - CONTRATO REPASSE Nº 912195/2021/MDR/CAIXA - 647194-0	0,00	16.201,43	9.823,32
4132102011018000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA RUA URBANO SENEM E PARTE DA RUA JOSÉ KOERICH - 1º ETAPA 8961242019	5.950,92	1.721,75	0,00	0,00	105,06
4132102011019000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA AUGUSTO WILLEMAN E RUAS ALMIRANTE TAMANDARÉ E CRISTOVÃO COLOMBO CONV. 875097/2018	0,00	0,00	1.903,03	0,00	105,06
4132102011020000000	Remuneração Dep. Banc. RV - FNAS - Transferência SIGTV Estruturação Investimento - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS	0,00	8.949,02	1.804,69	0,00	105,06
4132102011021000000	Remuneração Dep. Banc. RV - FNAS - Transferência SIGTV Estruturação Investimento - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - APAE	0,00	2.048,59	0,00	0,00	0,00
4132102011022000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA GUILHERME MEURER - CONTRATO DE REPASSE 885428/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1065056-23	5.392,62	118.708,53	2.465,02	0,00	1.025,00
4132102011023000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC - 1 ETAPA 647.187-7	0,00	0,00	52.884,84	0,00	10.250,00
4132102011024000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Outras operações de crédito - mercado interno - CAIXA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA - 1º Remessa - R\$10.000,00 - CC 71.046-2	0,00	336.248,45	195.474,50	0,00	313,91
4132102011025000000	Remuneração Dep. Banc. de RV. DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA COLOMBOIA - CONTRATO REPASSE 891459-2019	2.253,62	10.161,36	1.509,14	0,00	1.025,00
4132102011026000000	Remuneração Dep. Banc. RV. CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA RUA URBANO SENEM E PARTE DA RUA JOSÉ KOERICH - 1º ETAPA 8961242019	0,00	0,00	0,00	0,00	105,06
4132102011027000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. AQUISIÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - PROGRAMA 923071/2021 - MAPA - 71.049-7	0,00	0,00	3.209,33	0,00	1.537,50
4132102011028000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	4.388,43	0,00	0,00
4132102011100000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Convênios ESTADUAL	45.797,77	251.093,81	440.940,20	0,00	41.717,50
4132102011101000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	29.407,64	0,00	0,00
4132102011116000000	Remuneração Dep. Banc. RV. CONV. Emenda Parlamentar Impositiva - Reforma do Centro Multiuso Eiteam Silveira Goulart de Ituporanga/SC	0,00	20.672,30	1.186,74	0,00	512,50
4132102011118000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. Emenda Parlamentar Impositiva - Apoio a Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Mobiliário para Centros de Convivências Comunitárias de Ituporanga/SC	5.911,95	15.051,16	115.527,41	0,00	41.000,00
4132102011121000000	Remuneração Dep. Banc. RV. CONV. Emenda Parlamentar Impositiva para aquisição de ônibus escolar - Portaria SEF nº 358/2020	2.035,65	2,76	0,00	0,00	0,00
4132102011122000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferências Especiais - Implantação do Contorno Viário Sul no Município de Ituporanga Interligando as Rodovias SC-350 Rio do Sul à SC-281 Atalanta e a SC-110 Petrolândia à SC-350 Alfredo Wagner	0,00	36.056,36	22.513,92	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPL v.2013.01

Identificador: WPL841101-162-NMTWHWGTNUVUFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

19/08/2024 17:31:30 -03:00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III.

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
4132102011123000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferências Especiais - Aquisição de Insumos para Pavimentar a Serra de Chapadão Santana, Estrada Geral e Pátio do Salão da Localidade de Rio Bonito, Trecho 02 da Estrada Municipal ITU-470 da Localidade de Rio dos Bugres e Trecho da Estrada Municipal Tifa Guimarães do Bairro Bela Vista	0,00	22.282,30	18.871,93	0,00	0,00
4132102011124000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferências Especiais - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	0,00	5.539,67	96,45	0,00	0,00
4132102011125000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferências Especiais - Pavimentação da Rua Lino Gesser no Bairro Gabroba	0,00	16.041,26	42.757,32	0,00	0,00
4132102011126000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferências Especiais - Pavimentação da Rua José Koerich - Etapa 03 - Município de Ituporanga	0,00	21.702,75	5.126,97	0,00	0,00
4132102011127000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferências Especiais - Aquisição de Equipamentos para Equipar as Associações de Agricultores do Município	0,00	0,00	382,78	0,00	0,00
4132102011129000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. - Transferência Convênio Educação Apoio Financeiro na área da educação Portaria nº 358/2020	33.170,14	63.758,42	49.466,02	0,00	102,50
4132102011130000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferências Especiais - Construção de Muros no Entorno do Centro Educacional Professor Curt Hamm	0,00	8.238,95	0,00	0,00	0,00
4132102011132000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferências Especiais - Construção do Centro Comunitário Alto Rio das Pedras - 1ª Etapa	0,00	9.446,09	5.431,27	0,00	0,00
4132102011135000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. Emenda Parlamentar Impositiva - Apoio a Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Mobiliário para Centros de Convivências Comunitários de Ituporanga/SC	0,00	0,00	122.038,54	0,00	0,00
4132102011137000000	Remuneração Dep. Banc. RV. CONV - Receitas Fundo de Saneamento Básico - FUNSAN - ESTADUAL	0,00	0,00	10.094,15	0,00	0,00
4132102011138000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Transferências Especiais - Ampliação e Reforma do Centro Educacional Pequeno Príncipe - SCC17794/2021	0,00	0,00	326,26	0,00	0,00
4132102011139000000	Remuneração Dep. Banc. RV - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DE MUROS NO ENTORNO DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CURT HAMM - ESTADUAL - 31.025-5	0,00	0,00	119,91	0,00	0,00
4132102011140000000	Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA AS 8 UBS - 2022TR001526	0,00	0,00	17.592,89	0,00	102,50
4132102011200000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Taxa Polícia Militar - FUNMPOM	0,00	0,00	128,30	0,00	0,00
4132102011400000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Alienação de Bens	1,38	0,00	47.522,95	0,00	51,25
4132102011500000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio Rádio Patrulha	0,00	0,00	836,32	0,00	0,00
4132102011600000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio FIA	2.702,51	6.420,55	4.641,36	0,00	0,00
4132102011700000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Operação de Crédito - BADESC	7,66	30,50	35,22	0,00	0,00
4132102011800000000	Remuneração Dep. Banc. RV - FUNREBOM	578,22	0,00	20.076,99	0,00	0,00
4132102012000000000	Remuneração Dep. Banc. RV - DOAÇÕES COVID 19	8,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4132102012200000000	Remuneração Dep. Banc. RV - Leilão do Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	1.861,35	0,00	0,00
4133000000000000000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	59.819,42	60.138,57	0,00	0,00
4133900000000000000	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	59.819,42	60.138,57	0,00	0,00
4133990000000000000	Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	59.819,42	60.138,57	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Avenida Nat. - WFL v.2013.01

Identificador: WPL841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

19/08/2024 17:31:30 -03:00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
41339901000000000000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	0,00	59.793,27	59.966,60	0,00	0,00
413399010100000000	Receitas Concessão - Guincho	0,00	26,56	830,33	0,00	0,00
413399010200000000	Receitas Concessão - Serviços Funerários	0,00	59.766,71	59.136,27	0,00	0,00
413399020000000000	Outras delegações de serviços públicos - Multas e Juros	0,00	26,15	171,97	0,00	0,00
413399020100000000	Multa e Juros Receitas Concessão - Guincho	0,00	26,15	0,00	0,00	0,00
413399020200000000	Multa e Juros Receitas Concessão - Serviços Funerários	0,00	0,00	171,97	0,00	0,00
416000000000000000	Receita de serviços	0,00	258.192,11	120.290,00	0,00	0,00
416100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	258.192,11	120.290,00	0,00	0,00
416110000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	258.192,11	120.290,00	0,00	0,00
416110200000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	0,00	258.192,11	120.290,00	0,00	0,00
416110201000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - Principal	0,00	258.192,11	120.290,00	0,00	0,00
416110201010000000	Serviços de Inscrição Processo Seletivo	0,00	258.192,11	120.290,00	0,00	0,00
417000000000000000	Transferências Correntes	76.320,492,00	91.702.907,00	94.453.310,06	83.240.455,00	96.290.798,59
417100000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	32.012.269,98	40.933.956,42	40.197.542,65	35.832.155,00	45.507.916,71
417110000000000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	23.923.236,64	30.046.769,53	30.797.272,73	29.448.250,00	37.310.768,76
417115100000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.909.489,79	29.982.923,33	30.731.840,89	29.417.500,00	37.279.250,00
417115110000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	22.086.549,01	27.653.499,73	27.986.708,16	28.187.500,00	34.337.500,00
417115111000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	22.086.549,01	27.653.499,73	27.986.708,16	28.187.500,00	34.337.500,00
417115120000000000	Cota-Parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	1.822.940,78	2.329.423,60	2.745.132,73	1.230.000,00	2.941.750,00
417115121000000000	Cota-Parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - Principal	967.925,85	1.202.204,62	2.745.132,73	0,00	1.681.000,00
417115121010000000	Cota-Parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - Principal	967.925,85	1.202.204,62	2.745.132,73	0,00	1.681.000,00
417115122000000000	Cota-Parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - Multas e Juros	855.014,93	1.127.218,98	0,00	1.230.000,00	1.260.750,00
417115200000000000	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	13.746,85	39.656,31	45.212,11	20.500,00	21.012,51
417115201000000000	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	13.746,85	39.656,31	45.212,11	20.500,00	21.012,51
417115400000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	24.189,89	4.939,21	10.250,00	10.506,25
417115401000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	24.189,89	4.939,21	10.250,00	10.506,25
417119800000000000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	0,00	0,00	15.280,52	0,00	0,00
417119801000000000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União - Principal	0,00	0,00	15.280,52	0,00	0,00
417119801010000000	AFR - Auxílio Financeiro Cota Município	0,00	0,00	1.695,02	0,00	0,00
417119801020000000	CFM - Departamento Nacional de Produção Mineral	0,00	0,00	13.585,50	0,00	0,00
417120000000000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	442.800,89	663.672,68	596.070,05	512.705,00	525.522,63
417125100000000000	Cota-Parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	15.924,49	407,94	0,00	205,00	210,13
417125101000000000	Cota-Parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - Principal	15.924,49	407,94	0,00	205,00	210,13
417125200000000000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	426.876,40	663.264,74	596.070,05	512.500,00	525.312,50
417125240000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	426.876,40	663.264,74	596.070,05	512.500,00	525.312,50
417125241000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	426.876,40	663.264,74	596.070,05	512.500,00	525.312,50

19/08/2024 17:31:30-03:00

Identificador: WPI.841101-162-NMTWHGTVUUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
 Arendes Net - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
41713000000000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.661.112,58	7.668.309,25	6.411.632,43	3.874.500,00	5.685.216,31
41713500000000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.661.112,58	7.668.309,25	6.411.632,43	3.874.500,00	5.685.216,31
41713501000000000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.282.582,36	6.528.920,89	5.114.126,27	2.695.750,00	4.491.911,31
41713501100000000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.480.774,46	6.261.126,33	5.114.126,27	2.695.750,00	4.491.911,31
41713501101000000000	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	513.650,00	967.914,00	1.645.728,00	594.500,00	1.571.942,56
41713501102000000000	Incentivo para Ações Estratégicas	829.693,79	766.594,72	621.566,88	307.500,00	512.500,00
41713501103000000000	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.795.058,37	1.852.617,61	2.297.806,59	1.537.500,00	2.050.000,00
41713501104000000000	Programa de Informatização da APS	162.000,00	164.000,00	162.000,00	153.750,00	162.718,75
41713501105000000000	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	180.372,30	60.000,00	0,00	102.500,00	0,00
41713501108000000000	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	0,00	349.895,80	0,00	143.500,00
41713501110000000000	Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	37.129,00	0,00	51.250,00
41713501300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - Divisão Ativa	337.369,46	264.994,56	0,00	0,00	0,00
41713502000000000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	954.792,09	810.332,86	1.032.208,70	871.250,00	899.181,25
41713502100000000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	954.792,09	810.332,86	1.032.208,70	871.250,00	899.181,25
41713502101000000000	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (MAC)-Municipal	157.500,00	157.500,00	177.187,50	205.000,00	109.162,50
41713502102000000000	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	648.714,09	560.863,86	541.104,20	512.500,00	579.125,00
41713502103000000000	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.578,00	91.969,00	313.917,00	153.750,00	210.893,75
41713503000000000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	251.730,73	126.105,47	105.624,01	112.750,00	118.746,25
41713503100000000000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	231.730,81	105.821,47	105.624,01	112.750,00	118.746,25
41713503101000000000	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	20.000,00	20.744,00	0,00	20.500,00	22.037,50
41713503102000000000	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	15.213,00	15.371,40	16.020,00	20.500,00	22.037,50
41713503103000000000	Incentivo Financeiro as Ações de Vigilância Preventiva e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	0,00	0,00	20.283,96	20.500,00	22.037,50
41713503104000000000	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	53.398,13	69.706,07	69.320,05	51.250,00	52.633,75
41713504000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica	172.007,40	197.595,17	159.673,45	184.500,00	175.377,50
41713504100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - Principal	172.007,40	197.595,17	159.673,45	184.500,00	175.377,50
41713504101000000000	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	148.007,40	0,00	0,00	51.250,00	52.633,75

19/08/2024 17:31:30 - 03:00

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Net - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
41713504102000000000	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	24.000,00	24.000,00	24.000,00	10.250,00	13.581,25
41713504103000000000	Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal	0,00	23.619,48	0,00	20.500,00	0,00
41713504104000000000	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde	0,00	149.975,69	135.673,45	102.500,00	109.162,50
41713505000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS	0,00	5.354,86	0,00	10.250,00	0,00
41713505100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - Principal	0,00	5.354,86	0,00	10.250,00	0,00
41713505101000000000	Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	0,00	5.354,86	0,00	10.250,00	0,00
41714000000000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.645.496,62	1.974.534,17	2.075.207,24	1.845.000,00	1.755.056,25
41714500000000000000	Transferências do Salário-Educação	1.214.582,37	1.391.682,95	1.572.993,40	1.230.000,00	1.260.750,00
41714500100000000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.214.582,37	1.391.682,95	1.572.993,40	1.230.000,00	1.260.750,00
41714520000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	333.891,80	292.950,00	385.638,40	358.750,00	385.400,00
41714520100000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - Principal	333.891,80	292.950,00	385.638,40	358.750,00	385.400,00
41714530000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	97.022,45	289.901,22	116.575,44	256.250,00	108.906,25
41714530100000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - Principal	97.022,45	289.901,22	116.575,44	256.250,00	108.906,25
41716000000000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	143.400,07	167.714,78	255.668,20	151.700,00	231.342,51
41716500000000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	143.400,07	167.714,78	255.668,20	151.700,00	231.342,51
41716500100000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	127.426,20	158.431,10	255.668,20	151.700,00	231.342,51
41716500101000000000	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - PAEFI	44.059,77	39.911,84	67.757,47	30.750,00	62.268,75
41716500102000000000	Piso de Transição de Média Complexidade - P TMC	2.718,03	2.677,66	6.084,41	5.125,00	5.253,13
41716500103000000000	Piso Básico Fixo - PBF	41.830,21	43.868,66	82.260,27	35.875,00	52.146,88
41716500104000000000	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD	3.762,00	6.000,00	22.126,30	10.250,00	10.506,25
41716500105000000000	Piso Básico Variável - SCFV	35.056,19	21.712,09	37.706,44	20.500,00	33.312,50
41716500106000000000	PSE - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Port 751-2022	0,00	0,00	0,00	10.250,00	10.506,25
41716500107000000000	PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Port 751-2022	0,00	17.400,00	0,00	20.500,00	21.012,50
41716500108000000000	Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	0,00	26.860,85	16.800,00	18.450,00	23.011,25
41716500109000000000	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - MSE	0,00	0,00	22.933,31	0,00	13.325,00
41717000000000000000	Transferências de convênios da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	10,25
41717500000000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	10,25
41717500100000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	10,25
41719000000000000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	196.223,18	412.956,01	61.692,00	0,00	0,00
41719900000000000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	196.223,18	412.956,01	61.692,00	0,00	0,00
41719990100000000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	61.692,00	0,00	0,00
41719990101000000000	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	0,00	0,00	61.692,00	0,00	0,00
41719990200000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - Multa e Juros de Mora	0,00	6.780,08	0,00	0,00	0,00

19/08/2024 17:31:30-03:00

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGTNVUVFV9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Neri - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III.

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
41719990600000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - Juros de Mora	128.208,56	0,00	0,00	0,00	0,00
41719990700000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	68.014,62	63.472,68	0,00	0,00	0,00
41719990800000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	342.703,25	0,00	0,00	0,00
41720000000000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.863.103,97	34.962.446,53	37.793.385,74	34.083.300,00	37.124.756,88
41721000000000000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	28.986.808,74	32.664.582,43	34.872.774,84	32.697.500,00	35.564.425,00
41721500000000000000	Cota-Parte do ICMS	23.872.855,92	25.541.545,76	25.832.157,13	27.162.500,00	29.891.050,00
41721500100000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.872.855,92	25.541.545,76	25.832.157,13	27.162.500,00	29.891.050,00
41721510000000000000	Cota-Parte do IPVA	4.783.741,59	6.864.516,31	8.804.675,14	5.330.000,00	5.463.250,00
41721510100000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.783.741,59	6.864.516,31	8.804.675,14	5.330.000,00	5.463.250,00
41721520000000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	330.211,23	248.520,36	235.942,57	205.000,00	210.125,00
41721520100000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	330.211,23	248.520,36	235.942,57	205.000,00	210.125,00
41723000000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	720.591,23	672.418,36	637.778,44	358.750,00	384.118,75
41723500000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	720.591,23	672.418,36	637.778,44	358.750,00	384.118,75
41723500100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - Principal	720.591,23	672.418,36	637.778,44	358.750,00	384.118,75
41723500102000000000	Repasse Financeiro para Pagamento do Cofinanciamento do NASF - ESTADUAL	594.155,23	332.642,53	637.778,44	358.750,00	384.118,75
41723500103000000000	Fundo MS Assistência Farmacêutica - ESTADUAL	384.660,11	189.734,82	0,00	205.000,00	210.637,50
41723500104000000000	Repasse Financeiro do Incentivo Estadual para o Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde para PSES 12906/2022	135.990,72	105.405,06	122.294,25	153.750,00	161.181,25
41723500105000000000	Repasse do Incentivo Financeiro aos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO para PSES 19512/2021	0,00	0,00	443.984,19	0,00	10.250,00
41724000000000000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	70.000,00	220.126,12	425.662,64	0,00	0,00
41724990000000000000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	70.000,00	220.126,12	425.662,64	0,00	0,00
41724990100000000000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	425.662,64	0,00	0,00
41724990102000000000	Receitas Fundo de Saneamento Básico - FUNSAN - ESTADUAL	0,00	0,00	425.662,64	0,00	0,00
41729000000000000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.085.704,00	1.415.319,62	1.857.169,82	1.027.050,00	1.176.213,13
41729510000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social	100.551,00	128.903,51	51.715,45	53.300,00	178.119,38
41729510100000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - Principal	35.000,00	30.732,47	51.715,45	0,00	51.634,38
41729510101000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - Principal	35.000,00	30.732,47	51.715,45	0,00	51.634,38
41729510200000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - Multas e Juros	0,00	28.171,04	0,00	22.550,00	23.113,75
41729510300000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - Dívida Ativa	37.551,00	70.000,00	0,00	30.750,00	72.518,75
41729510400000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.000,00	0,00	0,00	0,00	30.750,00
41729510500000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	0,00	0,00	0,00	0,00	102,50
41729520000000000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	985.153,00	1.286.416,11	1.388.594,83	973.750,00	998.093,75
41729520100000000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	985.153,00	1.286.416,11	1.388.594,83	973.750,00	998.093,75
41729520101000000000	Transporte Escolar - ESTADUAL	985.153,00	1.286.416,11	1.388.594,83	973.750,00	998.093,75

Identificador: WPL841101-162-NMTWHTWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Net - WPL v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III.

Código	Especificação	Receita Arrecadada		Receita Previsita	
		2021	2022	2023	2024
41729530000000000000	Cota-Parte da Transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS - LC n.º 194/2022	0,00	0,00	416.859,54	0,00
41729530100000000000	Cota-Parte da Transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS - LC n.º 194/2022 - Principal	0,00	0,00	416.859,54	0,00
41750000000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.445.118,05	15.806.504,05	16.462.381,67	13.325.000,00
41751000000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.445.118,05	15.806.504,05	16.462.381,67	13.325.000,00
41751500000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.445.118,05	15.806.504,05	16.462.381,67	13.325.000,00
41751500100000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	13.445.118,05	15.806.504,05	16.462.381,67	13.325.000,00
41900000000000000000	Outras Receitas Correntes	1.703.021,19	2.702.872,78	1.373.310,03	2.323.374,27
41910000000000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.284.888,75	812.052,28	444.793,12	389.500,00
41911000000000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.284.888,75	812.052,28	444.793,12	389.500,00
41911010000000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	64.096,73	0,00
41911010100000000000	Multa Auto de Infração por Queima Irregular de Resíduos	0,00	0,00	54.847,66	0,00
41911010102000000000	Multa Auto de Infração	0,00	0,00	1.054,04	0,00
41911010103000000000	Multa Administrativa Consórcio CINCATARINA	0,00	0,00	35.929,72	0,00
41911010106000000000	Multa por Infração ADM - Não Cumprimento Contrato	0,00	0,00	790,53	0,00
41911010107000000000	Multa Lançar Resíduos Sólidos, Líquidos ou Gasosos ou Detritos (Decreto Federal 6.514/2008) Art. 62	0,00	0,00	1.519,58	0,00
41911010110000000000	Multa por Infração ao Art. 281 Inc. IV, XXIII, XXIV, XXVI LC MUN. 121/2022	0,00	0,00	15.045,00	0,00
41911010200000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	169,15	0,00
41911010201000000000	Multa e Juros Multa Auto de Infração	0,00	0,00	92,34	0,00
41911010204000000000	Multa e Juros Multa Construção Irregular Não Licenciável (Cód. Obras)	0,00	0,00	23,72	0,00
41911010205000000000	Multa e Juros Multa por Infração ADM - Não Cumprimento Contrato	0,00	0,00	45,59	0,00
41911010208000000000	Multa e Juros Multa Destruir Floresta ou Vegetação Nativa sem Autorização da Autoridade Competente (Decreto Federal 6.514/2008) Art. 5	0,00	0,00	7,50	0,00
41911010300000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.852,20	0,00
419110103010000000000	Dívida Ativa Outras Multas Auto de Infração	0,00	0,00	5.852,20	0,00
41911010400000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	3.227,72	0,00
419110104010000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Outras Multas Auto de Infração	0,00	0,00	3.227,72	0,00
41911140000000000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.284.888,75	812.052,28	380.696,39	629.862,50
41911140100000000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.284.888,75	812.052,28	380.696,39	629.862,50
419111401040000000000	Multas por Auto de Infração - MIMS ELETRÔNICA	1.050.044,56	399.962,45	260.964,85	399.237,50
419111401050000000000	Multas por Auto de Infração - Convênio de Trânsito - Antes do Roteio	0,00	0,00	119.731,54	0,00
41920000000000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	88.974,02	0,00
41921000000000000000	Indenizações	0,00	0,00	88.974,02	0,00

19/08/2024 17:31:30-03:00

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Nat. - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
		41921010000000000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	88.974,02
41921010100000000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	17.524,74	0,00	0,00
41921010101000000000	Termo de Ajuste de Conduta - TAC - PROC. ADM N. 09.2022.00002839-2	0,00	0,00	13.849,46	0,00	0,00
41921010102000000000	Receitas de Indenização e Restituição	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00
41921010103000000000	Indenização Processo RLA TCE/SC 17/005346699 COD 22/00674060 - ELIANA DAMANN COSTA	0,00	0,00	1.875,28	0,00	0,00
41921010300000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - Dívida Ativa	0,00	0,00	19.142,52	0,00	0,00
41921010302000000000	Dívida Ativa Receitas de Indenização e Restituição	0,00	0,00	19.142,52	0,00	0,00
41921010400000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - Dívida Ativa Multa e Juros	0,00	0,00	52.306,76	0,00	0,00
41921010402000000000	Multa e Juros Dívida Ativa Receitas de Indenização e Restituição	0,00	0,00	52.306,76	0,00	0,00
41990000000000000000	Demais Receitas Correntes	418.132,44	1.890.820,50	839.542,89	1.933.874,27	380.017,99
41990000000000000000	Outras Receitas Correntes	418.132,44	1.890.820,50	839.542,89	1.933.874,27	380.017,99
41999120000000000000	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	43.977,55	49.553,33	77.478,97	25.625,00	26.265,63
41999120200000000000	Ônus de sucumbência	42.297,82	46.705,71	77.478,97	0,00	0,00
41999120201000000000	Honorários Advocáticos - Sucumbência	42.297,82	46.705,71	77.478,97	0,00	0,00
41999122000000000000	Ônus de Sucumbência	1.679,73	2.847,62	0,00	0,00	0,00
41999122100000000000	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	71.642,53	25.625,00	26.265,63
41999122101000000000	Honorários Advocáticos - Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	71.642,53	25.625,00	26.265,63
41999122200000000000	Ônus de Sucumbência - Multa e Juros	413,26	184,20	485,28	0,00	0,00
41999122201000000000	Honorários Advocáticos - Ônus de Sucumbência - Multa e Juros	413,26	184,20	485,28	0,00	0,00
41999122300000000000	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	992,39	2.313,79	4.679,71	0,00	0,00
41999122301000000000	Honorários Advocáticos - Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	992,39	2.313,79	4.679,71	0,00	0,00
41999122400000000000	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa Multa e Juros	274,08	349,63	671,45	0,00	0,00
41999122401000000000	Honorários Advocáticos - Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa Multa e Juros	274,08	349,63	671,45	0,00	0,00
41999900000000000000	Outras Receitas	374.154,89	1.841.267,17	762.063,92	1.908.249,27	353.752,36
41999920000000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	374.154,89	1.841.267,17	762.063,92	1.908.249,27	353.752,36
41999921000000000000	Receita Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	374.154,89	1.841.267,17	762.063,92	1.908.249,27	353.752,36
41999921000100000000	Receitas Patrocínio de Quadra Copa Cebolão 2024	0,00	0,00	156,19	0,00	0,00
41999921000200000000	Dívida Ativa Receita MULTA TCE PROC. TCE 19/00584805 - acordo 397/2021	0,00	0,00	19.247,23	0,00	0,00
41999921000300000000	Receita Patrocínio de Banners COPA CEBOLÃO 2024	0,00	0,00	13.899,31	0,00	0,00
41999921010000000000	Receitas de Camping	0,00	(620,00)	0,00	0,00	0,00
41999921070000000000	Receitas de Espaço Publicitário Muro Parque da Cebola	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41999921090000000000	Receitas Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	70.192,55	3.609,57	3.977,45	5.125,00	5.253,13
41999921100000000000	Receitas Fundo Municipal do Idoso - FMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41999921110000000000	Receitas Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas - FUNMAD	0,00	0,00	0,00	1.025,00	1.050,63
41999921120000000000	Receitas Fundo Rádio Patrulha de Polícia Militar	0,00	0,00	24,30	90.763,75	93.032,84
41999921130000000000	Receitas Fundo Municipal de Melhoramento da Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	94.460,49	96.822,00

19/08/2024 17:31:30 - 03:00

Identificador: WPI.L841101-182-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III.

Código	Especificação	Receita Arrecadada		Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024
4199999211400000000	Receitas Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM	0,00	0,00	368.091,53	148.625,00
4199999211800000000	Receitas de Aluguel de Espaço da IX Stammtisch	0,00	0,00	9.200,00	0,00
4199999211900000000	Multa e Juros Feira Externa Festa do Agricultor	0,00	0,00	0,00	1.563.125,03
4199999212000000000	Receitas Provenientes de Depósitos não Identificados	71.041,59	83.365,19	0,00	0,00
4199999212100000000	Receita Aluguel do Ginásio de Esportes - COPA CEBOLÃO	4.800,00	0,00	0,00	0,00
4199999212700000000	Receitas Restituições - FUNDO DE SAÚDE	0,00	43,82	0,00	0,00
4199999212800000000	Receita Dívida Ativa Não Tributária Certidão TCE	5.232,67	8.992,85	0,00	0,00
4199999213000000000	Receitas Devolução Recursos CIS-AMAVI	11.694,03	5.964,24	0,00	0,00
4199999213100000000	Receitas não identificadas - PMI	0,00	754,52	41.668,14	0,00
4199999213200000000	Receitas FPO - CIS-AMAVI	0,00	0,00	12.353,72	0,00
4199999213300000000	Receitas Desc. Multa de Trânsito Folha - SILVIO MOREIRA	23,40	0,00	0,00	0,00
4199999214200000000	Receitas Desc. Multa de Trânsito Folha - NAURO JOÃO BACK JUNIOR	149,75	266,30	0,00	0,00
4199999214300000000	Multa e Juros Outras Indenizações - Título Executivo TCE/SC	4.590,74	9.953,53	0,00	0,00
4199999214700000000	Receita de Prestação de Serviços Financeiros com a CAIXA - Período de 07/07/2022 até 07/07/2027	0,00	1.644.400,20	0,00	0,00
4199999214800000000	Restituição de Depósito Judicial pago em Duplicidade paraLETICIA LONGEN LOMBARDI Processo 50068267120218240035	0,00	8.820,73	0,00	0,00
4199999214900000000	Receita de Doação do Sistema de Depósito Judicial do TJSC - FUMMPOM - Processo Judicial nº 5001069-62.2022.8.24.0035	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4199999215000000000	Receita Restituição Depósito Judicial Processo nº 5001674-08.2022.8.24.0035 - Empenho nº 4274/2022 - do dia 18/05/2022	0,00	3.089,40	0,00	0,00
4199999215100000000	Receita Restituição Depósito Judicial - Processo nº 5004658-96.2021.8.24.0035 - TERESINHA MAFRA	0,00	12.791,46	0,00	0,00
4199999215300000000	Receita Acordo Judicial - LUIZ ADEMIR HESSMANN - Processo 5000015-03.2018.8.24.0035/SC - 80 parcelas de R\$1.013,47.	11.148,17	12.161,64	12.161,64	0,00
4199999215400000000	Receitas Desc. Multa de Trânsito Folha - NATANAEL DE ANDRADE	93,96	172,05	0,00	0,00
4199999215500000000	Receitas Desc. Multa de Trânsito Folha - NELSON ANTÔNIO MELLO	124,96	1.388,82	0,00	0,00
4199999215600000000	Receitas Desc. Multa de Trânsito Folha - NILSON SCHUTZ	695,34	0,00	0,00	0,00
4199999215700000000	Receitas de Reembolso Despesas Estagiários - Bianca Vandresen	0,00	2.001,74	0,00	0,00
4199999215800000000	Restituição de Depósito Judicial pago em Duplicidade para Mario Lucio Herardt Processo 5001707-32.2021.8.24.0035	0,00	7.784,86	0,00	0,00
4199999215900000000	Receitas Desc. Multa de Trânsito Folha - CELSO DANIEL BOAVENTURA	0,00	308,94	0,00	0,00
4199999216000000000	Receita Restituição Desconto Consignado Bradesco Não Realizado na Folha de Pagamento 04/2022 - DEIZIANE DE SOUZA SA SILVA FONTANIVE	120.000,00	126,24	0,00	0,00
4199999216100000000	Receita Restituição Desconto Consignado Bradesco Não Realizado na Folha de Pagamento 04/2022 - CARICIA BILK VIEIRA	0,00	213,28	0,00	0,00
4199999216200000000	Receita Acordo Ação Civil Pública - 0900121-25.2018.8.24.0035 - IVAN ANTONIO VIEIRA DA CRUZ - ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO - ELLMO PISETA	0,00	14.625,92	0,00	0,00
4199999216300000000	Restituição de Depósito Judicial pago em Duplicidade para ESTER APARECIDA ALVES KLAUMANN Processo 5006676-90.2021.8.24.0035	0,00	302,04	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Avenida Net - WPI v.2013.01

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

19/08/2024 17:31:30 -03:00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III.

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
4199999216400000000	Receita Acordo Ação Civil Pública - 0900123-92.2018.8.24.0035 - ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO	0,00	4.764,39	0,00	0,00	0,00
4199999216500000000	Restituição de Depósito Judicial pago em Duplicidade para ALDA MOHR Processo 5006677-75.2021.8.24.0035	0,00	985,44	0,00	0,00	0,00
4199999216600000000	Receitas Desc. Multa de Trânsito Folha - WILSON AUGUSTO MIRANDA	130,15	0,00	0,00	0,00	0,00
4199999216700000000	Receitas Diversas para Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	25.668,48	0,00	0,00	0,00	0,00
4199999216800000000	Receita de Restituição - Processo Judicial n.030104381-2019.8.24.0035 - Elvira Schneider	8.211,92	0,00	0,00	0,00	0,00
4199999216900000000	Receitas Pagamento Consignado BB - Folha de Novembro - 2021 - Diferença Repassado pelo Banco e Valor Descontado em Folha de Pagamento - Hugo Filipe Klaumann	1.205,37	0,00	0,00	0,00	0,00
4199999217000000000	Receitas Restituições Pagamentos Indevidos - Custas Processos Judiciais	145,07	0,00	0,00	0,00	0,00
4199999217100000000	Receita Restituição Depósito Judicial - Processo nº 5004124-89.2020.8.24.0035	33.970,02	0,00	0,00	0,00	0,00
4199999217200000000	Receita Restituição Depósito Judicial - Processo nº 0900165-44.2018.8.24.0035	1.436,72	0,00	0,00	0,00	0,00
4199999217600000000	Receitas Desc. Multa de Trânsito Folha - ANDERSON DE MATTOS	0,00	0,00	104,13	0,00	0,00
4199999217800000000	Receitas Desc. Multa de Trânsito Folha - SANTOLINO ROSA	0,00	0,00	104,13	0,00	0,00
4199999218300000000	Receita Multa Administrativa Consórcio CINCATARINA	0,00	0,00	281,84	0,00	0,00
4199999218400000000	Receitas Recebimentos Diversos - IPVA	0,00	0,00	903,28	0,00	0,00
4199999218500000000	Receitas Desc. Multa de Trânsito Folha - VILMAR GUTJAHR	0,00	0,00	260,34	0,00	0,00
4199999218800000000	Restituição Inventário - Itens N e P Edital Pregão 42/2020	0,00	0,00	5.216,05	0,00	0,00
4199999218900000000	Restituição ao Erário Público - Nota de Empenho 916 e 917/2023 - Vitor Paulo Wentz	0,00	0,00	2.196,00	0,00	0,00
4199999219000000000	Taxas Inscrições das Equipes na Competição COPA CEBOLÃO 2024	0,00	0,00	265,65	0,00	0,00
4199999219100000000	Divida Ativa Receita de Feira Multisetorial	0,00	0,00	74.290,23	0,00	0,00
4199999219200000000	Divida Ativa MULTA REP 171747654 (COD 23/00052339)	0,00	0,00	55.800,00	0,00	0,00
4199999219300000000	Multa e Juros Divida Ativa Receita de Feira Multisetorial	0,00	0,00	212,00	0,00	0,00
4199999219400000000	Multa e Juros Divida Ativa MULTA REP 171747654 (COD 23/00052339)	0,00	0,00	136,90	0,00	0,00
4199999219500000000	Multa e Juros Receita MULTA TCE PROC. TCE 19/00684805 - acordo 397/2021	0,00	0,00	49.386,98	0,00	0,00
4199999219600000000	Feira Externa - FEIRA NACIONAL DA CEBOLA	0,00	0,00	21.888,50	0,00	0,00
4199999219700000000	Feira Interna - Feira Nacional da Cebola	0,00	0,00	64.914,36	0,00	0,00
4199999219800000000	Camping e Área de Lazer - ExpoFeira Nacional da Cebola	0,00	0,00	5.219,89	0,00	0,00
4199999219900000000	Termo de Acordo de não Persecução Civil Autos 0900161-07.2018.8.24.0035	0,00	0,00	104,13	0,00	0,00
4200000000000000000	Receitas de capital	5.234.101,05	16.050.687,01	3.612.450,11	1.056.057,50	2.174.573,38
4210000000000000000	Operações de crédito	0,00	10.000.000,00	2.900.000,00	307,50	0,00
4211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	0,00	10.000.000,00	2.900.000,00	307,50	0,00
4211900000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	0,00	10.000.000,00	2.900.000,00	307,50	0,00
4211999000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	0,00	10.000.000,00	2.900.000,00	307,50	0,00
4211999010000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - Principal	0,00	10.000.000,00	2.900.000,00	307,50	0,00
4211999010100000000	Outras operações de crédito - mercado interno - CAIXA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA - 2º Remessa - R\$2.900.000,00 - CC 71.046-2	0,00	10.000.000,00	2.900.000,00	307,50	0,00
4220000000000000000	Alienação de bens	0,00	0,00	362.450,00	0,00	0,00

Identificador: WPL841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
 Arendt Net - WPL v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
42210000000000000000	Alienação de bens móveis	0,00	0,00	362.450,00	0,00	0,00
42213000000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	0,00	0,00	362.450,00	0,00	0,00
42213010000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	0,00	0,00	362.450,00	0,00	0,00
42213010100000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - Principal	0,00	0,00	362.450,00	0,00	0,00
42213010101000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 13 - Máquina Trituradora de Madeira	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
42213010102000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 02 - Sucata de Camionete Ford F4000 com as Sucatas Existentes	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00
42213010103000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 15 - Sucata de Ambulância	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00
42213010104000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 14 - Retroscavadeira New Holland	0,00	0,00	56.300,00	0,00	0,00
42213010105000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 11 - Lote de Materiais Diversos	0,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00
42213010106000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 10 - Britador Móvel	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
42213010107000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 09 - Corrente	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00
42213010108000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 07 - Sucata de Cabina	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
42213010109000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 06 - Caminhão Mercedes Bens 2418 - Placa MAH-4097	0,00	0,00	51.300,00	0,00	0,00
42213010110000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 05 - Caminhão Mercedes Bens L1313 - Placa MAL-1587	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00
42213010111000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 04 - Mercedes Bens Sprinter Placa LZK-0811	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00
42213010112000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 01 e 03 - Mercedes Bens Sprinter Placa MMA-3789 e Citroen Jumper Ambulância Placa MJZ-5655	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00
42213010113000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 18 e 20 - Caminhão Mercedes Bens L1312 - Sucata e Camionete Ford F4000 - Sucata	0,00	0,00	51.400,00	0,00	0,00
42213010114000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 19 - Caminhão Iveco 4912 Placa MEH-0968	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00
42213010115000000000	Alienação de Bens Móveis - Leilão 2023 - Lote 16 - Caçamba	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00
42400000000000000000	Transferências de capital	5.234.101,05	6.050.687,01	350.000,11	1.055.750,00	2.174.573,38
42410000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	3.947.109,36	1.130.718,41	0,00	0,00	1.092.429,63
42411000000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	199.950,00	341.600,00	0,00	0,00	5.022,50
42411500000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	199.950,00	341.600,00	0,00	0,00	4.100,00
42411501000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	199.950,00	341.600,00	0,00	0,00	4.100,00
42411501100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - Principal	199.950,00	341.600,00	0,00	0,00	4.100,00
42411510000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	922,50
42411512000000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	922,50

IPM Sistemas Ltda
 Arrenda Net - WPL v.2013.01

Identificador: WPL841101-162-NMTWHTWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

19/08/2024 17:31:30-03:00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
		42411512100000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção especializada - Principal	0,00	0,00	0,00
42414000000000000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.747.159,36	789.118,41	0,00	0,00	1.087.407,13
42414500000000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	10,25
42414500100000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	10,25
42414510000000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação	0,00	124.913,41	0,00	0,00	0,00
42414510100000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação - Principal	0,00	124.913,41	0,00	0,00	0,00
42414990000000000000	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.747.159,36	664.205,00	0,00	0,00	1.087.396,88
42414990004000000000	Transferência SIGTV Estruturação Investimento - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - APAE	1.598.409,36	65.000,00	0,00	0,00	0,00
42414990005000000000	Transferência SIGTV Estruturação Investimento - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS	1.432.500,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
42414990006000000000	Transferência CONV. PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA HEXAGONAL, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA VITÓRIO SENS - CONTRATO REPASSE Nº 9121957	477.500,00	384.205,00	0,00	0,00	0,00
42414990007000000000	Transferência Especial - Emenda Individual - Investimento em Infraestrutura Urbana ou Rural	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
42414990008000000000	Transferência CONV. DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA COLOMBIA - CONTRATO REPASSE 891459-2019	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42414990100000000000	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.396,88
42414990101000000000	Transferência TERMO DE COMPROMISSO - DEFESA CIVIL - R\$41.081,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.396,88
42420000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1.286.991,69	4.919.968,60	350.000,11	1.055.750,00	1.082.143,75
42422000000000000000	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	1.286.991,69	4.919.968,60	350.000,11	1.055.750,00	1.082.143,75
42422500000000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
42422500100000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
42422500101000000000	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA AS 8 UBS - 2022TRO01526	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
42422990000000000000	Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	1.286.991,69	4.919.968,60	100.000,11	1.055.750,00	1.082.143,75
42422990003000000000	Transferências Especiais - Construção de Muros no Entorno do Centro Educacional Professor Curt Hamm	0,00	199.056,77	0,00	0,00	0,00
42422990005000000000	Transferências Especiais - Aquisição de Insumos para Pavimentar a Serra de Chapadão Santana, Estrada Geral e Pátio do Salão da Localidade de Rio Bonito, Trecho.02 da Estrada Municipal ITU-470 da Localidade de Rio do Bugres e Trecho da Estrada Municipal Tifa Guimarães do Bairro Bela Vista	0,00	399.531,00	0,00	0,00	0,00
42422990007000000000	Transferências Especiais - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
42422990009000000000	Transferências Especiais - Pavimentação da Rua José Koerich - Etapa 03 - Município de Ituporanga	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
42422990010000000000	Transferências Especiais - Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Equipar as Associações de Agricultores do Município	0,00	239.489,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPL841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
 Arendre Net - WPL v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
		42422990016000000000	Ituporanga para realização de investimentos nas Escolas da Rede Municipal de Educação - Emenda 1218	400.000,00	0,00	0,00
42422990017000000000	Emenda Parlamentar Impositiva da Educação - Auxílio Financeiro à Prefeitura de Ituporanga para realização de investimentos nas Escolas da Rede Municipal de Educação - Emenda 607	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42422990100000000000	Professor Curt Hamm no Município de Ituporanga - Emenda 607	0,00	3.258.891,83	100.000,11	1.055.750,00	1.082.143,75
42422990101000000000	Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	1.055.750,00	1.082.143,75
42422990102000000000	Transferências Especiais - Estadual	0,00	0,00	100.000,11	0,00	0,00
91000000000000000000	Transferências Especiais - Aquisição de Veículo Utilitário para Atendimento à Pacientes	(12.411.308,81)	(14.698.703,41)	(14.362.916,12)	(12.181.100,00)	(13.984.587,51)
91000000000000000000	Fora do Domicílio - Saúde	(1.966.118,19)	(2.529.662,34)	(1.698.594,10)	0,00	0,00
91100000000000000000	Receitas Correntes	(1.704.908,20)	(1.989.996,49)	(1.392.826,14)	0,00	0,00
91110000000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(1.702.359,61)	(1.981.363,33)	(1.392.050,98)	0,00	0,00
91112000000000000000	Impostos	(1.686.996,82)	(1.972.570,13)	(1.379.669,75)	0,00	0,00
91112500000000000000	Impostos sobre o Patrimônio	(1.686.996,82)	(1.972.570,13)	(1.379.669,75)	0,00	0,00
91112500100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	(15.362,79)	(8.793,20)	(12.381,23)	0,00	0,00
91112530000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	(15.362,79)	(8.793,20)	(12.327,23)	0,00	0,00
91112530100000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - Principal	0,00	0,00	(54,00)	0,00	0,00
91112530200000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	(185,66)	0,00	0,00
91113000000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	0,00	0,00	(185,66)	0,00	0,00
91113030000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	0,00	0,00	(185,66)	0,00	0,00
91113031000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	0,00	0,00	(185,66)	0,00	0,00
91114000000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	(2.548,59)	(8.633,16)	(589,50)	0,00	0,00
91114000100000000000	Impostos sobre serviços	(2.548,59)	(8.633,16)	(589,50)	0,00	0,00
91114510000000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	(2.548,59)	(8.633,16)	(589,50)	0,00	0,00
91114511000000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Principal	(2.548,59)	(8.633,16)	(589,50)	0,00	0,00
91120000000000000000	Taxas	(261.209,99)	(539.665,85)	(305.767,96)	0,00	0,00
91121000000000000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	(260.909,27)	(539.620,63)	(305.689,55)	0,00	0,00
91121010000000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	(260.844,47)	(523.364,63)	(302.422,26)	0,00	0,00
91121010100000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	(260.844,47)	(523.331,37)	(302.422,26)	0,00	0,00
91121010101000000000	(r) Taxa Licença Funcionamento Estabelecimento de Comércio, Indústria e Prestação de Serviços	(81.500,26)	(94.133,19)	(1.448,04)	0,00	0,00
91121010102000000000	(r) Taxa Licença para Execução de Obras	(42,12)	(37,18)	(1.283,60)	0,00	0,00
91121010105000000000	(r) Taxa de Coleta de Lixo no IPTU	(179.287,81)	(429.161,00)	(296.951,11)	0,00	0,00
91121010107000000000	(r) Taxa Alvará Sanitário	(14,28)	0,00	0,00	0,00	0,00
91121010110000000000	(r) Taxa FUNMPOM	0,00	0,00	(2.739,51)	0,00	0,00
91121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Multas e Juros	0,00	(33,26)	0,00	0,00	0,00

19/08/2024 17:31:30-03:00

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHTWGTNUVUFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
 Arendse Net - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Previsita	
		2021	2022	2023	2024	2025
91121010201000000000	(r) Multa e Juros Taxa Licença Funcionamento Estabelecimento de Comércio, Indústria e Prestação de Serviços	0,00	(33,26)	0,00	0,00	0,00
91121040000000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	(64,80)	(16.256,00)	(3.267,29)	0,00	0,00
91121040100000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - Principal	(64,80)	(16.256,00)	(3.267,29)	0,00	0,00
91122000000000000000	Taxas pela prestação de serviços	(300,72)	(45,22)	(78,41)	0,00	0,00
91122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral	(300,72)	(45,22)	(78,41)	0,00	0,00
91122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - Principal	(300,72)	(45,22)	(78,41)	0,00	0,00
91122010103000000000	(r) Taxa Protocolo	(31,91)	(45,22)	(2,26)	0,00	0,00
91122010102000000000	(r) Taxa Desmembramento	0,00	0,00	(18,07)	0,00	0,00
91122010104000000000	(r) Taxa Preço Público	(162,78)	0,00	0,00	0,00	0,00
91122010104000000000	(r) Taxa Diversas	(106,03)	0,00	0,00	0,00	0,00
91122010105000000000	(r) Taxa Programa Porteira pra Dentro	0,00	0,00	(58,08)	0,00	0,00
91600000000000000000	Receita de serviços	(18.410,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
91610000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	(18.410,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
91611000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	(18.410,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
91611020000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	(18.410,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
91611020100000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - Principal	(18.410,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
91700000000000000000	Transferências Correntes	(10.233.983,25)	(12.069.537,35)	(12.664.308,43)	(12.181.100,00)	(13.984.587,51)
91710000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	(4.436.630,85)	(5.538.630,83)	(5.606.383,64)	(5.641.600,00)	(6.871.702,51)
91710000000000000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(4.420.058,80)	(5.538.630,83)	(5.606.383,64)	(5.641.600,00)	(6.871.702,51)
91711000000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(4.417.309,55)	(5.530.699,70)	(5.597.341,34)	(5.637.500,00)	(6.867.500,00)
91711511000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	(4.417.309,55)	(5.530.699,70)	(5.597.341,34)	(5.637.500,00)	(6.867.500,00)
91711511100000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	(4.417.309,55)	(5.530.699,70)	(5.597.341,34)	(5.637.500,00)	(6.867.500,00)
91711520000000000000	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	(2.749,25)	(7.931,13)	(9.042,30)	(4.100,00)	(4.202,51)
91711520100000000000	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	(2.749,25)	(7.931,13)	(9.042,30)	(4.100,00)	(4.202,51)
91714000000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - Fnde	(16.572,05)	0,00	0,00	0,00	0,00
91714990000000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - Fnde	(16.572,05)	0,00	0,00	0,00	0,00
91720000000000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(5.797.352,40)	(6.530.906,52)	(7.057.924,79)	(6.539.500,00)	(7.112.885,00)
91721000000000000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(5.797.352,40)	(6.530.906,52)	(6.974.552,91)	(6.539.500,00)	(7.112.885,00)
91721500000000000000	Cota-Parte do ICMS	(4.774.570,20)	(5.108.308,07)	(5.166.430,37)	(5.432.500,00)	(5.978.210,00)
91721500000000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	(4.774.570,20)	(5.108.308,07)	(5.166.430,37)	(5.432.500,00)	(5.978.210,00)
91721510000000000000	Cota-Parte do IPVA	(956.739,95)	(1.372.894,38)	(1.760.934,03)	(1.066.000,00)	(1.092.650,00)
91721510100000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	(956.739,95)	(1.372.894,38)	(1.760.934,03)	(1.066.000,00)	(1.092.650,00)
91721520000000000000	Cota-Parte do IPI - municípios	(66.042,25)	(49.704,07)	(47.188,51)	(41.000,00)	(42.025,00)
91721520100000000000	Cota-Parte do IPI - municípios - Principal	(66.042,25)	(49.704,07)	(47.188,51)	(41.000,00)	(42.025,00)
91729000000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal	0,00	0,00	(83.371,88)	0,00	0,00
91729530000000000000	Cota-Parte da Transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS - LC n.º 194/2022	0,00	0,00	(83.371,88)	0,00	0,00

Identificador: WPL841101-162-NMTWHWGSTNVUVFV9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN
 IPM Sistemas Ltda
 Avenida Net - WPL v.2013.01
 19/08/2024 17:31:30-03:00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada		Receita Previsita		
		2021	2022	2023	2024	2025
91729530100000000000	Cota-Parte da Transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS - LC n.º 194/2022 - Principal	0,00	0,00	(83.371,86)	0,00	0,00
91900000000000000000	Outras Receitas Correntes	(192.797,37)	(99.503,72)	(13,59)	0,00	0,00
91910000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	(192.526,87)	(55.098,12)	0,00	0,00	0,00
91911000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	(192.526,87)	(55.098,12)	0,00	0,00	0,00
91911140000000000000	Multas previstas no código de trânsito brasileiro - ctb	(192.526,87)	(55.098,12)	0,00	0,00	0,00
91911140100000000000	Multas previstas no código de trânsito brasileiro - ctb - Principal	(81.270,06)	0,00	0,00	0,00	0,00
91990000000000000000	Demais Receitas Correntes	(270,50)	(44.405,60)	(13,59)	0,00	0,00
91999000000000000000	Outras Receitas Correntes	(270,50)	(44.405,60)	(13,59)	0,00	0,00
91999120000000000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	(270,50)	(5,40)	(13,59)	0,00	0,00
91999120200000000000	Ônus de sucumbência	(270,50)	(5,40)	0,00	0,00	0,00
91999120201000000000	(r) Honorários Advocatórios - Sucumbência	0,00	0,00	(13,59)	0,00	0,00
91999122000000000000	Ônus de sucumbência	0,00	0,00	(13,59)	0,00	0,00
91999122100000000000	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	(13,59)	0,00	0,00
91999122101000000000	(r) Honorários Advocatórios - Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	(13,59)	0,00	0,00
91999990000000000000	Outras Receitas	0,00	(44.400,20)	0,00	0,00	0,00
91999992000000000000	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	(44.400,20)	0,00	0,00	0,00
91999992100000000000	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	(44.400,20)	0,00	0,00	0,00
91999992100000000000	(r) Receita de Prestação de Serviços Financeiros com a CAIXA - Período de 07/07/2022 até 07/07/2027 - Abatimento da Receita Devido a Antecipação da Assinatura do Contrato - Ano Eleitoral	0,00	(44.400,20)	0,00	0,00	0,00
92000000000000000000	Receitas de capital	(189.623,73)	(29.047,81)	(8.806,22)	0,00	0,00
92400000000000000000	Transferências de capital	(189.623,73)	(29.047,81)	(8.806,22)	0,00	0,00
92410000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(25.943,54)	(10.837,27)	0,00	0,00	0,00
92414000000000000000	Transferências de convênios da união e de suas entidades	(25.943,54)	(10.837,27)	0,00	0,00	0,00
92414990000000000000	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	(25.943,54)	(10.837,27)	0,00	0,00	0,00
92420000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(163.680,19)	(18.210,54)	(8.806,22)	0,00	0,00
92422000000000000000	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	(163.680,19)	(18.210,54)	(8.806,22)	0,00	0,00
92422900000000000000	Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	(163.680,19)	(18.210,54)	(8.806,22)	0,00	0,00
92422990100000000000	Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - Principal	0,00	0,00	(8.806,22)	0,00	0,00
92422990104000000000	(r) Transferências Especiais - Pavimentação da Rua Lino Gesser no Bairro Gabiroba	0,00	0,00	(8.806,22)	0,00	0,00
-	SUBTOTAL (Plano Orç. X Destino não cadastrado)	39.363,54	4.253.466,15	13.989.332,22	6.166.912,50	0,00
Total Receita		91.970.852,00	129.434.250,04	131.551.093,49	105.230.902,15	113.748.804,33
		Despesa Realizada		Despesa Previsita		
		2021	2022	2023	2024	2025
33000000000000000000	Despesas correntes	76.186.878,22	97.755.470,44	112.476.495,34	95.811.648,03	104.007.161,48
33100000000000000000	Pessoal e encargos sociais	41.122.941,96	51.344.509,54	56.510.452,86	50.543.322,84	52.840.437,19
33171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	40.242,88	38.375,00	52.500,00	51.250,00	52.531,25

19/08/2024 17:31:30 - 03:00

Identificador: WPL841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Net - WPL v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada		Despesa Prevista	
		2021	2022	2023	2024
33171110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0,00	0,00	52.500,00	0,00
33171110100000000000	Vencimentos e salários	0,00	0,00	52.500,00	0,00
33171700000000000000	Ratêio pela participação em consórcio público	40.242,88	38.375,00	0,00	0,00
33171700100000000000	Participação em consórcio público	40.242,88	38.375,00	0,00	0,00
33190000000000000000	Aplicações diretas	41.082.699,08	51.306.134,54	56.457.952,86	50.492.072,84
33190010000000000000	Aposentadorias e reformas	818.981,94	1.007.402,39	1.091.144,10	0,00
33190010100000000000	Proventos - pessoal civil	794.034,76	965.141,86	1.047.017,27	0,00
33190010600000000000	13º salário - pessoal civil	24.947,18	42.260,53	44.126,83	0,00
33190050000000000000	Outros benefícios previdenciários	295.634,37	0,00	0,00	0,00
33190055100000000000	Auxílio doença	295.634,37	0,00	0,00	0,00
33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.364.867,93	39.156.226,04	43.435.489,36	0,00
33190110100000000000	Vencimentos e salários	29.105.771,33	35.895.774,51	40.435.513,05	0,00
33190113300000000000	Gratificação por exercício de funções	73.825,73	48.425,37	78.459,26	0,00
33190114200000000000	Férias indenizadas	17.744,03	27.876,10	21.323,00	0,00
33190114300000000000	13º salário	1.504.077,40	1.745.715,04	2.009.399,22	0,00
33190114400000000000	Férias - abono pecuniário	67.642,40	116.684,26	98.876,28	0,00
33190114500000000000	Férias - abono constitucional	579.378,81	1.044.095,99	388.909,28	0,00
33190114600000000000	Férias - pagamento antecipado	16.428,23	32.271,38	12.101,45	0,00
33190115100000000000	Licença Saúde	0,00	245.383,39	390.907,82	0,00
33190130000000000000	Obrigações patronais	7.692.248,69	9.522.475,16	10.573.763,54	0,00
33190130200000000000	FGTS	184.842,81	310.411,73	495.491,03	0,00
33190130200000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	7.507.405,88	9.212.063,43	10.078.262,51	0,00
33190300000000000000	Material de consumo	16.123,38	0,00	0,00	0,00
33190302300000000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	415,40	0,00	0,00	0,00
33190302400000000000	Material para manutenção bens imóveis	1.709,78	0,00	0,00	0,00
33190302500000000000	Material para manutenção de bens móveis	9.000,00	0,00	0,00	0,00
33190302800000000000	Material de proteção e segurança	330,20	0,00	0,00	0,00
33190303900000000000	Material para manutenção de veículos	750,00	0,00	0,00	0,00
33190305100000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo	3.918,00	0,00	0,00	0,00
33190390000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.344,89	0,00	0,00	0,00
33190390500000000000	Serviços técnicos profissionais	195,00	0,00	0,00	0,00
33190391200000000000	Locação de máquinas e equipamentos	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33190391600000000000	Manutenção e conservação bens imóveis	2.384,48	0,00	0,00	0,00
33190391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	310,00	0,00	0,00	0,00
33190391900000000000	Manutenção e conservação de veículos	20,50	0,00	0,00	0,00
33190392300000000000	Festividades e homenagens	360,00	0,00	0,00	0,00
33190394100000000000	Fornecimento de alimentação	527,01	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN
19/08/2024 17:31:30 -03:00

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada		Despesa Prevista	
		2021	2022	2023	2024
		2021	2022	2023	2025
33190396300000000000	Serviços gráficos e editoriais	615,00	0,00	0,00	0,00
33190396400000000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	82,90	0,00	0,00	0,00
33190397000000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33190399900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	850,00	0,00	0,00	0,00
33190920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	6.097,06	7.971,93	0,00
33190929300000000000	Indenizações e restituições	0,00	6.097,06	7.971,93	0,00
33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	884.497,88	1.613.953,89	1.349.593,93	0,00
33190940700000000000	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	861.803,94	1.602.464,01	1.345.139,64	0,00
33190941100000000000	Licença-Prêmio convertida em Pecúnia	19.885,91	0,00	0,00	0,00
33190949900000000000	Diversas indenizações e restituições trabalhistas	2.808,03	11.469,88	4.454,29	0,00
33200000000000000000	Juros e encargos da dívida	44.465,82	652.848,91	1.758.293,19	937.875,00
33290000000000000000	Aplicações diretas	44.465,82	652.848,91	1.758.293,19	937.875,00
33290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
33290210100000000000	Juros dívida contratada instituições financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
33290920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	44.465,82	652.848,91	1.488.437,79	0,00
33290929900000000000	Outras despesas exercícios anteriores	0,00	0,00	269.855,40	0,00
33300000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	269.855,40	0,00
33350000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	35.019.470,44	45.758.111,99	54.207.749,29	44.330.448,19
33350390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.992.151,10	2.917.927,67	3.462.244,68	50.205.402,41
33350391200000000000	Locação de máquinas e equipamentos	2.914.824,40	2.860.300,67	3.390.046,28	3.408.740,00
33350395000000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais	0,00	0,00	1.055,60	0,00
33350396400000000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	2.349.309,94	2.204.978,76	2.591.845,03	0,00
33350398000000000000	Hospedagens	77,50	0,00	0,00	0,00
33350399900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	14.165,40	63.845,50	0,00
33350410000000000000	Contribuições	565.436,96	641.156,51	733.300,15	0,00
33350410200000000000	Despesas manutenção outras entidades direito privado	27.840,00	44.280,00	52.800,00	0,00
33350420000000000000	Auxílios	27.840,00	44.280,00	52.800,00	0,00
33350420100000000000	Desp. de transf. a instituições privadas sem fins lucrativos para aplicação em despesas de capital	47.486,70	0,00	0,00	0,00
33350920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00	13.347,00	19.398,40	0,00
33350929900000000000	Outras despesas exercícios anteriores	2.000,00	13.347,00	19.398,40	0,00
33371000000000000000	Transferências a consórcios públicos	1.080.522,33	1.831.407,03	2.097.746,98	104.806,25
33371300000000000000	Material de consumo	1.058.165,21	1.768.668,63	2.070.746,98	0,00
33371300700000000000	Gêneros de alimentação	1.058.165,21	1.768.668,63	2.070.746,98	0,00
33371390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	27.000,00	0,00
33371399900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	27.000,00	0,00
33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	22.357,12	62.738,40	0,00	0,00

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN
19/08/2024 17:31:30 -03:00

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
33371700100000000000	Participação em consórcio público	22.357,12	62.738,40	0,00	0,00	0,00
33390000000000000000	Aplicações diretas	30.551.362,02	40.589.093,68	48.415.674,37	40.478.549,44	45.926.729,98
33390040000000000000	Contratação por tempo determinado	384,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390049900000000000	Outros serviços temporários	384,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais	22.751,16	12.603,54	4.531,32	0,00	0,00
33390080100000000000	Auxílio - funeral	15.051,16	5.443,54	4.531,32	0,00	0,00
33390080600000000000	Auxílio-acidente	7.700,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00
33390110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	227.000,00	961,45	0,00	0,00	0,00
33390110100000000000	Vencimentos e salários	227.000,00	961,45	0,00	0,00	0,00
33390130000000000000	Obrigações patronais	71,09	1,71	278,59	0,00	0,00
33390130200000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	71,09	0,00	278,59	0,00	0,00
33390131500000000000	Multas	0,00	1,14	0,00	0,00	0,00
33390131700000000000	Juros	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00
33390140000000000000	Diárias - civil	24.485,00	174.347,78	331.965,31	0,00	0,00
33390141400000000000	Diárias no país - civil	24.485,00	174.347,78	331.965,31	0,00	0,00
33390300000000000000	Material de consumo	9.997.491,39	13.272.868,98	14.270.673,77	0,00	0,00
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	2.288.568,09	3.431.311,82	3.484.536,83	0,00	0,00
33390300300000000000	Combustíveis e lubrificantes p/outras finalidades	0,00	0,00	14.824,86	0,00	0,00
33390300400000000000	Gás engarrafado	83.275,80	108.202,00	128.606,80	0,00	0,00
33390300600000000000	Alimentos para animais	419,60	382,00	0,00	0,00	0,00
33390300800000000000	Animais para pesquisa e abate	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390300900000000000	Material farmacológico	33.985,40	5.241,30	3.559,02	0,00	0,00
33390301000000000000	Material odontológico	51.668,37	87.881,77	160.676,52	0,00	0,00
33390301100000000000	Material químico	455,00	73.739,80	77,00	0,00	0,00
33390301400000000000	Material educativo e esportivo	13.983,27	85.073,84	126.942,87	0,00	0,00
33390301500000000000	Material para festividades e homenagens	3.860,64	281.787,04	72.184,49	0,00	0,00
33390301600000000000	Material de expediente	1.035.469,22	156.486,44	135.477,25	0,00	0,00
33390301700000000000	Material de processamento de dados	55.476,18	266.535,56	39.238,35	0,00	0,00
33390301800000000000	Material e medicamentos uso veterinário	3.657,04	6.318,31	17.171,02	0,00	0,00
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem	2.040,00	3.171,15	6.863,54	0,00	0,00
33390302000000000000	Material de cama, mesa e banho	1.089,70	2.783,02	16.330,05	0,00	0,00
33390302100000000000	Material de copa e cozinha	33.286,45	34.739,39	38.528,98	0,00	0,00
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização	137.344,98	142.392,63	137.603,89	0,00	0,00
33390302300000000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	72.348,72	48.189,23	117.772,58	0,00	0,00
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis	308.882,30	690.888,40	1.098.525,39	0,00	0,00
33390302500000000000	Material para manutenção de bens móveis	394.250,58	71.940,77	205.861,41	0,00	0,00
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	72.032,34	43.268,74	124.112,53	0,00	0,00

19/08/2024 17:31:30 - 03:00

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
 Arendse Net - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
		33390302700000000000	Material de manobra e patrulhamento	0,00	3.950,00	629,60
33390302800000000000	Material de proteção e segurança	28.202,67	88.450,45	142.656,21	0,00	0,00
33390302900000000000	Material para áudio, vídeo e foto	5.699,00	0,00	2.059,60	0,00	0,00
33390303000000000000	Material para comunicações	2.623,10	2.788,00	6.448,27	0,00	0,00
33390303100000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	17.114,85	182.445,70	73.040,79	0,00	0,00
33390303400000000000	Sobressalentes máquinas, motores, navios e embarcações	611,68	0,00	0,00	0,00	0,00
33390303500000000000	Material laboratorial	195,00	1.076,00	0,00	0,00	0,00
33390303600000000000	Material hospitalar	1.396.337,36	635.850,14	529.413,99	0,00	0,00
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos	1.635.353,90	2.070.035,28	2.412.566,35	0,00	0,00
33390304100000000000	Material para utilização em gráfica	13.657,35	3.366,17	1.680,02	0,00	0,00
33390304200000000000	Ferramentas	14.951,34	18.721,55	52.049,97	0,00	0,00
33390304400000000000	Material de sinalização visual e afins	20.778,80	53.045,52	180.237,84	0,00	0,00
33390304500000000000	Material técnico de seleção e treinamento	0,00	290,00	0,00	0,00	0,00
33390304600000000000	Material bibliográfico não imobilizável	10.652,82	0,00	21.950,81	0,00	0,00
33390304700000000000	Aquisição de softwares	0,00	0,00	146.741,30	0,00	0,00
33390304800000000000	Bens móveis não ativáveis	884,64	0,00	0,00	0,00	0,00
33390304900000000000	Bilhetes de passagem	4.438,27	9.645,76	518,20	0,00	0,00
33390305000000000000	Bandeiras, flâmulas e insígnias	3.700,00	1.000,00	4.800,00	0,00	0,00
33390305100000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo	1.819.259,23	2.688.160,39	2.525.831,07	0,00	0,00
33390309600000000000	Material de consumo - pagto antecipado	0,00	44,85	95,00	0,00	0,00
33390309900000000000	Outros materiais de consumo	430.337,70	1.973.665,96	2.241.081,37	0,00	0,00
33390310000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	195.941,30	0,00	33.641,18	0,00	0,00
33390310100000000000	Premiações culturais	195.941,30	0,00	0,00	0,00	0,00
33390310400000000000	Premiações desportivas	0,00	0,00	19.909,99	0,00	0,00
33390319900000000000	Outras premiações	0,00	0,00	13.731,19	0,00	0,00
33390320000000000000	Material de distribuição gratuita	998.224,99	1.069.061,73	1.217.266,50	0,00	0,00
33390320100000000000	Livros didáticos	0,00	0,00	8.992,80	0,00	0,00
33390320200000000000	Medicamentos	992.998,77	1.035.986,84	1.112.663,48	0,00	0,00
33390320300000000000	Gêneros alimentícios	2.637,52	30.197,97	79.228,52	0,00	0,00
33390320500000000000	Materiais ou bens em geral - situação de emergência ou de calamidade pública	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390329900000000000	Outros materiais de distribuição gratuita	1.448,70	2.876,92	16.381,70	0,00	0,00
33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	14.319,63	24.790,43	14.250,69	0,00	0,00
33390330100000000000	Passagens para o país	4.542,01	16.979,80	9.343,89	0,00	0,00
33390339900000000000	Outras despesas com locomoção	9.777,62	7.810,63	4.906,80	0,00	0,00
33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	20.761,52	0,00	0,00	0,00	0,00
33390340200000000000	Substituição de Mão de Obra decorrente de contratação indireta	20.761,52	0,00	0,00	0,00	0,00
33390350000000000000	Serviços de consultoria	0,00	12.088,78	0,00	0,00	0,00

19/08/2024 17:31:30 - 03:00

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
 Arende Net - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
		33390350100000000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	0,00	12.000,00	0,00
33390359900000000000	Outros serviços de consultoria	0,00	88,78	0,00	0,00	0,00
33390360000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	547.054,61	507.027,78	548.906,60	0,00	0,00
33390360200000000000	Diárias a colaboradores eventuais no país	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390360600000000000	Serviços técnicos profissionais	16.986,34	21.218,89	20.919,61	0,00	0,00
33390360700000000000	Estagiários	4.604,43	0,00	8.618,56	0,00	0,00
33390361500000000000	Locação de imóveis	100.524,63	109.024,48	108.447,72	0,00	0,00
33390361600000000000	Locação de bens móveis e intangíveis	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00
33390361800000000000	Manutenção e conservação equipamentos	1.552,50	3.479,14	3.293,00	0,00	0,00
33390361900000000000	Festividades e homenagens	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390362000000000000	Manutenção e conservação de veículos	12.246,00	22.397,53	4.239,34	0,00	0,00
33390362100000000000	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	18.000,00	150,00	40.000,00	0,00	0,00
33390362200000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	3.970,00	7.848,95	31.037,00	0,00	0,00
33390362300000000000	Fornecimento de alimentação	19.184,25	77.351,70	187,61	0,00	0,00
33390362500000000000	Serviços de limpeza e conservação	600,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00
33390362700000000000	Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00
33390362800000000000	Serviços de seleção e treinamento	0,00	11.372,75	6.439,35	0,00	0,00
33390363000000000000	Serviços médicos e odontológicos	0,00	6.190,00	0,00	0,00	0,00
33390363300000000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
33390363600000000000	Outros serviços terceiros pessoa física - pago antecipado	0,00	2.967,01	1.716,00	0,00	0,00
33390363900000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	368.566,46	240.627,33	319.158,41	0,00	0,00
33390370000000000000	Locação de mão-de-obra	15.904,39	37.337,90	58.542,75	0,00	0,00
33390370100000000000	Apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
33390370200000000000	Limpeza e conservação	14.844,49	29.818,80	55.312,75	0,00	0,00
33390370400000000000	Manutenção e conservação bens imóveis	405,00	3.024,75	1.590,00	0,00	0,00
33390370600000000000	Manutenção e conservação de bens móveis	654,90	3.794,35	1.640,00	0,00	0,00
33390380000000000000	Arrendamento mercantil	3.099,00	18.172,99	0,00	0,00	0,00
33390380100000000000	Máquinas e aparelhos	3.099,00	5.588,99	0,00	0,00	0,00
33390380400000000000	Outros bens móveis	0,00	12.409,00	0,00	0,00	0,00
33390380500000000000	Bens imóveis	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00
33390390000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	13.531.348,60	18.218.084,11	24.021.321,18	0,00	0,00
33390390100000000000	Assinatura de periódicos e anuidades	11.252,13	2.629,95	0,00	0,00	0,00
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais	115.289,16	93.211,62	711.876,06	0,00	0,00
33390390800000000000	Manutenção de software	65.076,35	19.750,40	119.556,66	0,00	0,00
33390391000000000000	Locação de imóveis	236.675,79	214.861,43	456.477,84	0,00	0,00
33390391100000000000	Locação de softwares	279.933,96	0,00	0,00	0,00	0,00
33390391200000000000	Locação de máquinas e equipamentos	272.747,28	1.400.011,60	778.416,18	0,00	0,00

Identificador: WPI.841101-162-NMTWHWGSTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN
 19/08/2024 17:31:30-03:00

IPM Sistemas Ltda
 Arenda Net - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada		Despesa Prevista	
		2021	2022	2023	2024
33390391400000000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis	9.000,00	0,00	298.529,78	0,00
33390391500000000000	Limpeza de veículos	6.790,00	7.675,00	18.497,60	0,00
33390391600000000000	Manutenção e conservação bens imóveis	11.434,99	50.102,66	336.009,94	0,00
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	39.422,70	463.314,22	243.138,47	0,00
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos	678.564,62	696.925,12	1.193.028,11	0,00
33390392000000000000	Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	350,00	2.578,00	22.615,77	0,00
33390392100000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias	10.156,70	29.567,15	47.464,88	0,00
33390392200000000000	Exposições, congressos e conferências	3.630,00	6.712,00	2.300,00	0,00
33390392300000000000	Festividades e homenagens	2.608,00	20.950,00	9.345,08	0,00
33390392400000000000	Serviços de confecção, manut e instalação de sinal visual e affins	84,00	1.140,00	0,00	0,00
33390392500000000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e affins	1.689,00	2.300,00	13.552,79	0,00
33390392600000000000	Serviços de transporte escolar	575.583,81	615.315,22	1.019.692,57	0,00
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção	0,00	3.094,53	3.116,92	0,00
33390392800000000000	Coleta de lixo e demais resíduos	1.977.280,68	1.756.381,45	2.056.458,74	0,00
33390393100000000000	Inscrições em eventos	6.729,10	0,00	0,00	0,00
33390393500000000000	Multas de trânsito	199,02	0,00	0,00	0,00
33390394000000000000	Programa de alimentação do trabalhador	0,00	0,00	24.233,30	0,00
33390394100000000000	Fornecimento de alimentação	152.786,14	30.192,99	19.763,91	0,00
33390394300000000000	Serviços de energia elétrica	1.338.299,82	1.675.149,77	2.041.926,15	0,00
33390394400000000000	Serviços de água e esgoto	133.772,99	197.225,57	453.643,20	0,00
33390394500000000000	Serviços de gás	0,00	35,00	690,00	0,00
33390394600000000000	Serviços domésticos	0,00	0,00	356,00	0,00
33390394700000000000	Serviços de comunicação em geral	13.032,48	1.506,97	10.000,00	0,00
33390394800000000000	Serviços de seleção e treinamento	5.788,85	14.516,20	96.507,76	0,00
33390395000000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais	2.419.000,20	2.741.125,00	3.636.599,83	0,00
33390395200000000000	Serviços de reabilitação profissional	0,00	0,00	1.758,00	0,00
33390395300000000000	Serviços de assistência social	0,00	407,44	0,00	0,00
33390395700000000000	Serviços de processamento de dados	69.318,00	0,00	0,00	0,00
33390395900000000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	17.690,00	2.400,00	22.808,20	0,00
33390396100000000000	Serviços de socorro e salvamento	250,00	0,00	0,00	0,00
33390396200000000000	Serviços de produção industrial	0,00	0,00	103,40	0,00
33390396300000000000	Serviços gráficos e editoriais	47.057,17	46.972,03	87.586,86	0,00
33390396400000000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	148.997,32	71.858,52	61.044,95	0,00
33390396500000000000	Serviços de apoio ao ensino	555,30	0,00	720,24	0,00
33390396600000000000	Serviços judiciais	1.766.230,57	267.557,56	0,00	0,00
33390396700000000000	Serviços funerários	250,00	0,00	0,00	0,00
33390396900000000000	Seguros em geral	16.794,16	25.348,35	27.598,63	0,00

19/08/2024 17:31:30 - 03:00

Identificador: WPI.L841101-182-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
 Arede Net - WPI v.2013.01

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada		Despesa Prevista	
		2021	2022	2023	2024
33390397000000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	282,00	677,90	6.480,00	0,00
33390397200000000000	Vale-transporte	0,00	0,00	6.066,86	0,00
33390397400000000000	Fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	120,00	0,00
33390397500000000000	Multas e infrações de Trânsito	2.013,17	2.987,47	1.419,53	0,00
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada	0,00	0,00	5.750,00	0,00
33390397800000000000	Limpeza e conservação	37.707,08	15.422,82	23.833,66	0,00
33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional	19.474,84	28.345,02	53.160,50	0,00
33390398000000000000	Hospedagens	580,00	1.652,15	14.224,20	0,00
33390398100000000000	Serviços bancários	324.988,74	265.426,60	251.045,69	0,00
33390398800000000000	Serviços de publicidade e propaganda	7.808,07	1.695,45	23.733,41	0,00
33390399000000000000	Serviços de publicidade legal	35.779,66	34.688,12	37.632,03	0,00
33390399500000000000	Manut. e conserv.de equip.de processamento de dados	650,00	0,00	0,00	0,00
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.667.744,75	7.406.382,83	9.782.437,48	0,00
33390400000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	39.695,89	84.943,82	44.588,23	0,00
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares	35.742,35	79.218,81	39.801,75	0,00
33390400400000000000	Comunicação de dados	2.439,30	2.038,80	2.663,58	0,00
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)	0,00	1.658,01	967,90	0,00
33390400800000000000	Serviços técnicos profissionais de TIC	739,24	0,00	0,00	0,00
33390400900000000000	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	0,00	1.000,00	0,00	0,00
33390409900000000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação	775,00	1.028,20	1.155,00	0,00
33390460000000000000	Auxílio-alimentação	2.326.391,93	3.573.412,59	4.596.869,54	0,00
33390460100000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	2.326.391,93	3.573.412,59	4.596.869,54	0,00
33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	841.371,05	1.832.781,57	1.801.063,02	0,00
33390470800000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISQN	0,00	117,93	0,00	0,00
33390471000000000000	Taxas	1.675,05	5.617,74	28.107,62	0,00
33390471200000000000	Contribuição para o PIS/PASEP	612.248,49	1.078.414,47	1.148.852,77	0,00
33390471800000000000	Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros - pessoa física	2.629,63	48,00	0,00	0,00
33390472200000000000	Contribuição custeio iluminação pública - COSIP	0,00	733.607,42	608.128,63	0,00
33390479900000000000	Outras obrigações tributárias e contributivas	224.817,88	14.976,01	15.974,00	0,00
33390520000000000000	Equipamentos e material permanente	24.930,47	17.981,18	8.615,00	0,00
33390520600000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	9.381,80	0,00	0,00	0,00
33390521000000000000	Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão	0,00	0,00	8.100,00	0,00
33390522400000000000	Equipamentos de proteção, segurança e socorro	1.950,00	0,00	0,00	0,00
33390523200000000000	Máquinas e equipamentos gráficos	437,00	0,00	0,00	0,00
33390523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	1.760,00	0,00	0,00
33390523500000000000	Equipamentos de processamento de dados	6.695,00	0,00	0,00	0,00
33390523600000000000	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	120,00	7.982,49	0,00	0,00

19/08/2024 17:31:30 - 03:00

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
 Arenda Net - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
		33390523800000000000	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	0,00	8.238,69	0,00
33390524200000000000	Mobiliário em geral	5.419,97	0,00	515,00	0,00	0,00
33390525700000000000	Acessórios para automóveis	146,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390528700000000000	Material de consumo de uso duradouro	780,70	0,00	0,00	0,00	0,00
33390910000000000000	Sentenças judiciais	1.133.514,59	1.202.882,90	1.030.000,00	0,00	0,00
33390910100000000000	Precatórios - ativo civil/sentenças judiciais	640.000,00	1.200.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00
33390910700000000000	Precatórios - administração direta	446.335,23	0,00	0,00	0,00	0,00
33390911500000000000	Sentenças judiciais de pequeno valor	0,00	2.882,90	0,00	0,00	0,00
33390913000000000000	Sentenças indenizatórias	19.099,36	0,00	0,00	0,00	0,00
33390919900000000000	Outras sentenças judiciais	28.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	586.364,26	529.744,44	432.821,69	0,00	0,00
33390920600000000000	Benefício mensal deficiente e ao idoso	11.355,45	0,00	0,00	0,00	0,00
33390921400000000000	Diárias - civil	1.560,00	0,00	899,36	0,00	0,00
33390923000000000000	Material de consumo	10.545,00	6.215,75	4.634,20	0,00	0,00
33390923200000000000	Material de distribuição gratuita	0,00	7.930,00	4.752,00	0,00	0,00
33390923300000000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	292,31	0,00	0,00
33390923600000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00
33390923900000000000	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	228.594,85	54.480,00	217.011,59	0,00	0,00
33390924000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	19.141,06	1.067,46	0,00	0,00	0,00
33390925100000000000	Obras e instalações	4.900,00	9.620,60	71.263,96	0,00	0,00
33390925200000000000	Equipamentos e material permanente	2.694,30	7.500,00	0,00	0,00	0,00
33390929900000000000	Outras despesas de exercícios anteriores	307.573,60	440.080,63	133.968,27	0,00	0,00
33390930000000000000	Indenizações e restituições	257,15	0,00	339,00	0,00	0,00
33390930200000000000	Restituições	0,00	0,00	339,00	0,00	0,00
33390936500000000000	Serviços de Apoio ao Ensino	257,15	0,00	0,00	0,00	0,00
33393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	395.434,99	419.683,61	232.083,26	338.352,50	391.806,25
33393390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	231.881,39	313.749,12	232.083,26	0,00	0,00
33393395000000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	0,00	162.520,91	28.420,42	0,00	0,00
33393399000000000000	Serviços de Publicidade Legal	10.284,00	10.283,66	1.142,63	0,00	0,00
33393399900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	221.597,39	140.944,55	202.520,21	0,00	0,00
33393470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	163.553,60	105.934,49	0,00	0,00	0,00
33393472200000000000	Contribuição custeio iluminação pública - COSIP	163.553,60	105.934,49	0,00	0,00	0,00
34000000000000000000	Despesas de capital	11.165.761,62	24.891.475,95	17.836.788,99	8.377.366,00	8.604.154,81
34400000000000000000	Investimentos	8.759.719,51	24.190.461,08	16.849.312,53	6.839.866,00	7.028.217,31
34450000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	4.997,30	95.135,99	97.514,41
34450520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	4.997,30	0,00	0,00

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN
19/08/2024 17:31:30-03:00

IPM Sistemas Ltda
Avenida Net - WPI v.2013.01

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada		Despesa Prevista		
		2021	2022	2023	2024	2025
34450523500000000000	Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	4.997,30	0,00	0,00
34471000000000000000	Transferências a consórcios públicos	6.000,00	12.232,00	6.600,00	31.775,00	32.569,38
34471520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
34471524200000000000	Mobiliário em geral	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
34471700000000000000	Ratão pela participação em consórcio público	6.000,00	12.232,00	0,00	0,00	0,00
34471700100000000000	Participação em consórcio público	6.000,00	12.232,00	0,00	0,00	0,00
34490000000000000000	Aplicacoes diretas	8.753.719,51	24.178.229,08	16.837.715,23	6.711.930,01	6.897.082,89
34490300000000000000	Material de consumo	77.342,76	80.060,84	189.133,28	0,00	0,00
34490301600000000000	Material de expediente	0,00	2.964,00	0,00	0,00	0,00
34490301700000000000	Material de Processamento de Dados	22.518,29	20.817,28	0,00	0,00	0,00
34490302100000000000	Material de copa e cozinha	0,00	24.339,25	0,00	0,00	0,00
34490302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização	0,00	0,00	4.092,00	0,00	0,00
34490302400000000000	Material para manutenção bens imóveis	0,00	1.326,50	0,00	0,00	0,00
34490302600000000000	Material elétrico e eletrônico	1.544,99	3.805,06	2.098,50	0,00	0,00
34490302900000000000	Material para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	249,90	0,00	0,00
34490305100000000000	Material para Construção e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo	52.990,84	23.718,75	182.692,88	0,00	0,00
34490309000000000000	Outros materiais de consumo	288,64	3.090,00	0,00	0,00	0,00
34490390000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	12.607,75	1.120,17	6.302,60	0,00	0,00
34490391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00
34490392100000000000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34490398100000000000	Serviços Bancários	4.001,85	452,79	2.938,73	0,00	0,00
34490399000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.030,90	337,38	3.363,87	0,00	0,00
34490510000000000000	Obras e instalações	5.657.027,33	8.339.249,94	11.911.850,98	0,00	0,00
34490510700000000000	Reformas	7.101,90	0,00	29.844,71	0,00	0,00
34490519100000000000	Obras em andamento	0,00	195.661,96	3.497.871,45	0,00	0,00
34490519200000000000	Instalações incorporações ou inerentes imóvel	0,00	0,00	4.685,00	0,00	0,00
34490519800000000000	Obras contratadas	0,00	0,00	110.923,77	0,00	0,00
34490519900000000000	Outras obras e instalações	5.649.925,43	8.143.587,98	8.268.526,05	0,00	0,00
34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.303.614,20	13.057.897,75	4.659.869,32	0,00	0,00
34490520200000000000	Aeronaves	0,00	100.130,00	0,00	0,00	0,00
34490520600000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	22.117,28	29.761,00	20.166,46	0,00	0,00
34490520800000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares	27.181,86	13.392,35	187.576,45	0,00	0,00
34490521000000000000	Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão	0,00	0,00	137.548,00	0,00	0,00
34490521200000000000	Aparelhos e utensílios domésticos	21.782,80	104.517,64	35.833,30	0,00	0,00
34490522400000000000	Equipamentos de proteção, segurança e socorro	0,00	0,00	4.762,87	0,00	0,00
34490522600000000000	Instrumentos musicais e artísticos	0,00	36.174,44	0,00	0,00	0,00
34490522800000000000	Máquinas e equip. de natureza industrial	1.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19/08/2024 17:31:30 - 03:00

Identificador: WPI.L841101-162-NMTWHWGSTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
 Arenda Net - WPI v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada		Despesa Prevista	
		2021	2022	2023	2024
34490523000000000000	Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	158.029,99	0,00
34490523200000000000	Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	4.274,00	0,00
34490523300000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	8.400,00	3.331,85	46.378,99	0,00
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	21.384,41	22.957,88	178.309,26	0,00
34490523500000000000	Equipamentos de processamento de dados	171.926,68	323.293,45	155.049,78	0,00
34490523600000000000	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	11.028,49	9.341,00	6.780,00	0,00
34490523800000000000	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	3.700,00	9.029,00	0,00	0,00
34490523900000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	100.145,75	17.464,30	18.441,00	0,00
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	0,00	5.369.836,00	639.775,00	0,00
34490524200000000000	Mobiliário em geral	68.268,56	77.435,77	383.030,37	0,00
34490524800000000000	Veículos diversos	1.673.800,00	1.918.500,00	1.556.371,20	0,00
34490525200000000000	Veículos de tração mecânica	0,00	0,00	505.000,00	0,00
34490525400000000000	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	0,00	21.550,00	0,00	0,00
34490525700000000000	Acessórios para automóveis	720,00	0,00	0,00	0,00
34490525800000000000	Equipamentos de mergulho e salvamento	7.950,00	0,00	0,00	0,00
34490527000000000000	Material de consumo de uso duradouro	10.000,00	7.353,06	0,00	0,00
34490529900000000000	Outros equipamentos material permanente	153.583,37	4.993.830,01	622.542,65	0,00
34490610000000000000	Aquisição de imóveis	700.000,00	2.696.100,38	32.251,34	0,00
34490610300000000000	Terras	700.000,00	2.696.100,38	32.251,34	0,00
34490920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	3.127,47	3.800,00	38.307,71	0,00
34490925100000000000	Obras e instalações	0,00	3.800,00	0,00	0,00
34490925200000000000	Equipamentos e material permanente	3.127,47	0,00	3.394,00	0,00
34490929900000000000	Outras despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	34.913,71	0,00
34493000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	1.050,63
34600000000000000000	Amortização da dívida	2.406.042,11	701.014,87	987.476,46	1.537.500,00
34690000000000000000	Aplicações diretas	2.406.042,11	701.014,87	987.476,46	1.537.500,00
34690710000000000000	Principal dívida contratual resgatada	2.406.042,11	701.014,87	987.476,46	0,00
34690710100000000000	Amort. da dívida contratual c/ instituições financeiras	2.181.970,51	701.014,87	987.476,46	0,00
34690719900000000000	Outras amortizações da dívida contratada	224.071,60	0,00	0,00	0,00
39000000000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	1.041.890,12
39900000000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	1.041.890,12
39999000000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	1.137.488,04
-	SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)	110,78	0,00	0,00	0,00
	Total Despesa	87.352.750,62	122.646.946,39	130.313.284,33	105.230.902,15

IPM Sistemas Ltda
 Arende Net - WPL v.2013.01

Identificador: WPL841101-162-NMTWHWGTNVUVFV-9 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

19/08/2024 17:31:30 - 03:00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 2025 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Pág 34 / 34

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2025

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R\$	Despesas	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	125.558.818,46	Despesas correntes	104.007.161,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.424.915,23	Pessoal e encargos sociais	52.840.437,19
Impostos	21.775.830,38	Juros e encargos da dívida	961.321,88
Taxas	3.649.084,85	Outras despesas correntes	50.205.402,41
Contribuições	1.681.000,00		
Contribuição para o custeio do serviço de ilumi	1.681.000,00		
Receita Patrimonial	1.152.224,15		
Exploração do patrimônio imobiliário do estadc	10.250,00		
Valores Mobiliários	1.141.974,15		
Transferências Correntes	96.290.798,59		
Transferências da União e de suas Entidades	45.507.916,71		
Transferências dos Estados e do Distrito Fede	37.124.756,88		
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.658.125,00		
Outras Receitas Correntes	1.009.880,49		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	629.862,50		
Demais Receitas Correntes	380.017,99		
Receitas Correntes	(13.984.587,51)		
Transferências Correntes	(13.984.587,51)		
Transferências da União e de suas Entidades	(6.871.702,51)		
Transferências dos Estados e do Distrito Fede	(7.112.885,00)		
Total das Receitas Correntes	111.574.230,95	Total das Despesas Correntes	104.007.161,48
Déficit	0,00	Superávit	7.567.069,47
Soma	111.574.230,95	Soma	111.574.230,95
Superávit do Orçamento Corrente	7.567.069,47	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	2.174.573,38	Despesas de capital	8.604.154,81
Transferências de capital	2.174.573,38	Investimentos	7.028.217,31
Transferências da União e de suas Entidades	1.092.429,63	Amortização da dívida	1.575.937,50
Transferências dos estados e do distrito federz	1.082.143,75		
Total das Receitas de Capital	2.174.573,38	Total das Despesas de Capital	8.604.154,81
Déficit	6.429.581,43	-(Reserva de contingência	1.137.488,04
		+Reserva do RPPS)	
		Superávit	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	111.574.230,95	Despesa Correntes	104.007.161,48
Receitas de Capital	2.174.573,38	Despesas de Capital	8.604.154,81
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	1.137.488,04
		Reserva do RPPS	
Subtotal	113.748.804,33	Subtotal	113.748.804,33
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
Transferências Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total	113.748.804,33	Total	113.748.804,33

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025

Pág 1 / 1

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			104.007.161,48
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		52.840.437,19	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	52.531,25		
319000000000000000	Aplicações diretas	52.787.905,94		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		961.321,88	
329000000000000000	Aplicações diretas	961.321,88		
330000000000000000	Outras despesas correntes		50.205.402,41	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	3.779.439,77		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	107.426,41		
339000000000000000	Aplicações diretas	45.926.729,98		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	391.806,25		
400000000000000000	Despesas de capital			8.604.154,81
440000000000000000	Investimentos		7.028.217,31	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	97.514,41		
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	32.569,38		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	6.897.082,89		
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	1.050,63		
460000000000000000	Amortização da dívida		1.575.937,50	
469000000000000000	Aplicações diretas	1.575.937,50		
900000000000000000	Reserva de contingência			1.137.488,04
990000000000000000	Reserva de contingência		1.137.488,04	
999900000000000000	Reserva de contingência	1.137.488,04		
Total				113.748.804,33

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Pág 1 / 1

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas Correntes			125.558.818,46
110000000000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.424.915,23	
111000000000000000	Impostos	21.775.830,38		
112000000000000000	Taxas	3.649.084,85		
120000000000000000	Contribuições		1.681.000,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.681.000,00		
130000000000000000	Receita Patrimonial		1.152.224,15	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	10.250,00		
132000000000000000	Valores Mobiliários	1.141.974,15		
170000000000000000	Transferências Correntes		96.290.798,59	
171000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	45.507.916,71		
172000000000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.124.756,88		
175000000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.658.125,00		
190000000000000000	Outras Receitas Correntes		1.009.880,49	
191000000000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	629.862,50		
199000000000000000	Demais Receitas Correntes	380.017,99		
200000000000000000	Receitas de capital			2.174.573,38
240000000000000000	Transferências de capital		2.174.573,38	
241000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	1.092.429,63		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1.082.143,75		
100000000000000000	Receitas Correntes			(13.984.587,51)
170000000000000000	Transferências Correntes		(13.984.587,51)	
171000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	(6.871.702,51)		
172000000000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(7.112.885,00)		
			Total	113.748.804,33

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2025
Entidade(s): Consolidado

Pág 1 / 1

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0003	Essencial à Justiça	0091	Defesa da Ordem Jurídica
0004	Administração	0091	Defesa da Ordem Jurídica
		0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
0006	Segurança Pública	0181	Policciamento
		0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0241	Assistência a Pessoa idosa
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0306	Alimentação e Nutrição
		0361	Ensino Fundamental
		0365	Educação Infantil
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
0015	Urbanismo	0452	Serviços Urbanos
0016	Habitação	0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0512	Saneamento Básico Urbano
0018	Gestão Ambiental	0542	Controle Ambiental
0020	Agricultura	0606	Extensão Rural
0023	Comércio e Serviços	0691	Promoção Comercial
		0695	Turismo
0026	Transporte	0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
0028	Encargos Especiais	0122	Administracao Geral
		0843	Serviço da Dívida Interna
		0845	Outras Transferências
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCICIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025



Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

001 - Camara Municipal de Vereadores		Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Código						
0001		Legislativa		61.500,00	3.938.500,00	4.000.000,00
0001.0031		Acao Legislativa		61.500,00	3.938.500,00	4.000.000,00
0001.0031.0001		Processo Legislativo		61.500,00	3.938.500,00	4.000.000,00
0001.0031.0001.1001		Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		61.500,00	61.500,00	61.500,00
0001.0031.0001.2001		Funcionamento e Manutenção da Camara de Vereadores			3.938.500,00	3.938.500,00
Total Unidade			0,00	61.500,00	3.938.500,00	4.000.000,00
Total Órgão			0,00	61.500,00	3.938.500,00	4.000.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

001 - Gabinete do Prefeito		Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Código						
0004		Administração		105,06	1.814.984,38	1.815.089,44
0004.0122		Administracao Geral		105,06	1.814.984,38	1.815.089,44
0004.0122.0002		Administração pública executiva		105,06	1.814.984,38	1.815.089,44
0004.0122.0002.1002		Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito		105,06	105,06	105,06
0004.0122.0002.2002		Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito			1.814.984,38	1.814.984,38
0006		Segurança Pública			183.859,38	183.859,38
0006.0182		Defesa Civil			183.859,38	183.859,38
0006.0182.0008		Defesa civil			183.859,38	183.859,38
0006.0182.0008.2049		Funcionamento e Manutenção Fundo de Defesa Civil			183.859,38	183.859,38
Total Unidade			0,00	105,06	1.998.843,76	1.998.948,82

002 - Gabinete do Vice Prefeito

0004		Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Código						
0004		Administração			125.160,51	125.160,51
0004.0122		Administracao Geral			125.160,51	125.160,51
0004.0122.0002		Administração pública executiva			125.160,51	125.160,51
0004.0122.0002.2003		Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito			125.160,51	125.160,51
Total Unidade			0,00	0,00	125.160,51	125.160,51
Total Órgão			0,00	105,06	2.124.004,27	2.124.109,33

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

001 - Secretaria da Administração		Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Código						
0004		Administração			4.243.675,70	4.243.675,70
0004.0122		Administracao Geral			4.243.675,70	4.243.675,70
0004.0122.0003		Administração geral			4.243.675,70	4.243.675,70
0004.0122.0003.2004		Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração			4.243.675,70	4.243.675,70

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPL v.2013.01

Identificador: WPL671101-182-MRFWCHVYKJHWJUX-1 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

19/08/2024 17:34:36 -03:00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO							
001 - Secretaria da Administração							
Código	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total		
0008	Assistência Social			610.413.13	610.413.13		
0008.0244	Assistência Comunitária			610.413.13	610.413.13		
0008.0244.0017	Conselho tutelar			610.413.13	610.413.13		
0008.0244.0017.2108	Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar			610.413.13	610.413.13		
Total Unidade					0,00	0,00	4.854.088,83
002 - Divisão do FM de Defesa dos Direitos Difusos							
Código	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total		
0004	Administração			202.250.58	202.250.58		
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica			202.250.58	202.250.58		
0004.0091.0019	Defesa do consumidor			202.250.58	202.250.58		
0004.0091.0019.2005	Funcionamento e Manutenção da Divisão do F. M. de Defesa dos Direitos Difusos			202.250.58	202.250.58		
Total Unidade					0,00	0,00	202.250,58
Total Órgão					0,00	0,00	5.056.339,41
04 - SECRETARIA DA FAZENDA							
001 - Secretaria da Fazenda							
Código	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total		
0004	Administração			7.026.636,39	7.026.636,39		
0004.0122	Administracao Geral			3.664.375,00	3.664.375,00		
0004.0122.0000	Operações Especiais			3.664.375,00	3.664.375,00		
0004.0122.0000.2035	Pagamento de Sentenças Judiciais			3.664.375,00	3.664.375,00		
0004.0123	Administração Financeira			3.362.261,39	3.362.261,39		
0004.0123.0004	Administração financeira			3.362.261,39	3.362.261,39		
0004.0123.0004.2007	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda			3.362.261,39	3.362.261,39		
0028	Encargos Especiais			4.899.884,38	4.899.884,38		
0028.0122	Administracao Geral			1.101.875,00	1.101.875,00		
0028.0122.0000	Operações Especiais			1.101.875,00	1.101.875,00		
0028.0122.0000.2036	Pagamento de Inativos e Pensionistas			1.101.875,00	1.101.875,00		
0028.0843	Serviço da Dívida Interna			2.537.259,38	2.537.259,38		
0028.0843.0000	Operações Especiais			2.537.259,38	2.537.259,38		
0028.0843.0000.2038	Amortização da Dívida Pública			2.537.259,38	2.537.259,38		
0028.0845	Outras Transferências			1.260.750,00	1.260.750,00		
0028.0845.0000	Operações Especiais			1.260.750,00	1.260.750,00		
0028.0845.0000.2037	Contribuição para Formação do PASEP			1.260.750,00	1.260.750,00		
Total Unidade					0,00	0,00	11.926.520,77

Identificador: WPL671101-182-MRFWCHYKJHWJUX-1 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Net - WPL v.2013.01

19/08/2024 17:34:36 -03:00

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025



04 - SECRETARIA DA FAZENDA						
002 - Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0006	Segurança Pública			152.340,63	152.340,63	
0006.0181	Policimento			152.340,63	152.340,63	
0006.0181.0015	Segurança pública			152.340,63	152.340,63	
0006.0181.0015.2008	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM			152.340,63	152.340,63	
	Total Unidade	0,00	0,00	152.340,63	152.340,63	
003 - Convênio Polícia Militar						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0006	Segurança Pública			189.959,90	189.959,90	
0006.0181	Policimento			189.959,90	189.959,90	
0006.0181.0015	Segurança pública			189.959,90	189.959,90	
0006.0181.0015.2006	Funcionamento e Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Melhoramento da Polícia Militar			96.822,00	96.822,00	
0006.0181.0015.2009	Funcionamento e Manutenção do Convênio com a Polícia Militar			105,06	105,06	
0006.0181.0015.2100	Funcionamento e Manutenção do Fundo Rádio Patrulha da Polícia Militar			93.032,84	93.032,84	
	Total Unidade	0,00	0,00	189.959,90	189.959,90	
004 - Convênio Polícia Civil						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0006	Segurança Pública			105,06	105,06	
0006.0181	Policimento			105,06	105,06	
0006.0181.0015	Segurança pública			105,06	105,06	
0006.0181.0015.2010	Funcionamento e Manutenção do Convênio da Polícia Civil			105,06	105,06	
	Total Unidade	0,00	0,00	105,06	105,06	
	Total Órgão	0,00	0,00	12.268.926,36	12.268.926,36	
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
001 - Divisão de Ensino						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0012	Educação		61.407,74	25.611.041,02	25.672.448,76	
0012.0306	Alimentação e Nutrição			840.635,81	840.635,81	
0012.0306.0005	Educação			840.635,81	840.635,81	
0012.0306.0005.2016	Merenda Escolar Ensino Fundamental			416.235,84	416.235,84	
0012.0306.0005.2017	Merenda Escolar Ensino Infantil - Creche			424.399,97	424.399,97	
0012.0361	Ensino Fundamental		12.133,43	12.091.901,70	12.104.035,13	
0012.0361.0005	Educação		12.133,43	12.091.901,70	12.104.035,13	
0012.0361.0005.1003	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		6.092,34		6.092,34	
0012.0361.0005.1018	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Ensino Fundamental		6.041,09		6.041,09	
0012.0361.0005.2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação		6.041,09		6.041,09	
0012.0361.0005.2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental			1.799.457,98	1.799.457,98	
	Total Órgão	0,00	61.407,74	12.268.926,36	12.268.926,36	

19/08/2024 17:34:36 -03:00

Identificador: WPL67101-162-MFVCHVYKJHWUX-1 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Nat - WPL v.2013.01

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025



05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
001 - Divisão de Ensino						
Código	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0012.0361.0005.2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar			1.900.221,87	1.900.221,87	
0012.0365	Educação Infantil		49.274,31	12.678.503,51	12.727.777,82	
0012.0365.0005	Educação		49.274,31	12.678.503,51	12.727.777,82	
0012.0365.0005.1005	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Infantil		6.461,34	6.461,34	6.461,34	
0012.0365.0005.1019	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Ensino Infantil		42.812,97		42.812,97	
0012.0365.0005.2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche			6.224.545,64	6.224.545,64	
0012.0365.0005.2056	Merenda Escolar Ensino Infantil - Pre-escola			360.464,19	360.464,19	
0012.0365.0005.2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola			6.093.493,68	6.093.493,68	
	Total Unidade	0,00	61.407,74	25.611.041,02	25.672.448,76	
	Total Órgão	0,00	61.407,74	25.611.041,02	25.672.448,76	

06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
001 - Departamento de Comércio, Indústria e Serviços						
Código	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0023	Comércio e Serviços			651.387,50	651.387,50	
0023.0695	Turismo			651.387,50	651.387,50	
0023.0695.0021	Indústria, comércio e serviços			651.387,50	651.387,50	
0023.0695.0021.2021	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços			651.387,50	651.387,50	
	Total Unidade	0,00	0,00	651.387,50	651.387,50	
	Total Órgão	0,00	0,00	651.387,50	651.387,50	

07 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA						
001 - Departamento de Transportes e Obras						
Código	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0026	Transporte			6.633.756,62	6.640.454,36	
0026.0782	Transporte Rodoviário			6.633.756,62	6.640.454,36	
0026.0782.0011	Infraestrutura			6.633.756,62	6.640.454,36	
0026.0782.0011.1007	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários			6.697,74	6.697,74	
0026.0782.0011.2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras			6.633.756,62	6.633.756,62	
	Total Unidade	0,00	6.697,74	6.633.756,62	6.640.454,36	
	Total Órgão	0,00	6.697,74	6.633.756,62	6.640.454,36	

08 - SECRETARIA DE URBANISMO						
001 - Departamento de Urbanismo						
Código	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0015	Urbanismo			12.221.542,35	12.309.059,45	
0015.0452	Serviços Urbanos			12.221.542,35	12.309.059,45	
0015.0452.0010	Urbanismo			12.221.542,35	12.309.059,45	
0015.0452.0010.1014	Construção e Reformas de Praças e Jardins		63.667,90		63.667,90	

IPM Sistemas Ltda
Avenida Net - WFL v.2013.01
Identificador: WPL67101-182-MFVCHVYKJHWUX-1 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN
19/08/2024 17:34:36 -03:00

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025



08 - SECRETARIA DE URBANISMO						
001 - Departamento de Urbanismo						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0015.0452.0010.1017	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		23.849,20		23.849,20	
0015.0452.0010.2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo			12.221.542,35	12.221.542,35	
	Total Unidade	0,00	87.517,10	12.221.542,35	12.309.059,45	
002 - Fundo Municipal de Pavimentação						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0015	Urbanismo		3.108.462,49		3.108.462,49	
0015.0452	Serviços Urbanos		3.108.462,49		3.108.462,49	
0015.0452.0010	Urbanismo		3.108.462,49		3.108.462,49	
0015.0452.0010.1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas		3.108.462,49		3.108.462,49	
	Total Unidade	0,00	3.108.462,49	0,00	3.108.462,49	
003 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0017	Saneamento		50.377,49		50.377,49	
0017.0512	Saneamento Básico Urbano		50.377,49		50.377,49	
0017.0512.0010	Urbanismo		50.377,49		50.377,49	
0017.0512.0010.2055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico		50.377,49		50.377,49	
	Total Unidade	0,00	0,00	50.377,49	50.377,49	
	Total Órgão	0,00	3.195.979,59	12.271.919,84	15.467.899,43	
09 - SECRETARIA DA SAUDE						
001 - Secretaria da Saúde						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0010	Saúde		583.176,31	23.557.528,85	24.140.705,16	
0010.0301	Atenção Básica		583.176,31	20.333.181,25	20.916.357,56	
0010.0301.0007	Saúde		583.176,31	20.333.181,25	20.916.357,56	
0010.0301.0007.1008	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Imóveis		373.051,31		373.051,31	
0010.0301.0007.1009	Ampliação, Construção e Reformas de Unidades de Saúde		210.125,00		210.125,00	
0010.0301.0007.2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			16.600.331,13	16.600.331,13	
0010.0301.0007.2040	Funcionamento e Manutenção do CIS - AMAVI			404.413,76	404.413,76	
0010.0301.0007.2048	Transferências de Recursos para FMS - Estadual			384.538,99	384.538,99	
0010.0301.0007.2052	Funcionamento e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			3.151,89	3.151,89	
0010.0301.0007.2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal			2.940.745,48	2.940.745,48	
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.938.641,67	2.938.641,67	
0010.0302.0007	Saúde			2.938.641,67	2.938.641,67	
0010.0302.0007.2039	Funcionamento e Manutenção do SAMU			604.086,31	604.086,31	
0010.0302.0007.2047	Transferências de Recursos para FMS - Federal			2.331.887,80	2.331.887,80	
0010.0302.0007.2106	Transferência de Recursos para FMS - Estadual			2.667,56	2.667,56	

19/08/2024 17:34:36 -03:00

Identificador: WPL671101-182-MRFWCHVYKJHWUX-1 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Neri - WPL v.2013.01

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025



09 - SECRETARIA DA SAUDE						
001 - Secretaria da Saúde						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0010.0304	Vigilância Sanitária			210.824,56	210.824,56	
0010.0304.0007	Saúde			210.824,56	210.824,56	
0010.0304.0007.2104	Transferências de Recursos para FMS - Federal			22.142,56	22.142,56	
0010.0304.0007.2107	Funcionamento e Manutenção da Vigilância Sanitária			183.859,38	183.859,38	
0010.0304.0007.2109	Transferências de Recursos para FMS - Estadual - Vigilância Sanitária			4.822,62	4.822,62	
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			74.881,37	74.881,37	
0010.0305.0007	Saúde			74.881,37	74.881,37	
0010.0305.0007.2105	Transferências de Recursos para FMS - Federal			74.881,37	74.881,37	
	Total Unidade	0,00	583.176,31	23.557.528,85	24.140.705,16	
	Total Órgão	0,00	583.176,31	23.557.528,85	24.140.705,16	

10 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
001 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0018	Gestão Ambiental			132.483,82	132.483,82	
0018.0542	Controle Ambiental			132.483,82	132.483,82	
0018.0542.0013	Agricultura e meio ambiente			132.483,82	132.483,82	
0018.0542.0013.2041	Preservação e Conservação do Meio Ambiente			132.483,82	132.483,82	
0020	Agricultura		23.796,67	3.955.088,07	3.978.884,74	
0020.0606	Extensão Rural		23.796,67	3.955.088,07	3.978.884,74	
0020.0606.0013	Agricultura e meio ambiente		23.796,67	3.955.088,07	3.978.884,74	
0020.0606.0013.1020	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas		23.796,67	3.955.088,07	3.978.884,74	
0020.0606.0013.2029	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente		23.796,67	3.955.088,07	3.978.884,74	
	Total Unidade	0,00	23.796,67	4.087.571,89	4.111.368,56	

002 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0020	Agricultura			7.354,39	7.354,39	
0020.0606	Extensão Rural			7.354,39	7.354,39	
0020.0606.0013	Agricultura e meio ambiente			7.354,39	7.354,39	
0020.0606.0013.2050	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR			7.354,39	7.354,39	
	Total Unidade	0,00	0,00	7.354,39	7.354,39	
	Total Órgão	0,00	23.796,67	4.094.926,28	4.118.722,95	

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
001 - Secretaria de Planejamento						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0003	Essencial à Justiça			1.523.406,25	1.523.406,25	
0003.0091	Defesa da Ordem Jurídica			1.523.406,25	1.523.406,25	

19/08/2024 17:34:36 -03:00

Identificador: WPL671101-182-MRFWCHVYKJHWUX-1 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Avenida Net - WPL v.2013.01

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025



11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
001 - Secretaria de Planejamento		Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
Código						
0003.0091.0025	Planejamento				1.523.406,25	1.523.406,25
0003.0091.0025.2101	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento				1.523.406,25	1.523.406,25
Total Unidade			0,00	0,00	1.523.406,25	1.523.406,25
002 - Consultoria Jurídica						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0004	Administração			172.775,28	172.775,28	
0004.0122	Administração Geral			172.775,28	172.775,28	
0004.0122.0025	Planejamento			172.775,28	172.775,28	
0004.0122.0025.2032	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Projetos			172.775,28	172.775,28	
Total Unidade			0,00	172.775,28	172.775,28	172.775,28
003 - Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0015	Urbanismo			1.540.498,46	1.540.498,46	
0015.0452	Serviços Urbanos			1.540.498,46	1.540.498,46	
0015.0452.0012	DEMUXTRAN			1.540.498,46	1.540.498,46	
0015.0452.0012.2033	Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN			1.540.498,46	1.540.498,46	
Total Unidade			0,00	1.540.498,46	1.540.498,46	1.540.498,46
Total Órgão			0,00	3.236.679,99	3.236.679,99	3.236.679,99
13 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0008	Assistência Social		10.341,42	3.442.504,51	3.452.845,93	
0008.0244	Assistência Comunitária		10.341,42	3.442.504,51	3.452.845,93	
0008.0244.0009	Assistência social e família		10.341,42	3.442.504,51	3.452.845,93	
0008.0244.0009.1010	Aquisição de Equipamentos, Veículos, Construção e Reformas de Imóveis		10.341,42	10.341,42	10.341,42	
0008.0244.0009.2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistência Social			3.030.549,34	3.030.549,34	
0008.0244.0009.2046	Transferências de Recursos para FMS - Federal			233.520,61	233.520,61	



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025

13 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0008.0244.0009.2054	Transferências de Recursos para FMS - Estadual	0,00	10.341,42	178.434,56	3.452.845,93	
Total Unidade		0,00	10.341,42	178.434,56	3.452.845,93	
002 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0008	Assistência Social			72.799,35	72.799,35	
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			72.799,35	72.799,35	
0008.0243.0009	Assistência social e família			72.799,35	72.799,35	
0008.0243.0009.2026	Funcionamento e Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA			72.799,35	72.799,35	
Total Unidade		0,00	0,00	72.799,35	72.799,35	
003 - Fundo Municipal do Idoso						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0008	Assistência Social			188.946,72	188.946,72	
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			188.946,72	188.946,72	
0008.0241.0009	Assistência social e família			188.946,72	188.946,72	
0008.0241.0009.2027	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			188.946,72	188.946,72	
Total Unidade		0,00	0,00	188.946,72	188.946,72	
005 - Fundo Municipal de Habitação						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0016	Habitação		1.050,63		1.050,63	
0016.0482	Habitação Urbana		1.050,63		1.050,63	
0016.0482.0016	Habitação de interesse social		1.050,63		1.050,63	
0016.0482.0016.1011	Construção de Casas Populares		1.050,63		1.050,63	
Total Unidade		0,00	1.050,63	0,00	1.050,63	
006 - Fundo Municipal Antidrogas - FUNMAD						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0008	Assistência Social			54.212,26	54.212,26	
0008.0244	Assistência Comunitária			54.212,26	54.212,26	
0008.0244.0009	Assistência social e família			54.212,26	54.212,26	
0008.0244.0009.2051	Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas - FUNMAD			54.212,26	54.212,26	
Total Unidade		0,00	0,00	54.212,26	54.212,26	
Total Órgão		0,00	11.392,05	3.758.462,84	3.769.854,89	
14 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS						
001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS						
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total	
0013	Cultura			642.418,75	642.418,75	
Total				642.418,75	642.418,75	



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025

Pág 9 / 9

14 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS					
001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0013.0392	Difusão Cultural			642.418,75	642.418,75
0013.0392.0023	Cultura			642.418,75	642.418,75
0013.0392.0023.2110	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura			642.418,75	642.418,75
0023	Comércio e Serviços		315.187,50	3.557.416,27	3.872.603,77
0023.0691	Promoção Comercial		315.187,50	3.179.191,26	3.494.378,76
0023.0691.0026	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos		315.187,50	3.179.191,26	3.494.378,76
0023.0691.0026.1021	Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação do Parque de Exposições		315.187,50	3.179.191,26	3.494.378,76
0023.0691.0026.2111	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos				
0023.0691.0026.2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola				
0023.0691.0026.2115	Funcionamento de Manutenção do Departamento de Eventos				
0023.0695	Turismo			1.666.291,26	1.666.291,26
0023.0695.0024	Turismo			1.302.775,00	1.302.775,00
0023.0695.0024.2113	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo			210.125,00	210.125,00
0027	Desporto e Lazer			378.225,01	378.225,01
0027.0812	Desporto Comunitário			378.225,01	378.225,01
0027.0812.0006	Esporte e lazer		84.050,00	864.715,63	948.765,63
0027.0812.0006.1022	Ampliação, Construção e Reforma de Unidades Esportivas		84.050,00	864.715,63	948.765,63
0027.0812.0006.2114	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes		84.050,00	864.715,63	948.765,63
	Total Unidade	0,00	399.237,50	5.064.550,65	5.463.788,15
	Total Órgão	0,00	399.237,50	5.064.550,65	5.463.788,15
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
099 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0099	Reserva de Contingência			1.137.488,04	1.137.488,04
0099.0999	Reserva de contingência			1.137.488,04	1.137.488,04
0099.0999.0022	Reserva de contingência			1.137.488,04	1.137.488,04
0099.0999.0022.2099	Reserva de Contingência			1.137.488,04	1.137.488,04
	Total Unidade	0,00	0,00	1.137.488,04	1.137.488,04
	Total Órgão	0,00	0,00	1.137.488,04	1.137.488,04
	Total Geral	0,00	4.343.292,66	109.405.511,67	113.748.804,33

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais			Total
		Op. Especiais	Projetos	Atividades	
0001	Legislativa		61.500,00	3.938.500,00	4.000.000,00
0001.0031	Acao Legislativa		61.500,00	3.938.500,00	4.000.000,00
0001.0031.0001	Processo Legislativo		61.500,00	3.938.500,00	4.000.000,00
0001.0031.0001.1001	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		61.500,00		61.500,00
0001.0031.0001.2001	Funcionamento e Manutenção da Camara de Vereadores			3.938.500,00	3.938.500,00
0003	Essencial à Justiça			1.523.406,25	1.523.406,25
0003.0091	Defesa da Ordem Jurídica			1.523.406,25	1.523.406,25
0003.0091.0025	Planejamento			1.523.406,25	1.523.406,25
0003.0091.0025.2101	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento			1.523.406,25	1.523.406,25
0004	Administração		105,06	13.585.482,84	13.585.587,90
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica			202.250,58	202.250,58
0004.0091.0019	Defesa do consumidor			202.250,58	202.250,58
0004.0091.0019.2005	Funcionamento e Manutenção da Divisão do F. M. de Defesa dos Direitos Difusos			202.250,58	202.250,58
0004.0122	Administração Geral		105,06	10.020.970,87	10.021.075,93
0004.0122.0000	Operações Especiais			3.664.375,00	3.664.375,00
0004.0122.0000.2035	Pagamento de Sentenças Judiciais			3.664.375,00	3.664.375,00
0004.0122.0002	Administração pública executiva			1.940.144,89	1.940.249,95
0004.0122.0002.1002	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito			105,06	105,06
0004.0122.0002.2002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito			1.814.984,38	1.814.984,38
0004.0122.0002.2003	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito			125.160,51	125.160,51
0004.0122.0003	Administração geral			4.243.675,70	4.243.675,70
0004.0122.0003.2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração			4.243.675,70	4.243.675,70
0004.0122.0025	Planejamento			172.775,28	172.775,28
0004.0122.0025.2032	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Projetos			172.775,28	172.775,28
0004.0123	Administração Financeira			3.362.261,39	3.362.261,39
0004.0123.0004	Administração financeira			3.362.261,39	3.362.261,39
0004.0123.0004.2007	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda			3.362.261,39	3.362.261,39
0006	Segurança Pública			526.264,97	526.264,97
0006.0181	Policimento			342.405,59	342.405,59
0006.0181.0015	Segurança pública			342.405,59	342.405,59
0006.0181.0015.2006	Funcionamento e Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Melhoramento da Polic			96.822,00	96.822,00
0006.0181.0015.2008	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNF			152.340,63	152.340,63
0006.0181.0015.2009	Funcionamento e Manutenção do Convênio com a Polícia Militar			105,06	105,06
0006.0181.0015.2010	Funcionamento e Manutenção do Convênio da Polícia Civil			105,06	105,06
0006.0181.0015.2100	Funcionamento e Manutenção do Fundo Rádio Patrulha da Polícia Militar			93.032,84	93.032,84
0006.0182	Defesa Civil			183.859,38	183.859,38
0006.0182.0008	Defesa civil			183.859,38	183.859,38
0006.0182.0008.2049	Funcionamento e Manutenção Fundo de Defesa Civil			183.859,38	183.859,38

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WFL v.2013.01

Identificador: WFL681101-162-TCJUSWGNHP0V-7 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

19/08/2024 17:35:00 - 03:00

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025



Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008	Assistência Social		10.341,42	4.368.875,97	4.379.217,39
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			188.946,72	188.946,72
0008.0241.0009	Assistência social e família			188.946,72	188.946,72
0008.0241.0009.2027	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			188.946,72	188.946,72
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			72.799,35	72.799,35
0008.0243.0009	Assistência social e família			72.799,35	72.799,35
0008.0243.0009.2026	Funcionamento e Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA			72.799,35	72.799,35
0008.0244	Assistência Comunitária		10.341,42	4.117.471,32	4.117.471,32
0008.0244.0009	Assistência social e família		10.341,42	3.507.058,19	3.507.058,19
0008.0244.0009.1010	Aquisição de Equipamentos, Veículos, Construção e Reformas de Imóveis		10.341,42	10.341,42	10.341,42
0008.0244.0009.2025	Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistência Social		10.341,42	3.030.549,34	3.030.549,34
0008.0244.0009.2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal			233.520,61	233.520,61
0008.0244.0009.2051	Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas - FUNMAD			54.212,26	54.212,26
0008.0244.0009.2054	Transferências de Recursos para FMAS - Estadual			178.434,56	178.434,56
0008.0244.0017	Conselho tutelar			610.413,13	610.413,13
0008.0244.0017.2108	Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar			610.413,13	610.413,13
0010	Saúde		583.176,31	23.557.528,85	24.140.705,16
0010.0301	Atenção Básica		583.176,31	20.333.181,25	20.916.357,56
0010.0301.0007	Saúde		583.176,31	20.333.181,25	20.916.357,56
0010.0301.0007.1008	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Imóveis				
0010.0301.0007.1009	Ampliação, Construção e Reformas de Unidades de Saúde				
0010.0301.0007.2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		373.051,31	373.051,31	373.051,31
0010.0301.0007.2040	Funcionamento e Manutenção do CIS - AMAVI		210.125,00	16.600.331,13	16.600.331,13
0010.0301.0007.2048	Transferências de Recursos para FMS - Estadual			404.413,76	404.413,76
0010.0301.0007.2052	Funcionamento e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			384.538,99	384.538,99
0010.0301.0007.2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal			3.151,89	3.151,89
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.940.745,48	2.940.745,48
0010.0302.0007	Saúde			2.938.641,67	2.938.641,67
0010.0302.0007.2039	Funcionamento e Manutenção do SAMU			2.938.641,67	2.938.641,67
0010.0302.0007.2047	Transferências de Recursos para FMS - Federal			604.086,31	604.086,31
0010.0302.0007.2106	Transferência de Recursos para FMS - Estadual			2.331.887,80	2.331.887,80
0010.0304	Vigilância Sanitária			2.667,56	2.667,56
0010.0304.0007	Saúde			210.824,56	210.824,56
0010.0304.0007.2104	Transferências de Recursos para FMS - Federal			210.824,56	210.824,56
0010.0304.0007.2107	Funcionamento e Manutenção da Vigilância Sanitária			22.142,56	22.142,56
0010.0304.0007.2109	Transferências de Recursos para FMS - Estadual - Vigilância Sanitária			183.859,38	183.859,38
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			4.822,62	4.822,62
0010.0305.0007	Saúde			74.881,37	74.881,37
0010.0305.0007.2105	Transferências de Recursos para FMS - Federal			74.881,37	74.881,37

19/08/2024 17:35:00 - 03:00

Identificador: WPL681101-182-TCUJUSWGNHPOV-7 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
 Arendse Net - WPL v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		61.407,74	25.611.041,02	25.672.448,76
0012.0306	Alimentação e Nutrição			840.635,81	840.635,81
0012.0306.0005	Educação			840.635,81	840.635,81
0012.0306.0005.2016	Merenda Escolar Ensino Fundamental			416.235,84	416.235,84
0012.0306.0005.2017	Merenda Escolar Ensino Infantil - Creche			424.399,97	424.399,97
0012.0361	Ensino Fundamental		12.133,43	12.091.901,70	12.104.035,13
0012.0361.0005	Educação		12.133,43	12.091.901,70	12.104.035,13
0012.0361.0005.1003	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		6.092,34	6.092,34	6.092,34
0012.0361.0005.1018	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Ensino Fundamental		6.041,09	1.799.457,98	6.041,09
0012.0361.0005.2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação			8.392.221,85	8.392.221,85
0012.0361.0005.2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental			1.900.221,87	1.900.221,87
0012.0361.0005.2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar		49.274,31	12.678.503,51	12.727.777,82
0012.0365	Educação Infantil		49.274,31	12.678.503,51	12.727.777,82
0012.0365.0005	Educação		49.274,31	12.678.503,51	12.727.777,82
0012.0365.0005.1005	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Infantil		6.461,34	6.461,34	6.461,34
0012.0365.0005.1019	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Ensino Infantil		42.812,97	42.812,97	42.812,97
0012.0365.0005.2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche			6.224.545,64	6.224.545,64
0012.0365.0005.2056	Merenda Escolar Ensino Infantil - Pre-escola			360.464,19	360.464,19
0012.0365.0005.2057	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola			6.093.493,68	6.093.493,68
0013	Cultura			642.418,75	642.418,75
0013.0392	Difusão Cultural			642.418,75	642.418,75
0013.0392.0023	Cultura			642.418,75	642.418,75
0013.0392.0023.2110	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura			642.418,75	642.418,75
0015	Urbanismo		3.195.979,59	13.762.040,81	16.958.020,40
0015.0452	Serviços Urbanos		3.195.979,59	13.762.040,81	16.958.020,40
0015.0452.0010	Urbanismo		3.195.979,59	12.221.542,35	15.417.521,94
0015.0452.0010.1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas		3.108.462,49	3.108.462,49	3.108.462,49
0015.0452.0010.1014	Construção e Reformas de Praças e Jardins		63.667,90	63.667,90	63.667,90
0015.0452.0010.1017	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		23.849,20	23.849,20	23.849,20
0015.0452.0010.2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo			12.221.542,35	12.221.542,35
0015.0452.0012	DEMUTRAN			1.540.498,46	1.540.498,46
0015.0452.0012.2033	Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN			1.540.498,46	1.540.498,46
0016	Habitação		1.050,63	1.050,63	1.050,63
0016.0482	Habitacao Urbana		1.050,63	1.050,63	1.050,63
0016.0482.0016	Habitação de interesse social		1.050,63	1.050,63	1.050,63
0016.0482.0016.1011	Construção de Casas Populares		1.050,63	1.050,63	1.050,63
0017	Saneamento			50.377,49	50.377,49
0017.0512	Saneamento Básico Urbano			50.377,49	50.377,49
0017.0512.0010	Urbanismo			50.377,49	50.377,49

19/08/2024 17:35:00-03:00

Identificador: WPL681101-162-TCUJUSWGNHPDV-7 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPL v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0017.0512.0010.2055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico			50.377,49	50.377,49
0018	Gestão Ambiental			132.483,82	132.483,82
0018.0542.0013	Controle Ambiental			132.483,82	132.483,82
0018.0542.0013.2041	Agricultura e meio ambiente			132.483,82	132.483,82
0020	Preservação e Conservação do Meio Ambiente			132.483,82	132.483,82
0020.0606	Agricultura		23.796,67	3.962.442,46	3.986.239,13
0020.0606.0013	Extensão Rural		23.796,67	3.962.442,46	3.986.239,13
0020.0606.0013.1020	Agricultura e meio ambiente		23.796,67	3.962.442,46	3.986.239,13
0020.0606.0013.2029	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas		23.796,67	3.962.442,46	3.986.239,13
0020.0606.0013.2050	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente		23.796,67	3.962.442,46	3.986.239,13
0023	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR			3.955.088,07	3.955.088,07
0023.0691	Comércio e Serviços		315.187,50	7.354,39	7.354,39
0023.0691.0026	Promoção Comercial		315.187,50	4.208.803,77	4.523.991,27
0023.0691.0026.1021	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos		315.187,50	3.179.191,26	3.494.378,76
0023.0691.0026.2111	Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação do Parque de Exposições		315.187,50	3.179.191,26	3.494.378,76
0023.0691.0026.2112	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos		315.187,50	315.187,50	315.187,50
0023.0691.0026.2115	Realização da Expofeira Nacional da Cebola			1.666.291,26	1.666.291,26
0023.0695	Funcionamento de Manutenção do Departamento de Eventos			1.302.775,00	1.302.775,00
0023.0695.0021	Turismo			210.125,00	210.125,00
0023.0695.0021.2021	Indústria, comércio e serviços			1.029.612,51	1.029.612,51
0023.0695.0024	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo			651.387,50	651.387,50
0023.0695.0024.2113	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo			651.387,50	651.387,50
0026	Transporte			378.225,01	378.225,01
0026.0782	Transporte Rodoviário		6.697,74	378.225,01	378.225,01
0026.0782.0011	Infraestrutura		6.697,74	6.633.756,62	6.640.454,36
0026.0782.0011.1007	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários		6.697,74	6.633.756,62	6.640.454,36
0026.0782.0011.2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras		6.697,74	6.697,74	6.697,74
0027	Desporto e Lazer			6.633.756,62	6.633.756,62
0027.0812	Desporto Comunitário		84.050,00	864.715,63	948.765,63
0027.0812.0006	Esporte e lazer		84.050,00	864.715,63	948.765,63
0027.0812.0006.1022	Ampliação, Construção e Reforma de Unidades Esportivas		84.050,00	864.715,63	948.765,63
0027.0812.0006.2114	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes		84.050,00	864.715,63	948.765,63
0028	Encargos Especiais			864.715,63	864.715,63
0028.0122	Administracao Geral			4.899.884,38	4.899.884,38
0028.0122.0000	Operações Especiais			1.101.875,00	1.101.875,00
0028.0122.0000.2036	Pagamento de Inativos e Pensionistas			1.101.875,00	1.101.875,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna			1.101.875,00	1.101.875,00
0028.0843.0000	Operações Especiais			2.537.259,38	2.537.259,38

19/08/2024 17:35:00 - 03:00

Identificador: WPL681101-162-TCJUSWJMGNHPOV-7 - Emitido por: LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPL v.2013.01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidação
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025

Pág 5 / 5

Código	Especificação	Atividades			Total
		Op. Especiais	Projetos	Atividades	
0028.0843.0000.2038	Amortização da Dívida Pública			2.537.259,38	2.537.259,38
0028.0845	Outras Transferências			1.260.750,00	1.260.750,00
0028.0845.0000	Operações Especiais			1.260.750,00	1.260.750,00
0028.0845.0000.2037	Contribuição para Formação do PASEP			1.260.750,00	1.260.750,00
0099	Reserva de Contingência			1.137.488,04	1.137.488,04
0099.0999	Reserva de contingência			1.137.488,04	1.137.488,04
0099.0999.0022	Reserva de contingência			1.137.488,04	1.137.488,04
0099.0999.0022.2099	Reserva de Contingência			1.137.488,04	1.137.488,04
	Total Geral	0,00	4.343.292,66	109.405.511,67	113.748.804,33

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025

Pág 1 / 2

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		4.000.000,00	4.000.000,00
01.031	Acao Legislativa		4.000.000,00	4.000.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		4.000.000,00	4.000.000,00
03	Essencial à Justiça		1.523.406,25	1.523.406,25
03.091	Defesa da Ordem Jurídica		1.523.406,25	1.523.406,25
03.091.0025	Planejamento		1.523.406,25	1.523.406,25
04	Administração		13.585.587,90	13.585.587,90
04.091	Defesa da Ordem Jurídica		202.250,58	202.250,58
04.091.0019	Defesa do consumidor		202.250,58	202.250,58
04.122	Administracao Geral		10.021.075,93	10.021.075,93
04.122.0000	Operações Especiais		3.664.375,00	3.664.375,00
04.122.0002	Administração pública executiva		1.940.249,95	1.940.249,95
04.122.0003	Administração geral		4.243.675,70	4.243.675,70
04.122.0025	Planejamento		172.775,28	172.775,28
04.123	Administração Financeira		3.362.261,39	3.362.261,39
04.123.0004	Administração financeira		3.362.261,39	3.362.261,39
06	Segurança Pública		526.264,97	526.264,97
06.181	Policiamiento		342.405,59	342.405,59
06.181.0015	Segurança pública		342.405,59	342.405,59
06.182	Defesa Civil		183.859,38	183.859,38
06.182.0008	Defesa civil		183.859,38	183.859,38
08	Assistência Social		4.379.217,39	4.379.217,39
08.241	Assistência a Pessoa idosa		188.946,72	188.946,72
08.241.0009	Assistência social e família		188.946,72	188.946,72
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		72.799,35	72.799,35
08.243.0009	Assistência social e família		72.799,35	72.799,35
08.244	Assistência Comunitária		4.117.471,32	4.117.471,32
08.244.0009	Assistência social e família		3.507.058,19	3.507.058,19
08.244.0017	Conselho tutelar		610.413,13	610.413,13
10	Saúde		24.140.705,16	24.140.705,16
10.301	Atenção Básica		20.916.357,56	20.916.357,56
10.301.0007	Saúde		20.916.357,56	20.916.357,56
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.938.641,67	2.938.641,67
10.302.0007	Saúde		2.938.641,67	2.938.641,67
10.304	Vigilância Sanitária		210.824,56	210.824,56
10.304.0007	Saúde		210.824,56	210.824,56
10.305	Vigilância Epidemiológica		74.881,37	74.881,37
10.305.0007	Saúde		74.881,37	74.881,37
12	Educação		25.672.448,76	25.672.448,76
12.306	Alimentação e Nutrição		840.635,81	840.635,81
12.306.0005	Educação		840.635,81	840.635,81
12.361	Ensino Fundamental		12.104.035,13	12.104.035,13
12.361.0005	Educação		12.104.035,13	12.104.035,13
12.365	Educação Infantil		12.727.777,82	12.727.777,82
12.365.0005	Educação		12.727.777,82	12.727.777,82
13	Cultura		642.418,75	642.418,75
13.392	Difusão Cultural		642.418,75	642.418,75
13.392.0023	Cultura		642.418,75	642.418,75
15	Urbanismo		16.958.020,40	16.958.020,40
15.452	Servicos Urbanos		16.958.020,40	16.958.020,40
15.452.0010	Urbanismo		15.417.521,94	15.417.521,94
15.452.0012	DEMUTRAN		1.540.498,46	1.540.498,46
16	Habitação		1.050,63	1.050,63
16.482	Habitacao Urbana		1.050,63	1.050,63
16.482.0016	Habitação de interesse social		1.050,63	1.050,63
17	Saneamento		50.377,49	50.377,49
17.512	Saneamento Básico Urbano		50.377,49	50.377,49
17.512.0010	Urbanismo		50.377,49	50.377,49



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025

Pág 2 / 2

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental		132.483,82	132.483,82
18.542	Controle Ambiental		132.483,82	132.483,82
18.542.0013	Agricultura e meio ambiente		132.483,82	132.483,82
20	Agricultura		3.986.239,13	3.986.239,13
20.606	Extensão Rural		3.986.239,13	3.986.239,13
20.606.0013	Agricultura e meio ambiente		3.986.239,13	3.986.239,13
23	Comércio e Serviços		4.523.991,27	4.523.991,27
23.691	Promoção Comercial		3.494.378,76	3.494.378,76
23.691.0026	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos		3.494.378,76	3.494.378,76
23.695	Turismo		1.029.612,51	1.029.612,51
23.695.0021	Indústria, comércio e serviços		651.387,50	651.387,50
23.695.0024	Turismo		378.225,01	378.225,01
26	Transporte		6.640.454,36	6.640.454,36
26.782	Transporte Rodoviário		6.640.454,36	6.640.454,36
26.782.0011	Infraestrutura		6.640.454,36	6.640.454,36
27	Desporto e Lazer		948.765,63	948.765,63
27.812	Desporto Comunitário		948.765,63	948.765,63
27.812.0006	Esporte e lazer		948.765,63	948.765,63
28	Encargos Especiais		4.899.884,38	4.899.884,38
28.122	Administracao Geral		1.101.875,00	1.101.875,00
28.122.0000	Operações Especiais		1.101.875,00	1.101.875,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.537.259,38	2.537.259,38
28.843.0000	Operações Especiais		2.537.259,38	2.537.259,38
28.845	Outras Transferências		1.260.750,00	1.260.750,00
28.845.0000	Operações Especiais		1.260.750,00	1.260.750,00
99	Reserva de Contingência		1.137.488,04	1.137.488,04
99.999	Reserva de contingência		1.137.488,04	1.137.488,04
99.999.0022	Reserva de contingência		1.137.488,04	1.137.488,04
Total Geral			113.748.804,33	113.748.804,33

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025



ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Essencial à Justiça	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Saúde
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.000.000,00					
02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE			1.940.249,95	183.859,38		
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			4.445.926,28		610.413,13	
04 - SECRETARIA DA FAZENDA			7.026.636,39	342.405,59		
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
07 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA						
08 - SECRETARIA DE URBANISMO						
09 - SECRETARIA DA SAUDE						24.140.705,16
10 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		1.523.406,25	172.775,28			
13 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.768.804,26	
14 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS						
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total	4.000.000,00	1.523.406,25	13.585.587,90	526.264,97	4.379.217,39	24.140.705,16



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025

Pág 2 / 3

Órgão	Educação	Cultura	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE						
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO						
04 - SECRETARIA DA FAZENDA						
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	25.672.448,76					
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
07 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			15.417.521,94		50.377,49	
08 - SECRETARIA DE URBANISMO						
09 - SECRETARIA DA SAUDE						
10 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.540.498,46			132.483,82
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
13 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.050,63		
14 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS		642.418,75				
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total	25.672.448,76	642.418,75	16.958.020,40	1.050,63	50.377,49	132.483,82



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025 PPA: 2022 - 2025

Pág 3 / 3

Órgão	Agricultura	Comércio e Serviços	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							4.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE							2.124.109,33
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO							5.056.339,41
04 - SECRETARIA DA FAZENDA					4.899.884,38		12.268.926,36
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO							25.672.448,76
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		651.387,50					651.387,50
07 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			6.640.454,36				6.640.454,36
08 - SECRETARIA DE URBANISMO							15.467.899,43
09 - SECRETARIA DA SAUDE							24.140.705,16
10 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.986.239,13						4.118.722,95
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							3.236.679,99
13 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							3.769.854,89
14 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS		3.872.603,77		948.765,63			5.463.788,15
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.137.488,04	1.137.488,04
Total	3.986.239,13	4.523.991,27	6.640.454,36	948.765,63	4.899.884,38	1.137.488,04	113.748.804,33

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCICIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 LDO - Demonstrativo da Despesa
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025

Dotação		%
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unidade: 001 - Camara Municipal de Vereadores		
Programa: 0001 - Processo Legislativo		
Ação: 1001 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
01.001.0001.0031.0001.1001.34490000000000000000.150070000080	61.500,00	0,05
Total Ação	61.500,00	0,05
Ação: 2001 - Funcionamento e Manutenção da Camara de Vereadores		
01.001.0001.0031.0001.2001.33190000000000000000.150070000080	2.848.750,00	2,50
01.001.0001.0031.0001.2001.33350000000000000000.150070000080	31.025,00	0,03
01.001.0001.0031.0001.2001.33390000000000000000.150070000080	1.058.725,00	0,93
Total Ação	3.938.500,00	3,46
Total Programa	4.000.000,00	3,52
Total Unidade	4.000.000,00	3,52
Total Órgão	4.000.000,00	3,52
Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE		
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito		
Programa: 0002 - Administração pública executiva		
Ação: 1002 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito		
02.001.0004.0122.0002.1002.34490000000000000000.150070000080	105,06	0,00
Total Ação	105,06	0,00
Ação: 2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito		
02.001.0004.0122.0002.2002.33190000000000000000.150070000080	1.786.062,50	1,57
02.001.0004.0122.0002.2002.33390000000000000000.150070000080	2.656,25	0,00
02.001.0004.0122.0002.2002.34490000000000000000.150070000080	26.265,63	0,02
Total Ação	1.814.984,38	1,60
Total Programa	1.815.089,44	1,60
Programa: 0008 - Defesa civil		
Ação: 2049 - Funcionamento e Manutenção Fundo de Defesa Civil		
02.001.0006.0182.0008.2049.33190000000000000000.150070000080	105.062,50	0,09
02.001.0006.0182.0008.2049.33390000000000000000.150070000080	52.531,25	0,05
02.001.0006.0182.0008.2049.34490000000000000000.150070000080	26.265,63	0,02
Total Ação	183.859,38	0,16
Total Programa	183.859,38	0,16
Total Unidade	1.998.948,82	1,76
Unidade: 002 - Gabinete do Vice Prefeito		
Programa: 0002 - Administração pública executiva		
Ação: 2003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
02.002.0004.0122.0002.2003.33190000000000000000.150070000080	119.613,66	0,11
02.002.0004.0122.0002.2003.33390000000000000000.150070000080	4.496,22	0,00
02.002.0004.0122.0002.2003.34490000000000000000.150070000080	1.050,63	0,00
Total Ação	125.160,51	0,11
Total Programa	125.160,51	0,11
Total Unidade	125.160,51	0,11
Total Órgão	2.124.109,33	1,87
Orgão: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 001 - Secretaria da Administração		
Programa: 0003 - Administração geral		
Ação: 2004 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração		
03.001.0004.0122.0003.2004.33171000000000000000.150070000080	52.531,25	0,05
03.001.0004.0122.0003.2004.33190000000000000000.150070000080	1.786.132,45	1,57
03.001.0004.0122.0003.2004.33371000000000000000.150070000080	65.401,41	0,06
03.001.0004.0122.0003.2004.33390000000000000000.150070000080	2.038.737,85	1,79
03.001.0004.0122.0003.2004.33393000000000000000.150070000080	31.518,75	0,03
03.001.0004.0122.0003.2004.34471000000000000000.150070000080	31.518,75	0,03
03.001.0004.0122.0003.2004.34490000000000000000.171070000372	0,00	0,00
03.001.0004.0122.0003.2004.34490000000000000000.175470000135	52,53	0,00
03.001.0004.0122.0003.2004.34490000000000000000.150070000080	237.782,71	0,21



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Pág 2 / 13

Dotação		%
Orgão: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 001 - Secretaria da Administração		
Programa: 0003 - Administração geral		
Ação: 2004 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração		
03.001.0004.0122.0003.2004.34490000000000000000.163270000372	0,00	0,00
Total Ação	4.243.675,70	3,73
Total Programa	4.243.675,70	3,73
Programa: 0017 - Conselho tutelar		
Ação: 2108 - Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar		
03.001.0008.0244.0017.2108.33190000000000000000.150070000080	552.628,75	0,49
03.001.0008.0244.0017.2108.33390000000000000000.150070000080	31.518,75	0,03
03.001.0008.0244.0017.2108.34490000000000000000.150070000080	26.265,63	0,02
Total Ação	610.413,13	0,54
Total Programa	610.413,13	0,54
Total Unidade	4.854.088,83	4,27
Unidade: 002 - Divisão do FM de Defesa dos Direitos Difusos		
Programa: 0019 - Defesa do consumidor		
Ação: 2005 - Funcionamento e Manutenção da Divisão do F.M. de Defesa do Direitos Difusos		
03.002.0004.0091.0019.2005.33190000000000000000.150070000080	163.897,50	0,14
03.002.0004.0091.0019.2005.33390000000000000000.150070000080	22.593,70	0,02
03.002.0004.0091.0019.2005.34490000000000000000.150070000080	15.759,38	0,01
Total Ação	202.250,58	0,18
Total Programa	202.250,58	0,18
Total Unidade	202.250,58	0,18
Total Órgão	5.056.339,41	4,45
Orgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade: 001 - Secretaria da Fazenda		
Programa: 0000 - Operações Especiais		
Ação: 2035 - Pagamento de Sentenças Judiciais		
04.001.0004.0122.0000.2035.33390000000000000000.150070000080	3.664.375,00	3,22
Total Ação	3.664.375,00	3,22
Ação: 2036 - Pagamento de Inativos e Pensionistas		
04.001.0028.0122.0000.2036.33190000000000000000.150070000080	1.101.875,00	0,97
Total Ação	1.101.875,00	0,97
Ação: 2037 - Contribuição para Formação do PASEP		
04.001.0028.0845.0000.2037.33390000000000000000.150070000080	1.260.750,00	1,11
Total Ação	1.260.750,00	1,11
Ação: 2038 - Amortização da Dívida Pública		
04.001.0028.0843.0000.2038.33290000000000000000.150070000080	961.321,88	0,85
04.001.0028.0843.0000.2038.34690000000000000000.150070000080	1.575.937,50	1,39
Total Ação	2.537.259,38	2,23
Total Programa	8.564.259,38	7,53
Programa: 0004 - Administração financeira		
Ação: 2007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.001.0004.0123.0004.2007.33190000000000000000.150070000080	1.891.125,00	1,66
04.001.0004.0123.0004.2007.33350000000000000000.150070000080	53.161,63	0,05
04.001.0004.0123.0004.2007.33390000000000000000.175570000389	0,00	0,00
04.001.0004.0123.0004.2007.33390000000000000000.150070000080	1.312.230,63	1,15
04.001.0004.0123.0004.2007.34450000000000000000.150070000080	53.161,63	0,05
04.001.0004.0123.0004.2007.34490000000000000000.175570000389	51,25	0,00
04.001.0004.0123.0004.2007.34490000000000000000.150070000080	52.531,25	0,05
Total Ação	3.362.261,39	2,96
Total Programa	3.362.261,39	2,96
Total Unidade	11.926.520,77	10,48



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Pág 3 / 13

Dotação		%
Orgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA		
Unidade: 002 - Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM		
Programa: 0015 - Segurança pública		
Ação: 2008 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM		
04.002.0006.0181.0015.2008.33390000000000000000.175970000755	126.075,00	0,11
04.002.0006.0181.0015.2008.33390000000000000000.275970000755	0,00	0,00
04.002.0006.0181.0015.2008.34490000000000000000.175570000389	0,00	0,00
04.002.0006.0181.0015.2008.34490000000000000000.175970000755	26.265,63	0,02
04.002.0006.0181.0015.2008.34490000000000000000.275970000755	0,00	0,00
Total Ação	152.340,63	0,13
Total Programa	152.340,63	0,13
Total Unidade	152.340,63	0,13
Unidade: 003 - Convênio Polícia Militar		
Programa: 0015 - Segurança pública		
Ação: 2006 - Funcionamento e Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Melhoramento da Polícia Militar		
04.003.0006.0181.0015.2006.33390000000000000000.175970000754	66.452,03	0,06
04.003.0006.0181.0015.2006.34490000000000000000.175970000754	30.369,97	0,03
Total Ação	96.822,00	0,09
Ação: 2009 - Funcionamento e Manutenção do Convênio com a Polícia Militar		
04.003.0006.0181.0015.2009.33390000000000000000.175270040354	51,25	0,00
04.003.0006.0181.0015.2009.33390000000000000000.275270040354	0,00	0,00
04.003.0006.0181.0015.2009.34490000000000000000.175270040354	53,81	0,00
Total Ação	105,06	0,00
Ação: 2100 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Rádio Patrulha da Polícia Militar		
04.003.0006.0181.0015.2100.33390000000000000000.175970000753	66.452,03	0,06
04.003.0006.0181.0015.2100.33390000000000000000.250070000080	0,00	0,00
04.003.0006.0181.0015.2100.34490000000000000000.175970000753	26.580,81	0,02
Total Ação	93.032,84	0,08
Total Programa	189.959,90	0,17
Total Unidade	189.959,90	0,17
Unidade: 004 - Convênio Polícia Civil		
Programa: 0015 - Segurança pública		
Ação: 2010 - Funcionamento e Manutenção do Convênio da Polícia Civil		
04.004.0006.0181.0015.2010.33390000000000000000.175270050355	51,25	0,00
04.004.0006.0181.0015.2010.33390000000000000000.275270050355	0,00	0,00
04.004.0006.0181.0015.2010.34490000000000000000.175270050355	53,81	0,00
04.004.0006.0181.0015.2010.34490000000000000000.275270050355	0,00	0,00
Total Ação	105,06	0,00
Total Programa	105,06	0,00
Total Unidade	105,06	0,00
Total Órgão	12.268.926,36	10,79
Orgão: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 - Divisão de Ensino		
Programa: 0005 - Educação		
Ação: 1003 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		
05.001.0012.0361.0005.1003.34490000000000000000.175470000135	51,25	0,00
05.001.0012.0361.0005.1003.34490000000000000000.150010010132	6.041,09	0,01
Total Ação	6.092,34	0,01
Ação: 1005 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino Infantil		
05.001.0012.0365.0005.1005.34490000000000000000.157070000322	420,25	0,00
05.001.0012.0365.0005.1005.34490000000000000000.150010010132	6.041,09	0,01
05.001.0012.0365.0005.1005.34490000000000000000.271070000323	0,00	0,00
05.001.0012.0365.0005.1005.34490000000000000000.250010010132	0,00	0,00
Total Ação	6.461,34	0,01
Ação: 1018 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Ensino Fundamental		
05.001.0012.0361.0005.1018.34490000000000000000.150010010132	6.041,09	0,01
Total Ação	6.041,09	0,01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Pág 4 / 13

Dotação		%
Orgão: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 - Divisão de Ensino		
Programa: 0005 - Educação		
Ação: 1019 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Ensino Infantil		
05.001.0012.0365.0005.1019.34490000000000000000.150010010132	42.812,97	0,04
05.001.0012.0365.0005.1019.34490000000000000000.250010010132	0,00	0,00
Total Ação	42.812,97	0,04
Ação: 2012 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação		
05.001.0012.0361.0005.2012.33190000000000000000.150010010132	1.402.584,38	1,23
05.001.0012.0361.0005.2012.33350000000000000000.150010010132	15.759,38	0,01
05.001.0012.0361.0005.2012.33390000000000000000.157170000323	0,00	0,00
05.001.0012.0361.0005.2012.33390000000000000000.150010010132	354.585,94	0,31
05.001.0012.0361.0005.2012.34490000000000000000.257170000550	0,00	0,00
05.001.0012.0361.0005.2012.34490000000000000000.150010010132	26.528,28	0,02
Total Ação	1.799.457,98	1,58
Ação: 2013 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental		
05.001.0012.0361.0005.2013.33190000000000000000.154010700115	4.570.218,76	4,02
05.001.0012.0361.0005.2013.33190000000000000000.150010010132	1.376.886,09	1,21
05.001.0012.0361.0005.2013.33190000000000000000.254010700115	0,00	0,00
05.001.0012.0361.0005.2013.33390000000000000000.157170000323	102,50	0,00
05.001.0012.0361.0005.2013.33390000000000000000.150010010132	1.130.997,81	0,99
05.001.0012.0361.0005.2013.33390000000000000000.155070000500	840.605,06	0,74
05.001.0012.0361.0005.2013.33390000000000000000.255070000500	0,00	0,00
05.001.0012.0361.0005.2013.34490000000000000000.150010010132	53.161,63	0,05
05.001.0012.0361.0005.2013.34490000000000000000.155070000500	420.250,00	0,37
Total Ação	8.392.221,85	7,38
Ação: 2014 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
05.001.0012.0365.0005.2014.33190000000000000000.154010700115	4.570.218,75	4,02
05.001.0012.0365.0005.2014.33190000000000000000.150010010132	1.207.496,08	1,06
05.001.0012.0365.0005.2014.33390000000000000000.150010010132	446.830,81	0,39
Total Ação	6.224.545,64	5,47
Ação: 2015 - Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar		
05.001.0012.0361.0005.2015.33190000000000000000.150010010132	713.899,69	0,63
05.001.0012.0361.0005.2015.33390000000000000000.157170000550	998.198,81	0,88
05.001.0012.0361.0005.2015.33390000000000000000.257170000550	0,00	0,00
05.001.0012.0361.0005.2015.33390000000000000000.150010010132	79.112,06	0,07
05.001.0012.0361.0005.2015.33390000000000000000.155370000503	109.011,31	0,10
05.001.0012.0361.0005.2015.33390000000000000000.255070000500	0,00	0,00
Total Ação	1.900.221,87	1,67
Ação: 2016 - Merenda Escolar Ensino Fundamental		
05.001.0012.0306.0005.2016.33390000000000000000.150010010132	276.577,03	0,24
05.001.0012.0306.0005.2016.33390000000000000000.155270000502	139.658,81	0,12
Total Ação	416.235,84	0,37
Ação: 2017 - Merenda Escolar Ensino Infantil - Creche		
05.001.0012.0306.0005.2017.33390000000000000000.150010010132	302.527,47	0,27
05.001.0012.0306.0005.2017.33390000000000000000.155270000502	121.872,50	0,11
Total Ação	424.399,97	0,37
Ação: 2056 - Merenda Escolar Ensino Infantil - Pre-escola		
05.001.0012.0365.0005.2056.33390000000000000000.150010010132	236.490,44	0,21
05.001.0012.0365.0005.2056.33390000000000000000.155270000502	123.973,75	0,11
Total Ação	360.464,19	0,32
Ação: 2057 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola		
05.001.0012.0365.0005.2057.33190000000000000000.154010700115	4.519.788,75	3,97
05.001.0012.0365.0005.2057.33190000000000000000.150010010132	1.208.218,75	1,06
05.001.0012.0365.0005.2057.33390000000000000000.150010010132	352.195,77	0,31
05.001.0012.0365.0005.2057.34490000000000000000.150010010132	13.290,41	0,01
Total Ação	6.093.493,68	5,36
Total Programa	25.672.448,76	22,57



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 LDO - Demonstrativo da Despesa
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025

Dotação		%
Orgão: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 - Divisão de Ensino		
Total Unidade	25.672.448,76	22,57
Total Órgão	25.672.448,76	22,57
Orgão: 06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade: 001 - Departamento de Comércio, Indústria e Serviços		
Programa: 0021 - Indústria, comércio e serviços		
Ação: 2021 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços		
06.001.0023.0695.0021.2021.33190000000000000000.150070000080	262.656,25	0,23
06.001.0023.0695.0021.2021.33350000000000000000.150070000080	21.012,50	0,02
06.001.0023.0695.0021.2021.33390000000000000000.150070000080	367.718,75	0,32
Total Ação	651.387,50	0,57
Total Programa	651.387,50	0,57
Total Unidade	651.387,50	0,57
Total Órgão	651.387,50	0,57
Orgão: 07 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade: 001 - Departamento de Transportes e Obras		
Programa: 0011 - Infraestrutura		
Ação: 1007 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários		
07.001.0026.0782.0011.1007.34490000000000000000.175470000135	52,53	0,00
07.001.0026.0782.0011.1007.34490000000000000000.150070000080	6.645,21	0,01
07.001.0026.0782.0011.1007.34490000000000000000.275470000135	0,00	0,00
Total Ação	6.697,74	0,01
Ação: 2022 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras		
07.001.0026.0782.0011.2022.33190000000000000000.150070000080	1.838.593,75	1,62
07.001.0026.0782.0011.2022.33390000000000000000.170070000120	5.253,06	0,00
07.001.0026.0782.0011.2022.33390000000000000000.175370000080	525.312,50	0,46
07.001.0026.0782.0011.2022.33390000000000000000.150070000080	4.247.445,87	3,73
07.001.0026.0782.0011.2022.34490000000000000000.170070000120	5.253,13	0,00
07.001.0026.0782.0011.2022.34490000000000000000.171070000121	5.253,10	0,00
07.001.0026.0782.0011.2022.34490000000000000000.150070000080	6.645,21	0,01
Total Ação	6.633.756,62	5,83
Total Programa	6.640.454,36	5,84
Total Unidade	6.640.454,36	5,84
Total Órgão	6.640.454,36	5,84
Orgão: 08 - SECRETARIA DE URBANISMO		
Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo		
Programa: 0010 - Urbanismo		
Ação: 1014 - Construção e Reformas de Praças e Jardins		
08.001.0015.0452.0010.1014.33390000000000000000.150070000080	39.871,22	0,04
08.001.0015.0452.0010.1014.34490000000000000000.170070000120	5.253,13	0,00
08.001.0015.0452.0010.1014.34490000000000000000.171070000121	5.253,13	0,00
08.001.0015.0452.0010.1014.34490000000000000000.175470000135	52,54	0,00
08.001.0015.0452.0010.1014.34490000000000000000.150070000080	13.237,88	0,01
Total Ação	63.667,90	0,06
Ação: 1017 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos		
08.001.0015.0452.0010.1017.34490000000000000000.170070000120	5.253,13	0,00
08.001.0015.0452.0010.1017.34490000000000000000.171070000121	5.253,13	0,00
08.001.0015.0452.0010.1017.34490000000000000000.175470000135	52,53	0,00
08.001.0015.0452.0010.1017.34490000000000000000.150070000080	13.290,41	0,01
08.001.0015.0452.0010.1017.34490000000000000000.275470000135	0,00	0,00
Total Ação	23.849,20	0,02
Ação: 2023 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo		
08.001.0015.0452.0010.2023.33190000000000000000.150070000080	2.132.968,37	1,88
08.001.0015.0452.0010.2023.33390000000000000000.170070000120	5.253,13	0,00
08.001.0015.0452.0010.2023.33390000000000000000.175170000114	1.732.250,00	1,52
08.001.0015.0452.0010.2023.33390000000000000000.175370000080	3.049.703,29	2,68



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 LDO - Demonstrativo da Despesa
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025

Dotação		%
Orgão: 08 - SECRETARIA DE URBANISMO		
Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo		
Programa: 0010 - Urbanismo		
Ação: 2023 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo		
08.001.0015.0452.0010.2023.33390000000000000000.150070000080	4.095.617,78	3,60
08.001.0015.0452.0010.2023.34490000000000000000.150070000080	1.205.749,78	1,06
Total Ação	12.221.542,35	10,74
Total Programa	12.309.059,45	10,82
Total Unidade	12.309.059,45	10,82
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Pavimentação		
Programa: 0010 - Urbanismo		
Ação: 1006 - Pavimentação de Ruas e Avenidas		
08.002.0015.0452.0010.1006.33390000000000000000.150070000080	52.146,96	0,05
08.002.0015.0452.0010.1006.34490000000000000000.170070000120	1.066.143,50	0,94
08.002.0015.0452.0010.1006.34490000000000000000.171070000121	1.091.625,00	0,96
08.002.0015.0452.0010.1006.34490000000000000000.175470000135	52,53	0,00
08.002.0015.0452.0010.1006.34490000000000000000.270170000121	0,00	0,00
08.002.0015.0452.0010.1006.34490000000000000000.150070000080	898.494,50	0,79
08.002.0015.0452.0010.1006.34490000000000000000.270631100120	0,00	0,00
08.002.0015.0452.0010.1006.34490000000000000000.271070000121	0,00	0,00
08.002.0015.0452.0010.1006.34490000000000000000.275470000135	0,00	0,00
Total Ação	3.108.462,49	2,73
Total Programa	3.108.462,49	2,73
Total Unidade	3.108.462,49	2,73
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Saneamento Básico		
Programa: 0010 - Urbanismo		
Ação: 2055 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico		
08.003.0017.0512.0010.2055.33390000000000000000.170370000533	0,00	0,00
08.003.0017.0512.0010.2055.33390000000000000000.150070000080	33.226,02	0,03
08.003.0017.0512.0010.2055.34490000000000000000.170070000120	5.253,13	0,00
08.003.0017.0512.0010.2055.34490000000000000000.171070000121	5.253,13	0,00
08.003.0017.0512.0010.2055.34490000000000000000.150070000080	6.645,21	0,01
Total Ação	50.377,49	0,04
Total Programa	50.377,49	0,04
Total Unidade	50.377,49	0,04
Total Órgão	15.467.899,43	13,60
Orgão: 09 - SECRETARIA DA SAUDE		
Unidade: 001 - Secretaria da Saúde		
Programa: 0007 - Saúde		
Ação: 1008 - Aquisição de Veículos e Equipamentos e Imóveis		
09.001.0010.0301.0007.1008.34490000000000000000.171032100372	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.1008.34490000000000000000.171070000372	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.1008.34490000000000000000.150010020134	210.125,00	0,18
09.001.0010.0301.0007.1008.34490000000000000000.163270000372	102,50	0,00
09.001.0010.0301.0007.1008.34490000000000000000.160070000522	162.823,81	0,14
Total Ação	373.051,31	0,33
Ação: 1009 - Ampliação, Construção e Reformas de Unidades de Saúde		
09.001.0010.0301.0007.1009.34490000000000000000.150010020134	210.125,00	0,18
Total Ação	210.125,00	0,18
Ação: 2024 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
09.001.0010.0301.0007.2024.33190000000000000000.150010020134	9.455.625,00	8,31
09.001.0010.0301.0007.2024.33350000000000000000.150010020134	2.831.562,50	2,49
09.001.0010.0301.0007.2024.33390000000000000000.150010020134	4.202.500,00	3,69
09.001.0010.0301.0007.2024.33390000000000000000.163170000371	328,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2024.34450000000000000000.150010020134	5.253,13	0,00
09.001.0010.0301.0007.2024.34490000000000000000.150010020134	105.062,50	0,09
Total Ação	16.600.331,13	14,59



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 LDO - Demonstrativo da Despesa
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025

Dotação		%
Orgão: 09 - SECRETARIA DA SAUDE		
Unidade: 001 - Secretaria da Saúde		
Programa: 0007 - Saúde		
Ação: 2039 - Funcionamento e Manutenção do SAMU		
09.001.0010.0302.0007.2039.33190000000000000000.150010020134	262.656,25	0,23
09.001.0010.0302.0007.2039.33190000000000000000.160070000458	88.150,00	0,08
09.001.0010.0302.0007.2039.33390000000000000000.150010020134	210.125,00	0,18
09.001.0010.0302.0007.2039.33390000000000000000.160070000458	15.759,38	0,01
09.001.0010.0302.0007.2039.33390000000000000000.160170000609	1.025,00	0,00
09.001.0010.0302.0007.2039.34490000000000000000.150010020134	21.012,50	0,02
09.001.0010.0302.0007.2039.34490000000000000000.160070000458	5.358,18	0,00
Total Ação	604.086,31	0,53
Ação: 2040 - Funcionamento e Manutenção do CIS - AMAVI		
09.001.0010.0301.0007.2040.33371000000000000000.150010020134	42.025,00	0,04
09.001.0010.0301.0007.2040.33393000000000000000.162170000481	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2040.33393000000000000000.150010020134	307.756,25	0,27
09.001.0010.0301.0007.2040.33393000000000000000.160070000495	52.531,25	0,05
09.001.0010.0301.0007.2040.34471000000000000000.150010020134	1.050,63	0,00
09.001.0010.0301.0007.2040.34493000000000000000.150010020134	1.050,63	0,00
Total Ação	404.413,76	0,36
Ação: 2047 - Transferências de Recursos para FMS - Federal		
09.001.0010.0302.0007.2047.33190000000000000000.160470000451	1.566.922,62	1,38
09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.260070000495	0,00	0,00
09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.260070000528	0,00	0,00
09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.160070000454	0,00	0,00
09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.160070000455	0,00	0,00
09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.160070000461	0,00	0,00
09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.160070000465	22.142,56	0,02
09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.160070000469	0,00	0,00
09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.160070000495	526.698,81	0,46
09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.160070000528	210.998,81	0,19
09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.160470000451	5.125,00	0,00
Total Ação	2.331.887,80	2,05
Ação: 2048 - Transferências de Recursos para FMS - Estadual		
09.001.0010.0301.0007.2048.33190000000000000000.162170000483	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2048.33190000000000000000.162170000507	210.742,56	0,19
09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.162170000480	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.162170000483	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.162170000485	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.162170000489	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.162170000507	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.162170000600	161.286,31	0,14
09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.162170000613	2.155,06	0,00
09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.162170000614	10.355,06	0,01
09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.162170000615	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.262170000507	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.262170000600	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.262170000614	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2048.34490000000000000000.162170000483	0,00	0,00
Total Ação	384.538,99	0,34
Ação: 2052 - Funcionamento e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
09.001.0010.0301.0007.2052.33190000000000000000.150010020134	1.050,63	0,00
09.001.0010.0301.0007.2052.33390000000000000000.150010020134	1.050,63	0,00
09.001.0010.0301.0007.2052.34490000000000000000.150010020134	1.050,63	0,00
Total Ação	3.151,89	0,00
Ação: 2103 - Transferências de Recursos para FMS - Federal		
09.001.0010.0301.0007.2103.33190000000000000000.260510020617	0,00	0,00
09.001.0010.0301.0007.2103.33190000000000000000.160070000518	105.062,50	0,09



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Table with columns: Dotação, Value, and %. Rows include organizational levels (Orgão, Unidade, Programa, Ação) and detailed budget items with their respective values and percentages.



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Pág 9 / 13

Dotação		%
Orgão: 09 - SECRETARIA DA SAUDE		
Unidade: 001 - Secretaria da Saúde		
Programa: 0007 - Saúde		
Ação: 2109 - Transferências de Recursos para FMS - Estadual - Vigilância Sanitária		
Total Ação	4.822,62	0,00
Total Programa	24.140.705,16	21,22
Total Unidade	24.140.705,16	21,22
Total Órgão	24.140.705,16	21,22
Orgão: 10 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 001 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente		
Programa: 0013 - Agricultura e meio ambiente		
Ação: 1020 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas		
10.001.0020.0606.0013.1020.34490000000000000000.170070000120	5.253,13	0,00
10.001.0020.0606.0013.1020.34490000000000000000.171070000121	5.253,13	0,00
10.001.0020.0606.0013.1020.34490000000000000000.150070000080	13.290,41	0,01
10.001.0020.0606.0013.1020.34490000000000000000.250070000080	0,00	0,00
Total Ação	23.796,67	0,02
Ação: 2029 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente		
10.001.0020.0606.0013.2029.33190000000000000000.150070000080	1.575.937,50	1,39
10.001.0020.0606.0013.2029.33390000000000000000.150070000080	2.255.544,53	1,98
10.001.0020.0606.0013.2029.34490000000000000000.171070000121	5.253,13	0,00
10.001.0020.0606.0013.2029.34490000000000000000.150070000080	118.352,91	0,10
Total Ação	3.955.088,07	3,48
Ação: 2041 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente		
10.001.0018.0542.0013.2041.33390000000000000000.175370000080	79.322,19	0,07
10.001.0018.0542.0013.2041.33390000000000000000.150070000080	53.161,63	0,05
Total Ação	132.483,82	0,12
Total Programa	4.111.368,56	3,61
Total Unidade	4.111.368,56	3,61
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR		
Programa: 0013 - Agricultura e meio ambiente		
Ação: 2050 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR		
10.002.0020.0606.0013.2050.33190000000000000000.150070000080	1.050,63	0,00
10.002.0020.0606.0013.2050.33390000000000000000.150070000080	5.253,13	0,00
10.002.0020.0606.0013.2050.34490000000000000000.150070000080	1.050,63	0,00
Total Ação	7.354,39	0,01
Total Programa	7.354,39	0,01
Total Unidade	7.354,39	0,01
Total Órgão	4.118.722,95	3,62
Orgão: 11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Unidade: 001 - Secretaria de Planejamento		
Programa: 0025 - Planejamento		
Ação: 2101 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento		
11.001.0003.0091.0025.2101.33190000000000000000.150070000080	1.208.218,75	1,06
11.001.0003.0091.0025.2101.33390000000000000000.150070000080	262.656,25	0,23
11.001.0003.0091.0025.2101.34490000000000000000.150070000080	52.531,25	0,05
Total Ação	1.523.406,25	1,34
Total Programa	1.523.406,25	1,34
Total Unidade	1.523.406,25	1,34
Unidade: 002 - Consultoria Jurídica		
Programa: 0025 - Planejamento		
Ação: 2032 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Projetos		
11.002.0004.0122.0025.2032.33390000000000000000.150070000080	146.194,47	0,13
11.002.0004.0122.0025.2032.34490000000000000000.150070000080	26.580,81	0,02
Total Ação	172.775,28	0,15
Total Programa	172.775,28	0,15
Total Unidade	172.775,28	0,15



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 LDO - Demonstrativo da Despesa
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025

Pág 10 / 13

Dotação		%
Orgão: 11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Unidade: 003 - Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN		
Programa: 0012 - DEMUTRAN		
Ação: 2033 - Funcionamento e Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN		
11.003.0015.0452.0012.2033.33190000000000000000.150070000080	457.021,88	0,40
11.003.0015.0452.0012.2033.33390000000000000000.175270040358	102,50	0,00
11.003.0015.0452.0012.2033.33390000000000000000.175270050359	102,50	0,00
11.003.0015.0452.0012.2033.33390000000000000000.175270060356	51,25	0,00
11.003.0015.0452.0012.2033.33390000000000000000.175270060357	230.727,50	0,20
11.003.0015.0452.0012.2033.33390000000000000000.175270060360	102,50	0,00
11.003.0015.0452.0012.2033.33390000000000000000.175270060361	399.340,00	0,35
11.003.0015.0452.0012.2033.33390000000000000000.150070000080	398.712,19	0,35
11.003.0015.0452.0012.2033.33390000000000000000.150170000081	32.546,32	0,03
11.003.0015.0452.0012.2033.33390000000000000000.275270060356	0,00	0,00
11.003.0015.0452.0012.2033.33390000000000000000.275270060360	0,00	0,00
11.003.0015.0452.0012.2033.34490000000000000000.175270060356	53,81	0,00
11.003.0015.0452.0012.2033.34490000000000000000.150070000080	16.613,01	0,01
11.003.0015.0452.0012.2033.34490000000000000000.150170000081	5.125,00	0,00
Total Ação	1.540.498,46	1,35
Total Programa	1.540.498,46	1,35
Total Unidade	1.540.498,46	1,35
Total Órgão	3.236.679,99	2,85
Orgão: 13 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
Programa: 0009 - Assistência social e família		
Ação: 1010 - Aquisição de Equipamentos, Veículos, Construção e Reformas de Imóveis		
13.001.0008.0244.0009.1010.34490000000000000000.171070000154	512,50	0,00
13.001.0008.0244.0009.1010.34490000000000000000.150070000080	9.828,92	0,01
Total Ação	10.341,42	0,01
Ação: 2025 - Funcionamento e Manutenção do Fundo de Assistencia Social		
13.001.0008.0244.0009.2025.33190000000000000000.150070000080	1.576.526,88	1,39
13.001.0008.0244.0009.2025.33350000000000000000.150070000080	779.640,63	0,69
13.001.0008.0244.0009.2025.33390000000000000000.150070000080	615.320,31	0,54
13.001.0008.0244.0009.2025.34450000000000000000.150070000080	32.795,89	0,03
13.001.0008.0244.0009.2025.34490000000000000000.166531200608	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2025.34490000000000000000.150070000080	26.265,63	0,02
Total Ação	3.030.549,34	2,66
Ação: 2046 - Transferências de Recursos para FMAS - Federal		
13.001.0008.0244.0009.2046.33190000000000000000.166070000403	2.101,25	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.166070000401	62.373,81	0,05
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.166070000402	5.358,19	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.166070000403	49.100,06	0,04
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.166070000404	10.611,31	0,01
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.166070000405	105,06	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.166070000406	33.417,56	0,03
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.166070000409	14.350,00	0,01
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.166070000437	10.611,31	0,01
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.166070000438	21.117,56	0,02
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.166070000439	23.116,31	0,02
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.166531200608	207,56	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.266070000401	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.266070000402	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.266070000403	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.266070000404	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.266070000405	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.266070000406	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.266070000409	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.33390000000000000000.266070000437	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Dotação		%
Orgão: 13 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
Programa: 0009 - Assistência social e família		
Ação: 2046 - Transferências de Recursos para FMAS - Federal		
13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.266070000438	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.266070000439	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.266070000620	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.266070000622	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.3449000000000000000.166070000403	1.050,63	0,00
13.001.0008.0244.0009.2046.3449000000000000000.266070000404	0,00	0,00
Total Ação	233.520,61	0,21
Ação: 2054 - Transferências de Recursos para FMAS - Estadual		
13.001.0008.0244.0009.2054.3319000000000000000.166170000433	1.050,63	0,00
13.001.0008.0244.0009.2054.3339000000000000000.166170000433	50.688,81	0,04
13.001.0008.0244.0009.2054.3339000000000000000.166170000434	30.750,00	0,03
13.001.0008.0244.0009.2054.3339000000000000000.166170000435	102,50	0,00
13.001.0008.0244.0009.2054.3339000000000000000.166170000523	72.623,81	0,06
13.001.0008.0244.0009.2054.3339000000000000000.266170000433	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2054.3339000000000000000.266170000434	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2054.3339000000000000000.266170000440	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2054.3339000000000000000.266170000441	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2054.3339000000000000000.266170000523	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2054.3449000000000000000.166170000436	23.218,81	0,02
13.001.0008.0244.0009.2054.3449000000000000000.266170000435	0,00	0,00
13.001.0008.0244.0009.2054.3449000000000000000.266170000436	0,00	0,00
Total Ação	178.434,56	0,16
Total Programa	3.452.845,93	3,04
Total Unidade	3.452.845,93	3,04
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Infância e Adolescencia - FIA		
Programa: 0009 - Assistência social e família		
Ação: 2026 - Funcionamento e Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA		
13.002.0008.0243.0009.2026.3339000000000000000.150070000080	57.296,22	0,05
13.002.0008.0243.0009.2026.3339000000000000000.175970030750	5.253,13	0,00
13.002.0008.0243.0009.2026.3339000000000000000.275970030750	0,00	0,00
13.002.0008.0243.0009.2026.3449000000000000000.150070000080	10.250,00	0,01
Total Ação	72.799,35	0,06
Total Programa	72.799,35	0,06
Total Unidade	72.799,35	0,06
Unidade: 003 - Fundo Municipal do Idoso		
Programa: 0009 - Assistência social e família		
Ação: 2027 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		
13.003.0008.0241.0009.2027.3339000000000000000.150070000080	182.642,96	0,16
13.003.0008.0241.0009.2027.3339000000000000000.175970000751	5.253,13	0,00
13.003.0008.0241.0009.2027.3449000000000000000.150070000080	1.050,63	0,00
Total Ação	188.946,72	0,17
Total Programa	188.946,72	0,17
Total Unidade	188.946,72	0,17
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitação		
Programa: 0016 - Habitação de interesse social		
Ação: 1011 - Construção de Casas Populares		
13.005.0016.0482.0016.1011.3449000000000000000.150070000080	1.050,63	0,00
Total Ação	1.050,63	0,00
Total Programa	1.050,63	0,00
Total Unidade	1.050,63	0,00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Pág 12 / 13

Dotação		%
Orgão: 13 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 006 - Fundo Municipal Antidrogas - FUNMAD		
Programa: 0009 - Assistência social e família		
Ação: 2051 - Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas - FUNMAD		
13.006.0008.0244.0009.2051.33390000000000000000.150070000080	39.871,22	0,04
13.006.0008.0244.0009.2051.33390000000000000000.175970000752	1.050,63	0,00
13.006.0008.0244.0009.2051.34490000000000000000.150070000080	13.290,41	0,01
Total Ação	54.212,26	0,05
Total Programa	54.212,26	0,05
Total Unidade	54.212,26	0,05
Total Órgão	3.769.854,89	3,31
Orgão: 14 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS		
Unidade: 001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS		
Programa: 0006 - Esporte e lazer		
Ação: 1022 - Ampliação, Construção e Reforma de Unidades Esportivas		
14.001.0027.0812.0006.1022.33390000000000000000.150070000080	42.025,00	0,04
14.001.0027.0812.0006.1022.34490000000000000000.150070000080	42.025,00	0,04
Total Ação	84.050,00	0,07
Ação: 2114 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes		
14.001.0027.0812.0006.2114.33190000000000000000.150070000080	315.187,50	0,28
14.001.0027.0812.0006.2114.33350000000000000000.150070000080	10.506,25	0,01
14.001.0027.0812.0006.2114.33390000000000000000.150070000080	512.756,25	0,45
14.001.0027.0812.0006.2114.34450000000000000000.150070000080	5.253,13	0,00
14.001.0027.0812.0006.2114.34490000000000000000.150070000080	21.012,50	0,02
Total Ação	864.715,63	0,76
Total Programa	948.765,63	0,83
Programa: 0023 - Cultura		
Ação: 2110 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura		
14.001.0013.0392.0023.2110.33190000000000000000.150070000080	262.656,25	0,23
14.001.0013.0392.0023.2110.33350000000000000000.150070000080	21.012,50	0,02
14.001.0013.0392.0023.2110.33390000000000000000.150070000080	358.750,00	0,32
14.001.0013.0392.0023.2110.33390000000000000000.271570000618	0,00	0,00
14.001.0013.0392.0023.2110.33390000000000000000.271670000619	0,00	0,00
Total Ação	642.418,75	0,56
Total Programa	642.418,75	0,56
Programa: 0024 - Turismo		
Ação: 2113 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo		
14.001.0023.0695.0024.2113.33190000000000000000.150070000080	89.303,13	0,08
14.001.0023.0695.0024.2113.33390000000000000000.150070000080	262.656,25	0,23
14.001.0023.0695.0024.2113.34490000000000000000.150070000080	26.265,63	0,02
Total Ação	378.225,01	0,33
Total Programa	378.225,01	0,33
Programa: 0026 - Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos		
Ação: 1021 - Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação do Parque de Exposições		
14.001.0023.0691.0026.1021.33390000000000000000.150070000080	105.062,50	0,09
14.001.0023.0691.0026.1021.34490000000000000000.175470000135	0,00	0,00
14.001.0023.0691.0026.1021.34490000000000000000.150070000080	210.125,00	0,18
14.001.0023.0691.0026.1021.34490000000000000000.275470000135	0,00	0,00
Total Ação	315.187,50	0,28
Ação: 2111 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos		
14.001.0023.0691.0026.2111.33190000000000000000.150070000080	840.500,00	0,74
14.001.0023.0691.0026.2111.33350000000000000000.150070000080	15.759,38	0,01
14.001.0023.0691.0026.2111.33390000000000000000.150070000080	787.968,75	0,69
14.001.0023.0691.0026.2111.34450000000000000000.150070000080	1.050,63	0,00
14.001.0023.0691.0026.2111.34490000000000000000.150070000080	21.012,50	0,02
Total Ação	1.666.291,26	1,46



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Pág 13 / 13

Dotação		%
Orgão: 14 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS		
Unidade: 001 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS		
Programa: 0026 - Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos		
Ação: 2112 - Realização da Expofeira Nacional da Cebola		
14.001.0023.0691.0026.2112.33390000000000000000.150070000080	1.260.750,00	1,11
14.001.0023.0691.0026.2112.34490000000000000000.150070000080	42.025,00	0,04
Total Ação	1.302.775,00	1,15
Ação: 2115 - Funcionamento de Manutenção do Departamento de Eventos		
14.001.0023.0691.0026.2115.33190000000000000000.150070000080	105.062,50	0,09
14.001.0023.0691.0026.2115.33390000000000000000.150070000080	94.556,25	0,08
14.001.0023.0691.0026.2115.34490000000000000000.150070000080	10.506,25	0,01
Total Ação	210.125,00	0,18
Total Programa	3.494.378,76	3,07
Total Unidade	5.463.788,15	4,80
Total Órgão	5.463.788,15	4,80
Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade: 099 - Reserva de Contingência		
Programa: 0022 - Reserva de contingência		
Ação: 2099 - Reserva de Contingência		
99.099.0099.0999.0022.2099.39999000000000000000.150070000080	1.137.488,04	1,00
Total Ação	1.137.488,04	1,00
Total Programa	1.137.488,04	1,00
Total Unidade	1.137.488,04	1,00
Total Órgão	1.137.488,04	1,00
Total Geral	113.748.804,33	100,00

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
 Entidade(s): Consolidado
 Grau: 13 LDO: 2025

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	40000000000000000000	S	127.733.391,84	112,29
Receitas Correntes	41000000000000000000	S	125.558.818,46	110,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41100000000000000000	S	25.424.915,23	22,35
Impostos	41110000000000000000	S	21.775.830,38	19,14
Impostos sobre o Patrimônio	41112000000000000000	S	9.625.019,09	8,46
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	41112500000000000000	S	6.682.218,46	5,87
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - Principal	41112500100000000000	A	6.150.000,00	5,41
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - Multas e Juros	41112500200000000000	A	4.727,83	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - Dívida Ativa	41112500300000000000	A	375.150,00	0,33
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	41112500400000000000	A	152.340,63	0,13
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	41112530000000000000	S	2.942.800,63	2,59
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	41112530100000000000	A	2.941.750,00	2,59
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - Multas e Juros	41112530200000000000	A	1.050,63	0,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	41113000000000000000	S	3.121.714,40	2,74
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	41113030000000000000	S	3.121.714,40	2,74
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	41113031000000000000	S	2.629.714,40	2,31
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	41113031100000000000	A	2.626.562,51	2,31
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - Multas e Juros	41113031200000000000	A	1.050,63	0,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - Dívida Ativa	41113031300000000000	A	1.050,63	0,00
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	41113031400000000000	A	1.050,63	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	41113034000000000000	S	492.000,00	0,43
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	41113034100000000000	A	492.000,00	0,43
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	41114000000000000000	S	9.029.096,89	7,94
Impostos sobre Serviços	41114510000000000000	S	9.029.096,89	7,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	41114511000000000000	S	9.029.096,89	7,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	41114511100000000000	A	8.845.750,00	7,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	41114511200000000000	A	46.765,63	0,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	41114511300000000000	A	105.062,51	0,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	41114511400000000000	A	31.518,75	0,03
Taxas	41120000000000000000	S	3.649.084,85	3,21
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41121000000000000000	S	3.596.553,60	3,16
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41121010000000000000	S	3.358.061,72	2,95
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	41121010100000000000	S	3.110.208,75	2,73
Taxa Licença Funcionamento Estabelecimento de Comércio, Indústria e Prestação de Serviços	41121010101000000000	A	1.260.750,00	1,11
Taxa Licença para Execução de Obras	41121010102000000000	A	158.875,00	0,14
Taxa Bombeiro	41121010103000000000	A	7.687,50	0,01
Taxa Habite-se	41121010104000000000	A	10.506,25	0,01
Taxa de Coleta de Lixo no IPTU	41121010105000000000	A	1.668.187,50	1,47
Taxa de Vistoria	41121010106000000000	A	4.202,50	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	41121010200000000000	S	13.563,57	0,01
Multa e Juros Taxa Licença Funcionamento Estabelecimento de Comércio, Indústria e Prestação de Serviços	41121010201000000000	A	10.506,25	0,01
Multa e Juros Taxa Licença para Execução de Obras	41121010202000000000	A	420,25	0,00
Multa e Juros Taxa de Coleta de Lixo no IPTU	41121010203000000000	A	2.626,56	0,00
Multa e Juros Taxa de Vistoria	41121010204000000000	A	10,51	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	41121010300000000000	S	185.960,64	0,16
Dívida Ativa Taxa Licença Funcionamento Estabelecimento de Comércio, Indústria e Prestação de Serviços	41121010301000000000	A	115.568,75	0,10
Dívida Ativa Taxa Licença para Execução de Obras	41121010302000000000	A	5.253,13	0,00
Dívida Ativa Taxa de Coleta de Lixo no IPTU	41121010303000000000	A	63.037,50	0,06
Dívida Ativa Taxa Habite-se	41121010304000000000	A	1.050,63	0,00
Dívida Ativa Taxa de Vistoria	41121010305000000000	A	1.050,63	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	41121010400000000000	S	48.328,76	0,04
Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Licença Funcionamento Estabelecimento de Comércio, Indústria e Prestação de Serviços	41121010401000000000	A	31.518,75	0,03
Multa e Juros Dívida Ativa Taxa Licença para Execução de Obras	41121010402000000000	A	1.050,63	0,00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
 Planejamento e Orçamento
 Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
 Entidade(s): Consolidado
 Grau: 13 LDO: 2025

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Multa e Juros Dívida Ativa Dívida Ativa Taxa de Coleta de Lixo no IPTU	4112101040300000000	A	15.759,38	0,01
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	4112104000000000000	S	79.322,19	0,07
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	4112104010000000000	A	78.796,88	0,07
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	4112104020000000000	A	525,31	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	4112150000000000000	S	159.169,69	0,14
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Principal	4112150010000000000	A	136.581,25	0,12
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Multas e Juros	4112150020000000000	A	15.759,38	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Dívida Ativa	4112150030000000000	A	6.303,75	0,01
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	4112150040000000000	A	525,31	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	4112200000000000000	S	52.531,25	0,05
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	4112201000000000000	S	52.531,25	0,05
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	4112201010000000000	S	52.531,25	0,05
Taxa Protocolo	4112201010100000000	A	10.506,25	0,01
Taxa Desmembramento	4112201010200000000	A	10.506,25	0,01
Taxa Preço Público	4112201010300000000	A	31.518,75	0,03
Contribuições	4120000000000000000	S	1.681.000,00	1,48
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000000000000000	S	1.681.000,00	1,48
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124100000000000000	S	1.681.000,00	1,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	4124150000000000000	S	1.681.000,00	1,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP - Principal	4124150010000000000	A	1.681.000,00	1,48
Receita Patrimonial	4130000000000000000	S	1.152.224,15	1,01
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	S	10.250,00	0,01
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131100000000000000	S	10.250,00	0,01
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmos, tarifas de ocupação	4131101000000000000	S	10.250,00	0,01
Aluguéis e arrendamentos	4131101100000000000	S	10.250,00	0,01
Aluguéis e arrendamentos - Principal	4131101110000000000	S	10.250,00	0,01
Aluguel do Centro Social - Parque da Cebola	4131101110100000000	A	10.250,00	0,01
Valores Mobiliários	4132000000000000000	S	1.141.974,15	1,00
Juros e Correções Monetárias	4132100000000000000	S	1.141.974,15	1,00
Remuneração de Depósitos Bancários	4132101000000000000	S	1.013.366,26	0,89
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4132101010000000000	S	1.013.366,26	0,89
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4132101010200000000	A	61.500,00	0,05
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4132101010300000000	A	5.253,13	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados - PMI	4132101010400000000	A	945.562,50	0,83
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados	4132101010500000000	A	1.050,63	0,00
Remuneração de Depósitos Especiais	4132102000000000000	S	128.607,89	0,11
Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	4132102010000000000	S	128.607,89	0,11
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FEDERAL	4132102010100000000	S	6.501,02	0,01
Remuneração Dep. Banc. FS - PACS	4132102010101000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	4132102010102000000	A	102,50	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	4132102010103000000	A	1.025,00	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192 (MAC) - MUNICIPAL	4132102010104000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Financeiro as Ações de Vigilância Preventiva e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais	4132102010106000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	4132102010108000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	4132102010109000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	4132102010110000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	4132102010111000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	4132102010112000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	4132102010113000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	4132102010114000000	A	2.155,06	0,00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 3 / 8

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo para Ações Estratégicas	4132102010115000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	4132102010116000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação	4132102010117000000	A	105,06	0,00
Ponderada				
Remuneração Dep. Banc. FS - Programa de Informatização da APS	4132102010119000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Incremento Temporário ao Custeio dos	4132102010120000000	A	105,06	0,00
Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Remuneração Dep. Banc. FS - Estruturação da Rede de Serviços de	4132102010125000000	A	105,06	0,00
Atenção Básica de Saúde				
Remuneração Dep. Banc. FS - Promoção da Assistência Farmacêutica e	4132102010128000000	A	105,06	0,00
Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde				
Remuneração Dep. Banc. FS - CEO - Estruturação de Serviços de Atenção	4132102010129000000	A	102,50	0,00
às Urgências e Emergências na Rede Assistencial				
Remuneração Dep. Banc. FS - Ampliação UBS Vila Nova	4132102010137000000	A	225,50	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Construção UBS Centro - Proposta 113001	4132102010140000000	A	10,25	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Construção Polos Academia de	4132102010141000000	A	10,25	0,00
Saúde Básica - Proposta 113003				
Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Construção Polos Academia de	4132102010142000000	A	10,25	0,00
Saúde Básica - Proposta 113005				
Remuneração Dep. Banc. FS - Incentivo Construção Polos Academia de	4132102010143000000	A	10,25	0,00
Saúde Básica - Proposta 113006				
Remuneração Dep. Banc. FS - Construção UBS Nossa Senhora de Fátima	4132102010144000000	A	10,25	0,00
Remuneração Dep. Banc. FS - BLINV - Aquisição de Equipamentos de	4132102010155000000	A	10,25	0,00
Informática				
Remuneração Dep. Banc. FS - BLINV - Programa de Financiamento das	4132102010162000000	A	10,25	0,00
Ações de Alimentação e Nutrição (VAN)				
Remuneração Dep. Banc. FS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERV ATENÇÃO	4132102010168000000	A	10,25	0,00
BASICA EM SAUDE				
Remuneração Dep. Banc. FS - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade	4132102010171000000	A	1.025,00	0,00
Ambulatorial e Hospitalar - ESTADUAL				
Remuneração Dep. Banc. FS - Estruturação de Serviços de Atenção às	4132102010180000000	A	102,50	0,00
Urgências e Emergências na Rede Assistencial				
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FUNDO	4132102010200000000	S	6.885,42	0,01
MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADUAL				
Remuneração Dep. Banc. FS - Repasse Financeiro para Pagamento do	4132102010205000000	A	2.667,56	0,00
Incentivo Estadual aos Municípios para Saúde Bucal - Cofinanciamento Estadual do				
CEO - ESTADUAL				
Remuneração Dep. Banc. FS - Repasse Financeiro para Pagamento do	4132102010206000000	A	105,06	0,00
Cofinanciamento do NASF - ESTADUAL				
Remuneração Dep. Banc. FS - Fundo MS Assistência Farmacêutica -	4132102010208000000	A	105,06	0,00
ESTADUAL				
Remuneração Dep. Banc. FS - Cofinanciamento Estadual da Atenção	4132102010209000000	A	2.667,56	0,00
Primária à Saúde - Conforme Portaria 526 de 03 de junho de 2022 - Situação de				
Emergência em Saúde Pública em todo o Território Catarinenses - Doenças				
Infecciosas Virais - Conta Única				
Remuneração Dep. Banc. FS - Cofinanciamento Estadual da Atenção	4132102010210000000	A	1.130,06	0,00
Primária à Saúde para o pagamento que será realizado referente ao repasse em				
parcela única para pagamento do cofinanciamento dos municípios em situação de				
epidemia da DENGUE - nos termos do COBRADE				
Remuneração Dep. Banc. FS - Repasse do Incentivo Financeiro aos Centros	4132102010211000000	A	105,06	0,00
de Especialidades Odontológicas - CEO para PSES 19512/2021				
Remuneração Dep. Banc. FS - Repasse Financeiro do Incentivo Estadual	4132102010212000000	A	105,06	0,00
para o Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde para PSES				
12906/2022				
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - COSIP	4132102010300000000	A	51.250,00	0,05
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FUNDEB	4132102010400000000	A	2.101,26	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FNAS	4132102010500000000	S	1.970,54	0,00
Remuneração Dep. Banc. FNAS - Piso de Transição de Média	4132102010501000000	A	105,06	0,00
Complexidade - PTMC				
Remuneração Dep. Banc. FNAS - Piso Básico Fixo - PBF	4132102010502000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do	4132102010503000000	A	105,06	0,00
SUAS - IGD				
Remuneração Dep. Banc. FNAS - Piso Básico Variável - SCFV	4132102010504000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FNAS - PSE - Pagamento Extraordinário aos	4132102010505000000	A	105,06	0,00
Municípios em Calamidade - Port 751-2022				
Remuneração Dep. Banc. FNAS - PSB - Pagamento Extraordinário aos	4132102010506000000	A	105,06	0,00
Municípios em Calamidade - Port 751-2022				



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 4 / 8

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Remuneração Dep. Banc. FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	4132102010507000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - PAEFI	4132102010508000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FNAS - PVMC - IGDBF	4132102010509000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - MSE	4132102010512000000	A	1.025,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - Transporte Escolar - ESTADUAL	4132102010600000000	A	105,06	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FEAS	4132102010700000000	S	315,18	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - FEAS - Proteção Social Básica - Custeio - ESTADUAL	4132102010701000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - FEAS - Proteção Social Básica - Investimento - ESTADUAL	4132102010702000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - FEAS - Benefício Eventual - Custeio - ESTADUAL	4132102010703000000	A	105,06	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - Trânsito	4132102010800000000	S	932,74	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Trânsito - 15% - Militar	4132102010801000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Trânsito - 15% - Civil	4132102010802000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Trânsito - 70% - Prefeitura	4132102010803000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Trânsito - MIMS ELETRÔNICA - 100% - Antes do Rateio	4132102010804000000	A	207,56	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Trânsito - 100% - Antes do Rateio	4132102010805000000	A	102,50	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Trânsito - MIMS ELETRÔNICA - 10% - Militar	4132102010806000000	A	102,50	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Trânsito - MIMS ELETRÔNICA - 10% - Civil	4132102010807000000	A	102,50	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Convênio de Trânsito - MIMS ELETRÔNICA - 80% - Prefeitura	4132102010808000000	A	102,50	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados - FNDE	4132102010900000000	S	625,24	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - FNDE - Salário Educação	4132102010901000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - FNDE - PNAE	4132102010902000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - FNDE - PNATE	4132102010903000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - FNDE - Brasil Carinhoso TD - Apoio a Creches	4132102010904000000	A	205,00	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - FNDE - Transferência de Recursos Financeiros a Título de Apoio aos Entes Federativos que Recebem o FPM - MP 815/2017/Ciclo 2017	4132102010907000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Convênios FEDERAL	4132102011000000000	S	16.152,68	0,01
Remuneração Dep. Banc. RV - Conv. Parque das Cidades - Ministério do Turismo	4132102011001000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Conv. Pavimentação Ruas Bolívia e Dom Joaquim de Oliveira Nº809801/2014	4132102011002000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Conv. Revitalização da Gruta Nossa Senhora de Lourdes	4132102011004000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Conv. PARQUE DAS CIDADES - MINISTÉRIO DO TURISMO	4132102011005000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. EXECUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-INFÂNCIA TIPO C BAIRRO GABIROBA - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 49309	4132102011006000000	A	215,25	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Conv. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	4132102011008000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIARIA DA RUA AUGUSTO WILLEMANN E RUAS ALMIRANTE TAMANDARÉ E CRISTOVÃO COLOMBO CONV. 875097/2018	4132102011009000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV. CONV. AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE	4132102011010000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV. CONV. RUA ZENO SCHARFF	4132102011011000000	A	105,06	0,00
Remuneração Pavimentação das Ruas Ondino Souza, Taio e José Kniss	4132102011012000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - CONVÊNIO MAPA 871469/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	4132102011013000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL Nº 853614/2017	4132102011014000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV. CONV. PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA RUA URBANO SENEM E PARTE DA RUA JOSÉ KOERICH - 1º ETAPA 8961242019	4132102011015000000	A	105,06	0,00



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 5 / 8

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Remuneração Dep. Banc. RV - Transferência CONV. PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA HEXAGONAL, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA VITÓRIO SENS - CONTRATO REPASSE Nº 912195/2021/MDR/CAIXA - 647194-0	4132102011017000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA RUA URBANO SENEM E PARTE DA RUA JOSÉ KOERICH - 1º ETAPA 8961242019	4132102011018000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA AUGUSTO WILLEMANN E RUAS ALMIRANTE TAMANDARÉ E CRISTOVÃO COLOMBO CONV. 875097/2018	4132102011019000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - FNAS - Transferência SIGTV Estruturação Investimento - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAMS	4132102011020000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA GUILHERME MEURER - CONTRATO DE REPASSE 885428/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1065056-23	4132102011022000000	A	1.025,00	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC - 1 ETAPA 647.187-7	4132102011023000000	A	10.250,00	0,01
Remuneração Dep. Banc. RV - Outras operações de crédito - mercado interno - CAIXA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA - 1º Remessa - R \$10.000,00 - CC 71.046-2	4132102011024000000	A	313,91	0,00
Remuneração Dep. Banc. de RV. DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA COLOMBIA - CONTRATO REPASSE 891459-2019	4132102011025000000	A	1.025,00	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV. CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE PARTE DA RUA URBANO SENEM E PARTE DA RUA JOSÉ KOERICH - 1º ETAPA 8961242019	4132102011026000000	A	105,06	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. AQUISIÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - PROGRAMA 923071/2021 - MAPA - 71.049-7	4132102011027000000	A	1.537,50	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Convênios ESTADUAL	4132102011100000000	S	41.717,50	0,04
Remuneração Dep. Banc. RV. CONV. Emenda Parlamentar Impositiva - Reforma do Centro Multiuso Eteamar Silveira Goulart de Ituporanga/SC	4132102011116000000	A	512,50	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. Emenda Parlamentar Impositiva - Apoio a Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Mobiliário para Centros de Convivências Comunitários de Ituporanga/SC	4132102011118000000	A	41.000,00	0,04
Remuneração Dep. Banc. RV - CONV - Transferência Convênio Educação Apoio Financeiro na área da educação Portaria nº 358/2020	4132102011129000000	A	102,50	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - CONV. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA AS 8 UBS - 2022TR001526	4132102011140000000	A	102,50	0,00
Remuneração Dep. Banc. RV - Alienação de Bens	4132102011400000000	A	51,25	0,00
Transferências Correntes	4170000000000000000	S	96.290.798,59	84,65
Transferências da União e de suas Entidades	4171000000000000000	S	45.507.916,71	40,01
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4171100000000000000	S	37.310.768,76	32,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4171151000000000000	S	37.279.250,00	32,77
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	4171151100000000000	S	34.337.500,00	30,19
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	4171151110000000000	A	34.337.500,00	30,19
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	4171151200000000000	S	2.941.750,00	2,59
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - Principal	4171151210000000000	S	1.681.000,00	1,48
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - Principal	4171151210100000000	A	1.681.000,00	1,48
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - Multas e Juros	4171151220000000000	A	1.260.750,00	1,11
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	4171152000000000000	S	21.012,51	0,02
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	4171152010000000000	A	21.012,51	0,02
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Economico	4171154000000000000	S	10.506,25	0,01
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Economico - Principal	4171154010000000000	A	10.506,25	0,01
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4171200000000000000	S	525.522,63	0,46
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	4171251000000000000	S	210,13	0,00
Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - Principal	4171251010000000000	A	210,13	0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	4171252000000000000	S	525.312,50	0,46
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4171252400000000000	S	525.312,50	0,46
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	4171252410000000000	A	525.312,50	0,46



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 6 / 8

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferências de Recursos do Sistema único de saúde - SUS	4171300000000000000	S	5.685.216,31	5,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4171350000000000000	S	5.685.216,31	5,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4171350100000000000	S	4.491.911,31	3,95
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4171350110000000000	S	4.491.911,31	3,95
Agentes Comunitários de Saúde - PACS	4171350110100000000	A	1.571.942,56	1,38
Incentivo para Ações Estratégicas	4171350110200000000	A	512.500,00	0,45
Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	4171350110300000000	A	2.050.000,00	1,80
Programa de Informatização da APS	4171350110400000000	A	162.718,75	0,14
Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	4171350110800000000	A	143.500,00	0,13
Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	4171350111000000000	A	51.250,00	0,05
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	4171350200000000000	S	899.181,25	0,79
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	4171350210000000000	S	899.181,25	0,79
Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (MAC)-Municipal	4171350210100000000	A	109.162,50	0,10
Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	4171350210200000000	A	579.125,00	0,51
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4171350210300000000	A	210.893,75	0,19
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	4171350300000000000	S	118.746,25	0,10
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	4171350310000000000	S	118.746,25	0,10
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	4171350310100000000	A	22.037,50	0,02
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	4171350310200000000	A	22.037,50	0,02
Incentivo Financeiro as Ações de Vigilância Preventiva e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	4171350310300000000	A	22.037,50	0,02
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	4171350310400000000	A	52.633,75	0,05
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica	4171350400000000000	S	175.377,50	0,15
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - Principal	4171350410000000000	S	175.377,50	0,15
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	4171350410100000000	A	52.633,75	0,05
Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	4171350410200000000	A	13.581,25	0,01
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde	4171350410400000000	A	109.162,50	0,10
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4171400000000000000	S	1.755.056,25	1,54
Transferências do Salário-Educação	4171450000000000000	S	1.260.750,00	1,11
Transferências do Salário-Educação - Principal	4171450010000000000	A	1.260.750,00	1,11
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	4171452000000000000	S	385.400,00	0,34
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - Principal	4171452010000000000	A	385.400,00	0,34
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	4171453000000000000	S	108.906,25	0,10
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - Principal	4171453010000000000	A	108.906,25	0,10
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4171600000000000000	S	231.342,51	0,20
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4171650000000000000	S	231.342,51	0,20
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	4171650010000000000	S	231.342,51	0,20
Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - PAEFI	4171650010100000000	A	62.268,75	0,05
Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC	4171650010200000000	A	5.253,13	0,00
Piso Básico Fixo - PBF	4171650010300000000	A	52.146,88	0,05
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD	4171650010400000000	A	10.506,25	0,01
Piso Básico Variável - SCFV	4171650010500000000	A	33.312,50	0,03
PSE - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Port 751-2022	4171650010600000000	A	10.506,25	0,01



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 7 / 8

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Port 751-2022	4171650010700000000	A	21.012,50	0,02
Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	4171650010800000000	A	23.011,25	0,02
Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - MSE	4171650010900000000	A	13.325,00	0,01
Transferências de convênios da união e de suas entidades	4171700000000000000	S	10,25	0,00
Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS	4171750000000000000	S	10,25	0,00
Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS - Principal	4171750010000000000	A	10,25	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4172000000000000000	S	37.124.756,88	32,64
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4172100000000000000	S	35.564.425,00	31,27
Cota-Parte do ICMS	4172150000000000000	S	29.891.050,00	26,28
Cota-Parte do ICMS - Principal	4172150010000000000	A	29.891.050,00	26,28
Cota-Parte do IPVA	4172151000000000000	S	5.463.250,00	4,80
Cota-Parte do IPVA - Principal	4172151010000000000	A	5.463.250,00	4,80
Cota-Parte do IPI - Municípios	4172152000000000000	S	210.125,00	0,18
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4172152010000000000	A	210.125,00	0,18
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4172300000000000000	S	384.118,75	0,34
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4172350000000000000	S	384.118,75	0,34
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - Principal	4172350010000000000	S	384.118,75	0,34
Repasse Financeiro para Pagamento do Cofinanciamento do NASF - ESTADUAL	4172350010200000000	A	210.637,50	0,19
Fundo MS Assistência Farmacêutica - ESTADUAL	4172350010300000000	A	161.181,25	0,14
Repasse Financeiro do Incentivo Estadual para o Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde para PSES 12906/2022	4172350010400000000	A	10.250,00	0,01
Repasse do Incentivo Financeiro aos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO para PSES 19512/2021	4172350010500000000	A	2.050,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4172900000000000000	S	1.176.213,13	1,03
Transferências de estados destinadas à assistência social	4172951000000000000	S	178.119,38	0,16
Transferências de estados destinadas à assistência social - Principal	4172951010000000000	S	51.634,38	0,05
Transferências de estados destinadas à assistência social - Principal	4172951010100000000	A	51.634,38	0,05
Transferências de estados destinadas à assistência social - Multas e Juros	4172951020000000000	A	23.113,75	0,02
Transferências de estados destinadas à assistência social - Dívida Ativa	4172951030000000000	A	72.518,75	0,06
Transferências de estados destinadas à assistência social - Dívida Ativa - Multas e Juros	4172951040000000000	A	30.750,00	0,03
Transferências de estados destinadas à assistência social - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	4172951050000000000	A	102,50	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	4172952000000000000	S	998.093,75	0,88
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	4172952010000000000	S	998.093,75	0,88
Transporte Escolar - ESTADUAL	4172952010100000000	A	998.093,75	0,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	4175000000000000000	S	13.658.125,00	12,01
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4175100000000000000	S	13.658.125,00	12,01
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4175150000000000000	S	13.658.125,00	12,01
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4175150010000000000	A	13.658.125,00	12,01
Outras Receitas Correntes	4190000000000000000	S	1.009.880,49	0,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4191000000000000000	S	629.862,50	0,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4191100000000000000	S	629.862,50	0,55
Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	4191114000000000000	S	629.862,50	0,55
Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	4191114010000000000	S	629.862,50	0,55
Multas por Auto de Infração - MIMS ELETRÔNICA	4191114010400000000	A	399.237,50	0,35
Multas por Auto de Infração - Convênio de Trânsito - Antes do Rateio	4191114010500000000	A	230.625,00	0,20
Demais Receitas Correntes	4199000000000000000	S	380.017,99	0,33
Outras Receitas Correntes	4199900000000000000	S	380.017,99	0,33
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	4199912000000000000	S	26.265,63	0,02
Ônus de Sucumbência	4199912200000000000	S	26.265,63	0,02
Ônus de Sucumbência - Principal	4199912210000000000	S	26.265,63	0,02
Honorários Advocatórios - Ônus de Sucumbência - Principal	4199912210100000000	A	26.265,63	0,02
Outras Receitas	4199999000000000000	S	353.752,36	0,31
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	4199999200000000000	S	353.752,36	0,31



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2025

Pág 8 / 8

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	419999921000000000	S	353.752,36	0,31
Receitas Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	419999921090000000	A	5.253,13	0,00
Receitas Fundo Municipal do Idoso - FMI	419999921100000000	A	5.253,13	0,00
Receitas Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas - FUNMAD	419999921110000000	A	1.050,63	0,00
Receitas Fundo Rádio Patrulha de Polícia Militar	419999921120000000	A	93.032,84	0,08
Receitas Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar	419999921130000000	A	96.822,00	0,09
Receitas Fundo Municipal de Reequipamento da OBM - FUNREBOM	419999921140000000	A	152.340,63	0,13
Receitas de capital	420000000000000000	S	2.174.573,38	1,91
Transferências de capital	424000000000000000	S	2.174.573,38	1,91
Transferências da União e de suas Entidades	424100000000000000	S	1.092.429,63	0,96
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	424110000000000000	S	5.022,50	0,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	424115000000000000	S	4.100,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	424115010000000000	S	4.100,00	0,00
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - Principal	424115011000000000	A	4.100,00	0,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	424115100000000000	S	922,50	0,00
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção especializada	424115120000000000	S	922,50	0,00
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção especializada - Principal	424115121000000000	A	922,50	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	424140000000000000	S	1.087.407,13	0,96
Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS	424145000000000000	S	10,25	0,00
Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS - Principal	424145001000000000	A	10,25	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	424149900000000000	S	1.087.396,88	0,96
Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	424149901000000000	S	1.087.396,88	0,96
Transferência TERMO DE COMPROMISSO - DEFESA CIVIL - R\$41.081,15	424149901010000000	A	1.087.396,88	0,96
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	424200000000000000	S	1.082.143,75	0,95
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	424220000000000000	S	1.082.143,75	0,95
Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	424229900000000000	S	1.082.143,75	0,95
Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - Principal	424229901000000000	S	1.082.143,75	0,95
Transferências Especiais - Estadual	424229901010000000	A	1.082.143,75	0,95
Receita Orçamentária	900000000000000000	S	(13.984.587,51)	(12,29)
Receitas Correntes	910000000000000000	S	(13.984.587,51)	(12,29)
Transferências Correntes	917000000000000000	S	(13.984.587,51)	(12,29)
Transferências da União e de suas Entidades	917100000000000000	S	(6.871.702,51)	(6,04)
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	917110000000000000	S	(6.871.702,51)	(6,04)
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	917115100000000000	S	(6.867.500,00)	(6,04)
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	917115110000000000	S	(6.867.500,00)	(6,04)
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Principal	917115111000000000	A	(6.867.500,00)	(6,04)
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	917115200000000000	S	(4.202,51)	0,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Principal	917115201000000000	A	(4.202,51)	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	917200000000000000	S	(7.112.885,00)	(6,25)
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	917210000000000000	S	(7.112.885,00)	(6,25)
Cota-Parte do ICMS	917215000000000000	S	(5.978.210,00)	(5,26)
Cota-Parte do ICMS - Principal	917215001000000000	A	(5.978.210,00)	(5,26)
Cota-parte do IPVA	917215100000000000	S	(1.092.650,00)	(0,96)
Cota-parte do IPVA - Principal	917215101000000000	A	(1.092.650,00)	(0,96)
Cota-parte do IPI - municípios	917215200000000000	S	(42.025,00)	(0,04)
Cota-parte do IPI - municípios - Principal	917215201000000000	A	(42.025,00)	(0,04)
Total:			113.748.804,33	100,00

GEISON KURTZ
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 007.164.829-16

NILSON WERTER
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF: 379.265.009-68

CONTADOR(A)

Jaborá

PREFEITURA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2025

Publicação Nº 6350714

CONVITE

O Prefeito Municipal de Jaborá, Clevson Rodrigo Freitas, no uso de suas atribuições legais e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, em atendimento ao § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), TORNA PÚBLICO que irá realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO para o ano de 2025, no dia 27 de Agosto de 2024 (Terça – Feira), com início às 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá, situada na Rua da Cidadania, nº 121, bairro Centro.

Atendendo os princípios da administração, consagrados em textos legais, convoca-se a população por meio do presente chamamento público para participação da audiência.

Município de Jaborá, 22 de Agosto de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas

Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 074/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6350387

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 074/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Davina Paganelli Karsten	*.449-05	37992/2024	Sucata de veículo em terreno. Cobrir o objeto com material que não promova o acúmulo de água parada e/ou providenciar a retirada do local. Imóvel cadastro 22753.	10 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado, prazo a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009 e Art. 49º da Lei 1182/1988, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL Nº 4692/2024

Publicação Nº 6350556

EDITAL TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL Nº 4692/2024

Os Fiscais Tributaristas Fabio Luis Klug, matrícula 10932, e Sérgio Paulo Sthephani, matrícula 7089, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, NOTIFICAM o contribuinte D R F Corretora de Imóveis Ltda - ME, CNPJ 21.325.545/0001-48, inscrição Municipal 12581, do encerramento da Ação Fiscal nº. 4692/2024. Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2024.
FABIO LUIS KLUG
Fiscal Tributarista
Matrícula 10932

SÉRGIO PAULO STHEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089

EDITAL TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL Nº 4693/2024

Publicação Nº 6350563

EDITAL TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL Nº 4693/2024

Os Fiscais Tributaristas Fabio Luis Klug, matrícula 10932, e Sérgio Paulo Sthephani, matrícula 7089, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, NOTIFICAM o contribuinte AWN Soluções Digitais Ltda, CNPJ 37.876.602/0001-17, inscrição Municipal 249377, do encerramento da Ação Fiscal nº. 4693/2024. Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2024.
FABIO LUIS KLUG
Fiscal Tributarista
Matrícula 10932

SÉRGIO PAULO STHEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089

PORTARIA Nº 801/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350441

PORTARIANº 801/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 12282/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal RAFAELA RAQUEL DE SANTANA, matrícula nº 10903, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 802/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350444

PORTARIANº 802/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 30282/2023);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal TANIA CASTANHA DA SILVA, matrícula nº 10580, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 803/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350446

PORTARIANº 803/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15703/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal WILIAM HODECKER, matrícula nº 10945, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 804/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350447

PORTARIANº 804/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 10307/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal INGRID PAMELA DELFINO, matrícula nº 10857, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 805/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350449

PORTARIANº 805/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 8654/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal CLAUDETE SOUZA DA SILVA BONAMIGO, matrícula nº 10774, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 806/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350451

PORTARIANº 806/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 7537/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ANA LUCIA GUIMARAES, matrícula nº 10771, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 807/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350452

PORTARIANº 807/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 13836/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal RENATA PEREIRA DE LIMA BAUMANN, matrícula nº 9271, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 808/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350453

PORTARIANº 808/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 13183/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9291, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 809/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350454

PORTARIANº 809/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15617/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARCIA SUELI HENCKE, matrícula nº 9263, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 810/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350455

PORTARIANº 810/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 12775/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARIS-TELA TEIXEIRA ROCHEMBACH, matrícula nº 8814, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 811/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350462

PORTARIANº 811/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 4560/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal JACIME-RE BAIÁ DOS SANTOS, matrícula nº 8776, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 812/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350463

PORTARIANº 812/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15746/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal RENIL-DO BUTTENDORF SCHUMANN, matrícula nº 8059, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 813/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350465

PORTARIANº 813/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 10677/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal OSNIR SCHULZ, matrícula nº 8030, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 814/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6350466

PORTARIANº 814/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 19495/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ELENIRSON DA ROCHA, matrícula nº 8922, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 853/2024

Publicação Nº 6351205

PORTARIANº 853/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 21/08/2024, CRISTIANE CROTTI DA COSTA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, da Gerência do Sistema Ensino, Saúde e Comunidade, da Diretoria de Decisões Administrativas e Sistema Ensino, Saúde e Comunidade, da Chefia de Gabinete, dos Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 525/2024, de 31/05/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 854/2024

Publicação Nº 6351216

PORTARIANº 854/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 22/08/2024, CRISTIANE CROTTI DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE FARMÁCIAS, da Gerência de Gestão Estratégica e Políticas Públicas em Saúde, da Diretoria de Assistência Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito

em Exercício

PORTARIA Nº 855/2024

Publicação Nº 6351225

PORTARIANº 855/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 27/08/2024, ANDRESSA ANTUNES AMARAL do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA, da Gerência da Unidade de Gestão de Programa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 10, da Portaria Nº 116/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 856/2024

Publicação Nº 6351301

PORTARIANº 856/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22/08/2024, HARLAY JANINE WEEGE do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE TURISMO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 305/2024, de 10/04/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA

Prefeito em Exercício

PORTARIA SAMAE Nº 737/2024

Publicação Nº 6351277

PORTARIA SAMAE Nº 737/2024

Altera a composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e,

Considerando o disposto no artigo 24, § 1º e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 3 de novembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 119 de 23 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8509 de 23 de março de 2012;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1.049/2024, de 21 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal ALYNE DE SOUZA, matrícula 764, em substituição, à servidora DEBORAH SUELI DE AMORIM, matrícula 433, para integrar como titular a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, passa a ser a seguinte: como presidente, BARBARA WITTKOWSKI FENDRICH, matrícula 555, como titulares HELLER BRAGANÇA, matrícula 801, MARLEI BITTENCOURT BOLDUAN, matrícula 234, GILSON ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 550 e ALYNE DE SOUZA, matrícula 764, e os servidores públicos municipais, ADELICIO FERREIRA BUENO, matrícula 390 e SAULO EDUARDO SCHWINGEL, matrícula 588, para suprir eventual vacância dos membros titulares.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 119/2012 de 23 de março de 2012, alçada pela Lei Complementar Municipal nº 241/2019 de 31 de outubro de 2019.

Art. 4º Fica alterada a Portaria SAMAE nº 366/2023, de 30 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 738/2024

Publicação Nº 6351284

PORTARIA SAMAE Nº 738/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 18/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 559/2022, de 30 de junho de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 18/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 559/2022, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 622/2024, de 10 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.033/2024, de 19 de agosto de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 559/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 622/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CA/ISSEM

Publicação Nº 6351458

RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CA/Issem
Dispõe sobre a revogação da Resolução 004/2024/CA/Issem.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de Parecer Atuarial, acerca do regime de franquias hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Resolução 004/2024/CA/Issem.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2024.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 008/2024/CA/ISSEM

Publicação Nº 6351462

RESOLUÇÃO Nº 008/2024/CA/Issem
Dispõe sobre a análise do Relatório de Gestão Atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO o art. 10, incisos XXVI e XXIX, da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, compete ao Conselho de Administração:
XXVI – emitir pareceres e resoluções referentes às suas deliberações; [...]

XXIX – manifestar-se sobre assuntos de relevância para o Issem sempre que julgar necessário e/ou oportuno;

CONSIDERANDO o Manual do Pró-Gestão RPPS, que determina ao Conselho de Administração a aprovação do Relatório de Gestão Atuarial, conforme previsto na Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Gestão Atuarial, realizada pela empresa Lumens Atuarial, em 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão Atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2024.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CA/ISSEM

Publicação Nº 6351463

RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CA/Issem
Dispõe sobre inclusão do procedimento “Adicional de especialidade” para as consultas das especialidades de Psiquiatria, Endocrinologia, Geriatria e Reumatologia.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, sobre as competências deste Conselho:

XXIX – manifestar-se sobre assuntos de relevância para o ISSEM sempre que julgar necessário e/ou oportuno;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em especial o inciso I e o § 4º, a saber:

Art.180. O rol de cobertura do FMSA-Saúde consiste nos seguintes serviços de saúde:

I – Cobertura médica, hospitalar, ambulatorial e laboratorial, constantes da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), para atendimentos eletivos, de urgência, emergência e internações, em consultórios, clínicas e hospitais;

[...]

§ 4º As inclusões, alterações ou exclusões de serviços serão tratadas em regulamento e deverão ser embasadas em cálculo atuarial e aprovadas pelo Conselho de Administração.

CONSIDERANDO que o Conselho de Administração conforme disposto na Lei Complementar nº 217/2018, inciso XXXIV, tem por competência:
XXXIV – aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem). (Redação dada pela Lei Complementar nº 256/2020)

CONSIDERANDO o Parágrafo único do Artigo 140 da LCM nº 217/2018, no que se refere ao Issem-FMSA:

Parágrafo único. Nenhuma alteração, acréscimo ou exclusão dos auxílios do FMASA-Assistência ou dos serviços do FMASA-Saúde, bem como modificações nos percentuais e valores de cálculo constantes desta Lei Complementar, poderão ser instituídos sem que tenha sido avaliado o impacto atuarial e instituídas as respectivas fontes para o seu custeio total.

CONSIDERANDO o Ofício nº 648/2024/ISSEM encaminhado pela Diretoria do ISSEM que apresenta as seguintes considerações:

"[...] o Issem-Saúde tem encontrado dificuldades em manter e credenciar profissionais médicos, especialmente algumas especialidades das quais não há prática de procedimentos cirúrgicos.

É recorrente a narrativa em plenárias e também reclamações dos beneficiários através do Fale Conosco, Caixa de Ideias e as manifestações recebidas durante a Audiência Pública Eletrônica 2024.

Diante deste cenário temos em evidência as especialidades de Endocrinologia, Geriatria, Psiquiatria e Reumatologia.

Segundo relato dos profissionais, estas consultas demandam um tempo maior, uma vez que a abordagem clínica se dá por uma investigação mais ampla dos problemas relatados. Foram realizadas pesquisas em Planos de Saúde da região e foi constatado que existe, sim, a prática de remunerar de forma diferenciada algumas especialidades."

CONSIDERANDO o Parecer Atuarial 377/2023 onde encontramos:

"A justificativa para a inclusão do adicional baseia-se no fato de que as consultas realizadas por profissionais dessas especialidades demandam mais tempo devido à necessidade de uma investigação clínica mais aprofundada e pela natureza sensível dos pacientes, seja por ocorrência de crises, idade avançada ou necessidades especiais. Esse tempo adicional não é compensado pelo valor atualmente pago, desestimulando o credenciamento e a permanência desses profissionais no plano.

Além disso, a prática de valores distintos para determinadas modalidades tem se mostrado eficaz na atração e manutenção de profissionais especializados em planos privados, cuja necessidade de negociações pontuais se fazem necessárias, uma vez que determinadas regiões possuem carências de especialidades médicas específicas. Tal diferencial torna o plano mais atrativo e competitivo, ampliando o rol de especialidades disponíveis para os beneficiários."

CONSIDERANDO que o "Adicional de Especialidade" proposto visa corrigir uma deficiência no que se refere a atração e manutenção de profissionais especializados nas áreas de psiquiatria, endocrinologia, geriatria e reumatologia, incentivando o credenciamento dessas especialidades e ampliando os serviços de saúde disponíveis.

CONSIDERANDO o Parecer Atuarial 337/2023 onde o Atuário conclui que:

"[...] o "Adicional de Especialidade" para as consultas em Psiquiatria, Endocrinologia, Geriatria e Reumatologia é uma medida favorável e necessária. A proposta visa corrigir práticas inadequadas, tornar o plano mais atrativo para profissionais especializados e, consequentemente, melhorar a qualidade do atendimento oferecido aos beneficiários do ISSEM-Saúde. A adoção desta medida contribuirá para a sustentabilidade do plano e para a satisfação dos profissionais e beneficiários, garantindo um serviço de saúde mais abrangente e eficiente."

CONSIDERANDO que as demandas por essas especialidades, são também advindas através dos canais de comunicação do Issem-Saúde e poderá ser mais um atrativo para a manutenção e conquista e de novos segurados e credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º – Este Conselho, compreende que se faz necessário buscar alternativas para a sustentabilidade do Issem-Saúde, dada a importância deste para a massa de segurados, portanto é favorável a implementação do "Adicional de Especialidade", nas especialidades de Endocrinologia, Geriatria, Psiquiatria e Reumatologia, proposto pela Diretoria do Issem.

Art. 2º – Em observância ao Artigo 140, da LCM nº 217/2018, cabe ressaltar que o "Adicional de Especialidades", fica restrito aos profissionais que atuam nas áreas de Endocrinologia, Geriatria, Psiquiatria e Reumatologia e que qualquer autorização ou negociação dos valores dos itens do rol de cobertura, somente poderá ocorrer mediante nova aprovação do conselho, devendo levar em consideração tanto o aspecto financeiro como o estratégico.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2024.

Sidnei Marcelo Lopes

Presidente do Conselho de Administração do Issem

SAMAE - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Publicação Nº 6350380

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital do LEILÃO ELETRÔNICO nº 062/2024, referente ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS), que estava previamente agendado para o dia 03/09/2024, às 9h, foi transferida para o dia 16/09/2024 às 09 horas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 943279DCCCA80F58439FF2560B9A6EC589ABEA41

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - SAMAE

Publicação Nº 6351616

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUÁ DO SUL - SC Rua Ervino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 600/2024	
	Processo Administrativo:	N/A
	Data do Processo:	N/A
	Contrato:	Sem termo
	Data da Contratação:	22/08/2024
	Data da Solicitação:	22/08/2024
	Sequencial do Contrato:	5858
	Data de Homologação	N/A
	Nº Solicitação Compra	785

Página: 1/1

Fornecedor: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA **Telefone: 4832571555**
CPF/CNPJ: 83.675.413/0001-01
Endereço: RODOVIA BR 101, PICADAS DO SUL, 88106100, São José - SC
E-mail: pecas.saojose1@macromaq.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3425-8 **Conta:** 3784-2

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2500101130 - FROTAS ADMINISTRATIVO
Condição de Pagamento: Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGO
Despesa : 9 - 25.001.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Samae
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00.00.00
Recurso : 1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto: Aquisição de peças para Pá Carregadeira - Marca XCMG - Modelo LW300KV – Chassi XUG0300VCRPB04946 - Revisão de 100 horas
Observação:


Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	L	7176 - Óleo Lubrax motor diesel		661,0000	661,00
2	2,000	L	7176 - ÓLEO MOTOR		55,0000	110,00
3	2,000	UN	393912 - Óleo Lubrax eixos diferentes		761,0000	1.522,00
4	1,000	UN	28041 - Filtro Combustível Separador		270,0000	270,00
5	1,000	UN	16198 - Filtro sedimentador		285,0000	285,00
6	1,000	UN	148385 - Filtro de óleo lubrificante		116,0000	116,00

Total Geral: 2.964,00

Jaraguá do Sul, 22 de Agosto de 2024

ONESIMO JOSE Assinado de forma digital por
SELL:8987236390 ONESIMO JOSE
 SELL:89872363900
 Dados: 2024.08.22 09:09:11
 -03'00'

 Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 601/2024	
	Processo Administrativo:	N/A
	Data do Processo:	N/A
	Contrato:	Sem termo
	Data da Contratação:	22/08/2024
	Data da Solicitação:	22/08/2024
	Sequencial do Contrato:	5859
	Data de Homologação:	N/A
	Nº Solicitação Compra:	784
Página: 1/1		

Fornecedor: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Telefone: 4832571555
CPF/CNPJ: 83.675.413/0001-01	
Endereço: RODOVIA BR 101, PICADAS DO SUL, 88106100, São José - SC	
E-mail: pecas.saojose1@macromaq.com.br	
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agencia 3425-8	Conta: 3784-2

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500101130 - FROTAS ADMINISTRATIVO
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	IMEDIATO
Local de Entrega:	SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGO
Despesa :	9 - 25.001.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Samae
Desdobramento :	3.3.90.39.19.00.00.00
Recurso :	1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	Contratação de mão de obra para Pá Carregadeira - Marca XCMG - Modelo LW300KV – Chassi XUG0300VCRPB04946 - Revisão de 100 horas
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	1 - MÃO DE OBRA		1.800,0000	1.800,00
Total Geral:					1.800,00	

Jaraguá do Sul, 22 de Agosto de 2024

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
 ONESIMO JOSE
 SELL:89872363900
 Dados: 2024.08.22 09:09:49
 -03'00'

 Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 6351268

CONTRATO Nº 126853**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 007/2023 - SEMED**CADASTRO Nº:** 126853**CONTRATADO (A):** VIVIANE CONCEICAO COELHO VIEIRA ARMANDO**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA**PERÍODO: DE** 23/08/2024 **A** 23/11/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 4580.57**CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 22 de Agosto de 2024

CONTRATANTEMUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23_____
CONTRATADO

VIVIANE CONCEICAO COELHO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 23/08/2024; Matrícula(s): [{"valor": "31937800", "descricao": "126853 / VIVIANE CONCEICAO COELHO VIEIRA ARMANDO / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126858**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

EDITAL Nº: 005/2024/SEMED

CADASTRO Nº: 126858

CONTRATADO (A): ALEXANDRA DE QUADROS FERREIRA TEIXEIRA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA

PERÍODO: DE 23/08/2024 A 23/11/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4580.57

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 22 de Agosto de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ALEXANDRA DE QUADROS

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 23/08/2024; Matrícula(s): [{"valor":"31938771","descricao":"126858 / ALEXANDRA DE QUADROS FERREIRA TEIXEIRA / TRABALHANDO"}]

PARECER Nº 01/2024/CF/ISSEM

Publicação Nº 6351245

PARECER Nº 01/2024/CF/Issem
APRECIADO PELA PLENÁRIA DE 14/06/2024

PARECER REFERENTE ÀS CONTAS DO
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E SAÚDE (FMASA)

PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO
2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
 INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
 CONSELHO FISCAL



1 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

No confronto da receita arrecadada e despesa executada (liquidada), na SAÚDE, incluindo a taxa de administração, ocorreu SUPERAVIT de R\$ 314 mil, correspondente a 1,32% da receita. Na Assistência, houve superavit, ficando um saldo de R\$ 413,1 mil, correspondente a 68,1% da receita.

Observando-se o FMASA como um todo, o SUPERAVIT foi de R\$ 727,3 mil, correspondente a 2,99% da receita.

TABELA 1 – RECEITA ARRECADADA X DESPESA EXECUTADA

FONTE	RECEITA	DESPESA	SALDO	SALDO/RECEITA
SAÚDE	23.726.030,87	19.871.006,12	3.855.024,75	16,25%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25.851,41	3.566.921,10	-3.541.069,69	-13.697,78%
SAÚDE + TAXA =	23.751.882,28	23.437.927,22	313.955,06	1,32%
ASSISTÊNCIA	606.665,81	193.526,71	413.139,10	68,10%
OUTRAS FONTES	220,62	0,00	220,62	100,00%
TOTAL FMASA	24.358.768,71	23.631.453,93	727.314,78	2,99%

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

1.1 EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas). A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso desses quocientes.

Nas tabelas 2 e 3, apresentam-se o quociente de resultado orçamentário da Saúde (com a taxa de administração, para garantir o mesmo parâmetro aplicado aos anos anteriores) e da Assistência, referente ao período deste parecer, na comparação com o índice alcançado ao final de cada exercício dos anos anteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



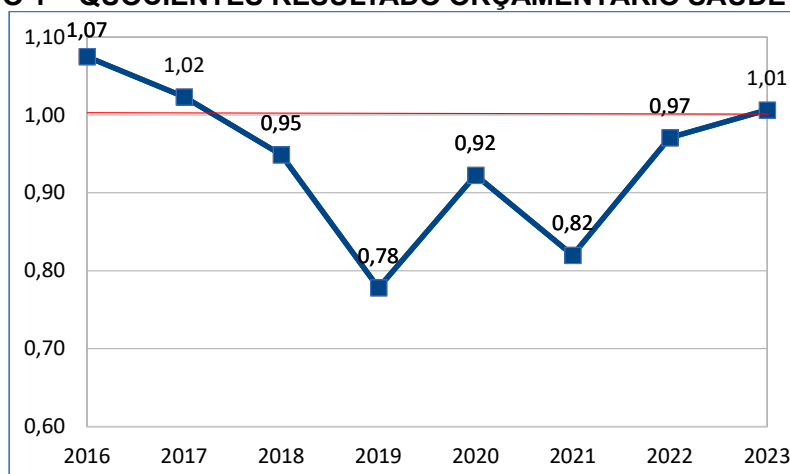
TABELA 2 – QUOCIENTES RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SAÚDE+TX. ADM

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITA	19.647.608	22.888.201	22.864.391	20.000.123	24.715.409	22.326.261	26.077.452	23.751.882
DESPESA	18.277.470	22.365.251	24.098.693	25.700.652	26.784.907	27.227.993	26.859.970	23.597.826
RECEITA/DES-PESA	1,07	1,02	0,95	0,78	0,92	0,82	0,97	1,01

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

No gráfico, a parte que se encontra abaixo da linha vermelha indica déficit (há menos de 1 real para cada 1 real de despesa), indicando que o déficit é crônico. Mesmo atingindo um equilíbrio, trata-se mais de uma exceção que uma tendência.

GRÁFICO 1 – QUOCIENTES RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SAÚDE+TX. ADM



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



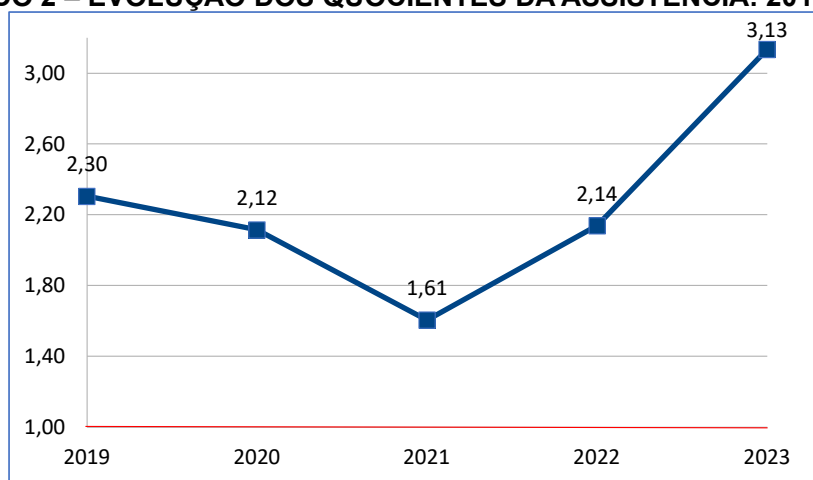
TABELA 3 – QUOCIENTES RESULTADO ORÇAMENTÁRIO ASSISTÊNCIA

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITA	282.387	416.461	405.197	471.658	606.666
DESPESA	122.544	196.897	252.351	220.551	193.527
RECEITA/DES-PESA	2,30	2,12	1,61	2,14	3,13

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

A assistência, por outro lado, apresenta uma situação de superavit estrutural.

GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DOS QUOCIENTES DA ASSISTÊNCIA: 2019 – 2023



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



2 RECEITAS ARRECADADAS POR ORIGEM

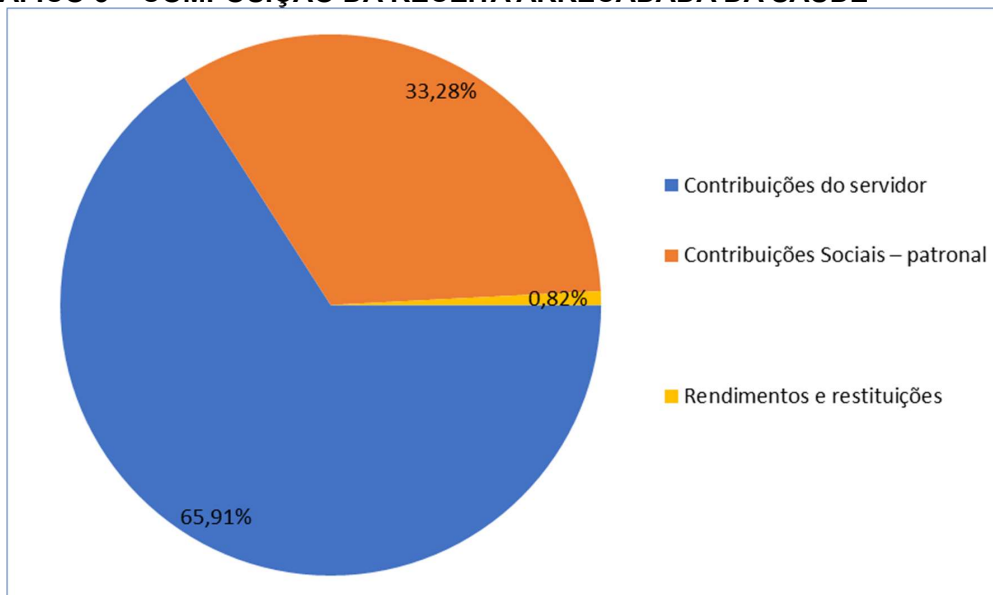
A receita arrecadada da **Saúde**, foi de R\$ 31,0 milhões. Entretanto 30,6% (7,27 milhões são as extraorçamentárias, também conhecidas como “repasses”). Retirando-se essa parcela, a receita é de fato R\$ 23,73 milhões. A mais expressiva é a contribuição do servidor, correspondendo a mais da metade da receita, precisamente 65,91% do total.

TABELA 4 – RECEITAS DA SAÚDE, POR ORIGEM (R\$)

RECEITA POR ORIGEM	ARRECADADAÇÃO	% ARREC
Contribuições do servidor	15.636.680,36	65,91
Coparticipação (extra)	7.269.538,87	30,64
Contribuições Sociais – patronal	7.894.933,23	33,28
Participação compulsória servidor	0,00	0,00
Rendimentos e restituições	194.417,28	0,82
Subtotal	30.995.569,74	130,64
- Extraorçamentária	-7.269.538,87	-30,64
TOTAL	23.726.030,87	100

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

GRÁFICO 3 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA DA SAÚDE



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



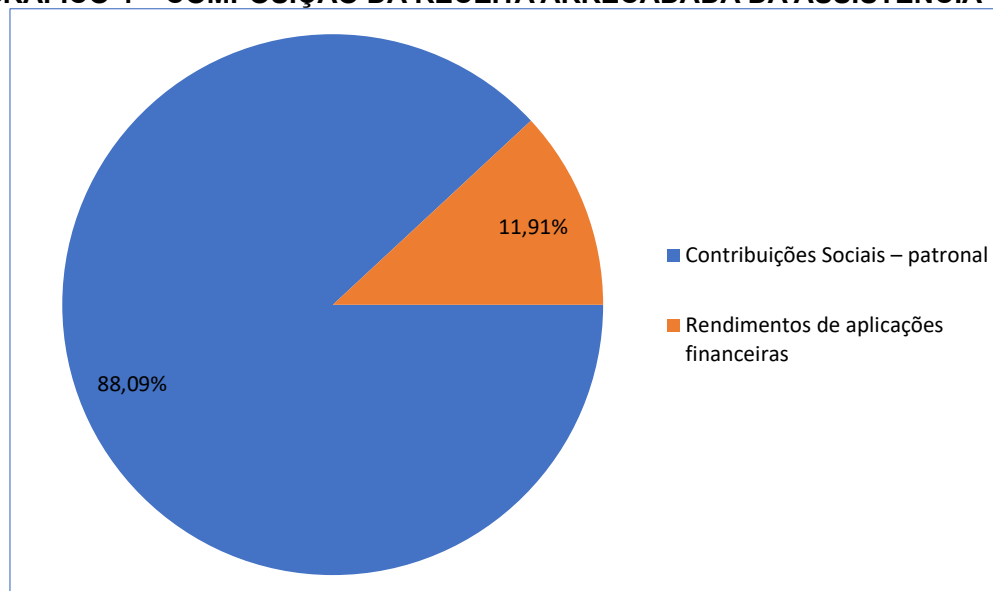
Quanto às receitas por origem na **Assistência**, é compreendida, basicamente, pela contribuição patronal (88,09%), a qual é aplicada no mercado financeiro.

TABELA 5 – RECEITAS DA ASSISTÊNCIA, POR ORIGEM (R\$)

RECEITA POR ORIGEM	ARRECADADA- ÇÃO	% ARREC
Contribuições Sociais – patronal	534.387,28	88,09
Rendimentos de aplicações financeiras	72.278,53	11,91
TOTAL	606.665,81	100

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balantete da Receita

GRÁFICO 4 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA DA ASSISTÊNCIA



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



3 DESPESAS REALIZADAS (LIQUIDADAS)

Quanto às despesas realizadas com **saúde** nesse ano, o montante ficou em R\$ 19,87 milhões, sendo as maiores rubricas as de serviços médicos e hospitalares com 76,46% da despesa.

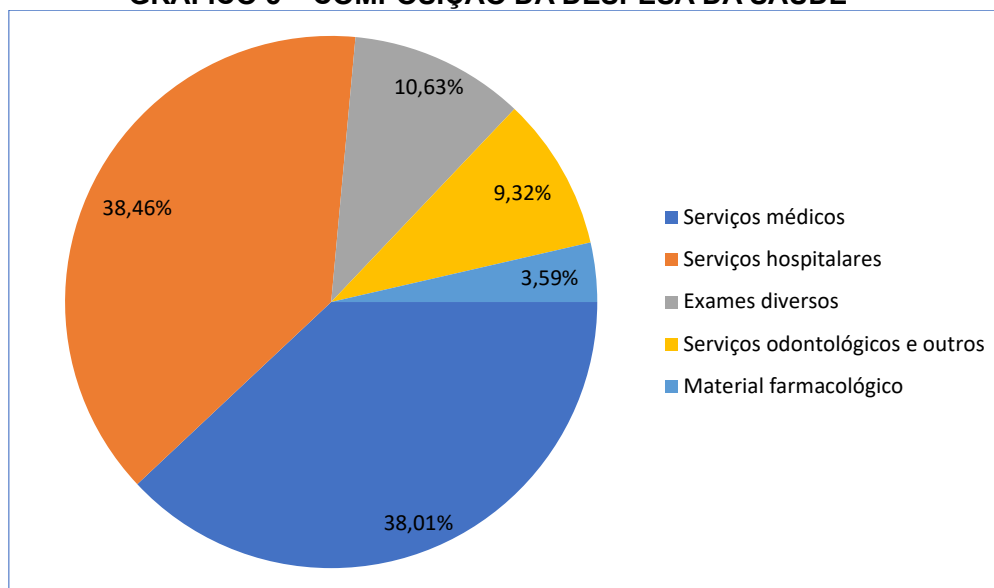
Os dados de exercício anterior foram agregados aos do exercício atual, visto que os lançamentos atendem as normas contábeis, com o fim de clarificar o entendimento da qualidade do gasto.

TABELA 6 – DESPESA DA SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	LIQUIDADADO	% PART.
Serviços médicos	7.552.062,63	38,01
Serviços hospitalares	7.641.537,35	38,46
Exames diversos	2.111.623,38	10,63
Serviços odontológicos e outros	1.852.387,28	9,32
Material farmacológico	713.395,48	3,59
TOTAL	19.871.006,12	100,00

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 5 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DA SAÚDE



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



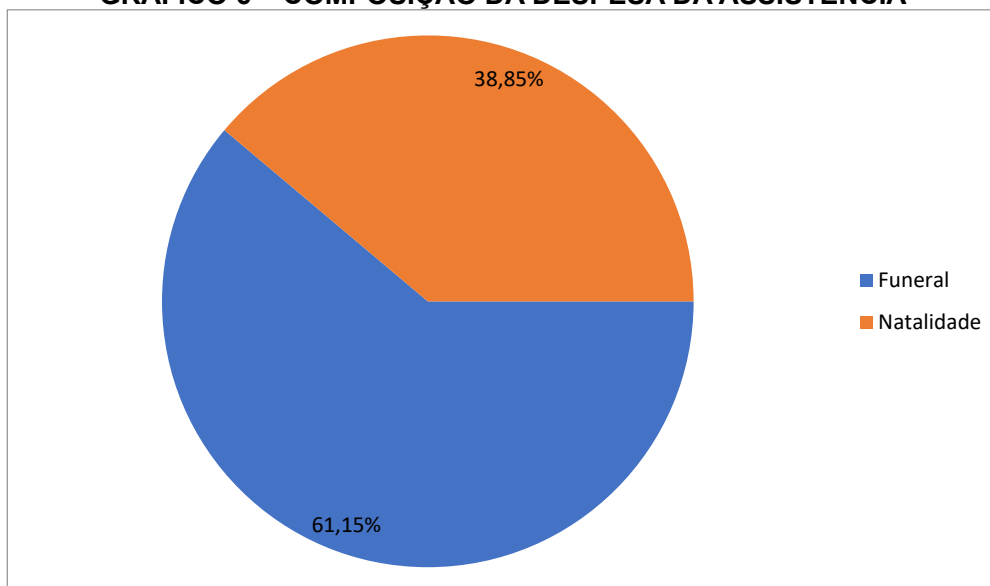
Na **assistência**, das 5 categorias de auxílios previstos em lei, foram pagas 2. Sendo que o auxílio-funeral superou o auxílio-natalidade, representando o primeiro 61,15% do total da despesa.

TABELA 7 – DESPESA DA ASSISTÊNCIA

AUXÍLIOS	LIQUIDADO	% PART.
Funeral	118.332,03	61,15
Natalidade	75.194,68	38,85
Emergência		0,00
Reclusão		0,00
Salário-família		0,00
TOTAL	193.526,71	100,00

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 6 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA DA ASSISTÊNCIA



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



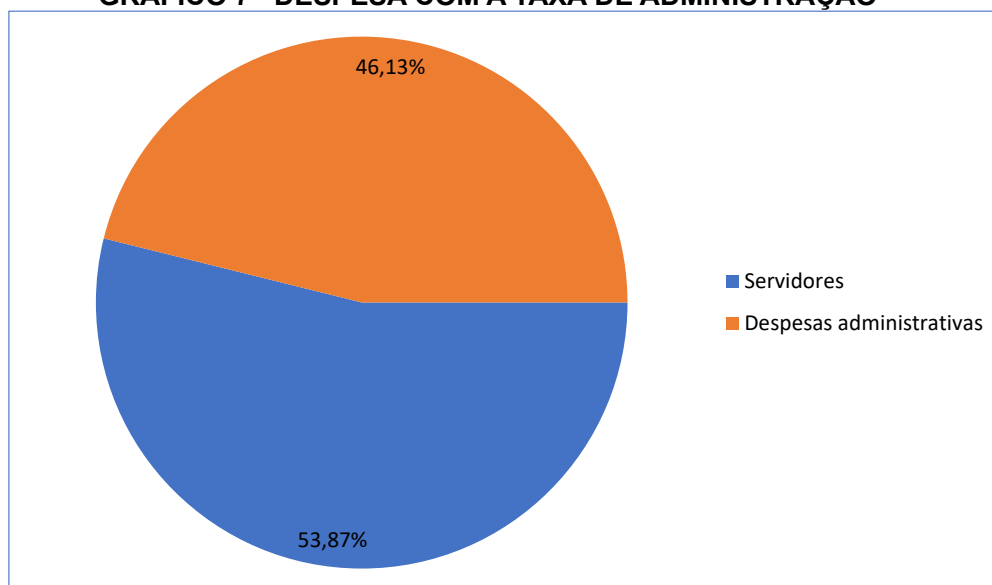
Da **taxa de administração**, foram utilizados R\$ 3,56 milhões, sendo o valor mais expressivo é do pagamento dos servidores, alcançando 53,87%, pouco acima das despesas administrativas com 46,13% do total.

TABELA 8 – DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA POR AÇÃO	LIQUIDADO	% PART.
Servidores	1.921.603,12	53,87
Despesas administrativas	1.645.317,98	46,13
TOTAL	3.566.921,10	100,00

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 7 –DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



4 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração para o exercício de 2023, de acordo com o “Demonstrativo Base Despesas Administrativas (Deda) 2023”, da Superintendência de Assistência e Saúde, de 27 de janeiro de 2023, é R\$ 5,60 Milhões. Foram utilizados R\$ 3,56 milhões (63,71%). Padrão compatível com os exercícios anteriores.

TABELA 9 – SALDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição	R\$
Valor da taxa	5.598.621,04
Despesa com recursos da taxa	3.566.921,10
Despesas Correntes	3.566.921,10
Despesas de Capital	0,00
% utilizado	63,71%
Saldo (sobra da taxa)	2.031.699,94

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

5 SALDO BANCÁRIO POR RECURSO

Na tabela abaixo são comparados os valores, em Reais, do saldo bancário apresentado no último parecer (2022) e 31 de dezembro de 2023.

TABELA 10 – VARIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO POR RECURSO

RECURSO	SALDO 31/12/22	SALDO 31/12/23	VARIAÇÃO
Saúde	1.466.641,43	3.873.519,25	2.406.877,82
Taxa de administração	223.231,29	244.428,28	21.196,99
Saúde + taxa =	1.689.872,72	4.117.947,53	2.428.074,81
Assistência	437.798,42	600.309,03	162.510,61
Outros recursos	217,23	437,85	220,62

Fonte: Sistema Betha Contábil, relatório Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

Subtraindo-se do saldo atual, os valores de obrigações contraídas com pendência de pagamento, obtém-se os resultados abaixo:

TABELA 11 – SUPERAVIT/DEFICIT POR RECURSO

RECURSO	SALDO ATUAL	COMPROMETIDO	SUPERAVIT
Saúde	3.873.519,25	3.297.088,30	576.430,95
Taxa de administração	244.428,28	209.585,28	34.843,00
Saúde + taxa =	4.117.947,53	3.506.673,58	611.273,95
Assistência	600.309,03	1.745,69	598.563,34
Outros recursos	437,85	0,00	437,85

Fonte: Sistema Betha Contábil, relatório Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



6 CONSIDERAÇÕES

Na comparação entre a receita arrecadada e a despesa realizada como um todo, ou seja, o resultado orçamentário, a receita do FMASA superou a despesa em R\$ 727 mil. Descontando o ISSEM-Assistência e outras fontes, esse resultado cai para R\$ 314 mil, representando 1,32% da receita.

As receitas de coparticipação foram classificadas como extraorçamentárias a partir de julho, a fim de não sofrerem tributação do PIS/PASEP, pois trata-se de repasse de despesa dos servidores para os conveniados.

Observando-se a evolução do resultado orçamentário da Saúde (somada também a taxa de administração para garantir o mesmo parâmetro dos anos anteriores), o índice está em 1,01, indicando um breve momento de equilíbrio. Considerando a evolução deste índice, e que foram tomadas medidas drásticas no início do ano, demonstra-se uma tendência de desequilíbrio estrutural da relação entre despesa e receita desde 2018.

Em relação à arrecadação das receitas: Na Saúde, a mais expressiva continua sendo a contribuição dos servidores, que representou 65,91%, ao passo que a patronal representou 33,28% de um montante de R\$ 23,726 milhões. Situação estruturada desde 2018, sendo que anteriormente a patronal era aproximadamente igual à dos servidores.

Na Assistência, a contribuição patronal correspondeu a 88,09% de sua receita, sendo o restante decorrente de aplicações financeiras de um total de R\$ 606 mil.

Quanto às despesas realizadas (liquidadas) na Saúde o destaque são os serviços médicos e hospitalares que representaram 76,46% de um total de R\$ 19,87 milhões. Deve-se observar os serviços prestados no exercício anterior, mas liquidados neste semestre, foram incorporados nos cálculos a fim de categorizar melhor as despesas.

Em relação à Assistência, o quociente do resultado orçamentário desse ano está em 3,13, indicando tranquilidade financeira para pagamento dos auxílios, tendendo para resultado similar aos anos anteriores. A maior despesa foi do auxílio-funeral, 61% de um total de R\$ 193,5 mil.

No tocante à taxa de administração, a maior despesa é do pagamento dos servidores, representando 51,56% do total de R\$ 3,73 milhões, como seria de se esperar. As despesas administrativas foram bem próximas, de fato, 48,44%.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



No que diz respeito ao saldo bancário, na Assistência a situação é bem tranquila. Descontando-se o comprometido, o saldo é de R\$ 598,5 mil. Nesse ano, a despesa média foi de R\$ 16,27 mil/mês. Utilizando-se essa média, o recurso seria suficiente para garantir os auxílios por, aproximadamente, 36 meses na hipótese de ausência total de arrecadação.

No ISSEM-Saúde + taxa de administração, a situação tem diferenças. O saldo bancário teve variação positiva, porém o valor comprometido é bem elevado. Ao se observar o saldo de 31/12/2023 de R\$ 4,12 milhões com os compromissos para este exercício, projeta-se um saldo positivo de R\$ 2,43 milhões. Uma boa situação, entretanto que exige um gerenciamento mais aprimorado.

As novas regras para a contribuição ao ISSEM-Saúde entraram em vigor em fevereiro de 2023, o que contribuiu para o equilíbrio entre despesa e receitas, mesmo que frágil. Esses resultados demandam análise gerencial, e consequentes medidas corretivas e urgentes.

Resta esclarecer qual a fonte de recursos que irá equalizar a frágil relação entre despesa e receita que se tornou inevitável desde 2018.

É o parecer.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

Hector Honório Santos Tomelin
Presidente do Conselho

Juliano Pereira
Secretário de Mesa Diretora

Débora Kohler Packer Thomazi
Conselheiro

Diego Martins Vieira
Conselheiro

Kátia Rosemeri Holler
Conselheiro

Milton Pereira Junior
Conselheiro

PARECER Nº 02/2024/CF/ISSEM
APRECIADO PELA PLENÁRIA DE 14/06/2024

PARECER REFERENTE ÀS CONTAS DO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
(FMPS)

PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO
2023

1 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

No confronto da receita arrecadada e a despesa executada (liquidada), o fundo previdenciário obteve um SUPERAVIT de R\$ 21,3 milhões, correspondente a 30,57% da receita arrecadada. O SUPERAVIT do fundo financeiro foi de R\$ 2,99 milhões, equivalente a 5,18% da receita.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



Para a taxa de administração, o saldo tende a ser sempre negativo (**R\$ 3,17 milhões**), visto que a receita corresponde apenas ao rendimento de aplicação financeira dos recursos recebidos dos dois fundos, conforme artigo 65 da Lei Complementar 217/2018.

No total da previdência, embora não seja possível transferir recurso de um fundo para outro, mas serve de parâmetro para verificar a saúde da mesma como um todo, o resultado foi superavitário em R\$ 21,1 milhões, o qual representa 16,57% da receita.

TABELA 1 – RECEITA ARRECADADA X DESPESA EXECUTADA

FONTE	RECEITA	DESPESA	SALDO	SALDO/RECEITA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO	69.598.220,97	48.322.081,54	21.276.139,43	30,57%
FUNDO FINANCEIRO	57.589.619,42	54.603.982,74	2.985.636,68	5,18%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	59.471,48	3.234.273,43	-3.174.801,95	-5.338,36%
OUTRAS FONTES	31.655,30	22.587,76	9.067,54	28,64%
TOTAL DA PREVIDÊNCIA	127.278.967,17	106.182.925,47	21.096.041,70	16,57%

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

1.1 EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas), menor indica que foi deficitário. A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso desses quocientes.

Na tabela abaixo, apresenta-se o quociente de resultado orçamentário da previdência, referente ao período deste parecer, na comparação com o índice alcançado ao final de cada exercício dos anos anteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

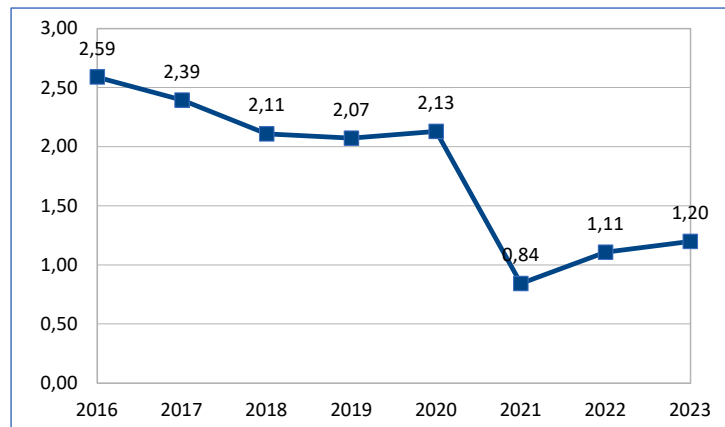


TABELA 2 – QUOCIENTES DE RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO FMPS

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITA	98.038.952	109.159.661	117.527.122	135.217.787	149.550.268	67.883.543	104.682.582	127.278.967
DESPESA	37.874.261	45.596.108	55.744.882	65.242.303	70.233.842	80.532.024	94.518.405	106.375.564
RECEITA/DESPESA	2,59	2,39	2,11	2,07	2,13	0,84	1,11	1,20

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DOS QUOCIENTES DO FMPS: 2016 – 2023



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

O quadro geral é positivo, entretanto como se tratam de massas segregadas é necessária a análise das relações entre receitas e despesas separadamente dos dois fundos: O previdenciário e financeiro, o que é evidenciado nos quocientes apresentados na tabela 3 e gráfico 2 para o fundo previdenciário, bem como na tabela 4 e gráfico 3 para o fundo financeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

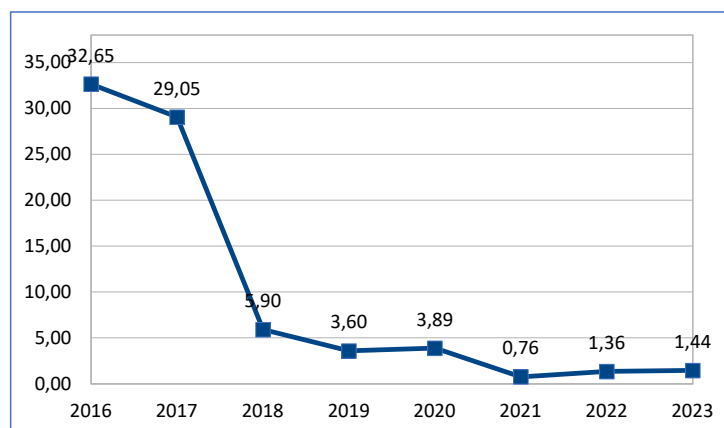


TABELA 3 – QUOCIENTES DE RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITA	68.215.743	68.510.065	76.667.260	106.817.047	109.848.614	29.545.638	61.242.509	69.598.221
DESPESA	2.089.190	2.358.445	12.999.294	29.707.075	28.266.465	38.853.246	45.173.632	48.322.082
RECEITA/DESPESA	32,65	29,05	5,90	3,60	3,89	0,76	1,36	1,44

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO QUOCIENTES FUNDO PREVIDENCIÁRIO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL

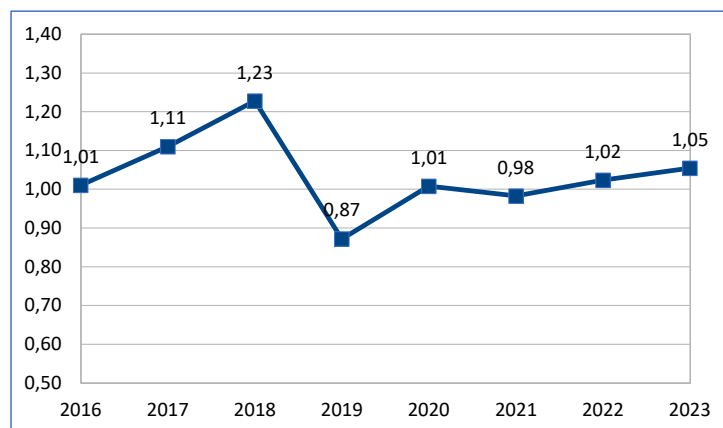


TABELA 4 – QUOCIENTES RESULTADO ORÇAMENTÁRIO FUNDO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITA	29.538.187	39.918.341	40.620.513	28.315.298	39.234.985	38.215.119	43.016.152	57.589.619
DESPESA	29.231.220	35.961.850	33.078.451	32.468.502	38.933.875	38.892.728	42.032.811	54.603.983
RECEITA/DES-PESA	1,01	1,11	1,23	0,87	1,01	0,98	1,02	1,05

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa

GRÁFICO 3 – EVOLUÇÃO QUOCIENTES FUNDO FINANCEIRO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita e Balancete da Despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



2 RECEITAS ARRECADADAS POR ORIGEM

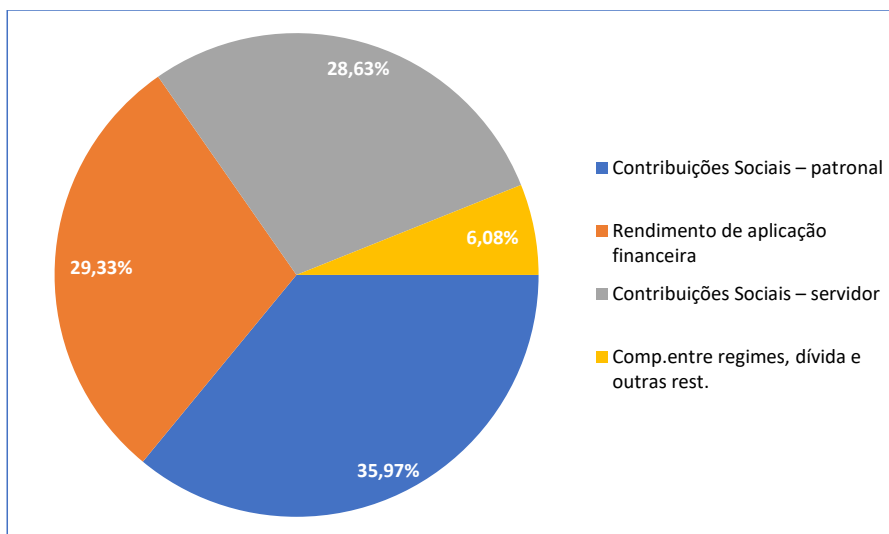
Do montante de R\$ 69,6 milhões arrecadados pelo **fundo previdenciário**, as receitas de contribuições sociais patronais foram as mais expressivas, representando 35,97%, seguidas pelos rendimentos financeiros (29,33%), e pelas contribuições sociais do servidor em 28,63%.

TABELA 5 – RECEITAS FUNDO PREVIDENCIÁRIO, POR ORIGEM (R\$)

RECEITA POR ORIGEM	ARRECADADAÇÃO	% ARREC
Contribuições Sociais – patronal	25.032.137,80	35,97
Rendimento de aplicação financeira	20.413.307,51	29,33
Contribuições Sociais – servidor	19.924.637,48	28,63
Comp.entre regimes, dívida e outras rest.	4.228.138,18	6,08
TOTAL	69.598.220,97	100

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

GRÁFICO 4 – ORIGEM RECEITA ARRECADADA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



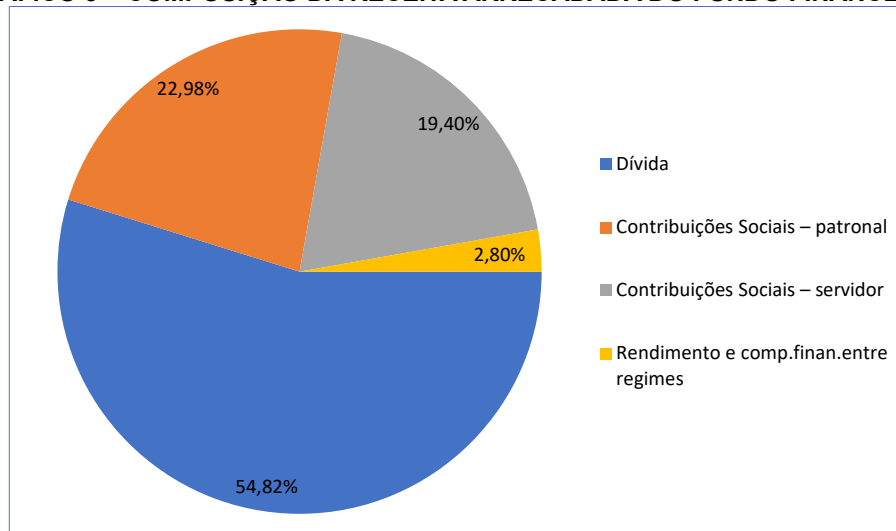
Do montante arrecadado de R\$ 57,59 milhões pelo **fundo financeiro**, as receitas advindas do pagamento da dívida e da contribuição patronal e foram as mais expressivas, representando 54,82% do total.

TABELA 6 – RECEITAS DO FUNDO FINANCEIRO, POR ORIGEM (R\$)

RECEITA POR ORIGEM	ARRECADADA- ÇÃO	% ARREC
Dívida	31.568.177,16	54,82
Contribuições Sociais – patronal	13.235.823,28	22,98
Contribuições Sociais – servidor	11.173.664,69	19,40
Rendimento e comp.finan.entre regimes	1.611.954,29	2,80
TOTAL	57.589.619,42	100

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita

GRÁFICO 5 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA DO FUNDO FINANCEIRO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Receita



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



3 DESPESAS REALIZADAS (LIQUIDADAS)

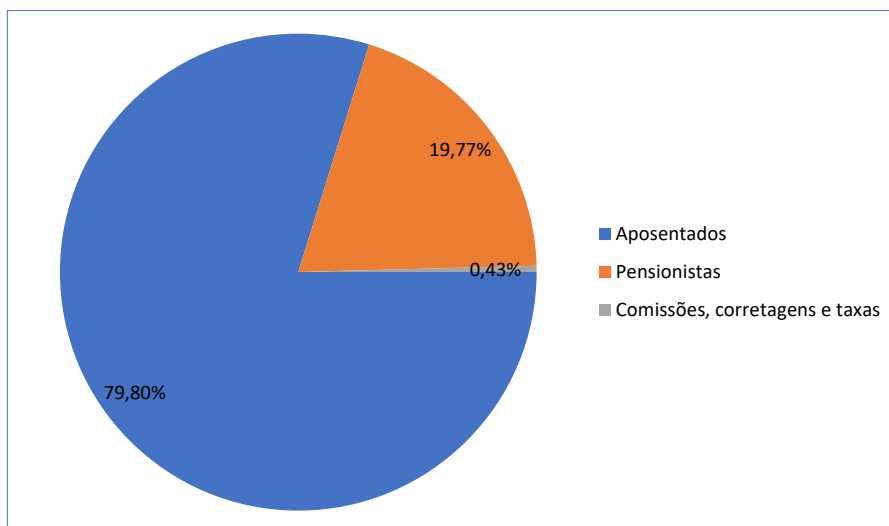
Quanto às despesas realizadas nesse ano, o **fundo previdenciário** realizou R\$ 48,32 milhões, sendo que a maior delas refere-se ao pagamento de aposentadorias, atingindo 79,80% do total.

TABELA 7 – DESPESA POR AÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

DESPESA POR AÇÃO	LIQUIDADO	% PART.
Aposentados	38.562.159,97	79,80
Pensionistas	9.552.864,37	19,77
Comissões, corretagens e taxas	207.057,20	0,43
TOTAL	48.322.081,54	100,00

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 6 – DESPESA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO, POR AÇÃO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



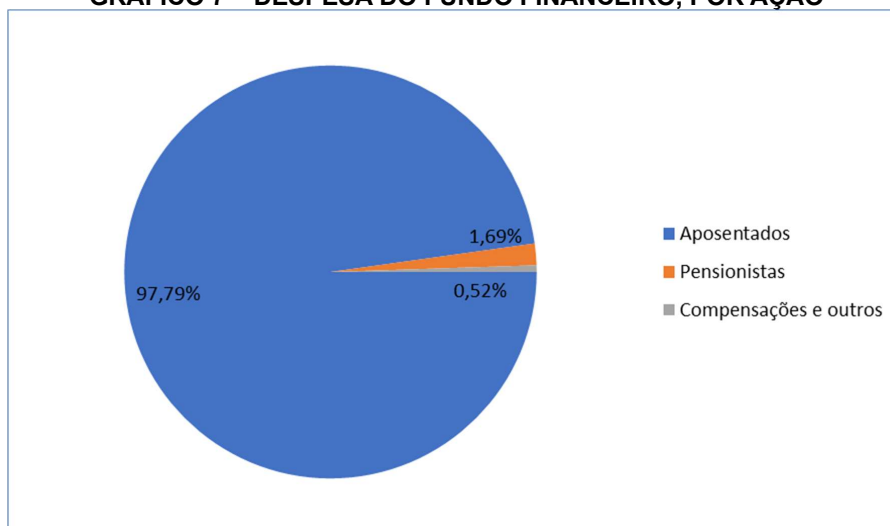
No fundo financeiro, a despesa realizada foi no montante de R\$ 54,6 milhões, sendo que a maior delas refere-se às aposentadorias, atingindo 97,79% do total.

TABELA 8 – DESPESA POR AÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO

DESPESA POR AÇÃO	LIQUIDADO	% PART.
Aposentados	53.399.778,23	97,79
Pensionistas	922.311,78	1,69
Sentenças judiciais	0,00	
Compensações e outros	281.892,73	0,52
TOTAL	54.603.982,74	100,00

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 7 – DESPESA DO FUNDO FINANCEIRO, POR AÇÃO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



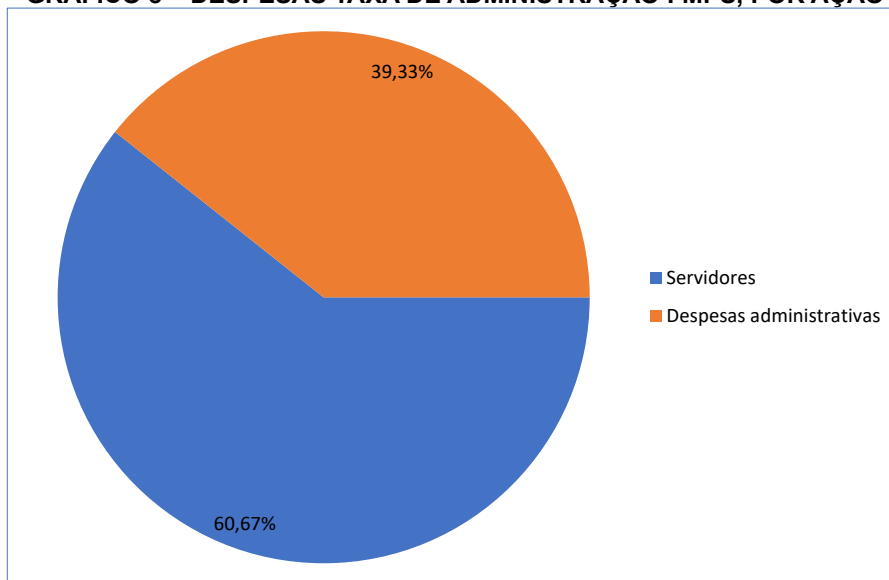
O montante da despesa realizada com os recursos da taxa de administração foi de R\$ 3,23 milhões, cujo destaque é o pagamento dos servidores, que representou 60,97% do total.

TABELA 9 – DESPESAS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FMPS, POR AÇÃO

DESPESA POR AÇÃO	LIQUIDADO	% PART.
Servidores	1.962.134,27	60,67
Aposentados (*)	0,00	0,00
Despesas administrativas	1.272.139,16	39,33
TOTAL REALIZADO	3.234.273,43	100,00

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

GRÁFICO 8 – DESPESAS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FMPS, POR AÇÃO



Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



4 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração para o exercício de 2023, de acordo com o “Demonstrativo Base Despesas Administrativas (Deda) 2023”, da Superintendência de Previdência, de 27 de janeiro de 2023, é R\$ 3.418.700,55. Foram utilizados R\$ 3,23 milhões (94,61%).

TABELA 10 – SALDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO FMPS

Descrição	R\$
Valor da taxa	3.418.700,55
Despesa com recursos da taxa	3.234.273,43
Despesas Correntes	3.234.273,43
Despesas de Capital	0,00
% utilizado	94,61%
Saldo	184.427,12

Fonte: Sistema Betha Contábil, Balancete da Despesa

5 ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO COM O FMPS

Dos termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários em vigor, foram pagos R\$ 85,9 milhões, com saldo devedor de R\$ 83,3 milhões, até dezembro de 2023.

Destes valores, a maioria dos saldos referem-se ao fundo financeiro de R\$ 71,26 milhões de pagamentos um saldo de um saldo devedor de R\$ 83,2 milhões.

TABELA 11 – DÍVIDA

Dívida	Fundo	Vencimento		Valor - R\$		Saldo - R\$		Parcelas	
		Primeiro	Último	Principal	Parcela	Pago	Devedor	Pagas	A pagar
551/2020	Financeiro	24/12/20	24/7/37	116.257.915	581.290	61.364.970	69.754.749	80	120
1065/2018	Financeiro	27/9/18	27/5/35	21.357.444	106.787	9.895.132	13.455.189	74	126
SUB-TOTAL FUNDO FINANCEIRO				137.615.358	688.077	71.260.102	83.209.939		
1071/2018	Previd.	29/9/18	29/5/35	3.166.233	15.831	14.649.443	2.153.038	64	136
TOTAL				140.781.592	703.908	85.909.546	85.362.977		

Fonte: Sistema Cadprev, acesso em junho de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



6 SALDO BANCÁRIO POR RECURSO

Na tabela abaixo são comparados os valores, em Reais, do saldo bancário apresentado no último parecer (2022) e 31 de dezembro de 2023.

TABELA 12 – VARIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO POR RECURSO

RECURSO	SALDO ANTE-RIOR 31/12/22	SALDO ATUAL 31/12/2023	VARIAÇÃO
Fundo Previdenciário	575.628.121	594.925.722	19.297.601
Fundo Financeiro	3.339.704	6.698.432	3.358.727
Taxa de administração FMPS	3.182.288	2.442.478	-739.810
Outros / Fundo Procuradoria	364.763	354.957	-9.806
			21.906.712

Fonte: Sistema Betha Contábil, relatório Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

Subtraindo-se do saldo atual (longo prazo), os valores de obrigações contraídas de curto prazo, obtém-se os resultados abaixo:

TABELA 13 – SUPERAVIT/DEFICIT POR RECURSO

RECURSO	SALDO ATUAL	COMPROMETIDO	SUPERAVIT/DEFICIT
Fundo Previdenciário	594.925.722,03	3.309.470,65	591.616.251,38
Fundo Financeiro	6.698.431,61	4.133.473,03	2.564.958,58
Taxa de administração FMPS	2.442.477,82	440.883,28	2.001.594,54
Outros / Fundo Procuradoria	354.956,92	5.329,98	349.626,94
			596.532.431,44

Fonte: Sistema Betha Contábil, relatório Disponibilidades de Fontes de Recursos (DFRs)

Observação: Entende-se que a coluna “comprometido” não inclui as obrigações de longo prazo, mesmo que baseadas em estimativa estatística, o que pode ser obtido com o cálculo atuarial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



7 CONSIDERAÇÕES

Quanto ao resultado orçamentário, o **fundo previdenciário** apresentou SUPERAVIT de R\$ 21,28 milhões, representando 30,57% da receita arrecadada.

No **fundo financeiro**, ocorreu SUPERAVIT de R\$ 2,99 milhões, representando 5,18% da receita arrecadada. Resultado obtido com receitas de parcelas a título de antecipação, enquanto há as parcelas de julho e agosto de cada contrato em aberto. Este fundo é deficitário, necessitando de aportes financeiros do Município para garantir suas obrigações.

A **previdência como um todo**, apresenta um quociente de resultado (receitas/despesas) acima de 1 ao longo dos últimos 7 anos, à exceção de 2021 (0,84). Em 2023, este quociente fechou em 1,20, o que indica uma situação de equilíbrio superior ao de 2022 (1,11).

Analisando-se separadamente (fundos previdenciário e financeiro): O **fundo previdenciário** apresentava quociente elevado em 2016 e 2017, pois a maioria dos pagamentos de aposentados e pensionistas ficou no fundo financeiro (segregação de massa), permitindo a este fundo fazer um bom caixa. A partir de 2018 o quociente diminuiu, porém ainda positivo, exceto em 2021, devido as perdas em aplicações financeiras. Tende ao equilíbrio no longo prazo, entretanto fecha o ano em 1,44.

Por outro lado, o **fundo financeiro** apresenta quociente com tendência de DEFICIT, pois os adiantamentos das parcelas de dívidas que o município tem realizado, resolvem a questão no curto prazo, mas podem obscurecer a elucidação estrutural, o que pode comprometer o futuro. Fechou o ano com 1,05.

Quanto às receitas, no **fundo previdenciário**, os rendimentos mais importantes são derivados das contribuições patronais (25,0 milhões) e rendimento de aplicações financeiras (20,4 milhões), perfazendo 65,3% do total. Saliente-se a importância do comitê de investimentos a fim de garantir uma boa performance na aplicação dos recursos do fundo no mercado financeiro.

No **fundo financeiro**, as receitas mais expressivas foram provenientes do pagamento da dívida do Município com o FMPS e das contribuições patronais, representando 54,82% e 22,98%, respectivamente, de um total de R\$ 57,59 milhões.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO FISCAL



Quanto às despesas realizadas (liquidadas), verifica-se que, tanto no fundo previdenciário, quanto no financeiro, as aposentadorias representam a maior despesa, alcançando 79,80% e 97,79%, respectivamente, do total de cada um e sem mudanças detectadas.

Referente à **taxa de administração**, a maior despesa é com pagamento dos servidores, representando 60,67% do total. Do montante previsto para o exercício, foi utilizado 94,61%.

Quanto a variação do saldo bancário, as rubricas “taxa de administração FMPS” e Outros/Fundo Procuradora foram negativas em **R\$ 749,6** mil, enquanto as demais rubricas da previdência foram acrescidas em R\$ 22,66 milhões.

Descontando-se todas as obrigações contraídas com pendência de pagamento (curto prazo) do saldo remanescente (recursos para curto e longo prazo), todas rubricas apresentam saldo positivo (SUPERAVIT) total de R\$ 596,53 milhões.

É o parecer.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 2024.

Hector Honório Santos Tomelin
Presidente do Conselho

Juliano Pereira
Secretário de Mesa Diretora

Débora Kohler Packer Thomazi
Conselheiro

Diego Martins Vieira
Conselheiro

Kátia Rosemeri Holler
Conselheiro

Milton Pereira Junior
Conselheiro

PARECER Nº 02/2024/CF/ISSEM

14 de 14

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 80/2024**

Publicação Nº 6350699

PORTARIA Nº 80/2024

Concede progressão salarial.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 9.473 de 25 de outubro de 2023 e na Resolução nº 3 de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Salarial, em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Lei supracitada, para letra "E" aos servidores Vitória Toledo de Aragão - Procuradora Legislativa e Tarcizio Rodrigues Pinto – Assistente de Informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de agosto de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PAUTA DA SESSÃO N. 129/2024

Publicação Nº 6351739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N. 129/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n. 6.066, de 13 de outubro de 2020, alterado pelos Decretos n. 6.138, de 15 de janeiro de 2021, n. 6.473, de 29 de março de 2022, n. 6.555, de 30 de junho de 2022, n. 7.133, de 07 de maio de 2024 e n. 7.159, de 06 de junho de 2024, torna público que, de acordo com o artigo 12 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 17 de setembro de 2024, terça-feira, com início às 19h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar os seguintes assuntos:

1. Aprovação da Ata n. 146, de 20 de agosto de 2024;
2. Leitura do Relatório pelo Conselheiro Fabiano Colombo, discussão e votação do Processo n. 16471/2024, em nome de ESPÓLIO DE ALBERTO CARNIEL;
3. Leitura do Relatório pela Conselheira Jane Terezinha Balbinote, discussão e votação do Processo n. 6696/2024, em nome de ALCEU ZARDO;
4. Assuntos gerais;
5. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

Joaçaba, 22 de agosto de 2024.

Caren Scalabrin

Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 003/2024/PMJ - CIDADE ENCANTADA

Publicação Nº 6352371

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 003/2024/ PMJ
(Atendida a Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 6.662/2022)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Dioclésio Ragnini, por meio de sua Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 6.662/2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, atuante na área cultural e artística, interessada em celebrar termo de fomento, que tem por objeto promover o repasse de recursos financeiros destinado à execução de projeto para a realização do "Cidade Encantada 2024".

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC's) já devidamente cadastradas no sistema GERR, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

1.4. Somente serão selecionadas propostas de OSC's que realizam suas atividades no município de Joaçaba.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração municipal para a execução do projeto "Cidade Encantada 2024", que visa incentivar a criação, produção e exposição de elementos culturais relacionados ao Natal, utilizando o talento e a criatividade dos artistas locais para enriquecer as celebrações natalinas na comunidade, promovendo, assim, o desenvolvimento cultural e econômico da região.

2.2 Este Edital de Chamamento Público tem como objetivo principal selecionar entidades para estabelecer uma parceria por meio de termo

de fomento, com o propósito de apoiar e valorizar os artistas plásticos de Joaçaba. Essa parceria se concentra no projeto "Cidade Encantada 2024", que visa estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais no município, ampliando o acesso da população aos bens culturais. O projeto tem como abordagem a reflexão e a valorização da diversidade, da pluralidade e da singularidade presentes nas produções culturais e artísticas da região. Ele se destina a celebrar a riqueza da cultura local, proporcionando aos artesãos e artistas plásticos a oportunidade de expressar suas habilidades e criatividade em conexão com o tema natalino. Ao promover a participação ativa desses talentosos profissionais, nosso objetivo é enriquecer a vivência natalina em Joaçaba, fortalecer sua identidade cultural e, ao mesmo tempo, incentivar o desenvolvimento econômico da região. Acreditamos que valorizar as expressões culturais e artísticas locais é essencial para o crescimento sustentável da comunidade.

2.3 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

2.4 A OSC selecionada deverá apresentar um projeto que tenha como objetivo o aprimoramento dos elementos culturais associados à experiência natalina, com o propósito de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e solidária. Para alcançar esse objetivo, o projeto deverá incluir a concepção e realização de uma variedade de atividades culturais e artísticas, tais como encenações, expressões artísticas únicas, entre outras. Além disso, deverá contemplar a produção de elementos artísticos pelos artesãos que fazem parte da OSC, enriquecendo ainda mais a celebração natalina na nossa comunidade.

2.5 CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 Para a execução do objeto, a OSC selecionada deverá trabalhar na criação e produção dos elementos que compõem o projeto, sendo vedada a locação dos itens para realização do mesmo.

2.5.2 Fica vedada a subcontratação de serviços diretamente relacionados ao objeto, exceto àqueles complementares à sua execução e que não correspondem às atividades realizadas pela entidade selecionada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As OSC's desenvolvem ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Atuam na promoção e defesa de direitos, assim como, em ações que visam o interesse público, o incentivo à cultura, esporte, saúde, educação e várias áreas que devem ser objeto de gestão e incentivo do Poder Público.

Do ponto de vista da incidência das políticas públicas, as OSC's têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na etapa de formulação da política, quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social.

3.2 Este Edital de Chamamento Público reconhece a importância das OSC's no contexto das políticas públicas, desde a formulação até a execução, monitoramento e avaliação. Em Santa Catarina, e especificamente em Joaçaba, as OSC's desempenham papéis cruciais na promoção do desenvolvimento socioeconômico e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

3.3. A cultura e as políticas culturais têm se destacado como elementos centrais nas agendas de políticas públicas ao redor do mundo. A cultura abrange não só a produção artística e literária, mas também o imaginário, as ideias e diversas formas de expressão de sentimentos e emoções. O acesso aos bens culturais é uma ferramenta fundamental para a transformação humana e a promoção da igualdade na diversidade, sendo um meio poderoso de unir pessoas e promover o reconhecimento das diferenças como algo enriquecedor.

3.4. O projeto "Cidade Encantada 2024" propõe utilizar o talento e a criatividade dos artistas locais para enriquecer as celebrações natalinas em nossa comunidade. Esta iniciativa visa não apenas a promoção do desenvolvimento cultural, mas também o estímulo ao desenvolvimento econômico da região. Reconhecendo que as OSC's de Joaçaba têm sustentabilidade econômica e retorno para o movimento econômico local, este projeto se alinha perfeitamente com os objetivos de fomentar a economia criativa e fortalecer a identidade cultural do município.

3.5. A finalidade deste Edital é estabelecer parcerias com entidades que compartilham o compromisso de valorizar as expressões culturais locais. Ao fazê-lo, promovemos a participação ativa de organizações da sociedade civil compostas por artistas plásticos, estimulando o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais na região. Ao enriquecer a vivência natalina em nossa cidade com obras de arte únicas e significativas, é fortalecida a identidade cultural de Joaçaba e contribui para a construção de uma comunidade mais coesa e vibrante.

3.6. Além disso, outra finalidade deste Edital é fomentar a formação dos cidadãos, promovendo a educação, o engajamento cultural e o senso de pertencimento à comunidade. Por meio do apoio às artes plásticas e à cultura local, o Poder Público compromete-se em promover o crescimento sustentável de Joaçaba, enriquecendo o patrimônio cultural da região e fortalecendo seu desenvolvimento econômico.

3.7. O presente edital visa unir esforços, conhecimentos e atingir objetivos de interesse público e desenvolvimento social.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), atuantes na área cultural e artística, assim consideradas aquelas definidas pela Lei nº 13.019/2014.

4.2. Para participar do presente Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil - OSC's Culturais e Artísticas devem estar devidamente cadastradas no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR.

4.3. Cada OSC poderá apresentar UMA (01) Proposta.

4.4. Somente poderão participar OSC's do setor cultural que tenham sede e desenvolvam suas atividades no município de Joaçaba.

4.5. Fica proibida a atuação em rede das Organizações da Sociedade Civil - OSC's.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. REQUISITOS

5.1.1 Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Estar devidamente cadastrada no Sistema GERR para firmar parcerias com Município de Joaçaba. Caso a OSC não esteja cadastrada, poderá dentro do prazo de 30 dias deste edital realizar seu cadastro, ficando condicionado para habilitar a inclusão da proposta no Sistema GERR;

b) Possuir assinatura digital do sistema GERR, que deverá se cadastrada junto ao setor competente, na Prefeitura Municipal de Joaçaba. Caso a OSC não possua essa assinatura, não conseguirá efetivar o envio da proposta;

c) Estar com todos os documentos e as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista apresentadas na validação do credenciamento atualizado no sistema GERR;

d) As entidades proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre: (art. 33 da Lei Federal 13.019/2014):

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade.

e) Respeitado o disposto no art. 24, §1º, VII da Lei Federal 13.019/2014, somente serão admitidos projetos de organização da sociedade civil que possuam:

I - No mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

f) Apresentar comprovante de abertura de conta-corrente específica vinculada ao projeto;

g) Apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

5.2. IMPEDIMENTOS

5.2.1 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei 13019/2014;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTOR DA PARCERIA

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 5.220 de 22 de março de 2024, sendo nomeada como Gestora deste Edital e do Termo de Fomento Tatiane Deitos.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista da Secretaria de

Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS FASES DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/08/2024
2	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's)	23/08 a 23/09/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24 a 27/09/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	30/09/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	01 e 02/10/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03 e 04/10/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	09/10/2024
8	Assinatura do Termo de Fomento	11/10/2024

7.2. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.3. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

7.3.1. As propostas serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) já devidamente cadastradas, por meio da plataforma eletrônica do GERR, <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23:59 horas do dia 23/09/2024.

7.3.2. No preenchimento da proposta a Organização da Sociedade Civil - OSC irá elaborar o Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução;
- das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- o valor global.

7.3.3. Deverão ser anexados ao Sistema GERR, ou vinculados os documentos já existentes no cadastro do GERR, quando do preenchimento da proposta, os seguintes documentos:

- Regularidade Fiscal e Tributária:
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, mobiliária e imobiliária;
 - Certificado de Regularidade do FGTS demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
 - Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Alvará de Funcionamento ou Dispensa do Alvará, fornecido pela Prefeitura do Município, obtido no site da Prefeitura;
- Estatuto consolidado ou com suas eventuais alterações devidamente registrado no Cartório de Registro Civil;
- Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- RG e do CPF do presidente e tesoureiro da entidade;
- Comprovante de endereço (água, luz ou internet) da Organização da Sociedade Civil e do seu representante legal;
- Lei de utilidade pública municipal;
- Relatório de atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil nos últimos doze meses;
- Certificado emitido pelo respectivo conselho de políticas públicas da atividade fim desenvolvida pela organização da sociedade civil;
- Comprovante de abertura de conta-corrente vinculada ao projeto;
- Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo II);
- Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo III);

m) Formulário de Critérios de Julgamento (Anexo IV) e documentação necessária para comprovar os critérios do item 7.4.3.

7.3.4. Todas as declarações e anexos previstos no presente Chamamento Público deverão ser inseridas no sistema de gestão, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente.

7.3.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, o sistema GERR irá bloquear o envio de novas propostas após o envio da primeira.

7.3.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" no GERR, <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, até o prazo limite de envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's, constante da Tabela 1.

7.4. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS ANEXOS NA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, uma única vez por igual período.

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base no plano de trabalho preenchido na aba "proposta" do sistema GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> e nos critérios de julgamento apresentados a seguir, sendo a pontuação máxima 10 pontos.

A – EXPERIÊNCIA DA OSC NO SETOR PÚBLICO (pontuação não cumulativa):

A experiência da entidade corresponde ao tempo de anos de atuação na formação e execução de criação, produção e exposição de elementos culturais com foco no desenvolvimento de artes plásticas e cenográficas.

O tempo de experiência será comprovado por meio de certificado e/ou declaração de órgãos públicos confirmando a experiência da entidade.

Tempo	Pontos	Tempo de Experiência	Pontuação
Acima de 05 anos	2,0 pontos		
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	1,0 pontos		
O não atendimento	0,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

B - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL (pontuação não cumulativa):

Deverá constar de uma abordagem geral demonstrando que a ENTIDADE tem pleno domínio dos serviços que se propõe a prestar, como conhecimento dos fatores condicionantes para execução dos mesmos. Deve ainda a ENTIDADE apresentar observações que julgar pertinentes acerca dos serviços a serem prestados. Para atendimento a este Item as interessadas deverão discorrer somente sobre as intervenções listadas no Edital, em especial no que diz respeito à especificação da aquisição do serviço.

A partir dos documentos técnicos disponibilizados neste Edital e de conhecimento do local de prestação dos serviços, desenvolver uma apreciação geral sobre as características e especificidades dos elementos necessários ao alcance das metas e serviços necessários.

Critérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Grau Plena de adequação	2,0 pontos		
Grau satisfatório de adequação	1,0 pontos		
O não atendimento	0,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

C - INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, METAS A SEREM ATINGIDAS:

Apresentação da estrutura organizacional para a execução dos serviços, através do organograma da equipe alocada bem como atribuições e responsabilidades. A estrutura organizacional deverá demonstrar a capacidade da proponente para a execução dos serviços objeto deste edital, e conter, no mínimo:

a) Infraestrutura de apoio e suporte técnico/operacional disponível na ENTIDADE para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;

b) Organograma da equipe a serem alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

Critérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	2,0 pontos		
Organograma da Equipe Técnica	1,0 pontos		
O não atendimento	0,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

D - ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS (pontuação não cumulativa):

A presente proposta apresenta-se como uma resposta sólida e alinhada aos nobres objetivos estabelecidos neste Edital, que visa promover uma temporada natalina verdadeiramente especial em Joaçaba, com foco na cultura, solidariedade, integração comunitária, ludicidade e inclusão social. Este projeto foi meticulosamente desenvolvido para atender às demandas e aspirações da comunidade local, garantindo que os valores natalinos sejam celebrados de forma genuína e significativa.

Critérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Grau pleno de adequação	3,0 pontos		
Grau satisfatório	2,0 pontos		
O não atendimento	0,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

7.4.4. A falsidade de informações na proposta, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.5. A Comissão de Seleção fará análise dos requisitos de participação e calculará a pontuação e classificação com base nos valores atingidos, de acordo com os valores classificatórios nos itens supramencionados.

7.4.6. O NÃO alcance da pontuação mínima, de 05 (cinco) pontos, acarreta na desclassificação automática da OSC.

7.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento letra D. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento letra B e C. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição - letra A e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.6.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis (art. 21 do Decreto 6.662 de 28/10/2022), contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.3. Os recursos serão apresentados na plataforma eletrônica GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> nos dias estipulados na Tabela 1.

7.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, e dentro desse mesmo prazo anexar a decisão final no GERR.

7.7.3. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.6 Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

7.8. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

7.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o chamamento público será homologado e divulgadas, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=8293938000199> as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.8.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria para a Organização da Sociedade Civil - OSC.

7.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. ETAPA 1: Parecer de órgão técnico.

8.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou conselho, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.2. ETAPA 2: Assinatura do termo de fomento

8.2.1. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.2.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.2.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.3. ETAPA 3: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8.3.1. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

09. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática, do exercício financeiro 2024:

ORGÃO 23: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
UNIDADE 001: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Proj./Ativ.: 2183 – Realização do Natal Encantado.
302- 3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no exercício de 2024.

9.4. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) sendo que o valor exato a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, sendo o valor correspondente à pontuação da OSC, pagos na sua totalidade, em parcela única, conforme Cronograma do Certame (Anexo I).

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil - OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (exceto diretoria e conselhos), inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil - OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
- Aquisição de equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6.662/2022 e respectivo no Termo de Fomento, devendo ser elaborada na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>.

DO RELATÓRIO ANUAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.2. Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar na parcela final, relatório anual da execução do objeto, que conterá:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida ou do aporte financeiro quando houver

RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS PARA O ALCANCE DO OBJETO

11.3 Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório das despesas referente à parcela única recebida até a data de 31/01/2025.

- a) Documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devidamente assinados no sistema (atesto),
- b) Cotações, orçamentos, listas de preços devidamente identificadas com nome do fornecedor ou com comprovação da solicitação. Em caso de cotações extraídas da internet a cotação deverá conter link da página de consulta, com a descrição completa do objeto, valor individual de cada item e data e data de consulta;
- c) Contratos de prestação de serviço, aluguéis e similares;
- d) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário
- e) Extratos bancários da conta corrente específica vinculada ao projeto, do período correspondente;
- f) Parecer do conselho fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- g) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança ingressos, taxa de inscrição ou similar;
- h) Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for caso;
- i) Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
- j) Cópia da matrícula atualizada do imóvel, de propriedade da OSC, no caso de despesas com obras;
- k) Folhas de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.

11.4. Ocorrendo aplicação bancária dos recursos recebidos apresentar extrato da aplicação bancária, os rendimentos anuais, demonstrando as despesas realizadas com os respectivos recursos, na prestação de contas da última parcela.

11.5. A prestação de contas deverá ser apresentada até a data de 31/01/2025, prevista no Cronograma do Certame (Anexo I).

11.6. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 15 dias úteis após o envio para análise da mesma na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>.

11.7. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

11.8. Reincidindo o atraso da prestação de contas, a OSC será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

11.9. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

11.10. As aquisições e as contratações realizadas pelas OSC's atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba, com link de acesso disponível www.joacaba.sc.gov.br e na plataforma eletrônica do Sistema de Recursos Repassados – GERR pelo endereço eletrônico <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, por petição no setor de protocolo do Município de Joaçaba. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria do Município.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6. O Prefeito resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.9. A administração pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Cronograma do Certame;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III - Declaração da não ocorrência de Impedimentos;

Anexo IV - Formulário de Critérios de Julgamento;

Anexo V – Minuta de Termo de Fomento;

Anexo VI – Análise da Comissão de Seleção ao Processo de Concessão de Recursos.

Joaçaba (SC), 23 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITO DE JOAÇABA

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME**

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	23/08/2024
2.	Período para protocolização de projetos	23/08 a 23/09/2024
3.	Período de recursos quanto ao edital	23/08 a 13/09/2024
4.	Período de resposta aos recursos do edital	23/08 a 17/09/2023
5.	Período para solicitações de informações acerca da interpretação do edital	23/08 a 18/09/2024
6.	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres	24 a 27/09/2024
7.	Divulgação da seleção e habilitação das OSC	30/09/2024
8.	Período para recursos quanto à avaliação da OSC	01 e 02/10/2024
9.	Período de resposta aos recursos da avaliação	03 e 04/10/2024

10.	Emissão de Pareceres do Órgão Técnico	07/10/2024
11.	Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município.	08/10/2024
12.	Publicação final da OSC contemplada.	09/10/2024
13.	Assinatura do Termo de Fomento e início da execução do projeto	11/10/2024
14.	Publicação do Extrato do Contrato	14/10/2024
15.	Pagamento da parcela única dos recursos de fomento	22/10/2024
16.	Encerramento do período de execução do projeto	31/01/2025
17.	Prestação de Contas	31/01/2025

Observação:

É de responsabilidade do representante legal da OSC a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício em casos de interposição de recurso.

ANEXO II**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso II, do Decreto nº 6.662, de 28/10/2022, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Joaçaba - SC, [data]

[Nome, Cargo e Assinatura do Responsável da OSC]

ANEXO III**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso I, do Decreto nº 6.662, de 28/10/2022, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada OSC:

3. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
4. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
5. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
6. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
7. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
8. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
9. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Joaçaba - SC, [data]

[Nome, Cargo e Assinatura do Responsável da OSC]

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

A – EXPERIÊNCIA DA OSC NO SETOR PÚBLICO (pontuação não cumulativa):

A experiência da entidade corresponde ao tempo de anos de atuação na formação e execução de criação, produção e exposição de elementos culturais com foco no desenvolvimento de artes plásticas e cenográficas.

O tempo de experiência será comprovado por meio de certificado e/ou declaração de órgãos públicos confirmando a experiência da entidade.

Tempo	Pontos	Tempo de Experiência	Pontuação
Acima de 05 anos	2,0 pontos		
Acima de 04 anos e abaixo de 05 anos	1,0 pontos		
O não atendimento	0,0 pontos		

TOTAL DE PONTOS			
-----------------	--	--	--

B - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL (pontuação não cumulativa):

Deverá constar de uma abordagem geral demonstrando que a ENTIDADE tem pleno domínio dos serviços que se propõe a prestar, como conhecimento dos fatores condicionantes para execução dos mesmos. Deve ainda a ENTIDADE apresentar observações que julgar pertinentes acerca dos serviços a serem prestados. Para atendimento a este Item as interessadas deverão discorrer somente sobre as intervenções listadas no Edital, em especial no que diz respeito à especificação da aquisição do serviço.

A partir dos documentos técnicos disponibilizados neste Edital e de conhecimento do local de prestação dos serviços, desenvolver uma apreciação geral sobre as características e especificidades dos elementos necessários ao alcance das metas e serviços necessários.

Critérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Grau Plena de adequação	2,0 pontos		
Grau satisfatório de adequação	1,0 pontos		
O não atendimento	0,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

C - INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, METAS A SEREM ATINGIDAS:

Apresentação da estrutura organizacional para a execução dos serviços, através do organograma da equipe alocada bem como atribuições e responsabilidades. A estrutura organizacional deverá demonstrar a capacidade da proponente para a execução dos serviços objeto deste edital, e conter, no mínimo:

a) Infraestrutura de apoio e suporte técnico/operacional disponível na ENTIDADE para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;

b) Organograma da equipe a serem alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

Critérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Infraestrutura de Apoio	2,0 pontos		
Organograma da Equipe Técnica	1,0 pontos		
O não atendimento	0,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

D - ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS (pontuação não cumulativa):

A presente proposta apresenta-se como uma resposta sólida e alinhada aos nobres objetivos estabelecidos neste Edital, que visa promover uma temporada natalina verdadeiramente especial em Joaçaba, com foco na cultura, solidariedade, integração comunitária, ludicidade e inclusão social. Este projeto foi meticulosamente desenvolvido para atender às demandas e aspirações da comunidade local, garantindo que os valores natalinos sejam celebrados de forma genuína e significativa.

Critérios	Pontos	Descrição	Pontuação
Grau pleno de adequação	3,0 pontos		
Grau satisfatório	2,0 pontos		
O não atendimento	0,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA OSC			
------------------------------------	--	--	--

ANEXO V

MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº [/] - PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, por meio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, doravante denominado Administração Pública e a [nome da OSC] Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº_____, com sede _____, neste ato representada por seu Presidente _____ doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 003/2024/PMJ, tendo em vista o que consta do Processo Fly nº 17.053/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.662, de 28 de outubro de 2022, da Lei Municipal nº 5.429 de 30/07/2021 que institui o Plano Plurianual e sujeitando-se, no que couber, à Lei Municipal nº 5.628 de 02/10/2023 (LDO) e Lei 5.638 de 13/11/2023 (LOA), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de Projeto "Cidade Encantada 2024" [descrever detalhadamente o projeto] visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles

contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por ofício e apostilamento, até 30 dias antes do final da vigência do Termo, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 44, caput, inciso I, do Decreto nº 6.662, de 2022, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua publicação até 31/01/2025, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 24 do Decreto nº 6.662, de 2022:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento serão disponibilizados recursos pelo Município de Joaçaba no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo parcela única a ser paga na data de __/__/__

II – A OSC não empregará contrapartida neste fomento.

III – As despesas provenientes da execução deste Fomento serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2024:

ORGÃO 23: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

UNIDADE 001: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Proj./Ativ.: 2183 – Realização do Natal Encantado.

302- 3.3.50.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em uma única parcela em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 6.662, de 2022.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos do artigo 36 do Decreto nº 6.662 de 28/10/2022;
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV. a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Joaçaba serão mantidos na conta corrente específica, em instituição financeira pública, aberta exclusivamente para o projeto.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento poderão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública, na forma do art. 36, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 6.662, de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade

alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III. Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- IV. Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V. Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI. Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 51, caput, e 55 do Decreto nº 6.662, de 2022;
- VII. Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 44 do Decreto nº 6.662, de 2022, desde que propostas até 30 dias antes do final da vigência do Termo de Fomento;
- VIII. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 6.662, de 2022 e da Portaria 1909/2022;
- IX. Designar como gestora da parceria Tatiane Deitos, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- X. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56, do Decreto nº 6.662, de 2022;
- XIII. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 44, 1º, inciso I, do Decreto nº 6.662, de 2022;
- XIV. Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Fomento;
- XV. Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI. Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII. Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
- XVIII. Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
- XIX. Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 6.662, de 2022. É RECOMENDÁVEL A LEITURA INTEGRAL DESSA LEGISLAÇÃO, NÃO PODENDO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC OU SEU DIRIGENTE ALEGAR, FUTURAMENTE, QUE NÃO A CONHECE, SEJA PARA DEIXAR DE CUMPRIR-LA, SEJA PARA EVITAR AS SANÇÕES CABÍVEIS;
- II. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- IV. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- V. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 6.662, de 2022;
- VI. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VII. Prestar contas à Administração Pública, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 6.662, de 2022;
- VIII. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- IX. Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Políticas Públicas da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- X. Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
 - a. Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

- b. Garantir sua guarda e manutenção;
 - c. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
 - d. Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
 - e. Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
 - f. Durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XV. Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 38 a 43 do Decreto n. 6.662, de 2022;
- XVI. Incluir regularmente no sistema indicado pela Administração Pública, as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- XVII. Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XVIII. Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 29 do Decreto nº 6.662, de 2022;
- XIX. Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- XX. Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, até 30 dias antes do final da vigência do Termo de Fomento, na forma definida nesse instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXIII. Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.
- XXIV. Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 44 do Decreto nº 6.662 de 2022.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de prestação de contas, de que trata o art. 52 do Decreto nº 6.662, de 2022, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema indicado pelo município, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

- I - Pagar despesa com data posterior à assinatura do Termo de Fomento e inferior a data término da execução do termo de fomento;
- II - Incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

- I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II- Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverá ser registrada em sistema informatizado.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019 e a Portaria 1909/2022.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019:

- a) Analisará a prestação de contas documental, de acordo com o plano de trabalho, emitindo parecer quanto ao cumprimento e legalidade das contas.
- b) Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
- d) Realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);
- e) Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- i) Poderá valer-se do apoio dos conselhos municipais de políticas públicas da administração pública.

Subcláusula Terceira. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Quarta. A visita técnica in loco, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Quinta. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

- I- Extinto por decurso de prazo;
- II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) Violação da legislação aplicável;
 - e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) Malversação de recursos públicos;
 - g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 36 do Decreto nº 6.662, de 2022; e
 - l) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública, conforme a Instrução Normativa TCE/SC 13/2012.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 2º do art. 60, do Decreto nº 6.662, de 2022; e

II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 2º do art. 60 do Decreto nº 6.662, de 2022.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 25 do Decreto nº 6.662, de 2022).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a) A reprodução parcial ou integral;

b) A edição;

- c) A adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
 - d) A tradução para qualquer idioma;
 - e) A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
 - f) A distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
 - g) A comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e
 - h) A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
- II – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;
- III – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e
- IV – Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.
- Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Fomento deverá ser elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, até a data de 31/01/2025.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestar contas financeiras a OSC deverá encaminhar, a cada parcela recebida, a Administração Pública:

- I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
- III – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
- IV – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
- V – Extratos bancários da conta corrente específica vinculada ao projeto e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
- VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
- VII – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
- VIII- Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
- IX- Emissão do parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
- X – Relatório parcial e/ou anual sobre a execução física e a execução do objeto do repasse de sua etapa.

Subcláusula Segunda. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I- O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 38 do Decreto nº 6.662, de 2022; e
- II- A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Quarta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- I- Sanar a irregularidade;
- II- Cumprir a obrigação; ou
- III- Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Quinta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Sexta. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

- I- Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
 - a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
 - b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016;

Ou

- II- Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
 - a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
 - b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Subcláusula Sétima. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

Subcláusula Oitava. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

Subcláusula Nona. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

- I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
- II. A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
- V. Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I. Dos resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Décima Segunda. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto nº 6.662, de 2022.

Subcláusula Décima Terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

Subcláusula décima Quarta. O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

- a) Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
 1. Aos impactos econômicos ou sociais;
 2. Ao grau de satisfação do público-alvo; e
 3. À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Décima Quinta. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Décima Sexta. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, justificativas ou comprovações.

Subcláusula Décima Sétima. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I- Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II- Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III- Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Oitava. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Nona. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Vigésima. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I- Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Vigésima Primeira. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- I- No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, informar a OSC as causas das ressalvas; e
- II- No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 - b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima Segunda. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Terceira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva da administração pública. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Quarta. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II- O registro da rejeição da prestação de contas, no cadastro do município enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Quinta. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Sexta. O transcurso do prazo definido na, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II- Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Sétima. Se o transcurso do prazo definido e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Oitava. Os documentos incluídos pela OSC no processo, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Nona. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Trigésima. As prestações de contas da contrapartida sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 6.662, de 2022, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Suspensão: temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- Declaração de inidoneidade: para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Joaçaba, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva dos conselhos de políticas públicas aos quais a OSC esteja devidamente credenciada ou ao dirigente máximo.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo prevista, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no seu cadastro, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município de Joaçaba.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput

do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 74 do Decreto nº 6.662, de 2022.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento a Comarca de Joaçaba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Joaçaba, [data]

Presidente da OSC Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

ANEXO VI

ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO AO PROCESSO DE CONCESSÃO DE RECURSOS

Nome da OSC Conveniente		
CHECK-LIST PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS N. 003/2024/PMJ		
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1 - Documentação e certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista anexas no cadastramento estão dentro do prazo de validade e VINCULADAS à proposta no GERR.		
2 - Formulário de Critérios de Julgamento (Anexo IV) e documentos comprobatórios conforme solicitado em cada quesito do item 8.4.3		
3 - Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo III).		
4 - Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo II).		
5 - Comprovante de abertura de conta corrente específica vinculada ao projeto.		
6 - Plano de Trabalho preenchido na plataforma Gestão de Recursos Repassados (GERR).		

Data:	Parecer: () Aprovado () Aprovado com ressalvas () Não aprovado
Observações:	
Membros da Comissão de Seleção Assinatura	

EXTRATO PE 34-24-PMJ PL 160-24-PMJ

Publicação Nº 6350894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE9880B0286FC2E1693CEEF955D814B2321966DF

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024/PMJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024/PMJ

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para viabilizar a aquisição eventual e futura de diversos componentes essenciais. Estes incluem cascos e cargas de gás GLP nos formatos de 13kg e 45kg. Esses recursos serão destinados para atender às demandas de vários setores dentro do município de Joaçaba.

Data da abertura: Dia 06/09/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 06/09/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 06/09/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

LUIZ CARLOS MARTIN - Secretário

CONTRATO Nº 03-2022 - TA 04 - FMAS

Publicação Nº 6350890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27C3128AF8CA79859C4F4A83C1D49AB0F275B24D



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 03/2022/FMAS – TA 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa TER SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.885.532/0001-77, estabelecida na Av. Conselheiro Carrão, nº 2.620 – Sala 1906, Bairro Vila Carrão, no Município de São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr MARCOS ROBERTO RIOLO, portadora da Carteira de Identidade nº 27.939.498-6 e CPF nº 265.263.698-71, residente e domiciliado na Rua Silvío Lopes de Araujo, nº 615 na cidade de Florianópolis - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 59/2022/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022/PMJ, homologado em 02/08/2022, cujo objeto é a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de telemetria e geoposicionamento para gestão dos veículos e máquinas com disponibilização de software web de gerenciamento para gestão da frota municipal, incluindo o fornecimento do equipamento em comodato, instalação e manutenção, conforme descrito no **Anexo I** deste contrato e nas condições previstas neste instrumento e no Edital, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

Conforme Memorando 50/2024 assinado pelo fiscal do Contrato, anexado ao processo 18137/2024 – Número Único KY1.D94.923-34, necessário adequação dos quantitativos e o acréscimo de um veículo ao contrato. Assim, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 211,31 (duzentos e onze reais e trinta e um centavos) mensais correspondente a um veículo ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme discriminada a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12	MÊS	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para controle, acompanhamento e localização da frota de veículos do Município de Joaçaba/SC, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento e certificação do produto junto a ANATEL. <i>Entidade: <u>Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba</u></i> <i>Quantidade estimada de veículos: 15</i>	211,31	2.535,72

Diante disso, fica acrescido ao contrato o total de **R\$ 2.535,72 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, correspondente a 7,142%. Logo, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 38.037,36 (trinta e oito mil, trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO – Secretária

TER SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA – EPP
MARCOS ROBERTO RIOLO

CONTRATO Nº 14-2023 - TA 03 - PMJ

Publicação Nº 6351351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D443616EA8F59AEA32F5AF1F637790ED06549153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 14/2023/PMJ – TA 03**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo secretário **LUIZ CARLOS MARTIN**, e a empresa **TECNITEL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, estabelecida na Rua Atilio Pagnocelli, 223, sala 2, no município de Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.275.986/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANDRÉ LUIS MARIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.xxx.xxx-28, celebram entre si o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações e com o Processo de Licitação nº 18/2023/PMJ – Dispensa nº 08/2023/PMJ, homologado em 06/03/2023, tendo como *objeto a prestação por parte da CONTRATADA de serviços de locação e manutenção de centrais telefônicas, das da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, Secretaria de Educação e Superintendência de Esporte de Joaçaba, SC*, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

Conforme Memorando 116/2024, da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, no processo nº 18299/2024 – Número Único 76W.668.6CR-15, necessário a prorrogação do contrato para a devida continuidade das atividades prestadas pela contratada.

Assim, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 05/03/2025.

Em razão da prorrogação, a execução do contrato prorrogada iniciará em 01/09/2024 até 05/03/2025.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	6 meses e 5 dias	MÊS	Locação e manutenção de central PABX, marca INTELBRÁS, modelo Impacta, com capacidade para 30 linhas DDR digitais, 108 ramais analógicos/mistos, com mesa digital para telefonista - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.442,38	8.894,63
2	6 meses e 5 dias	MÊS	Manutenção de central telefônica modelo Impacta 40 2/8 ramais - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	47,78	294,63
3	6 meses e 5 dias	MÊS	Manutenção de central telefônica Conecta Intelbras 2/8 ramais - FUNDO DE ESPORTES	23,89	147,29

Diante disso, o valor estimado para a prestação dos serviços do contrato, **totalizam R\$ 9.336,55 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

JOAÇABA (SC), 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário

TECNITEL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ANDRÉ LUIS MARIN

CONTRATO Nº 33-2024 -TA 01 - PMJ

Publicação Nº 6352398

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA6CEBEFC0FC3AA76CA22D8296940831DF738979



CONTRATO N. 33/2024/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. LUIZ CARLOS MARTIN**, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320 – Bairro Pio Corrêa – Criciúma (SC) – CEP: 88811-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representado pelo **Sr. Matias Meier**, inscrito no CPF 042.xxx.xxx.43, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO do Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, dentre outras cominações legais correspondentes, que tem como objeto *prover sistema informatizado de Gestão Pública com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Administração Pública de Joaçaba (SC), Câmara de Vereadores, Fundos e Autarquias (SIMAE)*, mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLAÚSULA PRIMEIRA

Conforme Memorando 118/2024 – da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, no processo 18326/2024 – Número Único 260.3H4.11U-I5, necessário adequação dos quantitativos e acréscimo de horas técnicas/suporte/customizações remoto.

Assim, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, correspondente a 200 (duzentas) horas técnicas/suporte/customizações remoto, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	200	Hr	Horas Técnicas/Suporte/Customizações Remoto	141,75	28.350,00

O acréscimo do presente termo aditivo corresponde a 8,8930% do total contratado inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN - Secretário

BETHA SISTEMAS LTDA
MATIAS MEIER
CONTRATADA

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

1

CONTRATO Nº 39-2022 - TA 02 - PMJ

Publicação Nº 6351862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 722C28550F7D5ED90599BB847178C76F0CF88CD6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO 39/2022/PMJ – TA 02****TERMO DE PERMISSÃO DE USO****PREÂMBULO – DAS PARTES**

1. PERMITENTE: O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI.

2. PERMISSIONÁRIA: A Empresa KATHLYN ANNI SCHUCK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.467/0001-90, com sede administrativa na Rua AV XV de Novembro, 319, Bairro Centro, na cidade de Joaçaba SC, neste ato representada pelo Sra. KATHLYN ANNI SCHUCK, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.xxx.xxx-74.

3. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022, nesta cidade e comarca de Joaçaba - SC.

4. FUNDAMENTO LEGAL: A presente PERMISSÃO DE USO está amparada no Processo de Licitação nº 15/2022/PMJ – Edital de Concorrência nº 01/2022/PMJ, homologado em 23/03/2022, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas, cujo objeto é a *Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Joaçaba (SC), a Permissão de Uso do Quiosque nº 01 e 02, localizado na Praça da Catedral, Avenida Santa Terezinha, neste Município, visando a exploração de LANCHONETE/SORVETERIA, de acordo com o estabelecido no supracitado Edital e seus Anexos, condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 24 de agosto de 2024, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O contrato fica reajustado em 4,060950%, correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de agosto/2023 a julho/2024, passando a vigorar, a contar de 24 de agosto de 2024.

O valor mensal pago passa a ser **R\$ 3.242,73 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)**. Sendo R\$ 1.621,37 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) mensal para o quiosque 01 e R\$ 1.621,36 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) mensal para o quiosque 02.

Diante disso, o valor total do presente contrato passa a ser de **R\$ 38.912,76 (trinta e oito mil, novecentos e doze reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

JOAÇABA (SC), 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PREFEITO
DIOCLÉSIO RAGNINI

KATHLYN ANNI SCHUCK
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2024/PMJ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024/PMJ

1 – DO OBJETO

Inexigibilidade de licitação para habilitação de proponente interessado no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2024/PMJ, cujo objeto é a contratação futura de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em Neurologia, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto ao atendimento neurológico aos alunos da rede municipal de educação de Joaçaba/SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Tal justificativa para a contratação é inerente ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2024/PMJ, já devidamente apreciado e aprovado conforme pareceres.

2.1. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme a Ata nº 20/2024/SME anexa, a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 5.507 de 04 de junho de 2024, conduziu a reunião para análise documental e identificou tempestiva a apresentação dos documentos de habilitação da proponente interessada e aprovada de acordo com as condições estabelecidas no item 4 e seguintes do Edital de Chamamento Público/Credenciamento de nº 01/2024/PMJ. Na sequência, a Comissão julgadora procedeu à análise de toda documentação apresentada, verificando que a proponente interessada está em conformidade com o exigido no item 3 e seguintes do mesmo Edital. Ante o exposto, a Comissão emite parecer FAVORÁVEL à habilitação da proponente interessada.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente pedido de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

Conforme o parecer favorável da Comissão de Avaliação, a empresa a habilitada será: QUADROS RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.453.291/0001-97, CRM 2390-SC, estabelecida na Rua Francisco Lindner, nº 502, Centro, Joaçaba/SC.

Em anexo, seguem todos os documentos exigidos para a habilitação da proponente conforme estabelece o item 3 e seguintes do Edital de Credenciamento.

5 – DO VALOR CONTRATADO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	120	SVÇ	Atendimentos médicos especializados em Neurologia, com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos.	R\$ 308,33	R\$ 36.999,60
TOTAL					R\$ 36.999,60

Observação: No valor contratado já estão incluídos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.

6 – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A presente contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Caroline Klauz e a fiscalização será realizada pelas servidoras Cândida Aparecida da Rosa Padilha e Ana Paula Mantovani.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e Fiscal:

Órgão: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

50 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - R\$17.243,65



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 57 -
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - R\$15.000,000

2.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR 72 -
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - R\$4.755,95

8 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O credenciado deverá efetuar a prestação de serviços em estabelecimento próprio conforme autorização assinada por servidor responsável.

8.2. O Credenciante fará o controle de encaminhamento dos alunos para atendimento por parte da Credenciada.

8.2.1. A credenciada não poderá realizar atendimento de alunos que já forem pacientes da clínica, conforme previsão do Código de Ética Médico, devendo assim, declarar-se impedido, de modo que o atendimento será obrigatoriamente realizado por outro credenciado, neste caso.

8.3. A credenciada deverá apresentar cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada.

8.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada, OBRIGATORIAMENTE, no Município de Joaçaba na sua própria sede, nas condições deste instrumento e do Edital, conforme orientação da Credenciante, através de indicação na respectiva autorização assinada por servidor responsável.

8.5. A Credenciante reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

8.6. Os fornecimentos/execução provenientes deste credenciamento deverão ser fornecidos/executados sempre que solicitados pelo setor responsável.

 Documento assinado digitalmente - Q2K-6ZW-1NZ-KN4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

8.7. Caberá a Credenciada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.8. A Credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

8.9. A Credenciante enviará através da plataforma do Google Drive um documento compartilhado com os alunos para serem atendidos pela Credenciada, ficando este meio para as devolutivas médicas após as consultas desses alunos, para então a equipe das as devidas orientações e providências às escolas e família.

Joaçaba, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária

Assinantes

✓ **Rosane Kunen**

Assinou em 22/08/2024 às 14:40:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROSANE KUNEN com o CPF ***.045.399-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rosane Kunen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q2K**6ZW****1NZ****KN4**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 16/2024**

Processo Adm.: 157/2024

Data do Processo: 09/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 157/2024
b) **Nr. Licitação:** 16/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Inexigibilidade de licitação para habilitação de proponente interessado no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2024/PMJ, cujo objeto é a contratação futura de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em Neurologia, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto ao atendimento neurológico aos alunos da rede municipal de educação de Joaçaba/SC.*

Participante: QUADROS RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA EM NEUROLOGIA	120,000	SERVIÇ	308,33	36.999,60
Total do Participante:					36.999,60
Total Geral:					36.999,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.0006.2047.3.3.90.00.00	R\$ 17.243,65
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	06.001.12.365.0006.2048.3.3.90.00.00	R\$ 15.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLAR	06.001.12.365.0006.2162.3.3.90.00.00	R\$ 4.755,95

Joaçaba, 22 de Agosto de 2024

.....
ROSANE KUNEN - Matrícula 15242

.....
Assinatura do Responsável

Assinantes

✓ **Rosane Kunen**

Assinou em 22/08/2024 às 15:17:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROSANE KUNEN com o CPF *****.045.399-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rosane Kunen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J8W**23Q****M8N****X9M**

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6350307

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0029/2024
PROCESSO 0107/2024
PROTOCOLO Nº 0763/2024

Objeto: Aquisição de componentes do sistema de dosagem de cloro da Estação de Tratamento de Água do Simae.

Fundamento Legal: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:

A escolha da contratada foi com base em uma análise detalhada de mercado, comparando-se os orçamentos com as especificações necessárias para montagem/substituição de componentes já implantados no sistema de cloro gás do Simae na ETA. A empresa Clorando Fabricação e Comércio de Válvulas para Saneamento Ltda apresentou a proposta mais vantajosa, atendia plenamente às especificações exigidas e assegurava a qualidade necessária. Essa escolha reflete no compromisso do Simae com a eficiência financeira e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos.

A contratada encontra-se apta, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021 e Regulamento do Simae – Resolução 51/2024. (fls. 24-33; 41)

Anexado também está pesquisa de preços, que atende ao art. 23 da Lei 14.133/2021, comprovando que os preços praticados correspondem ao preço de contratações semelhantes. (fls. 5-23).

Contratada: Clorando Fabricação e Comércio de Válvulas para Saneamento Ltda,

Valor: R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

Joaçaba/SC, 22 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6351241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 328F265EA920BD18673ADF3535615E6428BDCEE7

ERRATA

Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Eletrônico JHL 0017/2024

Licitação nº 0073/2024

Protocolo 0582/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção do lodo biológico das lagoas aeradas facultativas da Estação de Tratamento de Esgoto de Herval d'Oeste, compreendendo a dragagem por processo de sucção com a unidade de tratamento em atividade e o seu desague/desidratação em sacos desidratadores de tecido geotêxtil (bags).

A Diretora Presidente do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 0017/2024, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração do critério de julgamento (Preâmbulo)

Onde se lê:

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento Menor Preço Por Item objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DO LODO BIOLÓGICO DAS LAGOAS AERADAS FACULTATIVAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2021, Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Leia-se:

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Empreitada por Preço Unitário, com critério de julgamento Menor Preço Por Item (tonelada de sólido seco removida) objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DO LODO BIOLÓGICO DAS LAGOAS AERADAS FACULTATIVAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2021, Regulamento do Simae – Resolução nº 0051/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2ª Alteração – Alteração da data do recebimento das propostas e da abertura da sessão (Preâmbulo)

Onde se lê:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 30/08/2024.
Abertura da sessão: dia 30/08/2024 a partir das 08h30min

Leia-se:
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 13/09/2024.
Abertura da sessão: dia 13/09/2024 a partir das 08h30min

Joaçaba, 22 de agosto de 2024.
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0034/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6350069

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0034/2024
PROCESSO 0108/2024
PROTOCOLO Nº 0764/2024

Objeto: Inscrição no curso "Licitações, Compliance e Tech", para 04 (quatro) servidores do Simae, que será realizado no Auditório da ARIS, em Florianópolis/SC, a ser realizado nos dias 04 e 05/09/2024.

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:

Há necessidade de treinar e capacitar os servidores desta Autarquia para adaptação e compreensão dos critérios técnicos e legais que envolvem os processos de compras e Licitações, Compliance e Tech, que impactam as atividades finalísticas do Simae e são de fundamental importância para os municípios e população dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

A presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico profissional, com a presença das condições de natureza singular do objeto e notória especialização dos ministrantes. O curso será ministrado por profissionais qualificados. Acerca desse pressuposto, resta clara a expertise e capacidade dos profissionais que ministrarão o curso, os quais detêm conhecimento e experiência aprofundados sobre as matérias, conforme documentos juntados aos autos. (fls. 13-79).

A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021. (fls. 83-92; 99).

Anexadas também estão documentos que atendem ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, comprovando que os preços praticados correspondem ao preço de contratações semelhantes. (fls. 80-82).

Contratada: EGEM - Escola De Gestão Pública Municipal, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Bairro Canto, em Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 08.940.383/0001-90.

Valor: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Joaçaba/SC, 22 de agosto de 2024.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

PORTARIA JHL 163/2024

Publicação Nº 6351088

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 163/2024 DE 21.08.2024

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a vigência da Portaria Simae JHL 94/2024 de 20 de maio de 2024, por mais 30 (trinta) dias a partir de 22 de agosto de 2024, ficando a mesma vigente até 20 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de agosto/2024, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 21 de agosto de 2024.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA E LICITAÇÃO 09/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6350791

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2024
PROCESSO 0085/2024
PROTOCOLO Nº 00644/2024

Objeto: Aquisição de capacete e luva para motociclista para os servidores do Simae.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:

Após providências de publicidade (fls. 68-71) do Edital da Dispensa de Licitação (fls. 47-67) supra referenciada, e decurso de prazo legal, houve apresentação de duas propostas, recebida no e-mail licitacao@simae.sc.gov.br, cujos valores ficaram abaixo do valor estabelecido em Edital.

As empresas Joana Darc da Silva Agostinho ME e I.M. de Lima Silva Lda EPP ofertaram proposta para todos os itens do processo, sendo que ficaram empatadas no item 2 (fl.78);

Conforme Art. 60, I da Lei 14.133/2024 foi encaminhado e-mail (fls. 79 - 78), para que as empresas pudessem ofertar uma nova proposta para as luvas, em virtude que elas são beneficiadas pela Lei 123/2006;

No final do prazo foi constatado (fls. 81-84) que as duas empresas fizeram nova oferta para o item luva;

Com base no critério de julgamento menor preço por item, foi verificado que a empresa Joana Darc da Silva Agostinho ME ofertou os menores valores unitários para todos os itens, de R\$ 400,00 para o capacete e de R\$ 175,97 para a luva, conforme (fl. 85);

No que tange aos critérios de habilitação técnica, as análises foram processadas pela área demandante, por intermédio de Comunicação Interna (fl. 86), exarada pela Sra. Nathália D. S. Oliari, na qual constata que a empresa atende ao solicitado;

A empresa ofertante do menor valor, Joana Darc da Silva Agostinho ME, encontra-se apta à execução dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Joana Darc da Silva Agostinho ME

Valor: R\$ R\$ 5.759,70 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Joaçaba/SC, 22 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

Publicação Nº 6294412



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA****EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2024**

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2023

PROTOCOLO Nº 1045/2023

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores do Simae,EMPRESA: Marcio José Arnhold Eireli.

VALORES:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
LOTE 1					
1	10	UNIDA	BLUSA TIPO CAMISETA FEMININA, MANGA CURTA, DE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	94,89	948,90
2	20	UNIDA	BLUSA TIPO CAMISETA FEMININA, SEM MANGA DE	91,00	1.820,00
3	20	UNIDA	BLUSA TIPO CAMISETA, FEMININA, MANGA LONGA DE	102,00	2.040,00
4	15	PÇ	CAMISA MASCULINA, MANGA CURTA	97,83	1.467,45
5	30	PÇ	CAMISA MASCULINA, MANGA LONGA	106,00	3.180,00
				Valor total :	9.456,35
LOTE 3					
9	10	UNIDA	CASACO CURTO FEMININO LEVE, CONFORME TERMO DE DE REFERÊNCIA.	147,96	1.479,60
10	20	UNIDA	CASACO CURTO MASCULINO, COR AZUL MARINHO DE	146,16	2.923,20
11	10	PÇ	CASACO LONGO FEMININO EM NYLON SEYCHLS COM RECORTES, COR AZUL MARINHO; CAMADA DE FIBRA 08MM E FORRO; COM ZÍPER; BOLSO INTERNO (ALTURA DO PEITO) E BOLSOS LATERAIS; BORDADO DO LOGOTIPO DO SIMAE COR BRANCA NA FRENTE, LADO ESQUERDO, ALTURA DO PEITO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90 A 120 CM	170,46	1.704,60
12	60	PÇ	JAQUETA EM NYLON PARAQUEDAS, COR AZUL MARINHO, COM FAIXA REFLETIVA	170,28	10.216,80
13	10	UNIDA	JAQUETA EM NYLON PARAQUEDAS DE	155,88	1.558,80
				Valor total :	17.883,00
LOTE 4					
14	30	UNIDA	BERMUDA EM TERBRIM, AZUL MARINHO, MASCULINA E DE FEMININA, COM FAIXA REFLETIVA.	68,77	2.063,10
15	40	UNIDA	CALÇA MASCULINA EM TERBRIM AZUL MARINHO, COM DE FAIXA REFLETIVA	78,62	3.144,80
16	10	UNIDA	CALÇA FEMININA EM TERBRIM, AZUL MARINHO, COM DE FAIXA REFLETIVA.	77,19	771,90
17	10	UNIDA	CALÇA MASCULINA EM TERBRIM AZUL MARINHO DE	74,84	748,40
18	2	UNIDA	GUARDA-PÓ EM TECIDO TERGAL, MANGA LONGA DE	81,00	162,00
19	30	UNIDA	Camisa de brim sol a sol, na cor azul royal. DE	88,39	2.651,70
20	100	UNIDA	CALÇA MASCULINA, EM BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, DE AZUL ROYAL.	77,64	7.764,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

21	10 UNIDA CALÇA FEMININA, EM BRIM, COM FAIXA REFLETIVA, DE AZUL ROYAL	77,09	770,90
22	100 PCA CALÇA MASCULINA E FEMININA, EM BRIM, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM FAIXA REFLETIVA, AZUL ROYAL	76,69	7.669,00
23	200 UNIDA CALÇA MASCULINA, EM BRIM, COM REFORÇO, FAIXA DE REFLETIVA, AZUL ROYAL	80,08	16.016,00
24	20 UNIDA CALÇA FEMININA, EM BRIM, COM REFORÇO, FAIXA DE REFLETIVA, AZUL ROYAL	80,09	1.601,80
25	200 PCA CALÇA MASCULINA E FEMININA, EM BRIM, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM REFORÇO, COM FAIXA REFLETIVA, AZUL ROYAL	78,33	15.666,00
26	10 PÇ MACACÃO EM BRIM AZUL ROYAL	151,74	1.517,40
Valor total :			60.547,00

VIGÊNCIA: 26/02/2024 a 25/02/2025

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 23 de agosto de 2024.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO DO CONTRATO 120/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6350796

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0120/2024
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0085/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 009/2024
PROTOCOLO Nº 0644/2024

Data: 22/08/2024

Objeto: Aquisição de capacete e luva para motociclista para os servidores do Simae.

Valor: R\$ 5.759,70 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Empresa: Joana Darc da Silva Agostinho ME

Órgão/Unidade: 14.01

Função/Programa: 17.122.0028/ 17.512.0028

Projeto/Atividade: 2207/ 2.209/ 2.211/ 2.212


Prazo de vigência: 23/08/2024 a 23/02/2025

Patrícia Callegari Warken - Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE 09/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6350793

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200 Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 9/2024
	Processo Adm.: 85/2024 Data do Processo: 22/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 85/2024
 b) **Nr. Licitação:** 9/2024 - DE
 c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
 d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Capacete e luva para motociclista*

Participante: JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA	10,000	UNIDA	400,00	4.000,00
2	LUVA PARA MOTOCICLISTA	10,000	PAR	175,97	1.759,70
Total do Participante:					5.759,70
Total Geral:					5.759,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁGUA - SOMA	14.001.17.512.0028.2211.3.3.90.00.00	R\$ 591,26

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO SETOR COMERCIAL - SC	14.001.17.122.0028.2207.3.3.90.00.00	R\$ 4.138,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ELETROMECÂNICA - SME	14.001.17.512.0028.2212.3.3.90.00.00	R\$ 591,26

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SETOR DE PERDAS, CADASTRO E INFRAESTRUTURA - SPCI	14.001.17.512.0028.2209.3.3.90.00.00	R\$ 591,26


Joaçaba, 22/08/2024

.....
 PATRICIA CALLEGARI WARKEN
 DIRETORA PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 029/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6350301

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200 Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 29/2024
	Processo Adm.: 107/2024 Data do Processo: 19/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 107/2024
b) **Nr. Licitação:** 29/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de componentes do sistema de dosagem de cloro da Estação de Tratamento de Água*

Participante: Clorando Fabricação e Comércio de Válvulas para Saneamento Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conector flexível em cobre com 2 metros de comprimento, conexão em rosca do tipo macho e fêmea de 3/4	6,000	UN	320,00	1.920,00
2	INJETOR DE GÁS CLORO	2,000	UNIDA	800,00	1.600,00
3	Válvula reguladora de pressão e vácuo	2,000	UN	1.100,00	2.200,00
4	Válvula auxiliar tipo Header, atendendo a norma ABNT NBR 13295	2,000	UN	330,00	660,00
Total do Participante:					6.380,00
Total Geral:					6.380,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):


Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAT 22/08/2024	14.001.17.512.0028.2210.3.3.90.00.00	R\$ 6.380,00

Joaçaba,

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0034/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6350074

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200 Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 34/2024
	Processo Adm.: 108/2024 Data do Processo: 19/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 108/2024
b) **Nr. Licitação:** 34/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Inscrição no curso de Licitações, Compliance e Tech para servidores do Simae, que será realizado no Auditório da ARIS - Centro Executivo Imperatriz - Sala 1201, Florianópolis, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024*

Participante: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO	4,000	SVÇ	690,00	2.760,00
Total do Participante:					2.760,00
Total Geral:					2.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SA	14.001.17.122.0028.2208.3.3.90.00.00	R\$ 690,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TÉCNICA	14.001.17.122.0028.2206.3.3.90.00.00	R\$ 690,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ELETROMECCÂNICA - SME	14.001.17.512.0028.2212.3.3.90.00.00	R\$ 690,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	14.001.17.122.0028.2205.3.3.90.00.00	R\$ 690,00

Joaçaba,

Lacerdópolis

PREFEITURA

PORTARIA 202-2024

Publicação Nº 6350603

PORTARIA N. 202/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Férias à Servidora Pública Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Férias de 10 (dez) dias ao Servidor Público Samuel Takashi Saito, Farmacêutico, matrícula nº 1273, referente ao período aquisitivo 03/04/2023 à 02/04/2024, concedendo as mesmas no período 22/08/2024 à 31/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 22 de agosto de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari

Prefeito

Ticianá Goreti Moreira

Secretária de Saúde e Assistência Social

Lages

PREFEITURA

EXTRATO ADT Nº 22 AO CONTRATO N.º 61/2016 - TRANSUL

Publicação Nº 6351556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE8CA64A6BE37511D7EDE2BF587FE860B4CDC246

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 22º TERMO ADT AO CONTRATO N.º 61/2016 - TRANSUL

O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Mobilidade Urbana, o Sr. Gabriel Prestes dos Santos e a TRANSUL – Transportes Urbanos Nossa Senhora dos Prazeres Ltda, CNPJ nº 84.950.724/0001-96, estabelecida na Rua Dr. Jorge Blayer, 667, Bairro Conta Dinheiro, cidade de Lages/SC, CEP 88508-618, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, neste ato representado pelos Srs. Rogério Machado Arantes, portador do CPF nº 170.750.416-49 e José Lemes Soares Filho, portador do CPF nº 780.866.808-78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do parecer jurídico referencial nº 002/2023, em decorrência de processo licitatório nº 141/2012, correlato à Concorrência Pública nº 17/2012, conforme previsto no item 18.5 da Cláusula 18ª do Contrato de Concessão nº 61/2016 sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade conceder subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo de Passageiros sob o regime de concessão do serviço público, assegurando a modicidade das tarifas e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro no Contrato de Concessão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUBSÍDIO

2.1. O valor do subsídio referente ao mês de julho/2024, corresponde a 800 UFML (UFML R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais) – Decreto Municipal 19.416/2021), totalizando a quantia de R\$ 421.600,00 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais), a serem pagos pela seguinte dotação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os serviços essenciais prestados no Município de Lages, são embasados no Art. 175 da Constituição Federal e art. 10 da Lei nº 7.783/89. O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a lei municipal nº 4623 de 01 de dezembro de 2022 e pelas cláusulas constantes do Contrato de Concessão nº 61/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo e seus Aditivos anteriores ao Contrato de Concessão nº 61/2016.

E, por assim estarem em mútuo acordo, os representantes do CONCEDENTE e do CONCESSIONÁRIO firmam este Termo Aditivo, lavrado em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominados e assinadas.

Lages, 14 de agosto de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

EXTRATO ARP 91/2024 -COMERCIAL AGROALBA LTDA - PE 47/2024- - PML

Publicação Nº 6351058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34C59536550E4A7DECD00849CABFBB7A96B7C806

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 91/2024

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Papa João XXIII, 1115 - Petrópolis, Lages - SC, 88505-200, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001- 90, neste ato representado (a) pelo (a) IVANA ELENA MICHALTCHUK doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) COMERCIAL AGROALBA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.977/0001- 20, sediado (a) na Rua Coroa Imperial, s/n, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, Email: comercialagroalba@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por REGINA WACHAKI PEREIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2024, processo administrativo n.º 79/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Reservatórios, Limpeza de Fossas Sépticas, Caixas de Passagem dos Complexos e/ou outros e Limpeza de Caixa de Gordura das Unidades Escolares e Setores da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem; Total Fornecedor: (R\$213.490,00).

Lages,01 de agosto de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 92/2024 -DEDETIZADORA BARROS LTDA-EPP - PE 47/2024- PML

Publicação Nº 6351145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDB5B6665DC9D68630BA59882FB21E6F2E96A1AA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 92/2024

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Papa João XXIII, 1115 - Petrópolis, Lages - SC, 88505-200, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001- 90, neste ato representado (a) pelo (a) IVANA ELENA MICHALTCHUK doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) DEDETIZADORA BARROS LTDA-EPP, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 86.838.547/0001-86, sediado (a) na Avenida Belizário Ramos, Bairro Vila Nova, nº5638, CEP: 88503- 215, Lages/SC Email: dedetizadorabarros@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOB ELIAS VIEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2024, processo administrativo n.º 79/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Reservatórios, Limpeza de Fossas Sépticas, Caixas de Passagem dos Complexos e/ou outros e Limpeza de Caixa de Gordura das Unidades Escolares e Setores da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem; Total Fornecedor: (R\$71.940,00).

Lages,01 de agosto de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 471/2024_ COMERCIAL AGROALBA LTDA - PE. 47/2024 - P .79/2024- PML

Publicação Nº 6351326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03582CF9964C5D4890DAD917BA41876919BD1003

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 471/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Papa João XXIII, 1115 - Petrópolis, Lages - SC, 88505-200, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) COMERCIAL AGROALBA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.977/0001-20, sediado (a) na Rua Coroa Imperial, s/n, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, Email: comercialagroalba@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA,, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 79/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº 47/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Reservatórios, Limpeza de Fossas Sépticas, Caixas de Passagem dos Complexos e/ou outros e Limpeza de Caixa de Gordura das Unidades Escolares e Setores da Secretaria Municipal da Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 213.490,00 (duzentos e treze mil reais e quatrocentos e noventa reais).

Lages, 06 de agosto de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 472/2024_ DEDETIZADORA BARROS LTDA-EPP - PE. 47/2024 - P .79/2024- PML

Publicação Nº 6351266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F74F555A078ACE0B2422C17DDD69DC2133162D88

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 472/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Papa João XXIII, 1115 - Petrópolis, Lages - SC, 88505-200, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DEDETIZADORA BARROS LTDA-EPP, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 86.838.547/0001-86, sediado (a) na Avenida Belizário Ramos, Bairro Vila Nova, nº5638, CEP: 88503-215, Lages/SC Email: dedetizadorabarros@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOB ELIAS VIEIRA,, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 79/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº 47/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Reservatórios, Limpeza de Fossas Sépticas, Caixas de Passagem dos Complexos e/ou outros e Limpeza de Caixa de Gordura das Unidades Escolares e Setores da Secretaria Municipal da Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 71, 940.00 (setenta e um mil e novecentos e quarenta reais)

Lages, 01 de agosto de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 477/2024 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA – CE Nº 67/2024 - PML

Publicação Nº 6351477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26961A6AC6A1375833D6F2BF8C5C14A6A2495678

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 477/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Papa João XXIII, 1115 - Petrópolis, Lages - SC, 88505-200, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.703.684/0001-50, sediado (a) na Rua Antônio Edu Vieira, nº 646, Sala 01, CEP 88508-300, Lages/SC, Telefone: (49) 3225-2573, Email: cevoluta@yahoo.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Luis Carlos Curtius, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 142/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 67/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para conclusão da reforma da quadra poliesportiva da EMEB Professor Antônio Joaquim Henriques.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 375 (trezentos e setenta e cinco) dias contados do(a) assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).

Lages, 05 de agosto de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021/2024

Publicação Nº 6351423

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 021/2024

Disciplina e padroniza os procedimentos relativos à autorização e ao pagamento do adicional por serviço extraordinário e do adicional noturno no âmbito do Poder Executivo do Município de Lages.

A AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 2º da Lei Complementar nº 567 de 13 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO os Prejulgados 0277, 1299 e 2101 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, os quais estabelecem que "O pagamento de horas extras aos servidores públicos, efetivos e comissionados, está condicionado às hipóteses excepcionais e temporárias, mediante prévia autorização e justificativa por escrito do superior imediato, sendo necessária a existência de lei que autorize tal pagamento";

CONSIDERANDO os arts. 57, 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 293/2007 e os arts. 90 e 93 da Lei Municipal nº 1.574/1990, que tratam do adicional por serviço extraordinário e do adicional noturno;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.414/2024, que dispõe sobre o serviço extraordinário dos servidores municipais, define o limite permitido e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe que "A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito";

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos a serem observados para autorização e pagamento do adicional por serviço extraordinário (horas extras) e do adicional noturno no âmbito do Poder Executivo do Município de Lages.

CAPÍTULO II
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 2º Considera-se serviço extraordinário aquele que excede a jornada ordinária de trabalho do servidor, realizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas, imprescindíveis para o atendimento do princípio da continuidade do serviço público.

Parágrafo único. A habitualidade descaracteriza o serviço extraordinário por conta do desvirtuamento da excepcionalidade e provisoriedade.

Art. 3º O serviço extraordinário somente será permitido mediante autorização da chefia imediata e anuência do Secretário da respectiva pasta.

Art. 4º O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo, em relação à hora normal de trabalho, de:

I – 50% (cinquenta por cento) de segundas-feiras a sábados;

II – 100% (cem por cento) aos domingos e feriados, exceto os casos de servidores que cumpram escala de trabalho.

Art. 5º O serviço extraordinário observará os seguintes limites:

I – 2 (duas) horas extraordinárias diárias em jornada semanal, de segunda-feira a sexta-feira;

II – 8 (oito) horas extraordinárias diárias em jornada de finais de semana e feriados;

III – 80 (oitenta) horas mensais.

§ 1º Considera-se hora extraordinária a hora trabalhada além da jornada diária integral, sendo devido o adicional por serviço extraordinário somente para as horas que excederem a carga horária semanal estabelecida em lei para o cargo.

§ 2º No caso de jornada diferenciada sem redução de vencimentos somente serão consideradas como serviço extraordinário as horas que excederem a carga horária semanal estabelecida em lei para o respectivo cargo, sob pena de enriquecimento ilícito.

§ 3º Em dias declarados como ponto facultativo, será considerado serviço extraordinário apenas aquele que exceder a jornada diária integral.

§ 4º Excetuam-se do limite de 80 (oitenta) horas mensais, sem prejuízo da justificativa, autorização da chefia imediata e anuência do Secretário da respectiva pasta:

I – motoristas da Secretaria da Saúde;

II – servidores que atuam na Escola Itinerante (motorista, cozinheira, auxiliar de serviços gerais e monitor de transporte escolar), excluindo o professor que percebe gratificação in itinere.

CAPÍTULO III
DO ADICIONAL POR SERVIÇO NOTURNO

Art. 6º Considera-se serviço noturno aquele prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 7º O serviço noturno será remunerado com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), em relação à hora normal de trabalho. Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o adicional noturno incidirá sobre o respectivo percentual, ambos tendo como base de cálculo o valor do vencimento.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º O servidor que realizar serviço extraordinário deverá preencher o Relatório Individual de Horas Extras e/ou Adicional Noturno (Anexo I desta Instrução Normativa), indicando, de forma clara e objetiva, a justificativa, para a realização de horas extras.

§ 1º Inconsistências ou a ausência de justificativa adequada poderão resultar no indeferimento do pagamento das horas extras e/ou do adicional noturno.

§ 2º A inserção de informações falsas pode configurar crime de falsidade ideológica, bem como ato de improbidade administrativa.

Art. 9º Compete ao Secretário de cada pasta encaminhar o Relatório Individual de Horas Extras e/ou Adicional Noturno juntamente com o Relatório de Horas Extras (Anexo II da Instrução Normativa SCI nº 008/2021) devidamente assinados ao Departamento de Recursos Humanos em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao período de referência.

Art. 10 O pagamento do adicional por serviço extraordinário e/ou do adicional noturno será efetuado em folha de pagamento no mês subsequente à realização do serviço, mediante lançamento no sistema digital do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. A não observância do prazo estabelecido no art. 9º implicará na alteração da data de pagamento, conforme cronograma mensal de fechamento da folha de pagamento do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 11 A responsabilidade pela conferência, somatória e assinatura dos relatórios de horas extraordinárias é atribuída ao chefe imediato e ao Secretário da respectiva pasta.

Art. 12 A autorização de pagamento de horas extraordinárias sem qualquer tipo de controle, de forma habitual e em situações rotineiras, sem o serviço extraordinário ter sido efetivamente realizado ou sem observância dos limites (diário e mensal) legalmente estipulados, constitui ato de improbidade administrativa, sujeitando os agentes públicos envolvidos às penalidades previstas em Lei.

Art. 13 Sem prejuízo da responsabilidade dos agentes públicos, compete ao Departamento de Recursos Humanos a verificação e fiscalização das folhas de ponto e dos relatórios de horas extraordinárias, a fim de garantir o cumprimento dos limites legalmente estipulados no Decreto nº 21.414/2024 e demais normas e requisitos aplicáveis.

Parágrafo único. Identificadas inconsistências, o Departamento de Recursos Humanos solicitará ao gestor responsável a retificação das informações, estabelecendo prazo para o reenvio.

Art. 14 Indícios e evidências de favorecimento, de fraude ou de outras irregularidades apontados pelo Departamento de Recursos Humanos serão encaminhados à Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna para apuração e adoção das providências cabíveis, inclusive a responsabilização, se for o caso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Com o intuito de aferir a fiel observância das disposições desta Instrução Normativa, a Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna poderá realizar auditorias específicas e periódicas nas unidades da Administração Direta e Indireta, conforme previsão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).

Art. 16 As disposições contidas nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas e legislações vigentes.

Art. 17 Integra esta Instrução Normativa:
Anexo I – Relatório Individual de Horas Extras e/ou Adicional Noturno.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de agosto de 2024.
MICHELE CAROLINA BASSIN
Auditora-Geral do Município e Controladora Interna

FRANKLIN CARLOS ZUMMACH Auditor Interno	CAROLINE PINHEIRO PRESOTTO Controladora Interna
--	--

ANEXO I – RELATÓRIO INDIVIDUAL DE HORAS EXTRAS E/OU ADICIONAL NOTURNO

MÊS:	ANO:	
SECRETARIA/DEPARTAMENTO:		
SERVIDOR:	MATRÍCULA:	
CARGO:	VÍNCULO: EFETIVO () CONTRATADO ()	
JORNADA DIÁRIA:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:	

DIA	HORAS EXTRAS				AD. NOTURNO	
	HORÁRIO	HORAS 50%	HORAS 100%	JUSTIFICATIVA	HORÁRIO (entre 22h-5h)	HORAS
TOTAL:				TOTAL DE HORAS EXTRAS NO MÊS:		TOTAL:

- O relatório deve ser preenchido de forma detalhada, indicando o motivo específico para a realização de horas extras.
- Qualquer inconsistência poderá resultar na não aprovação das horas extras ou do adicional noturno.
- A inserção de informações falsas pode configurar crime de falsidade ideológica e ato de improbidade administrativa.
- Adicional por serviço extraordinário: 50% de segunda a sábado; 100% no domingo e feriado, exceto servidores que cumpram escala de trabalho.
- Limites de horas extras: 2 horas diárias de segunda a sexta; 8 horas diárias no sábado, domingo e feriado; 80 horas mensais (exceto motoristas da Secretaria da Saúde e servidores que atuam na Escola Itinerante).
- Adicional por serviço noturno: 25%, se prestado entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte.

Data: ____/____/____	
Assinatura do Servidor	Assinatura e carimbo do Chefe Imediato

PE 88/2024 PML

Publicação Nº 6350012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B82E1960B30D6D242712EDC37386D6BCB5E534F1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 88/2024 PML

Objeto: Aquisição e Instalação de Conjunto Sinalizador Acústico Visual e Para-Choque de Impulsão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN.

Abertura: 12/09/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 13.488,75

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 23 de agosto de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário de Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO I PE 101/2024 PML

Publicação Nº 6350176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D80EBBF862B4F411501E7DE46E7149ACC3361FE0



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 22 de agosto de 2024

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LAGES

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados as alterações no descritivo dos itens 7 e 34 do Anexo I – Relação de itens do edital.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:01975
466926

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.08.22
08:58:59 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90 www.lages.sc.gov.br|licita3@lages.sc.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI**PORTARIA Nº 15/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6350954

PORTARIA nº 15/2024
de 21 de agosto de 2024.

Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo JOSE EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA, em caráter integral à dependente presumida habilitada ELUSA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS, a partir de 20/07/2024.

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 60/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo JOSE EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA, ex-detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1, ex-portador do CPF nº ***.709.969-** e matrícula 20912/1 de modo integral, nos termos do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 14 a 18 da Lei Complementar municipal nº 154/2001, à dependente presumida habilitada ELUSA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R\$ 1.638,08 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos), que serão pagos mensalmente pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de pensão por morte não será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 20/07/2024 – data do óbito do servidor.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 21 de agosto de 2024.

Aldo da Silva Honorio

Presidente do LAGESPREVI

Laguna

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.299/2024

Publicação Nº 6351169

DECRETO Nº 7.299, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO CORPO DE BOMBEIROS PRA SEREM UTILIZADOS E TREINAMENTO DE RESGATE VEICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

CONSIDERANDO, que os bens cedidos na presente lei são inservíveis, sucata, e que seu valor de venda em leilão será resumido a peso do aço e peças de motor;

CONSIDERANDO, que a utilização pelo Corpo de Bombeiros será para treinamento de pessoal para resgate veicular, que acarreta salvamento de vidas;

CONSIDERANDO, que a cessão se dará para uso e devolução das sucatas que poderão ir a leilão posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso pelo Corpo de Bombeiros dos seguintes bens inservíveis abaixo arrolados:

I – 01 (uma) sucata do automóvel Ford Fiesta Sedan, ano/modelo 2013/2014, placas MLW-1365, Renavam: 592171850, combustível: álcool/gasolina, cor branca – veículo baixado junto ao Detran, com certidão de baixa nº 004665/2023, aproveitável para retirada de peças; (LOCAL PÁTIO SECRETARIA DE SAÚDE)

II – 01 (uma) sucata de automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex, ano/modelo: 2008/2008, placas: MFM-8534, Renavam: 970523172, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, veículo baixado junto ao Detran, com certidão de baixa nº 004871/2023, aproveitável para retirada de peças; (LOCAL PÁTIO DO SAMBÓDRAMO)

III – 01 (uma) sucata do automóvel Fiat Uno Mille Fire, ano/modelo: 2008/2008, placas: MFF-8774, Renavam: 968145698, combustível: álcool/gasolina, cor: branca – veículo baixado junto ao Detran, com certidão de baixa Nº 0044686/2023, aproveitável para retirada de peças; (LOCAL PÁTIO DO SAMBÓDRAMO)

IV – 01 (uma) sucata do automóvel Fiat Palio Wekeend ELX Flex, ano/modelo: 2006/2007, placas: MAQ-7106, Renavam: 891048529, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, veículo baixado junto ao Detran, com certidão de baixa nº 004869/2023, aproveitável para retirada de peças; (LOCAL PÁTIO DO SAMBÓDRAMO)

Art. 2º Os bens descritos no artigo anterior, serão retirados nos locais já informados acima, tudo às expensas do Corpo de Bombeiros, o qual poderá retirar a partir do dia 05.08.2024 e terá que devolvê-los até 12.08.2024, em local a ser informado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º Fica o Corpo de Bombeiro autorizado através desse decreto, sem a necessidade de outro documento, a proceder a retirada dos bens através do 1º Sargento Edimar Feliciano do Oliveira, Matrícula nº 923157-9.

Art. 4 Os bens descrito neste Decreto serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros no "Desafio Operacional do 8º Batalhão do Corpo de Bombeiro Militar – Treinamento de Resgate Veicular".

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.300/2024

Publicação Nº 6351172

DECRETO Nº 7.300, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.727, DE 26 DE MAIO DE 2022, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 6.727, de 26 de maio de 2022, que passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 1º [...] III – [...]

a) Emerson José Diecks Fernandes.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.301/2024

Publicação Nº 6351175

DECRETO Nº 7.301, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão para a elaboração de projeto piloto de regularização fundiária urbana de interesse social a ser desenvolvido no Município de Laguna.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto fica constituída pelos seguintes membros:

- I – Aline Trichês Savi;
- II - Sabrina Nascimento da Silveira;
- III - Caroline Sampaio de Almeida;
- IV – Rafael de Souza Giassi;
- V – Alexandre Zaremba Saad;
- VI - Rinaldo Oriano Júnior;
- VII - Leticia Rosa da Silva;
- VIII – Giovanni dos Santos Maurício;
- IX - Thayná Machado Biehl;
- X - Ana Beatriz Ferreira;
- XI - Paulo Sérgio Ribeiro e Silva;
- XII - Laercio Freitas Camilo;
- XIII - Vinicius da Silva Isidoro;
- XIV – Marcelo Ribeiro.

Parágrafo Único. A comissão será coordenada pela servidora Aline Trichês Savi.

Art. 3º Competirá à comissão de que trata este Decreto elaborar o projeto piloto de regularização fundiária urbana de interesse social a ser desenvolvido em localidade Município de Laguna, a ser escolhida pela própria comissão.

Parágrafo Único. As reuniões, as metas, os prazos, a definição das áreas de atuação, o prazo de duração e demais questões inerentes ao bom funcionamento da comissão serão definidas em plano de trabalho a ser desenvolvido pela própria comissão.

Art. 4º Os membros da comissão de que trata este Decreto farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-administrativa – GDATA, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 1.266/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.302/2024

Publicação Nº 6350769

DECRETO nº 7.302, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.490/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 007 – Secretaria de Transportes e Obras

Projeto/Atividade: 2.017 – Secretaria de Obras e Transporte

Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado

Elemento da Despesa: 85/4.4.90.00.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 550.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado. Montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) conforme PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 009/2023. PÁGINA 4. DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22133-A. SCC 14618/2023. SIE - Construção de passarelas para acesso à Praia do Mar Grosso, localizada no Município de Laguna/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.303/2024

Publicação Nº 6350774

DECRETO nº 7.303, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.491/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 007 – Secretaria de Transportes e Obras

Projeto/Atividade: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias

Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas/Transferências Especiais do Estado

Elemento da Despesa: 70/4.4.90.00.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado. SCC 17914/2023. REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ELLY CAETANO DA SILVA, LOCALIZADA NA AVENIDA FARROUPILHA, MUNICÍPIO DE LAGUNA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.304/2024

Publicação Nº 6350778

DECRETO nº 7.304, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.492/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 286.576,19 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras

Proj/Ativid: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias

Recurso: 1.700.0000.0034 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS

Elemento da Despesa:

70/4.4.90.00.00.00.00.00 / Aplicações diretas R\$ 286.576,19

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de recursos 1.700.0000.0034 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS). Recursos recebidos através do CONTRATO DE REPASSE Nº 911888/2021/MDR/CAIXA. CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.305/2024

Publicação Nº 6350782

DECRETO nº 7.305, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.493/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 19.670,20 (dezenove mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.038 Manutenção Merenda Escolar

Recurso: 1.552.0000.0043 - RECURSOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR – PNAE

Elemento de despesa: 44/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 19.670,20

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.552.0000.0043 - RECURSOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.306/2024

Publicação Nº 6350787

DECRETO nº 7.306, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.494/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 30.864,76 (trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.057 Manutenção do Transporte Escolar

Recurso: 1.553.0000.0044 Recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE

Elemento de despesa: 65/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 30.864,76

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.553.0000.0044 Recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.307/2024

Publicação Nº 6350789

DECRETO nº 7.307, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.495/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 006 – Secretaria de Educação e Esportes

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Educação Infantil

Recurso: 1.540.1070.0018 Recursos Fundeb 70%

54/3.1.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações diretasR\$ 4.750.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício, na receita 4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 / Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal. Recurso: 1.540.1070.0018. Recursos Fundeb 70%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 7.308/2024**

Publicação Nº 6350794

DECRETO nº 7.308, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.497/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Infantil

Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado/ SF

Elemento de despesa:

57/4.4.90.00.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 400.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado. Conforme Emenda 1381/2023, Apoio financeiro para investimento e custeio da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 7.309/2024**

Publicação Nº 6350818

DECRETO nº 7.309, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da

Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.498/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa: 13/3.1.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 175.000,00

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 002 – Fundo Mun. de Conservação do Patrimônio Edificado
Projeto/Atividade: 2.305 – Fundo Mun. de Conservação do Patrimônio Edificado
Elemento da Despesa: 18/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Elemento da Despesa: 19/4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa: 15/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 75.000,00
Elemento da Despesa: 16/4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 002 – Fundo Mun. de Conservação do Patrimônio Edificado
Projeto/Atividade: 2.305 – Fundo Mun. de Conservação do Patrimônio Edificado
Elemento da Despesa: 17/3.3.50.00.00.00.00.00/Transf a inst priva R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.310/2024

Publicação Nº 6350823

DECRETO nº 7.310, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.499/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Fundação Irmã Vera, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 17 – FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
Unidade: 001 – FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
Projeto/Atividade: 2.500 – MANTER A FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento da Despesa: 3/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 210.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 17 – FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
Unidade: 001 – FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
Projeto/Atividade: 2.500 – MANTER A FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento da Despesa: 1/3.1.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
Elemento da Despesa: 4/4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
Elemento da Despesa: 2/3.3.50.00.00.00.00.00/Transf a inst priva R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.311/2024

Publicação Nº 6350825

DECRETO nº 7.311, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.500/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 382.377,68 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras

Proj/Ativid: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias

Recurso: 1.700.0000.0034 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS

Elemento da Despesa:

70/4.4.90.00.00.00.00 / Aplicações diretas R\$ 382.377,68

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de recursos 1.700.0000.0034 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS). Recursos recebidos através do CONTRATO DE REPASSE Nº 911889/2021/MDR/CAIXA. CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.312/2024

Publicação Nº 6350829

DECRETO Nº 7.312, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.727, DE 26 DE MAIO DE 2022, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, DECRETA:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O servidor que entrar em exercício de suas funções, após ser nomeado em virtude de haver logrado êxito em concurso público, ficará sujeito a estágio probatório, por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação de desempenho no cargo efetivo que ocupa, observados os seguintes critérios:

I - ASSIDUIDADE: Refere-se ao cumprimento de prazos e metas estabelecidas e à disponibilidade do servidor conforme acordado com o gestor, bem como à carga horária de trabalho, sem faltas ou atrasos injustificados, contemplando assim o requisito da pontualidade a que se refere o art. 25, III, da Lei Complementar nº 136, de 01 de junho de 2006;

II - DISCIPLINA: Refere-se ao esforço em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulamentares, pelo cumprimento de ordens da chefia imediata e observância dos níveis hierárquicos nas relações funcionais. Deve-se aferir o esforço empregado pelo servidor no cumprimento do Código de Ética de sua categoria funcional, caso existente;

III - EFICIÊNCIA: Refere-se à capacidade de iniciativa e produtividade. A primeira diz respeito à capacidade para tomada de decisões, à adaptação e contribuição com seu interesse, esforço e preocupação para o sucesso do grupo e satisfação dos munícipes, ao interesse em buscar novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho, bem como ao empenho em executar atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço da sua unidade de lotação. A segunda, por sua vez, consiste no grau de atenção dispensado ao trabalho, ao uso de métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas, à produção de volume de trabalho proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis, e ao desenvolvimento de tarefas até sua conclusão com a menor margem de erro;

IV - RESPONSABILIDADE: Refere-se à seriedade com que o servidor encara seu trabalho, ao cuidado com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho, ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado, e ao cumprimento de suas atribuições que faz ou manda fazer por ordem do superior hierárquico, sempre assumindo as consequências pelas atividades executadas.

Art. 2º O processo de avaliação será realizado por Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho Profissional do Estágio Probatório, composta por três (03) membros designados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo para avaliação realizada no âmbito do poder executivo.

§ 1º As atividades da comissão serão acompanhadas pelo Controle Interno.

§ 2º A comissão poderá requisitar auxílio de qualquer órgão ou servidor e disporá dos meios necessários à realização de suas atividades.

Art. 3º À Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório compete:

I - Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito dos órgãos municipais, definindo a participação "in loco", em decorrência de constatação de distorções, visando ao reconhecimento da verdade, imparcialidade e a legalidade do processo;

II - Sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Secretário de Administração e Serviços Públicos para análise e encaminhamentos que julgar pertinentes;

III - Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;

IV - Processar, no âmbito dos órgãos municipais, a portaria de homologação do estágio probatório dos servidores aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 136, de 01 de junho de 2006;

V - Sugerir, no âmbito dos órgãos municipais, portaria de exoneração do servidor, quando não confirmados todos os requisitos de avaliação, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 136, de 01 de junho de 2006.

Art. 4º A avaliação de desempenho consistirá em 3 (três) avaliações periódicas, cada uma correspondente a um período de 12 (doze) meses contados da entrada em efetivo exercício e da elaboração de uma avaliação final consolidando a nota de todas as avaliações periódicas, a qual será remetida para a homologação da autoridade competente.

§ 1º A critério da comissão permanente, a terceira avaliação periódica poderá corresponder a um período de 10 (dez) meses contados do vigésimo quarto mês, sem prejuízo de avaliação dos últimos dois meses.

I - Havendo razões de fato e de direito, as autoridades competentes poderão, motivadamente, realizar alteração da terceira avaliação em razão de fatos ocorridos da submissão desta até o término do período de 12 (doze) meses.

§ 2º Não serão considerados na contagem do tempo de avaliação de desempenho os períodos em que o servidor avaliado encontrar-se afastado do efetivo exercício das funções do cargo público em que fora investido ou no exercício de atribuições diversas daquelas próprias do cargo público em que fora investido, aplicando-se no que couber o previsto no art. 6º e no art. 16 deste Decreto.

§ 3º As avaliações periódicas serão realizadas com base em:

I - Relatórios parciais preenchidos pelo Chefe Imediato do servidor, se houver, avalizado por todos os hierarquicamente ascendentes até o gestor da pasta, referentes a cada período de 12 (doze) meses contados da entrada em efetivo exercício.

II - Informações complementares do Setor de Gestão de Pessoas relativas aos critérios de assiduidade e disciplina.

§ 4º Tornando-se definitivo o resultado da terceira avaliação periódica, a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório elaborará relatório final consolidando a nota das avaliações periódicas, onde constará o resultado favorável ou desfavorável à permanência do avaliado no exercício do cargo.

Art. 5º O preenchimento do relatório e a avaliação periódica serão postergados enquanto o servidor for acusado em procedimento administrativo disciplinar.

§ 1º A postergação da avaliação periódica não implica dilação do período a ser avaliado.

Art. 6º O estágio probatório será suspenso enquanto o servidor não estável estiver investido em cargo comissionado, durante o período desta investidura, desde que as atribuições do cargo em comissão não guardem similitude com as do cargo efetivo.

§ 1º A similitude será avaliada pela Comissão, com base na descrição legal das atividades exercidas tanto no seu cargo efetivo quanto no cargo em comissão.

§ 2º A Comissão observará as descrições legais das atribuições do cargo efetivo do servidor avaliado.

§ 3º Instruirão a avaliação de similitude de atribuições, no mínimo, as seguintes declarações escritas:

I - Declaração do servidor avaliado descrevendo as atividades que exerce no cargo comissionado.

II - Declaração do chefe imediato, se houver, descrevendo as atividades que o servidor avaliado exerce no cargo comissionado.

III - Declaração de, ao menos, dois (02) servidores, estáveis ou não, ocupantes do mesmo cargo efetivo do servidor avaliado, descrevendo as atividades que exercem no cargo efetivo.

a) As declarações do inciso III do § 3º deste artigo poderão ser realizadas pessoalmente pelos servidores ocupantes do mesmo cargo efetivo do servidor avaliado, ocasião em que serão reduzidas a termo pela Comissão avaliadora.

§ 4º A Comissão poderá, a seu critério, instruir a avaliação de similitude de funções com outros documentos que entender pertinentes.

§ 5º O servidor avaliado poderá requerer a juntada de documentos que entender pertinente para a demonstração de similitude de função.

§ 6º Aplicam-se, quando cabíveis, as disposições do presente artigo aos servidores ocupantes de função de confiança.

Art. 7º Será dada ciência ao servidor de seu resultado em até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao de cada avaliação periódica, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Os resultados das avaliações periódicas serão publicados no Diário Oficial do Município.

I - A publicação somente informará o nome e a matrícula do servidor avaliado, bem como apresentará o disposto no § 2º deste artigo e indicará como o servidor pode obter acesso a sua nota e avaliação.

§ 2º O servidor será cientificado pessoalmente caso seja avaliado com nota inferior a 60% (sessenta por cento).

Art. 8º O servidor será cientificado pessoalmente do resultado de sua avaliação final e terá para si uma cópia da Portaria de Homologação.

Art. 9º O servidor em estágio probatório será exonerado do cargo sempre que a avaliação final do estágio probatório resulte desfavorável à sua permanência no exercício do cargo.

Parágrafo único. Considera-se resultado desfavorável à permanência no exercício do cargo a pontuação inferior a 60% (sessenta por cento).

II - DA AVALIAÇÃO

Art. 10 A cada período de 12 (doze) meses, contados da admissão do servidor, a Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório encaminhará ao Chefe Imediato do servidor um relatório, conforme anexo I deste Decreto, para que seja atribuída ao servidor uma pontuação, numa escala de 0 (zero), 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze) e 20 (vinte), para cada critério contido no artigo 1º deste Decreto.

§ 1º O relatório será avaliado e avalizado por todos os hierarquicamente ascendentes até o gestor da pasta.

I - Os ascendentes hierárquicos poderão opor-se à pontuação atribuída pelo Chefe Imediato no relatório parcial, apontando a nota que entenderem adequada e a razão para tanto.

II - O gestor da pasta é responsável por indicar quais os servidores que devem avaliar a pontuação do relatório parcial.

III - O servidor avaliado pode questionar, tanto no pedido de reconsideração quanto no recurso, as indicações referidas nos incisos I e II.

a) O questionamento pode-se dar com base na ausência de critério hierárquico, ausência de capacitação técnica do avaliador, aspectos relacionados à impessoalidade, dentre outros.

§ 2º A avaliação que resulte em nota igual ou inferior a 10 (dez) pontos em algum dos critérios deverá ser justificada através de relatório assinado pelos avaliadores e encaminhado em anexo à avaliação, onde descreverá com maior detalhamento os motivos da pontuação atribuída.

Art. 11 Os critérios de eficiência (capacidade de iniciativa e produtividade) e responsabilidade serão avaliados com base no relatório constante no anexo I.

Art. 12 Os critérios de disciplina e assiduidade serão avaliados de forma distinta, nos termos definidos nos parágrafos deste artigo, pela chefia imediata, se houver, ou gestor da pasta, juntamente com as informações de responsabilidade do Setor de Gestão de Pessoas.

§ 1º A disciplina observará os seguintes critérios:

I - No caso de haver punição disciplinar, serão descontados no máximo de 20 (vinte) pontos, sendo 5 (cinco) pontos a cada advertência e 5 (cinco) pontos acrescidos de 0,5 (cinco décimos) de ponto a cada dia de suspensão.

II - Somente serão consideradas para fins de descontos as advertências aplicadas por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

III - Não será atribuída nota negativa, desconsiderando-se eventuais descontos que acarretem em nota inferior a 0 (zero) pontos.

§ 2º A assiduidade observará os seguintes critérios:

I - No caso de haver faltas injustificadas, atestadas pelo Setor de Gestão de Pessoas, serão descontados 10 (dez) pontos, acrescidos de 0,5 (cinco décimos) de ponto a cada falta injustificada, até no máximo de 15 (quinze) pontos.

II - No caso de descumprimento de prazos/metastabelecidas e de não disponibilidade do servidor, conforme acordado com o gestor, será descontado 0,5 (cinco décimos) de ponto por tarefa, até no máximo de 10 (dez) pontos.

III - No caso de haver atraso ou saída antecipada, serão descontados 5 (cinco) pontos.

IV - Nos casos dos incisos II e III, o desconto poderá ser aplicado levando-se em conta a frequência de sua incidência conforme o caso concreto.

V - Não será atribuída nota negativa, desconsiderando-se eventuais descontos que acarretem em nota inferior a 0 (zero) pontos.

III - DOS RECURSOS

Art. 13 Cabe pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação Funcional do resultado das avaliações periódicas e da avaliação final, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deve ser decidido dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 14 Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração quando a nota obtida pelo servidor avaliado for inferior a 60%.

§ 1º O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório juntamente com todos os que participaram da avaliação do servidor avaliado, em número suficiente para garantir a possibilidade de inversão do resultado inicial.

II - Não havendo, nos termos do parágrafo primeiro, avaliadores em número suficiente, outros servidores efetivos, estáveis ou não, serão indicados pela Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório.

a) Tais indicações devem ser aprovadas pelo gestor da pasta à qual o servidor avaliado está vinculado.

§ 2º Antes da análise do recurso, a decisão recorrida e as razões recursais apresentadas pelo servidor avaliado serão objeto de parecer opinativo do controle interno, que deve ser prolatado em até 10 (dez) dias.

Art. 15 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

IV - DA CONSULTA EM TESE

Art. 16 Ao servidor ocupante de cargo efetivo, durante o estágio probatório, é permitido realizar consulta em tese, não vinculante, acerca da similitude de funções previstas no art. 6º deste Decreto.

§ 1º A consulta deve conter indicação precisa do cargo efetivo na qual o servidor foi empossado e o cargo comissionado a ser ocupado.

§ 2º Para formulação da tese, a comissão poderá, a seu critério, adotar o previsto no art. 6º deste Decreto.

Art. 17 As respostas das consultas conterão a tese adotada pela comissão, indicando os cargos efetivo e comissionado da consulta, e serão publicadas no diário oficial e mantidas em repositório público para consultas.

Art. 18 No caso da consulta acerca da similitude de funções ser negativa, o servidor que porventura tenha ocupado o cargo comissionado que a motivou será avaliado conforme o período em que exerceu regularmente suas funções e conforme os critérios que forem compatíveis.

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização da avaliação nos termos do caput, será atribuída uma pontuação percentual acima daquela prevista como necessária para a interposição de recurso, conforme o art. 14 deste Decreto.

V - DAS PRERROGATIVAS DA COMISSÃO

Art. 19 A comissão pode atribuir pontuação diversa às avaliações periódicas, alterar os responsáveis por avaliar, e adotar as medidas que forem necessárias para a correta avaliação do servidor, desde que apresente justificativa adequada e suficiente e observe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O controle interno deve ser instado, sob pena de nulidade, a se manifestar nas decisões do caput, cujo parecer não terá caráter vinculante.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Ficam mantidos os servidores designados por meio do Decreto nº 6.460, de 14 de abril de 2021, para atuar na doravante denominada Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, até que sobrevenha disposição diversa.

Art. 22 Ficam revogados os Decretos nº 2636, de 18 de maio de 2009, nº 3055, de 18 de maio de 2011, e nº 3399, de 26 de junho de 2012.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO
CHEFE IMEDIATO ou GESTOR DA PASTA:

I RELATÓRIO PARCIAL SERVIDOR

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: De ____/____/____ a ____/____/____

AVALIADORES

NOME: _____

CARGO: _____

GESTOR DA PASTA:

NOME: _____

INDICADO 1:

NOME: _____ -

CARGO: _____

INDICADO 2:

NOME: _____ -

CARGO: _____

INDICADO 3:

NOME: _____ -

CARGO: _____

INDICADO 4:

NOME: _____ -

CARGO: _____

EFICIÊNCIA: Contempla a CAPACIDADE DE INICIATIVA e a PRODUTIVIDADE. A primeira diz respeito à capacidade para tomada de decisões, à preocupação em adaptar-se e contribuir com seu interesse, esforço e preocupação para o sucesso do grupo e satisfação dos Municípios, ao interesse em buscar novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho, bem como ao empenho em executar atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço da sua unidade de lotação. A segunda, por sua vez, consiste no grau de atenção dispensado ao trabalho, ao uso de métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas, à produção de volume de trabalho proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis e o desenvolvimento de tarefas até sua conclusão com a menor margem de erro.

CAPACIDADE DE INICIATIVA

20 PONTOS - Resolve problemas por si, com segurança e acerto. Apresenta sugestões excelentes visando à melhoria no ambiente e condições de trabalho.

15 PONTOS - Em situações rotineiras encontra soluções razoáveis. Às vezes apresenta sugestões.

10 PONTOS - Pouco resolve sem perguntar. Não apresenta sugestões.

05 PONTOS - Aguarda sem ação até que o orientem.

00 PONTOS - Seu trabalho é prejudicado por não ter a iniciativa de perguntar o que não sabe.

PRODUTIVIDADE:

20 PONTOS - Produz sempre mais que a maioria. Aproveita muito bem o tempo.

15 PONTOS - Produtividade igual a da maioria. Procura aproveitar bem o tempo.

10 PONTOS - É esforçado, porém produz menos que a maioria do pessoal.

05 PONTOS - Não apresenta interesse, produz menos que a maioria do pessoal.

00 PONTOS - Produtividade insuficiente. Perde tempo.

RESPONSABILIDADE: Refere-se à seriedade com que o servidor encara seu trabalho, ao cuidado com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho, ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado, no cumprimento de suas atribuições que faz ou manda fazer por ordem do superior hierárquico, sempre assumindo as consequências pelas atividades executadas:

20 PONTOS - É pessoa de inteira confiança. Tem plenas condições para assumir maiores responsabilidades.

15 PONTOS - Tem consciência de suas funções, porém ainda requer um mínimo de supervisão. Pode assumir maiores responsabilidades, desde que devidamente treinado.

10 PONTOS - É responsável, porém necessita supervisão regularmente. Ainda não tem condições para assumir maiores responsabilidades.

05 PONTOS - Não é responsável. Requer supervisão constante para cumprir suas funções.

00 PONTOS - Não é responsável. Requer supervisão constante, mesmo assim não cumpre suas funções.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.502/2024

Publicação Nº 6350849

Lei ordinária nº 2.502, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 593.178,25 (quinhentos e noventa e três mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.040 Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 2.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado/ SF

Elemento de despesa:

50 /3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 593.178,25

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º esta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme Saldo Bancário Conta B.B. 32.325-X, agência 0345. Recursos recebidos. Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado. Conforme Emenda 1304/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.503/2024

Publicação Nº 6350857

Lei ordinária nº 2.503, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 007 – Secretaria de Transportes e Obras

Projeto/Atividade: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias

Recurso: 2.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado

Elemento da Despesa: 70/4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme Saldo Bancário Conta B.B. 32.323-3, agência 0345. Recursos recebidos Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado. Emenda: 0273/2021. Revitalização de Praças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.504/2024

Publicação Nº 6350860

Lei ordinária nº 2.504, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras

Proj/Ativid: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias

Recurso: 1.706.3110.0076 Transferência Especial da União

Elemento da Despesa:

70/4.4.90.00.00.00.00 / Aplicações diretas R\$ 900.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de recursos 1.706.3110.0076 Transferência Especial da União, decorrentes de emendas parlamentares individuais. Emenda Parlamentar: 202442510012 - Ivete da Silveira no valor de R\$ 100.000,00 e Emenda Parlamentar: 202444010006 - Julia Zanatta no valor de R\$ 800.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.505/2024

Publicação Nº 6350864

Lei ordinária nº 2.505, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Unidade: 004 - SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRACAO E SERVICOS

PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2.012 Manutenção da Administração Financeira

Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários

28/3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretasR\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 007 – Secretaria de Transportes e Obras

Projeto/Atividade: 2.017 – Secretaria de Obras e Transporte

Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários

Elemento da Despesa:

84/3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretasR\$ 1.000.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.506/2024

Publicação Nº 6350867

Lei ordinária nº 2.506, de 20 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 1.004.400,00 (um milhão, quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.040 Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 2.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais

do Estado/ SF

Elemento de despesa:

51 /4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 304.400,00

Órgão: 09 Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Infantil

Recurso: 2.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais

do Estado/ SF

Elemento de despesa:

57/4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 700.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º esta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme Saldo Bancário Conta B.B. 32.325-X, agência 0345. Recursos recebidos Emendas Parlamentares Impositivas/Transferências Especiais do Estado. Conforme Emendas 2124/21, 2125/21, 1603/22, 1914/23,1930/23.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.507/2024

Publicação Nº 6350872

Lei ordinária nº 2.507, de 20 DE AGOSTO de 2024

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Olivia Adelaide de Souza, no Bairro Caputera, a Rua Projetada, onde tem seu início na Rua Avelino José Felisberto marginando as terras de Enoir de Souza Cunha e seu termino com a residência de Antônio Carlos Laurindo Amandio, rua em L com uma extensão de aproximadamente 155 metros neste Município a fim de homenagear esta senhora que tanto lutou por nossa região.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.508/2024

Publicação Nº 6350876

Lei ordinária nº 2.508, de 20 DE AGOSTO de 2024

INSTITUI O "AGOSTO LARANJA" MÊS DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS EM TODOS OS CICLOS DA VIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, o mês "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização sobre a Importância da Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência em todos os Ciclos da Vida".

Parágrafo único. A Campanha "Agosto Laranja", será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e juntamente com a APAE, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, inclusão e mobilidade das pessoas com deficiência.

Art. 3º Durante a Campanha de Conscientização sobre a Importância da Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades, envolvendo entidades governamentais e não governamentais, na divulgação de informações à população, destacando medidas preventivas de deficiências.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no "Agosto Laranja", tem como objetivos principais o desenvolvimento de conteúdos e debates para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação, envolvendo entidades governamentais e não governamentais, na divulgação de informações à população, destacando importantes medidas para assegurar o pleno desenvolvimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. A divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo far-se-á mediante distribuição de folhetos, cartazes e cartilhas, também com a realização de seminários, palestras, fóruns, debates, cursos, bem como por intermédio dos meios de comunicação, inclusive com a apresentação de vídeos educativos e a promoção de eventos relacionados ao tema.

Art. 5º Para as atividades desenvolvidas durante o mês "Agosto Laranja" poderão ser convidadas lideranças e organizações de pessoas com deficiência, entidades de classe, bem como seus familiares, além de profissionais e estudiosos nos mais variados temas a serem debatidos, tendo como objetivo o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas para inclusão das pessoas com deficiência e de combate ao preconceito e à discriminação.

Art. 6º Para consecução dos objetivos descritos na presente lei fica autorizado o Município de Laguna, por meio do Chefe do Poder Executivo, a repassar recursos financeiros provenientes de convênios, termos de cooperação e demais modalidades, inclusive com a realização de dotação orçamentária.

Art. 7º Esta lei será regulamentada no que couber pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 FMS

Publicação Nº 6350697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E021722840DF776A2A9CC3EA7EAD845DED53A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 02/2024 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e alterações, torna público que fará Pregão Eletrônico, pelo critério Menor Preço por Lote, com modo de disputa ABERTO, para o registro de preço para contratação de empresa para recarga de cilindro de oxigênio medicinal, incluindo a concessão de cilindros em forma de comodato e locação mensal de concentradores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna, no dia 06/09/2024, às 14:00h. Informações e documentação encontram-se à disposição na plataforma ComprasBr www.comprasbr.com.br e no portal www.laguna.sc.gov.br

Laguna, 21 de agosto de 2024.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA

PROCESSO SELETIVO 2024 SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 6350742

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

Nº 001/2024 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA/SC, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024 (acesse concursos) - SMS, de contratação temporária, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Laguna, no dia 26/08/2024, das 7:00h às 11:00 h, com a servidora Ana Cristina Corrêa, a fim de demonstrar o interesse na vaga ofertada, segue a lista de convocação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
8º	BRENDA LORENZ TAVARES	Técnica de enfermagem
9º	ROSANE FELIPE NEVES	Técnica de enfermagem

10º	EDNA MARTINS DA SILVA	Técnica de enfermagem
8º	LIZANDRA CHANE	ENFERMEIRA
9º	CINTHYA FERREIRA CORRÊA VIEIRA	ENFERMEIRA

Laguna, 21 de agosto de 2024.

Alcenê dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

Lauro Muller**PREFEITURA****DECRETO Nº 110/2024**

Publicação Nº 6350225

DECRETO Nº 110/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ALCIMAR SILVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE AGOSTO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RAFAEL BIANCHINI GLAVAM

Sec. Administração, Fin. e Planej.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 042/2024

Publicação Nº 6350198

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 042/2024

PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do PROCESSO SELETIVO 006/2022 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do PROCESSO SELETIVO 006/2022.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única

vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.

10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.

11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 13 DE AGOSTO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

ODONTÓLOGO ESF			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	BRUNA SÁ DE MEDEIROS	26/04/1998	

LAURO MÜLLER, 13 DE AGOSTO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 043/2024

Publicação Nº 6350206

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 043/2024
PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do PROCESSO SELETIVO 006/2022 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do PROCESSO SELETIVO 006/2022.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 20 DE AGOSTO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

ODONTÓLOGO ESF			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	MARIANA VIEIRA COAN	22/01/1997	

LAURO MÜLLER, 20 DE AGOSTO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 044/2024

Publicação Nº 6350210

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 044/2024
PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do PROCESSO SELETIVO 006/2022 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do PROCESSO SELETIVO 006/2022.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Termo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dois) dias úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 20 DE AGOSTO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

ODONTÓLOGO ESF			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	GIOVANA MORELLI BROGNI	18/01/1998	

LAURO MÜLLER, 20 DE AGOSTO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 045/2024

Publicação Nº 6350213

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 045/2024
PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do PROCESSO SELETIVO 006/2022 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do PROCESSO SELETIVO 006/2022.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 22 DE AGOSTO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

ODONTÓLOGO ESF			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	DANIELE AZEVEDO DA SILVEIRA	01/12/1978	

LAURO MÜLLER, 22 DE AGOSTO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 046/2024

Publicação Nº 6350214

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 046/2024
PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do PROCESSO SELETIVO 006/2022 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do PROCESSO SELETIVO 006/2022.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 22 DE AGOSTO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

ODONTÓLOGO ESF			
Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	VICTORIA VENTURINI CIMA	02/01/1998	

LAURO MÜLLER, 22 DE AGOSTO DE 2024.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Lebon Regis

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 49/2021. LICITAÇÃO: TP06/2021

Publicação Nº 6350183

TERMO ADITIVO Nº III

CONTRATO Nº 49/2021. LICITAÇÃO: TP06/2021.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 23/08/2025, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, parágrafo único do Contrato os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis. CONTRATADO: PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELI CNPJ 08.646.447/0001-44. Início de vigência: 23/08/2024. Término: 23/08/2025. Lebon Régis, 14 de agosto de 2024.
LEONIRO DA SILVA PAHL - Presidente

Leoberto Leal

PREFEITURA

PORTARIA Nº 217/2024

Publicação Nº 6350125

Portaria nº 217, de 19 de agosto de 2024

`Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal e dá outras providências.

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418/90, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2022, ao servidor municipal EDSON LOPES, inscrito sob a matrícula nº 1246, no cargo de Operador de Trator de Pneu, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura, a partir de 19 de agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 19 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 218/2024

Publicação Nº 6350152

PORTARIA Nº 218, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM FACE DO ÓBITO DO SERVIDOR ATIVO ALVARO JOSÉ LOPES, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO §7º DO ART. 40, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, OBSERVADA A REDAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03. DO ART. 1.829, I, C/C ART. 1.832 DA LEI 10.406/2002 E DO ART. 2º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004, AOS DEPENDENTES PRESUMIDOS A NEUSA SOLENE PETRI LOPES, THIAGO LUIZ LOPES E CLEITON ROMÁRIO SCHMIDT LOPES, COM EFEITOS A PARTIR DE 01/08/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor ativo ALVARO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, ex-portador do RG nº 2.258.088 – SSP/SC em caráter integral, nos termos do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03. do art. 1.829, I/C/C art. 1.832 da Lei 10.406/2002 e do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004 e Lei nº 148/2000, aos dependentes presumidos NEUSA SOLENE PETRI LOPES (cônjuge), THIAGO LUIZ LOPES (filho menor) e CLEITON ROMÁRIO SCHMIDT LOPES (filho maior inválido).

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte perfazendo o montante bruto total de R\$ 2.401,46 (dois mil quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos), que será pago mensalmente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal – IPRELL.

§ 1º O valor dos proventos de pensão por morte será rateado entre os dependentes presumidos indicados nesta Portaria, nos termos do art. 39, caput da Lei Municipal nº 148/2000.

§ 2º Será revertido em favor dos dependentes que manter tal qualidade, a parte dos proventos daquele cujo direito à pensão por morte cessar, nos termos do art. 39, parágrafo único da Lei Municipal nº 148/2000.

§ 3º A pensão por morte concedida nos termos desta Portaria será extinta quando da perda da qualidade de dependente do último beneficiário.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 36 inciso VI, da Lei municipal nº 418/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/08/2024 – data do laudo médico.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 19 de agosto de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.170, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350020

DECRETO Nº 4.170, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta a operacionalização da Lei Ordinária Municipal nº 1.636, de 24 de abril de 2024 que Dispõe sobre a cessão de uso para a realização de eventos particulares (pessoas físicas ou jurídicas) dos prédios de propriedade do município de Lindóia do Sul.

Neudi Angelo Bertol Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 91, VIII e considerando ao disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.636, de 24 de abril de 2024,

DECRETA

Art. 1º. A cobrança pela cessão de uso dos prédios públicos do Município de Lindóia do Sul, para eventos de origem particular de pessoas físicas ou jurídicas será vinculada ao preço público estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. O interessado em receber a concessão de uso temporário dos prédios públicos deverá apresentar requerimento solicitando o espaço junto ao órgão municipal responsável pelo espaço requerido (Diretoria Municipal de Esportes e/ou Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente), em nome do Gestor do órgão, constando:

I – Identificação qualificada do proponente;

II – Qualificação do Evento: natureza e/ou tipo de evento conforme estabelece o Anexo Único deste Decreto, data de realização, horário de início e término;

III – Licenças do evento ou dispensa de licença.

Parágrafo único. Os proponentes sem finalidade lucrativa deverão apresentar a documentação comprobatória em anexo ao requerimento/solicitação.

Art. 3º. Caberá ao Gestor do órgão a análise do requerimento/solicitação quanto ao mérito e aspectos de natureza legal, seguido de deferimento ou indeferimento ao pedido de concessão de uso.

§ 1º. Havendo o deferimento, o Gestor do órgão ou servidor por ele designado, encaminhará ao Setor de Tributação comunicação interna contendo as informações para o lançamento do crédito a receber.

§ 2º. O Setor de Tributação efetuará o devido lançamento do crédito a receber e emitirá o respectivo documento para pagamento do valor estabelecido para a permissão de uso do espaço público.

§ 3º. Após a comprovação do recebimento do valor atribuído ao uso, o Gestor do órgão que responde pelo espaço a ser concedido emitirá o Termo de Concessão de Uso Temporário, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. Gestor do órgão responsável pelo espaço a ser concedido fará a aferição do local antes e após evento.

Parágrafo único. A aferição pós-evento tem a finalidade de verificar se o espaço está sendo devolvido nas condições que foi recebido e, constatadas irregularidades, deverão ser tomadas as medidas cabíveis.

Art 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal

Conferido e registrado.

Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin

Assistente Administrativo

Anexo I

1 – Ginásio Municipal de Esportes

1.1 – Agentes Particulares

Evento	Valor
Realização de Bailes e Festas	02 (duas) Unidades Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento
Atividades Físicas, Cursos e outros com data de início e previsão de término com até 100 horas/atividade	01 (uma) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento
Atividades Físicas, Cursos e outros com data de início e sem previsão de término, com ocupação semanal e/ou quinzenal do espaço	0,5 (zero vírgula cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por mês

Atividades Esportivas	0,03 (zero vírgula zero três) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por hora
-----------------------	--

1.2 – Entidades Sem Fins Lucrativos

Evento	Valor
Realização de Bailes e Festas	01 (uma) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento
Atividades Físicas, Cursos e outros com data de início e previsão de término com até 100 horas/atividade	0,5 (zero vírgula cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento
Atividades Físicas, Cursos e outros com data de início e sem previsão de término, com ocupação semanal e/ou quinzenal do espaço	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por mês
Atividades Esportivas	0,03 (zero vírgula zero três) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por hora

2 – Centro de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar

2.1 – Agentes Particulares

Evento	Valor
Realização de Eventos que Explore a Comercialização de Comida e Bebida Convencional no local	01 (uma) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento
Realização de Eventos que Explore a Comercialização de Comida e Bebida Típicas no local	0,5 (zero vírgula cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento

2.2 – Entidades Sem Fins Lucrativos

Evento	Valor
Realização de Eventos que Explore a Comercialização de Comida e Bebida Convencional no local	0,5 (zero vírgula cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento
Realização de Eventos que Explore a Comercialização de Comida e Bebida Típicas no local	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento
Feiras de Produtos da Agricultura e/ou artesanais	Isento

3 – Estádio Municipal Romano Giovani Sandrin

3.1 – Agentes Particulares

Evento	Valor
Realização de Eventos de Mais de um dia	01 (uma) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por dia
Realização de Eventos de Até um dia	01 (uma) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por dia

1.3 – Entidades Sem Fins Lucrativos

Evento	Valor
Realização de Eventos de Mais de um dia	0,5 (zero vírgula cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento
Realização de Eventos de Até um dia	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM por evento
Exploração da Copa em Rodadas de Campeonatos	Isento

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78510112/0001-80, com sede à Rua Almirante Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, doravante denominado Concedente vem por meio deste, conceder AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO à _____, (pessoa física ou jurídica de direito privado – a definir), inscrita no CPF e/ou CNPJ sob n.º _____, com sede no endereço _____, n.º _____, bairro _____, Nesta, doravante denominada AUTORIZADA, tendo como representante/responsável o (a) sr. (a) _____, inscrito (a) no RG n.º _____ e no CPF n.º _____, como resultado do Requerimento apresentado para fins de concessão de uso temporário de espaço físico público:

Espaço: _____

Evento: _____

Data de Realização: _____

Horário de Funcionamento: _____

Assim, tendo as partes, pleno conhecimento das disposições e condições estabelecidas no referido edital e com elas anuindo, firmam o presente Termo.

Lindóia do Sul SC, ____ de ____ de _____.

Autorizante: Autorizada:

Nome e Cargo Nome e Cargo

DECRETO Nº 4.171, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350062

DECRETO Nº 4.171, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Designa responsáveis pela movimentação das contas bancárias de titularidade do Município de Lindóia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 91, VIII.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para movimentar as contas bancárias abaixo nominadas na agência do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e demais agências bancárias em que o Município de Lindóia do Sul realiza operações os seguintes agentes públicos:

- I – Contas da Prefeitura Municipal: Neudi Angelo Bertol, Diego Frare, e Leonardo Junior Cavallier ;
- II – Contas do Fundo Municipal de Saúde: Ivonilso Venancio, Neudi Angelo Bertol e Diego Frare;
- III – Contas do Fundo Municipal de Assistência Social: Eliane Giron Zanatta, Neudi Angelo Bertol e Diego Frare;
- IV – contas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente: Eliane Giron Zanatta, Neudi Angelo Bertol e Diego Frare;
- V – Contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Neudi Angelo Bertol e Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin.
- VI – Contas do Fundo Municipal de Assistência Médica: Claudia Luciani Kovalik e Diego Frare.

§1º. As operações especificadas no artigo 1º poderão ser realizadas na sede das agências bancárias ou por meio eletrônico.

§ 2º. Os designados poderão realizar todas as movimentações financeiras permitidas nas contas bancárias, em especial:

- I – abrir contas de depósito;
- II – autorizar cobrança;
- III – receber e passar recibo de quitação;
- IV – consultar saldos, extratos e comprovantes;
- V – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VI – consultar contas/aplicação de programas de repasse de recursos;
- VII – emitir comprovantes;
- VIII – efetuar transferências;
- IX – encerrar contas de depósito;
- X – efetuar pagamentos de títulos, convênios, fornecedores e folha de pagamento;
- XI – solicitar aplicações e resgate.

Art. 2º. Será obrigatória a utilização de duas assinaturas nas transações relacionadas à transferência de valores entre contas bancárias, pagamentos e liberação de arquivos-remessa que dizem respeito à folha de pagamento, pagamento de fornecedores e abertura de contas bancárias.

Parágrafo único. Nas demais transações, emissão de extratos, comprovantes e outros relatórios, apenas uma assinatura será suficiente.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n. 4.140 de 17 de junho de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de agosto de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito MunicipalConferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 806/2024

Publicação Nº 6350300

PORTARIA Nº 806/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio em pecúnia para os (as) servidores (as) relacionados abaixo:

SERVIDOR (A)	CARGO	QUANT. DE DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALCAIR CESAR CABANA	FARMACÊUTICO	30	2017/2021
ALICE STRELOW	PROFESSORA	30	2016/2021
CARMELITA VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	2015/2020
GLADEMIR FILAGRANA	PROFESSOR	30	2016/2021
SONIA PENZ DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	2019/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 21 de agosto de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 807/2024

Publicação Nº 6350302

PORTARIA Nº 807/2024
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias em pecúnia para os (as) servidores (as) relacionados abaixo:

SERVIDOR	CARGO	QUANT. DE DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADELIR BEUTING	MOTORISTA	10	2023/2024
AGOSTINHA MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	2023/2024
DANIELA POKRIWIESKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	2023/2024
DANIELE DEOTTI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	10	2022/2023
DARLENE GRAMKOW	COORDENADORA	10	2021/2022
FELLIPE KONELL	COORDENADOR DE PROTOCOLO	10	2023/2024
IRONI BARCELOS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	2023/2024
JAISON SCHUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	2022/2023
LIRIO JORGE MENDES	AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	10	2020/2021
LUANA CAROLINA RECH	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	2022/2023
LUCIANA KUHL BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	2023/2024
MATHEUS FELIPE BUGS	MOTORISTA	10	2023/2024
MICHELE JOSIANE OLSSON	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	2021/2022
PRELEY ADRIANI PEREIRA	MOTORISTA	10	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 21 de agosto de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 808/2024

Publicação Nº 6350303

PORTARIA Nº 808/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 dias de férias para o (a) servidor (a) GISELE ROZZA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE EXPEDIENTES, a partir do dia 21/08/2024 a 27/08/2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com retorno dia 28/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 21 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024

Publicação Nº 6350892

22/08/2024, 14:11

bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DEAbLJddg1U2Ggg_nLnepgh%2FWPF_GxtzpSbHSc1R...**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**
Processo Adm: Nº 54/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS ECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA,

Empresas vencedoras valor total: R\$ 462.927,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos): **IPM SISTEMAS LTDA** (01258027000141) com o lote: 1 no valor total de R\$ 462.927,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

LONTRAS - SC, 22 de agosto de 2024

RODRIGO NOGUEIRA PALMA
CONDUTOR DE PROCESSOShttps://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DEAbLJddg1U2Ggg_nLnepgh%2FWPF_GxtzpSbHSc1RSa7PFiLPTP... 1/1

DECRETO 184/2024

Publicação Nº 6351078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 184/2024****HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico 54/2024 em 22 de agosto de 2024, pelo Agente de Contratação, através da Ata lavrada em reunião, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 22 de agosto de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:037
99851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.08.22 14:55:47
-03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luzerna

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2024 DE BAIXA DE DÍVIDA ATIVA

Publicação Nº 6351675

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2024 DE BAIXA DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, de acordo com o Processo Administrativo 001/2024, e em conformidade à Lei nº 1.737 de 15 de dezembro de 2020 e à Instrução Normativa do Controle Interno nº 001 de 2021, NOTIFICA que realizou a baixa de créditos tributários e não tributários prescritos que se encontravam inscritos em dívida ativa:

Contribuinte	Tributo	Vencim. Parcela	Valor Original	Correção	Juros	Multa	Valor Atualiz.
RUDINEI GONÇALVES	ALUGUEL GINÁSIO	15/10/2018	R\$ 145,20	R\$ 54,46	R\$ 140,73	R\$ 19,97	R\$ 360,36
	ALUGUEL GINÁSIO	15/11/2018	R\$ 145,20	R\$ 54,46	R\$ 138,62	R\$ 19,97	R\$ 358,25
	ALUGUEL GINÁSIO	15/12/2018	R\$ 108,90	R\$ 40,84	R\$ 102,43	R\$ 14,97	R\$ 267,14
						TOTAL	R\$ 985,75
RAFAEL JOSÉ MATANA	ALUGUEL GINÁSIO	15/12/2018	R\$ 145,20	R\$ 54,46	R\$ 136,58	R\$ 19,97	R\$ 356,21
						TOTAL	R\$ 356,21
GUSTAVO TROMBETTA MANNES	IPTU	15/03/2018	R\$ 17,98	R\$ 6,74	R\$ 19,17	R\$ 2,47	R\$ 46,36
	IPTU	15/04/2018	R\$ 17,97	R\$ 6,74	R\$ 18,90	R\$ 2,47	R\$ 46,08
	IPTU	16/05/2018	R\$ 17,97	R\$ 6,74	R\$ 18,65	R\$ 2,47	R\$ 45,83
	IPTU	15/06/2018	R\$ 17,97	R\$ 6,74	R\$ 18,41	R\$ 2,47	R\$ 45,59
	IPTU	15/07/2018	R\$ 17,97	R\$ 6,74	R\$ 18,15	R\$ 2,47	R\$ 45,33
	IPTU	15/08/2018	R\$ 17,97	R\$ 6,74	R\$ 17,91	R\$ 2,47	R\$ 45,09
						TOTAL	R\$ 274,28
JOSÉ LUCAS DA SILVA	ALUGUEL GINÁSIO	15/09/2018	R\$ 12,21	R\$ 4,58	R\$ 11,99	R\$ 1,68	R\$ 30,46
	ALUGUEL GINÁSIO	15/11/2018	R\$ 96,80	R\$ 36,30	R\$ 92,41	R\$ 13,31	R\$ 238,82
	ALUGUEL GINÁSIO	15/12/2018	R\$ 48,40	R\$ 18,15	R\$ 45,52	R\$ 6,66	R\$ 118,73
						TOTAL	R\$ 388,01
ALBERTINO COLUSSO	IPTU	15/03/2018	R\$ 36,26	R\$ 13,60	R\$ 38,65	R\$ 4,98	R\$ 93,49
	IPTU	15/04/2018	R\$ 36,19	R\$ 13,58	R\$ 38,05	R\$ 4,98	R\$ 92,80
	IPTU	16/05/2018	R\$ 36,19	R\$ 13,58	R\$ 37,56	R\$ 4,98	R\$ 92,31
	IPTU	15/06/2018	R\$ 36,19	R\$ 13,58	R\$ 37,07	R\$ 4,98	R\$ 91,82
	IPTU	15/07/2018	R\$ 36,19	R\$ 13,58	R\$ 36,56	R\$ 4,98	R\$ 91,31
	IPTU	15/08/2018	R\$ 36,19	R\$ 13,58	R\$ 36,08	R\$ 4,98	R\$ 90,83
						TOTAL	R\$ 552,56

MARIO TA-BORDA	IPTU	15/03/2018	R\$ 21,89	R\$ 8,21	R\$ 23,33	R\$ 3,02	R\$ 56,45
	IPTU	15/04/2018	R\$ 21,77	R\$ 8,17	R\$ 22,89	R\$ 2,99	R\$ 55,82
	IPTU	16/05/2018	R\$ 21,77	R\$ 8,17	R\$ 22,59	R\$ 2,99	R\$ 55,52
	IPTU	15/06/2018	R\$ 21,77	R\$ 8,17	R\$ 22,29	R\$ 2,99	R\$ 55,22
	IPTU	15/07/2018	R\$ 21,77	R\$ 8,17	R\$ 21,99	R\$ 2,99	R\$ 54,92
	IPTU	15/08/2018	R\$ 21,77	R\$ 8,17	R\$ 21,68	R\$ 2,99	R\$ 54,61
						TOTAL	R\$ 332,54
AMARILDO ROQUE MORESCO	IPTU	15/03/2018	R\$ 19,13	R\$ 7,18	R\$ 20,39	R\$ 2,63	R\$ 49,33
	IPTU	15/04/2018	R\$ 19,09	R\$ 7,17	R\$ 20,08	R\$ 2,62	R\$ 48,96
	IPTU	16/05/2018	R\$ 19,09	R\$ 7,17	R\$ 19,81	R\$ 2,62	R\$ 48,69
	IPTU	15/06/2018	R\$ 19,09	R\$ 7,17	R\$ 19,56	R\$ 2,62	R\$ 48,44
	IPTU	15/07/2018	R\$ 19,09	R\$ 7,17	R\$ 19,29	R\$ 2,62	R\$ 48,17
	IPTU	15/08/2018	R\$ 19,09	R\$ 7,17	R\$ 19,02	R\$ 2,62	R\$ 47,90
						TOTAL	R\$ 291,49
LILIAN MITRUS	RESTITUIÇÃO PLANO DE SAÚDE - DECRETO 2256/16	28/09/2018	R\$ 81,15	R\$ 30,43	R\$ 79,27	R\$ 11,16	R\$ 202,01
						TOTAL	R\$ 202,01
OI MÓVEL S.A.	TLL	30/04/2018	R\$ 172,03	R\$ 64,52	R\$ 179,85	R\$ 23,66	R\$ 440,06
						TOTAL	R\$ 440,06
						TOTAL	R\$ 3.822,91

Luzerna(SC), 22 de agosto de 2024.

Juliano Schneider
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

PORTARIA 5726/2024

Publicação Nº 6350970

PORTARIA Nº 5726/2024.

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA 5719/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE

Art.1º CESSAR efeitos da Portaria 5719/2024, que contratou o Servidor JOÃO CARLOS ANCIUTI para exercer o cargo de Motorista II, conforme seletivo simplificado nº 07/2024, a contar de 22 de Agosto de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 22 de Agosto de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 010/2024

Publicação Nº 6351328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEAE025DF17063FC31994A56028F6C5395FF8DA4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA - Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CONCORRÊNCIA PUBLICA para contratação de empresa especializada para construção de abrigo de cães e gatos, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 09/09/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 09/09/2024. Início da disputa 09h00min do dia 09/09/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Chave TCE:AEAE025DF17063FC31994A56028F6C5395FF8DA4

Mafra (SC), 22 de agosto de 2024.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM

AVISO DE DESPESA 20/24

Publicação Nº 6351335

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Contratado: Pedroso Materiais de construção LTDA
CNPJ: 03.303.467/0001-07
Endereço: Rua Joao Maria, 236, Vila Ferroviária – Mafra SC.
Objeto: Compra de assento para vaso sanitário
Valor total: R\$274.00 (duzentos e setenta e quatro reais)

Mafra, 21 de agosto de 2024.
NAILOR LIS
Presidente do IPMM

PORTARIA Nº 290, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350252

PORTARIA Nº 290, de 20 de agosto de 2024
Concede aposentadoria voluntária ao agente público CELSO SIGNORELLI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Municipal Nº. 2.571/01, c/c Art. 50º, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº. 81/2022.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de agosto de 2024, o benefício de aposentadoria voluntária, em caráter integral, com paridade, a CELSO SIGNORELLI, agente público, CPF nº 604.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R\$ 2.987,31 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional Nº. 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional Nº. 47/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2024.

Mafra, 20 de agosto de 2024.

Nailor Lis

Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PLASSMA – PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAFRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023

Publicação Nº 6351110

Extrato do 1º Termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 069/2023.

1º Termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 069/2023.

CONSIDERANDO O Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2023, referente ao processo licitatório nº012/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 002/2023

Contratante: Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra

Contratada: Tecnoflex Serviços LTDA – ME

CNPJ: 04.681.531/0001-48

Valor: R\$ 50.744,12 (cinquenta mil setessentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

O presente termo aditivo tem por objetivo:

- Prorrogar o contrato referente ao software de gestão de serviços de saúde nº 069/2023 por mais 12 (doze) meses, para vigorar até 29 de maio de 2025.
- Reajustar o contrato nº 069/2023 em 3,23%, conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor – INPC acumulado dos últimos doze meses, nos termos da cláusula terceira do contrato original.

Mafra, 14 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS LANDOSKI

Gestor e Diretor Financeiro do Plassma

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº692/2024

Publicação Nº 6350118

DECRETO Nº 692, DE 16 DE AGOSTO DE 2024
Aprova baixa de área de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Aprova a baixa de área de rua do imóvel: LOTE URBANO nº (1), da QUADRA nº (21), situada no Município a Comarca de Maravilha, com área de "HUM MIL, DUZENTOS E SESENTA E DOIS METROS QUADRADOS" (1.262,00m²), com benfeitoria: Um prédio de alvenaria que recebeu o nº 565, com dois pavimentos, com área construída de 1.336,52m², coberto com telhas de fibrocimento; matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, sob o nº 10.627. Conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil Eduardo Regner CREA/SC 174217-6.

BAIXA DE ÁREA DE RUA:

Descrição do imóvel: PARTE DO LOTE URBANO nº (1), da QUADRA nº (21), situada no Município a Comarca de Maravilha, com área de "CENTO E TRINTA METROS E DEZ CENTÍMETROS QUADRADOS" (130,10 m²), sem benfeitorias;
CONFRONTANDO: ao NORTE, com a Avenida Sul Brasil, na extensão de 25,00m; ao SUL, por duas linhas, uma com parte do mesmo Lote Urbano nº (1), na extensão de 23,10m de Guido William Tretto, Danielle Bond Tretto, Pedro Henrique Wentz Tretto, Bruno Antonio Tretto, Júlia Bortolanza Tretto e Luísa Bortolanza Tretto – M. 10.627, e outra com parte do lote urbano nº (2), na extensão de 1,90m, de Grellmann Administradora de Bens LTDA – M. 4.560; ao OESTE, por duas linhas, uma com parte do mesmo Lote Urbano nº (1), na extensão de 49,00m de Guido William Tretto, Danielle Bond Tretto, Pedro Henrique Wentz Tretto, Bruno Antonio Tretto, Júlia Bortolanza Tretto e Luísa Bortolanza Tretto – M. 10.627, e outra com a Avenida Sul Brasil, na extensão de 1,48m; ao LESTE, com a Rua Jose Bonifácio, na extensão de 50,48m.

REMANESCENTE:

Descrição do imóvel: PARTE DO LOTE URBANO nº (1), da QUADRA nº (21), situada no Município a Comarca de Maravilha, com área de "UM MIL, CENTO E TRINTA E UM METROS COM NOVENTA CENTÍMETROS QUADRADOS" (1.131,90 m²), com benfeitoria: Um prédio de alvenaria que recebeu o nº 565, com dois pavimentos, com área construída de 1.336,52m², coberto com telhas de fibrocimento; CONFRONTANDO: ao NORTE, com a Avenida Sul Brasil, na extensão de 23,10m; ao SUL, com parte do lote urbano nº (2), na extensão de 23,10m, de Grellmann Administradora de Bens LTDA – M. 4.560; ao OESTE, com o lote urbano nº (16), na extensão de 49,00m, de Edifício Policlínica Central – M. 13.171; ao LESTE, com a Rua Jose Bonifácio, na extensão de 49,00m; Dito imóvel, está localizado no lado ímpar da Avenida Sul Brasil, esquina com a Rua José Bonifácio.

Art. 2º A baixa da área de rua destina-se para alargamento da Avenida Sul Brasi e da Rua José Bonifácio.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº1044, de 12 de dezembro de 2023.

Maravilha - SC, 16 de agosto de 2024
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº697/2024

Publicação Nº 6350128

DECRETO Nº 697, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
Aplica pena de advertência a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a Servidora LAUDELINA JÚLIA DOS SANTOS BERTOLLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, a penalidade de advertência, com fundamento no art. 133, I, da LCM n. 003/2002.

Parágrafo único. A servidora deverá retornar as atividades no dia 23/08/2024, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.011/2024

Publicação Nº 6350827

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 011/2024

Objeto: Seleção e premiação de projetos artístico-culturais, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais, do Município de Maravilha - SC. A Sra. ROSI INÁCIA REICHERT HEINECK, Diretora de Cultura de Maravilha - SC, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 011/2024, para seleção e premiação de agentes culturais. O processo é regido pela Lei n. 14.133/21, Lei n.14.399/22 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues do dia 22 de agosto até 24 de setembro de 2024. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de Cultura, no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de agosto de 2024. ROSI INÁCIA REICHERT HEINECK – Diretora de Cultura de Maravilha.

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.012/2024

Publicação Nº 6350831

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 012/2024

Objeto: Seleção e premiação de projetos artístico-culturais, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais, do Município de Maravilha - SC. A Sra. ROSI INÁCIA REICHERT HEINECK, Diretora de Cultura de Maravilha - SC, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 012/2024, para seleção e premiação de agentes culturais. O processo é regido pela Lei n. 14.133/21, Lei n.14.399/22 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues do dia 23 de agosto até 24 de setembro de 2024. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de Cultura, no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de agosto de 2024. ROSI INÁCIA REICHERT HEINECK – Diretora de Cultura de Maravilha.

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.013/2024

Publicação Nº 6350839

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 013/2024

Objeto: Seleção e premiação de projetos artístico-culturais, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais, do Município de Maravilha - SC. A Sra. ROSI INÁCIA REICHERT HEINECK, Diretora de Cultura de Maravilha - SC, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 013/2024, para seleção e premiação de agentes culturais. O processo é regido pela Lei n. 14.133/21, Lei n.14.399/22 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues do dia 23 de agosto até 24 de setembro de 2024. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de Cultura, no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de agosto de 2024. ROSI INÁCIA REICHERT HEINECK – Diretora de Cultura de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 127/2024

Publicação Nº 6350102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAB82CFE73D179FCA28340619034B31B30070F6A

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Administrativo n. 127/2024 Dispensa de Licitação n. 127/2024

A Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa de licitação para internação psiquiátrica de urgência. Maravilha/SC, 21 de agosto de 2024. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha.

LEI Nº4343, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350147

LEI Nº 4.343, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.07.002 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
18.542 – Controle Ambiental
18.542.0014 – Preservação do Meio Ambiente
18.542.0014.2.149 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Destinação de Recursos: 1.500.0000.0100 – Rec. Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001– Câmara Municipal de Vereadores
01. Legislativa
01.031. Ação Legislativa
01.031.1. Processo Legislativo
01.031.1.1002 – AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
Destinação de Recursos: 1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 22 de agosto de 2024.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº693/2024

Publicação Nº 6350123

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 693/2024, de 16 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE

07.001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

2115 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

07.001.20.606.13.2115-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 200.000,00

Recurso: 2.500.0000.0300 - Recursos Ordinários - Superávit

R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$ 200.000,00

Recurso: 2.500.0000.0300 - Recursos Ordinários - Superávit

R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 2024.**

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 39/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/08/2024

Publicação Nº 6354865

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 39, DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2024.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024, às 19 (dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em sessão ordinária os vereadores: Maicon Kuhnen, Everton Mateus Pasold, Vanderlei Sasse (Leca), Ilmar Saplinski, Arno Roberto Rohweder (Betinho), Fabiano Kempiski, Joanir José Lewandowski, José Diomar Stringari, Selésio Zapeolini. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Maicon Kuhnen convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) 1º secretário da Mesa Diretora que faça a leitura de um Versículo Bíblico e após lido convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura da ata nº 038/2024, onde que após lida o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram é aprovada por unanimidade. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) que faça a leitura das correspondências oficiais recebidas: Leitura do ofício nº 090/2024 do Prefeito em resposta ao requerimento nº 018/2024 do vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho), do ofício nº 61/2024/SECULT da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo que encaminha convite para abertura da semana da Pátria e do Desfile Cívico, dos Requerimentos nº 020/2024 do vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) e o de nº 021/2024 do vereador Maicon Kuhnen. O presidente acusa o recebimento das demais correspondência acima especificadas e dá seus devidos encaminhamentos. O presidente convida o Assistente Legislativo Jair Micheluzzi que faça a leitura das correspondências oficiais expedidas e após lidas o presidente dá sequência aos trabalhos e passa para as Comunicações e indagações. O vereador Joanir José Lewandowski, presidente da Comissão de Ordem Social e Econômica convoca os membros da referida comissão para uma reunião para o dia 22 de setembro de 2024 às 18h:30min. Ordem do dia: O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres das comissões permanentes referente ao Projeto de Resolução nº 007/2024 "Altera o Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba (SC)" de autoria do vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) e subscrito pelos vereadores: Fabiano Kempiski, Joanir José Lewandowski, José Diomar Stringari, e após lidos verificou-se que todas as comissões permanentes competentes exaram pareceres favoráveis pela aprovação do projeto e em seguida o presidente o submete em discussão e não tendo vereadores que queiram discuti-lo o presidente convida vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário referente ao PR nº 007/2024: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempiski Sim, vereador Ilmar Saplinski Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereador Selésio Zapeolini Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 8 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Resolução nº 007/2024. Palavra Livre: Nenhum vereador manifestou-se. Palavra dos líderes de bancada e líder do Governo: Nenhum vereador manifestou-se. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente sessão ordinária e marca a próxima para o dia 22 de agosto de 2024, às 19 horas, e eu Jair Micheluzzi, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pelo vereador Vanderlei Sasse 1º Secretário e vai assinada pelos demais integrantes da Mesa Diretora.

Massaranduba (SC) em 19 de agosto de 2024.

Maicon Kuhnen
Presidente

Everton Mateus Pasold
Vice Presidente

Vanderlei Sasse
1º Secretário

Ilmar Saplinski
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 166/2024 DO DIA 20/08/2024

Publicação Nº 6354866

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
Altera o Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba (SC)

O Presidente da Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II do caput do artigo 65 da Resolução nº 120/2017 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Massaranduba) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65

II – realizar audiências públicas, solicitar palestras, seminários, realizar reuniões para instruir matéria legislativa ou discutir matérias de interesse público;

.....“(NR)

Art. 2º O caput e o parágrafo 5º do artigo 71 da Resolução nº 120/2017 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Massaranduba) passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 71. Salvo as exceções previstas neste Regimento Interno, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da distribuição do projeto à comissão, prorrogáveis por igual prazo, desde que solicitado por qualquer membro da Comissão e deliberação favorável da própria Comissão, sendo o fato comunicado ao Presidente.

§5º No caso dos incisos II, V, VI, X, XI e XII do artigo 65, e estes forem para atendimento à legislação, esclarecimentos, elucidações, informações ou debates sobre as proposições em análise, os prazos estabelecidos pelo caput deste artigo 71 e no §1º do artigo 138 será suspenso até o atendimento e/ou realização destas solicitações da Comissão, sendo acrescido ao prazo mais 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º Os parágrafos 3º, 4º e 10 do artigo 95 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 95

§3º As proposições e suas alterações que tramitam por todas as comissões poderão ser corrigidas pelo autor da proposição, através de substituto ou mensagem retificadora, enquanto o projeto estiver tramitando pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sendo enviado diretamente à Comissão a alteração ou substituto, após a leitura em Plenário, sendo suspenso o prazo da Comissão a partir do protocolo da mensagem/ofício, e interrompido na data de envio para a Comissão, iniciando-se em sua totalidade o prazo para apreciação pela Comissão referido no artigo 71.

§4º O autor da proposição poderá enviar mensagem/ofício retificadora ou projeto substituto à projetos orçamentários, que somente tramitam pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização enquanto o projeto estiver tramitando pela Comissão, sendo o substituto ou a retificação enviado diretamente à Comissão respectiva após leitura do encaminhamento em Plenário, sendo que a partir do protocolo na Câmara o prazo da comissão é suspenso, e interrompido na data de envio para a Comissão, iniciando-se em sua totalidade o prazo para apreciação pela Comissão referido no §1º do artigo 138.

§ 10. A retirada de proposições será aceita até o início da votação desta em Plenário.

.....”(NR)

Art. 4º O caput e os parágrafos 1º e 6º do artigo 138 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 138. Recebidos e protocolados do Poder Executivo os Projetos de Lei de Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual até as 16 (dezesseis) horas do início da reunião ordinária serão incluídas na pauta da mesma reunião, sendo publicadas no site da Câmara e lidas sua ementa durante o expediente, sendo despachadas pelo Presidente, que as encaminhará ao departamento jurídico para emissão de orientação jurídica opinativa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, se for o caso, e/ou após/imediatamente encaminhado para a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, providenciando-se ainda a sua publicação e distribuição de avulsos aos Vereadores, desde que estes o requeiram.

§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de seu recebimento, apresentará parecer sobre a proposição, prorrogáveis por igual prazo, desde que solicitado por qualquer membro da Comissão e deliberação favorável da própria Comissão, sendo o fato comunicado ao Presidente.

§6º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem substituindo, alterando ou retificando projetos de caráter orçamentário enquanto o projeto estiver tramitando pela referida Comissão, sendo enviado diretamente à Comissão a alteração ou retificação, após a leitura em Plenário, sendo suspenso o prazo da comissão a partir do protocolo da mensagem/ofício na Câmara, e interrompido na data de envio para a Comissão, iniciando-se em sua totalidade o prazo para apreciação pela Comissão referido no §1º deste artigo.”(NR).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 20 de agosto de 2024.

Maicon Kuhnen
Presidente

Publicado no expediente da data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

Meleiro

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 07-2024

Publicação Nº 6351604

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês julho de 2024, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R\$)
07.2024	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	22.146,49
07.2024	Federal	DNPM – CEFEM	8.987,40
07.2024	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	137.555,81
07.2024	Federal	SAMU – Serviços Atendimento Medico Urgência	17.062,50
07.2024	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.449,04
07.2024	Federal	PVS - (Programa Vigilância Sanitária)	1.198,84
07.2024	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	22.594,94
07.2024	Federal	OT – Outras Transferências – Piso Enfermagem	9.333,27
07.2024	Federal	PADF – Programa Apoio Deficiências Físicas	486,40
07.2024	Federal	Programa Centro Assistência Social/CRAS	4.800,00
07.2024	Federal	Programa Serv. Conv. Fort. Vínculos/SCFV	6.140,00
07.2024	Federal	PBF – Programa Bolsa família	3.200,00
07.2024	Federal	SE – Salário Educação	42.644,97
07.2024	Federal	PNAE – Merenda Escolar	15.910,40
07.2024	Federal	OT União LC 171/2020	2.399,50
07.2024	Federal	Fundeb (Complemento VAAR)	20.569,33
07.2024	Federal	FIA – Transferências de pessoas	17.546,66
07.2024	Estadual	PNATE – Transporte Escolar	21.194,98
07.2024	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	2.876,53
07.2024	Estadual	PCF (Programa Co - financiamento)	9.000,00
07.2024	Estadual	OT - Outras transferências - Estado	3.000,00
07.2024	Estadual	OT – Outras transferências - FEAS	38.884,40
		Total	410.981,46

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

PORTARIA Nº 386-2024

Publicação Nº 6350076

PORTARIA nº 386/2024
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 87 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º A servidora pública municipal ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA – matrícula nº 287, ocupante do cargo de Professora, da licença por motivo de doença da família.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/08/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de agosto de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 387-2024

Publicação Nº 6350077

PORTARIA n.º 387/2024
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21/08/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de agosto de 2024.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 35/2022

Publicação Nº 6350068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80D2EC0474BF6AE3C8BFB88AE8803244F94803A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 35/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do “Bujão” do Câter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I , parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 11458/2021 - e Pregão, na forma eletrônica, nº 0044/2021
CONTRATO:	Nº 35/2022
DATA:	18/08/2022
VIGÊNCIA:	18/08/2022 a 18/08/2023 19/08/2023 a 18/08/2024 (prorrogado pelo primeiro termo aditivo)

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação.

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até **18.08.2025**.

Art. 2º Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovado o valor total inicial do contrato, para execução no período de vigência de **19 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025**.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Mirim Doce – SC, 22 / 07 / 2024.

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
BERNARDO PERON
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª – _____ **2ª** - _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Modelo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 171/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350003

PORTARIA Nº 171/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo 001.2023 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 357/2023 de 30.11.2023 e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando os critérios edilícios e a classificação do processo Seletivo 001/2023.
Considerando afastamento para tratamento de saúde da servidora efetiva Rosane B. Ferronato

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Modelo (SC) e rede municipal de ensino, no cargo de Professor (a) Ensino Superior - ACT, para preenchimento de vaga vinculada ao afastamento para tratamento de saúde da servidora efetiva, com chamamento em caráter temporário e por prazo determinado, até 16/11/2024, podendo ser rescindido em caso de retorno da mesma, para compor o quadro de vagas do Educação infantil, conforme a data e condições que segue: 26 DE AGOSTO DE 2024, as 11:00 horas, nas dependências do Departamento de Educação, na Rua XV de Novembro, Centro de eventos.

NOME DA ESCOLA	CARGA HORÁRIA	ORIGEM DA VAGA	TURNO	TURMA / HORÁRIO	
C.E.I PEQUENO LAR	20 H	Viculada ao afastamento da servidora efetiva R.B.F.	MATUTINO	MATERNAL II - 403 7:30 ÀS 11:30	
C.E.I PEQUENO LAR	20 H	Viculada ao afastamento da servidora efetiva R.B.F.	VESPERTINO	MATERNAL II - 403 13:30 ÀS 17:30	

Art. 2º - A escolha da vaga dar-se-á conforme reclassificação ocorrida após as convocações já realizadas, para preenchimento das seguintes vagas:

Art. 3º - O candidato aprovado que não se apresentar pessoalmente no local, data e horário da convocação, será reclassificado para a última posição dentre os classificados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 22 de agosto de 2024.

DIRCEU SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL

Coordenadora Geral de Departamento

PORTARIA Nº 172/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350175

PORTARIA Nº 172/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2655/2024 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando requerimento dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas aos Servidores Público Municipais férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
CARLA L. A. MARTINI 10650-5	02.05.2023 A 01.05.2024	25.09.2024 A 04.10.2024 (10 dias)
EDER A. JUNG 19810-3	04.12.2022 A 03.12.2023	16.09.2024 A 30.09.2024 (15 dias)
LORACI M. S. BELLAVER 7145-3	12.04.2022 A 11.04.2023	02.09.2024 A 21.09.2024 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 22 de agosto de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenador Geral de Departamento

Monte Castelo

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.694 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350788

92

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.694 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“APROVA O PROJETO DE REURBANIZAÇÃO E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRFIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - PRFIE DA QUADRA 07, ABRANGIDA PELAS MATRÍCULAS NºS. 4.337, DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA CO MARCA DE PAPANDUVA E 6.910; 9.710 E 9.711, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIÓPOLIS, AUTORIZA A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CERF A RECEBER REQUERIMENTOS DOS ADQUIRENTES INTERESSADOS E REALIZAR A INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO E A EXPEDIÇÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRFs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO CESAR DE FRANCISCO Prefeito Municipal de Monte Castelo em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, nos Artigos 81 “Caput” e Inciso I, 82 e 83 da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, com a redação pela Emenda à Lei Orgânica Nº 10 de 19 de Dezembro de 2018; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º “Caput”, 6º “Caput” e parágrafo único, 9º “Caput” e Inciso V e 16 “Caput” e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009; considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º “Caput” e Incisos I, II, III; IV; V; VI; VII, VIII, IX, X e XI, 58, 59 “Caput” e Inciso XII e 60, 61, 62 e 63 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Projeto de Reurbanização e Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico- PRFIE, visando a regularização de assentamento e ocupação consolidada em Terre no Urbano medindo 11.952,03m², pertencente a Quadra 07 do Loteamento José Adão Fuck - JAF, no Distrito de Residência Fuck, em Monte Castelo, denominado pela Comissão Especial de REURB como Núcleo Urbano Informal - NUI “LOTEAMENTO JAF – QUADRA 07”, situado na cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, o qual possui as confrontações devidamente descritas no levantamento topográfico, realizado pela
Página 01 de 02

Empresa PATUSSI – Soluções em Geografia, Topografia e Engenharia Ltda, planta arquitetônica, georeferenciamento e memoriais descritivos elaborados e aprovados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Dair Kaczmarek, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC sob Nº 122.404-8.

Art.2º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária - CERF nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.497 de 17 de Janeiro de 2021 e Reestruturada através do Decreto Executivo Municipal Nº 2.690 de 11 de Julho de 2024, autorizada a promover o recebimento de requerimentos dos adquirentes, posseiros e interessados e que tem a quitação dos seus contratos de compra e venda e a instauração e instrução dos competentes Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico - PARFIE, nos termos da Legislação Federal e Municipal vigente e aplicável.

Art.3º. Concluídos os procedimentos administrativos e atendidas as condições legais, fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir as competentes Certidões de Regularização Fundiária - CRFs, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrículas individuais em nome dos adquirentes posseiros, interessados e beneficiados.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo nas Certidões de Regularização Fundiária – CRFs, a promover os atos, notas e apontamentos necessários, destinados a abertura de matrículas individuais dos imóveis regularizados, em nome dos adquirentes posseiros e interessados.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo - SC, 21 de Agosto de 2024.

PAULO CESAR DE FRANCISCO
Prefeito Municipal Em Exercício

Morro da Fumaça

PREFEITURA

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024

Publicação Nº 6350815

MORRO DA FUMAÇA. ERRATA DO PREGÃO 074/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Altera-se o Termo de Referência. Data 29/08/2024 as 08:30. Setor de Licitação, primeiro andar, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 094/2024

Publicação Nº 6351001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF92F2597A79A3814D870A3DB3B7EDC756155319

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 94/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 94/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 5 de setembro de 2024, às 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 94/2024, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 22 de agosto de 2024

DIEGO ELIAS ESTEVAM

Integrante de Comissão

Morro Grande

PREFEITURA

AVISO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024/PMMG

Publicação Nº 6350952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFBD25AEAAC86E9C6B9F04E98ECF7F21204F3457

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024/PMMG, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. As propostas de preços serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br, até as 09h00min do dia 05/09/2024, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h15min do mesmo dia. A documentação de habilitação será recebida após o julgamento das propostas de preços. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites morrogrande.sc.gov.br, ou www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034. Clélio Daniel Olivo - Prefeito.

AVISO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024/PMMG

Publicação Nº 6351455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87B25DED1BCB51F82DADF37ECD35B204A6329E41

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024/PMMG, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. As propostas de preços serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br, até as 09h00min do dia 06/09/2024, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h15min do mesmo dia. A documentação de habilitação será recebida após o julgamento das propostas de preços. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites morrogrande.sc.gov.br, ou www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034. Clélio Daniel Olivo - Prefeito.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024/PMMG

Publicação Nº 6350837

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024/PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Aviso de Contratação Direta nº 10/2024/PMMG, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br. A sessão pública para a fase de lances ocorrerá das 09h00min até as 15h00min do dia 03/09/2024. Informamos que a íntegra do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais elementos integrantes poderão ser lidos ou obtidos nos sites morrogrande.sc.gov.br, ou www.bll.org.br, ou www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações estarão disponíveis: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DE 9/2024/PMMG

Publicação Nº 6354872

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE CNPJ: 95.782.785/0001-08 RUA IRMÃOS BIFF, Nº 50 C.E.P.: 88925-000 - Morro Grande - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2024 - DL Processo Administrativo: 29/2024 Processo de Licitação: 29/2024 Data do Processo: 07/08/2024 Folha: 1/1
---	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CLÉLIO DANIEL OLIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2024
b) Licitação Nr.: 9/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/08/2024
e) Data da Adjudicação: 23/08/2024 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO DO MEIO, LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL MG 31 NO BAIRRO NOVA ROMA NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)				
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>MELCON CONSTRUCAO CIVIL LTDA (7224)</u>					
1 OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO DO MEIO, LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL MG 31 NO BAIRRO NOVA ROMA NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.	OBRA	1	-	88.000,00	88.000,00
				Total do Fornecedor:	88.000,00
				Total Geral:	88.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.4.4.90.00.00.00.00 (139) Saldo: 117.696,58

Morro Grande, 23 de Agosto de 2024.

CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

PREFEITURA

DISTRATO 1587 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351777

DISTRATO Nº 1587-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GESSICA FONSECA TAVARES – 637071/2, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Primeiro Aditivo de Contrato 1391/2024 de prestação de serviços na função de PROFESSORA, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 21 de agosto de 2024.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Gessica Fonseca Tavares

Contratado

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PAD 76-2023

Publicação Nº 6338468

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ao Senhor

Vitor Eduardo Campos Alves

1. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3092, de 09 de outubro de 2023, do Excelentíssimo Senhor Libardoni Lauro Claudino Fronza, publicada no DOM/SC Edição Nº: 1105 (autopublicação), data de Publicação: 04/01/2024, incumbida de apurar suposta infração funcional consistente em não comportar-se com ordem, discricção, disciplina e urbanidade no trato com as autoridades municipais, visitantes, colegas e munícipes para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação, indispensáveis no desempenho das tarefas, promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição, perturbar os colegas de trabalho durante o expediente, insubordinação grave em serviço todas as infrações estão dispostas no Estatuto do Servidor Público de Navegantes; não respeitar a hierarquia e não cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e antiéticas, dando ciência às autoridades competentes conduta prevista no Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal; desacato e injúria crimes contra a honra presentes no Código Penal, venho NOTIFICÁ-LO de que se encontra na situação de INVESTIGADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 156 da Lei Complementar nº 07/2003, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, e todos os demais atos de defesa, admitidos por lei, que entenda necessário.

2. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e conforme deliberado na Ata de Instalação e Início dos Trabalhos de 23 de janeiro de 2024, concedo ao senhor o prazo de 10 (dez) dias, na forma do parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 9.784/99, para:

a. especificar as provas que pretende produzir, indicando a pertinência com o assunto apurado no presente processo, nos termos do art. 155 da Lei nº 07/2003. No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado, sob pena de indeferimento, sendo

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

necessário para a qualificação a apresentação de endereço eletrônico (e-mail) e de endereço residencial, bem como os telefones celular, comercial e residencial de cada uma das testemunhas;

b. INTIMO, ainda, o investigado acerca do agendamento da oitiva de testemunha, para o dia 09/09/2024, a ser realizada por videoconferência, conforme horário abaixo disposto:

Testemunha	Data da oitiva	Horário da oitiva	Local da oitiva
Wancarlos Wolinger Corsani	09/09/2024	09h30min	Videoconferência

3. A petição contendo estas informações deverá ser encaminhada ao presidente da Comissão, preferencialmente por meio do endereço de e-mail ao final indicado, devendo, no caso de procurador, apresentar a respectiva procuração.

4. Por fim, segue cópia em meio eletrônico do presente processo, para que o senhor tenha ciência de seu inteiro teor até o presente momento, sem prejuízo do direito de vista aos autos.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA 1989 DE 02 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6351785

PORTARIA N º 1989 DE 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003 -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença sem remuneração para realizar curso de pós-graduação para o servidor, CLAYTON MOURA BELO, matrícula 633122/1, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 20 horas semanais, com início em 12.04.2024 e término em 10.04.2026, conforme art. 102-A ao 102-D do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2024.

ANALUIZA MANFRO VALLE

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3205 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351788

PORTARIA N º 3205 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SUENIR EMILIO, matrícula 60269/5, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 24 de julho de 2024 a 21 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3206 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351791

PORTARIA N º 3206 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GIZELI MARIA CALDEIRA, matrícula 4555/4, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2024.
ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3213 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351989

PORTARIA Nº 3213 DE 22 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CLAUDIA LENIRA HOIER matrícula 6240901 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, com início em 21.08.2024 e termino em 30.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3225 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6352003

PORTARIA Nº 3225 DE 22 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, KATELIN INES FERREIRA FRANCISCO matrícula 63713802 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 108 (cento e oito) dias consecutivos, com início em 04.05.2024 e termino em 19.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3226 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6352088

PORTARIA Nº 3226 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a KATELIN INES FERREIRA FRANCISCO, matrícula 63713802 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO com carga horária de 20 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 20.08.2024 e término em 15.02.2025, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3227 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6352104

PORTARIA N º 3227 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude de aposentadoria de IDALINA SOARES, matrícula 632675/1, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.02.09001P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3228 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351781

PORTARIA N º 3228 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo PEDREIRO, em virtude de aposentadoria de IRINEU JOSÉ LUIZ, matrícula 192/3, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.01.09000P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3229 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6352128

PORTARIA N º 3229 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, LAIANE LOPES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3211 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351315

PORTARIA Nº 3211 DE 22 DE AGOSTO DE 2024
REDUÇÃO DE CARCA HORÁRIA

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL – 5006277-47.2024.8.24.0135 /SC a MARINA AMARAL CAMARGO, matrícula 633128/1, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo a remuneração, sendo cumprido a partir de 19/08/2024, da seguinte maneira:

a) A servidora cumprirá o horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, totalizando assim 30hs semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 19/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC, 22 DE AGOSTO DE 2024.
ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV**PORTARIA Nº 083 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6345332

PORTARIA Nº 083 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 35 da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social c/c LC nº 152/2015,

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao segurado IRINEU JOSÉ LUIZ, inscrito no CPF sob o n.º 291.***.***- 15, efetivo no cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo, conforme processo administrativo n.º 2024.01.09000P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 23 DE AGOSTO DE 2024.
IGOR FRETTE NOGUEIRA DE LIMA
Diretor-Presidente do Navegantesprev

PORTARIA Nº 085 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6345327

PORTARIA Nº 085 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 37, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à segurada IDALINA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 580.***.***- 20, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2024.02.09001P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 23 DE AGOSTO DE 2024.
IGOR FRETTE NOGUEIRA DE LIMA
Diretor-Presidente do Navegantesprev

PORTARIA Nº 088 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350762

PORTARIA Nº 88 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
Declara Vacância de Cargo Público, em razão de posse em outro cargo inacumulável

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011 c/c Lei Complementar nº 07 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes;

Considerando a solicitação da Servidora DENISE DA SILVA, de vacância do cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA, para posse em cargo inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Vacância do cargo efetivo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA, ocupado pela servidora DENISE DA SILVA, matrícula nº 18, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VI, do Art. 45, da Lei Complementar nº 07/2003, a contar de 23/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 23 DE AGOSTO DE 2024.
IGOR FRETTE NOGUEIRA DE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

Nova Trento

PREFEITURA

PROCESSO N. 32/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2024

Publicação Nº 6350710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97D1BB4EDF9156031E6D389FCCE13EAAE4976CB1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADAS ÀS PREMIAÇÕES NAS COMPETIÇÕES E EVENTOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Entrega da documentação e propostas** até as 08:30 horas do dia 04/09/2024. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 04/09/2024 a partir das 09:00 horas.

Acesso ao Edital e demais informações: PLATAFORMA BNC – via Site: bnc.org.br, PREFEITURA DE NOVA TRENTO – via Site: <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>, PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - PNCP – via Site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tiago Dalsasso

Prefeito

Nova Veneza

PREFEITURA

CONCORRENCIA ELETRONICA N° 168/SMP/2024 - PMNV

Publicação N° 6350783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A3E5A013A4429B80FCB105E17DDE019B71BC841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 168/SMP/2024

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da rodovia Angelino Destro no Município de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 08:30 horas do dia 13/09/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de agosto de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172/SMP/2024 - PMNV

Publicação N° 6350219

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 172/SMP/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a contratação de empresa para construção de abrigo para passageiros no Município de Nova Veneza/SC.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
ADOBE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.905.374/0001-19

Valor Global do Contrato:
R\$ 9.963,21 (Nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (68) 10.001.1.043.4.4.90.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

Base Legal:
Artigo 75, inciso III da Lei de Licitações n.º 14.133/21, menciona:

Art.75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 22 de agosto de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6350221

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 173/SME/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a contratação de empresa para construção de muro com placas de concreto armado no Centro Educacional Terezinha Pasetto Spillere do Município de Nova Veneza/SC.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
ADOBE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.905.374/0001-19

Valor Global do Contrato:
R\$ 135.332,46 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (29) 07.001.1.012.4.4.90.00.00 - Salário Educação Superávit – 2.550.0000.0058 (R\$ 32.216,74)
(29) 07.001.1.012.4.4.90.00.00 – Educação – 25% Arrecadação de Impostos – 1.500.1001.0001 (R\$ 103.115,72)

Base Legal:
Artigo 75, inciso III da Lei de Licitações n.º 14.133/21, menciona:

Art.75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 22 de agosto de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024 - PMNV

Publicação Nº 6351244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EC464ADC66C6C51153AFBAB6121988ACD6ABCF8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 220/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JORDAN DA SILVA JULIA

Valor : R\$ 54.772,90 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Vigência : Início: 22/08/2024 Término: 22/08/2025.

Licitação : Pregão Eletrônico n.º 141/STO/2024

Recursos : (79) 10.001.2.042.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e socorro conforme demanda para o uso

da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Nova Veneza/SC, 22 de agosto de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2024 - PMNV

Publicação Nº 6351407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FBE25F096667E112E200A32C2FF642A52B36AF1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 221/2024
Contratante....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada....: FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
Valor : R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
Vigência : Início: 22/08/2024 Término: 22/08/2025.
Licitação : Concorrência Eletrônica n.º 156/SME/2024
Recursos : (29) 07.001.1.012.4.4.90.00.00 (Educação – 25% Arrecadação de Impostos 1.550.1001.0001).
Objeto : Contratação de empresa para melhoria da infraestrutura Escola Municipal Vitor Savi no Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 22 de agosto de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO ELETRONICO Nº 166/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6350766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF21C0007C7BB74360B7E9410ED405DF40FC55F0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/SME/2024
OBJETO: Aquisição de parques coloridos em madeira plástica para o Centro Educacional Rosa Maccarini Spillere, Escola Básica Municipal Líbero Ugioni e Escola Municipal Vitor Savi do Município de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 08:30 horas do dia 05/09/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de agosto de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 156/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6351392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAE4C59A6AA464D80B807FA25F0D88A7E13C5EC8

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 156/2024**

Processo Adm.: 156/2024

Data do Processo: 15/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 156/2024
b) **Nr. Licitação:** 156/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para melhoria da infraestrutura Escola Municipal Vítor Savi no Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: FABRIS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	melhoria da infraestrutura Escola Municipal Vítor Savi no Município de Nova Veneza/SC	1,000	UND	380.000,00	380.000,00

Total do Participante: 380.000,00**Total Geral: 380.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação da Rede Física de Educação Básica	07.001.12.361.0003.1012.4.4.90.00.00	R\$ 397.124,74

Nova Veneza, 22/08/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/STO/2024 - PMNV

Publicação Nº 6351236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F32D8D2FB939AD7BE99EB3CB11FBD2354B9D8518

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 141/2024**

Processo Adm.: 141/2024

Data do Processo: 26/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 141/2024
b) **Nr. Licitação:** 141/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e socorro conforme demanda para o uso da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.*

Participante: JORDAN DA SILVA JULIA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCERTO, MONTAGEM OU TROCA DE PNEU PARA CAMINHÕES	100,000	SRV	53,69	5.369,00
2	CONCERTO/MONTAGEM E TROCA DE PNEU DIANTEIRO (MÁQUINAS PESADA	70,000	SRV	70,80	4.956,00
3	CONCERTO/MONTAGEM E TROCA DE PNEU TRASEIRO (MÁQUINAS PESADAS	70,000	SRV	109,70	7.679,00
4	CONCERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS AUTOMOVEIS	50,000	SRV	28,00	1.400,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO	25,000	UND	280,00	7.000,00
6	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO PARA MAQUINAS PESADAS	20,000	UND	470,50	9.410,00
7	vulcanização de pneu traseiro para maquinas pesadaS	10,000	UND	629,89	6.298,90
8	SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA*	20,000	SRV	295,00	5.900,00
9	CONCERTO E MONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES	20,000	SRV	338,00	6.760,00
Total do Participante:					54.772,90

Total Geral: 54.772,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Infraestrutura Operacional	10.001.26.782.0006.2042.3.3.90.00.00	R\$ 54.772,90

Nova Veneza, 22/08/2024

Assinatura do Responsável

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

Publicação Nº 6351097



Estado de Santa Catarina
Município de Nova Veneza
Processo Seletivo n.º 01/2024
Publicação Legal: Edital de Abertura



O **Município de Nova Veneza**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO n.º 01/2024**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais n.º 01/2012 e 02/2012, Leis Municipais n.º 1416/199 e 2585/2017, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital. **Do(s) Cargo(s)**: Professor de Educação Infantil; Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º); Professor de Matemática (Ensino Fundamental Anos Finais); Professor de Ciências (Ensino Fundamental Anos Finais); Professor de Geografia (Ensino Fundamental Anos Finais); Professor de História (Ensino Fundamental Anos Finais); Professor de Português (Ensino Fundamental Anos Finais); Professor de Língua Inglesa (Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais); Professor de Língua Italiana (Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais); Professor de Arte (Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais); Professor de Educação Física (Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais); Psicólogo; Fonoaudiólogo; Psicopedagogo; Orientador Educacional; Professor de Educação Infantil; Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º); Auxiliar de Ensino da Educação Infantil; Auxiliar de Administração Escolar; Auxiliar de Serviços Gerais I; Motorista I; Motorista II. **Das inscrições**: As inscrições serão realizadas de **26 de agosto a 23 de setembro de 2024** exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.publicjob.com.br. **Da prova**: As provas serão aplicadas no dia **29 de setembro de 2024** (prova escrita objetiva). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Nova Veneza (SC), no site www.novaveneza.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.publicjob.com.br. Nova Veneza (SC), 23 de agosto de 2024. Sr. **ROGÉRIO JOSÉ FRIGO**. Prefeito Municipal.

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 6350092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23.07.2024

OBJETO: O objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e mão de obra para o Programa de Habitação e para manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Novo Horizonte/SC.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratado..: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item: 1-2-3-4-5-8-9-23-25-28-31-33-36-40-55-56-58-62-63-69-78-80-82-89-90-91-98-99-100-107-109-111-114-116-117-123-124-134-141-144-146-148-149-150-151-153-154-155-156-158-159-160-161-162-163-164-171-173-174-175-176-182-183-184-185-186-187-188-189 E 190

Valor : R\$ 333.081,40 (trezentos e trinta e três mil, oitenta e um reais e quarenta centavos)

Contratado..: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Item: 6-7-11-12-13-14-26-37-38-41-42-50-51-52-53-54-66-76-77-81-93-101-108-115-118-121-131-137-138-147 e 172

Valor : R\$ 21.699,60 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Contratado..: ELETRICA ZEUS LTDA

Item: 16-17-18-19-20-21-22-27-29-30-32-34-35-39-43-45-46-47-48-79-84-85-86-113-122-133-135-139-140 e 142

Valor : R\$ 12.695,49 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Contratado..: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA

Item: 10-15-24-44-49-57-59-60-61-64-65-67-68-70-71-73-75-87-88-92-94-95-96-97-102-103-104-105-106-110-125-126-128-132-136 e 157

Valor : R\$ 10.424,07 (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos)

Contratado..: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item: 165-166-167-168-169-170-177-178-179-180 e 181

Valor : R\$ 5.084,50 (cinco mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Contratado..: IMOBILIARIA E CONSTRUTORA PARCIANELLO LTDA

Item: 127-129-130-143-145 e 152

Valor : R\$ 37.133,50 (trinta e sete mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Contratado..: JOTAA UTILIDADES LTDA

Item: 83 e 112

Valor : R\$ 2.557,05 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

Contratado..: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA

Item: 119

Valor : R\$ 890,80 (oitocentos e noventa reais e oitenta centavos)

Contratado..: ZAMBONI TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA

Item: 72 e 74

Valor : R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)

DATA: 23.07.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 006/2024

Publicação Nº 6351343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 22.08.2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O OBJETO DESTESSE PROCESSO LICITATÓRIO É SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: 1.328,60 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
DEPARTAMENTO DE CULTURA

DATA 22.08.2024 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/2024

Publicação Nº 6351342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 22/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e mão de obra para o Programa de Habitação e para manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Novo Horizonte/SC.

Contratado...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor : R\$ 5.003,68 (cinco mil, três reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 22.08.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 036/2024

Publicação Nº 6351347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 22.08.2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRÓFEUS E MEDALHAS PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: RENIR PAULO MANFRIN EPP
Valor : R\$ 13.773,90 (treze mil, setecentos e setenta e três mil e noventa centavos)

DATA: 22.08.2024 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Otacílio Costa**PREFEITURA****PL_189_PE_031_ALIMENTOS MULTIENTIDADES**

Publicação Nº 6351674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03A1F8EB9CB055EBD6E469A178A467BCCE78E3AB

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO - MULTIENTIDADES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – Licitação com itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – com prioridade de contratação local e regional;**

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75 e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, nº 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.323.507/0001-53, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Andrielly Macedo Ortiz Daboite, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sra. Roveni de Lurdes Hamann e sua equipe de apoio comunicam aos interessados que farão realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MULTIENTIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA RELAÇÃO DE ITENS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II); **Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL;** A sessão de disputa ocorrerá no dia 04/09/2024. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de agosto de 2024, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 22 de agosto de 2024. FABIANO BALDESSAR DE SOUZA – Prefeito.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**PORTARIA Nº 35/2024 - RERRATIFICAÇÃO**

Publicação Nº 6339099

PORTARIA Nº 35/2024 - RERRATIFICADORA

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

FUNDO FINANCEIRO

A Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº 311/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 3º da Portaria nº 28/2024, que concedeu APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à servidora CLEUDES GRIBLER DE CARVALHO TRAMONTIN, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2024, data do Laudo Médico Pericial, sem reflexos financeiros, dado que a servidora recebeu seus rendimentos durante o afastamento e a cumulação dos benefícios é vedada pelo art. 171, XIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 2º Os demais artigos da Portaria nº 28/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2024, data da publicação da Portaria original.

Cumpra-se e Publique-se.

Otaclio Costa (SC), 20 de agosto de 2024.

HELOISA RAMLOV
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro Verde

PREFEITURA

PREGÃO ELETRONICO 015/2024

Publicação Nº 6354863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 381CBAD089F660F4909FC1ED8CF8BCBB6C5FCD78

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2024
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço Objeto: Contratação de segurança desarmada para atender as demandas das secretarias de Educação e Administração do município de Ouro Verde/SC, pelo período de 4 meses, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexo. Apresentação das propostas Até as 08h30min dia 06/09/2024. sessão de lances: Às 09h30min dia 06/09/2024. Obt. Edital: bllcompras.com, site. www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 22 de agosto de 2024. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA Nº. 150/2024 RP Nº. 137/2024

Publicação Nº 6351591

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 150/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E NOVA FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MILITARES LTDA.

OBJETO: Contratação dos serviços contínuos de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota, com implantação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético na rede de estabelecimentos credenciados localizados na região da Grande Florianópolis com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Os materiais elencados no objeto, compreendem: peças, pneus, acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem, lubrificação e aspiração geral dos veículos, revisão geral, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes, bem como, reboque por guincho, e outros pertinentes a manutenção preventivas e corretivas, de acordo com as características de cada veículo que compõe a frota oficial da Prefeitura Municipal de Palhoça., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 3.381.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil reais)

DATA: 21/08/2024 a 21/08/2025

Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI(25.165.749/0001-10)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Serviços de manutenção preventiva/ corretiva e fornecimento de peças e acessórios, componentes diversos para veículo e equipamentos motorizados/ máquinas pesadas.	N/C	SERV	4.900.000	R\$ 0,69	R\$ 3.381.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 3.381.000,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 3.381.000,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 281/2024 - DL Nº 113/2024

Publicação Nº 6351034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20F12C7D16DCDA7E98557E6DF55BFF450E071F60

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 281/2024

Termo de Aditamento – ACRÉSCIMO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2024, firmado em 24/05/2024, com a empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R\$ 17.843,54 (dezessete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), no percentual de 11,52% do valor do contrato n.º 176/2024, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento, encaminhado por meio do memorando nº 71.298/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 113/2024

DATA: 12/08/2024.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Fiscal do Contrato,

JOSÉ TADEU DA CUNHA, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça – CREA/SC 005847-2,

Contratada,

MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 269/2024 RP Nº 11/2024

Publicação Nº 6350797

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 269/2024

Termo de Aditamento – REEQUILIBRIO

Espécie: 1º Termo de Aditamento a ATA de Registro de Preços nº 35/2024, firmada em 01/03/2024, com a SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.

OBJETO: CLÁUSULA I – Conforme Memorando nº 55.864 e demais documentos juntados ao processo, ficam reequilibrado os valores unitários dos itens listados abaixo no seguinte valor:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário Reajustado
3	Arroz Parboilizado	KG	R\$ 5,68
16	Arroz Parboilizado	KG	R\$ 5,68

CLÁUSULA II - A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação. CLÁUSULA III - O equilíbrio econômico-financeiro mencionado no presente termo aditivo está devidamente embasado na alínea "d" do artigo 124 da Lei de Licitações 14.133/2021. CLÁUSULA IV - O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preço n.º 35/2024, bem como pedido da empresa contratada e Parecer Jurídico. CLÁUSULA V - As demais cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preço n.º 35/2024, permanecem inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024

DATA: 05/08/2024.

Signatários: pelo Contratante,

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Contratada,

SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

PORTARIA Nº. 5699/2024

Publicação Nº 6350989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EEF21220765B880AC55F2330C819ACBA4BF6FCE

PORTARIA Nº. 5699/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FERNANDA VIEIRA MARTINS, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3761261-7 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/08/2024.

Palhoça, SC, em 22 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5700/2024

Publicação Nº 6350990

PORTARIA Nº. 5700/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANETE SCHMITT, matrícula nº. 401066-2, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/10/2015 a 19/02/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 27/08/2024 a 27/09/2024.

Palhoça, SC, em 22 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5701/2024

Publicação Nº 6350991

PORTARIA Nº. 5701/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 5330 de 18 de julho de 2024, que Averbou Tempo de Serviço para a servidora CRISTIANE DE CORDOVA CRESTANI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao tempo que contribuiu pela Prefeitura de Balneário Camboriú, totalizando 568 (quinhentos e sessenta e oito) dias, 01 (um) ano, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 22 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5702/2024

Publicação Nº 6350994

PORTARIA Nº. 5702/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 4871 de 01 de julho de 2024, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora LOANA LORENA DOS SANTOS BIZERRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao local de trabalho que deverá ser CEI Primeiros Passos, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 22 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5703/2024

Publicação Nº 6350995

PORTARIA Nº. 5703/2024.

ANNA PAULA HEIDERSCHIEDT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 5408 de 01 de agosto de 2024, que Tornou sem Efeito a Portaria que Concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo do servidor RICARDO LUCIANO SCHMITT NEVES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que deverá ser 24/07/2024, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 22 de agosto de 2024.

ANNA PAULA HEIDERSCHIEDT
Secretária de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 370/2024

Publicação Nº 6351016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37F663CE5DAB7D9E0C2D07ABBF673323615E6F62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 370/2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO SOPHIA ZACCHI DE LIMA, do cargo de Provisão em Comissão de **Assessor I, Nível DAS IV**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **22/08/2024**.

Palhoça, SC, em 22 de agosto de 2024.



Assinado eletronicamente por:
RUAN FERREIRA DA SILVA
CPF: 090.702.889-66
EM: 22/08/2024 16:41:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretária da Fazenda



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 22/08/2024 14:46:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 22/08/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 14:46:03:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <http://s://ic.aterides.net/np66c779646133a>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 22/08/2024 14:46



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024**

Publicação Nº 6350926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024. Pregão Presencial 27/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, bem como, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4 DATA: 23/08/2024 a 22/08/2025.

Fornecedor: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.(31.085.156/0001-46)**Sem lote**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
27	Sonda 20 Fr, para alimentação enteral através de gastrostomia, confeccionada em 100% silicone transparente e com linha radiopaca, marcação a cada centímetro, anel de fixação 03 vias com balão gástrico de retenção interna, graduada em centímetros, disco externo para proteção e fixação em silicone transparente e com orifícios para ventilação.	VITAL	UN	150	R\$ 49,76	R\$ 7.464,00
28	Sonda 24 Fr, para alimentação enteral através de gastrostomia, confeccionada em 100% silicone transparente e com linha radiopaca, marcação a cada centímetro, anel de fixação 03 vias com balão gástrico de retenção interna, graduada em centímetros, disco externo para proteção e fixação em silicone transparente e com orifícios para ventilação.	VITAL	UN	150	R\$ 49,76	R\$ 7.464,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 14.928,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 14.928,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

Publicação Nº 6350929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024. Pregão Presencial 27/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, bem como, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4
DATA: 23/08/2024 a 22/08/2025.

Fornecedor: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA(18.255.796/0001-99)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
13	Sonda de aspiração traqueal nº. 08	BIOSANI	UN	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
14	Sonda de aspiração traqueal nº. 10	BIOSANI	UN	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
15	Sonda de aspiração traqueal nº. 12	BIOSANI	UN	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
16	Sonda de aspiração traqueal nº. 14	BIOSANI	UN	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
17	Sonda de aspiração traqueal nº. 16	BIOSANI	UN	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
26	Sonda uretral nº 08	BIOSANI	UN	20.000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
29	Sonda de Aspiração traqueal nº. 06.	BIOSANI	UN	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 44.675,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 44.675,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

Publicação Nº 6350931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024. Pregão Presencial 27/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, bem como, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4 DATA: 23/08/2024 a 22/08/2025.

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12.889.035/0001-02)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
12	Sonda de Aspiração traqueal nº. 06.	MARK MED	UN	135.000	R\$ 0,50	R\$ 67.500,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 67.500,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 67.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

Publicação Nº 6350934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024. Pregão Presencial 27/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, bem como, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4
DATA: 23/08/2024 a 22/08/2025.

Fornecedor: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA(42.587.791/0001-48)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
7	Lanterna Pupilar de alta performance com iluminação LED de 2,2 V; confeccionada em metal/alumínio de alta qualidade , iluminação brilhante LED para melhor visualização , medidas aprox. 14 cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	BIOLAND	UN	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 540,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 540,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

Publicação Nº 6350937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024. Pregão Presencial 27/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, bem como, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4
 DATA: 23/08/2024 a 22/08/2025.

Fornecedor: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA(48.346.978/0001-36)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
6	Equipo duas vias (tipo polifix). Conexão duas vias p/ infusão parenteral, estéril, descartável, transparente, pinça corta fluxo nas 2 (duas) vias de vedação precisa, conectores macho e fêmea com tampa protetora.	TKL	UN	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 5.400,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 5.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

Publicação Nº 6350941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024. Pregão Presencial 27/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, bem como, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4
DATA: 23/08/2024 a 22/08/2025.

Fornecedor: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA(36.519.741/0001-20)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
18	Sonda Foley duas vias nº06	SOLIDOR	UN	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
Total do Fornecedor:						R\$ 155,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 155,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

Publicação Nº 6350951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024. Pregão Presencial 27/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, bem como, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4

DATA: 23/08/2024 a 22/08/2025.

Fornecedor: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP(27.105.456/0001-72)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
4	Cateter intravenoso nº 20 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 20, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme NR 32.	des	UN	25.000	R\$ 1,34	R\$ 33.500,00
5	Cateter intravenoso nº 22 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 22, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme NR 32.	DESCARP	UN	25.000	R\$ 1,33	R\$ 33.250,00
8	Lençol de papel descartável, não picotado, tamanho de 70cm x 50m. Fabricado em 100% celulose virgem, macio, absorvente, resistente, branco, sem manchas. Embalagem unitária contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.	DESCARB	RL	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
10	Saco para lixo hospitalares/infecantes, 50 litros, nas medidas aproximadas 63 x 80 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades	RAVA	PCT	300	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00
Total do Fornecedor:						R\$ 76.320,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 76.320,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

Publicação Nº 6350953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024. Pregão Presencial 27/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, bem como, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4

DATA: 23/08/2024 a 22/08/2025.

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP(01.328.535/0001-59)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Ambú Neonatal - Ressuscitador pulmonar manual, Neonatal Recem Nascido, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	SAFTI	UN	10	R\$ 122,98	R\$ 1.229,80
2	Campo operatório, compressa de gases hidrófila 100% algodão medindo 45 x 50cm, com cadarço, tecido alvejados (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), com 4 camadas de gaze tipo tela, fixadas entre si, com as bordas embainhadas tipo (overlock), com dispositivo para fixação, na forma de alça, firmemente unido ao seu corpo, pacote com 50 unidades.	SERRANA	PCT	1.000	R\$ 47,45	R\$ 47.450,00
3	Cateter intravenoso nº 14 G, dispositivo de poliuretano para infusão de media duração, Calibre 14, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de fácil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptável em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, Validade, lote, com dispositivo de segurança conforme NR 32.	Medix	UN	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
11	Scalp nº 23 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinílico, transparente, atoxico e apirogenico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote.	Medix	UN	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 55.639,80
					Total Geral dos Itens:	R\$ 55.639,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

Publicação Nº 6350955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024. Pregão Presencial 27/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, bem como, bem como sonda para alimentação enteral, para pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A9642A58512959A463089B69114BEC5A049D20C4
 DATA: 23/08/2024 a 22/08/2025.

Fornecedor: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(32.473.099/0001-35)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
19	Sonda Foley duas vias n° 24	Descarpack STAR ENTERPRI CO.	UN	18.000	R\$ 2,01	R\$ 36.180,00
30	Sonda Foley duas vias n° 24	Descarpack STAR ENTERPRI CO.	UN	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 40.200,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 40.200,00

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 309/2024

Publicação Nº 6350914

Decreto 309/2024, de 20 de agosto de 2024
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2194/2023, de 13 de dezembro de 2023

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.537,66 (Cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) para fazer face as despesas em diversas secretaris como segue:

09.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA
09.001 Fundação Cultural de Palma Sola
2032 Manutenção e Funcionamento da Fundação Cultural
250070000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 5.537,66

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,
20 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

DECRETO 310/2024

Publicação Nº 6350918

Decreto 310/2024, de 20 de agosto de 2024
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2194/2023, de 13 de dezembro de 2023

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 123.671,21 (cento e vinte e tres mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) para fazer face as despesas em diversas secretaris como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2036 Manutenção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia
150070000000 Recursos Ordinários
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 1.739,00
2036 Manutenção e Funcionamento Secretaria de Administração
150070000000 Recursos Ordinários
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.001 Creches
1026 Aquisição de Equipamentos Creches
154270000542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

34490000000000000000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 3.775,00
2022 Manutenção e Funcionamento Creche Integral
150010011001 Educação – Receitas e Transferências de Impostos
33390000000000000000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
04.004 Secretaria de Educação
157670000000 Transferências de Convênios – Estado/Educação
33390000000000000000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
1030 Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares
271070007601 Emendas Parlamentares Transferência Especial dos Estados-Educação
34490000000000000000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 27.485,75
1030 Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares
270631100076 Transferência Especial da União
34490000000000000000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 2.315,17
04.006 Diretoria de Esportes e Turismo
1018 Construção/Ampliação/Reforma Ginásios de Esportes
150070000000 Recursos Ordinários
34490000000000000000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 1.427,66

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2043 Implantação de Pastagens
150070000000 Recursos Ordinários
33390000000000000000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 6.281,60

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 Secretaria de Assistência Social
2052 Manutenção e Funcionamento da Casa da Cidadania
150070000000 Recursos Ordinários
34490000000000000000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 10.647,03

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior da fonte e recurso 2706311000076 – Trtransferência Especial

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,
20 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

DECRETO 311/2024

Publicação Nº 6350925



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: Planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 311/2024, de 22 de agosto de 2024.

Estabelece o Núcleo Urbano Palmares 3 na Zona 6 do Município de Palma Sola, para fins de alíquota de IPTU, e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do inciso XXV, do art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 236 da Lei Complementar nº 02/2002 (Código Tributário Municipal), com redação dada pela Lei Complementar nº 77/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do zoneamento urbano para fins de aplicação da alíquota de IPTU;

CONSIDERANDO o processo de urbanização e a formação de núcleos urbanos informais no território municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Núcleo Urbano Palmares 3 como parte integrante da Zona 6 do Município de Palma Sola, para fins de aplicação da alíquota de IPTU, conforme o zoneamento previsto no Art. 236 da Lei Complementar nº 02/2002.

Art. 2º O Núcleo Urbano Palmares 3 compreende a área delimitada conforme o Anexo I deste Decreto, que passa a integrar o mapa de Zoneamento da Sede do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para a adequação do cadastro imobiliário e aplicação da alíquota de IPTU correspondente à Zona 6 aos imóveis localizados no Núcleo Urbano Palmares 3.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal seguinte, em observância ao princípio da anterioridade tributária.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

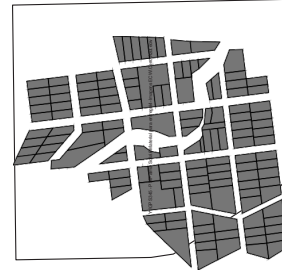
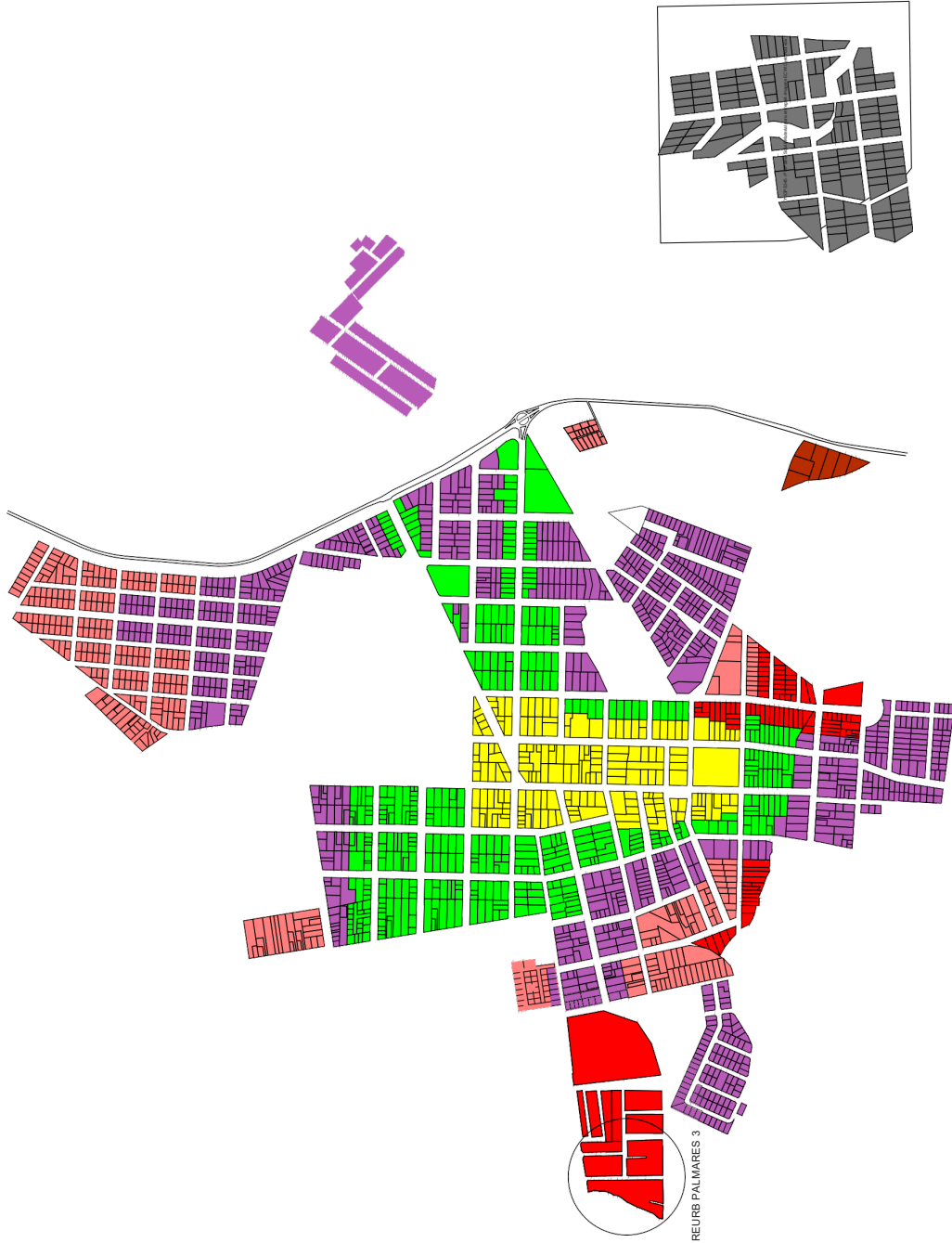
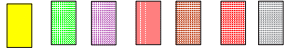
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 22 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

- ZONA 1
- ZONA 2
- ZONA 3
- ZONA 4
- ZONA 5
- ZONA 6
- ZONA 7



SAMUEL FELIPE
FAGUNDES DOS
SANTOS: 10097346950



Palmeira

PREFEITURA

DECRETO N.º 2322_2024_RETIFICA, NO QUE DETERMINA, O DECRETO N.º 2.050_2023

Publicação Nº 6351641

DECRETO Nº 2.322, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

RETIFICA, NO QUE DETERMINA, O DECRETO N.º 2.050/2023, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 6/97 e;

Considerando que a Ata n. 01/2023 do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, elegeu novos membros para a composição do referido conselho,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado como SAULO JOSÉ DA COSTA FELIX FILHO, o nome do Conselheiro Municipal de Saúde nomeado como Vice-Presidente, constante no artigo 1º, do Decreto n.º 2.050, de 16/02/2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.050, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/02/2023.

Palmeira, 22 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 22 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0243 NOMEAÇÃO RICARDO GUASSELLI DE SOUZA

Publicação Nº 6351409

PORTARIA Nº 0243/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2024 o servidor, RICARDO GUASSELLI DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF de nº 011.847.529-07, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MÚSICA, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2024, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 01 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0244 NOMEAÇÃO ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ

Publicação Nº 6351413

PORTARIA Nº 0244/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 02/08/2024 a servidora, ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF de nº 658.115.939-53, ocupante do cargo de SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR, servidora do CONSELHO TUTELAR, lotada na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 09 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0245 NOMEAÇÃO VITÓRIA SOUZA MELO

Publicação Nº 6351416

PORTARIA Nº 0245/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 02/08/2024 a servidora, VITÓRIA SOUZA MELO, brasileira, inscrita no CPF de nº 121.365.969-85, ocupante do cargo de SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR, servidora do CONSELHO TUTELAR, lotada na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 09 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0246 NOMEAÇÃO RENATA ATANASIO DE LIMA

Publicação Nº 6351419

PORTARIA Nº 0246/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 05/08/2024 a servidora, RENATA ATANASIO DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF de nº 092.547.399-52, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 002/2022, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 09 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0247 EXONERAÇÃO ROSELI GASPAR DA SILVA

Publicação Nº 6351420

PORTARIA Nº 0247/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - A pedido, exonerar a partir de 01/08/2024 a servidora, ROSELI GASPAR DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF de nº 042.455.099-70, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 002/2022, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 09 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, aos 09 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0248 NOMEAÇÃO SUZANA FATIMA DA COSTA

Publicação Nº 6351425

PORTARIA N.º 0248/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.”

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2.286/2024 de 06 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/08/2024 o candidato aprovado constante no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura

Municipal de Palmeira/SC.

CARGO: ZELADOR – 40 HORAS - LOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
01	208	SUZANA FATIMA DA COSTA	038.056.769-56

Art. 2º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual, completando-se o ato com o efetivo exercício.

§ 1º Se a posse não se der no prazo legal, o presente ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.

§ 2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso. E der no prazo legal, o ato de nomeação se

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os efeitos na data de 01/08/2024.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 09 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0249 NOMEAÇÃO ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ

Publicação Nº 6351428

PORTARIA N.º 0249/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.”

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2.286/2024 de 06 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/08/2024 o candidato aprovado constante no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

CARGO: ZELADOR – 40 HORAS - LOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
02	418	ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	052.049.519-54

Art. 2º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual, completando-se o ato com o efetivo exercício.

§ 1º Se a posse não se der no prazo legal, o presente ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.

§ 2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso. E der no prazo legal, o ato de nomeação se

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os efeitos na data de 01/08/2024.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 09 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0250 EXONERAÇÃO ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ

Publicação Nº 6351429

PORTARIA Nº 0250/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - A pedido, exonerar a partir de 01/08/2024 a servidora, ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ, brasileira, portadora do CPF de nº 052.049.519-54, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 22 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, aos 22 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 0251 EXONERAÇÃO JUVÊNCIO PEREIRA DE JESUS

Publicação Nº 6351783

PORTARIA Nº 0251/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA.”

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - A pedido, exonerar a partir de 15/08/2024 o servidor, JUVÊNCIO PEREIRA DE JESUS, brasileiro, portador do CPF de nº 422.593.129-34, ocupante do cargo EFETIVO de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Obras, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 22 de agosto de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, aos 22 de agosto de 2024.

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO Nº 59/2024

Publicação Nº 6349991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 384DC526D418FF877B3D801ED6DFF356DF4B6A6B

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 59/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ZAGONEL SA. Valor total: R\$ 5.000,00. Vigência: 21/08/2024. Processo Licitatório nº 63/2024. Dispensa de Licitação nº 09/2024. Objeto da Conração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE. Palmitos SC, 22 de agosto de 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PL 63/2024

Publicação Nº 6349989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CA69DAFCDBA875C951B9BFD463E1EDB2FBC1D73

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

PROCESSO N.º 63/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE.

CONTRATADO: ZAGONEL SA, CNPJ nº 81.365.223/0001/54.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2024.

Palmitos, 22 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024

Publicação Nº 6351047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99A1BD678F32696EE2945D6AF700CA00309AE946

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 64/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ESTOFARIA, ABRANGENDO SERVIÇOS GLOBAIS (MATERIAIS + PEÇAS + MÃO DE OBRA) PARA CONSERTO/REPARO DE ASSENTOS DOS VEÍCULOS DA FROTA, BEM COMO CADEIRAS E LONGARINAS. Data da entrega dos envelopes: 06/09/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 06/09/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 22 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Passos Maia

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62 E 63 DE 2024

Publicação Nº 6350046

PROCESSO LICITATÓRIO n. 93/2024

PREGÃO ELETRONICO n. 38/2024

Objeto: REGISTO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE GRAMA TIPO SEMPRE VERDE E GRAMA SINTÉTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC.

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: GILBERTO BORGES DA CRUZ

Valor: R\$ 52.620,00 (cinquenta e dois mil seiscientos e vinte reais)

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: SK FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL

Valor: R\$ 37.995,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

As atas terão validade a partir de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

Passos Maia, SC, 22 de agosto de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

Pedras Grandes

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Publicação Nº 6351103



Município de Pedras Grandes
Estado de Santa Catarina



Extrato do Edital do Concurso Público nº 001/2024

O **Município de Pedras Grandes**, comunica aos interessados que a partir do dia 24 de agosto de 2024 estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2024, , para cargos de Assistente Social, Médico Veterinário e Psicólogo

Período de Inscrição: 24 de agosto de 2024 a 22 de setembro de 2024. O Edital completo estará disponível a partir do dia 23 de agosto de 2024 nos seguintes endereços eletrônicos:

No sítio eletrônico (site) do Município de Pedras Grandes: <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>;

No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>;

Pedras Grandes (SC), 23 de agosto de 2024.

AGNALDO
FILIPPI:
55231233900

Assinado digitalmente por AGNALDO FILIPPI:
55231233900
DN: c=BR, OU=Presencial, OI=31075512000140,
OU=AC SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil,
CN=AGNALDO FILIPPI:55231233900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.22 14:59:58-03'00"
Font: PDF-Reader Versão: 11.0.1

Aginaldo Filippi
Prefeito Municipal

Penha

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO Nº 050/2024 - PMP AO CONTRATO Nº 051/2023 – PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023-PMP MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-PMP

Publicação Nº 6350457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7E551CEE9643E81291A58928648B9B66FA09E80

1º TERMO ADITIVO Nº 050/2024 - PMP
AO CONTRATO Nº 051/2023 – PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-PMP

Objeto: a contratação da fundação INOVERSASUL para a execução de serviços de assessoramento técnico especializado para elaborar o plano de manejo das unidades de conservação no município de Penha - SC, Centro, pelo período de 12 (doze) meses.

Através do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o FUNDAÇÃO INOVERSASUL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida José Acácio Moreira, nº 787, Centro, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.445.293-0001-36, CEP: 88.704-900, telefone: 48 3621-3717, e-mail: projetos@inoversasul.org, representado neste ato pelo seu presidente Sr. VALTER ALVES SCHMITZ NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5/R – 834-713 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 475.542.829-72, CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 051/2023– PMP Processo Licitatório Nº 038/2023-PMP, Dispensa de Licitação Nº 011/2023-PMP – PMP fica prorrogado para mais 06 (seis) meses a contar da data do seu vencimento, dia 05/06/2024 até 05/12/2024, conforme solicitado pela Secretária de Administração e deferido através do Parecer Jurídico nº 145/2024-PGM.

CLAUSULA SEGUNDA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2044 - Funcional: 0004.0121.0016 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

114.

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha (SC), 05 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA VALTER ALVES SCHMITZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL FUNDAÇÃO UNIVERSASUL
CONTRATANTE CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO: MARIA BEATRIZ DEGAN
PORTARIA N. 1.470/2022

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DE ACORDO:
GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 059A/2023 - PMP AO CONTRATO Nº 045/2022 – PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021-PMP MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021

Publicação Nº 6350542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4C6C376351E297378803B5305065597026423C8



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 059A/2023 - PMP
AO CONTRATO Nº 045/2022 – PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021**

Objeto: O presente contrato tem por objetivo aquisição e instalação de materiais elétricos, para atender as demandas de iluminação pública de todo Município de penha/sc.

Através do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, Empresa **MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA**, estabelecida à AV. Irineu Bornhausen, nº855, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.582/0001-69, contatos no e-mail : comercial@mercolux-sc.com.br e tel.: 47 3348 1313 e 47 99983 3631, representada, neste ato pelo Sr. **LUIZ BUNKI OTSUKA**, CPF sob o nº 064.638.869-04, Cargo/Função Sócio Administrativo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 045/2022– PMP, Processo Licitatório nº 018/2021 – PMP, Pregão Presencial SRP Nº 011/2021– PMP fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 15/07/2024 e com término previsto para 15/07/2025, conforme solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos conforme justificativa e deferido a partir do Parecer Jurídico nº 195/2024PGM.

CLAUSULA SEGUNDA

Conforme a Cláusula Terceira do Contrato nº 045/2022– PMP, os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor).

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	38204 - ABRAÇADEIRA NYLON 283 X 4,8MM REDE MULTIPLEXADA	PÇA	1.017	R\$ 0,91	R\$ 925,47
2	35457 - ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA CB 4-2 AWG 35 MM	PÇA	100	R\$ 43,07	R\$ 4.307,00
3	37642 - AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 250X900MM	PÇA	4	R\$ 263,16	R\$ 1.052,64
4	37645 - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO 10MM 345MM PRETO	PC	22	R\$ 2,14	R\$ 47,08
5	35458 - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO CA 2 AWG (35,0MM)	PÇA	662	R\$ 5,96	R\$ 3.945,52
6	35459 - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO CA 4 AWG (25,0MM)	PÇA	88	R\$ 4,01	R\$ 352,88

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

7	35461 - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO CA/CAA 1/0 AWG (50,0MM)	PÇA	121	R\$ 8,36	R\$ 1.097,47
8	35462 - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO COBRE 4 AWG (25,0MM)	PÇA	70	R\$ 59,34	R\$ 4.153,80
9	37643 - ALÇA PRÉ FORMADA CABO ESTAI 6,4MM 635MM AMARELO	PC	5	R\$ 9,07	R\$ 45,35
10	39340 - ALÇA PRE FORMADA P/ CORDOALHA 9,5MM 89MM LARANJA	PÇA	2	R\$ 13,67	R\$ 27,34
11	38109 - ANEL DE AMARRAÇÃO SILICONE 110X165MM ISOLADOR.	PÇA	7	R\$ 3,83	R\$ 26,81
12	38110 - ANEL DE AMARRAÇÃO SILICONE 90X140MM ESPAÇADOR.	PÇA	270	R\$ 3,46	R\$ 934,2
13	35763 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	PÇA	32	R\$ 24,67	R\$ 789,44
14	35764 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS	PÇA	131	R\$ 52,88	R\$ 6.927,28
15	37660 - ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM 18MM	PC	1.941	R\$ 0,96	R\$ 1.863,36
16	26403 - BASE RELE FOTOELÉTRICO 10 A	PÇA	144	R\$ 7,14	R\$ 1.028,16
17	38112 - BRAÇO ANTI-BALANÇO REDE COMPACTA 25/35KV.	PÇA	21	R\$ 45,56	R\$ 956,76
18	39341 - BRAÇO IP CURVO Ø49X2.000 ESPESSURA DA CHAPA 3MM COM SAPATA - GALVANIZADO A FOGO - A ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO DEVE SER DE 100 MICROMETROS (700 G/M2) - REFORÇADO	PÇA	343	R\$ 162,15	R\$ 55.617,45
19	39342 - BRAÇO IP CURVO Ø49X3.000MM ESPESSURA DA CHAPA 3MM COM SAPATA - GALVANIZADO A FOGO - A ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO DEVE SER DE 100 MICROMETROS (700 G/M2) REFORÇADO	PÇA	506	R\$ 258,71	R\$ 130.907,26
20	38116 - BRAÇO TIPO L 25/35KV CB 8-10MM.	PÇA	19	R\$ 91,56	R\$ 1.739,64
21	35467 - CABO ALUMINIO NU CA 2 AWG	KG	1.285	R\$ 43,82	R\$ 56.308,70

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

22	38119 - CABO ALUMINIO PROTEGIDO REDE COMPACTA XLPE 15KV	MT	2.192	R\$ 8,22	R\$ 18.018,24
23	39343 - CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 1,5MM AZUL	MT	2.705	R\$ 3,11	R\$ 8.412,55
24	39344 - CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 1,5MM PRETO	MT	2.705	R\$ 3,11	R\$ 8.412,55
25	39345 - CABO ISOLADO 750V TIPO PP 2X2,5MM²	MT	1.211	R\$ 4,03	R\$ 4.880,33
26	35470 - CABO COBRE ISOLADO EXTRA-FLEX 25MM- PRETO	MT	63	R\$ 31,42	R\$ 1.979,46
27	38279 - CABO COBRE NU 25MM MORMATIZADO	KG	1.072	R\$ 134,81	R\$ 144.516,32
28	37719 - CABO COBRE PROTEGIDO XLPE 15KV 16MM	MT	324	R\$ 32,08	R\$ 10.393,92
29	37720 - CABO COBRE RÍGIDO XLPE 1KV 35MM - PRETO	MT	34	R\$ 46,06	R\$ 1.566,04
30	37722 - CABO DE AÇO 6,4 MM2 (1/4") - ESTAI (KG)	KG	103	R\$ 29,16	R\$ 3.003,48
31	38278 - CABO DE AÇO MENSAGEIRO 9,5MM EHS	MT	734	R\$ 9,20	R\$ 6.752,80
32	35629 - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 1X1X10+10MM	MT	287	R\$ 4,76	R\$ 1.366,12
33	35630 - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X50+35MM	MT	5.418	R\$ 29,57	R\$ 160.210,26
34	35631 - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X70+50MM	MT	3.422	R\$ 41,36	R\$ 141.533,92
35	37740 - CARTUCHO METALICO - AZUL	PC	685	R\$ 1,94	R\$ 1.328,90
36	37741 - CARTUCHO METALICO - VERMELHO	PC	684	R\$ 1,53	R\$ 1.046,52
37	37744 - CHAVE FUSIVEL 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A.	PÇA	121	R\$ 407,22	R\$ 49.273,62
38	35638 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 150MM		28	R\$ 39,30	R\$ 1.100,4

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

39	35639 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 160MM	PÇA	27	R\$ 42,69	R\$ 1.152,63
40	35640 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 170MM	PÇA	70	R\$ 44,35	R\$ 3.104,50
41	35641 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 180MM	PÇA	27	R\$ 45,66	R\$ 1.232,82
42	35642 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 190MM	PÇA	71	R\$ 46,68	R\$ 3.328,48
43	35643 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 200MM	PÇA	52	R\$ 50,61	R\$ 2.631,72
44	35644 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 210MM	PÇA	57	R\$ 52,10	R\$ 2.969,70
45	35774 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 220MM..	PÇA	66	R\$ 50,63	R\$ 3.341,58
46	35646 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 230MM	PÇA	35	R\$ 51,63	R\$ 1.807,05
47	35647 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 240MM	PÇA	79	R\$ 56,76	R\$ 4.484,04
48	35648 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 250MM	PÇA	12	R\$ 58,28	R\$ 699,36
49	35649 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 260MM	PÇA	82	R\$ 59,67	R\$ 4.892,94
50	37764 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 270MM	PC	8	R\$ 61,01	R\$ 488,08
51	37998 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 280MM	PC	8	R\$ 62,08	R\$ 496,64
52	37765 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 290MM	PÇA	31	R\$ 63,46	R\$ 1.967,26
53	38281 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 300MM	PÇA	15	R\$ 64,66	R\$ 969,90
54	39346 - CINTA P POSTE CIRCULAR 310MM	PÇA	14	R\$ 66,41	R\$ 929,74

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

55	39347 - CONECTOR CUNHA AL 1/0-6AWG	PÇA	385	R\$ 6,69	R\$ 2.575,65
56	39348 - CONECTOR CUNHA AL 1/0A X 1/0AWG	PÇA	7	R\$ 16,20	R\$ 113,40
57	37772 - CONECTOR CUNHA AL 1/0X2 AWG / 35MM	PC	187	R\$ 6,69	R\$ 1.251,03
58	39350 - CONECTOR CUNHA AL 1/0X 4 AWG	PÇA	385	R\$ 6,69	R\$ 2.575,65
59	39351 - CONECTOR CUNHA AL 4/0 X 4AWG	PÇA	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
60	39352 - CONECTOR CUNHA AL 4X4 X 2AWG	PÇA	64	R\$ 6,69	R\$ 428,16
61	37780 - CONECTOR CUNHA CU 25X16X16MM	PC	23	R\$ 47,98	R\$ 1.103,54
62	37779 - CONECTOR CUNHA CU 25MM 25MM	PC	229	R\$ 63,82	R\$ 14.614,78
63	37781 - CONECTOR CUNHA CU CB 35X16-35X25-50X16MM	PC	70	R\$ 47,98	R\$ 3.358,60
64	35664 - CONECTOR CUNHA P/ ATERRAMENTO 25 A 35MM	PC	148	R\$ 13,52	R\$ 2.000,96
65	37783 - CONECTOR CUNHA TIPO 1 - CINZA	PC	71	R\$ 8,25	R\$ 585,75
66	37784 - CONECTOR CUNHA TIPO 2 - VERDE	PC	397	R\$ 5,32	R\$ 2.112,04
67	37785 - CONECTOR CUNHA TIPO 3 - VERMELHO	PC	574	R\$ 3,37	R\$ 1.934,38
68	39353 - CONECTOR CUNHA TIPO A VIOLETA	PÇA	319	R\$ 8,09	R\$ 2.580,71
69	37786 - CONECTOR CUNHA TIPO B - LARANJA	PC	71	R\$ 8,09	R\$ 574,39
70	35666 - CONECTOR LV CU CB 16-120MM2 CB 10-70MM2 (6774)	PC	109	R\$ 92,30	R\$ 10.060,7
71	37788 - CONECTOR PERFURANTE 10X70 - 1,5X10MM		240	R\$ 7,97	R\$ 1.912,80

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

72	37789 - CONECTOR PERFURANTE 16-70MM2 - 6-35MM2	PÇA	172	R\$ 11,49	R\$ 1.976,28
73	39354 - CONECTOR PERFURANTE 16 70MM / 1,5 6MM	PC	22	R\$ 8,90	R\$ 195,80
74	39355 - CONECTOR PERFURANTE 35 70MM / 35MM 70MM	PÇA	74	R\$ 15,14	R\$ 1.120,36
75	38000 - CONECTOR PERFURANTE 50- 120MM2	PÇA	833	R\$ 14,99	R\$ 12.486,67
76	35675 - CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO P/ REDE MULTIPLEXADA	PÇA	141	R\$ 49,60	R\$ 6.993,60
77	35678 - CRUZETA DE AÇO TUBULAR 90X90X2000MM	PC	175	R\$ 346,40	R\$ 60.620,00
78	37826 - ELO FUSIVEL 500MM-8K	PÇA	7	R\$ 7,68	R\$ 53,76
79	37825 - ELO FUSIVEL 500MM-10K	PÇA	7	R\$ 9,02	R\$ 63,14
80	35684 - ELO FUSIVEL 500MM-1H	PC	12	R\$ 7,84	R\$ 94,08
81	39356 - ELO FUSIVEL 500MM 3K	PÇA	104	R\$ 8,58	R\$ 892,32
82	35685 - ELO FUSIVEL 500MM - 5H	PÇA	41	R\$ 6,21	R\$ 254,61
83	38225 - ESPAÇADOR LOSANGULAR P/REDE COMPACTA 25/35KV	PÇA	69	R\$ 52,98	R\$ 3.655,62
84	38226 - ESPAÇADOR VERTICAL REDE SECUNDARIA 0,6/1KV	PÇA	10	R\$ 14,44	R\$ 144,40
85	26287 - ESTRIBO PARA BRACO L	PÇA	16	R\$ 7,14	R\$ 114,24
86	37828 - FIO ALUMINIO NU 4AWG	PÇA	41	R\$ 46,06	R\$ 1.888,46
87	35783 - FIO COBRE NU RECOZIDO 16MM (6AWG)..	KG	12	R\$ 134,81	R\$ 1.617,72
		KG			

:: Página 6 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

88	13635 - FITA DE ALUMÍNIO PROT. 1X10MM	46	R\$ 49,82	R\$ 2.291,72
		KG		
89	39357 - FITA ISOLANTE 20M PRETA	68	R\$ 7,37	R\$ 501,16
		RL		
90	39358 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX10M	58	R\$ 36,44	R\$ 2.113,52
		RL		
91	38227 - FIXADOR DE PERFIL U PARA REDE COMPACTA	0	R\$ 33,79	R\$ 0,00
		PÇA		
92	38228 - GRAMPO ANCORAGEM CBO COBERTO 50MM 25KV	13	R\$ 29,48	R\$ 383,24
		PÇA		
93	35694 - HASTE ATERRAMENTO 13MM 2400MM	209	R\$ 103,89	R\$ 21.713,01
		PÇA		
94	37837 - ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 23,1KV	171	R\$ 68,17	R\$ 11.657,07
		PÇA		
95	37849 - ISOLADOR PILAR 23,1 KV PORCELANA VITRIFICADA	344	R\$ 159,82	R\$ 54.978,08
		PC		
96	26333 - ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600 V	114	R\$ 8,47	R\$ 965,58
		PÇA		
97	38229 - ISOLADOR TIPO PINO POLIMERICO 15 KV	10	R\$ 22,42	R\$ 224,20
		PÇA		
98	37854 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W E-40 TUBULAR	343	R\$ 34,72	R\$ 11.908,96
		PÇA		
99	38232 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40 TUBULAR	85	R\$ 37,51	R\$ 3.188,35
		PÇA		
100	39359 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W A 400W COM BASE PARA RELÉ IP 66 COM PROTEÇÃO DE VIDRO	428	R\$ 336,28	R\$ 143.927,84
		PÇA		
101	39360 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM POTENCIA MÁXIMA DE 100W EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 L/W 12.000 LUMENS TEMPERATURA DA COR 5.000 K - GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 08 - COM BASE PARA 7 PINOS - DEVERÁ TER SELO INMETRO	184	R\$ 1.263,36	R\$ 232.458,24
		PÇA		
102	39361 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 L/W 12 L/W 18.000 LUMENS TEMPERATURA DA COR 5.00K- GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 08 - COM BASE PARA 7 PINOS - DEVERÁ TER SELO NMETRO	80	R\$ 1.621,28	R\$ 129.702,4
		PÇA		

:: Página 7 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

103	39362 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 220W EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 L/W 26.400 LUMENS TEMPERATURA DA COR 5.00 K - GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 08 - COM BASE PARA 7 PINOS - DEVERÁ TER SELO INMETRO	PÇA	118	R\$ 1.810,85	R\$ 213.680,30
104	39363 - LUVA EMENDA P CABO AL 2AWG CA	PÇA	28	R\$ 6,91	R\$ 193,48
105	39364 - LUVA EMENDA P CABO COBRE 25MM	PÇA	5	R\$ 33,94	R\$ 169,70
106	35708 - MANILHA SAPATILHA 5000DAN	PÇA	162	R\$ 17,07	R\$ 2.765,34
107	35709 - MÃO FRANCESA PERFILADA 726MM	PÇA	458	R\$ 59,21	R\$ 27.118,18
108	38238 - MASSA ISOLAMENTO 38MMX 1,50X3,2MM	PÇA	7	R\$ 202,18	R\$ 1.415,26
110	35722 - PARA-RAIO 12KV 10KA	PÇA	90	R\$ 222,65	R\$ 20.038,50
111	38243 - PARA-RAIO 21KV 10KA	PÇA	10	R\$ 376,20	R\$ 3.762,00
112	35712 - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X150X75MM	PC	114	R\$ 7,44	R\$ 848,16
113	35713 - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X45X45MM	PC	1.142	R\$ 4,89	R\$ 5.584,38
114	35714 - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70X60MM	PC	574	R\$ 6,08	R\$ 3.489,92
115	35715 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125X80MM C/ PORCA	PC	399	R\$ 6,54	R\$ 2.609,46
116	35716 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM C/ PORCA	PC	286	R\$ 7,20	R\$ 2.059,20
117	35718 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200X120MM C/ PORCA	PC	398	R\$10,07	R\$ 4.007,86
118	35719 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250X170MM C/ PORCA	PC	507	R\$ 11,84	R\$ 6.002,88
119	35720 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300X220MM C/ PORCA	PC	405	R\$ 14,10	R\$ 5.710,50

:: Página 8 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

120	39366 - PARAFUSO CABECA QUADRADA 16X350X270MM C/ PORCA	PÇA	57	R\$ 12,44	R\$ 709,08
121	39367 - PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X500X225MM C/ PORCA	PÇA	2	R\$ 17,66	R\$ 35,32
122	38244 - PERFIL TIPO Ü" REDE COMPACTA 15/25/35 KV	PÇA	1	R\$ 122,77	R\$ 122,77
123	38291 - PINO CURTO P/ISOLADOR TIPO PINO PLIMÉRICO 15K	PÇA	8	R\$ 23,02	R\$ 184,16
124	39368 - PINO FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 140X60MM	PÇA	313	R\$ 10,30	R\$ 3.223,90
125	38474 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10M/600DAN	PÇA	6	R\$ 2.622,66	R\$ 15.735,96
126	37880 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/1000DAN	PC	6	R\$ 4.993,50	R\$ 29.961,00
127	35730 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/300DAN	PÇA	16	R\$ 1.968,54	R\$ 31.496,64
128	35731 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/600DAN	PC	4	R\$ 3.261,44	R\$13.045,76
129	35732 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/300DAN	PC	2	R\$ 2.287,92	R\$ 4.575,84
130	35733 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/600DAN	PC	6	R\$ 3.628,44	R\$ 21.770,64
131	39369 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M/600DAN - PADRÃO CELESC	PÇA	1	R\$ 5.220,75	R\$ 5.220,75
132	35734 - POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/300DAN	PÇA	89	R\$ 1.305,19	R\$ 116.161,91
133	38002 - POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/600DAN	PÇA	14	R\$ 2.062,20	R\$ 28.870,80
134	35735 - POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/300DAN	PÇA	52	R\$ 1.713,64	R\$ 89.109,28
135	37881 - POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/600DAN*	PÇA	0	R\$ 2.478,32	R\$ 0,00
136	38249 - POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/1000 DAN		0	R\$ 4.274,88	R\$ 0,00

:: Página 9 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

137	37882 - POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/300DAN	PÇA	15	R\$ 1.887,16	R\$ 28.307,40
138	37883 - POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/600DAN	PÇA	18	R\$ 2.696,37	R\$ 48.534,66
139	39371 - POSTE CONCRETO DUPLO T 13M/300DAN PADRÃO CELESC	PÇA	0	R\$ 3.685,24	R\$ 0,00
140	39372 - REATOR VAPOR METALICO 150W 220V 60HZ INTERNO	PÇA	344	R\$ 72,14	R\$ 24.816,16
141	39373 - REATOR VAPOR METALICO 250W 220V 60HZ INTERNO	PÇA	88	R\$ 1,53	R\$ 134,64
142	35747 - RELE FOTOELETRICO NF 10A	PÇA	857	R\$ 22,07	R\$ 18.913,99
143	35800 - SAPATILHA CABO AÇO 9,5MM .	PÇA	189	R\$ 3,12	R\$ 589,68
144	37892 - SELA CRUZETA*	PÇA	66	R\$ 18,38	R\$ 1.209,78
145	39374 - SUPORTE HORIZONTAL P/ REDE COMPACTA 25 KV	PÇA	1	R\$ 118,08	R\$ 118,08
146	39375 - SUPORTE TIPO "L" P/ CHAVE FUSIVEL E PARA RAI0	PÇA	139	R\$ 43,64	R\$ 6.065,96
147	35751 - SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR 240MM	PC	2	R\$ 182,54	R\$ 365,08
148	37899 - SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR 255MM	PÇA	2	R\$ 154,04	R\$ 308,08
149	37901 - SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE DT	PÇA	46	R\$ 104,27	R\$ 4.796,42
150	39376 - TERMINAL OLHAL COMPRESSAO PRE ISOLADO 35MM CPTA 35	PÇA	57	R\$ 59,96	R\$ 3.417,72
151	39377 - TERMINAL OLHAL COMPRESSAO PRE ISOLADO 50MM CPTA 50	PÇA	111	R\$ 64,49	R\$ 7.158,39
152	39378 - TERMINAL OLHAL COMPRESSAO PRE ISOLADO 70MM CPTA 70	PÇA	91	R\$ 64,66	R\$ 5.884,06

:: Página 10 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

153	35802 - TORA DE MADEIRA D200X1000MM..		188	R\$ 49,51	R\$ 9.307,88
		PÇA			
154	38273 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 30KVA 380/220V		6	R\$ 8.691,03	R\$ 52.146,18
		PÇA			
155	38274 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA 380/220V		10	R\$ 10.469,16	R\$ 104.691,60
		PÇA			
156	35759 - TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV 75KVA 380/220V		12	R\$ 12.383,95	R\$ 148.607,40
		PÇA			
157	38275 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 25KV 45KVA 380/220V		8	R\$ 13.814,03	R\$ 110.512,24
		PÇA			
158	37986 - ABRAÇADEIRA NYLON 283/4,8MM REDE MULTIPLEXADA'		1.017	R\$ 0,36	R\$ 366,12
		SER			
159	37987 - ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA CABO 4-2AWG 35MM		100	R\$ 17,23	R\$ 1.723,00
		SER			
160	37642 - AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 250X900MM		4	R\$ 105,28	R\$ 421,12
		SER			
161	37645 - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO 10MM 345MM PRETO		22	R\$ 0,86	R\$ 18,92
		SER			
162	39379 - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO AL CA 2 AWG 35,00MM		662	R\$ 2,38	R\$ 1.575,56
		SER			
163	39380 - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO AL CA 4 AWG 25,0MM		88	R\$ 1,59	R\$ 139,92
		SER			
164	39381 - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO CA/CAA 1/0AWG (50MM)		121	R\$ 3,34	R\$ 404,14
		SER			
165	35462 - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO COBRE 4 AWG (25,0MM)		70	R\$ 23,75	R\$ 1.662,50
		SER			
166	39382 - ALÇA PRE FORMADA P/ CABO ESTAI 6,4MM 635MM AMARELO		5	R\$ 3,62	R\$ 18,10
		SER			
167	39383 - ALÇA PRE FORMADA P/ CORDOALHA 9,5MM 890MMLARANJA		2	R\$ 5,47	R\$10,94
		SER			
168	38109 - ANEL DE AMARRAÇÃO SILICONE 110X165MM ISOLADOR.		7	R\$ 1,53	R\$ 10,71
		SER			
169	38110 - ANEL DE AMARRAÇÃO SILICONE 90X140MM ESPAÇADOR.		270	R\$ 1,38	R\$ 495,55

:: Página 11 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

170	13621 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 01 ESTRIBO	SER	32	R\$ 9,68	R\$ 309,76
171	13620 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 02 ESTRIBOS	SER	131	R\$ 21,16	R\$ 2.771,96
172	37988 - ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM	SER	1.941	R\$ 0,38	R\$ 737,58
173	26403 - BASE RELE FOTOELÉTRICO 10 A	SER	144	R\$ 2,86	R\$ 411,84
174	38112 - BRAÇO ANTI-BALANÇO REDE COMPACTA 25/35KV.	SER	21	R\$ 18,23	R\$ 382,83
175	39384 - BRAÇO IP CURVO Ø49X2.000MM ESPESSURA DA CHAPA 3MM COM SAPATA - GALVANIZADO A FOGO - A ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO DEVE SER DE 100 MICROMETROS (700 G/M2) - REFORÇADO	SER	343	R\$ 64,86	R\$ 22.246,98
176	39342 - BRAÇO IP CURVO Ø49X3.000MM ESPESSURA DA CHAPA 3MM COM SAPATA - GALVANIZADO A FOGO - A ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO DEVE SER DE 100 MICROMETROS (700 G/M2) REFORÇADO	SER	506	R\$ 103,48	R\$ 52.360,88
177	38116 - BRAÇO TIPO L 25/35KV CB 8-10MM.	SER	19	R\$ 36,62	R\$ 695,78
178	35467 - CABO ALUMINIO NU CA 2 AWG	SER	1.285	R\$ 17,52	R\$ 22.513,20
179	39385 - CABO ALUMINIO PROTEGIDO REDE COMPACTA 15KV 50MM	SER	2.192	R\$ 3,28	R\$ 7.189,76
180	39343 - CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 1,5MM AZUL	SER	2.705	R\$ 1,24	R\$ 3.354,20
181	39343 - CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 1,5MM AZUL	SER	2.705	R\$ 1,24	R\$ 3.354,20
182	39345 - CABO ISOLADO 750V TIPO PP 2X2,5MM²	SER	1.211	R\$ 1,61	R\$ 1.949,71
183	35470 - CABO COBRE ISOLADO EXTRA-FLEX 25MM- PRETO	SER	63	R\$ 12,57	R\$ 791,91

:: Página 12 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

184	35771 - CABO COBRE NU 25MM NORMATIZADO (KG)	SER	1.072	R\$ 53,92	R\$ 57.802,24
185	37719 - CABO COBRE PROTEGIDO XLPE 15KV 16MM	SER	324	R\$ 12,84	R\$ 4.160,16
186	37720 - CABO COBRE RÍGIDO XLPE 1KV 35MM - PRETO	SER	34	R\$ 18,43	R\$ 626,62
187	37722 - CABO DE AÇO 6,4 MM2 (1/4") - ESTAI (KG)	SER	103	R\$ 11,67	R\$ 1.202,01
188	38278 - CABO DE AÇO MENSAGEIRO 9,5MM EHS	SER	734	R\$ 3,69	R\$ 2.708,46
189	39387 - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 1X1X10+10MM NEUTRO NU	SER	287	R\$ 1,90	R\$ 545,30
190	39390 - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X50+35MM NEUTRO NU	SER	5.418	R\$ 11,83	R\$ 64.094,94
191	39391 - CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X70+50MM NEUTRO NU	SER	3.422	R\$ 16,54	R\$ 56.599,88
192	35635 - CARTUCHO METALICO KF 001 AZUL	SER	685	R\$ 0,78	R\$ 534,30
193	38211 - CARTUCHO METALICO	SER	684	R\$ 0,61	R\$ 417,24
194	37744 - CHAVE FUSIVEL 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A.	SER	121	R\$ 162,90	R\$ 19.710,90
195	35638 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 150MM	SER	28	R\$ 15,71	R\$ 439,88
196	35639 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 160MM	SER	27	R\$ 17,07	R\$ 460,89
197	35640 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 170MM	SER	70	R\$ 17,74	R\$ 1.241,80
198	35641 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 180MM	SER	27	R\$ 18,27	R\$ 493,29
199	35642 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 190MM	SER	71	R\$ 18,67	R\$ 1.325,57
200	35643 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 200MM	SER	52	R\$ 20,25	R\$ 1.053,00

:: Página 13 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

201	35644 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 210MM	SER	57	R\$ 20,84	R\$ 1.187,88
202	35774 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 220MM..	SER	66	R\$ 20,25	R\$ 1.336,50
203	35646 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 230MM	SER	35	R\$ 20,65	R\$ 708,75
204	35647 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 240MM	SER	79	R\$ 22,70	R\$ 1.793,30
205	35648 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 250MM	SER	12	R\$ 23,31	R\$ 279,72
206	35649 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 260MM	SER	82	R\$ 23,87	R\$ 1.957,34
207	37764 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 270MM	SER	8	R\$ 24,40	R\$ 195,20
208	37998 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 280MM	SER	8	R\$ 24,83	R\$ 198,64
209	37765 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 290MM	SER	31	R\$ 25,38	R\$ 786,78
210	38281 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR 300MM	SER	15	R\$ 25,86	R\$ 387,90
211	39392 - CINTA PARA POSTE CIRCULAR 310MM	SER	14	R\$ 26,56	R\$ 371,84
212	39347 - CONECTOR CUNHA AL 1/0-6AWG	SER	385	R\$ 2,67	R\$ 1.027,95
213	39348 - CONECTOR CUNHA AL 1/0A X 1/0AWG	SER	7	R\$ 6,48	R\$ 45,36
214	39393 - CONECTOR CUNHA AL 1/0X2 AWG	SER	187	R\$ 2,67	R\$ 499,29
215	39350 - CONECTOR CUNHA AL 1/0X 4 AWG	SER	385	R\$ 2,67	R\$ 1.027,95
216	39351 - CONECTOR CUNHA AL 4/0 X 4AWG	SER	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00

:: Página 14 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

217	39352 - CONECTOR CUNHA AL 4X4 X 2AWG	SER	64	R\$ 2,67	R\$ 170,88
218	37780 - CONECTOR CUNHA CU 25X16X16MM	SER	23	R\$ 19,19	R\$ 441,37
219	35661 - CONECTOR CUNHA CU CB 25MM 16MM	SER	229	R\$ 25,53	R\$ 5.846,37
220	39407 - CONECTOR CUNHA CU 35X16 35X25 50X16MM	SER	70	R\$ 19,19	R\$ 1.343,30
221	35664 - CONECTOR CUNHA P/ ATERRAMENTO 25 A 35MM	SER	148	R\$ 5,41	R\$ 800,68
222	37783 - CONECTOR CUNHA TIPO 1 - CINZA	SER	71	R\$ 3,30	R\$ 234,30
223	37784 - CONECTOR CUNHA TIPO 2 - VERDE	SER	397	R\$ 2,13	R\$ 845,61
224	37785 - CONECTOR CUNHA TIPO 3 - VERMELHO	SER	574	R\$ 1,36	R\$ 780,64
225	39353 - CONECTOR CUNHA TIPO A VIOLETA	SER	319	R\$ 3,24	R\$ 1.033,56
226	38215 - CONECTOR CUNHA	SER	71	R\$ 3,24	R\$ 230,04
227	38217 - CONECTOR LV CU CB 16-120 MM2	SER	109	R\$ 36,91	R\$ 4.023,19
228	37788 - CONECTOR PERFURANTE 10X70 - 1,5X10MM	SER	240	R\$ 3,19	R\$ 765,60
229	37999 - CONECTOR PERFURANTE 16-70MM2	SER	172	R\$ 4,60	R\$ 791,20
230	37999 - CONECTOR PERFURANTE 16-70MM2	SER	22	R\$ 3,56	R\$ 78,32
231	38000 - CONECTOR PERFURANTE 50- 120MM2	SER	74	R\$ 6,06	R\$ 448,44
232	38000 - CONECTOR PERFURANTE 50- 120MM2	SER	833	R\$ 5,99	R\$ 4.989,67
233	35675 - CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO P/ REDE MULTIPLEXADA	SER	141	R\$ 19,84	R\$ 2.797,44

:: Página 15 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

234	35678 - CRUZETA DE AÇO TUBULAR 90X90X2000MM	SER	175	R\$ 138,56	R\$ 24.248,00
235	37826 - ELO FUSIVEL 500MM-8K	SER	7	R\$ 3,07	R\$ 21,49
236	37825 - ELO FUSIVEL 500MM-10K	SER	7	R\$ 3,60	R\$ 25,20
237	35684 - ELO FUSIVEL 500MM-1H	SER	12	R\$ 3,14	R\$ 37,68
238	37825 - ELO FUSIVEL 500MM-10K	SER	104	R\$ 3,37	R\$ 350,48
239	35685 - ELO FUSIVEL 500MM - 5H	SER	41	R\$ 2,47	R\$ 101,27
240	38225 - ESPAÇADOR LOSANGULAR P/REDE COMPACTA 25/35KV	SER	69	R\$ 21,19	R\$ 1.462,11
241	38226 - ESPAÇADOR VERTICAL REDE SECUNDARIA 0,6/1KV	SER	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
242	26287 - ESTRIBO PARA BRACO L	SER	16	R\$ 2,86	R\$ 45,76
243	37828 - FIO ALUMINIO NU 4AWG	SER	41	R\$ 18,43	R\$ 755,63
244	35783 - FIO COBRE NU RECOZIDO 16MM (6AWG)..	SER	12	R\$ 53,92	R\$ 647,04
245	39397 - FITA DE ALUMINIO PROTECAO 1X10 (REDE)	SER	46	R\$ 19,93	R\$ 916,78
246	39357 - FITA ISOLANTE 20M PRETA	SER	68	R\$ 2,94	R\$ 199,92
247	39358 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX10M	SER	58	R\$ 14,57	R\$ 845,06
248	38227 - FIXADOR DE PERFIL U PARA REDE COMPACTA	SER	0	R\$ 13,51	R\$ 0,00
249	38285 - GRAMPO ANCORAGEM CABO COBERTO 50MM 25 KV..	SER	13	R\$ 11,80	R\$153,40

:: Página 16 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

250	35694 - HASTE ATERRAMENTO 13MM 2400MM	SER	209	R\$ 41,55	R\$ 8.683,95
251	37837 - ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 23,1KV	SER	171	R\$ 27,27	R\$ 4.663,17
252	35787 - ISOLADOR PILAR 23,1 KV PORCELANA...	SER	344	R\$ 63,93	R\$ 21.991,92
253	38478 - ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V. ISALADOR ROLDANA PROCELANA 45MM 600V.	SER	114	R\$ 3,38	R\$ 385,32
254	38229 - ISOLADOR TIPO PINO POLIMERICO 15 KV	SER	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
255	35788 - LAMPADA VAPOR METALICA 150W E-40 TUBULAR.	SER	343	R\$ 13,88	R\$ 4.760,84
256	38232 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40 TUBULAR	SER	85	R\$ 15,01	R\$ 1.275,85
257	39359 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W A 400W COM BASE PARA RELÉ IP 66 COM PROTEÇÃO DE VIDRO	SER	428	R\$ 134,51	R\$ 57.570,28
258	39360 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM POTENCIA MAXIMA DE 100W EFICIENCIA MÍNIMA DE 120 L/W 12.000 LUMENS TEMPERATURA DA COR 5.000 K - GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 E IK 08 - COM BASE PARA 7 PINOS - DEVERÁ TER SELO INMETRO	SER	184	R\$ 476,54	R\$ 87.683,36
259	39398 - LUMINARIA PUBLICA LED COM POTENCIA MAXIMA DE 150W EFICIENCIA MÍNIMA DE 120 L/W 18.000 LUMENS TEMPERATURA DA COR 5.000 K - GRAU DE PROTECAO IP 66 E IK 08 - COM BASE PARA 7 PINOS - DEVERA TER SELO INMETRO	SER	80	R\$ 476,54	R\$ 38.123,20
260	39399 - LUMINARIA PUBLICA LED COM POTENCIA MAXIMA DE 220W EFICIENCIA MÍNIMA DE 120 L/W 26.400 LUMENS TEMPERATURA DA COR 5.000 K - GRAU DE PROTECAO IP 66 E IK 08 - COM BASE PARA 7 PINOS - DEVERA TER SELO INMETRO	SER	118	R\$ 476,54	R\$ 56.231,72
261	39363 - LUVA EMENDA P CABO AL 2AWG CA	SER	28	R\$ 2,76	R\$ 77,28
262	39364 - LUVA EMENDA P CABO COBRE 25MM	SER	5	R\$ 13,58	R\$ 67,90
263	35708 - MANILHA SAPATILHA 5000DAN	SER	162	R\$ 6,83	R\$ 1.106,46

:: Página 17 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

264	35709 - MÃO FRANCESA PERFILADA 726MM	SER	458	R\$ 23,68	R\$ 10.845,44
265	38287 - MASSA ISOLAMNTO 38MMX 1,50 X 3,2MM	SER	6	R\$ 80,87	R\$ 485,22
266	35711 - OLHAL P/ PARAFUSO 5000DAN	SER	1.350	R\$ 4,89	R\$ 6.601,50
267	35722 - PARA-RAIO 12KV 10KA	SER	90	R\$ 89,06	R\$ 8.015,40
268	38243 - PARA-RAIO 21KV 10KA	SER	10	R\$ 150,49	R\$ 1.504,90
269	35712 - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X150X75MM	SER	114	R\$ 2,97	R\$ 338,58
270	35713 - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X45X45MM	SER	1.142	R\$ 1,95	R\$ 2.226,90
271	35714 - PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70X60MM	SER	574	R\$ 2,43	R\$ 1.394,82
272	35715 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125X80MM C/ PORCA	SER	399	R\$ 2,62	R\$ 1.045,38
273	35791 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM / PORCA	SER	286	R\$ 2,88	R\$ 823,68
274	35718 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200X120MM C/ PORCA	SER	398	R\$ 4,03	R\$ 1.603,94
275	35719 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250X170MM C/ PORCA	SER	507	R\$ 4,73	R\$ 2.398,11
276	35720 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300X220MM C/ PORCA	SER	405	R\$ 5,63	R\$ 2.280,15
277	39366 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350X270MM C/ PORCA	SER	57	R\$ 4,98	R\$ 283,86
278	39367 - PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X500X225MM C/ PORCA	SER	2	R\$ 7,06	R\$ 14,12
279	38244 - PERFIL TIPO Û REDE COMPACTA 15/25/35 KV	SER	1	R\$ 49,11	R\$ 49,11
280	38488 - PINO CURTO P/ISOLADOR TIPO PINO POLIMÉRICO 15K	SER	8	R\$ 9,21	R\$ 73,68

:: Página 18 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

281	39368 - PINO FIXACAO ISOLADOR PILAR 140X60MM	SER	313	R\$ 4,12	R\$ 1.289,56
282	35728 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/600DAN (1090KG)	SER	6	R\$ 1.049,06	R\$ 6.294,36
283	35729 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/1000DAN (1519KG)	SER	6	R\$ 1.997,41	R\$ 11.984,46
284	35730 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/300DAN	SER	16	R\$ 787,41	R\$ 12.598,56
285	35731 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/600DAN	SER	4	R\$ 1.304,58	R\$ 5.218,32
286	35732 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/300DAN	SER	2	R\$ 915,17	R\$ 1.830,34
287	35733 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/600DAN	SER	6	R\$ 1.451,37	R\$ 8.708,22
288	39369 - POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M/600DAN - PADRÃO CELESC	SER	1	R\$ 2.088,30	R\$ 2.088,30
289	35734 - POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/300DAN	SER	89	R\$ 522,07	R\$ 46.464,23
290	38002 - POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/600DAN	SER	14	R\$ 824,88	R\$ 11.548,32
291	35735 - POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/300DAN	SER	52	R\$ 685,46	R\$ 35.643,92
292	37881 - POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/600DAN*	SER	0	R\$ 991,33	R\$ 0,00
293	38249 - POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/1000 DAN	SER	0	R\$ 1.709,95	R\$ 0,00
294	39400 - POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/300DAN - PADRAO CELESC	SER	15	R\$ 754,86	R\$ 11.322,90
295	39401 - POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/600DAN - PADRÃO CELESC	SER	18	R\$ 1.078,55	R\$ 19.413,90
296	39371 - POSTE CONCRETO DUPLO T 13M/300DAN PADRÃO CELESC	SER	0	R\$ 1.474,10	R\$ 0,00

:: Página 19 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

297	39372 - REATOR VAPOR METALICO 150W 220V 60HZ INTERNO	SER	344	R\$ 28,86	R\$ 9.927,84
298	39373 - REATOR VAPOR METALICO 250W 220V 60HZ INTERNO	SER	88	R\$ 0,61	R\$ 53,68
299	35747 - RELE FOTOELETRICO NF 10A	SER	857	R\$ 8,83	R\$ 8.573,00
300	35800 - SAPATILHA CABO AÇO 9,5MM .	SER	189	R\$ 1,25	R\$ 236,25
301	37892 - SELA CRUZETA*	SER	66	R\$ 7,35	R\$ 485,10
302	39374 - SUPORTE HORIZONTAL P/ REDE COMPACTA 25 KV	SER	1	R\$ 47,23	R\$ 47,23
303	39375 - SUPORTE TIPO "L" P/ CHAVE FUSIVEL E PARA RAI0	SER	139	R\$ 17,45	R\$ 2.425,55
304	35751 - SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR 240MM	SER	2	R\$ 73,02	R\$ 146,04
305	37899 - SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR 255MM	SER	2	R\$ 61,61	R\$ 123,22
306	37901 - SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE DT	SER	46	R\$ 41,70	R\$ 1.918,20
307	39376 - TERMINAL OLHAL COMPRESSAO PRE ISOLADO 35MM CPTA 35	SER	57	R\$ 23,98	R\$ 1.366,86
308	39377 - TERMINAL OLHAL COMPRESSAO PRE ISOLADO 50MM CPTA 50	SER	111	R\$ 25,80	R\$ 2.863,80
309	39378 - TERMINAL OLHAL COMPRESSAO PRE ISOLADO 70MM CPTA 70	SER	91	R\$ 25,86	R\$ 2.353,26
310	35802 - TORA DE MADEIRA D200X1000MM..	SER	188	R\$ 19,80	R\$ 3.722,40
311	38273 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 30KVA 380/220V	SER	6	R\$ 3.722,74	R\$ 22.336,44
312	38274 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA 380/220V	SER	10	R\$ 4.187,67	R\$ 41.876,70
313	35759 - TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV 75KVA 380/220V	SER	12	R\$ 4.953,58	R\$ 59.442,96

:: Página 20 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

314	38275 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 25KV 45KVA 380/220V	SER	8	R\$ 11.028,09	R\$ 88.224,72
315	35711 - OLHAL P/ PARAFUSO 5000DAN	SER	1.350	R\$ 12,21	R\$ 16.483,50
		PÇA			
			TOTAL: R\$ 3.895.743,34		

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2041 - Funcional: 0025.0751.0013 - Funcionamento e manutenção da Iluminação Pública

Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas -

414

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 15 de Julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
LUIZ BUNKI OTSUKA
CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: ALINE FRANCIELE ALVES
PORTARIA N.º 1.852/2024

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLADORA INTERNA

:: Página 21 ::
Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

2º TERMO ADITIVO Nº 054/2024 - PMP AO CONTRATO Nº 037/2022 – PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022-PMP MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-PMP

Publicação Nº 6350492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 648E0DF5A7FF8E64F9574F345F43BC6E739AEC99

**PENHA**
GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**2º TERMO ADITIVO Nº 054/2024 - PMP**
AO CONTRATO Nº 037/2022 – PMP**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022-PMP**
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-PMP

Objeto: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, para fazer a pavimentação da Avenida Aníbal de Lara Cardoso – Penha/SC, atendendo demanda da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme requisição ao compras nº 488/2022, projeto e memorial descritivo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo

Através do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o **BALTT TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.145.589/0001-16, com endereço eletrônico baltt@terra.com.br / kati@baltt.com.br, estabelecida à Rua Henrique Todeschini, n. 300, bairro Centro, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, CEP 88.380-000, tel. (47) 3345-0803 representada, neste ato pelo Sr. **JEAN PIERRE LANA**, CPF sob o nº 969.712.909-68, denominado **LOCADOR**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do CONTRATO o nº 037/2022 – PMP fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento dia 23/06/2024 e com término previsto para 23/06/2025, conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento econômico e receita via 1doc através do Memorando nº 7.134/2024 e deferido a partir do Parecer Jurídico nº 156/2024PGM.

ITEM
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, para fazer a pavimentação da Avenida Aníbal de Lara Cardoso – Penha/SC, atendendo demanda da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme requisição ao compras nº 488/2022, projeto e memorial descritivo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo.

Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL.

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1012 - Funcional: 0015.0451.0312 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais.

Elemento: 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas.

95

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

Penha/SC, 18 de junho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

BALTT TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
JEAN PIERRE LANA
LOCADOR

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA:
VALMOR LUIZ FLORES
PORTARIA 610/2022

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLADORA INTERNA

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000
Tel: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br

Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças



:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

3º TERMO ADITIVO Nº 060B/2024 - PMP AO CONTRATO Nº 027/2022 – PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022-PMP MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-PMP

Publicação Nº 6350359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFCE7D44FD77212FA44B31E72CC201F948F0BE65

**3º TERMO ADITIVO Nº 060B/2024 - PMP
AO CONTRATO Nº 027/2022 – PMP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-PMP**

Objeto: O presente contrato tem por objetivo de loca dois imóveis localizados na Avenida Aníbal de Lara Cardoso nº 1.189, Centro, Penha/SC, para funcionamento das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos.

Através do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **DELARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Mendeiros, nº 624, Centro – Penha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 44.388.257/0001-38, neste ato representada por sua administrador Sr. **MARIA BEATRIZ DE LARA CARDOSO**, brasileira, empresária, inscrita no RG sob o nº 747.659 SSP/SC e no CPF/MF sob o nº 459.928.199-91, residente e domiciliada na Avenida Antônio Joaquim Tavares nº 1936, torre A, apartamento 702, Centro – Penha/SC, denominado **LOCADOR**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula primeira do 2º T.A nº 051/2024 PMP, Processo Licitatório nº 025/2022 – PMP, modalidade dispensa de Licitação nº 005/2022 – PMP fica atualizado conforme IPCA para mais 11 (onze) meses a contar da data do mês referido, dia 06/06/2024 e com término previsto para 06/06/2025, conforme orientado pelo Secretário de Administração e pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Reitera-se que o mês 06/2024 foi pago por valor não atualizado, destarte será pago o valor corrigido referente ao mês referido. Assim, será pago do mês 07/2024 até o final da vigência do contrato com o valor faltante somado.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de dois imóveis localizados na Avenida Aníbal de Lara Cardoso nº 1.189, Centro, Penha/SC, para funcionamento das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos.	11	R\$ 5.428,86	R\$ 59.717,46
			VALOR TOTAL	R\$ R\$ 59.717,46

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLAUSULA SEGUNDA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2038 - Funcional: 0004.0122.0013 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo de Obras.
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.
83

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 03 de Julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

DELARA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
MARIA BEATRIZ DE LARA CARDOSO
LOCADOR

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA:
VALMOR LUIZ FLORES
PORTARIA 610/2022

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLADORA INTERNA

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças



:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024- FME DE 13/08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024-FME CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-FME

Publicação Nº 6350636



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - FME
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – FME

Contratação de serviços de instrutores e auxiliares esportivos para o projeto “Virando o Jogo” e demais atividades da Fundação Municipal de Esportes de Penha e a empresa/pessoa PAULO CEZAR CARVALHO MACHADO

CONTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024- FME de 13/08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024-FME
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-FME
HOMOLOGADO 10/05/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Antônio J. Tavares, 194, Sala 22, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.327/0001-00, por meio do Fundo Municipal de Esportes, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto da Silva, Secretário de Esporte, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa/pessoa **PAULO CEZAR CARVALHO MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 534.244.337-72, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 37, Bairro Armação, município de Penha (SC), CEP 88.385-000, neste ato representado por **PAULO CEZAR CARVALHO MACHADO**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de instrutores e auxiliares esportivos para o projeto “Virando o Jogo” e demais atividades da Fundação Municipal de Esportes de Penha.

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços a fim de atender as necessidades dos estudantes do município de Penha.

Item	Modalidade	Descrição
1	Instrutor Judô Hora/Aula	Experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado e graduação mínima em Faixa Preta, mínimo 4º DAN, validade pela Federação (CBJ)
2	Instrutor Basquete Hora/Aula	Formado em Educação Física, experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado
3 X	Instrutor de Tênis Hora/Aula	Formado em Educação Física, experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado
4 X	Instrutor de Tênis de Mesa Hora/Aula	Formado em Educação Física, experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado
5	Instrutor de Futsal Hora/Aula	Formado em Educação Física, experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado
6	Instrutor de Handebol Hora/Aula	Formado em Educação Física, experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado
7	Instrutor de Pilates Hora/Aula	Formado em Educação Física, experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado
8	Instrutor Esportes Adaptados Para Pessoas Com Necessidades Especiais Hora/Aula	Experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado
9	Auxiliar Instrutor de Basquete Hora/Aula	Experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado
10	Auxiliar Instrutor Treinamento Funcional Hora/Aula	Experiência comprovada na modalidade através de documento oficial emitido por órgão de direito público ou privado

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

11	Instrutor de Muay Thai	Experiência comprovada na modalidade através de 2fficial 2fficial emitido por órgão de direito público ou privado e graduação em Faixa Preta, Validado por Federação
Valor total do fornecedor podendo ser até: R\$ 29.400,00		

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 A quantidade de horas aula a serem realizadas será definida de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Esportes.

2.2 A cada distribuição da demanda do serviço, ela deverá ser igualitária, garantindo a igualdade de oportunidade entre os credenciados na presente data. (Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021 - paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas);

2.3 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço;

2.4 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.5 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

2.6 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

2.7 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.8 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.9 - Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

2.10 - A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

2.11 – O Gestor do Contrato será o Superintendente de Esportes, Senhor Paulo Roberto da Silva.

2.12 – O Fiscal será o Assessor Administrativo, Senhor Luiz Renato de Oliveira Filho.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de 10 /05 /2024 até 10 /05 /2025, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o trigésimo 30 dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

4.5 As despesas oriundas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária do ano de 2024:

Órgão: 70 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 1 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Ação: 2082 – Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esportes

Vínculo: 150070000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 3339039050000000000 – Serviços Técnicos Profissionais

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade nº. 01/2024, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;
7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – **Da Contratante:**

8.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;

8.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

8.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 – **Da contratada:**

8.1.2.1 – Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda à sexta) nos locais designados pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.1.2.2 – orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.3 – fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.4 – entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 72 (setenta e duas) horas da coleta;

8.1.2.5 – permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.6 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.7 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.8 – aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.2.9 – responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC, 13 de Agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Gestor da Fundação Municipal de Esportes
CONTRATANTE

PAULO CEZAR CARVALHO MACHADO
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO E TESTEMUNHA:
LUIZ RENATO CARIAS DE OLIVERIA FILHO
PORTARIA N.º 1.168/2024

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 DE 29/07/2024-IMAP PROCESSO LICITATÓRIO Nº .001/2024-IMAP MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-IMAP

Publicação Nº 6350651



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

Contratação de CLÍNICAS VETERINÁRIAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 de 29/07/2024-IMAP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .001/2024-IMAP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-IMAP
HOMOLOGADO EM 23/07/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº. , por meio do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Lourival Francisco, Superintendente do IMAP, denominado CONTRATANTE, e a empresa **ASSOCIAÇÃO VETERINARIA DE SAUDE E BEM-ESTAR ANIMAL – SUSVET**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.560.921/0001-57, com sede à Rua Samuel Heusi, nº463, Sala 4002 Box 005, bairro Centro, na cidade de Itajaí, CEP 883.013-320, E-mail susvet2024@gmail.com , tel: 47 99284-9902 ou 47 3065-7766, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, serviços médico veterinários em clínica ou hospital veterinário com atendimento e internação 24h para atendimento clínico dos animais resgatados, castração, vacinação, microchipagem e vacina de cães e gatos do município, atendendo a demanda do Instituto Municipal do Meio Ambiente.
1.2 – A finalidade é promover o bem-estar animal dentro da comunidade. Esta iniciativa visa garantir que os animais tenham acesso a cuidados de saúde adequados, prevenindo doenças e tratando condições médicas quando necessário. Além disso, o serviço veterinário contribui para o controle de zoonoses, protegendo a saúde pública ao reduzir o potencial de transmissão de doenças entre animais e humanos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1.1 Guarda dos animais domésticos resgatados, que deverá ser feita em área sob responsabilidade da clínica ou hospital veterinário contratado. Todo animal resgatado, ao chegar à clínica, deverá ser identificado de forma a indicar o local e data da captura;
- 2.1.2 O animal resgatado, ao chegar na clínica, deverá passar por consulta e exames que o médico veterinário julgar necessário para garantir a saúde dos animais, tais como: teste rápido, Parvovirose, Cinomose, Fiv e Felv, Leishmaniose, teste para erlichia, anaplasma e dirofilariose, exames de imagem e laboratoriais.
- 2.1.3 Ao receber alta pelo médico veterinário, deve ser garantido que o animal tenha sido castrado, microchipado, vacinado, vermifugado e que tenha recebido medicamento antipulgas, carrapatos e sarna, que sejam marcas cuja eficácia seja reconhecida. Desta forma, se garante que esteja saudável e livre de parasitas.
- 2.1.4 Nos casos de animais que receberem alta e ainda necessitarem medicação, a credenciada deverá fornecer receita médica com orientações de como proceder, além dos medicamentos necessários para que os animais continuem recebendo o tratamento na casa de passagem.
- 2.1.5 A credenciada deverá dispor de internação separada para gatos e cães, além de isolamento para parvovirose.
- 2.1.6 A credenciada deverá dispor de pelo menos 1 (uma) sala cirúrgica, aparelho de Raio-X, aparelho para eletrocardiograma e laboratório para exames.
- 2.1.7 Deve-se preencher cadastro e realizar relatório fotográfico do animal resgatado. Este cadastro deve possuir em anexo, laudo veterinário descrevendo o seu estado físico nas ocasiões de sua apreensão e da sua liberação.
- 2.1.8 Os serviços de guarda e tratamento dos animais recolhidos deverão ser mantidos 24h por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Não haverá limite de dias para o tratamento e guarda dos animais, sendo este período compatível com as necessidades do animal em cada caso.
- 2.1.9 Deve-se dispor de água e alimentação em quantidade e qualidade adequadas, mantendo-se a limpeza e organização do local de alojamento dos animais.

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- 2.1.10 Os animais serão mantidos em espaços individuais, adequados ao seu tamanho, com área suficiente e apropriada para sua livre locomoção, para dormir confortavelmente e para eliminação de fezes/urina. Caso não seja necessário espaço individual, deve-se separá-los ao menos por sexagem e espécie. Fêmeas com filhotes serão mantidos juntos sempre que possível. As instalações devem evitar a fuga dos animais.
- 2.1.11 Será garantida a vacina V8 e antirrábica para cães e V3 e antirrábica para gatos (aos que forem resgatados e levados pela empresa de resgate, para os tutores que receberem autorização pelo IMAP e também para animais de rua ou comunitários que forem levados por populares para castração), além de serem castrados e microchipados.
- 2.1.12 A vacinação de que trata o item anterior, não se estende aos tutores que agendarem castração no IMAP. Para estes, serão garantidos apenas castração e microchipagem.
- 2.1.13 Caso a empresa de resgate se encontrar, por algum motivo, indisponível para o resgate no momento da emergência, o Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha autorizará o município a levar o animal diretamente à clínica, ficando desta forma, também sob responsabilidade da contratada.
- 2.1.14 A credenciada deverá realizar até 150 (cento e cinquenta) castrações mensais. A castração será exigida para cães e gatos de qualquer raça, porte e sexagem, com exceção quando a avaliação do veterinário identificar algum problema no quadro de saúde do animal, ou morfológico, que necessite de anestesia específica. Cães braquicefálicos, que necessitam de anestesia inalatória, não estão cobertos pelo presente credenciamento.
- 2.1.15 A credenciada deverá realizar, de forma gratuita, 20 atendimentos (consultas/procedimentos) para pessoas carentes, na sede da clínica, que serão autorizadas pelo IMAP. O atendimento deverá ser completo, de forma que sejam feitos todos os procedimentos necessários para restabelecer a saúde do animal.
- 2.1.16 A credenciada promoverá por meio de palestras, a educação ambiental nas escolas e centros escolares infantis municipais (CEIs), abordando a legislação, importância da castração dos cães e gatos para evitar a superpopulação e abandono, noções e cuidados básicos com os animais, como identificar maus tratos, etc.
- 2.1.17 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;
- 2.1.18 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 2.1.19 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- 2.1.20 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.
- 2.1.21 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de 29/07/2024 até 23/07/2025.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados no Termo de Referência, integrante do Edital de chamamento nº 00/2024-IMAP, em seu Anexo I.

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o trigesimo 30 dias da emissão da Nota Fiscal com seu devido aceite.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 - O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela SIGTAP/ SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade nº. 01/2024, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 - Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 - Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (05) cinco dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) observar, para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.2 – Da contratada:

- a) Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto devidamente habilitado e representá-la em tudo que se relacionar com os serviços prestados.
- b) Caso ocorra a substituição do preposto, a contratante deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros.
- d) Comunicar com antecedência ao IMAP, qualquer ocorrência anormal ou que impeça o trabalho;
- e) Prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, e de modo que não coloque em risco a segurança de pessoas ou bens da administração e terceiros.
- f) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a sua atividade de prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- g) Os funcionários contratados para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Município de Penha e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

Código Reduzido: 562

Órgão: 91 – INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA

Unidade: 1 – INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA

Ação: 2136 – Funcionamento e Manutenção do Instituto do Meio Ambiente

Vínculo: 150070000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 3339039990000000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E

AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC, 29 de Julho de 2024.

EVERALDO LORIVAL FRANCISCO
Gestor do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha
Contratante

**ASSOCIAÇÃO VETERINARIA DE SAUDE E
BEM-ESTAR ANIMAL SUSVET**
CNPJ 55.560.921/0001-57
Contratada

FISCAL DO CONTRATO E TESTEMUNHA: HEDER JULIANO MAFRA
PORTARIA N.º 2.051/2024

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO Nº 004/2024 DE 30/07/2024-FMT PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 – FMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – FMT

Publicação Nº 6350644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74CA3AD943FA85E39A081D4832ADACF2051F43B2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**CONTRATO Nº 004/2024 de 30/07/2024-FMT
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 – FMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – FMT****Conversão de ATA em Contrato, conforme solicitado via doc memorando 9.384/2024 e deferido pelo parecer jurídico nº 205/2024 PGM**

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Sr. **CLEBER MARCIEL NEUMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 040.233.849-92, portador do RG 3.939.727 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Timóteo Perfeito Flores, nº. 1800 b – Bairro Armação, Penha/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** sob o CNPJ nº 12.338.686/0001-04 situada no Endereço: Rua Laura Zanluca nº 204 na Cidade de Barra Velha, no Bairro de São Cristovão, Estado de SC sob o CEP 88.390-000, contato da empresa Telefone: (47) 3407-1043 ou Email: fernando@croautoclavados.com.br, Representante Legal Afrânio Luiz Melere sob o CPF nº 048.676.649-79, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – FMT, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras tratadas tipo Pinus e Autoclave, para serem utilizadas na confecção e manutenção de placas, painéis, balanços, passarelas, decks, acessibilidades, mirantes, revitalização de praias e pontos turísticos do município de Penha. Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

7955 - CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MADEIRA DECK PINUS TRATADO LARGURA 9,5CM X COMPRIMENTO 3,30MTS X ESPESSURA 3CM	UN	PROPRIA	1.000	R\$19,00	R\$19.000,00
2	MADEIRA PINUS TRATADO LARGURA 5CM X COMPRIMENTO 10,00 MTS X ESPESSURA 3CM	UN	PROPRIA	300	R\$30,00	R\$9.000,00
3	MADEIRA PINUS TRATADO LARGURA 6CM X COMPRIMENTO 12,00 MTS X ESPESSURA 3CM	UN	PROPRIA	300	R\$43,00	R\$12.900,00
4	MADEIRA PINUS TRATADO LARGURA 5CM X COMPRIMENTO 5,00MTS X ESPESSURA 3CM	UN	PROPRIA	150	R\$16,00	R\$2.400,00
5	DECK PINUS TRATADO LARGURA 9,5CM X COMPRIMENTO 2,2 MTS X ESPESSURA 3CM	UN	PROPRIA	240	R\$12,00	R\$2.880,00
Total do Fornecedor:						R\$46.180,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da homologação.
- 5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.13. Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. Cleber Marciel Neumann, Secretário de Turismo.
- 7.14. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sra. Célia Regina Ovinas, ocupante do cargo de Atendente de Turismo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta vencedora.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice mais favorável à administração, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
 - 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica <https://penha.atende.net>, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente

de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.
18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha, 30 de Julho de 2024.

CLEBER MARCIEL NEUMANN
FUN. MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA
Contratante

CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
AFRÂNIO LUIZ MELERE
Contratado

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: CÉLIA REGINA OUVINAS
PORTARIA N.º 843/2024

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças



:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO Nº 012/2024-FME DE 12/06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023-FME MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

Publicação Nº 6350641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D711BD27DBE90F2337BF1F72829EA519FCDBF3FA

**SEADM**
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FME**
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA SCHWAN ESPORTES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE ARBITRAGEM.****CONTRATO Nº 012/2024-FME de 12/06/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023-FME
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Avelino João Reis, nº 280, inscrita no CNPJ sob nº 04.672.956/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente de Esporte Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA**, Secretário de Esporte, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SCHWAN ESPORTES LTDA**, estabelecida à Rua Tijucas nº 335, APT 1304 BLOCO 02, bairro Centro na cidade de Itajaí, CEP 88301-360, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.819.591/0001-50, E-mail: jorgeschwan@gmail.com, telefone: 46 99919-5825, representada, neste ato pelo Sr. **JORGE MIGUEL SCHWAN**, CPF sob o nº 109.415.729-51, Cargo/Função Sócio, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – Esse contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem para as competições organizadas pela Fundação Municipal de Esportes, conforme requisição ao compras nº 73/2023, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo, compreendendo 01 árbitro principal e 02 árbitros assistentes, 01 mesário e 01 delegado para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15 (quinze) minutos de intervalo entre cada tempo.	Jogo.	100	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00
02	Prestação de serviço de arbitragem de futsal, compreendendo 02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	Jogo.	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
03	Prestação de serviço de arbitragem de futebol de 7, compreendendo 02 árbitros e 01 anotador, para o tempo de jogo de 60 (sessenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo entre cada tempo.	Jogo.	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
04	Prestação de serviço de arbitragem de Beach Soccer compreendendo o envio de 02 árbitros e 01 anotador e 01 cronometrista para o tempo de jogo de 03 (três) períodos de 12 (doze) minutos cada.	Jogo.	200	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
05	Diárias para arbitragem em festivais desportivos, das modalidades de Futebol 07, Futebol de Areia, Futsal, Voleibol, Basquetebol, handebol e etc, sendo que a diária é referente a 8 (oito) horas trabalhadas.	Diária	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 555.000,00

:: Página 1 ::

Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 194, Sala 22, 2º Piso - Centro - Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 - Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Fundação Municipal de Esportes, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor;

2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS;

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);

2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que for mais favorável à Administração, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA

Órgão: 70 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2082 - Funcional: 0027.0812.0017 - Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esportes.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

503.

CLÁUSULA QUINTA

5 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1- A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do presente contrato de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido da Fundação Municipal de Esportes.

7.2 – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer/executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Cumprir a data da entrega e execução do objeto do presente contrato, não sendo aceitos aqueles materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, na qual os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

:: Página 2 ::

Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 194, Sala 22, 2º Piso - Centro – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
- l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 24 (vinte) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA

9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Fundação Municipal de Esportes, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

- I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

:: Página 3 ::

Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 194, Sala 22, 2º Piso - Centro – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 11 de junho de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA
LTDA
Fundação Municipal de Esportes
CONTRATANTE

SCHWAN ESPORTES

Jorge Miguel Schwan
CONTRATADO

FISCAL E TESTEMUNHA: LUIZ RENATO CARIAS DE OLIVERIA FILHO
PORTARIA N.º 1.168/2024

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle interno

:: Página 4 ::

Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 194, Sala 22, 2º Piso - Centro - Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 - Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças



:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO Nº 020/2024-PMP DE 16/04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023-PMP MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

Publicação Nº 6350598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D66E16D0921D5C027BA33667D2BF1A64041B9908

**SEADM**
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.****CONTRATO Nº 020/2024-PMP de 16/04/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023
Contrato de Conversão do Saldo da ATA 029/2023 PMP
Memorando Nº 3.890/2024 conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças e deferido pelo Parecer Jurídico nº 082/2024PGM

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, e a Empresa **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, estabelecida à Rua Estados Unidos, 1454, sala 801, Bacacheri, CEP 82510-050, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.917.319/0001-56, contato (41) 3022-5040 e (41) 98454-9442, representada, neste ato pelo Sr. **JACKSON CÉSAR RODRIGUES**, CPF sob o nº 519.364.299-34, Cargo/Função Sócio Gerente, email: contato@acaciaturismo.com.br doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para os servidores públicos do Município de Penha/SC e suas entidades, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Nome	Itens
ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	1
R\$232.680,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 232.680,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais).**

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável das entidades solicitantes, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor;

2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS;

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);

2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro Índice mais favorável à Administração, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:

Órgão: 70 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 - Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 - Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2082 - Funcional: 0027.0812.0017 - Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esportes

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas - 503

Órgão: 02 - **SECRETARIA DE GOVERNO**

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2002 - Funcional: 0004.0122.0002 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas - 7

Órgão: 91 - **INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA**

Unidade: 001 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2136 - Funcional: 0018.0541.0020 - Funcionamento e Manutenção do Instituto do Meio Ambiente

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas - 562

Órgão: 50 - **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2076 - Funcional: 0023.0695.0015 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas - 498

Órgão: 16 - **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2144 - Funcional: 0004.0122.0004 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Administração e Finanças

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas - 147

Órgão: 80 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2115 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas - 515

Órgão: 19 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO**

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2151 - Funcional: 0006.0181.0019 - Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo do SETRAPEN

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas -182

Órgão: 11 - **SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2037 - Funcional: 0004.0122.0011 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Pesca

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas -80

Órgão: 15 - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2044 - Funcional: 0004.0121.0016 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas - 114

Órgão: 40 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2068 - Funcional: 0008.0122.0008 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas - 432

Órgão: 04 - **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0061.0003 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas - 19

Órgão: 90 - **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL DE PENHA**

Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL DE PENHA

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 - Fone/Fax: (47)3345-0200

CEP: 88385-000 - Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2135 - Funcional: 0013.0392.0324 - Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de Cultura de Penha

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas – 558

Órgão: 07 - **CONTROLADORIA INTERNA**

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2015 - Funcional: 0004.0122.0006 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Controladoria Interna

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas – 59

Órgão: 20 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2064 - Funcional: 0010.0301.0014 - Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas- 265

Órgão: 18 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITAS**

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINSITRATIVO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2139 - Funcional: 0004.0129.0021 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Desenvolvimento Econômico e Receitas

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

Órgão: 04 - **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade: 002 - CASA DA CIDADANIA

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0004.0061.0003 - Funcionamento e manutenção da Casa da Cidadania

Elemento: 34490000000000000000 - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer/executar o objeto do presente contrato de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido da entidade solicitante.

7.2 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8– São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer/executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Cumprir a data da entrega e execução do objeto do presente contrato, não sendo aceitos aqueles materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, na qual os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
- l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 24 (vinte) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA

9 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a **CONTRATADA** venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **PREFEITURA**, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pelas entidades solicitantes, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

- I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**: a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- II - Por acordo das partes: a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 16 de Abril de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
JACKSON CÉSAR RODRIGUES
Contratado

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUHA:

DANUBIA COLSANI -ADM
PORTARIA N.º 199/2024

FERNANDA CRISTINA VIEIRA -FMS
PORTARIA N.º 1.958/2021

MARIA B. DEGAN -PLANEJ.
PORTARIA N.º 1.470/2022

ANDRE F. FLORES -IMAP
PORTARIA N.º 2.113/2022

ELIO QUINTINO DA SILVA JR – DESENV
PORTARIA N.º 57/2024

ADELLY C. B. DE BORBA -GOV
PORTARIA N.º 214/2023

VALMOR LUIZ FLORES- SERV. URB
PORTARIA N.º 610/2022

MANOEL T. DOS SANTOS NETO- DETRAN
PORTARIA N.º 821/2024

GIANI FONSECA MAFRA- FMT
PORTARIA N.º 1.276/2022

LUIZ R. CARIAS DE OLIV. FILHO - FME
PORTARIA N.º 1.168/2024

TAILISE JAMAICA TOGNI- PGM
PORTARIA N.º 1.421/2022

DEISE IZONETE DE SOUZA-FMEDUC
PORTARIA N.º 2.033/2023

SOELI AP. R. ALVES -FMAS
PORTARIA N.º 1.082/2023

EDUARDO JOÃO DE SOUZA - FMC
SECRETARIO DA CULTURA

MAIANY DE SOUZA MELO – CI
PORTARIA N.º 1.514/2024

PAULO RENATO FREITAS DE SOUZA - PESCA
PORTARIA N.º 1.533/2024

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG

Secretária de Administração e Finanças

DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle interno

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO Nº 052/2024-PMP DE 17/05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023-PMP MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023

Publicação Nº 6350473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 623FB15DBA6CFEEFE72356D4829DAECCDCDBAAB



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PMP
Sistema de Registro de Preços

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE ROCHAS.

CONTRATO Nº 052/2024-PMP de 17/05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA**, estabelecida na Rua Vereador Arno Reinaldo da Silva à nº 1957, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, CEP: 88385-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.933.446/0001-29, E-mail maiochi.eng@gmail.com, representada, neste ato pelo Sr. **SERGIO LUIS MAIOCHI**, CPF sob o nº 464.427.319-87, Cargo/Função Representante doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais derivados de rochas (Pedra 04, Rachão e Pedra Detonada) atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 331/2023, em anexo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

1547852 - MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA 04	TON		8.000	R\$63,90	R\$511.200,00
2	RACHÃO.	TON		10.000	R\$63,40	R\$634.000,00
Total do Fornecedor:						R\$1.145.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 1.145.200,00 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**.

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor;

2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS;

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);

2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice mais favorável à Administração, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0015.0451.0013 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

105

CLÁUSULA QUINTA

5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer/executar o objeto do presente contrato de forma parcelada, em até 02 (dois) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos.

7.2 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer/executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 - Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 - Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- b)** Cumprir a data da entrega e execução do objeto do presente contrato, não sendo aceitos aqueles materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, na qual os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.
- c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f)** A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g)** Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j)** Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k)** Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
- l)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 24 (vinte) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA

9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a **CONTRATADA** venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **PREFEITURA**, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**: a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 17 de maio de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA
SERGIO LUIS MAIOCHI
CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA:
VALMOR LUIZ FLORES
PORTARIA N.º 610/2022

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO Nº 060A/2024-PMP DE 02/07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - PMP MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PMP

Publicação Nº 6350518



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - PMP
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PMP

CONTRATO Nº 060A/2024-PMP de 02/07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - PMP
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PMP
HOMOLOGAÇÃO 02/07/2024

O **MUNICÍPIO DE Penha/SC**, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 190, Centro, Penha/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.327/0001-00, neste ato devidamente representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Aquiles José Schneider da Costa**, e de outro lado, a empresa **F3 CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.178.445/0001-76, com sede na Rua Maria Lopes Borba 304, Bairro Centro, cidade de Navegantes SC, CEP Nº 88370-340., telefone (47) 99120-9890 e e-mail fabioandraderh@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) **FABIO ANDRADE DA SILVA** - Sócio-Administrador, portador(a) do CPF nº 025.934.399-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - PMP - MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PMP**, pelo tipo **MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

1.1. Da Garantia Contratual:

O objeto do presente: **Contratação de empresa para futura construção de capela mortuária na Rua Corina Damásio Severino, Bairro Gravatá no município de Penha/SC, conforme solicitação nº 46/2024, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo, parte integrante do presente processo.**

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ofertou garantia contratual no Valor Total de **R\$ R\$984.898,64 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**. NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PMP

1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O **MUNICÍPIO DE Penha/SC** recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.4. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato:

1.3.1. A vigência do termo de contrato terá um prazo de **12 (doze) meses**, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE Penha/SC**.

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

4338022 - F3 CONSTRUTORA LTDA						
Lote: 1 - 1						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	NÃO Informado	40	R\$103.0009	R\$4.120.036
2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	NÃO Informado	5	R\$6.167.2799	R\$30.836.3995
3	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM ALCANCE MÁXIMO DE 3.000 M	HORA	NÃO Informado	100	R\$4.8896	R\$488.96
4	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM ALCANCE MÁXIMO DE 3.000 M	HORA	NÃO Informado	20	R\$3.3508	R\$67.016
5	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO, AF_11/2015	Custo horário produtivo	NÃO Informado	120	R\$78.7257	R\$9.447.084
6	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO, AF_11/2015	Custo horario improdutivo	NÃO Informado	120	R\$35.5932	R\$4.271.184
7	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	NÃO Informado	120	R\$28.1904	R\$3.382.848
8	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	NÃO Informado	120	R\$13.7037	R\$1.644.444
9	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (REF. SINAPI-C 74209/001 DE 07/2019)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	4,5	R\$364.9466	R\$1.642.2597
10	PLACA DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PADRÃO AMFRI (REF. SINAPI-C 74209/001 DE 07/2019)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	0,8	R\$364.9466	R\$291.9573
11	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA	UN	NÃO Informado	1	R\$2.925.1094	R\$2.925.1094
12	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA	UN	NÃO Informado	1	R\$1.022.6246	R\$1.022.6246
13	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	NÃO Informado	5	R\$812.0973	R\$4.060.4865
14	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CANTEIRO DE OBRA, TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LETO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (REF. SINAPI/C 100951/04-2023)	TXKM	NÃO Informado	44	R\$2.6041	R\$114.5804
15	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, AF_02/2016	METRO QUADRADO	NÃO Informado	6	R\$716.9453	R\$4.301.6718
16	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, AF_04/2016	METRO QUADRADO	NÃO Informado	8,75	R\$364.3912	R\$3.188.423
17	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, AF_04/2016	METRO QUADRADO	NÃO Informado	8,75	R\$551.3808	R\$4.824.582

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

18	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE BETONEIRA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	METRO QUADRADO	NÃO Informado	3	R\$364.3912	R\$1.093.1736
19	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 (REF. SINAPI-C 99059/04/2023)	METRO	NÃO Informado	73,96	R\$48.532	R\$3.589.4267
20	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018 (REF. SINAPI-C 98459/04/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	293,57	R\$74.8468	R\$21.972.7751
21	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	METRO QUADRADO	NÃO Informado	1.312,74	R\$0.3915	R\$513.9377
22	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	METRO CÚBICO	NÃO Informado	82,05	R\$8.0583	R\$661.1835
23	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	NÃO Informado	672,81	R\$2.2126	R\$1.488.6594
24	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINIESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	METRO CÚBICO	NÃO Informado	17,2	R\$44.7988	R\$770.5394
25	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	METRO CÚBICO	NÃO Informado	17,2	R\$43.7608	R\$752.6858
26	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	METRO CÚBICO	NÃO Informado	18,72	R\$33.2895	R\$623.1794
27	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSIVE CONCRETO FCK=30MPA BOMBEADO E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA (REF. SINAPI?C100651/05/2023)	METRO	NÃO Informado	468	R\$136.9642	R\$64.099.2456
28	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	NÃO Informado	26	R\$16.9998	R\$441.9948
29	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. ESTACAS	IMPLANTAÇÃO SISTEMA	NÃO Informado	1	R\$7.496.7767	R\$7.496.7767
30	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_08/2017	METRO CÚBICO	NÃO Informado	0,94	R\$156.1676	R\$146.7975
31	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA760 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	NÃO Informado	78,6	R\$18.8209	R\$1.479.3227
32	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA750 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	NÃO Informado	35,4	R\$17.1637	R\$607.595
33	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA750 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	NÃO Informado	20,4	R\$15.6795	R\$319.8618
34	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA750 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	NÃO Informado	129,5	R\$13.8402	R\$1.792.3059
35	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA750 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	NÃO Informado	42,3	R\$11.6185	R\$491.4625
36	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	METRO CÚBICO	NÃO Informado	6,28	R\$634.1767	R\$3.982.6297

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

37	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (REF. SINAPI-C 96531/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	57,84	R\$106,5065	R\$6.160,336
38	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	2,02	R\$156,1676	R\$315,4586
39	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA?60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017.	KG	NÃO Informado	110,2	R\$18,8209	R\$2.074,0632
40	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA?50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017.	KG	NÃO Informado	4,1	R\$17,1637	R\$70,3712
41	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA?50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017.	KG	NÃO Informado	47,3	R\$15,6795	R\$741,6404
42	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA?50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017.	KG	NÃO Informado	260,7	R\$13,8402	R\$3.608,1401
43	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA?50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017.	KG	NÃO Informado	163,4	R\$11,6185	R\$1.898,4629
44	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	9,4	R\$634,1767	R\$5.961,261
45	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (REF. SINAPI-C 96533/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	129,29	R\$92,1563	R\$11.914,888
46	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	METRO QUADRADO	NÃO Informado	32,98	R\$47,7034	R\$1.573,2581
47	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	98,3	R\$14,4594	R\$1.421,359
48	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	162,5	R\$13,6126	R\$2.212,0475
49	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	175	R\$12,7658	R\$2.234,015
50	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	592,7	R\$11,3909	R\$6.751,3864
51	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	METRO CÚBICO	NÃO Informado	19,62	R\$584,8343	R\$11.474,449
52	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 (REF. SINAPI-C 92271/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	196,24	R\$52,3108	R\$10.265,4714
53	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	28,92	R\$47,7034	R\$1.379,5823
54	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	112,9	R\$15,0695	R\$1.701,3465

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

55	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	236,3	R\$11,8917	R\$2.810,0087
56	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	42,8	R\$9,9886	R\$427,5121
57	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (REF. SINAPI-C 103672/05/2023)	METRO CÚBICO	NÃO Informado	4,54	R\$629,3144	R\$2.857,0874
58	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (REF. SINAPI-C 92411/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	78,06	R\$160,8023	R\$12.552,2275
59	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	97,5	R\$15,0695	R\$1.469,2762
60	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	0,3	R\$14,2045	R\$4,2613
61	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	431,6	R\$13,3121	R\$5.745,5024
62	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	29,7	R\$11,8917	R\$353,1835
63	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	45,2	R\$9,9886	R\$451,4847
64	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (REF. SINAPI-C 103675/05/2023)	METRO CÚBICO	NÃO Informado	8,99	R\$630,9989	R\$5.672,6801
65	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (REF. SINAPI-C 92447/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	119	R\$168,4782	R\$20.048,9058
66	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	0,5	R\$14,4594	R\$7,2297
67	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE 16CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_11/2020_PA (REF. SINAPI-C 101963/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	76,58	R\$186,7528	R\$14.301,5294

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

68	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.	KG	NÃO Informado	25,4	R\$15,0695	R\$382,7653
69	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.	KG	NÃO Informado	58,4	R\$11,8917	R\$694,4753
70	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (REF. SINAPI-C 103672/05/2023)	METRO CÚBICO	NÃO Informado	0,94	R\$629,3144	R\$591,5555
71	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (REF. SINAPI-C 92411/05/2023).	METRO QUADRADO	NÃO Informado	17,79	R\$160,8023	R\$2.860,6729
72	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	24,6	R\$15,0695	R\$370,7097
73	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.	KG	NÃO Informado	0,7	R\$14,2045	R\$9,9431
74	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	NÃO Informado	78,8	R\$13,3121	R\$1.048,9935
75	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (REF. SINAPI-C 103675/05/2023)	METRO CÚBICO	NÃO Informado	2,2	R\$630,9989	R\$1.388,1976
76	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (REF. SINAPI-C 92447/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	35,82	R\$168,4782	R\$6.034,8891
77	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	METRO QUADRADO	NÃO Informado	395,75	R\$67,0707	R\$26.543,2295
78	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016	METRO	NÃO Informado	104,02	R\$3,4509	R\$358,9626
79	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016.	METRO	NÃO Informado	10,92	R\$54,4688	R\$594,7993
80	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	METRO	NÃO Informado	5,6	R\$92,5387	R\$518,2167
81	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	METRO	NÃO Informado	8,8	R\$73,8998	R\$650,3182
82	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	METRO	NÃO Informado	14	R\$93,9409	R\$1.315,1726
83	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	METRO	NÃO Informado	8,8	R\$72,0241	R\$633,8121

:: Página 6 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

84	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	METRO	NÃO Informado	14	R\$89,5612	R\$1.253,8568
85	CINTA VIGA DE CONCRETO ARMADO, FCK= 30MPA, DIMENSÕES 3,22 X 0,23 X 0,18 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	UND	NÃO Informado	1	R\$433,9933	R\$433,9933
86	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE COM PLACAS DE PORCELANATO DE DIMENSÕES 30X120 CM, REGUADO TIPO MADEIRA. AF_02/2023_PE	METRO QUADRADO	NÃO Informado	5,31	R\$130,4083	R\$692,4681
87	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	557,61	R\$4,6437	R\$2.589,3736
88	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	METRO QUADRADO	NÃO Informado	557,61	R\$39,9729	R\$22.289,2888
89	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	231,45	R\$4,6437	R\$1.074,7844
90	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	METRO QUADRADO	NÃO Informado	231,45	R\$52,2015	R\$12.082,0372
91	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	METRO QUADRADO	NÃO Informado	74,15	R\$41,3934	R\$3.069,3206
92	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	METRO	NÃO Informado	92,2	R\$3,2506	R\$299,7053
93	FORRO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 (REF. SINAPI-C 96112/05/2023).	METRO QUADRADO	NÃO Informado	94,5	R\$330,5007	R\$31.232,3161
94	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE). AF_05/2017 (REF. SINAPI-C 96122/05/2023)	METRO	NÃO Informado	55,36	R\$80,8382	R\$4.475,2028
95	FORRO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 (REF. SINAPI-C 96112/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	84,5	R\$330,5007	R\$27.927,3092
96	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE). AF_05/2017 (REF. SINAPI-C 96122/05/2023)	METRO	NÃO Informado	162,13	R\$80,8382	R\$13.106,2974
97	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	METRO QUADRADO	NÃO Informado	165,34	R\$52,1105	R\$8.615,9501
98	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM. AF_02/2023_PE	METRO QUADRADO	NÃO Informado	163,57	R\$129,7072	R\$21.216,2067

:: Página 7 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

99	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO, DIMENSÕES 60 X 60 CM. AF_02/2023 (REF. SINAPI-C 88650/04/2023).	METRO	NÃO Informado	52,03	R\$20.3871	R\$1.060.7408
100	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020 (REF. SINAPI-C 98688/05/2023)	METRO	NÃO Informado	75,28	R\$100.2601	R\$7.547,5803
101	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	METRO	NÃO Informado	11,8	R\$109.4475	R\$1.291,4805
102	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	36,13	R\$52.1105	R\$1.882.7524
103	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM. AF_02/2023 PE	METRO QUADRADO	NÃO Informado	36,13	R\$130.4083	R\$4.711,6519
104	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO PORCELANATO, DIMENSÕES 60 X 60 CM. AF_02/2023 (REF. SINAPI-C 88650/04/2023).	METRO	NÃO Informado	7,02	R\$20.3871	R\$143,1174
105	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	METRO	NÃO Informado	16,2	R\$165.1729	R\$2.675,801
106	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	METRO	NÃO Informado	180,36	R\$56.8453	R\$10.252,6183
107	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	METRO CÚBICO	NÃO Informado	58,81	R\$1.4204	R\$83,5337
108	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	METRO QUADRADO	NÃO Informado	653,47	R\$2.3309	R\$1.523,1732
109	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	METRO QUADRADO	NÃO Informado	593,89	R\$70.4671	R\$41.849,706
110	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	METRO QUADRADO	NÃO Informado	43,49	R\$77,1323	R\$3.354,4837
111	PISO PODOTÁTIL INTERTRAVADO 6CM APL. COM AREIA	METRO QUADRADO	NÃO Informado	16,09	R\$137,1099	R\$2.206,0983
112	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	METRO	NÃO Informado	41,31	R\$41.6301	R\$1.719,7394
113	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) AF_07/2020.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	51,71	R\$3.5056	R\$181,2746

:: Página 8 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

114	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	214,58	R\$2.3309	R\$500,1645
115	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	METRO CÚBICO	NÃO Informado	42,92	R\$174.9886	R\$7.510,5107
116	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	METRO CÚBICO	NÃO Informado	42,92	R\$6.2281	R\$267,3101
117	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	NÃO Informado	399,12	R\$2,7953	R\$1.115,6601
118	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM., ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	METRO QUADRADO	NÃO Informado	214,58	R\$74,0455	R\$15.888,6834
119	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	NÃO Informado	40	R\$87,0299	R\$3.481,196
120	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3.18M3). AF_07/2020	METRO CÚBICO	NÃO Informado	0,91	R\$3,5056	R\$3,1901
121	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	7,43	R\$2,3309	R\$17,3186
122	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO	METRO CÚBICO	NÃO Informado	1,11	R\$174.9886	R\$194,2373
123	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	1,11	R\$6,2281	R\$6,9132
124	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	NÃO Informado	10,32	R\$2,7953	R\$28,8475
125	EXECUÇÃO DE RAMPA DE PEDESTRES COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 (REF. SINAPI-C 94994/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	7,43	R\$97,0732	R\$721,2539
126	PISO PODOTÁTIL INTERTRAVADO DE ALERTA OU DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023 (REF. SINAPI-C 104658/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	0,64	R\$153,1537	R\$98,0184
127	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3.18M3) AF_07/2020.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	14,07	R\$3,5056	R\$49,3238
128	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	METRO QUADRADO	NÃO Informado	54,68	R\$2,3309	R\$127,4536
129	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	10,94	R\$174.9886	R\$1.914,3753

:: Página 9 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

130	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	METRO CÚBICO	NÃO Informado	10,94	R\$6.2281	R\$68.1354
131	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M ³ XKM	NÃO Informado	101,74	R\$2.7953	R\$284.3938
132	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	METRO QUADRADO	NÃO Informado	29,83	R\$74.0455	R\$2.208.7773
133	EXECUÇÃO DE RAMPA DAS VIAS ELEVADAS, DE CONCRETO ARMADO, FCK = 35 MPA, COM USO DE FORMAS (LARGURA 0,30 + 1,50+ 0,30M)	METRO	NÃO Informado	11,84	R\$469.5137	R\$5.559.0422
134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) AF_07/2020.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	82,34	R\$3.5056	R\$288.6511
135	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	205,99	R\$2.3309	R\$480.1421
136	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	41,2	R\$156.0584	R\$6.429.6061
137	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	METRO CÚBICO	NÃO Informado	30,9	R\$174.9886	R\$5.407.1477
138	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	72,1	R\$6.2281	R\$449.046
139	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M ³ XKM	NÃO Informado	670,53	R\$2.7953	R\$1.874.3325
140	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	182,06	R\$74.0455	R\$13.480.7237
141	EXECUÇÃO DE RAMPA DAS VIAS ELEVADAS, DE CONCRETO ARMADO, FCK = 35 MPA, COM USO DE FORMAS (LARGURA 0,30 + 1,50+ 0,30M)	METRO	NÃO Informado	11,42	R\$469.5137	R\$5.361.8465
142	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	METRO QUADRADO	NÃO Informado	169,69	R\$5.0899	R\$863.7051
143	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	METRO QUADRADO	NÃO Informado	169,69	R\$15.889	R\$2.696.2044
144	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE, ZEBRADA E TRIÂNGULO NA RAMPA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	METRO QUADRADO	NÃO Informado	32,69	R\$24.2023	R\$791.1732
145	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	METRO	NÃO Informado	75,28	R\$4.498	R\$338.6094

:: Página 10 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

146	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	METRO QUADRADO	NÃO Informado	12,42	R\$48.6504	R\$604.238
147	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	METRO QUADRADO	NÃO Informado	502,52	R\$19.2762	R\$9.686.676
148	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	502,52	R\$3.7878	R\$1.903.4453
149	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023..	METRO QUADRADO	NÃO Informado	502,52	R\$12.265	R\$6.163.4078
150	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	METRO QUADRADO	NÃO Informado	74,15	R\$34.0726	R\$2.526.4833
151	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	METRO QUADRADO	NÃO Informado	74,15	R\$4.8076	R\$356.4835
152	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	METRO QUADRADO	NÃO Informado	74,15	R\$14.7417	R\$1.093.0971
153	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS AF_01/2021.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	94,5	R\$21.0153	R\$1.985.9459
154	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	84,5	R\$21.0153	R\$1.775.7929
155	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	NÃO Informado	275,46	R\$139.3681	R\$38.390.3368
156	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	NÃO Informado	74,15	R\$88.1043	R\$6.532.9338
157	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	NÃO Informado	275,46	R\$36.094	R\$9.942.4532
158	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	NÃO Informado	17,73	R\$26.7063	R\$473.5027
159	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	NÃO Informado	2	R\$455.5004	R\$911.0008
160	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	NÃO Informado	2	R\$44.1159	R\$88.2318

:: Página 11 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

161	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA TEMPORIZADA PRESSÃO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (REF. SINAPI-C 86943/04/2023)	UN	NÃO Informado	2	R\$295,1169	R\$590,2338
162	BANCADA GRANITO CINZA 190 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (REF. SINAPI-C 93441/05/2023)	UN	NÃO Informado	1	R\$1.330,7259	R\$1.330,7259
163	BANCADA GRANITO CINZA 2,84 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (REF. SINAPI-C 93441/05/2023)	UN	NÃO Informado	1	R\$1.820,3991	R\$1.820,3991
164	BANCADA EM "U" (4,50+2,68+3,05 X L=0,60), EM GRANITO CINZA, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (REF. SINAPI-C 93441/05/2023)	UN	NÃO Informado	1	R\$4.838,2294	R\$4.838,2294
165	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	NÃO Informado	1	R\$21,3431	R\$21,3431
166	ALARME AUDIO VISUAL PARA BANHEIRO PCDA, COM UMA BOTOEIRA ANTI-PÂNICO, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (REF. SINAPI-C 91944/04/2023)	UN	NÃO Informado	2	R\$290,9466	R\$581,8932
167	PLACA DE PROTEÇÃO / CHAPA DE IMPACTO METÁLICA PARA PORTA ACESSÍVEL - 40 CM ALTURA FIXADO NA PORTA - (REF. SINAPI-C 100874/04/2023)	UN	NÃO Informado	2	R\$313,8741	R\$627,7482
168	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	NÃO Informado	4	R\$346,2349	R\$1.384,9396
169	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	NÃO Informado	2	R\$334,0973	R\$668,1946
170	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	NÃO Informado	4	R\$315,8409	R\$1.263,3636
171	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	NÃO Informado	2	R\$315,8409	R\$631,6818

:: Página 12 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

172	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	NÃO Informado	3	R\$874,9159	R\$2.624,7477
173	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	NÃO Informado	2	R\$946,8581	R\$1.893,7162
174	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA, ALIZAR, DOBRADIÇAS E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (REF. SINAPI-C 100700/05/2023)	UN	NÃO Informado	3	R\$975,0577	R\$2.925,1731
175	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 200X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA, ALIZAR, DOBRADIÇAS E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (REF. SINAPI-C 100700/05/2023)	UN	NÃO Informado	2	R\$1.471,9879	R\$2.943,9758
176	JANELA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO MAXIM-AR COM VIDRO, FERRAGENS E GRADE FIXA EXTERNA NA COR BRANCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (REF. SINAPI?C100668/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	3,8	R\$1.969,938	R\$7.485,7644
177	JANELA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER), COM VIDRO, FERRAGENS E GRADE FIXA EXTERNA NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	NÃO Informado	2,1	R\$1.399,6087	R\$2.939,1783
178	JANELA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 DE CORRER), COM VIDRO, FERRAGENS E GRADE FIXA EXTERNA NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	NÃO Informado	17	R\$1.399,6087	R\$23.793,3479
179	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	METRO QUADRADO	NÃO Informado	73,4	R\$2.2217	R\$163,0728
180	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS AF_01/2021.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	73,4	R\$21,0153	R\$1.542,523
181	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	NÃO Informado	1	R\$176,4364	R\$176,4364
182	PLACA DE SINALIZAÇÃO FACE ÚNICA COM LÂMPADA DE LED	UN	NÃO Informado	2	R\$93,8135	R\$187,627
183	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *15 X 30* CM, EM PVC *2* MM ANT?CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) (REF. SINAPI-C 100874/04/2023)	UN	NÃO Informado	2	R\$62,7092	R\$125,4184
184	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	NÃO Informado	3	R\$24,7031	R\$74,1093

:: Página 13 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

185	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A E POSTE DE CONCRETO ARMADO, 9 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020_PS (REF. SINAPI-C 101505/ 05/2023)	UN	NÃO Informado	1	R\$3.726,4259	R\$3.726,4259
186	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	NÃO Informado	61	R\$21,0062	R\$1.281,3782
187	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	NÃO Informado	47	R\$19,2489	R\$904,6983
188	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	NÃO Informado	12	R\$127,3489	R\$1.528,1868
189	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	NÃO Informado	615,1	R\$3,5147	R\$2.161,892
190	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	NÃO Informado	204,5	R\$4,7075	R\$962,6837
191	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	NÃO Informado	122,5	R\$15,3244	R\$1.877,239
192	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	NÃO Informado	330,5	R\$2,9774	R\$984,0307
193	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	NÃO Informado	1.265	R\$4,2613	R\$5.390,5445
194	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	NÃO Informado	118,2	R\$6,8928	R\$814,729
195	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	NÃO Informado	3	R\$33,4716	R\$100,4148
196	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	NÃO Informado	1	R\$50,7629	R\$50,7629
197	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	NÃO Informado	4	R\$65,4409	R\$261,7636
198	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	NÃO Informado	3	R\$56,9546	R\$170,8638
199	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	NÃO Informado	29	R\$39,7453	R\$1.152,6137

:: Página 14 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

200	SENSOR DE PRESEÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	NÃO Informado	6	R\$106,1969	R\$637,1814
201	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	NÃO Informado	7	R\$11,2543	R\$78,7801
202	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	NÃO Informado	4	R\$12,0374	R\$48,1496
203	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	NÃO Informado	4	R\$13,5033	R\$54,0132
204	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	NÃO Informado	2	R\$98,2751	R\$196,5502
205	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (REF. SINAPI-C 93673/04/2023)	UN	NÃO Informado	2	R\$165,8012	R\$331,6024
206	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (REF. SINAPI-C 93673/04/2023)	UN	NÃO Informado	4	R\$202,9423	R\$811,7692
207	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	NÃO Informado	21,1	R\$13,6581	R\$288,1859
208	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	NÃO Informado	336,5	R\$10,9447	R\$3.682,8915
209	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	METRO	NÃO Informado	25	R\$11,7824	R\$294,56
210	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	NÃO Informado	12,8	R\$19,8225	R\$253,728
211	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	METRO	NÃO Informado	2	R\$18,7845	R\$37,569
212	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	NÃO Informado	2	R\$14,0861	R\$28,1722
213	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	NÃO Informado	85,2	R\$15,8981	R\$1.354,5181
214	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	NÃO Informado	30	R\$121,7399	R\$3.652,197
215	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	NÃO Informado	17	R\$138,7125	R\$2.358,1125
215	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	NÃO Informado	17	R\$138,7125	R\$2.358,1125
216	PAINEL DE LED, EMBUTIR, BRANCO, 3500K, 60X60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF. SINAPI-C 103782/ 05/2023)	UN	NÃO Informado	8	R\$103,447	R\$827,576
217	PAINEL DE LED, SOBREPOR, BRANCO, 4000K, 30X30 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF. SINAPI-C 103782/ 05/2023)	UN	NÃO Informado	2	R\$103,447	R\$206,894

:: Página 15 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

218	POSTE EM AÇO TUBULAR RETO, COR PRETA, H = 2,5" M COM 4 LUMINÁRIAS DE LED PÉTALA 200 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 (REF. SINAPI-C 100619/ 05/2023)	UN	NÃO Informado	1	R\$3.186.4087	R\$3.186.4087
219	POSTE EM AÇO TUBULAR RETO, COR PRETA, H = 2,5" M COM 2 LUMINÁRIAS DE LED PÉTALA 200 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 (REF. SINAPI-C 100619/ 05/2023)	UN	NÃO Informado	2	R\$1.882.5074	R\$3.765.0148
220	LUMINÁRIA DE PISO, DE EMBUTIR, LED DE 12 W, D= 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (REF. SINAPI-C 97607/ 05/2023)	UN	NÃO Informado	14	R\$297,0199	R\$4.158.2786
221	LUMINÁRIA DE PISO, DE EMBUTIR, LED DE 9 W, D= 8 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	NÃO Informado	33	R\$164,7905	R\$5.438.0865
222	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	NÃO Informado	1	R\$586,6463	R\$586,6463
223	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	NÃO Informado	1	R\$47,0661	R\$47,0661
224	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	NÃO Informado	3	R\$32,297	R\$96,891
225	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METRO	NÃO Informado	17,5	R\$16,6903	R\$292,0803
226	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	METRO	NÃO Informado	63,8	R\$11,7824	R\$751,7171
227	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	METRO	NÃO Informado	33,75	R\$10,9174	R\$368,4623
228	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	METRO	NÃO Informado	50,45	R\$2,6861	R\$135,5137
229	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	NÃO Informado	2	R\$210,4999	R\$420,9998
230	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	NÃO Informado	3	R\$127,3489	R\$382,0467
231	CAIXA DE PASSAGEM REVERSÍVEL PARA AR CONDICIONADO DE EMBUTIR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 (REF. SINAPI-C 100561/04/2023)	UN	NÃO Informado	2	R\$92,9029	R\$185,8058
232	INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUS	METRO	NÃO Informado	18,6	R\$151,5785	R\$2.819,3601
233	REGISTRO DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	NÃO Informado	1	R\$57,4645	R\$57,4645
234	REGISTRO DE GAVETA BRUTA, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	NÃO Informado	1	R\$57,5829	R\$57,5829

:: Página 16 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

235	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	NÃO Informado	1	R\$37,3505	R\$37,3505
236	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. AF_10/2015	METRO	NÃO Informado	63,9	R\$48,3863	R\$3.091,8846
237	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. AF_10/2015	METRO	NÃO Informado	0,9	R\$33,0892	R\$29,7803
238	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. AF_10/2015	METRO	NÃO Informado	5,6	R\$43,7517	R\$245,0095
239	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSO TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 (REF. SINAPI-C 102623/05/2023)	UN	NÃO Informado	1	R\$454,0071	R\$454,0071
240	CAIXA DE GORDURA, RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,6X0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,65 M. AF_12/2020	UN	NÃO Informado	1	R\$511,6992	R\$511,6992
241	CAIXA DE INSPEÇÃO ENTERRADA, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	NÃO Informado	2	R\$470,2876	R\$940,5752
242	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	NÃO Informado	3	R\$48,6413	R\$145,9239
243	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO	NÃO Informado	12,8	R\$49,6247	R\$635,1962
244	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO	NÃO Informado	3,5	R\$67,0981	R\$234,8434
245	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO	NÃO Informado	4,5	R\$99,8868	R\$449,4906
246	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, INCL. CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO	NÃO Informado	11,1	R\$45,2814	R\$502,6235
247	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM, INCL. CONEXÕES	METRO	NÃO Informado	16,4	R\$71,8693	R\$1.178,6565

:: Página 17 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

248	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_01/2021.	METRO	NÃO Informado	16,4	R\$3.5693	R\$58.5365
249	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	METRO	NÃO Informado	1,5	R\$72.8163	R\$109.2244
250	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_01/2021.	METRO	NÃO Informado	1,5	R\$4.2431	R\$6.3647
251	FOSSA SEPTICA	METRO CÚBICO	NÃO Informado	2,56	R\$850,0489	R\$2.176,1252
252	FILTRO ANAEROBIO	METRO CÚBICO	NÃO Informado	2,12	R\$879,7418	R\$1.865,0526
253	CAIXA CLORADORA CAPACIDADE ATÉ 250 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF. SINAPI-C 98109/ 07/2023)	UN	NÃO Informado	1	R\$1.571,4468	R\$1.571,4468
254	CAIXA DE AREIA/AGUAS PLUVIAIS 60X60X50 C/ GRELHA	UN	NÃO Informado	10	R\$484,8199	R\$4.848,199
255	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO	NÃO Informado	17,2	R\$67,0981	R\$1.154,0873
256	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM, INCL. CONEXÕES.	METRO	NÃO Informado	26,7	R\$71,8693	R\$1.918,9103
257	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_01/2021.	METRO	NÃO Informado	26,7	R\$3,5693	R\$95,3003
258	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	METRO	NÃO Informado	53,7	R\$72,8163	R\$3.910,2353
259	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_01/2021.	METRO	NÃO Informado	53,7	R\$4,2431	R\$227,8545
260	BANCO DE CONCRETO SEMICIRCULAR, LARGURA 45 CM, ALTURA 44 CM	METRO	NÃO Informado	14,52	R\$319,7927	R\$4.643,39
261	BANCO DE CONCRETO RETO, LARGURA 45 CM, ALTURA 44 CM	METRO	NÃO Informado	12,4	R\$319,7927	R\$3.965,4295
262	FLOREIRA/BANCO DE CONCRETO COM ASSENTO DE MADEIRA, LARGURA 45 CM, ALTURA 44 CM	UND	NÃO Informado	1	R\$3.270,4065	R\$3.270,4065
263	PERGOLADO METÁLICO EM AÇO CARBONO A36, COM DETALHE EM MADEIRA TRATADA DE PRIMEIRA QUALIDADE INVERNIZADA, PARCIALMENTE COBERTO COM CHAPA DE POLICARBONATO INCOLOR, CHUMBADO NA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. (REF. SINAPI-C 103314/ 05/2023) E (REF. SINAPI-C 100764/ 05/2023)	UND	NÃO Informado	1	R\$27.032,2043	R\$27.032,2043
264	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI?ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_06/2017	METRO CÚBICO	NÃO Informado	2,39	R\$44,7988	R\$107,0691

:: Página 18 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

265	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	1,59	R\$33,2895	R\$52,9303
266	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017 (REF. SINAPI-C 96530/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	58,36	R\$139,8871	R\$8.163,8112
267	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA760 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017.	KG	NÃO Informado	63,4	R\$18,8209	R\$1.193,2451
268	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA750 DE 10 MM - MONTAGEM AF_06/2017.	KG	NÃO Informado	131	R\$13,8402	R\$1.813,0662
269	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 (REF. SINAPI-C 96557/05/2023)	METRO CÚBICO	NÃO Informado	2,92	R\$615,9476	R\$1.798,567
270	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_06/2018.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	28,9	R\$47,6397	R\$1.376,7873
271	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_04/2023.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	63,36	R\$3,7878	R\$239,995
272	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	63,36	R\$12,265	R\$777,1104
273	REATERRO MECANIZADO COM MATERIAL ESCAVADO NA OBRA. AF_05/2016 (REF. SINAPI-C 94315/05/2023).	METRO CÚBICO	NÃO Informado	37,88	R\$11,8097	R\$447,3514
274	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI?ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	0,75	R\$44,7988	R\$33,5991
275	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	0,5	R\$33,2895	R\$16,6447
276	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017 (REF. SINAPI-C 96530/05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	18,06	R\$139,8871	R\$2.526,361
277	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA760 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017.	KG	NÃO Informado	19,7	R\$18,8209	R\$370,7717
278	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA750 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017.	KG	NÃO Informado	40,6	R\$13,8402	R\$561,9121
279	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_06/2017 (REF. SINAPI-C 96557/05/2023).	METRO CÚBICO	NÃO Informado	0,9	R\$615,9476	R\$554,3528
280	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	METRO QUADRADO	NÃO Informado	8,86	R\$47,7034	R\$422,6521
281	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	19,7	R\$3,7878	R\$74,6197
282	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	19,7	R\$12,265	R\$241,6205
283	REATERRO MECANIZADO COM MATERIAL ESCAVADO NA OBRA. AF_05/2016 (REF. SINAPI-C 94315/05/2023).	METRO CÚBICO	NÃO Informado	9,28	R\$11,8097	R\$109,594

:: Página 19 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

284	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI?ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	METRO CÚBICO	NÃO Informado	0,73	R\$44,7988	R\$32,7031
285	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016.	METRO CÚBICO	NÃO Informado	0,49	R\$33,2895	R\$16,3119
286	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017 (REF. SINAPI-C 96530/ 05/2023)	METRO QUADRADO	NÃO Informado	17,85	R\$139,8871	R\$2.496,9847
287	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA?60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017.	KG	NÃO Informado	19,4	R\$18,8209	R\$365,1255
288	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA?50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017.	KG	NÃO Informado	40,1	R\$13,8402	R\$554,992
289	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 (REF. SINAPI-C 96557/ 05/2023).	METRO CÚBICO	NÃO Informado	0,89	R\$615,9476	R\$548,1934
290	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	METRO QUADRADO	NÃO Informado	8,49	R\$47,7034	R\$405,0019
291	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_04/2023.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	19	R\$3,7878	R\$71,9682
292	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	19	R\$12,265	R\$233,035
293	REATERRO MECANIZADO COM MATERIAL ESCAVADO NA OBRA. AF_05/2016 (REF. SINAPI-C 94315/05/2023).	METRO CÚBICO	NÃO Informado	0,98	R\$11,8097	R\$11,5735
294	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA PARA VAGA DE DEFICIENTES FÍSICOS/ IDOSO (0,45M X 0,75M), FIXADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2", FIXADA NO PISO CIMENTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	NÃO Informado	2	R\$310,8511	R\$621,7022
295	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM ACABAMENTO DE MADEIRA. AF_04/2019	METRO QUADRADO	NÃO Informado	45,8	R\$3,1413	R\$143,8715
296	LIMPEZA DE PORTAS. AF_04/2019	METRO QUADRADO	NÃO Informado	47,68	R\$1,038	R\$49,4918
297	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	METRO QUADRADO	NÃO Informado	199,7	R\$2,1306	R\$425,4808
298	LIMPEZA DO PISO INTERTRAVADO E PISO DE CONCRETO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	METRO QUADRADO	NÃO Informado	1.071,28	R\$3,6239	R\$3.882,2116
299	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CANTEIRO DE OBRA, TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (REF. SINAPI?C 100951/04-2023).	TXKM	NÃO Informado	44	R\$2,6041	R\$114,5804
300	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	METRO CÚBICO	NÃO Informado	73,81	R\$8,0583	R\$594,7831

:: Página 20 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

301	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M ³ XKM). AF_07/2020	M ³ XKM	NÃO Informado	605,24	R\$2.2126	R\$1.339,154
302	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	METRO QUADRADO	NÃO Informado	231,45	R\$3,7878	R\$876,6863
303	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.	METRO QUADRADO	NÃO Informado	231,45	R\$12,265	R\$2.838,7342
				Total do Fornecedor: R\$984.898,6401		

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R\$ R\$984.898,64 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE Penha/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Reserva Orçamentária nº 105.

2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE PENHA/SC obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

2.5. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.

2.6. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE PENHA/SC e protocolado.

2.7. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.9. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal dos serviços aprovados;

2.10. Após a análise do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.11. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia, sendo que posteriormente o Departamento de Engenharia irá remetê-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

2.12. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a

:: Página 21 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.14. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.15. Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos

Empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.16. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.17. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.18. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE PENHASC da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal.

2.19. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.20. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE PENHA/SC efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.21. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.22. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.23. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC, para fins de devolução da quantia retida.

2.24. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.18 e 2.19 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.25. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.26. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.27. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.28. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.29. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.30. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE PENHA/SC na execução deste Contrato;

2.31. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.32. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.33. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

:: Página 22 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

2.34. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.29 e 2.30 assegura ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC o direito de rescindir o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 180 dias, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pela Secretaria de Serviços Urbanos do MUNICÍPIO DE Penha/SC.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nona deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE PENHA/SC ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE PENHA/SC ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias;

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

:: Página 23 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

- 4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas de eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Administração Municipal.
- 4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Engenharia, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL

5.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

5.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

5.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

5.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

6.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

:: Página 24 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

6.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
6.9. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
6.10. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE PENHA/SC para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE PENHA/SC e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE PENHA/SC poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE PENHA/SC determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR- 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua

:: Página 25 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE PENHA/SC em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE PENHA/SC for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE PENHA/SC;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

:: Página 26 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE PENHA/SC poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE PENHA/SC;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do MUNICÍPIO DE PENHA/SC por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a con figurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE PENHA/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição

:: Página 27 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PMP - MUNICÍPIO DE PENHA/SC** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de PENHA/sc como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.5. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.6. O **MUNICÍPIO DE PENHA/SC** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Aquiles José Schneider da Costa**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.7. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC designa, como Gestor do Contrato, Alessandro Rubens da Silva – Secretário de Serviços Urbanos e o Sr. Alcemar de Souza – Gerente de Engenharia e projetos, como Fiscal da Obra.

10.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Penha/SC, 02 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F3 CONSTRUTORA LTDA
FABIO ANDRADE DA SILVA
CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO
VALMOR LUIZ FLORES
PORTARIA N.º 610/2022

Secretário de Serviços Urbanos
Alessandro Rubens da Silva
Gestor do Contrato/Testemunha

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLADORA INTERNA

:: Página 28 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO Nº 067/2024 PMP - AMFRI

Publicação Nº 6350347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1E8FFAF575D440D14FD9497306B89FEAD0E3F26



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENHA/SC E A EMPRESA RISOLUTO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PENHA, Estado de Santa Catarina, com sede a Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Cidade de Penha/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RISOLUTO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.944.807/0001-02, sediada na Rua Koesa, nº 218 – Sala 601, Bairro Kobrasol, Município de São José, CEP 88.102-310, Estado de Santa Catarina/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO COSTA VARGAS**, portador da Carteira de Identidade nº 423963, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF nº 007.583.249-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento da locação de licença de uso mensal de Sistema de Gestão de Recursos Humanos, com funcionalidade de controle de frequência dos servidores municipais, escalas de trabalho, administração eletrônica de documentos cadastrais dos funcionários, chat de comunicação interna, intranet, módulo de treinamento no estilo EAD (ensino a distância), ferramenta de pesquisas, entre outros, com o objetivo reduzir gastos públicos, oferecer transparência, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 8.666/93, na forma da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo de referência

1.2. Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidos no ANEXO I – Termo de Referência.

1.3. Este TERMO DE CONTRATO vincula-se ao EDITAL do Pregão Eletrônico nº 05/2023, seus ANEXOS, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo e desde que:

2.1.1. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.2. Seja comprovado que o valor do CONTRATO permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.3. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O prazo de execução dos serviços será iniciado na data da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão as atividades fixadas no Projeto Básico/Termo de Referências.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 217.936,00 (Duzentos e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais)**, a serem pagos pelos produtos e serviços, que deverão ser executados e entregues da seguinte forma:

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR (R\$)		
				UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	Instalação do sistema	1	Serviço	1	--	13.300,00
2	Locação da Licença de uso mensal do Sistema de Gestão de Recursos	1.600	Usuário	6,58	10.528,00	126.336,00
3	Treinamento e operacionalização do Sistema	100	Hora	261,00	--	26.100,00
4	Serviços Técnicos de desenvolvimento, para utilização sob demanda após a implantação dos aplicativos para realização de adaptações e criação de novas funcionalidades.	200	Hora	261,00	--	52.200,00
TOTAL GERAL (R\$)					10.528,00	217.936,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Instalação do sistema												
2	Locação da Licença de uso mensal do Sistema de Gestão de Recursos												
3	Treinamento e operacionalização do Sistema												
4	Serviços Técnicos de desenvolvimento, para utilização sob demanda após a implantação dos aplicativos para realização de adaptações e criação de novas funcionalidades.	QUANDO SOLICITADO											

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias apresentadas abaixo:

Classificação Orçamentária das Despesas:

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2145 - Funcional: 0004.0122.0004 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas – 152

:: Página 2 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente, após o recebimento dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto.

5.1.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

5.2. A execução dos serviços será sob o regime de empreitada por preço global e será paga mensalmente, conforme relatório específico e correspondente nota fiscal, que deverão ser entregues no último dia útil do mês da prestação de serviços.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotarà as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

5.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

5.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

5.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na formada Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta na licitação.

6.2. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índice de preços ao consumidor – IPCA”.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

:: Página 3 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no ANEXO I – Projeto Básico, bem como na proposta vencedora.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no ANEXO I – Termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1. Não é permitida a subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do CONTRATO;

11.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como CIM-AMFRI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em

:: Página 4 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do CONTRATO e das demais cominações legais.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A penalidade de multa:

11.6.1. Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.

11.6.2. Será descontada da garantia do CONTRATO e de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

11.6.3. Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

11.7. Identificada a infração ao CONTRATO, o CONTRATANTE providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à CONTRATADA e a consequente rescisão contratual, se for o caso.

11.7.1. Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou a intenção aplicação da penalidade.

11.8. As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas conforme procedimento indicado pelo CONTRATANTE.

11.9. Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido na decisão, a CONTRATADA será inscrita em dívida ativa do CONTRATANTE, sendo o valor executado judicialmente.

11.10. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de CONTRATO poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de CONTRATO para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

:: Página 5 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos CONTRATOS.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

17.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, ad hoc por solicitação de qualquer das PARTES, um COMITÊ TÉCNICO, composto por 03 (três) membros efetivos.

17.1.1. O COMITÊ TÉCNICO será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas PARTES, relativamente à divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto dos programas que constituem o objeto deste instrumento.

17.2. A PARTE que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do COMITÊ TÉCNICO deverá notificar a outra PARTE, indicando o nome de um membro efetivo.

17.3. Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra PARTE, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

17.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas PARTES, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

17.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do COMITÊ TÉCNICO, caberá AO CONTRATADO arbitrar, decidindo a respeito.

17.5. Os membros do COMITÊ TÉCNICO, indicados pelas PARTES, deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

17.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do COMITÊ TÉCNICO, devendo a PARTE que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

17.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao COMITÊ TÉCNICO cópia de todos os documentos apresentados por ambas as PARTES.

17.8. O parecer do COMITÊ TÉCNICO será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo COMITÊ TÉCNICO, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo e aceito pelo COMITÊ TÉCNICO.

17.9. Os pareceres do COMITÊ TÉCNICO serão considerados aprovados se contarem como voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

17.10. As despesas com o funcionamento do COMITÊ TÉCNICO serão pagas pela PARTE sucumbente.

17.11. A submissão de qualquer questão ao COMITÊ TÉCNICO não exonera as PARTES de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

17.12. Se qualquer das PARTES não aceitar o parecer aprovado pelo COMITÊ TÉCNICO, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 18 deste CONTRATO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM

18.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as PARTES, ou pelo COMITÊ TÉCNICO, na forma da Cláusula 17 deste CONTRATO, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das PARTES, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de

:: Página 6 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas PARTES.

18.2. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM terá início mediante comunicação remetida por uma PARTE à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

18.3. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM seguirá os seguintes preceitos:

18.3.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

18.3.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das PARTES a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas PARTES deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

a) Se qualquer das PARTES deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

b) As PARTES, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento a Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

18.3.3. A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

18.3.4. O idioma a ser utilizado no processo de MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será a língua portuguesa.

18.3.5. Quanto ao mérito, a MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as PARTES;

18.3.6. A MEDIAÇÃO ou ARBITRAGEM observará o princípio da publicidade;

18.3.7. O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às PARTES e seus sucessores;

18.3.8. O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das PARTES acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

18.4. As PARTES suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

18.5. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

18.6. Não obstante as disposições acima, cada PARTE permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

18.6.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas PARTES, nem afetar a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

18.6.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

a) Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

18.7. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as PARTES elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

:: Página 7 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

18.7.1. As PARTES reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

18.8. As PARTES reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

18.9. Caso o litígio entre as PARTES envolva pedido de rescisão deste CONTRATO, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo CONTRATANTE, de todas as receitas previstas neste CONTRATO para continuidade das ações previstas no programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLIANCE

19.1. As partes se comprometem que, no que diz respeito a este CONTRATO, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionarem razão do objeto contratual;

b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,

d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de:

d.1) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;

d.2) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

19.2. As partes garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;

b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta Cláusula;

c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013); e

d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente CONTRATO relativas a auditorias.

19.3. Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

a) A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente CONTRATO;

b) A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)anos de idade, nos termos da Lei no 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito)anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

19.4. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais

:: Página 8 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) Ed a Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

19.5. É facultado à CONTRATANTE verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da CONTRATADA, ensejará justo motivo para a rescisão do presente CONTRATO.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Penha/SC, 31 de Julho de 2024

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIANO COSTA VARGAS
Sócio Adm. / Resoluto Tecnologia e Soluções Inteligentes LTDA
CONTRATADO

DANUBIA COLSANI
FISCAL ADMINISTRAÇÃO P. Nº 199/2024

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

:: Página 9 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONVOCAÇÃO COVEIRO 3º

Publicação Nº 6350461

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria de Administração e Finanças, no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 29/07/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Concurso Público nº 03/2024.

Cargo: COVEIRO

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

3º. 22914 JOSE ANTONIO VALENTIM

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____ de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____,

ro: _____ Cidade de _____/SC,

ne: _____/_____ e-mail _____

Bair-
telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de

assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 21º

Publicação Nº 6350422

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 19/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 23/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

21º. 4715 KELLEN KARINE RADTKE

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica, registro no CREF e declaração de CREF ativo". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 16 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),

() SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____, nº. _____, Bair-

ro: _____ Cidade de _____/SC, telefo-

ne: _____/_____ e-mail _____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

() SIM () NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

() SIM () NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

() Efetivo Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____

() Efetivo em função gratificada Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PMP

Publicação Nº 6350562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46DE4861DA7E4B720698B8616E7A8A7C616CECD2

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PMP

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de gabião, incluindo material, equipamento e mão de obra, atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos de Penha, conforme requisição ao compras nº 493/2024.

Início de Entrega das Propostas: 22/08/2024 às 13:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 06/09/2024 às 07:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/09/2024 às 08:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovená Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 22 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e finanças

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – FMS

Publicação Nº 6350122

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – FMS

ONDE SE LÊ:

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: ALINE DOS SANTOS VIEIRA
CPF DA FISCAL: Nº 031.754.669-40

LEIA-SE:

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: LAYZA CAROLINA RITA
PORTARIA N.º 2.041/2022

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 02 (Duas) vias, na presença dos assinantes a abaixo.

PUBLIQUE-SE.

Penha, 24 de maio de 2024.

BARBARA JUMA LUGOGO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretária de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

PORTARIA Nº 2340/2024

Publicação Nº 6350597

PORTARIA N.º 2.340/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a servidora comissionada abaixo nominada, a dirigir os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Educação, solicitado através do memorando 1doc 10802/2024, a contar desta data.

THAYARA CORSANI – Matrícula nº 11473-3 - CNH nº 05747289888 – Validade 30/03/2035;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2341/2024

Publicação Nº 6350673

PORTARIA N.º 2.341/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. TALITA CIPRIANO DOS REIS ANACLETO, para exercer a função de Estagiária, no período de 26/08/2024 a 25/08/2025, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 33/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de agosto de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO MD Nº 09, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6350652

**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO MD Nº 09/2024

Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Penha

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora a administração da Câmara de Vereadores de Penha;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar e otimizar as atividades da Câmara de Vereadores de Penha, adequando-as ao horário de expediente;

A Mesa Diretora, no uso das atribuições consoante no artigo 48, I e Parágrafo Único, do Regimento Interno, faz saber que foi aprovada por unanimidade de seus Membros a seguinte resolução:

Art. 1º O horário de expediente da Câmara de Vereadores será de segunda-feira à sexta-feira, das 13h:00min às 19h:00min, exceto feriado e ponto facultativo.

§1º Os motoristas poderão laborar em horário diferente do expediente da Câmara de Vereadores, desde que previamente agendado, para realizarem viagens oficiais com os parlamentares ou servidores.

§2º Excepcionalmente, em casos de necessidade, poderá haver a convocação de servidores para efetuar trabalhos internos em horário diferente do estipulado nesta resolução.

§3º Os vigias seguirão a jornada 12/36.

Art. 2º Eventuais atividades laborativas realizadas fora do expediente da Câmara de Vereadores, caso ultrapassem a jornada normal de trabalho, serão computadas no banco de horas, conforme legislação e resolução vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro, revogando a Resolução MD nº 06/2024.

Penha/SC, 22 de Agosto de 2024.

Roberto Antônio Leite Junior
Presidente

Luiz Fernando Vailatti - Ferrão
Vice-Presidente

Maurício da Costa
1º Secretário

Everaldo Dal Pozzo
2º Secretário

Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, Centro

CEP 88385-000

Penha Santa Catarina

(47) 3345-5859 e (47) 3361-5853

atendimento@cvp.sc.gov.br

www.cvp.sc.gov.br

CNPJ 83.551.515/0001-07

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.217/2024, AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ADL33/2024

Publicação Nº 6350939

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Aviso Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

O Município de Peritiba torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II c/c c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Processo de Licitação n. 217/2024 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 33/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de palanques de concreto para suprir a demanda da Secretaria de Serviços Municipais do Município, de acordo com a necessidade.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2024 às 08h30.

LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 29/08/2024 às 08h30.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@peritiba.sc.gov.br no prazo supracitado. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 216/2024, DISPENSA Nº 34/2024

Publicação Nº 6350555

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação n. 216/2024 - Dispensa de Licitação n. 34/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de segurança privada, desarmada, diurna e noturna para atender de forma preventiva os diversos setores da Administração Pública.

Dados do Contratado: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ n. 06.955.642/0001-20 - Data da Contratação: 21/08/2024 - Valor de R\$ 704,00 (Setecentos e quatro reais).

Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/2021, inciso VIII.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
C244B3A3570E9F8CAD37E97771BCCB9B7FBA5B35

Peritiba – SC., 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 203/2024, ADL N.30/2024

Publicação Nº 6350844

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de folha para porta de madeira destinadas a Delegacia de Polícia Civil e aquisição e instalação de porta de correr em alumínio, destinadas ao Centro de Educação Infantil Mateus Petter - CEIMP.

ALUVITEC ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n. 39.889.636/0001-71, R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
FUNERARIA PERITIBA LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.269.687/0001-90, R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 203/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 30/2024.

Peritiba – SC., 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 216/2024, DL N.34/2024

Publicação Nº 6350557

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de segurança privada, desarmada, diurna e noturna para atender de forma preventiva os diversos setores da Administração Pública.

SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.955.642/0001-20, VALOR R\$ 704,00 (Setecentos e quatro reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 216/2024 Dispensa de Licitação n. 34/2024.

Peritiba – SC., 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 203/2024, ADL N.30/2024

Publicação Nº 6350847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAC112EC623BEA6F3434B8D137EF2CDCBA2BF5AD

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 203/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 30/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de folha para porta de madeira destinadas a Delegacia de Polícia Civil e aquisição e instalação de porta de correr em alumínio, destinadas ao Centro de Educação Infantil Mateus Petter - CEIMP.

ALUVITEC ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ n. 39.889.636/0001-71, R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
FUNERARIA PERITIBA LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.269.687/0001-90, R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
BAC112EC623BEA6F3434B8D137EF2CDCBA2BF5AD

Peritiba – SC., 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 216/2024, DL N.34/2024

Publicação Nº 6350559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C244B3A3570E9F8CAD37E97771BCCB9B7FBA5B35

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 216/2024 Dispensa de Licitação n. 34/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de segurança privada, desarmada, diurna e noturna para atender de forma preventiva os diversos setores da Administração Pública.

SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.955.642/0001-20, VALOR R\$ 704,00 (Setecentos e quatro reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
C244B3A3570E9F8CAD37E97771BCCB9B7FBA5B35

Peritiba – SC., 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal**PORTARIA 623/2024**

Publicação Nº 6350850

PORTARIA Nº 623/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo de efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 20 de agosto de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito MunicipalRegistrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
22/agosto/2024.MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças**PORTARIA 624/2024**

Publicação Nº 6350852

PORTARIA Nº 624/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KERLI REGINA GROSSO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 22 de agosto de 2024 no período matutino, conforme atestado

médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 0004, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6350826

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA****RESOLUÇÃO Nº 0004, de 22 de agosto de 2024**

Dispõe sobre a proposta parcial do orçamento da
Câmara de Peritiba para 2025.

Helena Maria Finger Köpsell, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, usando das atribuições do art. 38, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução define a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba a ser inserida no orçamento geral do município para 2025.

Art. 2º O detalhamento da proposta é a seguinte:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PERITIBA

UNIDADE: Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba

DAS DESPESAS POR PROGRAMA

Projeto/Atividade	1.055 Modernização administrativa do Legislativo	Valor
Elemento: 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 116.250,00
Projeto/Atividade	2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Valor
Elemento 3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 1.187.500,00
Elemento 3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas	R\$ 25.000,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 321.250,00
Total do Poder Legislativo		R\$ 1.650.000,00

Art. 3º Esta proposta deverá ser enviada ao Poder Executivo até 31 de agosto de 2024.

Sala de Sessões, 22 de agosto de 2024.

Helena Maria Finger Köpsell
Presidente da Câmara

Rua Frei Bonifácio, 63 - CEP: 89750-000, Centro, Peritiba/SC
Fone: (49) 3453-1020 - E-mail: camara@camaraperitiba.sc.gov.br
www.camaraperitiba.sc.gov.br

Página 1

Petrolândia

PREFEITURA

2 ADITIVO CONTRATO 83 2023 - S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 6350682

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.948.109/0001-81. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA FÉLIX ZIMMERMANN, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL. Data: 22/08/2024. Vigência: 03/09/2024 a 02/12/2024. Petrolândia, 22 de agosto de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO 01 2024 - FMA - NITROGÊNIO

Publicação Nº 6351181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE6FF56845F49147440F861E1B9DC79576E95D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 06/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, BAINHAS E LUVAS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE PETROLÂNDIA. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08:59h no dia 04/09/2024, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 23 de agosto de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31 2024 - PÃO FRANCES MERTENDA

Publicação Nº 6350271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33C4DFE77F8242EE7DC1FE101EDDCAB37E2AB2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – NOTA DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 127/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objetivo a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Motivo da revogação: Licitação Deserta. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 22 de agosto de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

PORTARIA Nº 545, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351333

PORTARIA Nº 545, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora ANA PAULA DEMORI CARLETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de analista de licitações e atos administrativos, matrícula nº 4406608, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, pelo cometimento das infrações disciplinares tipificadas no art. 215, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto.

Art. 2º Registre-se tal penalidade no assentamento funcional da servidora, dando-lhe ciência por escrito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de agosto de 2024.

GILBERTO CHIARANI

Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 2222/2024

Publicação Nº 6351625

DECRETO Nº 2.222/2024, de 22 de agosto de 2024.
Cancela Empenhos de Exercício Anterior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.647/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos de exercício anteriores da Prefeitura Municipal de Piratuba conforme tabela abaixo:

Nº Empenho	Fornecedor	Valor
166/2016	Lider Materiais Elétricos Ltda	106.705,82
11/2023	MHNET Telecomunicação Eireli	10,20
42/2023	Digimaq Multimarcas Com. Maq. Supr.	32,74
49/2023	Digimaq Multimarcas Com. Maq. Supr.	18,64
50/2023	Digimaq Multimarcas Com. Maq. Supr.	182,63
64/2023	Auto Posto Fontana Ltda	128,16
73/2023	Auto Posto Ricardinho Eireli - EPP	14.334,03
74/2023	Auto Posto Ricardinho Eireli - EPP	12.473,21
92/2023	MHNET Telecomunicação Eireli	425,72
135/2023	Celesc Distribuidora SA	8.094,28
136/2023	Brasil Telecom SA	787,17
139/2023	Casan – Comp. Catarinense Agua e San.	450,15
199/2023	Lnxopen Informática Ltda	30,00
220/2023	Celesc Distribuidora SA	21.795,55
222/2023	Brasil Telecom SA	1.440,85
306/2023	Fabiano Alexandre Nienov	6.500,00
394/2023	Edmundo Hackmann Netto ME	308,00
395/2023	Edmundo Hackmann Netto ME	450,00
499/2023	Marco A. Pelegrini	76,50
783/2023	Munari Atacadista Ltda	16,98
784/2023	Munari Atacadista Ltda	68,52
785/2023	Munari Atacadista Ltda	178,17
788/2023	Roberto Tessaro & Cia Ltda	158,90
789/2023	Roberto Tessaro & Cia Ltda	142,15
957/2023	Consortio Intermunicipal Abrigo Casa Lar	19.216,00
958/2023	Consortio Intermunicipal Abrigo Casa Lar	1.000,84
959/2023	Consortio Intermunicipal Abrigo Casa Lar	11.609,66
1071/2023	Digimaq Multimarcas Com. Maq. Supr.	1.473,82
1073/2023	Digimaq Multimarcas Com. Maq. Supr.	886,42
1081/2023	Digimaq Multimarcas Com. Maq. Supr.	64,27
1518/2023	Lnxopen Informática Ltda	63,28
2085/2023	Maqparts Peças Ltda	650,00
2215/2023	Polimpresso Serviços Gráficos Ltda	980,00
2251/2023	Avance Service Ltda	161,20
2513/2023	Kon Maquinas Comercio de Peças e Serv.	645,10
2526/2023	Maqparts Peças Ltda	2.380,60
2529/2023	Schreiner Marmoraria Ind Com Eireli	3.075,00
2592/2023	Schreiner Marmoraria Ind Com Eireli	1.230,00
2612/2023	Maqparts Peças Ltda	1.134,57
2645/2023	Raquel Kuster de Oliveira	19,90
2676/2023	Panpa Saneamentos Ambiental Eireli	12.441,96
2677/2023	Comercio e Ind de Concretos Borsatti Ltda	112,50
2735/2023	Polimpresso Serviços Gráficos Ltda	537,75
2742/2023	Auto El-trica Faé Ltda	720,00

2824/2023	Grando Pneus Ltda	6.722,31
2838/2023	Lucinei Luiz da Silva	1.235,28
2853/2023	Polimpresso Serviços Gráficos Ltda	418,25
2862/2023	Supermercado Mini Preço Ltda	1.489,34
3015/2023	FCA Com Material Elétrico Ltda	80,00
3087/2023	Digimaq Multimarcas Com. Maq. Supr.	444,03
3317/2023	Munari Atacadista Ltda	416,66
3359/2023	Radio Marcelino Ramos Ltda	399,40
3363/2023	Mota Chapeação e Est Automotiva Ltda	49,90
3364/2023	Mota Chapeação e Est Automotiva Ltda	49,90
3365/2023	Mota Chapeação e Est Automotiva Ltda	249,50
3583/2023	Munari Atacadista Ltda	209,80
3586/2023	ML Dedetização Ltda	870,00
3863/2023	Mota Chapeação e Est Automotiva Ltda	149,70
3872/2023	Polimpresso Serviços Gráficos Ltda	490,00
3886/2023	Mota Chapeação e Est Automotiva Ltda	49,90
3887/2023	Mota Chapeação e Est Automotiva Ltda	99,80
3909/2023	Chapeação e Borracharia Belotto Ltda	302,00
3911/2023	FM Pneus Ltda	2.848,96
3951/2023	Garbin & Bergamo Ltda	2.552,77
3952/2023	FM Pneus Ltda	4.154,52
4033/2023	Setim & Titon Ltda	4.551,40
4038/2023	Setim & Titon Ltda	359,00
4040/2023	Setim & Titon Ltda	5.038,80
4063/2023	Beta Engenharia Ltda	1.000,00
4261/2023	Dulub Distri de Filtros e Lubrificantes Ltda	1.057,50
4269/2023	Chapeação e Borracharia Belotto Ltda	43,00
4399/2023	Oficina Mecânica Stockmann Ltda	241,30
4443/2023	Oficina Mecânica Stockmann Ltda	100,00
4444/2023	Oficina Mecânica Stockmann Ltda	193,50
4446/2023	Oficina Mecânica Stockmann Ltda	30,00
4447/2023	Oficina Mecânica Stockmann Ltda	51,50
4634/2023	Ventisol da Amazonia Ind Apa Elitri	1.543,50
4761/2023	Alexandre Newton Moslinger ME	8.496,60
4940/2023	Matheus Scheuermann Filbert	179,50
5044/2023	Auto Posto Fontana Ltda	13.776,53
38/2022	MHNET Telecomunicação Eireli	20,54
39/2022	MHNET Telecomunicação Eireli	50,13
1142/2022	MHNET Telecomunicação Eireli	71,73
1146/2022	MHNET Telecomunicação Eireli	12,47
1499/2022	Lnxopen Informática Ltda	270,00
3266/2022	Delazeri Atacadista Eireli	800,00
3334/2022	Kaeng Infraestrutura Eireli	103,49
3623/2022	R.S. Comercio de Eletrodomésticos Ltda	150,72
3765/2022	Nitrotec – Comercio de Produtos Agrop Ltda	1,35
3940/2022	Mário Pedro Garcia	896,00
4124/2022	Adriano Kirst	40,00
4156/2022	Adriano Kirst	100,00
4546/2022	Lnxopen Informática Ltda	30,00
4731/2022	Base – Gas Regional Ltda	125,00
4916/2022	Garbin & Bergamo Ltda	1.257,55
4925/2022	Chapeação e Borracharia Belotto Ltda	118,00
5167/2022	Oficina Mecânica Stockmann Ltda	300,00
5168/2022	Oficina Mecânica Stockmann Ltda	247,00
5278/2022	Casa de Repouso Aconchego do Idoso Ltda	460,01
5093/2022	Escritório Central de Arrecad e Dist Ecad	764,69
2675/2022	Lurdes Ana Hanauer	448,00
3414/2022	F. J. Engenharia e Construções Ltda	29.204,20
3629/2022	Ourolimpe Atacadista Ltda	92,00
4051/2022	Josiane Carla de Borba Blank	105,40
4779/2022	Pro Cirurgica Chapeco Prod Saude Ltda	189,60
4902/2022	Altermed Mat Médico Hospitalar Ltda	51,40
3362/2023	Oficina Mecânica Stockmann Ltda	410,00
5029/2023	HS Vidros e Alumínios Ltda	150,00

43/2023	Digimaq Multimarcas Com. Maq. Supr.	68,86
509/2023	Shark Distribuidora de Tratores e Peças Ltda	42,08
1069/2023	Digimaq Multimarcas Com. Maq. Supr.	650,44
1080/2023	Betha Sistemas Ltda	14.000,00
1512/2023	Shark Distribuidora de Tratores e Peças Ltda	118,86
1662/2023	Oficina Mecânica Stockmann Ltda	224,00
2120/2023	Oficina Mecânica Stockmann Ltda	350,00
3005/2023	Polimpresso Serviços Gráficos Ltda	430,20
3031/2023	HS Vidros e Alumínios Ltda	400,00
4486/2023	Oficina Mecânica Stockmann Ltda	137,70
4625/2023	Industria de Artefatos de Cimento Ouro Ltda	231,00
4752/2023	Amauc-Assoc Municípios Alto Uruguai Catar.	2.207,72
3621/2023	Franke Eletro Ferragens ME	4.520,00
4017/2023	Luan Eduardo Oliveira Weber	150,00
4278/2022	Jean C V Ferreira & Cia Ltda	600,00
951/2023	Lubrifil – Comércio de Lubrificantes e Filtros	3.261,35
4513/2023	Delcir Boesing - Me	7.980,00
60/2023	Auto Posto Fontana Ltda	48,80
65/2023	Auto Posto Fontana Ltda	1.925,25
924/2023	Felipe Kochmann Fraga	260,00
2466/2023	Lucinei Luiz da Silva	2.487,73
4803/2023	ADR Terraplenagem e Transportes Ltda	72,00
5039/2023	Auto Posto Fontana Ltda	909,35
3333/2022	Kaeng Infraestrutura Eireli	7,24
5112/2022	Betha Sistema Ltda	310,05
140/2023	Celesc Distribuidora SA	7.283,62
3290/2023	Consortio Interf Santa Catarina - Cincatarina	15.000,00
3291/2023	Consortio Interf Santa Catarina - Cincatarina	22.000,00
3595/2023	Consortio Interf Santa Catarina - Cincatarina	840,00
3596/2023	Consortio Interf Santa Catarina - Cincatarina	940,00
3597/2023	Consortio Interf Santa Catarina - Cincatarina	1.824,00
4558/2023	Celesc Distribuidora SA	10.053,53
380/2023	Adriano Kirst	160,00
381/2023	Adriano Kirst	40,00
382/2023	Adriano Kirst	80,00
1440/2023	Ferrari & Ferrari Informática Ltda	303,00
4653/2023	Pederlub Lubrificantes Peças e Aces Aut	1.004,70
4657/2023	Auto Posto Fontana Ltda	4.270,46
4712/2023	Marivel Machado de Oliveira	4.130,00
4713/2023	Marivel Machado de Oliveira	1.170,00
13/2023	MHNET Telecomunicação Eireli	148,80
63/2023	Auto Posto Fontana Ltda	3.308,71
108/2023	Inova Assessoria em Telecomunicação Ltda	399,70
4436/2023	Supermercado Mini Preço Ltda	0,02
4532/2023	Comercial Herzog Ltda	99,90
4557/2023	Pampa Saneamento Ambiental Ltda	6.220,98
4623/2023	Comercial Herzog Ltda	154,80
4701/2023	Fagulha Comércio de Fogos de Artif Ltda	2.300,00
4742/2023	F. Vaschileski & Cia Ltda	2.850,00
3169/2022	Oficina Mecânica Stockmann Ltda	507,00
4360/2022	Betha Sistemas Ltda	1.300,00
1041/2023	Comercio e Transportes Indiano Ltda	9.840,00
1053/2023	Comercio e Ind. de Concretos Borsatti Ltda	600,00
1072/2023	Digimaq Multimarcas Com. Maq. Supr.	1.009,67
1184/2023	Franke Eletro Ferragens ME	1.328,00
1232/2023	Paula Mariano da Cruz ME	57,01
1318/2023	Concretos Basso Ltda	1.842,00
1520/2023	Lnxopen Informática Ltda	2.784,32
1590/2023	Schreiner Marmoraria Ind Com Eireli	2.010,00
1600/2023	Industria e Concretos Indiano Ltda	1.672,80
1698/2023	Samoura Confecções Ltda	1.543,44
1735/2023	Maqparts Peças Ltda	672,00
1747/2023	Maccafferri do Brasil Ltda	8.092,74
1774/2023	Tarso de Mello Oliveira Enreli	96,00

1800/2023	Giaretta Pneus Ltda	1.163,17
1862/2023	Grando Pneus Ltda	1.157,31
1863/2023	Grando Pneus Ltda	1.157,31
1888/2023	Reck Mini Escavadeira Ltda	185,00
1925/2023	Schreiner Marmoraria Ind Com Eireli	623,40
2083/2023	F M Pneus Ltda	3.660,29
2084/2023	F M Pneus Ltda	1.384,84
2286/2023	Kon Maquinas Comercio de Peças e Serv.	490,00
2306/2023	Lubriful – Comércio de Lubrificantes e Filtros	199,81
3384/2023	Lucinei Luiz da Silva	12.185,66
4491/2023	Dulub Distri de Filtros e Lubrificantes Ltda	211,50
4492/2023	Dulub Distri de Filtros e Lubrificantes Ltda	211,50
4493/2023	Pederlub Lubrificantes Peças e Aces Autom.	324,90
3332/2023	Kaeng Infraestrutura Eireli	664,63
1273/2023	Lubriful – Comércio de Lubrificantes e Filtros	344,87
4362/2022	Marluvas Equipamentos de Segurança Ltda	94,47
4525/2022	Polimpresso Serviços Gráficos Ltda	672,19
2178/2023	Consortio Interf Santa Catarina - Cincatarina	20.802,29
3996/2023	Mota Chapeação e Est Automotiva Ltda	249,50
3997/2023	Mota Chapeação e Est Automotiva Ltda	249,50
3998/2023	Mota Chapeação e Est Automotiva Ltda	249,50
3999/2023	Mota Chapeação e Est Automotiva Ltda	249,50
4639/2023	Supermercado Mini Preço Ltda	394,90
3649/2022	Oficina Mecânica Blank Ltda	25,00
4637/2022	Michel Marchezini e Cia Ltda	210,00
4977/2022	Rafael Alexandre Ko Freitag	130,00
		536.245,54

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 22 de agosto de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal Registrado e Publicado no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 Em 22 de agosto de 2024	
---	--

Giovani Gelson Meneghel
 Secretário Mun. Administração e Finanças

Ponte Alta

PREFEITURA

221/2024

Publicação Nº 6350026

PORTARIA Nº221/2024
CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº144/2022, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2024,

RESOLVE:

Art.1º- Fica contratado em caráter temporário o funcionário, BRUNO CARDOSO RODRIGUES, para exercer o cargo de Motorista I ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria de Saúde, em substituição ao titular ELIAS MOREIRA JUNIOR, que encontra-se afastado para concorrer às eleições/2024, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 09 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Mural Público da Prefeitura Municipal, ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

222/2024

Publicação Nº 6350029

PORTARIA Nº 222/2024
CONCEDE INSALUBRIDADE A FUNCIONÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 VIII, da LOM, e o Art. 67 da LC nº 20,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Funcionário BRUNO CARDOSO RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista I ACT, um adicional no percentual de 20% (vinte por cento), a título de insalubridade, a sua remuneração, por exercer trabalhos com riscos permanentes a sua saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 09 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

223/2024

Publicação Nº 6350033

PORTARIA Nº 223/2024
EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária KALHANY BATISTA DE JESUS CORREA, ocupante do cargo de Merendeira ACT, do quadro de pessoal deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 09 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

224/2024

Publicação Nº 6350036

PORTARIA Nº 224/2024
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE 1/3 DA LICENÇA-PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.77 II a, da LC nº20 de 12 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º- Concede abono pecuniário de 1/3 da licença-prêmio ao funcionário MARCIO FRANÇA, ocupante do cargo de Servente, do quadro de pessoal deste Município, relativo ao período de aquisição de 06/07/14 à 05/07/19, o referido funcionário optou pelo Abono Pecuniário de 1/3 (um terço), ou seja, a conversão em dinheiro de 30 dias desta licença a partir desta data , com vencimentos de Lei.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 09 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

225/2024

Publicação Nº 6350038

PORTARIA Nº225/2024

PRORROGA PORTARIA Nº360/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal, Art.122 da Lei Complementar nº 20 de 12 de dezembro de 2003 e em conformidades com Lei nº144/2022.

RESOLVE:

Art.1º- Prorroga Portaria nº 360/2023, a qual contrata em caráter temporário a funcionária, ANDRIELLI ABREU ALBINO, para exercer o cargo de Fisioterapeuta ACT, com vencimentos de Lei, pelo período de 01(um) ano ou a realização de Concurso Público.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 09 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

226/2024

Publicação Nº 6350040

PORTARIA Nº 226/2024
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com a Chamada Pública por Títulos para Magistério nº002/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Contratada MICHELLE DAIANE DO AMARAL TADRA, para exercer o cargo de Professor III ACT, símbolo PROF III, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, em substituição a funcionária titular MILENE GONÇALVES DA CRUZ, que encontra-se afastada para concorrer às eleições/2024, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 10 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, ao décimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

227/2024

Publicação Nº 6350042

PORTARIA Nº227/2024
CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº144/2022, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2024,

RESOLVE:

Art.1º- Fica contratado em caráter temporário o funcionário, PATRICK VIEIRA NETO, para exercer o cargo de Motorista I ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria de Saúde, em substituição ao funcionário ALISSON SILVA DE LIZ, que se encontra afastado para concorrer às eleições/2024, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 11 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Mural Público da Prefeitura Municipal, aos onze

dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

228/2024

Publicação Nº 6350044

PORTARIA Nº 228/2024
NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada GIOVANA FARIAS HENKEMAIER, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretário, símbolo DAS-4, do quadro de pessoal deste município, ficando lotada na Secretaria de Saúde, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 15 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

229/2024

Publicação Nº 6350049

PORTARIA Nº229/2024
CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº144/2022, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2024,

RESOLVE:

Art.1º- Fica contratado em caráter temporário o funcionário, JOAO EDUARDO CRUZ PROENÇA, para exercer o cargo de Motorista II ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria de Transportes e Obras, com vencimentos de Lei, a partir desta data, pelo período de 01(um) ano ou a realização de Concurso Público.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 17 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Mural Público da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

230/2024

Publicação Nº 6350054

PORTARIA Nº230/2024
NOMEIA CONSELHEIRA DO CONSELHO TUTELAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com a Resolução 001/2003, e com Lei nº1.492 de 04 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada SUZANA GONÇALVES DE LIZ, para atuar como Conselheira do Conselho Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais e plantões noturnos e aos sábados, domingos e feriados, em escala de revezamento, em substituição a titular DAIANE APARECIDA COELHO CORREA MENDES, que encontra-se afastada para concorrer às eleições/2024, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 19 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

231/2024

Publicação Nº 6350056

PORTARIA Nº231/2024
CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº144/2022, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2024,

RESOLVE:

Art.1º- Fica contratado em caráter temporário o funcionário, FELLIPE SILVEIRA DE MORAES, para exercer o cargo de Fisioterapeuta ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria de Saúde, para atuar no Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), celebrado com o Governo Federal, enquanto vigorar o referido Convênio, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 22 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Mural Público da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

232/2024

Publicação Nº 6350058

PORTARIA Nº 232/2024
EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o funcionário GABRIEL ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Transportes

da Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 31 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

233/2024

Publicação N° 6350059

PORTARIA N° 233/2024
EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária STEPHANNY APARECIDA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor I ACT, símbolo PROF- I, do quadro de pessoal deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 31 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

234/2024

Publicação N° 6350061

PORTARIA N° 234/2024
De 31 de julho de 2024.
NOMEIA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79 VIII da Lei Orgânica do Município de Ponte Alta,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para integrar a Comissão de Organização e Avaliação de Processo Seletivo nº 002/2024, na conformidade que requer os mandamentos constitucionais previstos na legislação vigente, os seguintes Funcionários Públicos Municipais:

I – MATEUS COSTA DUARTE – Nível Superior – Médico
II – REGINE NEVES – Nível Superior - Enfermeira
III – ROSANA RODRIGUES – Nível Médio – Auxiliar de Enfermagem

Art.2º - Esta Comissão terá prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente ato, sendo facultada a sua prorrogação por igual período.

Art.3º - O Presidente da Comissão será o mencionado no inciso I do Art. 1º desta Portaria.

Art.4º - Os membros desta Comissão se reunirão em uma das salas do prédio da Prefeitura Municipal, para efetuarem todos os atos necessários a elaboração e a avaliação dos trabalhos inerentes ao Processo Seletivo.

Art.5º - Os Membros participantes da presente Comissão farão jus ao recebimento de gratificação de 30% (trinta por cento) do valor do menor salário do Município, nos termos do art. 68, V e 69 I, "a" da Lei Complementar nº20/2003 que rege o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Ponte Alta.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.7º - Registre-se publique-se Cumpra-se.

Ponte Alta, 31 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Publicado o presente Edital, na forma legal e na data supra.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretário de Administração e Finanças

235/2024

Publicação Nº 6350063

PORTARIA Nº 235/2024
EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária MARCIA JAQUELINE MOURA VALIM, ocupante do cargo de Professor I ACT, do quadro de pessoal deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 31 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

236/2024

Publicação Nº 6350066

PORTARIA Nº 236/2024
CONCEDE INSALUBRIDADE A FUNCIONÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 VIII, da LOM, e o Art. 67 da LC nº 20,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Funcionário PATRICK VIEIRA NETO, ocupante do cargo de Motorista I ACT, um adicional no percentual de 20% (vinte por cento), a título de insalubridade, a sua remuneração, por exercer trabalhos com riscos permanentes a sua saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 31 de julho de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

Porto Belo

PREFEITURA

PORTARIA 568/2024

Publicação Nº 6350667

PORTARIA Nº 568/2024

Nomeia Membros do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Belo e dá outras providências.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 11 da Lei Municipal nº 2.480, de 23 de fevereiro de 2017, os membros do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Belo, conforme abaixo especificado:

I - Conselho Administrativo:

a) Representantes Governamentais:

a.1) Poder Executivo:

Titular: Victor Mateus Petry Hoffmann;

Suplente: Jonatan Bardini dos Anjos;

Titular: Giovana Paula Potrich;

Suplente: Patricia Granzotto Kuntze.

a.2) Poder Legislativo:

Titular: Valmor Guerreiro Filho;

Suplente: Jovelina Luiza Ribeiro.

b) Segurados e Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social:

b.1) Representantes dos Servidores em Atividade:

Titular: Andrea Panassol da Rosa;

Suplente: Sandra Aparecida Gomes;

Titular: Mariane Cassimiro;

Suplente: Diego Alberto da Silva.

b.2) Representantes dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: Nerilda Rebelo Roslindo;

Suplente: Terezinha dos Anjos Pereira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 508, de 15 de Julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 22 dias do mês de Agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito

PORTARIA 569/2024

Publicação Nº 6350666

PORTARIA Nº 569/2024

Nomeia Membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Belo e dá outras providências.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal nº 2.480, de 23 de fevereiro de 2017, os membros do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Belo, conforme abaixo especificado:

I – Conselho Fiscal:

a) Representantes Governamentais:

a.1) Poder Executivo:

Titular: Rosemara de Moura Tomic Morais;

Suplente: Leonor Baltazar Serpa;

Titular: Emanuel Dermatone de Aleluia Senem;

Suplente: Alessandro Nicesio de Barros.

a.2) Poder Legislativo:

Titular: Adriane Fabiani de Almeida;

Suplente: Laureci Maurino Cabral.

b) Segurados e Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social:

b.1) Representantes dos Servidores em Atividade:

Titular: Mauricio Souza Mello;

Suplente: Lisiane Dutra Glavam;

Titular: Rafael Augusto Luchenberg;

Suplente: Valéria da Silva Azambuja.

b.2) Representantes dos Aposentados e Pensionistas:

Titular: Antonio Brito Junior;

Suplente: Jaime José Sancho.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 509, de 15 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito

PORTARIA Nº: 567/2024

Publicação Nº 6350272

Portaria Nº: 567/2024

“Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Angela Maria Cabral Huber e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, de 05/11/2011.

Considerando a Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais.

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Angela Maria Cabral Huber, datado de 21/08/2024, no qual solicita a Licença Prêmio.

Considerando que o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Angela Maria Cabral Huber, foi analisado e preenche todos os requisitos para concessão da Licença Prêmio.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Senhora Angela Maria Cabral Huber, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 16/R2341413 e inscrita no CPF sob o nº: 678.340.199-53, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Concurso Público nº: 001/2007, Portaria nº: 038/2008, do Município de Porto Belo, de acordo com a Lei nº: 1941/2011, Institui a Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais e Lei nº: 2769/2019, Altera o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº: 1941/2011, que instituiu a licença prêmio aos servidores públicos municipais, durante o período determinado de 02/09/2024 até 01/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Porto Belo – SC, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDO

Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 570/2024

Publicação Nº 6350808

PORTARIA Nº: 570/2024

“Exonera a Servidora Pública Municipal Janaina Macedo Luiz do cargo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento da Servidora Pública Janaina Macedo Luiz, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Auxiliar de Sala.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Janaina Macedo Luiz, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 30795450-3 e inscrita no CPF sob o nº: 175.664.657-08, do cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 042/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2024.

Porto Belo – SC, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO ADITIVO Nº: 033/2024

Publicação Nº 6350353



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 033/2024 AO CONTRATO
Nº: 301/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho da Servidora Gabriela de Souza Warmling, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 301/2023 de prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **GABRIELA DE SOUZA WARMLING**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 7655875 e inscrita no CPF sob o nº: 125.089.709-21, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde, durante o período de 21/08/2024 até 20/08/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 301/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 033/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 301/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 21 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIELA DE SOUZA WARMLING
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº: 034/2024

Publicação Nº 6350385



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 034/2024 AO CONTRATO
Nº: 294/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho da Servidora Josiane Martins Luciano Correia, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 294/2024 de prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **JOSIANE MARTINS LUCIANO CORREIA**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 06278020955 e inscrita no CPF sob o nº: 062.780.209-55, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde, durante o período de 15/08/2024 até 14/08/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 294/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 034/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 294/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 15 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSIANE MARTINS LUCIANO CORREIA
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº: 036/2024

Publicação Nº 6350510



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 036/2024 AO CONTRATO
Nº: 284/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MEDICO PSIQUIATRA**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2023-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho da Servidora Natalia Sakuray Oliveira, ocupante do cargo de Medico Psiquiatra.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 284/2023 de prestação de Serviços de Medico Psiquiatra, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **NATALIA SAKURAY OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador de Cédula de Identidade nº: 521379891 e inscrito no CPF sob o nº: 470.383.408-16, domiciliado e residente no Município de Porto Belo - SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Medico Psiquiatra, durante o período de 02/08/2024 até 01/08/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 284/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 036/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 7.656,64 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 284/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 02 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NATALIA SAKURAY OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº: 037/2024

Publicação Nº 6350558



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 037/2024 AO CONTRATO
Nº: 295/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MEDICO CLINICO GERAL ESF**

Considerando o Processo Seletivo nº: 004/2023-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho do Servidor Silvio Junior de Souza Andrade, ocupante do cargo de Medico Clinico Geral ESF.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 037/2024 de prestação de Serviços de Medico Clinico Geral ESF, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **SILVIO JUNIOR DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 19316151 e inscrito no CPF sob o nº: 021.730.431-10, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Medico Clinico Geral ESF, durante o período de 16/08/2024 até 15/08/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 295/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 037/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 15.313,25 (quinze mil trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 295/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 16 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVIO JUNIOR DE SOUZA ANDRADE
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº: 038/2024

Publicação Nº 6350663



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 038/2024 AO CONTRATO
Nº: 291/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MEDICO CLINICO GERAL ESF**

Considerando o Processo Seletivo nº: 004/2023-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho da Servidora Ita Jade di Pepita Pereira Lima Garcia, ocupante do cargo de Medico Clinico Geral ESF.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 291/2023 de prestação de Serviços de Medico Clinico Geral ESF, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **ITA JADE DI PEPITA PEREIRA LIMA GARCIA**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 1002079 e inscrita no CPF sob o nº: 815.500.142-34, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Medico Clinico Geral ESF, durante o período de 13/08/2024 até 12/08/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 291/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 038/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 15.313,25 (quinze mil trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 291/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 13 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ITA JADE DI PEPITA LIMA GARCIA
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº: 039/2024

Publicação Nº 6350674



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 039/2024 AO CONTRATO
Nº: 292/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MEDICO CLINICO GERAL ESF**

Considerando o Processo Seletivo nº: 004/2023-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho do Servidor João Barbosa Silva, ocupante do cargo de Medico Clinico Geral ESF.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 292/2023 de prestação de Serviços de Medico Clinico Geral ESF, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **JOÃO BARBOSA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 28574962-8 e inscrito no CPF sob o nº: 157.425.277-13, domiciliado e residente no Município de Rio Negrinho-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Medico Clinico Geral ESF, durante o período de 20/08/2024 até 19/08/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 292/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 039/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 15.313,25 (quinze mil trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 292/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 20 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO BARBOSA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº: 040/2024

Publicação Nº 6350681



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 040/2024 AO CONTRATO
Nº: 297/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MEDICO PEDIATRA**

Considerando o Processo Seletivo nº: 004/2023-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho da Servidora Lisandra Aline Martinelli, ocupante do cargo de Medico Pediatra.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 297/2023 de prestação de Serviços de Medico Pediatra, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **LISANDRA ALINE MARTINELLI**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 5098347891 e inscrita no CPF sob o nº: 014.310.010-66, domiciliado e residente no Município de Itapema-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Medico Pediatra, durante o período de 20/08/2024 até 19/08/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 297/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 040/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 5.060,65 (cinco mil sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 297/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 20 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LISANDRA ALINE MARTINELLI
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº: 041/2024

Publicação Nº 6350730



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 041/2024 AO CONTRATO
Nº: 226/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho da Servidora Rayza Oliveira Jara Diniz, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 226/2022 de prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **RAYZA OLIVEIRA JARA DINIZ**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 2466749 e inscrita no CPF sob o nº: 747.064.701-53, residente e domiciliada no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde, durante o período de 01/12/2023 até 30/11/2024.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 226/2022, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 041/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 226/2022, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 22 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAYZA OLIVEIRA JARA DINIZ
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº: 035/2024

Publicação Nº 6350470



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO ADITIVO Nº: 035/2024 AO CONTRATO
Nº: 283/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MEDICO CLINICO GERAL**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2023-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando o comunicado, da Secretária de Saúde do Município de Porto Belo, no qual solicita a prorrogação do contrato de Trabalho da Servidora Natalia Sakuray Oliveira, ocupante do cargo de Medico Clinico Geral.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

Pelo Termo Aditivo ao Contrato nº: 283/2023 de prestação de Serviços de Medico Clinico Geral, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, na qualidade de **Contratado(a)**, o(a) Sr.(a) **NATALIA SAKURAY OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador de Cédula de Identidade nº: 521379891 e inscrito no CPF sob o nº: 470.383.408-16, domiciliado e residente no Município de Porto Belo - SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº: 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da necessidade da continuidade na prestação de serviços de Medico Clinico Geral, durante o período de 02/08/2024 até 01/08/2025.

Cláusula Segunda

O objeto do presente termo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Contrato nº: 283/2023, a partir da presente data.

Página 1 de 2
Termo Aditivo nº: 035/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira

O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 7.656,64 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta

O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta

Ficam ratificadas todas as demais condições do Contrato nº: 283/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Sexta

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 02 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NATALIA SAKURAY OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 017-2024 - PMPB

Publicação Nº 6350685



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a inexigibilidade de licitação nº 017/2024 - PMPB em conformidade com o artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

Processo nº 167/2024 - PMPB

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa GRIAULE LTDA., especializada no fornecimento de serviço de suporte técnico corretivo e evolutivo, no âmbito do município de Porto Belo, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Científica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADO: GRIAULE LTDA

CNPJ.: 05.248.770/0001-71

SÓCIO: JOAO PEDRO SCARTON WEBER - IRON CALIL DAHER - THIAGO LUIZ PIMENTEL SALVATORE RIBEIRO - GRIAULE HOLDING AS - LEONARDO DIAS PAGOTTO - EDUARDO ROBERTO FELIX

VALOR: R\$: 1.073,60 (mil e setenta e três reais e sessenta centavos)

HOMOLOGADO: 22/08/2024

Porto Belo/SC, 22 de agosto de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal de Porto Belo

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.004/2024

Publicação Nº 6351387

DECRETO Nº 2.004, de 21 de agosto de 2024.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.920, de 27 de junho de 2023 (LDO) e 4.947, de 26 de outubro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, no orçamento do município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 230.884,15 (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBL.		
PROJETO	1012 – Pavimentação de Vias		
MODALIDADE	4490 – 3175 – Aplicações Diretas	22	230.844,15
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		230.844,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de agosto de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 2.005/2024

Publicação Nº 6350397

DECRETO Nº 2.005, de 21 de agosto de 2024.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA A PEDIDO USSIEL CUNDINHO FERNANDES DIAS do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, tendo seus efeitos retroagidos a 19 de agosto de 2024.

Porto União (SC), 21 de agosto de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

PREFEITURA

PORTARIA 384/2024

Publicação Nº 6351707

PORTARIA Nº 384/2024 DE 07/08/2024

Determina retorno da Licença para Concorrer a Cargo Eletivo do Servidor deste Município e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

CONSIDERANDO, que o nome do servidor Martinho Adolfo Felipe não se encontra elencado para candidatura para o pleito eleitoral de 2024 na ata de convenção do partido em que é filiado;

RESOLVE:

Art. 1º — Determina, a partir desta data, retorno da licença para concorrer a cargo eletivo ao Servidor MARTINHO ADOLFO FELIPE, ocupante do Cargo de AGENTE DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E CADASTRO IMOBILIÁRIO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 06/08/2024.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 385/2024

Publicação Nº 6351715

PORTARIA Nº 385/2024 DE 07/08/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada ANELA GODOY PRETTO DE MOURA, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data 05/08/2024.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 386/2024

Publicação Nº 6351722

PORTARIA Nº 386/2024 DE 07/08/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada GABRIELA MARIA SALAIB DIRANI MOITINHO, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 05/08/2024.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de agosto de 2024.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 387/2024

Publicação Nº 6351731

PORTARIA Nº 387/2024 DE 12/08/2024
Nomeia ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada FRANCIANE KINDLEIN, brasileira, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 388/2024

Publicação Nº 6351737

PORTARIA Nº 388/2024 DE 12/08/2024
Nomeia ocupante de Cargo de Provisão Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada EDINA BLASIUS brasileira, para ocupar o Cargo de Provisão Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento 021, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 389/2024

Publicação Nº 6351746

PORTARIA Nº 389/2024 DE 12/08/2024
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora INDIANARA BINI BUSS, lotado nesta Prefeitura, no período de 12/08/2024 à 10/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 390/2024

Publicação Nº 6351750

PORTARIA Nº 390/2024 DE 12/08/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MARCIANO GRAH, lotado nesta Prefeitura, no período de 12/08/2024 à 21/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 391/2024

Publicação Nº 6351758

PORTARIA Nº 391/2024 DE 13/08/2024

Concede Abono Pecuniário a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Abono Pecuniário de dez (10 dias) ao Servidor MARCIANO GRAH, lotado nesta Prefeitura, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 392/2024

Publicação Nº 6351765

PORTARIA Nº 392/2024 DE 15/08/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DEBORA PAULA DE ARAUJO, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/08/2024 à 29/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 393/2024

Publicação Nº 6351768

PORTARIA Nº 393/2024 DE 19/08/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora NATHALIA SEEBER BONATO, lotado nesta Prefeitura, no período de 19/08/2024 à 02/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 394/2024

Publicação Nº 6351771

PORTARIA Nº 394/2024 DE 19/08/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ELISANGELA BORBA, lotado nesta Prefeitura, no período de 19/08/2024 à 02/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 395/2024

Publicação Nº 6351774

PORTARIA Nº 395/2024 DE 19/08/2024

Exonera Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora LUCIANA DA SILVA VALZBURGER, na data de 19/08/2024, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 06 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 396/2024

Publicação Nº 6351776

PORTARIA Nº 396/2024 DE 20/08/2024

Exonera Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora SIMONE SILVEIRA MACHADO MARTINS, na data de 20/08/2024, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, do Grupo Ocupacional 04 – Fundo Municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 397/2024

Publicação Nº 6351795

PORTARIA Nº 397/2024 DE 23/08/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização do PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR, para apurar o fato mencionado em Ofício nº 33/2024 CMDCA e Ofício do Ministério Público nº 0903/2024/01PJ/TRO – Notícia de Fato nº 01.2024.00031327-6, para aplicar eventual sanção com relação a Conselheira Tutelar CLARICE BAASCH.

Parágrafo Único — Determina segredo de justiça e prossegue conforme a Lei 2.897/23 – Artigos 78 a 80 e dispositivos da Lei 1.076/91 DE 30/04/91 - Título IV, Capítulos I ao V, Artigos 136º ao Artigo 164º.

Art. 2º — O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

EMERSON FRANCISCO DE SOUSA
SERGIO REIF
ERIVALDO EIGEN

Art. 3º — A Comissão obedecerá ao disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 60 (sessenta) dias. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 398/2024

Publicação Nº 6351816

PORTARIA Nº 398/2024 DE 23/08/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização do PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR, para apurar o fato mencionado em Ofício nº 0090/2024/PSE do Município, para aplicar eventual sanção com relação a Conselheira Tutelar ANA ESTER BUENO.

Parágrafo Único — Determina segredo de justiça e prossegue conforme a Lei 2.897/23 – Artigos 78 a 80 e dispositivos da Lei 1.076/91 DE 30/04/91 - Título IV, Capítulos I ao V, Artigos 136º ao Artigo 164º.

Art. 2º — O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

MAIKEL VERDI
ERIVALDO EIGEN
MARTINHO ADOLFO FELIPE

Art. 3º — A Comissão obedecerá ao disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 60 (sessenta) dias. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de agosto de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Publicação Nº 6350500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 144020B887B26D90635989E96E9AAE272D27B413

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Código registro TCE: 144020B887B26D90635989E96E9AAE272D27B413

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021 e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, no dia 19 (dezenove) de setembro de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa especializada para a execução de obra tipo: reforma do Ginásio de Esportes Castellão, situado no centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme projeto, memorial descritivo, estudo técnico preliminar (ETP) e planilha orçamentária em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 22 DE AGOSTO DE 2024.

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

Presidente Getúlio

PREFEITURA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

Publicação Nº 6350629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25455A7668686AC8F7D5E1676AEB98EB56CED5C1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

OBJETO: COLOCAÇÃO DE PINTURA, CALHA E CHAPA EM AÇO GALVANIZADO NOS ACABAMENTOS DA OBRA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC

CONTRATADA: AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 32.864.125/0001-56

VALOR: R\$ 5.053,42

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Presidente Getúlio, 22 de agosto de 2024.

Nelson Virtuoso - Prefeito

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 06 ADT 49/2022 PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 6350969



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 06 ADT 49/2022-PM, de 22 de agosto de 2024

Sexto Termo Aditivo para prorrogação do prazo do Contrato 49/2022-PM que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA NA RUA TRÊS DE MAIO, SENDO A ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 3.595,95 M²".

Processo Licitatório 70/2022-PM
Tomada de Preços 13/2022-PM

O **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, neste ato representado pelo Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, prefeito municipal, adiante nomeado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.311.643/0001-60, com sede na Linha São Jacó, interior, São José do Cedro/SC, neste ato representado pelo Sr. **HERIBERTO PAGNUSSATTI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 060.***.***-40, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, decidem prorrogar o **contrato nº 49/2022-PM**, para constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

- 1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **26 de agosto de 2024** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **2 (dois) meses**.
- 1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **27 de agosto de 2024 a 26 de outubro de 2024**.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

- 2.1 Com a prorrogação do prazo de execução os valores contratuais permanecem inalterados.

Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO

- 3.1 O aditivo se faz necessário para que a empresa consiga finalizar a obra e realizar os trâmites internos para pagamento.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento na Lei 8.666/93, especificamente no **art. 57, incisos I e II**:

Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato

5.2 – Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidades, oportunidade e conveniência do Contratante.

Cláusula Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 1 de 2



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

5.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o termo aditivo em tela será firmado por ambas as partes.

Princesa/SC, 22 de agosto de 2024.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa/SC

Maico Felipe Lopes Machado
Assessor Jurídico - OAB-SC 62.509 A

HERIBERTO PAGNUSSATTI
Representante Legal
Contratada

Quilombo

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 121/2024

Publicação Nº 6352053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E43B458F6A4A3FE14FF55B52CEFDBF58AB14492

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Código registro TCE:	0E43B458F6A4A3FE14FF55B52CEFDBF58AB14492
Contrato N.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 121/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA
CNPJ:	03.931.194/0001-37
Objeto:	Prazo e Supressão de Valor.
Valor suprimido:	R\$ 12.911,86 (Doze mil, novecentos e onze reais e nove centavos).
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 10/2024
QUILOMBO, 22 de agosto de 2024.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 129/2024

Publicação Nº 6351198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45048940C10567CAE7181EC6E2EA5F969D1EB056

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Código registro TCE:	45048940C10567CAE7181EC6E2EA5F969D1EB056
Contrato N.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 129/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	LT CALÇAMENTOS LTDA
CNPJ:	27.724.100/0001-17
Objeto:	Acréscimo de valor
Valor:	R\$ 5.605,65 (Cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência:	Até 27/08/2024
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 12/2024
Dotação: Desp. 138 – 1.720.0000.0720	
Quilombo, 22 de agosto de 2024.	
Silvano de Pariz Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 121/2024

Publicação Nº 6352072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 660F5DAF1C9DADA0220460F8D9F1A7A1E7E19C93

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Código registro TCE:	660F5DAF1C9DADA0220460F8D9F1A7A1E7E19C93
Contrato N.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 121/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA
CNPJ:	03.931.194/0001-37
Objeto:	Acréscimo de valor
Valor:	R\$ 19.552,06 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).
Vigência:	Até 19/09/2024
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 10/2024
Dotação: Desp. 23 – 2.550.0000.0550 e Desp. 23 – 1.500.0000.0550.	
Quilombo, 22 de agosto de 2024.	
Silvano de Pariz Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 88/2024

Publicação Nº 6351583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F7C4C36BC1B0CCE6AAAE86C7AE763467B7BA33E

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Código registro TCE:	9F7C4C36BC1B0CCE6AAAE86C7AE763467B7BA33E
Contrato N.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 88/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA
CNPJ:	03.931.194/0001-37
Objeto:	Supressão de Valor.
Valor suprimido:	R\$ 27.876,09 (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos).
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 06/2024
QUILOMBO, 22 de agosto de 2024.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 29/2021

Publicação Nº 6352320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 661BD12744451D4F7267A7A01975C41AFC22011E

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Código registro TCE:	661BD12744451D4F7267A7A01975C41AFC22011E
Contrato Nº :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 29/2021.
Concedente.....:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Concessionária:	ELO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ :	20.220.827/0001-18
Objeto :	Reajuste do valor da contraprestação mensal
Valor atualizado:	R\$ 700,88 (Setecentos reais e oitenta e oito centavos) mensais
Vigência :	Até 28/02/2025.
Licitação :	CONCORRÊNCIA P/CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 7/2021

QUILOMBO, 22 de agosto de 2024.

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Extrato Contratual

EXTRATO CONTRATUAL 176/2024

Publicação Nº 6350395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80E699EFAC7EFB9A6B74C3D2417DBB9ABE4A67AC

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO**EXTRATO CONTRATUAL**

Código registro TCE: 80E699EFAC7EFB9A6B74C3D2417DBB9ABE4A67AC

Contrato N.: **176/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratado: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.953.961/0001-81

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA SANTA MARIA, LOTEAMENTO PORTAL DO SOL, COM ÁREA DE 2.492,16 M², TODAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Valor: **R\$ 220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais).Vigência: **Início: 21/08/2024 Término: 31/12/2024.**Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. **16/2024**

Dotação: 1.057 4.4.90.57.98 DESP 172-270

QUILOMBO, 22 de Agosto de 2024.

SILVANO DE
PARIZ:57999
872920

Assinado de forma
digital por SILVANO
DE
PARIZ:57999872920

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contratual

EXTRATO CONTRATUAL Nº 174/2024

Publicação Nº 6350165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 894AAB1CD2875618624D4CC0FA9838826E897144

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO**EXTRATO CONTRATUAL**

Código registro TCE: 894AAB1CD2875618624D4CC0FA9838826E897144

Contrato N.: **174/2024**Contratante: **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**Contratado: **PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ: **30.953.961/0001-81**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS ARATIBA, LOTEAMENTO PORTAL DO SOL, COM ÁREA DE 2.280,00 M², CORONEL MAIA, LOTEAMENTO PORTAL DO SOL, COM ÁREA DE 384,50 M², RUA ARNOLDO HANKE, LOTEAMENTO PORTAL DO SOL, COM ÁREA DE 3.208,14 M², BENTO GONÇALVES, LOTEAMENTO PORTAL DO SOL, COM ÁREA DE 2.660,00 M², RUA PASSO FUNDO, LOTEAMENTO PORTAL DO SOL, COM ÁREA DE 1.536,15 M², SERVIDÃO MATIAS WEIRICH, BAIRRO CENTRO, COM ÁREA DE 283,00 M², RUA ERNESTO LORENZATO, LOTEAMENTO BEM MORAR, COM ÁREA DE 1.760,00 M², RUA FLORESTA, LOTEAMENTO BEM MORAR, COM ÁREA DE 528,12 M², TRAVESSA CONSTANTINO GORLIN, LOTEAMENTO BEM MORAR, COM ÁREA DE 1.184,00 M². TODAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Valor: **R\$ 1.321.600,00** (Um milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).**Vigência:** **Início: 21/08/2024 Término: 31/12/2024.****Licitação:** **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 16/2024****Dotação:** 1.057 4.4.90.57.98 DESP 172

QUILOMBO, 22 de Agosto de 2024.

SILVANO DE
PARIZ:5799
9872920

Assinado de forma
digital por
SILVANO DE
PARIZ:5799987292
0

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contratual

EXTRATO CONTRATUAL Nº 175/2024

Publicação Nº 6350355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB3D97AAFD66EE86EA0B31C17DC3805C1D84CF81

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO**EXTRATO CONTRATUAL**

Código registro TCE: DB3D97AAFD66EE86EA0B31C17DC3805C1D84CF81

Contrato N.: **175/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratado: VIA ASFALTOS LTDA

CNPJ: 49.539.605/0001-44

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA E NA RUA ANGELO ROSSETO, BAIRRO SANTA INÊS, COM ÁREA DE 10.311,99M², NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Valor: **R\$ 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais).**Vigência: **Início: 21/08/2024 Término: 31/12/2024.**Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. **16/2024**

Dotação: 1.057 4.4.90.57.98 DESP 172

QUILOMBO, 22 de Agosto de 2024.

SILVANO DE
PARIZ:5799
9872920

Assinado de
forma digital por
SILVANO DE
PARIZ:579998729
20

SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contratual

PORTARIA Nº 1029/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350220



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 1029/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO MARCOS MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Elizandro Marcos Marmentini** (matrícula 20118), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, nos dias 14 e 15 de agosto de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20051/2024, de 19 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 20 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1030/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350222



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 1030/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO MARCOS MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Elizandro Marcos Marmentini** (matrícula 20118), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 20 de agosto de 2024, no período matutino, das 09h07min às 10h17min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20067/2024, de 20 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 20 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1031/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350228



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1031/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA LIMA DE ALMEIDA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Juliana Lima de Almeida Schneider** (matrícula 20566), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 23 de agosto de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 20065/2024, de 20 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 20066/2024, de 20 de agosto de 2024, fica à profissional Marli Dalla Valle, como a profissional substituta, no dia 23 de agosto de 2024, no período integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 20 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em ___/08/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

PORTARIA Nº 1032/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350235



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1032/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENELCI PICCININ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Genelci Piccinin Cella** (matrícula 19841/20185), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 28 de agosto de 2024, no período matutino, das 07h30min às 11h30min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20055/2024, de 19 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 20 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1033/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350242



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1033/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANAPAUULA VENTURIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Anapaula Venturin** (matrícula 20424), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 23 de agosto de 2024, no período vespertino, das 13h00min às 17h30min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20058/2024, de 20 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 20 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1034/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350248



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1034/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE STRAPAZZON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Fabiane Strapazzon** (20710), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 23 de agosto de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 20069/2024, de 20 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 20069/2024, de 20 de agosto de 2024, fica à profissional Sidiane Nespolo, como a profissional substituta, no dia 23 de agosto de 2024, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 20 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993
Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1038/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350497



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 1038/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO MARCOS MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Elizandro Marcos Marmentini** (matrícula 20118), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 17 de agosto de 2024, no período vespertino, das 13h00min às 16h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20068/2024, de 20 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1039/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350517



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1039/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDECLEIA PIVA LOURENCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Neidecleia Piva Lourenci** (matrícula 19881), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 20 de agosto de 2024, no período matutino, das 08h15min às 08h45min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20073/2024, de 21 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1040/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350524



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1040/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA PATRICIA FAREZIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Nayara Patricia Faresin** (matrícula 19823/20181), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 27 de agosto de 2024, no período vespertino, das 13h00min às 17h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20036/2024, de 21 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1041/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350715



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1041/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA KELY ENDERLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Claudia Kely Enderle** (matrícula 20455), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 27 de agosto de 2024, no período matutino, das 10h55min às 11h30min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20085/2024, de 21 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1042/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350729



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1042/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À CONSELHEIRA TUTELAR LUCIANE MARIA DAL SANTO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Conselheira Tutelar **Luciane Maria Dal Santo do Nascimento** (matrícula 20659), no dia 23 de agosto de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20083/2024, de 21 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1043/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350731



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1043/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Angela Maria Bevilacqua** (19840), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 26 de agosto de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20079/2024, de 21 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1044/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350743



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1044/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Eleni Segalla Alberti** (matrícula 20560), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 23 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20072/2024, de 21 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1045/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350838



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 1045/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEAN CARLOS SANTIN NEGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Gean Carlos Santin Negri**, (matricula 20739) ocupante do cargo de Diretor de Departamento no dia 23 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20077/2024, de 21 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1046/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350842



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 1046/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Carlos de Castro** (20557), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 23 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20066/2024, de 20 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1047/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350859



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1047/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES CAETANO DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Lourdes Caetano da Rosa** (20443), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Geras, no dia 22 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20080/2024, de 21 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1048/2024 - DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6354871



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 1048/2024 - DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALSEVEDO SCHMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Alsevedo Schmitt** (matrícula 20750), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 26 de agosto de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20049/2024, de 19 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 22 de agosto de 2024.

FABIO STEFFENS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1050/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350886



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1050/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE TERESINHA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Luciane Terezinha De Moraes** (matrícula 20092), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 26 de agosto de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20087/2024, de 21 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 16 de agosto de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1049/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350866



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1049/2024 - DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**REVOGA A PORTARIA Nº.1009/2024 - DE
16 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a **PORTARIA Nº.1009/2024 - DE 16 DE AGOSTO DE 2024**, que concedia dispensa para tratar de assuntos particulares, à Servidora Pública **Amoni Rosset** (matrícula 20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 21 de agosto de 2024, no período integral em virtude do requerimento protocolado sob Nº20074/2024 de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 21 de agosto de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1051/2024 - DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350900



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1051/2024 - DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEYVIS JUNIOR DELAZERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Deyvis Junior Delazeri** (matrícula 20501), ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no dia 23 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20090/2024, de 22 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

DECRETO Nº 096/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350094

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
--	---

DECRETO Nº 096/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024
 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS- SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com A Lei Orgânica
 DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Organização e Acompanhamento dos trabalhos de aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Rio das Antas - SC, abaixo descritos:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Gilbert da Silva
- Lucélia Ferreira dos Santos Veiga
- Andrea da Silva

II – Representantes da sociedade civil:

- Bethania Solle
- Eliane Bisol

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
 Secr.Mun. de Adm. e Finanças

LEI Nº 2.344 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350098

LEI Nº 2.344 DE 21 DE AGOSTO DE 2024
 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES NAS CONTAS QUE ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de até o valor de R\$ 504.100,00(QUINHENTOS E QUATRO MIL E CEM REAIS) ao orçamento para 2024 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

Unidade:004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças – SMAF

Ação: 2111 - Amortização da Dívida Interna

02.004.0028.0843.0000.2111.346900000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 119) até R\$ 100,00

Ação: 2112 - Pagamento de Juros e Encargos

02.004.0028.0843.0000.2112.332900000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 120) até R\$ 70.000,00

Ação: 2113 - Contribuição ao PASEP

02.004.0028.0845.0000.2113.333900000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 121) até R\$ 80.000,00

Unidade:005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE

Ação: 2038 - Mde Eb Ef Manut.do Transporte Escolar

02.005.0012.0361.0180.2038.333900000000000000.150010010000APLIC. DIRETAS (Ref. 152) até R\$ 130.000,00

Unidade:008 - Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS

Ação: 2095 – Manut.da Smos e da Malha Rodov.municipal

02.005.0012.0361.0180.2038.33390000000000000000.150010010000APLIC. DIRETAS (Ref. 237) até R\$224.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre por conta de recursos de anulações até o valor de R\$ 504.100,00(QUINHENTOS E QUATRO MIL E CEM REAIS) ao orçamento para 2024 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

Unidade:001 Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.001.0004.0122.0020.2002.33390000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 81) até R\$ 30.000,00

02.001.0004.0122.0020.2002.34490000000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 82) até R\$ 2.370,00

Unidade:004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças – SMAF

Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR CFME SMDC

02.004.0003.0091.0440.2119.33190000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 90) até R\$ 8.000,00

02.004.0003.0091.0440.2119.33390000000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 91) até R\$ 3.000,00

02.004.0003.0091.0440.2119.34490000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 92) até R\$ 5.000,00

Ação: 2010 - Contrib, para Amarp, fecam, cnm e Outras Afins

02.004.0004.0845.0040.2010.33350000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 106) até R\$ 9.000,00

Ação: 2013 - Manut.da Div.munic.de Transito – Divitran

02.004.0006.0181.0060.2013.33190000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 107) até R\$ 15.000,00

02.004.0006.0181.0060.2013.33191000000000000000.150070000000 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe (Ref. 108) até R\$ 2.000,00

02.004.0006.0181.0060.2013.34490000000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 110) até R\$ 2.000,00

Unidade:005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE

Ação: 2056 - Manut.do Progr.de Merenda Escolar

02.005.0012.0306.0240.2056.33190000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 131) até R\$ 25.000,00

Ação: 2036 - Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental

02.005.0012.0361.0180.2036.33190000000000000000.150010010000APLIC. DIRETAS (Ref. 138) até R\$ 90.000,00

Ação: 2047 - Manut.do Transp.esc.estud.do Ens.superior

02.005.0012.0364.0200.2047.33190000000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 161) até R\$ 14.000,00

02.005.0012.0364.0200.2047.33390000000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 163) até R\$ 7.000,00

Ação: 2048 - Mde Eb Manut. da Educação Infantil

02.005.0012.0365.0210.2048.33190000000000000000.150010010000APLIC. DIRETAS (Ref. 165) até R\$ 40.000,00

Ação: 2057 - Manut.das Atividades Culturais Diversas

02.005.0013.0392.0250.2057.34490000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 184) até R\$ 3.000,00

Unidade:006 - Secret. Mun.de Assistência Social - SMAS

Ação: 2022 - Manutenção do Conselho Tutelar

02.006.0008.0243.0100.2022.33190000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 195) até R\$ 10.000,00

02.006.0008.0243.0100.2022.33191000000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 196) até R\$ 1.000,00

02.006.0008.0243.0100.2022.34490000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 199) até R\$ 2.000,00

Ação: 2026 - Encargos Previd.do Regime Geral - Rgps

02.006.0009.0271.0130.2026.33190000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 200) até R\$ 28.000,00

02.006.0009.0271.0130.2026.33390000000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 202) até R\$ 3.000,00

Unidade:007 - Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA

Ação: 2079 - Manut.da Smama e Man. Atend.agrop.e Prom.des.rural

02.007.0020.0606.0330.2079.33190000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 203) até R\$ 23.174,00

02.007.0020.0606.0330.2079.33390000000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 205) até R\$ 45.000,00

02.007.0020.0606.0330.2079.33393000000000000000.150070000000 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe(Ref 208)até R\$ 3.000,00

02.007.0020.0606.0330.2079.34490000000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 209) até R\$ 9.181,00

Ação: 1077 - Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol

02.007.0020.0608.0330.1077.34490000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 211) até R\$ 5.000,00

Unidade:008 - Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS

Ação: 1059 - Pavimentacao de Ruas

02.008.0015.0451.0260.1059.34490000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 271) até R\$ 5.000,00

Ação: 1065 - Aquisição de imóvel para implantação/ampliação de Cemitérios municipais

02.008.0015.0452.0270.1065.34490000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 226) até R\$ 5.000,00

Ação: 1096 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, BUEIRÕES, PONTILHÕES E PONTES

02.008.0026.0782.0410.1096.34490000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 233) até R\$ 5.000,00

Ação: 1097 - Aquisicao de Maq.,veic.e Equip.diversos

02.008.0026.0782.0410.1097.34490000000000000000.150070000000APLIC. DIRETAS (Ref. 270) até R\$ 5.000,00

Unidade:009 - Secret. Mun. de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA

Ação: 2086 - Manut.da Smipla e Prom.ao Desenv.indl.no Municipio
02.009.0022.0661.0360.2086.34490000000000000000.15007000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 248) até R\$ 56.375,00

Unidade:010 - Fdo Munic. de Saneamento Básico de Rio das Antas - FUMSABA

Ação: 2069 - Manut.da Limpeza Urbana e Manejo de Residuos Solid

02.010.0017.0512.0290.2069.33390000000000000000.15007000000000000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 256) até R\$ 40.000,00

02.010.0017.0512.0290.2069.33393000000000000000.15007000000000000000 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe (Ref 257) Até 3.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 21 DE AGOSTO DE 2024

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**

Publicação Nº 6350496

CONTRATO Nº 06/2023 - CMV

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
CÂMARA DE VEREADORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DE OUTRO ALIANÇA LIMPEZA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Termo aditivo ao Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS**, com endereço na Rua Do Comércio – 1045, fundos, Centro - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 24.893.649/0001-47 neste ato representada pelo(a) PRESIDENTE, Sr. MARIO VIAN, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e **ALIANÇA LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 28.948.741/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) JOELCE DE CAMPOS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico 18/2023, homologado em 22/06/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as cláusulas contratuais.

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores em seu Artigo 57, inciso II, com início na data de 23/08/2024 e término em 22/08/2025.

1.1.3. **REAJUSTAR**, o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período, no importe de 4,102660%% conforme Cláusula que trata do Preço, Condições, Pagamentos e Reajustes, que passarão a vigorar da seguinte forma:

Item	Produto - Descrição	Produto - Unidade	Q nt	Valor Unitário	Índice Reajuste IPCA	Valor Reajustado	Total estimado
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais equipamentos, e utensílios.	MES	12	R\$1.227,42	4,102660%	R\$1.277,77	R\$15.333,24

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor mensal passará de R\$1.227,42 para R\$1.277,77.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor total estimado para 12 meses passará de R\$15.329,04 para R\$15.333,24.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado o servidor, **JULIANA RODRIGUES BONOTTO** para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

2.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Nº 6/2023, que tem sua origem e firmado no que determina o Pregão Eletrônico 18/2023, homologado em 22/06/2023 ora aditado, ficando



Rua do Comércio 1045 Fundo, Rio das Antas - SC, 89550-000 camara01@riodasantas.sc.gov.br

CONTRATO Nº 06/2023 - CMV

2

este, fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Para todos os efeitos de direito o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

3.2. Fica o presente instrumento contratual, acrescido em suas cláusulas, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 18/2023, homologado em 22/06/2023.

3.3. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

4.2. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas/SC, 22 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS

CNPJ 24.893.649/0001-47

MARIO VIAN

Presidente

ALIANÇA LIMPEZA LTDA

CNPJ 28.948.741/0001-18

JOELCE DE CAMPOS

Administrador (a)

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha_____
2º Testemunha

Rua do Comércio 1045 Fundo, Rio das Antas - SC, 89550-000 camara01@riodasantas.sc.gov.br

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9772/2024

Publicação N° 6351028

PORTARIA N.º 9.772 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Gabriela Angelo para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público N° 001/2020,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 3420/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriela Angelo, inscrita sob o CPF N.º 084.801.039-65, para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Área 3 – Micro Área 4, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá até a data de 06 de setembro de 2024 apresentar os elementos legais e a documentação necessária para o seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito a sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 22 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N. 1071/DGP

Publicação Nº 6351383

PORTARIA N. 1071/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING, matrícula 127574, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para atuar, de 12/08/2024 até 21/08/2024, como Diretora do Departamento de Expediente Substituta, na Secretaria Municipal de Gestão do Governo, em substituição do servidor Sergio Jose Cristino por motivo de fruição de férias, com opção pela remuneração do cargo comissionado, conforme artigo 12 da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023, e artigo 56 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Jssd

PORTARIA Nº 1062/DGP

Publicação Nº 6350702

PORTARIA Nº 1062/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à contratada temporariamente ANA CARLA DE FREITAS, matrícula n.15397068-1, ocupante do cargo de Monitor Escolar, a Licença à Gestante, no período de 13/08/2024 até 10/12/2024, com fundamento no artigo 12, inciso III, da Lei n. 3.796 de 26/06/2002 e alterações, de acordo com atestado anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 1063/DGP

Publicação Nº 6350706

PORTARIA Nº 1063/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à contratada temporariamente ANA CARLA DE FREITAS, matrícula n.15397068-1, ocupante do cargo de Monitor Escolar, a Licença Especial à Gestante, no período de 11/12/2024 até 08/02/2025, com fundamento no artigo 12, inciso IV, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações, de acordo com requerimento anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 1064/DGP

Publicação Nº 6350713

PORTARIA Nº 1064/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora REGIANE APARECIDA ESPINDOLA, matrícula n. 209287-8, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14/08/2024 até 12/09/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 1065/DGP

Publicação Nº 6350721

PORTARIA Nº 1065/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LEILA REGINA BECKER, matrícula n. 265160-1 ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, pelo período de 16/08/2024 até 12/10/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0719/DGP, de 26/06/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 1066/DGP

Publicação Nº 6350732

PORTARIA Nº 1066/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRIGIDA MACHADO DA SILVA, matrícula n. 316285560-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15/08/2024 até 13/09/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 1067/DGP

Publicação Nº 6350740

PORTARIA Nº 1067/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JAKSON DE SOUZA LEMONJE, matrícula n. 31593402-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil, pelo período de 19/08/2024 até 17/10/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0898/DGP, de 23/07/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/07/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

Rio dos Cedros

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.604, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9.936, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE TRANQUILINO PURIN E IDA PURIN, E DÁ OUTR

Publicação Nº 6351402



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DECRETO Nº 3.604, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9.936, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE TRANQUILINO PURIN E IDA PURIN, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rodovia Municipal RCD-070**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **TRANQUILINO PURIN**, CPF. Nº096.721.179-49, e **IDA PURIN**, CPF. Nº021.605.839-28, brasileiros, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/nº, bairro Alto Cedro, cidade de Rio dos Cedros, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rodovia Municipal RCD-070**, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno **rural**, objeto da **Matrícula nº9.936, livro 02**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações: **ÁREA À DESAPROPRIAR PARA A RODOVIA MUNICIPAL RCD-070**: 632,04 m²: Rodovia Municipal RCD-070 situada no Rio Herta, distando do ponto PP pelo lado direito em 1.489,74 metros da esquina com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-419, Rio dos Cedros/SC, iniciando sua descrição no ponto PP Área1 de coordenadas UTM E:663193.906/N:7051125.730 – coordenadas geográficas 26° 39' 05.07549" S/49° 21' 37.12574" W, situado pelo lado direito, ao Norte, em um (1) segmento de linha reta de 14,28 metros, azimute 69°25'15", com a Rodovia Municipal RCD-070, até o ponto P2 Área2 de coordenadas UTM E:663207.275/N:7051130.750 – coordenadas geográficas 26° 39' 04.90680" S/ 49° 21' 36.64466" W; pelos fundos, à Leste, em dois (2) segmentos de linha reta, segue à direita em 31,49 metros, azimute 148°02'29", até o ponto P1 Área2 de coordenadas UTM E:663223.944/N:7051104.031 – coordenadas geográficas 26° 39' 05.76798" S/49° 21' 36.02952" W, deste segue à direita em 13,66 metros, azimute 168°08'56", com terras da Área2, até o ponto PP Área2 de coordenadas UTM E:663226.750/N:7051090.662 – coordenadas geográficas 26° 39' 06.20118" S/49° 21' 35.92185" W; pelo lado esquerdo, ao Sul, em um (1) segmento de linha reta, segue á direita em 14,16 metros, azimute 249°29'07", com a Rodovia Municipal RCD-070, até o ponto P2 Área1 de coordenadas UTM E:663213.486/N:7051085.699 – coordenadas geográficas 26° 39' 06.36797" S/49° 21' 36.39916" W; pela frente, à Oeste, em dois (2) segmentos de linha



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



reta, segue à direita em 13,31 metros, azimute 348°08'56", até o ponto P1 Área1 de coordenadas UTM E:663210.752/N:7051098.727 – coordenadas geográficas 26° 39' 05.94582" S/49° 21' 36.50407" W, deste segue à esquerda em 31,83 metros, azimute 328°02'29", com terras da Área1, até o ponto PP Área1, sendo este o início desta descrição com um perímetro de 118,73 m (*Cento e dezoito metros e setenta e três décimos*).

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 20 de agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 20 de agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.605, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE OSVALDO ANTONIO VALANDRO E MARLI MARIA VALANDRO, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA AVENIDA EXPEDICIONÁRIO ANSELMO LEITEMPERGHER, NESTA CIDADE

Publicação Nº 6351415



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**DECRETO Nº 3.605, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE OSVALDO ANTONIO VALANDRO e MARLI MARIA VALANDRO, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA AVENIDA EXPEDICIONÁRIO ANSELMO LEITEMPERGHER, NESTA CIDADE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Municipal nº 233/1980, Lei Complementar Municipal nº 269/2015, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade do **OSVALDO ANTONIO VALANDRO**, CPF 309.104.559-53, RG 759.866-1-SESP/SC, nascido em 25 de maio de 1951, filho de Amandio Valandro e Rosa Valandro, e sua mulher **MARLI MARIA VALANDRO**, CPF 026.430.609-03, RG 3.705.086-SSP/SC, nascida em 14 de maio de 1952, filha de Hilário Lenzi e Fiorentina Lenzi, casados desde 06 de setembro de 1975, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, brasileiros, industriários aposentados, residentes e domiciliados na rua Expedicionário Anselmo Leitempergher, nº 5.964, bairro Cedro Central, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado, desta Comarca, contendo a área total escriturada de 15.888,08M² (quinze mil oitocentos e oitenta e oito metros e oito decímetros quadrados) fracionado em **08 (oito)** áreas, conforme planta e



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do requerimento nº **D16/2024**.

Art. 2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 24.360, Lv. 2, e está assim constituído;

§1º. 15.888,08M² (quinze mil oitocentos e oitenta e oito metros e oito décimos quadrados) de área distribuída em **08 (oito)** áreas, assim constituídas;

ÁREA 01: **2.392,29 m²** (*dois mil e trezentos e noventa e dois metros e vinte e nove décimos quadrados*)

PERÍMETRO: 226,89 metros.

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo 63,00 metros do entroncamento com o lado ímpar da rua Atílio Leitempergher.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

SISTEMA GEODÉSICO

DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA

DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P0**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.044.976,470m e E 671.069,041; 49°16'49,3785" W e 26°42'21,4991" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo imóvel,



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



fazendo **frente** em linha reta com azimute de $72^{\circ}49'20''$, em uma distância de 8,35m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.044.978,936m e E 671.077,019m; $49^{\circ}16'49,0912''$ W e $26^{\circ}42'21,4155''$ S, deste segue à direita em linha reta com azimute de $72^{\circ}58'50''$, e com ângulo interno de $179^{\circ}50'30''$ em uma distância de 11,65m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.044.982,346m e E 671.088,158m; $49^{\circ}16'48,6898''$ W e $26^{\circ}42'21,2998''$ S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de $162^{\circ}58'50''$, e com ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$ em uma distância de 30,00m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.044.953,660m e E 671.096,939m; $49^{\circ}16'48,3582''$ W e $26^{\circ}42'22,2280''$ S, deste segue à direita em linha reta com azimute de $162^{\circ}58'50''$, e com ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$ em uma distância de 50,46m, confrontando com a Área Remanescente do proprietário; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.044.905,407m e E 671.111,709m; $49^{\circ}16'47,8003''$ W e $26^{\circ}42'23,7892''$ S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de $243^{\circ}41'46''$, e com ângulo interno de $99^{\circ}17'04''$ em uma distância de 38,43m, confrontando com a propriedade de Osnir Arndt, Matrícula nº 12.494, Lº 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P5** de coordenadas N 7.044.888,376m e E 671.077,256m; $49^{\circ}16'49,0384''$ W e $26^{\circ}42'24,3577''$ S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de $354^{\circ}40'22''$, e com ângulo interno de $69^{\circ}01'25''$ em uma distância de 88,00m, confrontando com a propriedade de Osvaldo Agostini, Gilmar Agostini e Valdir Agostini, Matrícula nº 8.616, Lº 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P0** de coordenadas N 7.044.976,470m e E 671.069,041; $49^{\circ}16'49,3785''$ W e $26^{\circ}42'21,4991''$ S, deste segue à direita com ângulo interno de $101^{\circ}51'02''$ com o início da descrição do perímetro de 226,89m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distância a vante	Complemento



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



P0	26°42'21,49 91" S	49°16'49,378 5" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	8,35	
P1	26°42'21,41 55" S	49°16'49,091 2" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	11,65	
P2	26°42'21,29 98" S	49°16'48,689 8" W	Área 02 do proprietário	30,00	
P3	26°42'22,22 80" S	49°16'48,358 2" W	Área Remanescente do proprietário	50,46	
P4	26°42'23,78 92" S	49°16'47,800 3" W	Propriedade de Osnir Arndt, Matrícula nº 12.494, L° 2, CNS 10.416- 6	38,43	
P5	26°42'24,35 77" S	49°16'49,038 4" W	Propriedade de Osvaldo Agostini, Gilmar Agostini e Valdir Agostini, Matrícula nº 8.616, L° 2, CNS 10.416-6	88,00	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.3328

ÁREA 02: 450,06 m² (quatrocentos e cinquenta metros e seis décimos quadrados)

PERÍMETRO: 90,02 metros.

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo 83,00 metros do



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



entroncamento com o lado ímpar da
rua Afílio Leitempergher.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

SISTEMA GEODÉSICO

DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA

DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P0**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.044.982,346m e E 671.088,158m; 49°16'48,6898" W e 26°42'21,2998" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 72°58'50", em uma distância de 11,45m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.044.985,697m e E 671.099,105m; 49°16'48,2955" W e 26°42'21,1862" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 72°43'51", e com ângulo interno de 180°15'00" em uma distância de 3,55m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.044.986,751m e E 671.102,497m; 49°16'48,1733" W e 26°42'21,1504" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 162°58'50", e com ângulo interno de 89°45'01" em uma distância de 30,02m, confrontando com a Área 03 do proprietário; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.044.958,045m e E 671.111,284m; 49°16'47,8414" W e 26°42'22,0792" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 253°00'03", e com ângulo interno de 89°58'47" em uma distância de 15,00m, confrontando com a Área Remanescente do proprietário; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.044.953,660m e E 671.096,939m; 49°16'48,3582" W e 26°42'22,2280" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 342°58'50", e com ângulo interno de 90°01'12" em uma distância de 30,00m,



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **P0** de coordenadas N 7.044.982,346m e E 671.088,158m; 49°16'48,6898" W e 26°42'21,2998" S, deste segue à direita com ângulo interno de 90°00'00" com o início da descrição do perímetro de 90,02m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distância a vante	Complemento
P0	26°42'21,2998" S	49°16'48,6898" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	11,45	
P1	26°42'21,1862" S	49°16'48,2955" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	3,55	
P2	26°42'21,1504" S	49°16'48,1733" W	Área 03 do proprietário	30,02	
P3	26°42'22,0792" S	49°16'47,8414" W	Área Remanescente do proprietário	15,00	
P4	26°42'22,2280" S	49°16'48,3582" W	Área 01 do proprietário	30,00	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 01.05.001.3329

ÁREA 03: 450,15 m² (quatrocentos e cinquenta metros e quinze decímetros quadrados)

PERÍMETRO: 90,02 metros.

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



pelo lado esquerdo 98,00 metros do entroncamento com o lado ímpar da rua Atilio Leitempergher.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

SISTEMA GEODÉSICO

DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA

DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P0**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.044.986,751m e E 671.102,497; 49°16'48,1733" W e 26°42'21,1504" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 72°43'51", em uma distância de 15,00m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.044.991,204m e E 671.116,821m; 49°16'47,6573" W e 26°42'20,9995" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 162°58'51", e com ângulo interno de 89°45'00" em uma distância de 30,00m, confrontando com a Área 04 do proprietário; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.044.962,518m e E 671.125,602m; 49°16'47,3257" W e 26°42'21,9276" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 252°39'05", e com ângulo interno de 90°19'46" em uma distância de 15,00m, confrontando com a Área Remanescente do proprietário; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.044.958,045m e E 671.111,284m; 49°16'47,8414" W e 26°42'22,0792" S, deste segue à direita em linha reta pelo lado esquerdo com azimute de 342°58'50", e com ângulo interno de 89°40'16" em uma distância de 30,02m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P0** de coordenadas N 7.044.986,751m e E 671.102,497; 49°16'48,1733" W e 26°42'21,1504" S, deste



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



segue à direita com ângulo interno de 90°14'59" com o início da descrição do perímetro de 90,02m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distância a vante	Complemento
P0	26°42'21,15 04" S	49°16'48,173 3" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	15,00	
P1	26°42'20,99 95" S	49°16'47,657 3" W	Área 04 do proprietário	30,00	
P2	26°42'21,92 76" S	49°16'47,325 7" W	Área Remanescente do proprietário	15,00	
P3	26°42'22,07 92" S	49°16'47,841 4" W	Área 02 do proprietário	30,02	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.3330

ÁREA 04: 450,07 m² (quatrocentos e cinquenta metros e sete décimos quadrados)

PERÍMETRO: 90,01 metros.

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo 113,00 metros do entroncamento com o lado ímpar da rua Atílio Leitempergher.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



SISTEMA GEODÉSICO

DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA

DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P0**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.044.991,204m e E 671.116,821m; 49°16'47,6573" W e 26°42'20,9995" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 72°43'51", em uma distância de 12,44m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.044.994,898m e E 671.128,702m; 49°16'47,2293" W e 26°42'20,8743" S, deste segue em linha reta com azimute de 72°43'51", e com ângulo interno de 180°00'00" em uma distância de 2,56m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.044.995,657m e E 671.131,145m; 49°16'47,1413" W e 26°42'20,8485" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 162°58'50", e com ângulo interno de 89°45'01" em uma distância de 30,01m, confrontando com a Área 05 do proprietário; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.044.966,962m e E 671.139,928m; 49°16'46,8096" W e 26°42'21,7770" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 252°46'02", e com ângulo interno de 90°12'48" em uma distância de 15,00m, confrontando com a Área Remanescente do proprietário; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.044.962,518m e E 671.125,602m; 49°16'47,3257" W e 26°42'21,9276" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 342°58'51", e com ângulo interno de 89°47'12" em uma distância de 30,00m, confrontando com a Área 03 do proprietário; até o ponto **P0** de coordenadas N 7.044.991,204m e E 671.116,821m; 49°16'47,6573" W e 26°42'20,9995" S, deste segue à direita com ângulo interno de 90°15'00" com o início da descrição do perímetro de 90,01m.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distância a vante	Complemento
P0	26°42'20,99 95" S	49°16'47,657 3" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	12,44	
P1	26°42'20,87 43" S	49°16'47,229 3" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	2,56	
P2	26°42'20,84 85" S	49°16'47,141 3" W	Área 05 do proprietário	30,01	
P3	26°42'21,77 70" S	49°16'46,809 6" W	Área Remanescente do proprietário	15,00	
P4	26°42'21,92 76" S	49°16'47,325 7" W	Área 03 do proprietário	30,00	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.3331

ÁREA 05: 450,07 m² (quatrocentos e cinquenta metros e sete decímetros quadrados)

PERÍMETRO: 90,01 metros.

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo 128,00 metros do entroncamento com o lado ímpar da rua Atílio Leitempergher.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



SISTEMA GEODÉSICO

DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA

DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P0**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.044.995,657m e E 671.131,145m; 49°16'47,1413" W e 26°42'20,8485" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 72°58'54", em uma distância de 15,00m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.045.000,047m e E 671.145,488m; 49°16'46,6246" W e 26°42'20,6996" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 162°58'50", e com ângulo interno de 90°00'04" em uma distância de 30,00m, confrontando com a Área 06 do proprietário; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.044.971,361m e E 671.154,269m; 49°16'46,2930" W e 26°42'21,6277" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 252°56'42", e com ângulo interno de 90°02'09" em uma distância de 15,00m, confrontando com a Área Remanescente do proprietário; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.044.966,962m e E 671.139,928m; 49°16'46,8096" W e 26°42'21,7770" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 342°58'50", e com ângulo interno de 89°57'52" em uma distância de 30,01m, confrontando com a Área 04 do proprietário; até o ponto **P0** de coordenadas N 7.044.995,657m e E 671.131,145m; 49°16'47,1413" W e 26°42'20,8485" S, deste segue à direita com ângulo interno de 89°59'56" com o início da descrição do perímetro de 90,01m.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distância a vante	Complemento
P0	26°42'20,84 85" S	49°16'47,141 3" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	15,00	
P1	26°42'20,69 96" S	49°16'46,624 6" W	Área 06 do proprietário	30,00	
P2	26°42'21,62 77" S	49°16'46,293 0" W	Área Remanescente do proprietário	15,00	
P3	26°42'21,77 70" S	49°16'46,809 6" W	Área 04 do proprietário	30,01	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.3332

ÁREA 06: 450,04 m² (quatrocentos e cinquenta metros e quatro décimos quadrados)

PERÍMETRO: 90,01 metros.

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo 143,00 metros do entroncamento com o lado ímpar da rua Atilio Leitempergher.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

SISTEMA GEODÉSICO

DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P0**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.045.000,047m e E 671.145,488m; 49°16'46,6246" W e 26°42'20,6996" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 72°56'42", em uma distância de 12,15m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.045.003,610m e E 671.157,101m; 49°16'46,2063" W e 26°42'20,5788" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 72°53'41", e com ângulo interno de 180°03'02" em uma distância de 2,85m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.045.004,449m e E 671.159,828m; 49°16'46,1080" W e 26°42'20,5503" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 162°58'50", e com ângulo interno de 89°54'50" em uma distância de 30,01m, confrontando com a Área 07 do proprietário; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.044.975,756m e E 671.168,610m; 49°16'45,7763" W e 26°42'21,4787" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 252°57'43", e com ângulo interno de 90°01'07" em uma distância de 15,00m, confrontando com a Área Remanescente do proprietário; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.044.971,361m e E 671.154,269m; 49°16'46,2930" W e 26°42'21,6277" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 342°58'50", e com ângulo interno de 89°58'53" em uma distância de 30,00m, confrontando com a Área 05 do proprietário; até o ponto **P0** de coordenadas N 7.045.000,047m e E 671.145,488m; 49°16'46,6246" W e 26°42'20,6996" S; deste segue à direita com ângulo interno de 90°02'08" com o início da descrição do perímetro de 90,01m.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distância a vante	Complemento
P0	26°42'20,69 96" S	49°16'46,624 6" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	12,15	
P1	26°42'20,57 88" S	49°16'46,206 3" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	2,85	
P2	26°42'20,55 03" S	49°16'46,108 0" W	Área 07 do proprietário	30,01	
P3	26°42'21,47 87" S	49°16'45,776 3" W	Área Remanescente do proprietário	15,00	
P4	26°42'21,62 77" S	49°16'46,293 0" W	Área 05 do proprietário	30,00	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.3333

ÁREA 07: 450,05 m² (quatrocentos e cinquenta metros e cinco decímetros quadrados)

PERÍMETRO: 90,01 metros.

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo 158,00 metros do entroncamento com o lado ímpar da rua Atílio Leitempergher.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

SISTEMA GEODÉSICO



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA

DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P0**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.045.004,449m e E 671.159,828m; 49°16'46,1080" W e 26°42'20,5503" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 72°53'41", em uma distância de 10,00m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.045.007,390m e E 671.169,385m; 49°16'45,7637" W e 26°42'20,4505" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 72°53'52", e com ângulo interno de 179°59'49" em uma distância de 5,00m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.045.008,861m e E 671.174,164m; 49°16'45,5916" W e 26°42'20,4007" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 162°58'50", e com ângulo interno de 89°55'01" em uma distância de 30,00m, confrontando com a Área Remanescente do proprietário; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.044.980,175m e E 671.182,945m; 49°16'45,2599" W e 26°42'21,3288" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 252°52'10", e com ângulo interno de 90°06'40" em uma distância de 15,00m, confrontando com a Área Remanescente do proprietário; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.044.975,756m e E 671.168,610m; 49°16'45,7763" W e 26°42'21,4787" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 342°58'50", e com ângulo interno de 89°53'20" em uma distância de 30,01m, confrontando com a Área 06 do proprietário; até o ponto **P0** de coordenadas N 7.045.004,449m e E 671.159,828m; 49°16'46,1080" W e 26°42'20,5503" S, deste segue à direita com ângulo interno de 90°05'10" com o início da descrição do perímetro de 90,01m.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distância a vante	Complemento
P0	26°42'20,55 03" S	49°16'46,108 0" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	10,00	
P1	26°42'20,45 05" S	49°16'45,763 7" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	5,00	
P2	26°42'20,40 07" S	49°16'45,591 6" W	Área Remanescente do proprietário	30,00	
P3	26°42'21,32 88" S	49°16'45,259 9" W	Área Remanescente do proprietário	15,00	
P4	26°42'21,47 87" S	49°16'45,776 3" W	Área 06 do proprietário	30,01	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.3334

ÁREA REMANESCENTE: **10.795,35 m²** (*Dez mil e setecentos e noventa e cinco metros e trinta e cinco décimos quadrados*)

PERÍMETRO: 561,38 metros.

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo 173,00 metros do entroncamento com o lado ímpar da rua Atílio Leitempergher.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



SISTEMA GEODÉSICO

DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA

DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P0**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.045.008,863m e E 671.174,163m; 49°16'45,5916" W e 26°42'20,4006" S, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 72°53'10", e com ângulo interno de 90°05'40" em uma distância de 5,85m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.045.010,586m e E 671.179,757m; 49°16'45,3901" W e 26°42'20,3422" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 72°52'14", em uma distância de 24,81m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.045.017,893m e E 671.203,468m; 49°16'44,5359" W e 26°42'20,0944" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 72°58'57", e com ângulo interno de 179°53'17" em uma distância de 17,95m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.045.023,148m e E 671.220,636m; 49°16'43,9174" W e 26°42'19,9161" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 72°49'23", e com ângulo interno de 180°09'34" em uma distância de 26,82m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.045.031,067m e E 671.246,256m; 49°16'42,9945" W e 26°42'19,6476" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 72°49'47", e com ângulo interno de 179°59'36" em uma distância de 27,72m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P5** de coordenadas N 7.045.039,249m e E 671.272,737m; 49°16'42,0406" W e 26°42'19,3701" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 72°53'07", e com ângulo interno de 179°56'40" em uma distância de 21,80m,



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P6** de coordenadas N 7.045.046,290m e E 671.295,603m; 49°16'41,2168" W e 26°42'19,1313" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 162°19'56", e com ângulo interno de 90°33'11" em uma distância de 45,50m, confrontando com a propriedade de Carlos Henrique Demarch, Maria Helena Conzatti, José Demarch, Nair Fock, Orlando Luiz Demarchi, Elisiana Wisdaleck e Nesio Demarchi, Matrícula nº 26.965, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P7** de coordenadas N 7.045.003,107m e E 671.309,358m; 49°16'40,6982" W e 26°42'20,5283" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 243°41'46", e com ângulo interno de 98°38'10" em uma distância de 220,47m, confrontando com a propriedade de Osnir Arndt, Matrícula nº 12.494, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P8** de coordenadas N 7.044.905,407m e E 671.111,709m; 49°16'47,8003" W e 26°42'23,7892" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 342°58'50", e com ângulo interno de 80°42'56" em uma distância de 50,46m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **P9** de coordenadas N 7.044.953,660m e E 671.096,939m; 49°16'48,3582" W e 26°42'22,2280" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 72°58'50", e com ângulo interno de 90°00'01" em uma distância de 15,00m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P10** de coordenadas N 7.044.958,050m e E 671.111,282m; 49°16'47,8415" W e 26°42'22,0791" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 72°40'18", e com ângulo interno de 180°18'31" em uma distância de 15,00m, confrontando com a Área 03 do proprietário; até o ponto **P11** de coordenadas N 7.044.962,518m e E 671.125,602m; 49°16'47,3257" W e 26°42'21,9276" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 72°58'50", e com ângulo interno de 179°41'28" em uma distância de 15,00m, confrontando com a Área 04 do proprietário; até o ponto **P12** de coordenadas N 7.044.966,909m e E 671.139,945m; 49°16'46,8089" W e 26°42'21,7787" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 72°58'50", e com ângulo interno de 179°60'00" em uma distância de 15,00m, confrontando com a Área 05 do proprietário; até o ponto **P13** de coordenadas N 7.044.971,299m e E 671.154,288m; 49°16'46,2922" W e



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



26°42'21,6298" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 72°42'47", e com ângulo interno de 180°16'04" em uma distância de 15,00m, confrontando com a Área 06 do proprietário; até o ponto **P14** de coordenadas N 7.044.975,756m e E 671.168,610m; 49°16'45,7763" W e 26°42'21,4787" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 72°52'10", e com ângulo interno de 179°50'36" em uma distância de 15,00m, confrontando com a Área 07 do proprietário; até o ponto **P15** de coordenadas N 7.044.980,175m e E 671.182,945m; 49°16'45,2599" W e 26°42'21,3288" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 342°58'50", e com ângulo interno de 269°53'20" em uma distância de 30,00m, confrontando com a Área 07 do proprietário; até o ponto **P0** de coordenadas N 7.045.008,863m e E 671.174,163m; 49°16'45,5916" W e 26°42'20,4006" S; deste segue à direita com ângulo interno de 180°00'56" com o início da descrição do perímetro de 561,38m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distância a vante	Complemento
P0	26°42'20,4006" S	49°16'45,5916" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	5,85	
P1	26°42'20,3422" S	49°16'45,3901" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	24,81	
P2	26°42'20,0944" S	49°16'44,5359" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	17,95	
P3	26°42'19,9161" S	49°16'43,9174" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	26,82	



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



P4	26°42'19,64 76" S	49°16'42,994 5" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	27,72	
P5	26°42'19,37 01" S	49°16'42,040 6" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	21,80	
P6	26°42'19,13 13" S	49°16'41,216 8" W	Propriedade de Carlos Henrique Demarch, Maria Helena Conzatti, José Demarch, Nair Fock, Orlando Luiz Demarchi, Elisiana Wisdaleck e Nesio Demarchi, Matrícula nº 26.965, L° 2, CNS 10.416-6	45,50	
P7	26°42'20,52 83" S	49°16'40,698 2" W	Propriedade de Osnir Arndt, Matrícula nº 12.494, L° 2, CNS 10.416-6	220,4 7	
P8	26°42'23,78 92" S	49°16'47,800 3" W	Área 01 do proprietário	50,46	
P9	26°42'22,22 80" S	49°16'48,358 2" W	Área 02 do proprietário	15,00	
P10	26°42'22,07 91" S	49°16'47,841 5" W	Área 03 do proprietário	15,00	
P11	26°42'21,92 76" S	49°16'47,325 7" W	Área 04 do proprietário	15,00	
P12	26°42'21,77 87" S	49°16'46,808 9" W	Área 05 do proprietário	15,00	

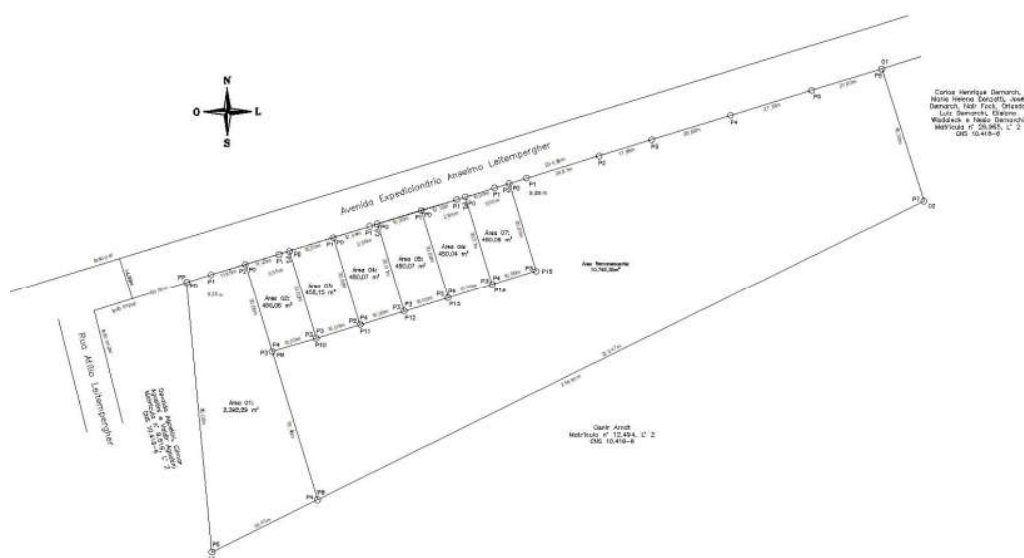


MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



P13	26°42'21,62 98" S	49°16'46,292 2" W	Área 06 do proprietário	15,00	
P14	26°42'21,47 87" S	49°16'45,776 3" W	Área 07 do proprietário	15,00	
P15	26°42'21,32 88" S	49°16'45,259 9" W	Área 07 do proprietário	30,00	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.3335



Art. 3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 268, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Art. 4º. OSVALDO ANTONIO VALANDRO, CPF 309.104.559-53, RG 759.866-1-SESP/SC, nascido em 25 de maio de 1951, filho de Amandio Valandro e Rosa Valandro, e sua mulher **MARLI MARIA VALANDRO**, CPF 026.430.609-03, RG 3.705.086-SSP/SC, nascida em 14 de maio de 1952, filha de Hilário Lenzi e Fiorentina Lenzi, casados desde 06 de setembro de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



1975, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, brasileiros, industriários aposentados, residentes e domiciliados na rua Expedicionário Anselmo Leitempergher, nº 5.964, bairro Cedro Central, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado, desta Comarca, bem como seus respectivos sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6.766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Rio dos Cedros, 22 de agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 22 de agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTER

Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.606 DE 22 DE AGOSTO DE 2024. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FUTUR – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., SITUADO NO LADO PAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-410, DO NÚCLEO URBANO BARRAGEM PINHAL, NO LUGAR ALTO RIO DOS CEDROS, NESTA CIDADE

Publicação Nº 6351430



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DECRETO Nº 3.606 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FUTUR – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., SITUADO NO LADO PAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-410, DO NÚCLEO URBANO BARRAGEM PINHAL, NO LUGAR ALTO RIO DOS CEDROS, NESTA CIDADE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Nacional nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **FUTUR – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., - ME.**, CNPJ nº83.133.355/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ângelo Dias, nº57, apto 04, bairro Centro, cidade de Blumenau – SC., situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-410, do Núcleo Urbano Barragem Pinhal, no lugar Alto Rio dos Cedros, desta Comarca, distando pelo lado esquerdo, 3.200,00 metros do lado ímpar da rua São Bento do Sul, município de Rio dos Cedros - SC, desta Comarca, registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº **28.314, contendo a área de 25.000,44m²** (vinte e cinco mil metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), sem edificações, com os seguintes confrontantes e descrição perimetral: fundos em 39 linhas, com 824,409 metros, todas com o lago formado pela Barragem do Pinhal; partindo do vértice URP-P-1083, de coordenadas N 7.054.778,25 m e E 656.520,53 m; deste segue com azimute de 344°14'57" e distância de 7,19 metros até o vértice URP-P-1082, de coordenadas N 7.054.785,87 m e E 656.518,58 m; deste segue com azimute de 357°02'34" e distância de 31,40 metros até o vértice URP-P-1081, de coordenadas N 7.054.816,53 m e E 656.516,96 m; deste segue com azimute de 32°47'55" e distância de 35,59 metros até o vértice URP-P-1080, de coordenadas N 7.054.846,45 m e E 656.536,24 m; deste segue com azimute de 13°24'59" e distância de 21,20 metros até o vértice URP-P-1079, de coordenadas N 7.054.867,08 m e E 656.541,16 m; deste segue com azimute de 295°05'13" e distância de 17,17 metros até o vértice URP-P-1078, de coordenadas N 7.054.874,35 m e E 656.525,61 m; deste segue com azimute de 330°35'07" e distância de 18,5 metros até o vértice URP-P-1077, de coordenadas N 7.054.890,25 m e E 656.516,65 m; deste segue com azimute de 345°41'51" e distância de 23,18 metros até o vértice URP-P-1076, de coordenadas N 7.054.912,72 m e E 656.510,92 m; deste segue com azimute de 17°31'27" e distância de 40,71 metros até o vértice URP-P-1075, de coordenadas N 7.054.951,53 m e E 656.523,19 m; deste segue com azimute de 18°58'36" e distância de 14,11 metros até o vértice URP-P-1074, de coordenadas N



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



7.054.94,88 m e E 656.527,77 m; deste segue com azimute de 14°33'51" e distância de 11,32 metros até o vértice URP-P-1073, de coordenadas N 7.054.975,83 m e E 656.530,61 m; deste segue com azimute de 31°26'38" e distância de 15,64 metros até vértice URP-P-1072, de coordenadas N 7.054.989,17 m e E 656.538,77 m; deste segue com azimute de 49°54'24" e distância de 14,46 metros até o vértice URP-P-1071, de coordenadas N 7.054.998,49 m e E 656.549,83 m; deste segue com azimute de 56°27'52" e distância de 27,25 metros até o vértice URP-P-1070, de coordenadas N 7.055.013,51 e E 656.572,55 m; deste segue com azimute de 28°06'04" e distância de 14,52 m até o vértice URP-P-1069, de coordenadas N 7.055.026,35 m e E 656.579,38m; deste segue com azimute de 355°49'09" e distância de 12,71 metros até o vértice URP-P1068, de coordenadas N 7.055.039,03 m e E 656.578,46 m; deste segue com azimute de 11°39'39" e distância de 6,92 metros até o vértice URP-P-1067, de coordenadas N 7.055.045,80 m e E 656.579,85m; deste segue coma azimute de 78°50'56" e distância de 12,39 metros até o vértice URP-P-1066, de coordenadas N 7.055.048,20 m e E 656.592,10m; deste segue com azimute de 109°34'28" e distância de 20,56 metros até o vértice URP-P-1065. De coordenadas N 7.055.041,28 m e E 656.611,41 m; deste segue com azimute de 160°13'38" e distância de 11,22 metros até o vértice URP-P-1064, de coordenadas N 7.055.030,72 m e E 656.615,27m; deste segue com azimute de 132°44'29" e distância de 21,71 metros até o vértice URP-P-1063, de coordenadas N 7.055.015,99 m e E 656.631,21 m; deste segue com azimute de 38°45'01" e distância de 17,53 metros até o vértice URP-P-1062, de coordenadas N 7.055.029,66 m e E 656.642,18 m; deste segue com azimute de 95°03'16" e distância de 24,14 metros até o vértice URP-P-1061, de coordenadas N 7.055.027,53 m e E 656.666,23 m; deste segue com azimute de 102°11'35" e distância de 19,28 metros até o vértice URP-P-1060, de coordenadas N 7.055.023,46 m e E 656.685,08 m; deste segue com azimute de 106°23'00" e distância de 24,27 metros até o vértice URP-P-1059, de coordenadas N 7.055. 016,61 m e E 656.708,37 m; deste segue com azimute de 142°16'39" e distância de 6,88 metros até o vértice URP-P-1058, de coordenadas N 7.055.011,17 m e E 656.712,56 m; deste segue com azimute de 228°47'54" e distância de 21,67 metros até o vértice URP-P-1057, de coordenadas N 7.055.996,90 m e E 656.696,28 m; deste segue com azimute de 258°14'20" e distância de 29,40 metros até o vértice URP-P-1056, de coordenadas N 7.054.990,90 m e E 656.667,50 m; deste segue com azimute de 242°29'10" e distância de 26,93 metros até o vértice URP-P1055, de coordenadas N 7.054.978 m e E 656.643,61 m; deste segue com azimute de 186°51'42" e distância de 41,13 metros até o vértice URP-P-1054, de coordenadas N 7.054.937,63 m e E 656.638,70 m; deste segue com azimute de 192°56'03" e distância de 38,56 metros até o vértice URP-P-1053, de coordenadas N 7.054.900,05 m e E 656.630,07 m; deste segue com azimute de 196°29'04" e distância de 23,67 metros até o vértice URP-P-1052, de coordenadas 7.054.877,35 m e E 656.623,35 m; deste segue com azimute de 188°42'22" e distância de 17,98 metros até o vértice URP-P-1051, de coordenadas N 7.054.859,58 m e E 656.620,63 m; deste segue com azimute de 260°42'05" e distância de 52,26 metros até o vértice URP-P-1050, de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



coordenadas N 7.054.855,50 m e E 656.595,71 m; deste segue com azimute de 270°42'19" e distância de 15,52 metros até o vértice URP-P-1049, de coordenadas N 7.054.855,69 m e E 656.580,19 m; deste segue com azimute de 137°33'12" e distância de 8,17 metros até o vértice URP-P-1048, de coordenadas N 7.054.849,66 m e E 656.585,71 m; deste segue com azimute de 101°45'43" e distância de 14,79 metros até o vértice URP-P-1047, de coordenadas N 7.054.846,64 e E 656.600,19 m; deste segue com azimute de 106°12'23" e distância de 10,31 metros até o vértice URP-P-1046, de coordenadas N 7.054.843,76 m e E 656.610,09 m; deste segue com azimute de 101°12'33" e distância de 20,65 metros até o vértice URP-P-1045, de coordenadas N 7.054.839,75 m e E 656.630,35 m; deste segue com azimute de 99°37'06" e distância de 60,27 metros até o vértice URP-P-1044, de coordenadas N 7.054.829,68 m e E 656.689,77 m; lado esquerdo, em 14,98 metros com o lago formado pela Barragem do Pinhal; partindo do vértice URP-P-1044, de coordenadas N 7.054.829,68 m e E 656.689,77 m; deste segue com azimute de 247°13'37" e distância de 14,98 metros até o vértice V15, de coordenadas N 7.054.823,88 m e E 656.675,96 m; frente em 14 linhas, com 182,946 metros, todas com lado par na Rodovia Municipal RCD-410; partindo do vértice V15, de coordenadas N 7.054.823,88 m e E 656.675,96 m; deste segue com azimute de 262°33'48" e distância de 12,31 metros até o vértice V14, de coordenadas N 7.054.822,29 m e E 656.663,76 m; deste segue com azimute de 270°25'43" e distância de 17,19 metros até o vértice 13, de coordenadas N 7.054.822,42 m e E 656.646,57 m; deste segue com azimute de 277°09'55" e distância de 20,43 metros até o vértice V12, de coordenadas N 7.054.824,97 m e E 656.626,30 m; deste segue com azimute de 278°54'55" e distância de 5,42 até o vértice V11, de coordenadas N 7.054.825,81 m e E 656.620,95 m; deste segue com azimute de 275°47'46" e distância de 22,60 metros até o vértice V10, de coordenadas N 7.054.828,09 e E 656.598,46 m; deste segue com azimute de 267°28'46" e distância de 15,74 metros até o vértice V9, de coordenadas N 7.054.827,40 m e E 656.582,73 m; deste segue com azimute de 247°26'47" e distância de 9,05 metros até o vértice V8, de coordenadas N 7.054.823,93 m e E 656.574,38 m; deste segue com azimute de 255°25'30" e distância de 8,90 metros até o vértice V7, de coordenadas N 7.054.821,69 m e E 656.565,77 m; deste segue com azimute de 230°07'36" e distância de 14,86 metros até o vértice V6, de coordenadas N 7.054.812,16 m e E 656.554,37 m; deste segue com azimute de 222°55'40" e distância de 4,45 metros até o vértice V5, de coordenadas N 7.054.808,90 m e E 656.551,33 m; deste segue com azimute de 215°45'47" e distância de 7,82 metros até o vértice V4, de coordenadas N 7.054.802,55 m e E 656.546,76 m; deste segue com azimute de 208°22'35" e distância de 12,06 metros até o vértice V3, de coordenadas N 7.054.791,94 m e E 656.541,03 m; deste segue com azimute de 209°36'39" e distância de 21,91 metros até o vértice V2, de coordenadas N 7.054. 772,88 m e E 656.530,20 m; deste segue com azimute de 209°08'25" e distância de 10,20 metros até o vértice V1, de coordenadas N 7.054.763,97 m e E 656.525,23 m; e lado direito, em 15,03 metros com o lago formado pela Barragem do Pinhal; partindo do vértice V1, de coordenadas N 7.054.763,97 m e E 656.525,23 m; deste segue com azimute de 341°46'23" e distância de 15,03 metros até o vértice URP-P-1083, de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



coordenadas N 7.054.778,25 m e E 656.520,53 m; ponto de partida, com o perímetro de 1.036,96 metros. Coordenadas: Sistema Geodésico Brasileiro, UTM, Meridiano Central 51° EGr, Datum SIRGAS 2000.

PRESERVAÇÃO PERMANENTE. Em conformidade com a Lei nº 12.651/12, averba-se que, a Área de Preservação Permanente, foi previamente constituída nos termos de Av. 1-193190, Livro 2, deste Serviço regional, abrangendo uma **área de 4.999,438m²**, distribuída entre a cota Máximo Normal do Nível da Água (671,409 metros) e a cota Máximo Maximorun do Nível da Água (673,459 metros), com as margens que confrontam com o lago formado pela Barragem Pinhal, conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do requerimento sob protocolo nº 1590/2022.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº **28.314**, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. Área alienável de alienável **25.000,44 m² (vinte e cinco mil e quarenta e quatro decímetros quadrados)**, assim pormenorizada:

Área a desmembrar, terreno urbano situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-410, do Núcleo Urbano Barragem Pinhal, no lugar Alto Rio dos Cedros, desta Comarca, distando pelo lado esquerdo, 3.200,00 metros do lado ímpar da rua São Bento do Sul, **contendo a área de 902,77m²**, sem edificações, com os seguintes confrontantes e descrição perimetral: frente com 86,27 metros com o lado par da Rodovia Municipal RCD-410; partindo do vértice V10.1 de coordenadas N 7.054.832,87 m e E 656.859,16 m; deste segue com 15,18 metros até o vértice V10 de coordenadas N 7.054.828,09 m e E 656.598,46 m; deste segue com 15,74 metros até o vértice V11 de coordenadas N 7.054.824,97 m e E 656.620,95 m; deste segue com 5,42 metros até o vértice V12 de coordenadas N 7.054.824,97 m e E 656.626,30 m; deste segue com 20,43 metros até o vértice V13 de coordenadas N 7.054.822,42 m e E 656.646,57 m; deste segue com 17,19 metros até o vértice V14 de coordenadas N 7.054.822,29 m e E 656.663,76 m; deste segue com 12,31 metros até o vértice V15 de coordenadas N 7.054.822,29 m e E 656,675,96 m; lado esquerdo com 5,89 metros com o lago formado pela Barragem do Pinhal; partindo do vértice V15 de coordenadas N 7.054.822,29 m e E 656,675,96 m; deste segue com 5,89 metros até o vértice URP-P-1044.2 de coordenadas N 7.054.834,91 m e E 656,675,51 m; fundos com 49,55 metros com o lago formado pela Barragem Pinhal; partindo do vértice URP-P-1044.2 de coordenadas N 7.054.834,91 m e E 656,675,51 m; deste segue com 9,09 metros até o vértice URP-P-1044 de coordenadas N 7.054.829,68 m e E 656.689,77 m; deste segue com 40,41 metros até o vértice URP-P-1044.1 de coordenadas N 7.054.844,52 m e E 656.627,39 m; e lado direito em 39,97 metros com a área excedente do imóvel com matrícula 28.314; partindo do vértice URP-P-1044.1 de coordenadas N 7.054.844,52 m e E 656.627,39 m; deste segue com 39,97 metros até o vértice V10.1 de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



coordenadas N 7.054.832,87 m e E 656.859,16 m; ponto de partida, com o perímetro total de 181,68 metros. Coordenadas: Sistema Geodésico Brasileiro, UTM, Meridiano Central 51° EGr, Datum SIRGAS 2000.

PRESERVAÇÃO PERMANENTE. Abrangendo uma **área de 235.358m²**, distribuída entre a cota Máximo Normal do Nível da Água (671,409 metros) e a cota Máximo Maximorun do Nível da Água (673,459 metros), com as margens que confrontam com o lago formado pela Barragem Pinhal.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.1217

Área remanescente, terreno urbano situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-410, do Núcleo Urbano Barragem Pinhal, no lugar Alto Rio dos Cedros, desta Comarca, distando 3.286,27 metros do lado ímpar da rua São Bento do Sul, **contendo a área de 24.097,67m²**, sem edificações, com os seguintes confrontantes e seguinte descrição perimetral: frente com 96,676 metros com o lado par da Rodovia Municipal RCD-410; partindo do vértice V10.1 de coordenadas N 7.054.832,87 m e E 656.859,16 m; deste segue com 7,42 metros até o vértice V9, de coordenadas N 7.054.827,40 m e E 656.582,73 m; deste segue com azimute de 247°26'47" e distância de 9,05 metros até o vértice V8, de coordenadas N 7.054.823,93 m e E 656.574,38 m; deste segue com azimute de 255°25'30" e distância de 8,90 metros até o vértice V7, de coordenadas N 7.054.821,69 m e E 656.565,77 m; deste segue com azimute de 230°07'36" e distância de 14,86 metros até o vértice V6, de coordenadas N 7.054.812,16 m e E 656.554,37 m; deste segue com azimute de 222°55'40" e distância de 4,45 metros até o vértice V5, de coordenadas N 7.054.808,90 m e E 656.551,33 m; deste segue com azimute de 215°45'47" e distância de 7,82 metros até o vértice V4, de coordenadas N 7.054.802,55 m e E 656.546,76 m; deste segue com azimute de 208°22'35" e distância de 12,06 metros até o vértice V3, de coordenadas N 7.054.791,94 m e E 656.541,03 m; deste segue com azimute de 209°36'39" e distância de 21,91 metros até o vértice V2, de coordenadas N 7.054.772,88 m e E 656.530,20 m; deste segue com azimute de 209°08'25" e distância de 10,20 metros até o vértice V1, de coordenadas N 7.054.763,97 m e E 656.525,23 m; lado direito, em 15,034 metros com o lago formado pela Barragem do Pinhal; partindo do vértice V1 de coordenadas N 7.054.763,97 m e E 656.525,23 m; deste segue com azimute de 341°46'23" e distância de 15,03 metros até o vértice URP-P-1083, de coordenadas N 7.054.778,25 m e E 656.520,53 m; fundos com 833,496 metros, todas com o lago formado pela Barragem do Pinhal; partindo do vértice URP-P-1083, de coordenadas N 7.054.778,25 m e E 656.520,53 m; deste segue com azimute de 344°14'57" e distância de 7,19 metros até o vértice URP-P-1082, de coordenadas N 7.054.785,87 m e E 656.518,58 m; deste segue com azimute de 357°02'34" e distância de 31,40 metros até o vértice URP-P-1081, de coordenadas N 7.054.816,53 m e E 656.516,96 m; deste segue com azimute de 32°47'55" e distância de 35,59 metros até o vértice URP-P-1080, de coordenadas N 7.054.846,45 m e E 656.536,24 m; deste segue com azimute de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



13°24'59" e distância de 21,20 metros até o vértice URP-P-1079, de coordenadas N 7.054.867,08 m e E 656.541,16 m; deste segue com azimute de 295°05'13" e distância de 17,17 metros até o vértice URP-P-1078, de coordenadas N 7.054.874,35 m e E 656.525,61 m; deste segue com azimute de 330°35'07" e distância de 18,5 metros até o vértice URP-P-1077, de coordenadas N 7.054.890,25 m e E 656.516,65 m; deste segue com azimute de 345°41'51" e distância de 23,18 metros até o vértice URP-P-1076, de coordenadas N 7.054.912,72 m e E 656.510,92 m; deste segue com azimute de 17°31'27" e distância de 40,71 metros até o vértice URP-P-1075, de coordenadas N 7.054.951,53 m e E 656.523,19 m; deste segue com azimute de 18°58'36" e distância de 14,11 metros até o vértice URP-P-1074, de coordenadas N 7.054.94,88 m e E 656.527,77 m; deste segue com azimute de 14°33'51" e distância de 11,32 metros até o vértice URP-P-1073, de coordenadas N 7.054.975,83 m e E 656.530,61 m; deste segue com azimute de 31°26'38" e distância de 15,64 metros até vértice URP-P-1072, de coordenadas N 7.054.989,17 m e E 656.538,77 m; deste segue com azimute de 49°54'24" e distância de 14,46 metros até o vértice URP-P-1071, de coordenadas N 7.054.998,49 m e E 656.549,83 m; deste segue com azimute de 56°27'52" e distância de 27,25 metros até o vértice URP-P-1070, de coordenadas N 7.055.013,51 e E 656.572,55 m; deste segue com azimute de 28°06'04" e distância de 14,52 m até o vértice URP-P-1069, de coordenadas N 7.055.026,35 m e E 656.579,38m; deste segue com azimute de 355°49'09" e distância de 12,71 metros até o vértice URP-P-1068, de coordenadas N 7.055.039,03 m e E 656.578,46 m; deste segue com azimute de 11°39'39" e distância de 6,92 metros até o vértice URP-P-1067, de coordenadas N 7.055.045,80 m e E 656.579,85m; deste segue com azimute de 78°50'56" e distância de 12,39 metros até o vértice URP-P-1066, de coordenadas N 7.055.048,20 m e E 656.592,10m; deste segue com azimute de 109°34'28" e distância de 20,56 metros até o vértice URP-P-1065. De coordenadas N 7.055.041,28 m e E 656.611,41 m; deste segue com azimute de 160°13'38" e distância de 11,22 metros até o vértice URP-P-1064, de coordenadas N 7.055.030,72 m e E 656.615,27m; deste segue com azimute de 132°44'29" e distância de 21,71 metros até o vértice URP-P-1063, de coordenadas N 7.055.015,99 m e E 656.631,21 m; deste segue com azimute de 38°45'01" e distância de 17,53 metros até o vértice URP-P-1062, de coordenadas N 7.055.029,66 m e E 656.642,18 m; deste segue com azimute de 95°03'16" e distância de 24,14 metros até o vértice URP-P-1061, de coordenadas N 7.055.027,53 m e E 656.666,23 m; deste segue com azimute de 102°11'35" e distância de 19,28 metros até o vértice URP-P-1060, de coordenadas N 7.055.023,46 m e E 656.685,08 m; deste segue com azimute de 106°23'00" e distância de 24,27 metros até o vértice URP-P-1059, de coordenadas N 7.055.016,61 m e E 656.708,37 m; deste segue com azimute de 142°16'39" e distância de 6,88 metros até o vértice URP-P-1058, de coordenadas N 7.055.011,17 m e E 656.712,56 m; deste segue com azimute de 228°47'54" e distância de 21,67 metros até o vértice URP-P-1057, de coordenadas N 7.055.996,90 m e E 656.696,28 m; deste segue com azimute de 258°14'20" e distância de 29,40 metros até o vértice URP-P-1056, de coordenadas N 7.054.990,90 m e E 656.667,50 m; deste segue com azimute de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



242°29'10" e distância de 26,93 metros até o vértice URP-P1055, de coordenadas N 7.054.978 m e E 656.643,61 m; deste segue com azimute de 186°51'42" e distância de 41,13 metros até o vértice URP-P-1054, de coordenadas N 7.054.937,63 m e E 656.638,70 m; deste segue com azimute de 192°56'03" e distância de 38,56 metros até o vértice URP-P-1053, de coordenadas N 7.054.900,05 m e E 656.630,07 m; deste segue com azimute de 196°29'04" e distância de 23,67 metros até o vértice URP-P-1052, de coordenadas N 7.054.877,35 m e E 656.623,35 m; deste segue com azimute de 188°42'22" e distância de 17,98 metros até o vértice URP-P-1051, de coordenadas N 7.054.859,58 m e E 656.620,63 m; deste segue com azimute de 260°42'05" e distância de 52,26 metros até o vértice URP-P-1050, de coordenadas N 7.054.855,50 m e E 656.595,71 m; deste segue com azimute de 270°42'19" e distância de 15,52 metros até o vértice URP-P-1049, de coordenadas N 7.054.855,69 m e E 656.580,19 m; deste segue com azimute de 137°33'12" e distância de 8,17 metros até o vértice URP-P-1048, de coordenadas N 7.054.849,66 m e E 656.585,71 m; deste segue com azimute de 101°45'43" e distância de 14,79 metros até o vértice URP-P-1047, de coordenadas N 7.054.846,64 e E 656.600,19 m; deste segue com azimute de 106°12'23" e distância de 10,31 metros até o vértice URP-P-1046, de coordenadas N 7.054.843,76 m e E 656.610,09 m; deste segue com azimute de 101°12'33" e distância de 20,65 metros até o vértice URP-P-1045, de coordenadas N 7.054.839,75 m e E 656.630,35 m; deste segue com azimute de 99°37'06" e distância de 19,86 metros até o vértice URP-P-1044.1 de coordenadas N 7.054.844,52 m e E 656.627,39 m; e lado esquerdo com 39,97 com a área remanescente do imóvel com matrícula 28.314; partindo do vértice URP-P-1044.1 de coordenadas N 7.054.844,52 m e E 656.627,39 m; deste segue com 39,97 metros até o vértice V10.1 de coordenadas N 7.054.832,87 m e E 656.859,16 m; ponto de partida, com o perímetro total de 935,22 metros. Coordenadas: Sistema Geodésico Brasileiro, UTM, Meridiano Central 51° EGr, Datum SIRGAS 2000.

PRESERVAÇÃO PERMANENTE. Abrangendo uma **área de 4.764,08m²**, distribuída entre a cota Máximo Normal do Nível da Água (671,409 metros) e a cota Máximo Maximorun do Nível da Água (673,459 metros), com as margens que confrontam com o lago formado pela Barragem Pinhal.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2823

Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Art.4º. FUTUR – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., - ME., CNPJ nº83.133.355/0001-86, bem como seus sucessores na titularidade do



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65, Lei nº12651/12 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei nº 11.428/06 – Lei da Mata Atlântica e Lei Estadual Catarinense 17.492/18.

Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto 3.404/2022 e as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 22 de agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

PORTARIAS DE Nº 638 ATÉ 646_2024

Publicação Nº 6351399



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**PORTARIA Nº 638, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.****DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 16/08/2024, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Bruna Luiza Merini	Agente de Organização	091/2006	05	40 h	16/08/2024

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 16 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 16 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 639, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 16/08/2024, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Ana Paula De Souza Blok	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	16/08/2024

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 19 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 19 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 640, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 19/08/2024, os(as) Agentes Públicos(as) contratados(as) abaixo nominados(as):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Fabiana Aparecida Campestrini	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	19/08/2024
Giovanna Pereira Degrazia	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	19/08/2024
Isaete Carioca Dos Santos Menestrina	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	19/08/2024
Vanessa Trisotto	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	19/08/2024

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 19 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 19 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 641, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 010/2024 VINCULADA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

Considerando, a urgência na substituição de profissional no Setor de Educação, e, conforme requerido pela Secretaria de Educação;

Considerando, que a necessidade do pronto atendimento é indispensável para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse publico previsto no inciso VIII, do art. 2º da Lei nº1.577, de 27/05/08, – caracterizado pela: Inexistência de pessoal habilitado em Concurso Público, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência. Justifica-se a presente contratação para o funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais (Educação), mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, que subscreve o presente formulário, na forma do art.73, V, “d”, da Lei Nacional nº. 9.504/97, c/c artigos 10 e 11 da Lei Nacional nº 7.783/1989;

Considerando a existência de dotações orçamentárias para fazer frente a contratação temporária;

Considerando que a contratação temporária de que trata o presente ato não acarretará aumento em despesas de pessoal, tomando-se por referência o mês de julho de 2024;

Considerando, por fim, que a Chamada Pública Suplementar que maneja a presente contratação foi homologada em período anterior ao do interstício de proibição a que alude o art.73, V, da Lei Nacional nº. 9.504/97;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Isaete Carioca Dos Santos Menestrina	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	20/08/2024	18/12/2024



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



§1º – A presente contratação temporária se faz na forma da classificação na Chamada Pública Suplementar Nº 010/2024 vinculada ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 20 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 642, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

Considerando, a urgência na substituição de profissional no Setor de Educação, e, conforme requerido pela Secretaria de Educação;

Considerando, que a necessidade do pronto atendimento é indispensável para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse publico previsto no inciso VIII, do art. 2º da Lei nº1.577, de 27/05/08, – caracterizado pela: Inexistência de pessoal habilitado em Concurso Público, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência. Justifica-se a presente contratação para o funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais (Educação), mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, que subscreve o presente formulário, na forma do art.73, V, “d”, da Lei Nacional nº. 9.504/97, c/c artigos 10 e 11 da Lei Nacional nº 7.783/1989;

Considerando a existência de dotações orçamentárias para fazer frente a contratação temporária;

Considerando que a contratação temporária de que trata o presente ato não acarretará aumento em despesas de pessoal, tomando-se por referência o mês de julho de 2024;

Considerando, por fim, que o Processo Seletivo Simplificado que maneja a presente contratação foi homologada em período anterior ao do interstício de proibição a que alude o art.73, V, da Lei Nacional nº. 9.504/97;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Fabiana Aparecida Campestrini	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	20/08/2024	18/12/2024



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



§1º – A presente contratação temporária se faz na forma da classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 20 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 643, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, a partir desta data, de acordo com o Protocolo nº 7167/2024, **auxílio natalidade** a Servidora **MAYSA STHEFANY LIMA DOS SANTOS** – ocupante do cargo de **Assistente Educacional**, em virtude do nascimento de seu filho Anthony Martins Da Silva Santos, conforme Certidão de Nascimento nº 10647601552024100036187000647823, e, em conformidade com o previsto no artigo 244, § 2º da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 20 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 644, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 15/08/2024, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
João Felipe Dalbosco	Médico/PSF	091/2006	Prop. 100	20 h	15/08/2024

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 20 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 645, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 21/08/2024, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Fernanda Aparecida Neumann	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	21/08/2024

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 21 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 646, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 010/2024 VINCULADA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

Considerando, a urgência na substituição de profissional no Setor de Educação, e, conforme requerido pela Secretaria de Educação;

Considerando, que a necessidade do pronto atendimento é indispensável para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse publico previsto no inciso VIII, do art. 2º da Lei nº1.577, de 27/05/08, – caracterizado pela: Inexistência de pessoal habilitado em Concurso Público, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência. Justifica-se a presente contratação para o funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais (Educação), mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, que subscreve o presente formulário, na forma do art.73, V, “d”, da Lei Nacional nº. 9.504/97, c/c artigos 10 e 11 da Lei Nacional nº 7.783/1989;

Considerando a existência de dotações orçamentárias para fazer frente a contratação temporária;

Considerando que a contratação temporária de que trata o presente ato não acarretará aumento em despesas de pessoal, tomando-se por referência o mês de julho de 2024;

Considerando, por fim, que a Chamada Pública Suplementar que maneja a presente contratação foi homologada em período anterior ao do interstício de proibição a que alude o art.73, V, da Lei Nacional nº. 9.504/97;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Fernanda Aparecida Neumann	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	22/08/2024	18/12/2024



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



§1º – A presente contratação temporária se faz na forma da classificação na Chamada Pública Suplementar Nº 010/2024 vinculada ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 22 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER

Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 15941 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350113

ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV e XXI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 200 da Lei Orgânica Municipal e art. 176 da Lei nº 736 de 07 de dezembro de 1994 - Código Tributário Municipal, e, do Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 6876 de 13 de dezembro de 2000 e considerando:

- Que cabe ao Prefeito Municipal promover periodicamente a atualização da base de cálculo dos tributos municipais;
- O indicador inflacionário medido pelo INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, em especial de agosto de 2023 a julho de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica atualizada em 4,06% (quatro virgula seis por cento), a base de cálculo vigente do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para vigorar no exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negrinho, 21 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE - Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15942 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350117

ALTERA VALOR DE UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA MONETÁRIA - UFRM, E DOS CRÉDITOS FISCAIS DA FAZENDA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal de acordo com a Lei Complementar nº 21 de 17 de dezembro de 2002, que alterou a Lei nº 736 de 07 de dezembro de 1994 - Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 51 de 08 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica fixado em R\$ 16,46 (dezesesseis reais e quarenta e seis centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência Monetária - UFRM, e dos créditos fiscais da Fazenda Municipal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo por base o percentual da variação deste, no exercício anterior ao de referência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de agosto de 2024

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE - Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15945 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350121

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 113.442,63 (cento e treze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2094	
Programa	0006 - EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CAE, EMEJA E ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL	
Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R\$ 113.442,63
Fonte/Recurso	250010010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Recursos Ordinários Impostos - Educação - R\$ 113.442,63.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15946 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350124

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho no valor de R\$ 3.934,20 (três mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática:	21.001.0008.0244.0021.2228	
Programa	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	
Projeto/Atividade	2228 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD	
Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R\$ 2.753,94
Fonte/Recurso	166170000712 - Transf. FEAS - Incentivo Gestão Municipal – Custeio	
Órgão	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática:	21.001.0008.0244.0021.2228	
Programa	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	

Projeto/Atividade	2228 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 1.180,26
Fonte/Recurso	166170000711 - Transf. FEAS - Incentivo Gestão Municipal - Investimento	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, excesso de arrecadação nas fontes: Transf. FEAS - Incentivo Gestão Municipal – Custeio; Transf. FEAS - Incentivo Gestão Municipal – Investimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 29332 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6354882

PRORROGA READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, conforme o § 2º do art. 68 da Lei Complementar nº 59 de 14/12/2010, considerando o Relatório de Exames Médico-Pericial do Médico Perito Oficial protocolado sob nº 11241/2024, e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 367/2024;

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO em caráter temporário, nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, a servidora CARLA APARECIDA PIRES DE LIMA, matrícula nº 9060-4, ocupante do cargo de Assessor de Docência, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para exercer atividades leves evitando deambulação frequente, ortostase prolongada e erguer peso em excesso, na biblioteca da EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 30/08/2024 a 29/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 29333 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6354883

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 158/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 158/2024, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 065/2024, cujo objeto consiste na Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de reforma e ampliação da EMEB Menino Jesus, localizada na rua Carlos Speicher, 321, Bairro Vila Nova;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE, matrícula nº 4266-11, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, a servidora BEATRIZ NEUMANN, matrícula nº 45638-1, ocupante do cargo de Chefe da

Divisão de Projetos e Programas Especiais, do Departamento de Estudos de Projetos e Programas Especiais, da Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos.

Art. 3º DESIGNAR, como FISCAL SUBSTITUTO, o servidor GUSTAVO GABRIEL FRAGOSO, matrícula nº 45598-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29334 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6354884

RETIFICA A PORTARIA Nº 28889 DE 09 DE MAIO DE 2024 QUE AUTORIZOU A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC nº 011/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, à vista do que consta do Processo de Averbação nº 364/2024;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 28889 de 09 de maio de 2024, que autorizou a averbação nos assentamentos funcionais do servidor HERMES SILVIO GENAUCH, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, na parte referente a matrícula do servidor, para constar:

Onde se lê: (...) matrícula nº 4470-3,

Leia-se: (...) matrícula nº 1816-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

IPRERIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO**RESUMO EDITAL ELEIÇÃO CONSELHOS**

Publicação Nº 6350767



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

EDITAL Nº 001/2024
ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRERIO – QUADRIÊNIO
2024/2028
(RESUMO)

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO, por sua Diretoria Executiva e da Presidente da Comissão Eleitoral, tornam público que fará realizar no Município de Rio Negrinho – SC, processo de escolha para preenchimento dos cargos de membros efetivos e suplentes dos representantes dos segurados nos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRERIO, para o período de novembro de 2024 a novembro de 2028, regido pelas normas da Lei Municipal nº. 1.757/2005 e alterações supervenientes, pelo Regimento Interno, pelo Regimento Eleitoral e pelo Presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste na escolha, através do processo eleitoral, por voto secreto, dos representantes dos segurados para o preenchimento dos cargos de membros efetivos e suplentes nos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRERIO, para um mandato de 04 (quatro) anos a iniciar-se em novembro de 2024 e término em novembro de 2028.

1.2 – Serão eleitos 04(quatro) membros titulares e igual número de suplentes, para o Conselho Administrativo e 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, para o Conselho Fiscal.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **09/09/2024 a 13/09/2024**, dias úteis, das 08:00 (oito) horas às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:30 (treze e trinta) horas as 16:30 (dezesseis e trinta) horas, no Setor de Protocolo na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na rua Pedro Simões de Oliveira, nº 315, Centro, no Município de Rio Negrinho – Santa Catarina.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

3.1 - A eleição será realizada **no dia 22/10/2024**, no horário das 7:30 as 17:00 horas na sede do IPRERIO e nas urnas itinerantes. No Distrito de Volta Grande a coleta de votos será das 8:00 as 12:00 horas de forma itinerante e na urna fixa das 12:00 as 16:00 horas.

DEMAIS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PLEITO ESTÃO NO EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL NOS MURAI:

Da Prefeitura, secretarias, fundações e autarquias, sindicato dos servidores públicos municipais assim como no sítio eletrônico do IPRERIO (<http://www.iprerio.sc.gov.br>) e da Prefeitura Municipal (<https://www.rionegrinho.sc.gov.br/>).

Rio Negrinho, 21 de agosto de 2024.

LUCIENE MARIA
KWITSCHAL:0323
1949904

Assinado de forma digital por
LUCIENE MARIA
KWITSCHAL:03231949904
Dados: 2024.08.21 17:40:26
-03'00'

LUCIENE MARIA KWITSCHAL

Diretora Executiva do IPRERIO

Documento assinado digitalmente



CARLA WALTER QUADKE
Data: 21/08/2024 20:35:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLA WALTER QUADKE

Presidente da Comissão Eleitoral

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-000 FONE FAX: (47)3644-5053.

E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.iprerio.sc.gov.br

Rio Rufino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 444, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350916

PORTARIA Nº 444,
de 22 de agosto de 2024.

“RECONHECE A APOSENTADORIA E DECLARA AVACÂNCIA DE CARGO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social a servidor (a) do Município.

CONSIDERANDO conforme apresentado a concessão do benefício em 8 de agosto de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º. Reconhecer a aposentadoria por incapacidade permanente e declarar a vacância de vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social a servidora ESTER DE LOUDES COELHO, inscrita na matrícula nº 325 e CPF nº 016.***.***-70, conforme comunicação e sob o número do NIT 161.*****.15-2 com data de cedência em 11 de novembro de 2024.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e o Setor de Recursos Humanos ficam autorizados a promoverem os atos necessários ao desligamento do(a) servidor(a) do quadro de servidores ativos do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 22 de agosto de 2024.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/8/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 445, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350923

PORTARIA Nº 445,
de 22 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, ELENICE MARCELINO, ocupante do cargo de Agente de Saúde, inscrita na matrícula nº 678, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/09 a 30/09 de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º/04/2022 a 31/03/2023.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/8/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios
Rio Rufino/SC, 22 de agosto de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 446, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350927

PORTARIA Nº 446,
de 22 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, XANELY DESIREE CARDOSO BORGUEZAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributário, inscrita na matrícula nº 988, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/09 a 30/09 de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º/04/2023 a 31/03/2024.

Artigo 2º. Com base no artigo 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), bem como pela necessidade dos serviços, tendo em vista que o servidor é o único no cargo que ocupa e ainda pela manifestação do servidor, ficam convertidos em pecúnia os primeiros 10 (dez) dias de férias do servidor acima referido.

Parágrafo único: O período de gozo das férias inicia no dia 1º/9/2024, e termina em 20/9/2024.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 22 de agosto de 2024.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/8/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 447, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350928

PORTARIA Nº 447,
de 22 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, NATANIELE MARIA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula nº 2792, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/09 a 30/09 de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º/03/2023 a 29/02/2024.

Artigo 2º. Com base no artigo 63 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 05/2004), bem como pela necessidade dos serviços, tendo em vista que o servidor é o único no cargo que ocupa e ainda pela manifestação do servidor, ficam convertidos em pecúnia os primeiros 10 (dez) dias de férias do servidor acima referido.

Parágrafo único: O período de gozo das férias inicia no dia 11/9/2024, e termina em 30/9/2024.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 22 de agosto de 2024.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/8/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 448, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350933

PORTARIA Nº 448,
de 22 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidor, SERGIO NAZARENO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos ATMV, inscrito na matrícula nº 318, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/09 a 30/09 de 2024, referente ao período aquisitivo de 1º/04/2023 a 31/03/2024.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/8/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios
Rio Rufino/SC, 22 de agosto de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA Nº 449, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351254

PORTARIA Nº 449,
de 22 de agosto de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, MARIZA DE FATIMA MACHADO BELARMINDA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, inscrita na matrícula nº 645, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/09 a 30/09 de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 02/04/2023.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
22/8/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios
Rio Rufino/SC, 22 de agosto de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA N° 450, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação N° 6351436

PORTARIA N° 450,
de 22 de agosto de 2024.

“EXONERA, A PEDIDO DA SERVIDORA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pela servidora e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 19 de agosto de 2024,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora, ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 2984, CPF nº 150.***.***-06, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o qual estava lotada na Secretaria de Assistência Social, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 22 de agosto de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
22/8/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convenios

EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Publicação Nº 6351623

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO**

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito Municipal de Rio Rufino/SC, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** a todos os cidadãos residentes no Município de Rio Rufino e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentada e discutida a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.

I – OBJETO

Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Rio Rufino/SC, sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual referente ao Exercício de 2025, do Município de Rio Rufino/SC.

II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC.

Data: 29/08/2024

Horário: 10h

Assim, todos ficam devidamente convidados para participarem desta Audiência Pública.

Rio Rufino/SC, 22 de agosto de 2024

ERLON TANCREDO Assinado de forma digital por
ERLON TANCREDO
COSTA:051202409 COSTA:05120240909
09 Dados: 2024.08.22 16:51:21
-03'00'

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito Municipal

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.
CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.
Página 1 de 1

Salete

PREFEITURA

PORTARIA Nº 174/2024

Publicação Nº 6350592

PORTARIA Nº 174/2024
Nomeia Servidor.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo nº 14, do Estatuto dos Servidores do Município de Salete (Lei Complementar nº 001/1993),

RESOLVE :

Art. 1º NOMEAR, a contar de 15 de agosto de 2024, AFONSO SCHMITZ, inscrito no CPF nº 776.xxx.0x9-20, matrícula nº 152374-04, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE VEICULO, nível 82, regida pelo Regime Estatutário do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Salete, SC, com carga horária de 44 horas semanais, com vencimentos de Lei, onde o mesmo exercerá as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 15 de agosto de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 175/2024

Publicação Nº 6350631

PORTARIA Nº 175/2024
Nomeia Chefe de Divisão.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 21 de agosto de 2024, LUIZ BLAZIO, matrícula nº 652-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, na Divisão de Estradas e Pontilhões, , regido pelo Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria de Obras e Serviços, nos termos do inciso II do artigo 1º, artigo 8º e seus §§, anexo IV e ADENDO-A que faz parte da Estrutura Administrativa, da Lei Complementar nº 015, de 22 de maio de 2001, com suas alterações posteriores, combinado com o artigo nº 28 e 29, da Lei Complementar nº 004, de 05 de maio de 1995, com suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 21 de agosto de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

Santa Cecília

PREFEITURA

DISPENSA ELETRONICA 3/2024

Publicação Nº 6353926

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 – PMSC
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 3/2024 – PMSC

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Sra. Marcia Pires Tomaz Zanella torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Dispensa Eletrônica para a Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda estrutura e artefatos que forem utilizados para realização do show pirotécnico para inauguração da Arena Poliesportiva Professor Moacir Gaudêncio, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na Íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma da Dispensa: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 23/08/2024 até as 08h30min do dia 28/08/2024 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início da Sessão de disputa de lances: Dia 28/08/2024 às 08h31min às 14h:31min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 22 de agosto de 2024.

Marcia Pires Tomaz Zanella
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

EXTRATO CONCORRÊNCIA 006/2024 - FME

Publicação Nº 6351465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB6092A10A486B82AE2728DCD69590F2661178C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - FME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Marcus Roberto Bordignon, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para recomposição da cobertura da edificação do Ginásio dos Trabalhadores, "Stefano Bonet", conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e especificações constantes no edital. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma da Concorrência: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 23/08/2024 até as 13h30min do dia 09/09/2024 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: dia 09/09/2024 às 13h31min.

Referência de Tempo: Horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 22 de agosto de 2024.


Marcus Roberto Bordignon
Secretário Municipal de Planejamento

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Publicação Nº 6350858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55517266FD347CFF60C757C070E0873950F52EA4

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2024
	Processo Adm.: 38/2024 Data do Processo: 16/07/2024

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 38/2024
b) Nr. Licitação: 25/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 22/08/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para realizar o inventário de bens patrimoniais móveis, imóveis e bens de Infraestrutura, através da solução tecnológica baseada em Radiofrequência (RFID), fornecimento de suprimentos, registro fotográfico, fornecimento e manutenção de software (aplicativo de inventário) para gestão das ferramentas RFID, avaliação e reavaliação, teste de recuperabilidade – “impairment”, definição da vida útil e valor residual, planilhas, relatórios, dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do patrimônio, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital.*

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Lote: 1

Participante: IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Inventário Patrimonial com etiquetas RFID e registro fotográfico individualizado de (aproximadamente 15 mil itens) - Avaliação de bens móveis, imóveis e bens de infraestrutura (aproximadamente 143 imóveis, 83,7 km de ruas, 9 pontes, 05 ginásios de esportes, 08 escolas e creches, 06 unidades de saúde, 03 praças. Capacitação e suporte técnico da equipe de trabalho do Município quando as aplicações do sistema de inventário e tecnologia RFID. Definição da vida útil e valor residual. Entrega de planilha atualizada para importação no sistema de gestão patrimonial do Município (Betha Cloud). Teste de Impairment dos bens móveis e imóveis e relatórios de ajustes contábeis para atualização patrimonial, conforme orientação das legislações vigentes. Marca: N/C	1,000	SVÇ	135.000,00	135.000,00
2	Sistema de Gestão de Inventário Patrimonial com tecnologia RFID (web {com módulo de manutenção} e mobile) - seu funcionamento em ambiente em nuvem (cloud) Marca: N/C	12,000	Mês	1.500,00	18.000,00
3	Etiqueta RFID não metal - Impressão com brasão e serialização tamanho mínimo de 48x18mm (+ ou - até 10%). Marca: SMTXIBI	12.000,	UN	2,50	30.000,00
4	Etiqueta RFID metal - Impressão com brasão e serialização- tamanho mínimo 50x20mm (+ ou - 10%). Marca: SMTXIBI	3.000,0	UN	5,00	15.000,00
5	Leitor móvel de alta performance para coleta de dados RFID Faixa de frequência - 902-928 MHz; Capacidade de realizar leitura e gravação não direcional das etiquetas (metálicas e não-metálicas) em massa; Antena interna que tenha capacidade de realizar leitura	2,000	UN	9.500,00	19.000,00

de tags de RFID a uma distância de 6 metros ou superior; Bateria recarregável li-ion, com no mínimo 3000mAh; Padrão RFID: EPC Gen2 (ISO 180006C); ISO 18000-6B; • Sistema Operacional compatível no mínimo com Android; Velocidade de leitura de até 600 etiquetas/segundo. Conectividade mínima: Bluetooth V2.1+EDR, Classe 2 e USB; Temperatura de operação: -10°C a 40°C; Classificação IP: IP54; Resistência a queda: 1,20m pela norma MIL-STD 810G, 1000 quedas (500 quedas, 0,5 m) em temperatura ambiente; Notificações: 5 LEDs e tom audível; Equipamento homologado pela ANATEL.
 Marca: TC21/26

Total do Participante: 217.000,00

Total Geral: 217.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0002.2003.3.1.90.00.00	R\$ 295.662,50

Santa Cecília, 22/08/2024

.....
Alessandra Aparecida Garcia
 Prefeito(a) Municipal

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0389/2024

Publicação Nº 6350709



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PORTARIA Nº 0389/2024

**RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 0389/2024**RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM O ARTIGO 184, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2012 E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com a declaração de atestado apresentado, reconhece o afastamento no dia 22 de agosto de 2024, da servidora Jaqueline Epping.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, em 22 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR GONCHOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Claudemir Gonchoroski
Vereador

Rua Santo Antônio, 199 - CEP: 89915-000, Centro, Santa Helena/SC
Fone: (49) 3196-1371 - E-mail: secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br

Página 1

www.camarasantahelena.sc.gov.br

Protocolo: 0091/2024

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024 FMS

Publicação Nº 6350549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA

CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2024, datado de 22 de janeiro de 2024, passando o preço da Gasolina Comum de R\$ 6.01 (seis reais e um centavos) para R\$ 6.04 (seis reais e quatro centavos), a partir desta data.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2024, datado 22 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas.

Santa Rosa de Lima, em 06 de agosto de 2024.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

CONTRATO 122/2024

Publicação Nº 6351507

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 122/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

CONTRATADO/A: MARIANA DE OLIVEIRA ROLDÃO, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 082.199.069-10, Carteira de identidade nº 6.080.650, residente e domiciliado/a na Rua Joaquim Inacio Matos, 227, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.

Processo Seletivo -

Artigo 2º inciso IX da Lei nº 886, de 09/01/2012.

Justificativa da Contratação: Execução de atividades consideradas essenciais, cuja natureza seja permanente, até a criação ou provimento definitivo do cargo, que, por justificada premência, não podem ser satisfeitos apenas com a utilização dos recursos humanos disponíveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de PSICOLOGO III, que consiste em Proceder estudos e a análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 2.424,20 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 20/08/2024 até 20/08/2025, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
- pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
 - não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
 - praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
 - o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É ilícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas no projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 20 de agosto de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Mariana de Oliveira Roldão Contratado
--	--

CONTRATO 124/2024

Publicação Nº 6351517

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 124/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

CONTRATADO/A: Silvani de Melo Réus, brasileiro/a, solteiro, funcionário/a Público/a, portador/a do CPF nº 767.491.509-34, Carteira de identidade nº 2752482, residente e domiciliado/a na Rua Rafael Pedro Fernandes - Santa Rosa do Sul-SC.

Processo Seletivo - Artigo 2º inciso VII, da Lei nº 886, de 09/01/2012.

Justificativa da Contratação: Em substituição da titular THAUANE TAIS DEECKEN, matrícula nº 3559-1, que se encontra afastada para tratamento de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Técnico em Enfermagem, atende as necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob supervisão do enfermeiro, em geral, para auxiliar no bom atendimento aos pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, no Posto de Saúde Central.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.668,27, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 21/08/2024 até 02/03/2025, este prazo poderá, a critério e conveniência da administração municipal, poderá ser prorrogado automaticamente uma única vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação

pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.

III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando:

- não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
- praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117, de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 21 de agosto de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Silvani de Melo Réus Contratado
--	------------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024

Publicação Nº 6350908

Contrato Nº : 65/2024

Aditivo Nº : 172/2024

Tipo Aditivo : Normal

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : MONSTRINHO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. EPP

Licitação : Pregão Eletrônico 34/2024

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E ENTES CONVENIADOS, OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Vigência : Início: 22/08/2024 Término: 13/05/2025

Assinatura : 22/08/2024

Valor R\$: 11.153,80 (Onze Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 30 - 03.001.2028.3339039700000000000.150070000000 - Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas

Dotação : 56 - 04.001.2010.3339030230000000000.155070000000 - Uniformes, tecidos e aviamentos

Dotação : 86 - 04.004.2015.3339039700000000000.150070000000 - Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas

Dotação : 194 - 08.001.2026.3339039700000000000.150070000000 - Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

PORTARIA 326/2024

Publicação Nº 6351535

PORTARIA N.º 326, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78, da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a servidora SIMONE LUIZ HOMEM, pelo período de 05/08/2024 a 02/12/2024, conforme Atestado Médico para Gestante.

Art. 2º - Conceder à servidora acima prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias pelo período de 03/12/2024 a 31/01/2025, conforme Lei Municipal nº 879 de 20/12/11.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA 040/2024

Publicação Nº 6350299

*Estado de Santa Catarina**Município de Santa Rosa do Sul*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 040/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E A EMPRESA **R. A. D. G. GOMES LTDA**.

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, SANTA ROSA DO SUL/SC, inscrita no CNPJ nº. 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **R. A. D. G. GOMES LTDA** inscrita no CNPJ nº. 34.407.727/0001-00 estabelecida na Avenida Pedro Alberto Trajano, nº 1740, Nova Brasília, CEP: 88.960-000, em Sombrio/SC, neste ato representada pelo Sr. Raphael Andrey Del Grossi Gomes, brasileiro, CPF 007.846.269-01, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 040/2024 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 059/2023, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 040/2024, considerando o orçamento e ofício enviado pela empresa, informando o aumento dos valores.

O reequilíbrio financeiro ficará assim distribuído:

Item 15 - ARROZ (DESCASCADO) BENEFICIADO, PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT DE 1KG - BENEFICIADO, DEPROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE E INCOLOR. Valor Vencedor R\$ 4,38. Valor que passará a ser pago: R\$ 5,09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade reequilibrar os valores pagos pelo município a contratada, considerando a subida dos preços dos alimentos nos últimos meses, conforme documentos em anexo.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

Santa Rosa do Sul, 15 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Almides Roberg Silva da Rosa
CONTRATANTE

R. A. D. G. GOMES LTDA
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA 036/2024

Publicação Nº 6350336

*Estado de Santa Catarina**Município de Santa Rosa do Sul*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 036/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E A EMPRESA CAVERÁ HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, SANTA ROSA DO SUL/SC, inscrita no CNPJ nº. 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CAVERÁ HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA** inscrita no CNPJ nº. 12.822.871/0001-70 estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 2105, fundos, Centro, CEP: 88.900-019, em Araranguá/SC, neste ato representada pela Sra. Najara Custodio de Maceda, brasileira, CPF 004.812.599-70, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 036/2024 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 059/2023, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 036/2024, considerando o orçamento e ofício enviado pela empresa, informando o aumento dos valores.

O reequilíbrio financeiro ficará assim distribuído:

Item 110 - PÃO FRANCÊS DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE. Valor Vencedor R\$ 12,38. Valor que passará a ser pago: R\$ 18,16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade reequilibrar os valores pagos pelo município a contratada, considerando a subida dos preços dos alimentos nos últimos meses, conforme documentos em anexo.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

Santa Rosa do Sul, 22 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Almides Roberg Silva da Rosa
CONTRATANTE

CAVERÁ HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO 123/2024

Publicação Nº 6351514

TERMO DE CONTRATO Nº 123/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 195/2023, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e ANA CAROLINI BALBINO LOPES.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL, e ANA CAROLINI BALBINO LOPES, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o Contrato 195/2023, que tem por objeto a prestação de serviços temporários na função de Segundo Professor de Turma, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A carga horária da CONTRATADA, prevista na cláusula segunda do contrato de origem, fica alterada para 40 horas semanais (correspondente 26 horas aula), na E.M.E.B. Professor Hercílio De Faveri e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Departamento de Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da alteração acima mencionada, o valor mensal que receberá a CONTRATADA, previsto na cláusula terceira do contrato de origem, passa a ser de R\$ 4.514,47.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 12 de agosto de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Ana Carolini Balbino Lopes Contratada
--	--

TERMO DE CONTRATO 125/2024

Publicação Nº 6351523

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 061/2023, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e TAMARA DA CUNHA SILVANO.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL, e TAMARA DA CUNHA SILVANO, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o Contrato 061/2023, que tem por objeto a prestação de serviços temporários na função de Segundo Professor de Turma, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A carga horária da CONTRATADA, prevista na cláusula segunda do contrato de origem, fica alterada para 40 horas semanais (correspondente 26 horas aula), na E.M.E.B. Professor Hercílio de Faveri.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da alteração acima mencionada, o valor mensal que receberá a CONTRATADA, previsto na cláusula terceira do contrato de origem, passa a ser de R\$ 4.514,47.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 20 de agosto de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Tamara da Cunha Silvano Contratada
--	---------------------------------------

TERMO DE CONTRATO 126/2024

Publicação Nº 6351529

TERMO DE CONTRATO Nº 126/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 035/2023, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e MARCELO DE MATOS COLARES.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL, e MARCELO DE MATOS COLARES, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o Contrato 035/2023, que tem por objeto a prestação de serviços temporários na função de Segundo Professor de Turma, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A carga horária da CONTRATADA, prevista na cláusula segunda do contrato de origem, fica alterada para 30 horas semanais (correspondente 20 horas aula), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Departamento de Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da alteração acima mencionada, o valor mensal que receberá a CONTRATADA, previsto na cláusula terceira do contrato de origem, passa a ser de R\$ 3.834,93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 21 de agosto de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Marcelo de Matos Colares Contratada
--	--

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

Publicação Nº 6350291

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e Lei Municipal nº 322/2001 de 14/05/2001, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Municípios que, no dia 10 de setembro de 2024, às 14 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, para discutir a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 (PPA), a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2025 e a Lei Orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2025.

Mais informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC,
em 22 de agosto de 2024.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

Publicação Nº 6350294

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE À AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 322/2001 de 14/05/2001 e Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Municípios que, no dia 10 de setembro de 2024, às 14h, na Câmara de Vereadores, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, apresentação da Avaliação das Metas Fiscais e Audiência Pública da Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2024.

Mais informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC,
em 22 de agosto de 2024.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 2883/2024

Publicação Nº 6350999

DECRETO Nº 2883, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

CRIA GRUPO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DA RUA ROMUALDO QUINT, AFETADA POR ESCORREGAMENTO DE SOLO, DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DE SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial para coordenação dos trabalhos de recuperação da Rua Romualdo Quint, localizada no Bairro Rio Negro, São Bento do Sul, SC, afetada por grave escorregamento de solo decorrente de chuvas que caíram na cidade no mês de julho deste ano, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas à reconstrução desta rua, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Gestor de Projeto:

a) Vilmar Kravec, Diretor de Defesa Civil Municipal

§1º São atribuições do Gestor de Projeto:

- Assegurar que o projeto fique dentro do escopo, do custo e do prazo acordados;
- Avaliar, aprovar ou rejeitar a proposição de aditivos e supressões ao contrato;
- Cobrar que todos os coordenadores exerçam plenamente suas atribuições.

II – Coordenadores Gerais:

- Germano Luis Meyer, Diretor de Projetos de Obras Públicas;
- Marcelo Laynes Milla, Engenheiro Civil.

§2º São atribuições dos Coordenadores Gerais:

- Elaborar os termos de referências para contratação de laudos, projetos e obras.
- Gerenciar os projetos quanto a tempo, risco e qualidade;
- Informar e solicitar à Defesa Civil a alocação de recursos (materiais, de pessoal e equipamentos) necessárias para o bom andamento do projeto;
- Coordenar a disponibilização de informações para as empresas contratadas;
- Definir, em conjunto com equipe de projeto e assessoria técnica das empresas contratadas, os fluxos de trabalho necessários ao bom andamento do projeto;
- Verificar o atendimento às especificações técnicas do contrato;
- Verificar e encaminhar ao coordenador de contrato as medições;
- Analisar e emitir pareceres técnicos referentes a necessidades de aditivos e/ou supressões contratuais.

III – Coordenador de Contrato:

- Odirlei Dias, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

§3º São atribuições do Coordenador de Contrato:

- Verificar a regularidade fiscal para encaminhamento das medições;
- Gerenciar os empenhos no âmbito do contrato administrativo;
- Encaminhar e verificar o andamento do pagamento das notas fiscais emitidas;
- Encaminhar e verificar o andamento dos aditivos e supressões de contrato;
- Arquivar a documentação de contrato (digital e física).

IV – Coordenador de Defesa Civil:

- Vilmar Kravec, Diretor de Defesa Civil Municipal.

§4º São atribuições do Coordenador de Defesa Civil:

- Avaliar e encaminhar a aquisição de recursos humanos, financeiros e materiais necessário ao bom andamento dos projetos;
- Realizar a contratação de serviços de laudos, projetos e obras com base nos documentos técnicos assessorados pela SEPLU;
- Receber, avaliar e dar o encaminhamento a solicitações de mudanças;
- Avaliar, aprovar ou rejeitar a proposição de aditivos e supressões ao contrato;

- e) Definir, em conjunto com as equipes da assessoria técnica da contratada, os fluxos de trabalho necessários ao bom andamento do projeto;
- f) Coordenar e monitorar periodicamente se as condições de segurança da população e proteções emergenciais executadas na área estão em conformidade (linhas de drenagem, lonas, barrancos);
- g) Emitir documentos para interdição e desocupação de áreas caso necessário.

V – Coordenador de Obras Emergenciais:

- a) Laércio Ferreira Chaves, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§5º São atribuições do Coordenador de Obras Emergenciais:

- a) Executar as obras emergenciais de acordo com sua capacidade de operação e solicitação da Defesa Civil.

VI – Representantes da Comunidade:

- a) Celso Pedro Lorenzi, CPF **.696.979-**;
- b) Danilo Rodrigues Magalhães, CPF **.377.976-**.

§6º São atribuições dos Representantes da Comunidade:

- a) Comunicar a vizinhança sobre o andamento dos projetos;
- b) Comunicar à comissão sobre ocorrências na vizinhança;
- c) Solicitar intervenções de obras emergenciais para a comissão.

VII – Supervisão Jurídica:

- a) Maiane Francine de Miranda

§7º São atribuições da Supervisora Jurídica:

- a) Assessorar juridicamente a Comissão na elaboração de atos e nos aspectos concernentes às contratações e projetos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

DECRETO Nº 2884/2024

Publicação Nº 6351006

DECRETO Nº 2884, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

CRIA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança de Loteamentos Residenciais, prevista no Decreto nº 2741/2024 que dispõe sobre a Instrução Normativa SEPLU nº 01/2 – 2024, constituída pelos seguintes membros:

- a) Ricardo Callado, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- b) Kelly Thiemann, Departamento de Planejamento Estratégico Urbano;
- c) Marcelo Levandowski, Departamento de Planejamento Estratégico Urbano;
- d) Schéliga Monia Foitt, Departamento de Planejamento Estratégico Urbano;
- e) Pedro Stotz, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- f) Henrique Valdívio Schroeder, Departamento de Urbanismo;
- g) Amanda Stiz de Carvalho, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Fica criada a Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança para os empreendimentos de natureza diversa do referenciado no art. 1º deste Decreto, previstos no Decreto nº 2741/2024, que dispõe sobre a Instrução Normativa SEPLU nº 01/2 – 2024, constituída pelos seguintes membros:

- a) Ricardo Callado, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- b) Kelly Thiemann, Departamento de Planejamento Estratégico Urbano;
- c) Marcelo Levandowski, Departamento de Planejamento Estratégico Urbano;
- d) Schéliga Monia Foitt, Departamento de Planejamento Estratégico Urbano;
- e) Pedro Stotz, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- f) Flavio Luiz Palmquist Pinheiro, Departamento de Urbanismo;
- g) Amanda Stiz de Carvalho, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 3º São atribuições gerais das Comissões supracitadas:

I - Apontar as diretrizes pertinentes a serem incluídas no EIV, com base nos estudos apresentados, observada a competência técnica de cada membro;

II - Exigir adequações ao projeto do empreendimento e avaliar e indicar as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras necessárias e cabíveis, conforme art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 10/2023;

III - Dirimir eventuais dúvidas do empreendedor ou dos responsáveis técnicos referentes ao EIV, condizentes com sua competência, bem como dos demais órgãos administrativos quando solicitado;

IV - Analisar as considerações apresentadas pela sociedade civil durante a audiência pública, servindo de subsídio ao seu Parecer Técnico conclusivo;

V - Disponibilizar os documentos integrantes do EIV para consulta pública, após a sua aceitação na referida Comissão;

VI - Exigir esclarecimentos e complementação de informações ao empreendedor, quando necessário;

VII - Observar os prazos previstos na legislação urbanística pertinente e no presente Decreto.

§1º Os membros das Comissões Técnicas possuem autonomia técnica.

§2º Todas as solicitações contidas no caput e comunicação com terceiros se darão somente através da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLU.

Art. 4º Os membros das Comissões Técnicas listados nomeados nos arts. 1º e 2º terão atribuições específicas, conforme suas competências técnicas, na análise e avaliação dos elementos que compõem cada EIV, como segue:

I) Adensamento Populacional:

- a) Kelly Thiemann;
- b) Ricardo Callado.

II) Equipamentos Urbanos e Comunitários – Saneamento:

- a) Amanda Stiz de Carvalho;

III) Equipamentos Urbanos e Comunitários – Drenagem:

- a) Pedro Stotz;

IV) Demais Equipamentos Urbanos e Comunitários:

- a) Kelly Thiemann;
- b) Ricardo Callado;

V) Uso e Ocupação do Solo:

- a) Ricardo Callado;

VI) Mobilidade Urbana:

- a) Schéliga Monia Foitt;

VII) Valorização Imobiliária:

- a) Ricardo Callado;

VIII) Ventilação e Iluminação:

- a) Kelly Thiemann;

IX) Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural:

- a) Marcelo Levandowski;

X) Análise e avaliação quanto ao atendimento às legislações municipais (Plano Diretor e Ordenamento Territorial) no que se refere aos aspectos urbanísticos da edificação:

- a) Flávio Luiz Palmquist Pinheiro;

XI) Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural:

a) Marcelo Levandowski;

XII) Análise e avaliação quanto ao atendimento às legislações municipais (Plano Diretor e Ordenamento Territorial), no que se refere aos aspectos urbanísticos do parcelamento:

a) Henrique Valdívio Schroeder.

Art. 5º Caso algum dos membros das Comissões Técnicas tenha conflito de interesse na análise de um EIV em particular, este deve escusar-se temporariamente, devendo ser procedida a sua substituição.

Parágrafo Único. Constitui conflito de interesse relação familiar, profissional ou de vizinhança entre os membros das Comissões e os empreendedores ou responsáveis técnicos pelo EIV.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

DECRETO Nº 2885/2024

Publicação Nº 6351018

DECRETO Nº 2885, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

FIXA OS VALORES DAS TARIFAS DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. O PREFEITO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 51, III e art. 73 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com base no art. 23 da Lei Municipal nº 63, de 01 de março de 1978, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20931/2024, onde consta a solicitação da Associação dos Taxistas de São Bento do Sul, e a análise da Comissão Técnica, nomeada pelo Decreto nº 2832, de 18 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das Tarifas de Transporte Individual de Passageiros (Táxi) no Município de São Bento do Sul passam a ser fixados na seguinte forma:

I – R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por quilômetro rodado na Bandeira I;

II – R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) por quilômetro rodado na Bandeira II;

III – R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) para a Bandeirada;

IV – R\$ 31,00 (trinta e um reais) por hora parada.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1156, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 13.048/2024

Publicação Nº 6351031

PORTARIA Nº 13.048, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 24519/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de MATILDE KRUCZKIEWICZ SCHAIKOSKI, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 13.049/2024

Publicação Nº 6351039

PORTARIA Nº 13.049, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 24593/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SIMONE RANK, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050100154197, de 2 anos 5 meses e 12 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 24565/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 13.050/2024

Publicação Nº 6351045

PORTARIA Nº 13.050, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 153, § 2º, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 010/2022, em desfavor do servidor L. B. F., instaurado por meio da Portaria nº 5068, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 13.051/2024

Publicação Nº 6351049

PORTARIA Nº 13.051, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 153, § 2º, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 003/2023, em desfavor do servidor J. M. B., instaurado por meio da Portaria nº 6299, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 13.052/2024

Publicação Nº 6351055

PORTARIA Nº 13.052, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 24607/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal VERIDIANA BAYER GAUDET, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 19027060.1.00899/23-0, de 2 anos 1 mês e 16 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 23365/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024 - FMS

Publicação Nº 6351219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD7BD8456492CFD8733E3012A7ECD2C7DA613B2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 14.133 de 01/04/21, a RETIFICAÇÃO do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (RSS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, site saobentodosul.atende.net e no www.portaldecompraspublicas.com.br

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE a data de abertura para o dia 09 de setembro de 2024 às 09:00h e apresentação das propostas até o dia 09 de setembro de 2024 as 08:30h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

São Bento do Sul, 22 de Agosto de 2024.

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2024

Publicação Nº 6350011

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ: 86.050.978/0001-83 Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília C.E.P.: 89.282-012 - São Bento do Sul - SC	Dispensa de Licitação Nr.: 71/2024	
	Processo Administrativo:	71/2024
	Processo de Licitação:	71/2024
	Data do Processo:	14/08/2024
		Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 71/2024
b) Licitação Nr.: 71/2024
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data Homologação: 22/08/2024
e) Data Adjudicação: 22/08/2024
f) Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para contratação de serviços de Cursos de Treinamento de Equipes de Brigadistas Voluntários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TREINAMENTO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS ORGÂNICOS NÍVEL AVANÇADO - 40 HORAS, PARA ATÉ 10 PARTICIPANTES, NOS TERMOS DA IN 28/CBMSC	SERVIÇO	N/C	1	R\$2.990,00	R\$2.990,00
Fornecedor 299578623 - ELISANDRO ROPELATO 00573686947					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - TREINAMENTO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS ORGÂNICOS NÍVEL BÁSICO - 08 HORAS, PARA ATÉ 10 PARTICIPANTES E ELABORAÇÃO DO PIBI COM ART, NOS TERMOS DA IN 28/CBMSC.	SERVIÇO	N/C	1	R\$1.280,00	R\$1.280,00
Fornecedor 299578623 - ELISANDRO ROPELATO 00573686947					
					Total Fornecedor: R\$ 4.270,00

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
5	Sistema de Resíduos Sólidos
2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos
3.339.039.480.000.000.000	Serviços de seleção e treinamento
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Serviços Administrativos
2063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos
3.339.039.480.000.000.000	Serviços de seleção e treinamento
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2024.

HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS 68/2024

Publicação Nº 6351052

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ: 86.050.978/0001-83 Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília C.E.P.: 89.282-012 - São Bento do Sul - SC	Pregão Eletrônico Nr.: 68/2024	
	Processo Administrativo:	68/2024
	Processo de Licitação:	68/2024
	Data do Processo:	25/07/2024
		Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2024
b) Licitação Nr.: 68/2024
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 22/08/2024
e) Data Adjudicação: 22/08/2024
f) Objeto da Licitação: A presente licitação visa o Registro de Preços para AQUISIÇÃO de sacos plásticos para o Programa Recicla São Bento, para eventual e futura aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

1503782 - RECICLAGEM HOFFMANN LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SACO PLÁSTICO RECICLÁVEL, NA COR LARANJA (CONFORME MODELO), PARA USO NA COLETA SELETIVA, PRODUZIDO EM BASE DE POLIETILENO, PODENDO OU NÃO SER PROVENIENTE DE PROCESSO DE RECICLAGEM. DIMENSÕES: 75 CM X 105 CM (L X A), COM TOLERÂNCIA DE +- 5 CM; ESPESSURA MÍNIMA: 0,070 MM; VOLUME ÚTIL: 100 LITROS, COM TOLERÂNCIA DE +- 1 LITRO, E RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 20 KG. IMPRESSÃO DE TEXTOS E SÍMBOLOS NA COR PRETA, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE, COM DIMENSÕES DE 30 X 41 CM, COM TOLERÂNCIA DE +- 1 CM. A IMPRESSÃO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO UM LAYOUT POR SACO, E SE HOUVER VALOR DE CLICHÊ PARA A IMPRESSÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR UNITÁRIO. *OS SACOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM EMBALAGENS CONTENTO 24 UNIDADES CADA.	UNIDADE	PRÓPRIA	720.000	R\$0,63000	453.600,00
Total do Lote:						R\$453.600,00
Total do Fornecedor:						R\$453.600,00
Total Geral:						R\$453.600,00

Obs.:

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
5	Sistema de Resíduos Sólidos
2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos
3.339.032.990.000.000.000	Outros materiais de distribuição gratuita
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2024.

HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS 69/2024

Publicação Nº 6350764

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ: 86.050.978/0001-83 Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília C.E.P.: 89.282-012 - São Bento do Sul - SC	Pregão Eletrônico Nr.: 69/2024	
	Processo Administrativo:	69/2024
	Processo de Licitação:	69/2024
	Data do Processo:	05/08/2024
		Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 69/2024
b) Licitação Nr.: 69/2024
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 22/08/2024
e) Data Adjudicação: 22/08/2024
f) Objeto da Licitação: A presente licitação visa o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de Caminhão Munck para içamento de equipamento até 8 toneladas, com operador e combustível, para serviços a serem realizados para as unidades do SAMAE no município de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

676500 - 17.889.792 VANDERLEI ARTUR VILICZINSKI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA IÇAMENTO DE EQUIPAMENTO ATÉ 8 TONELADAS, COM OPERADOR, CINTAS DE AMARRAÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSOS.	HORA	N/C	1.000	R\$170,00000	170.000,00
					Total do Lote:	R\$170.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$170.000,00
					Total Geral:	R\$170.000,00

Obs.:

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
2	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
3.339.039.120.000.000.000	Locação de máquinas e equipamentos
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
3	Sistema de Esgoto Sanitário
2065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
3.339.039.120.000.000.000	Locação de máquinas e equipamentos
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
5	Sistema de Resíduos Sólidos
2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos
3.339.039.120.000.000.000	Locação de máquinas e equipamentos
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2024.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 849, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351176

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 849, de 22 de agosto de 2024.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ALTAIR LUIS DO PRADO, matrícula 310, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, relativa ao período 2021/2024, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV - Artigo 102.

Art. 2º – Retificar o Artigo 2º da Portaria nº 551, de 23 de fevereiro de 2023, no local onde se lê "2018/2023", leia-se "2018/2021".

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 211/2024

Publicação Nº 6350322



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CONTRATO Nº 211/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA LC MAQUINAS LTDA.

Contrato de fornecimento de equipamentos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **LC MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48892631000199, sediado(a) na TV IMPERADOR, 340, SALA A em Pérola - PR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA**, brasileira, residente e TV IMPERADOR, 340, SALA A na cidade de Pérola - PR, portadora do CPF nº 062.242.859-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de maquinas para industrias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (MÁQUINA OVERLOK E GALONEIRA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA CONCEDER A EMPRESAS DO MUNICÍPIO COMO ESTÍMULO A IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DAS JÁ EXISTENTES, PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E PROMOVER A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 498/2005.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

A proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 22/08/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (49)36540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**DO PREÇO:**

O valor total do Contrato de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os equipamentos estão assim compostos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
3	1,00	Und	Máquina Overlock Industrial Base Cilíndrica com ponto conjugado, equipada com no mínimo 2 agulhas e 4 fios, transporte superior, preferencialmente com motor Direct Drive, corte de linha tipo Ket-Up, esticador pneumático, e velocidade mínima de 7500 RPM 220v	MARAFRAN SPCIAL / DO	10.000,00	10.000,00
4	1,00	Und	Galoneira base cilíndrica com no mínimo 3 agulhas e 5 fios com refilador motor de passo no transporte corte de linha e levantamento de motor de calcador por motor de passo sugador de resíduos elétricos e bitola de no mínimo 6,4 mm com no mínimo 4500 rpm 220v	MARAFRAN SPCIAL / DO	17.000,00	17.000,00
Total						27.000,00

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO - Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

Aumento do preço dos equipamentos superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

Aumento dos equipamentos dentro dos limites da matriz de risco;

Aumento de preço em razão do atraso na entrega dos produtos;

Reposição e/ou troca de itens em desacordo com o objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os equipamentos/produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos equipamentos e/ou produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos equipamentos para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Fornecer equipamentos de boa qualidade e deverão atender às recomendações a legislação de regência;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os equipamentos e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital de Licitação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos equipamentos.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do contrato.

Paralisar, por determinação do Contratante, a entrega dos equipamentos e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PREIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.006.4490.00 - 5000 - 115/2024 - Ampliação de Área Industrial

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseqüentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – SC, aos 22 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
diretor/administrador
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
MIZAEEL DUTKEVIS CPF: 042.992.699-50	DARCI SBERSE CPF: 423.610.799-68

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 212/2024

Publicação Nº 6350413



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CONTRATO Nº 212/2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PORTAL HIDROMECANICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05438362000182, sediado(a) na EST FLOR DA SERRA, S/N, BRCAO 06 em Bom Jesus do Oeste - SC doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **DAISO CORREA MELLO**, brasileiro, portador do CPF nº 031.664.919-88, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo nº 113/2024, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia, homologado/adjudicado em 21 de Agosto de 2024, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Edital de Licitação nº 113/2024, na Modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 21 de Agosto de 2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO EM ALVENARIA COM ALAMBRADO E DRENAGEM PLUVIAL COM ÁREA TOTAL DE 287,37 METROS QUADRADOS ANEXO AO ESTÁDIO MUNICIPAL BAIRRO SCHEID LOCALIZADO NA RUA SANTO ANTONIO CONFORME PROJETO CIVIL DE ENGENHARIA EM ANEXO, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é até o dia 31/12/2024.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Estádio Municipal Bairro Scheid, sede Município de São Bernardino – SC.
- 3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma físico financeiro apresentado no 113/2024.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado mediante recebimento da ordem de serviço ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 3.5. O prazo de vigência do contrato será de 22/08/2024 até o dia 31/12/2024.
- 3.6. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

3.7. Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

3.8. a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

3.9. na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

3.10. não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 188.794,30 (cento e oitenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), sendo o valor de R\$ 132.157,73 (cento e trinta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) referente os materiais e o valor de R\$ 56.636,57 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) referente os serviços, conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado parceladamente conforme boletim de medição, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal.

5.3 Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.010.4490.00 - 5000 - 129/2024 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

10.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

Pelo CONTRATANTE:

- a) Aumento do preço do material e/ou serviço vinculado ao objeto, que venham inviabilizar o fornecimento do objeto em todo e/ou em parte, devidamente comprovado;
- b) Aumento do quantitativo em relação ao licitado;
- c) Danos causados em matérias e serviços já aplicados decorrentes de intempéries.

Pela CONTRATADA:

- a) Por perda, má aplicação e/ou roubo de materiais e/ou serviços, aplicados no objeto contratado.
- b) Aumento de impostos, taxas e/ou emolumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.1.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

11.1.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.1.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.1.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.1.4. O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

12.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.1.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.1.7. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.1.8. Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

12.1.9. Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

12.1.10. Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.1.12. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.1.13. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.15. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

13.1 A CONTRATADA prestará antes da emissão da ordem de serviço, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de acordo com as previsões do edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 494/2023 de 14/12/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Bernardino - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo a Servidor abaixo nominado.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor abaixo nominado, fiscal ou por seu respectivo substituto.

14.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A CONTRATADA se responsabilizará para que num prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE a correção de vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, podendo ficar retido o pagamento final até conclusão e aceito dos trabalhos necessários.

16.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.1.1 A extinção do contrato poderá ser:

18.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.1.3. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

19.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

São Bernardino – S, aos 22 de Agosto de 2024

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAISO CORREA MELLO
diretor/administrador
CONTRATADA

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL CPF: 088.457.779-10	FERNANDA APARECIDA LINK CPF: 080.132.979-50

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 213/2024

Publicação Nº 6350591



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CONTRATO Nº 213/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA
53.577.278 EDUARDA MARIA
JANTSCH.

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **53.577.278 EDUARDA MARIA JANTSCH** inscrito inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53577278000192, sediado(a) na EST LINHA ERVEIRA, SN, ***** em São Bernardino - SC doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. **EDUARDA MARIA JANTSCH**, brasileiro, residente e EST LINHA ERVEIRA, SN, ***** na cidade de São Bernardino - SC, portadora do CPF nº 110.736.139-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de gênero alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024. ESTA AQUISIÇÃO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A NUTRIÇÃO ADEQUADA DOS ALUNOS PARA MELHORAR SEU DESEMPENHO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E COMBATER PROBLEMAS DE SAÚDE RELACIONADOS À ALIMENTAÇÃO.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

A proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

O prazo de vigência da contratação é de 22/08/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO - Não haverá subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO: O valor total do Contrato de R\$ 14.426,40 (quatorze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os gêneros alimentícios estão assim compostos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
9	1.200,00	Und	MINI PIZZA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, FRESCA, MACIA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITA NO DIA DA ENTREGA COM RECHEIOS DIVERSOS. NÃO DEVE SER EMBALADA QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PROPRIO	6,70	8.040,00
10	1.200,00	Und	ESFIRA MÉDIA 200 GR, EMBALAGEM APROPRIADA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.IDENTIFICAÇÃO DE SABORES.	PROPRIO	3,50	4.200,00
12	80,00	KG	GROSTOLI DOCE ASSADO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PROPRIO	27,33	2.186,40
Total						14.426,40

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO - Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

Aumento do preço dos gêneros alimentícios superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

Aumento dos gêneros alimentícios dentro dos limites da matriz de risco;

Aumento de preço em razão do atraso na entrega dos produtos;

Reposição e/ou troca de itens em desacordo com o objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os gêneros alimentícios/produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos gêneros alimentícios e/ou produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos gêneros alimentícios para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Fornecer gêneros alimentícios de boa qualidade e deverão atender às recomendações a legislação de regência;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os gêneros alimentícios e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital de Licitação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos gêneros alimentícios.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do contrato.

Paralisar, por determinação do Contratante, a entrega dos gêneros alimentícios e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.055.3390.00 - 4006 - 171/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar 2.056.3390.00 - 5000 - 65/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Creche 2.056.3390.00 - 5006 - 66/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Creche 2.056.3390.00 - 4006 - 172/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Creche 2.055.3390.00 - 5006 - 64/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar 2.014.3390.00 - 5000 - 31/2024 - Manutenção do Programa de Merenda Ensino Fundamen

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subsequentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – SC, aos 22 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDUARDA MARIA JANTSCH
diretor/administrador
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL CPF: 088.457.779-10	FERNANDA APARECIDA LINK CPF: 080.132.979-50

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 214/2024

Publicação Nº 6350594



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CONTRATO Nº 214/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME.

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12144365000179, sediado(a) na RUA DOM PEDRO II, 450 em São Miguel do Oeste - SC doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON RONEI BAO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 892.305.319-87, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO II, 450 na Cidade de São Miguel do Oeste –SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024. ESTA AQUISIÇÃO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A NUTRIÇÃO ADEQUADA DOS ALUNOS PARA MELHORAR SEU DESEMPENHO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E COMBATER PROBLEMAS DE SAÚDE RELACIONADOS À ALIMENTAÇÃO.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

A proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

O prazo de vigência da contratação é de 22/08/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO - Não haverá subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO: O valor total do Contrato de R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os gêneros alimentícios estão assim compostos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
2	150,00	KG	CARNE BOVINA CONGELADA, EM CUBOS PEQUENOS, DESOSSADA, COXÃO MOLE E/OU COXÃO DURO E/OU PATINHO, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS, EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ALESSI	26,90	4.035,00
Total						4.035,00

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

Aumento de preço em razão do atraso na entrega dos produtos;

Reposição e/ou troca de itens em desacordo com o objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os materiais/produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Fornecer materiais de boa qualidade e deverão atender às recomendações a legislação de regência;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os materiais e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital de Licitação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do contrato.

Paralisar, por determinação do Contratante, a entrega dos materiais e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**Multa:**

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PREMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.055.3390.00 - 4006 - 171/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar 2.056.3390.00 - 5000 - 65/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Creche 2.056.3390.00 - 5006 - 66/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Creche 2.056.3390.00 - 4006 - 172/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Creche 2.055.3390.00 - 5006 - 64/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar 2.014.3390.00 - 5000 - 31/2024 - Manutenção do Programa de Merenda Ensino Fundamen

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subsequentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (49)36540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – SC, aos 22 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADILSON RONEI BAO
diretor/administrador
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL CPF: 088.457.779-10	FERNANDA APARECIDA LINK CPF: 080.132.979-50

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 215/2024

Publicação Nº 6351026



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CONTRATO Nº 215/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA ESFERA ATACADISTA LTDA.

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ESFERA ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53249086000157, sediado(a) na R SANTA CATARINA, 813, ***** em Maravilha - SC doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **ELOI SCHIMELFENIG**, brasileiro, residente e R SANTA CATARINA, 813, ***** na cidade de Maravilha - SC, portador do CPF nº 110.736.139-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024. ESTA AQUISIÇÃO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A NUTRIÇÃO ADEQUADA DOS ALUNOS PARA MELHORAR SEU DESEMPENHO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E COMBATER PROBLEMAS DE SAÚDE RELACIONADOS À ALIMENTAÇÃO.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

A proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

O prazo de vigência da contratação é de 22/08/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO - Não haverá subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO: O valor total do Contrato de R\$ 28.471,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e um reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os gêneros alimentícios estão assim composto, objeto da adquirido:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	400,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE MÉDIO DE 01 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP E/OU SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	FRIOESTE	22,00	8.800,00
3	400,00	DZ	OVOS VERMELHOS (INTACTO, SEM RACHADURAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO	REAL	7,90	3.160,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			DE VALIDADE).			
4	150,00	KG	QUEIJO - MUSSARELA FATIADO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: QUEIJO DE MASSA FRESCA, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA E SEMI SUAVE, MATURADO, FATIADO. EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	TERRA VIVA	38,80	5.820,00
6	300,00	Und	KIWI, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ACONDICIONADA EM CAIXA PRÓPRIA.	REAL	19,50	5.850,00
7	30,00	CX	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE CAIXA COM 12 UN DE 1 LITRO.	AURORA	67,90	2.037,00
8	60,00	KG	BOLACHA CASEIRA (MILHO, MAISENA, POLVILHO, GLACEADA E CÔCO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE;	MORADA	26,90	1.614,00
11	100,00	Und	CUCA SEM RECHEIO APROX. 750 GR CADA EMBALADA COM PLASTICO TRANSPARENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, OVOS, AÇÚCAR,	MORADA	11,90	1.190,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			LEITE, ÁGUA SAL, GORDURA E FERMENTO BILÓGICO.				
						Total	28.471,00

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das
Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

propostas.

Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

Aumento de preço em razão do atraso na entrega dos produtos;

Reposição e/ou troca de itens em desacordo com o objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os materiais/produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Fornecer materiais de boa qualidade e deverão atender às recomendações a legislação de regência;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os materiais e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital de Licitação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do contrato.

Paralisar, por determinação do Contratante, a entrega dos materiais e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PREMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.055.3390.00 - 4006 - 171/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar 2.056.3390.00 - 5000 - 65/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Creche 2.056.3390.00 - 5006 - 66/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Creche 2.056.3390.00 - 4006 - 172/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Creche 2.055.3390.00 - 5006 - 64/2024 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar 2.014.3390.00 - 5000 - 31/2024 - Manutenção do Programa de Merenda Ensino Fundamen

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subsequentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (49)36540054/0014/0055



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – SC, aos 22 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELOI SCHIMELFENIG
diretor/administrador
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou GestorFiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL CPF: 088.457.779-10	FERNANDA APARECIDA LINK CPF: 080.132.979-50

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 216/2024

Publicação Nº 6351033



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CONTRATO Nº 216/2024**

CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC entidade de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50. com sede na Rua Verônica Scheid nº 1.008, Centro no Município de São Bernardino, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA JOÃO PESSOA, 134 1º ANDAR, na cidade de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00456865000167, neste ato representado por seu gerente regional, o Sr. **MATIAS MEYER**, CPF nº 042.536.629-49 e perante as testemunhas abaixo firmadas denominada simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, é lavrado o presente Contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, nos termos do Processo Licitatório nº 104/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024, Normas Gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto de regulamentação nº 491/2023 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.

1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
- b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
- d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
- e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de execução do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a esta consulta irrestritas a telas, relatórios e documentos por tempo indeterminado, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato “.txt” e “.csv”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 Pela locação dos SISTEMAS objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no presente contrato.

3.2 O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

3.3 O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.4 Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

3.5 Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

3.6 Os valores contratados serão reajustados, mediante termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IPCA acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.

3.7 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

3.8 – Os serviços estão assim compostos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	12,00	MES	CONTABILIDADE PÚBLICA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	2.071,00	24.852,00
2	12,00	MES	PLANEJAMENTO USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	424,00	5.088,00
3	12,00	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	1.351,00	16.212,00
4	12,00	MES	PATRIMÔNIO USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	308,00	3.696,00
5	12,00	MES	FROTAS USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	284,00	3.408,00
6	12,00	MES	FOLHA DE PAGAMENTO USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	1.954,00	23.448,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

7	12,00	MES	RECURSOS HUMANOS USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	402,00	4.824,00
8	12,00	MES	TRIBUTAÇÃO PÚBLICA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	2.897,00	34.764,00
9	12,00	MES	NOTA FISCAL ELETRÔNICA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	476,00	5.712,00
10	12,00	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	879,00	10.548,00
11	12,00	MES	eSOCIAL USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	303,00	3.636,00
12	12,00	MES	TESOURARIA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	355,00	4.260,00
13	12,00	MES	ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	289,00	3.468,00
14	12,00	MES	CIDADÃO WEB TRIBUTOS USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	395,00	4.740,00
15	12,00	MES	GESTÃO DE OBRAS USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	380,00	4.560,00
16	12,00	MES	GESTÃO DE DOCUMENTOS USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	947,00	11.364,00
17	12,00	MES	MONITOR DE DF-e USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	164,00	1.968,00
18	12,00	MES	CONTRA CHEQUE VIA INTENET USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	280,00	3.360,00
19	12,00	MES	PROCURADORIA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	368,00	4.416,00
20	12,00	MES	GESTÃO DE PROTOCOLO USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	310,00	3.720,00
21	1,00	Und	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Próprio	49.317,00	49.317,00
22	30,00	HR	ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR POSTERIOR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE FORMA PRESENCIAL (NA SEDE DA CONTRATANTE), INCLUSO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO). DETALHADA EM RELATÓRIO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.	Próprio	220,00	6.600,00
23	50,00	HR	ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR POSTERIOR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE FORMA REMOTA (NA SEDE DA CONTRATADA). DETALHADA EM RELATÓRIO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.	Próprio	140,00	7.000,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

32	12,00	MES	PORTAL DOS PROFESSORES USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	250,00	3.000,00
33	12,00	MES	PORTAL PAIS E ALUNOS USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	250,00	3.000,00
34	12,00	MES	GESTÃO EDUCACIONAL USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	700,00	8.400,00
35	20,00	HR	ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR POSTERIOR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE FORMA PRESENCIAL (NA SEDE DA CONTRATANTE), INCLUSO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO). DETALHADA EM RELATÓRIO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.	Próprio	220,00	4.400,00
36	30,00	HR	ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR POSTERIOR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE FORMA REMOTA (NA SEDE DA CONTRATADA). DETALHADA EM RELATÓRIO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.	Próprio	140,00	4.200,00
37	12,00	MES	CONTABILIDADE PÚBLICA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	725,00	8.700,00
38	12,00	MES	FOLHA DE PAGAMENTO USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	684,00	8.208,00
39	12,00	MES	RECURSOS HUMANOS USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	290,00	3.480,00
40	12,00	MES	TESOURARIA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	230,00	2.760,00
41	12,00	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	310,00	3.720,00
42	12,00	MES	eSOCIAL USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	280,00	3.360,00
43	1,00	Und	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES	Próprio	10.360,00	10.360,00
44	30,00	HR	ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR POSTERIOR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE FORMA REMOTA (NA SEDE DA CONTRATADA). DETALHADA EM RELATÓRIO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.	Próprio	140,00	4.200,00
45	20,00	HR	ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR POSTERIOR A	Próprio	220,00	4.400,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE FORMA PRESENCIAL (NA SEDE DA CONTRATANTE), INCLUSO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO). DETALHADA EM RELATÓRIO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.			
Total						263.961,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Exercício da Despesa – 2025 - 2.003.3390.00 - 753 - 12/2024 - Manutenção da Administração Geral 2.016.3390.00 - 5001 - 39/2024 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.3390.00 - 5005 - 40/2024 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – 2025 – 2.001.3390.00 - Manutenção da Câmara de Vereadores – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

5.3 Em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.

6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

6.1.10 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

6.1.11 A CONTRATANTE se reserva no direito de contratar de forma parcial e não necessariamente a integralidade do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a CONTRATADA:

7.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares.

7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital .

7.1.3 Tratar como confidenciais as informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:

8.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

8.3 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

8.4 treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS

9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

9.2 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

9.3 As modificações evolutivas de caráter geral do sistema de competência da CONTRATADA, serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.

9.4 As modificações evolutivas específicas, incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal -serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

9.5 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.

9.6 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento da CONTRATADA, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

9.8 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

9.9 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

9.10 MAPA DE RISCOS - INCISO X DO ART. 18 DA LEI N 14.133/2021

Possível ocorrência	Risco	Medidas Mitigadoras	Medidas Corretivas	Responsabilidade
Durante a implantação e migração de dados	Poderá ocorrer problemas com a migração dos dados existentes, perda de dados, interrupção do serviço público.	A contratada deverá adotar medidas saneadoras para implantar e migrar todos os dados existentes, em casos de não conseguir, deverá disponibilizar ferramenta para possíveis consultas de dados. Ficando sob responsabilidade da contratada as tratativas e processos de migração com a atual empresa.	A contratada deverá realizar backup e intervenções necessárias para evitar a paralisação dos serviços junto aos órgãos durante a realização dos serviços contratados.	Fiscal do Contrato e a Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

10.1.2 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

10.1.3 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

10.1.4 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

10.1.5 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

10.1.6 Desenvolver relatórios específicos.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

10.1.7 Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.

10.1.8 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.

10.1.9 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
- d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar ou extrair dos servidores da contratada, em formato txt. Fluído este prazo cessam as obrigações da contratada quanto ao armazenamento de eventuais bases de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2.1 Além das penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
 - b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158
Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Campo- Erê - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardino – SC, aos 22 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MATIAS MEYER
diretor/administrador
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
LEONIR ANTONIO LUDWIG CPF: 603.309.379-87	JONAS DE CAMARGO CPF: 091.871.239-40

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 217/2024

Publicação Nº 6351547



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CONTRATO Nº 217/2024**

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 187/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26582119000103, sediada(a) na R PRUDENTE DE MORAIS, 1219, ***** em Dois Vizinhos - PR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO CHRESTANI**, brasileiro, residente e R PRUDENTE DE MORAIS, 1219, ***** na cidade de Dois Vizinhos - PR, portador do CPF nº 026.897.920-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 102/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Realização de Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2024, através do qual o Município de São Bernardino aqui denominado **MUNICÍPIO**, amplia os quantitativos do OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS, VERDURAS E FLORES PLANTADAS EM VASOS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA PLANTAR NOS CANTEIROS.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 14.133/2021 DE 01/04/2021 e Processo Licitatório nº 102/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 187/2024.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 244,70 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 22/08/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 102/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 187/2024, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	RS Unit.	RS Total
2	70,00	CX	FLORES PARA JARDIM 15 UND (VINCA E BOCA DE LEÃO)	Marca Própria	22,30	156,10
3	2,00	CX	FLORES (CRAVO)MUDAS COM 12	Marca	22,00	44,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			UNIDADES	Própria		
4	2,00	CX	FLOR CAIXA C 15 MUDAS (AMOR PERFEITO)	Marca Própria	22,30	44,60
					Total	244,70

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 187/2024.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 102/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 187/2024.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 187/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 22 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO CHRESTANI
diretor/administrador
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
MIZAEEL DUTKEVIS CPF: 042.992.699-50	DARCI SBERSE CPF: 423.610.799-68

Testemunha:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 36/2026

Publicação Nº 6351041



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**CONTRATO Nº 36/2024**

CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. **JUCELIA ALVES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 072.416.399-95, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA JOÃO PESSOA, 134 1º ANDAR, na cidade de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00456865000167, neste ato representado por seu gerente regional, o Sr. **MATIAS MEYER**, CPF nº 042.536.629-49 e perante as testemunhas abaixo firmadas denominada simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, é lavrado o presente Contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, nos termos do Processo Licitatório nº 104/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2024, Normas Gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto de regulamentação nº 491/2023 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.

1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
- b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
- d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
- e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

2.1 O prazo de execução do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a esta consulta irrestritas a telas, relatórios e documentos por tempo indeterminado, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato “.txt” e “.csv”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 Pela locação dos SISTEMAS objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no presente contrato.

3.2 O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

3.3 O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.4 Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

3.5 Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

3.6 Os valores contratados serão reajustados, mediante termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IPCA acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.

3.7 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

3.8 – Os serviços estão assim compostos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
24	12,00	MES	CONTABILIDADE PÚBLICA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	319,00	3.828,00
25	12,00	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	320,00	3.840,00
26	12,00	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	150,00	1.800,00
27	12,00	MES	GESTÃO DE OBRAS USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	90,00	1.080,00
28	12,00	MES	TESOURARIA USUÁRIOS ILIMITADO	Próprio	143,00	1.716,00
29	1,00	Und	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	Próprio	11.517,00	11.517,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PARA OS USUÁRIOS PARA O FUNDO DE SAÚDE						
30	20,00	HR	ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR POSTERIOR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE FORMA PRESENCIAL (NA SEDE DA CONTRATANTE), INCLUSO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO). DETALHADA EM RELATÓRIO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.	Próprio	220,00	4.400,00
31	30,00	HR	ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR POSTERIOR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE FORMA REMOTA (NA SEDE DA CONTRATADA). DETALHADA EM RELATÓRIO DE SERVIÇO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA CONTRATANTE.	Próprio	140,00	4.200,00
Total						32.381,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Exercício da Despesa – 2025 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

5.3 Em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.

6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.

6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

6.1.10 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

6.1.11 A CONTRATANTE se reserva no direito de contratar de forma parcial e não necessariamente a integralidade do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a CONTRATADA:

7.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares.

7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital .

7.1.3 Tratar como confidenciais as informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:

8.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

8.3 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

8.4 treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.

Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

9.2 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

9.3 As modificações evolutivas de caráter geral do sistema de competência da CONTRATADA, serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.

9.4 As modificações evolutivas específicas, incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal -serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

9.5 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.

9.6 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento da CONTRATADA, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

9.8 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

9.9 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

9.10 MAPA DE RISCOS - INCISO X DO ART. 18 DA LEI N 14.133/2021

Possível ocorrência	Risco	Medidas Mitigadoras	Medidas Corretivas	Responsabilidade
Durante a implantação e migração de dados	Poderá ocorrer problemas com a migração dos dados existentes, perda de dados, interrupção do serviço público.	A contratada deverá adotar medidas saneadoras para implantar e migrar todos os dados existentes, em casos de não conseguir, deverá disponibilizar ferramenta para possíveis consultas de dados. Ficando sob responsabilidade da contratada as tratativas e processos de migração com a atual empresa.	A contratada deverá realizar backup e intervenções necessárias para evitar a paralisação dos serviços junto aos órgãos durante a realização dos serviços contratados.	Fiscal do Contrato e a Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

10.1.2 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

10.1.3 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

10.1.4 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

10.1.5 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

10.1.6 Desenvolver relatórios específicos.

10.1.7 Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.

10.1.8 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.

10.1.9 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
- d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar ou extrair dos servidores da contratada, em formato txt. Fluído este prazo cessam as obrigações da contratada quanto ao armazenamento de eventuais bases de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2.1 Além das penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
 - b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Campo- Erê - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardino – SC, aos 22 de Agosto de 2024.

JUCELIA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MATIAS MEYER
diretor/administrador
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:**

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Rua Verônica Scheid, N° 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2024

Publicação Nº 6350199

LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2024 DE 21/08/2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 30 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 86, de 30 de maio de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Fica a critério do Poder Executivo Municipal a instituição de Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, a criação de Unidade Orçamentária específica ou a abertura de conta bancária específica, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais, à promoção da educação ambiental e ao licenciamento ambiental, bem como gerir os créditos ou transferências de valores advindos da arrecadação das taxas, multas, prestações pecuniárias e demais receitas pertinentes aos serviços ambientais prestados.

Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, da Unidade Orçamentária ou da conta bancária específica, conforme o caso:

.....
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta bancária específica vinculada ao Fundo ou à Unidade Orçamentária, ou ainda em conta bancária específica vinculada ao orçamento geral, mantida em quaisquer dos casos em instituição financeira oficial instalada no Município.

.....
§ 3º O saldo financeiro do FMMA, da respectiva Unidade Orçamentária ou da conta bancária específica, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, da Unidade Orçamentária respectiva ou da conta bancária específica, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

§ 5º A arrecadação das taxas, multas, prestações pecuniárias e demais receitas pertinentes aos serviços ambientais prestados, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, poderá ser delegada ou ter sua responsabilidade transferida para outros setores, órgãos públicos, consórcios públicos ou entidades privadas com quem a administração municipal tenha relação jurídica, devendo neste caso os valores correspondentes, descontadas as despesas administrativas e eventuais encargos de outra natureza, ser mensalmente transferidos ao Município, de acordo com o critério adotado na forma do Art. 13.

§ 6º No caso do parágrafo anterior, não poderá haver compensação das receitas com valores que decorram de obrigações assumidas pelo Município em face do respectivo órgão, consórcio ou entidade.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, da Unidade Orçamentária ou da conta bancária específica serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

.....
Art. 17. O Fundo, a Unidade Orçamentária ou a conta bancária específica, conforme o caso, será administrado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 18. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, a Unidade Orçamentária ou a conta bancária específica somente poderão ser extintos:

I - mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que não vem cumprindo com seus objetivos;

II - mediante decisão administrativa que importe em alteração da modalidade eleita nos termos do Art. 13; ou,

III - mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 19. Os demonstrativos financeiros do FMMA, da Unidade Orçamentária ou da conta bancária específica, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, à Unidade Orçamentária ou à conta bancária específica, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.”

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardino, SC, 21 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Adm. e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2024

Publicação Nº 6350202

LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2024 DE 21/08/2024

EXTINGUE CARGO PÚBLICO QUE INTEGRA O QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo código nº 00014 - Chefe de Controle Interno, que integra o quadro de servidores Comissionados constante na Lei Complementar nº 71/2022.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia da publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 21 de Agosto de 2024.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2024

Publicação Nº 6350208

LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2024 DE 21/08/2024

	INCLUI DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2017 DE 22/08/2017, QUE DISPÕE SOBRE OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL E DEFINE AS REGRAS PARA ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de São Bernardino-SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidas as alíquotas sobre o preço dos serviços, constantes na Tabela Única do ANEXO II – LISTA DOS FATOS GERADORES E ALÍQUOTAS DO ISSQN, da Lei Complementar nº 59/2017 de 22/08/2017, para as atividades abaixo nominadas:

Descrição do Fato Gerador	Alíquotas (%) sobre o preço dos serviços (faturamento)	Importâncias fixas em UFRM (por ano)
20 – Serviços de terminais rodoviários e relacionados.		
20.01 – Serviços de movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, movimentação de mercadorias, logística, operações de terminais de qualquer tipo, inclusive rodoviários, e congêneres.	3	
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3	

Art. 2º. Fica definido o valor da taxa de licença e localização (TLL) e da taxa de fiscalização anual (TFA) para estabelecimentos fixos, constantes na Tabela Única do ANEXO III - DAS TAXAS SOBRE O PODER DE POLÍCIA, da Lei Complementar nº 59/2017 de 22/08/2017, para a atividade abaixo nominada:

		ATIVIDADES PRESTADORES DE SERVIÇOS	Valor da TLL em UFRM
		TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	
49		TRANSPORTE TERRESTRE	
	49.1	Transporte ferroviário	3,00

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 21 de Agosto de 2024.
--	---

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI Nº 1.513/2024

Publicação Nº 6350189

LEI Nº 1.513/2024 DE 21/08/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AS ASSOCIAÇÕES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Apoio Financeiro as Associações Agrícolas do Município de São Bernardino – SC, que consiste na realização de parcerias com as respectivas entidades, através das quais o Município poderá conceder auxílio financeiro diretamente a Associação a qual poderá realizar a própria aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a cada Associação Agrícola, visando a aquisição das máquinas e equipamentos, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 21 de Agosto de 2024.
--	---

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1.514/2024

Publicação Nº 6350190

LEI Nº 1.514/2024 de 21/08/2024

ALTERA A LEI Nº 859/2011 QUE ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 859/2011 de 20 de abril de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam instituídos no Município de São Bernardino-SC, os seguintes feriados municipais:

I) Dia 20 de Maio, dia de São Bernardino;

II) Dia 19 de Julho, dia da Emancipação Político Administrativo de São Bernardino-SC;

III) Dia 25 de Julho, dia do Colono e Motorista;

Parágrafo único – O dia consagrado a Corpus Christi, passa a ser feriado religioso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
aos 21 de Agosto 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Serc. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1.515/2024

Publicação Nº 6350194

LEI Nº 1.515/2024 DE 21/08/2024.

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO BAIRRO SÃO PEDRO, COM ÁREA TOTAL DE 43.219,59 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de loteamento "BAIRRO SÃO PEDRO", de propriedade do Município de São Bernardino - SC, com área total de 43.219,59 m² (quarenta e três mil duzentos e dezenove vírgula cinq-enta e nove metros quadrados), área Matrícula 1.559 CRI Campo Erê/SC, sito no prolongamento da Rua Francisco Xavier no Município de São Bernardino/SC, conforme memorial descritivo e mapas, anexos a presente Lei, possuindo as seguintes características:

I - Número de lotes: 45 unidades: 8.100,00 m² (corresponde a 18,74% da área total);

II - Área das Vias: 6.616,76 m² (corresponde a 15,31% da área total);

III – Área de Nascente: 231,68 m² (correspondente a 0,54% da área total);

IV – Áreas Institucionais: 365,28 m² (corresponde a 0,85% da área total);

V – Áreas Remanescentes: 11.549,78 m² (corresponde a 26,72% da área total);

VI – Área de preservação permanente: 1.180,17 m² (correspondente a 2,39% da área total)

VII – Áreas Verdes: 2.390,19 m² (correspondente a 5,53% da área total)

VIII – Áreas de APP: 13.965,90 m² (correspondente a 32,31% da área total)

IX - Área total urbana: 43.219,59 m² (100%)

Art. 2º. A Infraestrutura necessária no loteamento BAIRRO SÃO PEDRO, será implantada e/ou ampliada de forma gradual pelo Município, de acordo com a construção de residências.

Art. 3º. De acordo com o Projeto de Loteamento aprovado, a Rua "A", "B" e "C", com 12,00 metros de largura, deverão necessariamente, quando da abertura de novos parcelamentos no entorno, ter a largura total de no mínimo 12,00 metros.

Art. 4º. O Loteamento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê - SC, em consonância com o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º. Fazem parte desta Lei, para todos os fins e efeitos, certidões, projetos, memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica dos profissionais, cujos documentos constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º. As Ruas projetadas no loteamento "Bairro São Pedro", passam assim ser denominadas:

- a) Rua "A", será denominada de Rua Ernesto Julio Schneider;
- b) Rua "B", será denominada de Rua Lucena Follmann;
- c) Rua "C", será denominada de Rua Hilário Francisco Wolfart.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.471/2023 de 22/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 21 de Agosto de 2024.
--

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Secretário de Administração e Fazenda

São Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0562/2024

Publicação Nº 6350963

PORTARIA Nº 0562/2024 de 22 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Prorrogar até o dia 29 de agosto de 2024 a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida pela Portaria Nº 0539/2024 de 08 de agosto de 2024, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SANDRA INES MEES DE FARIAS HERBERT, portadora do CPF Nº ***.386.059-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o Artigo 86 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 22 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0564/2024

Publicação Nº 6351155

PORTARIA Nº 0564/2024 de 23 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Miguel Sander, prefeito do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 53, VI, da Lei Orgânica Municipal e com base no que prevê o Art. 194-A, § 1º, da L.C. 09/2013 (Estatuto dos Servidores):

“RESOLVE”

Art. 1º. Fica concedido ao servidor municipal Sr. Vanderlei Cecchetti, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 3670-1, o benefício de horário especial, em razão de ser estudante, devendo cumprir sua carga horária mensal de modo flexível, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. O referido servidor deverá registrar a marcação de ponto eletrônico, conforme o horário especial concedido, garantindo o cumprimento das atividades de seu cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 23 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0565/2024

Publicação Nº 6351275

PORTARIA Nº 0565/2024 de 22 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal RAQUEL FROHLICH SCHLEICHER MELLA, portador(a) do CPF Nº ***.992.169-**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 20 horas semanais, 10 dias de férias do período de 26 de agosto de 2024 a 04 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 22 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0566/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Publicação Nº 6351708

PORTARIA Nº 0566/2024 de 22 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Ar. 1o - Fica nomeado (a) Sr. (a) RONALDO LEMES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF: ***.911.770-**, para o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 22 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 563/2024

Publicação Nº 6351148

PORTARIA Nº 0563/2024 de 23 de agosto de 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Miguel Sander, prefeito do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 53, VI, da Lei Orgânica Municipal e com base no que prevê o Art. 194-A, § 1º, da L.C. 09/2013 (Estatuto dos Servidores):

“RESOLVE”

Art. 1º. Fica concedido ao servidor municipal Sr. Lucio Backes, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula funcional nº 3699-1, o benefício de horário especial, em razão de ser estudante, devendo cumprir sua carga horária mensal de modo flexível, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. O referido servidor deverá registrar a marcação de ponto eletrônico, conforme o horário especial concedido, garantindo o cumprimento das atividades de seu cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 23 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

LEI Nº 2031 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350959

LEI Nº 2031, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar a área de 874 m² (oitocentos e setenta e quatro metros quadrados), de propriedade do Município, localizada na Comunidade da Linha Dadan e devidamente inscrita na matrícula nº 2.250, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos/SC.

Art. 2º Fica autorizado a alienar o bem descrito pelo valor de R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais), cujo valor foi encontrado através do levantamento previsto no Patrimônio do Município, Cadastro no Setor de Tributação, e conforme avaliação realizada pela comissão de avaliação, nomeada através do Portaria nº 1188/2024, de 18 de junho de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar o lote n. 02, da quadra n. 03, com área de 3.718,23m², matrícula 6.330, conforme mapa e matrícula em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar as despesas, caso necessário, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos/SC, 22 de agosto de 2024.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

Publicação Nº 6351427

A Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão de Cartão Ponto para a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC.

O Edital assim como o Termo de Referência podem ser obtidos no site <https://www.camarasd.sc.gov.br>.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara de Vereadores de São Domingos escolherá a mais vantajosa, que será aquela que oferecer Menor Valor Global. As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail camara@camarasd.sc.gov.br, até 27/08/2024, às 16:00h.

São Domingos/SC, 22/08/2024.

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.731/2024

Publicação Nº 6350851

DECRETO Nº 4.731, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE R\$ 25.000,00

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 2.816 de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional programática: 14.001.0012.0365.0014.2065	Ação: Transporte Escolar Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	255070000000 - Salário educação	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 25.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.816/2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 21 de agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.731, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

A abertura de crédito suplementar para adequar o orçamento do exercício de 2024 na Secretaria Municipal de Educação para despesas com serviços de transporte escolar da educação infantil.

São Francisco do Sul – SC, 21 de agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.732/2024

Publicação Nº 6350863

DECRETO Nº 4.732, DE 22 DE AGOSTO 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 97.111,11.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 97.111,11 (noventa e sete mil, cento e onze reais e onze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024, de conformidade com o Parágrafo Único do art. 8º, da Lei Municipal

nº 2.816, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional Programática: 14.001.0012.0361.0015.1015	Ação: Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
34490000000 - Aplicações diretas	15007000000 - Rec. não vinc. de Impostos	R\$ 97.111,11
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 97.111,11		

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 11.002		
Funcional Programática: 0099.0999.0004.9002	Ação: Reserva de Contingência e Reserva de Contingência-Art-94-A -Emenda Parlamentar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3999000 - Reserva contingência	150070000000 - Rec. não vinc. de Impostos	R\$ 97.111,11
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 97.111,11		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 22 de agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em _____. Edição DOM nº _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.732, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O presente decreto tem por objetivo a abertura de crédito suplementar no exercício vigente, no valor total de R\$ 97.111,11 (noventa e sete mil, cento e onze reais e onze centavos), para Secretaria Municipal de Educação, na ação de Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas.

Os recursos serão destinados à realização de obras de reforma e recuperação estrutural na Escola Municipal Franklin de Oliveira, tais como a recuperação das áreas necessitadas, reforma dos locais levantados pela equipe técnica e adequação dos espaços e revitalização dos espaços comuns. Essas intervenções são essenciais para garantir um ambiente escolar seguro, saudável e propício ao aprendizado, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e do bem-estar de alunos e professores.

A destinação dos recursos atende à emenda parlamentar individual impositiva do vereador Adriel Alexandre Dias no valor de R\$ 97.111,11, em consonância com o artigo 94-A da Lei Orgânica Municipal. Essa emenda, que reflete a demanda da comunidade escolar, demonstra o compromisso da administração em investir na melhoria da infraestrutura das nossas escolas, com base na indicação do parlamentar.

Essa iniciativa, além de beneficiar diretamente os alunos e professores da Escola Municipal Franklin de Oliveira, contribui para o desenvolvimento local, gerando desenvolvimento social e movimentando a educação.

São Francisco do Sul – SC, 22 de agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.933/2024

Publicação Nº 6350747

PORTARIA nº 19.933, de 19 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e conforme o Processo Administrativo nº 28073/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os fins, o tempo de contribuição da servidora pública municipal GLAUCIA MARA DIAS, matrícula nº 223468, inscrita no CPF sob o nº 045.796.029-94, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A averbação, que se refere o artigo anterior, bem como o tempo de contribuição e o tempo de aproveitamento, ocorrem em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição (doc. Anexo) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional – INSS, protocolo nº 20022020100094244, no dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 19 de agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.934/2024

Publicação Nº 6350795

PORTARIA nº 19.934, de 19 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e conforme o Processo Administrativo nº 28183/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os fins, o tempo de contribuição da servidora pública municipal NEUSI DE OLIVEIRA BITTENCOURT OLIVEIRA, matrícula nº 514586, inscrita no CPF sob o nº 692.694.759-72, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A averbação, que se refere o artigo anterior, bem como o tempo de contribuição e o tempo de aproveitamento, ocorrem em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição (doc. Anexo) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional – INSS, protocolo nº 19001010.1.01097/24-9, no dia 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 19 de agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.933/2024 - ANEXO I

Publicação Nº 6350751



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			Data de emissão	20/05/2024
Nome do Requerente	GLAUCIA MARA DIAS	Protocolo:	20022020100094244		
Nome da mãe	ARLETE COSTA DIAS	NIT:	1235942631-3	CPF:	04579602994
Data de Nascimento	22/01/1972	Doc. Identidade	2608031	Emissor	SSP - SC
Órgão Instituidor	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL	Matrícula	223468		

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 8310226900016

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
10/2005	1650,23	11/2005	1650,23	12/2005	1650,23
01/2006	1650,23	02/2006	2200,31	03/2006	1650,23
04/2006	1650,23	05/2006	1650,23	06/2006	1650,23
07/2006	1650,23	08/2006	1650,23	09/2006	1650,23
10/2006	2475,34	11/2006	1650,22	12/2006	1650,23
01/2007	2190,11	02/2007	1660,43	03/2007	1650,23
04/2007	1650,23	05/2007	1650,23	06/2007	1650,23
07/2007	1726,39	08/2007	1726,39	09/2007	1726,39
10/2007	1726,39	11/2007	1726,39	12/2007	2301,85
01/2008	1726,39	02/2008	1726,39	03/2008	1726,39
04/2008	3038,99	05/2008	1860,02	06/2008	1888,58
07/2008	1871,58	08/2008	1871,58	09/2008	1871,58
10/2008	1871,58	11/2008	1871,58	12/2008	2495,44
01/2009	1871,58	02/2009	1871,58	03/2009	1871,58
04/2009	2071,58	05/2009	1871,58	06/2009	1871,58
07/2009	1973,68	08/2009	1973,68	09/2009	1973,68
10/2009	2056,25	11/2009	2056,25	12/2009	2606,71
01/2010	3467,4	02/2010	3068,38	03/2010	3068,38
04/2010	3168,38	05/2010	3068,38	06/2010	3068,38
07/2010	3068,38	08/2010	3068,38	09/2010	3068,38
10/2010	3068,38	11/2010	3068,38	12/2010	3467,4
01/2011	3068,38	02/2011	3405,39	03/2011	3405,39
04/2011	3573,9	05/2011	3691,74	06/2011	3691,74
07/2011	3691,74	08/2011	3691,74	09/2011	3691,74
10/2011	3691,74	11/2011	3691,74	12/2011	3691,74
01/2012	3916,2	02/2012	3916,2	03/2012	3916,2
04/2012	3916,2	05/2012	3916,2	06/2012	3916,2
07/2012	3916,2	08/2012	3916,2	09/2012	3916,2
10/2012	3916,2	11/2012	3916,2	12/2012	3916,2
01/2013	4159	02/2013	4159	03/2013	4159
04/2013	4159	05/2013	4159	06/2013	4159
07/2013	4159	08/2013	4159	09/2013	4159
10/2013	4159	11/2013	4159	12/2013	4159
01/2014	4390,24	02/2014	4390,24	03/2014	4390,24
04/2014	4390,24	05/2014	4390,24	06/2014	4390,24
07/2014	4390,24	08/2014	4390,24	09/2014	4390,24
10/2014	4390,24	11/2014	4390,24	12/2014	4390,24
01/2015	4663,75	02/2015	4663,75	03/2015	4663,75
04/2015	4663,75	05/2015	4663,75	06/2015	4663,75
07/2015	560,32				



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			Data de emissão	20/05/2024						
Nome do Requerente	GLAUCIA MARA DIAS	Protocolo:	20022020100094244	NIT:	1235942631-3	CPF:	04579602994				
Nome da mãe	ARLETE COSTA DIAS			Data de Nascimento	22/01/1972	Doc. Identidade	2608031	Emissor	SSP -	UF	SC
Órgão Instituidor	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL			Matrícula	223468						

OBSERVAÇÕES:

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 9055 dia(s), correspondendo a 24 Ano(s), 9 Mês(es) e 25 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 0 dia(s), correspondendo a 0 Ano(s), 0 Mês(es) e 0 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 4

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

CHAPECO, 01/07/2024

1378014

Matrícula do Servidor

Alessandro Antônio Stefanutto
Presidente do INSS

Órgão Local: CHAPECO - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CHAPECÓ
Endereço: WALTER RHINOW 5047 CASA 20022020 null CEP: 89801042
CENTRO, CHAPECO - SC

6504942074 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240701MR8DH482



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

20/05/2024

Nome do Requerente

GLAUCIA MARA DIAS

Protocolo: 20022020100094244**NIT:** 1235942631-3**CPF:** 04579502994**Nome da mãe**

ARLETE COSTA DIAS

Data de Nascimento

22/01/1972

Doc. Identidade

2608031

Emissor

SSP -

UF

SC

Órgão Instituidor

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Matricula

223468

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Número: 8310226900016

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
07/1995	100	08/1995	100	09/1995	100
10/1995	100	11/1995	100	12/1995	100
01/1996	100	02/1996	100	03/1996	100
04/1996	100	05/1996	112	06/1996	112
07/1996	112	08/1996	112	09/1996	112
10/1996	112	11/1996	112	12/1996	112
01/1997	112	02/1997	112	03/1997	112
04/1997	112	05/1997	120	06/1997	120
07/1997	120	08/1997	120	09/1997	120
10/1997	120	11/1997	120	12/1997	120
01/1998	120	02/1998	120	03/1998	120
04/1998	120	05/1998	130	06/1998	130
07/1998	130	08/1998	130	09/1998	130
10/1998	130	11/1998	130	12/1998	130
01/1999	130	02/1999	130	03/1999	130
04/1999	130	05/1999	261,81	06/1999	136
07/1999	261,81	08/1999	261,81	09/1999	261,81
10/1999	261,81	11/1999	261,81	12/1999	261,81
01/2000	349,08	02/2000	261,81	03/2000	261,81
04/2000	290,61	05/2000	290,61	06/2000	290,61
07/2000	290,61	08/2000	290,61	09/2000	290,61
10/2000	290,61	11/2000	290,61	12/2000	290,61
01/2001	387,48	02/2001	300,19	03/2001	290,61
04/2001	290,61	05/2001	290,61	06/2001	290,61
07/2001	290,61	08/2001	567,38	09/2001	567,38
10/2001	567,38	11/2001	567,38	12/2001	567,38
01/2002	756,51	02/2002	567,38	03/2002	567,38
04/2002	661,78	05/2002	661,78	06/2002	661,78
07/2002	661,78	08/2002	661,78	09/2002	661,78
10/2002	661,78	11/2002	661,78	12/2002	661,78
01/2003	882,37	02/2003	677,92	03/2003	1130,49
04/2003	1184,23	05/2003	1184,23	06/2003	1184,23
07/2003	1184,23	08/2003	1025,29	09/2003	1184,23
10/2003	1184,23	11/2003	1184,23	12/2003	1343,17
01/2004	1595,64	02/2004	989,25	03/2004	1062,19
04/2004	1062,19	05/2004	1062,19	06/2004	1650,23
07/2004	1650,23	08/2004	2508,72	09/2004	2487
10/2004	2487	11/2004	2487	12/2004	1650,23
01/2005	1650,23	02/2005	2200,31	03/2005	1650,23
04/2005	1650,23	05/2005	1650,23	06/2005	1650,23
07/2005	1650,23	08/2005	1650,23	09/2005	1650,23

Página 2 de 4

15/08/2024 08:46



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão
20/05/2024

Nome do Requerente
GLAUCIA MARA DIAS

Protocolo: 20022020100094244

Nome da mãe
ARLETE COSTA DIAS

NIT: 1235942631-3

CPF: 04579602994

Data de Nascimento
22/01/1972

Doc. Identidade
2608031

Emissor
SSP -

UF
SC

Órgão Instituidor
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Matrícula
223468

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MARIA DO ROSARIO MAIA NEVES
Número: 788350060001-76
Documento: 18490 - CTPS Série: 13
Função: BALCONISTA
Período Contribuição: 01/06/1988 a 15/04/1989
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es), 15 dia(s)
Obs.: Em atendimento a Decisão Judicial, o Tempo foi convertido para ano(s), 10 mês(es), 15 dia(s)

Empregador: BUERI E CIA LTDA
Número: 861322060001-90
Documento: 18490 - CTPS Série: 13
Função: AUX DE ESCRITORIO
Período Contribuição: 13/07/1989 a 12/08/1989
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es), 0 dia(s)
Obs.: Em atendimento a Decisão Judicial, o Tempo foi convertido para ano(s), 1 mês(es), dia(s)

Empregador: RADIO DIFUSORA SAO FRANCISCO LTDA
Número: 831682940001-92
Documento: 18490 - CTPS Série: 13
Função: AUX DE ESCRITORIO
Período Contribuição: 01/09/1989 a 30/01/1990
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 5 mes(es), 0 dia(s)
Obs.: Em atendimento a Decisão Judicial, o Tempo foi convertido para ano(s), 5 mês(es), dia(s)

Empregador: ORION OPERACOES PORTUARIAS LTDA
Número: 751853890004-39
Documento: 18490 - CTPS Série: 13
Função: AUX DE ESCRITORIO
Período Contribuição: 05/02/1990 a 15/03/1990
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es), 11 dia(s)
Obs.: Em atendimento a Decisão Judicial, o Tempo foi convertido para ano(s), 1 mês(es), 11 dia(s)

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 831022690001-6
Documento: 18490 - CTPS Série: 13
Função: PROFESSORA
Período Contribuição: 01/02/1992 a 20/12/1992
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es), 20 dia(s)
Obs.: Em atendimento a Decisão Judicial, o Tempo foi convertido para ano(s), 10 mês(es), 20 dia(s)

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 831022690001-6
Documento: 18490 - CTPS Série: 13
Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
Período Contribuição: 01/02/1993 a 09/07/2015
Tempo de Contribuição: 22 ano(s), 5 mes(es), 9 dia(s)
Obs.: Em atendimento a Decisão Judicial, o Tempo foi convertido para 22 ano(s), 5 mês(es), 9 dia(s)

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

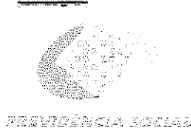
Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 8310226900016

Table with 7 columns: Competência, Valor, Competência, Valor, Competência, Valor. Rows show salary values for various dates from 07/1994 to 06/1995.

15/08/2024 08:46

PORTARIA Nº 19.934/2024 - ANEXO I

Publicação Nº 6350798



CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 8228/76, com as alterações das Leis 8.584/80, 8.213/91 e 8.070/94)

Órgão Expedidor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Data de emissão: 16/06/2024
Nome do Requerente: NEUSI DE OLIVEIRA BITTENCOURT OLIVEIRA
Protocolo: 19001010.1.01097/24-9
Nome da mãe: HILDA CAMARGO DE O BITTENCOURT
NIT: 1228603243-4 CPF: 69269475972
Data de Nascimento: 03/05/1969
Doc. Identidade: 69269475972
Emissor: SSP UF: SC
Órgão Instituidor: FUND INST PREV SERV SAO FRANCISCO DO SUL
Matrícula: 614586

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Empregador: COMERCIAL DE FERRAGENS SCHMELZER LTDA
Número: 782349850001-70
Documento: 94714 - CTPS Série: 9
Função: BALCONISTA
Período Contribuição: 24/11/1988 a 01/02/1991
Tempo de Contribuição: 4 ano(s), 2 mes(es), 8 dia(s)
Tempo Aproveitado: 4 ano(s), 2 mes(es), 8 dia(s)
Empregador: COMERCIAL DE FERRAGENS SCHMELZER LTDA
Número: 782349850001-70
Documento: 94714 - CTPS Série: 9
Função: BALCONISTA
Período Contribuição: 01/08/1992 a 30/06/1993
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 11 mes(es), 0 dia(s)
Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 11 mes(es), 0 dia(s)
Empregador: HEINZ WERNER FOERSTER & CIA LTDA
Número: 835543290001-21
Documento: 94714 - CTPS Série: 9
Função: BALCONISTA
Período Contribuição: 02/06/1999 a 17/03/2001
Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 7 mes(es), 16 dia(s)
Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 7 mes(es), 16 dia(s)
Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 831022690001-06
Documento: 94714 - CTPS Série: 9
Função: PROFESSORA NORMALISTA
Período Contribuição: 07/03/2001 a 17/02/2003
Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 11 mes(es), 0 dia(s)
Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 11 mes(es), 0 dia(s)
Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 831022690001-06
Documento: 94714 - CTPS Série: 9
Função: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL
Período Contribuição: 05/05/2003 a 22/12/2003
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 7 mes(es), 18 dia(s)
Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 7 mes(es), 18 dia(s)
Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 831022690001-06
Documento: 94714 - CTPS Série: 9
Função: PROFESSORA EDUCACAO INFANTIL
Período Contribuição: 09/02/2004 a 01/08/2004
Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 5 mes(es), 23 dia(s)
Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 5 mes(es), 23 dia(s)
Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 831022690001-06
Documento: 94714 - CTPS Série: 9
Função: PROFESSORA EDUCACAO INFANTIL
Período Contribuição: 02/08/2004 a 09/07/2015
Tempo de Contribuição: 10 ano(s), 11 mes(es), 8 dia(s)
Tempo Aproveitado: 10 ano(s), 11 mes(es), 8 dia(s)

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

15/05/2024 15:31

Página 1 de 4



CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 8226/75, com as alterações das Leis 8.364/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão
15/05/2024

Nome do Requerente
NEUSI DE OLIVEIRA BITTENCOURT OLIVEIRA

Protocolo: 19001010,1,01097/24-9

NIT: 1228603243-4 **CPF:** 69269475972

Nome da mãe
HILDA CAMARGO DE O BITTENCOURT

Data de Nascimento 03/05/1959 **Doc. Identidade** 89269475972 **Emissor** SSP **UF** SC

Órgão Instituidor
FUND INST PREV SERV SAO FRANCISCO DO SUL

Matrícula 514586

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: HEINZ WERNER FOERSTER & CIA LTDA
Número: 835543290001-21

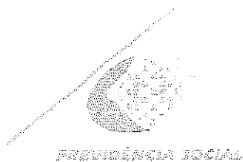
Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
08/1999	320,00	09/1999	320,00	10/1999	320,00
11/1999	320,00	12/1999	332,80	01/2000	376,24
02/2000	332,80	03/2000	332,80	04/2000	332,80
05/2000	332,80	06/2000	332,80	07/2000	447,94
08/2000	335,77	09/2000	332,80	10/2000	332,80
11/2000	332,80	12/2000	390,00	01/2001	390,00
02/2001	390,00	03/2001	150,09		

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 831022690001-06

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
03/2001	189,84	04/2001	450,87	05/2001	355,95
06/2001	355,95	07/2001	355,95	08/2001	355,95
09/2001	355,95	10/2001	355,95	11/2001	355,95
12/2001	355,95	01/2002	481,47	02/2002	355,95
03/2002	355,95	04/2002	355,95	05/2002	355,95
06/2002	355,95	07/2002	355,95	08/2002	355,95
09/2002	355,95	10/2002	355,95	11/2002	355,95
12/2002	355,95	01/2003	474,60	02/2003	200,00
05/2003	328,00	06/2003	378,46	07/2003	378,46
08/2003	532,50	09/2003	710,00	10/2003	710,00
11/2003	745,50	12/2003	959,32	02/2004	240,00
03/2004	1.327,84	04/2004	781,00	05/2004	781,00
06/2004	781,00	07/2004	781,00	08/2004	260,00
08/2004	1.175,04	09/2004	852,00	10/2004	852,00
11/2004	852,00	12/2004	852,00	01/2005	852,00
02/2005	852,00	03/2005	852,00	04/2005	852,00
05/2005	852,00	06/2005	852,00	07/2005	852,00
08/2005	852,00	09/2005	852,00	10/2005	852,00
11/2005	852,00	12/2005	852,00	01/2006	852,00
02/2006	852,00	03/2006	852,00	04/2006	852,00
05/2006	852,00	06/2006	1.718,00	07/2006	1.218,83
08/2006	1.609,43	09/2006	1.207,07	10/2006	1.207,07
11/2006	1.207,06	12/2006	1.207,07	01/2007	1.207,07
02/2007	1.207,07	03/2007	1.207,07	04/2007	1.207,07
05/2007	1.924,60	06/2007	1.408,25	07/2007	1.408,25
08/2007	1.468,60	09/2007	1.468,60	10/2007	1.468,60
11/2007	1.468,60	12/2007	1.468,60	01/2008	1.958,13
02/2008	1.468,60	03/2008	1.468,60	04/2008	1.582,28
05/2008	1.582,28	06/2008	1.582,28	07/2008	1.582,28
08/2008	1.582,28	09/2008	1.582,28	10/2008	1.582,28
11/2008	1.582,28	12/2008	2.109,71	01/2009	1.647,30

15/05/2024 15:31

Página 2 de 4



CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

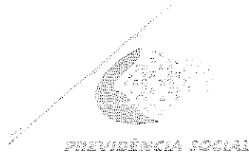
(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.894/80, 6.216/91 e 6.570/84)

Órgão Expedidor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **Data de emissão** 15/05/2024
Nome do Requerente NEUSI DE OLIVEIRA BITTENCOURT OLIVEIRA **Protocolo:** 19001010.1.01097/24-9
Nome da mãe HILDA CAMARGO DE O BITTENCOURT **NIT:** 1228603243-4 **CPF:** 69269475972
Data de Nascimento 03/05/1969 **Doc. Identidade** 69269475972 **Emissor** SSP **UF** SC
Órgão Instituidor FUND INST PREV SERV SAO FRANCISCO DO SUL **Matrícula** 514586

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL
Número: 831022690001-06

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
02/2009	1.647,30	03/2009	1.647,30	04/2009	1.647,30
05/2009	1.647,30	06/2009	1.647,30	07/2009	1.647,30
08/2009	1.647,30	09/2009	1.647,30	10/2009	1.647,30
11/2009	1.647,30	12/2009	1.647,30	01/2010	2.942,64
02/2010	2.206,98	03/2010	2.206,98	04/2010	2.306,98
05/2010	2.206,98	06/2010	2.294,09	07/2010	2.294,09
08/2010	2.294,09	09/2010	2.294,09	10/2010	2.294,09
11/2010	2.294,09	12/2010	2.294,09	01/2011	3.211,73
02/2011	2.141,15	03/2011	2.676,44	04/2011	2.294,09
05/2011	2.657,48	06/2011	2.904,11	07/2011	2.993,93
08/2011	2.993,93	09/2011	2.993,93	10/2011	2.993,93
11/2011	2.993,93	12/2011	2.993,93	01/2012	2.993,93
02/2012	3.304,93	03/2012	3.231,33	04/2012	3.356,41
05/2012	3.412,87	06/2012	3.412,87	07/2012	3.412,87
08/2012	3.412,87	09/2012	3.412,87	10/2012	3.748,53
11/2012	3.412,87	12/2012	3.412,87	01/2013	3.246,85
02/2013	3.817,64	03/2013	2.715,63	04/2013	3.083,32
05/2013	3.151,60	06/2013	3.445,75	07/2013	3.445,75
08/2013	3.445,75	09/2013	4.159,00	10/2013	3.445,75
11/2013	3.445,75	12/2013	3.445,75	01/2014	4.390,24
02/2014	3.445,75	03/2014	3.445,75	04/2014	3.445,75
05/2014	4.001,90	06/2014	3.631,14	07/2014	3.631,14
08/2014	4.390,24	09/2014	3.409,71	10/2014	3.631,14
11/2014	3.631,14	12/2014	3.631,14	01/2015	3.631,14
02/2015	3.631,14	03/2015	3.631,14	04/2015	4.066,88
05/2015	3.849,01	06/2015	3.849,01	07/2015	346,41



CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 8.364/80, 8.213/91 e 8.370/94)

Órgão Expedidor	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			Data de emissão	15/05/2024
Nome do Requerente	NEUSI DE OLIVEIRA BITTENCOURT OLIVEIRA	Protocolo:	19001010.1.01097/24-9	CNPJ:	69269475972
Nome da mãe	HILDA CAMARGO DE O BITTENCOURT	NIT:	1228603243-4	CNPJ:	69269475972
Data de Nascimento	03/05/1969	Doc. Identidade	69269475972	Emissor	SSP
Órgão Instituidor	FUND INST PREV SERV SAO FRANCISCO DO SUL	UF	SC	Matrícula	514586

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 7553 dia(s), correspondendo a 20 Ano(s), 8 Mês(es) e 13 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 7553 dia(s), correspondendo a 20 Ano(s), 8 Mês(es) e 13 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 4

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

PORTO ALEGRE, 15/05/2024

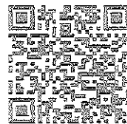
1374712

Matrícula do Servidor

Alessandro Antônio Stefanutto
Presidente do INSS

Órgão Local: PORTO ALEGRE - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DIGITAL PORTO ALEGRE
Endereço: R. JERONIMO COELHO, 127 2. ANDAR , CEP: 90010-241
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS

9349974922 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#autenticidade>
com o código 2405151AELT150

São João do Itaperiú

PREFEITURA

CONTRATO Nº 46

Publicação Nº 6350298

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 46/2024

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializada em oficina de dança, cuja finalidade é voltada para ballet clássico no Município de São João do Itaperiú, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, projetos e outros.

Comunica-se a Contratação de Prestadores de Oficinas da Secretaria de Assistência Social CPF 556.399.339-68, Osanir Maria Souza Flores, no valor de 6 parcelas de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), . Entre as partes firmam o presente contrato sob o nº 46/2024. Assinatura 01/04/2024. São João do Itaperiú/SC, 17 de julho de 2024 Edson Goldacker junkes– Prefeito.

CONTRATO Nº 47

Publicação Nº 6350314

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 47/2024

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializada em oficina de Corte e Costura e Artesanato em tecido no SCFV e PAIF.

Comunica-se a Contratação de Prestadores de Oficinas da Secretaria de Assistência Social CPF 580.005.939-04, Laura Kochella Spezia, no valor de 6 parcelas de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Entre as partes firmam o presente contrato sob o nº 47/2024. Assinatura 01/07/2024. São João do Itaperiú/SC, 22 de agosto de 2024 Edson Goldacker junkes– Prefeito.

ERRATA CONTRATO 44/2024

Publicação Nº 6350964

ERRATA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ – SC

Contrato 44/2024

Processo Licitatório nº 34/2024 e - PMSJI

No Contrato nº 44/2024 Entre Município de São João do Itaperiú e a Empresa GRS Engenharia LTDA, onde se lê: " CNPJ/MF sob o nº 33.494.795/0001-83" LEIA-SE: " CNPJ/MF nº 33.494.795/0001-84". Os demais itens permanecem inalterados. São João do Itaperiú/SC, 22 de agosto de 2024. Franciele Corrêa Santos Macenhan- Secretária de Infraestrutura e Planejamento.

PORTARIA_3462_DOM - NOMEAÇÃO COORDENADORA DE SECRETARIA.DOCX (1

Publicação Nº 6351519

**PORTARIA Nº 3462, 22 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora comissionada, KELLY CRISTINA PLUCENIO DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º101.824.399-25, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR(A) DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC 22 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER Assinado de forma digital por EDSON GOLDACKER JUNKES:05675534938
JUNKES:05675534938 Dados: 2024.08.22 14:28:56 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito

Prefeitura de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
admin@pmsjl.sc.gov.br
www.pmsjl.sc.gov.br

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 409/2024

Publicação Nº 6351703

DECRETO Nº 409/2024

“QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 011, datado de 21/08/2024 e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994, Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994 e Lei Nº 2.982/2010, de 26/11/2010; fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública a EMERSON OLIVEIRA CARDOSO de 01 (um) lote de terras Nº 319, quadra Nº 16, medindo 300,00 m², situado no Loteamento Olaria, Bairro Santa Paulina, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto a cópia do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 699/2024

Publicação Nº 6351710

PORTARIANº 699/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 002/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 2.754/2006 e Lei Nº 2.910/2009; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – CINTIA OSELAME DE MELLO, para exercer a função de Médica – ESF, na Secretaria Municipal da Saúde – Equipe Volante, com 40 horas semanais, no período matutino/vespertino, a contar do dia 22/08/2024, vaga excedente.

Parágrafo Único – A designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700/2024

Publicação Nº 6351711

PORTARIANº 700/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - ELIETE DOM BARBOSA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 122/2024, de 14/02/2024, a contar de 21/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 21 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JARIA DO ANO DE 2024

Publicação Nº 6351651

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JARIA DO ANO DE 2024

Às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José, o presidente da JARIA, Sr. Guilherme Schneider Machado, declarou aberta a décima quarta sessão do ano de dois mil e vinte e quatro, em convocação extraordinária, com a presença dos membros da JARIA, o Sr. Fabrício Durante da Silva e o Sr. Daniel Agostini Ecker.

Em pauta, foram julgados os processos relacionados no Edital de Convocação nº 14/2024 – JARIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na data de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, sob nº 6232176, no qual a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais assim decidiu:

O primeiro recurso analisado foi do Processo Administrativo nº 20331/2016, AIA nº 022654, recorrente DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, do Relator Guilherme Schneider Machado, que leu o seu voto, colocando em votação aos demais membros, que decidiram de forma unânime por reconhecer a incidência da prescrição intercorrente, tendo em vista que este restou paralisado pendente de julgamento ou despacho por mais de três anos, conforme prevê o Enunciado CONSEMA nº 01/2018 e o Art. 21, § 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O segundo recurso analisado foi do Processo Administrativo nº 1116/2017, AIA nº 022813, recorrente POSTO PRAIA COMPRIDA LTDA, do Relator Guilherme Schneider Machado, que leu o seu voto, colocando em votação aos demais membros, que decidiram de forma unânime por reconhecer a incidência da prescrição intercorrente, tendo em vista que este restou paralisado pendente de julgamento ou despacho por mais de três anos, conforme prevê o Enunciado CONSEMA nº 01/2018 e o Art. 21, § 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O terceiro recurso analisado foi do Processo Administrativo nº 19574/2015, AIA nº 022418, recorrente ILHA BELA PAINÉIS E CARTAZES LTDA, do Relator Fabrício Durante da Silva, que leu o seu voto, colocando em votação aos demais membros, que decidiram de forma unânime por reconhecer a incidência da prescrição intercorrente, tendo em vista que este restou paralisado pendente de julgamento ou despacho por mais de três anos, conforme prevê o Enunciado CONSEMA nº 01/2018 e o Art. 21, § 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O quarto recurso analisado foi do Processo Administrativo nº 34740/2017, AIA nº 023135, recorrente DA NOSSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA, do relator Fabrício Durante da Silva, que leu o seu voto, colocando em votação aos demais membros, tendo o membro Guilherme Schneider Machado se declarado impedido e o membro Daniel Agostini Ecker votado com o relator, sendo decidido então por reconhecer a incidência da prescrição intercorrente, tendo em vista que este restou paralisado pendente de julgamento ou despacho por mais de três anos, conforme prevê o Enunciado CONSEMA nº 01/2018 e o Art. 21, § 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O quinto recurso analisado foi do Processo Administrativo nº 20552/2016, AIA nº 022456, recorrente TAF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, do relator Daniel Agostini Ecker, que leu o seu voto, colocando em votação aos demais membros, tendo o membro Guilherme Schneider Machado se declarado impedido e o membro Fabrício Durante da Silva votado com o relator, sendo decidido então por reconhecer a incidência da prescrição intercorrente, tendo em vista que este restou paralisado pendente de julgamento ou despacho por mais de três anos, conforme prevê o Art. 21, § 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O sexto recurso analisado foi do Processo Administrativo nº 20526/2016, AIA nº 022454, recorrente TAF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, do relator Daniel Agostini Ecker, que leu o seu voto, colocando em votação aos demais membros, tendo o membro Guilherme Schneider Machado se declarado impedido e o membro Fabrício Durante da Silva votado com o relator, sendo decidido então por reconhecer a incidência da prescrição intercorrente, tendo em vista que este restou paralisado pendente de julgamento ou despacho por mais de três anos, conforme prevê o Art. 21, § 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Assim convencionado, eu, Guilherme Schneider Machado, Presidente da JARIA, lavrei a presente Ata, em que os membros abaixo assinam e concordam com seus termos.

São José/SC, 31 de julho de 2024.

Guilherme Schneider Machado
Presidente da JARIA

Fabrício Durante da Silva
Membro da JARIA

Daniel Agostini Ecker
Membro da JARIA

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JARIA DO ANO DE 2024

Publicação Nº 6351660

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JARIA DO ANO DE 2024

Às treze horas e trinta minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José, o presidente da JARIA, Sr. Guilherme Schneider Machado, declarou aberta a décima terceira sessão do ano de dois mil e vinte e quatro, em convocação ordinária, com a presença dos membros da JARIA, o Sr. Fabrício Durante da Silva e o Sr. Mário Antônio Vieira.

Em pauta, foram julgados os processos relacionados no Edital de Convocação nº 13/2024 – JARIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na data de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, sob nº 6232175, no qual a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais assim decidiu:

O Processo Administrativo nº 18029/2011, em nome de CARLOS ALBERTO TASCA FILHO ME, não possui recurso em segundo grau a ser analisado na JARIA, motivo pelo qual foi realizado despacho orientando pelo arquivamento do mesmo.

O primeiro recurso analisado foi do Processo Administrativo nº 2421/2017, AIA nº 22865, Recorrente QUATRO ILHAS INCORPORAÇÕES S.A., do Relator Guilherme Schneider Machado, que leu o seu voto, colocando em votação aos demais membros, tendo o membro Fabrício Durante da Silva votado a favor do relator e o membro Mário Antônio Vieira apresentado voto divergente do relator por entender pela inaplicabilidade da prescrição do Decreto Federal nº 6514/2008 ao município de São José, sendo decidido então pela maioria por reconhecer a incidência da prescrição intercorrente, tendo em vista que este restou paralisado pendente de julgamento ou despacho por mais de três anos, conforme prevê o Enunciado CONSEMA nº 01/2018 e o Art. 21, § 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O segundo recurso analisado foi do Processo Administrativo nº 28675/2017, AIA nº 22948, Recorrente VALDENIR VITOR SOUZA, do Relator Fabrício Durante da Silva, que leu o seu voto, colocando em votação aos demais membros, tendo o membro Guilherme Schneider Machado votado a favor do relator e o membro Mário Antônio Vieira apresentado voto divergente do relator por entender pela inaplicabilidade da prescrição do Decreto Federal nº 6514/2008 ao município de São José, sendo decidido então pela maioria por reconhecer a incidência da prescrição intercorrente, tendo em vista que este restou paralisado pendente de julgamento ou despacho por mais de três anos, conforme prevê o Enunciado CONSEMA nº 01/2018 e o Art. 21, § 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Ainda, em razão do dano ambiental ocorrido, decidiram por unanimidade pelo encaminhamento do processo a autoridade da FMADS, de forma que seja remetido os autos à Procuradoria-Geral do Município de São José para adoção das medidas judiciais cabíveis quanto a reparação do dano ambiental.

O terceiro recurso analisado foi do Processo Administrativo nº 28677/2017, AIA nº 22949, Recorrente VALDENIR VITOR SOUZA, do Relator Fabrício Durante da Silva, que leu o seu voto, colocando em votação aos demais membros, tendo o membro Guilherme Schneider Machado votado a favor do relator e o membro Mário Antônio Vieira apresentado voto divergente do relator por entender pela inaplicabilidade da prescrição do Decreto Federal nº 6514/2008 ao município de São José, sendo decidido então pela maioria por reconhecer a incidência da prescrição intercorrente, tendo em vista que este restou paralisado pendente de julgamento ou despacho por mais de três anos, conforme prevê o Enunciado CONSEMA nº 01/2018 e o Art. 21, § 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Ainda, em razão do dano ambiental ocorrido, decidiram por unanimidade pelo encaminhamento do processo a autoridade da FMADS, de forma que seja remetido os autos à Procuradoria-Geral do Município de São José para adoção das medidas judiciais cabíveis quanto a reparação do dano ambiental.

O quarto recurso analisado foi do Processo Administrativo nº 2350/2017, AIA nº 022829, Recorrente MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, do relator Mário Antônio Vieira, que leu o seu voto, colocando em votação aos demais membros, tendo o membro Guilherme Schneider Machado se declarado impedido e o membro Fabrício Durante da Silva apresentado voto divergente do relator por entender pela aplicabilidade da prescrição do Decreto Federal nº 6514/2008 no presente caso, sendo decidido então, com base no parágrafo único do Art. 11 do Decreto Municipal nº 19747/2023, pelo conhecimento e desprovemento do recurso interposto, mantendo incólume a decisão recorrida e a penalidade de Multa Simples de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

O quinto recurso analisado foi do Processo Administrativo nº 1265/2017, em nome de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVENDAS DO BOSQUE, do relator Mário Antônio Vieira, que leu o seu voto no sentido de converter o julgamento em diligência a fim de verificar a atual situação da LAO do condomínio recorrente, tendo o membro Guilherme Schneider Machado se declarado impedido e o membro Fabrício Durante da Silva votado a favor do relator, sendo decidido então pelo encaminhamento dos autos do processo ao setor técnico da FMADS, nos termos do voto do relator, conforme prevê o parágrafo único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 19747/2023.

Assim convençãoado, eu, Guilherme Schneider Machado, Presidente da JARIA, lavrei a presente Ata, em que os membros abaixo assinam e concordam com seus termos.

São José/SC, 31 de julho de 2024.

Guilherme Schneider Machado
Presidente da JARIAFabrício Durante da Silva
Membro da JARIAMário Antônio Vieira
Membro da JARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0015/2024 – JARIA

Publicação Nº 6352374

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0015/2024 – JARIA

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARIA), GUILHERME SCHNEIDER MACHADO, no uso de suas atribuições concedidas pelo Decreto nº 19747/2023, CONVOCA os membros da Junta para realização de sessão ordinária a ser realizada no dia 30 de agosto de 2024, às 11h00min, na sala de reuniões da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José/SC (FMADS), para realização de julgamento dos recursos interpostos à JARIA, referentes aos seguintes processos administrativos de auto de infração:

Processo	Recorrente	Relator
21004/2016	Rede Economic Comércio de Combustíveis Ltda	Guilherme S. Machado
26631/2021	Marcos Vinicius Pflieger Rosa 05466351997	Guilherme S. Machado
13046/2014	Bistek Supermercados Ltda	Fabricio D. da Silva
34457/2017	Forte Artefatos de Concreto Eireli	Fabricio D. da Silva
1497/2017	Dimas Comércio de Automóveis Ltda	Mario A. Vieira
31533/2017	Macromaq Equipamentos Ltda	Mario A. Vieira

São José/SC, 22 de agosto de 2024.

Guilherme Schneider Machado
Presidente da JARIA
Portaria nº 007/2023 - FMADS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0016/2024 – JARIA

Publicação Nº 6352376

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0016/2024 – JARIA

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARIA), GUILHERME SCHNEIDER MACHADO, no uso de suas atribuições concedidas pelo Decreto nº 19747/2023, CONVOCA os membros da Junta para realização de sessão extraordinária a ser realizada no dia 30 de agosto de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José/SC (FMADS), para realização de julgamento dos recursos interpostos à JARIA, referentes aos seguintes processos administrativos de auto de infração:

Processo	Recorrente	Relator
20556/2016	TAF Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda	Renato J. H. Filho
20554/2016	TAF Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda	Renato J. H. Filho
20547/2016	TAF Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda	Renato J. H. Filho
1123/2017	FGS Construções e Incorporações de Imóveis Ltda	Bruno Bortoli
1125/2017	FGS Construções e Incorporações de Imóveis Ltda	Bruno Bortoli
20557/2016	TAF Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda	Daniel Agostini Ecker
29813/2017	Fernando Estevo	Daniel Agostini Ecker

São José/SC, 22 de agosto de 2024.

Guilherme Schneider Machado
Presidente da JARIA
Portaria nº 007/2023 - FMADS

PORTARIA Nº 006/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351676

PORTARIA Nº 006/2024 de 20 de agosto de 2024.

MICHAEL PEDRO ROSANELLI, Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São José, no uso de suas atribuições e no cumprimento da Lei Municipal nº 2378/1992 e Lei Complementar nº 151/2024,

Dispõe sobre as condições para que o Poder Público possa desapropriar, exumar e retornar ao Município áreas para novos sepultamentos, bem como comunica a relação de gavetas a serem desapropriadas no Cemitério Municipal São João Batista, em Forquilhas e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 151/2024, em especial seu Art. 5º, o qual dispõe que os concessionários das sepulturas ou carneiras ou seus representantes são obrigados as obras de conservação e reparação que forem necessárias para estética, segurança e higiene das sepulturas ou carneiras, sendo permitida a desapropriação das sepulturas ou carneiras consideradas em ruínas e abandonadas;

Considerando ainda que de acordo com o § 1º, II da referida Lei Municipal, a Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos intimou pessoalmente o concessionário ou seu representante legal, para que realize a manutenção das sepulturas ou carneiras consideradas em ruínas e abandonadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os concessionários das gavetas abaixo relacionadas localizadas no Cemitério Municipal São João Batista, em Forquilhas, que estão em considerável estado de abandono para que regularizem o espaço onde se encontram inumados seus familiares, promovendo a edificação ou reforma no local, bem como providenciem o Título de Aforamento Perpétuo junto a Prefeitura de São José, sob pena de desapropriação.

§ 1º A intimação está sendo realizada por meio de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e afixação de cartazes no respectivo cemitério, nos casos em que não foi possível a intimação pessoal.

Art. 2º As gavetas abaixo relacionadas que não forem regularizadas no prazo de 30 (tinta) dias, a contar da publicação do edital, terão suas concessões canceladas e serão tomadas as providências conforme determina o artigo 7º da Lei Complementar nº 151/2024, sendo que os restos mortais, bem como eventuais pertences retirados das gavetas, serão guardados no ossuário pelo prazo de 06 (seis) meses e após esse período, serão incinerados, não cabendo o direito de reclamar sua posse posteriormente.

DESAPROPRIAÇÃO DE GAVETAS – CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA – FORQUILHAS

QUANTIDADE – 43 GAVETAS				
BLOCO "B"				
6	7	8	10	11
17	19	22	23	26
29	35	36	37	39
41	43	44	45	47
51	57	58	59	63
64	67	74	77	78
79	80	81	82	89
90	93	96	98	100
102	106	108		

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
São José, 20 de agosto de 2024.

MICHAEL PEDRO ROSANELLI
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos

São José do Cedro

PREFEITURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº002/2021

Publicação Nº 6350426

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº002/2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Sr. João Luiz de Andrade, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.274.846-1 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 644.561.889-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – APAS, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 00.680.364/0001-60, sediada na Rua Tiradentes, 1123, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada por sua Presidente Sra. Irma Lutz Wagner, portadora de RG nº 2.948.337 e CPF nº 796.811.159-53, residente e domiciliada na cidade de São Miguel do Oeste - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo, consoante disposições legais expressas na Lei 13.019/2014, em especial as do art. 2º, VIII e art. 31, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 4.583/2017 e Decreto Municipal nº 5.980/2017, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Contratante repassará à Contratada, o montante de R\$ 11.419,02 (onze mil quatrocentos e dezenove reais e dois centavos) atualizados pelo índice IPCA, acumulado dos últimos dozes meses anteriores.

Os recursos deverão ser movimentados pela CONTRATADA em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a SICOOB, Agência nº 3039 e Conta corrente nº 78892-9.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 meses, com início em 23/08/2024 e fim em 23/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18-00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
18.01	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ	2.102 – PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Elemento	3.3.50.00.00.00
Recurso	0.1.5007. – Ordinários
Dotação	"231" Subvenções Sociais
Valor	R\$11.419,02

Demais cláusulas constantes no Termo de Fomento nº 002/2021 permanecem inalteradas, conforme Processo GERR 002/2021 e proposta 04/2024.

São José do Cedro (SC), 22 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

IRMA LUTZ WAGNER
Presidente APAS

Procuradoria do Município

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº003/2021

Publicação Nº 6350423

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº003/2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo Sr. João Luiz de Andrade, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.274.846-1 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 644.561.889-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 86.791.795/0001-19, sediada na Rua Olavo dias de Castro, 200-E, Loteamento Dom Fabiano, Bairro Passo dos Fortes, Município de Chapecó - SC, neste ato representada por sua Presidente Sra. Odete Rizzi Orsolin, portadora de RG nº 2.656.666 e CPF nº 682.681.229-00, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo, consoante disposições legais expressas na Lei 13.019/2014, em especial as do art. 2º, VIII e art. 31, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 4.583/2017 e Decreto Municipal nº 5.980/2017, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Contratante repassará à Contratada, o montante de R\$ 10.781,70 (dez mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos) atualizados pelo índice IPCA, acumulado dos últimos dozes meses anteriores.

Os recursos deverão ser movimentados pela CONTRATADA em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 0321-2, e Conta corrente nº 104.127-4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 meses, com início em 23/08/2024 e fim em 23/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18-00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
18.01	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ	2.102 – PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Elemento	3.3.50.00.00.00
Recurso	0.1.5007. – Ordinários
Dotação	"231" Subvenções Sociais
Valor	R\$10.781,70

Demais cláusulas constantes no Termo de Fomento nº 003/2021 permanecem inalteradas, conforme processo GERR nº 003/2021 – proposta 004/2024.

São José do Cedro (SC), 22 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ODETE RIZZI ORSOLIN
Presidente ADEVOSC

Procuradoria do Município

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.243, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350005

PORTARIA Nº 1.243, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO o Protocolo 3.702/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ENEIA PAULA RANZAN, matrícula nº 1690/01, ocupante do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, no período de 05 a 19 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.244, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6349994

PORTARIA Nº 1.244, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01, de 21 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento, que será responsável pela organização e execução do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, aberto pelo Edital nº 01, de 21 de agosto de 2024, destinado aos membros do Magistério Público Municipal pela participação em cursos de aperfeiçoamento na área educacional, sob a presidência do primeiro:

I - Sandra Mari Nicoletti Pederssetti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação Adjunto, matrícula nº 1521/03;

II - Cristiane Gobato, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, matrícula nº 3138/11;

III - Mariane Del Sant, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3279/01;

IV - Mikeli Malaquias Bertoleti, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 4046/01;

V - Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1929/01.

Parágrafo único. Os membros escolherão, entre seus representantes, quem presidirá a Comissão.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento somente poderá atuar com a maioria de seus membros.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01/2024 aferir requerimentos e certificados, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão de Acompanhamento serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente eventual voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.246, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350507

PORTARIA Nº 1.246, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor Marcelo Santiago Frometa, através do Protocolo 3.143/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 23 de Agosto de 2024, o servidor público municipal, MARCELO SANTIAGO FROMETA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 4051/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Revogar a portaria 1.216/2024 de 14 de Agosto de 2024, a qual concedeu férias ao servidor acima citado no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024 .

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de Agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Ludgero

PREFEITURA

PORTARIA Nº 537/2024

Publicação Nº 6350909



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 537/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO o artigo 50 e 51, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 14 de agosto de 2024 e deferido em 14 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias parceladas a servidora **ROSIMERI MARTINS** matrícula nº 710, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2022 a 30/09/2023**.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo poderá ser em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 19/08/2024 a 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 19 de agosto de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 538/2024

Publicação Nº 6350911



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 538/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO o artigo 50 e 51, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 14 de agosto de 2024 e deferido em 14 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias parceladas a servidora **SILVIANE EVELIN SCHLICKMANN** matrícula nº 2214, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2022 a 31/03/2023**.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo poderá ser em 02 (duas) etapas, iniciando-se a última em 19/08/2024 a 07/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 19 de agosto de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 539/2024

Publicação Nº 6350971



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 539/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO o Artigo 80 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993 e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CAMILA PHILIPPI PEREIRA**, mat. Nº 3896, do CARGO DE **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**, Licença para tratamento de Saúde em Pessoa da Família, pelo período de **05 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 05 de agosto de 2024.

São Ludgero – SC, 19 de agosto de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

JULIA PICKLER
Secretária de Educação Cultura
e Esportes

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombröck, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 540/2024

Publicação Nº 6350973



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 540/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 022/2007, Parágrafo Único, de 20 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **GISELI ORBEN**, matrícula nº 4462, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO, PE-25, CLASSE "A", REFERÊNCIA "I"**, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, **Gratificação por Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção Clínica Especializada, na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde Materno-Infantil.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 19 de agosto de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de saúde

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrack, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 541/2024

Publicação Nº 6350992



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 541/2024

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os Art.72, VII e IX e Art.72 da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.327 Distrito Federal, Relator Ministro Edson Fachin;

CONSIDERANDO o atestado em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **JESSIKA PIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 4341, da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, ACT, PE 11** pelo período de 38 (trinta e oito) dias a contar de 18 de agosto de 2024 a 24 de setembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2024.

São Ludgero – SC, 19 de agosto de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

JULIA PICKLER
Secretária Educação, Cultura e Esportes

Karina Schlickmann Luciano
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 542/2024

Publicação Nº 6350996



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 542/2024

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os Art.72, VII e IX e Art.72 da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 050/2011 de 18 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o parecer jurídico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE a servidora, BEATRIZ DA SILVA, matrícula nº 3830, do cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, NÍVEL I, REFERÊNCIA "A"**, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 20 de agosto de 2024 a 18 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 20 de agosto de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

JULIA PICKLER
Secretária Educação, Cultura e
Esportes

Karina Schlickmann Luciano
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 543/2024

Publicação Nº 6351000



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 543/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO o Artigo 80 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993 e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JULIO CESAR DOS REIS POZZA**, mat. Nº 1365, do CARGO DE **FISCAL DE TRIBUTOS**, Licença para tratamento de Saúde em Pessoa da Família, pelo período de **02 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 02 de agosto de 2024.

São Ludgero – SC, 20 de agosto de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

VICTOR WARMLING PAEGLE
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 544/2024

Publicação Nº 6351005



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 544/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO o artigo 50 e 51, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

CONSIDERANDO o (s) Requerimento (s) apresentado pelo (s) servidor (es) e deferido em 16/08/2024, onde requer seja convertido 1/3 das férias em abono pecuniário e o parcelamento das férias em uma etapa;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor **LUCAS ZOMER FELISBINO**, matrícula nº 1788, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2022 a 01/05/2023**.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo poderá ser em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 21/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Fica concedido por opção do servidor relacionado no artigo anterior, abono pecuniário de 1/3 (um terço) das férias referente ao período aquisitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 21 de agosto de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde

KARINA SCHLUCKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombröck, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 545/2024

Publicação Nº 6351009



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 545/2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DO QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO
JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA A PEDIDO o servidor **MAYCKON DOUGLAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3935, do cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 21 de agosto de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 546/2024

Publicação Nº 6351017



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 546/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO
DO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO o Artigo 15 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, de acordo com o Artigo 15 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, a **VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRO**, do Quadro de Pessoal do Poder executivo Municipal, ocupado pelo Servidor **MAYCKON DOUGLAS DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 21 de agosto de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde

Karina Schlickmann Luciano
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrók, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 547/2024

Publicação Nº 6351023



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 547/2024

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os Art.72, VII e IX e Art.72 da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 050/2011 de 18 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o parecer jurídico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE a servidora, WALÉRIA RANÁRYA LEITE PINHEIRO, matrícula nº 4122, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PE 17, REFERÊNCIA I, CLASSE "A"**, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 21 de agosto de 2024 a 19 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 21 de agosto de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde

Karina Schlickmann Luciano
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrack, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 548/2024

Publicação Nº 6351030



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 548/2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DO QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO
JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA A PEDIDO o servidor **JOSÉ IRAPOAM BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 4391, do cargo de **AGENTE DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**, com lotação na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 21 de agosto de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

AFONSO BOEING
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 549/2024

Publicação Nº 6351037

PORTARIA Nº 549/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o Art.72, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;
CONSIDERANDO o Artigo 15 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, de acordo com o Artigo 15 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, a VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, do Quadro de Pessoal do Poder executivo Municipal, ocupado pelo Servidor JOSÉ IRAPOAM BORGES DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 21 de agosto de 2024.

Ibaneis Lembeck Prefeito Municipal	Afonso Boeing Secretário de Obras, Viação e Urbanismo	Karina Schlickmann Luciano Secretário Executivo
---------------------------------------	--	--

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 6350297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 191/2023 - Contrato Nº: 191/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Vigência : Início: 31/08/2024 Término: 30/08/2025.
Valor : R\$ 22.756,92 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL DE SISTEMA GSM, COM FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 19 de agosto de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 6351224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 254/2023 - Contrato Nº: 254/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: INSTALADORA PAGANINI LTDA
Valor : R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de agosto de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2023 - AGRICOLA

Publicação Nº 6350396

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 1º ADT 04/2023 - Contrato Nº: 04/2023
Contratante.: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
Contratada...: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor : R\$ 722,40 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 31/08/2024 Término: 30/08/2025
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL DE SISTEMA GSM, COM FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 6350584

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº....: 1º ADT 69/2023 - Contrato Nº: 69/2023

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Valor : R\$ 7.224,36 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

Vigência : Início: 31/08/2024 Término: 30/08/2025.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL DE SISTEMA GSM, COM FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6351185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 70/2024 - Contrato Nº: 70/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada : EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA KOLLN LTDA

Valor aditado....: R\$ 37.284,53 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Valor suprimido: R\$15.625,26 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)

Vigência : Início: 25/08/2024 Término: 09/10/2024.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA EMEIEF EMMA BALKE, LOCALIZADA NA RUA PADRE AURÉLIO CANZI, ESQUINA COM A RUA GUANABARA, N. 1040, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 21 de agosto de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6350306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 88/2024 - Contrato Nº: 88/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: AGILLI CONSTRUCOES LTDA

Vigência : Início: 21/08/2024 Término: 20/10/2024.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DAS QUADRAS DO GINÁSIO GERMANO PAULO BALKE, NA EMEIEF EMMA BALKE, E DO GINÁSIO DA EMEIEF MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 20 de agosto de 2024.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 6350287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 7º ADT 196/2022 - Contrato Nº: 196/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

Vigência : Início: 17/08/2024 Término: 16/10/2024.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO 12º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, LOCALIZADO NA RUA FLORIANÓPOLIS, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 138/2022.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2024.

LEI 8.252 - DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES NOS POSTES QUE SUSTENTAM REDES DE TELEFONIA TELEVISÃO INTERNET E ENERGIA

Publicação Nº 6350181

LEI Nº 8.252/2024

DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES NOS POSTES QUE SUSTENTAM REDES DE TELEFONIA, TELEVISÃO A CABO, INTERNET E ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária do fornecimento de energia elétrica concessionária ou permissionária obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos fios não utilizados nos postes existentes no Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. A empresa concessionária ou permissionária fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais petrechos por elas utilizados e procedam à retirada dos que não estão sendo mais utilizados.

Art. 2º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 3º As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome do ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Art. 4º Os fios e cabos condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes das redes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável e adequadamente ancorados, desviados, ocultados ou isolados, de modo que não produzam danos materiais ou estéticos na arborização pública, e de segurança ou junto aos bens que integram o patrimônio ambiental e cultural do Município.

Parágrafo único. Quando os fios e cabos referidos neste artigo forem estendidos de um lado a outro da via pública, com utilização do espaço aéreo, deverá ser observado o limite mínimo de altura de cinco metros e cinquenta centímetros entre o piso da via pública, no ponto onde passar o eixo longitudinal da mesma, e o nível do ponto mais baixo da fiação ou do cabamento em transposição.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a forma de fiscalização e as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento desta Lei.

Art. 6º O prazo para implementação total do que determina esta Lei com referência à fiação e aos cabamentos existentes será de no máximo 180 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Urbanismo

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.253 - DENOMINA DE JOSÉ ARMELINDO KLEIN A RUA PROJETADA B NO LOTEAMENTO ECKER

Publicação Nº 6350182

LEI Nº 8.253/2024

DENOMINA DE "JOSÉ ARMELINDO KLEIN" A RUA PROJETADA "B", NO LOTEAMENTO ECKER, BAIRRO AGOSTINI, EM SÃO MIGUEL DO OESTE, SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de JOSÉ ARMELINDO KLEIN a Rua projetada "B", no Loteamento Ecker, localizado no bairro Agostini, no Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Urbanismo

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.254 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A APOIAR A CDL PARA A REALIZAÇÃO DO LIQUIDA SÃO MIGUEL

Publicação Nº 6350185

LEI Nº 8.254/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO APOIAR A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) PARA REALIZAÇÃO DO "LIQUIDA SÃO MIGUEL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) para a realização do "Liquida São Miguel".

Art. 2º A responsabilidade administrativa e financeira para realização do evento será da CDL.

Art. 3º O município não efetuará transferência de recursos financeiros próprios para realização do evento.

Art. 4º O Município, como forma de fomentar o comércio local, irá ceder, de forma gratuita à CDL, o pavilhão principal e a praça de alimentação do Parque de Exposições Rineu Gransotto para montagem, realização e desmontagem do evento, que ocorrerá durante os dias 06 a 08 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANDRÉIA THAINARA THALHEIMER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_209_SIRLEI MARIA SPIES_ERLO

Publicação Nº 6350606

São Miguel do Oeste/SC, 22 de agosto de 2024.

OFÍCIO Nº 209/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
SIRLEI MARIA SPIES ERLO

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 de 08 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0062024>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2024, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_358_SILVANA_PELLEGRINI_2_

Publicação Nº 6350599

São Miguel do Oeste SC, 22 de agosto de 2024.

OF. Nº 358/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)
SILVANA PELLEGRINI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura,

no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_359_GABRIELA_MORIGI

Publicação Nº 6351626

São Miguel do Oeste SC, 22 de agosto de 2024.
OF. Nº 359/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
GABRIELA MORIGI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1432_ROBERTA_CAROLINE_BENEDITO_LARA_DE_CAMARGO_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 6351363

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1432/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1214/2022, a senhora Roberta Caroline Benedito Lara de Camargo foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Técnico Administrativo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo Eder Bueno da Silva, no período de 23 de agosto de 2022 até o retorno do titular ou até 22 de agosto de 2023;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1466/2023, a contratação da servidora Roberta Caroline Benedito Lara de Camargo foi prorrogada no período de 23 de agosto de 2023 até o retorno do titular ou até 22 de agosto de 2024;

Considerando que inexistente legalidade para prorrogar novamente o contrato da servidora, nos moldes dos artigos 4º e 12, da Lei 6.616/2012;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a servidora pública municipal ROBERTA CAROLINE BENEDITO LARA DE CAMARGO, contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, em substituição ao servidor efetivo Eder Bueno da Silva, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1433_CHRISTIANE_ALVES_DOS_SANTOS_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_TECNICO_ADMINISTRATIVO_SUBST_EDER_BUENO_DA_SILVA

Publicação Nº 6351368

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1433/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação do Processo Seletivo n. 001/2023, homologado em 30 de junho de 2023;

Considerando que, conforme Portaria SAFGP/DDP n. 0737/2021, o servidor efetivo Eder Bueno da Silva, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, encontra-se designado para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Regulação e Controle, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2021;

Considerando as Portarias SAGP/DDP n. 1214/2022, SAGP/DDP n. 1466/2023 e SAGP/DDP n. 1432/2024;

Considerando o Memorando 24.123/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a contratação de profissional para desempenhar a função de Técnico Administrativo, em substituição ao servidor efetivo Eder Bueno da Silva;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora CHRISTIANE ALVES DOS SANTOS, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo Eder Bueno da Silva, no período de 23 de agosto de 2024 até o retorno do titular ou até 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1434_JAQUELINA_FATIMA_LOLATTO_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6351372

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1434/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1602/2023, a senhora Jaqueline Fatima Lolato foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social, CRAS II, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 06 de setembro de 2023 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Assistente Social, ou até 05 de setembro de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 23.585/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para prorrogação do contrato da servidora Jaqueline Fatima Lolato;

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 3 do Memorando 23.585/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora JAQUELINA FATIMA LOLATO, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social, CRAS II, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 06 de setembro de 2024 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Assistente Social, ou até 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1435_MARTA_REGINA_SOTILLI_RECONHECER_DIREITO_DA_2_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6351376

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1435/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 30.239/2024, com a solicitação de reconhecimento de direito da segunda licença-prêmio da servidora pública municipal Marta Regina Sotilli;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, suspendeu a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal MARTA REGINA SOTILLI, ocupante do cargo de Assistente Social, designada para atuar na Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria SAGP/DDP n. 0986/2024, correspondente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 20 de agosto de 2024, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1436_ROSILEI_FRIZZO_RECONHECER_DIREITO_DA_2_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6351379

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1436/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 13.099/2024, com a solicitação de licença-prêmio da servidora pública municipal Rosilei Frizzo;

Considerando que, conforme Portaria SGPT/DDP n. 0710/2020, a servidora já usufruiu de 30 (trinta) dias da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, de acordo com o art. 1º, do Decreto 9.299/2020;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, suspendeu a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva ROSILEI FRIZZO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 23 de abril de 2017 a 27 de novembro de 2023, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 22 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORTARIA_0400_DESIGNA_FISCAL_CLEO_MACHADO_PMSC_PL_139_2023

Publicação Nº 6351637

PORTARIA Nº 0400/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob nº 2.205/2024, o qual indica servidor para fiscalização contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. CLÉO MACHADO, ocupante do cargo de Tenente da Polícia Militar de Santa Catarina – 11º BPM, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para locação de câmeras de monitoramento, objetivando o investimento em segurança nos pontos mapeados pela Polícia Militar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente contrato e no edital do Processo Licitatório nº 44/2023, Pregão Eletrônico nº 29/2023 do CONDER, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0139/2023, Pregão Eletrônico nº 0093/2023, Contrato nº 0132/2024 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0401_DESIGNA_FISCAL_SILVIA_CASTELLI_PL_54_2024

Publicação Nº 6351638

PORTARIA Nº 0401/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.279/2024, o qual indica servidor para fiscalização contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SILVIA HELENA ANTUNES COSTA CASTELLI, portadora da matrícula funcional nº 218441/1, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução do contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para reger e dar aulas para a banda municipal, ministrar aula de coral infantil e adulto e ministrar aula de coral para idoso nas oficinas da Secretaria

Municipal de Esporte e Cultura de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0054/2024, Pregão Eletrônico nº 0027/2024, Contrato nº 0134/2024.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 76/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6350350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº28/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
CONTRATO Nº 76/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO MÉDICA PSIQUIÁTRICA PARA TRATAMENTO DO ADOLESCENTE R.Y.G.Y., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE AUTOS Nº 5001443-11.2024.8.24.0067/SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

CONTRATADO: CENTRO DE ASSISTÊNCIA APOIO E TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO CLINICA REVIVER, CNPJ nº 01.728.890/0001-15

RESCISÃO: A partir de 30/07/2024

ASSINA pelo CONTRATANTE: CAMILA ANDREIA BERNARDI LORENCETT
São Miguel do Oeste, SC, 15 de agosto de 2024.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PORTARIA Nº 570/2024

Publicação Nº 6350915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 570/2024

Concede férias a servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES ocupante do cargo de Gestor de Convênios

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES ocupante do cargo de Gestor de Convênios, férias por 20 dias de 17/09/2024 a 06/10/2024, período aquisitivo 2022 a 2023.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2024

Publicação Nº 6350917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 571/2024

Concede férias ao servidor DANIEL SILVEIRA ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias ao servidor DANIEL SILVEIRA ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, férias por 19 dias de 05/08/2024 a 23/08/2024, período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2024

Publicação Nº 6350920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 572/2024

Concede férias a servidora ROSEANE ROSELEIA VERLICH ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora ROSEANE ROSELEIA VERLICH ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, férias por 30 dias de 02/09/2024 a 01/10/2024, período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2024

Publicação Nº 6350922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 573/2024

Concede férias a servidora JOSELAINÉ CRISTINA STEIN ocupante do cargo de Secretário da Saúde e Desenvolvimento Social

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora JOSELAINÉ CRISTINA STEIN ocupante do cargo de Secretário da Saúde e Desenvolvimento Social, férias por 06 dias de 13/08/2024 a 18/08/2024, período aquisitivo 2022 a 2023.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2024

Publicação Nº 6351082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 574/2024

Concede férias a servidora ANDREIA ERHARDT ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora ANDREIA ERHARDT ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, férias por 30 dias de 02/09/2024 a 01/10/2024, período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2024

Publicação Nº 6351083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 575/2024

Concede férias a servidora ANDREIA ERHARDT ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora ANDREIA ERHARDT ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, férias por 30 dias de 02/09/2024 a 01/10/2024, período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2024

Publicação Nº 6351092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 576/2024

Concede férias a servidora JESSICA GUERRILHA SVENSON ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Concede férias a servidora JESSICA GUERRILHA SVENSON ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, férias por 11 dias de 12/08/2024 a 22/08/2024, período aquisitivo 2022 a 2023.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 340, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6354860

PORTARIA N. 340, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012 que dispõe sobre as atividades insalubres e perigosas e do pagamento do adicional respectivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade a servidor público abaixo identificado, no importe de 40% (Quarenta por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de agosto de 2024:

SERVIDOR	CARGO
Ari Heissler	Operador de máquinas

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 22 de agosto de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11.184/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350686

PORTARIA Nº 11.184/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear as servidoras Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9, Leticia Signorelli, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 101.878.729-10, CREA/SC 198322-3 e Patrícia Bedin Borba, Engenheira Civil, CREA/SC 207996-7, inscrita no CPF sob o nº 088.102.999-81 responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Serviços para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no Centro de Educação Infantil Municipal Ezélia Correia Lombardi, localizado na Rua 523 – Guaramirim, nº 313, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 101/2024 – PMS, Processo Administrativo nº. 89/2024 – PMS, Concorrência Eletrônica nº. 30/2024 – PMS. Empresa: SERGIO SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 27.351.679/0001-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 22 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

RESOLUÇÃO 07/2024 – CMDCA

Publicação Nº 6350687

RESOLUÇÃO 07/2024 – CMDCA

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno deste conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder- CMDCA, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO:

I- Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme o art. 14, item XX da Lei municipal nº 2.668 de 01 de agosto de 2023, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II- A ata nº 01 de 04 de março de 2024 de reunião ordinária dos membros da Comissão de Normas e Entidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – A ata nº 05 de reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 22 de agosto de 2024.

Teresinha Tomaselli Tecilla
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2024 – COMDIS

Publicação Nº 6350688

RESOLUÇÃO 08/2024 – COMDIS

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno deste conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO:

I- Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder – COMDIS, Alterar e aprovar seu Regimento Interno, conforme o art. 9º item I da Lei municipal nº 2.703/2023;

II- O relatório de reunião ordinária dos membros da Comissão de Normas e Entidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder, realizada em 10 de junho de 2024;

III – A ata nº 05 de 11 de junho de 2024 de reunião ordinária dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder .

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no DOM/SC.

Schroeder, 22 de agosto de 2024.

Cláudia Regina Quintino Lombardi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder (COMDIS)

ADITIVO A52.2024 - IV - ULLER

Publicação Nº 6350081

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER****TERMO ADITIVO Nº. A52/2024 – PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024– PMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**.

CONTRATADA: ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.777/0001-16, estabelecida na Rua Athanasio Rosa nº. 366, Bairro Centro, na cidade de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Moacir Uller**, inscrito no CPF nº 895.518.859-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 38/2024-PMS, celebrado em 02 de MAIO de 2024, Modalidade Concorrência eletrônica nº. 03/2024-PMS, Processo nº. 16/2024-PMS, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma de cobertura, com área de 514,63m², reforma de banheiro com área de 31,56m² e troca de piso com área de 143,27m² no Jardim de Infância Pingo de Gente, localizado na rua Paulo Jahn, s/n, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Recurso Estadual, Emenda impositiva Nº 1746, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido feito pela secretaria de obras através de processo administrativo eletrônico ldoc 272/2024 para aditivo de valor de R\$ **28.194,55 (vinte e oito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, e manifestação favorável da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme Parecer 45/2024-SOIU-SEF.

Considerando que se enquadra nos termos Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, **CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quinta “Preço” no item 5.1, aditivando o valor de **R\$ 28.194,55 (vinte e oito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, passando a ser o valor do contrato inicial de **R\$ 203.800,37 (duzentos e três mil e oitocentos reais e trinta e sete centavos)**.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **38/2024-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 22 de agosto de 2024

CONTRATADA:

ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Moacir Uller
CPF nº 895.518.859-53

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinicius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – <http://www.schroeder.sc.gov.br>

ADITIVO A53.2024 - IX - ENGEPON

Publicação Nº 6351543

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER****TERMO ADITIVO Nº. A53/2024 – PMS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2023– PMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**.

CONTRATADA: ENGEPON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.422.142/0001-59, estabelecida a Avenida Carneiro Leão nº. 135, sala 143G67, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.013-932, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Tadashi Kokubo**, inscrito no CPF sob o nº 617.427.759-34.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMS, celebrado em 18 de julho de 2023, Modalidade Concorrência nº. 01/2023-PMS, Processo nº. 76/2023-PMS, tendo contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de uma **ponte de concreto armado**, contemplando: demolição da ponte colapsada, fundação profunda em estacas raízes, blocos de coroamento, vigas baldrames, pilares circulares, vigas travessas, vigas longarinas protendidas, vigas transversinas protendidas, pré-laje, laje, guarda-corpo e guarda-roda maciços, lajes de aproximação, recomposição do pavimento e acabamentos diversos (pintura e sinalização), tendo a dimensão de 10m de largura por 50m de comprimento, área total de tabuleiro com 500m², a ser executada na divisa entre os municípios de Schroeder e Jaraguá do Sul, Rua Sem Nome, SN, bairro Bracinho no município de Schroeder, e Rua Arthur Ropelato, SN, bairro Santa Luzia, no município de Jaraguá do Sul, na transposição do Rio Itapocuzinho, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela **CONTRATADA** via protocolo eletrônico ldoc nº 4.904/2024 para prorrogação de prazo de execução de obra e considerando o parecer 47/2024 do fiscal do contrato, fica prorrogado o prazo de execução até 14/10/2024.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, **resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda “do prazo da entrega e do local” no item 2.1, e Cláusula Décima “das obrigações da empresa vencedora”, prorrogando-se o prazo de execução da obra **até 14 de outubro de 2024**.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **87/2023-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 22 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

ENGEPON CONSTRUTORA LTDA
Nelson Tadashi Kokubo
CPF nº 617.427.759-34

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – <http://www.schroeder.sc.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2024-PMS

Publicação Nº 6350728



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 55 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 35/2024

Processo Licitatório Nº: 110/2024

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.491/0001-09**, com paço municipal na **Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000**, nesta cidade de **Schroeder, SC** representado pelo **Prefeito**, o Sr(a) **LAURO TOMCZAK** inscrito no cpf sob o nº **382.408.589-53**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS 55 / 2024**, processo administrativo n.º **110/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para aquisição de mascotes para premiação dos alunos do Programa Educacional de Resistências as Drogas e Violência (PROERD-DARE), do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 35/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS - 27.873.175/0001-60						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LEÃO PROERD - TAMANHO "P" - APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA - CAMISETA ESTAMPADA SILK "PROERD" FRONTAL - MATERIAL 100% POLIÉSTER	UNIDADE		245	38,00	9.310,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver

prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 22 de Agosto de 2024

BARBARA GASPARUCHO GARCIA -
CNPJ: 27.873.175/0001-60

LAURO TOMCZAK
Prefeito

AVISO CC 46.2024-PMS

Publicação Nº 6350571

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 46/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 128/2024-PMS.

Contratação nº 901602024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Educação do Município de Schroeder/SC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto armado, e drenagem pluvial sob cobertura ampliada (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Escola Municipal Professor Santos Tomaselli e Jardim de Infância Pequeno Príncipe, localizado na Rua 06 – Cândido Tomaselli, nº 844, Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Conforme emenda impositiva nº 2317/2024, transferência especial.

Prazo de execução: 2 (dois) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 124.222,56 (cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

CONTRATO 104/2024-PMS

Publicação Nº 6350273

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 104/2024-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 12/2024-PMS
Processo nº. 35/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em gestão patrimonial para prestação de serviços relacionados ao levantamento físico e financeiro dos bens móveis do ativo permanente, compreendendo: reorganização, reclassificação e avaliação/reavaliação dos bens móveis, veículos, máquinas, implementos e demais bens do ativo permanente da Prefeitura de Schroeder e suas entidades.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.528.194/0001-19, estabelecida na Rua Dr. Olegário Manieri, 295, Congonhas, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.701-827, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Vieira Martins**, inscrita no CPF sob o nº. 965.851.960-15, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 12/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, Lei II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em gestão patrimonial para prestação de serviços relacionados ao levantamento físico e financeiro dos bens móveis do ativo permanente, compreendendo: reorganização, reclassificação e avaliação/reavaliação dos bens móveis, veículos, máquinas, implementos e demais bens do ativo permanente da Prefeitura de Schroeder e suas entidades, nas condições estabelecidas no Projeto/Termo de Referência, conforme segue:

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Realização de treinamento e capacitação com o pessoal do Compras, patrimônio e contabilidade, a fim de criar rotina e fluxo de movimentação (aquisição, liquidação e registro patrimonial) dos bens patrimoniais; - Assessoria e consultoria para elaboração e proposta de normas e instrumentos de	1	Unidade	R\$ 55.277,00	R\$ 55.277,00

Página 1 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

controle de Gestão Patrimonial; - Conferência, Localização e Identificação física dos bens (colocação de placas/Etiquetas fornecidas pelo Município), remoção de placas/etiquetas antigas. - Registro Fotográfico dos bens; - Avaliação e definição de nova vida útil dos bens; - Classificação ou reclassificação contábil; - Avaliação/Reavaliação de bens móveis do ativo permanente, demonstrando em planilha a individualização de cada bem com o valor anterior e o reavaliado; - Fornecimento de relatório analítico e sintético demonstrando as perdas e os ganhos com a avaliação/reavaliação, por classificação contábil; - Conciliação Contábil e patrimonial; - Saneamento e cotejamento de bens; - Configuração do sistema de patrimônio; - Cadastro, Digitação e preparação de planilha para importação/exportação para o sistema de patrimônio usado pelo Município de acordo com as instruções da empresa; - Elaboração de Livro de Inventário de Atualização e Patrimonial com o Laudo de Avaliação/Reavaliação Contábil; - Assessoria e Consultoria para a realização dos ajustes contábeis e Elaboração de Notas Explicativas; - Elaboração de minutas de atas, portaria e decretos relacionados aos serviços executados.				
TOTAL RS				55.277,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso o objeto não seja concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Página 2 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.277,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (quinze) dias corridos da data de aceitação de cada etapa do serviço, conforme item 9 do Termo de Referência, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa**, conforme item 9.4 do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fonte: 150 (3.3.90.35).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 22 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL LTDA
11.528.194/0001-19

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 9 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 200/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6354867

DECRETO Nº 200/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE GHIDINI, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Sra. ALINE GHIDINI, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/12/2022 A 30/11/2023	09/09/2024 A 28/09/2024	20 DIAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de agosto de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 201/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6354869

DECRETO Nº 201/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE MARTINI, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo (20 horas), Sra. CRISTIANE MARTINI, conforme descrito abaixo:

MATRICULA/ CONTRATO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
1055-2	22/11/2022 A 21/11/2023	25/09/2024 A 04/10/2024	10 DIAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de agosto de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO EDITAL 098/2024

Publicação Nº 6350160

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o eventual fornecimento de seixo rolado e saibro para a manutenção e revitalização de estradas do município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 06 de setembro de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 6 de setembro de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 22 de agosto de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

EXTRATO UNIFICADO LEILOEIROS

Publicação Nº 6350460

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: ADAIANA GARCIA

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 98/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: ALVARO MARQUES TEIXEIRA

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 99/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: ANDRÉ LUCAS JUNKES

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 100/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: ARIDINA MARIA DO AMARAL

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 101/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: DANIEL ELIAS GARCIA

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 102/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: DIORGENES VALERIO JORGE

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 103/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: EDUARDO SCHMITZ

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 104/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: ELTON LUIZ SIMON

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 105/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: HELCIO KRONBERG

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: JOÃO PAULO SAMPAIO DAMIANI

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: JOACIR MONZON POUHEY

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. °109 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: JULIO RAMOS LUZ

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 110/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 111/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: MARCIANO MAURO PAGLIARINI

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: MARCUS ROGERIO ARAUJO SAMOEL

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: MARILEIA MAY

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: OSMAR SERGIO COSTA

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: RODRIGO SCHMITZ

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: ROGER WENNING

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: SABRINA DA SILVA PEREIRA

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: THAINA LIMA BARCELOS

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: ULISSES DONIZETE RAMOS

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: VANESSA PRISCILA BRASSIANI

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC
CONTRATADO: VIVIANI APARECIDA BRASSIANI ENGICHT

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

VALOR: terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

VIGÊNCIA: 60 MESES
Data da assinatura: 19/08/2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

PROCESSO 81-2024 AVISO PREGÃO 42-2024 ROMPEDOR

Publicação Nº 6350856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3AAB63B163BCF5B23A46D4FEE4C1345059283EF

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - nº 042/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 042/2024 – decorrente do PROCESSO 081/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - visando a AQUISIÇÃO DE UM ROMPEDOR HIDRÁULICO NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA SER INSTALADO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL – SC.

Data da abertura da sessão pública: 06 de setembro de 2024.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia 23 de agosto de 2024.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 07h30min do dia 06 de setembro de 2024.

Abertura e análise das propostas: das 07h50min do dia 06 de setembro de 2024.

Horário de abertura da disputa: às 08h00min do dia 06 de setembro de 2024.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Tipo de Enceramento: aberto

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor

(41) 3097-4600

contato@bll.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 22 de agosto de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

PROCESSO 82-2024 AVISO DISPENSA 43-2024 FLOR

Publicação Nº 6351131

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

Processo N.º 083/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA - nº 023/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Dispensa Eletrônica - nº 023/2024 – decorrente do PROCESSO 083/2024, visando a AQUISIÇÃO DE FLORES PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO URBANISMO E A PRESERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS. A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA MANTER OS PADRÕES ESTÉTICOS E AMBIENTAIS DAS ÁREAS URBANAS, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS E O EMBELEZAMENTO DAS ÁREAS COMUNS DA CIDADE, COMO PRAÇAS, AVENIDAS, E JARDINS PÚBLICOS. ESSA MEDIDA VISA À REPOSIÇÃO E AO PLANTIO DE NOVAS ESPÉCIES, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS CUIDADOS COM A FLORA URBANA E PROMOVENDO UM AMBIENTE AGRADÁVEL E SAUDÁVEL PARA A POPULAÇÃO.

Data da abertura da sessão pública: 29 de agosto de 2024.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia 29 de agosto de 2024.

Abertura e análise das propostas a partir das 07h45min do dia 29 de agosto de 2024.

Encerramento do recebimento das propostas 07h30min do dia 29 de agosto de 2024.

Horário dos lances da disputa: 08:00h do dia 29 de agosto de 2024, com 06 horas de duração.

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 22 de agosto de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

PROCESSO 82-2024 AVISO PREGÃO 43-2024 BOMBA

Publicação Nº 6350982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCA214898CA9F3BEF4DFBA215BB8FD2BB26F2286

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.082/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - nº 043/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 043/2024 – decorrente do PROCESSO 082/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - visando a AQUISIÇÃO DE 6 UNIDADES DE BOMBAS DOSADORAS MODELO EX 0507 OU AKL 800 COM VAZÃO DE 7 Á 18 LITROS/HORA E COM PRESSÃO DE 1 À 16 BAR, E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE 500 METROS DE FIO BOIA 2X1, 5MM NBR5410 – SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL – SC.

Data da abertura da sessão pública: 09 de setembro de 2024.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia 23 de agosto de 2024.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 07h30min do dia 09 de setembro de 2024.

Abertura e análise das propostas: das 07h50min do dia 09 de setembro de 2024.

Horário de abertura da disputa: às 08h00min do dia 09 de setembro de 2024.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Tipo de Enceramento: aberto

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor

(41) 3097-4600

contato@bll.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 23 de agosto de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

PROCESSO 84-2024 AVISO PREGÃO 44-2024 LIXEIRAS

Publicação Nº 6351635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C635219D1561597FBA381D50BA9827FB683E957

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - nº 044/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 044/2024 – decorrente do PROCESSO 084/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - visando a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA O CENTRO DE MÚLTIPLO USO (CENTRO DE IDOSOS) DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL.

Data da abertura da sessão pública: 12 de setembro de 2024.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia 23 de agosto de 2024.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 07h30min do dia 12 de setembro de 2024.

Abertura e análise das propostas: das 07h50min do dia 12 de setembro de 2024.

Horário de abertura da disputa: às 08h00min do dia 12 de setembro de 2024.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Tipo de Enceramento: aberto

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor

(41) 3097-4600

contato@bll.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 23 de agosto de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024

Publicação Nº 6351340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7B3BD39B1A7200D62C761BA921A1ED2DACA5885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2024

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro, inscrito no CNPJ n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HOSRT ALEXANDRE PURNHAGEN, torna público Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PARA CARGOS DE DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Modo de Contratação: Normal
Exclusivo MEI/ME/EPP: SIM
Critério De Julgamento: Menor Preço Global
Modo de Disputa: Aberto

Data e horário limite para registro das propostas: 06/09/2024 às 14h00min.
Data e horário da sessão: 06/09/2024 às 14h15min.
Local da sessão: disposto no site www.comprasbr.com.br

Registro do TCE: B7B3BD39B1A7200D62C761BA921A1ED2DACA5885

Taió, 22 de agosto de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIOPREV**PORTARIA 74/2024**

Publicação Nº 6351628

PORTARIA Nº 74, de 22/08/2024

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA IVONE PERON GIOVANELLA, PARA FINS DE APOSENTADORIA NA MATRÍCULA Nº 11179108, JUNTO AO TAIÓPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAYSE ARIANE GEREMIAS, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 163, §2º da Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (protocolo nº 14001070.1.00044/22-5), da Servidora Pública Municipal IVONE PERON GIOVANELLA, matrícula nº 11179108, conforme descrição abaixo:

I- A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - discrimina o tempo de contribuição da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE TAIÓ	16/02/1987 a 02/03/1993	06 anos, 00 meses, 17 dias
CLUBE DE MAES TAIÓ	01/07/1993 a 15/12/2006	13 anos, 05 meses, 15 dias
MUNICÍPIO DE TAIÓ	10/01/2007 a 20/12/2007	00 anos, 11 meses, 11 dias
MUNICÍPIO DE TAIÓ	06/02/2008 a 15/01/2009	00 anos, 11 meses, 12 dias
MUNICÍPIO DE TAIÓ	16/01/2009 a 18/12/2009	00 anos, 11 meses, 03 dias
MUNICÍPIO DE TAIÓ	11/01/2010 a 22/02/2010	00 anos, 01 mês, 11 dias
MUNICÍPIO DE TAIÓ	22/02/2010 a 17/12/2010	00 anos, 09 meses, 26 dias
MUNICÍPIO DE TAIÓ	10/01/2011 a 01/03/2011	00 anos, 01 mês, 22 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 22 de agosto de 2024.

TAYSE ARIANE GEREMIAS
Diretora Administrativa Financeira
TAIOPREV

Tangará

PREFEITURA

EXTRATO 22-08

Publicação Nº 6351732

EXTRATO DE CONTRATO

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 199/2024 Processo Licitatório: nº 098/2024 Pregão Eletrônico: nº 040/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA(HORA/HOMEM) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, FUNDO SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA O objeto da presente Ata de Registro de Preços, será adquirido pelo desconto de porcentagem oferecida pela contratada com base nos valores das peças e dos serviços de acordo com a Tabela Cília, sendo que os que não constam na tabela em questão serão sobre o valor original de fábrica. Centro Administrativo, 22 de agosto de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 200/2024 Processo Licitatório: nº 098/2024 Pregão Eletrônico: nº 040/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA(HORA/HOMEM) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, FUNDO SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: RETIFICA E AUTO PECAS DOCA LTDA O objeto da presente Ata de Registro de Preços, será adquirido pelo desconto de porcentagem oferecida pela contratada com base nos valores das peças e dos serviços de acordo com a Tabela Cília, sendo que os que não constam na tabela em questão serão sobre o valor original de fábrica. Centro Administrativo, 22 de agosto de 2024</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 201/2024 Processo Licitatório: nº 098/2024 Pregão Eletrônico: nº 040/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA(HORA/HOMEM) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, FUNDO SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: DIEGO DE ARAUJO & CIA LTDA O objeto da presente Ata de Registro de Preços, será adquirido pelo desconto de porcentagem oferecida pela contratada com base nos valores das peças e dos serviços de acordo com a Tabela Cília, sendo que os que não constam na tabela em questão serão sobre o valor original de fábrica. Centro Administrativo, 22 de agosto de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 202/2024 Processo Licitatório: nº 098/2024 Pregão Eletrônico: nº 040/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA(HORA/HOMEM) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, FUNDO SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: MECANICA GRINGO MANUTENÇÕES LTDA O objeto da presente Ata de Registro de Preços, será adquirido pelo desconto de porcentagem oferecida pela contratada com base nos valores das peças e dos serviços de acordo com a Tabela Cília, sendo que os que não constam na tabela em questão serão sobre o valor original de fábrica. Centro Administrativo, 22 de agosto de 2024</p>

EXTRATO DE ADITAMENTO

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Aditamento – 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 060/2024
Processo Licitatório: nº 001/2024
Pregão Eletrônico: nº 001/2024
Objeto: Conforme pedido de reequilíbrio realizado pela contratada e após análise por parte da Administração Pública, devidamente embasada com o parecer jurídico exarado pela Assessoria desta Municipalidade, ficam reajustados os preços.
LEITE INTEGRAL UHT – DE R\$ 3,92 PARA R\$ 4,93
ARROZ PARBOLIZADO 5KG – DE R\$ 20,00 PARA R\$ 27,51
LEITE PÓ EM INTEGRAL - PCT 400G - DE R\$ 10,68 PARA R\$ 15,10
FARINHA DE TRIGO - 5KG – DE R\$ 12,00 PARA R\$ 15,96
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: OUROLIMPE ATACADISTA LTDA
Centro Administrativo, 20 de agosto de 2024.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Aditamento – 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 041/2024
Processo Licitatório: nº 200/2023
Pregão Eletrônico: nº 069/2023
Objeto: Conforme pedido de reequilíbrio realizado pela contratada e após análise por parte da Administração Pública, devidamente embasada com o parecer jurídico exarado pela Assessoria desta Municipalidade, ficam reajustados os preços dos produtos abaixo
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 250 GRAMAS. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN – DE R\$ 6,50 PARA R\$ 7,07
MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). EM EMBALAGENS DE 500G. – DE R\$ 2,60 PARA R\$ 4,33
MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). EM EMBALAGENS DE 500G - DE R\$ 2,60 PARA R\$ 4,33
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: OUROLIMPE ATACADISTA LTDA
Centro Administrativo, 20 de agosto de 2024

PORTARIA Nº 773, 19 DE AGOSTO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6350801

PORTARIA Nº 773, 19 DE AGOSTO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de profissional para prestação de serviço em oficinas de Fanfarra e Banda Municipal, no valor de R\$ 11.160,00 (onze mil e sessenta reais), da empresa JAIR HOSEL, inscrita no CNPJ sob n.º 29.062.515/0001-06, conforme determina o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 780, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. CESSA O PAGAMENTO DE AULAS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6351473

PORTARIA Nº 780, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CESSA O PAGAMENTO DE AULAS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o teor do Ofício, expedido pela Diretora Geral, da Creche Municipal Jane Maria Arcari Filippin, e conforme anuência da Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, o pagamento correspondente de 03 (três) aulas complementares, do servidor KASSIO MANICA KERWAL, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – NIVEL PEB III – CLASSE B, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 781, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. CESSA O PAGAMENTO DE AULAS COMPLEMENTARES DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6351481

PORTARIA Nº 781, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CESSA O PAGAMENTO DE AULAS COMPLEMENTARES da SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o teor do Ofício, expedido pela Diretora Geral, da Creche Municipal Jane Maria Arcari Filippin, e conforme anuência da Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, o pagamento correspondente de 03 (três) aulas complementares, da servidora ANGÉLICA APARECIDA UBERTI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA – NÍVEL PEB III – CLASSE A, a partir de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 783, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6351483

PORTARIA Nº 783, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que a servidora recebeu alta do auxílio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, da servidora IVETE RITA CAGNIN, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – NÍVEL 09 – CLASSE C, a partir de 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 23/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CR 15/2024

Publicação Nº 6350107


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA

 Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
 CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
 E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 3

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 15/2024

Processo Adm.: 102/2024

Data do Processo: 17/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 102/2024
 b) **Nr. Licitação:** 15/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CRENCIAMENTO DE CORRETORES DE IMÓVEIS PARA AVALIAÇÃO DE TERRENOS/CONSTRUÇÕES DE PROPRIEDADE MUNICIPAL*

Participante: AVALIACOES E PERICIAS DE ENGENHARIA JACOVOZZI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: AVALIPRO AVALIACOES E PERICIAS LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA.

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
---	--	--------	------	----------	-----------

Sistema: Compras - Usuário: cris.piccinin. Emissão: 22/08/2024, às 08:57:43. Protocolo: 4ede954-01f3-4ad6-a51f-c943f4ce1b53

ÁREA URBANA COMO RURAL

Total do Participante: 72.000,00**Participante: CRAFT ENGENHARIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00

Total do Participante: 72.000,00**Participante: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
---	---	--------	------	----------	-----------

Total do Participante: 72.000,00**Participante: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
---	---	--------	------	----------	-----------

Total do Participante: 72.000,00**Participante: GEMELLI E NISSOLA IMOVEIS LTDA**

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
---	---	--------	------	----------	-----------

Total do Participante: 72.000,00**Participante: HUBERT RICHARD TRINDADE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
---	---	--------	------	----------	-----------

Total do Participante: 72.000,00**Participante: M F CHERPINSKI ENGENHARIA**

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
---	---	--------	------	----------	-----------

Total do Participante: 72.000,00**Participante: MANGUALDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: MC INFO SERVICES LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: MOLINETT ENGENHARIA LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Participante: PACRO ENGENHARIA LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL - CONTRATAÇÃO DE CORRETORES, PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (TERRENOS/CONSTRUÇÕES) TANTO EM ÁREA URBANA COMO RURAL	60,000	SERV	1.200,00	72.000,00
Total do Participante:					72.000,00

Total Geral: 1.008.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Tangará, 22/08/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 50.2024

Publicação Nº 6350085

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 50/2024**

Processo Adm.: 128/2024
Data do Processo: 19/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 128/2024
b) **Nr. Licitação:** 50/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 22/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS DE FANFARRA E BANDA MUNICIPAL

Participante: JAIR HOSEL 55220134000

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OFICINA DA FANFARRA, COM CARGA HORÁRIA DE 05(CINCO) HORAS SEMANAIS. - OFICINA DA FANFARRA, COM CARGA HORÁRIA DE 05(CINCO) HORAS SEMANAIS.	3,000	MÊS	1.860,00	5.580,00
2	OFICINA DA BANDA MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 05(CINCO) HORAS SEMANAIS. - OFICINA DA BANDA MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 05(CINCO) HORAS SEMANAIS.	3,000	MÊS	1.860,00	5.580,00
Total do Participante:					11.160,00
Total Geral:					11.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO ASSISTENCIA A CULTURA	05.001.13.361.0013.2024.3.3.90.00.00	R\$ 11.160,00

Tangará, 22/08/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tijucas

PREFEITURA

PORTARIA 1604/2024

Publicação Nº 6350386

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8100

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1604 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Edital de Convocação nº 053/Edital 001/2021, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **THAYSE ZIEGLER SAGÁS**, inscrito(a) no CPF nº 061.XXX.XXX-47, para o cargo de Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1605/2024

Publicação Nº 6350390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1605 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 003/Edital 001/2024, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **SÉRGIO DA SILVA CASTRO**, inscrito(a) no CPF nº 936.XXX.XXX-34, para o cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1606/2024

Publicação Nº 6350400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1606 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 003/Edital 001/2024, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **NATAN DE CAMPOS ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF nº 057.XXX.XXX-40, para o cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1607/2024

Publicação Nº 6350403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1607 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 04/2010 de 16/11/2010, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 004/2021 e Edital de Convocação nº 035/Edital 004/2021, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, a título de emprego público, o(a) senhor(a) **MARCIA SEVÉRO DA FONSECA**, inscrito(a) no CPF nº 628.XXX.XXX-00, para o cargo de Técnico em Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O(A) contratado(a), empossado(a) no dia 21/08/2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1608/2024

Publicação Nº 6350406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1608 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Edital de Convocação nº 053/Edital 001/2021, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **MARCIA MARTINS SOARES**, inscrito(a) no CPF nº 770.XXX.XXX-72, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1609/2024

Publicação Nº 6350408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1609 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 003/Edital 001/2024, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **LUANA BALEM**, inscrito(a) no CPF nº 099.XXX.XXX-70, para o cargo de Médica Clínica Geral, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1610/2024

Publicação Nº 6350410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1610 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 04/2010 de 16/11/2010, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 002/Edital 001/2024, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, a título de emprego público, o(a) senhor(a) **JULIANA APARECIDA DOMINGOS DA ROCHA LOURENÇO**, inscrito(a) no CPF nº 004.XXX.XXX-37, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde - região Timbé, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O(A) contratado(a), empossado(a) no dia 21/08/2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1611/2024

Publicação Nº 6350415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1611 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Edital de Convocação nº 053/Edital 001/2021, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **JUCINEI CAMATINI**, inscrito(a) no CPF nº 966.XXX.XXX-68, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1612/2024

Publicação Nº 6350418

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1612 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 003/Edital 001/2024, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **JOZIEL TRAMONTIN VELHO**, inscrito(a) no CPF nº 951.XXX.XXX-20, para o cargo de Médico Clínico Geral, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1613/2024

Publicação Nº 6350424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1613 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Edital de Convocação nº 053/Edital 001/2021, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **JOSEMARIA FERREIRA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 006.XXX.XXX-40, para o cargo de Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1614/2024

Publicação Nº 6350428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1614 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 003/Edital 001/2024, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **IGOR CUNHA SARMET**, inscrito(a) no CPF nº 029.XXX.XXX-51, para o cargo de Médico Clínico Geral, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1615/2024

Publicação Nº 6350429

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1615 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Edital de Convocação nº 053/Edital 001/2021, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **FRANCISCA LEONÍSIA PINTO MARTINS**, inscrito(a) no CPF nº 028.XXX.XXX-06, para o cargo de Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1616/2024

Publicação Nº 6350431

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1616 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 002/Edital 001/2024, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **FERNANDO HENRIQUE SAUER HEHN**, inscrito(a) no CPF nº 006.XXX.XXX-10, para o cargo de Médico Ortopedista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1617/2024

Publicação Nº 6350435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1617 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Edital de Convocação nº 053/Edital 001/2021, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **ALTIERES ANILTON FERNANDES**, inscrito(a) no CPF nº 063.XXX.XXX-00, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1618/2024

Publicação Nº 6350436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8100
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1618 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 003/Edital 001/2024, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) **ALEXANDRE HOLZBACH JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 039.XXX.XXX-63, para o cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º O(A) nomeado(a), empossado(a) no dia 21 de agosto de 2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1619/2024

Publicação Nº 6350438

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1619 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 04/2010 de 16/11/2010, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 004/2021 e Edital de Convocação nº 035/Edital 004/2021, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, a título de emprego público, o(a) senhor(a) **ROSIMERE ALEXANDRE SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 862.XXX.XXX-68, para o cargo de Técnica em Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O(A) contratado(a), empossado(a) no dia 21/08/2024, iniciará suas atividades na mesma data, submetendo-se ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais disposições aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1620/2024

Publicação Nº 6350459



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Avenida Hercílio Luz, 688, Universitário – Tijuca SC – CEP: 88.200-000
Telefone (48) 3263.5859 – E-mail: cpad.saude@tijucas.sc.gov.br

Portaria nº 1620 de 21 de agosto de 2024

JOSIANE DE AMORIM, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijuca c/c Decreto municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, Lei Complementar n. 105 de 02 de julho de 2024 e na forma do Decreto municipal nº 774, de 25 de fevereiro de 2013, tendo em vista o disposto nos artigos 143,148 e 149 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar JULIETE ELIANE MIRANDA, Técnica de Enfermagem, matrícula n. 7263; MARISA ROSELAINE PINHEIRO GALVÃO, Técnica de Enfermagem, matrícula n. 7760; ANDRÉ LUIZ ROSELINDO, Técnico de Enfermagem, matrícula n. 7757, EDINA DE LOURDES PEREIRA, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Tijuca, matrícula n. 1821 todos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para, conforme Art. 172 da Lei Complementar n. 105 de 02 de julho de 2024, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 180 dias conforme Art.19 do decreto municipal 774/2013, os fatos de que trata o Processo nº 1620, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 1620 em face do SERVIDOR JUCINEI CAMATINI, MAT. 12802, destinado a apurar eventuais condutas passíveis de punição caracterizadas no **Art. 47** do DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941, "*Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício: Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa...*". **Art. 282** "*Exercer, ainda que a título gratuito, a profissão de médico, dentista ou farmacêutico, sem autorização legal ou excedendo-lhe os limites: Pena - detenção, de seis meses a dois anos*"; **Art. 299** "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte*", ambos do DECRETO LEI Nº 2.848 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. **Art. 79** "*Prescrever medicamentos que não estejam estabelecidos em programas de saúde pública e/ou em rotina aprovada em instituição de saúde, exceto em situações de emergência*"; **Art. 80** "*Executar prescrições e procedimentos de qualquer natureza que comprometam a segurança da pessoa*"; **Art. 83** "*Praticar, individual ou coletivamente, quando no exercício profissional, assédio moral, sexual ou de qualquer natureza, contra pessoa, família, coletividade ou qualquer membro da equipe de saúde, seja por meio de atos ou expressões que tenham por*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Avenida Hercílio Luz, 688, Universitário – Tijuca SC – CEP: 88.200-000
Telefone (48) 3263.5859 – E-mail: cpad.saude@tijucas.sc.gov.br

consequência atingir a dignidade ou criar condições humilhantes e constrangedoras”,
ambos do Código de Ética e Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem.

Parágrafo Único - O servidor tem o prazo de **VINTE (20)** dias úteis para apresentar
defesa e contraditório, após o recebimento da citação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Josiane de Amorim
Secretária de Saúde

PORTARIA 1622/2024

Publicação Nº 6350464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1622 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr.(a). VIVIANE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 13613-03, no cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/08/2024 a 16/12/2024, em substituição a Jucinei Giacomossi, que está em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1623/2024

Publicação Nº 6350467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1623 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, pelo período de 22/08/2024 a 07/10/2024, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). SAMANTA DO LIVRAMENTO PEREIRA, matrícula 12585-08, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F Profª Ondina Maria Dias, em razão do afastamento de Leonardo Hoffmann, em Licença a título de descompatibilização, e de não haver candidatos de processo seletivo a serem chamados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1624/2024

Publicação Nº 6350468

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1624 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr.(a). SAMARA CAMPOS, matrícula nº 13452-16, no cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/08/2024 a 24/09/2024, em substituição a Maria de Fátima Dell'Antônio, que está em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1625/2024

Publicação Nº 6350469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1625 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 170/Edital 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, o(a) Sr(a). LORNI INES SULZBACHER, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I Profª Zilda Maria Peixer, no período de 19/08/2024 a 16/12/2024, em substituição a Andreia do Nascimento, que pediu rescisão de contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1626/2024

Publicação Nº 6350471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1626 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 170/Edital 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, o(a) Sr(a). ELIZABETE ARAGÃO SENA, para o cargo de Professora de Pré-escola, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I Profª Maria Helena Machado, no período de 19/08/2024 a 16/12/2024, em razão de demanda do Projeto Oficina do Brincar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1627/2024

Publicação Nº 6350474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1627 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, pelo período de 19/08/2024 a 07/10/2024, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). JULIA DA SILVA ALVES, matrícula 13736-05, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F Profª Ondina Maria Dias, em razão do afastamento de Luisa de Oliveira Nonato, em Licença para Tratamento de Saúde, e de não haver candidatos de processo seletivo a serem chamados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1628/2024

Publicação Nº 6350478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1628 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20/08/2024, o(a) Sr(a). ANDREA CAVALCANTI DE AZEVEDO GROSSKO, matrícula 14496-03, do cargo de Professora de Educação Básica – Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação

Timbó**PREFEITURA****PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 66.2023 PMT**

Publicação Nº 6207049

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 PMT**

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, através do Fundo Municipal de Educação e através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

EMPRESAS FORNECEDORAS: ALNAK DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA ME, CNPJ nº 08.664.810/0001-54, GSW DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.743.219/0001-84, WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 27.614.905/0001-08 e BRAMBILA TRUCK CENTER LTDA, CNPJ nº 24.012.349/0001-01.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 284.967,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP.

VALIDADE DA ATA: 23/05/2025.

Timbó, 24/05/2024.

CARLOS PIAZZA

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

ALFROH POSTAI

Secretário Municipal de Educação

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Águas e Esgoto

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47.2023 PMT

Publicação Nº 6207091

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2023 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
OBJETO: Fornecimento/recarga de gás liquefeito de petróleo (13kg - p13) e (45kg - p45) para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, bem como para atendimento às famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social atendidas pela Assistência Social.
EMPRESA FORNECEDORA: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44.
TOTAL ESTIMADO: R\$ 291.060,00 (duzentos e noventa e um mil e sessenta reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico por SRP.
VALIDADE DA ATA: 23/11/2024.

Timbó, 24/11/2023.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52.2023 PMT

Publicação Nº 6207107

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2023 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social e através do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e Adolescente- FIA.

OBJETO: Fornecimento de coffee break para os grupos do CRAS, CREAS, Cadastro Unico/Auxílio Brasil e Assistência Social e para curso, seminário, conferências, palestras e reuniões realizados pelo Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal de Atendimento da Criança e da Adolescência.

EMPRESA FORNECEDORA: LYURES CRISANTO 06144474960, CNPJ nº 48.002.491/0001-36.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.538,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP.

VALIDADE DA ATA: 23/11/2024.

Timbó, 24/11/2023.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde
e Assistência Social

Três Barras

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350045

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 60/2024

Modalidade "Dispensa de Licitação nº 60/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.*****/0001-04, estabelecida na Avenida Universitária, nº 1105, bairro Universitário, Cidade de Criciúma – SC, telefone: (48) 34**-**88, e-mail: concursos@unescc.net, neste ato representada por sua presidente, Sra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA, inscrita no CPF sob nº 490.*****-00, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparado legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 60/2024, modalidade de "DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DA PROVA E CONTINUIDADE DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com previsão de início em 20 de março de 2024 e término previsto para 18 de junho de 2024.

Valor: O valor do contrato será de R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Previsão Orçamentária: Os recursos financeiros e orçamentários para esta contratação têm fonte no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 20 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350050

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 59/2024

Modalidade "Dispensa de Licitação nº 59/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SC 401, Km 01, Lote 2 – João Paulo, na cidade de Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.*****/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. CARLOS HENRIQUE RAMOS DA FONSECA, CPF nº 288.*****-78, e por seu Diretor Técnico Sr. FÁBIO BÚRIGO ZANUZZI, inscrito no CPF nº 728.*****-91, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA.

Vigência: O presente contrato terá vigência iniciada em 20 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, contados efetivamente a partir da assinatura.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350072

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 38/2024

Modalidade "Concorrência nº 38/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa LG POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.*****/0001-33, estabelecida na Rodovia BR 282, KM 538, Interior, cidade de Cordilheira Alta – SC, telefone (49) 33**-**02 e (49) 9 99**-**49, e-mail comercial@agualimpasc.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Gustavo Mattana Gabriel, inscrito no CPF sob nº 057.*****-84, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 38/2024, modalidade de "CONCORRÊNCIA".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA NA LOCALIDADE DE CAMPININHA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA APROPRIADA PARA CONSUMO.

Vigência: A vigência do presente contrato terá início em 21 de março de 2024, com término previsto para 30 de abril de 2024.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 45.364,24 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Previsão Orçamentária: Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 21 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350087

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 54/2024

Modalidade "Dispensa de Licitação nº 54/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA ACADEMIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.*****/0001-60, regularmente estabelecida na Avenida Rigesa, nº 1230, em Três Barras – SC, tendo como nome fantasia ACADEMIA BIOMAX, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 54/2024, modalidade de "DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS (GINÁSTICA) PARA ATÉ 20 (VINTE) INTEGRANTES DO GRUPO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO.

Vigência: A vigência do presente contrato terá início em 22 de março de 2024, com término em 21 de março de 2025.

Valor: O valor global dos serviços prestados será de até R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 22 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350106

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 22/2024

Modalidade "Concorrência nº 22/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa IGOR NEUBURGER ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.*****/0001-48, estabelecida na Avenida Rigesa, bairro Km 02, cidade de Três Barras – SC, telefone (47) 9 96**-**22, e-mail empreendimentosneuburger@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Diretor, Sr. IGOR NEUBURGER, inscrito no CPF sob nº 116.*****-81, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 22/2024, modalidade de "CONCORRÊNCIA".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ENTORNO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA, COM ÁREA DE PARQUE INFANTIL, ACADEMIA AO AR LIVRE, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, ESTACIONAMENTO E ARQUIBANCADAS.

Vigência: A vigência do presente contrato terá início em 25 de março de 2024, com término previsto para 31 de julho de 2024.

Valor: O valor total geral é de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)

Previsão Orçamentária: Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 19 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350143

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Procedimento Licitatório nº 60/2024

Modalidade "Dispensa de Licitação nº 60/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.*****/0001-04, estabelecida na Avenida Universitária, nº 1105, bairro Universitário, Cidade de Criciúma – SC, telefone: (48) 34**-**88, e-mail: concursos@unesb.net, neste ato representada por sua presidente, Sra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA, inscrita no CPF sob nº 490.*****-00, doravante denominada de CONTRATADA

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 60/2024, modalidade de "DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Vigência: A vigência do presente contrato terá previsão de início em 20 de março de 2024 e término previsto para 31 de dezembro de 2024. Valor: O valor mínimo a ser pago neste Instrumento será de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), para até 200 inscrições.

Previsão Orçamentária: Os recursos financeiros e orçamentários para esta contratação têm fonte no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS – SC.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 27 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350724

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 62/2024

Modalidade "Dispensa de Licitação nº 62/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa GERSON DA SILVA OLSCHA JUNIOR EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Professora Victoria Ossaif, nº 372, Centro e Três Barras-SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 28.*****/0001-56, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. GERSON DA SILVA OLSCHA JUNIOR, doravante denominada de CONTRATADA

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 62/2024, modalidade de "DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO

Vigência: A vigência do presente contrato terá início em 26 de março de 2024, com término em 24 de junho de 2024.

Valor: O valor global dos serviços prestados será de até R\$ 22.798,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais)

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 22 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350746

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 28/2023

Modalidade: "Pregão Eletrônico nº 28/2023"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa J.E.S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 49.*****/0001-54, estabelecida na Rua Felix da Costa Gomes, nº 795, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSE EVERALDO STOCLOSKA, inscrito no CPF sob nº 898.*****-87, doravante denominado CONTRATADA

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 23 inciso I, alínea "b" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 28/2023, modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO".

Objeto: contratação de MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO, EXECUÇÃO DE TAMPA PARA BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, destinados a diversas ruas do Município.

Vigência: O contrato terá vigência iniciada em 22 de março de 2024, com término previsto para 31 de julho de 2024.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 282.304,95 duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
PREFEITA MUNICIPAL
Três Barras – SC, 22 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350757

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 DE COMPRA E VENDA

Procedimento Licitatório nº 68/2024

Modalidade "Dispensa de Licitação nº 68/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa EUAX - ARTIA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.*****/0001-46, estabelecida na Rua São Paulo, nº 31, sala 106ª – Andar 1, bairro: Bucarein, na cidade de Joinville/SC, telefone (47) 996**-**93, e-mail karolina.agostini@artia.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. ROBERTO GIL ESPINHA, inscrito no CPF sob nº 772.*****-87, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 68/2024, modalidade de "DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA, ASSESSORIA E SUPORTE DE ACESSO AO SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Vigência: A vigência do presente contrato terá início em 01 de abril de 2024, com término em 31 de março de 2025.

Valor: O valor total geral do contrato é de R\$ 24.501,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 01 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350800

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 67/2024

Modalidade: "Dispensa de Licitação nº 67/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.*****/0001-44, regularmente estabelecida na Rua Senador Salgado Filho, nº 231, Sala 01, Centro, cidade de Caçador – SC, neste ato representado pelo procurador Sr. MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da CNH nº 01*****479 DETRAN-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 868.*****-15, residente e domiciliado na Rua Porto União, nº 271, Ap. 503, Centro, na cidade de Caçador – SC, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 67/2024, modalidade de "DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE DAS LOCALIDADES DE SÃO JOIÃO DOS CAVALHEIROS E CAMPININHA.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de abril de 2024, com previsão de encerramento em 31 de março de 2025, e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência da CONTRATADA.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 10.151,60 (dez mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 01 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350813

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado LOCATÁRIO.

Contratada: MARCELO PERES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 103.*****-30, telefone nº (47) 36**-**15, doravante denominado de LOCADOR.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º da Lei nº 14.133/2021, operando este pelo regime de "Dispensa".

Objeto: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL situado à Av. Rigesa, nº 2594, Bairro João Paulo II em Três Barras – SC, com aproximadamente 376,11m², composto de um salão principal e banheiro, sala, ante sala, 2º salão, 3º salão, parte superior, cozinha completa, lavanderia e banheiros, para desenvolvimento das seguintes atividades: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Casa da Cidadania, Secretaria de Meio Ambiente e atendimento aos cidadãos vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Junta de Serviço Militar, Convênio informações Receita Federal, Convênio informações INSS e posto do Sistema Nacional de Emprego – SINE).

Vigência: O presente Instrumento Contratual terá sua vigência iniciada 1º de abril de 2024, com término previsto para 31 de dezembro de 2024.

Valor: O valor global da locação será de R\$ 44.570,16 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 01 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350835

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado LOCATÁRIO.

Contratada: MARCELO PERES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 103.*****-30, telefone nº (47) 36**-**15, doravante denominado de LOCADOR.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 75, operando este pelo regime de "Dispensa".

Objeto: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL (GALPÃO INDUSTRIAL), situado à Avenida Abrahão Mussi, nº 2580, lote 04, bairro São Cristóvão, com aproximadamente 630 m², para desenvolvimento das atividades da empresa RM TRES BARRAS LTDA, tendo como nome fantasia ROMITEX, CNPJ 49.930.934/0001-11, de acordo com a Lei Municipal nº 3.617/2022 que regulariza os contratos referentes a implantação ou manutenção do empreendimento efetivado nas incubadoras de empresas de Três Barras/SC.

Vigência: O presente Instrumento Contratual terá sua vigência iniciada 1º de abril de 2024, com término previsto para 31 de março de 2025.

Valor: O valor global da locação será de R\$ 87.240,00 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 01 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350841

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado LOCATÁRIO.

Contratada: JAMISLEIDY BASTOS NAROK, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.*****-7/SC e inscrita no CPF sob o nº 046.*****-48, residente e domiciliado na cidade de Três Barras-SC, na Rua Vereador Ricardo de Oliveira s/nº, doravante denominado LOCADOR.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 75, operando este pelo regime de "Dispensa".

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de uma sala comercial com área de 116,00 m² (cento e dezesseis metros quadrados), matrícula imobiliária nº 01.02.026.0239.002, imóvel situado à Rua Vereador Ricardo Gonçalves de Oliveira, nº 640, Três Barras – SC para instalações do escritório da Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Instrumento Contratual terá sua vigência iniciada 1º de abril de 2024, com término previsto para 31 de dezembro de 2024.

Valor: O valor total do presente Contrato é R\$ 13.222,17 (treze mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
PREFEITA MUNICIPAL
Três Barras – SC, 01 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350853

EXTRATO DO CONTRATO 54/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado LOCATARIO.
Contratada: a Sra. ARILDA DE FÁTIMA BRANDENBURG HENKELS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.***.269 SSP/SC e CPF nº 558.*****-15, telefone nº (47) 999**-**23, doravante denominada de LOCADORA
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, operando este pelo regime de "Dispensa".
Objeto: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL situado à Av. Abraão Mussi, nº 2725, bairro São Cristóvão, Três Barras - SC, composto de uma sala comercial com aproximadamente 100m² (cem metros quadrados), contendo um banheiro e uma copa, que será utilizada para desenvolvimento das atividades do "Conselho Tutelar" do Município.
Vigência: O presente Instrumento Contratual terá sua vigência iniciada 04 de abril de 2024 com término previsto para 03 de julho de 2024.
Valor: O valor global da locação será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Previsão Orçamentária: O presente Instrumento Contratual terá sua vigência iniciada 04 de abril de 2024 com término previsto para 03 de julho de 2024.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
PREFEITA MUNICIPAL
Três Barras – SC, 04 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350870

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 72/2024

Modalidade "Dispensa de Licitação nº 72/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: o Empresário Individual NILTON EDUARDO PIRES 00*****971, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.*****/0001-88, com sede na Rua Boleslau Polanski, nº 1122, Bairro João Paulo II, cidade de Três Barras – SC, CEP 89.490-000, Telefone: 47 – 996**-**88, tendo como nome fantasia PIRES SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 72/2024, modalidade de "DISPENSA DE LICITAÇÃO".
Objeto: O objeto do presente contrato é contratação de serviços de APREENSÃO, TRANSPORTE, RECOLHIMENTO, DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS, MUARES, ASININOS, BOVINOS, ETC.) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO, OU AINDA, ENCONTRADOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES SEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE MANTÊ-LOS.
Vigência: A vigência do presente contrato terá início em 02 de abril 2024, com término em 01 de abril de 2025.
Valor: O valor global dos serviços prestados será de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
PREFEITA MUNICIPAL
Três Barras – SC, 02 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350874

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 73/2024

Modalidade "Dispensa de Licitação nº 73/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Almeida Cardoso, nº 936, Bairro Centro, Canoinhas/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.*****/0073-30, neste ato representada por seu gerente executivo, Sr. DANIEL JOSÉ TENCONI, CPF 029.*****-94, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE ABERTA A COMUNIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO "SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA DE PEQUENO PORTE", CONFORME ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA, OPERAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA NR 11.
Vigência: A vigência do presente contrato tem previsão de início em 03 de abril de 2024 e término em 30 de junho de 2024.
Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
PREFEITA MUNICIPAL
Três Barras – SC, 03 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350891

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 40/2024

Modalidade: "Concorrência nº 40/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa J.E.S CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 49.*****/0001-54, estabelecida na Rua Felix da Costa Gomes, nº 795, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSE EVERALDO STOCLOSKA, inscrito no CPF sob nº 898.*****-87, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 40/2024, modalidade de "CONCORRÊNCIA".

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS com encargos para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA FELIX DA COSTA GOMES E NA RUA CORINA DE CARVALHO.

Vigência: O contrato terá vigência iniciada em 04 de abril de 2024, com término previsto para 30 de setembro de 2024.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes dos serviços prestados ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS,

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 04 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350910

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 74/2024

Modalidade "Dispensa de Licitação nº 74/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Senador Ivo de Aquino, nº 810, Bairro Industrial, Canoinhas/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.*****/0015-50, neste ato representada por seu gerente executivo, Sr. DANIEL JOSÉ TENCONI, CPF 029.*****-94, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, SENDO ELES: INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM FABRICAÇÃO DE CELULOSE E PAPEL, INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS E INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM MECÂNICA, AMPLIANDO A QUALIDADE DA MÃO DE OBRA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC.

Vigência: A vigência do presente contrato tem previsão de início em 04 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 03 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 75/2024

Modalidade "Dispensa de Licitação nº 75/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Senador Ivo de Aquino, nº 810, Bairro Industrial, Canoinhas/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.*****/0015-50, neste ato representada por seu gerente executivo, Sr. DANIEL JOSÉ TENCONI, CPF 029.*****-94, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE ABERTA A COMUNIDADE DE COSTURA INDUSTRIAL BÁSICA E PROCESSOPRODUTIVO EM TECIDOPLANO, DESTINADO A CAPACITAR OS PARTICIPANTES POR MEIO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS EM OPERAÇÕES DIVERSAS, ATUANDO SOB A SUPERVISÃO DE ESPECIALISTAS, SEGUINDO NORMAS LEGAIS E PROCEDIMENTO TÉCNICO DE QUALIDADE.

Vigência: A vigência do presente contrato tem previsão de início em 05 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 106.628,00 (cento e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 05 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350965

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Procedimento Licitatório nº 78/2024

Modalidade "Inexigibilidade nº 78/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado LOCATÁRIO.

Contratada: MARCELO PERES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 103.*****-30, telefone nº (47) 36**-**15, doravante denominado de LOCADOR.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, operando este pelo regime de "Inexigibilidade".

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL SITUADO À AVENIDA ABRAÃO MUSSI, DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO – TRÊS BARRAS/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO SÃO CRISTÓVÃO

Vigência: O presente Instrumento Contratual terá sua vigência iniciada 11 de abril de 2024, com término previsto para 10 de abril de 2025.

Valor: O valor global da locação será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 11 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350966

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024 DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 43/2024

Modalidade: "Concorrência nº 43/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa DAROS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.*****/0001-60, estabelecida na Rua Eduardo Sprada, nº 70, Bairro: Centro, no Município São Mateus do Sul – PR, neste ato representada por seu representante legal o Sr. VIVIANE BORA DAROS, inscrito no CPF nº 041.*****-32, doravante denominada CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 43/2024, modalidade de "CONCORRÊNCIA".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) NA RUA VEREADOR JOSE NUNES CAVALHEIRO, TRECHO 1 E 2, LOCALIZADA

NO DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS.

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 07 (sete) meses, iniciando em 16 de abril de 2024, com término previsto para 15 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de até R\$ 3.373.136,48 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 16 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024 - PMTB

Publicação Nº 6350981

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 51/2024

Modalidade: "Pregão Eletrônico" nº 51/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a empresa TRANSPORTES COLETIVOS TRESBARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.*****/0001-92, com sede na Rua Vereador Augustinho Kornatzki, nº 153, bairro Km 02, cidade de Três Barras – SC, CEP 89.490-000, Telefone: 47 36**-**40, por seu representante legal, sócio administrador, DIOGO PETERSON DAMS, CPF nº 008.*****-95, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 51/2024, modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO".

Objeto: TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS.

Vigência: O contrato terá vigência iniciada em 22 de abril de 2024, com término previsto para 21 de abril de 2025.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 142.090,00 (cento e quarenta e dois mil e noventa reais)

Previsão Orçamentária: Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 22 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024 - PMTB

Publicação Nº 6351143

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2024

Processo Licitatório nº 71/2024

Modalidade: "Pregão Eletrônico" nº 71/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a empresa LUPA SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.*****/0001-23, com sede na Rua Mal Deodoro, nº 1076, Jardim Itália, cidade de Chapecó – SC, CEP 89.802-141, Telefone: 49 33**-**85, por seu representante legal, MARCELO ROQUE VENDRUSCOLO, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 71/2024, modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PREDIOS DA PREFEITURA DE TRES BARRAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO NO REGIME DE COMODATO, COM CENTRO DE OPERAÇÕES (BASE OPERACIONAL) INSTALADO NO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS.

Vigência: O presente contrato tem sua vigência iniciada em 22 de abril de 2024 e término previsto para 21 de abril de 2025.

Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 104.544,00 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 22 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024 - PMTB

Publicação Nº 6351163

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024 DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 39/2024

Modalidade "Concorrência nº 39/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa ENERGIZA MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.*****/0001-95, estabelecida na Rua Roberto Elke, nº 1054, bairro: Jardim Esperança, na cidade de Canoinhas/SC, telefone (47) 36**-**06 e 9 91**-**20, e-mail contato@eletricaenergiza.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. MAURO VOIGT, inscrito no CPF sob nº 494.*****-49, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 39/2024, modalidade de "CONCORRÊNCIA".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDER COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DONA FRANCISCA – DISTRITO SÃO CRISTOVÃO

Vigência: A vigência do presente contrato terá início em 30 de abril de 2024, com término previsto para 30 de junho de 2024.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

Previsão Orçamentária: Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 30 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024 - PMTB

Publicação Nº 6351183

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 51/2024

Modalidade: "Pregão Eletrônico" nº 51/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a empresa TRANSPORTES COLETIVOS TRESBARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.*****/0001-92, com sede na Rua Vereador Augustinho Kornatzki, nº 153, bairro Km 02, cidade de Três Barras – SC, CEP 89.490-000, Telefone: 47 36**-**40, por seu representante legal, sócio administrador, DIOGO PETERSON DAMS, CPF nº 008.*****-95, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 51/2024, modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO".

Objeto: TRANSPORTE DE ALUNOS.

Vigência: O contrato terá vigência iniciada em 03 de maio de 2024, com término previsto para 02 de maio de 2025.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 1.555.602,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e dois reais).

Previsão Orçamentária: Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 03 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024 - PMTB

Publicação Nº 6351226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024 DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 81/2024

Modalidade "Concorrência nº 81/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa ENERGIZA MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.*****/0001-95, estabelecida na Rua Roberto Elke, nº 1054, bairro: Jardim Esperança, na cidade de Canoinhas/SC, telefone (47) 36**-**06 e 9 91**-**20, e-mail contato@eletricaenergiza.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. MAURO VOIGT, inscrito no CPF sob nº 494.*****-49, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 81/2024, modalidade de "CONCORRÊNCIA".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS DE REDE DE ENERGIA ELETRICA NA RUA LUMBER – CENTRO.

Vigência: A vigência do presente contrato terá início em 06 de maio de 2024, com término previsto para 30 de junho de 2024.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

Previsão Orçamentária: Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 06 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024 - PMTB

Publicação Nº 6351243

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2024 DE COMPRA E VENDA

E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 88/2024

Modalidade: "Concorrência nº 88/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.*****/0001-00, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº 2975, bairro Espinheiros, no Município de Itajaí – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. DIEGO BOGO RAPACHI, inscrito no CPF sob nº 477.*****-62, doravante denominado CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 88/2024, modalidade de "CONCORRÊNCIA".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA E ENTORNO, COM ÁREA DE PARQUE INFANTIL, ACADEMIA AO AR LIVRE, E BANCOS DE ALVENARIA, CANTEIROS E PAISAGISMO, NA RUA JOÃO BATISTA BONFANTI, BAIRRO BOM JESUS, TRÊS BARRAS/SC.

Vigência: O contrato terá vigência com previsão de início em 15 de maio de 2024 e término previsto para 20 de outubro de 2024.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de até R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 15 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024 - PMTB

Publicação Nº 6351271

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento Licitatório nº 89/2024

Modalidade "Concorrência nº 89/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa LG POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.*****/0001-33, estabelecida na Rodovia BR 282, KM 538, Interior, cidade de Cordilheira Alta – SC, telefone (49) 33**-**02 e (49) 9 99**-**49, e-mail comercial@agualimpasc.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Gustavo Mattana Gabriel, inscrito no CPF sob nº 057.*****-84, doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 89/2024, modalidade de "CONCORRÊNCIA".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA DE 10.000 LITROS E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DA CAMPINHA.

Vigência: A vigência do presente contrato terá início em 16 de maio de 2024 com término previsto para 20 de julho de 2024.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 80.818,00 (oitenta mil, oitocentos e dezoito reais)

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 16 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024 - PMTB

Publicação Nº 6351288

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2024 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Licitatório nº 85/2024

Modalidade: "Concorrência nº 85/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.*****/0001-45, estabelecida na Rua Adolfo Tallmann, 262, bairro: Boa Vista – Blumenau/SC, telefone (47) 30**-**65 ou (47) 988**-**04, e-mail viapreferencial2021@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. MARILÉA DA SILVA CHIQUETTI, inscrita no CPF sob nº 920.*****-49 e RG nº 32***28/SC (SESP), doravante denominada de CONTRATADA.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 85/2024, modalidade de "CONCORRÊNCIA".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM NA RUA VEREADOR JOSÉ NUNES CAVALHEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO ZILDA PACHECO.

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando em 16 de maio de 2024 e término previsto para 16 de setembro de 2024.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de R\$ 607.931,05 (seiscentos e sete mil, novecentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 16 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024 - PMTB

Publicação Nº 6351313

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024 DE COMPRA E VENDA E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Procedimento Licitatório nº 90/2024

Modalidade "Concorrência nº 90/2024"

Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, casada, residente e domiciliada em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: a Empresa ENERGIZA MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.*****/0001-95, estabelecida na Rua Roberto Elke, nº 1054, bairro: Jardim Esperança, na cidade de Canoinhas/SC, telefone (47) 36**-**06 e 9 91**-**20, e-mail contato@eletricaenergiza.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. MAURO VOIGT, inscrito no CPF sob nº 494.*****-49, doravante denominada de CONTRATADA

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 90/2024, modalidade de "CONCORRÊNCIA".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA RUA CHUPIM NO DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO, E, EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL.

Vigência: A vigência do presente contrato terá início em 20 de maio de 2024, com término previsto para 30 de agosto de 2024.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

Previsão Orçamentária: Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

PREFEITA MUNICIPAL

Três Barras – SC, 20 de maio de 2024.

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 299/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351067

DECRETO Nº 299/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO:

- o uso inadequado da modalidade de licitação aplicada, tornando nulo seus efeitos;
- que é facultado à Administração Pública anular ou revogar a licitação por razões de interesse público e;
- que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo consoante o entendimento da Súmula nº 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a partir de 22 de agosto de 2024 a Licitação decorrente do Processo Licitatório nº 03/2024 - Inexigibilidade nº 01/2024, cujo objeto é a "Inexigibilidade de Licitação com a Empresa Domcani Clínica Veterinária e Estética Animal, para o pagamento de serviços de atendimento médico veterinário prestados à FUNTREV em abril e maio de 2024".

Art. 2º Renove-se, no momento oportuno, os procedimentos licitatórios, atendendo os ditames da Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 22 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 300/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6351069

DECRETO Nº 300/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO:

- o uso inadequado da modalidade de licitação aplicada, tornando nulo seus efeitos;
- que é facultado à Administração Pública anular ou revogar a licitação por razões de interesse público e;
- que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo consoante o entendimento da Súmula nº 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a partir de 22 de agosto de 2024 a Licitação decorrente do Processo Licitatório nº 04/2024 - Inexigibilidade nº 02/2024, cujo objeto é a "Inexigibilidade de Licitação com a Empresa Clínica Veterinária Dra. Lilian Simão, para o pagamento de serviços de atendimento médico veterinário prestados à FUNTREV em abril e maio de 2024".

Art. 2º Renove-se, no momento oportuno, os procedimentos licitatórios, atendendo os ditames da Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 22 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO 3º ADITIVO, CONTRATO 41-23, SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRIÂNGULO

Publicação Nº 6350834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E0D83E4C33AAC8F0FDBA8FB3F91CC396168A859
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 41/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF nº 480.XXX.XXX-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 80.727.977/0001-44, com sede à Rua São Vicente de Paula, nº 90, pavimento superior, bairro Michel, Criciúma/SC, CEP nº 88.803-110, neste ato representado por VALMIR MOTTA, portador do CPF nº 376.xxx.xxx-15 e JOVERSON BENEDET, portador do CPF Nº 560. xxx.xxx-34, doravante denominado CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, repactuar o contrato nº 41/2023, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores contratuais conforme planilha de custos de insumos, totalizando um aumento de 0,05%. Fica reajustado também os valores de acordo com a variação acumulada do INPC de 4,06%.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora repactuado permanecem em vigor.
Treviso, 22 de agosto de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADITIVO, CONTRATO 36-23, VIGILÂNCIA- TRIÂNGULO

Publicação Nº 6350763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7EF8E3B1C17FAC0ED0C107B402411C26E944FD7
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 36/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF nº 480.XXX.XXX-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA, CNPJ nº 79.894.168/0001-48, com sede à Rua Desembargador Pedro Silva, nº 930, sala 01, sala 04, bairro Michel, Criciúma/SC, CEP nº 88.803-110, neste ato representado por VALMIR MOTTA, portador do CPF nº 376.xxx.xxx-15 e JOVERSON BENEDET, portador do CPF Nº 560. xxx.xxx-34, doravante denominado CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, repactuar o contrato nº 36/2023, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE: Ficam reajustados os valores contratuais de acordo com a tabela de insumos e conforme variação acumulada do INPC em 3,34% no período de 01/06/2023 a 31/05/2024.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora repactuado permanecem em vigor.
Treviso, 22 de agosto de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350116

PORTARIA Nº 402/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR JULIANO PEROVANO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Capítulo III - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de agosto de 2024, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2022 a 27 de março de 2023, ao servidor JULIANO PEROVANO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 22 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40 – 2024

Publicação Nº 6350193

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40 – 2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001-80, com endereço na RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763, LINDÓIA, CURITIBA PR

OBJETO: 1.1. O objeto do presente é o Registro de Preço para a aquisição de equipamentos diversos para o setor de urbanismo do Município de Treze Tílias/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

PROCESSO: Processo nº 47/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3038/2024, resolvem celebrar o presente, decorrente do Processo de Licitação 47/2024, Pregão nº 24/2024, homologado em 20/08/2024

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2024.

VALOR: O valor total estimado sob registro de preços é de R\$ 5.520,0 (cinco mil quinhentos e vinte reais). de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 47/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 22 de agosto 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41 – 2024

Publicação Nº 6350256

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41 – 2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: À FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.489.366/0001-13, com endereço na Rua Carlos Dias Ribeiro,59, Bairro Várzea - Lagoa Santa - MG CEP: 33239-19

OBJETO: 1.1. O objeto do presente é o Registro de Preço para a aquisição de equipamentos diversos para o setor de urbanismo do Município de Treze Tílias/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

PROCESSO: Processo nº 47/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3038/2024, resolvem celebrar o presente, decorrente do Processo de Licitação 47/2024, Pregão nº 24/2024, homologado em 20/08/2024

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2024.

VALOR: O valor total estimado sob registro de preços é de R\$ 4.192,06 (quatro mil cento e noventa e dois reais e seis centavos). de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 47/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 22 de agosto 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 51/2024 EDITAL 03/2024

Publicação Nº 6350600

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 51/2024 EDITAL 03/2024

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações E Depto Jurídico, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 51/2024
- Pregão Presencial nº 03/2024 – PP
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR DESCONTO
- Data da Homologação: 22/08/2024
- É objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA TIROLERFEST 2024, A SER REALIZADA NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2024, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, SEGURO, CONTRATAÇÃO DE BANDAS E DEMAIS SERVIÇOS, conforme especificações no Termo de Referência deste edital.
- Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	Valor total do(s) item(ns)
911690 - DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	R\$296.992,00

Treze Tílias/SC, dias 23 de agosto de 2024.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024 FIA IN 02/2024 FIA

Publicação Nº 6350893

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024 FIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 FIA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024 FIA IN 02/2024 FIA**

A Gestora do FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA, Sra. ADIANA MORONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 02/2024
- Licitação nº 02/2024 – DL
- Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- Data da Homologação: 23/08/2024
- Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação, assessoria e consultoria para implantação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, para implantação da escuta especializada, formação do Comitê de gestão colegiada, em demais ações de acordo com a Lei 13.431/2017 e Decreto 9.603/2018, em atendimento à Secretaria de Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Infância e Adolescência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Fornecedores e Itens declarados :

462560 - JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	1 Item	Valor total dos itens R\$ 11.300,00
--	--------	-------------------------------------

Treze Tílias/SC, dia 23 de agosto de 2024.

ADRIANA MORONI
Gestora do FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.825, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 312.500,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Publicação Nº 6352004

DECRETO Nº 7.825, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 312.500,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5995/2023, DECRETA:

<p>Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R\$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais), a saber:</p> <p>ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO UNI. ORÇ.: 27.001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Proj/Ativ.: 2045 – PROMOÇÃO DA CULTURA Elem.: 3.3.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações DiretasR\$ 312.500,00</p> <p>Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:</p> <p>ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO UNI. ORÇ.: 27.001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Proj/Ativ.: 2045 – PROMOÇÃO DA CULTURA Elem.: 3.3.50.(1.500.0000.0200) – Tranf. Inst. Priv. s/ fins Lucrativos.....R\$ 292.500,00 Elem.: 4.4.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações DiretasR\$ 20.000,00</p> <p>Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p>
--

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

DECRETO Nº 7.826, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

Publicação Nº 6352036

DECRETO Nº 7.826, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5995/2023, DECRETA:

<p>Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a saber:</p> <p>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO UNI. ORÇ.: 28.001 – SECRETARIA DE FAZENDA Proj/Ativ.: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA Elem.: 3.3.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações DiretasR\$ 400.000,00</p> <p>Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:</p> <p>ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO UNI. ORÇ.: 28.001 – SECRETARIA DE FAZENDA Proj/Ativ.: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA Elem.: 4.4.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações DiretasR\$ 400.000,00</p>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

DECRETO Nº 7.827, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL REAIS)

Publicação Nº 6352082

DECRETO Nº 7.827, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5995/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), a saber:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 29.001 – SECRETARIA DE GESTÃO
Proj/Ativ.: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO
Elem.: 3.3.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações DiretasR\$ 460.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 29.001 – SECRETARIA DE GESTÃO
Proj/Ativ.: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO
Elem.: 3.1.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações DiretasR\$ 320.000,00
Elem.: 3.3.50.(1.500.0000.0200) – Tranf. Inst. Priv. s/ fins Lucrativos.....R\$ 100.000,00
Elem.: 4.4.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

DECRETO Nº 7.828, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Publicação Nº 6352108

DECRETO Nº 7.828, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5995/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a saber:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 51.001 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
Proj/Ativ.: 2.019 - Manutenção da Guarda Municipal
Elem.: 3.3.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas.....R\$ 220.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
 UNI. ORÇ.: 51.001 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO
 Proj/Ativ.: 2.019 - Manutenção da Guarda Municipal
 Elem.: 3.1.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas.....R\$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

DECRETO Nº 7.829, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Publicação Nº 6352135

DECRETO Nº 7.829, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
 AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5995/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a saber:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
 UNI. ORÇ.: 06.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Proj/Ativ.: 2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
 Elem.: 3.3.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações DiretasR\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
 UNI. ORÇ.: 06.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Proj/Ativ.: 2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
 Elem.: 4.4.90.(1.500.0000.0200) – Aplicações DiretasR\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

DECRETO Nº 7.830, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.750.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Publicação Nº 6352164

DECRETO Nº 7.830, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.750.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 6.118/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito adicional suplementar totalizando o valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) saber:

Proj/Ativ.: 2031 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 700.000,00
Elem.:	3.3.71	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 1.050.000,00
Elem.:	3.3.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 2.300.000,00
Elem.:	4.4.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 100.000,00

Proj/Ativ.: 2082 – MANUTENÇÃO CAPS II e CAPS AD - MAC

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 82.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	---------------

Proj/Ativ.: 2032 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 55.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	---------------

Proj/Ativ.: 2072 - MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 63.000,00
Elem.:	3.3.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 30.000,00

Proj/Ativ.:2069 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE

Elem.:	3.3.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 120.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	----------------

Proj/Ativ.:2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elem.:	3.3.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 250.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	----------------

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), correrá por conta da anulação de dotação orçamentária conforme abaixo discriminadas:

Proj/Ativ.:2069 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 700.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	----------------

Proj/Ativ.:2073 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 200.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	----------------

Proj/Ativ.:2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 3.350.000,00
Elem.:	4.4.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 100.000,00

Proj/Ativ.: 2082 – MANUTENÇÃO CAPS II e CAPS AD - MAC

Elem.:	3.3.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 400.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

LEI Nº 6.118, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.750.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Publicação Nº 6352203

LEI Nº 6.118, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.750.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar totalizando o valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) saber:

Proj/Ativ.: 2031 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 700.000,00
Elem.:	3.3.71	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 1.050.000,00
Elem.:	3.3.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 2.300.000,00
Elem.:	4.4.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 100.000,00

Proj/Ativ.: 2082 – MANUTENÇÃO CAPS II e CAPS AD - MAC

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 82.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	---------------

Proj/Ativ.: 2032 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 55.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	---------------

Proj/Ativ.: 2072 - MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 63.000,00
Elem.:	3.3.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 30.000,00

Proj/Ativ.:2069 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE

Elem.:	3.3.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 120.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	----------------

Proj/Ativ.:2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elem.:	3.3.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 250.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	----------------

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), correrá por conta da anulação de dotação orçamentária conforme abaixo discriminadas:

Proj/Ativ.:2069 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 700.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	----------------

Proj/Ativ.:2073 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 200.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	----------------

Proj/Ativ.:2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elem.:	3.1.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 3.350.000,00
Elem.:	4.4.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 100.000,00

Proj/Ativ.: 2082 – MANUTENÇÃO CAPS II e CAPS AD - MAC

Elem.:	3.3.90	1.500.1002.0215	- SAÚDE	Aplicação Direta	R\$ 400.000,00
--------	--------	-----------------	---------	------------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

PORTARIA FME Nº 717, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2024

Publicação Nº 6351442

PORTARIA FME Nº 717, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 10.114/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor LUIS FERNANDO CARDOSO DE LIMA, CPF nº 881.5xx.xx0-04, Diretor de Obras e Manutenção, como FISCAL do Contrato nº 26/2024, decorrente da Dispensa Eletronica nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma e adequação da subestação de energia elétrica do Centro de Educação Infantil Peixinho Dourado e Escola de Educação Básica João Paulo I

(CAIC), localizados na Rua Manoel Miguel Bittencourt s/n, bairro Humaitá, empresa INVICTUS ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 20 de agosto de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA FME Nº 718, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6351457

PORTARIA FME Nº 718, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Protocolo RH nº 42.960/2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Diretora-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora JAQUELINE SANDRINI CARDOSO, CPF nº 792.4xx.xx9-49, Professor, a contar de 20 de setembro de 2024, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2023, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de agosto de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.835, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6352097

PORTARIA PMT Nº 2.835, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 42.670/2024, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a servidora NILZA SILVERIO NUNES, CPF nº 377.8XX.XX9-04, a contar de 20 de agosto de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 30/01/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.836, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE CONTABILIDADE

Publicação Nº 6352114

PORTARIA PMT Nº 2.836, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições e considerando os termos do Memorando Eletrônico nº 23.321/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor LUIZ GONZAGA CARDOSO, CPF nº 501.2XX.XX9-00, para responder pela Gestão de Contabilidade da Fundação Municipal de Educação, em substituição ao servidor Claudir Domingos da Silva, pelo período compreendido entre os dias 19 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 22 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.837, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 6351784

PORTARIA PMT Nº 2.837, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo de Sindicância nº 150/2024;

CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão Portaria PMT nº 2.388/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 037/24;

RESOLVE:

Art. 1º Pelo Arquivamento dos autos, que apurou possível infração disciplinar, quanto aos fatos descritos nos autos, que ocasionaram na solicitação de Reconhecimento de Dívida do Protocolo nº 29.323/2020, nos termos do Relatório Final, Parecer Jurídico e legislação vigente.

Art. 2º Encaminhar a Fundação Municipal de Esporte e Secretaria de Gestão para conhecimento quanto as recomendações Contidas nos autos.

Art. 3º Encaminhar à Gerência de Recursos Humanos e Gerência Financeira para conhecimento e anotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 22 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.838, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 6351786

PORTARIA PMT Nº 2.838, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo de Sindicância nº 156/2024;

CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão Portaria PMT nº 2.389/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 036/24;

RESOLVE:

Art. 1º Pelo Arquivamento dos autos, que apurou possível infração disciplinar, em razão de possível controle irregular de despesa que gerou solicitação de Reconhecimento de Dívida nos Protocolos nº 49074/21, 39902/22, 25052/23, 17739/23 e 16794/24, conforme informações nos autos, nos termos do Relatório Final, Parecer Jurídico e legislação vigente.

Art. 2º Encaminhar a Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação de Esporte e Secretaria de Gestão para conhecimento quanto as recomendações Contidas nos autos.

Art. 3º Encaminhar à Gerência de Recursos Humanos e Gerência Financeira para conhecimento e anotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 22 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.839, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 6351790

PORTARIA PMT Nº 2.839, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo de Sindicância nº15/19;

CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão Portaria PMT nº 1.194/19 e 651/22;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 035/24;

RESOLVE:

Art. 1º Pelo Arquivamento dos autos, que apurou possível infração disciplinar, em razão de possível controle irregular de despesa, a que se refere o Protocolo nº 8.896/19, nos termos do Relatório Final, Parecer Jurídico e legislação vigente.

Art. 2º Encaminhar a Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação de Esporte e Secretaria de Gestão para conhecimento quanto as recomendações contidas nos autos.

Art. 3º Encaminhar à Gerência de Recursos Humanos e Gerência Financeira para conhecimento e anotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 22 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.840, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 6351794

PORTARIA PMT Nº 2.840, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo de Sindicância nº154/2024;

CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão Portaria PMT nº 2.384/24 e nº 2.486/24;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 033/24;

RESOLVE:

Art. 1º Pelo Arquivamento dos autos, que apurou possível infração disciplinar, quanto aos fatos descritos nos autos, no que se refere a prestação de contas do Termo de Compromisso para Recebimento de Recursos nº 6.2020, Procedimento: IC 000116.2009.12.002, com o Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, conforme informações do ME nº 7905/2024, nos termos do Relatório Final, Parecer Jurídico e legislação vigente.

Art. 2º Encaminhar à Gerência de Recursos e Gerência Financeira para conhecimento e anotações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 22 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

CITAÇÃO PARA ACOMPANHAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

Publicação Nº 6351667

**Município
de Tubarão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIAS Nº 1.475/2023, Nº 1.589/2023 E Nº 1.728/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

Ilmo. Sr. Douglas Martins Antunes

CITAÇÃOPARA ACOMPANHAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Comissão de Processo Administrativo, designada pelas Portarias nº 1.475/2023, nº 1.589/2023 e nº 1.728/2023 e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.511/2010, comunica a instauração do processo administrativo disciplinar em relação a Vossa Senhoria, **para apurar possível ocorrência de infração disciplinar, conforme documentos constantes do processo n. 080/2023**, considerando-se desde já citado, para os devidos efeitos legais e a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito que lhe é garantido de ampla defesa e contraditório, e de acompanhar o processo pessoalmente ou podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, (no máximo de 03), produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Comunicamos ainda que Vossa Senhoria deverá comparecer na sala da Comissão Processante, instalada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Casa da Cidadania, **às 14:00 horas do dia 18/09/2024**, para prestar depoimento pessoal a fim de esclarecimento dos fatos.

Tubarão, 21 de agosto de 2024

A Comissão.



Documento assinado digitalmente

MARIELA ESTEVÃO ANTUNES

Data: 21/08/2024 15:25:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIELA ESTEVÃO ANTUNES
Presidente

Ciente: Assinatura da citado/intimado

...../...../.....

EXTRATO CTR Nº 221-2024 - PE 28-2023 - TEIXEIRA

Publicação Nº 6351958



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 221/2024****PROCESSO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023****Homologação** 10/11/2023**Contratante** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33**Contratada** : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21**Objeto** : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 16.806/2023.**Despesa** : (67) **32.001.15.451.0008.2015.3.3.90.00.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1.704.0000.0039 - FEP****Valor** : R\$164.950,00**Vigência** : 21/08/2024 até 21/08/2025**Data da Assinatura** : 21/08/2024

Código registro TCE: A4A23529407498A5D98404F0AF AFC1C632C5A4D3

EXTRATO CTR Nº 222-2024 - PE 29-2023 - STANG

Publicação Nº 6351983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 222/2024****PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****Homologação 29/01/2024****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79****Objeto : Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.****Despesa : 72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 - Obras de Infraestrutura Viária - 2.706.3110.1184 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA 202337860004 SENADOR DÁRIO BERGUER****Valor : R\$83.635,30****Vigência : 21/08/2024 até 21/08/2025****Data da Assinatura : 21/08/2024**

Código registro TCE: 74FF2B25F69100C63C976C7B94778BE5107AFD61

EXTRATO CTR Nº 223-2024 - PE 29-2023 - STANG

Publicação Nº 6352173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 223/2024****PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023****Homologação 29/01/2024****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79****Objeto :** Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.**Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 - Obras de Infraestrutura Viária - 2.706.3110.1184 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA 202337860004 SENADOR DÁRIO BERGUER****Valor : R\$39.146,44****Vigência : 21/08/2024 até 21/08/2025****Data da Assinatura : 21/08/2024**

Código registro TCE: 90D30901E4503633B63F591CD737E4F3A65F61FF

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**EXTRATO CONTRATO PEE 2024000033 - CONSULTOR FINANCEIRO TI**

Publicação Nº 6350824

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000033**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

Contratação de empresa técnica especializada em Tecnologia da Informação – TI para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, suporte e manutenção da funcionalidade de pagamento PIX Dinâmico no sistema de Autoatendimento do Aluno/Responsável, tanto em tela como na impressão do boleto, e automatizar o processo de baixas e conciliações no sistema contábil após a realização dos pagamentos, conforme especificações, detalhamento e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sitio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: **23 de agosto de 2024**;
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das **8h**. do dia **12 de setembro de 2024**;
- A abertura das propostas ocorrerá às **13h30min**. do dia **13 de setembro de 2024**;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às **14h**. do dia **13 de setembro de 2024**.

Tubarão/SC, 22 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 40

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

EXTRATO DE EDITAL PEE 2024000039 - MICROSOFT

Publicação Nº 6350628



**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2024000039
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

Contratação do Licenciamento Microsoft, na versão mais atual, contemplando: Microsoft 365 A3 for faculty, Microsoft 365 A5 for faculty, Power BI Pro for faculty, Project Professional, VisioPro ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc AP, WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk OLV 2Lic E 1Y Acdmc AP CoreLic, nas quantidades e especificações definidas no termo de referência.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sítio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: **23 de agosto de 2024**;
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das **8h**. do dia **12 de setembro de 2024**;
- A abertura das propostas ocorrerá às **8h**. do dia **13 de setembro de 2024**;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às **08h30min.** do dia **13 de setembro de 2024**.

Tubarão/SC, 22 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página **1** de **27**

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6964/2024

Publicação Nº 6350308

PORTARIA Nº. 6.964/2024
Em 22 de Agosto de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Servidora Pública Municipal Efetiva, SOLANGE BEATRIS MELZ, como responsável pelo Serviço de Abastecimento Municipal de Águas e Esgoto de Tunápolis - SAMAE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 6.257/2023 de 19 Abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 22 de Agosto de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

67.2024

Publicação Nº 6350810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25EFC3AC9FAEFB9E81528D49A9EC3C05FBE55F46

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS****PROCESSO Nº. 67/2024****DISPENSA Nº. 19/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****Decreto Municipal nº. 2.464/2023**

O Município de TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.464/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
A PARTIR DO DIA 16/08/2024, ATÉ ÀS 14h15min via e-mail ou presencial.
ABERTURA DO PROCESSO:

DIA 22/08/2024 às 8h30 Sala do Compras e Licitações.

Registra-se que as propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br até às **23h59min do dia 21 de agosto de 2024** ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às **17h15min do dia 21 de agosto de 2024.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
ENDEREÇO DE E-MAIL compras@tunapolis.sc.gov.br
LINK DO EDITAL : <https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?modalidade=Dispensa>

1.0- DO OBJETO:

Aquisição de Mangueiras de sucção, para o caminhão Pipa Ford cargo, placa MGA 9864 do DMER e o distribuidor líquido. As mangueiras são utilizadas para realizar o carregamento de água, descarregamento de água em caixas e demais necessidades, também utilizadas para na lavagem de ruas, desentupimento de bueiros entre outras necessidades do dia a dia.

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	Mangueira de sucção pesada transparente azul 4"/10 cm	Und.	30	110,00	3.300,00

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2	Mangueira de sucção pesada transparente Azul 3"	Und.	14	85,00	1.190,00
3	Mangueira 1.1/2" 1 trama	Und.	30	95,00	2.850,00
TOTAL GERAL					7.340,00

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da secretaria dos transportes obras de Tunápolis, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais), considerando que o julgamento será pelo menor item.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos materiais/serviços, começará a contar a partir do recebimento pela contratada da Solicitação de Fornecimento emitida pelo ente público, que será de até 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 Registra-se que a Chamada Pública se encontra aberta e qualquer empresa interessada, do ramo de atividade e que atenda na íntegra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, estabelecida na Rua João Castilho, nº 111 – centro do Município de Tunápolis/SC. Informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura: www.tunapolis.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC., 16 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
MARINO JOSÉ
FREY:34596755949
O tempo: 16-08-2024 09:02:37

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Data para apresentação da proposta e documentação:
a partir das 14h15min do dia 16/08/2024, via e-mail ou presencial.
abertura do processo:
dia 22/08/2024 às 8h30 sala do compras e licitações.

Registra-se que as propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br até às **23h59min do dia 21 de agosto de 2024** ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às **17h15min do dia 21 de agosto de 2024**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

ENDEREÇO DE E-MAIL compras@tunapolis.sc.gov.br

LINK DO EDITAL : https://tunapolis.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Dispensa

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: **PROCESSO Nº. 67/2024**
DISPENSA Nº. 19/2024

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Transportes e Obras.

3. OBJETO

Aquisição de Mangueiras de sucção, para o caminhão Pipa Ford cargo, placa MGA 9864 do DMER e o distribuidor líquido. As mangueiras são utilizadas para realizar o carregamento de água, descarregamento de água em caixas e demais necessidades, também utilizadas para na lavagem de ruas, desentupimento de bueiros entre outras necessidades do dia a dia.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Referida aquisição se mostra de extrema importância, tendo em vista que sem a aquisição destas mangueiras do referido veículo da Secretaria de Transportes e Obras terá sua possibilidade de atendimento a população reduzido, tendo em vista a não utilização de um dos caminhões que compõe o parque de máquinas do DMER.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no entanto é abrangido pelo quanto determina o art. 176 da Lei 14.133/2021, e para tanto observará na íntegra os incisos I e II do Parágrafo Único do citado artigo.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fornecedora obriga-se a efetuar a entrega das mangueiras, tudo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Tunápolis, em estrita observância

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia das peças; bem como catálogos, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As peças e serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	Mangueira de sucção pesada transparente azul 4"/10 cm	Und.	30	110,00	3.300,00
2	Mangueira de sucção pesada transparente Azul 3"	Und.	14	85,00	1.190,00
3	Mangueira 1.1/2" 1 trama	Und.	30	95,00	2.850,00
TOTAL					7.340,00

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de peças com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados das peças que serão aplicados na contratação.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de aquisição de peça nova (com os devidos acessórios devidamente descritos no objeto da presente).

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), foi realizada pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente).

Ocorre que, referido Banco de Preços não supriu a contento a demanda necessária para a formação do valor estimado a ser licitado, tendo sido realizado buscas em editais de outros municípios que já tenham licitado objetos dessa natureza aliado ainda a consulta ao comércio local qual se mostrou mais conveniente tendo em vista a manutenção da prática dos preços de mercado praticados na região.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 7.340,00 (Sete mil, trezentos e quarenta reais), conforme planilha orçamentária anexa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tratando-se da necessidade de reposição de peças com o consequente concerto do veículo, descritas estas como produtos que são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, a solução encontrada está na abertura de processo licitatório a fim de viabilizar a aquisição dos itens, por meio da Dispensa Presencial.

As quantidades previstas na planilha orçamentária se mostram estimativas extremamente necessárias para o concerto do bem, devendo ser adquiridas em sua totalidade para a execução esperada do objeto licitado.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com o lançamento do presente certame licitatório um excelente resultado, com base no problema apresentado e a ser solucionando, primando sempre pela mais rápida possibilidade de

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

utilização do equipamento pelo ente municipal, não desatendendo a observância e plena aplicação dos princípios administrativos que regem a administração pública.

Da mesma forma, em observância aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis é que se buscou orçamentos atualizados do real valor praticado no mercado, para dar base ao valor estimado da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão efetuados os serviços de reparo do caminhão;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para o conserto do veículo com substituição de peças e mão de obra para execução do objeto a ser contratado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, a Secretaria de Transportes e Obras possui contratos de serviços contínuos de mecânica com mão de obra e ainda contratos com fornecedoras de peças.

Ocorre que, para o caso em comento necessário se mostra a aquisição dessas peças (mangueiras), uma vez que as mesmas não estão na relação dos materiais contratados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório para aquisição dos itens é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

17. RESPONSÁVEIS

ELISANDRO BOTH
Gestor

PAULO GROTH
Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

RICARDO OTT
Secretário de Transportes e Obas

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de Mangueiras de sucção, para o caminhão Pipa Ford cargo, placa MGA 9864 do DMER e o distribuidor líquido. As mangueiras são utilizadas para realizar o carregamento de água, descarregamento de água em caixas e demais necessidades, também utilizadas para na lavagem de ruas, desentupimento de bueiros entre outras necessidades do dia a dia.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tunápolis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA

Referida aquisição se mostra de extrema importância, tendo em vista que sem a aquisição destas mangueiras do referido veículo da Secretaria de Transportes e Obras terá sua possibilidade de atendimento à população reduzido, tendo em vista a não utilização de um dos caminhões que compõe o parque de máquinas do DMER.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4. DOS LOCAIS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

As mangueiras deverão ser entregues na sede da contratada, visto a necessidade de uso de aparelhos que não podem ser deslocados para outro local.

5. PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 60 dias da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado (art. 111, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a cada Departamento/Setor, responsável pela solicitação de contratação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Transportes e Obras procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Mangueira de sucção pesada transparente azul 4"/10 cm	30	Un	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
2	Mangueira de sucção pesada transparente Azul 3"	14	Un	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
3	Mangueira 1.1/2" 1 trama	30	Un	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
Total Estimado					R\$ 7.340,00

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício 2024, conforme abaixo:

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Unidade: 06
Despesa: 108
Recurso: 1104 (livre)
Proj/Atividade: 2027
Elemento: 3.3.90.30.39

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br até às 23h59min do dia 21 de agosto de 2024 ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 17h15min do dia 21 de agosto de 2024.

Sendo a dispensa de Licitação na modalidade presencial, a proposta deverá ser apresentada diretamente no sistema.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

12. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais/serviços, começará a contar a partir do recebimento pela contratada da Solicitação de Fornecimento emitida pelo ente público, que será de até 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Presencial;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

16. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tunápolis em 16 de agosto de 2024.

ELISANDRO BOTH

GESTOR

PAULO GROTH

FISCAL

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação.

RICARDO OTT

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO Nº. 67/2024

DISPENSA Nº. 19/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.464/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

DO OBJETO:

Aquisição de Mangueiras de sucção, para o caminhão Pipa Ford cargo, placa MGA 9864 do DMER e o distribuidor líquido. As mangueiras são utilizadas para realizar o carregamento de água, descarregamento de água em caixas e demais necessidades, também utilizadas para na lavagem de ruas, desentupimento de bueiros entre outras necessidades do dia a dia.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 67.2024

Publicação Nº 6350822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25EFC3AC9FAEFB9E81528D49A9EC3C05FBE55F46

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2024
	Processo Adm.: 67/2024 Data do Processo: 16/08/2024

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho., 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 67/2024
b) **Nr. Licitação:** 19/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Adjucação:** 22/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de Mangueiras de sucção, para o caminhão Pipa Ford cargo, placa MGA 9864 do DMER e o distribuidor líquido. As mangueiras são utilizadas para realizar o carregamento de água, descarregamento de água em caixas e demais necessidades, também utilizadas para na lavagem de ruas, desentupimento de bueiros entre outras necessidades do dia a dia.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
TRATOR PECAS SAO MIGUEL LTDA				
1 - Mangueira de sucção pesada transparente azul 4"/10 cm - Marca:	UN	30,000	105,0000	R\$ 3.150,00
			Total geral:	R\$ 3.150,00

Tunápolis, 22 de Agosto de 2024

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.CONTRATO. N.15/2024-FMS**

Publicação Nº 6351029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA52483B75D4A22C5B503157FB360C4A38ABDF47

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 015/2024 - FMS

Contratante.: MUNICIPIO DE TURVO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Contratada...: DILAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA

Valor : R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Vigência : Início: 21/08/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação : Dispensa Nº: 09/2024 - FMS

Recursos : Dotação: 2.051. 3.3.90.00.00.00.0002 (9)

Objeto : O objeto do presente instrumento é a contratação de hora técnica de manutenção dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, com deslocamento incluso, conforme definições e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais anexos deste procedimento de Dispensa de Licitação, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Gabriela Borges Pessi – Secretária Municipal de Saúde –
Turvo/SC, 21 de agosto de 2024.

PORTARIA N.º 435/2024

Publicação Nº 6350276

PORTARIA Nº 435/2024, de 21 de agosto de 2024.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2022, os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, para exercerem a função pública de Monitor Educacional, do Plano de Cargos, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF	MATRÍCULA
Angélica Barbosa Correia	087.427.029-41	6481

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 21 de agosto de 2024 e encerrará em 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de Junho de 2024.

SANDRO CIRIMBELI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 436/2024

Publicação Nº 6350277

PORTARIA Nº 436/2024, DE 19 DE AGOSTO de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA,

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 20.08.2024 a 18.09.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
08.05.2023 a 07.05.2024 Claiton Sidnei Rodrigues 1886 Motorista II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 437/2024

Publicação Nº 6350278

PORTARIA Nº 437/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGA PORTARIA Nº 274/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Motorista II, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Amarildo Brina	591.410.655-90	6436

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 18 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 438/2024

Publicação Nº 6350279

PORTARIA Nº 438/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGA PORTARIA Nº 256/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Vigia, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Demir Mazzuco	814.076.109-53	6432

Art. 2º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais II, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Jose Claicio Damasio	725.989.489-04	6433

Art. 3º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 18 de novembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 439/2024

Publicação Nº 6350282

PORTARIA Nº 439/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGA PORTARIA Nº 117/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Heloisa Macedo da Silva	104.414.979-50	6369

Art. 2º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Ariane Pessoa de Jesus	026.927.285-21	6371

Art. 3º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 18 de novembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de Agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 440/2024

Publicação Nº 6350283

PORTARIA Nº 440/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGA PORTARIA Nº 116/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Monitor Educacional, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Lauriane da Silva Gonçalves	080.661.179-06	6372

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 19 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 441/2024

Publicação Nº 6350284

PORTARIA Nº 441/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGA PORTARIA Nº 118/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais II, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Lucas Rodrigues Alves	081.459.129-97	6370

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 18 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de Agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 442/2024

Publicação Nº 6350285

PORTARIA Nº 442/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGA PORTARIA Nº 273/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Milene Macedo Antonio	093.532.949-83	6435

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 18 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de Agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 443/2024

Publicação Nº 6350288

PORTARIA Nº 443/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
PRORROGA PORTARIA Nº 096/2024 DE CONTRATAÇÃO SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga, por tempo determinado, para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
THAINA DA SILVA FERREIRA	089.591.119-10	6364

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, é de até 18 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de Agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

RECISAO.CONTRATUAL.48/2024

Publicação Nº 6351374

**RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TURVO E A
EMPRESA ALEXANDRE REINALDO PAREDE.**

O **MUNICIPIO DE TURVO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos nº 609, centro, TURVO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Sandro Cirimbelli**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 461.035.039-49, residente e domiciliado no município de Turvo/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores e em conformidade com as disposições a seguir enunciadas, **RESOLVE**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 1.1.** Com fundamento no art. 78, inciso X c/c com o art. 79, inciso, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica rescindido de forma unilateral o Contrato Administrativo nº 48/2024, conforme certidão de baixa da empresa em anexo.

E por estar justo, assina o presente, e para todos os fins de direito.

Turvo/SC, 22 de agosto de 2024.

.....
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

.....
Marcos Luiz Bez Batti
Diretor Departamento Serviços Públicos
Fiscal do Contrato
Matricula n. 5071

Fone: (48) 3525-8100

Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – CEP: 88930-000 – Turvo – Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br – Site: www.turvo.sc.gov.br

Urussanga

PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

Publicação Nº 6351262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08506392FAC4F5834B1C6FD0440A05C623A6734B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

Contrato: 28/2024

Data de Assinatura: 22/08/2024

Processo de Licitação: 23/2024

Dispensa Eletrônica: 09/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES

CNPJ/CPF: 04.572.787/0001-17

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Agenor Coral (Presidente)

Objeto: Acréscimo de dois itens ao contrato que tem como objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, e serviços e produtos necessários à aplicação da massa asfáltica no território do município de Urussanga/SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) (TONxKM)	KM	6.000	2,03	133.980,00
05	REJEITO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO (CBUQ) (TON)	UN	1.500	50,84	76.260,00

Valor do acréscimo: R\$ 210.240,00

Vargeão

PREFEITURA

DECRETO Nº 119/2024 VARGEÃO, 21 DE AGOSTO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6354854

DECRETO Nº 119/2024 Vargeão, 21 de Agosto de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.481,44 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais Quarenta e Quatro Centavos), no orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	12.001	SECRETARIA M. DA CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	12.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
RECURSO	1.716.000.0000	TRANSF. DA CULTURA – LC Nº 195/2022 ART. 8º - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	
PROJETO	13.392.1301.2.043	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	42.481,44
		TOTAL DOS CRÉDITOS	42.481,44

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação por conta do recurso 1.716.0000.0000 transf. da cultura – lc nº 195/2022 art. 8º - demais áreas da cultura no valor de R\$ 42.481,44 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais Quarenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 21 de Agosto de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 120/2024 VARGEÃO, 21 DE AGOSTO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6354856

DECRETO Nº 120/2024 Vargeão, 21 de Agosto de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 87.754,00 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais), no orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	06.001	SECRETARIA M. DA AGRICULTURA, IND. COM. MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	06.001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
RECURSO	1.710.3210.0179	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – ESTADO	
PROJETO	20.606.2001.2.051	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	

DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	87.754,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	87.754,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação por conta do recurso 1.710.3210.0,179 Emendas Parlamentares Individuais - Estado no valor de R\$ 87.754,00 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 21 de Agosto de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 121/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6354857

DECRETO Nº 121/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	04.001	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04.001	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
RECURSO	1.500.1001.0101	RECURSOS MDE	
PROJETO	12.365.1201.2.041	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	10.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de recursos, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), oriundos da anulação PARCIAL de dotação orçamentária, consignada no orçamento fiscal, do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	04.001	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04.001	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
RECURSO	1.500.1001.0101	RECURSOS MDE	
PROJETO	12.365.1201.2.041	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 21 de agosto de 2024.

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 122/2024 VARGEÃO, 21 DE AGOSTO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6354861

DECRETO Nº 122/2024 Vargeão, 21 de Agosto de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no orçamento do exercício de 2024 do Fundo Municipal Assistência Social de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	11.001	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VARGEÃO	
UNIDADE	11.001	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VARGEÃO	
RECURSO	2.660.0000.0135	SUPERAVIT TRANSF. DO SUAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE - SIGTV	
PROJETO	08.244.0801.2.069	MANUT. DO BL. PSB – FNAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	15.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	15.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.660.0000.135 SUPERAVIT TRANSF. DO SUAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE - SIGTV no valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 21 de Agosto de 2024.VOLMIR FELIPE
Prefeito MunicipalCertifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 22.234/24

Publicação Nº 6350031



DECRETO Nº 22.234/24, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto nº 22.081/24.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26029/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 22.081/24, que nomeou **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

21/08/2024 18:00:44 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

21/08/2024 15:28:53 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
21/08/2024 14:42:36 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2024 14:42:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp/666c2713e23d84>.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.235/24

Publicação Nº 6351362

**DECRETO Nº 22.235/24, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Admite **SIMONE CZERVINSKI**, para exercer o cargo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 22.165/24, e o Termo de Posse nº 173/2024, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 27894/2024;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, **SIMONE CZERVINSKI**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2024.

Videira, 21 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

22/08/2024 15:48:56 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

22/08/2024 08:12:05 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município

OAB/SC 18.431

21/08/2024 16:00:47 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2024 16:00:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p66c6356619fbc>



DECRETO Nº 22.239/24

Publicação Nº 6351367

**DECRETO Nº 22.239/24, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Admite **SOLANGE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 22.020/24, e o Termo de Posse nº 174/2024, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 23586/2024;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, **SOLANGE DE OLIVEIRA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Videira, 22 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

22/08/2024 15:47:19 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

22/08/2024 13:14:51 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP



Assinado Eletronicamente por:
LUÍZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
22/08/2024 10:46:26 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 10:46:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p06c741385e9d0>



DECRETO Nº 22.240/24

Publicação Nº 6351370

**DECRETO Nº 22.240/24, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Admite **LILIAN REGINA CORDEIRO**, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 21.973/24, e o Termo de Posse nº 175/2024, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 20800/2024;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, **LILIAN REGINA CORDEIRO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

Videira, 22 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

22/08/2024 15:46:05 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

22/08/2024 13:15:10 -03:00

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUÍZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
22/08/2024 10:44:23 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p06c74d0c6a764>



PORTARIA Nº 0553/24

Publicação Nº 6351538



PORTARIA nº 0553/2024

Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31009/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor **ELIAS MACHADO**, Professor, da referência "C02" para a referência "C03", relativa ao período de avaliação de 30 de julho de 2021 até 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

21/08/2024 08:43:52 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO:38129620987
Secretário Interino de
Administração

20/08/2024 10:02:53 -03:00

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração InterinoLuiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
20/08/2024 09:24:17 -03:00**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/p06-4810a1z9s>

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0298/2024

Publicação Nº 6350022

PORTARIANº 0298/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO

Cargo: PROFESSORA NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 15/08/2024 a 29/08/2024, sendo que a partir desta data, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE AGOSTO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 0299/2024

Publicação Nº 6351630

PORTARIANº 0299/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIO CESAR TOMAZ

Cargo: DIRETOR DA EDUCAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeado pela Portaria nº 0166/2024, de 15 de abril de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 22 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE AGOSTO 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0300/2024

Publicação Nº 6351650

PORTARIANº 0300/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIO CESAR TOMAZ

Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeado pela Portaria nº 0096/2016, para desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde, a partir de 23 de Agosto de 2024, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE AGOSTO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0301/2024

Publicação Nº 6351664

PORTARIANº 0301/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o inciso III, artigo 62, e artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: SANDRO LUNELLI

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Paternidade, pelo período de 22/08/2024 a 26/08/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE AGOSTO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2024

Publicação Nº 6350148

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0135/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0082/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência em anexo. O início da sessão será às 09h00min do dia 09 de setembro de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Código registro TCE: E288E207E39919344F34223A27913A9F815CE2C6

Xanxerê-SC, 22 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2024

Publicação Nº 6350879

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0136/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0059/2024, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimentos futuros e parcelados de Óleo Diesel S10, ARLA 32, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, para o abastecimento da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina do Município de Xanxerê, conforme especificações do edital e seus anexos. O início da sessão será às 09h00min do dia 06 de setembro de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 22 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA RP Nº 0079/2024

Publicação Nº 6350590

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Detentor da Ata: MM PORTARIA E LIMPEZA LTDA

Objeto: Registro de preços para prestação futuras e parceladas de serviços de lavagem de veículos de grande porte, bem como caminhões e maquinários da garagem da Prefeitura Municipal, conforme ETP, Edital e seus anexos

Valor Total: R\$ 146.350,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 22 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA FOMENTO 004/2024

Publicação Nº 6350830

LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PROCESSO 004/2024

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros destinados ao custeio para manutenção de plantão médico, visando o atendimento médico de toda a população do município de Xanxerê nos serviços de urgência/emergência, plantão obstétrico e sobreaviso médico de 10 (dez) especialidades médicas, ambos com funcionamento integral (24hs), a ser efetuado por profissionais habilitados no Conselho competente.

ENTIDADE: Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo – Rua Celestino Nascimento, 373, Centro – Xanxerê - SC

CNPJ: 89.428.734/0022-04

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 2.460.000,00 (Dois milhões quatrocentos e sessenta mil Reais) em 12 parcelas, mensais e consecutivas no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 224/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

CONSIDERANDO que a Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo é a única organização instalada neste município, sendo certificada e habilitada para atuar nos serviços de urgência/emergência, plantão obstétrico e sobreaviso médico de 10 (dez) especialidades médicas, ambos com funcionamento integral (24hs), inexistindo qualquer possibilidade de competição, sendo esta entidade reconhecidamente exclusiva.

CONSIDERANDO que a Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo é referência para a Micro Região da AMAI e outros municípios, com cerca 200.000 habitantes, nos serviços de urgência e emergência e que os atendimentos da população de Xanxerê correspondem aproximadamente a 70% do total dos atendidos.

CONSIDERANDO que as organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital social de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material e econômica.

CONSIDERANDO, a apresentação de plano de trabalho pela entidade, com a aplicação dos recursos destinados a manutenção das atividades da entidade, voltadas a realização de ações relativas aos serviços de urgência/emergência, plantão obstétrico e sobreaviso médico de 10 (dez) especialidades médicas, ambos com funcionamento integral (24hs) em Xanxerê, devidamente analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal nº 57/2021.

TORNA PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo, para o repasse de R\$ 2.460.000,00 (Dois milhões quatrocentos e sessenta mil Reais) em 12 parcelas, mensais e consecutivas no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil Reais)

Com a publicação do extrato da justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014.

Xanxerê/SC, 22 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMDCA, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6350509

RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMDCA, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Xanxerê.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xanxerê, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.524, de 20 de maio de 2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e

Considerando a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, que Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

Considerando a Resolução nº 02/2024/CMDCA, de 13 de agosto de 2024, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Xanxerê;

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Xanxerê, sendo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

LUCIANE LISTON DOS SANTOS BANDEIRA - titular
ROSA MARIA ARMENIO - suplente

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
JULIANA PASSETI – titular
CLAUDETE JANETE BREIER – suplente

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
ELIANE CALEGARI BEBBER – titular
LUCIA ANITA C. BUSSAQUERA suplente

IV – Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
AGUINETES MARIA BARFKNECHT – titular
SANDRO CLARO PEDROSO – suplente

V – Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Xanxerê;
PEDRO GONÇALVES LINS – titular
VIVIANE SEGALIN suplente

VI – Representante do Conselho Tutelar;
JULIANE ROQUE – titular
KARINE BATTISTI COLLELO – suplente

VII – Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
CRISTIANE GOLEMBIESKI – titular
BIANCA Ana Barbosa - suplente

VIII – Representante do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê;
ANA PAULA PREUSS – titular
SARGENTO SAMUEL – suplente

IX – Representante e da Polícia Civil de Xanxerê;
MARCIA REGINA TOZATTI – titular
FABIELLE GROSBELLI – suplente

X - Um representante titular e um representante suplente da Polícia Militar de Xanxerê;
ROSIMAR JUSTINO FÉO – titular
DAYANE C. LUCAS CURTARELLI – suplente

XI - Representante da Coordenação Regional de Educação;
DANIELA SERRAGLIO – titular
LILIANA L. DE FRANÇA – suplente

XII - Representante das Escolas Particulares;
LUCIANA TEIXEIRA FRITZ – titular
KATHYANE PAVAN WELTER – suplente

XIII - Representante da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Xanxerê – APAE
DAIANE TRIACA – titular
SIMONE DE SIQUEIRA – suplente

XIV - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê – APADAVIX;
DENISE WEBER DE OLIVEIRA – titular

XV - Representante do Hospital Regional São Paulo;
LILIANE CAVASIN – titular
CHARLISE PEREIRA – suplente

XVI – Representante do Fórum da Comarca de Xanxerê;
FABIO FERNANDO GAVA – titular

XVII – Representante do FCDX-Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes de Xanxerê
JUCILDE WAIKOVSKI – Titular

Art. 2º As atribuições do Comitê são aquelas constantes no art. 3º da Resolução nº 02/2024/CMDCA, de 13 de agosto de 2024
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê, 21 de agosto de 2024.

PEDRO GONÇALVES LINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PORTARIA NO 006/SMOTS/2024 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Publicação Nº 6351471



xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PORTARIA Nº 006/SMOTS/2024**AUTORIZA SERVIDORES A DIRIGIR
VEICULOS E MOTOCICLETAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TRANSPORTES E SERVIÇO.**

Leandro Marzari Silva, Secretário Municipal de Obras transportes e Serviço, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o disposto no Decreto Nº104/2021.

Considerando o disposto no Decreto nº 382, de 11 de outubro de 2021 que regulamenta o controle de frota dos veículos do município de Xanxerê;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, a dirigir os veículos e motocicletas da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços, conforme sua habilitação legal:

Nome:	CNH Nº	CAT. HAB.
Alan Carlos Grunitzki	06905830011	AB
Carlos Eduardo Figur	086600957171	AB

Art. 2º A presente portaria, de autorização para a direção de veículos da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviço é necessária, para que, sejam realizados os Serviço de Atendimento, vistorias, fiscalizações entre outros e demais necessidades da secretaria de Obras transportes e Serviço.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Marzari Silva
Secretário municipal de Obras, Transportes e Serviço.

Xaxim

PREFEITURA

TERMO ADITIVO AO FOMENTO

Publicação Nº 6351612

6º Aditivo ao Termo de Fomento celebrado entre o Município de Xaxim e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Xaxim.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Edilson Antonio Folle, doravante denominada FOMENTADORA, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Xaxim, associação civil, beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 78.480.837/0001-72 com sede na Rua Avelino Lunardi, nº 247, Ari Lunardi, Xaxim – SC, doravante denominada FOMENTADA, neste ato representada por seu Presidente, o Antônio Carlos Mattiello, brasileiro, casado, contabilista, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO FOMENTO, consoante previsão contida na Lei Federal 13.019/14 e Lei Municipal 4.512/2021, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto dar suporte à realização da “Noite Cultural da APAE”, evento que já encontra-se em sua 28ª edição, e que tem como intuito, a apresentação de talentos e potencialidades, mas em especial, integrar os alunos com a comunidade, como também fortalecer o aprendizado.

O presente aditivo se dá em relação ao termo original firmado e que teve a respectiva autorização através da Lei nº 4.512/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO À LEI 13.019/2014

A formalização, liberação e execução das transferências voluntárias, oriundas deste instrumento, bem como a formalização das respectivas prestações de contas do Município, transparência, peculiaridades quanto à execução, liberação de recursos, sanções, obedecerão aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e orientações do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A administração realizará o repasse do valor de R\$: 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme autorizado pela Lei nº 4.702/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução desta parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 16.000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 16.001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Ação: 2071 – Manutenção das Atividades da Saúde
Recurso: 1.500.1002.000000 – Recursos Ordinários – Saúde
Natureza: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente terá duração de 1 (um) dia, sendo que o evento realizar-se-á em 25/08/2024; devendo a Associação, no prazo de até 30 (trinta) dias da realização do evento, proceder com a respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORRO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Xaxim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura surgirem da execução do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual fica devidamente acompanhado do plano de trabalho e respectivos orçamento.

Xaxim/SC, 21 de agosto de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Antônio Carlos Mattiello

Testemunhas:

Katrine Carla da Silva
CPF nº 114.164.949-79

Larissa Arsego Zornitta
CPF nº 108.743.439-41

Consórcios

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - AUA

Publicação Nº 6350779

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 501/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2665-23-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento PRISCILA VANESSA DIAS NUNES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.610.132/0001-54, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado à Rua Gabriel Antônio Mulle, nº 1.105-1 – Galpão Pequeno, Bairro Ribeirão do Padre, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves, 08 de julho de 2024.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria nº 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 502/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 56254-24-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ZELIO DELLAGIUSTINA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 290.805.179-68, para a atividade 71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas, situado à Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Ribeirão, Bairro Centro, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio, 08 de julho de 2024.

Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 503/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5860-24-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento DO OURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.501.586/0001-00, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Pietro Domênico Dallabrida, nº 345 – Área 08, Bairro Divinéia, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 08 de julho de 2024.

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 479/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 504/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4215-23-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento INDÚSTRIA DE MÁQUINAS FELDHAUS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 81.007.981/0001-09, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto

manutenção de eletrodomésticos; 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, situado à Rua Emílio Poffo, nº 210 – Galpão, Bairro Estação, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento

Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 16 de julho de 2024.

Odirlei Fistarol

Município de Ascurra

Portaria nº 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 505/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4413-23-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento GNG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.862.996/0001-56, para a atividade 24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estampa (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, situado à Rua Jorge Lacerda, nº 399, Bairro Estação, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 16 de julho de 2024.

Odirlei Fistarol

Município de Ascurra

Portaria nº 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 506/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4933-24-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CONDOMÍNIO AMORE, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 035.634.538-61, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Testo Alto, nº 2222, Bairro Testo Alto, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 16 de julho de 2024.

David Herzog

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 507/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5802-24-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento DECK FLUTUANTE MARTIM, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 016.016.119-35, para a atividade 33.13.19 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadoiro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca, situado à Rua Dos Cedros, nº 372 - Casa - Loteamento Palmeiras, Bairro Palmeiras, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 17 de julho de 2024.

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva

Município de Rio dos Cedros

Portaria nº 479/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 508/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5539-24-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOURENÇO VALMOR SCHMITZ, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 153.858.929-04, para a atividade 03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros, situado à Rua Lourenço Pauli, s/nº - Viveiros escavados, Bairro Alto Freimann, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves, 22 de julho de 2024.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria nº 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 509/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5312-24-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento HOSTEL VILLA POMERÂNIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.668.858/0001-90, para a atividade 71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Hermann Weeg, nº 452, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 23 de julho de 2024.

Jaime Eduardo Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 510/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3301-23-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MARMORARIA RPM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.636.753/0001-93, para a atividade 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, situado à Rua Hermann Schroeder, nº 575 – Galpão 01, Bairro Ribeirão Herdt, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 23 de julho de 2024.

Jaime Eduardo Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 511/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4454-23-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento 21.221.102 SERGIO LUBAWSKI - PESQUE E PAGUE TRÊSLAGOAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.221.102/0001-07, para a atividade 26.50.20 - Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal; 03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros, situado à Estrada Bublitz, nº 162 – Pesque Pague, Bairro Alto Guarani Mirim, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Massaranduba, 25 de julho de 2024.

Doroti Klimkowski Alexandre
Município de Massaranduba
Portaria nº 2977/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 512/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3665-23-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ELOHIN ESTAMPARIA E CONFECÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.599.394/0001-00, para a atividade 24.80.20 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, situado à Rua Brusque, nº 689, Bairro Rio Morto, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 30 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 513/2024
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4277-23-CIM-AuA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES NA COLETA E TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE APIÚNA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 42.659.811/0001-49, para a atividade 34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva, situado à Rua São Roque, nº 133, Bairro São Roque, Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 30 de julho de 2024.

Flavio Bazzanella
Município de Apiúna
Portaria nº 489/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - AUR

Publicação Nº 6350781

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS Nº 29/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5941-24-CIM-AUR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO JARDINS DO ENCANO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.366.616/0001-42, atividade que será exercida na Rua 7 de setembro, nº 526, Bairro Carijós, do Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - AUT

Publicação Nº 6350771

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 40/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5389-24-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento CONDOMÍNIO AMORE, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 035.634.538-61, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Testa Alto, nº 2222, Bairro Testa Alto, do Município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 16 de julho de 2024.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 71/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5940-24-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público

que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de trinta e seis meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO JARDINS DO ENCANO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.366.616/0001-42, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Johann Schwarz, s/nº, Bairro Encano, do Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 17 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM

Nº 72/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5484-24-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento ALFABLU 79 TIMBÓ SPE LTDA - LOTEAMENTO VIVENDA DAS FLORES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 48.652.990/0001-79, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Expedicionário Pedro João Silva, s/nº, Bairro Capitais, do Município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 18 de julho de 2024.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM

Nº 73/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4805-23-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA VERDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 86.790.656/0001-70, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Marechal Deodoro, s/nº, Bairro Das Nações, do Município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 19 de julho de 2024.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM

Nº 74/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5688-24-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de trinta e seis meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.366.656/0001-16, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Campinas e Rua Patrimônio II, s/nº, Bairro Campinha, do Município de Massaranduba, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 25 de julho de 2024.

Doroti Klimkowski Alexandre

Município de Massaranduba

Portaria nº 2977/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM

Nº 75/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4857-23-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VENETO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.114.511/0001-28, para a atividade 71.11.08 - Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Avenida Brasília, s/nº, Bairro Vila Izabel, do Município de Ascurra, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 26 de julho de 2024.

Odirlei Fistarol

Município de Ascurra

Portaria nº 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - CAA

Publicação Nº 6350773

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 216/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6124-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 18/09/2025, formulado pelo empreendimento CONDOMINIO METTER 2, inscrito no CPF nº 033.944.709-50, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Aranguá, nº 41, Bairro Vila Germer, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 09 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 217/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6121-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 25/03/2026, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL KAIO, inscrito no CNPJ nº 05.739.199/0001-98, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua B do Lot. Vale I, nº 137 – Lote 56, Bairro Ribeirão Das Pedras, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 08 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 218/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6148-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 12/06/2029, formulado pelo empreendimento CASA MAIS IMOVEIS EPP, inscrito no CNPJ nº 19.535.207/0001-99, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Ataíde Rufino, nº lote 10 - Conjunto habitacional de alvenaria de dois pavimentos paralelo a Rua, Bairro Benedito, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 11 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 219/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6146-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 11/07/2025, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL RIVELLO, inscrito no CNPJ nº 54.320.100/0001-24, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Maria Carmen Polleza, nº 308, nº 296 e nº 415, Bairro Benedito, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 11 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 220/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6134-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/03/2028, formulado pelo empreendimento ADILSON BORCHARDT 89518969949, inscrito no CNPJ nº 36.676.173/0001-71, para a atividade de 16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário; 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, situado na Rua Haroldo Hackbarth, nº 45 – Sala A, Bairro Ribeirão Clara, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 10 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 221/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6202-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 11/06/2028, formulado pelo empreendimento VIVIAN BOAVENTURA GREUEL, inscrito no CNPJ nº 27.240.011/0001-03, para a atividade de 71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua 15 de Novembro, nº 1602, Bairro Centro, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 222/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6206-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO LUIZ ALVES o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 01/01/2028, formulado pelo empreendimento DESTILARIA E INDUSTRIA DE BEBIDAS ROSSI, inscrito no CNPJ nº 06.130.606/0001-28, para a atividade de 27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas, situado na Est Geral do Bugre, nº 494, Bairro Rib. do Bugre, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Luiz Alves, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 223/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6227-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 01/07/2026, formulado pelo empreendimento TAINARA SIEVERDT, inscrito no CPF nº 104.135.089-94, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Gustav Rauh, s/nº, Bairro Testo Rega, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 19 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 224/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6229-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/07/2028, formulado pelo empreendimento MARCIO RICARDO FUCHTER, inscrito no CPF nº 028.325.109-30, para a atividade de 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na Rua Hermann Wachholz, nº 145, Bairro Testo Central, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 19 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 225/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6245-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO APIÚNA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 22/07/2028, formulado pelo empreendimento DOIS BERNARDI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.684.059/0001-07, para a atividade de 26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; 26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 444 – sala 01, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Apiúna, 23 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 226/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6246-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/07/2028, formulado pelo empreendimento ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA 3 (POÇO TUBULAR PROFUNDO), inscrito no CNPJ nº 50.675.079/0001-29, para a atividade de 34.31.01 - Adução ou tratamento de água bruta subterrânea para abastecimento público, situado na Rua Vale do Selke Grande, nº 5527, Bairro Vale do Selke Grande, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 23 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 227/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6279-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 25/07/2028, formulado pelo empreendimento CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ALICE XLVI, inscrito no CNPJ nº 13.331.796/0001-07, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Ernesto Afonso Reimann, s/nº - terreno urbano, Bairro Testo Rega, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 25 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 228/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6225-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/07/2028, formulado pelo empreendimento MARKAPLAST INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.151.016/0001-20, para a atividade de 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, situado na Rodovia SC 108, nº 7499 - KM 48,3, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Massaranduba, 19 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 229/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6223-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/07/2028, formulado pelo empreendimento GIMAK INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.107.130/0001-28, para a atividade de 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e

equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos; 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, situado na Rodovia SC 108, nº 7499 - KM 48 3 SALA 02, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Massaranduba, 19 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 229/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6223-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/07/2028, formulado pelo empreendimento GIMAK INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.107.130/0001-28, para a atividade de 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos; 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, situado na Rodovia SC 108, nº 7499 - KM 48 3 SALA 02, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Massaranduba, 19 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 230/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6314-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO BENEDITO NOVO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 12/09/2026, formulado pelo empreendimento MOVEIS HARTMANN LTDA, inscrito no CNPJ nº 82.793.365/0001-85, para a atividade de 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, situado na Rua Ministro Luiz Galotti, nº 2404 - galpão, Bairro Barra São João, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Massaranduba, 19 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 231/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5937-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 07/05/2024, formulado pelo empreendimento VISUAL DESIGN MOVEIS PROJETADOS E SERVICOS PINTURA LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.120.316/0001-55, para a atividade de 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, situado na Rua 15 de Novembro, nº 3630 - galpão, Bairro Testo Central Alto, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 13 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 232/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6320-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 26/07/2029, formulado pelo empreendimento ANITA EDITE POTRICH, inscrito no CPF nº 201.287.201-82, para a atividade de 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na Rua Heinrich Kanies, s/nº, Bairro Pomerode Fundos, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 01 de agosto de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - CCA

Publicação Nº 6350776

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1038/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6072-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 25/10/2024, formulado pelo empreendedor OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - RESIDENCIAL PJ 49, inscrito no CNPJ nº 17.753.283/0001-45, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Harry Metzner

e Rua Engenheiro Homero Kuehl, nº 18, 127 e 139 – Casa 01 nº da Rua Harry Metzner, Casa 02 nº 127 da Rua Engenheiro Homero Kuehl e Casa 03 nº 139 da Rua Engenheiro Homero Kuehl, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 10 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1039/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6070-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 27/09/2024, formulado pelo empreendedor OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - RESIDENCIAL PJ 48, inscrito no CNPJ nº 17.753.283/0001-45, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Harry Metzner, nº 26, 38 e 50 - Casa 01 nº 26, Casa 02 nº 38 e Casa 03 nº 50, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 12 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1040/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6090-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 07/06/2025, formulado pelo empreendedor CRISTIELLE VANESSA KRETZSCHMAR - RESIDENCIAL BENEDITO I, inscrito no CPF nº 082.580.849-92, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Agnes Moser, nº 371 e 379 - Casa 01 nº 371 e Casa 02 nº 379, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 12 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1041/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6096-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 21/06/2025, formulado pelo empreendedor RDG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – RESIDENCIAL RDG III, inscrito no CNPJ nº 41.798.648/0001-32, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Odilo Hobus, nº 813-821, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 12 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1042/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6093-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/09/2024, formulado pelo empreendedor THONERN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL PRESIDENTE III, inscrito no CNPJ nº 25.132.017/0001-23, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se

observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Opala, nº 276, 268 e 262 - casa 01 nº 276, casa 02 nº 268 e casas 03 nº 262, Bairro Estrada Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 12 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1043/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6058-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2024, formulado pelo empreendedor MARIA FERREIRA - RESIDENCIAL MARIA FERREIRA, inscrito no CPF nº 994.547.009-44, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 4752, 4754 e 4756 - casa 01 nº 4752, casa 02 nº 4754, casa 03 nº 4756, Bairro Estrada Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 12 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1044/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6132-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/04/2025, formulado pelo empreendedor EKL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - RESIDENCIAL PEREIRA IV, inscrito no CNPJ nº 41.774.633/0001-34, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Ataíde Rufino, nº 943,951 e 959 - casa 01 nº 943, casa 02 nº 951 e casa 03 nº 959, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 15 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1045/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5392-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 18/03/2024, formulado pelo empreendedor MULTSOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, inscrito no CNPJ nº 02.854.839/0001-12, para a atividade 26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, situado na Rodovia sc 108, nº 9911 – KM 45,9, Bairro Industrial Zeferino Kuklinski, Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 16 de julho de 2024.

Doroti Klimkowski Alexandre

Município de Massaranduba

Portaria nº 2977/2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1046/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6195-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/11/2025, formulado pelo empreendedor JMNETO INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL JN 1, inscrito no CNPJ nº

52.684.654/0001-85, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Elio Drager, nº 80 - 88 - Lote 189, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 22 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1047/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6218-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/05/2025, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL MG X, inscrito no CNPJ nº 50.730.947/0001-26, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua José João Kurek, nº 125 e 135, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 25 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1048/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6218-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/05/2025, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL MG X, inscrito no CNPJ nº 50.730.947/0001-26, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua José João Kurek, nº 125 e 135, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 25 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1049/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6241-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/12/2024, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA THEISS LTDA - RESIDENCIAL THEISS 16, inscrito no CNPJ nº 33.866.845/0001-13, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua r do Loteamento "nova Indaial 8", nº 221 e 229 – Casa 01 nº 221 e Casa 02 nº 229, Bairro João Paulo II, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 25 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1050/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6241-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/12/2024, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA THEISS LTDA - RESIDENCIAL THEISS 16, inscrito no CNPJ nº 33.866.845/0001-13, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe

pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua r do Loteamento "nova Indaial 8", nº 221 e 229 – Casa 01 nº 221 e Casa 02 nº 229, Bairro João Paulo II, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 25 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1051/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6238-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/12/2024, formulado pelo empreendedor HOLD EMPREENDIMENTOS LTDA - RESIDENCIAL VIENA, inscrito no CNPJ nº 44.234.017/0001-89, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Sigmar Benno Dreger, nº 119 e 127 – casa 01 nº 119 e casa 02 nº 127, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 25 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1052/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6253-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 14/02/2025, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA C. HENKELS LTDA - RESIDENCIAL C. HENKELS XIII, inscrito no CNPJ nº 34.258.001/0001-52, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b1 do Loteamento Nova Indaial 10, nº 114 e 122 – casa 01 nº 114 e casa 02 nº 122, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 30 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1053/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6258-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 04/12/2028, formulado pelo empreendedor LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPOADORA LTDA - RESIDENCIAL PARQUE ARAPONGAS - LOTE 82, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua a" do Lot. Res. Parque Arapongas 3, nº 933 e 941, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 30 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1054/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6252-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/12/2024, formulado pelo empreendedor IVANOR BORTOLATO - RESIDENCIAL BRASIL 3, inscrito no CPF nº 657.181.279-72, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e

tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua a do Loteamento Residencial Parque Arapongas 3, nº 420 e 428 – Casa 01 nº 420 e casa 02 nº 428, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 30 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1055/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6219-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO APIÚNA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/06/2028, formulado pelo empreendedor CARLA ANDRESSA FELIPPI, inscrito no CPF nº 042.870.049-73, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua A, nº 200 – Loteamento Alfablu XLVI, Bairro São Roque, Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 30 de julho de 2024.

Flavio Bazzanella

Município de Apiúna

Portaria nº 489/2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1056/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6199-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/07/2025, formulado pelo empreendedor CASA NOVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL FLORESÇA II, inscrito no CPF nº 657.181.279-72, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Ingo Imme, nº Unidade A Nº 948 Unidade B Nº 940 - Unidade A Nº 948 Unidade B Nº 940, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 01 de agosto de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1057/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6295-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/05/2025, formulado pelo empreendedor MRK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MRK 05, inscrito no CNPJ nº 19.169.443/0001-39, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Norberto Raduenz, nº Lote 15 - (lote 15 – Desm. R.1 – 16162), Bairro Testo Central, Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 01 de agosto de 2024.

Jaime Eduardo Jensen

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1058/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6308-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/07/2025, formulado pelo empreendedor CASA NOVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL FLORESÇA I, inscrito no CNPJ nº 42.239.169/0001-49, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho

de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Ingo Imme, nº Unidade A Nº 934 Unidade B Nº 926 - Unidade A Nº 934 Unidade B Nº 926, Bairro Arapongás, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Arapongúinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 02 de agosto de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1059/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6331-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/06/2028, formulado pelo empreendedor JA INFINITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.726.427/0001-49, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Espírito Santo, s/nº o - Lote 14, Bairro Dos Estados, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Arapongúinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 05 de agosto de 2024.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018.

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - DAA

Publicação Nº 6350754

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1177/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6107-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/07/2025, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, inscrito no CNPJ nº 83.102.319/0001-55, para a atividade de Contratação de obra de pavimentação asfáltica e sinalização viária horizontal e vertical da estrada geral do braço Joaquim, trecho 03, no Bairro Braço Joaquim do Município de Luiz Alves/SC, situado na Estrada Geral do Braço Joaquim, s/ nº, Bairro Braço Joaquim, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Arapongúinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves, 08 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1178/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6078-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/07/2025, formulado pelo empreendimento VICTOR GONCALVES NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 47.206.483/0001-49, para a atividade de Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Envasamento e empacotamento sob contrato, situado na Est Vereador Albrecht Krancke, nº 919 – Sala 01, Bairro Benjamin Constant, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Arapongúinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 08 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1179/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6108-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/07/2025, formulado pelo empreendimento FOCA VENDAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.778.267/0001-04, para a atividade de Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e

de segurança do trabalho; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Serviços de comunicação multimídia - SCM, situado na Rod BR 470, nº 2591 – KM 80, Bairro Rio Morto, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio, 08 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1180/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6091-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/07/2025, formulado pelo empreendimento MK BORDADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.976.005/0001-01, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, situado na Rua Havana, nº 300, Bairro Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 09 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1181/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5990-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/07/2025, formulado pelo empreendimento FACÇÃO SAO BRAZ LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.804.290/0001-26, para a atividade de 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, situado na Rua Leandro Uller, nº 66 – Galpão, Bairro Estrada Das Areias, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 09 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1182/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6102-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/07/2025, formulado pelo empreendimento MEISTER TÊXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.007.276/0001-18, para a atividade de outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente; Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, situado na Rua Doutor Blumenau, nº 2650, Bairro Encano, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 09 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1183/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6113-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/07/2025, formulado pelo empreendimento SIDCA CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.752.432/0001-75, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Envasamento e empacotamento sob contrato; Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, situado na Rua São Paulo, nº 703 – Galpão 01 bloco 02, Bairro Capitais, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 09 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1184/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6039-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/07/2025, formulado pelo empreendimento ADLER TÊXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.835.768/0001-00, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Blumenau, nº 146 - Pavilhão A, Bairro Centro, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 09 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1185/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6115-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/07/2025, formulado pelo empreendimento BENEDITINE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 85.118.222/0001-66, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico; Confecção de roupas íntimas; Faccção de roupas íntimas; Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 835 - Galpão 06-A, Bairro Centro, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio, 09 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1186/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6017-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/07/2025, formulado pelo empreendimento FACÇÃO QUELI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.662.616/0001-30, para a atividade de Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Recife, nº 669, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 09 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1187/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6126-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/07/2025, formulado pelo empreendimento OPTIMUS CONFECÇOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.929.308/0001-23, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Karl Blaese, nº 1764, Bairro Centro, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo, 10 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1188/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6092-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/07/2025, formulado pelo empreendimento MARIZETE BREHMER CONFECÇOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.570.075/0001-69, para a atividade de Faccção de peças de vestuário, exceto roupa íntima; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e confeccionadas sob medida, situado na Rua Mirim Doce, nº 252, Bairro Nações, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 10 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1189/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6104-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/07/2025, formulado pelo empreendimento CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO – ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA, inscrito no CPF nº 777.094.469-49, para a atividade de Construção de muro de contenção - Enrocamento de pedra arrumada, situado na Rua Santa Catarina, s/nº - Terreno, Bairro Centro, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 10 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1190/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6044-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/07/2025, formulado pelo empreendimento LAVANDERIA TIMBÓ LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.842.326/0001-54, para a atividade de Lavanderias; Tinturarias, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 899, Bairro Imigrantes, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 15 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1191/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6085-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/07/2025, formulado pelo empreendimento AUTO MECANICA RH LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.111.225/0001-67, para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Manutenção e reparação de embarcações e estruturas; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, situado na Rua Vereador Crisostomo Gesser, nº 705 - Galpão, Bairro Vila do Salto, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 15 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1192/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5970-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/07/2025, formulado pelo empreendimento MAURO E AMELIA CONFECÇOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.970.443/0001-17, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Vereador Teodoro Moser, nº 181 - Galpão, Bairro Estação, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 15 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1193/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6174-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/07/2025, formulado pelo empreendimento ANITA LILLER SELBMANN ME., inscrito no CNPJ nº 12.940.395/0001-91, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Est Localidade Rio Sellin, s/nº - Fundos, Bairro Rio Sellin, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ibirama, 15 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1194/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6137-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/07/2025, formulado pelo empreendimento TALHACAO DE ROUPAS FAVIN FORCELINI LTDA, inscrito no CNPJ

nº 20.130.488/0001-89, para a atividade de Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas íntimas, situado na Rua Maria Luiza de Souza, nº 134 - Fundos, Bairro Missões, no Município de Ilhota, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 15 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1195/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4887-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/07/2025, formulado pelo empreendimento TELEFÔNICA BRASIL S.A (PIZSC), inscrito no CNPJ nº 02.558.157/0013-04, para a atividade de Estação Rádio Base de Telefonia - Tipo Rooftop, situado na Rua Progresso, nº 450 - Caixa D'Água, Bairro Testo Alto, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 16 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1196/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5882-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/07/2025, formulado pelo empreendimento MARCELO STEFFEN, inscrito no CPF nº 750.708.399-34, para a atividade de Comércio de autopeças e manutenção de veículos, sem serviços de pintura, situado na Rua Rodeio, nº 328, Bairro Quintino, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 16 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1197/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6176-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/07/2025, formulado pelo empreendimento JSC CONFECÇÕES, inscrito no CNPJ nº 12.727.200/0001-20, para a atividade de Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas íntimas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Santa Cruz, nº 1557 - Galpão, Bairro Progresso, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ibirama, 16 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1198/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6080-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/07/2025, formulado pelo empreendimento VIFLONA VIVEIRO FLORESTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.553.917/0001-01, para a atividade de Cultivo de mudas em viveiros florestais, situado na Rua Reinhold Schroeder, nº 2634, Bairro Encano, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1199/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6208-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 18/07/2025, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ nº 83.102.780/0001-08, para a atividade de Infraestrutura, base e pavimentação asfáltica da Rua Karl Blaese (Extensão de: 2466,93 metros), situado na Rua Karl Blaese, s/nº, Bairro Ribeirão Dos Russos, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 18 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1200/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6191-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 18/07/2025, formulado pelo empreendimento SL TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.582.829/0001-15, para a atividade de 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Amapá Lado Par, nº 34 – Galpão Sala 2 – piso 2, Bairro Estrada Das Areias, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 18 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1201/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6217-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 19/07/2025, formulado pelo empreendimento MALIBU CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.531.048/0001-39, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rod SC 110, nº 1963 - Sala 3, Bairro Pomeranos, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 19 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1202/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6230-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 22/07/2025, formulado pelo empreendimento PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PADRE CARLOS GUESSES, inscrito no CNPJ nº 83.102.301/0001-53, para a atividade de Administração pública em geral, situado na Avenida Padre Carlos GuesSES, s/nº, Bairro Centro (Ilha Bela), no Município de Ilhota, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ilhota, 22 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1203/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6158-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 22/07/2025, formulado pelo empreendimento FACÇÃO E CONFECÇÃO RIO RAFAEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.181.551/0001-00, para a atividade de Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Est Localidade Rio Rafael, s/nº, Bairro Rio Rafael, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ibirama, 22 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1204/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6139-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 22/07/2025, formulado pelo empreendimento CARISMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 95.822.003/0001-17, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Tocantins, nº 108 – final da Rua, Bairro Centro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rio dos Cedros, 22 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1206/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6224-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/07/2025, formulado pelo empreendimento CONFECÇÕES RINASI, inscrito no CNPJ nº 79.648.945/0001-74, para a atividade de costura de roupas, situado na Rua Onze de Novembro, nº 4354, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento

Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 23 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1207/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6212-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/07/2025, formulado pelo empreendimento REBOTEC BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.568.755/0001-43, para a atividade de Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, situado na Rod SC 414, nº 12536, Bairro Vila Nova, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves, 23 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1208/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6213-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/07/2025, formulado pelo empreendimento LAVAÇÃO SCHUMANN LTDA, inscrito no CNPJ nº 80.094.519/0001-15, para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, situado na Rua Taió, nº 132, Bairro Pomeranos, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 23 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1209/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6205-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/07/2025, formulado pelo empreendimento MARISTELLA APARECIDA VARGAS RISTOW, inscrito no CNPJ nº 13.967.198/0001-29, para a atividade de Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Camboriú, nº 345 – Sala 01, Bairro Rio Morto, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 23 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1210/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6204-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/07/2025, formulado pelo empreendimento INDUSTRIA DE CONFECÇOES DILU LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.345.470/0001-85, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Melvin Jones, nº 1076, Bairro Carijós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 23 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1211/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6216-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/07/2025, formulado pelo empreendimento HEINZKIRS MADEIRAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 28.335.783/0001-83, para a atividade de Comércio Atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, situado na Rua Alberto Beyer, nº 75, Bairro Alto Benedito Novo, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de

licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Benedito Novo, 24 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1212/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6173-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/07/2025, formulado pelo empreendimento KARSTEN S.A., inscrito no CNPJ nº 82.640.558/0017-63, para a atividade de Será exercida as atividades de fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, fabricação de outros produtos não especificados anteriormente, confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, bem como atividades comerciais, situado na Rua Mirador, nº 123, Bairro Ponto Chic, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ibirama, 24 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1213/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6087-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/07/2025, formulado pelo empreendimento CONFECÇÕES RENILDO CARVALHO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 17.053.003/0001-96, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Avenida Missler, nº 2258, Bairro Dalbergia, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ibirama, 24 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1214/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6244-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/07/2025, formulado pelo empreendimento FACÇÃO E.L.I.TEX LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 40.992.510/0001-07, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Ver. Leopoldo Sandri, nº 101, Bairro Centro, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ascurra, 24 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1215/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6266-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 25/07/2025, formulado pelo empreendimento CINQUENTA CONFECÇÕES, inscrito no CNPJ nº 02.998.587/0001-03, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e confeccionadas sob medida, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2539, Bairro Gávea, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rodeio, 25 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1216/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6273-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 25/07/2025, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE TIMBÓ - EXECUÇÃO DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E CULTURAL LEOPOLDO KURTZ DE TIMBÓ/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, para a atividade de Município de Timbó - Execução de Reforma, Revitalização e Ampliação do Mercado Público e Cultural Leopoldo Kurtz de Timbó/SC, situado na Rua Professor Julius Scheidemantel, nº 710, Bairro Centro, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 25 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1217/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6274-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 25/07/2025, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE TIMBÓ - EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO, REFORMULAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DO COMPLEXO ESPORTIVO, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, para a atividade de Município de Timbó - Execução da obra de ampliação, reformulação e reforma do ginásio do complexo esportivo, situado na Rua Gustavo Piske, nº 400, Bairro Padre Martinho Stein, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 25 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1218/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6275-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 25/07/2025, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE TIMBÓ - EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ERWIN HAAKE, inscrito no CNPJ nº 83.102.764/0001-15, para a atividade de Município de Timbó - Execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Erwin Haake, situado na Rua Erwin Haake, s/nº, Bairro São Roque, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 25 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1219/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6256-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 26/07/2025, formulado pelo empreendimento SFD EMBALAGENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.468.955/0001-03, para a atividade de Envasamento e empacotamento sob contrato, situado na Rua Alvorada, nº 30, Bairro Centro, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rodeio, 26 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1220/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6130-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 26/07/2025, formulado pelo empreendimento FACÇÃO DOM BOSCO, inscrito no CNPJ nº 10.661.626/0001-00, para a atividade de Facção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Dom Bosco, nº 705, Bairro Centro, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ascurra, 26 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1221/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6282-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 26/07/2025, formulado pelo empreendimento KURVEN CONFECÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.737.239/0001-78, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Facção de roupas íntimas; Confecção de roupas íntimas, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1589, Bairro Quintino, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 26 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1222/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6257-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 26/07/2025, formulado pelo empreendimento LA PIU BONA CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.024.654/0001-80, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado

na Rua Germano Depine, nº 264, Bairro Centro, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 26 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1223/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6287-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 26/07/2025, formulado pelo empreendimento MARCHETTI ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.910.577/0001-24, para a atividade de Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, situado na Rua Nereu Ramos, nº 204 – andar térreo, Bairro Centro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 26 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1224/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6291-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/07/2025, formulado pelo empreendimento TRITEX TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.208.327/0001-66, para a atividade de Comercio atacadista de fios e fibras beneficiados, situado na Rodovia Geral Alto Pomeranos Rcd 110, nº 1800, Bairro Gloria, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 29 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1225/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6290-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/07/2025, formulado pelo empreendimento TRISOTTO TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.377.151/0001-42, para a atividade de Comercio atacadista de fios e fibras beneficiados, situado na Rodovia Geral Alto Pomeranos Rcd 110, nº 1890, Bairro Gloria, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 29 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1226/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6294-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/07/2025, formulado pelo empreendimento NINO CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.223.416/0001-62, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Estrada Geral Ribeirão São João, nº 0, Bairro Ribeirão São João, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 29 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1227/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6298-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/07/2025, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE RODEIO, inscrito no CNPJ nº 83.102.814/0001-64, para a atividade de Pavimentação em blocos intertravados de concreto, com extensão de 154,20 metros; Área a pavimentar da pista de rolamento 1.079,40 m²; Área de calçada (paver) de 460,50 m². Área total a pavimentar (pista e calçadas) de 1.539,90 m², situado na Rua Silvio Scoz, s/nº, Bairro São Pedro Novo, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 29 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1228/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6283-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/07/2025, formulado pelo empreendimento CONFECÇÕES ARTE DA COSTURA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 22.575.367/0001-76, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Estrada Geral Rio Rafael Baixo, nº 6701 - Galpão, Bairro Rio Rafael, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ibirama, 29 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1229/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6296-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/07/2025, formulado pelo empreendimento R. V. TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.815.272/0001-64, para a atividade de Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Doutor Blumenau, nº 3372 – Sala 03, Bairro Encano, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 30 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1230/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6209-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/07/2025, formulado pelo empreendimento ELLO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.152.834/0001-39, para a atividade de A empresa realiza a atividade de depósito de máquinas para comercialização. A empresa não realiza as atividades de manutenção de máquinas, armazenamento de produtos de saúde, cosméticos, alimentos e afins, situado na Rua Arnoldo Hass, nº 131 - Sala B, Bairro Centro, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 30 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1231/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6280-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/07/2025, formulado pelo empreendimento PEDRO BUENO DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.735.800/0001-07, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Pomeranos, nº 222 - Galpão, Bairro Pomeranos Central, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rio dos Cedros, 30 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1232/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5972-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/07/2025, formulado pelo empreendimento IRACI FIAMONCINI PRADA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.694.614/0001-83, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, situado na Avenida 7 de Setembro, nº 226 – Sala 02, Bairro Centro, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ascurra, 30 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1233/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6292-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA,

com prazo de validade até 31/07/2025, formulado pelo empreendimento JANIA MENEGHELLI COSTA, inscrito no CNPJ nº 12.251.527/0001-78, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Estrada Ribeirão Carvalho, s/nº, Bairro Ribeirão Carvalho, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 31 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1234/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6288-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna pública que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 31/07/2025, formulado pelo empreendimento CONFECÇÃO RENASCER LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.696.071/0001-06, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Vereador Leopoldo Sandri, nº 47, Bairro Centro, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 31 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1235/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6269-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 01/08/2025, formulado pelo empreendimento COMERCIAL ZIMDARS LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.223.372/0001-50, para a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercado; comércio varejista de carne - açougue, situado na Rua 11 de Novembro, nº 2084, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 01 de agosto de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1236/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6339-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 05/08/2025, formulado pelo empreendimento FACÇÃO IBIRAMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.804.715/0001-58, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Antônia Tambani, nº 52, Bairro Nova Stettin, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 05 de agosto de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAC

Publicação Nº 6350775

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 03/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6112-24-CIM-LAC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO, com prazo de validade de sessenta meses, formulado pelo empreendedor LAVRA MOBASA, inscrito no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, para a atividade 00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo município, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, situado na Rodovia Municipal Rcd-514, s/nº - ANM 815.152/2024, Bairro Alto Palmeiras, Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 10 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 04/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6184-24-CIM-LAC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO, com prazo de validade de sessenta meses, formulado pelo empreendedor LAVRA RIO ADA, inscrito no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, para a atividade

00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo município, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, situado na Rodovia Municipal Rcd-110, s/nº - ANM 815.167/2024, Bairro Rio Ada, Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 15 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAI

Publicação Nº 6350768

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 89/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5938-24-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de trinta e seis meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO JARDINS DO ENCANO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.366.616/0001-42, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Johann Schwarz, s/nº, Bairro Encano – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 90/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5482-24-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de trinta e seis meses, formulado pelo empreendimento ALFABLU 79 TIMBÓ SPE LTDA - LOTEAMENTO VIVENDA DAS FLORES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 48.652.990/0001-79, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Expedicionário Pedro João Silva, s/nº, Bairro Capitais – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 18 de julho de 2024.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 91/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4803-23-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de trinta e seis meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA VERDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 86.790.656/0001-70, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Marechal Deodoro, s/nº, Bairro Das Nações – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 19 de julho de 2024.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 92/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4856-23-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro

meses, formulado pelo empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VENETO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.114.511/0001-28, para a atividade de 71.11.08 – Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona

Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Avenida Brasília, s/nº, Bairro Vila Izabel – Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 26 de julho de 2024.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAO

Publicação Nº 6350761

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 326/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4420-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor BIOGAS ECO INVEST PARTICIPACOES E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 19.526.914/0001-19, para a atividade 34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético, que será exercida na Rua Jose Klebber, nº 595, Bairro Rega III, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 09 de julho de 2024.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 327/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5968-24-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DE ILHOTA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.397.940/0001-12, para a atividade 34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos ou rejeitos sólidos urbanos ou equiparados aos resíduos domiciliares, que será exercida na Rodovia BR 470, s/nº, Bairro Baú Baixo, Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 10 de julho de 2024.

Diego Scheis
Município de Ilhota
Portaria nº 121/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 328/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4449-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RDF TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.713.098/0001-00, para a atividade 24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais, que será exercida na Estrada Geral Águas Negras, nº 4350, Bairro Águas Negras, Botuverá/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Botuverá, 11 de julho de 2024.

Márcio Francisco Colombi
Município de Botuverá
Portaria nº 132/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 329/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 856-21-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ÁREA PARA TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, para a atividade 34.41.13 - Estação de transbordo para resíduos ou rejeitos sólidos urbanos ou equiparados aos resíduos domiciliares, que será exercida na Rodovia SC-486, s/nº - Transbordo, Bairro Lageado, Botuverá/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá, 11 de julho de 2024.

Márcio Francisco Colombi
Município de Botuverá
Portaria nº 132/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 330/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3686-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor J.J ZONTA MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 81.592.982/0001-50, para a atividade 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel; 15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos; 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rodovia BR 470, nº 1.595 – KM 85, Bairro Diamante, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 12 de julho de 2024.

Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 331/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4848-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MARCIEL CARLOS GUMS, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 096.556.669-21, para a atividade 01.54.01 - Unidades de produção de leitão – UPL, que será exercida na Estrada Carolina, nº 3.425 – Interior, Bairro Teste Alto Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 16 de julho de 2024.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 332/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3960-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RODRIGO JOSE GONCALVES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.105.251/0001-05, para a atividade 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel; 15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos, que será exercida na Rua Geral Baú Central, nº 3401, Bairro Baú Central, Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 16 de julho de 2024.

Diego Scheis
Município de Ilhota
Portaria nº 121/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 333/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4636-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ILSON WILL, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 512.174.659-87, para a atividade 03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros; 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, que será exercida na Rua Ribeirão Wilde, s/nº, Bairro Ribeirão Wilde, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 16 de julho de 2024.

Doroti Klimkowski Alexandre
Município de Massaranduba
Portaria nº 2977/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 334/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3846-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor TÊXTIL H.J. HERING LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 80.414.378/0001-70, para a atividade 24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais; 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rua Rio de Janeiro, nº 965 - Empresa, Bairro Dos Estados, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 17 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 335/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4810-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor BIOSEMEAR AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.636.578/0001-34, para a atividade 71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B, que será exercida na Rua Prefeito Willybaldo Van Den Bylaardt, nº 6923, Bairro Braço Serafim, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves, 17 de julho de 2024.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria nº 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 336/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4095-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor METALTIM METALÚRGICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.515.270/0001-00, para a atividade 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida na Rua Mauro Augusto Knoch, nº 87 – Bloco 2, Bairro Industrial, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 18 de julho de 2024.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 337/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4094-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor METALURGICA TERENA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.440.000/0001-54, para a atividade 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida na Rua Mauro Augusto Knoch, nº 87

– Bloco 2, Bairro Industrial, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 18 de julho de 2024.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 338/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2716-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 82.989.096/0001-27, para a atividade 18.20.00 - Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A; 42.32.20 - Instalações aéreas de tanca-gem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rua Duque de Caxias, nº 314 - Fundos, Bairro Cruzeiro, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 22 de julho de 2024.

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 479/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 339/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4228-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor POSTO TESTO REGA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.148.323/0001-15, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema

retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 490, Bairro Teste Rega, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 23 de julho de 2024.

Jaime Eduardo Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 340/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4183-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor POSTO Z2 LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.407.823/0001-50, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rodovia BR 470, nº 243 – KM 70, Bairro Das Nações, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 23 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/201

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 341/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5054-24-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.366.656/0001-16, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da

Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Campinas e Rua Patrimônio II, s/nº, Bairro Campinha, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 25 de julho de 2024.

Doroti Klimkowski Alexandre

Município de Massaranduba

Portaria nº 2977/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 342/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3785-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MARME COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.228.904/0001-29, para a atividade 71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B; 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A, que será exercida na Rua Doutor Blumenau, nº 5700 (área 2) – 5705 (área 1), Bairro Rua Doutor Blumenau, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 30 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 343/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4172-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CERAMICA ROLANDO KLITZKE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.029.764/0001-60, para a atividade 10.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada; 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rua Pedro Maus, nº 2030 - Galpão, Bairro Centro, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo, 30 de julho de 2024.

Danilo Boanerges Souza

Município de Benedito Novo

Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 344/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3631-23-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CRISTAIS TAVARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.237.235/0001-34, para a atividade 10.60.00 - Fabricação de vidro e crista, que será exercida na Rua Arnaldo Hass, nº 215 - Galpão, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 01 de agosto de 2024.

Jaime Eduardo Jensen

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 345/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5728-24-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INARMEG - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS GUTZ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 86.377.025/0001-24, para a atividade 12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 12.80.10 - Serviço industrial

de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida na Rua Machado de Assis, nº 333 - Galpão, Bairro Distrito Industrial, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 02 de agosto de 2024.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 346/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1941-22-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MADASC MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.078.612/0001-10, para a atividade 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel; 15.12.00 - Unidade de tratamento de madeira; 15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras; 15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos; 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rodovia Br-470, nº 208, Bairro Monte Alegre, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 05 de agosto de 2024.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAP

Publicação Nº 6350758

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 149/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4200-23-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO GABRIELA II, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 38.755.775/0001-40, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Siegfried Reiner, s/nº, Bairro Dalbérgia – Ibirama/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 18 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade Andrade
Município de Ibirama
Portaria Prefeito em Exercício

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 150/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5698-24-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO JARDINS DO VALE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.366.616/0001-42, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Mal. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Estrada das Areias – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 25 de julho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Portaria nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 151/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4833-23-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento PROCAVE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.244.158/0001-67, para a atividade de 71.11.06 – Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Pedro Castellain, nº 255, Bairro Centro – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 26 de julho de 2024.

Diego Scheis

Município de Ilhota

Portaria nº 121/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 152/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3012-23-CIM-LAP**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento ISLAND LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.838.411/0001-75, para a atividade de 71.11.08 – Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rodovia Municipal Rdc nº 405, s/nº, Bairro Alto Palmeiras – Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 26 de julho de 2024.

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva

Município de Rio dos Cedros

Portaria nº 479/2023

CANCELAMENTO DA AUA Nº 306/2020 - OFÍCIO Nº 14959/2024

Publicação Nº 6350744

**CIMVI**
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 14.959/2024

Timbó, 15 de agosto de 2024.

À

MEGA MIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.667.473/0001-59, com sede na Rua Alberto Spredemann, nº 396, galpão 2, Bairro Ribeirão Areia, em Pomerode/SC – CEP 89.107-000.

PROCURADORA

SUSAN ADRIANA RAMLOW DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 092.286.559-09, com endereço na Rua Vale do Selke Grande, nº 4.430, Bairro Vale do Selke, em Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

Nesta,

**Referência: Encerramento da Autorização Ambiental nº 306/2020 - Cód. Ativ.
Res. CONSEMA nº 99/2017 – 23.21.00
Protocolo CIMVI nº 911/2019
Protocolo Prefeitura de Pomerode nº 7.479/2019**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE POMERODE**, vem, **COMUNICAR**, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, em 13/08/2024, solicitação de cancelamento da **Autorização Ambiental nº 306/2020**, declarando que houve o encerramento das atividades do empreendimento supracitado.

CONSIDERANDO a documentação e informações prestadas, comunicando o encerramento das atividades desenvolvidas relacionadas à **Autorização Ambiental nº 306/2020**, **DEFERE-SE** o pedido de cancelamento da referida Autorização Ambiental.

Ante o exposto, defere-se o pedido de **CANCELAMENTO da Autorização Ambiental nº 306/2020 e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Salientamos que as atividades requeridas por Vossa Senhoria são licenciáveis conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 251/2024 “23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico”, fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso deseje desenvolver as referidas atividades, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (<https://cimvi.prefeituras.net/login>), recolhendo as taxas respectivas.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: “Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle,

Página 1 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**CIMVI**
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Paula Cristina de Moraes
Engenheira Ambiental
CREA/SC 188658-8

DECISÃO:

Homologo as razões acima, contidas no **Ofício CIMVI nº 14.959/2024**, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **CANCELO** a **Autorização Ambiental nº 306/2020** emitida, e **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do encerramento da atividade.

P.R.I.A.C.-se.

Pomerode, 15 de agosto de 2024.

JAIME EDUARDO
JENSEN:5885192
5968

Assinado de forma digital
por JAIME EDUARDO
JENSEN:58851925968
Dados: 2024.08.21 09:00:56
-03'00'

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Jaime Eduardo Jensen

Portaria nº 22.240/2017

Página 2 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CISAM**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO CISAM MO Nº 014/2024**

Publicação Nº 6350777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7AC103F00725823DB3426C7119DA78C0699D7BC

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO**REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE**, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, no dia 04/09/2024, às 08h30, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de HIDRÔMETROS aos entes consorciados do CISAM Meio Oeste**, com entrega nas respectivas sedes, conforme descrição no Anexo I, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais Leis correlatas.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site do CISAM-MO, www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br

Capinzal/SC, 22 de agosto de 2024.

NILVO
DORINI:482
17514968

Assinado de forma
digital por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.08.22
13:39:30 -03'00'

NILVO DORINI
Presidente do CISAM Meio Oeste



HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2024 - CISAM MO

Publicação Nº 6354875

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório nº 057/2024
Dispensa de Licitação nº 036/2024
Processo Administrativo nº 095/2024**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a aquisição de Toner e Cilindros Brother DCP – L5652DN, para manutenção das atividades administrativas do CISAM MO.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A aquisição de toners e cilindros para a impressora Brother DCP-L5652DN é uma necessidade essencial para a manutenção das atividades administrativas do CISAM Meio Oeste. Essa impressora desempenha um papel crucial no suporte às diversas demandas de impressão de documentos, relatórios, comunicações internas e externas, além de outros materiais necessários para o funcionamento diário das operações administrativas do consórcio.

2.2. A impressora Brother DCP-L5652DN é amplamente utilizada devido à sua confiabilidade, eficiência e capacidade de atender às altas demandas de impressão que o CISAM MO requer. No entanto, para garantir o pleno funcionamento desse equipamento e evitar interrupções que possam comprometer o andamento dos trabalhos, é indispensável a reposição periódica de toners e cilindros. Esses insumos são componentes vitais para a operação da impressora, pois o toner é responsável pela qualidade da impressão, enquanto o cilindro é essencial para o processo de transferência de imagem para o papel.

2.3. A falta desses suprimentos pode causar uma série de problemas, desde a degradação da qualidade das impressões até a paralisação completa do equipamento. Tal situação poderia acarretar atrasos na entrega de documentos importantes, comprometer a comunicação entre os setores e, eventualmente, impactar negativamente a eficiência das atividades administrativas do CISAM MO. Além disso, a ausência de materiais de impressão adequados pode dificultar o atendimento às necessidades dos entes consorciados, prejudicando a prestação de serviços e a administração interna.

2.4. Considerando que o CISAM MO lida diariamente com uma quantidade significativa de documentos, sejam eles ofícios, contratos, memorandos ou relatórios técnicos, é imprescindível que as impressoras estejam sempre operando em condições ideais. A compra de toners e cilindros não é apenas uma medida preventiva, mas sim uma ação proativa para assegurar que todas as atividades administrativas possam ser realizadas sem interrupções, mantendo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

2.5. Além disso, a aquisição desses insumos contribui para a gestão eficiente dos recursos do consórcio, evitando a necessidade de reparos emergenciais ou a substituição prematura do equipamento devido ao uso inadequado ou à falta de manutenção. A impressora Brother DCP-L5652DN é um ativo valioso para o CISAM MO, e garantir seu pleno funcionamento é uma responsabilidade que deve ser cumprida com a devida atenção.

Página 1 de 3

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
 (49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
 CNPJ: 08.484.353/0001-16

2.6. Portanto, a compra de toners e cilindros para a Brother DCP-L5652DN é justificada pela necessidade de manter a continuidade e a qualidade das atividades administrativas do CISAM Meio Oeste, assegurando que todos os processos internos e externos sejam realizados de forma eficiente e sem interrupções. Essa aquisição é um investimento essencial para garantir que a administração do consórcio continue a operar de maneira eficaz, atendendo às demandas dos entes consorciados e contribuindo para o bom funcionamento das operações diárias, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Toner Brother DCP-L5652. Cor preta. Produto original, de alto rendimento em até 12.000 páginas. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca Brother.	03	Unidade	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
02	Cilindro p/ Brother DCP-L5652DN, Produto Original, Rendimento aproximado: 50.000 páginas (Calculado conforme Norma ISO/IEC 19752 formato A4), Garantia de 3 meses para defeito de fabricação, Marca: Brother	02	Unidade	R\$ 490,00	R\$ 980,00

3.1. A escolha da proposta mais vantajosa foi consequência de uma prévia pesquisa de mercado, conforme as propostas documentadas no Processo Administrativo nº095/2024. Essa pesquisa demonstrou que os preços apresentados pela empresa vencedora estão alinhados com a realidade do mercado.

3.2. As despesas resultantes desta contratação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do CISAM Meio Oeste.

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 04

Projeto/Atividade: 2.001

Despesa: 004

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.30.17.00.00.00

Fonte de Recurso: Próprios

4. DADOS DO FORNECEDOR

4.1. Empresa FABRICIO D.S INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.724.120/0001-58, com sede à R SETE DE ABRIL, 3188, PARQUE JARDIM OURO, CEP: 89.663-000 no Município de Ouro, Estado de Santa Catarina

4.2. O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação e ofertou o preço

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

condizente com o que vem sendo praticado no mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa ao CISAM Meio Oeste e, ainda, a referida empresa também cumpre com todos os requisitos para a contratação, possuindo plenas condições de atender à contratação desejada.

5. TERMO DE RATIFICAÇÃO

5.1. Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse do CISAM Meio Oeste, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, após parecer do assessor jurídico deste Consórcio, ratifico este processo de Dispensa de Licitação nº 036/2024 e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos autos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Dispensa de Licitação nº 036/2024 em favor da empresa FABRICIO D.S INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.724.120/0001-58, com sede à R SETE DE ABRIL, 3188, PARQUE JARDIM OURO, CEP: 89.663-000 no Município de Ouro, Estado de Santa Catarina

6.2. Assim, por consequência, determino a elaboração do contrato, emissão de Empenho e Autorização de Fornecimento, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133 para a efetivação do mesmo.

Capinzal/SC, 23 de agosto de 2024.

NILVO

DORINI:482175

14968

Assinado de forma digital
por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.08.23
07:51:25 -03'00'

NILVO DORINI
Presidente do CISAM Meio Oeste

CVC**ATA RP Nº 248 PE 16/2024**

Publicação Nº 6351204

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JUILCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua MANOEL DE SA COUTO N° 144 JARDIM MARIA DUARTE CEP 05.752-580 - São Paulo/SP CEP: 05.752-580, inscrita no CNPJ sob o n° 41.125.429/0001-92, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FELIPE PEREIRA EMIDIO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 11

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
182	500	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI/TRANSMA	46,8700
192	500	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACAS RETA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	EMAI/TRANSMA	45,9900
348	50	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA.	CMOS DRAKE	399,9900

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
182	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI/TRANSMA	46,8700
192	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACAS RETA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	EMAI/TRANSMA	45,9900

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
182	100	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI/TRANSMA	46,8700
192	100	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACAS RETA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	EMAI/TRANSMA	45,9900
348	10	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA.	CMOS DRAKE	399,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 11

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
348	1	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA.	CMOS DRAKE	399,9900

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
182	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI/TRANSMA	46,8700
192	20	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	EMAI/TRANSMA	45,9900
348	1	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA.	CMOS DRAKE	399,9900

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
348	2	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA.	CMOS DRAKE	399,9900

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
182	5	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI/TRANSMA	46,8700
192	5	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	EMAI/TRANSMA	45,9900
348	2	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA.	CMOS DRAKE	399,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 11

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
182	2	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI/TRANSMATA	46,8700
192	2	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACAS RETAS PEQUENAS 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	EMAI/TRANSMATA	45,9900
348	10	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA.	CMOS DRAKE	399,9900

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
182	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI/TRANSMATA	46,8700
192	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACAS RETAS PEQUENAS 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	EMAI/TRANSMATA	45,9900
348	1	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA.	CMOS DRAKE	399,9900

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
182	43	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI/TRANSMATA	46,8700
192	43	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACAS RETAS PEQUENAS 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	EMAI/TRANSMATA	45,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 11

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
348	20	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA.	CMOS DRAKE	399,9900

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
348	5	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA.	CMOS DRAKE	399,9900

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 249 PE 16/2024

Publicação Nº 6351209

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JUILCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua SAÍRA OURO Nº 210 JARDIM UNIVERSIDADE CEP 86.702-820 - Arapongas/PR CEP: 86.702-820, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. IRENE LOPES SALVI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 7 / 42

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
403	5000	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 21.	INJEX	0,2400
404	5000	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 23.	INJEX	0,2300
11	2000	FRASCO	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	ASFER	5,2500
74	500	UN	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MEDIX	2,5300
139	500	UN	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX. GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100ML. COM FURO RECORTADO, COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA QUE PROMOVA FIXAÇÃO SEGURA E SEM CAUSAR LESÕES NA PELE.	ADVANTIV	0,4300
168	250	UN	DRENO DE KHER (SONDA EM T). COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 8.	TAYLOR	14,6500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
173	500	UN	DRENO PENROSE Nº 3. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	WALTEX	3,9600
174	500	UN	DRENO POR SUÇÃO 4.8 (3/16"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML.	MEDHSAF	34,5500
175	500	UN	DRENO POR SUÇÃO 6.4 (1/4"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML	MEDHSAF	37,3700
176	500	UN	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 10.	MEDHSAF	4,7400
181	10000	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/ CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE.	MAXICOR	0,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 42

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
201	5000	UN	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC DE NO MÍNIMO 150CM. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	LAMEDID	4,0900
214	100	UN	ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS COM ESPAÇO E MARCAÇÃO PARA SETE DIAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE.	3B	9,4600
320	1000	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO P.	VOLK - RANHURA	10,4400
319	1000	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO M.	VOLK - RANHURA	10,4400
318	1000	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO G.	VOLK - RANHURA	10,4400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 42

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
321	1000	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO XG.	VOLK - RANHURA	10,4400
335	500	UN	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO.	DESCARP	5,9000
341	100	UN	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA	TAYLOR	8,7200
8	200	CAIXA	ADESIVO AURICULAR SEMENTE C/ MICROPORE P/ AURICULOPUNTURA. CAIXA 60 UNIDADES. MODELO: ADESIVO/PONTO SEMENTE; MATERIAL: SEMENTE DE VACCARIA; PONTO SEMENTE DE VACCARIA; UTILIZADA PARA CAUSAR PRESSÃO NO PONTO DESEJADO ATRAVÉS DO TOQUE DO PACIENTE. O PONTO SEMENTE POSSUI SESSENTA ADESIVOS DE ESPARADRAPO BEGE DE MÁXIMA FIXAÇÃO; BORDAS ARREDONDADAS E SEMENTES SELECIONADAS; VARIAÇÃO ENTRE 1,5MM E 1,8 MM NO TAMANHO; INDICAÇÕES: ACUPUNTURA EM GERAL; APRESENTAÇÃO É EM CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES QUE FACILITAM A RETIRADA DOS ADESIVOS; DIMENSÕES: 7,5X10X5 (CXAXL) CARTELA; PESO: 9G.	DUX	8,9300
77	50	UN	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO - 5CM	ARKTUS	5,3700
78	20	UN	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 - LISA - INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO.	MAGUSSY	37,6400
179	200	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERENCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 5X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	BIOLAND	18,5700
216	10	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 10 METROS	BIOBASE	58,9500
217	10	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	BIOBASE	39,3500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
71	50	UN	BANDEJA AÇO INOX TAM: 22 X 9 X 1,5CM	AÇONOX	20,9900
482	100	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K2, CAPACIDADE PARA 4ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	57,8900
483	100	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K3, CAPACIDADE PARA 2ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	46,9200
484	100	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM HEPARINA DE LÍTIU, CAPACIDADE PARA 4ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	116,4600
338	20	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K3, CAPACIDADE PARA 0,5ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES.	VACUPLA	39,3600
382	500	UNI	PROTECTOR DE QUEIMADURAS E VISCERAÇÕES. INDICADO PARA O ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ORGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDÓS QUEIMADOS DO MEIO AMBIENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES PARTES DO CORPO, GARANTINDO PROTEÇÃO COMPLETA NAS ÁREAS EXPOSTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 X 120CM COM REGISTRO NA ANVISA.	ORTOCEN	13,9200
258	50	UNI	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, BIOPSIA. CAPACIDADE 1000 ML	CRALPLA	56,8900

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
403	500	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 21.	INJEX	0,2400
404	500	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 23.	INJEX	0,2300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 12 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
74	6	UN	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MEDIX	2,5300
320	20	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO P.	VOLK - RANHURA	10,4400
319	20	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO M.	VOLK - RANHURA	10,4400
318	20	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO G.	VOLK - RANHURA	10,4400
321	20	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO XG.	VOLK - RANHURA	10,4400
341	4	UN	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA	TAYLOR	8,7200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 13 / 42

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
8	4	CAIXA	ADESIVO AURICULAR SEMENTE C/ MICROPORE P/ AURICULOPUNTURA. CAIXA 60 UNIDADES. MODELO: ADESIVO/PONTO SEMENTE; MATERIAL: SEMENTE DE VACCARIA; PONTO SEMENTE DE VACCARIA: UTILIZADA PARA CAUSAR PRESSÃO NO PONTO DESEJADO ATRAVÉS DO TOQUE DO PACIENTE. O PONTO SEMENTE POSSUI SESENTA ADESIVOS DE ESPARADRAPO BEGE DE MÁXIMA FIXAÇÃO; BORDAS ARREDONDADAS É SEMENTES SELECIONADAS; VARIAÇÃO ENTRE 1,5MM E 1,8 MM NO TAMANHO; INDICAÇÕES: ACUPUNTURA EM GERAL; APRESENTAÇÃO É EM CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES QUE FACILITAM A RETIRADA DOS ADESIVOS; DIMENSÕES: 7,5X10X5 (CXAXL) CARTELA; PESO: 9G.	DUX	8,9300
77	10	UN	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO - 5CM	ARKTUS	5,3700
78	10	UN	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 - LISA - INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO.	MAGUSSY	37,6400
179	10	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERENCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 5X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	BIOLAND	18,5700
216	10	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 10 METROS	BIOBASE	58,9500
217	10	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	BIOBASE	39,3500
71	10	UN	BANDEJA AÇO INOX TAM: 22 X 9 X 1,5CM	AÇONOX	20,9900
258	50	UNI	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, BIOPSIA. CAPACIDADE 1000 ML	CRALPLA	56,8900

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
403	2000	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 21.	INJEX	0,2400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 42

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
404	2000	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 23.	INJEX	0,2300
11	250	FRASCC	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	ASFER	5,2500
74	100	UN	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MEDIX	2,5300
139	10	UN	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX. GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100ML. COM FURO RECORTADO, COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA QUE PROMOVA FIXAÇÃO SEGURA E SEM CAUSAR LESÕES NA PELE.	ADVANTIV	0,4300
168	20	UN	DRENO DE KHER (SONDA EM T). COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 8.	TAYLOR	14,6500
173	5	UN	DRENO PENROSE Nº 3. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	WALTEX	3,9600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 15 / 42

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
174	5	UN	DRENO POR SUÇÃO 4.8 (3/16"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML.	MEDHSAF	34,5500
175	5	UN	DRENO POR SUÇÃO 6.4 (1/4"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML	MEDHSAF	37,3700
176	5	UN	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 10.	MEDHSAF	4,7400
181	1000	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/ CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE.	MAXICOR	0,3000
214	200	UN	ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS COM ESPAÇO E MARCAÇÃO PARA SETE DIAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE.	3B	9,4600
320	20	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO P.	VOLK - RANHURA	10,4400
319	20	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO M.	VOLK - RANHURA	10,4400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 16 / 42

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
318	20	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO G.	VOLK - RANHURA	10,4400
321	6	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO XG.	VOLK - RANHURA	10,4400
335	10	UN	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO.	DESCARP	5,9000
341	5	UN	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA	TAYLOR	8,7200
8	100	CAIXA	ADESIVO AURICULAR SEMENTE C/ MICROPORE P/ AURICULOPUNTURA. CAIXA 60 UNIDADES. MODELO: ADESIVO/PONTO SEMENTE; MATERIAL: SEMENTE DE VACCARIA; PONTO SEMENTE DE VACCARIA; UTILIZADA PARA CAUSAR PRESSÃO NO PONTO DESEJADO ATRAVÉS DO TOQUE DO PACIENTE. O PONTO SEMENTE POSSUI SESSENTA ADESIVOS DE ESPARADRAPO BEGE DE MÁXIMA FIXAÇÃO; BORDAS ARREDONDADAS E SEMENTES SELECIONADAS; VARIAÇÃO ENTRE 1,5MM E 1,8 MM NO TAMANHO; INDICAÇÕES: ACUPUNTURA EM GERAL; APRESENTAÇÃO É EM CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES QUE FACILITAM A RETIRADA DOS ADESIVOS; DIMENSÕES: 7,5X10X5 (CXAXL) CARTELA; PESO: 9G.	DUX	8,9300
77	20	UN	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO - 5CM	ARKTUS	5,3700
78	20	UN	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 - LISA - INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO.	MAGUSSY	37,6400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 17 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
179	100	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERÊNCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 5X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	BIOLAND	18,5700
216	100	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 10 METROS	BIOBASE	58,9500
217	100	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	BIOBASE	39,3500
71	10	UN	BANDEJA AÇO INOX TAM: 22 X 9 X 1,5CM	AÇONOX	20,9900
482	50	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K2, CAPACIDADE PARA 4ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	57,8900
483	50	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K3, CAPACIDADE PARA 2ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	46,9200
484	50	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM HEPARINA DE LÍCIO, CAPACIDADE PARA 4ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	116,4600
338	50	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K3, CAPACIDADE PARA 0,5ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES.	VACUPLA	39,3600
382	200	UNI	PROTETOR DE QUEIMADURAS E VISCERAÇÕES. INDICADO PARA O ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ORGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS DO MEIO AMBIENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES PARTES DO CORPO, GARANTINDO PROTEÇÃO COMPLETA NAS ÁREAS EXPOSTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 X 120CM COM REGISTRO NA ANVISA.	ORTOCEN	13,9200
258	50	UNI	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, BIOPSIA. CAPACIDADE 1000 ML	CRALPLA	56,8900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 18 / 42

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
404	300	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 23.	INJEX	0,2300
319	10	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO M.	VOLK - RANHURA	10,4400
318	10	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO G.	VOLK - RANHURA	10,4400
8	10	CAIXA	ADESIVO AURICULAR SEMENTE C/ MICROPORE P/ AURICULOPUNTURA. CAIXA 60 UNIDADES. MODELO: ADESIVO/PONTO SEMENTE; MATERIAL: SEMENTE DE VACCARIA; PONTO SEMENTE DE VACCARIA: UTILIZADA PARA CAUSAR PRESSÃO NO PONTO DESEJADO ATRAVÉS DO TOQUE DO PACIENTE. O PONTO SEMENTE POSSUI SESSENTA ADESIVOS DE ESPARADRAPO BEGE DE MÁXIMA FIXAÇÃO; BORDAS ARREDONDADAS E SEMENTES SELECIONADAS; VARIAÇÃO ENTRE 1,5MM E 1,8 MM NO TAMANHO; INDICAÇÕES: ACUPUNTURA EM GERAL; APRESENTAÇÃO É EM CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES QUE FACILITAM A RETIRADA DOS ADESIVOS; DIMENSÕES: 7,5X10X5 (CXAXL) CARTELA; PESO: 9G.	DUX	8,9300
216	6	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 10 METROS	BIOBASE	58,9500
217	6	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	BIOBASE	39,3500
482	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K2, CAPACIDADE PARA 4ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	57,8900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 19 / 42

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
403	1000	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 21.	INJEX	0,2400
404	500	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 23.	INJEX	0,2300
11	200	FRASCO	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	ASFER	5,2500
74	500	UN	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MEDIX	2,5300
139	200	UN	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX. GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100ML. COM FURO RECORTADO, COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA QUE PROMOVA FIXAÇÃO SEGURA E SEM CAUSAR LESÕES NA PELE.	ADVANTIV	0,4300
168	6	UN	DRENO DE KHER (SONDA EM T). COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 8.	TAYLOR	14,6500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 20 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
173	6	UN	DRENO PENROSE Nº 3. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	WALTEX	3,9600
174	5	UN	DRENO POR SUÇÃO 4.8 (3/16"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML.	MEDHSAF	34,5500
175	3	UN	DRENO POR SUÇÃO 6.4 (1/4"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML	MEDHSAF	37,3700
176	6	UN	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 10.	MEDHSAF	4,7400
181	300	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/ CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE.	MAXICOR	0,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 21 / 42

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
201	20	UN	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC DE NO MÍNIMO 150CM. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	LAMEDID	4,0900
214	20	UN	ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS COM ESPAÇO E MARCAÇÃO PARA SETE DIAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE.	3B	9,4600
320	100	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO P.	VOLK - RANHURA	10,4400
319	100	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO M.	VOLK - RANHURA	10,4400
318	100	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO G.	VOLK - RANHURA	10,4400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 22 / 42

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
321	100	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO XG.	VOLK - RANHURA	10,4400
335	10	UN	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO.	DESCARP	5,9000
341	10	UN	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA	TAYLOR	8,7200
8	300	CAIXA	ADESIVO AURICULAR SEMENTE C/ MICROPORE P/ AURICULOPUNTURA. CAIXA 60 UNIDADES. MODELO: ADESIVO/PONTO SEMENTE; MATERIAL: SEMENTE DE VACCARIA; PONTO SEMENTE DE VACCARIA; UTILIZADA PARA CAUSAR PRESSÃO NO PONTO DESEJADO ATRAVÉS DO TOQUE DO PACIENTE. O PONTO SEMENTE POSSUI SESSENTA ADESIVOS DE ESPARADRAPO BEGE DE MÁXIMA FIXAÇÃO; BORDAS ARREDONDADAS E SEMENTES SELECIONADAS; VARIAÇÃO ENTRE 1,5MM E 1,8 MM NO TAMANHO; INDICAÇÕES: ACUPUNTURA EM GERAL; APRESENTAÇÃO É EM CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES QUE FACILITAM A RETIRADA DOS ADESIVOS; DIMENSÕES: 7,5X10X5 (CXAXL) CARTELA; PESO: 9G.	DUX	8,9300
77	20	UN	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO - 5CM	ARKTUS	5,3700
78	10	UN	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 - LISA - INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO.	MAGUSSY	37,6400
179	10	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERENCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 5X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	BIOLAND	18,5700
216	30	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 10 METROS	BIOBASE	58,9500
217	30	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	BIOBASE	39,3500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 23 / 42

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
71	6	UN	BANDEJA AÇO INOX TAM: 22 X 9 X 1,5CM	AÇONOX	20,9900
482	10	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K2, CAPACIDADE PARA 4ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	57,8900
483	10	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K3, CAPACIDADE PARA 2ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	46,9200
484	10	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM HEPARINA DE LÍTIU, CAPACIDADE PARA 4ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	116,4600
338	10	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K3, CAPACIDADE PARA 0,5ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES.	VACUPLA	39,3600
382	4	UNI	PROTECTOR DE QUEIMADURAS E VISCERAÇÕES. INDICADO PARA O ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ORGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDÓS QUEIMADOS DO MEIO AMBIENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES PARTES DO CORPO, GARANTINDO PROTEÇÃO COMPLETA NAS ÁREAS EXPOSTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 X 120CM COM REGISTRO NA ANVISA.	ORTOCEN	13,9200
258	10	UNI	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, BIOPSIA. CAPACIDADE 1000 ML	CRALPLA	56,8900

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
403	500	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 21.	INJEX	0,2400
404	500	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 23.	INJEX	0,2300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 24 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
181	2000	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/ CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE.	MAXICOR	0,3000
335	10	UN	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO.	DESCARP	5,9000
341	10	UN	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA	TAYLOR	8,7200
8	10	CAIXA	ADESIVO AURICULAR SEMENTE C/ MICROPORE P/ AURICULOPUNTURA. CAIXA 60 UNIDADES. MODELO: ADESIVO/PONTO SEMENTE; MATERIAL: SEMENTE DE VACCARIA; PONTO SEMENTE DE VACCARIA: UTILIZADA PARA CAUSAR PRESSÃO NO PONTO DESEJADO ATRAVÉS DO TOQUE DO PACIENTE. O PONTO SEMENTE POSSUI SESENTA ADESIVOS DE ESPARADRAPO BEGE DE MÁXIMA FIXAÇÃO; BORDAS ARREDONDADAS E SEMENTES SELECIONADAS; VARIAÇÃO ENTRE 1,5MM E 1,8 MM NO TAMANHO; INDICAÇÕES: ACUPUNTURA EM GERAL; APRESENTAÇÃO É EM CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES QUE FACILITAM A RETIRADA DOS ADESIVOS; DIMENSÕES: 7,5X10X5 (CXAXL) CARTELA; PESO: 9G.	DUX	8,9300
216	10	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 10 METROS	BIOBASE	58,9500
217	10	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	BIOBASE	39,3500
71	5	UN	BANDEJA AÇO INOX TAM: 22 X 9 X 1,5CM	AÇONOX	20,9900
482	2	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K2, CAPACIDADE PARA 4ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	57,8900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 25 / 42

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
404	400	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 23.	INJEX	0,2300
74	10	UN	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MEDIX	2,5300

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
403	5000	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 21.	INJEX	0,2400
404	5000	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 23.	INJEX	0,2300
181	100	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE.	MAXICOR	0,3000
335	5	UN	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO.	DESCARP	5,9000
341	10	UN	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA	TAYLOR	8,7200
216	2	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 10 METROS	BIOBASE	58,9500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 26 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
217	2	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	BIOBASE	39,3500

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
403	200	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 21.	INJEX	0,2400
404	200	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 23.	INJEX	0,2300
173	40	UN	DRENO PENROSE Nº 3. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	WALTEX	3,9600
181	100	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/ CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE.	MAXICOR	0,3000
335	4	UN	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO.	DESCARP	5,9000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 27 / 42

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
8	20	CAIXA	ADESIVO AURICULAR SEMENTE C/ MICROPORE P/ AURICULOPUNTURA. CAIXA 60 UNIDADES. MODELO: ADESIVO/PONTO SEMENTE; MATERIAL: SEMENTE DE VACCARIA; PONTO SEMENTE DE VACCARIA; UTILIZADA PARA CAUSAR PRESSÃO NO PONTO DESEJADO ATRAVÉS DO TOQUE DO PACIENTE. O PONTO SEMENTE POSSUI SESENTA ADESIVOS DE ESPARADRAPO BEGE DE MÁXIMA FIXAÇÃO; BORDAS ARREDONDADAS E SEMENTES SELECIONADAS; VARIAÇÃO ENTRE 1,5MM E 1,8 MM NO TAMANHO; INDICAÇÕES: ACUPUNTURA EM GERAL; APRESENTAÇÃO É EM CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES QUE FACILITAM A RETIRADA DOS ADESIVOS; DIMENSÕES: 7,5X10X5 (CXAXL) CARTELA; PESO: 9G.	DUX	8,9300
179	50	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERÊNCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 5X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	BIOLAND	18,5700
217	4	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	BIOBASE	39,3500
71	6	UN	BANDEJA AÇO INOX TAM: 22 X 9 X 1,5CM	AÇONOX	20,9900

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
403	60	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 21.	INJEX	0,2400
404	60	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 23.	INJEX	0,2300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 28 / 42

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	5	FRASCC	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	ASFER	5,2500
74	2	UN	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MEDIX	2,5300
139	25	UN	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX. GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100ML. COM FURO RECORTADO, COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA QUE PROMOVA FIXAÇÃO SEGURA E SEM CAUSAR LESÕES NA PELE.	ADVANTIV	0,4300
168	2	UN	DRENO DE KHER (SONDA EM T). COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 8.	TAYLOR	14,6500
173	2	UN	DRENO PENROSE Nº 3. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	WALTEX	3,9600
174	2	UN	DRENO POR SUÇÇÃO 4.8 (3/16"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUÇÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML.	MEDHSAF	34,5500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 29 / 42

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
175	2	UN	DRENO POR SUÇÃO 6.4 (1/4"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML	MEDHSAF	37,3700
176	2	UN	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 10.	MEDHSAF	4,7400
181	2500	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/ CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE.	MAXICOR	0,3000
201	2	UN	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC DE NO MÍNIMO 150CM. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	LAMEDID	4,0900
214	1	UN	ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS COM ESPAÇO E MARCAÇÃO PARA SETE DIAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE.	3B	9,4600

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 30 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
320	1	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO P.	VOLK - RANHURA	10,4400
319	1	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO M.	VOLK - RANHURA	10,4400
318	10	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO G.	VOLK - RANHURA	10,4400
321	10	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO XG.	VOLK - RANHURA	10,4400
335	144	UN	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO.	DESCARP	5,9000
341	1	UN	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA	TAYLOR	8,7200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 31 / 42

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
8	20	CAIXA	ADESIVO AURICULAR SEMENTE C/ MICROPORE P/ AURICULOPUNTURA. CAIXA 60 UNIDADES. MODELO: ADESIVO/PONTO SEMENTE; MATERIAL: SEMENTE DE VACCARIA; PONTO SEMENTE DE VACCARIA; UTILIZADA PARA CAUSAR PRESSÃO NO PONTO DESEJADO ATRAVÉS DO TOQUE DO PACIENTE. O PONTO SEMENTE POSSUI SESSENTA ADESIVOS DE ESPARADRAPO BEGE DE MÁXIMA FIXAÇÃO; BORDAS ARREDONDADAS E SEMENTES SELECIONADAS; VARIAÇÃO ENTRE 1,5MM E 1,8 MM NO TAMANHO; INDICAÇÕES: ACUPUNTURA EM GERAL; APRESENTAÇÃO É EM CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES QUE FACILITAM A RETIRADA DOS ADESIVOS; DIMENSÕES: 7,5X10X5 (CXAXL) CARTELA; PESO: 9G.	DUX	8,9300
77	1	UN	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO - 5CM	ARKTUS	5,3700
78	1	UN	BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 - LISA - INDICADA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO.	MAGUSSY	37,6400
179	20	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERENCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 5X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	BIOLAND	18,5700
216	2	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 10 METROS	BIOBASE	58,9500
217	2	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	BIOBASE	39,3500
71	2	UN	BANDEJA AÇO INOX TAM: 22 X 9 X 1,5CM	AÇONOX	20,9900
482	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K2, CAPACIDADE PARA 4ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	57,8900
483	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K3, CAPACIDADE PARA 2ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	46,9200
484	2	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM HEPARINA DE LÍTIO, CAPACIDADE PARA 4ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	116,4600
338	250	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K3, CAPACIDADE PARA 0,5ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES.	VACUPLA	39,3600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 32 / 42

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
382	1	UNI	PROTETOR DE QUEIMADURAS E VISCERAÇÕES. INDICADO PARA O ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ORGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS DO MEIO AMBIENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES PARTES DO CORPO, GARANTINDO PROTEÇÃO COMPLETA NAS ÁREAS EXPOSTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 X 120CM COM REGISTRO NA ANVISA.	ORTOCEN	13,9200
258	1	UNI	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, BIOPSIA. CAPACIDADE 1000 ML	CRALPLA	56,8900

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
403	1000	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 21.	INJEX	0,2400
404	1000	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 23.	INJEX	0,2300
11	150	FRASCO	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	ASFER	5,2500
74	350	UN	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MEDIX	2,5300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 33 / 42

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
139	100	UN	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX. GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100ML. COM FURO RECORTADO, COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA QUE PROMOVA FIXAÇÃO SEGURA E SEM CAUSAR LESÕES NA PELE.	ADVANTIV	0,4300
168	30	UN	DRENO DE KHER (SONDA EM T). COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 8.	TAYLOR	14,6500
173	50	UN	DRENO PENROSE Nº 3. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	WALTEX	3,9600
174	5	UN	DRENO POR SUCCÃO 4.8 (3/16"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCCÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML.	MEDHSAF	34,5500
175	5	UN	DRENO POR SUCCÃO 6.4 (1/4"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCCÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML	MEDHSAF	37,3700
176	10	UN	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 10.	MEDHSAF	4,7400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 34 / 42

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
181	250	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/ CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE.	MAXICOR	0,3000
201	100	UN	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC DE NO MÍNIMO 150CM. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	LAMEDID	4,0900
214	50	UN	ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS COM ESPAÇO E MARCAÇÃO PARA SETE DIAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE.	3B	9,4600
320	2000	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO P.	VOLK - RANHURA	10,4400
319	2000	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO M.	VOLK - RANHURA	10,4400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 35 / 42

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
318	2000	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO G.	VOLK - RANHURA	10,4400
321	2000	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO XG.	VOLK - RANHURA	10,4400
335	150	UN	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO.	DESCARP	5,9000
341	5	UN	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPAS	TAYLOR	8,7200
179	10	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERENCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 5X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	BIOLAND	18,5700
216	4	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 10 METROS	BIOBASE	58,9500
217	4	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	BIOBASE	39,3500
71	10	UN	BANDEJA AÇO INOX TAM: 22 X 9 X 1,5CM	AÇONOX	20,9900
482	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K2, CAPACIDADE PARA 4ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	57,8900
483	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K3, CAPACIDADE PARA 2ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	46,9200
484	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM HEPARINA DE LÍTIO, CAPACIDADE PARA 4ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	116,4600
338	1	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K3, CAPACIDADE PARA 0,5ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES.	VACUPLA	39,3600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 36 / 42

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
382	40	UNI	PROTETOR DE QUEIMADURAS E VISCERAÇÕES. INDICADO PARA O ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ORGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS DO MEIO AMBIENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES PARTES DO CORPO, GARANTINDO PROTEÇÃO COMPLETA NAS ÁREAS EXPOSTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 X 120CM COM REGISTRO NA ANVISA.	ORTOCEN	13,9200
258	5	UNI	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, BIOPSIA. CAPACIDADE 1000 ML	CRALPLA	56,8900

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
403	43	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 21.	INJEX	0,2400
404	43	UN	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 23.	INJEX	0,2300
11	20	FRASCO	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	ASFER	5,2500
74	43	UN	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPAS PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MEDIX	2,5300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 37 / 42

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
139	43	UN	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX. GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100ML. COM FURO RECORTADO, COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA QUE PROMOVA FIXAÇÃO SEGURA E SEM CAUSAR LESÕES NA PELE.	ADVANTIV	0,4300
168	43	UN	DRENO DE KHER (SONDA EM T). COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 8.	TAYLOR	14,6500
173	43	UN	DRENO PENROSE Nº 3. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	WALTEX	3,9600
174	43	UN	DRENO POR SUCÇÃO 4.8 (3/16"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML.	MEDHSAF	34,5500
175	43	UN	DRENO POR SUCÇÃO 6.4 (1/4"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML	MEDHSAF	37,3700
176	43	UN	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 10.	MEDHSAF	4,7400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 38 / 42

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
181	43	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE.	MAXICOR	0,3000
201	43	UN	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC DE NO MÍNIMO 150CM. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	LAMEDID	4,0900
214	43	UN	ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS COM ESPAÇO E MARCAÇÃO PARA SETE DIAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE.	3B	9,4600
320	31	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO P.	VOLK - RANHURA	10,4400
319	31	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO M.	VOLK - RANHURA	10,4400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 39 / 42

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
318	31	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO G.	VOLK - RANHURA	10,4400
321	31	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NO TAMANHO XG.	VOLK - RANHURA	10,4400
335	43	UN	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO.	DESCARP	5,9000
341	43	UN	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA	TAYLOR	8,7200
8	6	CAIXA	ADESIVO AURICULAR SEMENTE C/ MICROPORE P/ AURICULOPUNTURA. CAIXA 60 UNIDADES. MODELO: ADESIVO/PONTO SEMENTE; MATERIAL: SEMENTE DE VACCARIA; PONTO SEMENTE DE VACCARIA: UTILIZADA PARA CAUSAR PRESSÃO NO PONTO DESEJADO ATRAVÉS DO TOQUE DO PACIENTE. O PONTO SEMENTE POSSUI SESSENTA ADESIVOS DE ESPARADRAPO BEGE DE MÁXIMA FIXAÇÃO; BORDAS ARREDONDADAS E SEMENTES SELECIONADAS; VARIAÇÃO ENTRE 1,5MM E 1,8 MM NO TAMANHO; INDICAÇÕES: ACUPUNTURA EM GERAL; APRESENTAÇÃO É EM CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES QUE FACILITAM A RETIRADA DOS ADESIVOS; DIMENSÕES: 7,5X10X5 (CXAXL) CARTELA; PESO: 9G.	DUX	8,9300
179	30	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERENCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 5X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	BIOLAND	18,5700
216	43	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 10 METROS	BIOBASE	58,9500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 40 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
217	43	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	BIOBASE	39,3500
382	41	UNI	PROTETOR DE QUEIMADURAS E VISCERAÇÕES. INDICADO PARA O ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ORGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS DO MEIO AMBIENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES PARTES DO CORPO, GARANTINDO PROTEÇÃO COMPLETA NAS ÁREAS EXPOSTAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 X 120CM COM REGISTRO NA ANVISA.	ORTOCEN	13,9200
258	41	UNI	FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, BIOPSIA. CAPACIDADE 1000 ML	CRALPLA	56,8900

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
341	15	UN	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA	TAYLOR	8,7200
8	10	CAIXA	ADESIVO AURICULAR SEMENTE C/ MICROPORE P/ AURICULOPUNTURA. CAIXA 60 UNIDADES. MODELO: ADESIVO/PONTO SEMENTE; MATERIAL: SEMENTE DE VACCARIA; PONTO SEMENTE DE VACCARIA; UTILIZADA PARA CAUSAR PRESSÃO NO PONTO DESEJADO ATRAVÉS DO TOQUE DO PACIENTE. O PONTO SEMENTE POSSUI SESSENTA ADESIVOS DE ESPARADRAPO BEGE DE MÁXIMA FIXAÇÃO; BORDAS ARREDONDADAS E SEMENTES SELECIONADAS; VARIAÇÃO ENTRE 1,5MM E 1,8 MM NO TAMANHO; INDICAÇÕES: ACUPUNTURA EM GERAL; APRESENTAÇÃO É EM CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES QUE FACILITAM A RETIRADA DOS ADESIVOS; DIMENSÕES: 7,5X10X5 (CXAXL) CARTELA; PESO: 9G.	DUX	8,9300
217	10	UN	EXTENSÃO PARA CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	BIOBASE	39,3500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 42 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

ATA RP Nº 250 PE 16/2024

Publicação Nº 6351212

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: MAKE LINE COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida NOVA INDEPENDENCIA Nº 755 BROOKLIN PAULISTA CEP 04.570-001 - São Paulo/SP CEP: 04.570-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.416.754/0001-40, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SARA GABRIEL VIANA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 10

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
187	500	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150)	MEDCIR	36,9900
190	500	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA, CURVA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	MEDCIR	36,9900

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
187	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150)	MEDCIR	36,9900
190	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA, CURVA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	MEDCIR	36,9900

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
187	100	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150)	MEDCIR	36,9900
190	100	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA, CURVA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	MEDCIR	36,9900

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
187	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150)	MEDCIR	36,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 10

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
190	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA, CURVA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	MEDCIR	36,9900

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
187	5	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150)	MEDCIR	36,9900
190	5	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA, CURVA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	MEDCIR	36,9900

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
187	2	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150)	MEDCIR	36,9900
190	2	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA, CURVA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	MEDCIR	36,9900

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
187	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150)	MEDCIR	36,9900
190	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA, CURVA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	MEDCIR	36,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 10

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
187	43	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150)	MEDCIR	36,9900
190	43	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA, CURVA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	MEDCIR	36,9900

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MAKE LINE COMERCIAL LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 251 PE 16/2024

Publicação Nº 6351217



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 23

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida JOSE OSCAR SALAZAR Nº 1389 TRES VENDAS CEP 99.713-042 - Erechim/RS CEP: 99.713-042, inscrita no CNPJ sob o nº 48.214.680/0001-72, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FERNANDA ECHER, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
291	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTALÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,3800
292	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 25MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	KOLPLAS	3,2500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
293	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 22MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,1800
64	5000	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 6CM X 2M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	ORTOM	1,2600
249	1000	FRASCC	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KOLPLAS	5,7800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
291	200	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTALÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,3800
292	300	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 25MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	KOLPLAS	3,2500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
293	200	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 22MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,1800
249	30	FRASCC	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KOLPLAS	5,7800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
291	100	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTALÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,3800
292	100	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 25MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	KOLPLAS	3,2500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 12 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
293	100	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 22MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,1800
64	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 6CM X 2M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	ORTOM	1,2600
249	100	FRASCC	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KOLPLAS	5,7800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 13 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
291	2000	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTALÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,3800
292	2000	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 25MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	KOLPLAS	3,2500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 14 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
293	2000	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 22MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,1800
64	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 6CM X 2M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	ORTOM	1,2600
249	100	FRASCC	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KOLPLAS	5,7800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 15 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
249	50	FRASCC	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KOLPLAS	5,7800

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
249	100	FRASCC	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KOLPLAS	5,7800

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
249	20	FRASCC	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KOLPLAS	5,7800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 16 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
291	2	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTALÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,3800
292	2	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 25MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	KOLPLAS	3,2500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 17 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
293	2	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 22MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,1800
64	25	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 6CM X 2M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	ORTOM	1,2600
249	144	FRASCC	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KOLPLAS	5,7800


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 18 / 23

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
291	50	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTALÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,3800
292	50	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 25MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	KOLPLAS	3,2500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 19 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
293	50	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 22MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,1800
64	250	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 6CM X 2M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	ORTOM	1,2600

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 20 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
291	26	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTALÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,3800
292	26	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 25MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	KOLPLAS	3,2500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 21 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
293	26	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 22MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	KOLPLAS	3,1800
64	43	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 6CM X 2M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	ORTOM	1,2600
249	20	FRASCC	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KOLPLAS	5,7800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 22 / 23

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
249	20	FRASCC	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KOLPLAS	5,7800

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 23 / 23

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 252 PE 16/2024

Publicação Nº 6351220



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 16

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JOSE PEDRO BOESSIO N° 114 HUMAITA CEP 90.250-050 - Porto Alegre/RS CEP: 90.250-050, inscrita no CNPJ sob o n° 23.866.426/0001-28, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ISIS SOUZA BARCELLOS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 16

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	5000	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE. NO MÍNIMO 6 HORAS DE PROTEÇÃO, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	mulher ativa	2,5700
285	500	FRASCO	ODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	VICPHARM	58,0000
307	50	FRASCO	LIMPADOR LÍQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	indanox	65,0000
6	5000	PACOTE	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, COM BOA ABSORÇÃO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	MAXI CONFORT	11,7800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 16

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
285	12	FRASCC	ODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	VICPHARM	58,0000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	200	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE. NO MÍNIMO 6 HORAS DE PROTEÇÃO, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	mulher ativa	2,5700
285	20	FRASCC	ODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	VICPHARM	58,0000
307	200	FRASCC	LIMPADOR LÍQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	indanox	65,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 16

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	500	PACOTE	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, COM BOA ABSORÇÃO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. COMPONETES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	MAXI CONFORT	11,7800

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	1000	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE. NO MÍNIMO 6 HORAS DE PROTEÇÃO, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	mulher ativa	2,5700
285	10	FRASCO	IDOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	VICPHARI	58,0000
307	5	FRASCO	LIMPADOR LÍQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/ INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	indanox	65,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 10 / 16

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	100	PACOTE	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, COM BOA ABSORÇÃO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	MAXI CONFORT	11,7800

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
285	50	FRASCO	IDOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	VICPHARM	58,0000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
285	5	FRASCO	IDOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	VICPHARM	58,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 16

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
285	50	FRASCC	ODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	VICPHARM	58,0000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
285	12	FRASCC	ODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	VICPHARM	58,0000
307	12	FRASCC	LIMPADOR LÍQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	indanox	65,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 16

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	300	PACOTE	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, COM BOA ABSORÇÃO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. COMPONETES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	MAXI CONFORT	11,7800

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	10	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE. NO MÍNIMO 6 HORAS DE PROTEÇÃO, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	mulher ativa	2,5700
285	1	FRASCO	IDOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	VICPHARI	58,0000
307	1	FRASCO	LIMPADOR LÍQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/ INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	indanox	65,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 13 / 16

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	5	PACOTE	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, COM BOA ABSORÇÃO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. COMPONETES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	MAXI CONFORT	11,7800

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	3000	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE. NO MÍNIMO 6 HORAS DE PROTEÇÃO, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	mulher ativa	2,5700
285	10	FRASCO	IDOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	VICPHARI	58,0000
307	5	FRASCO	LIMPADOR LÍQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/ INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	indanox	65,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 16

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	150	PACOTE	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, COM BOA ABSORÇÃO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. COMPONETES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	MAXI CONFORT	11,7800

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	30	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE. NO MÍNIMO 6 HORAS DE PROTEÇÃO, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	mulher ativa	2,5700
285	15	FRASCO	IDOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR	VICPHARI	58,0000
307	20	FRASCO	LIMPADOR LÍQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	indanox	65,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 15 / 16

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	30	PACOTE	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, COM BOA ABSORÇÃO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, PAPEL ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	MAXI CONFORT	11,7800

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
307	10	FRASCO	LIMPADOR LÍQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	indanox	65,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 16 / 16

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Fornecedor

ATA RP Nº 253 PE 16/2024

Publicação Nº 6351222



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 156

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua SÃO PAULO N° 826 CENTRO CEP 88.210-000 - Porto Belo/SC CEP: 88.210-000, inscrita no CNPJ sob o n° 37.931.064/0001-16, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 7 / 156

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
208	100	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,3800
407	150	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	abl	0,3300
408	150	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	abl	0,3300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 156

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
412	100	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,1300
443	100	UN	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,5600
444	50	UN	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOFARM	0,5200
445	100	UN	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM	0,5200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 156

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
447	100	UN	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM	0,5600
123	5000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLIMED	0,6700
127	5000	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	5000	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300
198	6000	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	1,7800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	5000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFOBO, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,5400
126	5000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFOBO, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,6900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
390	2000	UN	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE.CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVEPERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COMCAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	5,1500

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	5000	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E RIBANA DE NO MÍNIMO 5CM NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/m². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5500
208	5000	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,3800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 12 / 156

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
209	5000	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	1,1300
210	5000	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,0900
326	5000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5.	abl	1,2400
327	5000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 13 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
328	5000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,5.	abl	1,2300
329	5000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.0.	abl	1,2300
330	5000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.5.	abl	1,2300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 14 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
401	500	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 59CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008	NEKPLAS	17,9800
402	500	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008.	NEKPLAS	25,0300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 15 / 156

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
407	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	abl	0,3300
408	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,3300
412	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 16 / 156

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
443	2000	UN	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,5600
444	2000	UN	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOFARM,	0,5200
445	2000	UN	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM,	0,5200
447	2000	UN	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM,	0,5600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 17 / 156

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
3	10	UN	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	ABC	307,0100
7	100	UN	ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TKL	0,4700
14	1000	FRASCC	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARM	1,8700
29	100	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 25 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	PROCARE	98,9100
30	100	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 26 G X 3 1/2. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	PROCARE	90,6700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 18 / 156

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
40	2000	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J.PROLAB	4,5300
44	2000	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDSLIZANTE.	MAXICOR	1,1000
56	5000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	1,1900
57	5000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,7900
58	5000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,6000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 19 / 156

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
59	5000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,8900
68	1500	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5000
48	2000	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM X 1,8M. 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ORTOFEM	6,8200
123	5000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLIMED	0,6700
127	5000	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	5000	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 20 / 156

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
133	5000	UN	CLAMP DESCARTÁVEL PARA CORDÃO UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	0,5200
144	5000	UN	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MELHOR MED	0,8700
147	500	UN	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	VICPHARM	2,0800
152	50	UN	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML	SUPERME	36,9900
159	5000	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NATHY	5,9300
169	500	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	GC MEDICAL	5,0000
170	500	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 34FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	GC MEDICAL	5,3700


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 21 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
198	5000	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMP A E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	1,7800
287	500	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARM	49,3400
286	500	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARM	6,5600
289	2000	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,6000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 22 / 156

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
297	2000	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,9000
301	2000	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,0000
302	2000	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	GLOMED	22,0000
306	5000	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA	lavie	1,1000
331	1000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 6, ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	LEMGRUE	1,2400
339	500	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SUPERME	3,4800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 23 / 156

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
415	5000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,5100
416	5000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOFARM	0,5300
422	5000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,0.	GLOMED	3,2000
423	5000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,5.	GLOMED	3,2000
424	2000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,0.	GLOMED	3,2000
425	2000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,5.	GLOMED	3,2000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 24 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
426	2000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,0.	GLOMED	3,2000
427	2000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,5.	GLOMED	3,3000
428	2000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8.0.	GLOMED	3,2600
432	2000	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 14.	SOLIDOR	6,9000
433	5000	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 24.	SOLIDOR	2,6100
488	50	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 202. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDCONE	111,7500
13	500	UN	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO 500 ML	EQUIPLEX	9,0500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 25 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	5000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFOBO, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,5400
126	5000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFOBO, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,6900
250	10	UN	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATÉTER IV FIX, TAMANHO 5CMX7,4 CM CAIXA COM 100 UN	LABORIMI	180,5900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 26 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
296	50	UN	KIT REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL - FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECE EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA. É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE. - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML; ACOMPANHA: - MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M; - BOLSA RESERVATÓRIO EM PVC, CAPACIDADE DE 500 ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO. CONTÉM: 01 REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL BÁSICO PROTEC 01 RESERVATÓRIO DE PVC P/ REANIMADOR INFANTIL/NEONATAL	FOYMED	104,0000
390	50	UN	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	5,1500
469	100	CAIXA	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) CODE FREE, COMPATÍVEL COM APARELHO BIOLAND G-500. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EMITIDO PELO DETENTOR DO REGISTRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIOLAND	34,9900
117	5000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	GAMMA	0,6700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 27 / 156

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
281	25	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - INFANTIL	RESGATE	93,7500
31	150	CAIXA	AGULHAS AZUIS 0,60 X 25 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	6,8100
158	5000	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE EBORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO REDONDO PEQUENO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	NATHY	3,8400
477	100	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 5ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMI	68,7500
478	100	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 8ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMI	90,0000

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	500	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E RIBANA DE NO MÍNIMO 5CM NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/m². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5500
208	400	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,3800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 28 / 156

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
209	500	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	1,1300
210	400	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,0900
326	100	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5.	abl	1,2400
327	200	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 29 / 156

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
328	200	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAI GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7.5.	abl	1,2300
329	100	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAI GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.0.	abl	1,2300
330	50	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAI GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.5.	abl	1,2300
407	500	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	abl	0,3300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 30 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
408	500	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,3300
412	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,1300
443	500	UN	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,5600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 31 / 156

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
444	500	UN	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOFARM	0,5200
445	500	UN	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM	0,5200
447	500	UN	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM	0,5600
7	200	UN	ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TKL	0,4700
14	50	FRASCC	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSEPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARM	1,8700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 32 / 156

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
40	30	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J.PROLAB	4,5300
44	300	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDSLIZANTE.	MAXICOR	1,1000
56	50	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	1,1900
57	50	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,7900
58	50	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,6000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 33 / 156

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
59	50	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,8900
68	1000	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5000
123	500	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLIMED	0,6700
127	500	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	300	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 34 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
144	300	UN	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MELHOR MED	0,8700
147	30	UN	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	VICPHARM	2,0800
152	10	UN	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML	SUPERME	36,9900
159	6	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NATHY	5,9300
287	30	FRASCC	IDOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARM	49,3400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 35 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
286	30	FRASCC	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARM	6,5600
289	20	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,6000
306	400	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA	lavie	1,1000
331	50	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 6, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	LEMGRUE	1,2400
339	10	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SUPERME	3,4800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 36 / 156

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
415	2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,5100
416	2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOFARM	0,5300
422	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,0.	GLOMED	3,2000
423	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,5.	GLOMED	3,2000
424	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,0.	GLOMED	3,2000
425	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,5.	GLOMED	3,2000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 37 / 156

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
426	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,0.	GLOMED	3,2000
427	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,5.	GLOMED	3,3000
428	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8.0.	GLOMED	3,2600
432	30	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 14.	SOLIDOR	6,9000
433	20	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 24.	SOLIDOR	2,6100
488	3	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 202. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDCONE	111,7500
13	20	UN	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO 500 ML	EQUIPLEX	9,0500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 38 / 156

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	200	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFOBO, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,5400
126	600	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFOBO, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,6900
250	6	UN	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATÉTER IV FIX, TAMANHO 5CMX7,4 CM CAIXA COM 100 UN	LABORIMI	180,5900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 39 / 156

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
296	2	UN	KIT REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL - FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECE EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA. É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE. - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML; ACOMPANHA: - MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M; - BOLSA RESERVATÓRIO EM PVC, CAPACIDADE DE 500 ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO. CONTÉM: 01 REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL BÁSICO PROTEC 01 RESERVATÓRIO DE PVC P/ REANIMADOR INFANTIL/NEONATAL	FOYMED	104,0000
390	50	UN	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	5,1500
469	600	CAIXA	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) CODE FREE, COMPATÍVEL COM APARELHO BIOLAND G-500. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EMITIDO PELO DETENTOR DO REGISTRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIOLAND	34,9900
117	200	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	GAMMA	0,6700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 40 / 156

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
281	4	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - INFANTIL	RESGATE	93,7500
158	20	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE EBORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO REDONDO PEQUENO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	NATHY	3,8400

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	300	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E RIBANA DE NO MÍNIMO 5CM NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/m². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5500
208	200	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,3800
209	400	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	1,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 41 / 156

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
210	200	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,0900
326	150	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5.	abl	1,2400
327	150	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400
328	150	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,5.	abl	1,2300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 42 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
329	150	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.0.	abl	1,2300
330	150	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.5.	abl	1,2300
401	200	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 59CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008	NEKPLAS	17,9800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 43 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
402	50	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008.	NEKPLAS	25,0300
407	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	abl	0,3300


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 44 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
408	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,3300
412	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,1300
443	500	UN	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,5600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 45 / 156

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
444	500	UN	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOFARM,	0,5200
445	1000	UN	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM,	0,5200
447	500	UN	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM,	0,5600
3	2	UN	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	ABC	307,0100
7	1000	UN	ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TKL	0,4700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 46 / 156

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
14	100	FRASCC	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARM	1,8700
29	500	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 25 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	PROCARE	98,9100
30	500	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 26 G X 3 1/2. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	PROCARE	90,6700
40	20	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J.PROLAB	4,5300
44	300	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE.	MAXICOR	1,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 47 / 156

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
56	100	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	1,1900
57	100	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,7900
58	100	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,6000
59	100	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,8900
68	100	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 48 / 156

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
48	50	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM X 1,8M. 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ORTOFEM	6,8200
127	1000	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	500	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300
133	50	UN	CLAMP DESCARTÁVEL PARA CORDÃO UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	0,5200
144	1000	UN	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MELHOR MED	0,8700
147	10	UN	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	VICPHARM	2,0800
152	200	UN	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML	SUPERME	36,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 49 / 156

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
159	50	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NATHY	5,9300
169	5	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	GC MEDICAL	5,0000
170	5	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 34FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	GC MEDICAL	5,3700
198	5000	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	1,7800
287	20	FRASCC	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARI	49,3400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 50 / 156

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
286	20	FRASCO	<p>IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.</p>	VICPHARM	6,5600
289	10	KIT	<p>KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA</p>	WILTEX	7,6000
297	30	CAIXA	<p>LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES</p>	GLOMED	22,9000
301	30	CAIXA	<p>LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES</p>	GLOMED	22,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 51 / 156

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
302	30	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	GLOMED	22,0000
306	200	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA	lavie	1,1000
331	100	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 6, ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	LEMGRUE	1,2400
339	100	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SUPERME	3,4800
415	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLÚIDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,5100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 52 / 156

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
416	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOFARM	0,5300
422	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,0.	GLOMED	3,2000
423	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,5.	GLOMED	3,2000
424	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,0.	GLOMED	3,2000
425	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,5.	GLOMED	3,2000
426	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,0.	GLOMED	3,2000
427	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,5.	GLOMED	3,3000
428	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8,0.	GLOMED	3,2600

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 53 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
432	10	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 14.	SOLIDOR	6,9000
433	10	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 24.	SOLIDOR	2,6100
488	50	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 202. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDCONE	111,7500
13	200	UN	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO 500 ML	EQUIPLEX	9,0500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 54 / 156

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	2500	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFobo, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,5400
126	3000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFobo, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,6900
250	5	UN	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATÉTER IV FIX, TAMANHO 5CMX7,4 CM CAIXA COM 100 UN	LABORIMI	180,5900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 55 / 156

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
296	5	UN	KIT REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL - FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECE EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA. É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE. - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML; ACOMPANHA: - MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M; - BOLSA RESERVATÓRIO EM PVC, CAPACIDADE DE 500 ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO. CONTÉM: 01 REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL BÁSICO PROTEC 01 RESERVATÓRIO DE PVC P/ REANIMADOR INFANTIL/NEONATAL	FOYMED	104,0000
390	200	UN	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	5,1500
469	500	CAIXA	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) CODE FREE, COMPATÍVEL COM APARELHO BIOLAND G-500. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EMITIDA PELO DETENTOR DO REGISTRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIOLAND	34,9900
281	5	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - INFANTIL	RESGATE	93,7500
31	100	CAIXA	AGULHAS AZUIS 0,60 X 25 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	6,8100

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 56 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
158	30	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE EBORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO REDONDO PEQUENO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	NATHY	3,8400
477	50	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 5ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMF	68,7500
478	50	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 8ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMF	90,0000

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
209	100	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÊDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	1,1300
210	100	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,0900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 57 / 156

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
326	50	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5.	abl	1,2400
327	30	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400
329	30	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.0.	abl	1,2300
408	400	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLÃO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	abl	0,3300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 58 / 156

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
412	500	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	abl	0,1300
123	300	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLIMED	0,6700
127	100	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	50	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300
144	200	UN	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MELHOR MED	0,8700

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 59 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
198	100	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	1,7800
297	2	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,9000
250	30	UN	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATÉTER IV FIX, TAMANHO 5CMX7,4 CM CAIXA COM 100 UN	LABORIMI	180,5900
390	30	UN	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE.CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVEPERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COMCAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	5,1500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 60 / 156

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	100	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E RIBANA DE NO MÍNIMO 5CM NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/m². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5500
208	2000	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,3800
209	5000	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,1300
210	5000	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,0900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 61 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
326	2000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5.	abl	1,2400
327	2000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400
328	2000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,5.	abl	1,2300
329	2000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.0.	abl	1,2300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 62 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
330	500	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.5.	abl	1,2300
401	200	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 59CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008	NEKPLAS	17,9800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 63 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
402	500	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008.	NEKPLAS	25,0300
407	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	abl	0,3300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 64 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
408	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,3300
412	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,1300
443	1000	UN	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,5600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 65 / 156

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
444	300	UN	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOFARM,	0,5200
445	500	UN	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM,	0,5200
447	5000	UN	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM,	0,5600
3	2	UN	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	ABC	307,0100
7	100	UN	ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TKL	0,4700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 66 / 156

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
14	100	FRASCC	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARM	1,8700
29	10	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 25 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	PROCARE	98,9100
30	10	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 26 G X 3 1/2. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	PROCARE	90,6700
40	50	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J.PROLAB	4,5300
44	200	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE.	MAXICOR	1,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 67 / 156

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
56	200	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	1,1900
57	200	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,7900
58	200	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,6000
59	200	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,8900
68	100	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 68 / 156

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
48	100	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM X 1,8M. 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ORTOFEM	6,8200
123	1000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLIMED	0,6700
127	1000	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	500	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300
133	20	UN	CLAMP DESCARTÁVEL PARA CORDÃO UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	0,5200
144	100	UN	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MELHOR MED	0,8700

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 69 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
147	100	UN	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	VICPHARI	2,0800
152	6	UN	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML	SUPERME	36,9900
159	200	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NATHY	5,9300
169	6	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	GC MEDICAL	5,0000
170	6	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 34FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	GC MEDICAL	5,3700
198	20	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	1,7800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 70 / 156

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
287	10	FRASCC	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHAR	49,3400
286	50	FRASCC	ODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHAR	6,5600
289	10	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,6000
297	20	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,9000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 71 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
301	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,0000
302	20	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	GLOMED	22,0000
306	2000	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA	lavie	1,1000
331	100	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 6, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	LEMGRUE	1,2400
339	50	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SUPERME	3,4800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 72 / 156

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
415	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,5100
416	300	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOFARM	0,5300
422	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,0.	GLOMED	3,2000
423	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,5.	GLOMED	3,2000
424	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,0.	GLOMED	3,2000
425	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,5.	GLOMED	3,2000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 73 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
426	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,0.	GLOMED	3,2000
427	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,5.	GLOMED	3,3000
428	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8.0.	GLOMED	3,2600
432	100	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 14.	SOLIDOR	6,9000
433	100	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 24.	SOLIDOR	2,6100
488	10	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 202. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDCONE	111,7500
13	100	UN	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO 500 ML	EQUIPLEX	9,0500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 74 / 156

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	100	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPAÇO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFobo, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,5400
126	5000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPAÇO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFobo, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,6900
250	5	UN	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATÉTER IV FIX, TAMANHO 5CMX7,4 CM CAIXA COM 100 UN	LABORIMI	180,5900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 75 / 156

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
296	2	UN	KIT REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL - FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECE EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA. É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE. - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML; ACOMPANHA: - MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M; - BOLSA RESERVATÓRIO EM PVC, CAPACIDADE DE 500 ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO. CONTÉM: 01 REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL BÁSICO PROTEC 01 RESERVATÓRIO DE PVC P/ REANIMADOR INFANTIL/NEONATAL	FOYMED	104,0000
390	300	UN	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	5,1500
469	500	CAIXA	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) CODE FREE, COMPATÍVEL COM APARELHO BIOLAND G-500. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EMITIDO PELO DETENTOR DO REGISTRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIOLAND	34,9900
117	30	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	GAMMA	0,6700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 76 / 156

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
281	3	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - INFANTIL	RESGATE	93,7500
31	100	CAIXA	AGULHAS AZUIS 0,60 X 25 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	6,8100
158	40	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE EBORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO REDONDO PEQUENO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	NATHY	3,8400
477	100	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 5ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMF	68,7500
478	10	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 8ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMF	90,0000

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
208	100	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÔRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,3800
209	500	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÔRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	1,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 77 / 156

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
210	500	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,0900
326	100	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5.	abl	1,2400
327	200	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400
328	200	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,5.	abl	1,2300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 78 / 156

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
329	20	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.0.	abl	1,2300
401	50	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 59CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008	NEKPLAS	17,9800
407	2000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	abl	0,3300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 79 / 156

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
412	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,1300
443	100	UN	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,5600
444	100	UN	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOFARM	0,5200
445	1000	UN	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM	0,5200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 80 / 156

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
447	100	UN	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM	0,5600
44	100	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE.	MAXICOR	1,1000
48	10	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM X 1,8M. 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ORTOFEM	6,8200
123	1000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLIMED	0,6700
127	500	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	100	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 81 / 156

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
152	10	UN	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML	SUPERME	36,9900
287	50	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARM	49,3400
289	10	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,6000
297	5	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,9000
415	500	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUIDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,5100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 82 / 156

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
416	500	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOFARM	0,5300
422	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,0.	GLOMED	3,2000
423	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,5.	GLOMED	3,2000
424	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,0.	GLOMED	3,2000
425	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,5.	GLOMED	3,2000
426	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,0.	GLOMED	3,2000
427	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,5.	GLOMED	3,3000
428	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8,0.	GLOMED	3,2600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 83 / 156

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
432	12	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 14.	SOLIDOR	6,9000
250	5	UN	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATÉTER IV FIX, TAMANHO 5CMX7,4 CM CAIXA COM 100 UN	LABORIMF	180,5900
296	2	UN	KIT REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL - FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECE EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA. É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE. - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML; ACOMPANHA: - MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M; - BOLSA RESERVATÓRIO EM PVC, CAPACIDADE DE 500 ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO. CONTÉM: 01 REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL BÁSICO PROTEC 01 RESERVATÓRIO DE PVC P/ REANIMADOR INFANTIL/NEONATAL	FOYMED	104,0000
281	2	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - INFANTIL	RESGATE	93,7500
477	5	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 5ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMF	68,7500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 84 / 156

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
327	10	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400
328	10	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,5.	abl	1,2300
407	400	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	abl	0,3300
127	200	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	30	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 85 / 156

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
289	5	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,6000

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	500	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E RIBANA DE NO MÍNIMO 5CM NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/m². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5500
208	100	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,3800
209	500	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÊDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	1,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 86 / 156

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
210	500	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,0900
326	200	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5.	abl	1,2400
327	500	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400
328	500	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,5.	abl	1,2300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 87 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
329	200	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.0.	abl	1,2300
330	100	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.5.	abl	1,2300
401	50	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 59CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008	NEKPLAS	17,9800


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 88 / 156

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
402	50	PACOTE	<p>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008.</p>	NEKPLAS	25,0300
407	1000	UN	<p>SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</p>	abl	0,3300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 89 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
408	2000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,3300
412	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,1300
443	50	UN	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,5600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 90 / 156

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
444	50	UN	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOFARM	0,5200
445	50	UN	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM	0,5200
447	50	UN	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM	0,5600
14	20	FRASCC	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARM	1,8700
56	1000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	1,1900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 91 / 156

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
57	1000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,7900
58	1000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,6000
59	1000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,8900
123	300	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLIMED	0,6700
127	200	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	100	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 92 / 156

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
198	200	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	1,7800
287	50	FRASCC	IDOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARM	49,3400
286	50	FRASCC	IDOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARM	6,5600
297	5	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,9000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 93 / 156

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
301	5	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,0000
339	10	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SUPERME	3,4800
415	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,5100
416	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOFARM	0,5300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 94 / 156

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
422	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,0.	GLOMED	3,2000
423	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,5.	GLOMED	3,2000
424	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,0.	GLOMED	3,2000
425	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,5.	GLOMED	3,2000
426	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,0.	GLOMED	3,2000
427	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,5.	GLOMED	3,3000
428	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8,0.	GLOMED	3,2600
432	10	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 14.	SOLIDOR	6,9000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 95 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
433	10	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 24.	SOLIDOR	2,6100
122	300	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFOBO, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,5400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 96 / 156

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
126	300	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFOBO, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,6900
250	5	UN	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATÉTER IV FIX, TAMANHO 5CMX7,4 CM CAIXA COM 100 UN	LABORIM	180,5900
390	100	UN	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE.CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVEPERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COMCAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	5,1500
117	100	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16, COM AGULHA EM BISELTRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE/ANVISA	GAMMA	0,6700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 97 / 156

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	400	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E RIBANA DE NO MÍNIMO 5CM NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/m². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5500
208	200	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,3800
209	1000	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	1,1300
210	600	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,0900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 98 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
326	100	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5.	abl	1,2400
327	200	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400
328	600	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,5.	abl	1,2300
329	150	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.0.	abl	1,2300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 99 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
401	5	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 59CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008	NEKPLAS	17,9800
402	5	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008.	NEKPLAS	25,0300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 100 / 156

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
407	600	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	abl	0,3300
412	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,1300
443	20	UN	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,5600

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 101 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
444	20	UN	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOFARM	0,5200
445	240	UN	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM	0,5200
447	80	UN	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM	0,5600
44	50	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE.	MAXICOR	1,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 102 / 156

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
68	500	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5000
127	80	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	30	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300
144	200	UN	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MELHOR MED	0,8700
147	80	UN	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	VICPHARM	2,0800
152	12	UN	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML	SUPERME	36,9900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 103 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
198	100	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	1,7800
287	12	FRASCC	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPÍRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARI	49,3400
289	2	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,6000
306	100	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA	lavie	1,1000
339	40	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SUPERME	3,4800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 104 / 156

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
415	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,5100
416	100	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOFARM	0,5300
422	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,0.	GLOMED	3,2000
423	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,5.	GLOMED	3,2000
424	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,0.	GLOMED	3,2000
425	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,5.	GLOMED	3,2000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 105 / 156

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
426	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,0.	GLOMED	3,2000
427	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,5.	GLOMED	3,3000
428	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8.0.	GLOMED	3,2600
432	60	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 14.	SOLIDOR	6,9000
433	50	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 24.	SOLIDOR	2,6100
488	3	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 202. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDCONE	111,7500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 106 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	800	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFOBO, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,5400
126	1000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFOBO, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,6900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 107 / 156

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
296	1	UN	KIT REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL - FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECE EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA. É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE. - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML; ACOMPANHA: - MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M; - BOLSA RESERVATÓRIO EM PVC, CAPACIDADE DE 500 ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO. CONTÉM: 01 REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL BÁSICO PROTEC 01 RESERVATÓRIO DE PVC P/ REANIMADOR INFANTIL/NEONATAL	FOYMED	104,0000
390	20	UN	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	5,1500
281	2	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - INFANTIL	RESGATE	93,7500
477	2	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 5ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMI	68,7500
478	2	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 8ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMI	90,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 108 / 156

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	960	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E RIBANA DE NO MÍNIMO 5CM NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/m². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5500
208	100	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,3800
209	200	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,1300
210	50	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,0900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 109 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
326	240	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5.	abl	1,2400
327	240	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400
328	240	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,5.	abl	1,2300
329	240	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.0.	abl	1,2300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 110 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
330	10	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.5.	abl	1,2300
401	20	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 59CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008	NEKPLAS	17,9800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 111 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
402	50	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008.	NEKPLAS	25,0300
407	1200	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	abl	0,3300


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 112 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
408	1200	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,3300
412	1200	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,1300
443	50	UN	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,5600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 113 / 156

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
444	1800	UN	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOFARM,	0,5200
445	4500	UN	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM,	0,5200
447	50	UN	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM,	0,5600
3	2	UN	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	ABC	307,0100
7	15	UN	ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TKL	0,4700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 114 / 156

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
14	5	FRASCC	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARM	1,8700
29	2	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 25 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	PROCARE	98,9100
30	2	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 26 G X 3 1/2. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	PROCARE	90,6700
40	250	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J.PROLAB	4,5300
44	10	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE.	MAXICOR	1,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 115 / 156

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
56	25	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	1,1900
57	25	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,7900
58	25	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,6000
59	25	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,8900
68	120	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 116 / 156

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
48	20	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM X 1,8M. 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ORTOFEM	6,8200
123	2400	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLIMED	0,6700
127	600	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	200	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300
133	100	UN	CLAMP DESCARTÁVEL PARA CORDÃO UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	0,5200
144	20	UN	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MELHOR MED	0,8700

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág. 117 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
147	2	UN	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	VICPHARI	2,0800
152	2	UN	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML	SUPERME	36,9900
159	10	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NATHY	5,9300
169	20	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	GC MEDICAL	5,0000
170	20	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 34FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	GC MEDICAL	5,3700
198	2	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	1,7800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 118 / 156

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
287	1	FRASCC	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHAR	49,3400
286	1	FRASCC	ODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHAR	6,5600
289	30	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,6000
297	2	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,9000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 119 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
301	2	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,0000
302	2	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	GLOMED	22,0000
306	25	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA	lavie	1,1000
331	20	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 6, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	LEMGRUE	1,2400
339	12	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SUPERME	3,4800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 120 / 156

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
415	120	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,5100
416	120	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOFARM	0,5300
422	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,0.	GLOMED	3,2000
423	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,5.	GLOMED	3,2000
424	220	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,0.	GLOMED	3,2000
425	220	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,5.	GLOMED	3,2000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 121 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
426	220	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,0.	GLOMED	3,2000
427	220	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,5.	GLOMED	3,3000
428	220	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8.0.	GLOMED	3,2600
432	120	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 14.	SOLIDOR	6,9000
433	120	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 24.	SOLIDOR	2,6100
488	5	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 202. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDCONE	111,7500
13	20	UN	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO 500 ML	EQUIPLEX	9,0500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 122 / 156

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	1200	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFobo, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,5400
126	1200	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFobo, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,6900
250	2	UN	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATÉTER IV FIX, TAMANHO 5CMX7,4 CM CAIXA COM 100 UN	LABORIMI	180,5900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 123 / 156

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
296	10	UN	KIT REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL - FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECE EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA. É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE. - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML; ACOMPANHA: - MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M; - BOLSA RESERVATÓRIO EM PVC, CAPACIDADE DE 500 ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO. CONTÉM: 01 REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL BÁSICO PROTEC 01 RESERVATÓRIO DE PVC P/ REANIMADOR INFANTIL/NEONATAL	FOYMED	104,0000
390	202	UN	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	5,1500
469	300	CAIXA	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) CODE FREE, COMPATÍVEL COM APARELHO BIOLAND G-500. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EMITIDO PELO DETENTOR DO REGISTRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIOLAND	34,9900
117	200	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	GAMMA	0,6700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág. 124 / 156

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
281	1	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - INFANTIL	RESGATE	93,7500
31	2	CAIXA	AGULHAS AZUIS 0,60 X 25 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	6,8100
158	1	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE EBORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO REDONDO PEQUENO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	NATHY	3,8400
477	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 5ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMI	68,7500
478	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 8ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMI	90,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	500	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E RIBANA DE NO MÍNIMO 5CM NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/m². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5500
208	150	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,3800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 125 / 156

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
209	150	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	1,1300
210	150	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,0900
326	2000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5.	abl	1,2400
327	2000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 126 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
328	2000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,5.	abl	1,2300
329	2000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.0.	abl	1,2300
330	2000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.5.	abl	1,2300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 127 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
401	120	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 59CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008	NEKPLAS	17,9800
402	50	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008.	NEKPLAS	25,0300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 128 / 156

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
407	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	abl	0,3300
408	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,3300
412	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 129 / 156

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
443	500	UN	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,5600
444	5000	UN	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOFARM,	0,5200
445	500	UN	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM,	0,5200
447	500	UN	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM,	0,5600

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
3	2	UN	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	ABC	307,0100
7	150	UN	ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TKL	0,4700
14	250	FRASCC	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARM	1,8700
29	10	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 25 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	PROCARE	98,9100
30	10	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 26 G X 3 1/2. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	PROCARE	90,6700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 131 / 156

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
40	50	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J.PROLAB	4,5300
44	150	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDSLIZANTE.	MAXICOR	1,1000
56	250	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	1,1900
57	250	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,7900
58	250	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,6000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 132 / 156

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
59	250	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,8900
68	350	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5000
48	250	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM X 1,8M. 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ORTOFEM	6,8200
123	250	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLIMED	0,6700
127	50	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	250	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 133 / 156

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
133	150	UN	CLAMP DESCARTÁVEL PARA CORDÃO UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	0,5200
144	250	UN	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MELHOR MED	0,8700
147	150	UN	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	VICPHARM	2,0800
152	8	UN	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML	SUPERME	36,9900
159	30	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NATHY	5,9300
169	20	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	GC MEDICAL	5,0000
170	20	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 34FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	GC MEDICAL	5,3700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 134 / 156

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
198	100	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMP A E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	1,7800
287	10	FRASCO	IDOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARM	49,3400
286	10	FRASCO	IDOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.	VICPHARM	6,5600
289	20	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,6000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 135 / 156

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
297	15	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,9000
301	15	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,0000
302	15	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	GLOMED	22,0000
306	600	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA	lavie	1,1000
331	2000	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 6, ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	LEMGRUE	1,2400
339	100	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SUPERME	3,4800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 136 / 156

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
415	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	0,5100
416	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOFARM	0,5300
422	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,0.	GLOMED	3,2000
423	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5,5.	GLOMED	3,2000
424	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,0.	GLOMED	3,2000
425	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6,5.	GLOMED	3,2000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 137 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
426	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,0.	GLOMED	3,2000
427	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7,5.	GLOMED	3,3000
428	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8.0.	GLOMED	3,2600
432	20	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 14.	SOLIDOR	6,9000
433	20	UN	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NO TAMANHO 24.	SOLIDOR	2,6100
488	10	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 202. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDCONE	111,7500
13	1000	UN	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO 500 ML	EQUIPLEX	9,0500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 138 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
122	100	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFobo, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,5400
126	100	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 E NBR 10555-5, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO AO FINAL DO CURSO DO MANDRIL, CLIP METALICO PROTEGENDO A PONTA DA AGULHA, AGULHA E CLIP METALICO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, EXTREMIDADE LISA, CÔNICA E ATRAUMÁTICA, CATETER EM POLITETRAFLUORETILENO, FLEXÍVEL, RADIOPACO DE FÁCIL MANUSEIO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, COM FILTRO HIDRÓFobo, QUE PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO, TAMPA PLASTICA PROTETORA ENCAIXADA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO NO MS.	POLIMED	1,6900
250	4	UN	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATÉTER IV FIX, TAMANHO 5CMX7,4 CM CAIXA COM 100 UN	LABORIMI	180,5900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 139 / 156

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
296	2	UN	KIT REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO INFANTIL - FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL E OFERECE EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO, QUALIDADE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE O MANIPULA. É INDICADO PARA SER UTILIZADO COMO AUXILIAR A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL E REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, POSSIBILITANDO SUA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES QUE ESTEJAM COM APNEIA OU PARA AUMENTAR A VENTILAÇÃO E/OU FORNECER OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE ESTEJA RESPIRANDO ESPONTANEAMENTE. - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML; ACOMPANHA: - MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M; - BOLSA RESERVATÓRIO EM PVC, CAPACIDADE DE 500 ML (NÃO AUTOCLAVÁVEL); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO. CONTÉM: 01 REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL BÁSICO PROTEC 01 RESERVATÓRIO DE PVC P/ REANIMADOR INFANTIL/NEONATAL	FOYMED	104,0000
469	15	CAIXA	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) CODE FREE, COMPATÍVEL COM APARELHO BIOLAND G-500. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EMITIDO PELO DETENTOR DO REGISTRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIOLAND	34,9900
117	100	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16, COM AGULHA EM BISELTRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE/ANVISA	GAMMA	0,6700
281	10	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - INFANTIL	RESGATE	93,7500
31	10	CAIXA	AGULHAS AZUIS 0,60 X 25 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	6,8100
158	150	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE EBORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO REDONDO PEQUENO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	NATHY	3,8400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 140 / 156

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
477	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 5ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMF	68,7500
478	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 8ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMF	90,0000

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	43	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E RIBANA DE NO MÍNIMO 5CM NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/m². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5500
208	43	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,3800
209	43	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÊDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	CRAL	1,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 141 / 156

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
210	43	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,0900
326	31	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5.	abl	1,2400
327	31	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400
328	31	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,5.	abl	1,2300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 142 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
329	31	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.0.	abl	1,2300
330	31	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 8.5.	abl	1,2300
401	30	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 59CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 62CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008	NEKPLAS	17,9800


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 143 / 156

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
402	30	PACOTE	<p>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 63CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 80CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008.</p>	NEKPLAS	25,0300
407	43	UN	<p>SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</p>	abl	0,3300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 144 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
408	43	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,3300
412	43	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA	abl	0,1300
443	43	UN	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,5600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 145 / 156

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
444	43	UN	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOFARM,	0,5200
445	43	UN	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM,	0,5200
447	43	UN	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOFARM,	0,5600
3	30	UN	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	ABC	307,0100
7	43	UN	ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TKL	0,4700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 146 / 156

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
14	20	FRASCC	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VICPHARM	1,8700
29	6	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 25 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES.	PROCARE	98,9100
30	6	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 26 G X 3 1/2. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	PROCARE	90,6700
40	30	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J.PROLAB	4,5300
44	43	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE.	MAXICOR	1,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 147 / 156

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
56	43	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	1,1900
57	43	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	1,7900
58	43	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,6000
59	43	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NEVE	0,8900
68	43	UN	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M². TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	lavie	1,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 148 / 156

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
48	30	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM X 1,8M. 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ORTOFEM	6,8200
123	43	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLIMED	0,6700
127	43	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,0000
128	43	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	BIOSANI	1,1300
133	20	UN	CLAMP DESCARTÁVEL PARA CORDÃO UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	0,5200
144	43	UN	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	MELHOR MED	0,8700

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág. 149 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
147	43	UN	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	VICPHARI	2,0800
152	40	UN	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML	SUPERME	36,9900
159	6	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NATHY	5,9300
169	43	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	GC MEDICAL	5,0000
170	43	UN	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 34FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	GC MEDICAL	5,3700
198	43	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	1,7800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 150 / 156

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
287	15	FRASCC	<p>ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.</p>	VICPHAR	49,3400
286	15	FRASCC	<p>ODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR.</p>	VICPHAR	6,5600
289	26	KIT	<p>KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA</p>	WILTEX	7,6000
297	6	CAIXA	<p>LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES</p>	GLOMED	22,9000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 151 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
301	6	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	22,0000
302	6	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	GLOMED	22,0000
306	30	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA	lavie	1,1000
331	31	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 6, ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	LEMGRUE	1,2400
339	43	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	SUPERME	3,4800
13	43	UN	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO 500 ML	EQUIPLEX	9,0500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 152 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
390	43	UN	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE.CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVEPERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COMCAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	5,1500
469	6	CAIXA	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) CODE FREE, COMPATÍVEL COM APARELHO BIOLAND G-500. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EMITIDO PELO DETENTOR DO REGISTRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIOLAND	34,9900
117	43	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16, COM AGULHA EM BISELTRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE/ANVISA	GAMMA	0,6700
281	20	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - INFANTIL	RESGATE	93,7500
158	6	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE EBORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO REDONDO PEQUENO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	NATHY	3,8400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 153 / 156

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
208	200	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÔRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,3800
209	200	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÊDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÔRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,1300
210	200	UN	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÔRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,0900
326	200	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIÓ GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 6.5.	abl	1,2400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 154 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
327	200	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 7,0.	abl	1,2400
289	5	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,6000
306	50	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA	lavie	1,1000
416	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOFARM	0,5300
13	50	UN	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO 500 ML	EQUIPLEX	9,0500
250	100	UN	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATÉTER IV FIX, TAMANHO 5CMX7,4 CM CAIXA COM 100 UN	LABORIMF	180,5900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 155 / 156

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
390	100	UN	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE.CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVEPERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COMCAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	5,1500
281	3	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - INFANTIL	RESGATE	93,7500

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
477	200	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM CAPACIDADE PARA 5ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMF	68,7500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro)

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 156 / 156

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 254 PE 16/2024

Publicação Nº 6351227



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida Sapucaí Nº 100 BOA VISTA CEP 37.538-620 - Santa Rita do Sapucaí/MG CEP: 37.538-620, inscrita no CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SÁVIO MARTINS COELHO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.
- 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
- 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
- 13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).
- 13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
194	500	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX	MasterMec	27,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 9

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
195	500	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO INFANTIL, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX.	MasterMec	25,3400

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
194	2	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX	MasterMec	27,1300
195	4	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO INFANTIL, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX.	MasterMec	25,3400

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
194	3	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX	MasterMec	27,1300
195	3	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO INFANTIL, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX.	MasterMec	25,3400

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
194	5	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX	MasterMec	27,1300
195	4	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO INFANTIL, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX.	MasterMec	25,3400

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
194	2	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX	MasterMec	27,1300
195	2	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO INFANTIL, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX.	MasterMec	25,3400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 9

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
194	2	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX	MasterMec	27,1300
195	2	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO INFANTIL, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX.	MasterMec	25,3400

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
194	5	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX	MasterMec	27,1300
195	5	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO INFANTIL, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX.	MasterMec	25,3400

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
194	43	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX	MasterMec	27,1300
195	43	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO INFANTIL, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX.	MasterMec	25,3400

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
194	250	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX	MasterMec	27,1300

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI
Fornecedor

ATA RP Nº 255 PE 16/2024

Publicação Nº 6351232

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 13

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JUILCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 13

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida CERRO AZUL N° 2485 JARDIM NOVO HORIZONTE CEP 87.010-055 - Maringá/PR CEP: 87.010-055, inscrita no CNPJ sob o n° 22.627.453/0001-85, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CARLOS RENATO TEDARDI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 13

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
262	500	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO	Firstlab	7,7400
263	500	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL.	GLOBAL	7,7800

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
262	500	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO	Firstlab	7,7400
263	500	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL.	GLOBAL	7,7800
294	5000	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	BIOCON	0,5100
380	500	UN	PORTA-LÂMINA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM FORMATO DE TUBO.	Firstlab	0,4900
94	100	UN	CAIXA PORTA LÂMINAS FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO; SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; FECHAMENTO DA TAMPA POR DOBRADIÇAS; RANHURAS PARA IDENTIFICAÇÃO; CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS	GLOBAL	10,0400
476	100	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO, COM CAPACIDADE PARA 9ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	68,7200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 13

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
480	100	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM CITRATO TRISSÓDICO, COM CAPACIDADE PARA 3,6ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	62,2200

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
294	300	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	BIOCON	0,5100

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
262	150	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO	Firstlab	7,7400
263	50	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL.	GLOBAL	7,7800
294	150	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	BIOCON	0,5100
380	50	UN	PORTA-LÂMINA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM FORMATO DE TUBO.	Firstlab	0,4900
94	5	UN	CAIXA PORTA LÂMINAS FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO; SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; FECHAMENTO DA TAMPA POR DOBRADIÇAS; RANHURAS PARA IDENTIFICAÇÃO; CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS	GLOBAL	10,0400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 13

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
476	50	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO, COM CAPACIDADE PARA 9ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	68,7200
480	50	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM CITRATO TRISSÓDICO, COM CAPACIDADE PARA 3,6ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	62,2200

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
262	20	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO	Firstlab	7,7400
263	20	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL.	GLOBAL	7,7800
294	200	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	BIOCON	0,5100
380	50	UN	PORTA-LÂMINA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM FORMATO DE TUBO.	Firstlab	0,4900
94	10	UN	CAIXA PORTA LÂMINAS FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO; SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; FECHAMENTO DA TAMPA POR DOBRADIÇAS; RANHURAS PARA IDENTIFICAÇÃO; CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS	GLOBAL	10,0400
476	100	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO, COM CAPACIDADE PARA 9ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	68,7200
480	10	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM CITRATO TRISSÓDICO, COM CAPACIDADE PARA 3,6ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	62,2200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 13

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
262	10	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO	Firstlab	7,7400
263	10	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL.	GLOBAL	7,7800
294	100	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	BIOCON	0,5100

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
294	50	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	BIOCON	0,5100

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
262	6	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO	Firstlab	7,7400
263	6	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL.	GLOBAL	7,7800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 11 / 13

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
262	5	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO	Firstlab	7,7400
263	5	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL.	GLOBAL	7,7800
294	2	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	BIOCON	0,5100
380	1	UN	PORTA-LÂMINA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM FORMATO DE TUBO.	Firstlab	0,4900
94	1	UN	CAIXA PORTA LÂMINAS FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO;SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO;FECHAMENTO DA TAMPA POR DOBRADIÇAS;RANHURAS PARA IDENTIFICAÇÃO;CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS	GLOBAL	10,0400
476	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO, COM CAPACIDADE PARA 9ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	68,7200
480	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM CITRATO TRISSÓDICO, COM CAPACIDADE PARA 3,6ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	62,2200

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
380	150	UN	PORTA-LÂMINA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM FORMATO DE TUBO.	Firstlab	0,4900
476	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO, COM CAPACIDADE PARA 9ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	68,7200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 13

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
480	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM CITRATO TRISSÓDICO, COM CAPACIDADE PARA 3,6ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	62,2200

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
262	30	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO	Firstlab	7,7400
294	43	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	BIOCON	0,5100
476	6	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM ATIVADOR DE COÁGULO, COM CAPACIDADE PARA 9ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	68,7200

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 13 / 13

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
Fornecedor

ATA RP Nº 256 PE 16/2024

Publicação Nº 6351237

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia BR 480 S/N CENTRO CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o n° 19.316.524/0001-14, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. , doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
193	500	KIT	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NEUROTE ELETROD	100,9800

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
193	2	KIT	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NEUROTE ELETROD	100,9800

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
193	100	KIT	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NEUROTE ELETROD	100,9800

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
193	3	KIT	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NEUROTE ELETROD	100,9800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 9

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
193	2	KIT	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NEUROTE ELETROD	100,9800

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
193	2	KIT	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NEUROTE ELETROD	100,9800

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
193	5	KIT	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NEUROTE ELETROD	100,9800

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
193	26	KIT	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	NEUROTE ELETROD	100,9800

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em



decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 257 PE 16/2024

Publicação Nº 6351240

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JUILCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: KINDERBABY COMERCIO DE FRALDAS E ACESSORIOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua Visconde de Cairú N° 335 Passo dos Fortes CEP 89.805-057 - Chapecó/SC CEP: 89.805-057, inscrita no CNPJ sob o n° 49.512.790/0001-83, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GIANCARLO GEHRMANN, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	5000	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, PROTETOR DIÁRIO. SEM ABAS E SEM PERFUME. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	COTTONE	3,8700

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	200	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, PROTETOR DIÁRIO. SEM ABAS E SEM PERFUME. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	COTTONE	3,8700

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	1000	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, PROTETOR DIÁRIO. SEM ABAS E SEM PERFUME. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	COTTONE	3,8700

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	10	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, PROTETOR DIÁRIO. SEM ABAS E SEM PERFUME. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	COTTONE	3,8700



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	3000	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, PROTETOR DIÁRIO. SEM ABAS E SEM PERFUME. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	COTTONE	3,8700

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	30	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, PROTETOR DIÁRIO. SEM ABAS E SEM PERFUME. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	COTTONE	3,8700

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

KINDERBABY COMERCIO DE FRALDAS E ACESSORIOS LTDA.
Fornecedor

ATA RP Nº 258 PE 16/2024

Publicação Nº 6351242



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JUILCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua Corifeu De Azevedo Marques N° 900 Itapuã CEP 14.140-000 - Cravinhos/SP CEP: 14.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.639/0001-06, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FARHAN ALI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
261	100	UN	GANCHO DE GILLES SIMPLES DELICADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	42,3700
360	200	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	20,0000
369	50	UN	PORTA AGULHA MATHIEU COM 17CM, UTILIZADO EM SUTURAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	50,0000

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
261	6	UN	GANCHO DE GILLES SIMPLES DELICADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	42,3700
261	4	UN	GANCHO DE GILLES SIMPLES DELICADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	42,3700
360	12	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	20,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 11

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
261	50	UN	GANCHO DE GILLES SIMPLES DELICADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	42,3700
360	50	UN	PIÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	20,0000
369	50	UN	PORTA AGULHA MATHIEU COM 17CM, UTILIZADO EM SUTURAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	50,0000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
261	4	UN	GANCHO DE GILLES SIMPLES DELICADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	42,3700
360	10	UN	PIÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	20,0000
369	10	UN	PORTA AGULHA MATHIEU COM 17CM, UTILIZADO EM SUTURAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	50,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 9 / 11

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
360	20	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	20,0000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
261	1	UN	GANCHO DE GILLES SIMPLES DELICADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	42,3700
360	1	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	20,0000
369	1	UN	PORTA AGULHA MATHIEU COM 17CM, UTILIZADO EM SUTURAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	50,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
360	15	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	20,0000
369	10	UN	PORTA AGULHA MATHIEU COM 17CM, UTILIZADO EM SUTURAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	50,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 11

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
261	30	UN	GANCHO DE GILLES SIMPLES DELICADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	42,3700

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
369	5	UN	PORTA AGULHA MATHIEU COM 17CM, UTILIZADO EM SUTURAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BSZ CIRURGIC BSZ SURGICO	50,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

**MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS
CIRURGICOS EIRELI**
Fornecedor

ATA RP Nº 259 PE 16/2024

Publicação Nº 6351246

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JOÃO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: ALPHMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia DEPUTADO ANTONIO HEIL SC 486 N° 7180 LIMOEIRO CEP 88.352-502 - Brusque/SC CEP: 88.352-502, inscrita no CNPJ sob o n° 21.962.572/0001-21, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ALEXANDRE DUARTE, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	1000	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	Alphmed	9,0000

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	50	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	Alphmed	9,0000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	250	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	Alphmed	9,0000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	100	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	Alphmed	9,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	150	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	Alphmed	9,0000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	30	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	Alphmed	9,0000

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	40	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	Alphmed	9,0000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	6	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	Alphmed	9,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 10

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	5	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	Alphmed	9,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	150	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	Alphmed	9,0000

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	21	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE	Alphmed	9,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

ALPHMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 260 PE 16/2024

Publicação Nº 6351247



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: M.TESTA CONFECÇÃO pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida GENEI UEHARA Nº 1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA CEP 87.203-196 - Cianorte/PR CEP: 87.203-196, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MARINA TESTA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
276	1000	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	Própria	7,2600

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
276	10	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	Própria	7,2600

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
276	500	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	Própria	7,2600

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
276	50	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	Própria	7,2600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 8 / 9

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
276	10	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	Própria	7,2600

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
276	1	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	Própria	7,2600

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
276	150	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	Própria	7,2600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

M.TESTA CONFEECAO
Fornecedor

ATA RP Nº 261 PE 16/2024

Publicação Nº 6351252



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: NP MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida ATILIO PEDRO PAGANI N° 115 PAGANI CEP 88.132-149 - Palhoça/SC CEP: 88.132-149, inscrita no CNPJ sob o n° 47.104.540/0001-89, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. NATALIA GONÇALO PINHEIRO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 8

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
467	50	UN	TINTURA DE BENJOIN 20%, FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RIOQUIMI	14,2000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
467	20	UN	TINTURA DE BENJOIN 20%, FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RIOQUIMI	14,2000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
467	10	UN	TINTURA DE BENJOIN 20%, FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RIOQUIMI	14,2000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
467	2	UN	TINTURA DE BENJOIN 20%, FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RIOQUIMI	14,2000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
467	5	UN	TINTURA DE BENJOIN 20%, FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RIOQUIMI	14,2000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em



decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

NP MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 262 PE 16/2024

Publicação Nº 6351256



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua CAMPO ERE Nº 581 DOS MUNICIPIOS CEP 88.337-340 - Balneário Camboriú/SC CEP: 88.337-340, inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 7 / 12

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
342	500	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 50CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	8,2300
343	500	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	10,2300

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
342	100	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 50CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	8,2300
343	150	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	10,2300

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
342	150	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 50CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	8,2300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 8 / 12

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
343	250	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	10,2300

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
343	50	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	10,2300

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
342	300	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 50CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	8,2300
343	300	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	10,2300

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
342	100	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 50CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	8,2300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 12

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
343	100	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	10,2300

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
343	100	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	10,2300

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
342	200	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 50CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	8,2300
343	300	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	10,2300

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
343	600	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	10,2300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 12

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
342	396	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 50CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	8,2300
343	396	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	10,2300

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
342	100	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 50CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	8,2300
343	100	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	10,2300

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
342	37	ROLO	PAPÉL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 50CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTO)	8,2300



MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
343	37	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	MARCA PROPRIA(ISENTA)	10,2300

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 12 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 263 PE 16/2024

Publicação Nº 6351258



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: CHECK SAFE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua ARTICO N° 82 GRANJA VIANA II CEP 06.707-070 - Cotia/SP CEP: 06.707-070, inscrita no CNPJ sob o nº 48.435.293/0001-66, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MARIA EUGENIA FONSECA TORRES DE OLIVEIRA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 12

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
26	500	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,23MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTÉ. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	15,4000
27	500	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 5 X 0,25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	14,3800
305	1000	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	GlucoLead HU - HMD BioMedica INC	3,0000

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
305	150	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	GlucoLead HU - HMD BioMedica INC	3,0000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
26	500	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,23MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTÉ. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	15,4000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 12

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
27	500	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 5 X 0,25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	14,3800
305	100	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	GlucoLead HU - HMD BioMedica INC	3,0000

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
305	30	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	GlucoLead HU - HMD BioMedica INC	3,0000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
26	1000	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,23MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	15,4000
27	1000	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 5 X 0,25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	14,3800
305	3000	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	GlucoLead HU - HMD BioMedica INC	3,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 12

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
305	100	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	GlucoLead HU - HMD BioMedica INC	3,0000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
26	10	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,23MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	15,4000
27	10	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 5 X 0,25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	14,3800
305	200	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	GlucoLead HU - HMD BioMedica INC	3,0000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
26	200	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,23MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	15,4000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
27	200	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 5 X 0,25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	14,3800
305	50	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	GlucoLead HU - HMD BioMedica INC	3,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
26	10	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,23MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	15,4000
27	10	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 5 X 0,25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	14,3800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 11 / 12

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
26	6	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,23MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	15,4000
27	6	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 5 X 0,25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Ok Biotech - OK Biotech CO., LTD.	14,3800
305	6	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	GlucoLead HU - HMD BioMedica INC	3,0000

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
305	30	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	GlucoLead HU - HMD BioMedica INC	3,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 12 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

**CHECK SAFE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES
LTDA**
Fornecedor

ATA RP Nº 264 PE 16/2024

Publicação Nº 6351259

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida LUIZ ANTONIO FAEDO , 1612 S/N INDUSTRIAL CEP 85.601-275 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-275, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
267	300	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMED	0,5200
442	100	UN	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,6900
448	100	UN	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,7200


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 8 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
267	5000	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMED	0,5200
442	2000	UN	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,6900
448	2000	UN	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,7200
154	5000	UN	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 5G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMED	0,6900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 9 / 44

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
166	500	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	2,2200
167	500	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, SEM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	1,1300
226	50	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES	SHALON	297,1900
236	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	73,5100
246	500	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134°). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CIEX	3,5900
260	500	UN	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNITEC	15,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 44

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
418	5000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.0.	SOLIDOR	3,2800
419	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.5.	SOLIDOR	3,2800
420	5000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,0.	SOLIDOR	3,2900
421	5000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,5.	SOLIDOR	3,2900
429	2000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8,5..	SOLIDOR	3,2900
431	2000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9,5.	SOLIDOR	3,2900
437	5000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0200
438	5000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 11 / 44

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
440	5000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,2900
441	5000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,6800
490	50	POTE	VASELINA SÓLIDA, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. POTE COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	LYSANDA	32,2400
141	50	UNID	COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO PARA PERFURO CORTANTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS EM AMBIENTES ONDE SÃO GERADOS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES INFECTADOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 306/2004 E CONAMA 358. DESTA MANEIRA, MEDIANTE AO USO CORRETO DA CAIXA, É POSSÍVEL REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESCARTE A ESTES RESÍDUOS, EVITANDO ACIDENTES E CONTAMINAÇÕES. USO PROFISSIONAL MÉDICO/HOSPITALAR. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO/INDIVIDUAL. IDEAL PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. CONTÉM: ALÇA INTEGRADA OU APOIO LATERAL PARA TRANSPORTE, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. 1 LITRO	DESCARP	5,2000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 44

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
180	200	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERÊNCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 9X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	SOLIDOR	22,0000
178	200	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - INFANTIL PACOTE COM 50UN	SOLIDOR	11,4500
177	200	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - ADULTO PACOTE COM 50UN.	SOLIDOR	11,5600
373	150	UN	PORTA ALGODÃO ROLETE 10X5,5 CM - EM AÇO INOX	FAVA	82,4700

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
442	300	UN	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,6900
448	300	UN	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,7200
260	20	UN	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNITEC	15,6800
418	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.0.	SOLIDOR	3,2800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 13 / 44

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
419	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.5.	SOLIDOR	3,2800
420	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,0.	SOLIDOR	3,2900
421	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,5.	SOLIDOR	3,2900
429	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8,5..	SOLIDOR	3,2900
431	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9,5.	SOLIDOR	3,2900
437	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0200
438	12	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0400
180	10	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERENCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 9X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	SOLIDOR	22,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 44

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
178	10	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - INFANTIL PACOTE COM 50UN	SOLIDOR	11,4500
177	50	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - ADULTO PACOTE COM 50UN.	SOLIDOR	11,5600
373	6	UN	PORTA ALGODÃO ROLETE 10X5,5 CM - EM AÇO INOX	FAVA	82,4700

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
267	2000	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMED	0,5200
442	500	UN	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,6900
448	200	UN	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,7200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 15 / 44

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
154	500	UN	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 5G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	AMED	0,6900
166	50	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	2,2200
167	100	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, SEM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	1,1300
226	20	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES	SHALON	297,1900
236	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	73,5100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 16 / 44

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
246	300	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134°). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CIEX	3,5900
260	100	UN	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNITEC	15,6800
418	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.0.	SOLIDOR	3,2800
419	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.5.	SOLIDOR	3,2800
420	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,0.	SOLIDOR	3,2900
421	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,5.	SOLIDOR	3,2900
429	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8,5..	SOLIDOR	3,2900
431	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9,5.	SOLIDOR	3,2900
437	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0200

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 17 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
438	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0400
440	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,2900
441	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,6800
490	30	POTE	VASELINA SÓLIDA, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. POTE COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	LYSANDA	32,2400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 18 / 44

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
141	100	UNID	COLETOR PLÁSTICO RIGIDO PARA PERFURO CORTANTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS EM AMBIENTES ONDE SÃO GERADOS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES INFECTADOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 306/2004 E CONAMA 358. DESTA MANEIRA, MEDIANTE AO USO CORRETO DA CAIXA, É POSSÍVEL REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESCARTE A ESTES RESÍDUOS, EVITANDO ACIDENTES E CONTAMINAÇÕES. USO PROFISSIONAL MÉDICO/HOSPITALAR. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO/INDIVIDUAL. IDEAL PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. CONTÉM: ALÇA INTEGRADA OU APOIO LATERAL PARA TRANSPORTE, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. 1 LITRO	DESCARP	5,2000
180	100	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERÊNCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 9X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	SOLIDOR	22,0000
178	30	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - INFANTIL PACOTE COM 50UN	SOLIDOR	11,4500
177	30	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - ADULTO PACOTE COM 50UN.	SOLIDOR	11,5600
373	50	UN	PORTA ALGODÃO ROLETE 10X5,5 CM - EM AÇO INOX	FAVA	82,4700

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
154	200	UN	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 5G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	AMED	0,6900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 19 / 44

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
166	50	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	2,2200
246	20	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134°). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CIEX	3,5900

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
267	1000	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMED	0,5200
442	200	UN	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,6900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 20 / 44

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
448	300	UN	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,7200
154	200	UN	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 5G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	AMED	0,6900
166	800	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	2,2200
167	300	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, SEM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	1,1300
226	2	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES	SHALON	297,1900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 21 / 44

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
236	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	73,5100
246	50	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134°). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CIEX	3,5900
260	20	UN	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNITEC	15,6800
418	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.0.	SOLIDOR	3,2800
419	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.5.	SOLIDOR	3,2800
420	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,0.	SOLIDOR	3,2900
421	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,5.	SOLIDOR	3,2900
429	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8,5..	SOLIDOR	3,2900
431	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9,5.	SOLIDOR	3,2900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 22 / 44

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
437	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0200
438	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0400
440	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,2900
441	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,6800
490	10	POTE	VASELINA SÓLIDA, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. POTE COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	LYSANDA	32,2400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 23 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
141	20	UNID	COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO PARA PERFURO CORTANTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS EM AMBIENTES ONDE SÃO GERADOS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES INFECTADOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 306/2004 E CONAMA 358. DESTA MANEIRA, MEDIANTE AO USO CORRETO DA CAIXA, É POSSÍVEL REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESCARTE A ESTES RESÍDUOS, EVITANDO ACIDENTES E CONTAMINAÇÕES. USO PROFISSIONAL MÉDICO/HOSPITALAR. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO/INDIVIDUAL. IDEAL PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. CONTÉM: ALÇA INTEGRADA OU APOIO LATERAL PARA TRANSPORTE, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. 1 LITRO	DESCARP	5,2000
180	10	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERÊNCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 9X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	SOLIDOR	22,0000
178	10	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - INFANTIL PACOTE COM 50UN	SOLIDOR	11,4500
177	10	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - ADULTO PACOTE COM 50UN.	SOLIDOR	11,5600
373	2	UN	PORTA ALGODÃO ROLETE 10X5,5 CM - EM AÇO INOX	FAVA	82,4700

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
442	100	UN	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,6900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 24 / 44

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
448	100	UN	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,7200
246	100	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134º). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CIEX	3,5900
260	50	UN	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNITEC	15,6800
418	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.0.	SOLIDOR	3,2800
419	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.5.	SOLIDOR	3,2800
420	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,0.	SOLIDOR	3,2900
421	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,5.	SOLIDOR	3,2900
429	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8,5..	SOLIDOR	3,2900
431	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9,5.	SOLIDOR	3,2900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 25 / 44

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
437	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0200
438	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0400
440	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,2900
441	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,6800
178	10	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - INFANTIL PACOTE COM 50UN	SOLIDOR	11,4500
177	100	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - ADULTO PACOTE COM 50UN.	SOLIDOR	11,5600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 26 / 44

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
167	300	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, SEM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	1,1300
260	30	UN	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNITEC	15,6800

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
267	5000	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMED	0,5200
442	50	UN	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,6900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 27 / 44

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
448	50	UN	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,7200
246	500	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134º). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CIEX	3,5900
260	5	UN	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNITEC	15,6800
418	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.0.	SOLIDOR	3,2800
419	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.5.	SOLIDOR	3,2800
420	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,0.	SOLIDOR	3,2900
421	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,5.	SOLIDOR	3,2900
429	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8,5..	SOLIDOR	3,2900
431	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9,5.	SOLIDOR	3,2900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 28 / 44

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
437	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0200
438	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0400
440	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,2900
441	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,6800
178	1	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - INFANTIL PACOTE COM 50UN	SOLIDOR	11,4500
177	1	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - ADULTO PACOTE COM 50UN.	SOLIDOR	11,5600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 29 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
267	500	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMED	0,5200
442	20	UN	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,6900
448	20	UN	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,7200
154	200	UN	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 5G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	AMED	0,6900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 30 / 44

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
246	10	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134°). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CIEX	3,5900
260	20	UN	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNITEC	15,6800
418	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.0.	SOLIDOR	3,2800
419	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.5.	SOLIDOR	3,2800
420	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,0.	SOLIDOR	3,2900
421	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,5.	SOLIDOR	3,2900
429	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8,5..	SOLIDOR	3,2900
431	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9,5.	SOLIDOR	3,2900
437	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0200

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 31 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
438	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0400
440	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,2900
441	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 32 / 44

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
141	50	UNID	COLETOR PLÁSTICO RIGIDO PARA PERFURO CORTANTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS EM AMBIENTES ONDE SÃO GERADOS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES INFECTADOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 306/2004 E CONAMA 358. DESTA MANEIRA, MEDIANTE AO USO CORRETO DA CAIXA, É POSSÍVEL REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESCARTE A ESTES RESÍDUOS, EVITANDO ACIDENTES E CONTAMINAÇÕES. USO PROFISSIONAL MÉDICO/HOSPITALAR. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO/INDIVIDUAL. IDEAL PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. CONTÉM: ALÇA INTEGRADA OU APOIO LATERAL PARA TRANSPORTE, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. 1 LITRO	DESCARP	5,2000
178	4	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - INFANTIL PACOTE COM 50UN	SOLIDOR	11,4500
177	4	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - ADULTO PACOTE COM 50UN.	SOLIDOR	11,5600

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
267	940	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMED	0,5200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 33 / 44

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
442	50	UN	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,6900
448	50	UN	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,7200
154	15	UN	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 5G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	AMED	0,6900
166	50	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	2,2200
167	5	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, SEM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	1,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 34 / 44

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
226	1	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES	SHALON	297,1900
236	12	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	73,5100
246	15	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134°). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CIEX	3,5900
260	2	UN	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNITEC	15,6800
418	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.0.	SOLIDOR	3,2800
419	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.5.	SOLIDOR	3,2800
420	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,0.	SOLIDOR	3,2900
421	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,5.	SOLIDOR	3,2900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 35 / 44

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
429	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8,5..	SOLIDOR	3,2900
431	100	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9,5.	SOLIDOR	3,2900
437	120	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0200
438	20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0400
440	120	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,2900
441	20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,6800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 36 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
490	5	POTE	VASELINA SÓLIDA, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. POTE COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	LYSANDA	32,2400
141	1	UNID	COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO PARA PERFURO CORTANTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS EM AMBIENTES ONDE SÃO GERADOS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES INFECTADOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 306/2004 E CONAMA 358. DESTA MANEIRA, MEDIANTE AO USO CORRETO DA CAIXA, É POSSÍVEL REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESCARTE A ESTES RESÍDUOS, EVITANDO ACIDENTES E CONTAMINAÇÕES. USO PROFISSIONAL MÉDICO/HOSPITALAR. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO/INDIVIDUAL. IDEAL PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. CONTÉM: ALÇA INTEGRADA OU APOIO LATERAL PARA TRANSPORTE, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. 1 LITRO	DESCARP	5,2000
180	20	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERÊNCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 9X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	SOLIDOR	22,0000
178	2	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - INFANTIL PACOTE COM 50UN	SOLIDOR	11,4500
177	1200	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - ADULTO PACOTE COM 50UN.	SOLIDOR	11,5600
373	1	UN	PORTA ALGODÃO ROLETE 10X5,5 CM - EM AÇO INOX	FAVA	82,4700


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 37 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
267	150	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMED	0,5200
442	500	UN	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,6900
448	500	UN	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,7200
154	150	UN	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 5G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMED	0,6900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 38 / 44

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
166	150	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	2,2200
167	150	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, SEM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	1,1300
226	5	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES	SHALON	297,1900
236	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	73,5100
246	15	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134°). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CIEX	3,5900
418	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.0.	SOLIDOR	3,2800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 39 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
419	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.5.	SOLIDOR	3,2800
420	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,0.	SOLIDOR	3,2900
421	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4,5.	SOLIDOR	3,2900
429	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8,5..	SOLIDOR	3,2900
431	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9,5.	SOLIDOR	3,2900
437	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0200
438	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,0400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 40 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
440	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,2900
441	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	1,6800
490	100	POTE	VASELINA SÓLIDA, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. POTE COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	LYSANDA	32,2400
180	10	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERENCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 9X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	SOLIDOR	22,0000
178	5	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - INFANTIL PACOTE COM 50UN	SOLIDOR	11,4500
177	10	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - ADULTO PACOTE COM 50UN.	SOLIDOR	11,5600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 41 / 44

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
267	30	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMED	0,5200
442	43	UN	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOSANI	0,6900
448	43	UN	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,7200
154	43	UN	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 5G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	AMED	0,6900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 42 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
166	43	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	2,2200
167	43	UN	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, SEM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	1,1300
226	6	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES	SHALON	297,1900
236	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	73,5100
246	30	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134°). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CIEX	3,5900
260	43	UN	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMP, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNITEC	15,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 43 / 44

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
180	30	PACOTE	ELETRODO AUTO ADESIVO - INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERENCIAL (IFC), RUSSA, AUSSIE E OUTRAS - TAMANHO 9X5CM - REUTILIZÁVEL - FORMATO QUADRADO - PACOTE COM 4 UNIDADES.	SOLIDOR	22,0000
178	30	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - INFANTIL PACOTE COM 50UN	SOLIDOR	11,4500
177	30	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA - ADULTO PACOTE COM 50UN.	SOLIDOR	11,5600
373	43	UN	PORTA ALGODÃO ROLETE 10X5,5 CM - EM AÇO INOX	FAVA	82,4700

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
236	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	73,5100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 44 / 44

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 265 PE 16/2024

Publicação Nº 6351263

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua DR JOSÉ PINTO VILELA N° 139 CENTRO CEP 37.540-000 - Santa Rita do Sapucaí/MG CEP: 37.540-000, inscrita no CNPJ sob o n° 16.801.595/0001-14, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANA PAULA TEREZA DA SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 6 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
85	2500	UN	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM TAMPA QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1,5 A 2L.	Orthopauh	20,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 8

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
85	20	UN	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM TAMPAS QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1,5 A 2L.	Orthopauh	20,0000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
85	15	UN	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM TAMPAS QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1,5 A 2L.	Orthopauh	20,0000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
85	2	UN	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM TAMPAS QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1,5 A 2L.	Orthopauh	20,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
85	15	UN	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM TAMPAS QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1,5 A 2L.	Orthopauh	20,0000

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
85	30	UN	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM TAMPAS QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1,5 A 2L.	Orthopauh	20,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em



decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 266 PE 16/2024

Publicação Nº 6351265



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 8

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua TEOFILO OTONI Nº 499 CENTRO CEP 35.700-007 - Sete Lagoas/MG CEP: 35.700-007, inscrita no CNPJ sob o nº 33.791.137/0001-60, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FERNANDO PINHEIRO ROCHA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)
221	50	CAIXA	FILME PARA RAI0-X. TAMANHO 18CM X 24CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	FUJIFILM/ FUJIFILM	135,0800
222	50	CAIXA	FILME PARA RAI0-X. TAMANHO 24CM X 30CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	FUJIFILM/ FUJIFILM	222,3200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 8

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
223	50	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 35CM X 35CM. CAIXA COM 100 FOLHAS	FUJIFILM/FUJIFILM	385,8800
224	50	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 35CM X 43CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	FUJIFILM/FUJIFILM	471,7600

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
221	50	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 18CM X 24CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	FUJIFILM/FUJIFILM	135,0800
222	50	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 24CM X 30CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	FUJIFILM/FUJIFILM	222,3200
223	50	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 35CM X 35CM. CAIXA COM 100 FOLHAS	FUJIFILM/FUJIFILM	385,8800
224	50	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 35CM X 43CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	FUJIFILM/FUJIFILM	471,7600

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
221	2	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 18CM X 24CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	FUJIFILM/FUJIFILM	135,0800
222	2	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 24CM X 30CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	FUJIFILM/FUJIFILM	222,3200
223	2	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 35CM X 35CM. CAIXA COM 100 FOLHAS	FUJIFILM/FUJIFILM	385,8800
224	2	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 35CM X 43CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	FUJIFILM/FUJIFILM	471,7600

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
221	1	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 18CM X 24CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	FUJIFILM/FUJIFILM	135,0800
222	1	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 24CM X 30CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	FUJIFILM/FUJIFILM	222,3200
223	1	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 35CM X 35CM. CAIXA COM 100 FOLHAS	FUJIFILM/FUJIFILM	385,8800
224	1	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 35CM X 43CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	FUJIFILM/FUJIFILM	471,7600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em



especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 267 PE 16/2024

Publicação Nº 6351267



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 1 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20 Pq. Dom Antônio Reis CEP 97.065-290 - Santa Maria/RS CEP: 97.065-290, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 59

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	10	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000
60	10	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	2,2300
61	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,5300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 59

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TICTONG	12,2000
265	500	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,8G POR UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	amed herika	1,1000

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	1000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
60	1500	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	2,2300
61	1500	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,5300
63	1500	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	5,0800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 59

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
65	1500	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,4000
92	500	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FLEXPPELL	2,3000
245	5000	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	5,2700
1	1000	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TICTONG	12,2000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
36	5000	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MEDI HOUSE	3,4300
55	5000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 10CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,1000
62	5000	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	2,6600
102	1000	UN	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	POLARFIX	2,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 12 / 59

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
163	500	FRASCC	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KELDRIN	80,0000
200	5000	UN	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDIX	0,6000
206	2000	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	MISSNER	4,9000
211	50	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. TAMANHO: 125 MM X 80 MM X 10 MM. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	54,9000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 13 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
247	500	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	masterix	3,9000
255	2000	UN	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Firstlab	0,4800
256	2000	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	0,8600
257	2000	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	1,1700
265	5000	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,8G POR UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	amed herika	1,1000
269	50	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MULTIGEL	6,4900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 14 / 59

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
271	50	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	5,6700
332	1000	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES	VITAL GOLD	8,9900
397	500	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLLITEX	60,4900
385	50	CAIXA	PROTETOR OCULAR INFANTIL. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA EALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO EQUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE	CRAL	12,5000

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	200	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 15 / 59

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
92	50	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FLEXPELL	2,3000
55	50	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 10CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,1000
163	10	FRASCC	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KELLDRIN	80,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 16 / 59

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
200	300	UN	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDIX	0,6000
206	100	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	MISSNER	4,9000
256	1000	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	0,8600
257	100	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	1,1700
332	50	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES	VITAL GOLD	8,9900
397	20	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLLITEX	60,4900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 17 / 59

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
385	6	CAIXA	PROTETOR OCULAR INFANTIL. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA EALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO EQUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE	CRAL	12,5000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	100	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000
60	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	2,2300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 18 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
61	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,5300
63	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	5,0800
65	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,4000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 19 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
92	200	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FLEXPELL	2,3000
245	50	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	5,2700
1	30	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTÉ. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TICTONG	12,2000
36	100	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MEDI HOUSE	3,4300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 20 / 59

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
55	100	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 10CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,1000
62	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	2,6600
102	1500	UN	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	POLARFIX	2,3000
163	30	FRASCC	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KELLDRIN	80,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 21 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
200	200	UN	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDIX	0,6000
206	400	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	MISSNER	4,9000
211	100	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. TAMANHO: 125 MM X 80 MM X 10 MM. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	54,9000
247	200	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	masterix	3,9000
255	1000	UN	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Firstlab	0,4800
256	500	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	0,8600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 22 / 59

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
257	500	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	1,1700
265	5000	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,8G POR UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	amed herika	1,1000
269	50	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MULTIGEL	6,4900
271	50	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MULTIGEL	5,6700
332	50	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES	VITAL GOLD	8,9900
397	100	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLLITEX	60,4900
385	5	CAIXA	PROTETOR OCULAR INFANTIL. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA EALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO EQU PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE	CRAL	12,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 23 / 59

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
------	------	-------	-----------	--------------	-------------------

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	10	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000
245	50	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	5,2700
1	20	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTÉ. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TICTONG	12,2000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 24 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
102	50	UN	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	POLARFIX	2,3000
163	2	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KELLDRIN	80,0000
200	50	UN	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDIX	0,6000
206	30	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	MISSNER	4,9000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 25 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
247	50	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	masterix	3,9000
256	500	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	0,8600
257	300	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	1,1700
271	20	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MULTIGEL	5,6700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 26 / 59

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	3000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000
60	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	2,2300
61	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,5300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 27 / 59

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
63	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	5,0800
65	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,4000
92	100	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FLEXPELL	2,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 28 / 59

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
245	300	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	5,2700
1	50	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TICTONG	12,2000
36	500	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MEDI HOUSE	3,4300
55	200	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 10CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,1000
62	100	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	2,6600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 29 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
102	200	UN	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	POLARFIX	2,3000
163	6	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KELLDRIN	80,0000
200	100	UN	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDIX	0,6000
206	500	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	MISSNER	4,9000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 30 / 59

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
211	4	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. TAMANHO: 125 MM X 80 MM X 10 MM. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	54,9000
247	100	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	masterix	3,9000
255	100	UN	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Firstlab	0,4800
256	2000	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	0,8600
257	1000	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	1,1700
265	1000	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,8G POR UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	amed herika	1,1000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 31 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
269	20	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	6,4900
271	200	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	5,6700
332	20	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES	VITAL GOLD	8,9900
397	30	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLLITEX	60,4900
385	1500	CAIXA	PROTETOR OCULAR INFANTIL. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA EALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO EQUÉ PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE	CRAL	12,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 32 / 59

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	100	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000
245	200	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	5,2700
36	20	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MEDI HOUSE	3,4300
102	200	UN	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	POLARFIX	2,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 33 / 59

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
163	30	FRASCC	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KELDRIN	80,0000
206	100	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	MISSNER	4,9000
247	100	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	masterix	3,9000
256	500	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	0,8600
269	50	FRASCC	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	6,4900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 34 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
332	5	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES	VITAL GOLD	8,9900
397	10	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLLITEX	60,4900

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
200	200	UN	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDIX	0,6000
247	20	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	masterix	3,9000
257	30	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	1,1700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 35 / 59

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
269	25	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	6,4900
385	5	CAIXA	PROTETOR OCULAR INFANTIL. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA EALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE	CRAL	12,5000

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	1000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000
245	50	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	5,2700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 36 / 59

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	10	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TICTONG	12,2000
55	1000	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 10CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,1000
163	10	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KELLDRI	80,0000
256	1000	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	0,8600

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 37 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
257	1000	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	1,1700
269	10	FRASCC	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	6,4900
271	10	FRASCC	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	5,6700
332	5	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES	VITAL GOLD	8,9900
397	100	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLLITEX	60,4900
385	2	CAIXA	PROTETOR OCULAR INFANTIL. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA EALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO EQUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE	CRAL	12,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 38 / 59

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	80	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000
92	30	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FLEXPELL	2,3000
245	40	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	5,2700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 39 / 59

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	40	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TICTONG	12,2000
36	10	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MEDI HOUSE	3,4300
102	300	UN	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	POLARFIX	2,3000
200	300	UN	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDIX	0,6000
247	10	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	masterix	3,9000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 40 / 59

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
255	100	UN	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Firstlab	0,4800
256	200	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	0,8600
257	200	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	1,1700
269	10	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MULTIGEL	6,4900
271	12	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MULTIGEL	5,6700
332	50	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES	VITAL GOLD	8,9900
397	10	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLLITEX	60,4900
385	6	CAIXA	PROTETOR OCULAR INFANTIL. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA EALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO EQUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE	CRAL	12,5000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 41 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	200	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000
60	240	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	2,2300
61	240	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,5300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 42 / 59

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
63	240	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	5,0800
65	40	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,4000
92	5	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FLEXPELL	2,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 43 / 59

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
245	2	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	5,2700
1	10	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TICTONG	12,2000
36	20	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MEDI HOUSE	3,4300
55	25	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 10CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,1000
62	25	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	2,6600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 44 / 59

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
102	150	UN	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	POLARFIX	2,3000
163	5	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KELLDRIN	80,0000
200	2	UN	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDIX	0,6000
206	480	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	MISSNER	4,9000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 45 / 59

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
211	2	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. TAMANHO: 125 MM X 80 MM X 10 MM. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	54,9000
247	15	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	masterix	3,9000
255	10	UN	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Firstlab	0,4800
256	250	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	0,8600
257	200	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	1,1700
265	50	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,8G POR UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	amed herika	1,1000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 46 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
269	96	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	6,4900
271	5	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	5,6700
332	1	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES	VITAL GOLD	8,9900
397	50	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLLITEX	60,4900
385	1	CAIXA	PROTETOR OCULAR INFANTIL. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA EALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO EQUÉ PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE	CRAL	12,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 47 / 59

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	50	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000
60	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	NEVE	2,2300
61	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,5300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 48 / 59

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
63	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	5,0800
65	50	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,4000
92	150	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FLEXPELL	2,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 49 / 59

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
245	150	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	5,2700
1	50	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TICTONG	12,2000
36	250	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MEDI HOUSE	3,4300
55	250	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 10CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,1000
62	250	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	2,6600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 50 / 59

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
102	250	UN	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	POLARFIX	2,3000
163	10	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KELLDRIN	80,0000
200	100	UN	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDIX	0,6000
206	100	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	MISSNER	4,9000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 51 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
211	15	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. TAMANHO: 125 MM X 80 MM X 10 MM. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	54,9000
247	15	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	masterix	3,9000
256	100	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	0,8600
257	100	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	1,1700
269	50	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MULTIGEL	6,4900
271	50	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MULTIGEL	5,6700
332	100	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES	VITAL GOLD	8,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 52 / 59

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
397	10	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLLITEX	60,4900

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	30	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000
61	43	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	2,5300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 53 / 59

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
65	20	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,4000
92	43	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FLEXPPELL	2,3000
245	37	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CRAL	5,2700
1	30	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TICTONG	12,2000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 54 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
36	30	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MEDI HOUSE	3,4300
55	43	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 10CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	1,1000
62	43	UN	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	2,6600
102	43	UN	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	POLARFIX	2,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 55 / 59

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
163	20	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KELLDRIN	80,0000
200	43	UN	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MEDIX	0,6000
206	37	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	MISSNER	4,9000
211	20	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. TAMANHO: 125 MM X 80 MM X 10 MM. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	MAQUIRA	54,9000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 56 / 59

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
247	30	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	masterix	3,9000
255	43	UN	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Firstlab	0,4800
256	43	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	0,8600
257	43	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	1,1700
265	30	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,8G POR UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	amed herika	1,1000
269	20	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MULTIGEL	6,4900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 57 / 59

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
332	30	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES	VITAL GOLD	8,9900
397	37	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLLITEX	60,4900

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
54	250	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	POLARFIX	7,5000
206	200	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	MISSNER	4,9000
256	100	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BIOBASE	0,8600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 58 / 59

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
397	20	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLLITEX	60,4900
385	10	CAIXA	PROTETOR OCULAR INFANTIL. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA EALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO EQUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE	CRAL	12,5000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 59 / 59

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP
Fornecedor

ATA RP Nº 268 PE 16/2024

Publicação Nº 6351269



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JOAQUIM CARNEIRO Nº 135 Capoeiras CEP 88.085-120 - Florianópolis/SC CEP: 88.085-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.983/0001-20, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.
 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
 12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
 13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
 13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
 13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).
 13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
151	200	UNI	CREME DE BARREIRA PROTETOR DE PELE 60ML	DBS	27,7100
414	500	UNI	SOLUÇÃO AQUOSO PHMB POLIHEXANIDA, 350ML	DBS	37,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 9

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
151	500	UNI	CREME DE BARREIRA PROTETOR DE PELE 60ML	DBS	27,7100
414	100	UNI	SOLUÇÃO AQUOSO PHMB POLIHEXANIDA, 350ML	DBS	37,0000

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
414	15	UNI	SOLUÇÃO AQUOSO PHMB POLIHEXANIDA, 350ML	DBS	37,0000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
151	50	UNI	CREME DE BARREIRA PROTETOR DE PELE 60ML	DBS	27,7100
414	50	UNI	SOLUÇÃO AQUOSO PHMB POLIHEXANIDA, 350ML	DBS	37,0000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
151	1	UNI	CREME DE BARREIRA PROTETOR DE PELE 60ML	DBS	27,7100
414	1	UNI	SOLUÇÃO AQUOSO PHMB POLIHEXANIDA, 350ML	DBS	37,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
151	20	UNI	CREME DE BARREIRA PROTETOR DE PELE 60ML	DBS	27,7100
414	20	UNI	SOLUÇÃO AQUOSO PHMB POLIHEXANIDA, 350ML	DBS	37,0000

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
414	20	UNI	SOLUÇÃO AQUOSO PHMB POLIHEXANIDA, 350ML	DBS	37,0000

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
151	20	UNI	CREME DE BARREIRA PROTETOR DE PELE 60ML	DBS	27,7100



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 9 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME
Fornecedor

ATA RP Nº 269 PE 16/2024

Publicação Nº 6351273

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: F.A.P ALEIXO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua DOS AIMORES N° 487 FUNCIONARIOS CEP 30.140-070 - Belo Horizonte/MG CEP: 30.140-070, inscrita no CNPJ sob o n° 26.180.747/0001-62, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FLÁVIO AUGUSTO PEIXOTO ALEIXO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 12

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
43	500	UN	ANUSCÓPIO FENESTRADO, TRANSPARENTE. COMPRIMENTO CORPO 88 MM, ÊMBOLO 134 MM, DIÂMETRO DISTAL 18 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	KOLPLAS	3,7300
188	500	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 7,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	EMAI	47,0000
189	500	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACAS CURVA GRANDE 83 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI	49,9900
288	2000	KIT	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. COMPOSTO POR UMA PINÇA KELLY RETA COM 16CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA ANATÔMICA COM 15CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA DENTE-DE-RATO COM 15CM DE COMPRIMENTO (ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 1,5CM EM TODAS AS MEDIDAS) E UM CAMPO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE PARA COBERTURA DE MESA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M² E DIMENSÕES DE 40CM X 40CM, COM VARIAÇÃO DE ± 5CM.	KOLPLAS	22,7100

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
188	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 7,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	EMAI	47,0000
189	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACAS CURVA GRANDE 83 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI	49,9900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
43	50	UN	ANUSCÓPIO FENESTRADO, TRANSPARENTE. COMPRIMENTO CORPO 88 MM, ÊMBOLO 134 MM, DIÂMETRO DISTAL 18 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	KOLPLAS	3,7300
188	100	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 7,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	EMAI	47,0000
189	100	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA GRANDE 83 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI	49,9900

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
43	100	UN	ANUSCÓPIO FENESTRADO, TRANSPARENTE. COMPRIMENTO CORPO 88 MM, ÊMBOLO 134 MM, DIÂMETRO DISTAL 18 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	KOLPLAS	3,7300
188	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 7,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	EMAI	47,0000
189	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA GRANDE 83 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI	49,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 12

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
288	10	KIT	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. COMPOSTO POR UMA PINÇA KELLY RETA COM 16CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA ANATÔMICA COM 15CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA DENTE-DE-RATO COM 15CM DE COMPRIMENTO (ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 1,5CM EM TODAS AS MEDIDAS) E UM CAMPO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE PARA COBERTURA DE MESA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M² E DIMENSÕES DE 40CM X 40CM, COM VARIAÇÃO DE ± 5CM.	KOLPLAS	22,7100

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
189	5	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA GRANDE 83 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI	49,9900

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
43	1	UN	ANUSCÓPIO FENESTRADO, TRANSPARENTE. COMPRIMENTO CORPO 88 MM, ÊMBOLO 134 MM, DIÂMETRO DISTAL 18 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	KOLPLAS	3,7300
188	2	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 7,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	EMAI	47,0000
189	2	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA GRANDE 83 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI	49,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 12

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
288	1	KIT	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. COMPOSTO POR UMA PINÇA KELLY RETA COM 16CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA ANATÔMICA COM 15CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA DENTE-DE-RATO COM 15CM DE COMPRIMENTO (ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 1,5CM EM TODAS AS MEDIDAS) E UM CAMPO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE PARA COBERTURA DE MESA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M² E DIMENSÕES DE 40CM X 40CM, COM VARIAÇÃO DE ± 5CM.	KOLPLAS	22,7100

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
43	20	UN	ANUSCÓPIO FENESTRADO, TRANSPARENTE. COMPRIMENTO CORPO 88 MM, ÊMBOLO 134 MM, DIÂMETRO DISTAL 18 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	KOLPLAS	3,7300
188	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 7,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	EMAI	47,0000
189	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA GRANDE 83 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI	49,9900
288	40	KIT	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. COMPOSTO POR UMA PINÇA KELLY RETA COM 16CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA ANATÔMICA COM 15CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA DENTE-DE-RATO COM 15CM DE COMPRIMENTO (ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 1,5CM EM TODAS AS MEDIDAS) E UM CAMPO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE PARA COBERTURA DE MESA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M² E DIMENSÕES DE 40CM X 40CM, COM VARIAÇÃO DE ± 5CM.	KOLPLAS	22,7100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 11 / 12

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
43	30	UN	ANUSCÓPIO FENESTRADO, TRANSPARENTE. COMPRIMENTO CORPO 88 MM, ÊMBOLO 134 MM, DIÂMETRO DISTAL 18 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	KOLPLAS	3,7300
188	43	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 7,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	EMAI	47,0000
189	43	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA GRANDE 83 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	EMAI	49,9900
288	26	KIT	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. COMPOSTO POR UMA PINÇA KELLY RETA COM 16CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA ANATÔMICA COM 15CM DE COMPRIMENTO, UMA PINÇA DENTE-DE-RATO COM 15CM DE COMPRIMENTO (ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 1,5CM EM TODAS AS MEDIDAS) E UM CAMPO EM POLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE PARA COBERTURA DE MESA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M² E DIMENSÕES DE 40CM X 40CM, COM VARIAÇÃO DE ± 5CM.	KOLPLAS	22,7100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 12 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

F.A.P ALEIXO LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 270 PE 16/2024

Publicação Nº 6351278



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 21

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: LIV SOLUCOES EM SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida CARLOS GALVES Nº 425 CIDADE NOVA CEP 99.022-014 - Passo Fundo/RS CEP: 99.022-014, inscrita no CNPJ sob o nº 52.284.347/0001-07, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JULIA MARINA PEREZ DALLAPRIA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 21

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	150	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800
396	150	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	5000	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800
396	5000	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 21

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
100	100	UN	CAL ABSORVEDORA DE CO2 PARA ÁREA MÉDICA. GALÃO COM 4,3KG. NO FORMATO DE PÍLULA SEMIESFÉRICA, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÁGUA, SILICATO E INDICADOR ETIL VIOLETA. USO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2, INSIGNIFICANTE DESPRENDIMENTO DE PÓ. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	ATRASOR	235,0000
394	5000	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	4,8500
393	5000	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,3700

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	600	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 21

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
396	500	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900
394	50	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	4,8500

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	500	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800
396	250	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 21

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
100	20	UN	CAL ABSORVEDORA DE CO2 PARA ÁREA MÉDICA. GALÃO COM 4,3KG. NO FORMATO DE PÍLULA SEMIESFÉRICA, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÁGUA, SILICATO E INDICADOR ETIL VIOLETA. USO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2, INSIGNIFICANTE DESPRENDIMENTO DE PÓ. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	ATRASOR	235,0000
394	200	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	4,8500
393	200	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,3700

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	30	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 11 / 21

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
396	30	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900
394	30	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	4,8500
393	30	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,3700

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	3000	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 21

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
396	3000	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900
100	2	UN	CAL ABSORVEDORA DE CO2 PARA ÁREA MÉDICA. GALÃO COM 4,3KG. NO FORMATO DE PÍLULA SEMIESFÉRICA, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÁGUA, SILICATO E INDICADOR ETIL VIOLETA. USO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2, INSIGNIFICANTE DESPRENDIMENTO DE PÓ. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	ATRASOR	235,0000
394	1000	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	4,8500
393	1200	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,3700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 13 / 21

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	200	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800
396	100	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900
393	200	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,3700

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	50	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 21

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
396	50	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	300	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800
396	30	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900
394	200	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	4,8500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 15 / 21

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
393	20	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,3700

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	50	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800
396	50	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900
394	40	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	4,8500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 16 / 21

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
393	40	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,3700

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	480	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800
396	480	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900
100	2	UN	CAL ABSORVEDORA DE CO2 PARA ÁREA MÉDICA. GALÃO COM 4,3KG. NO FORMATO DE PÍLULA SEMIESFÉRICA, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÁGUA, SILICATO E INDICADOR ETIL VIOLETA. USO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2, INSIGNIFICANTE DESPRENDIMENTO DE PÓ. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	ATRASOR	235,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 17 / 21

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
394	480	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	4,8500
393	480	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,3700

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	150	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800
396	150	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 18 / 21

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
100	5	UN	CAL ABSORVEDORA DE CO2 PARA ÁREA MÉDICA. GALÃO COM 4,3KG. NO FORMATO DE PÍLULA SEMIESFÉRICA, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÁGUA, SILICATO E INDICADOR ETIL VIOLETA. USO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2, INSIGNIFICANTE DESPRENDIMENTO DE PÓ. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	ATRASOR	235,0000
394	30	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	4,8500
393	30	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,3700

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
395	37	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	WILTEX	2,1800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 19 / 21

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
396	37	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	3,7900
100	20	UN	CAL ABSORVEDORA DE CO2 PARA ÁREA MÉDICA. GALÃO COM 4,3KG. NO FORMATO DE PÍLULA SEMIESFÉRICA, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÁGUA, SILICATO E INDICADOR ETIL VIOLETA. USO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2, INSIGNIFICANTE DESPRENDIMENTO DE PÓ. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	ATRASOR	235,0000
394	37	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	4,8500
393	37	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,3700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 20 / 21

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
394	15	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	4,8500
393	15	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	WILTEX	7,3700

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 21 / 21

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

LIV SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 271 PE 16/2024

Publicação Nº 6351280



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua A ADE CONJUNTO 16 LOTE Nº 02 AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS CLARAS) CEP 71.988-720 - Brasília/DF CEP: 71.988-720, inscrita no CNPJ sob o nº 26.645.437/0001-76, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LEONARDO LOYOLA DE LIMA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
470	150	UNI	TORNIQUETE TÁTICO - Especificações técnicas: Dimensão do produto dobrado: 160x50x35mm/ largura total: 50mm / largura da fita de tração: 38mm (+-1mm)/ comprimento total aberto: 995mm (+-5mm) / componentes: confeccionado em fitas de poliéster, costurado com fio 100% poliamida, fecho de contato 100% poliamida, clipe de retenção, passa- dor e placa de estabilização interna em nylon de alta resistência, deverá possuir barra de torção (haste) em alumínio com proteção anodizada. peso líquido: 89g(+4g) / peso bruto:113g(+5g). Deverá ser acondicionado em embalagem individual contendo as informações do fabricante, responsável técnico e nº do registro na ANVISA.	Rhino Rescue	189,0000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
470	10	UNI	TORNIQUETE TÁTICO - Especificações técnicas: Dimensão do produto dobrado: 160x50x35mm/ largura total: 50mm / largura da fita de tração: 38mm (+-1mm)/ comprimento total aberto: 995mm (+-5mm) / componentes: confeccionado em fitas de poliéster, costurado com fio 100% poliamida, fecho de contato 100% poliamida, clipe de retenção, passa- dor e placa de estabilização interna em nylon de alta resistência, deverá possuir barra de torção (haste) em alumínio com proteção anodizada. peso líquido: 89g(+4g) / peso bruto:113g(+5g). Deverá ser acondicionado em embalagem individual contendo as informações do fabricante, responsável técnico e nº do registro na ANVISA.	Rhino Rescue	189,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
470	1	UNI	TORNIQUETE TÁTICO - Especificações técnicas: Dimensão do produto dobrado: 160x50x35mm/ largura total: 50mm / largura da fita de tração: 38mm (+-1mm)/ comprimento total aberto: 995mm (+-5mm) / componentes: confeccionado em fitas de poliéster, costurado com fio 100% poliamida, fecho de contato 100% poliamida, clipe de retenção, passa- dor e placa de estabilização interna em nylon de alta resistência, deverá possuir barra de torção (haste) em alumínio com proteção anodizada. peso líquido: 89g(+4g) / peso bruto:113g(+5g). Deverá ser acondicionado em embalagem individual contendo as informações do fabricante, responsável técnico e nº do registro na ANVISA.	Rhino Rescue	189,0000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
470	1	UNI	TORNIQUETE TÁTICO - Especificações técnicas: Dimensão do produto dobrado: 160x50x35mm/ largura total: 50mm / largura da fita de tração: 38mm (+-1mm)/ comprimento total aberto: 995mm (+-5mm) / componentes: confeccionado em fitas de poliéster, costurado com fio 100% poliamida, fecho de contato 100% poliamida, clipe de retenção, passa- dor e placa de estabilização interna em nylon de alta resistência, deverá possuir barra de torção (haste) em alumínio com proteção anodizada. peso líquido: 89g(+4g) / peso bruto:113g(+5g). Deverá ser acondicionado em embalagem individual contendo as informações do fabricante, responsável técnico e nº do registro na ANVISA.	Rhino Rescue	189,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
470	2	UNI	TORNIQUETE TÁTICO - Especificações técnicas: Dimensão do produto dobrado: 160x50x35mm/ largura total: 50mm / largura da fita de tração: 38mm (+-1mm)/ comprimento total aberto: 995mm (+-5mm) / componentes: confeccionado em fitas de poliéster, costurado com fio 100% poliamida, fecho de contato 100% poliamida, clipe de retenção, passa- dor e placa de estabilização interna em nylon de alta resistência, deverá possuir barra de torção (haste) em alumínio com proteção anodizada. peso líquido: 89g(+4g) / peso bruto:113g(+5g). Deverá ser acondicionado em embalagem individual contendo as informações do fabricante, responsável técnico e nº do registro na ANVISA.	Rhino Rescue	189,0000

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
470	41	UNI	TORNIQUETE TÁTICO - Especificações técnicas: Dimensão do produto dobrado: 160x50x35mm/ largura total: 50mm / largura da fita de tração: 38mm (+-1mm)/ comprimento total aberto: 995mm (+-5mm) / componentes: confeccionado em fitas de poliéster, costurado com fio 100% poliamida, fecho de contato 100% poliamida, clipe de retenção, passa- dor e placa de estabilização interna em nylon de alta resistência, deverá possuir barra de torção (haste) em alumínio com proteção anodizada. peso líquido: 89g(+4g) / peso bruto:113g(+5g). Deverá ser acondicionado em embalagem individual contendo as informações do fabricante, responsável técnico e nº do registro na ANVISA.	Rhino Rescue	189,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 11

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
470	5	UNI	TORNIQUETE TÁTICO - Especificações técnicas: Dimensão do produto dobrado: 160x50x35mm/ largura total: 50mm / largura da fita de tração: 38mm (+-1mm)/ comprimento total aberto: 995mm (+-5mm) / componentes: confeccionado em fitas de poliéster, costurado com fio 100% poliamida, fecho de contato 100% poliamida, clipe de retenção, passador e placa de estabilização interna em nylon de alta resistência, deverá possuir barra de torção (haste) em alumínio com proteção anodizada. peso líquido: 89g(+4g) / peso bruto:113g(+5g). Deverá ser acondicionado em embalagem individual contendo as informações do fabricante, responsável técnico e nº do registro na ANVISA.	Rhino Rescue	189,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 272 PE 16/2024

Publicação Nº 6351281



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 15

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua EUCLYDES DA SILVA LEAL Nº 232 NOSSA SENHORA DA PENHA CEP 36.120-000 - Matias Barbosa/MG CEP: 36.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.391.411/0001-32, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. PEDRO DORNAS CIPRIANI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 15

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
45	100	UN	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA AR COMPRIMIDO. COM TAPA INJETADA EM NYLON, INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO DE VIDRO COM 500ML GRADUADO. AUTOCLAVÁVEL.	IFAB	109,9000
87	5000	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	7,8900
88	5000	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	7,9400
46	10	UN	ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES É DESTINADO PARA A ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS DAS CAVIDADES OROFARÍNGEAS E NASOFARINGES, ACIONADO MANUALMENTE, SEM USO DE FONTE ELÉTRICA. MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO, RESERVATÓRIO E TUBO DE SUCÇÃO RÍGIDO EM POLIETILENO, TUBO DE SUCÇÃO FLEXÍVEL EM PVC; COR: INCOLOR; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE GATILHO; POSSIBILITA UTILIZAR COM APENAS UMA DAS MÃOS E AMBIDESTRO; PRESSÃO NEGATIVA ATRAVÉS DO TUBO, SUGANDO O FLUIDO PARA O RESERVATÓRIO; PORTÁTIL, LEVE E HIGIÊNICO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE; AJUSTE PARA SUCÇÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO; MECANISMO QUE IMPEDE O RETORNO OU TRANSBORDANDO DO FLUIDO ASPIRADO; ACOMPANHA: 1 BOMBA DE SUCÇÃO; 1 GARRAFA DE ARMAZENAMENTO; 2 TUBOS DE SUCÇÃO	NEVONI	433,5500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 15

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
87	6	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	7,8900
88	6	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	7,9400
46	2	UN	ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES É DESTINADO PARA A ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS DAS CAVIDADES OROFARÍNGEAS E NASOFARINGES, ACIONADO MANUALMENTE, SEM USO DE FONTE ELÉTRICA. MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO, RESERVATÓRIO E TUBO DE SUCÇÃO RÍGIDO EM POLIETILENO, TUBO DE SUCÇÃO FLEXÍVEL EM PVC; COR: INCOLOR; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE GATILHO; POSSIBILITA UTILIZAR COM APENAS UMA DAS MÃOS E AMBIDESTRO; PRESSÃO NEGATIVA ATRAVÉS DO TUBO, SUGANDO O FLUIDO PARA O RESERVATÓRIO; PORTÁTIL, LEVE E HIGIÊNICO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE; AJUSTE PARA SUCÇÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO; MECANISMO QUE IMPEDE O RETORNO OU TRANSBORDANDO DO FLUIDO ASPIRADO; ACOMPANHA: 1 BOMBA DE SUCÇÃO; 1 GARRAFA DE ARMAZENAMENTO; 2 TUBOS DE SUCÇÃO	NEVONI	433,5500

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
45	3	UN	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA AR COMPRIMIDO. COM TAPA INJETADA EM NYLON, INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO DE VIDRO COM 500ML GRADUADO. AUTOCLAVÁVEL.	IFAB	109,9000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 15

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
87	30	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	7,8900
88	30	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	7,9400
46	5	UN	ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES É DESTINADO PARA A ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS DAS CAVIDADES OROFARÍNGEAS E NASOFARINGES, ACIONADO MANUALMENTE, SEM USO DE FONTE ELÉTRICA. MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO, RESERVATÓRIO E TUBO DE SUCÇÃO RÍGIDO EM POLIETILENO, TUBO DE SUCÇÃO FLEXÍVEL EM PVC; COR: INCOLOR; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE GATILHO; POSSIBILITA UTILIZAR COM APENAS UMA DAS MÃOS E AMBIDESTRO; PRESSÃO NEGATIVA ATRAVÉS DO TUBO, SUGANDO O FLUIDO PARA O RESERVATÓRIO; PORTÁTIL, LEVE E HIGIÊNICO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE; AJUSTE PARA SUCÇÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO; MECANISMO QUE IMPEDE O RETORNO OU TRANSBORDANDO DO FLUIDO ASPIRADO; ACOMPANHA: 1 BOMBA DE SUCÇÃO; 1 GARRAFA DE ARMAZENAMENTO; 2 TUBOS DE SUCÇÃO	NEVONI	433,5500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 10 / 15

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
46	1	UN	<p>ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES É DESTINADO PARA A ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS DAS CAVIDADES OROFARÍNGEAS E NASOFARINGES, ACIONADO MANUALMENTE, SEM USO DE FONTE ELÉTRICA.</p> <p>MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO, RESERVATÓRIO E TUBO DE SUCCÃO RÍGIDO EM POLIETILENO, TUBO DE SUCCÃO FLEXÍVEL EM PVC; COR: INCOLOR; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE GATILHO; POSSIBILITA UTILIZAR COM APENAS UMA DAS MÃOS E AMBIDESTRO; PRESSÃO NEGATIVA ATRAVÉS DO TUBO, SUGANDO O FLUIDO PARA O RESERVATÓRIO; PORTÁTIL, LEVE E HIGIÊNICO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE; AJUSTE PARA SUCCÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO; MECANISMO QUE IMPEDE O RETORNO OU TRANSBORDANDO DO FLUIDO ASPIRADO;</p> <p>ACOMPANHA: 1 BOMBA DE SUCCÃO; 1 GARRAFA DE ARMAZENAMENTO; 2 TUBOS DE SUCCÃO</p>	NEVONI	433,5500

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
45	3	UN	<p>ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA AR COMPRIMIDO. COM TAPA INJETADA EM NYLON, INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCCÃO. FRASCO DE VIDRO COM 500ML GRADUADO. AUTOCLAVÁVEL.</p>	IFAB	109,9000
87	30	UN	<p>CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA</p>	VITAL GOLD	7,8900
88	20	UN	<p>CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</p>	VITAL GOLD	7,9400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 11 / 15

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
46	100	UN	ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES É DESTINADO PARA A ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS DAS CAVIDADES OROFARÍNGEAS E NASOFARINGES, ACIONADO MANUALMENTE, SEM USO DE FONTE ELÉTRICA. MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO, RESERVATÓRIO E TUBO DE SUÇÃO RÍGIDO EM POLIETILENO, TUBO DE SUÇÃO FLEXÍVEL EM PVC; COR: INCOLOR; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE GATILHO; POSSIBILITA UTILIZAR COM APENAS UMA DAS MÃOS E AMBIDESTRO; PRESSÃO NEGATIVA ATRAVÉS DO TUBO, SUGANDO O FLUIDO PARA O RESERVATÓRIO; PORTÁTIL, LEVE E HIGIÊNICO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE; AJUSTE PARA SUÇÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO; MECANISMO QUE IMPEDE O RETORNO OU TRANSBORDANDO DO FLUIDO ASPIRADO; ACOMPANHA: 1 BOMBA DE SUÇÃO; 1 GARRAFA DE ARMAZENAMENTO; 2 TUBOS DE SUÇÃO	NEVONI	433,5500

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
87	10	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	7,8900
88	10	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	7,9400

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
87	5	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	7,8900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 12 / 15

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
87	10	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	7,8900

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
45	50	UN	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA AR COMPRIMIDO. COM TAPA INJETADA EM NYLON, INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO DE VIDRO COM 500ML GRADUADO. AUTOCLAVÁVEL.	IFAB	109,9000
87	15	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	7,8900
88	15	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	7,9400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 13 / 15

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
46	3	UN	ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES É DESTINADO PARA A ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS DAS CAVIDADES OROFARÍNGEAS E NASOFARINGES, ACIONADO MANUALMENTE, SEM USO DE FONTE ELÉTRICA. MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO, RESERVATÓRIO E TUBO DE SUÇÃO RÍGIDO EM POLIETILENO, TUBO DE SUÇÃO FLEXÍVEL EM PVC; COR: INCOLOR; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE GATILHO; POSSIBILITA UTILIZAR COM APENAS UMA DAS MÃOS E AMBIDESTRO; PRESSÃO NEGATIVA ATRAVÉS DO TUBO, SUGANDO O FLUIDO PARA O RESERVATÓRIO; PORTÁTIL, LEVE E HIGIÊNICO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE; AJUSTE PARA SUÇÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO; MECANISMO QUE IMPEDE O RETORNO OU TRANSBORDANDO DO FLUIDO ASPIRADO; ACOMPANHA: 1 BOMBA DE SUÇÃO; 1 GARRAFA DE ARMAZENAMENTO; 2 TUBOS DE SUÇÃO	NEVONI	433,5500

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
45	5	UN	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA AR COMPRIMIDO. COM TAPA INJETADA EM NYLON, INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO. FRASCO DE VIDRO COM 500ML GRADUADO. AUTOCLAVÁVEL.	IFAB	109,9000
87	250	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	7,8900
88	200	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	7,9400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 15

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
45	30	UN	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA AR COMPRIMIDO. COM TAPA INJETADA EM NYLON, INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUÇÃO. FRASCO DE VIDRO COM 500ML GRADUADO. AUTOCLAVÁVEL.	IFAB	109,9000
87	43	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	7,8900
88	43	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	7,9400

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 15 / 15

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 273 PE 16/2024

Publicação Nº 6351283

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: AMG COMERCIO DE PRODUTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida ATILIO PEDRO PAGANI Nº 115 PAGANI CEP 88.130-001 - Palhoça/SC CEP: 88.130-001, inscrita no CNPJ sob o nº 39.833.053/0001-29, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MIRIA CRISTINA ESPINDOLA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	THEOTO	4,2000

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	1000	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	THEOTO	4,2000

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	100	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	THEOTO	4,2000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	80	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	THEOTO	4,2000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	2000	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	THEOTO	4,2000

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	100	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	THEOTO	4,2000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	10	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	THEOTO	4,2000

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	THEOTO	4,2000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 11

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	60	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	THEOTO	4,2000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	100	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	THEOTO	4,2000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	50	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	THEOTO	4,2000

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	30	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	THEOTO	4,2000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 11 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

AMG COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 274 PE 16/2024

Publicação Nº 6351285



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JUILCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua Prefeito Neuri Baú Nº 928 CENTRO CEP 85.670-000 - Salto do Lontra/PR CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANDREI JOSE SENEM, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 7 / 42

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	15	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900
405	150	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,2200
406	150	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,1100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 42

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
411	100	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,1300
228	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	500	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 9 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
405	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,2200
406	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1100
411	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
228	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900
230	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	33,9900
232	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9600
233	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9600
235	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	PROCARE	30,9900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
237	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,5 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	52,2900
239	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOF	90,7100
240	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7200
241	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 42

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	100	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900
405	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,2200
406	500	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,1100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 13 / 42

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
228	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900
232	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	PROCARE	26,9600
233	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	PROCARE	26,9600
235	15	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	PROCARE	30,9900
239	4	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOF	90,7100
239	2	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOF	90,7100

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 14 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
240	2	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7200
241	2	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7100

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	150	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 15 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
405	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,2200
406	2000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1100
411	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 16 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
228	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900
230	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	33,9900
232	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9600
233	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9600
235	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	PROCARE	30,9900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 17 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
237	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,5 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	52,2900
239	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOF	90,7100
240	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7200
241	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 18 / 42

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	10	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900
405	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,2200
406	20	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,1100

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 19 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
228	4	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	8000	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900
405	5000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,2200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 20 / 42

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
406	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1100
411	3000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1300
228	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900
230	15	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	33,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 21 / 42

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
232	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	PROCARE	26,9600
233	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	PROCARE	26,9600
235	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	PROCARE	30,9900
237	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,5 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	52,2900
239	3	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOF	90,7100

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 22 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
240	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7200
241	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7100

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	60	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 23 / 42

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
405	2000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,2200
406	2000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1100
411	2000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 24 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
228	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900
230	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	33,9900
232	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9600
233	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 25 / 42

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	20	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900
405	400	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,2200
411	500	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 26 / 42

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
230	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	33,9900

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	100	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900
405	3000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,2200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 27 / 42

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
406	2000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1100
411	3000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1300
228	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900
230	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	33,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 28 / 42

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
232	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	PROCARE	26,9600
233	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	PROCARE	26,9600
235	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	PROCARE	30,9900
239	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOF	90,7100
240	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7200
241	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7100

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 29 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
------	------	-------	-----------	--------------	-------------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	12	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900
405	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,2200


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 30 / 42

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
406	500	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,1100
228	4	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900
230	2	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	33,9900
232	8	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9600
233	2	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 31 / 42

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
235	12	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	PROCARE	30,9900
240	2	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7200
241	2	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7100

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	250	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 32 / 42

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
405	2400	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,2200
406	1200	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1100
411	1200	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 33 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
228	12	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900
230	24	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	33,9900
232	12	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9600
233	12	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9600
235	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	PROCARE	30,9900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 34 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
237	12	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,5 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	52,2900
239	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOF	90,7100
240	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7200
241	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 35 / 42

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	20	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900
405	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,2200
406	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,1100


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 36 / 42

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
411	1000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SR	0,1300
228	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900
230	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	33,9900
232	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9600
233	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 37 / 42

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
235	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	PROCARE	30,9900
237	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,5 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	52,2900
239	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOF	90,7100
240	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7200
241	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 38 / 42

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
405	43	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,2200
406	43	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1100
411	43	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	SR	0,1300

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 39 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
228	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900
230	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	33,9900
232	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	PROCARE	26,9600
233	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	PROCARE	26,9600
235	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	PROCARE	30,9900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 40 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
237	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,5 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	52,2900
239	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOF	90,7100
240	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7200
241	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNOF	90,7100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 41 / 42

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	10	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (TLK	5,7900
228	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	26,9900
230	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PROCARE	33,9900

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais,

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 42 / 42

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 275 PE 16/2024

Publicação Nº 6351287

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: FARMACIA NODARI & NODARI LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida PEDRO ALVARES CABRAL Nº 535 CENTRO CEP 99.665-000 - Cruzaltense/RS CEP: 99.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.706.448/0001-04, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ADRIEL NODARI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	20	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	1000	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	50	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	80	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 8 / 11

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	30	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	20	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	20	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	10	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 9 / 11

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	200	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	25	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	280	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	100	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000



MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
35	37	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	NATHY	12,4000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

FARMACIA NODARI & NODARI LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 276 PE 16/2024

Publicação Nº 6351290

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 1 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua PREFEITO DELIO BASILIO LEAL Nº 500 CENTRO CEP 26.600-000 - Paracambi/RJ CEP: 26.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.280.387/0001-80, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RODRIGO ALVES PEREIRA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 10

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
388	5000	FRASCC	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL	REPEL ONE/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTDA	6,3000
389	5000	FRASCC	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (REPEL PLUS/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTD	8,0000

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
389	20	FRASCC	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (REPEL PLUS/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTD	8,0000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
388	200	FRASCC	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL	REPEL ONE/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTDA	6,3000
389	200	FRASCC	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (REPEL PLUS/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTD	8,0000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
388	200	FRASCC	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL	REPEL ONE/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTDA	6,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 10

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
389	1000	FRASCC	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (REPEL PLUS/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTD	8,0000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
389	300	FRASCC	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (REPEL PLUS/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTD	8,0000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
388	5	FRASCC	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL	REPEL ONE/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTDA	6,3000
389	5	FRASCC	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (REPEL PLUS/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTD	8,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
388	200	FRASCC	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL	REPEL ONE/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTDA	6,3000
389	200	FRASCC	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (REPEL PLUS/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTD	8,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 10

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
388	20	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL	REPEL ONE/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTDA	6,3000
389	20	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (REPEL PLUS/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTD	8,0000

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
388	50	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL	REPEL ONE/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTDA	6,3000
389	30	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (REPEL PLUS/ALGSUN IND. COM. PRODUTC LTD	8,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 277 PE 16/2024

Publicação Nº 6351295



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua 456 N° 365 JARDIM PRAIAMAR CEP 88.220-000 - Itapema/SC CEP: 88.220-000, inscrita no CNPJ sob o n° 34.064.557/0001-08, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RODRIGO FERNANDES MARTINS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 24

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
90	500	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DECARBC	3,2000
145	500	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	68,7200
28	100	UN	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 22 G X 7 PARA OBESO. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PROCARE	72,9700
202	1000	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LABORIMF	0,3000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
279	50	UN	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESCALA DE CENTÍMETRO EM CENTÍMETRO, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, PONTA PROTEGIDA E FLEXÍVEL PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURAÇÃO UTERINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	KOLPLAS	3,3000
471	100	UN	TORNIQUETE TÁTICO APH EMERGÊNCIA.COR: LARANJA; TAMANHO APROXIMADO: 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA; PESO: 80G MATERIAL: POLÍMERO E CINTA DE NYLON COM VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA; EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO; AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA; PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO	Própria	70,8000
131	10	UN	Cinto Imobilização Tipo Aranha Para Prancha De Resgate - Adulto	RESGATE	51,4000
295	50	UNI	KIT PARTO, EMBALAGEM LACRADA E MONTADA, CONTENDO: 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 AVENTAL FALSO DE TECIDO, 1 LENÇOL DESCARTÁVEL, 1 BISTURI DESCARTÁVEL, 2 BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO, 2 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 1 SACO PLÁSTICO, 2 COBERTORES TÉRMICO ALUMINIZADO, 2 ENVELOPES DE GAZES ESTERELIZADA COM 5, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X15, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X30, 2 PARES DE LUVAS ESTERELIZADAS.	Própria	30,1000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
90	50	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DECARBC	3,2000
145	10	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	68,7200
202	1500	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LABORIMI	0,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 24

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
471	20	UN	TORNIQUETE TÁTICO APH EMERGÊNCIA.COR: LARANJA; TAMANHO APROXIMADO: 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA; PESO: 80G MATERIAL: POLÍMERO E CINTA DE NYLON COM VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA; EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO; AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA; PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO	Própria	70,8000
131	4	UN	Cinto Imobilização Tipo Aranha Para Prancha De Resgate - Adulto	RESGATE	51,4000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
90	150	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DECARBC	3,2000
145	50	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES.ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	68,7200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 11 / 24

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	500	UN	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 22 G X 7 PARA OBESO. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PROCARE	72,9700
202	5000	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LABORIMI	0,3000
279	1000	UN	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESCALA DE CENTÍMETRO EM CENTÍMETRO, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, PONTA PROTEGIDA E FLEXÍVEL PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURAÇÃO UTERINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	KOLPLAS	3,3000
471	5	UN	TORNIQUETE TÁTICO APH EMERGÊNCIA. COR: LARANJA; TAMANHO APROXIMADO: 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA; PESO: 80G MATERIAL: POLÍMERO E CINTA DE NYLON COM VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA; EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO; AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA; PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO	Própria	70,8000
131	5	UN	Cinto Imobilização Tipo Aranha Para Prancha De Resgate - Adulto	RESGATE	51,4000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 24

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
295	10	UNI	KIT PARTO, EMBALAGEM LACRADA E MONTADA, CONTENDO: 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 AVENTAL FALSO DE TECIDO, 1 LENÇOL DESCARTÁVEL, 1 BISTURI DESCARTÁVEL, 2 BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO, 2 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 1 SACO PLÁSTICO, 2 COBERTORES TÉRMICO ALUMINIZADO, 2 ENVELOPES DE GAZES ESTERELIZADA COM 5, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X15, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X30, 2 PARES DE LUVAS ESTERELIZADAS.	Própria	30,1000

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
145	30	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	68,7200
202	100	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LABORIMF	0,3000
471	1	UN	TORNIQUETE TÁTICO APH EMERGÊNCIA.COR: LARANJA; TAMANHO APROXIMADO: 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA; PESO: 80G MATERIAL: POLÍMERO E CINTA DE NYLON COM VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA; EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO; AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA; PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO	Própria	70,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 13 / 24

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
90	100	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DECARBC	3,2000
145	10	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	68,7200
28	4	UN	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 22 G X 7 PARA OBESO. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PROCARE	72,9700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 24

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
202	1000	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LABORIMF	0,3000
279	30	UN	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESCALA DE CENTÍMETRO EM CENTÍMETRO, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, PONTA PROTEGIDA E FLEXÍVEL PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURAÇÃO UTERINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	KOLPLAS	3,3000
471	3	UN	TORNIQUETE TATICO APH EMERGÊNCIA.COR: LARANJA; TAMANHO APROXIMADO: 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA; PESO: 80G MATERIAL: POLÍMERO E CINTA DE NYLON COM VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA; EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO; AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA; PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO	Própria	70,8000
131	3	UN	Cinto Imobilização Tipo Aranha Para Prancha De Resgate - Adulto	RESGATE	51,4000
295	6	UNI	KIT PARTO, EMBALAGEM LACRADA E MONTADA, CONTENDO: 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 AVENTAL FALSO DE TECIDO, 1 LENÇOL DESCARTÁVEL, 1 BISTURI DESCARTÁVEL, 2 BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO, 2 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 1 SACO PLÁSTICO, 2 COBERTORES TÉRMICO ALUMINIZADO, 2 ENVELOPES DE GAZES ESTERELIZADA COM 5, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X15, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X30, 2 PARES DE LUVAS ESTERELIZADAS.	Própria	30,1000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 15 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
202	1000	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LABORIMI	0,3000
131	2	UN	Cinto Imobilização Tipo Aranha Para Prancha De Resgate - Adulto	RESGATE	51,4000
295	10	UNI	KIT PARTO, EMBALAGEM LACRADA E MONTADA, CONTENDO: 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 AVENTAL FALSO DE TECIDO, 1 LENÇOL DESCARTÁVEL, 1 BISTURI DESCARTÁVEL, 2 BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO, 2 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 1 SACO PLÁSTICO, 2 COBERTORES TÉRMICO ALUMINIZADO, 2 ENVELOPES DE GAZES ESTERELIZADA COM 5, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X15, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X30, 2 PARES DE LUVAS ESTERELIZADAS.	Própria	30,1000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
145	10	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	68,7200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 16 / 24

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
145	50	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	68,7200
202	2000	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LABORIMF	0,3000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
145	10	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	68,7200
202	1000	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LABORIMF	0,3000
131	2	UN	Cinto Imobilização Tipo Aranha Para Prancha De Resgate - Adulto	RESGATE	51,4000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 17 / 24

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
90	5	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DECARBC	3,2000
145	72	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	68,7200
28	5	UN	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 22 G X 7 PARA OBESO. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PROCARE	72,9700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 18 / 24

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
202	1300	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LABORIMF	0,3000
279	1	UN	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESCALA DE CENTÍMETRO EM CENTÍMETRO, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, PONTA PROTEGIDA E FLEXÍVEL PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURAÇÃO UTERINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	KOLPLAS	3,3000
471	2	UN	TORNIQUETE TATICO APH EMERGÊNCIA.COR: LARANJA; TAMANHO APROXIMADO: 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA; PESO: 80G MATERIAL: POLÍMERO E CINTA DE NYLON COM VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA; EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO; AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA; PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO	Própria	70,8000
131	1	UN	Cinto Imobilização Tipo Aranha Para Prancha De Resgate - Adulto	RESGATE	51,4000
295	2	UNI	KIT PARTO, EMBALAGEM LACRADA E MONTADA, CONTENDO: 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 AVENTAL FALSO DE TECIDO, 1 LENÇOL DESCARTÁVEL, 1 BISTURI DESCARTÁVEL, 2 BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO, 2 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 1 SACO PLÁSTICO, 2 COBERTORES TÉRMICO ALUMINIZADO, 2 ENVELOPES DE GAZES ESTERELIZADA COM 5, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X15, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X30, 2 PARES DE LUVAS ESTERELIZADAS.	Própria	30,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 19 / 24

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
90	150	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DECARBC	3,2000
145	40	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	68,7200
28	10	UN	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 22 G X 7 PARA OBESO. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PROCARE	72,9700
202	100	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LABORIMF	0,3000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 20 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
279	10	UN	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESCALA DE CENTÍMETRO EM CENTÍMETRO, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, PONTA PROTEGIDA E FLEXÍVEL PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURAÇÃO UTERINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	KOLPLAS	3,3000
471	10	UN	TORNIQUETE TÁTICO APH EMERGÊNCIA.COR: LARANJA; TAMANHO APROXIMADO: 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA; PESO: 80G MATERIAL: POLÍMERO E CINTA DE NYLON COM VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA; EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO; AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA; PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO	Própria	70,8000
131	5	UN	Cinto Imobilização Tipo Aranha Para Prancha De Resgate - Adulto	RESGATE	51,4000
295	5	UNI	KIT PARTO, EMBALAGEM LACRADA E MONTADA, CONTENDO: 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 AVENTAL FALSO DE TECIDO, 1 LENÇOL DESCARTÁVEL, 1 BISTURI DESCARTÁVEL, 2 BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO, 2 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 1 SACO PLÁSTICO, 2 COBERTORES TÉRMICO ALUMINIZADO, 2 ENVELOPES DE GAZES ESTERELIZADA COM 5, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X15, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X30, 2 PARES DE LUVAS ESTERELIZADAS.	Própria	30,1000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 21 / 24

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
90	43	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DECARBC	3,2000
145	37	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	POLARFIX	68,7200
28	43	UN	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 22 G X 7 PARA OBESO. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PROCARE	72,9700
202	43	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LABORIMF	0,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 22 / 24

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
279	20	UN	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESCALA DE CENTÍMETRO EM CENTÍMETRO, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, PONTA PROTEGIDA E FLEXÍVEL PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURAÇÃO UTERINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	KOLPLAS	3,3000
295	41	UNI	KIT PARTO, EMBALAGEM LACRADA E MONTADA, CONTENDO: 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 AVENTAL FALSO DE TECIDO, 1 LENÇOL DESCARTÁVEL, 1 BISTURI DESCARTÁVEL, 2 BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO, 2 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 1 SACO PLÁSTICO, 2 COBERTORES TÉRMICO ALUMINIZADO, 2 ENVELOPES DE GAZES ESTERELIZADA COM 5, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X15, 1 COMPRESSA ZOBEC 10X30, 2 PARES DE LUVAS ESTERELIZADAS.	Própria	30,1000

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
202	200	UN	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LABORIMF	0,3000
471	2	UN	TORNIQUETE TÁTICO APH EMERGÊNCIA.COR: LARANJA; TAMANHO APROXIMADO: 80CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA; PESO: 80G MATERIAL: POLÍMERO E CINTA DE NYLON COM VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA; EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO; AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA; PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO	Própria	70,8000
131	2	UN	Cinto Imobilização Tipo Aranha Para Prancha De Resgate - Adulto	RESGATE	51,4000



MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 24 / 24

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Fornecedor

ATA RP Nº 278 PE 16/2024

Publicação Nº 6351297



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 39

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua SERGIPE Nº 177 LA SALLE CEP 85.505-050 - Pato Branco/PR CEP: 85.505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. DALCI DAMBROS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 7 / 39

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
234	200	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, COMAGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL EINDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE EREGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX C/500	26,5700

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
284	200	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX C/10	17,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 8 / 39

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
81	5000	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CÂMARA DE PASTEUR. VÁLVULA ANTI REFLUXO. CONECTOR ESCALONADO PARA Sonda URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 90CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO E AMPLO DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS; ALÇAS DE SUSTENTAÇÕES RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL EVITA A ASCENSÃO DE BACTÉRIAS PARA O PACIENTE E SERVE PARA A ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMANCHE DE COÁGULOS; VÁLVULA ANTI - REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA O RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE. BOLSA COLETORA DE PVC FLEXÍVEL, SENDO TRANSPARENTE NUM TODO, COM CAPACIDADE PARA 2000ML COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML. TUBO DE SAÍDA, LATERALIZADO GARANTUNDO FACILIDADE PARA ESVAZIAMENTO, (TUBO DE DRENAGEM) COM PROTEÇÃO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,1600
156	5000	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	12,4000
157	5000	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	11,6400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000
231	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200
489	100	FRASCC	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CX C/12	26,5000
165	50	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 1 LITRO	CX C/12	18,3700
280	25	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - ADULTO	UNIDADE	83,0000
234	150	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, COMAGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL EINDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE EREGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX C/500	26,5700

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
284	20	CAIXA	<p>INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS</p>	CX C/10	17,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 11 / 39

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
81	300	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CÂMARA DE PASTEUR. VÁLVULA ANTI REFLUXO. CONECTOR ESCALONADO PARA Sonda URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 90CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO E AMPLO DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS; ALÇAS DE SUSTENTAÇÕES RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL EVITA A ASCENSÃO DE BACTÉRIAS PARA O PACIENTE E SERVE PARA A ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMANCHE DE COÁGULOS; VÁLVULA ANTI - REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA O RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE. BOLSA COLETORA DE PVC FLEXÍVEL, SENDO TRANSPARENTE NUM TODO, COM CAPACIDADE PARA 2000ML COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML. TUBO DE SAÍDA, LATERALIZADO GARANTUNDO FACILIDADE PARA ESVAZIAMENTO, (TUBO DE DRENAGEM) COM PROTEÇÃO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,1600
156	4	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	12,4000
157	10	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	11,6400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 12 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000
231	15	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200
489	12	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÉUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CX C/12	26,5000
165	12	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 1 LITRO	CX C/12	18,3700
280	6	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - ADULTO	UNIDADE	83,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 13 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
284	50	CAIXA	<p>INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS</p>	CX C/10	17,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 14 / 39

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
81	100	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CÂMARA DE PASTEUR. VÁLVULA ANTI REFLUXO. CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 90CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO E AMPLO DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS; ALÇAS DE SUSTENTAÇÕES RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL EVITA A ASCENSÃO DE BACTÉRIAS PARA O PACIENTE E SERVE PARA A ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMANCHE DE COÁGULOS; VÁLVULA ANTI - REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA O RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE. BOLSA COLETORA DE PVC FLEXÍVEL, SENDO TRANSPARENTE NUM TODO, COM CAPACIDADE PARA 2000ML COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML. TUBO DE SAÍDA, LATERALIZADO GARANTUNDO FACILIDADE PARA ESVAZIAMENTO, (TUBO DE DRENAGEM) COM PROTEÇÃO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,1600
156	5	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	12,4000
157	10	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	11,6400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 15 / 39

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000
231	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200
489	30	FRASCC	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CX C/12	26,5000
165	30	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSEPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	CX C/12	18,3700
280	5	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - ADULTO	UNIDADE	83,0000
234	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, COMAGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL EINDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE EREGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX C/500	26,5700

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
156	5	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	12,4000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 16 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	4	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000
231	4	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200
489	50	FRASCC	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÉUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CX C/12	26,5000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 17 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
284	100	CAIXA	<p>INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS</p>	CX C/10	17,6800


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 18 / 39

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
81	2000	UN	<p>BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CÂMARA DE PASTEUR. VÁLVULA ANTI REFLUXO. CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 90CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO E AMPLO DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS; ALÇAS DE SUSTENTAÇÕES RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL EVITA A ASCENSÃO DE BACTÉRIAS PARA O PACIENTE E SERVE PARA A ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMANCHE DE COÁGULOS; VÁLVULA ANTI - REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA O RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE. BOLSA COLETORA DE PVC FLEXÍVEL, SENDO TRANSPARENTE NUM TODO, COM CAPACIDADE PARA 2000ML COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML. TUBO DE SAÍDA, LATERALIZADO GARANTUNDO FACILIDADE PARA ESVAZIAMENTO, (TUBO DE DRENAGEM) COM PROTEÇÃO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	3,1600
156	50	ROLO	<p>CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS</p>	CX C/500	12,4000
157	50	ROLO	<p>CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS</p>	CX C/500	11,6400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 19 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000
231	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200
489	10	FRASCC	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CX C/12	26,5000
165	10	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 1 LITRO	CX C/12	18,3700
280	3	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - ADULTO	UNIDADE	83,0000
234	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX C/500	26,5700

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 20 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
284	15	CAIXA	<p>INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS</p>	CX C/10	17,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 21 / 39

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
81	100	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CÂMARA DE PASTEUR. VÁLVULA ANTI REFLUXO. CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 90CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO E AMPLO DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS; ALÇAS DE SUSTENTAÇÕES RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL EVITA A ASCENSÃO DE BACTÉRIAS PARA O PACIENTE E SERVE PARA A ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMANCHE DE COÁGULOS; VÁLVULA ANTI - REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA O RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE. BOLSA COLETORA DE PVC FLEXÍVEL, SENDO TRANSPARENTE NUM TODO, COM CAPACIDADE PARA 2000ML COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML. TUBO DE SAÍDA, LATERALIZADO GARANTUNDO FACILIDADE PARA ESVAZIAMENTO, (TUBO DE DRENAGEM) COM PROTEÇÃO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,1600
157	10	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	11,6400
229	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 22 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
231	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200
489	10	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CX C/12	26,5000
280	2	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - ADULTO	UNIDADE	83,0000
234	2	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, COMAGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL EINDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX C/500	26,5700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 23 / 39

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
81	20	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CÂMARA DE PASTEUR. VÁLVULA ANTI REFLUXO. CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 90CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO E AMPLO DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS; ALÇAS DE SUSTENTAÇÕES RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL EVITA A ASCENSÃO DE BACTÉRIAS PARA O PACIENTE E SERVE PARA A ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMANCHE DE COÁGULOS; VÁLVULA ANTI - REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA O RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE. BOLSA COLETORA DE PVC FLEXÍVEL, SENDO TRANSPARENTE NUM TODO, COM CAPACIDADE PARA 2000ML COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML. TUBO DE SAÍDA, LATERALIZADO GARANTUNDO FACILIDADE PARA ESVAZIAMENTO, (TUBO DE DRENAGEM) COM PROTEÇÃO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,1600
156	10	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	12,4000
157	10	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	11,6400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 24 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000
231	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 25 / 39

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
81	100	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CÂMARA DE PASTEUR. VÁLVULA ANTI REFLUXO. CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 90CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO E AMPLO DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS; ALÇAS DE SUSTENTAÇÕES RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL EVITA A ASCENSÃO DE BACTÉRIAS PARA O PACIENTE E SERVE PARA A ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMANCHE DE COÁGULOS; VÁLVULA ANTI - REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA O RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE. BOLSA COLETORA DE PVC FLEXÍVEL, SENDO TRANSPARENTE NUM TODO, COM CAPACIDADE PARA 2000ML COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML. TUBO DE SAÍDA, LATERALIZADO GARANTUNDO FACILIDADE PARA ESVAZIAMENTO, (TUBO DE DRENAGEM) COM PROTEÇÃO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,1600
156	5	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	12,4000
229	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 26 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
231	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200
165	20	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 1 LITRO	CX C/12	18,3700

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
284	25	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX C/10	17,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 27 / 39

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
81	100	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CÂMARA DE PASTEUR. VÁLVULA ANTI REFLUXO. CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 90CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO E AMPLO DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS; ALÇAS DE SUSTENTAÇÕES RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL EVITA A ASCENSÃO DE BACTÉRIAS PARA O PACIENTE E SERVE PARA A ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMANCHE DE COÁGULOS; VÁLVULA ANTI - REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA O RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE. BOLSA COLETORA DE PVC FLEXÍVEL, SENDO TRANSPARENTE NUM TODO, COM CAPACIDADE PARA 2000ML COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML. TUBO DE SAÍDA, LATERALIZADO GARANTUNDO FACILIDADE PARA ESVAZIAMENTO, (TUBO DE DRENAGEM) COM PROTEÇÃO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,1600
156	4	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	12,4000
157	4	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	11,6400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 28 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	2	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000
231	2	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200
489	12	FRASCC	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CX C/12	26,5000
165	12	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 1 LITRO	CX C/12	18,3700
280	2	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - ADULTO	UNIDADE	83,0000
234	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, COMAGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL EINDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE EREGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX C/500	26,5700

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 29 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
284	12	CAIXA	<p>INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS</p>	CX C/10	17,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 30 / 39

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
81	600	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CÂMARA DE PASTEUR. VÁLVULA ANTI REFLUXO. CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 90CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO E AMPLO DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS; ALÇAS DE SUSTENTAÇÕES RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL EVITA A ASCENSÃO DE BACTÉRIAS PARA O PACIENTE E SERVE PARA A ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMANCHE DE COÁGULOS; VÁLVULA ANTI - REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA O RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE. BOLSA COLETORA DE PVC FLEXÍVEL, SENDO TRANSPARENTE NUM TODO, COM CAPACIDADE PARA 2000ML COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML. TUBO DE SAÍDA, LATERALIZADO GARANTUNDO FACILIDADE PARA ESVAZIAMENTO, (TUBO DE DRENAGEM) COM PROTEÇÃO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,1600
156	10	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	12,4000
157	10	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	11,6400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 31 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	24	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000
231	24	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200
489	5	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÉUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CX C/12	26,5000
165	244	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 1 LITRO	CX C/12	18,3700
280	1	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - ADULTO	UNIDADE	83,0000
234	12	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX C/500	26,5700

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 32 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
284	30	CAIXA	<p>INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS</p>	CX C/10	17,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 33 / 39

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
81	200	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CÂMARA DE PASTEUR. VÁLVULA ANTI REFLUXO. CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 90CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO E AMPLO DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS; ALÇAS DE SUSTENTAÇÕES RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL EVITA A ASCENSÃO DE BACTÉRIAS PARA O PACIENTE E SERVE PARA A ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMANCHE DE COÁGULOS; VÁLVULA ANTI - REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA O RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE. BOLSA COLETORA DE PVC FLEXÍVEL, SENDO TRANSPARENTE NUM TODO, COM CAPACIDADE PARA 2000ML COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML. TUBO DE SAÍDA, LATERALIZADO GARANTUNDO FACILIDADE PARA ESVAZIAMENTO, (TUBO DE DRENAGEM) COM PROTEÇÃO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,1600
156	30	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	12,4000
157	30	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	11,6400

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 34 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000
231	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200
489	100	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÉUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CX C/12	26,5000
165	15	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 1 LITRO	CX C/12	18,3700
280	10	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - ADULTO	UNIDADE	83,0000
234	15	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX C/500	26,5700

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 35 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
284	6	CAIXA	<p>INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS</p>	CX C/10	17,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 36 / 39

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
81	43	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CÂMARA DE PASTEUR. VÁLVULA ANTI REFLUXO. CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 90CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO E AMPLO DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS; ALÇAS DE SUSTENTAÇÕES RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL EVITA A ASCENSÃO DE BACTÉRIAS PARA O PACIENTE E SERVE PARA A ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMANCHE DE COÁGULOS; VÁLVULA ANTI - REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA O RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE. BOLSA COLETORA DE PVC FLEXÍVEL, SENDO TRANSPARENTE NUM TODO, COM CAPACIDADE PARA 2000ML COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML. TUBO DE SAÍDA, LATERALIZADO GARANTUNDO FACILIDADE PARA ESVAZIAMENTO, (TUBO DE DRENAGEM) COM PROTEÇÃO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,1600
156	37	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	12,4000
157	37	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS	CX C/500	11,6400



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 37 / 39

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000
231	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200
280	20	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - ADULTO	UNIDADE	83,0000

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
229	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5000
231	10	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	CX C/24	26,5200
489	5	FRASCC	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CX C/12	26,5000
280	3	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - ADULTO	UNIDADE	83,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 39 / 39

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 279 PE 16/2024

Publicação Nº 6351300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 92

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JOAO WENSING Nº 57 CENTRO CEP 88.750-000 - Braço do Norte/SC CEP: 88.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.840.107/0001-83, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
205	200	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	COPERTII	3,8000
392	150	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,5000
449	100	UN	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,6500
456	5000	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA	FARMAX	2,9000
450	5000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	FARMAX	4,2500
451	5000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	FARMAX	2,8000
459	200	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000
32	500	UN	ÁLCOOL 70 % ANTISSÉPTICO LÍQUIDO 100 ML	PROLINK	1,6000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 92

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
91	500	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARB	6,9600
205	1000	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	COPERTIN	3,8000
392	5000	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,5000
449	2000	UN	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,6500
10	2000	FRASCC	ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	FARMAX	3,4300


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 9 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
41	2000	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	J PROLAB	3,1500
75	500	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 58MMX30M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	FOUR STAR	7,1900
76	500	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 63 MM X 30 M, COM BOA SENSIBILIDADE E IMPRESSÃO TÉRMICA DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	FOUR STAR	8,6800
80	5000	UN	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE DE 750ML. SISTEMA FECHADO. FABRICADO EM PVC ATÓXICO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DE DRENAGEM, TIRAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM), COM EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	ADVANTIV	5,0000
105	2000	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 0, 1. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
106	2000	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 2. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
107	2000	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 3. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 92

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
108	2000	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 4. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
109	2000	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 5. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
140	500	UN	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML	UROMED	4,2500
148	500	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
149	500	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA O INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
161	1000	FRASCO	DESINFETANTE (GERMICIDA) DE SUPERFÍCIE FIXA, BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO, GERMICIDA E FUNGICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, (LÍQUIDO ROSA) FRASCO COM 1000ML	PROLINK	9,5900
183	500	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	SIMILAR E COMPATIV	28,6200
184	500	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATIV	28,7700

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
185	500	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	SIMILAR E COMPATI'	28,6200
186	500	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 BP 150).	SIMILAR E COMPATI'	28,7500
191	500	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATI'	49,3200
219	50	UN	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	INDUFLEX	39,0000
220	50	UN	FAIXA DE ESMARCH 20 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	INDUFLEX	40,0000
238	500	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (SHALON	49,0600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 12 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
259	500	FRASCC	FRASCO PRA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CRISTAL, COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM 1,2M. COM ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA, BASE DE SUSTENTAÇÃO, CONECTOR FLEXÍVEL ESCALONADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER DRENO. ESTÉRIL. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CLINMED	29,9300
270	50	FRASCC	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	3,7700
272	50	FRASCC	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM GALÃO COM 5KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	25,0000
273	50	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML	ITAFRIA	4,2000
274	25	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML.	ITAFRIA	2,0000
275	25	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 700ML	ITAFRIA	4,2000
290	2000	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ADVANTIV	8,2000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 13 / 92

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
344	1000	UN	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (FOUR STAR	22,1100
345	100	ROLO	PAPEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA, BRILHOSO, TIPO I NORMAL, UPP 100S. TAMANHO 110MM X 20M. DEVE SER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SONY VIDEO GRAPHIC PRINTER UP 895MD	ULSTAR	54,9800
346	100	ROLO	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO. TAMANHO 80MM X 30M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	FOUR STAR	10,2700
350	1000	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	11,7500
351	1000	UN	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	11,6600
354	500	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,7000
358	200	UN	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	19,2000
359	200	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	16,1700
361	200	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	17,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 14 / 92

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
365	200	UN	PINÇA KOCHER CURVA, 14CM. HEMOSTÁTICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	VITAL	18,3000
366	200	UN	PINÇA KOCHER, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	20,0000
370	50	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	20,0000
371	50	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	28,4000
383	500	UN	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL. COM VISOR TRANSPARENTE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO COMPLETA PARA O ROSTO. AJUSTE PARA A CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E DISTÂNCIA DO ROSTO. DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PREVEN	10,8600
430	2000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9.0.	SOLIDOR	3,3000
417	5000	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10.0.	SOLIDOR	3,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 15 / 92

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
435	2500	UN	<p>SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	SOLUMED	9,2500
436	2000	UN	<p>SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	SOLUMED	9,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 16 / 92

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
439	5000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	0,8000
462	100	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	18,5800
463	100	UN	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	13,4800
464	50	UN	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	13,8000
465	50	UN	TESOURA MAYO RETA, 15 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	22,7300
466	50	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,8000
487	50	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 201. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	KINNER	93,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 17 / 92

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
37	500	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J PROLAB	2,6600
456	50	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA	FARMAX	2,9000
450	5000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	FARMAX	4,2500
451	5000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	FARMAX	2,8000
459	5000	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000
391	200	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,4000
142	50	UNID	COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO PARA PERFURO CORTANTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS EM AMBIENTES ONDE SÃO GERADOS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES INFECTADOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 306/2004 E CONAMA 358. DESTA MANEIRA, MEDIANTE AO USO CORRETO DA CAIXA, É POSSÍVEL REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESCARTE A ESTES RESÍDUOS, EVITANDO ACIDENTES E CONTAMINAÇÕES. USO PROFISSIONAL MÉDICO/HOSPITALAR. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO/INDIVIDUAL. IDEAL PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. CONTÉM: ALÇA INTEGRADA OU APOIO LATERAL PARA TRANSPORTE, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. 15 LITROS.	LABORIM	33,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 18 / 92

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
32	1000	UN	ÁLCOOL 70 % ANTISSÉPTICO LÍQUIDO 100 ML	PROLINK	1,6000
215	50	UN	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: REGULÁVEL	SUPERME	33,6600
368	50	UN	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA - 22CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	40,0000
372	50	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 18 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	29,0000
86	50	UN	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 550 ML	NOBRE	8,0200
134	1000	UN	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	PROLINK	1,6600
461	15	UN	TAMPA VEDANTE LUER MACHO-FEMEA C/ 100 UNID	DESCARP	20,9100
457	1000	UN	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	JP FARMA	6,5000
473	100	UN	TRANSOFIX, DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO E PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, PONTA DUPLA C/100UN	DESCARP	59,0000
479	100	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM CITRATO TRISSÓDICO, COM CAPACIDADE PARA 1,8ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	56,0000
481	100	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K2, CAPACIDADE PARA 2ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMF	45,0000
336	20	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COÁGULO, CAPACIDADE PARA 6ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES.	VACUPLA	33,4000
337	20	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 0,5ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES	VACUPLA	29,0000
254	50	UNI	FRASCO COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL. TRANSLUCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRALPLA	0,3500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 19 / 92

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
205	500	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	COPERTIN	3,8000
41	30	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	J PROLAB	3,1500
75	6	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDÍOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 58MMX30M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	FOUR STAR	7,1900
76	6	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDÍOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 63 MM X 30 M, COM BOA SENSIBILIDADE E IMPRESSÃO TÉRMICA DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	FOUR STAR	8,6800
105	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 0, 1. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
106	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 2. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
107	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 3. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
108	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 4. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 20 / 92

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
109	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 5. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
148	20	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
149	20	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA O INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
183	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	SIMILAR E COMPATÍV	28,6200
184	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATÍV	28,7700
185	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	SIMILAR E COMPATÍV	28,6200
186	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 BP 150).	SIMILAR E COMPATÍV	28,7500
191	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATÍV	49,3200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 21 / 92

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
270	30	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	3,7700
270	30	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	3,7700
274	30	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML.	ITAFRIA	2,0000
275	30	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 700ML	ITAFRIA	4,2000
290	20	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ADVANTIV	8,2000
350	2	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	11,7500
358	20	UN	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	19,2000
359	20	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	16,1700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 22 / 92

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
361	12	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	17,0000
370	10	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	20,0000
430	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9.0.	SOLIDOR	3,3000
417	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10,0.	SOLIDOR	3,8000
435	20	UN	SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLUMED	9,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 23 / 92

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
436	20	UN	SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLUMED	9,2500
439	12	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	0,8000
462	20	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	18,5800
463	20	UN	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	13,4800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 24 / 92

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
464	20	UN	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	13,8000
465	20	UN	TESOURA MAYO RETA, 15 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	22,7300
466	6	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,8000
37	30	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J PROLAB	2,6600
456	300	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA	FARMAX	2,9000
450	500	UN	SORO FIOLOGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	FARMAX	4,2500
451	500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	FARMAX	2,8000
459	100	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000
391	100	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,4000
32	200	UN	ÁLCOOL 70 % ANTISSÉPTICO LÍQUIDO 100 ML	PROLINK	1,6000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 25 / 92

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
215	6	UN	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: REGULÁVEL	SUPERME	33,6600
368	2	UN	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA - 22CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	40,0000
86	50	UN	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 550 ML	NOBRE	8,0200
134	100	UN	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	PROLINK	1,6600
461	2	UN	TAMPA VEDANTE LUER MACHO-FEMEA C/ 100 UNID	DESCARP	20,9100
457	100	UN	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	JP FARMA	6,5000
473	2	UN	TRANSOFIX, DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO E PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, PONTA DUPLA C/100UN	DESCARP	59,0000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
91	50	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARB	6,9600
205	400	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	COPERTIN	3,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 26 / 92

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
392	500	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,5000
449	200	UN	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,6500
10	100	FRASCC	ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	FARMAX	3,4300
41	100	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	J PROLAB	3,1500
75	100	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDÍOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 58MMX30M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	FOUR STAR	7,1900
76	100	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDÍOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 63 MM X 30 M, COM BOA SENSIBILIDADE E IMPRESSÃO TÉRMICA DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	FOUR STAR	8,6800


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 27 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
80	100	UN	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE DE 750ML. SISTEMA FECHADO. FABRICADO EM PVC ATÓXICO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DE DRENAGEM, TIRAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM), COM EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	ADVANTIV	5,0000
105	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 0, 1. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
106	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 2. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
107	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 3. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
108	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 4. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
109	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 5. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
140	100	UN	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML	UROMED	4,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 28 / 92

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
148	100	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
149	100	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA O INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
161	50	FRASCC	DESINFETANTE (GERMICIDA) DE SUPERFÍCIE FIXA, BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO, GERMICIDA E FUNGICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, (LÍQUIDO ROSA) FRASCO COM 1000ML	PROLINK	9,5900
183	100	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	SIMILAR E COMPATÍVEL	28,6200
184	100	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATÍVEL	28,7700
185	100	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	SIMILAR E COMPATÍVEL	28,6200
186	100	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	SIMILAR E COMPATÍVEL	28,7500
191	100	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATÍVEL	49,3200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 29 / 92

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
219	20	UN	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	INDUFLEX	39,0000
220	20	UN	FAIXA DE ESMARCH 20 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	INDUFLEX	40,0000
238	50	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (SHALON	49,0600
259	10	FRASCO	FRASCO PRA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CRISTAL, COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM 1,2M. COM ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA, BASE DE SUSTENTAÇÃO, CONECTOR FLEXÍVEL ESCALONADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER DRENO. ESTÉRIL. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CLINMED	29,9300
270	50	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	3,7700
273	5	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML	ITAFRIA	4,2000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 30 / 92

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
274	50	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML.	ITAFRIA	2,0000
275	50	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 700ML	ITAFRIA	4,2000
290	10	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ADVANTIV	8,2000
344	50	UN	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (FOUR STAR	22,1100
345	50	ROLO	PAPEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA, BRILHOSO, TIPO I NORMAL, UPP 100S. TAMANHO 110MM X 20M. DEVE SER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SONY VIDEO GRAPHIC PRINTER UP 895MD	ULSTAR	54,9800
346	20	ROLO	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO. TAMANHO 80MM X 30M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	FOUR STAR	10,2700
350	50	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	11,7500
351	50	UN	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	11,6600
354	50	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,7000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 31 / 92

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
358	50	UN	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	19,2000
359	50	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	16,1700
361	50	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	17,0000
365	50	UN	PINÇA KOCHER CURVA, 14CM. HEMOSTÁTICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	VITAL	18,3000
366	50	UN	PINÇA KOCHER, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	20,0000
370	50	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	20,0000
371	50	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	28,4000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 32 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
383	10	UN	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL. COM VISOR TRANSPARENTE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO COMPLETA PARA O ROSTO. AJUSTE PARA A CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E DISTÂNCIA DO ROSTO. DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PREVEN	10,8600
430	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9.0.	SOLIDOR	3,3000
417	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10,0.	SOLIDOR	3,8000
435	30	UN	SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLUMEC	9,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 33 / 92

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
436	30	UN	SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLUMED	9,2500
439	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	0,8000
462	50	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	18,5800
463	50	UN	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	13,4800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 34 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
464	50	UN	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	13,8000
465	50	UN	TESOURA MAYO RETA, 15 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	22,7300
466	50	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,8000
487	50	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 201. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	KINNER	93,2500
37	50	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J PROLAB	2,6600
456	2000	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPAS	FARMAX	2,9000
450	500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	FARMAX	4,2500
451	500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	FARMAX	2,8000
459	50	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 35 / 92

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
391	200	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,4000
142	100	UNID	COLETOR PLASTICO RIGIDO PARA PERFURO CORTANTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS EM AMBIENTES ONDE SÃO GERADOS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES INFECTADOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 306/2004 E CONAMA 358. DESTA MANEIRA, MEDIANTE AO USO CORRETO DA CAIXA, É POSSÍVEL REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESCARTE A ESTES RESÍDUOS, EVITANDO ACIDENTES E CONTAMINAÇÕES. USO PROFSSIONAL MÉDICO/HOSPITALAR. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO/INDIVIDUAL. IDEAL PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. CONTÉM: ALÇA INTEGRADA OU APOIO LATERAL PARA TRANSPORTE, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. 15 LITROS.	LABORIM	33,0000
32	100	UN	ÁLCOOL 70 % ANTISSÉPTICO LÍQUIDO 100 ML	PROLINK	1,6000
215	20	UN	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: REGULÁVEL	SUPERME	33,6600
368	50	UN	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA - 22CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕESCONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADAINDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	40,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 36 / 92

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
372	50	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 18 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	29,0000
86	100	UN	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 550 ML	NOBRE	8,0200
134	200	UN	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	PROLINK	1,6600
461	5	UN	TAMPA VEDANTE LUER MACHO-FEMEA C/ 100 UNID	DESCARP	20,9100
457	100	UN	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	JP FARMA	6,5000
473	20	UN	TRANSOFIX, DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO E PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, PONTA DUPLA C/100UN	DESCARP	59,0000
479	50	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM CITRATO TRISSÓDICO, COM CAPACIDADE PARA 1,8ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	56,0000
481	50	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K2, CAPACIDADE PARA 2ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMI	45,0000
336	50	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COÁGULO, CAPACIDADE PARA 6ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES.	VACUPLA	33,4000
337	50	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 0,5ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES	VACUPLA	29,0000
254	800	UNI	FRASCO COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL. TRANSLUCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRALPLA	0,3500

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
270	50	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	3,7700

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 37 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
37	50	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J PROLAB	2,6600
456	300	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPAS	FARMAX	2,9000
450	200	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	FARMAX	4,2500
451	300	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	FARMAX	2,8000
459	50	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000
391	30	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,4000
32	50	UN	ÁLCOOL 70 % ANTISSÉPTICO LÍQUIDO 100 ML	PROLINK	1,6000
86	30	UN	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 550 ML	NOBRE	8,0200
134	100	UN	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	PROLINK	1,6600
457	100	UN	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	JP FARMA	6,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 38 / 92

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
91	100	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARB	6,9600
205	200	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	COPERTIN	3,8000
392	1000	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,5000
449	300	UN	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,6500
10	300	FRASCC	ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	FARMAX	3,4300


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 39 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
41	50	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	J PROLAB	3,1500
75	20	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 58MMX30M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	FOUR STAR	7,1900
76	20	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 63 MM X 30 M, COM BOA SENSIBILIDADE E IMPRESSÃO TÉRMICA DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	FOUR STAR	8,6800
80	1000	UN	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE DE 750ML. SISTEMA FECHADO. FABRICADO EM PVC ATÓXICO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DE DRENAGEM, TIRAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM), COM EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	ADVANTIV	5,0000
105	100	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 0, 1. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
106	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 2. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
107	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 3. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 40 / 92

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
108	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 4. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
109	20	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 5. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
140	50	UN	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML	UROMED	4,2500
148	20	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
149	20	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA O INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
161	6	FRASCO	DESINFETANTE (GERMICIDA) DE SUPERFÍCIE FIXA, BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO, GERMICIDA E FUNGICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, (LÍQUIDO ROSA) FRASCO COM 1000ML	PROLINK	9,5900
183	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	SIMILAR E COMPATIV	28,6200
184	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATIV	28,7700

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 41 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
185	6	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	SIMILAR E COMPATI'	28,6200
186	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	SIMILAR E COMPATI'	28,7500
191	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATI'	49,3200
219	5	UN	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	INDUFLEX	39,0000
220	5	UN	FAIXA DE ESMARCH 20 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	INDUFLEX	40,0000
238	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (SHALON	49,0600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 42 / 92

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
259	10	FRASCC	FRASCO PRA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CRISTAL, COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM 1,2M. COM ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA, BASE DE SUSTENTAÇÃO, CONECTOR FLEXÍVEL ESCALONADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER DRENO. ESTÉRIL. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CLINMED	29,9300
270	500	FRASCC	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	3,7700
272	100	FRASCC	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM GALÃO COM 5KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	25,0000
273	100	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML	ITAFRIA	4,2000
274	50	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML.	ITAFRIA	2,0000
275	50	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 700ML	ITAFRIA	4,2000
290	10	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ADVANTIV	8,2000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 43 / 92

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
344	10	UN	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (FOUR STAR	22,1100
345	10	ROLO	PAPEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA, BRILHOSO, TIPO I NORMAL, UPP 100S. TAMANHO 110MM X 20M. DEVE SER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SONY VIDEO GRAPHIC PRINTER UP 895MD	ULSTAR	54,9800
346	10	ROLO	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO. TAMANHO 80MM X 30M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	FOUR STAR	10,2700
350	10	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	11,7500
351	10	UN	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	11,6600
354	10	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,7000
358	10	UN	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	19,2000
359	10	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	16,1700
361	10	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	17,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 44 / 92

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
365	10	UN	PINÇA KOCHER CURVA, 14CM. HEMOSTÁTICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	VITAL	18,3000
366	10	UN	PINÇA KOCHER, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	20,0000
370	10	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	20,0000
371	10	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	28,4000
383	20	UN	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL. COM VISOR TRANSPARENTE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO COMPLETA PARA O ROSTO. AJUSTE PARA A CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E DISTÂNCIA DO ROSTO. DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PREVEN	10,8600
430	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9.0.	SOLIDOR	3,3000
417	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10.0.	SOLIDOR	3,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 45 / 92

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
435	10	UN	<p>SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	SOLUMED	9,2500
436	10	UN	<p>SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	SOLUMED	9,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 46 / 92

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
439	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	0,8000
462	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	18,5800
463	10	UN	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	13,4800
464	10	UN	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	13,8000
465	10	UN	TESOURA MAYO RETA, 15 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	22,7300
466	10	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,8000
487	10	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 201. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	KINNER	93,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 47 / 92

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
37	10	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J PROLAB	2,6600
456	500	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA	FARMAX	2,9000
450	50	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	FARMAX	4,2500
451	2000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	FARMAX	2,8000
459	50	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000
391	100	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,4000
142	20	UNID	COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO PARA PERFURO CORTANTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS EM AMBIENTES ONDE SÃO GERADOS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES INFECTADOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 306/2004 E CONAMA 358. DESTA MANEIRA, MEDIANTE AO USO CORRETO DA CAIXA, É POSSÍVEL REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESCARTE A ESTES RESÍDUOS, EVITANDO ACIDENTES E CONTAMINAÇÕES. USO PROFISSIONAL MÉDICO/HOSPITALAR. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO/INDIVIDUAL. IDEAL PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. CONTÉM: ALÇA INTEGRADA OU APOIO LATERAL PARA TRANSPORTE, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. 15 LITROS.	LABORIM	33,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 48 / 92

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
32	100	UN	ÁLCOOL 70 % ANTISSÉPTICO LÍQUIDO 100 ML	PROLINK	1,6000
215	10	UN	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: REGULÁVEL	SUPERME	33,6600
368	5	UN	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA - 22CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕESCONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADAINDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	40,0000
372	5	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 18 CM, CONFECCIONADA EM AÇOINOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	29,0000
86	6	UN	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 550 ML	NOBRE	8,0200
134	50	UN	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	PROLINK	1,6600
461	30	UN	TAMPA VEDANTE LUER MACHO-FEMEA C/ 100 UNID	DESCARP	20,9100
457	100	UN	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	JP FARMA	6,5000
473	2	UN	TRANSOFIX, DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO E PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, PONTA DÚPLA C/100UN	DESCARP	59,0000
479	10	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM CITRATO TRISSÓDICO, COM CAPACIDADE PARA 1,8ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	56,0000
481	10	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K2, CAPACIDADE PARA 2ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMF	45,0000
336	10	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COÁGULO, CAPACIDADE PARA 6ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES.	VACUPLA	33,4000
337	10	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 0,5ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES	VACUPLA	29,0000
254	300	UNI	FRASCO COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL. TRANSLUCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRALPLA	0,3500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 49 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
205	50	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	COPERTIN	3,8000
449	100	UN	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,6500
41	100	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	J PROLAB	3,1500
105	5	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 0, 1. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
106	5	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 2. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
107	5	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 3. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
108	5	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 4. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 50 / 92

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
109	5	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 5. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
148	5	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
149	5	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA O INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
161	50	FRASCO	DESINFETANTE (GERMICIDA) DE SUPERFÍCIE FIXA, BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO, GERMICIDA E FUNGICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, (LÍQUIDO ROSA) FRASCO COM 1000ML	PROLINK	9,5900
273	100	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML	ITAFRIA	4,2000
274	100	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML.	ITAFRIA	2,0000
290	10	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ADVANTIV	8,2000
344	50	UN	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (FOUR STAR	22,1100


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 51 / 92

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
350	10	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	11,7500
351	10	UN	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	11,6600
354	10	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,7000
359	10	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	16,1700
361	10	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	17,0000
370	5	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	20,0000
371	5	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	28,4000
430	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9.0.	SOLIDOR	3,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 52 / 92

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
417	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10,0.	SOLIDOR	3,8000
435	10	UN	SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLUMEC	9,2500
436	100	UN	SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLUMEC	9,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 53 / 92

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
439	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	0,8000
462	5	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	18,5800
463	10	UN	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	13,4800
464	20	UN	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	13,8000
459	200	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000
391	50	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,4000
32	100	UN	ÁLCOOL 70 % ANTISSÉPTICO LÍQUIDO 100 ML	PROLINK	1,6000
86	50	UN	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 550 ML	NOBRE	8,0200
461	2	UN	TAMPA VEDANTE LUER MACHO-FEMEA C/ 100 UNID	DESCARP	20,9100



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 54 / 92

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
457	500	UN	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	JP FARMA	6,5000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
290	5	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ADVANTIV	8,2000

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
91	500	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARB	6,9600
392	200	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 55 / 92

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
449	50	UN	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,6500
41	100	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	J PROLAB	3,1500
80	100	UN	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE DE 750ML. SISTEMA FECHADO. FABRICADO EM PVC ATÓXICO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DE DRENAGEM, TIRAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM), COM EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	ADVANTIV	5,0000
270	10	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	MULTIGEL	3,7700
430	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9.0.	SOLIDOR	3,3000
417	5	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10.0.	SOLIDOR	3,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 56 / 92

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
435	10	UN	<p>SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	SOLUMED	9,2500
436	10	UN	<p>SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	SOLUMED	9,2500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 57 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
439	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	0,8000
459	500	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000
391	50	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,4000
457	2000	UN	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	JP FARMA	6,5000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
392	20	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 58 / 92

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
449	20	UN	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,6500
41	24	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	J PROLAB	3,1500
105	10	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 0, 1. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
106	10	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 2. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
107	10	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 3. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
108	10	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 4. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
109	10	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 5. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
140	2	UN	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML	UROMED	4,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 59 / 92

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
161	12	FRASCC	DESINFETANTE (GERMICIDA) DE SUPERFÍCIE FIXA, BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO, GERMICIDA E FUNGICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, (LÍQUIDO ROSA) FRASCO COM 1000ML	PROLINK	9,5900
183	5	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	SIMILAR E COMPATÍ	28,6200
184	5	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATÍ	28,7700
186	5	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	SIMILAR E COMPATÍ	28,7500
191	5	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATÍ	49,3200
270	100	FRASCC	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	3,7700
273	10	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML	ITAFRIA	4,2000
274	10	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML.	ITAFRIA	2,0000
275	10	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 700ML	ITAFRIA	4,2000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 60 / 92

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
290	2	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ADVANTIV	8,2000
350	20	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	11,7500
351	20	UN	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	11,6600
358	20	UN	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	19,2000
359	20	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	16,1700
361	20	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	17,0000
365	20	UN	PINÇA KOCHER CURVA, 14CM. HEMOSTÁTICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	VITAL	18,3000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 61 / 92

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
366	20	UN	PINÇA KOCHER, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	20,0000
371	10	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	28,4000
430	10	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9.0.	SOLIDOR	3,3000
439	10	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	0,8000
462	20	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	18,5800
463	20	UN	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	13,4800
464	20	UN	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	13,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 62 / 92

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
466	20	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,8000
456	500	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA	FARMAX	2,9000
451	500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	FARMAX	2,8000
459	100	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000
391	25	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,4000
142	50	UNID	COLETOR PLASTICO RIGIDO PARA PERFURO CORTANTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS EM AMBIENTES ONDE SÃO GERADOS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES INFECTADOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 306/2004 E CONAMA 358. DESTA MANEIRA, MEDIANTE AO USO CORRETO DA CAIXA, É POSSÍVEL REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESCARTE A ESTES RESÍDUOS, EVITANDO ACIDENTES E CONTAMINAÇÕES. USO PROFISSIONAL MÉDICO/HOSPITALAR. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO/INDIVIDUAL. IDEAL PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. CONTÉM: ALÇA INTEGRADA OU APOIO LATERAL PARA TRANSPORTE, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. 15 LITROS.	LABORIMF	33,0000
32	150	UN	ÁLCOOL 70 % ANTISSÉPTICO LÍQUIDO 100 ML	PROLINK	1,6000
86	50	UN	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 550 ML	NOBRE	8,0200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 63 / 92

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
461	200	UN	TAMPA VEDANTE LUER MACHO-FEMEA C/ 100 UNID	DESCARP	20,9100
457	60	UN	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	JP FARMA	6,5000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
91	480	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARB	6,9600
205	480	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	COPERTIN	3,8000
392	480	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,5000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 64 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
449	50	UN	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,6500
10	20	FRASCC	ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	FARMAX	3,4300
41	25	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	J PROLAB	3,1500
75	35	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDÍOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 58MMX30M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	FOUR STAR	7,1900
76	35	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDÍOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 63 MM X 30 M, COM BOA SENSIBILIDADE E IMPRESSÃO TÉRMICA DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	FOUR STAR	8,6800

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 65 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
80	600	UN	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE DE 750ML. SISTEMA FECHADO. FABRICADO EM PVC ATÓXICO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DE DRENAGEM, TIRAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM), COM EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	ADVANTIV	5,0000
105	2	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 0, 1. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
106	2	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 2. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
107	25	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 3. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
108	25	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 4. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
109	5	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 5. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
140	25	UN	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML	UROMED	4,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 66 / 92

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
148	35	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
149	35	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA O INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
161	5	FRASCC	DESINFETANTE (GERMICIDA) DE SUPERFÍCIE FIXA, BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO, GERMICIDA E FUNGICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, (LÍQUIDO ROSA) FRASCO COM 1000ML	PROLINK	9,5900
183	2	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	SIMILAR E COMPATÍ	28,6200
184	2	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATÍ	28,7700
185	2	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	SIMILAR E COMPATÍ	28,6200
186	2	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	SIMILAR E COMPATÍ	28,7500
191	2	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATÍ	49,3200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 67 / 92

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
219	1	UN	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	INDUFLEX	39,0000
220	1	UN	FAIXA DE ESMARCH 20 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	INDUFLEX	40,0000
238	12	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (SHALON	49,0600
259	20	FRASCO	FRASCO PRA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CRISTAL, COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM 1,2M. COM ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA, BASE DE SUSTENTAÇÃO, CONECTOR FLEXÍVEL ESCALONADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER DRENO. ESTÉRIL. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CLINMED	29,9300
270	5	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	3,7700
272	5	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM GALÃO COM 5KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	25,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 68 / 92

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
273	1	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML	ITAFRIA	4,2000
274	1	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML.	ITAFRIA	2,0000
275	1	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 700ML	ITAFRIA	4,2000
290	30	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ADVANTIV	8,2000
344	12	UN	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (FOUR STAR	22,1100
345	1	ROLO	PAPEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA, BRILHOSO, TIPO I NORMAL, UPP 100S. TAMANHO 110MM X 20M. DEVE SER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SONY VIDEO GRAPHIC PRINTER UP 895MD	ULSTAR	54,9800
346	1	ROLO	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO. TAMANHO 80MM X 30M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	FOUR STAR	10,2700
350	5	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	11,7500
351	5	UN	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	11,6600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 69 / 92

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
354	5	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,7000
358	1	UN	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	19,2000
359	1	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	16,1700
361	2	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	17,0000
365	5	UN	PINÇA KOCHER CURVA, 14CM. HEMOSTÁTICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	VITAL	18,3000
366	1	UN	PINÇA KOCHER, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	20,0000
370	1	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	20,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 70 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
371	1	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	28,4000
383	15	UN	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL. COM VISOR TRANSPARENTE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO COMPLETA PARA O ROSTO. AJUSTE PARA A CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E DISTÂNCIA DO ROSTO. DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PREVEN	10,8600
430	120	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9.0.	SOLIDOR	3,3000
417	100	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10,0.	SOLIDOR	3,8000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 71 / 92

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
435	120	UN	<p>SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	SOLUMED	9,2500
436	120	UN	<p>SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>	SOLUMED	9,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 72 / 92

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
439	120	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	0,8000
462	2	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	18,5800
463	2	UN	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	13,4800
464	2	UN	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	13,8000
465	2	UN	TESOURA MAYO RETA, 15 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	22,7300
466	2	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,8000
487	5	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 201. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	KINNER	93,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 73 / 92

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
37	15	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	J PROLAB	2,6600
456	288	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA	FARMAX	2,9000
450	288	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	FARMAX	4,2500
451	288	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	FARMAX	2,8000
459	360	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000
391	480	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,4000
142	1	UNID	COLETOR PLASTICO RIGIDO PARA PERFURO CORTANTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS EM AMBIENTES ONDE SÃO GERADOS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES INFECTADOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DA RDC 306/2004 E CONAMA 358. DESTA MANEIRA, MEDIANTE AO USO CORRETO DA CAIXA, É POSSÍVEL REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS DE DESCARTE A ESTES RESÍDUOS, EVITANDO ACIDENTES E CONTAMINAÇÕES. USO PROFISSIONAL MÉDICO/HOSPITALAR. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO/INDIVIDUAL. IDEAL PARA DESCARTE DE OBJETOS PERFUROCORTANTES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. CONTÉM: ALÇA INTEGRADA OU APOIO LATERAL PARA TRANSPORTE, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. 15 LITROS.	LABORIMF	33,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 74 / 92

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
32	300	UN	ÁLCOOL 70 % ANTISSÉPTICO LÍQUIDO 100 ML	PROLINK	1,6000
215	2	UN	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: REGULÁVEL	SUPERME	33,6600
368	1	UN	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA - 22CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	40,0000
372	1	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 18 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	29,0000
86	2	UN	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 550 ML	NOBRE	8,0200
134	100	UN	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	PROLINK	1,6600
461	1	UN	TAMPA VEDANTE LUER MACHO-FEMEA C/ 100 UNID	DESCARP	20,9100
457	12	UN	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	JP FARMA	6,5000
473	1	UN	TRANSOFIX, DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO E PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, PONTA DUPLA C/100UN	DESCARP	59,0000
479	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM CITRATO TRISSÓDICO, COM CAPACIDADE PARA 1,8ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	56,0000
481	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K2, CAPACIDADE PARA 2ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMF	45,0000
336	250	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COÁGULO, CAPACIDADE PARA 6ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES.	VACUPLA	33,4000
337	250	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 0,5ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES	VACUPLA	29,0000
254	1	UNI	FRASCO COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL. TRANSLUCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRALPLA	0,3500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 75 / 92

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
91	150	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARB	6,9600
205	100	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	COPERTIN	3,8000
392	150	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,5000
449	500	UN	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,6500
10	150	FRASCC	ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	FARMAX	3,4300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 76 / 92

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
41	50	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	J PROLAB	3,1500
75	150	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 58MMX30M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	FOUR STAR	7,1900
76	150	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 63 MM X 30 M, COM BOA SENSIBILIDADE E IMPRESSÃO TÉRMICA DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	FOUR STAR	8,6800
80	200	UN	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE DE 750ML. SISTEMA FECHADO. FABRICADO EM PVC ATÓXICO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DE DRENAGEM, TIRAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM), COM EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	ADVANTIV	5,0000
105	5	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 0, 1. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
106	5	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 2. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
107	5	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 3. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 77 / 92

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
108	5	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 4. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
109	5	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 5. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
140	100	UN	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML	UROMED	4,2500
148	50	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
149	50	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA O INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
161	60	FRASCO	DESINFETANTE (GERMICIDA) DE SUPERFÍCIE FIXA, BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO, GERMICIDA E FUNGICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, (LÍQUIDO ROSA) FRASCO COM 1000ML	PROLINK	9,5900
183	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	SIMILAR E COMPATIV	28,6200
184	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATIV	28,7700



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 78 / 92

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
185	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	SIMILAR E COMPATÍV	28,6200
186	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 BP 150).	SIMILAR E COMPATÍV	28,7500
191	10	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATÍV	49,3200
238	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (SHALON	49,0600
270	50	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	3,7700
272	50	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM GALÃO COM 5KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	25,0000
273	150	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML	ITAFRIA	4,2000
274	100	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML.	ITAFRIA	2,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 79 / 92

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
275	100	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 700ML	ITAFRIA	4,2000
290	20	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ADVANTIV	8,2000
350	10	UN	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	11,7500
351	10	UN	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	11,6600
354	10	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,7000
358	10	UN	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	19,2000
359	10	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	16,1700


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 80 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
361	15	UN	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	17,0000
365	15	UN	PINÇA KOCHER CURVA, 14CM. HEMOSTÁTICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	VITAL	18,3000
366	15	UN	PINÇA KOCHER, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL	20,0000
370	10	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	20,0000
371	10	UN	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	VITAL	28,4000
383	150	UN	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL. COM VISOR TRANSPARENTE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO COMPLETA PARA O ROSTO. AJUSTE PARA A CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E DISTÂNCIA DO ROSTO. DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PREVEN	10,8600

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 81 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
430	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9.0.	SOLIDOR	3,3000
417	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10,0.	SOLIDOR	3,8000
435	20	UN	SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLUMEC	9,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 82 / 92

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
436	20	UN	SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA Sonda PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A Sonda E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLUMED	9,2500
439	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	0,8000
462	5	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	18,5800
463	5	UN	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	VITAL GOLD	13,4800


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 83 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
464	5	UN	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL GOLD	13,8000
465	5	UN	TESOURA MAYO RETA, 15 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	22,7300
466	5	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	24,8000
487	10	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 201. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	KINNER	93,2500
456	1000	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA	FARMAX	2,9000
450	1000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	FARMAX	4,2500
451	1000	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	FARMAX	2,8000
459	1000	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000
215	15	UN	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: REGULÁVEL	SUPERME	33,6600
368	2	UN	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA - 22CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	VITAL	40,0000
86	50	UN	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 550 ML	NOBRE	8,0200
134	150	UN	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	PROLINK	1,6600
479	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO COM CITRATO TRISSÓDICO, COM CAPACIDADE PARA 1,8ML - ENGRADADO COM 100 UNIDADES	VACUPLA	56,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 84 / 92

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
481	1	CAIXA	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA K2, CAPACIDADE PARA 2ML. ENGRADADO COM 100 UNIDADES	LABORIMF	45,0000
336	1	CAIXA	MINITUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR DE COÁGULO, CAPACIDADE PARA 6ML. ENGRADADO COM 50 UNIDADES.	VACUPLA	33,4000

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
91	43	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARB	6,9600
205	37	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	COPERTIN	3,8000
392	37	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,5000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 85 / 92

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
449	43	UN	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	BIOSANI	0,6500
10	20	FRASCC	ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	FARMAX	3,4300
41	30	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	J PROLAB	3,1500
75	37	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDÍOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 58MMX30M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	FOUR STAR	7,1900
76	37	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDÍOGRAFO RETICULADO, ROLO COM 63 MM X 30 M, COM BOA SENSIBILIDADE E IMPRESSÃO TÉRMICA DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	FOUR STAR	8,6800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 86 / 92

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
80	43	UN	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE DE 750ML. SISTEMA FECHADO. FABRICADO EM PVC ATÓXICO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DE DRENAGEM, TIRAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM), COM EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	ADVANTIV	5,0000
105	43	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 0, 1. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
106	43	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 2. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
107	43	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 3. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
108	43	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 4. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
109	43	UN	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 5. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARP	1,4500
140	43	UN	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML	UROMED	4,2500



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 87 / 92

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
148	53	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
149	53	CONJUN	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA O INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAL GOLD	6,0000
161	20	FRASCC	DESINFETANTE (GERMICIDA) DE SUPERFÍCIE FIXA, BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO, GERMICIDA E FUNGICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, (LÍQUIDO ROSA) FRASCO COM 1000ML	PROLINK	9,5900
183	43	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150).	SIMILAR E COMPATÍVEL	28,6200
184	43	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATÍVEL	28,7700
185	43	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100).	SIMILAR E COMPATÍVEL	28,6200
186	43	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 BP 150).	SIMILAR E COMPATÍVEL	28,7500
191	43	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150)	SIMILAR E COMPATÍVEL	49,3200



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 88 / 92

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
219	43	UN	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	INDUFLEX	39,0000
220	43	UN	FAIXA DE ESMARCH 20 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	INDUFLEX	40,0000
238	6	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (SHALON	49,0600
259	20	FRASCO	FRASCO PRA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CRISTAL, COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM 1,2M. COM ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA, BASE DE SUSTENTAÇÃO, CONECTOR FLEXÍVEL ESCALONADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER DRENO. ESTÉRIL. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CLINMED	29,9300
270	20	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA	MULTIGEL	3,7700
273	43	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML	ITAFRIA	4,2000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 89 / 92

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
274	43	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML.	ITAFRIA	2,0000
275	43	UN	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 700ML	ITAFRIA	4,2000
290	26	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ADVANTIV	8,2000
344	43	UN	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (FOUR STAR	22,1100
346	37	ROLO	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO. TAMANHO 80MM X 30M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	FOUR STAR	10,2700
383	43	UN	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL. COM VISOR TRANSPARENTE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO COMPLETA PARA O ROSTO. AJUSTE PARA A CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E DISTÂNCIA DO ROSTO. DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PREVEN	10,8600
456	43	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA	FARMAX	2,9000
450	43	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	FARMAX	4,2500
451	43	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	FARMAX	2,8000
459	42	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 90 / 92

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
391	37	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,4000
32	43	UN	ÁLCOOL 70 % ANTISSÉPTICO LÍQUIDO 100 ML	PROLINK	1,6000
134	43	UN	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	PROLINK	1,6600
457	43	UN	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	JP FARMA	6,5000
473	34	UN	TRANSOFIX, DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO E PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, PONTA DÚPLA C/100UN	DESCARP	59,0000
254	41	UNI	FRASCO COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL. TRANSLUCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRALPLA	0,3500

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
91	200	UN	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	DESCARB	6,9600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 91 / 92

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
290	5	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ADVANTIV	8,2000
344	5	UN	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (FOUR STAR	22,1100
456	200	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPÁ	FARMAX	2,9000
450	200	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	FARMAX	4,2500
451	200	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	FARMAX	2,8000
459	250	UNID	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA	7,5000
391	200	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	VITAL	2,4000

MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
86	30	UN	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 550 ML	NOBRE	8,0200

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 92 / 92

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 280 PE 16/2024

Publicação Nº 6351304



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua RIO DE JANEIRO N° 1500 CENTRO CEP 86.010-150 - Londrina/PR CEP: 86.010-150, inscrita no CNPJ sob o n° 07.370.983/0001-05, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 11

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
113	2000	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	HFA/ NINGBO FOYOMEI MEDICAL INSTRUMI	12,7900
110	2000	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEI MEDICAL INSTRUMI	12,7900
112	2000	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEI MEDICAL INSTRUMI	12,7900

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
113	20	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	HFA/ NINGBO FOYOMEI MEDICAL INSTRUMI	12,7900
110	20	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEI MEDICAL INSTRUMI	12,7900
112	20	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEI MEDICAL INSTRUMI	12,7900

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
113	20	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	HFA/ NINGBO FOYOMEI MEDICAL INSTRUMI	12,7900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 8 / 11

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
110	20	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900
112	20	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
113	5	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900
110	20	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900
112	20	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
113	2	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900
110	2	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 11

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
112	2	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
113	10	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900
110	5	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900
112	5	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
113	43	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900
110	43	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900
112	43	UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	HFA/ NINGBO FOYOMEC MEDICAL INSTRUMI	12,7900



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 11 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 281 PE 16/2024

Publicação Nº 6351306



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua AMAZONAS DA SILVA Nº 378 VILA GUILHERME CEP 02.051-000 - São Paulo/SP CEP: 02.051-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.244.564/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 7 / 11

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
386	5000	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	COSMODE	8,3900
308	150	UN	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	COSMODE	5,3000
309	150	UN	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	COSMODE	8,2800

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
386	50	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	COSMODE	8,3900
308	150	UN	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	COSMODE	5,3000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
386	200	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	COSMODE	8,3900
308	300	UN	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	COSMODE	5,3000
309	300	UN	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	COSMODE	8,2800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 11

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
308	20	UN	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	COSMODI	5,3000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
386	200	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	COSMODI	8,3900
308	100	UN	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	COSMODI	5,3000
309	100	UN	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	COSMODI	8,2800

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
308	200	UN	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	COSMODI	5,3000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
308	20	UN	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	COSMODI	5,3000

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
309	200	UN	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	COSMODI	8,2800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 9 / 11

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
386	300	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	COSMODE	8,3900
308	200	UN	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	COSMODE	5,3000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
386	2	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	COSMODE	8,3900
308	720	UN	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	COSMODE	5,3000
309	1	UN	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	COSMODE	8,2800

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
386	200	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	COSMODE	8,3900
308	100	UN	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	COSMODE	5,3000
309	100	UN	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	COSMODE	8,2800



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 11

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
386	20	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	COSMODE	8,3900
309	43	UN	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	COSMODE	8,2800

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
386	50	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	COSMODE	8,3900
308	200	UN	LOÇÃO OLEOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E, LECITINA DE SOJA E ALOE VERA, FRASCO COM 200 ML	COSMODE	5,3000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 282 PE 16/2024

Publicação Nº 6351311



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob n° 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob n° 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob n° , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua ALBERTO LAUREANO HENRICH N° 50 passa vinte CEP 88.132-230 - Palhoça/SC CEP: 88.132-230, inscrita no CNPJ sob o n° 18.258.209/0001-15, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JOSIE MARINA DOS SANTOS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução n° 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 21/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/08/2024 à 11/08/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
349	50	UN	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DE A ÍSIS-ACOMPANHA 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE A REFERÊNCIA: INSTRAMED	DBI	322,0000

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
349	10	UN	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DE A ÍSIS-ACOMPANHA 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE A REFERÊNCIA: INSTRAMED	DBI	322,0000
349	10	UN	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DE A ÍSIS-ACOMPANHA 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE A REFERÊNCIA: INSTRAMED	DBI	322,0000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
349	10	UN	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DE A ÍSIS-ACOMPANHA 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE A REFERÊNCIA: INSTRAMED	DBI	322,0000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
349	5	UN	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DE A ÍSIS-ACOMPANHA 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE A REFERÊNCIA: INSTRAMED	DBI	322,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 9

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
349	5	UN	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DE A ÍSIS-ACOMPANHA 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE A REFERÊNCIA: INSTRAMED	DBI	322,0000

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
349	4	UN	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DE A ÍSIS-ACOMPANHA 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE A REFERÊNCIA: INSTRAMED	DBI	322,0000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
349	120	UN	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DE A ÍSIS-ACOMPANHA 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE A REFERÊNCIA: INSTRAMED	DBI	322,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
349	2	UN	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DE A ÍSIS-ACOMPANHA 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DE A REFERÊNCIA: INSTRAMED	DBI	322,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 09/08/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME
Fornecedor

CIGAMVALI**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/24**

Publicação Nº 6351166

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/24**

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 10.638.878/0001-00, aqui representado por seu Presidente, o Sr. Edson Goldacker Junkes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.xxx.349-38, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.954.442/0001-83, com sede à Rua José Bonifácio Pires, n.º 45, Centro, CEP 88.395-000, telefone (47) 3458-0010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Edson Goldacker Junkes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.xxx.349-38, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/24, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Acrescer o valor de R\$ 213,00 (Duzentos e treze reais) ao PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL, decorrente do pagamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI para Animaltag Tecnologia em Identificação Ltda - CNPJ N.º 13.382.681/0001-41 e referente ao recebimento de 30 (Trinta) microchips a serem utilizados nas castrações e chipagens, conforme Termo de Recebimento pelo município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, assinado no dia 07 de maio de 2024.

1.2 Em razão do presente acréscimo, as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Rateio original passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2024 o acréscimo do valor de R\$ 213,00 (Duzentos e treze reais) no contrato de rateio originário, para o Município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ.

Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO

O rateio do valor constante na cláusula anterior referente a microchips a serem utilizados nas castrações e chipagens, pelo município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, resulta nos seguintes valores, em reais finais para o ano de 2024.

Total 2024 - PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL			
Município	Orçamento 2024	Acréscimo 2024	Total Orçamento 2024
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	R\$ 2.422,28	R\$ 213,00	R\$ 2.635,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Jaraguá do Sul em 22 de maio de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
PRESIDENTE DO CIGAMVALI